



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MÁRCIANO VOLTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO
NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Aviso de Republicação de Licitação	
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP	
Londrina, 08 de junho de 2026.	
Processo Administrativo	005/2026
N.º Edital	004/2026
UASG	926108
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência.
Valor máximo (12 meses)	R\$102.029.413,75
Abertura/Lance	22/06/2026 – às 09:00 – Horário de Brasília – Abertura e Lances
Local da Disputa	www.gov.br/compras/
Informações	https://cismel.pr.gov.br/

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:D29722D4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
ATO 001/2026 ANULAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

Cancela o Edital de Convocação 007/2026, do Processo Seletivo Simplificado-PSS 001/2025 e dá outras providências,

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo o qual a Administração Pública e os candidatos ficam vinculados às regras estabelecidas no edital do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado pelas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a anulação de atos administrativos quando eivados de ilegalidade;

CONSIDERANDO a constatação de equívoco na observância da ordem de convocação prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, em razão da convocação de candidato da classificação geral quando a convocação deveria ter recaído sobre candidato da classificação de pessoa com deficiência (PCD), conforme critérios estabelecidos no Edital 001/2025 – Processo Seletivo Simplificado - PSS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica CANCELADO o Edital de Convocação nº 007/2026, publicado em 03/06/2026 edição nº 3543, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em razão da identificação de erro material na observância da ordem de classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

Art. 2º O cancelamento tem por finalidade assegurar o cumprimento das disposições editalícias, dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e da observância da ordem classificatória estabelecida para o certame.

Art. 3º Será publicada nova convocação, observando-se rigorosamente a ordem de classificação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 08 de junho de 2026

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:2D16F486

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
004/2026

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
004/2026

Processo Adm: Nº 051/2026

Objeto: Pavimentação Asfáltica em Estrada Rural Municipal em CBUQ, 51.370,95m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do Convênio nº 728/2025, Prioridade nº 40, Sam 32.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 11.100.000,00 (onze milhões e cem mil reais): **JUMBO PAVIMENTACAO LTDA**

(40306265000137) com o lote: 1 no valor total de R\$ 11.100.000,00 (onze milhões e cem mil reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 08 de junho de 2026

RENATO GRASSI

Condutor de Processos

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:41DB8871

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

DECRETO Nº 3512, DE 01 JUNHO DE 2026

Altera símbolo do vencimento do cargo comissionado da servidora pública abaixo especificada, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 814/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o símbolo do valor do vencimento do cargo comissionado da servidora abaixo especificada:

Nome	CPF	Cargo	Símbolo
Carla Luana Da Silva	085.286.309-86	Chefe Da Divisão De Tributação E Fiscal.	C-4

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:

Gezieli Brites de Miranda

Código Identificador:1A1725A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

DECRETO Nº 3513 DE 08 DE JUNHO DE 2026

CONSTITUI GRUPO TÉCNICO PERMANENTE PARA COMPOSIÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Grupo Técnico Permanente para compor o Sistema de Planejamento e Gestão Urbana do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, o qual será composto dos seguintes membros:

- **RAFAEL JOSÉ GAVA** – **Finanças Municipais;**
- **EVANDRO ANDREIS** – **Obras e Infraestrutura Urbana;**
- **LEANDRO CARLOS CECATO** – **Controle e Convívio Urbano;**
- **IVANETE RUFATTO TRINDADE** – **Habitação e Interesse Social;**
- **EMERSON PALADINI** – **Saneamento Ambiental;**

- **PAULO DA SILVEIRA** – **Transporte e Tráfego;**
- **ROBERTO KOLTZ** – **Viação e Obras;**
- **EDENILSON OGLIARI** – **Proteção Meio Ambiente;**
- **VALCIR PAIM DE ANDRADE** – **Administração Municipal;**
- **ALESSANDRA JERONIMO PAGANINI** – **Procuradora Jurídica Municipal;**

Art. 2º. O Grupo Técnico deverá auxiliar no acompanhamento, na fiscalização e na gestão do Plano Diretor, conforme as atribuições previstas na Lei Municipal nº 769/2025.

Art. 3º. Os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo Técnico serão considerados de relevante interesse para o Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 3114/2023 e **as demais** disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos oitos dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:

Gezieli Brites de Miranda

Código Identificador:06FC6B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 1844, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Concede férias regulares ao servidor público municipal Evandro Andreis, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** férias regulares de 30 (trinta) dias, no período de 08 de junho de 2026 a 07 de julho de 2026, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Evandro Andreis	033.797.639-26	Secretário De Urbanismo	2024/2025

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 08 de junho de 2026.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:

Gezieli Brites de Miranda

Código Identificador:F7AAB2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 1845, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Concede férias regulares ao servidor público municipal Ivair Dreves, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias, no período de 08 de junho de 2026 a 07 de julho de 2026, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Ivair Dreves	697.724.289-20	Secretário De Governo	2025/2026

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 08 de junho de 2026.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:495E726D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU PORTARIA Nº 1847, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Concede férias regulares ao servidor público municipal Elcio Miguel Moreno, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias, no período de 09 de junho de 2026 a 08 de julho de 2026, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Elcio Miguel Moreno	082.381.889-62	Auxiliar Administrativo	2025/2026

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:8F98C053

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DECRETO SUPLEMENTAR Nº 173 DE 8 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.247.222,29 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.05.27.812.0022.2.032.3.3.90.93 (330)	000	5.000,00
07.02.10.301.0007.1.025.4.4.90.51 (1859)	580	1.146.458,02
08.01.08.244.0008.1.026.4.4.90.51 (1356)	5559	33.328,44
08.01.08.244.0008.1.026.4.4.90.51 (2660)	580	7.586,63
08.01.16.482.0021.1.003.4.4.90.51 (2536)	632	54.849,20
TOTAL		1.247.222,29

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.05.27.812.0022.2.032.3.3.90.36 (323)	000	5.000,00
TOTAL		5.000,00

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Transferências de Outros Programas	5559	33.328,44
TOTAL		33.328,44

III – Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00 (183)	580	1.154.044,65
2.1.1.2.56.0.1.00.00.00 (321)	632	54.849,20
TOTAL		1.208.893,85

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 8 de junho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:873AFB5D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2026 - AQUISIÇÃO DE MANTAS, DESTINADA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90036/2026. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 23 de junho de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Mantas, destinada a distribuição aos usuários da Política Pública de Assistência Social, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. Valor máximo estimado: R\$ 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua

Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:66AD321D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
145/2025

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Marjon Artefatos de Concreto. CNPJ: 95.404.968/0001-90. Objeto: Inclusão de cláusula contratual conforme solicitação do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA. Origem: Concorrência Eletrônica nº 90005/2025. Fundamento Legal: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 08/06/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jonatan Luiz Guerra pela Empresa

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:F3A9DBE8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO

PORTARIA - 592-2026 - RETORNO LICENÇA SAÚDE
SERVIDORES DIRLEI DE ALMEIDA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 592/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico nº 1.361/2026

CONSIDERANDO a perícia médica realizada junto ao INSS;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Dirlei de Almeida Oliveira, matrícula funcional nº 3911-6, retornara ao trabalho na data de 17 de junho de 2026, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 16 de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:A68905B8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO

PORTARIA - 593-2026 - LICENÇA PRÊMIO VERA LUCIA
ALEXANDRE FRAGOSO

PORTARIA Nº 593/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 859/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Vera Lucia Alexandre Fragoso, matrícula funcional nº 2005-8, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao quinquênio aquisitivo de 10 de abril de 2017 a 09 de abril de 2022, para fruição de 1º a 30 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CE180067

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO

PORTARIA - 594-2026 - FÉRIAS BRUNELLI BALICO PAN

PORTARIA Nº 594/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 2.869/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Brunelli Balico Pan, matrícula funcional nº 1806-1, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, referente ao período aquisitivo de 09 de novembro de 2023 a 08 de novembro de 2024, para fruição de 13 a 22 de julho de 2026.

Art. 2º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Brunelli Balico Pan, matrícula funcional nº 2921-6, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, referente ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025, para fruição de 13 a 22 de julho de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:67EA5720

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 (CONTRATO
DE RATEIO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

(Contrato de Rateio)

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Chopinzinho/PR** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, doravante denominado **CONSORCIADO**, neste ato representado por seu representante legal ao final assinado; e, de outro lado, o **Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP**, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, nº 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Sr. Valter Luiz Bossa**, portador do RG nº 4.253.775-6 (SESP/PR), doravante denominado **CONSÓRCIO**, **têm entre si justo** o presente instrumento, que se regerá pela **Lei Federal nº 11.107/2005**, pelo **Decreto Federal nº 6.017/2007**, bem como pelo **Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

Este Contrato de Rateio tem por fundamento o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, considerando que o Município de Chopinzinho/PR é ente consorciado ao CISPAP, nos termos da Lei Municipal nº 4.224/2026, de 03 de junho de 2026, e que o Consórcio atua como executor e intermediador do Convênio firmado com a ITAIPU Binacional e o PTI – Parque Tecnológico Itaipu, visando ao desenvolvimento do projeto “Disseminação da Metodologia do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (Programa GRS) – Expansão UVR”, conforme Plano de Trabalho anexo ao referido convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art.33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

O presente Contrato de Rateio tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CISPAP para viabilizar a execução das ações previstas no Convênio firmado com a ITAIPU Binacional e o PTI – Parque Tecnológico Itaipu, referentes ao Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (Programa GRS) – Expansão UVR, compreendendo:

Apoio técnico e financeiro à estruturação das unidades de referência em reciclagem nos municípios consorciados;

Aquisição e fornecimento de equipamentos e veículos conforme o Plano do Convênio.

Execução de diagnósticos e assessorias técnicas voltadas à otimização da coleta seletiva e inclusão socioprodutiva dos catadores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art.33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

As atividades previstas neste contrato, executadas pelo CISPAP, serão realizadas em sua sede administrativa ou em outros locais previamente definidos, bem como no Município de Chopinzinho/PR, beneficiando indiretamente todos os usuários dos serviços de saneamento, por meio da melhoria da eficiência e eficácia das ações previstas no convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO (art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

O presente contrato terá vigência pelo prazo de **16 (dezesseis) meses**, a contar da data de sua assinatura, observados os requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, caput, II do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

As atividades em nível de planejamento, com repasse de bens, a serem executadas pelo Cispap, serão prestadas com as seguintes especificidades:

Apoio à estruturação do programa municipal de coleta seletiva com inclusão socioprodutiva de catadores condicionada a quesitos como infraestrutura e equipamentos, sobretudo, relevante fator e assessoria técnica para o planejamento e otimização dos serviços e sistemas de manejo de resíduos nos termos apresentado no plano de trabalho;

Aquisição e administração de bens e projetos para o uso do município, se necessário de forma compartilhada com os demais integrantes do convênio condicionada a disponibilidade financeira e liberação de recursos provenientes do convênio;

Gestão dos recursos junto aos entes conveniados e apoio à gestão eficiente do saneamento básico no que diz respeito aos serviços de manejo de resíduos no município: essas atividades dependerão dos critérios de oportunidade e conveniência da Presidência e/ou Diretoria

Executiva do Cispap, podendo haver sugestões, discussões e/ou revisões do assunto em Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS (art. 33, caput, III do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

A qualidade dos serviços ficará diretamente relacionada às sugestões e reclamações apresentadas pelo consorciado ao Cispap. Diante disso, estabelecem-se os seguintes parâmetros:

Durante a execução, caso o consorciado entenda que os serviços foram prestados adequadamente, mas identifique oportunidades de aprimoramento, poderá apresentar sugestões ao Cispap, formalmente, por qualquer meio idôneo que permita comprovação; e

Durante a execução, caso o consorciado constate que os serviços não foram prestados a contento, poderá apresentar reclamações ao Cispap, formalmente, por qualquer meio idôneo que permita comprovação. O Cispap deverá analisar o teor das reclamações e adotar as providências necessárias para correção e/ou prestar os devidos esclarecimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COTA-PARTE DOS REPASSES FINANCEIROS E DA SUA FIXAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE (art. 33, caput, IV do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

Em razão da execução, pelo Cispap, dos encargos referidos nos §§1º e 2º da Cláusula Quinta, o Município consorciado compromete-se a repassar ao CISPAP sua cota-parte de **R\$ 11.200,00** (total); o qual será composto da seguinte forma: 16 (dezesseis) parcelas mensais de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**; iguais e sucessivas.

§1º Fica definido que as parcelas mensais do mês serão repassadas até o vigésimo dia do mês seguinte.

§2º Fica estabelecido que a assinatura do contrato em qualquer dia do mês ocasionará o pagamento da parcela mensal referente ao próprio mês de assinatura, independentemente do dia em que ocorrer a assinatura.

§3º Fica definido que os vencimentos referidos no caput desta cláusula serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam em dias não úteis.

§4º A contratação derivada deste contrato onerará a seguinte dotação orçamentária do consorciado: dotação orçamentária nº 10.02.18541.0017.2.051, elemento de despesa nº 3.3.71.70 e fonte nº 000.

§5º Para as faturas vencidas e não repassadas haverá cobrança administrativa ou compensação financeira posterior, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PERIODICIDADE (art. 33, caput, V e XIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

O CISPAP encaminhará até o dia 15 (quinze) do mês subsequente as informações financeiras relativas às despesas realizadas com os recursos deste contrato, de modo a possibilitar a contabilização nas contas do Município, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO E DO CONSÓRCIO (art. 33, caput, VI do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

1) Por parte do CISPAP:

a) Prestar adequadamente o objeto deste contrato, observando as condições estabelecidas no instrumento e na legislação aplicável;

b) Fornecer as informações financeiras necessárias para consolidação de todas as despesas realizadas com recursos provenientes deste contrato, de forma que possam ser devidamente contabilizadas nas contas do CONSORCIADO;

c) Cumprir integralmente as obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP.

2) Por parte do CONSORCIADO:

Cumprir as obrigações previstas neste contrato, bem como aquelas dispostas no Contrato de Consórcio Público e em seu Estatuto, notadamente:

a) Efetuar o pagamento pontual dos valores previstos neste instrumento;

b) Consignar, em suas leis orçamentárias anuais ou por meio de créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas decorrentes deste contrato, sob pena de sofrer as penalidades estatutárias;

c) Zelar pelos bens patrimoniais eventualmente colocados à sua disposição para a execução do objeto.

§ 1º São direitos do CONSORCIADO aqueles relacionados ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo CISPAP.

§ 2º São direitos do CISPAP aqueles relacionados ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo CONSORCIADO.

§ 3º Serão de responsabilidade do CISPAP todos os meios necessários à execução do objeto deste instrumento, incluindo, quando aplicável, equipamentos, licenças de software, materiais, instalações e demais recursos indispensáveis, salvo as obrigações específicas atribuídas ao CONSORCIADO neste contrato.

§ 4º O CISPAP obriga-se a manter absoluto sigilo sobre operações, dados, estratégias, materiais, documentos, informações e detalhes técnicos de que tiver conhecimento em razão deste contrato, inclusive após sua conclusão ou término da relação contratual.

§ 5º O valor do rateio será cobrado por meio de nota de débito emitida pelo CISPAP, acompanhada da memória de cálculo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, DOS MÉTODOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, caput, VIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

A fiscalização das instalações e dos equipamentos utilizados pelo CISPAP poderá ser realizada a qualquer tempo pelo CONSORCIADO, por meio de agente especialmente designado e previamente comunicado ao Cispap, por qualquer meio idôneo.

Da mesma forma, a execução das atividades pelo CISPAP poderá ser fiscalizada pelo consorciado, também a qualquer tempo, mediante agente designado e previamente comunicado.

O agente fiscal poderá formular indagações e apontamentos necessários, sempre em caráter oficial e por escrito.

Caso necessário, tanto em relação às instalações e equipamentos quanto à execução dos serviços, o agente fiscal poderá fixar prazo razoável para a prestação de esclarecimentos e/ou solução de eventuais irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E DA RESPONSABILIZAÇÃO (art. 33, caput, IX do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

Serão adotadas medidas administrativas e expedidas notificações formais ao CISPAP apenas nos casos em que houver reclamação apresentada por município consorciado e não for encontrada solução para as irregularidades apontadas, desde que comprovada culpa ou omissão exclusiva do CISPAP, nos termos da Cláusula Sexta deste contrato.

§1º Formulada a reclamação pelo Município consorciado, esta deverá ser formalmente comunicada ao CISPAP, com a fixação de prazo razoável para a apresentação de esclarecimentos ou adoção das providências cabíveis.

§2º Persistindo a situação que deu origem à reclamação, poderão ser adotadas as medidas administrativas necessárias, observando-se sempre o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CISPAP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 33, caput, X do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

Este contrato será extinto nas seguintes hipóteses:

Por recesso ou exclusão do Município consorciado, observadas as disposições do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CISPAP, permanecendo a responsabilidade do Município pelas obrigações financeiras eventualmente pendentes, assumidas durante a vigência deste instrumento;

De forma unilateral e escrita pelo Município consorciado, nos seguintes casos:

Inadimplemento de cláusulas contratuais nas condições e prazos estabelecidos;

Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, que comprometa a execução do objeto;

Reiteração de faltas na execução do contrato;

Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, que impeça a execução das obrigações assumidas; e

3) Por acordo entre as partes, quando houver conveniência administrativa para a extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME

DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, caput, XV do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

O Cispap publicará periodicamente, de acordo com as exigências legais e regulamentares respectivas, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado, as demonstrações financeiras relativas às ações executadas em regime de cooperação federativa, destacando especificamente as informações que interessam ao consorciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Para todos os fins, o consorciado e o Cispap declaram a não aplicação, a este contrato, do disposto nos incisos XI, XII e XIV do caput e no §1º do art. 33 do Decreto Federal nº 6.017, de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS (art. 33, caput, XVI do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Antes da adoção de medidas judiciais, as partes envidarão esforços para a solução consensual do conflito, mediante deliberação da Assembleia Geral do CISPAP. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de rateio em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

CHOPINZINHO/PR, 08 de junho de 2026.

Publicado por:

Herica Gabriele Pasqualotto

Código Identificador:87DD6EFB

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL 114/2026 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais dos Processos Seletivos Simplificados para contratação temporária de Professor, realizado de acordo com os editais de abertura nº 101/2024,

Resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: PROFESSOR TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
90º	NADIANI HENGEM

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JUNHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Camila Cancelier

Código Identificador:619C1D07

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 591/2026 - REGULAMENTA O USO DO VEÍCULO OFICIAL DOADO PELA SEMIPI "CARRO ROSA".

PORTARIA Nº 591/2026

Regulamenta o uso do veículo oficial doado pela SEMIPI ("carro rosa") destinado à proteção e promoção dos direitos das mulheres, define

responsáveis e institui controles, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o Termo de Doação nº 048/2025, firmado com a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), cuja Cláusula Quarta destina o veículo à proteção e promoção dos direitos das mulheres;

CONSIDERANDO o art. 3º da Resolução SEMIPI nº 005/2025 e a Informação Técnica nº 048/2026 – DPPM/SEMIPI, que admitem a utilização do bem em ações da política da mulher executadas de forma intersetorial e em rede;

CONSIDERANDO a diretriz de intersetorialidade prevista no art. 8º, inciso I, da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e a integração dos serviços do SUAS à rede de proteção;

CONSIDERANDO o dever de transparência, controle e rastreabilidade no uso de bens públicos;

RESOLVE:

Art. 1º O uso do veículo oficial VW/Virtus MB, placas TBC-9B80 (ano 2025), denominado “carro rosa”, fica regulamentado por esta Portaria e destina-se, exclusivamente, à finalidade de proteção e promoção dos direitos das mulheres, nos termos do Termo de Doação nº 048/2025.

Parágrafo único. A finalidade de que trata o caput compreende ações diretas da Divisão Municipal da Mulher e ações executadas, em rede e de forma intersetorial, por serviços e equipamentos da política de assistência social e demais políticas afins (CRAS, CREAS, PAIF, SCFV, saúde, educação), desde que comprovadamente vinculadas à promoção e proteção dos direitos das mulheres e meninas.

Art. 2º É vedada a utilização do veículo:

para fins particulares ou de interesse privado de qualquer agente público;

para atividades estranhas à finalidade definida no art. 1º;

para transporte de pessoas, materiais ou serviços sem vínculo com a política da mulher.

Art. 3º O uso e a condução do veículo poderão ser realizados por servidores da Divisão Municipal da Mulher e por servidores dos serviços integrantes da rede de proteção, mediante prévia autorização e desde que o deslocamento esteja vinculado a ação da política da mulher, na forma do art. 1º, parágrafo único.

§ 1º A guarda, o controle e a autorização de uso competem à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos (SMASMDH), por meio da Divisão Municipal da Mulher.

§ 2º Cada autorização de uso registrará, expressamente, a ação da política da mulher a que se vincula o deslocamento.

Art. 4º Fica instituído o Diário de Bordo obrigatório, do qual constarão, em cada deslocamento:

data;

nome legível do condutor e respectiva lotação;

destino;

horário de saída e de retorno;

quilometragem inicial e final;

finalidade específica do deslocamento, vinculada à política da mulher;

assinatura do condutor.

Art. 5º O abastecimento será registrado em ordem cronológica, com anotação da quilometragem no momento de cada abastecimento, permitindo o cotejo com o Diário de Bordo.

Art. 6º A SMASMDH encaminhará periodicamente à SEMIPI relatórios de uso do veículo, em observância ao dever de prestação de contas previsto na Resolução SEMIPI nº 005/2025.

Art. 7º Ficam designados como responsáveis pela gestão e controle do veículo:

I – a(o) Secretária(o) da SMASMDH; e

II – Coordenador(a) da Divisão Municipal da Mulher.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Chopinzinho/PR, 08 de junho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:DE5673AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO 174/2026 - DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO IMÓVEL: LOTE N°S 95 E 96, SITUADOS NO QUADRO URBANO DO DISTRITO DE SÃO LUIZ DO OESTE, NESTE MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, MATRÍCULA N.º 29.795.

DECRETO Nº 174, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento de parte do imóvel: Lote n°s 95 e 96, situados no quadro urbano do Distrito de São Luiz do Oeste, neste Município de Chopinzinho, matrícula n.º 29.795.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento de parte do imóvel denominado: Lote n°s 95 e 96, situados no quadro urbano do Distrito de São Luiz do Oeste, neste Município de Chopinzinho, matrícula n.º 29.795, de propriedade de VALDIR MILESI DALMUT, conforme Protocolo n.º 900/2022 nesta Prefeitura e TRT OBRA OU SERVIÇO Nº1720222569917.

Art. 2º Desmembra parte do imóvel denominado Lote n°s 95 e 96, situados no quadro urbano do Distrito de São Luiz do Oeste, neste Município de Chopinzinho, matrícula n.º 29.795, com área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), passando a constituir o LOTE N.º 95/9-A, com área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto P06, coordenada plana 7.153.838,6318 m Norte e 349.326,4120 m Leste, deste, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 95/ 96, seguindo com a distância, 40,00m e azimute 137°05'55", até o P03, deste, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA CÉU, seguindo com a distância, 25,00m e azimute 230°06'27", até o P04, deste, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 94, seguindo com a distância, 40,00m e azimute 317°05'55", até o P05, deste, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 95/ 96, seguindo com a distância, 25,00m e azimute 50°06'27", até o P06, ponto inicial da descrição deste perímetro. A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado Lote n°s 95 e 96, situados no quadro urbano do Distrito de São Luiz do Oeste, neste Município de Chopinzinho, matrícula n.º 29.795, com área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto P01, coordenada plana 7.153.898,6614 m Norte e 349.304,8019 m Leste, deste, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 97, seguindo com a distância, 100,00m e azimute 137°05'55", até o P02, deste, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA CÉU, seguindo com a distância, 25,00m e azimute 230°06'27", até o P03, deste, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 95/ 96 – A, seguindo com a distância, 40,00m e azimute 317°05'55", até o P06, deste, com a distância, 25,00m e azimute 230°06'27", até o P05, deste CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 94, seguindo com distância, 24,16m e azimute 317°05'55", até o P07, deste, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 93, seguindo com a distância, 35,84m e azimute 317°05'55", até o P09, deste, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 127 DA GLEBA 14/ IMÓVEL CHOPINZINHO, seguindo com a distância, 50,00m e azimute 50°06'27", até o P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n.º 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:AC08EDA2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.135/2026

Altera a redação da alínea 14 do art. 1º da Lei Municipal nº 1.045, de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º A alínea 14 do art. 1º da Lei Municipal nº 1.045, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"14 – Data de Terras nº 02, da Quadra nº 76-Rem, com área de 207,00 m² (duzentos e sete metros quadrados), Matrícula nº 16.494 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Barbosa Ferraz-PR, no valor de R\$ 15.443,79 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:07AB6628

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 085/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Alexandre Donato, Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de acordo com disposto no artigo n.º 112 da Lei Orgânica e Decreto Municipal 045/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Corumbataí do Sul,

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação; 1 titular e 1 suplente;
Titular: Odair Rodrigues de Oliveira – CPF: 180.783.838-27

Suplente: Simone Luzia Bento Fiorderize – CPF: 928.972.159-68

II – Representantes dos professores da rede municipal de educação; 1 titular e 1 suplente;

Titular: Aparecido Luiz dos Santos – CPF: 928.989.559-49

Suplente: Silvana Regina da Silva – CPF: 017.940.119-00

III – Representantes dos diretores das escolas municipais; 1 titular e 1 suplente;

Titular: Elizangela Cafissi – CPF: 028.174.729-69

Suplente: Eliane Cristina Davanço CPF: – 022.423.079-40

IV – Representantes dos Pedagogos municipais, 1 Titular e 1 Suplente;

Titular: Gislaíne Nespolo Oliveira – CPF: 037.189.049-77

Suplente: Marinete Pereira da Silva Murbach – CPF: 571.721.299-20

V – Representantes de pais de alunos da APMF; 2 titulares e 2 suplentes;

Titular: Samara Rita Miguel da Silva Batista – CPF: 077.886.209-71

Suplente: Josekely Fernandes Zufa Cafissi – CPF: 101.739.209-93

Titular: Claudete André Pimenta – CPF: 050.265.509-75

Suplente: Daiane Jesus da Silva Mangolin – CPF: 076.242.029-48

VI – Representantes do Conselho Tutelar; 1 titular e 1 suplente;

Titular: Bruna Areias Ventura Camilo – CPF: 075.899.269-65

Suplente: Débora Cristina Ribeiro Gonçalves – CPF: 072.225.169-64

VII – Representantes da Câmara de vereadores 1 titular e 1 suplente;

Titular: Ricardo Barreto de Carvalho CPF: 065.860.709-02

Suplente: Rodrigo Miguel da Silva – CPF: 066.159.679-60

VIII – Representantes do Conselho FUNDEB, 1 titular e 1 suplente;

Titular: Telciomar Aparecido de Souza - CPF: 066.613.689-00

Suplente: Jose Borges Moreira – CPF: 558.845.809-59

IX – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 1 titular e 1 suplente;

Titular: Fabiana de Carvalho Aniceto Ortiz – CPF: 073.760.329-16

Suplente: Sueli de Oliveira Cafissi – CPF: 050.927.569-93

X -- Representantes do CAE – Conselho Alimentação Escolar, 1 titular e 1 suplente;

Titular: Rildo Aparecido Marins – CPF: 026.439.999-40

Suplente: Ellen Karolaine Rezende – CPF: 107.968.489-12

XI - Sociedade civil organizada (Assecor)

Titular: Joice Fernanda Cruz - CPF: 083.952.019-07

Suplente: Luciana Pinheiro da Silva -CPF: 297.859.45

Artigo 2º - Os membros do Conselho ora nomeados exercerão o mandato até dia 31/05/2030, de acordo com artigo 4º, § 2º do decreto 045/2026.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Corumbataí do Sul/Pr, 01 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:4C0FFA98

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
ATO DE RATIFICAÇÃO ITENS 01 E 02- DISPENSA 004/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Considerando o atendimento aos requisitos previstos no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regular instrução do presente processo administrativo;

Considerando que, após a análise inicial das propostas, foi apresentada manifestação administrativa pela empresa GABRIEL AUGUSTO PEREIRA (GL TECH), questionando a desclassificação anteriormente promovida em relação aos itens 01 e 02;

Considerando que a Administração promoveu a devida instrução complementar do procedimento, inclusive com a realização de diligência e análise dos documentos e esclarecimentos apresentados, a fim de assegurar a observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade e da seleção da proposta mais vantajosa; Considerando que somente após a conclusão da referida instrução administrativa restou definitivamente comprovado o atendimento das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, tornando os itens aptos à adjudicação e contratação;

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 004/2026, relativamente aos itens abaixo relacionados, por estarem devidamente analisados e aptos à contratação:

Item 01 – Notebook intermediário com processador de no mínimo 4 núcleos e 8 threads, desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i3 de 10ª geração, 8GB de memória RAM DDR4, armazenamento SSD de no mínimo 256GB, tela entre 13,3 a 15,6 polegadas, com resolução Full HD (1920x1080) ou superior, sistema operacional compatível com as aplicações institucionais, devidamente instalado e configurado. Garantia mínima de 12 meses.

Empresa: GABRIEL AUGUSTO PEREIRA (GL TECH)

CNPJ: 49.130.334/0001-79

Valor: R\$ 26.631,00

Item 02 – Notebook avançado com processador de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 10ª geração, 16GB de memória RAM DDR4, armazenamento SSD de no mínimo 512GB, tela de no mínimo 13,3 a 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD ou superior, sistema operacional compatível com as aplicações institucionais, devidamente instalado e configurado. Garantia mínima de 12 meses.

Empresa: GABRIEL AUGUSTO PEREIRA (GL TECH)

CNPJ: 49.130.334/0001-79

Valor: R\$ 7.594,00

Diante do exposto, eu, Juliano Morelli, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu/PR, no uso das atribuições que me são conferidas, RATIFICO o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2026 e AUTORIZO a contratação da empresa vencedora, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publicado por:
 Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:9672BE97

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna público que está realizando processo de dispensa de licitação de acordo com as condições da Resolução 001/2024 do Poder Legislativo Municipal e o Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e material de copa e cozinha, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

EDITAL E INFORMAÇÕES: disponível na página oficial do legislativo: <https://www.cruzeirodoiguacu.pr.leg.br/home> Acessar em: Transparência, licitações e contratos, editais de licitação.

Propostas podem ser encaminhadas no e-mail camara@cruzeirodoiguacu.pr.leg.br até o dia 11/06/2026 às 14h.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 08 de junho de 2026.

JULIANO MORELLI –
 Presidente

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA –
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:AF927BC5

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
TERMO DE CONCESSÃO 001-2026

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS MÓVEIS

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU** – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 95. 589.230/0001-44, com sede à Av. 13 de Maio, 906 - Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JEAN CARLOS CARDOSO**, brasileiro, casado - RG:7.889.518-7/PR - CPF: 034.526.049-00, residente e domiciliado neste Município de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, a seguir denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a empresa **MARCIELI IUNG**, inscrita no CNPJ nº 55.836.429/0001-05, localizada na Rua das Flores, nº 728, Casa 01, Município de Cruzeiro do Iguaçu –Paraná, neste ato representada por **MARCIELI IUNG**, portadora do RG:12.358.192-0 – CPF:103.007.319-81, de ora em diante denominada **CONCESSIONÁRIA** de comum acordo celebram, nos termos do que assegura a Lei Municipal nº **1678/2026**, o que especifica-se nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**, concede à empresa **MARCIELI IUNG**, inscrita no CNPJ nº 55.836.429/0001-05, localizada na Rua das Flores, nº 728, Casa 01, que atua no ramo de confecções de peças de vestuário em geral, com a finalidade de fomentar atividades produtivas, geração de 01 (um) emprego formal e renda, nos termos que asseguram as Leis Municipais nº 379/2004 e 380/2004, na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto-Lei 271/1967, os seguintes bens:

02 (duas) máquinas de costura **duas agulhas eletrônicas**, com motor direct drive, bobina grande, lubrificação e corte de linhas automático, retrocesso automático, velocidade mínima de 3.000 rpm, com estante com rodinhas (alternada); **patrimônios 9325 / Patrimônio S/Nº**.

01 (uma) máquina de costura **interlock 05 fios eletrônica**, bitola larga, com corte e sucção de linha automático, levantamento de calcador pneumático, fonte de energia 110/220V, velocidade mínima de 5.500 rpm, com estante com rodinhas; **Patrimônio 9284**.

01 (uma) máquina de **cós**, 12 agulhas cilíndrica, com catraca anatômica convencional, velocidade mínima de 4.000 rpm, fonte de energia 110/220v **Patrimônio S/Nº**.

02 (Duas) banquetas; **Patrimônio S/Nº**.

02 (Duas) cadeiras. **Patrimônio S/Nº**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os bens concedidos, são de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu, podendo a Concessionária apenas deles fazer uso, para as finalidades descritas nesta Lei.

Parágrafo Único - Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado dos bens, por parte da Concessionária.

CLÁUSULA TERCEIRA - A concessionária compromete-se, durante a vigência da presente concessão:

- a) - Manter em perfeito estado de conservação, os bens públicos acima descritos;
- b) - Não mudar a finalidade, interromper, suspender ou ceder à terceiros, a qualquer título, o uso dos bens concedidos;
- c) - Permitir que a Administração Municipal realize vistorias para avaliação do cumprimento das obrigações assumidas.
- d) - Não permitir que terceiros se apossam dos bens;

e) - Zelar pela limpeza e conservação dos bens, devendo providenciar, às suas expensas, peças e serviços de manutenção que se fizerem necessários;

f) - Restituir os bens, ao término do prazo fixado no Art. 4º ou diante da comprovação do descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

g) - Manter no mínimo 01 (um) emprego direto em preferencialmente deste Município e manter durante toda a vigência da concessão, devidamente anotados em CTPS.

CLÁUSULA QUARTA - O Município dá a Concessionária o Direito Real de Uso dos Bens referidos nesta Lei, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, à critério das partes, observado o melhor interesse público.

Parágrafo Único: a concessão que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, com aviso prévio de 30 dias, caso sua finalidade esteja em desacordo com esta Lei.

CLÁUSULA QUINTA - A presente concessão fica dispensada de prévio processo licitatório, nos termos do Parágrafo Único do Art. 17, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Iguaçu, considerando o manifesto interesse público no desenvolvimento e geração de emprego e renda no município.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de DOIS VIZINHOS/PARANÁ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Cruzeiro do Iguaçu, 03 de junho de 2026.

Município de Cruzeiro do Iguaçu/ PR

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

MARCELI IUNG

Concessionária

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:BD159FD4

SECRETARIA DE FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026.

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº - 034/2026
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR. FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ: 34.831.047/0001-19
CNPJ	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, visando à concepção, desenvolvimento e apoio à implementação de solução integrada de infraestrutura turística para a Praia Artificial (com implantação de Pier) e da orla do Lago Artificial e projetos de licenciamento das atividades e obras do local, situadas no Distrito de Foz do Chopim, no Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.
OBJETO:	
VALOR TOTAL:	R\$ 264.545,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO:	Até 08/06/2027
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:

Tatiane Aparecida do Prado Gulhak

Código Identificador:01BB401B

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS EXTRATO DO CONTRATO Nº93/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato do Contrato Nº 93/2026

Pregão Eletrônico Nº 16/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA.**

Objeto: **Aquisição de derivados rochosos (bica corrida, pedrisco, pó de pedra, brita...) com entrega inclusa, para atender as demandas da Secretaria de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Enéas Marques, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP**

Valor: **R\$ 207.055,83(duzentos e sete mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **05/06/2026**

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 05 de junho de 2026

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renan Constantino

Código Identificador:CE531E83

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS 210/2026

PORTARIA Nº 210/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de Aposentadoria conforme benefício nº 241228432-0 na data de 01 de junho de 2026, **EDNALDO PASTORI**, do cargo de **Eletricista**, do quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Candido Russi

Código Identificador:D0D541E7

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS 211/2026

PORTARIA Nº 211/2026-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

Conceder Função Gratificada aos servidores, a partir de 02 de junho de 2026 conforme a Lei Municipal 23/2025.

Nome	Denominação	% do Salário Base
Ana Claudia Candido de Sá	Provimto Efetivo	20%
Maria Eduarda C. de S. V. Silva	Provimto Efetivo	20%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Candido Russi

Código Identificador:DBF34E41

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
212/2026

PORTARIA Nº 2012/2026-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 10/2026 de 18 maio de 2026, **GABRIEL JAMPIETRO DE MELO**, no cargo de **Auxiliar de Secretaria**, com 40 horas semanais, a partir de 08 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 08 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Candido Russi

Código Identificador:2A04F8EC

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
213/2026

PORTARIA Nº 2013/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ANDREIA APARECIDA TEIXEIRA**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/09/2025 a 01/09/2026 a ser usufruída de 01 a 30 de junho de 2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Candido Russi

Código Identificador:8D6221E2

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
214/2026

PORTARIA Nº 2014/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARIA CECILIA MENDES**, 20 (Vinte) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 06/05/2025 a 05/06/2026 a ser usufruída de 08 a 27 de junho de 2026

OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 08 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Candido Russi

Código Identificador:431B086E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 15 -2026

EDITAL Nº 15/2026

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Resultado nº 16/01/2024.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo **EDITAL Nº 16/01/2024 de 18 de junho de 2024**, resolve convocar os aprovados, conforme relação anexa a comparecerem na Prefeitura Municipal na secretaria de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

1ª Fase - Habilitação para o cargo: apresentar os **documentos originais e cópias** conforme relacionados abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

2ª Fase - Se o candidato convocado apresentar os documentos exigidos na **1ª fase** será submetido ao exame médico pré-admissional, que analisará a sanidade física e mental. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

p) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a Prefeitura Municipal de Fênix juntamente com os exames;

q). Demais exames médicos - laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;

Prefeitura do Município de Fênix, 08 junho de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: TECNICO EM CONTABILIDADE

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
DOMINGOS SANTOS COSTA	1º	Pretos ou Pardos

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
LUCELIA DE ASSIS GOUVEA	1º	Pretos ou Pardos
ADRIANA BARBOSA DE CASTRO DE SOUZA	3º	Ampla Concorrência
WILSON CÂNDIDO RUSSI JUNIOR	1º	PCD
DEVELIM CAROLINE DA SILVA	4º	Ampla Concorrência
THAIS ESTEVANATO CORREIA	5º	Ampla Concorrência

CARGO: TECNICO DE RECURSOS HUMANOS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
ELSON GEOVANY CARDOSO DE ARAUJO COSTA	2º	Ampla Concorrência

CARGO: SERVIÇOS GERAIS ZELADOR

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
MARIA MARCIA MARTINS	17º	Ampla Concorrência
MARIA DOS SANTOS CABRAL	18º	Ampla Concorrência
CARLA ADRIANA LEONEL	19º	Ampla Concorrência
MATHEUS MAGALHÃES BAIA	20º	Ampla Concorrência

CARGO: SERVENTE BRAÇAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
PAULO CEZAR BAIA	22º	Ampla Concorrência

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Candido Russi

Código Identificador:99AD0875

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PORTARIA Nº 354/2026

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 222/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 222/2026, que instaurou Processo Administrativo para apuração do cumprimento da finalidade da doação do imóvel objeto da Matrícula nº 7.244 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colorado/PR;

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Processante e a necessidade de continuidade dos trabalhos para conclusão da apuração dos fatos, com a realização de diligências complementares e análise da documentação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 222/2026, nos termos do artigo 4º da referida Portaria.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 222/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 08 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:8755683E

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE DECRETO Nº 60/2026

DECRETO Nº 60/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 11.129,76 (onze mil, cento e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) nas seguintes dotações:

08.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.006.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DA CULTURA		
08.006.13.392.0011.2.816	- MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		
4.4.90.52.00.00 - 735	- Equipamentos e Material Permanente		
31978	- Paraná Mais Cidades – Kit Fanfarra	R\$	11.129,76
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$	11.129,76

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

08.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.006.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DA CULTURA		
08.006.13.392.0011.2.816	- MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.30.00.00 - 734	- Material de Consumo		
31978	- Paraná Mais Cidades – Kit Fanfarra	R\$	11.129,76
TOTAL DO CANCELAMENTO		R\$	11.129,76

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 08 de Junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

Publicado por:

Rodrigo Vialli da Reissureicao

Código Identificador:83821DCB

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **09 até o dia 15 de Junho de 2026**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, Nº 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**, conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.

4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 08 de Junho de 2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Franciely da Silva	27º

CARGO – MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Matheus Felipe de Souza	15º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;

g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;

h) Comprovante de escolaridade exigida;

i) Carteira Nacional de Habilitação- Categoria “D ou E”;

J) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;

K) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

L) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;

m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;

n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

p) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal;

q) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Público;

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:73897C72

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 351/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos os funcionários abaixo relacionados:

- **MARCOS TEIXERA COSTA**, matrícula nº **969** – 11 (onze) dias de férias, referentes ao exercício: 05/02/2022 à 04/02/2023.
- Período de férias: 08/06/2026 à 18/06/2026.

- **SILVINA CAROLINA DA SILVA MARQUES**, matrícula nº **6670** – 15 (quinze) dias de férias restante em conformidade com a portaria nº 574/2025, referentes ao exercício: 19/10/2024 à 18/10/2025.
- Período de férias: 08/06/2026 à 22/06/2026.

- **ELIANE DINIZ MARTINS**, matrícula nº **2** – 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício: 30/06/2024 à 29/06/2025.
- Período de férias: 08/06/2026 à 17/06/2026.

Ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 03 dias do mês Junho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:A7E3BD9E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 353/2026

O prefeito do município de nossa senhora das graças, estado do paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente, para substituição da senhora Maria Lucia Acioli Marques, que estará de férias no período compreendido entre: 08/06/2026 à 25/06/2026, a servidora Juliana Marchioreto Iani, matrícula 944, para exercer como Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2ª-Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 08 de Junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:CBFC165D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 70/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 70/2026 Inexigibilidade/Nº. 26/2026
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AURORA E-COMMERCE LTDA- CNPJ nº. 44.545.120/0001-40
Objeto	Contratação da empresa AURORA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.545.120/0001-40, localizada na R JOAO PLANINCHECK, 229, NOVA BRASILIA, CEP: 89.252-220, JARAGUA DO SUL/SC, para fornecer pneus, em adesão a Ata de Registro de Preços Nº 031/2025 gerenciada pela entidade Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Parnaíba - CIMPAP, para atender a demanda da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
Valor	R\$ 25.680,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)
Prazo de execução	até 15/09/2026
Prazo de vigência	até 15/09/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:CE2E0F30

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 71/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 71/2026 Inexigibilidade/Nº. 27/2026
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BANCO BRADESCO S.A.- CNPJ nº. 60.746.948/0001-12
Objeto	Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa: BANCO BRADESCO SA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, localizada no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Bairro Vila Yara, CEP. 06.029-900, OSASCO/SP; Especializadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com códigos de barras padrão FEBRAN – Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de São Jorge D'Oeste – PR, e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados. CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.
Valor	R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais)
Prazo de execução	60 (sessenta) meses, até 08/06/2031
Prazo de vigência	até 08/06/2031

Data assinatura | São Jorge D'Oeste/Pr, 08/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:85856E20

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 72/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 72/2026 Inexigibilidade/Nº. 27/2026
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BANCO DO BRASIL S/A- CNPJ nº. 00.000.000/0001-91
Objeto	Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa: BANCO DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, localizada na Q Saun Quadra 5 Bloco B Torre I, II, III, S/N, Bairro Asa Norte, CEP. 70.040-912, Brasília/DF; Especializadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com códigos de barras padrão FEBRAN – Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de São Jorge D'Oeste – PR, e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados. CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.
Valor	R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais)
Prazo de execução	60 (sessenta) meses, até 08/06/2031
Prazo de vigência	até 08/06/2031
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:BA0FD60C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 73/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 73/2026 Inexigibilidade/Nº. 27/2026
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE DO IGUAÇU- CNPJ nº. 02.466.552/0001-15
Objeto	Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, das empresas: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.466.552/0001-15, localizada na Avenida Antônio de Paiva Catelmo, nº 590, Bairro Centro, CEP. 85.601-005, Francisco Beltrão/PR; Especializadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com códigos de barras padrão FEBRAN – Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de São Jorge D'Oeste – PR, e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados. CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.
Valor	R\$ 365.500,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)
Prazo de execução	60 (sessenta) meses, até 08/06/2031
Prazo de vigência	até 08/06/2031
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3981D7E7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 74/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 74/2026 Inexigibilidade/Nº. 27/2026
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC/SP- CNPJ nº. 84.974.278/0001-50
Objeto	Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, das empresas: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 84.974.278/0001-50, localizada na Avenida XV de novembro, nº 374, Bairro Centro, CEP. 85.570-000, São João/PR. Especializadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com códigos de barras padrão FEBRAN – Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de São Jorge D'Oeste – PR, e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados. CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.
Valor	R\$ 365.500,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)
Prazo de execução	60 (sessenta) meses, até 08/06/2031
Prazo de vigência	até 08/06/2031
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/06/2026

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:CEF4DD8D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 336/2015**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo aditivo:	TERMO RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 336/2015, parte integrante do(a) Concorrência - nº 3/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	BRASAN - BRASIL SANEAMENTO LTDA - CNPJ nº. 26.639.822/0001-00
Objeto:	O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável e bilateral do Contrato Administrativo nº 336/2015, cujo objeto é a implantação do sistema de esgoto sanitário da sede municipal.
Data assinatura	03/06/2026

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:1BB30D3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

DECRETO Nº 4.971/2026 DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO SÃO JORGE D'OESTE – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.971/2026

Dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito da Administração do Município São Jorge d'Oeste – PR, e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a política de austeridade com o erário e a necessidade de ações planejadas e transparentes, prevenindo riscos e corrigindo condutas capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de manter a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº101, de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante a gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO, que nos primeiros cinco meses do ano, a houve o comprometimento de 110,91% da receita corrente, situação caótica e que tende a se manter e/ou piorar, nos demais meses, em virtude da redução de transferências da União e do Estado;

CONSIDERANDO, que conforme Demonstrativo de Despesa com Pessoal de Maio/2026, atualmente a despesa com pessoal do Município de São Jorge d'Oeste – PR se encontra no importe de 49,72% da Receita Corrente Líquida, estando acima do limite de alerta de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, necessitando o imediato implemento de ações visando a diminuição de despesa com pessoal;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuidade das ações já está em andamento no Município com vistas a contenção de despesas, especialmente a diminuição de despesa com pessoal, a otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na Gestão Pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar o processo de revisão de controle dos gastos públicos sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis a manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANDO, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

CONSIDERANDO, a redução dos repasses de recursos, compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro que venham a acontecer;

CONSIDERANDO, ser imperativo que o gestor público Municipal busque medidas de contenção gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO, ser imperioso preservar os cargos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, bem como assegurar o pagamento a fornecedores;

CONSIDERANDO, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito que deve ser praticado e observado todos os dias;

CONSIDERANDO, a necessidade de estudar medidas efetivas e específicas para a contenção de despesas e gastos correntes no âmbito da administração direta, com prazos e metas estabelecidos;

CONSIDERANDO, a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática;

CONSIDERANDO, que o "caput" do Art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre despesas e receitas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotado o mecanismo de ajuste fiscal previsto no art. 167-A da Constituição Federal, ficando suspensas:

I – As concessões, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II – A criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III – Qualquer alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesas;

V – A criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII – A adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação;

VIII – A liberação de créditos de valores a título de indenização de Licença Prêmio;

IX – Das liberações da conversão em numerário de 2/3 das Férias;

X – A autorização de diárias para cursos, seminários, eventos e outras atividades não essenciais, salvo as que puderem ser custeadas por recursos vinculados.

Art. 2º. Sem prejuízo das disposições previstas no Decreto nº 4.920/2026, as horas extras eventualmente laboradas por servidores municipais nos termos autorizados pelo referido Decreto, **serão compensadas exclusivamente através do Banco de Horas**, na forma

prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 04/2025), sendo vedado o pagamento em pecúnia, até ulterior disposição em contrário.

Parágrafo Único. Excetuam-se ao disposto no *caput* somente os servidores lotados na **coleta de lixo urbano**, bem como as **Técnicas de Enfermagem e Serventes de Limpeza lotadas no Pronto Atendimento Municipal**, os quais eventuais horas extras laboradas poderão ser remuneradas em pecúnia.

Art. 2º. Fica autorizada a rescisão de contratos de trabalho temporários, as quais serão efetivadas através de Decretos próprios após indicação das secretarias competentes.

Art. 3º. Ficam imediatamente revogadas as funções gratificadas concedidas pelas Portarias nºs **2.967/2025, 3.009/2025, 2.936/2025, 2.841/2025, 2.850/2025, 3.091/2026, 2.775/2025, 3.132/2026, 2.787/2025, 2.912/2025, 3.205/2026, 2.837/2025, 2.838/2025, 2.861/2025, 3.149/2026, 3.150/2026, 3.005/2025, 3.166/2025, 2.997/2025, 3.003/2025, 2.999/2025, 2.788/2025, 3.165/2026, 3.034/2025, 3.001/2025, 2.998/2025, 3.000/2025, 3.088/2026, 3.103/2026.**

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 31 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Clair Mariano da Costa

Código Identificador:83FA8935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

DECRETO Nº 4.972/2026 DETERMINA A RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE “MONITORES ESCOLARES 30H” ADMITIDOS POR INTERMÉDIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 04/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.972/2026

Determina a rescisão de contratos temporários de “Monitores Escolares 30h” admitidos por intermédio do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 04/2025, e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal - LOM,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a gestão responsável dos recursos públicos, assegurando o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade financeira do Município;

CONSIDERANDO a atual situação financeira enfrentada pelo Município de São Jorge d'Oeste, caracterizada pela redução da arrecadação e pela necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas à contenção de despesas públicas;

CONSIDERANDO que, conforme Demonstrativo da Despesa com Pessoal referente ao mês de maio de 2026, a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal atingiu o percentual de 49,72% da Receita Corrente Líquida, superando o limite de alerta estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal impõe aos gestores públicos o dever de adoção de medidas preventivas destinadas à manutenção do equilíbrio das contas públicas e ao controle das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal vem promovendo reuniões periódicas com Secretários Municipais e demais gestores públicos, oportunidade em que foram determinadas providências voltadas à racionalização das despesas públicas e à

redução dos gastos com pessoal, sem comprometimento da prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO ainda as razões de interesse público exaradas na comunicação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em 29/06/2026, na qual inclusive foi demonstrada a viabilidade técnica de reorganização dos serviços desempenhados pelos Monitores Escolares 30h, mediante remanejamento das atividades entre os servidores remanescentes, sem prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços educacionais prestados à população;

CONSIDERANDO que a redução parcial do quadro de servidores temporários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte foi precedida de análise administrativa acerca dos impactos da medida, concluindo-se pela inexistência de comprometimento da continuidade dos serviços públicos de educação;

CONSIDERANDO que a definição dos contratos temporários a serem rescindidos observou critérios objetivos e impessoais, consistentes na ordem cronológica de contratação dos servidores admitidos por intermédio do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 04/2025, em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade administrativa e igualdade;

CONSIDERANDO a natureza precária e temporária das contratações realizadas por intermédio do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 04/2025, bem como o disposto no artigo 14, inciso II, da Lei Municipal nº 1.168/2025, o qual prevê a possibilidade de rescisão contratual por iniciativa do contratante, a qualquer tempo, por razões de interesse público.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 154/2026, expedido pela Procuradoria Jurídica do Município, que opinou pela legalidade da medida;

CONSIDERANDO ainda as razões que motivaram a edição do Decreto nº 4.971/2026, os quais adoto como motivação também para este Decreto;

CONSIDERANDO, por fim, a supremacia do interesse público, a necessidade de preservação do equilíbrio das contas públicas e o dever de adoção de medidas compatíveis com os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

DECRETA:

Art. 1º. Por razões de interesse público e adequação fiscal da Administração Municipal, ficam rescindidos, por iniciativa da Administração Pública Municipal, nos termos do Art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº 1.168/2025, os contratos temporários dos servidores ocupantes do cargo de “Monitor Escolar 30h”, admitidos por intermédio do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 04/2025, abaixo relacionados:

Clenice Roos Maciel (matrícula nº 29567441);
Maria Margarete Melnik (matrícula nº 29567395);
Julio Cesar Levandowski (matrícula nº 29567409);
Leandra Paula Alupp (matrícula nº 29567393);
Laila Daniela dos Santos (matrícula nº 29567373);
Laíssa Julia Tussi (matrícula nº 29567370);
Karine Aparecida da Silva Dalmasso (matrícula nº 29567372);
Vanessa Luzia Noos dos Santos (matrícula nº 29567357);
Queila Roberta Machado (matrícula nº 29567366);
Eliane Brasil (matrícula nº 29567365);
Ana Paula da Silva de Oliveira (matrícula nº 29567364);

Art. 2º. As rescisões de que trata este Decreto produzirão efeitos a partir de 01 de junho de 2026, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para formalização das rescisões contratuais, notificações dos servidores, elaboração dos respectivos termos rescisórios e pagamento das verbas legalmente devidas.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte promoverá a reorganização administrativa necessária para assegurar a continuidade e a regular prestação dos serviços educacionais, mediante redistribuição das atividades entre os servidores remanescentes.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 31 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:463E7F10

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 089/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº. 089/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2026 – Transferência de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçu Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R\$: 63.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 63.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transferência de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025 (LDO 2026), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçu Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$: 63.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS R\$ 63.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:EAE471C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 090/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº. 090/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Função: 22 – Indústria
Sub-função: 661 – Promoção Industrial
Programa: 17 – Saudade do Iguaçu Com Mais Emprego e Renda
Ação: 2.032 – Incentivos as Atividades Industriais
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$: 6.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319094 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R\$: 6.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 12.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025 e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R\$: 6.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 6.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$: 6.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 6.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes

Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvane Hoffmann

Código Identificador:D9E45724

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
- PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026-PMSI

PROCESSO N.º 52/2026

REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de junho de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, com recursos oriundos do Termo de Convênio SPOA/SE/MAPA nº 993224/2026 – Transferegov.br nº 009479/2026, destinados ao fortalecimento das atividades agropecuárias e ao atendimento dos produtores rurais do Município, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **8h01 do dia 22 de junho de 2026**.

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **8h30 do dia 22 de junho de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações>, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 8 de junho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto José Kwapis

Código Identificador:C9C02B37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 40/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 - PMSI

TERMO DE RESCISÃO

DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 61/2025-PMSI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 138, inciso II.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025-PMSI

ID Contrato: 92/2025

Processo: 40/2025

Homologado em: 07/08/2025

Processo 1doc: 1.824/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.585.477/0001-92, com sede administrativa na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, centro, Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. **ROGERIO GALLINA**, brasileiro,

residente e domiciliado neste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 4.675.022-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.204.059-20, de ora em diante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 33.492.887/0001-31, com sede no Endereço Rua Victor Tyski, nº40, Sala 01, Bairro: Industrial, Rio Azul/PR, e-mail: playrio2019@outlook.com, telefone: (042) 9 9956-0579, representada pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr. ADEMIR AUGUSTO DEMBRINKI, CIRG nº. 7.***.***-7, inscrito no CPF. nº. 030.***.***-13, residente e domiciliado na Rua Gabriel Cury nº 106, Centro, Rio Azul, PR., CEP 84.560-000.

As partes acima qualificadas, por mútuo e livre acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 61/2025-PMSI, firmado em 11/08/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de parque infantil.

1.2. A rescisão operará seus efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A rescisão amigável ocorre por conveniência da Administração Pública, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação ficou insatisfeita com a qualidade dos produtos apresentação e solicitou a empresa a retirada dos mesmos, o que foi prontamente realizado pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS SALDOS FINANCEIROS

As partes declaram que a presente rescisão se dá sem a incidência de multas rescisórias ou ônus de qualquer natureza para ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. Por força deste Termo de Rescisão, as partes dão por terminado o contrato original, conferindo, neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, para nada mais reclamarem uma da outra, seja a que título for, judicial ou extrajudicialmente, com relação aos direitos e obrigações decorrentes do contrato ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo no Diário Oficial, conforme exigência legal.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo, as partes elegem o foro da comarca da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, PR, 3 de junho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA

Representante da Contratante

ADEMIR AUGUSTO DEMBRINKI

Representante da Contratada

Publicado por:

Roberto José Kwapis

Código Identificador:69D063FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 17/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 66/2026

OBJETO: Faz-se necessário a aquisição de 01 (uma) roçadeira articulada de acoplamento a trator agrícola de pneus, que será utilizado para controle da vegetação das margens das vias municipais pela Secretaria de Viação e Obras do Município de Saudade do Iguaçu, conforme Pregão 17/2026. **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor **ROGÉRIO GALLINA**, portador do CPF nº

..***_** e do RG nº *.***.***_* SESP/PR CONTRATADA: SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA, com CNPJ Nº35.441.994/0001-66, com sede AV PRES. GETÚLIO VARGAS, 1652, Santa Fé - PR a neste ato representado por WALDEMAR BERALDI JUNIOR, portador do CPF Nº ***.***.***_* e do RG nº*.***.***_*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R\$ 95.950,00 – VALOR TOTAL R\$ 95.950,00 (noventa e cinco mil e novecentos e cinquenta reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/10/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 08/06/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:A2F52C8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 - PM SI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Processo Adm: Nº 38/2026

Objeto: Faz-se necessário a aquisição de 01 (uma) roçadeira articulada de acoplamento a trator agrícola de pneus, que será utilizado para controle da vegetação das margens das vias municipais pela Secretaria de Viação e Obras do município de Saudade do Iguaçu.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 95.950,00 (noventa e cinco mil e novecentos e cinquenta reais): SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA (35441994000166) com os lotes:

1 no valor total de R\$ 95.950,00 (noventa e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), segunda-feira, 8 de junho de 2026

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:39AC0C2C

DEPARTAMENTO DE RH PORTARIA 156 2026

PORTARIA Nº 156/2026, de 08 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 13.465/2017, a qual será recepcionada para a averiguação das regularizações no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:

I – Ebersson Antônio Moreno – Procurador Municipal

II – Sidnei Luiz Derlan – Assessor de Planejamento

III – Edimar Verona – Fiscal de Edificações

IV – Aline Cassia de Brito Camello – Arquiteta

V – Noeli Comin Derlan – Assistente Social

VI – José Roberto Bocalon – Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização

VII – Tiago de Souza - Tecnólogo em Administração

Parágrafo único – a Presidência da Comissão será de responsabilidade do primeiro membro.

Art. 2º - Compete a Comissão de Regularização Fundiária:

I – Fixar prioridades para a regularização

II – Verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto das regularizações fundiárias.

III – Produzir os atos administrativos necessários para os encaminhamentos dos processos de regularização.

IV – Realizar análises de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regulamentação coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão.

V – Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;

VI – Assistir ao Prefeito, naquilo que disser a respeito à regularização fundiária;

VII – Propor às Secretarias competentes a cobrança de valores pelas áreas de regularização, bem como taxas de serviços de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, civis, criminais, ou administrativas, contra o loteador faltoso.

VIII – Disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da administração municipal;

IX – Solicitar pareceres quanto as adequações junto as Secretarias, bem como as orientações jurídicas, junto a Assessoria Jurídica do município;

X – Propor abertura dos processos de regularização de iniciativa do município;

XI – Proceder no que couber, o processamento de requerimento para a regularização fundiária, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei 13.465/2017;

XII – Determinar, ao órgão competente da administração municipal que proceda com a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização fundiária apresentado a Comissão, sob pena de indeferimento.

XIII – Recomendar ao Prefeito Municipal, e ou ao seu designado, a aprovação dos projetos de regularização fundiária.

XIV – Mediar conflitos eventuais que surgirem no decorrer dos processos de regularização fundiária;

XV – Indicar medidas necessárias para adequações e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização fundiária;

XVI – Nos Casos de Reurb-S, dar conhecimento ao Prefeito Municipal, dos encargos que o município assumirá, bem como o seu desembolso necessário, propondo um cronograma, físico-financeiro de execução;

XVII – O mandato dos membros da comissão será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 3º - O exercício do mandato da comissão será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 08 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:7D821FE3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº04/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº04/2026

O Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal **ROGÉRIO GALLINA**, no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca todos os interessados para participarem de **Audiência Pública destinada à apresentação e discussão do Chamamento Público para cadastramento, seleção e habilitação de famílias acolhedoras**, para integrarem o **Serviço Municipal de Acolhimento Familiar**, instituído pela **Lei Municipal nº 1.418/2021**.

A audiência terá por finalidade apresentar à população, às famílias interessadas, aos órgãos da rede de proteção, ao Conselho Tutelar, aos

Conselhos Municipais competentes e demais interessados as diretrizes do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, os requisitos para participação das famílias acolhedoras, o procedimento de inscrição, avaliação, capacitação, habilitação, acompanhamento técnico, prazo de vigência de **12 meses** e demais condições previstas na legislação municipal.

O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar destina-se ao acolhimento provisório e excepcional de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência afastados temporariamente do convívio familiar por medida de proteção, mediante inserção em família acolhedora previamente cadastrada, avaliada, capacitada e acompanhada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 1.418/2021.

A Audiência Pública será realizada no dia **12 de junho de 2026**, às **9h**, no **Auditório da Secretaria Municipal de Saúde**, situado no Município de Saudade do Iguaçu/PR.

Ficam convidados a participar os munícipes, famílias interessadas, representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho da Pessoa com Deficiência, servidores públicos, entidades da sociedade civil e demais interessados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de junho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmara Dalla Riva

Código Identificador:854DCFCF

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 08 DE JUNHO DE 2026**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDADE DO IGUAÇU

Rua Padre Felipe Sierra Ruiz, 327
85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 01 de 08 de junho de 2026

Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu

Dispõe sobre o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior relativo ao 3º quadrimestre de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, em reunião ordinária realizada em 22 de maio de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12/93;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior relativo ao 3º quadrimestre de 2025.

Saudade do Iguaçu, 08 de junho de 2026.

CLEBER GALLINA

Presidente do CMS/Saudade do Iguaçu/PR

Homologo a Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 05/2025 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e

Resolução no453, de 10 de maio de 2012, Quarta Diretriz, Inciso XII.

FABIANE GRIGOLETTO MARTIMIANOS

Secretário Municipal de Saúde/Saudade do Iguaçu PR

Publicado por:

Gilmara Dalla Riva

Código Identificador:5E38CE67

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 08 DE JUNHO DE 2026**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDADE DO IGUAÇU

Rua Padre Felipe Sierra Ruiz, 327
85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 02 de 08 de junho de 2026

Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu

Dispõe sobre o Relatório Anual de Gestão, referente ao ano de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, em reunião ordinária realizada em 22 de maio de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12/93;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG, referente ao exercício de 2025.

Saudade do Iguaçu, 08 de junho de 2026.

CLEBER GALLINA

Presidente do CMS/Saudade do Iguaçu/PR

Homologo a Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 05/2025 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e

Resolução no453, de 10 de maio de 2012, Quarta Diretriz, Inciso XII.

FABIANE GRIGOLETTO MARTIMIANOS

Secretário Municipal de Saúde/Saudade do Iguaçu PR

Publicado por:

Gilmara Dalla Riva

Código Identificador:BFA84B54

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026, que tem por objeto “AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, GASES INDUSTRIAIS E RESPECTIVAS RECARGAS, BATERIAS, LUBRIFICANTES,

MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ABATIA/PR. O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 66.905,13 (SESSENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 24 de junho de 2026 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br, 08 de junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:C49BDE2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2026 - HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - DAIANE DE ALBUQUERQUE JANUÁRIO

PORTARIA Nº 313/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado favorável da Avaliação Especial de Desempenho.

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

Art. 1º.- Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho, referente ao Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público CP-01/2022, confirmando a sua ~~estabilidade~~ no cargo público:

Servidor(a)	Matricula	Cargo	Admissão	Resultado Final
Daiane de Albuquerque Januário	2350	Auxiliar de Serviços Gerais	06.06.2023	Satisfatório

Art. 2º.- Em consequência da homologação, fica a referida servidora reconhecida como estável no serviço público municipal nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 3º.- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 08 de Junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:409A7B0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2026 - ALTERAÇÃO FUNCIONAL - VANDERLEI DE JESUS

PORTARIA nº 310/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Alteração Funcional e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 003/2025, que nomeava o Sr. **VANDERLEI DE JESUS** no cargo comissionado de Secretário Municipal de Transportes.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 08 de Junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:680A297A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2026 - ALTERAÇÃO FUNCIONAL - MAURO DUARTE VIANTE

PORTARIA nº 311/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Alteração Funcional e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 047/2025, que admitia o Sr. **MAURO DUARTE VIANTE** no cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 2º - Fica admitido o Sr. **MAURO DUARTE VIANTE**, portador da RG nº 5.741.384-0 PR, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Transportes.

PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: Dirige a execução das políticas governamentais do poder executivo na área de Transportes, auxiliando o Prefeito Municipal na execução macro do programa de governo. Manutenção e Conservação de Estradas Municipais visando os benefícios necessários a população de maneira geral. Fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 08 de Junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:788D17F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2026 - ALTERAÇÃO FUNCIONAL - GEDIELSON RAMOS SANTOS

PORTARIA nº 312/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Súmula: “Dispõe sobre Alteração Funcional e dá outras providências”

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 188/2025, que admitia o Sr. **GEDIELSON RAMOS SANTOS** no cargo comissionado de Diretor Geral da Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

ARTIGO 2º - Fica admitido o Sr. **GEDIELSON RAMOS SANTOS**, portador da RG nº 8.446.927-0 PR, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: Dirige a execução das políticas governamentais do poder executivo na área de Agricultura e Abastecimento, auxiliando o Prefeito Municipal na execução macro do programa de governo. Planejamento do desenvolvimento rural. Coordena as ações ligadas à produção e ao abastecimento, integrando forças que compõem as cadeias produtivas. Facilita o acesso do produtor aos insumos e serviços básicos. Disponibiliza informações que subsidiem o desenvolvimento da cadeia produtiva. Profissionaliza os produtores. Promover o associativismo rural. Estimular novos canais de comercialização. Estimular as compras comunitárias. Buscar a melhoria da qualidade de vida no meio rural. Efetuar outras tarefas afins no âmbito de sua competência. Fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 08 de Junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:2A2EBC64

**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ O DIA 12 / 06 / 2026 às 17hs00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando a confecção de placas de honorarias para homenagem em eventos/sessões solenes no Poder Legislativo de Adrianópolis-PR.

PARA CONSULTA AO PROCESSO E ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail licitacoes@cmadrianopolis.pr.gov.br

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 99846-0460

Adrianópolis-PR, 08 de junho de 2026.

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA LEMOS

Agente de Contratação

Portaria 004/2026 de 16/01/2026

Publicado por:

Juarez Tiago do Amaral da Fonseca

Código Identificador:64B558F1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 22/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DE FUNÇÃO ÚNICA (SFP), EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (MFP) E SCANNER, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 09/06/2026 até às 08h00min do dia 23/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 23/06/2026.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo estará disponível nos sites www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Nogueira Fagundes Rocha

Código Identificador:F9B9284C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
012/2026**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

DATA DO INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/06/2026 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 24/06/2026 às 09h00min.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PARANÁ”.

Valor Máximo: R\$ 578.546,68 (quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br> na plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 08 de junho de 2026.

PEDRO JUERGEN MOECKE

Agente de Contratação Responsável / Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Juergen Moecke

Código Identificador: EDED236C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO Nº 43/2026**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 043/2026

PROTOCOLO 0018.000007976/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E INSUMOS DE MANUTENÇÃO PARA ROÇADA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE SEGURANÇA E OPERACIONALIDADE DAS EQUIPES DE CAMPO DESTA MUNICIPALIDADE”**, a favor da empresa **EDSEG- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **33.185.068/0001-41**, com o valor global de **R\$ 7.830,00 (Sete mil oitocentos e trinta reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 08 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Juergen Moecke

Código Identificador: A0862E29

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 094/2022**

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000005732/2026.

OBJETO: Contratação de leiloeiro oficial.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MIGUEL DONHA JÚNIOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO.

As partes, de comum acordo, renovam o Contrato Administrativo nº 094/2022, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 27 de maio de 2026 e finalizando-se em 26 de maio de 2027.

Data da Assinatura: 22/04/2026.

Almirante Tamandaré, 08 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Procurador Geral do Município

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador: A2D92F56

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 329/2022**

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000006879/2026.

OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para adequação de estradas vicinais – requalificação de pavimentação asfáltica em CBUQ – Rua Antonio Eduardo Trevisan – Trecho I – Bairro Marmeleiro no Município de Almirante Tamandaré no Estado do Paraná.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

As partes concordam em prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 329/2022, pelo período de 365 dias, iniciando-se em 13 de maio 2025 e findando-se em 12 de maio de 2026.

Data da Assinatura: 11/05/2026.

Almirante Tamandaré, 08 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Procurador Geral do Município

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador: D1916E95

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 056/2024**

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000006466/2026.

OBJETO: Locação de caçambas para entulhos.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS TREVISAN LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com data de início em 03 de maio de 2026 e término em 03 de maio de 2027, em conformidade com o Memorando nº 335/2026 - SMAP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR.

O valor global para o presente Termo Aditivo é de R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses de prorrogação.

Parágrafo Único: O valor unitário mensal por caçamba (abrangendo locação, transporte e descarte) é de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) para o atendimento contínuo dos 03 (três) cemitérios municipais.

Data da Assinatura: 30/04/2026.

Almirante Tamandaré, 08 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Procurador Geral do Município

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador: 68800230

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 418/2025**

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000007083/2026.

OBJETO: Pavimentação asfáltica na Rua das Orquídeas – Jardim Roma – Bairro Colônia São Venâncio – Município de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA KMS INCORPORADORA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Inclui-se a cláusula quarta do contrato 418/2025 item 4.1 a seguinte fonte de dotações orçamentárias:

18.01 - Secretaria Municipal de Planejamento
15.451.0026.1.003 - Almirante Tamandaré em Obras
4.4.90.51.00-1621 - Obras e Instalações 478

Data da Assinatura: 14/05/2026.

Almirante Tamandaré, 08 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Procurador Geral do Município
OAB/PR Nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7EA64A6C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000005174/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CENTRO EDUCACIONAL LUKES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a extinção amigável e consensual do Termo de Credenciamento nº 001/2025, assinado em 1º de outubro de 2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025 e vinculado ao Chamamento Público nº 009/2025, cujo escopo residia na prestação de serviços educacionais de atendimento a até 118 (cento e dezoito) crianças da educação infantil (creche) em período integral no âmbito do Município de Almirante Tamandaré.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Este Termo de Rescisão Consensual é editado e assinado com amparo e fundamento de validade jurídico-formal nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, notadamente naquilo que prevêem os artigos 137 e 138 do mencionado diploma:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser: (...)

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; (...)

§ 1º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO DISTRATO.

As partes signatárias assentam e declaram que o presente distrato é motivado exclusivamente por razões de imperativo interesse público, consubstanciado na impossibilidade material de dar continuidade à execução orçamentária do ajuste primitivo, cujos créditos de empenho restaram involuntariamente travados pela insuficiência de saldo contratual cadastrado no sistema Betha, tornando inafastável o encerramento do primeiro liame para viabilizar o reingresso orçamentário correto de R\$ 2.231.521,60 correspondente ao interregno remanescente.

CLÁUSULA QUARTA: DA LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA E DA QUITAÇÃO DOS HAVERES.

A Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal da Fazenda, declara que promoveu a devida liquidação financeira e o processamento de contas relativo às obrigações decorrentes dos serviços de creche efetivamente prestados e usufruídos no período de vigência operacional do Termo de Credenciamento nº 001/2025.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE, com arrimo no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Educação em 28 de maio de 2026, atesta a regular prestação dos serviços pela credenciada no período avaliado e confirma o integral pagamento do valor de R\$ 170.200,80 (cento e setenta mil, duzentos reais e oitenta centavos), correspondente ao atendimento de 99 (noventa e nove) crianças

encaminhadas pelo Município, restando este consolidado como o único pagamento processado e efetuado até o presente momento no âmbito do contrato ora extinto.

Parágrafo Segundo. Com o recebimento do montante discriminado no parágrafo anterior, a CONTRATADA confere ao CONTRATANTE a mais plena, geral, rasa, irrevogável e recíproca quitação, declarando nada mais ter a reclamar ou exigir, a qualquer título, seja em juízo ou fora dele, no que concerne às parcelas devidas e serviços medidos no Termo de Credenciamento nº 001/2025, restando as obrigações nele assumidas inteiramente extintas a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA DE CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

As partes signatárias assentam expressamente que a extinção consensual pactuada neste instrumento não importa em renúncia da empresa credenciada aos seus direitos de habilitação decorrentes do Chamamento Público nº 009/2025.

Parágrafo Único. A rescisão ora firmada visa unicamente corrigir erro material de lançamento orçamentário, de sorte que o atendimento contínuo às crianças cadastradas será imediatamente restabelecido e resguardado por meio da assinatura de novo Termo de Contrato de Prestação de Serviços, a ser instruído no processo principal nº 0018.000007533-2026, com vigência estipulada para 11 (onze) meses (maio de 2026 a março de 2027), diretamente vinculado ao credenciamento original homologado em 4 de setembro de 2025.

Data da Assinatura: 28/05/2026.

Almirante Tamandaré, 08 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Procurador Geral do Município
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:AFD777E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL 003/2026

EDITAL 003/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP

EDITAL Nº 001/2026

O Sr. **Sérgio Mesquita de Oliveira**, presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **Edital 001/2026, RESOLVE**, publicar o Edital de Deferimento e Indeferimento Definitivo dos Pedidos de Isenções e Pedidos de Condições Especiais, conforme segue:

1º. Ficam DEFERIDAS DEFINITIVAMENTE as **Inscrição** dos candidatos abaixo relacionados, que se declararam **AFRODESCENDENTES**, como segue:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
36944	Kethely Magna Scherbai Ferreira	01 - Auxiliar dministrativo	Afrodescendentes
37208	Keilla Jaiane Batista De Oliveira	01 - Auxiliar dministrativo	Afrodescendentes
37347	José Claudio Batista De Oliveira	01 - Auxiliar dministrativo	Afrodescendentes
36647	Joycelaine Gomes Quadra	03 - Procurador Jurídico	Afrodescendentes
36861	Natalino Adriano De Moraes Monteiro	03 - Procurador Jurídico	Afrodescendentes
36651	Harryson Jonas Da Silva De Almeida	03 - Procurador Jurídico	Afrodescendentes
36812	Marcus Vinicius Camargo Salgo	03 - Procurador Jurídico	Afrodescendentes
37276	Luís Fernando Silva Da Cunha	03 - Procurador Jurídico	Afrodescendentes
37335	Lucas Willian Santos De Souza	03 - Procurador Jurídico	Afrodescendentes

2º. Ficam DEFERIDAS DEFINITIVAMENTE as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** aos candidatos abaixo relacionados,

que comprovaram sua inscrição no **Cadastro Único**, estabelecido no **Edital nº 001/2026**, conforme segue:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
37310	Arnon Gabriel De Lima Mayer	01 - Auxiliar Administrativo	Cadastro Único
37208	Keilla Jaiane Batista De Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo	Cadastro Único
36921	Jociane Furquim da Silva Marques	01 - Auxiliar Administrativo	Cadastro Único
37347	José Claudio Batista De Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo	Cadastro Único
37636	Ellen Regina Cidade Almeida	01 - Auxiliar Administrativo	Cadastro Único
36767	Jasimara Aparecida De Lima	02 - Contador	Cadastro Único
36686	Juliana Da Silva Giarretta	03 - Procurador Jurídico	Cadastro Único
37058	Luciano Hasper	03 - Procurador Jurídico	Cadastro Único
36734	Elaine Almeida Fonseca Da Rosa	04 - Serviços Gerais	Cadastro Único
36793	Arthur Luiz Gomes	05 - Técnico Legislativo	Cadastro Único
36803	Benhour Alecrim Agostini	05 - Técnico Legislativo	Cadastro Único

3º. Ficam **DEFERIDAS DEFINITIVAMENTE** as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** aos candidatos abaixo relacionados, que enviaram a **Declaração de Desemprego**, conforme segue

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
36849	Djana Djola Lacorte Schmitz	02 - Contador	Desemprego

4º. Ficam **DEFERIDAS DEFINITIVAMENTE** as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** aos candidatos abaixo relacionados, que comprovaram serem **doadores de medula**, conforme segue:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
36667	Fabio Henrique Amaral De Melo	01 - Auxiliar Administrativo	Doador de Medula
37093	Francisco Alaor Cardoso Neto	01 - Auxiliar Administrativo	Doador de Medula
37289	Michael Bussola	02 - Contador	Doador de Medula
36651	Harryson Jonas Da Silva De Almeida	03 - Procurador Jurídico	Doador de Medula
36958	Karina Wentland Dias	03 - Procurador Jurídico	Doador de Medula
36654	João Victor Santos Felinto Da Silva	03 - Procurador Jurídico	Doador de Medula
36690	Hany Carulliny Petrachim Iadicola	03 - Procurador Jurídico	Doador de Medula
36708	Guilherme Grillo Ferraz	03 - Procurador Jurídico	Doador de Medula
36712	Julio Cesar Idalgo	03 - Procurador Jurídico	Doador de Medula
36759	Ailton Akira Alves Cordeiro	03 - Procurador Jurídico	Doador de Medula
36812	Marcus Vinicius Camargo Salgo	03 - Procurador Jurídico	Doador de Medula
36861	Natalino Adriano De Moraes Monteiro	03 - Procurador Jurídico	Doador de Medula
36918	Lupecinio Rodrigo Garbin	03 - Procurador Jurídico	Doador de Medula
36939	Marcelo Yukio Nakagawa	03 - Procurador Jurídico	Doador de Medula
36979	Andre Luiz Quagliotto	03 - Procurador Jurídico	Doador de Medula
37236	Daniel Da Silva Costa Lazzari	03 - Procurador Jurídico	Doador de Medula
37314	Thalia De Jesus Machado	03 - Procurador Jurídico	Doador de Medula
37335	Lucas Willian Santos De Souza	03 - Procurador Jurídico	Doador de Medula
37354	Átala Da Silveira Strapasson	03 - Procurador Jurídico	Doador de Medula
37365	Robert Capote De Oliveira	03 - Procurador Jurídico	Doador de Medula
37375	Eduarda Desplanches Buard	03 - Procurador Jurídico	Doador de Medula
36659	Igor Marconi	05 - Técnico Legislativo	Doador de Medula
36930	Joao Paulo Duarte Rodrigues	05 - Técnico Legislativo	Doador de Medula
37217	Jhenifer Aparecida Da Silva Moura	05 - Técnico Legislativo	Doador de Medula

5º. Ficam **DEFERIDAS DEFINITIVAMENTE** as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** aos candidatos abaixo relacionados, que comprovaram serem **doadores de sangue**, conforme segue:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
36980	Milene Iarocheski	03 - Procurador Jurídico	Doador de Sangue
37291	Alexandre Matos Lima	03 - Procurador Jurídico	Doador de Sangue
36709	Ademir Lucas Amorim dos Santos	03 - Procurador Jurídico	Doador de Sangue
37334	Jose Henrique Crispim Coutinho	04 - Serviços Gerais	Doador de Sangue
36758	Celso Fernando Bolonha	05 - Técnico Legislativo	Doador de Sangue
36830	Deborah Caroline Tholken Deimling	05 - Técnico Legislativo	Doador de Sangue

6º. Ficam **DEFERIDAS DEFINITIVAMENTE** as **condições especiais** aos candidatos abaixo relacionados, que se declararam **PcDs**, como segue:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
37347	José Claudio Batista de Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo	PCD
36755	leonardo ravel tauchert	05 - Técnico Legislativo	PCD

7º. Ficam **DEFERIDAS DEFINITIVAMENTE** as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** aos candidatos abaixo relacionados, que comprovaram terem **trabalhado nos últimos pleitos eleitorais**, conforme segue:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
37251	Jessica Cristina Zanuto	01 - Auxiliar Administrativo	Pleito Eleitoral
37352	Franciely Aparecida Contrigiani	03 - Procurador Jurídico	Pleito Eleitoral
36676	João Gustavo Dos Santos Machado	05 - Técnico Legislativo	Pleito Eleitoral
36700	Fabio Luis Carbonera	05 - Técnico Legislativo	Pleito Eleitoral
36873	Jose Flavio Maia Santos	05 - Técnico Legislativo	Pleito Eleitoral
37102	Andrey Pedroso	05 - Técnico Legislativo	Pleito Eleitoral
37296	Maikon Andre Ceolato	05 - Técnico Legislativo	Pleito Eleitoral

8º. Ficam **INDEFERIDAS DEFINITIVAMENTE** as **Inscrições** dos candidatos abaixo relacionados, por não apresentarem a documentação comprobatória **da condição solicitada, como segue:**

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
37341	Elizangela Ferreira	04 - Serviços Gerais	Indeferido - Falta Documentação
37320	Josiane Flores Munis Da Silva	03 - Procurador Jurídico	Indeferido - Falta Documentação
36998	Allan Vinicius Felismino De Oliveira	05 - Técnico Legislativo	Indeferido - Falta Documentação

Altamira do Paraná/PR, 05 de junho de 2026

SÉRGIO MESQUITA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Altamira do Paraná/Paraná

Publicado por:

Valter Dias

Código Identificador:E2787EB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 2ª ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA E AO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

2ª ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA E AO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da portaria de nomeação dos agentes de contratação previsto no Edital, para a regularização do certame.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do prazo de entrega, previsto no Termo de Referência e no Edital, visando ampliar a competitividade do certame.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do prazo de para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, previsto no Termo de Referência e no Edital, visando ampliar a competitividade do certame.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do prazo para comunicar a impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, previsto no Termo de Referência e no Edital, visando ampliar a competitividade do certame.

CONSIDERANDO a necessidade de exclusão da cláusula 12.5.2. previsto na minuta do contrato, visando ampliar a competitividade do certame.

CONSIDERANDO a necessidade de exclusão da cláusula 3.2.2. previsto no Anexo II – documentos de habilitação do Edital, visando ampliar a competitividade do certame.

CONSIDERANDO a necessidade de exclusão da cláusula de qualificação técnica previsto no anexo II – documentos de habilitação do edital, visando ampliar a competitividade do certame.

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão da cláusula sétima – da garantia técnica e assistência prevista na minuta do contrato, visando resguardar o patrimônio público e assegurar a adequada manutenção e o perfeito funcionamento dos bens a serem adquiridos pela Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da resposta de esclarecimento sobre o prazo de entrega de amostra, previsto no Termo de Referência e no Edital, visando ampliar a competitividade do certame.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da resposta de esclarecimento sobre a instalação dos bens, previsto no Termo de Referência e no Edital, visando ampliar a competitividade do certame.

TORNA PÚBLICA a presente retificação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026:

1. DA RETIFICAÇÃO:

I. DA PORTARIA DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, RETIFICA-SE:

ONDE SE LÊ:

“Portaria nº 165/2026”.

LEIA-SE:

“Portaria 218/2026”.

II. DO PRAZO DE ENTREGA, RETIFICA-SE:

ONDE SE LÊ:

“Prazo de entrega até 10 (dez) dias corridos”.

LEIA-SE:

“Prazo de entrega até 30 (trinta) dias corridos”.

III. DO PRAZO PARA REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTITUIR OU SUBSTITUIR, RETIFICA-SE:

ONDE SE LÊ:

“Prazo de 10 (dez) dias úteis”.

LEIA-SE:

“Prazo de 15 (quinze) dias corridos”.

IV. DO PRAZO PARA COMUNICAR A IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA, RETIFICA-SE:

ONDE SE LÊ:

“Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas”.

LEIA-SE:

“Prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas”.

2. DA EXCLUSÃO DE CLÁUSULAS:

I. EXCLUA-SE A CLÁUSULA 12.5.2. PREVISTO NA MINUTA DO CONTRATO:

Exclui-se:

“12.5.2. Não caberá revisão de preços para recompor variações normais de mercado ou custos operacionais ordinários, dado o curto prazo de entrega (10 dias) e o caráter de preço fixo do contrato.”

II. EXCLUA-SE A CLÁUSULA 3.2.2. PREVISTO NO ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL:

Exclui-se:

“3.2.2. Declaração de Garantia: Declaração formal ou certificado emitido pelo fabricante, assegurando a garantia total do objeto pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.”.

III. EXCLUA-SE A CLÁUSULA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PREVISTO NO ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL:

Exclui-se:

“• Quando aplicável, apresentar indicação de responsável técnico e comprovação de assistência técnica autorizada para instalação e manutenção durante o período de garantia, sem exigência de ART, salvo na hipótese de serviços técnicos regulamentados que a demandem.”

3. DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA:

I. DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA PREVISTA NA MINUTA DO CONTRATO:

Inclui-se:

“7.2. A responsabilidade pela garantia integral do objeto é da **CONTRATADA**, independentemente de ser ela a fabricante ou fornecedora do bem.

7.3. A comprovação da garantia de que trata o item anterior ocorrerá obrigatoriamente na fase de entrega e recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação de documentação idônea, admitindo-se, para este fim:

I- Manual do produto ou termo de garantia original do fabricante;

II- Certificado ou declaração de garantia firmada pela própria **CONTRATADA**;

III- Nota fiscal ou documento técnico equivalente de garantia aplicada a cada item.

7.4. O Recebimento Definitivo dos bens fica condicionado à regular apresentação de um dos documentos enumerados no item anterior, sem o qual o objeto será considerado em desacordo com as especificações contratuais.”.

4. DA RETIFICAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

I. DO PRAZO DE ENTREGA DE AMOSTRA, RETIFICA-SE O ESCLARECIMENTO:

Inclui-se no Edital:

“O prazo para entrega de amostra será até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação.”.

II. DA INSTALAÇÃO, INCLUI-SE:

Inclui-se na Cláusula oitava – das obrigações da contratada na Minuta do Contrato:

“II.I. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, transporte, entrega e, quando aplicável, instalação dos itens contratados, nas quantidades, prazos e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.”.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Pregão nº 17/2026. Determino ao Agente de Contratação que proceda com as publicações necessárias no PNCP, Diário Oficial e site do Município, com a reabertura do prazo para recebimento de propostas.

Altamira do Paraná - PR, 08 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafaela de Souza Vaz

Código Identificador:A0AE37A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

LOTE 1/ITEM 1 – ADJUDICADO – 08/06/2026

DESCRIÇÃO: Veículo automotor tipo ônibus rodoviário, novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2024/2025; motorização movida a diesel com potência mínima de 255 CV, atendendo às normas Proconve P-8 (Euro 6) de emissão de poluentes; transmissão mecânica com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica ou elétrica; tração 4x2 traseira; pneus e rodas de linha de montagem conforme dimensões do fabricante, incluindo estepe completo; sistema de freios a ar com tecnologia ABS; sistema elétrico de 24V; capacidade de carga bruta total (PBT) mínima de 16.000 kg; carroceria tipo rodoviária/turismo com dimensões compatíveis ao chassi; capacidade total de 48 lugares, sendo 47 poltronas para passageiros (incluindo acessibilidade), e 01 poltrona para motorista; poltronas do tipo rodoviário, reclináveis, revestidas em tecido de alta resistência e equipadas com cintos de segurança individuais; sistema de acessibilidade via Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM); iluminação interna com luminárias centrais de teto; dotado de

bagageiros externos e porta-pacotes interno; cortinas em todas as janelas laterais; sanitário (banheiro) instalado; sistema de ar-condicionado central com potência mínima de 130.000 BTUs; equipado com cronotacógrafo aferido pelo INMETRO; porta lateral direita com acionamento pneumático e saídas de emergência conforme normas do CONTRAN; retrovisores externos e kit de ferramentas completo; adesivagem padrão contendo logomarca do programa (conforme modelo oficial) e identidade visual do Município; equipado com sirene de ré; garantia integral de 12 meses a partir da entrada em operação; fornecimento de treinamento técnico para mecânicos e motoristas no ato da entrega operacional.

QUANTIDADE: 1.

UNIDADE: UND.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 954.000,00.

VALOR TOTAL: R\$ 954.000,00.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Ônibus rodoviário novo, zero quilômetro. A presente aquisição será custeada com recursos financeiros oriundos do Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), via Programa de Transferências Voluntárias, em estrita observância ao eProtocolo n.º 24.625.317-0 (Prioridade n.º 84).

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA**, CNPJ/MF 05.440.065/0001-71.

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 08 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriel Loures Caetano

Código Identificador:EC6E318A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 008/2024 e demais regulamentações aplicáveis, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)**, por intermédio da plataforma **BLL Compras**, conforme segue:

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, destinados ao apoio diagnóstico da rede municipal de saúde, contemplando exames voltados à detecção de arboviroses, especialmente Dengue e Chikungunya, bem como a realização do exame BNP (Peptídeo Natriurético tipo B) e demais exames previstos neste Termo de Referência, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.953,00 (quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: O certame será realizado por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br>.

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

- **Início do recebimento das propostas:** 09 de junho de 2026 as 08h00min
- **Fim do recebimento das propostas:** 12 de junho de 2026 as 08h00min
- **Início da Sessão de Disputa de Lances:** 12 de junho de 2026 as 09h00min

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos através do e-mail setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou pelo telefone (44) 3755-1133, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Altamira do Paraná - PR, 08 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jadson Moraes Dos Reis

Código Identificador:1DEBBDCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente **RETIFICAÇÃO** do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026, com fulcro no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais regulamentações aplicáveis, permanecendo o certame na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por intermédio da plataforma BLL Compras, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

DO OBJETO: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário hospitalar e equipamentos eletroeletrônicos, destinados ao aparelhamento do Hospital Jaldemo Gomes Duarte.

DA RETIFICAÇÃO:

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da portaria de nomeação dos agentes de contratação previsto no Edital, para a regularização do certame.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do prazo de entrega, previsto no Termo de Referência e no Edital, visando ampliar a competitividade do certame.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do prazo de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, previsto no Termo de Referência e no Edital, visando ampliar a competitividade do certame.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do prazo para comunicar a impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, previsto no Termo de Referência e no Edital, visando ampliar a competitividade do certame.

CONSIDERANDO a necessidade de exclusão da cláusula 12.5.2. previsto na minuta do contrato, visando ampliar a competitividade do certame.

CONSIDERANDO a necessidade de exclusão da cláusula 3.2.2. previsto no Anexo II – documentos de habilitação do Edital, visando ampliar a competitividade do certame.

CONSIDERANDO a necessidade de exclusão da cláusula de qualificação técnica previsto no anexo II – documentos de habilitação do edital, visando ampliar a competitividade do certame.

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão da cláusula sétima – da garantia técnica e assistência prevista na minuta do contrato, visando resguardar o patrimônio público e assegurar a adequada manutenção e o perfeito funcionamento dos bens a serem adquiridos pela Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da resposta de esclarecimento sobre o prazo de entrega de amostra, previsto no Termo de Referência e no Edital, visando ampliar a competitividade do certame.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da resposta de esclarecimento sobre a instalação dos bens, previsto no Termo de Referência e no Edital, visando ampliar a competitividade do certame.

DA REABERTURA DO CERTAME:

- **Início do recebimento das propostas:** 09/06/2026, às 08h00min.
- **Fim do recebimento das propostas:** 19/06/2026, às 08h00min.
- **Início da Sessão de Disputa de Lances:** 19/06/2026, às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos através do e-mail setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou pelo telefone (44) 3755-1133, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Altamira do Paraná - PR, 08 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafaela de Souza Vaz

Código Identificador:CFA78BC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PROCEDIMENTO Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PROCEDIMENTO Nº 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ 78.069.143/0001-47, localizada na rua Cantú, nº 180, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva.

FORNECEDOR: A empresa **W SCHERBATY PNEUS - LTDA**, estabelecida na Rua Vital Brasil, nº 470, Centro, Araruna/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 19.140.239/0001-95, doravante denominada FORNECEDOR, neste ato representada por Walter Scherbaty.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar a serem utilizados por toda frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: O fornecedor assume o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos de fornecimento de pneus e câmaras de ar e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital e no

Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO REGISTRADO: O valor total global estimado registrado para a presente ata é de R\$ 5.499,80 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0035.2002 - Manutenção atividades operacionais do gabinete do prefeito

03.001.04.122.0003.2006 - Atividades operac. e coordenação geral administrativa

05.002.12.365.0012.2034 - Gestão e atividades operacionais da educação infantil

05.002.12.365.0033.2230 - Programa primeira infância primeiro - educação

05.003.12.364.0102.2227 - Programa de apoio ao transporte universitário

05.004.12.361.0009.2025 - Atividades do ensino fundamental

05.004.12.361.0074.2026 - Manutenção transporte escolar no ensino fundamental

05.004.12.361.0084.2042 - Execução do programa salário educação

07.001.10.302.0019.2057 - Atividades dos serviços do hospital municipal

07.001.10.304.0021.2055 - Ações vig. sanitária, epidemiologia e cont. de doenças

07.001.10.304.0021.2065 - Execução do programa nac vigilância sanitária

07.002.10.301.0021.2053 - Atividades dos atividades serviços de Assistência a saúde

08.001.08.244.0022.2070 - Operacionais da ação social

08.001.08.244.0022.2071 - Ações de promoção social e proteção a família

08.001.08.244.0022.2078 - Execução do programa igd

08.002.08.243.0023.2224 - Execução do programa serviços de conv. e fort. de vínculos

08.002.08.243.0033.2231 - Programa primeira infância primeiro - assistência social

09.001.20.606.0030.2104 - Atividades operacionais da agricultura e pecuária

09.001.20.606.0030.2105 - Atividades apoio e incentivos a agricultura e pecuária

10.001.15.452.0026.2085 - Atividades operac. depto de obras e urbanismo

10.001.15.452.0026.2087 - Serviços de utilidade pública e urbanização

10.002.26.782.0026.1088 - Cascalhamento e conservação de estradas vicinais

10.002.26.782.0026.2086 - Atividades operacionais de máquinas e equipamentos

3.3.90.30.00.00 - materiais de consumo

Altamira do Paraná, 08 de junho de 2026.

Publicado por:

Gabriel Loures Caetano

Código Identificador:0D3F8EFF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 237/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 08 (oito) de junho de 2026, 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor **FERNANDES OLIVEIRA DO AMARAL**, matrícula funcional nº 8591, ocupante do cargo efetivo de

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 12/05/2025 à 11/05/2026, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andréa da Cruz Alves

Código Identificador:B2DE7CE7

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 238/2026**

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a partir do dia 08 (oito) de junho de 2026, **10 (dez) dias de FÉRIAS** ao servidor **GUILHERME PEDRO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº **508265**, exercendo a Função de **COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andréa da Cruz Alves

Código Identificador:4E02A13F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

LICITAÇÃO

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 045/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA**

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026**

Menor Preço Por item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA ESPECIALIZADA PARA A PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR E INFORMATIVOS GERAIS DO MUNICÍPIO EM JORNAL IMPRESSO DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL E EM EDIÇÃO ELETRÔNICA (ONLINE), COM ENTREGA DE EXEMPLARES FÍSICOS E FORNECIMENTO DE CERTIDÕES COMPROBATÓRIAS, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, durante 12

(doze) meses, **conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R\$ 57.100,00.**

Data da sessão: 24/06/2026.

Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **24/06/2026**.

Local de Realização do Pregão: (<https://comprasbr.com.br/>)

Amaporã/PR, 08 de junho de 2026.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE

Pregoeira

Publicado por:

Amanda Gomes Dos Santos

Código Identificador:5FCEBAD1

LICITAÇÃO

**EXTRATO DO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2026 AQUISIÇÃO DE UM (1) VEÍCULO
HATCH**

EXTRATO DO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**

Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de um (1) veículo Hatch, zero km, ano/modelo: 2026/2026, Cor Branca, destinado ao uso Exclusivo e Intransferível do Conselho Tutelar do Município de Amaporã. Valor Máximo de R\$ 84.484,50.

Data da sessão: 23/06/2026

Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **23/06/2026**.

Local de Realização do Pregão: (<https://comprasbr.com.br/>)

Amaporã/PR, 08 de junho de 2026.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE

Pregoeira

Publicado por:

Amanda Gomes Dos Santos

Código Identificador:AFEA6FDF

LICITAÇÃO

**MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO
014/2026 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE
NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA 04 (QUATRO) VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	PARA DIA 15/06/2026, DAS 08H AS 14H HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
LINK DO EDITAL:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

Amaporã/PR, 08 de junho de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Amanda Gomes Dos Santos

Código Identificador:5DE454D6

RECURSOS HUMANOS

08/06/2026

PORTARIA Nº 156/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **JOSÉ JULIANO DOS SANTOS**, lotado no Departamento de Viação e Obras, no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, relativas ao período de 03/08/2022 a 02/08/2023, a partir de **08/06/2026**.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza Lucas Pereira

Código Identificador:A6B57AF0

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026 (REF. EDITAL DE CONC.PÚBL. N.º 01.54/2025 DE 11/12/2025).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026

(Ref. Edital de Conc.Públ. n.º 01.54/2025 de 11/12/2025).

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MARCOS MARIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais – Q04 Lt22, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.457.343-4 - SSP/PR e do CPF nº 044.142.109-17, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2025**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **09 a 13 de junho de 2026**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, o aprovado será posteriormente empossado em seu cargo.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Cozinheiro(a)

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Cristiane de Souza Barbosa	07074258911	0042278	79,00

a candidata convocada para a contratação terá o prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogável por igual período, desde que devidamente

fundamentado, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Número do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
- Atestado de aptidão física e mental devidamente preenchidos por médicos competentes (médico do trabalho e psicólogo)

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Amaporã, 08 de junho de 2026.

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza Lucas Pereira

Código Identificador:26F5BDA1

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 155/2026

PORTARIA Nº 155/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal em cargo em Comissão, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a).

NATALIA RAFAELA CAPINAN ALVES, lotado(a) no Departamento de Tributação, no cargo em comissão de **CHEFE DA**

DIVISÃO DE CADASTROS E TRIBUTAÇÃO, relativas ao período de **16/03/2024 a 15/03/2025**, a partir de **02/06/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 02/06/2026

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, ao 08 (oito) dia do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:571D3765

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 157/2026

PORTARIA Nº 157/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **CRISTIANE DE JESUS SANTANA**, lotado no Departamento de Assistência Social, no cargo de **ZELADORA**, relativas ao período de 02/05/2025 A 01/05/2026, a partir de **08/06/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:4A05D953

RECURSOS HUMANOS PORTARIA NO 158/2026

PORTARIA Nº 158/2026

SÚMULA: Rescinde Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido do servidor, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Rescinde Contrato de Trabalho por Tempo Determinado da Sra. **AMANDA CORACINI DE ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade nº 12.855.694-0 e do CPF nº 086.753.469-99, lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** a pedido, a partir de **08/06/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:22E22C01

RECURSOS HUMANOS PORTARIA NO 159/2026

PORTARIA Nº 159/2026

SÚMULA: Rescinde Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido do servidor, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Rescinde Contrato de Trabalho por Tempo Determinado da Sra.

SAMIRA RAFAELA MORAES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 113.200.619-82 e do CPF nº 113.200.619-82, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **ZELADORA** a pedido, a partir de **08/06/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:28A7B33F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

ENGENHARIA MUNICIPIO DE ANAHY – PARANÁ - ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Anahy / PR, inscrita no CNPJ 95.594.800/0001-94 autoriza a empresa **CONSTRUTORA TREVISAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 43.819.213/0001-52, situada na Estrada Iguatu, Zona Rural, Anahy - Paraná. Representada neste ato pelo Sr. Vanderlei Antonio Trevisan, portador do RG sob nº 5.729.544-9 e CPF nº 810.281.059-91, doravante denominado de **CONTRATADA**, através do contrato nº. 043/2026 assinado entre as partes dia 25/05/2026, a dar início ao serviço de Construção de residência de padrão popular, conforme as diretrizes do Programa Morar Melhor do Município de Anahy-PR. **DO VALOR:** O presente contrato terá o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO INICIO DOS SERVIÇOS:** O prazo máximo para a execução da obra é de 04 (quatro) meses e será contado a partir da publicação da Ordem de Serviço. O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem de Serviço.

Anahy-PR, 08 de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Lima Trevisan Faletti
Código Identificador:A9227F6A

LICITAÇÃO**AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2026**

O MUNICÍPIO DE ANAHY, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fica RETIFICADO o Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026, nos seguintes termos:

ITEM 05 – MONITOR**Onde se lê:**

MONITOR LED MÍNIMO 23,8”, RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), **PAINEL IPS OU SUPERIOR**, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 75HZ (PREFERENCIALMENTE SUPERIOR), BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M², ÂNGULO DE VISÃO 178°, CONEXÕES HDMI (MÍNIMO 1), COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA 100X100 MM, AJUSTE DE INCLINAÇÃO.

Leia-se:

MONITOR LED MÍNIMO 23,8”, RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), **PAINEL IPS, VA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR**, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 75HZ (PREFERENCIALMENTE SUPERIOR), BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M², ÂNGULO DE VISÃO 178°, CONEXÕES HDMI (MÍNIMO 1), COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA 100X100 MM, AJUSTE DE INCLINAÇÃO.

ITEM 10 – PROJETOR**Onde se lê:**

CAPACIDADE DE PROJEÇÃO DE IMAGEM ENTRE **15” E 350”**;

Leia-se:

CAPACIDADE DE PROJEÇÃO DE IMAGEM ENTRE **23” E 300”**;

Onde se lê:

TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO **3LCD OU SUPERIOR**;

Leia-se:

TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO **3LCD, DLP OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR**;

ITEM 11 – SCANNER**Onde se lê:**

INTERFACES **USB 3.0 (MICRO USB)** E WI-FI 802.11 B/G/N.

Leia-se:

INTERFACES **USB 3.0 (MICRO USB), USB TIPO-C OU EQUIVALENTE**, E WI-FI 802.11 B/G/N.

II- Em razão das alterações promovidas no instrumento convocatório, fica retificado o prazo para apresentação das propostas e envio da documentação de habilitação, que passará a contar novamente por mais 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação desta retificação, ficando estabelecido o novo prazo conforme disposto abaixo:

DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/06/2026 às 09h.

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/06/2026 às 08h.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 19/06/2026 às 08h.

DATA DA DISPUTA: 19/06/2026 às 09h.

III – Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas no Edital. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone: (45) 3249-1149

Anahy/PR, 08 de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Welinton Carvalho Scappa

Código Identificador:D5BC3E3D

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2026.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026****REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2026**

Aos 01 (um) dia do mês de junho do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA** inscrita no **CNPJ: 09.315.996/0001-07**, estabelecida na Rua Presidente Costa E Silva Nº 231, Centro, Assis Chateaubriand - PR, CEP 85.935-000, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Adão Da Silva Leite, portador do CPF 492.XXX.XXX-72 e RG: 4.XXX.XXX-4SSP/PR, Fone: (44) 3528 5085, E-mail: comercialmark@outlook.com / faturamento.mark@outlook.com / licitacao.mark@outlook.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
41	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA CNPJ 09.315.996/0001-07	R\$ 4.072,50 (quatro mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Valor Total		R\$ 4.072,50 (quatro mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:7B4E7910

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2026.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026****REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2026**

Aos 01 (um) dia do mês de junho do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção

da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** inscrita no CNPJ: **25.279.552/0001-01**, estabelecida na Chácara 32 Gleba 5-A Prolongamento Da Rua Trindade, Zona Rural, S/N, Ouro Verde Do Oeste-PR, CEP 85.933-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Maicon Uilians Backes, portador do CPF 040.XXX.XXX-29 e RG: 7.XXX.XXX-6, Fone: (45) 3251 – 146, E-mail: dellydistribuidora@gmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
109 e 131	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ 25.279.552/0001-01	R\$ 3.501,00 (três mil e quinhentos e um reais).
Valor Total		R\$ 3.501,00 (três mil e quinhentos e um reais).

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:721EBA4E

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2025 VINCULADA AO PREGÃO

ELETRÔNICO 021/2025 REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2025

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, e a do outro lado a empresa **PS MECANICA DIESEL LTDA**, CNPJ nº **02.415.703/0001-06**, com sede na Rua Ines Maria Reicher, 46, distrito industrial, Cafelândia/PR, CEP: 85.415-000, representado por seu sócio administrador o Sr. Luiz Vitorio Vizzotto, Portador do RG sob nº 4.849.734-9/SESPR e CPF nº 772.873.559-49, E-mail: mecanicapadraodiesel@hotmail.com, Whatsapp: (45) 9 8802-1516, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 024/2025, Processo Administrativo nº. 063/2025, RESOLVE promover alterações na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada em serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva para ônibus e caminhões pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondiçionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION e tabela da montadora para as peças e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra). **CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA:** Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data de 05/06/2026 a 05/06/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, conforme previsão constante do Artigo nº 84 da Lei nº 14.133/2021. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo. § 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 05/06/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada. **CLÁUSULA**

QUARTA: DO FORO: Foro do mesmo a Comarca de Corbélia, estado do Paraná.

Anahy/PR, 03 de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Welinton Carvalho Scappa

Código Identificador:C591B5DC

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2025 VINCULADA A DISPENSA

ELETRÔNICA N.º 019/2025 REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2025.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, e a do outro lado a empresa **GAMMA INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **10.636.548/00001-86**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº46, Centro, na cidade de Corbélia/Pr, representada por seu Sócio Gerente/Administrador o Sr. Ricardo Minotto França, Portador do RG sob nº 7.807.379-9 SSP/PR e CPF nº 049.428.089-10, Whatsapp (45) – 99128-2424, E-mail: gammaeletronicos@hotmail.com, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 026/2025, Processo Administrativo nº. 067/2025, RESOLVE promover alterações na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de impressão, incluindo o fornecimento de peças, suprimentos e assistência técnica, visando atender às necessidades dos diversos departamentos da Administração Pública do Município de Anahy-PR. **CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA:** Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data de 06/06/2026 a 06/06/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, conforme previsão constante do Artigo nº 84 da Lei nº 14.133/2021. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo. § 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 06/06/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada. **QUARTA: DO FORO:** Foro do mesmo a Comarca de Corbélia, estado do Paraná. **Anahy/PR, 05 de junho de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Welinton Carvalho Scappa

Código Identificador:63518334

SECRETARIA GERAL DECRETO Nº 2.517/2026.

Declara Ponto facultativo para os servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Considerar ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais, o dia 12 de junho de 2026 (sexta-feira), em virtude do

feriado municipal de quinta-feira 11 de junho – aniversário do Município.

Parágrafo Único. Em consequência, nesse dia deverá ser organizada escala de serviços essenciais externos da municipalidade, a fim de que não sofram solução de continuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:90279017

**SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.518/2026**

Institui Comissão Especial para revisão dos benefícios concedidos aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 006/2026 apresentado e aprovado pela Câmara Municipal de Anahy;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e acompanhamento dos atos administrativos relacionados à concessão de benefícios e vantagens aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para revisão dos benefícios e vantagens concedidos aos servidores públicos municipais do Município de Anahy.

Art. 2º A revisão de que trata o presente Decreto recairá sobre gratificações, adicionais de insalubridade, adicional noturno, horas extras, funções gratificadas, adicionais diversos e demais vantagens eventualmente concedidas aos servidores municipais.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – realizar levantamento e análise dos benefícios e vantagens atualmente concedidos;
- II – verificar a conformidade legal e administrativa dos pagamentos efetuados;
- III – apontar eventuais inconsistências, irregularidades ou pagamentos realizados em desacordo com a legislação vigente;
- IV – sugerir medidas administrativas visando à adequação, regularização e controle das despesas com pessoal;
- V – elaborar relatório conclusivo contendo os apontamentos e recomendações pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final ao Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Geral;
- II – 01 (um) servidor do setor de Recursos Humanos;
- III – 01 (um) servidor do setor Contábil;

IV – 01 (um) servidor da Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará sob responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

Art. 6º Concluído o relatório, a Secretaria Geral dará ciência imediata ao Prefeito Municipal para adoção das providências administrativas cabíveis.

§ 1º Havendo apontamentos que possam resultar em alteração, suspensão ou revisão de benefícios concedidos, o servidor eventualmente afetado deverá ser imediatamente comunicado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O relatório final da Comissão será encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores para conhecimento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:10074DC1

**SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.415/2026.**

Dispõe sobre o ressarcimento por despesas referente a viagem do Prefeito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder em favor do Prefeito Municipal **Arilson Batista de Souza**, portador do CPF. nº 764.217.169-20, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, matrícula funcional nº 8745-4, o valor de R\$ 283,18 (duzentos e oitenta e três reais e dezoito centavos) a título de ressarcimento, por despesas referentes à viagem realizada a serviço do Município de Anahy, cujos dados seguem abaixo:

Data:	01 a 03 de junho de 2026.
Destino:	Curitiba - Pr
Objetivo:	Viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, no período de 01 a 03 de junho de 2026, onde participou de compromissos administrativos, técnicos e institucionais de interesse do Município de Anahy: - CASA CIVIL; - SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento; - SEDEF – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família; - SETU – Secretaria de Estado do Turismo; - SEIL – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística; - IAT – Instituto Água e Terra; - Gabinete dos Deputados Estaduais: Gugu Bueno, Ademar Traiano, Marcio Nunes e Alexandre Curi. O deslocamento será realizado com o veículo FIAT TORO placa: TBL6B67.
Protocolo nº	250/2026
Valor do ressarcimento:	R\$ 283,18

Art. 2º A comprovação das despesas ressarcidas consta em anexo à solicitação de ressarcimento protocolada pelo servidor indicado no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6EC894EF

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.416/2026.

Dispõe sobre o ressarcimento por despesas referente a viagem de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder em favor do servidor comissionado Marlon Raffael Pinto, Diretor do Departamento de Administração, portador do CPF. nº 056.567.959-77, lotado no Departamento de Administração, matrícula funcional nº 12085-1, o valor de R\$ 192,51 (cento e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos) a título de ressarcimento, por despesas referentes à viagem realizada a serviço do Município de Anahy, cujos dados seguem abaixo:

Data:	01 a 03 de junho de 2026.
Destino:	Curitiba - Pr
Objetivo:	A viagem tem por objetivo tratar dos trâmites administrativos e operacionais junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, compreendendo a retirada de três veículos disponibilizados ao município, bem como o acompanhamento do carregamento e transporte de duas camionetes Toyota em caminhão prancha especializado, além da condução de uma camionete Amarok que será deslocada rodando até o município.
Protocolo nº	251/2026
Valor do ressarcimento:	R\$ 192,51

Art. 2º A comprovação das despesas ressarcidas consta em anexo à solicitação de ressarcimento protocolada pelo servidor indicado no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C72B9072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026 PROCESSO
LICITAÇÃO Nº 213/2024 PREGÃO Nº 075/2024 - FORMA
ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO – ITEM 61:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrito no CNPJ:27.041.124/0001-71 no valor total dos itens vencidos de **R\$ 52.159,09** (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e nove centavos).

VIGÊNCIA:08.06.2026 a 29.06.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://andira.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes>

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:63EBB994

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 44 – Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO PP

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, já devidamente classificada em **SEGUNDO lugar** no **LOTE 44**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 11/06/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
44	Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO PP	CAIXA	500	R\$ 16,80	R\$ 8.400,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 08 de junho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:18D8C3EB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.232 DE 08 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 09 de junho de 2026, a Servidora Pública Municipal **JOYCE HELLIDA VATER** ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:EB0894FC

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2026 PSS 006/2026 – VETERINARIO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 006/2026 de VETERINARIO - PSS, objeto do **Edital nº 005/2026**, homologado em 02 de junho de 2026, **CONVOCA** para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vesper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 10 de junho de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

Cargo: VETERINARIO - PSS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	CARLA REGINA BARBIERI SIMÕES

O candidato convocado terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal (Paço Municipal), no Setor de Recursos Humanos, localizado à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Andirá-Pr, a fim de que seja instruído a, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, apresentar os documentos necessários à contratação, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 12.4 do Edital nº 006/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 08 de junho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal De Andirá

Publicado por:

Gustavo Taconi

Código Identificador:AC39806F

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE 1º, 2º E 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MAWW SOLUCOES LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **03/06/2026** e término em **02/06/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores, na importância de **R\$ 9.120,66** (nove mil cento e vinte reais e sessenta e seis centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do IPCA, a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual acumulado no período (4,39%).

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 03.06.2026

Pregão Eletrônico nº 022/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

MATHEUS DE CASTRO

Representante Legal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:58E67643

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS ROTARIANOS DE ANDIRÁ-
PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR

- O presente Termo de Aditivo tem como finalidade aditar o valor do Termo de Fomento em R\$ 1.255,98 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

- Permanece inalterado o objeto do Termo de Fomento que visa viabilizar, o desenvolvimento pleno das atividades realizadas pela **ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA**, por meio de transferências voluntárias de verbas as quais serão repassadas pela **Prefeitura Municipal de Andirá – PR**, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante**, o convênio tem como objetivo recursos provenientes da Deliberação 33-2024 para realização de melhorias tecnológicas e estruturais da Instituição de Acolhimento Lar Dona Aracy Barbosa. Entre as ações prioritárias estão à aquisição de climatizadores para as alas feminina, cozinha e refeitório, garantindo melhor ventilação e conforto térmico, bem como a aquisição de equipamentos eletrônicos como smart tvs; computadores, scanners e projetores para modernizar a gestão administrativa e o atendimento. Para a cozinha institucional, estão previstos a compra de um moedor de frios e um freezer, visando ampliar a capacidade de armazenamento de alimentos e aprimorar o preparo das refeições.

Essas melhorias têm como finalidade promover maior eficiência operacional, segurança alimentar e qualidade de vida aos idosos acolhidos, alinhando a instituição às necessidades contemporâneas de funcionamento e bem-estar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor a ser repassado em virtude do presente aditivo, como estabelecido na cláusula primeira, será de R\$1.255,98 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – REFLEXO FINANCEIRO

3.1 – Acrescenta-se o valor de R\$1.255,98 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) ao valor estipulado na cláusula segunda do termo de fomento nº 10/2025, ou seja, o valor anual para o exercício de 2025/2026 será de R\$55.072,46 (cinquenta e cinco mil setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), segue em anexo a dotação orçamentária que será utilizada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 vias de igual forma e teor.

DATA: 01/06/2026

ASSINATURAS: EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA – Prefeita

NÁDIA YASSER SALAMEH KAIRALLA- Presidente

Publicado por:

Simone Zanon

Código Identificador:EA4915B5

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026 PREGÃO Nº 011/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CAMILA CRISTINA POLO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITEX) E BEBIDAS (REFRIGERANTE LATA OU SUCO NATURAL), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 29.730,00** (vinte e nove mil setecentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de **03/06/2026 a 02/06/2027**.

DATA: 08.06.2026.

PREGÃO Nº 011/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

CAMILA CRISTINA POLO

Representante Legal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:001FC8B8

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 20.116 DE 08 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 06 de julho de 2026, ao Servidor Público Municipal **OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOY** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, referente ao período aquisitivo: 02-04-2025 a 01-04-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:2761EAFD

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 20.117 DE 08 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias finais, a partir do dia 13 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:3C7B2F4A

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 20.118 DE 08 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **FRANCIELE HELENA DOS SANTOS SILVA** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, referente ao período aquisitivo: 08-06-2023 a 07-06-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B1EA8799

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.120 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA		
Fiscal Substituto:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA		
Gestor Titular:	EDEVALDO BARBOSA		
Contrato nº	072/2026	VIGÊNCIA:	03.06.2026 a 02.06.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	011/2024		
Contratado:	CAMILA CRISTINA POLO		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITEX) E BEBIDAS (REFRIGERANTE LATA OU SUCO NATURAL), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Valor:	R\$ 29.730,00		

Art. 2º - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:ACF6C797

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.121 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA ANA CLAUDIA MONTEIRO CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO CLAUDIA BODNARCZUK TROINA CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGGIO DANIEL LUIZ MILANI DANIEL TAVARES DE ANDRADE EDUARDO FIDELIS DA SILVA FABIO BIANCARDI BALDINI JAMECELANI OLIVEIRA DIAS JULIANA CASAGRANDE FELIX JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA LISANDRA CRISTINA DA SILVA MARIA CRISTINA CORREIA ROCHA MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES RAFAEL VITAL DOS SANTOS RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR ROGENIA ALVES SONIA APARECIDA DE CARVALHO		
Fiscal Substituto:	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI CRISTIANA DA SILVA SANTOS GABRIELA RODRIGUES REYNALDO IVANA APARECIDA COSTA NUNES JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELLO JÚLIO CESAR CARVALHO MARCEL LEMANA MARIANA YASMIM GRANATTO MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO REGINALDO REINALDO SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA SIMONE GODOI AUDI DE MELLO TACIANA DE SOUZA TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Ata nº	039/2026	VIGÊNCIA:	08.06.2026 a 29.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	075/2024		
Contratado:	CRISTIANE DE MELLO TARDELI – ME		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 52.159,09		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:84408C71

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO
ART. 1º. PORTARIA Nº. 20.112 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ADRIELE SIMÕES BONANCIN RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR
Fiscal Substituto:	CAMILA NARDONI GONÇALEZ RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA
Gestor Titular:	AILTON FERNANDO DE SOUZA
Vigência:	03.06.2026 a 02.06.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	018/2026
Contratado:	LTALFA COMERCIO E VAREJO LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA INTERNA DE BANHEIROS QUÍMICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO.
Valor:	R\$ 3.689,00

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:F84975C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029 – 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA MÁQUINA DE CAFÉ MODELO LEI SA BIANCHI, JÁ PERTENCENTE À ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 09/06/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 26/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/06/2026.

LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.

EDITAL: sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes>

ou Portal da Transparência:

<https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 08 de junho de 2026.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:7D738359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030 – 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES,

COM FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET DEDICADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ENDEREÇOS IP FIXOS, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGANDO AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DE TECNOLOGIA MPLS OU SOLUÇÃO TÉCNICAMENTE EQUIVALENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNPESPA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 09/06/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 26/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/06/2026.

LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.

EDITAL: sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes>

ou Portal da Transparência:

<https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 08 de junho de 2026.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:9A02D151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA

Termo de Fomento

Andirá, 27 de maio de 2026.

Considerando que a Assistência Social no Art. 203 da CF/88, caracteriza como Política de Seguridade Social responsável por garantir a todos os que dela necessitarem a proteção de seus direitos fundamentais, diante de situações de vulnerabilidade e risco social;

Considerando a Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no que se refere à Proteção Social Especial de Alta Complexidade visa à garantia da proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário;

Considerando o Artigo 3º da Lei nº. 10.741 de 2003 – Estatuto do Idoso – é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

Considerando que compete ao Poder Público, nos termos da lei nº. 13.204/2015 no Art. 17. O Termo de Fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostas por organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros, sendo que em seu Art. 30, inciso VI a mesma prevê **dispensa de chamamento público** no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil **previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para idosos, da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá/PR, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos do Lar dos Velhinhos

Dona Aracy Barbosa do Município de Andirá /PR, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso está em vigência, conforme Resolução nº. 13/2025 do CMDI;

Considerando a Resolução nº 09/2026 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso que aprovou a alteração do Plano de Trabalho/Aplicação da Deliberação nº 033/2024 do CEDUPI/PR, Incentivo Cuida Mais Paraná (Acolhimento) do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, a ser repassado para a Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Dona Aracy Barbosa de Andirá/PR.

Conforme parâmetro já anteriormente usado de base por esta diretoria, no que se refere a leis e outros modelos de atendimento na área social e outras áreas, este apanhado de interpretações vem a colaborar diretamente com a conclusão definitiva de compreensão pela necessidade do pedido.

Desta forma a contribuição com o entendimento em todas as alternativas apresentadas neste documento, visa somente o favorecimento das ações e atividades propostas nas situações observadas e vivenciadas na entidade. O serviço visa acolher e manter pessoas idosas em situação de vulnerabilidade pessoal e/ou social, de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político-partidária ou credo religioso.

Atenciosamente

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI

Secretária Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:5CD77BE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ/PR**

RESOLUÇÃO Nº. 007/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião Ordinária, híbrida, presencial e plataforma google meet, realizada no dia 02 de Junho 2026, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, no Centro de Saúde I- Dr. Ângelo Papa situado na Av. Cezário Castilho, nº 1533, de Andirá- PR, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Avaliar, Aprovar, a Regularidade da Prestação de Contas referente ao primeiro quadrimestre do Exercício de 2026 do Fundo Municipal de Saúde.

Parecer do Conselho Municipal de Saúde para fins de Prestação de Contas Anual – Instrução Normativa de nº 202/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestral Anterior – 1º Quadrimestre de 2026 (janeiro, fevereiro, março e abril).
RAG- Relatório Anual de Gestão – Modulo Planejamento DigiSUS – Ministério da Saúde.

Andirá, PR, 02 de Junho de 2026.

VALDEIR ANTÔNIO JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 007/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

VALDEIR ANTÔNIO JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:59113DCF

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA - PORTARIA Nº. 1.531 DE 18 DE MAIO DE 2026**

A Portaria nº 1.531 de 18 de maio de 2026, publicada na edição nº 3532, de 19 de maio de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia **05 de junho de 2026**, a Servidora **BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços, referente ao período aquisitivo 06-03-2023 a 05-03-2024.

Leia-se:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia **08 de junho de 2026**, a Servidora **BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços, referente ao período aquisitivo 06-03-2023 a 05-03-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 08 de junho 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:8D7A611A

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025**

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ/PR E

YOU CARE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE MEDICAO E MONITORAMENTO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **05/06/2026** e término em **04/06/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de valores, na importância de **R\$ 4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 05/06/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor Presidente

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:C86386FE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.539 DE 08 DE JUNHO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ADVOGADA**, referente ao período aquisitivo 06-11-2024 a 05-11-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 08 de junho de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:C2BCA17E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.540 DE 08 DE JUNHO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria 1.453 de 16 de janeiro de 2026, a qual interrompeu as férias a partir do dia 20 de janeiro de 2026 da Servidora;

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, na Edição nº 3450 do dia 19 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **KERLIS SIMONE DE FREITAS**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, 07 dias do período remanescente de férias do período aquisitivo 08/03/2024 a 07/03/2025, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 08 de junho de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:C713656C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.541 DE 08 DE JUNHO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 08 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **KERLIS SIMONE DE FREITAS**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, referente ao período aquisitivo 08-03-2025 a 07-03-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 08 de junho 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:B53B86F8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.542 DE 08 DE JUNHO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias período inicial, a partir do dia 13 de julho de 2026, ao Servidor Público Municipal **RONIVALDO VISOTO**, ocupante do cargo de **FISCAL LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo 10-03-2024 a 09-03-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 08 de junho de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:2FB8C42A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.543 DE 08 DE JUNHO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 20 de julho de 2026, ao Servidor Público Municipal **DIEGO CAMPOS DE MELO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de 01-02-2024 a 31-01-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 08 de junho de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor- Presidente do Samae

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:9782AA82

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.544 DE 08 DE JUNHO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 20 de julho de 2026, ao Servidor Público Municipal **REGINALDO LUIZ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo 06-03-2025 a 05-03-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 08 de junho de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor- Presidente do Samae

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:7CD80F6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE
PRAZO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025

O MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR torna pública a presente ERRATA ao Aviso de Retificação e Reabertura de Prazo da Concorrência Pública nº 004/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3544, de 04 de junho de 2026, Código Identificador nº 1778D412, para correção da identificação da autoridade signatária.

ONDE SE LÊ:

OSKA AURI BOAVENTURA

Secretário Municipal de Agricultura

LEIA-SE:

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Aviso de Retificação e Reabertura de Prazo da Concorrência Pública nº 004/2026.

Antonina/PR, 08 de junho de 2026.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Deoclecio de Oliveira Millezi

Código Identificador:46C62EF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 015/2026, que prevê a Aquisição de gêneros alimentícios (leite integral UHT, leite sem lactose e creme de leite sem lactose), destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Antonina/PR, visando garantir a segurança alimentar e o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pela Empresa W.M.E. MERCADO LTDA., inscrita no CNPJ nº 24.326.432/0001-55, no valor de R\$ 82.979,04 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos), com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 08 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita

Publicado por:

Camila Schwonka

Código Identificador:C31043AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2026 - DISPÕE SOBRE A CIÊNCIA
E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL ACERCA DA DESCONTINUIDADE
DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA
ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE
RUA – CENTRO POP DE ANTONINA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2026

Dispõe sobre a ciência e manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social acerca da descontinuidade das atividades do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP no Município de Antonina/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTONINA – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e demais normativas aplicáveis, CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a organização e a oferta dos serviços socioassistenciais no âmbito municipal; CONSIDERANDO as disposições da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009; CONSIDERANDO as orientações técnicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para a implantação e funcionamento do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP; CONSIDERANDO a análise técnica realizada pela gestão municipal, que identificou inconformidades na constituição e funcionamento do equipamento denominado Centro POP, em desacordo com os parâmetros normativos que regulamentam sua implantação e oferta; CONSIDERANDO que o Município de Antonina possui porte populacional que demanda a organização da rede socioassistencial em consonância com o diagnóstico territorial, a demanda efetivamente identificada e a capacidade de gestão local; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a conformidade dos serviços socioassistenciais com as normativas do SUAS; CONSIDERANDO o Ofício nº 043/2026 encaminhado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, comunicando as providências adotadas pelo Município em relação ao referido equipamento; CONSIDERANDO a apresentação da documentação e dos esclarecimentos prestados à plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião realizada em 28 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Tomar ciência e manifestar-se favoravelmente à descontinuidade das atividades do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP do Município de Antonina, diante das irregularidades identificadas em sua constituição, funcionamento e adequação às normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Reconhecer que a decisão decorreu de avaliação técnica realizada pela gestão municipal, visando à regularização da rede socioassistencial e à adequação dos serviços ofertados às disposições legais e normativas aplicáveis.

Art. 3º Recomendar que o atendimento às demandas da população em situação de rua continue sendo realizado pelos serviços e equipamentos socioassistenciais existentes, observadas as

competências de cada unidade e a articulação da rede de proteção social.

Art. 4º Determinar o acompanhamento, por este Conselho, das medidas de reorganização da rede socioassistencial municipal, garantindo a observância dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina/PR, 08 de junho de 2026.

JAIME FERNANDES DA CONCEIÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:CEA18BFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL 02/2026

ANEXO I DO EDITAL 02/2026

NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, REFERENTE AO MÊS DE **Março DE 2026**.

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEI TIA NIVA	Berçário	06
	Infantil I	05
	Infantil II	06
	Infantil III	05

CMEI BRINCANDO E CRIANDO	Berçário	02
	Infantil I	06
	Infantil II	02
	Infantil III	02

CMEI MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ	Berçário	02
	Infantil I	05
	Infantil II	03
	Infantil III	17

CMEI CANTINHO DA SERRA	Berçário	04
	Infantil I	05
	Infantil II	02
	Infantil III	01

CMEI JARDIM DA ALEGRIA	Berçário	03
	Infantil I	01
	Infantil II	00
	Infantil III	00

Nota Explicativa: Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de Junho de 2026

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:E24DEAB8

TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE GRUPOS "A", "B" E "E" GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 50.199,96 (cinquenta mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 10/06/2026 às 08h 14min. do dia 24/06/2026.

Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 24/06/2026 às 08h 59min. do dia 24/06/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 24/06/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes> e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 08 de junho de 2026.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA

Pregoeira / Agente de Contratação

Portaria nº 001/2026

Publicado por:

Sueli Luciane Roecker de Souza

Código Identificador:105733A0

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2026 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2026, homologado pelo Decreto n.º 107/2026, que visa à contratação em caráter temporário para o cargo de Farmacêutico Bioquímico, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 108/2026, e nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e n.º 624/2011,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **item 9 da Convocação e Contratação do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2026**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, n.º 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **10/06/2026, às 09h30min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO** ou, alternativamente, formalizar a opção de desistência. Conforme consta no item 9.3 do edital, **não será facultado o pedido de final de lista**.

De acordo com o Processo n.º 13373/2026 – SMS, fica disponibilizada a seguinte vaga:

LOCAL	Nº DE VAGAS	TURNOS
Centro Médico Bom Jesus	1	08h00 às 17h00

A escolha da vaga seguirá rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1º	LUIS CARLOS DE JESUS CUSTODIO	10135/2026

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 97/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 97/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA,

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia simples, às suas expensas:

- 1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
- 2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
- 3) Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 4) Comprovante de residência atualizado;
- 5) Carteira de Trabalho (física ou digital);
- Física: cópia da página da foto e do verso,
- Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
- 6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
- 7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
- 8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
- 9) Título de Eleitor;
- 10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br;
- 11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em edital;
- 12) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- 13) Inscrição e Regularidade no Órgão de Classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
- 14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- 15) CPF dos filhos menores de 18 anos;
- 16) Atestado de Antecedentes Criminais;
- Se o RG for do Paraná, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico <http://www.ii.pr.gov.br>;
- Para RG de outros Estados, apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo órgão competente;
- 17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
- 18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
- 19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e nos termos do Anexo IV deste Edital;
- 20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
- 21) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
- 22) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 08 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal Nº 113/2023
DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:46EFD8F6

Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço dos itens:

Item 01, Lote 01, Gasolina Comum, de R\$ 6,73 para R\$ 6,85. A partir de 16/04/2026;

Item 02, lote 02, Gasolina Comum, de R\$ 6,73 para R\$ 6,85. A partir de 16/04/2026.

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 19/2026.

Balsa Nova, 08 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:B60F1530

ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 05/2026 – OPERADOR DE MÁQUINAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5078/2026
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 05/2026 – OPERADOR DE MÁQUINAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5078/2026
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 005/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação:

1 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.

Através dos itens 5 e 8 do edital 05/2026, publica-se o resultado da classificação que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	CLAUDIO CZARNICK	11816/2026	06/07/1974	9,0
2º	FLORISVALDO KRYGOSKI PIRES	11407/2026	24/02/1965	4,0
3º	JULIANO MOACIR VENCZ	12124/2026	26/06/1988	4,0
4º	NIVALDO MELO MACHADO	12224/2026	14/01/1982	2,0
5º	RAPHAEL DANIEL SILVA	11947/2026	16/01/1986	1,0
6º	ALEX JUNIOR DA LUZ	12208/2026	11/08/1991	1,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

2. Os candidatos interessados em interpor recurso contra o resultado ora divulgado, poderão fazê-lo no período de 09/06/2026 a 10/06/2026, sejam realizadas no Link disponibilizado no edital <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno> Código do assunto “750 - “RECURSO – PSS OPERADOR DE MÁQUINAS” ou no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil nº. 665, Centro.

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2026

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA.

Balsa Nova, 03 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:6C403B89

ADMINISTRAÇÃO

LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS – PSS CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5842/2026 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova

LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS – PSS CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5842/2026 LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 06/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista provisória de inscritos:

1 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ADRIANO GOMES DO VALLE	11994/2026	INDEFERIDO
ALISSON GABRIEL FERREIRA	13098/2026	DEFERIDO
ANDERSON	11949/2026	INDEFERIDO
CARLOS ADOLFO DUBIELA	13097/2026	INDEFERIDO
CLAUDINEI DA SILVA RAMOS	11711/2026	INDEFERIDO
DIEGO JOÃO GARRETT	12251/2026	INDEFERIDO
ELISEU PEREIRA DA SILVA	13059/2026	INDEFERIDO
ELISEU PEREIRA DA SILVA	13092/2026	INDEFERIDO
ISABEL CRISTINA SANTOS	12239/2026	INDEFERIDO
ISABEL CRISTINA SANTOS	12962/2026	INDEFERIDO
JAQUELINE DAYEND STOCO	12938/2026	DEFERIDO
JONATAN LUIZ GENEROSO	12360/2026	DEFERIDO
KELLEN GOMES PIRES	11854/2026	INDEFERIDO
LEANDRO CARDOSO DE CAMPOS	11712/2026	INDEFERIDO
LUCAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	12359/2026	INDEFERIDO
MARILDA WOLFF LEPINSKI	12037/2026	INDEFERIDO
MARISA DA PIEDADE LONGATO	11746/2026	INDEFERIDO
MARISA DA PIEDADE LONGATO	11902/2026	DEFERIDO
NATALINO BATISTA	12213/2026	DEFERIDO
OZIEL JOSE CORDEIRO	11713/2026	INDEFERIDO
OZIEL JOSE CORDEIRO	11714/2026	INDEFERIDO
REVERSON ABREU DE PAULA	13161/2026	INDEFERIDO
RONALDO BATISTA	13151/2026	INDEFERIDO
RONILSON DE LIMA SILVA	11890/2026	INDEFERIDO
SADIR POLICARPO DA SILVEIRA	12919/2026	DEFERIDO

2 Os candidatos interessados em interpor recursos relativos à situação das inscrições, poderão fazê-lo através de Protocolo Digital ou no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, do dia 09/06/2026 até dia 10/06/2026.

3 As justificativas referente aos indeferimentos se encontram junto ao protocolo de cada processo.

Balsa Nova, 02 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:9158DF16

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova PORTARIA Nº10/2026

Dispõe sobre a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Balsa Nova.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto nas Leis Federais nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), bem como a necessidade de assegurar a proteção dos dados pessoais e a transparência no âmbito da Câmara Municipal de Balsa Nova;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Balsa Nova, com a finalidade de estabelecer diretrizes para o tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal, observando os princípios, direitos e garantias previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 2º Constituem diretrizes da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Balsa Nova:

I – assegurar a proteção dos dados pessoais tratados pelo Poder Legislativo Municipal;

II – garantir a observância dos princípios e direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

III – promover a transparência quanto ao tratamento de dados pessoais realizado pela Câmara Municipal;

IV – adotar medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas;

V – assegurar aos titulares dos dados o acesso às informações e aos direitos previstos na legislação vigente.

Art. 3º O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 4º Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para o atendimento das finalidades públicas, execução das competências legais e cumprimento das atribuições institucionais da Câmara Municipal de Balsa Nova, observadas as hipóteses legais previstas na legislação vigente.

Art. 5º A Câmara Municipal adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Art. 6º Fica designado o servidor ocupante do cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Balsa Nova como responsável pelo tratamento de dados pessoais e canal de comunicação para assuntos relacionados à proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo único. Compete ao servidor ocupante do cargo de Diretor Geral:

I – receber e processar solicitações dos titulares de dados pessoais;

II – prestar orientações acerca do tratamento de dados pessoais realizado pela Câmara Municipal;

III – atuar como canal de comunicação entre os titulares dos dados, a Câmara Municipal e os órgãos competentes;

IV – promover o cumprimento das disposições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 7º As demandas relacionadas à proteção de dados pessoais poderão ser apresentadas presencialmente na sede da Câmara Municipal de Balsa Nova ou por meio do telefone e do endereço eletrônico oficiais da Câmara Municipal de Balsa Nova, os quais permanecerão disponíveis e atualizados no sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência do Poder Legislativo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 03 de junho de 2026.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:

Luana Savio Pacheco

Código Identificador:E7CCD8C7

GABINETE LEI Nº 1505/2026

LEI Nº 1505/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa informativa em imóveis alugados pelo Município de Balsa Nova.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, **aprovou** e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Todos os imóveis urbanos ou rurais alugados pelo Município de Balsa Nova, para quaisquer finalidades, deverão exibir, em local visível ao público, placa informativa contendo informações detalhadas sobre o respectivo contrato de locação.

Art. 2º A placa informativa de que trata o artigo 1º desta Lei deverá ser confeccionada em material resistente às intempéries e conter, no mínimo, as seguintes informações, de forma legível e em tamanho adequado:

- I** - Identificação de que o imóvel é alugado pelo Município;
- II** - Nome do locador;
- III** - Data de início do contrato de locação;
- IV** - Valor mensal do aluguel;
- V** - Duração total do contrato de locação;
- VI** - Finalidade específica para a qual o imóvel foi contratado;
- VII** - Número do contrato de locação;
- VIII** - Secretaria, órgão ou entidade municipal responsável pela utilização do imóvel.

Art. 3º A responsabilidade pela confecção, instalação e manutenção da placa informativa será do órgão ou secretaria municipal responsável pela locação do imóvel, devendo a placa ser afixada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de início da vigência do contrato de locação.

Art. 4º Em caso de renovação ou prorrogação do contrato de locação, a placa informativa deverá ser atualizada com a nova data de término do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do termo aditivo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 6º O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Lei, para adotar as providências necessárias à sua plena aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:

Lucimara Silva Oliveira Falarz

Código Identificador:90B6A0BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 5/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que **PRORROGOU** para o dia **29/06/2026, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, NOS**

TERMOS DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 453/2024, Nº 515/2024 E Nº 782/2024, QUE HABILITAM OS MUNICÍPIOS À ADESÃO AOS RECURSOS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO SUS/PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/regao-eletronico/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 10 de junho de 2026.

Bandeirantes – PR, 08 de junho de 2026.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA

Secretária de Administração

Publicado por:

Wesley Rodrigo Ramos Pires

Código Identificador:00ED74FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026 POR ITEM MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE FIREWALL CORPORATIVO BASEADA EM PLATAFORMA PFSense CE/PLUS OU COMPATÍVEL, INCLUINDO HARDWARE E SOFTWARE, DESTINADA À PROTEÇÃO, CONTROLE, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DA REDE DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA** conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 11/06/2026, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral <https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso> até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (<https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes>) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 08/06/2026

HENRIQUE WARKEN

Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:531FD7A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1947/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora Cargo temporário de PROFESSORA - PSS que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contrato temporário Nº 08/2025 de 21/03/2025, com vencimento em 17/03/2027.

DECRETA:

Artº. 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 04/06/2026, a Srª. SHIRLENE CORDEIRO TERRA BATISTA – Matr. 360799, cargo temporário de Professora - PSS nomeada desde 17/03/2025, conforme Extrato de contrato Nº 08/2025 de 21/03/2025– (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – Edição 3241 de 24/03/2025).

Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 08 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:6D95C3AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 080/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573), realizado em 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (avaliação provas práticas), homologação do resultado em 28/06/2024.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº. 60.01/2026 de 26/05/2026 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 27/05/2026 – Edição 3538).

CONSIDERANDO rigorosamente a ordem de classificação:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a partir de 09/06/2026, os servidores aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2024:

PROFESSORA – 20 HORAS

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL CONVOCACÃO:	DE
Camilla Cristine Arantes Dos Reis Nogueira	471-1612	11ª colocada	60.01/2026 26/05/2026.	de

Art. 2º – As verbas remuneratórias dos cargos abaixo relacionados serão em conformidade com a **Lei nº. 820/2023 de 22/08/2023** – Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Barra do Jacaré – PR, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS (Regime Geral de Previdência Social):

Professora/20 horas - serão em conformidade com os artigos 29 à 31 págs. 11 e 12 e de acordo com o anexo I pag. 19 da Lei nº. 820/2023 de 22/08/2023 – Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Barra do Jacaré-PR, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º – A servidora admitida no caput do art. 1º será submetida a Estágio Probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º – A servidora em questão, tem o prazo de 15 dias para tomar posse, contados da data de publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 5 dias, a requerimento do interessado (conf. Art. 18 §1º Lei nº. 16/1993 de 23/09/1993).

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 08 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:F533CB7A

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 05/2026. CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a publicação do resultado do Processo de Escolha Suplementar para Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Barra do Jacaré – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal vigente e Edital do Processo de Escolha Suplementar para Suplentes do Conselho Tutelar,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da eleição suplementar para escolha de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Barra do Jacaré/PR, realizada no dia 07 de junho de 2026, nas dependências da Escola Municipal Pio XII.

Art. 2º. Após encerramento da votação, conferência das urnas, apuração dos votos e análise pela Comissão Especial Eleitoral, constatou-se o seguinte resultado:

I – Total de votos válidos: **259** (duzentos e cinquenta e nove) votos;

II – Resultado por candidato:

a) Cristiana Pinheiro Faria – **Chapa 01:** 03 (três) votos;

b) Francielen Aparecida França Toledo – **Chapa 02:** 198 (cento e noventa e oito) votos;

c) Gabriel Russo de Moraes – **Chapa 03:** 57 (cinquenta e sete) votos;

III – Votos em branco: 01 (um) voto.

Art. 3º. Fica aberto o prazo para apresentação de recurso ao CMDCA, conforme cronograma previsto no Edital do Processo de Escolha.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 08 de junho de 2026.

SUZANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:80C45CC4

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS –
EDITAL Nº. 58.01/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573).

O Senhor LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 155/2026, de 01 de junho de 2026, o qual informa que a sentença proferida no Processo nº 0001313-81.2025.8.16.0039 determina a criação de vaga excedente por força de decisão judicial.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vaga para o preenchimento de cargo do PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024, para suprimimento da vaga abaixo discriminada, de acordo com a **Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 23/08/2023 – Edição 2842 – págs.78à86 – 528à529 – 765à766), Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/06/2023 – Edição 2860 – págs.467à498) e com a sentença proferida no Processo nº 0001313-81.2025.8.16.0039, confirmada por acórdão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.**

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos
Professor De Educação Infantil	01	Anexo I – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Horizontal Tabela de Vencimentos da Lei nº. 820/2023 de 23/08/2023.	40	Nível Médio, Modalidade Normal (Magistério), em Nível Superior com Graduação em Pedagogia Ou Licenciatura nas Áreas Específicas

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Jacaré-PR, 08 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:C667769E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2026

REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93,
CONTRATADA: INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 12.317.771/0001-96, com sede na Rua Fadel Jabur, n.º 107, Setor 02, Jardim Primavera, Cornélio Procopio - PR, CEP: 86300-858.

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ETAPA 02 DE OBRA DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL VALDOMIRO – ESPAÇO ESPORTIVO URBANO.

Valor total, **R\$ 769.665,57** (setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	8400	11.001.27.812.0018.1025	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2026	8401	11.001.27.812.0018.1025	1016	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, contados apartir do 2º dia da emissão da Ordem de Serviço expedida pela unidade de compras competente.

Fiscal deste contrato, Senhora **Tamires Aparecida Gonzaga Vitorio**, Gestor do contrato, Senhor **Marcela De Freitas Calixto Pereira**.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 29 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

Testemunhas:	
Marcela De Freitas Calixto Pereira	Tamires Aparecida Gonzaga Vitorio
Sec. Esporte e Lazer	Arquiteta e Urbanista
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
 Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:FFAB423B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2024

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **23.215.599/0001-86**, estabelecida na Rua Hermes Marques, n.º 265, Santa Cândida, Curitiba – PR, CEP: 83.630-320, nos termos do Art. 111 e 174 da Lei 14.133/2021, resolve promover o **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2024**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Serviço

Contratação de empresa especializada para Contrução do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários; conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA: do Prazo.

O contrato n.º 107/2024 fica prorrogado o período de vigência e execução por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dos vencimentos de suas respectivas datas. Sendo assim, o prazo de execução e vigência da obra será até o dia 06/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 03 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

JOSÉ AMARILDO DE FREITAS AGUIAR	BEATRIZ AYUMI SAKAMOTO
Sec. Mun. de Assistência Social/Gestor do Contrato	Engenheira

Publicado por:
 Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:1A46E387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO E REAVISO DO EDITAL CONCORRÊNCIA
Nº 03/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

RETIFICAÇÃO E REAVISO DO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 03/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Barra do Jacaré, torna público a seguinte retificação e reaviso do edital CONCORRÊNCIA Nº 03/2026, na forma eletrônica, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução da praça ao lado do Cras – Espaço de Lazer e Convívio Social Urbano**, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.

Valor Total: R\$133.597,91 (Cento e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Um Centavos).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRÔNICO, estão anexados no processo.

Cuja a alterações está a seguir elencada:

Nova data para recebimento de proposta e abertura do certame.

Data para recebimento de proposta e abertura do certame, valor alterado, alteração no termo de referência.

ONDE SE LÊ:

O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de **R\$107.466,55** (Cento e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

LEIA-SE:

O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de **R\$133.597,91** (Cento e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Um Centavos).

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 27/04/2026 às 08h30min do dia 08/06/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 08h31min do dia 08/06/2026 às 08h59min do dia 08/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/06/2026.

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 10/06/2026 às 08h30min do dia 15/07/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 08h31min do dia 15/07/2026 às 08h59min do dia 15/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/07/2026.

Alteração do termo de referência, segue em anexo no edital retificado.

As demais informações seguem sem alterações.

Barra do Jacaré/PR, 08/06/2026

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Cavalcante

Código Identificador:84679C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2026

Regulamenta os procedimentos relativos à captação, utilização, armazenamento e divulgação de imagens de crianças, adolescentes, estudantes, docentes, profissionais, servidores da educação e visitantes no âmbito das instituições da Rede Pública Municipal de Barra do Jacaré/ PR, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), inclusive em meios digitais.

A Secretária Municipal da Educação do município de Barra do Jacaré/ PR, Jéssica Natalia Aguiar Cruz, no uso de suas atribuições legais, com vistas na prevenção e zelo pela proteção dos dados pessoais,

assegurando o tratamento adequado em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente quanto à proteção integral, à preservação da imagem, da identidade e da dignidade de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 15.211, de 2025 (ECA Digital), que reforça a proteção integral de crianças e adolescentes nos ambientes digitais, assegurando a preservação de sua imagem, privacidade, identidade, dados pessoais e demais direitos fundamentais no uso de plataformas digitais, redes sociais e meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a aplicação dos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente também no ambiente digital, assegurando a proteção contra exposição indevida, cyberbullying, exploração, constrangimento, compartilhamento não autorizado de imagens e qualquer forma de violação de direitos por meio de redes sociais, plataformas digitais e demais meios eletrônicos;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em especial os direitos e garantias fundamentais previstos no art. 5º, que asseguram a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes claras para a captação, o tratamento, o armazenamento e a divulgação de imagens no ambiente escolar, garantindo transparência, segurança e responsabilidade no uso dessas informações;

CONSIDERANDO a crescente utilização de meios digitais, redes sociais e plataformas eletrônicas no âmbito educacional, o que demanda a adoção de medidas específicas de proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela proteção dos dados pessoais sob sua responsabilidade, assegurando o tratamento adequado e em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir o uso indevido, a exposição inadequada e o compartilhamento não autorizado de imagens no ambiente escolar.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de orientar e regulamentar a aplicação da legislação vigente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes para a captação, uso, armazenamento e divulgação de imagens de crianças, alunos, professores, profissionais da educação e visitantes no âmbito das instituições da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra do Jacaré/ PR..

Art. 2º Para os fins desta norma, considera-se:

I – Imagem: Qualquer registro visual, fotográfico ou audiovisual que identifique ou possa identificar uma pessoa ou grupo de indivíduos;

II – Dados pessoais: Informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável;

III – Dados pessoais sensíveis: Dados que revelem origem racial, convicção religiosa, saúde, entre outras informações, conforme definido na LGPD;

IV – Titular dos dados: Pessoa a quem se referem os dados pessoais;

V – Tratamento de dados: Toda operação realizada com dados pessoais;

VI – Responsável legal: Pai, mãe ou responsável pelo aluno.

Art. 3º A captação de imagens nas instituições públicas de ensino do município deverá observar os princípios e diretrizes da Lei Geral de Dados – LGPD:

I – Finalidade legítima, específica e previamente informada conforme termo de autorização de imagens de aluno, anexo a esta Instrução Normativa;

II – Necessidade e adequação ao contexto pedagógico, institucional ou administrativo;

III – Respeito à dignidade e à integridade dos envolvidos, inclusive a não-discriminação;

IV – Transparência ao Direito a informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre o tratamento dos dados e os respectivos agentes de tratamento.

Art. 4º A captação de imagens de crianças e adolescentes dependerá de autorização prévia e expressa dos pais ou responsáveis legais e ciência quanto à finalidade e forma de uso e somente poderá ocorrer:

I – Para fins pedagógicos;

II – Para registro institucional;

III – Para divulgação nas redes sociais institucionais ou exposição de atividades presenciais, feiras, mostras, eventos culturais ou similares;

IV – Publicação de imagens e vídeos em grupos de whatsapp institucionais e em sites oficiais.

Art. 5º É vedado:

I – Divulgar imagens dos alunos sem autorização específica;

II – Expor os alunos em situações vexatórias ou constrangedoras;

III – Associar a imagem do aluno a conteúdo inadequado;

IV – Identificar o(s) aluno(s) com o nome completo em redes sociais institucionais;

V – Compartilhar imagens obtidas no exercício da função pelos professores, profissionais e funcionários da educação em perfis ou grupos pessoais;

VI – Encaminhar fotografias ou vídeos, ainda que em modo de visualização única, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas (whatsapp, rede social ou aplicativos similares) em grupos pessoais ou sem prévia autorização.

Art. 6º A captação de imagens de professores, profissionais e demais funcionários da educação deverão respeitar a finalidade institucional, observando a não exposição a situações vexatórias.

Art. 7º As instituições de ensino da rede pública municipal poderão utilizar câmeras de segurança para:

I – Segurança dos alunos, professores, profissionais e funcionários da educação;

II – Proteger o patrimônio público.

Art. 8º O uso de câmeras deverá observar os critérios:

I – Sinalização visível informando a existência de monitoramento;

II – O acesso às imagens poderá ser utilizado para fins administrativos e disciplinares, quando solicitados pela Corregedoria, autoridade judicial, policial ou gestor municipal, sendo vedado a veiculação ou apresentação a terceiros;

III – É vedado a instalação de câmeras em áreas de privacidade;

IV – As imagens deverão ser armazenadas de forma segura, com acesso restrito a servidores autorizados;

V – O armazenamento deverá resguardar o sigilo das gravações e proteger o acesso não autorizado, vazamento ou uso indevido das imagens.

Art. 9º Compete às unidades escolares:

I – Obter e arquivar as autorizações necessárias conforme o modelo, anexo;

II – Garantir o uso adequado das imagens, em conformidade a esta Instrução Normativa;

III – Garantir o controle de acesso às imagens das câmeras de segurança e arquivando-as com segurança;

IV – Comunicar a Secretaria Municipal da Educação os incidentes;

V – Orientar os professores, profissionais e servidores quanto ao cumprimento desta Instrução Normativa;

VI – Zelar pelo cumprimento integral das prerrogativas do ECA e ECA Digital.

Art. 10 Os servidores públicos que descumprirem esta Instrução Normativa estarão sujeitos às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 12 Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Barra do Jacaré, 08 de junho de 2026.

JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ

Secretária Municipal de Educação

ANEXO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM DO ALUNO

Eu, _____, CPF: _____, responsável legal pelo(a) aluno(a): _____, turma: _____, AUTORIZO a

Secretaria da Educação, por meio da Instituição de Ensino _____ integrante da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra do Jacaré/ PR, a utilizar a imagem (foto/vídeo/voz) do(a) aluno(a), para atividades do **ano letivo de 2026** para as seguintes finalidades:

Redes sociais institucionais da instituição de ensino e da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Jacaré/ PR

Site oficial da instituição de ensino e Prefeitura do município de Barra do Jacaré/ PR;

Espaços digitais como padllets e blogs institucionais;

Exposições em atividades pedagógicas, mostras culturais e eventos presenciais, internos externos da instituição de ensino, Secretaria Municipal da Educação e Prefeitura de Barra do Jacaré/ PR;

Participação do(a) aluno(a) em apresentações institucionais fora do espaço escolar, tais como aberturas de eventos, cerimônias, mostras, festivais e demais ações promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal da Educação e Barra do Jacaré/ PR.

DECLARAÇÕES

Declaro que:

– Estou ciente de que a utilização da imagem ocorrerá exclusivamente para fins institucionais e pedagógicos, observando o melhor interesse da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e ECA Digital;

– A imagem não será utilizada de forma vexatória, constrangedora, discriminatória ou que exponha o(a) aluno(a) a situação de risco;

– A autorização é concedida de forma gratuita, não gerando qualquer ônus ou direito financeiro;

– Estou ciente de que, em caso de divulgação em meios digitais, especialmente internet e redes sociais, poderá haver acesso público irrestrito, não sendo possível o controle integral sobre a circulação futura das imagens;

– A utilização da imagem evitará, sempre que possível, a associação direta com dados pessoais identificáveis do(a) aluno(a), resguardando sua privacidade e segurança;

– O tratamento da imagem será realizado pela instituição de ensino e/ ou Secretaria Municipal da Educação no âmbito de suas atividades educacionais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

– Poderei revogar esta autorização a qualquer tempo, mediante solicitação formal junto à instituição de ensino, resguardadas as utilizações já realizadas.

– Estou ciente de que a participação em apresentações externas ocorrerá sempre sob organização e supervisão da instituição de ensino, respeitando às normas de segurança, autorização prévia e o caráter estritamente institucional e educacional das atividades.

Barra do Jacaré PR, data: ____/____/____. Assinatura responsável legal: .

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:52B0E272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO 3 EDITAL DE LICITAÇÃO E
NOVA DATA DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA NOVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Retificou-se o edital.

A retificação encontra-se disponível no portal de licitações www.licitanet.com.br, portal de transparência do Município

Considerando as alterações se estabelece nova data para o certame

NOVA DATA DO CERTAME: 19/06/2026 às 08:00

Bela Vista da Caroba, 08 de junho de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:5806F820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2026.

CONTRATANTE : O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO : 41.804.020 AYRTES MARA DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Pedra Verde, , Ideal, FUNDOS, Londrina/ PR, CEP: 86030040– Londrina/PR, inscrita no CNPJ n.º 41.804.020/0001-00

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GERADOR PORTÁTIL DE ENERGIA ELÉTRICA A GASOLINA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 24.692,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos e Noventa e Dois Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA : Até dois dias de junho de 2027

DATA DA ASSINATURA : 02/06/2026.

FORO : Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/06/2026

NESTOR KENEAR	AYRTES MARA DE ALMEIDA
Prefeito	41.804.020 Ayrtes Mara De Almeida
	CNPJ sob n.º 41.804.020/0001-00

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:232ECF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

PARTES:MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR (CONCEDENTE) e ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE PIRAMBEIROS - AMCP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC).

OBJETO:Colaboração institucional para promoção de ações de interesse público e recíproco, mediante transferência de recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho.

FUNDAMENTO LEGAL:Lei Federal nº 13.019/2014 e Resolução nº 28/2011 do TCE-PR. Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2026.

VALOR TOTAL:R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Exercício 2026 - Contas 8000 e 8070; Funcional programática 04.122.0301.2365 e 04.122.0301.2367; Natureza da despesa 3.3.50.43.00.00.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

GESTOR DA PARCERIA:Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na pessoa do Sr. Ronaldo Fogaça.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:Designada pela Portaria 342/2025 (Unidade Gestora de Transferências do Município - UGT).

FORO:Comarca de Pitanga - PR.

DATA DA ASSINATURA:08 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Nestor Kenear

Prefeito Municipal (CONCEDENTE)

Marcos Roberto Pagnussatti

Presidente da ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE PIRAMBEIROS - AMCP (OSC)

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:06CBEF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FMPS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - FMPS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº272/2026

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo, devidamente instruído, no qual restou justificada a necessidade da contratação, bem como demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;

CONSIDERANDO que foram observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a juntada da documentação que comprova a habilitação e a qualificação técnica do contratado para a execução do objeto pretendido;

CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento e a presença dos requisitos legais para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021;

RATIFICO todos os atos praticados no âmbito do presente processo e, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2026 - FMPS**, nos termos abaixo:

Objeto a ser contratado:	REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES NO EVENTO: “2ª EDIÇÃO DA SEMANA PREVIDENCIÁRIA” DA APEPREV.
Contratado:	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV, CNPJ: 05.763.089/0001-61.
Prazo de Vigência:	03 (três) meses
Valor Total:	R\$3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais).
Fundamento Legal:	Art. 74, Inc. III, f, da Lei 14.133/2021

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação e a publicação do respectivo ato.

Boa Ventura de São Roque, 08 de Junho de 2026

Assinado Digitalmente

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:14364DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2026

PORTARIA Nº 188/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Andréia Serbai de Souza, matrícula Nº 418015 nomeada através do decreto 30/2025 para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Urbanismo, 30 dias de afastamento das suas atividades laborais presenciais e adaptação para trabalho remoto home office a partir de 05/06/2026 até o dia 07/07/2026, conforme Laudo de Perícia Médica do Médico do Trabalho/Médico Jarbas Pereira da Silva CRM - PR33671, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 05/06/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Gulanoski
Código Identificador:A8401CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2026

PORTARIA Nº 189/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor Gelson Adalberto Schuwab, Matrícula de Nº725-1 nomeado através da Portaria nº 070/2.009 para exercer o cargo de Motorista, Designado pela Portaria nº 128/2026 para exercer o Cargo de Agente Político Secretário de Administração, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar do dia 29/05/2026, em razão de afastamento do titular para licença de tratamento de saúde.

Art. 2º O servidor ora designado exercerá as funções, poderes e deveres inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, inclusive praticando todos os atos administrativos, de gestão e representação necessários ao bom funcionamento da pasta, enquanto perdurar o afastamento da titular ou até ulterior deliberação. Essa portaria trata-se de uma designação, a mesma não interfere na carga horária, tampouco em sua remuneração os quais serão mantidos nos parâmetros do seu cargo de Secretária de Administração. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação. Com efeito a contar em 29/05/2026. Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Gulanoski
Código Identificador:AD50892C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2026

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o

nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº12/2026, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA E AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.

Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 18 de maio de 2026, às 08 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

PROPONENTE 01: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.680.592/0001-51 com os lotes: 9, 16 e 20 no valor total de R\$ 15.773,00 (quinze mil e setecentos e setenta e três reais).

PROPONENTE 02: OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.583.026/0001-69 com o lote: 17 no valor total de R\$ 2.920,00 (dois mil e novecentos e vinte reais).

PROPONENTE 03: F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP. CNPJ: 49.535.491/0001-64 com os lotes: 55 e 56 no valor total de R\$ 10.240,00 (dez mil e duzentos e quarenta reais).

PROPONENTE 04: LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ: 30.219.220/0001-71 com os lotes: 49 e 53 no valor total de R\$ 2.773,98 (dois mil e setecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).

PROPONENTE 05: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 56.393.363/0001-99 com os lotes: 1, 4, 25 e 26 no valor total de R\$ 6.651,50 (seis mil e seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

PROPONENTE 06: L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.875.336/0001-97 com os lotes: 45, 46, 57 e 71 no valor total de R\$ 2.651,26 (dois mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).

PROPONENTE 07: DS MED - EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 63.278.264/0001-21 com os lotes: 27, 30, 32, 33, 42, 47 e 54 no valor total de R\$ 15.225,85 (quinze mil e duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

PROPONENTE 08: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.238.875/0001-15 com o lote: 44 no valor total de R\$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais).

PROPONENTE 09: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60 com os lotes: 2, 28, 48, 58 e 63 no valor total de R\$ 13.750,57 (treze mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).

Totalizando valor total de: R\$ 70.630,16 (setenta mil e seiscentos e trinta reais e dezesseis centavos):

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 08 de junho de 2026

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:464EDD43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº
018/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº 018/2026

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS, INCLUINDO ENTREGA, POSICIONAMENTO, RETIRADA, SUBSTITUIÇÃO E TRANSPORTE, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR.**

- **DATA DE ABERTURA:** 24/06/2026

- **HORÁRIO:** 09h00min

- **LOCAL:** www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Sebold

Código Identificador:053F1019

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO
PÚBLICO EDITAL Nº 93/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025

Serviço Público

Edital nº 93/2026 - Data: 08/06/2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o Memorando Interno da Secretaria Municipal de Educação,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: Assistente Administrativo				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	N.F	CLASSIF.
1689	Mariana Gonsales dos Santos	27/03/2007	97,00	3º

Art. 2º. Fica convocado o candidato acima descrito para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de **05 (CINCO) dias, após sua publicação**, em horário das **07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital 01/2025;
- Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
- Comprovante de endereço atual;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.

Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

- exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.

- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Boa Vista da Aparecida - PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:

- Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.

- Além dos documentos listados acima, o Município de Boa Vista da Aparecida - PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Parágrafo único: O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 08 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Regina Weierbacher

Código Identificador:2D54AABF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 161 2026

DECRETO nº 161/2026

Data: 08/06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidora municipal aprovada em Concurso Público Municipal 01 2026 – Serviço Público, para ocupar o cargo efetivo de Técnica em Saúde Bucal e da outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica Nomeada a Servidora Pública Municipal Efetiva, em estágio probatório pelo período de 03 (três anos), aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2025, conforme abaixo relacionada:

Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
Schelka Monalisa Linden	009.025.3929-95	Técnico em Saúde Bucal	08/06/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Regina Weierbacher

Código Identificador:DC107F5D

RECURSOS HUMANOS**DECRETO Nº 162 2026****DECRETO nº 162/2026**

Data: 08/06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor contratado temporariamente por prazo determinado, em decorrência do término do contrato administrativo, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fico exonerado servidor ocupante de cargo temporário, admitido mediante contratação por prazo determinado, em decorrência do término da vigência do respectivo contrato, conforme relacionado abaixo:

	Nome	CPF	Cargo	Exoneração
	Mariano Matheus de Oliveira	048.171.881-89	Assistente Adm. Temporário	08/06/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Regina Weierbacher

Código Identificador:27178A58

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ nº 78.121.985/0001-09 e **MARIANO MATHEUS DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 048.171.881-89 SSP-PR, e do CPF nº 048.171.881-89, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, firmado em 10 de junho de 2024, dando-se por terminado em 08 de junho de 2026, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 08 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Emily Regina Weierbacher

Código Identificador:0E951A8B

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL****SECRETARIA DE FINANÇAS****LEI 1063/2026 - DISPÕE SOBRE AJUSTE DE LIMITE TERRITORIAL ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BOCAIÚVA DO SUL E RIO BRANCO DO SUL****LEI Nº 1063/2026**

Súmula: Dispõe sobre ajuste de limite territorial entre os Municípios de Bocaiúva do Sul e Rio Branco do Sul.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu JOÃO DE LIMA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam autorizados o Senhor Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/PR a firmarem acordo de ajuste de limite territorial, na esfera do Governo do Estado do Paraná, entre o Município de Bocaiúva do Sul e o Município de Rio Branco do Sul, nos exatos limites descritos no Anexo I – “*Limite entre os Municípios de Bocaiúva do Sul e Rio Branco do Sul*”, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O ajuste territorial previsto nesta Lei tem por finalidade adequar a delimitação territorial municipal à realidade geográfica, histórica, administrativa e social das comunidades envolvidas, observando os estudos técnicos elaborados pelo Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários à formalização do acordo perante os órgãos estaduais competentes, inclusive a subscrição de memoriais descritivos, mapas, plantas, levantamentos georreferenciados e demais documentos técnicos exigidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 08 de junho de 2026.

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I**LIMITE ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BOCAIÚVA DO SUL E RIO BRANCO DO SUL**

Bocaiúva do Sul com Rio Branco do Sul: Inicia no córrego Pessegueirinho na coordenada E 679534 m; N 7208248 m, deste ponto em reta encontra a rodovia Antônio Gasparin na coordenada E 679534 m; N 7208258 m, segue por esta até encontrar a estrada do Araçaeiro na coordenada E 679787 m; N 7208377 m, segue por esta sentido Ribeirãozinho passando pelos pontos de coordenada E 679749 m; N 7208584 m, E 679884 m; N 7208881 m, E 679562 m; N 7209342 m, E 679841 m; N 7209748 m até encontrar a estrada do Ribeirãozinho na coordenada E 679707 m; N 7210963 m, segue por esta sentido Bocaiúva do Sul até encontrar um afluente sem nome da margem esquerda do arroio Massaroca na coordenada E 681356 m; N 7211104 m, segue por este a jusante até a foz de uma drenagem sem nome na coordenada E 681206 m; N 7211898 m, segue por esta a montante até sua cabeceira na coordenada E 681438 m; N 7211991 m, deste ponto segue por um divisor de águas até encontrar outro afluente

da margem esquerda do arroio Massaroca na coordenada E 682753 m; N 7211960 m, deste ponto segue por divisor de águas até encontrar a Rua Manoel Scrimin na coordenada E 683817 m; N 7212009 m, segue por esta sentido Bocaiúva do Sul até encontrar uma estrada na coordenada E 684067 m; N 7212023 m, segue por esta até encontrar outra estrada na coordenada E 684262 m; N 7212354 m, segue por esta até encontrar o divisor de águas entre o arroio Massaroca e o arroio Caeté na coordenada E 684233 m; N 7213234 m, segue por este até encontrar um divisor de águas de afluentes do arroio Caeté na coordenada E 683234 m; N 7213251 m, segue por este até encontrar o arroio Caeté na coordenada E 683017 m; N 7214331 m, deste ponto em reta encontra a estrada do Caeté na coordenada E 683038 m; N 7214346 m, segue por esta sentido Bocaiúva do Sul até encontrar o divisor de águas entre o rio Santana de um lado e os rios Capivari e Passa Vinte de outro na coordenada E 684701 m; N 7213573 m, segue por este até encontrar o limite com o município de Tunas do Paraná na coordenada E 692266 m; N 7224990 m.

Rio Branco do Sul com Bocaiúva do Sul: Inicia no limite de Rio Branco do Sul e Bocaiúva do Sul com Tunas do Paraná na coordenada E 692266 m; N 7224990 m, deste ponto segue pelo divisor de águas entre o rio Santana de um lado e os rios Passa Vinte e Capivari de outro até encontrar a estrada do Caeté na coordenada E 684701 m; N 7213573 m, segue por esta até a coordenada E 683038 m; N 7214346 m, deste ponto em reta até encontrar o arroio Caeté na coordenada E 683017 m; N 7214331 m, deste ponto segue pelo divisor de águas entre afluentes do arroio Caeté até encontrar o divisor de águas entre o arroio Massaroca e o arroio Caeté na coordenada E 683234 m; N 7213251 m, segue por este até encontrar uma estrada na coordenada E 684233 m; N 7213234 m, segue por esta até encontrar outra estrada na coordenada E 684262 m; N 7212354 m, segue por esta até encontrar a Rua Manoel Scrimin na coordenada E 684067 m; N 7212023 m, segue por esta sentido Ribeirãozinho até encontrar um divisor de águas na coordenada E 683817 m; N 7212009 m, segue por este até encontrar um afluente da margem esquerda do arroio Massaroca na coordenada E 682753 m; N 7211960 m, deste ponto segue por divisor de águas até a cabeceira de uma drenagem sem nome na coordenada E 681438 m; N 7211991 m, segue por esta a jusante até sua foz em um afluente sem nome da margem esquerda do arroio Massaroca na coordenada E 681206 m; N 7211898 m, segue por este a montante até encontrar a estrada do Ribeirãozinho na coordenada E 681356 m; N 7211104 m, segue por esta sentido Rio Branco do Sul até encontrar a estrada do Araçaeiro na coordenada E 679707 m; N 7210963 m, segue por esta passando pelos pontos de coordenadas E 679841 m; N 7209748 m, E 679562 m; N 7209342 m, E 679884 m; N 7208881 m e E 679749 m; N 7208584 m até encontrar a rodovia Antônio Gasparin na coordenada E 679787 m; N 7208377 m, segue por esta até a coordenada E 679534 m; N 7208258 m, deste ponto em reta até o córrego Pessegueirinho na coordenada E 679534 m; N 7208248 m.

As coordenadas constantes deste memorial foram georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – SIRGAS 2000, representadas no Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator – UTM, Fuso 22 Sul, conforme levantamento técnico elaborado pela Diretoria de Gestão Territorial, Gerência de Geociências e Divisão de Limites Municipais do Instituto Água e Terra – IAT.

Publicado por:

Marcos Nishida Aoki

Código Identificador:51D5BC7C

SECRETARIA DE FINANÇAS

LEI 1064/2026 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESTRADA LOCALIZADA DENTRO DO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO - ESTRADA LOANDENIR ANTÔNIO CARIAS DE OLIVEIRA

LEI Nº 1064/2026

Súmula: Dispõe sobre a denominação de Estrada localizada dentro do perímetro rural do Município de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica denominada de ESTRADA LOANDENIR ANTÔNIO CARIAS DE OLIVEIRA, na localidade Duas Antas, sendo a coordenada inicial 702726.15m E 7209108.62 S e coordenada final 702458.31m E 7209050.37m S, com extensão aproximada de 280m dentro do perímetro rural do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar obras de manutenção e conservação em referida estrada, por ser de uso da comunidade e de interesse do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de junho de 2026.

JOÃO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Nishida Aoki

Código Identificador:CEE383C9

SECRETARIA DE FINANÇAS

LEI 1065/2026 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 245 DE 27/03/2008 QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAIÚVA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1065/2026

Assunto: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 245, de 27 de março de 2008, que institui o Fundo Municipal de Saúde de Bocaiúva do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu JOÃO DE LIMA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 245, de 27 de março de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Fundo Municipal de Saúde ficará diretamente subordinado ao secretário municipal de saúde, ao secretário municipal de finanças e do prefeito municipal e será um órgão dentro do orçamento do município.

Capítulo III

Atribuições do Secretário de Saúde, Secretário de Finanças e do Prefeito Municipal

Art. 3º. São atribuições do Prefeito Municipal, Secretário de Saúde e Secretário de Finanças.

§1º Do Prefeito Municipal:

I – exercer a supervisão geral do Fundo Municipal de Saúde;
II – autorizar a abertura de contas bancárias em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, específicas do Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas legais e regulamentares;
III – emitir, assinar e autorizar empenhos, ordens bancárias, efetuar pagamento, transferências eletrônicas e demais atos de execução financeira;

IV – representar o Município na celebração de convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres que envolvam recursos do Fundo Municipal de Saúde;

IV – homologar os planos, programas e ações aprovados pelos órgãos competentes da administração municipal e pelo Conselho Municipal de Saúde;

V – exercer as demais competências previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º Do Secretário Municipal de Saúde:

I – gerir administrativamente o Fundo Municipal de Saúde;
II – elaborar, acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Saúde;

III – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo;

IV – acompanhar a execução física das ações, programas, serviços e projetos financiados com recursos do Fundo;

V – manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes do Sistema Municipal de Saúde;

VI – acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados à saúde;

VII – manter em conjunto com o setor de patrimônio o controle dos bens patrimoniais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde;

VIII – apresentar relatórios, demonstrativos e informações aos órgãos de controle, ao Conselho Municipal de Saúde e às autoridades competentes;

IX – possuir acesso às contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde exclusivamente para consulta, acompanhamento, fiscalização e controle da movimentação financeira, vedada a realização de pagamentos, transferências, aplicações, resgates ou qualquer outra movimentação bancária.

X – autorizar a liquidação e pagamentos;

XI – Submeter ao Conselho de Saúde na Câmara de Vereadores em audiência pública as demonstrações quadrimestrais das receitas e despesas do Fundo, ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Saúde as demonstrações bimestrais, semestrais e anuais conforme for a exigibilidade de cada órgão.

§ 3º Do Secretário Municipal de Finanças:

I – exercer a gestão financeira e contábil do Fundo Municipal de Saúde;

II – emitir, assinar e autorizar empenhos, ordens bancárias, efetuar pagamento, transferências eletrônicas e demais atos de execução financeira;

III – movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas legais e regulamentares;

VI – promover a execução orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo;

VII – elaborar e manter os registros contábeis e financeiros do Fundo Municipal de Saúde;

VIII – prestar informações e encaminhar relatórios aos órgãos de controle interno e externo;

IX – praticar os demais atos necessários à gestão financeira do Fundo Municipal de Saúde.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 245, de 27 de março de 2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 08 de junho de 2026.

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:

Marcos Nishida Aoki

Código Identificador:D449368C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 1011, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Institui o Sistema Municipal do Esporte e Lazer no Município de Bocaiúva do Sul, cria o Fundo Municipal e o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, estabelece diretrizes para a Política Municipal de Esportes e Lazer e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

TÍTULO I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei institui e regula no âmbito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, o Sistema Municipal do Esporte e Lazer, organizado sob a forma de sistema público descentralizado e participativo, envolvendo o poder executivo municipal e a sociedade civil, integrando o Sistema Nacional do Esporte, na forma estabelecida pela legislação federal.

Parágrafo único. O Sistema Municipal do Esportes e Lazer, instrumento que rege a organização das políticas públicas de esporte e lazer, constitui-se em um conjunto de princípios, objetivos e diretrizes

que definem o modelo de estrutura, organização e funcionamento do esporte e do lazer, a fim de promover e fomentar a prática formal e não formal do esporte e a cultura esportiva e de lazer no Município de Bocaiúva do Sul.

TÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º O esporte e o lazer, como direito individual, coletivo e social e dever do Estado serão fomentados pelas políticas públicas do município, em consonância com as de âmbito nacional e estadual e em princípios, em especial:

- da democratização, garantido condições de acesso às atividades desportivas, físicas e de lazer sem quaisquer distinções ou formas de discriminação;
- da liberdade, expresso pela livre prática do desporto, da atividade física e do lazer, de acordo com a capacidade e interesse de cada um, associando-se ou não a entidade do setor;
- do direito social, caracterizado pelo dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais;
- da gestão descentralizada, permitindo a ampla participação de todos os segmentos sociais;

- da qualidade, assegurado pela valorização da educação, da cidadania e do desenvolvimento físico e moral como ferramenta da promoção da qualidade de vida e da valorização dos resultados desportivos;

- da mutualidade, garantindo a atuação intersetorial entre os diversos entes do poder público e da sociedade civil;

- da transparência, pela publicização dos atos e das ações relacionados à política pública esportiva e de lazer na cidade de Bocaiúva do Sul, no tocante aos aspectos técnicos, administrativos e financeiros;

- da identidade local, buscando fomentar e valorizar a cultura esportiva, do lazer e da atividade física do município de Bocaiúva do Sul;

- do conhecimento científico, estimulando a pesquisa e o desenvolvimento científico e tecnológico relativos à prática esportiva, da atividade física e à política pública do esporte;

- da parceria, com vistas ao fortalecimento e à captação de recursos para consecução da política pública do esporte e do lazer, caracterizado pelo dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DO ESPORTE

Art. 3º O Esporte é direito fundamental do ser humano, devendo o Município de Bocaiúva do Sul, no seu âmbito, prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Art. 4º O Esporte é importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz na cidade.

Art. 5º É responsabilidade do Município de Bocaiúva do Sul, com a participação da sociedade civil organizada, planejar e fomentar políticas públicas de esportes e lazer, assegurar a preservação e estabelecer condições para o desenvolvimento do esporte, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade esportiva.

Art. 6º Cabe ao Município de Bocaiúva do Sul planejar e executar políticas públicas para:

- assegurar os meios para o desenvolvimento do esporte como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- universalizar o acesso aos bens e serviços de esporte e lazer;
- contribuir para a construção da cidadania esportiva;
- reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das modalidades

esportivas presentes no município;

- combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

- promover a equidade social e territorial do desenvolvimento esportivo;

- qualificar e garantir a transparência da gestão pública esportiva;

- democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

- estruturar e regulamentar a economia esportiva, no âmbito municipal;
- consolidar o esporte como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos esportivos; e
- contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Município de Bocaiuva do Sul no campo do esporte não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política esportiva deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, cultura, comunicação social, meio ambiente, turismo, saúde, segurança pública e ciência e tecnologia.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores esportivos e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DO DIREITO AO ESPORTE E AO LAZER

Art. 10. As diretrizes do Sistema Municipal do Esportes e Lazer têm o esporte e o lazer como expressão do direito individual e coletivo, assegurados tanto pela Constituição Federal quanto pela Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Orgânica do Município, que definem o fomento às práticas esportivas, formais e não formais, como dever do estado e direito de cada um e o lazer como direito social e ainda pela Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023 que institui a Lei Geral do Esporte e estabelece que todos têm direito à prática esportiva em suas múltiplas e variadas manifestações.

Art. 11. O esporte é um bem cultural, direito social e fator de desenvolvimento humano, definido pelo conjunto de práticas corporais, atividades físicas e esportivas que,

pelo envolvimento ocasional ou não, organizado ou não, exprime um grau de desenvolvimento cultural esportivo, com possibilidades de incidir em aspectos econômicos; educacionais; da saúde; de lazer; do bem estar; pela ampliação de conhecimentos; relações sociais e resultados esportivos.

CAPÍTULO III

DOS NÍVEIS DA PRÁTICA ESPORTIVA

Seção I Disposições gerais

Art. 12. A prática esportiva é dividida em três níveis distintos, mas integrados, e sem relação de hierarquia entre si, compreendendo:

- a formação esportiva;
- a excelência esportiva;
- o esporte para toda a vida.

Seção II

Da Formação Esportiva

Art. 13. A formação esportiva visa ao acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas, educativas, culturais e lúdicas para crianças e adolescentes, desde os primeiros anos de idade, direcionada ao desenvolvimento integral, e compreende os seguintes serviços:

- vivência esportiva, com vistas à aproximação a uma base ampla e variada de movimentos, atitudes e conhecimentos relacionados ao esporte, por meio de práticas corporais inclusivas e lúdicas;
- fundamentação esportiva, com vistas a ampliar e a aprofundar o conhecimento e a cultura esportiva, tendo por objetivo o autocontrole da conduta humana e a autodeterminação dos sujeitos, bem como a construção de bases amplas e sistemáticas de elementos constitutivos de todo e qualquer esporte;
- aprendizagem da prática esportiva, com vistas à oferta sistemática de múltiplas práticas corporais esportivas para as aprendizagens básicas de diferentes modalidades esportivas, por meio de conhecimentos científicos, habilidades, técnicas, táticas e regras.

Seção III

Da Excelência Esportiva

Art. 14. A excelência esportiva abrange o treinamento sistemático direcionado à formação de atletas na busca do alto rendimento de diferentes modalidades esportivas, e compreende os seguintes serviços:

- especialização esportiva, direcionada ao treinamento sistematizado em modalidades específicas, buscando a consolidação do potencial dos atletas em formação, com vistas a propiciar a transição para outros serviços;
- aperfeiçoamento esportivo, com vistas ao treinamento sistematizado e especializado para aumentar as capacidades e habilidades de atletas em competições regionais e nacionais;
- alto rendimento esportivo, com vistas ao treinamento especializado para alcançar e manter o desempenho máximo de atletas em competições nacionais e internacionais;
- transição de carreira, com a finalidade de assegurar ao atleta a conciliação da educação formal com o treinamento, para que ao final da carreira possa ter acesso a outras áreas de trabalho, inclusive esportivas.

Seção IV

Do Esporte para Toda a Vida

Art. 15. O esporte para toda a vida consolida a aquisição de hábitos saudáveis ao longo da vida, a partir da aprendizagem esportiva, do lazer, da atividade física e do esporte competitivo para jovens e adultos, e envolve os seguintes serviços:

- aprendizagem esportiva para todos, para dar acesso ao esporte àqueles que nunca o praticaram, inclusive às pessoas com deficiência e em processo de reabilitação física;
- esporte de lazer, para incorporar práticas corpóreas lúdicas como mecanismo de desenvolvimento humano, bem-estar e cidadania;
- atividade física, para sedimentar hábitos, costumes e condutas corporais regulares com repercussões benéficas na educação, na saúde e no lazer dos praticantes;
- esporte competitivo, para manter a prática cotidiana do esporte, ao propiciar competições por faixas etárias àqueles advindos de outros níveis;
- esporte social, como meio de inclusão de pessoas em vulnerabilidade social, com deficiência, em regime prisional, idosas e em instituições de acolhimento para crianças e adolescentes, entre outros segmentos de demanda de atenção social especial;
- esporte como meio de reabilitação, habilitação e saúde, para proporcionar à pessoa a continuidade, a manutenção e a estimulação corporal para o seu bem-estar físico, psíquico e social, com atenção primária aos idosos e às pessoas com deficiência.

Seção V

Dos Objetivos Comuns aos Níveis da Prática Esportiva

Art. 16. Todos os níveis da prática esportiva também compreendem o serviço de fomento, difusão e aplicação do conhecimento científico e tecnológico e da inovação, por

meio do apoio a pesquisas e produções científicas, a programas de formação, certificação e avaliação de profissionais envolvidos, à realização de cursos, seminários, congressos, intercâmbios científicos, tecnológicos e esportivos e a outros tipos de processos de transmissão de conhecimento no âmbito do esporte.

Art. 17. Em todos os níveis e serviços da prática esportiva haverá a prevenção e o combate às práticas atentatórias à integridade esportiva e ao resultado esportivo.

Art. 18. Considera-se esporte educacional aquele praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral, físico e intelectual, do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e para a prática do lazer, visando à integração social dos estudantes e à melhoria de sua qualidade de vida.

TÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 19. O Sistema Municipal de Esportes e Lazer de Bocaiuva do Sul, integrante do Sistema Nacional do Esporte, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada, destinado à articulação, promoção e gestão integrada e participativa das políticas públicas de esporte pactuadas entre os entes públicos federais, estaduais e municipais e a sociedade civil como um todo, de forma democrática e permanente, com a finalidade de promover o direito fundamental de acesso ao esporte e o desenvolvimento humano.

Parágrafo único. Para a consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal do Esporte e Lazer de Bocaiuva do Sul tem como objetivos:

- garantir o esporte como direito social, valorizando a acessibilidade, a descentralização, a intersetorialidade, a intergeracionalidade e a multidisciplinaridade de suas ações;
- implantar políticas públicas de esporte, em consonância com as necessidades e aspirações da sociedade local;
- consolidar um sistema público municipal de gestão do Esporte, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através dos marcos legais já estabelecidos.
- garantir a implantação e o funcionamento dos novos instrumentos institucionais previstos nesta Lei.
- mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir responsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos;

- democratizar o acesso aos bens esportivos e de lazer e o direito à sua fruição através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações do município, estendendo o circuito e implementos a toda municipalidade, em suas regionais urbanas e rurais;

- fortalecer as identidades locais, através da promoção e do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações esportivas e de lazer, de modo a renovar a auto-estima da população, fortalecer seus vínculos com a cidade, estimular atitudes críticas e proporcionar prazer e conhecimento;

- colaborar com as organizações já existentes para sua consolidação;
- estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, entidades de administração do esporte, entidades de prática esportiva e de lazer, movimentos sociais e populares, cooperativas, ONGs, OSCIPs, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa ligados e atuantes na área do esporte e do lazer;

- incentivar a criação de espaço de memória para a preservação do patrimônio esportivo e de lazer do município e as memórias, material e imaterial, da comunidade, bem como proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações próprias, inclusive com adaptações para pessoas com deficiência e pessoas com necessidades educacionais especiais;

- intermediar, juntamente a outros agentes, o estabelecimento de programas esportivos e de lazer nas comunidades;

- implantar programas, projetos e eventos esportivos e de lazer nas diferentes manifestações, incluindo esportes de identidade nacional, não populares, esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado, indígenas e tradicionais, atendendo crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência, pessoas com necessidades especiais, comunidades tradicionais e indígenas;

- garantir continuidade aos projetos já consolidados e com notório reconhecimento das comunidades;

- assegurar a centralidade das manifestações esportivas no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade das mesmas, estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica do Esporte e do Lazer;

- incentivar a constituição de instâncias da justiça esportiva, visando garantir o direito legal da prática esportiva;

- incentivar a criação, a estruturação e a manutenção de laboratórios de pesquisa e avaliação que colaborem no norteamento do esporte e do lazer em qualquer nível;

- propor a criação de lei (s) específica (s) de arrecadação de recursos para as

políticas municipais do Esporte e do Lazer.

- estimular a integração com outros municípios, estados e países para a promoção de metas e desenvolvimento do Esporte e do Lazer, de modo a contribuir com a formação de um circuito que estimule a produção/criação, execução e circulação de programas, projetos, atividades e bens esportivos, com especial atenção para contextos ecológicos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Seção I

Dos Componentes

Art. 20. Integram o Sistema Municipal do Esporte e Lazer de Bocaiuva do Sul:

- Coordenação: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- Instâncias de articulação e participação social:

Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

Conferência Municipal de Esporte e Lazer. III - Instrumentos de Gestão:

Plano Municipal de Esporte e Lazer;

Sistema Municipal de Financiamento de Esporte e Lazer;

Fundo Municipal de Esporte e Lazer;

Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos (SMIIE).

- Usuários: Todas as pessoas, entidades e instituições que tiverem o esporte e o lazer como atividade central e que aderirem voluntariamente ao Sistema Municipal do Esporte e Lazer de Bocaiuva do Sul.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Esporte e Lazer estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais.

Art. 21. Cumpre à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, juntamente com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer e entidades afins, elaborar um Plano Municipal de Esportes, observadas as diretrizes da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e desta Lei.

Art. 22. Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer juntamente com Conselho Municipal de Esporte e Lazer criar Comissões especificamente incumbidas de representar o

Município nos eventos desportivos intra e intermunicipais e cerimoniais afins.

Art. 23. As entidades esportivas estabelecidas no Município de Bocaiuva do Sul, ficam sujeitas a registros de supervisão e orientações normativas definidas em Lei.

Seção II

Da Coordenação do Sistema Municipal do Esporte e Lazer

Art. 24. Compete ao Município de Bocaiuva do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- gerir o Sistema Municipal do Esporte e Lazer;
- estabelecer e executar a Política Municipal do Esporte e Lazer;
- desenvolver, gerenciar e avaliar o Plano Municipal do Esporte e Lazer;
- organizar, manter e desenvolver ações nos níveis formação esportiva, esporte para toda a vida e respectivos serviços identificados neste Sistema;
- incentivar e articular ações para o desenvolvimento dos níveis de atuação em Excelência Esportiva e Difusão do Conhecimento e Inovação;
- articular junto a outros órgãos públicos e demais agentes participantes do Sistema Municipal do Esporte e Lazer para o desenvolvimento dos níveis e serviços esportivos previstos nesta Lei;
- implantar, implementar e manter equipamentos esportivos;
- articular ações para a consolidação e manutenção do Sistema Municipal do Esporte e Lazer;
- elaborar as normas e métodos de monitoramento e contrapartida na consecução das ações do Sistema Municipal de Esporte e Lazer;
- implantar e gerenciar sistemas de informação e de avaliação que assegurem a transparência na operacionalização do Sistema Municipal do Esporte e Lazer;
- cofinanciar o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas e dos projetos esportivos em âmbito local;
- executar políticas públicas esportivas em todos os níveis, com fomento prioritário a formação esportiva e ao esporte educacional;
- dispor de profissionais e locais adequados para a prática esportiva, inclusive no ambiente escolar;

Parágrafo único. Na consecução das competências previstas nos incisos do *caput*

deste artigo, o Município de Bocaiuva do Sul poderá valer-se da execução direta de ações, bem como da formalização de parcerias com a iniciativa privada e com as organizações da sociedade civil.

Seção III

Do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Bocaiuva do Sul

Art. 25. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMUNEL), vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Bocaiuva do Sul, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das políticas públicas do esporte e do lazer, com a finalidade de formular políticas públicas e programar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer no município de Bocaiuva do Sul, como fator de desenvolvimento social.

Parágrafo único. O COMUNEL, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Bocaiuva do Sul.

Subseção I

Da Competência

Art. 26. Compete ao COMUNEL:

- auxiliar a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na formulação da Política Municipal de Esporte e Lazer, sugerindo prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
- colaborar com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na elaboração de programas e projetos que viabilizem o cumprimento da Política Municipal de Esporte e Lazer;
- contribuir ao aperfeiçoamento da legislação relativa às atividades esportivas e de lazer;
- debater e aprofundar assuntos de interesse e/ou relacionados ao esporte emitindo, a título de colaboração, pareceres e estudos a pedido da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, confederações, federações e demais entidades esportivas, afetos a suas ações;
- colaborar com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no estabelecimento de prioridades para a aplicação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer;
- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do

Esporte e Lazer, solicitando se necessário, o auxílio do órgão de controle interno do Executivo;

- Auxiliar a difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada ao esporte e a lazer;
- Colaborar com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na realização de audiências públicas e da Conferência Municipal de Esporte e Lazer, conforme dispuser seu Regimento Interno;
- acompanhar a execução do calendário anual do município e atividades esportivas;
- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Subseção II

Da Constituição e Composição

Art. 27. O COMUNEL é composto por 10 (dez) membros, e respectivos suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes da Área Governamental ou correspondente (membro do legislativo) e 50% (cinquenta por cento) da Sociedade Civil, com a seguinte representação:

- Área Governamental ou correspondente Membro de Legislativo: 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 02 (Dois) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica ou Secretaria Municipal de Fazenda. 02 (dois) Representantes do Legislativo municipal; 10 (dez) Suplentes sendo 5 da área governamental e 5 municipais envolvidos em atividade esportiva.
- Área não Governamental: 03 (três) representantes, preferencialmente pessoas que desenvolvam projetos e programas de esporte e lazer no município.

Art. 28. Os membros do COMUNEL, e respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de até 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 29. O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos e o sucederá para lhe completar o mandato, em caso de vacância.

Art. 30. Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado, por indicação do Chefe do Poder Executivo ou eleição, um novo Conselheiro que completará o mandato de seu antecessor.

Art. 31. O Conselho Municipal de Esporte de Bocaiuva do Sul reunir-se-á na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

Subseção III

Da Estrutura e Organização

Art. 32. O COMUNEL terá a seguinte estrutura:

- Pleno, instância máxima de deliberação do COMUNEL, por intermédio das sessões plenárias;

- Diretoria Executiva, composta por:

Presidente;

Vice-Presidente;

Secretário;

§1º A Diretoria Executiva será eleita em até 30 (trinta) dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes.

§2º O Secretário Municipal de Esporte e Lazer é membro nato e poderá compor o conselho e todas as suas instâncias.

Art. 33. A organização e o funcionamento do COMUNEL serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.

Art. 34. Os membros do Conselho não receberão qualquer forma de gratificação, mas suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 35. Ao COMUNEL é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

Art. 36. Os membros do COMUNEL, e respectivos suplentes, serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Seção IV

Da Conferência Municipal do Esporte e Lazer

Art. 37. A Conferência Municipal do Esporte e Lazer constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o governo municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área de esporte e lazer no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de esporte e lazer, que comporão o Plano Municipal do Esporte e Lazer.

Subseção I Dos Objetivos

Art. 38. São objetivos da Conferência Municipal do Esporte e Lazer:

- consolidar o espaço de diálogo entre a gestão pública municipal e a sociedade;
- promover ampla mobilização e articulação da sociedade para debater, implantar e aperfeiçoar a estruturação institucional e política de esporte e lazer, através do Sistema Municipal de Esporte e Lazer, com ampla participação popular;
- consolidar a Política Municipal do Esporte e Lazer;
- discutir a gestão das políticas públicas de esporte e lazer do município de Bocaiuva do Sul em âmbitos administrativos, orçamentários e financeiros.

Subseção II

Das Atribuições e Competências

Art. 39. São atribuições e competências da Conferência Municipal do Esporte e

Lazer:

- debater e Avaliar o Plano Municipal de Esportes e Lazer;
- avaliar a estrutura e o funcionamento das instâncias do Conselho, levando em consideração os relatórios elaborados pelas mesmas, apresentando modificações, quando forem necessárias;
- avaliar a estrutura e a funcionalidade do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos (SMIIE), apresentando modificações quando forem necessárias, considerando os encaminhamentos propostos pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Bocaiuva do Sul;
- avaliar a estrutura e o funcionamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer;
- avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas para o Esporte e o Lazer do município;
- debater e aprovar propostas de reformulação dos marcos legais da gestão do esporte e do lazer, antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal e outras instâncias;
- estimular a criação de instrumentos para o fortalecimento das identidades locais, zelando pelos bens materiais e imateriais, e sua diversidade.

Subseção III Da Realização

Art. 40. Cabe à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer convocar e coordenar a Conferência Municipal do Esporte e Lazer, que será realizada em caráter ordinário a cada 4 (quatro) anos, acompanhando a proposta organizativa dos governos estadual e federal, e, em caráter

extraordinário, mediante convocação, de acordo com a necessidade do órgão gestor e em consonância com Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Bocaiuva do Sul.

§1º As conferências serão organizadas respeitando-se a fase das pré-conferências e a fase municipal, compostas por pessoas físicas e jurídicas estabelecidas na cidade de Bocaiuva do Sul.

§ 3º A conferência elegerá seus delegados municipais para as conferências estadual e nacional.

§3º O Regulamento de cada Conferência, sua dinâmica e finalidades são elaboradas por comissão específica definida ato do Chefe do Poder Executivo.

Seção V

Do Plano Municipal de Esporte e Lazer

Art. 41. O Plano Municipal de Esporte e Lazer tem duração poderá ser anual, até o limite de um perspectiva decenal, sendo este um instrumento de planejamento estratégico, instituído por Lei específica e revisado periodicamente, tendo como finalidade central definir políticas públicas de esporte, lazer e qualidade de vida, visando alcançar os seguintes objetivos:

- universalizar o acesso ao esporte à população nova-esperancense;
- estimular a instituição de projetos e programas esportivos estruturantes do desenvolvimento do Esporte, como indutores do desenvolvimento social e econômico;
- diversificar a prática esportiva;
- qualificar a gestão esportiva municipal.

§1º O processo de elaboração e execução das políticas públicas de esporte e lazer para Bocaiuva do Sul compreenderá, no mínimo:

- análise situacional, que consiste na identificação das potencialidades e fragilidades do esporte e lazer local;
- diretrizes, objetivos, estratégias, metas e ações;
- recursos materiais, humanos e financeiros necessários, bem como os mecanismos e fontes de financiamento;
- mecanismos de monitoramento e avaliação, que consiste no acompanhamento da execução do plano por meio de indicadores quantitativos e qualitativos;

- consultas à sociedade civil durante o processo.

§2º O Plano Municipal de Esporte e Lazer deve ser um instrumento resultante do diálogo entre governo e sociedade civil, de orientação do Sistema Municipal de Esporte e Lazer, para organização de ações voltadas à garantia do direito humano à prática do esporte, lazer e atividades físicas adequadas.

§ 3º O plano das ações de política municipal de esporte e lazer será determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

§ 4º O Plano Municipal de Esporte e Lazer de Bocaiuva do Sul será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Esporte e Lazer e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 5º A elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e instituições vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Esporte e Lazer, desenvolverá Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Seção VI

Do Sistema Municipal de Financiamento de Esporte e Lazer

Art. 42. O Sistema de Financiamento do Esporte e Lazer é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público esportivo no âmbito do Município de Bocaiuva do Sul, diversificados e articulados, e também, por recursos privados em forma de patrocínio ou apoio direto, quando for o caso.

Parágrafo único. Cabe ao órgão gestor coordenar o Sistema de Financiamento do Esporte e Lazer.

Art. 43. Os recursos necessários à execução do Plano Municipal do Esporte e Lazer serão assegurados em programas de trabalho específicos, constantes do Orçamento do Município, previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, além dos provenientes de:

- subvenções e verbas específicas, vindas dos governos federal e estadual, suas autarquias e fundações;
- leis de incentivo ao esporte;
- recursos captados por meio de parcerias privadas para a realização de eventos, programas, projetos e ações.

Art. 44. O financiamento do Sistema Municipal do Esporte e Lazer de Bocaiuva do Sul, deve ser viabilizado por meio de transferências voluntárias, mediante suas

diversas modalidades e com transferência direta.

Seção VII

Do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Bocaiuva do Sul

Art. 45. Fica criado o Fundo Municipal de Esportes e Lazer de Bocaiuva do Sul (FMEL), vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Parágrafo único. O FMEL se constitui num instrumento de captação, gestão e aplicação dos recursos a serem utilizados com o objetivo de dar apoio financeiro a programas e projetos voltados ao esporte e ao lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal de Esporte e Lazer de Bocaiuva do Sul.

Subseção I Das Receitas

Art. 46. Constituem receitas do Fundo Municipal de Esporte:

- dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Bocaiuva do Sul e seus créditos adicionais;
- transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Esportes e Lazer;
- contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, estaduais, nacionais ou internacionais e ajustes;
- recursos oriundos de repasses de loterias, de acordo com as Leis referentes ao esporte;
- exploração comercial em eventos esportivos;
- lei municipal de incentivo ao esporte;
- outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Esportes e Lazer, rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
- produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; resultado da venda de ingressos de eventos esportivos e promoções, produtos e serviços de caráter esportivo;

- saldos não utilizados na execução dos projetos financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Esporte e Lazer;

- devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Esporte e Lazer;

- outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

§ 1º Os recursos do Fundo integrarão o orçamento do Município, com dotação própria.

§ 2º Os recursos do Fundo são depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Fundo Municipal de Esporte e Lazer.

§ 3º A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao FMEL, não utilizados são transferidos para utilização no exercício financeiro subsequente.

Art. 47. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer são destinados a projetos apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, inscritos no Sistema Municipal de Indicadores Esportivos, mediante editais próprios.

Subseção II Das Vedações

Art. 48. É vedada a aplicação de recursos dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Esportes e Lazer Bocaiuva do Sul em:

- construção ou conservação de bens imóveis e despesas de capital que não se refiram às atividades próprias de esporte;
- projetos cujo produto final ou atividades sejam destinados somente a interesses particulares;

- projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios, membros ou titulares;
- programas, projetos ou atividades ligadas, diretamente ao desporto profissional, que não atendam suas categorias de base, nenhum cunho social ou comunitário;
- despesas com pessoal;
- projetos incompatíveis com o disposto nesta Lei.

Subseção III

Da Destinação dos Recursos

Art. 49. Os recursos do FMEL deverão ser aplicados prioritariamente em:

- programas de formação e iniciação esportiva, desenvolvidos pelo Município ou entidades sem finalidades lucrativas com atuação no Município de Bocaiuva do Sul;
- programas de incentivo ao esporte amador, lazer e esporte de participação;
- programas de qualificação profissional de servidores públicos e membros da sociedade civil com atuação no esporte em suas diversas manifestações;
- programas voltados ao esporte de rendimento, em especial ao incentivo individual de atletas e o fortalecimento das equipes de Bocaiuva do Sul participantes de ligas nacionais ou internacionais;
- outras despesas definidas por deliberação do Conselho Municipal do Esporte e Lazer.

Subseção IV Dos Projetos

Art. 50. A execução dos projetos fomentados pelo FMEL será orientada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, que poderá sugerir as alterações pertinentes, bem como indicar outras iniciativas que devam ser fomentadas pelo Fundo.

Art. 51. Os projetos concorrentes devem ter como seu principal local de produção e execução o Município de Bocaiuva do Sul.

Art. 52. Os projetos que pleiteiam obter financiamento do FMEL devem ser apresentados em formulário próprio, datado e assinado pelo proponente, de acordo com as normas a serem regulamentadas em Edital Próprio.

Art. 53. Cabe à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer elaborar os Editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo ainda os formulários e anexos de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.

Parágrafo único. Ficarão a cargo dos recursos do Fundo os ônus e encargos sociais decorrentes da arrecadação de recursos.

Art. 54. Os projetos devem apresentar proposta de contrapartida ou retorno de interesse público.

§ 1º A análise da prestação de conta comprovará se os resultados esperados foram atingidos, se os objetivos previstos foram alcançados, se os custos estimados foram reais, além da repercussão da iniciativa na sociedade.

§ 2º A não apresentação da prestação de contas, de Relatório Parcial de Situação de Resultados e Relatório Final de Execução e Resultados dos projetos nos prazos fixados em

Edital implicará na aplicação das seguintes sanções ao proponente e/ou executor na seguinte ordem:

- advertência;
- suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no FMEL;
- paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
- impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do FMEL e de participar, como contratado, de programas, projetos, atividades e eventos promovidos pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer, caso este último também participe na elaboração dos editais;
- inclusão, como inadimplente, no Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Bocaiuva do Sul e no órgão de Controle de Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.

Subseção V Da Gestão

Art. 55. O Fundo será gerido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conjunto com o Prefeito Municipal e/ou Secretário Municipal de Fazenda, sendo obrigatória a assinatura de pelos menos dois, na forma definida no Regimento.

§ 1º Cabe aos gestores do FMEL:

- administrar o FMEL e estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer; com o Plano Plurianual; com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e com a Lei Orçamentária Anual do Município;
- submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do FMEL;
- manter os controles necessários à execução orçamentária do FMEL referentes a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e ao recebimento de receitas;
- tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, contratos e outros instrumentos legais firmados pelo Município e que digam respeito ao FMEL;
- apresentar, anualmente, ao Conselho Municipal de Esportes a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FMEL;
- elaborar juntamente com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer o regulamento do FMEL;
- encaminhar, semestralmente, ao Conselho Municipal do Esporte relatório de

execução das atividades.

§ 2º O Fundo Municipal de Esporte integrar-se-á à proposta Orçamentária do Município.

§ 3º O saldo positivo do Fundo Municipal de Esporte de Bocaiuva do Sul apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo.

Seção VIII

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos (SMIIE)

Art. 56. Cabe à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos (SMIIE), com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade esportiva local com cadastros e indicadores esportivos construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º O SMIIE é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infra- estrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão esportiva, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Esportivos.

§ 2º O processo de estruturação do SMIIE terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos (SNIIE).

Art. 57. O SMIIE tem por finalidade:

- coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade da área esportiva e das necessidades sociais por manifestação esportiva, que permitam a formulação, o monitoramento, a gestão e a avaliação das políticas públicas do esporte, de forma a verificar e a racionalizar a implementação do Plano Municipal do Esporte e sua revisão nos prazos previstos;
- disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens esportivos, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade do esporte, e para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica na área esportiva, de forma a dar apoio aos gestores esportivos públicos e privados;
- exercer e facilitar o monitoramento e a avaliação das políticas públicas do esporte, de forma a assegurar ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal do Esporte.

Art. 58. O SMIIE fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor esportivo.

Art. 59. O SMIIE estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Esportivos, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor e elaborar indicadores esportivos que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. O Município de Bocaiuva do Sul deverá se integrar ao Sistema Nacional do Esporte (Sinesp) por meio de assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento, estando, assim, igualmente integrado ao Sistema Estadual de Esporte.

Art. 61. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal Esportivo em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 62. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 04 de junho de 2025.

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:

Emmily Isabella Castilho Ribeiro

Código Identificador:0809C0AE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 34/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
PROCESSO Nº 62/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS COM MOTORISTAS E MONITORES DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O EXERCÍCIO DA SUA FUNÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 3.089.481,60 (três milhões e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Emissão: 08/06/2026

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **24 de junho de 2026**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sítio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO

Agente de Contratação

Publicado por:

Estefania Tavares Freitas Silva Busato

Código Identificador:0A2CA53A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 96/2026 - INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATO 96/2026

PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO

CONTRATADO: ROSANE GONÇALVES BUENO

CPF: XXX.562.XXX-38

VALOR: R\$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/06/2026 a 08/06/2028

BOCAIUVA DO SUL, 08 DE JUNHO DE 2026.

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estefania Tavares Freitas Silva Busato

Código Identificador:C5B80DAB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO ADITIVO 01 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

OBJETO: EXECUÇÃO DE ESTUDOS, DIAGNÓSTICOS, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS COM VISTAS A OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL.

CONTRATADO: INSTITUTO GOVERNAR

CNPJ: 11.353.938/0001-01

O presente Termo Aditivo prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do Termo de Colaboração Nº 01/2025, celebrado em 09 de junho de 2025, para o período compreendido entre 09 de junho de 2026 a 09 de julho de 2026.

Bocaiúva do Sul, 08 de junho de 2026.

CESAR EMANUEL ESPÍNDOLA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Estefania Tavares Freitas Silva Busato

Código Identificador:EBF39D71

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 01/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 169/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATADO: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.550.166/0001-69

O valor do item 8, inicialmente registrado, passará de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos) para R\$ 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Registrado	Valor com Reequilíbrio
8	AGULHA 25X0,8. CAIXA C/100 UNIDADE	MEDIX	CX	6,12	9,49

O valor do item 8, inicialmente registrado, passará de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos) para R\$ 10,15 (dez reais e quinze centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Registrado	Valor com Reequilíbrio
9	AGULHA 30X0,8. CAIXA C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	6,12	10,15

O valor do item 172, inicialmente registrado, passará de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) para R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Registrado	Valor com Reequilíbrio
172	SERINGA 20ML (SEM AGULHA)	MEDIX	UNI	0,34	0,51

Bocaiúva do Sul, 08 de junho de 2026.

FRANKLYN EDUARDO ALVES
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:53F18C4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº103-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº103/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **IVO DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.152.421/0001-99, com sede à Rodovia BR 373, sn, Km 01, Bairro área empresarial, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. IVO DA SILVA, RG sob nº 3.837.380-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 545.946.509-53, residente e domiciliado na cidade de Dionísio Cerqueira - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 24 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de junho de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

IVO DA SILVA & CIA LTDA
- Contratada-

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
- Secretário de Obras, Viação e Urbanismo-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9D9F85A5

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

O Pregoeiro de Bom Jesus do Sul-PR, no uso de suas atribuições torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 22/2026, que tem por objeto a aquisição de monitor de glicemia e tiras reagentes para teste de glicemia, foi ANULADO.

A decisão de anulação fundamenta-se na existência de vícios insanáveis identificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital) com falhas técnicas que comprometem a legalidade e a competitividade do certame.

Informamos que uma nova licitação, com o Termo de Referência devidamente corrigido, será cadastrada e publicada em breve para garantir o atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento.

Bom Jesus do Sul/PR, 08 de junho de 2026.

GABRIEL LEMES DA ROSA SCHERES
Agente de Contratações/ Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:81E286BF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5902 /2026.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Sabrina de Borba Bach	1106	Auxiliar Administrativo	10,00	08/11/2024 a 07/11/2025	Abono

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E166AF9F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5903/2026.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio a funcionária Senhora CLEONICE RODRIGUES TELES matrícula nº 152, referente ao período aquisitivo de 16/07/2019 a 15/07/2024 referente a 45 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D68D2B2D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5904/2026.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio a funcionária Senhora ELENICE TEIXEIRA CAVAGNOLLI matrícula nº 340, referente ao período aquisitivo de 06/10/2020 a 05/10/2025 referente a 45 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5673532E

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO 1465/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1465/2026

"Nomeia os membros do Fórum Municipal de Educação de Bom Jesus do Sul e dá outras providências".

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1203/2026 e a necessidade de composição do Fórum Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Fórum Municipal de Educação do Município de Bom Jesus do Sul, conforme segue:

I – Secretário Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Marilene Pinheiro Cabral Deola – CPF: 802.632.249-53

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Vânia Maria da Silva – CPF: 008.508.979-63

Suplente: Valdinéia Savarnini Teles – CPF: 077.640.419-98

III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB):

Titular: Marizete Pinheiro Cabral Barichello – CPF: 026.498.729-26

Suplente: Rafaela da Silva Dorneles Leidens – CPF: 056.511.259-73

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Titular: Maria Patricia Lima – CPF: 071.391.669-94

Suplente: Adriane Aparecida Cantele Severgnini CPF: 026.375.239-99

V – Diretores das Escolas Municipais:

Titular: Cleonice Rodrigues Teles – CPF: 026.727.189-11

Suplente: Marzeli Duarte Fath – CPF: 031.227.879-97

VI – Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Educação:

Titular: Marilvani da Silva – CPF: 082.233.179-90

Suplente: Suélen Borsatto Witcel Dias – CPF: 071.461.199-98

VII – Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) das Escolas Municipais:

Titular: Elizabeth Maria Garbin – CPF: 038.417.219-90

Suplente: Roseli Rosane Sabbi – CPF: 825.814.369-72

Titular: Rosane Alves de Castro Mergen – CPF: 028.082.569-22

Suplente: Andreia Ritter Silveira – CPF: 082.585.289-71

VIII – Professores da Rede Municipal de Educação (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais):

Titular: Keila Carvalho dos Santos Rodrigues – CPF: 092.082.099-97

Suplente: Jéssica Thaís da Silva – CPF: 093.168.049-22

IX – Escolas Públicas Estaduais:

Titular: Eli Berto Dambrós – CPF: 032.164.079-93

Suplente: Loreci Salete Pavnoski – CPF: 025.710.449-66

Titular: Nilce de Menezes Moreira de Marri – CPF: 006.112.909-79

Suplente: Márcia Zachow Bertoti – CPF: 055.059.439-69

X – Educação Especial Inclusiva:

Titular: Carina Silveira Alburquerque – CPF: 066.311.019-05

Suplente: Kailaine Tavares dos Santos – CPF: 092.739.049-39

XI – Sociedade Civil:

Titular: Rubia Celina de Souza Baumgart – CPF: 055.442.359-75

Suplente: Marilete Puton – CPF: 015.400.789-73

XII – Psicólogos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Jéssica Franciele Coutinho – CPF: 093.066.029-69

Suplente: Bruna Dietrich Massmann – CPF: 038.547.610-82

XIII – Poder Legislativo Municipal:

Titular: Clauderi Farias – CPF: 026.386.429-40

Suplente: Carina Donini Ruppel – CPF: 061.976.219-59

XIV – Poder Executivo Municipal:

Titular: Juliana Beatriz Andreolla Dambros – CPF: 046.740.689-83

Suplente: Adenilson Jose Tiecher – CPF: 006.427.489-69

XV – Centro de Atendimento Especializado (CAE):

Titular: Vanusa da Costa Demarchi – CPF: 008.514.499-13

Suplente: Scheila de Camargo Faé – CPF: 064.576.439-65

Art. 2º A função de membro do Fórum Municipal de Educação não será remunerada, sendo considerada como serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

HÉLIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:56A4E112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 263, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, inscrito no CPF nº 021.***.819-**, **02 (duas) diárias de viagem**, referente aos dias 05, 06 e 07 de junho de 2026, para deslocamento, com veículo oficial, à cidade de Dois Vizinhos – PR, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a finalidade de transporte de alunos do Município participantes dos 38º Jogos da Juventude do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:7182818B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº08 AO
CONTRATO Nº03/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº08
AO CONTRATO Nº03/2025

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Cláusula Primeira – Supressão

Passa o referido contrato a vigorar com a supressão do veículo ônibus, modelo K-112 4X2 DIESEL, placa KSU-6278, de placa **KSU-6278**, prêmio em R\$958,52 (novecentos e cinquenta e oito reais, com cinquenta e dois centavos) tendo em vista que o mesmo foi leiloadado. Considerando que a apólice já foi paga em parcela única em janeiro de 2026, a qual é válida até janeiro de 2027, e que o pedido de supressão foi realizado em maio de 2026 via email, o valor mensal do seguro desse veículo seria de R\$79,87 (setenta e nove reais, com oitenta e sete centavos). Sabendo que foram utilizados apenas três meses da apólice, deve ser ressarcido ao município o valor de **R\$718,91** (setecentos e dezoito reais, com noventa e um centavos).

Cláusula Segunda – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária no 05.00 - Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 - Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 - Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 736; 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 - Transporte escolar; 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 737; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 739; 02.00 - Governo Municipal - 02.01 - Gabinete do Prefeito, - 0412200022.0020 -

Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 740.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 08 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yonara Beatriz de Araujo Penso

Código Identificador:693A885D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026 VINCULADA
AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa R P HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 59.903.312/0001-58, sediada na, RUA SÃO LUIZ ,364 CENTRO, na cidade de OURO VERDE DO OESTE, Estado do PR, CEP: 85933-000, neste ato representada pelo Sr RAISSA PETTER, portador do CI/RG Nº. RG nao informado no cadastro e inscrito no CPF/MF Nº. 101.521.979-90 doravante denominada CONTRATADA. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 8.482,80 (oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **20/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 20 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:49F5E409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 065/2026 VINCULADA AO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2026

EXTRATO

CONTRATO Nº 065/2026 VINCULADA AO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 04/2026

PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa MONSTER TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 05.973.066/0001-81, neste ato representada pelo Sr WALDEMAR MONSTER, portador do CPF/MF Nº. 747.471.779-49 doravante denominada **CONTRATADA**. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **CONCORRÊNCIA 04/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Seleção de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à pavimentação asfáltica (recapeamento e implantação de asfalto novo) da Estrada Municipal de acesso ao CTG, no Município de Braganey-PR, contemplando serviços de preparação da base, aplicação de CBUQ, execução de base e sub-base, alargamento de pista e demais intervenções necessárias para melhoria das condições de trafegabilidade, em trecho com extensão aproximada de 815,00 metros, largura de 6,50 metros e área total de 5.297,50 m², conforme especificações técnicas constantes no memorial descritivo.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 792.700,00 (setecentos e noventa e dois mil, setecentos reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **03/06/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 3 de Junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:78D51708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.121.902/0001-73.

CONTRATADA: MICROTEC TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.960.730/0001-77.

ORIGEM: Processo Administrativo nº 035/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025.

CONTRATO: nº 034/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet com Link Dedicado em Fibra Óptica, Simétrico e com 100% de Garantia de Banda, totalizando 750 Mbps para o prédio da Prefeitura Municipal e 250 Mbps para as Unidades Básicas de Saúde, com SLA superior a 98%, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, disponibilização de endereços IP públicos e demais especificações constantes do Termo de Referência.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 034/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, permanecendo em pleno vigor e efeito até a data de **01 de junho de 2027**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Cláusula Terceira do Contrato nº 034/2025 e demais disposições legais aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos exercícios financeiros.

Braganey/PR, 01 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:4B53DE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2026

EMENTA: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **VALDEMIR BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 466.***.399-34, **LICENÇA PRÊMIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 22 de maio sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 08 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino
Código Identificador:885E15C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 4/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Concorrência Eletrônico Nº. 4/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado

da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Seleção de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à pavimentação asfáltica (recapeamento e implantação de asfalto novo) da Estrada Municipal de acesso ao CTG, no Município de Braganey-PR, contemplando serviços de preparação da base, aplicação de CBUQ, execução de base e sub-base, alargamento de pista e demais intervenções necessárias para melhoria das condições de trafegabilidade, em trecho com extensão aproximada de 815,00 metros, largura de 6,50 metros e área total de 5.297,50 m², conforme especificações técnicas constantes no memorial descritivo.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica Nº. 4/2026**,

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	05.973.066/0001-81	R\$ 792.700,00

Braganey, 03 de junho 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:4063EC4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO Nº 033.2026 - LUMINÁRIAS

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório nº 069/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação pelo Sistema de Registro de Preços para eventuais e futuros fornecimento de materiais destinados à manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública do Município, compreendendo braços metálicos, bases para relé, relés fotoelétricos, luminárias públicas em LED de diversas potências, projetores LED e demais materiais correlatos, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e demais anexos. **VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$439.147,45 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **22 de junho de 2026 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 08 de junho de 2026.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria nº 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:00569E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO SUSPENSÃO Nº 030.2026 - SEGURO VEÍCULOS

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2026

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, **SUSPENDE PARA RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, o certame Processo Administrativo nº 060/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2026, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguro para os veículos que compõem a frota do Município de Cafelândia/PR, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e demais anexos.

Cafelândia/PR, 08 de junho de 2026.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria nº 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CAEC772D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital de Convocação Nº. 04/2026
Reunião Ordinária

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cafelândia/PR, convoca todos os conselheiros(as) titulares e convida os conselheiros(as) suplentes e demais interessados, para a Reunião Ordinária deste Conselho, no dia 10 de junho de 2026, às 08:00h na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR.

Pauta:

- Deliberar sobre Parecer Final da Comissão de Avaliação de Documentação sobre pedido de registro do Programa de Aprendizagem Profissional da Fundação Educacional Padre Luís Luise;
- Deliberar sobre Parecer Final da Comissão de Avaliação de Documentação sobre pedido de registro da entidade Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, bem como, pedido de registro de Programa de Socio Aprendizagem;
- Deliberar sobre pedido da Administração Pública para análise de documentação em relação a reembolso de despesas de membros do Conselho Tutelar em capacitação;
- Deliberar sobre Ofício nº 98/2026 do Conselho Tutelar, o qual solicita participação na 106ª Formação Continuada de Conselheiros Tutelares ACTOP e 7º Encontro entre Amigos do Paraná em Foz do Iguaçu – PR na data de 15 a 17 de junho de 2026.

INFORMES:
Outros informes.

Cafelândia, 08 de junho de 2026.

NILSON JOSÉ DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B67BEE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 293/2026 - DRH

PORTARIA Nº. 293/2026-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **EDIR EISING ORLANDO**, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, matrícula 43081, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art.2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 08 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:11DFFC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 294/2026 - DRH

PORTARIA Nº. 294/2026-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio aos Servidores Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, o percentual correspondente sob seus vencimentos básicos relativos ao **QUINQUÊNIO**, compreendido de reenquadramento, os quais implementam o direito durante o mês de junho de 2026, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula	%
ADRIANA MARIA MOTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	74101	5
DANIELI BECKER PAZZINATTO	PROFESSOR 20 HORAS	767321845	5
DIOMAR CESAR SOMARIVA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO PLANTONISTA	767321843	5
DIRCE MARIA DERES FUZINATTO	COZINHEIRA	767321841	5
ELIANE RODRIGUES LEAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81441	5
FERNANDO HAMAMOTO FILHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	767321836	5
ILDO PEREIRA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO PLANTONISTA	767321839	5
IRENE VIRTUOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	76541	5
JULIO CEZAR DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS I (LEVE)	75271	5
KATIA JULIETA BARZOTTO	PROFESSOR 20 HORAS	81451	5
MAIRA JULIANA MULLER	NUTRICIONISTA	74151	5
MARISA DOS SANTOS SCHIROFF	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	75961	5
NOELI PEREIRA DE OLIVEIRA CONZATTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81431	5

Art.2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 08 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:DBD92F66

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 19/2026

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2025 – Publicada em: 10/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

() SERVIDOR (X) VEREADOR: Leandro Cesar Veloso da Silva
DESLOCAMENTO: -

Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino:** - Curitiba- PR
Data e horário para saída: 05h00min do dia 09.06.2026.

Data e horário para retorno: 17h00min do dia 10.06.2026.

Quantidade de diárias: 1 diária com pernoite e 1 diária sem pernoite.
Valor pago: - R\$ 1020,00.

OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Curitiba com audiências agendadas na Assembleia Legislativa no dia 09/06, para tratar da captação de recursos para o município e outros assuntos de interesse público. E no dia 10/06 participar do evento de entrega de caminhões pipa e receber o caminhão conquistado para nosso município, conforme documentos comprobatórios que serão apresentados após retorno.

MEIO DE TRANSPORTE.

() AÉREO () VEÍCULO OFICIAL (X) VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - apresentar e acompanhar pedidos de recursos para o nosso município e receber caminhão pipa para nosso município.

Excelentíssimos Senhores Membros da Mesa Diretora da Câmara - Requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:

Data: - 08/06/2026. **Requerente:** - _____

Data e assinatura da Concessão:

Data: - 08/06/2026. **Presidente da Mesa:** - _____

Publicado por:

Monica da C Cordeiro

Código Identificador:92F2AB0F

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 20/2026

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2025 – Publicada em: 10/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

() SERVIDOR (X) VEREADOR: Anderson Neves de Almeida.

DESLOCAMENTO: -

Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino:** - Curitiba- PR
Data e horário para saída: 05h00min do dia 09.06.2026.

Data e horário para retorno: 17h00min do dia 11.06.2026.

Quantidade de diárias: 2 diárias com pernoite.

Valor pago: - R\$ 1.200,00.

OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Curitiba com audiências agendadas na Assembleia Legislativa com o Deputado Artagão e Deputado Anibelli, no Instituto Água e Terra – IAT e no escritório da SANEPAR. Todas audiências serão para tratar da captação de recursos para o município, protocolar documentos e outros assuntos de interesse público, conforme documentos comprobatórios que serão apresentados após retorno.

MEIO DE TRANSPORTE.

() AÉREO (X) VEÍCULO OFICIAL () VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - apresentar e acompanhar pedidos de recursos para o nosso município e protocolar documentos.

Excelentíssimos Senhores Membros da Mesa Diretora da Câmara - Requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:

Data: - 08/06/2026. **Requerente:** -

Data e assinatura da Concessão:

Data: - 08/06/2026. **Presidente da Mesa:** -

Publicado por:

Monica da C Cordeiro

Código Identificador:83961D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 47/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 01 de julho de 2026**, Na sessão pública: Rua 17 de dezembro, 149, centro – Califórnia/PR, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, objetivando **Outorga a título de concessão de uso por tempo determinado de salas comerciais localizadas no interior do Terminal Rodoviário Municipal e no Mirante Municipal de Califórnia/PR**. Julgamento: Maior Oferta. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 08 de junho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:

Lucas Eduardo Leal Bueno

Código Identificador:8E5EDE2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 141/2026

DECRETO 141/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$117.000,00 (cento e dezessete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E OBRAS - SEHADO
08.002 FUNDO MUNICIPAL DA HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS
08.002.16.482.0024.2.056 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL.
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALACOES 117.000,00

Total Suplementação: 117.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Fonte:

3000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 09 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:

Janaina Barcala Paulo

Código Identificador:28A1956A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1356, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DECRETONº 1356, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Designa os Membros do Conselho Municipal de Educação para o Período de 2026-2028, e RevogaDecretonº 1220/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando especificamente o descrito na Lei nº481-2014, de 07/10/2014, nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação para o Período de 2026/2028;

DECRETA:

Art. 1º Conforme a Redação Contida na Lei Municipal nº481/2014, no Cap. III, Art. 3º, ficam nominados os membros titulares e suplentes, que comporão o Conselho Municipal de Educação para o período de 2026-2028;

I - Dos Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 2 (dois) da Secretaria Municipal de Educação;

- 1 - TITULAR - Simone Brandalise
- 2 - SUPLENTE – Helemara Freitas da Silva Zolet
- 3 - TITULAR - Crislaine de Paula Freitas
- 4 - SUPLENTE – Giseli Almeida Vieira
- 5 - TITULAR – Jussara Adriane Scheiffer neumann
- 6 - SUPLENTE – Silvia Duda

II – Dos Representantes dos Professores do Magistério Público Municipal;

- 1 - TITULAR – Joelma Mayer
- 2 - SUPLENTE – Elisangela da Fonseca
- 3 - TITULAR – Jaqueli Rossi
- 4 - SUPLENTE – Eliane Hardt

III – Dos Representantes dos Diretores das Unidades de Educação e Ensino;

1 - TITULAR – Maria Cristiane Correia Boelter
 2 - SUPLENTE - Elinéia de Oliveira Rosa
IV – Dos Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas;

1 - TITULAR – Edelmar de Fatima Santana Ferreira
 2 - SUPLENTE – Jessica Cristina Sott
V – Dos Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

1 - TITULAR – Paula Roncaglio
 2 - SUPLENTE – Cleidimara de Oliveira Aguiar
VI – Dos Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;
 1 - TITULAR – Madalena Nunes
 2 - SUPLENTE – Tatiane dos Santos

Art. 2º A mesa diretora do Conselho fica assim definida:
PRESIDENTE: Simone Brandalise
VICE-PRESIDENTE: Maria Cristiane Correia Boelter

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1220, de 24 de fevereiro de 2025.

Campina do Simão, em 08 de junho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:B56E596C

CONTROLE INTERNO **EDITAL Nº 01/2026**

EDITAL Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os proprietários lindeiros à estrada Rua Antonio Agostinho Ribeiro do Município de Campina do Simão, com ponto inicial localizado no acesso ao estabelecimento de eventos e lazer conhecido como Recanto as Oliveiras e como ponto final entroncamento em “Y”, para Audiência Pública a ser realizada com a finalidade de apresentar e discutir as intervenções previstas no projeto de pavimentação em piso intertravado (paver) a ser executado na referida via rural.

A AUDIÊNCIA OCORRERÁ:

Data: 12 de junho de 2026 (sexta-feira)

Horário: 10h

Local: Câmara Municipal de Campina do Simão

Endereço: Rua José Pedro Seleme, nº 3462, no Centro (CEP: 85148-000), ao lado da Prefeitura.

Durante a audiência, será feita a exposição técnica do projeto, bem como coletadas manifestações, sugestões e observações dos proprietários lindeiros sobre os impactos e benefícios das obras, especialmente no que diz respeito às faixas de domínio, acessos e eventuais desapropriações. **A presença de todos os residentes e Proprietários é considerada ESSENCIAL.**

A ausência será interpretada como concordância com os termos apresentados e aceitação tácita da decisão da maioria, não sendo possível posteriores manifestações contrárias ao que for deliberado. Na ocasião, será colhida lista de presença, contendo os seguintes dados do proprietário: nome completo, número de telefone e assinatura.

Campina do Simão – PR, 08 de junho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:6ADE29EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025-PMCS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS – PROPOSTA TRANSFEREGOV 040550/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATO 18/2026

CONTRATADA: SERGIO S V DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.887.713/0001-04**, sediada na Rua Nossa Senhora Aparecida, S/Nº, Parque Industrial - Cep: 85.148-000, no Município de Campina do Simão, estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Sergio Sebastião Vaz de Oliveira**.

VALOR: R\$ 2.592.000,00 (Dois Milhões Quinhentos e Noventa e Dois Mil Reais).

INICIO EXECUÇÃO: APÓS EMISSÃO ORDEM DE SERVIÇO
VIGÊNCIA: 13 MESES APÓS EMISSÃO ORDEM DE SERVIÇO.
DATA ASSINATURA CONTRATO: 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
 Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:CAE35AE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico Nº 12/2026 - PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 (ZERO) KM, SENDO UM ÔNIBUS TRANSPORTE SANITÁRIO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.063/2025, UTILITÁRIO PICK-UP CABINE SIMPLES E UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA**, e **Adjudicação** as empresas:

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **20.290.311/0001-40**, situada a Rua do Expedicionário, 140, Bairro Maria Luiza, Cep: 85819-580 no Município de Cascavel, Estado do Paraná, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 844.000,00** (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil Reais);

(LOTE 02) - FRACASSADO

Não houve vencedor no lote 02, restando o mesmo como **FRACASSADO**.

PINHEIRO S VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **01.692.763/0001-03**, situada a Avenida T-09, nº 500, Bairro Setor Marista, Cep: 74150-300 no Município de Goiânia, Estado de Goiás,

vencedora do **Lote 03**, com valor global de **R\$ 135.000,00** (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais).

Campina do Simão, 08 de junho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:4701E88A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2026 - PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DIETAS ALIMENTARES E FORMULAS INFANTIS**, e **Adjudicação** a empresa **RODRIGO JARDIM MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº **24.633.228/0001-87**, situada a Avenida João Ferreira Neves, Nº 3149, Município de Campina do Simão, estado do Paraná – CEP 85148-000 representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. ° Rodrigo Jardim, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 129.991,76** (Cento e Vinte e Nove Mil Novecentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)

Campina do Simão, 08 de junho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:276AE1CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Campina do Simão/PR, por intermédio de seu representante legal, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** referente ao Extrato de Contrato publicado anteriormente, para correção do número do instrumento contratual.

ONDE SE LÊ:
Contrato nº 03/2026

LEIA-SE:
Contrato nº 18/2026

Esclarece-se que houve equívoco material na identificação do número do contrato quando da publicação do respectivo extrato, sendo que o instrumento correto corresponde ao **Contrato nº 18/2026**.

Ressalta-se que a presente retificação se refere exclusivamente à correção do número do contrato, permanecendo inalteradas todas as demais informações, cláusulas, condições e dados constantes da publicação original.

Para que produza os efeitos legais, publica-se a presente retificação.

Campina do Simão/PR, 08 de junho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:A41A5566

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 61, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Nomeia servidor para o cargo de Chefe de Divisão Receita e Tributação no Município de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

Resolve:

Art. 1º – Nomear para atuar como Chefe de Divisão Receita e Tributação no Município de Campina do Simão o senhor **Anderson Scheller**, servidor ocupante de cargo efetivo, inscrito na matrícula nº 210-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/06/2026.

Registre-se e publique-se em 08 de junho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:8BA85381

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 06/2026

Objeto: Aquisição de passagem aérea de ida e volta, com saída do Aeroporto Afonso Pena (Curitiba/PR) para Foz do Iguaçu/PR, com embarque previsto para o dia 27/05/2026 no horário disponível e retorno no dia 29/05/2026.

Fornecedor: JGT Viagens e Turismo Ltda.

CNPJ: 59.200.765/0001-18

Valor: R\$ 14.719,67 (quatorze mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos)

Data da homologação: 27/05/2026

Fundamento Legal: Art.74, IV, da Lei 14.133/21

Autorização:

PEDRO APARECIDO CAFÉ

Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:4F287138

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 03/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gerenciamento de plenário, por meio de software exclusivo destinado à transmissão ao vivo das sessões legislativas em plataformas digitais, com funcionalidades de gravação, gerenciamento e arquivamento de vídeos, bem como o fornecimento, em regime de locação mensal, de todos os equipamentos de vídeo e som necessários, incluindo suporte técnico.

Fornecedor: RIOLE ELETRÔNICA LTDA.
 CNPJ: 76.617.927/0001-37
 Valor Total R\$ 98.779,68 (noventa e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
 Vigência: 29/05/2026 a 29/08/2027
 Data assinatura: 29/05/2026
 Fundamento Legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
 Presidente

Publicado por:
 Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:CC2991BA

GABINETE
DECRETO N.º 2.685, DE 29 DE MAIO DE 2026

Institui a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a Lei Federal n.º 15.388/2026, que trata do novo Plano Nacional de Educação (PNE) 2026-2036 e estabelece, no artigo 6º, que os entes subnacionais deverão elaborar seus planos de educação mediante lei específica;

Considerando o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE) como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

Considerando o previsto na Lei Complementar n.º 220/2025, que normatiza a necessidade de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração, com os entes federados, a fim de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas;

Considerando a Lei Municipal n.º 1.068/2025, que prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado por meio da Lei Municipal n.º 365/2015;

Considerando que o Plano Municipal de Educação (PME) é um instrumento de planejamento a longo prazo, que estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação, visando melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação para todos;

Considerando que a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil e o poder público, mas, para além do processo de elaboração, escrita e aprovação do referido plano, se faz necessário organizar os procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação;

Considerando as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), previstas no artigo 3º da Lei Federal n.º 15.388/2026, dentre elas, a intersetorialidade e a interseccionalidade como abordagens para o enfrentamento dos problemas da educação no contexto de cada território;

Considerando as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando n.º 524/2026, protocolado sob o n.º 17439/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o próximo decênio (2027-2037).

Art. 2º A Comissão será composta por dez membros, com representação paritária entre sociedade civil e poder público, sob a presidência do primeiro, da seguinte forma:

- I – Representante da Secretaria Municipal da Educação:
 - a) Presidente: Secretária Municipal da Educação;
 - b) Vice-presidente: Técnico da Secretaria Municipal da Educação;
 - c) Secretário Executivo: Técnico da Secretaria Municipal da Educação;
- II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- IV – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- V – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS-FUNDEB;
- VI – Representante Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- VII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VIII – Representante da Sociedade Civil Organizada.

Art. 3º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME de Campina Grande do Sul-PR:

- I – coordenar o processo de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2027 a 2037, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);
- II – promover a participação coletiva da comunidade na elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), por meio de consultas públicas, audiências e outras formas de interação;
- III – coordenar, realizar e apoiar a Equipe Técnica com estudos e análises estatísticos sobre a realidade educacional do município;
- IV – definir metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades;
- V – acompanhar a implementação e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME);
- VI – organizar e acompanhar os procedimentos de escrita do texto base para entendimento da elaboração da Lei referente ao Plano Municipal de Educação (PME) desta municipalidade, cujo prazo final para aprovação será julho de 2027, conforme estabelece o artigo 34 da Lei Federal n.º 15.388/2026;
- VII – propor políticas, considerando a intersetorialidade e a interseccionalidade, com amplo e qualificado debate sobre a proposta do Plano Municipal de Educação PME, a fim de contribuir com a elaboração do diagnóstico, identificar problemas a serem analisados e sugerir objetivos, metas e estratégias;
- VIII – acompanhar os relatórios de resultados publicados anualmente pelos órgãos oficiais de estudos e pesquisas, de fiscalização, de controle e de monitoramento, analisar e propor medidas se for o caso, aos gestores responsáveis pelo cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação (PME);
- IX – elaborar e apresentar resultados por meio de audiências, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos se necessários do município;
- X – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME), com vistas a dar publicidade dos resultados da educação Municipal;
- XI – acompanhar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revisada, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 4º Compete à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME), com apoio da Equipe Técnica, realizar o levantamento e organização das informações educacionais, incluindo as relativas aos indicadores dos planos em vigência, e sistematizar as discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública, a serem consolidadas em um documento-base;

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul-PR designará, por meio de portaria específica, a Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) desta municipalidade, bem como a Equipe Técnica que lhe dará apoio.

Art. 6º A Comissão Gestora de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), com apoio da Equipe Técnica, deverá organizar o calendário e metodologias que favoreçam os processos de participação e discussões sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e estratégias, bem como sistematizar o texto-base, que servirá de referência para formulação, do Projeto de Lei do novo Plano, pelo executivo municipal, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.

Art. 7º O trabalho da Comissão Gestora constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer um de seus membros.

Art. 8º Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.

Art. 9º As despesas necessárias à execução deste decreto ficam condicionadas ao orçamento da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 10. A referida Comissão Gestora contará com a assistência técnica jurídica de servidor, devidamente inscrito na OAB/PR.

Art. 11. A Comissão Gestora instituída por este Decreto será automaticamente extinta após a publicação da Lei do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2027–2037.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:EE6005C8

GABINETE
DECRETO N.º 2.686, DE 29 DE MAIO DE 2026

Institui a Equipe Técnica de apoio à Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a necessidade de oferecer apoio técnico à Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME);

Considerando que o Poder Público, em especial a Secretaria Municipal de Educação, possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) desta municipalidade;

Considerando as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando n.º 524/2026, protocolado sob o n.º 17439/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica de apoio à Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2027 a 2037.

Art. 2º A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros:

- I – Representantes das coordenações da Secretaria Municipal da Educação;
- II – Representante dos gestores de unidades da Educação Infantil;
- III – Representante dos gestores de unidades do Ensino Fundamental;
- IV – Representante dos profissionais da Educação Infantil;
- V – Representante dos professores de unidades do Ensino Fundamental;
- VI – Representante da Educação do Campo;
- VII – Representante da Educação Integral em Tempo Integral;
- VIII – Representante do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração;
- IX – Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- X – Representante do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).

Art. 3º A Equipe Técnica apoiará a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME) desta Municipalidade na organização do calendário e das metodologias que favoreçam os processos de participação e discussão sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e as estratégias.

Art. 4º Cabe à Equipe Técnica contribuir com a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME) na realização de levantamento e organização das informações educacionais, incluindo aquelas relativas aos indicadores dos planos em vigência, bem como na sistematização das discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública.

Art. 5º A Equipe Técnica auxiliará a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME) na sistematização do texto-base, que servirá de referência para a formulação do Projeto de Lei do novo plano decenal, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação, cujo prazo final para promulgação será julho de 2027, conforme estabelece o artigo 34 da Lei Federal nº 15.388/2026.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul-PR designará, por meio de portaria específica, a Equipe Técnica de apoio à Comissão Gestora para a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) desta municipalidade.

Art. 7º O trabalho da Equipe Técnica de apoio constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer um de seus membros.

Art. 8º Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.

Art. 9º As despesas necessárias à execução deste decreto ficam condicionadas ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. A referida Equipe contará com a assistência técnica jurídica de servidor, devidamente inscrito na OAB/PR.

Art. 11. A Equipe Técnica instituída por este Decreto será automaticamente extinta após a publicação da Lei do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2027–2037.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:CE58C734

GABINETE
LEI N.º 1.116, DE 28 DE MAIO DE 2026

Institui o Dia Municipal do Karatê no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande do Sul o Dia Municipal do Karatê, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de julho.

Art. 2º A data tem por finalidade reconhecer, valorizar e incentivar a prática do karatê como instrumento de formação esportiva, disciplina, cidadania, inclusão social e promoção da saúde no âmbito municipal.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, em parceria com associações, entidades esportivas e instituições de ensino, promover eventos, apresentações, campeonatos e atividades educativas alusivas à data.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Sehnem Neto

Código Identificador: A3287231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONCURSO PÚBLICO – 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2026 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Ziventin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:

1 – DA CONVOCAÇÃO

Convoca-se os seguintes servidores:

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classif	Lista	Nome
10º	AC	Alex Junior Tibes

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:

2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente – PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
- Cópia do comprovante de residência;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
- Número do PIS/PASEP;
- Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;
- Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).
- Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
- Comprovante de residência atual
- Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.
- Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.
- Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.

2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.

2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO

3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.

3.2 – De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional**.

3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.

3.4 – O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).

4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.

4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do Tenente, PR, 08 de Junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R\$)
Total:	R\$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/____/____.

Assinatura do declarante

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.

Ser detentor do cargo/emprego de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R\$ _____.

Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R\$ _____.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/____/____.

Assinatura do declarante

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:

Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/____/____.

Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	Exames ADMISSINAL
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO •ANALISTA ADMINISTRATIVO •TÉCNICO DE CONTABILIDADE •AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO •ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMENSURA •TÉCNICO AMBIENTAL •TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO •TÉCNICO DE INFORMÁTICA •TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS •TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO •TESOUREIRO •VIGIAS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: • TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: • Sorologia HBs-Ag: 0234 • Anti-HCV:
MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 • RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico – PODERÁ SER DISPENSADO SE VIGENTE O CONSTANTE NA CNH
FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICA FONOALDILOGA PROFESSOR PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL PSICOLOGO PROFESSOR CMI VIGILANTE SANITARIO EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 • Sorologia HBs-Ag: 0234 • Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 • RX de coluna total: 9999
NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 • VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 • RX de coluna total: 9999

Publicado por:

Yasmin Nentwig Komochena

Código Identificador:3F5DAB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 269/2025

Processo Licitatório:Pregão Eletrônico 33/2025 – projeto de Iluminação Pública em LED

Fundamento: Art. 124, inciso ‘b’ da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: 1º termo aditivo visando a alteração do projeto, sendo a SUPRESSÃO no valor de R\$ 8.054,90, e ACRÉSCIMO de R\$ 118.048,44.

Valor total deste aditivo: R\$ 109.993,54

Contratado:

AKW COMÉRCIO DE MATERIAS E OBRAS LTDA, CNPJ: 36.460.090/0001-40

Data de Assinatura: 08/06/2026

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:98B5D283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº217/2026

REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.128/2023, que alterou o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais para conceder redução da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, ao servidor público estatutário que detenha a guarda de pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), considerando o Protocolo nº 879/2026 e o Parecer Jurídico nº 46/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica concedida a redução da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, à servidora pública municipal **GISELE KARISE MAI RIBAS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº **991141657**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando sua carga horária de **40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais**.

Art. 2º – A manutenção do benefício fica condicionada à renovação anual, nos termos do art. 53-D, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 1.128/2023, que dispõe:

§ 4º “O benefício deverá ser renovado *anualmente*, a contar de sua concessão, para fins de averiguação de manutenção das condições que o deferiram.”

§ 5º “Para renovação do benefício, nos 30 (trinta) dias que antecedem o término da redução, o servidor público estatutário deverá apresentar novo laudo médico, nos moldes do §1º deste artigo, que ateste a manutenção das condições concessórias deste direito”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de Junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 08 de Junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:85163ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº215/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 208/2026 DE SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada a portaria nº 208/2026, que concede férias à servidora municipal Silvana do Rocio Cavalheiro de Oliveira, matrícula nº 15031, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 29 de Maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.
Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:BD9F4D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº216/2026

EXONERA TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica exonerada a pedido, no respectivo Cargo de Técnico em Enfermagem, com vínculo em Cargo Público, Marisa das Graças Carvalho Endler, inscrita no CPF sob nº 045.XXX.579-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 18 de Maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 08 de Junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:2AE78700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 317/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.030.860,88 (Hum milhão, trinta mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1477/2025 de 18 de Dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.030.860,88 (Hum milhão, trinta mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), como segue:

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0841	395.767,95
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0830	108.539,03
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0133	0,02
TOTAL			504.307,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0103	300.000,00
TOTAL			300.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.008 - Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0145	181.000,00
TOTAL			181.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
04.121.1009.2.029 – Fundo de Reserva para Contrapartida			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0872	13.553,88
TOTAL			13.553,88

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	32.000,00
TOTAL			32.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações do exercício de 2026, no importe de 332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil reais), o excesso de arrecadação em diversas fontes no importe de R\$ 698.860,88 (Seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos):

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.008 - Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0103	300.000,00
TOTAL			300.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
26.782.1019.2.052 – Manutenção da Frota Municipal			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	12.000,00
TOTAL			12.000,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Fonte de recurso	Valor
0145	181.000,00
0133	0,02
0830	108.539,03
0872	13.553,88
0841	395.767,95
Total	698.860,88

Art. 3º- Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25% estipulado no artigo 8.º da Lei 1477/2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º - Ficam alteradas as Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexo I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 30 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:F8CBA6F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 319/2026

Republicado por haver incorreções

Conceder Crescimento Horizontal aos Professores, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º **CONCEDER**, a partir de 01 de janeiro de 2026, aos Professores e Professores de Educação Infantil constantes da relação em anexo, a elevação do **CRESCIMENTO HORIZONTAL**.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos de 01 de janeiro de 2026.

Crescimento Horizontal/CMEI					
Matrícula	Nome	Classe Atual	Classe CH	Pós CH	Situação
1400	ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA	NP40-08	NP40-10		DEFERIDO
1953	ALINE RIBEIRO DE SOUZA	NP40-06		INDEFERIDO	
1953	ALINE VIEIRA DE LIMA	NP40-06	NP40-08		DEFERIDO
1738	AMANDA ZAMPIER RAMOS	NP40-08	NP40-10		DEFERIDO
1907	ANGELITA DUARTE	NP40-06	NP40-08		DEFERIDO
1897	CARMEM VALÉRIA OBEZUTE	NP40-06	NP40-08		DEFERIDO
1899	CAROLINE APARECIDA DE ALMEIDA SIQUEIRA	NP40-06	NP40-08		DEFERIDO
2225	CRISTIANE BIERNASKI	NP40-04	NP40-06		DEFERIDO
2178	CRISTIANE ROMÃO	NS40-04	NS40-06		DEFERIDO
1488	DAIANE MARIA DE ANDRADE	NM40-08	NM40-10		DEFERIDO
2229	DANIELE LARA DOS SANTOS	NP40-04	NP40-06		DEFERIDO
1637	DAVINA DE SOUZA E SILVA	NM40-08	NM40-10		DEFERIDO
1950	DAYANE GONÇALVES DA LUZ	NP40-06	NP40-08		DEFERIDO
1951	DÉBORA CRISTINA BENATO	NP40-06	NP40-08		DEFERIDO
1889	DIRELY ANTONIA ALVES DE PAULA BUENO	NP40-06	NP40-08		DEFERIDO
1891	DORAIR BERNARDIM VOLETE	NP40-09	NP40-11		DEFERIDO
1894	EDINETE DO ROCIO ALESSI GAENSLY	NP40-06	NP40-08		DEFERIDO
91359	ELISANGELA DA COSTA BARBOSA	NP40-08	NP40-10		DEFERIDO
1725	FABIANO DO ROCIO RIBEIRO	NP40-08	NP40-10		DEFERIDO
1514	FERNANDA BARBIK TEIXEIRA	NP40-08	NP40-10		DEFERIDO
1546	FELÍCIA MARA BERTOLDI	NS40-04		INDEFERIDO	
1496	GÉSICA SVIAGUNSON OZÓRIO	NP40-08	NP40-10		DEFERIDO
1057	GISELE PAULISTA SZCANOSKI	NP40-06	NP40-08		DEFERIDO
1885	GREICYELLEM CRISTINA FERREIRA	NS40-06	NS40-08		DEFERIDO
1290	HAYANDA ALVES STIVAL	NP40-04		INDEFERIDO	
2183	IDINEIA QUEDAS DA LUZ DE VASCONCELOS	NP40-04	NP40-06		DEFERIDO
8371	IZABEL APARECIDA NOLLI	NP40-06	NP40-08		DEFERIDO
1393	IVETE BIERNASKI SPACKI	NP40-08	NP40-10		DEFERIDO
1896	JANAÍNA DA SILVA DALLALIBERA	NP40-06	NP40-08		DEFERIDO
1113	JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO	NP40-10	NP40-12		DEFERIDO
1585	KELLY REGINA GONÇALVES MOURA	NP40-08		INDEFERIDO	
1875	LIDIANE CARVALHO DA SILVA OLIVEIRA	NM40 - 06	NM40 - 08		DEFERIDO
2085	LÍGIA DITTRICH FAGUNDES	NP40-04	NP40-06		DEFERIDO
2076	LINDAMIR APARECIDA BRAGA	NP40-04	NP40-06		DEFERIDO
1397	LUCIANA RODRIGUES CARDOSO	NS40-04	NS40-06		DEFERIDO
1913	MADALENA BORGES DA FONSECA	NP40-06	NP40-08		DEFERIDO
1499	MARIA CLÁUDIA DA SILVA	NS40-08	NS40- 10		DEFERIDO
601	MARIA ERMELINA DE ANDRADE CARACHENSKI	NP40-10	NP40-12		DEFERIDO
612	MARISA MÁRCIA MEDEIROS VAZ	NP40-08	NP40-10		DEFERIDO
1891	MAYARA PHAOLA DE OLIVEIRA	NP40-06	NP40-08		DEFERIDO
2218	NEUSA DE JESUS CHIQUITI	NP40-04	NP40-06		DEFERIDO
1890	NILZA DE FÁTIMA MAZON	NP40-06	NP40-08		DEFERIDO
2083	PATRICIA PAULISTA SZCANOSKI	NP40-04	NP40-06		DEFERIDO
1898	POLLYANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA	NM40-06	NM40-08		DEFERIDO
1861	RAFAELA DOS SANTOS	NP40-06		INDEFERIDO	
90549	RAQUEL POLICIANO ALVES DE MORAES	NP40-08	NP40-10		DEFERIDO
2084	SUZANA APARECIDA CAMARGO FABIENSKI	NP40-04	NP40-06		DEFERIDO

1492	VIVIANE DO ROCIO GONÇALVES DA LUZ	NS40-06	NS40-08	DEFERIDO
1394	WANESSA CARMO DA SILVA	NM40-08	NM40-10	DEFERIDO
1882	YASILIS KRISTINI LEVINSKI	NM40-06	NM40-08	DEFERIDO
1888	ZENI MARIA SCHIRLO ZANETTI	NP40-06	NP40-08	DEFERIDO

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:88304B4C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 461/2026

Exonera a pedido, CAUANE INGLES MAZUR, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A) Solicitação feita através do Protocolo n.º 3402/2026.

DECRETA

Art. 1º - **EXONERA A PEDIDO**, partir de 08 de junho de 2026, a servidora **CAUANE INGLES MAZUR**, matrícula n.º 3039, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/06/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:29D26E74

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 462/2026

Nomeia CAUANE INGLES MAZUR, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- a) Memorando SEMEC n.o 325/2026;
- b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 013/2025;
- c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEIA**, a partir de 08 de junho de 2026, **CAUANE INGLES MAZUR**, portadora do RG: 13.***.516-7/SESP-PR e do CPF n. 136.***.549-63, para ocupar o cargo de Professor Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/06/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:859D6D9D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 463/2026

Concede licença por motivo de tratamento de pessoa da família, à servidora **LINDAMIR CALIARI SANTANA** na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) A solicitação protocolada nesta Prefeitura sob n.º 3287/2026;
- b) O art. 91, inciso “d” da Lei Municipal n.º 126/2000

DECRETA

Art. 1º - **CONCEDE**, a partir do dia 28 de maio de 2026, licença por motivo de tratamento de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, à servidora **LINDAMIR CALIARI SANTANA**, matrícula n.º 1243, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 28 de maio de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:E557AD2B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES Nº 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de Professores, para comparecerem no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, entre os dias 09/06/2026 A 22/06/2026, no horário das 8h às 12hs e das 13hs às 17hs munidos da documentação citada no **ANEXO II**, que também fica fazendo parte integrante desta convocação.

Os candidatos nominados e constantes no **ANEXO I**, se não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS**. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso. O que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 08 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR – MAGISTÉRIO E PEDAGOGIA	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
NEISA SOUZA DE MELO	80º

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS:**

- 01 FOTO 3X4 RECENTE;
- CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR E CNH;
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; CÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- CARTEIRA DE TRABALHO (NÚMERO E SÉRIE), PIS/PASEP COM DATA DE EXPEDIÇÃO;
- CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA;
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CONTA SALÁRIO – SICREDI;
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO E DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO;
- TELEFONE PARA CONTATO E E-MAIL.

Publicado por:

Anna Karollyna Lopes de Oliveira

Código Identificador:C56D55F6**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO PROVA DISCURSIVA****AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO PROVA DISCURSIVA****Concurso Público nº 01/2026**

A Prefeitura do Município de Candió (PR), por intermédio do Instituto Omni, e em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso, nomeada pela Portaria nº 723/2025 e alterada pela Portaria nº 244/2026 e Portaria nº 255/2026, considerando a possibilidade de divulgação do Espelho Individual da Prova Discursiva na área do candidato, COMUNICA aos interessados a reabertura do prazo para interposição de recurso da prova discursiva do Edital de Abertura nº 01/2026 (referente à formação de cadastro de reserva de cargo do quadro de funcionários), em estrita observância ao item 13.1, alínea “a”, do referido certame.

1. NOVO PRAZO

O prazo para interposição de recurso referente a prova discursiva será do dia 10/06/2026 às 00h00 até o dia 11/06/2026 às 23h59.

2. PROCEDIMENTO PARA ENVIO

Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente via internet, por meio do site da banca organizadora (www.omniinstituto.org.br), seguindo as diretrizes do item 13 do Edital.

Atenção: Os recursos já recebidos durante o prazo inicialmente aberto serão analisados e julgados em conjunto com os novos. Portanto, é desnecessário que o candidato que já protocolou seu recurso envie uma nova solicitação.

3. ACESSO AO EDITAL

A íntegra do Edital do Concurso Público encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Comissão Executiva (Instituto Omni): <https://www.omniinsti--tuto.org.br/informacoes/36/>
- Portal da Prefeitura Municipal: <https://www.candoi.pr.gov.br/concurso--View/?id=2954>

Candió - PR, 08 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito do Município de Candió – PR

RODRIGO MISS

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:06EB089D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA N.º 20/2026 DATA: 08/06/2026****PORTARIA N.º 20/2026****DATA: 08/06/2026**

SÚMULA: Exonera a servidora comissionada abaixo relacionada, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 1.703/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Servidora **DANIELA RAMPANELLI**, portadora do RG nº 9.482.***-*, e inscrita no CPF sob o nº 056.940.***-**, do cargo em Comissão de **Diretora de Departamento de Processo Legislativo**, símbolo CC-3, da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, a partir de 08 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI

Presidente

Publicado por:

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

Código Identificador:CD2F86BC

GABINETE PREFEITO
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N.º 02/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

À

Empresa: J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA

CNPJ nº 17.918.110/0001-30

Endereço: Antonio Raposo, 491, Vila Vilas Boas – 79051-280, Campo Grande – MS

O Município de Capitão Leônidas Marques – PR, por meio da Comissão Processante designada pela Portaria nº 103/2026, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da presente, INTIMAR a empresa acima identificada acerca do regular prosseguimento do Processo Administrativo Sancionador nº 02/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, instaurado em razão de possíveis irregularidades/inexecução contratual relacionadas ao Contrato Administrativo nº 508/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 117/2025.

Considerando que a empresa foi devidamente notificada da instauração do presente processo administrativo, conforme comprovação constante nos autos, e até a presente data não apresentou manifestação, defesa ou justificativa acerca dos fatos apurados, fica a empresa INTIMADA para, querendo, apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta intimação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Fica advertida de que a ausência de manifestação implicará no prosseguimento do feito à revelia, com julgamento baseado nos documentos e elementos constantes nos autos, podendo resultar na aplicação das penalidades administrativas cabíveis, dentre elas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração apurada.

A defesa e demais documentos poderão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, ou encaminhados através do e-mail: agricultura@clm.pr.gov.br.

Para conhecimento e cumprimento.

Capitão Leônidas Marques – PR, 29 de maio de 2026.

ANDRE LUIZ PIVA

Presidente

VALDEMIR RODRIGUES

Secretário

ANDRÉ CRISTIANO HUBNER

Membro

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:49ED6A1A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DISPENSA ELETRÔNICA 009/2026

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026.

Processo Administrativo Nº 137/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de grama esmeralda em leiva com folhas estreitas, placas uniformes, isenta de pragas e doenças, cor verde esmeralda e estolões penetrantes, que se enraízam facilmente, incluindo frete, materiais, plantio e serviço de mão de obra, entregues no município de Capitão Leônidas Marques, em atendimento ao convênio nº 089/2021 com a SEAB, conforme solicitação nº 155/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 32.022,00 (trinta e dois mil e vinte e dois reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 09/06/2026 às 8h

Até 16/06/2026 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 16/06/2026 às 08h

Até 16/06/2026 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

· **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.**

· **AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.**

· **SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.**

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:4FD5EB04

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 191/2026

DATA: 26.05.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R\$ 218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

02.000 - GOVERNO MUNICIPAL

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.1004.2104 – 3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc R\$ 15.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários. 15.000,00

02.001.4.122.1004.2104-3.1.90.13.00.00.00.00 – Cont P R\$3.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 3.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.003 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.003.4.122.1004.2112-3.1.90.01.00.00.00.00 - Apos R\$15.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 15.000,00

03.003.4.122.1004.2112-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENS R\$16.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 16.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.006 – EDUCAÇÃO BÁSICA APLIC ENSINO FUNDAMENTAL

06.006.12.361.1011.2144-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc R\$15.000,00

00103/00103.01.015% Sobre Transferências Const 15.000,00

06.006.12.361.1011.2144-3.1.90.13.00.00.00.00 - Cont P R\$1.000,00

00103/00103.01.015% Sobre Transferências Const 1.000,00

06.006.12.361.1018.2136-3.1.90.13.00.00.00.00 – Cont P R\$8.000,00

00104/00104.01.01Demais Imp Vinc à Educação 8.000,00

09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

09.001.10.301.1038.2160-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUT R\$65.000,00

00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinc (EC 29/00) 65.000,00

09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE

09.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO

09.002.10.301.1043.2170-3.1.90.13.00.00.00.00 – Cont R\$40.000,00

00494/00494.09.02Bloco Custeio Ações e Serviços 40.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

15.001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

15.001.18.541.1017.1017.2211-3.1.90.11.00.00.00Venc R\$30.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 30.000,00

15.001.18.541.1017.2211-3.1.90.13.00.00.00.00 – Cont P R\$2.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 2.000,00

15.001.18.541.1017.2211-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUT R\$8.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 - GOVERNO MUNICIPAL

02.001 - GABINETE DO PREFEITO
 02.001.4.122.1004.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R\$18.000,00
 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 18.000,00
 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
 03.001.4.122.1004.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R\$31.000,00
 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 31.000,00
 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 06.008 - EDUCAÇÃO BÁSICA APLICAÇÕES ENSINO CRECHE
 06.008.12.365.1099.1112-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBR R\$16.000,00
 00103/00103.01.015% Sobre Transferências Const 16.000,00
 06.008.12.365.1099.1112-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBR R\$8.000,00
 00104/00104.01.01Demais Impostos Vinc à Educação 8.000,00
 09.000 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 09.001 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - FMS
 09.001.10.301.1038.2160-3.1.90.04.00.00.00.00 - R\$65.000,00
 00303/00303.01.02Saúde - Rec Vinc(EC 29/00) 65.000,00
 09.000 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC SAÚDE
 09.002 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
 09.002.10.301.1043.2173-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R\$40.000,00
 00494/00494.09.02Bloco Custeio Ações e Serviços 40.000,00
 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 15.002 - FUNDO MUNICIPAL SANEAM E MEIO AMBIENT
 15.002.18.541.1097.2214-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R\$10.000,00
 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00
 15.002.18.541.1097.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R\$30.000,00
 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de Maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Antonio Dallazen

Código Identificador:EF03A80D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 010/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 010/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de Recape de vias urbanas em CBUQ de 36.014,70m², compreendendo a realização de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, execução de revestimento asfáltico, implantação de meio-fio e sarjetas, bem como serviços complementares de urbanização, sinalização viária, iluminação pública, realização de ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual da obra, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos aprovados e que integram o presente processo, em atendimento ao Convênio nº 540/2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.006.575,25 (cinco milhões, seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **08/07/2026 às 08:30h** (horário de Brasília).

Critério de Julgamento:

Menor Preço, Empreitada por Preço Global

Modo de disputa:

Aberto

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou no endereço

eletrônico

[www.capitaoleonidasmарques.pr.gov.br\(transparência/licitação\)](http://www.capitaoleonidasmарques.pr.gov.br(transparência/licitação)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:817F338E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO CONC. PRESENCIAL 004/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N.º 229/2026 de 08.06.2026.

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Concorrência Presencial n.º 004/2026 de 23.03.2026**, destinado a Contratação de empresa para a execução de obra de pavimentação asfáltica sobre vias urbanas atualmente revestidas com pedra irregular, em área total de 69.094,96 m², compreendendo a execução de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, aplicação de revestimento asfáltico, implantação de meio-fio e sarjetas, bem como a realização de serviços complementares de urbanização, sinalização viária, adequações de iluminação pública, execução de ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual da obra, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos aprovados pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID, integrantes do presente processo, em atendimento ao Convênio nº 2.122/2025. Considerando o "**Menor Preço, Empreitada por Preço Global**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** com o valor de R\$ **9.369.000,00 (Nove milhões trezentos e sessenta e nove mil reais)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2026-

CONTRATANTE: Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede à Rua AVENIDA TANCREDO NEVES, inscrito no CGC/MF nº 76.208.834/0001-59, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maxwell Scapini, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.503.825-0 e do CPF/MF nº 022.495.859-38, e

CONTRATADA: **FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.**

OBJETO: "Contratação de empresa para a execução de obra de pavimentação asfáltica sobre vias urbanas atualmente revestidas com pedra irregular, em área total de 69.094,96 m², compreendendo a execução de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, aplicação de revestimento asfáltico, implantação de meio-fio e sarjetas, bem como a realização de serviços complementares de urbanização, sinalização viária, adequações de iluminação pública, execução de ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual da obra, conforme especificações constantes nos

projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos aprovados pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID, integrantes do presente processo, em atendimento ao Convênio nº 2.122/2025.” VALOR: R\$ 9.369,000,00 (Nove milhões trezentos e sessenta e nove mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias.
DOTAÇÃO: 483 – 13.001.15.451.1055.1128.4.4.90.51.00.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Junho de 2026.
FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marque, Estado do Paraná.
Capitão Leônidas Marques, 08 de Junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:9DA84663

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE RESCISÃO**

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 546/2025.
REF: CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 015/2025.
Fundamentação: Conforme previsão contratual e Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato que tem como objeto a execução de 4.743m² de recapeamento asfáltico sobre pedras Irregulares em vias urbanas, em CBUQ, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência. A execução da obra visa atender à Emenda Impositiva nº 12/2024 (Emenda de Bancada), garantindo a correta aplicação dos recursos e cumprimento das prioridades estabelecidas pelo município, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, com sede na Praça Doutor Vicente Machado, nº 92, Loja Sobre Loja, L23, Centro, em Araucária, Estado do Paraná, CEP: 83.702-310, inscrita no CNPJ sob n.º 57.902.002/0001-93

1º - O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e considerando o Termo de Julgamento do Processo Administrativo Sancionador nº 002/2026 (Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano), instaurado por meio da portaria n.º 118 de 20 de março de 2026, resolve rescindir o referido Contrato, formalizado em 19 de novembro de 2025.

2º - A presente rescisão se dá por ato Unilateral, por razões do descumprimento do contrato.

3º - Nestes termos, fica rescindido o contrato nº 546/2025 no valor de R\$ R\$ 336.203,90 (trezentos e trinta e seis mil duzentos e três reais e noventa centavos).

Ficam aplicadas as seguintes penalidades conforme Lei 14.133/2021.

1º - Multa contratual no valor de R\$ 50.430,58 (cinquenta mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

2º - Impedimento de licitar e contratar com o município de Capitão Leônidas Marques, pelo prazo de 02 (dois) anos.

3º - Rescisão do Contrato.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:83209AD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 200/2026 DATA: 08-06-2026**

SÚMULA: Nomeia Servidor em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 17.001/2025, de Homologação do Concurso Público Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referências que mencionam, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2025.

SERVIDOR (A)	RG-CPF Nº.	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Guilherme Gabriel Bazzotti	081.***.***-90	Enfermeiro	1	73

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 08 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:97B745A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 213/2024. TERMO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 037/2024.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor **MAXWELL SCAPINI**, e de outro lado a empresa **ALINE DE MEDEIROS AGUIAR**, localizada na Rua Edmundo Blanck, 101, Loteamento Claudia, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 54.178.834/0001-10, neste ato devidamente representada legalmente por **ALINE DE MEDEIROS AGUIAR**, portadora do CPF sob n.º 099.710.899-12 e RG 13148893-9. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de **Serviços Profissionais lotes 02 e 05, Credenciamento 03/2023**, que serão prestados segundo orientação da Secretaria Municipal de Educação, com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 06 de junho de 2024 e aditivo subsequente.

LOTE 02 – Serviços Profissionais para ministrar “Oficina de Arte”

Escola Municipal do Campo Bom Jesus – 10 (dez) horas semanais, no período da manhã - totalizando 40 (quarenta) horas mensais, que serão prestados segundo orientação da Secretaria Municipal de Educação.

LOTE 05 – Serviços Profissionais para ministrar “Oficina de Língua Portuguesa”

Escola Municipal do Campo Bom Jesus – 10 (dez) horas semanais, no período da manhã - totalizando 40 (quarenta) horas mensais, que serão prestados segundo orientação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor mensal para cada lote de R\$ 1.095,98 (um mil noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) para R\$ 1.117,51 (um mil cento e dezessete reais e cinquenta e um centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 1,9645%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IGP-M (Ind. Geral de Preços do Mercado).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R\$ 26.820,24 (vinte e seis mil oitocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 06 de junho de 2027.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

ALINE DE MEDEIROS AGUIAR

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:418828F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 033/2026.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa **PROXYS COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA**, com sede na Rua Dona Francisca, 8300, Bloco G, Módulo 01, Galpão 01, Cond. Perini Business Park, Zona Industrial Norte, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.219-600, inscrita no CNPJ sob n.º 11.027.350/0003-20, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor **WELYSOON FERNANDO DE FREITAS SOARES**, portador do CPF sob n.º 061.223.169-03. Conforme previsão contratual e Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 26 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de notebooks para equipar o laboratório de informática da Escola Santa Monica e Escola do Campo dos Bandeirantes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R\$ 166.815,00 (Cento e sessenta e seis mil oitocentos e quinze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

PROXYS COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:187B356F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº. 002/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2024.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor **MAXWELL SCAPINI**, e de outro lado a empresa **ALESSANDRA LUCAS ANTUNES**, localizada na Rua Guabiraba, 250, Bairro Primavera, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 51.463.761/0001-10, neste ato devidamente representada legalmente por **ALESSANDRA LUCAS ANTUNES**, portadora do CPF sob n.º 109.008.959-77 e RG 12.999.201-8. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de **Serviços Profissionais para ministrar “Oficina de Som e Expressão”** Escola Municipal do Campo Bom Jesus – 16 (dezesseis) horas semanais, no período da tarde - totalizando 64 (sessenta e quatro) horas mensais, que serão prestados segundo orientação da Secretaria Municipal de Educação, com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 05 de junho de 2024 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor mensal de R\$ 1.753,57 (um mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 1.788,02 (um mil setecentos e oitenta e oito reais e dois centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 1,9645%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IGP-M (Ind. Geral de Preços do Mercado).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R\$ 21.456,24 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 05 de junho de 2027.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

ALESSANDRA LUCAS ANTUNES

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:C41306F3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Carlópolis/Pr, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo PA 2026 que tem por objeto Contratação:

Aquisição de materiais gráficos destinados às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Carlópolis, compreendendo: 500 (quinhentas) Pastas Triplex 300g, impressão 4x0 cores, tamanho 47x32 cm; 100 (cem) blocos de papel timbrado, tamanho 20x14 cm; conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Visando atender o disposto no §3º do art.75 da Lei nº14.133/2021, abre-se prazo para as empresas interessadas neste

objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail, cm@camaraclps.pr.gov.br, até 08h00min, do dia 12/06//2026, e presencialmente através de protocolo Na secretaria da Câmara Municipal até 08h00min, do dia 09/06//2026.

O Termo de Referência, Modelo de Proposta e este aviso, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal www.camaraclps.pr.gov.br

Carlópolis, 08 de junho de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE

Presidente da Câmara

Publicado por:

Edson Carlos Faiz

Código Identificador:2A425ED9

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº6/2026.

PROCESSO: Nº11/2026.

OBJETO: Inscrições para participação de 05 (cinco) vereadores da Câmara Municipal de Carlópolis/PR no curso presencial "Fiscalização 360º O Guia Completo para o Vereador Fiscalizador", a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2026, oferecido pela Empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda.,

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.

EMPRESA AUTORIZADA: Empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda.

CNPJ Nº. 19.949.769/0001-89.

Valor Total de: R\$ 11.950,00. Onze mil novecentos e cinquenta reais.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021 Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:

Edson Carlos Faiz

Código Identificador:E26C7077

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 011/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 11/2026

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Elton Hernandes Trindade – Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações legais, a vista do parecer exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Processo nº11/2026.

Licitação nº6/2026.

Modalidade: Inexigibilidade.

Data da homologação: 08 de junho de 2026.

Objeto: Inscrições para participação de 05 (cinco) vereadores da Câmara Municipal de Carlópolis/PR no curso presencial "Fiscalização 360º O Guia Completo para o Vereador Fiscalizador", a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2026, oferecido pela Empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda.,

EMPRESA AUTORIZADA: Empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 19.949.769/0001-89

O prazo de vigência, iniciando-se em 10 de junho, e com término em 12 de junho de 2026. .

Valor Total de: R\$ 11.950,00. Onze mil novecentos e cinquenta reais.

Carlópolis, 08 de junho de 2026

ELTON HERNANDES TRINDADE

Presidente da Câmara

Publicado por:

Edson Carlos Faiz

Código Identificador:B83F131A

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 24/2026

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 24/2026

Nome do Requerente: Bruno Ribeiro Alves

CPF nº: 089.XXX.199-94

Cargo: Vereador Matrícula: 76-0/1

Quantidade de diárias solicitadas: 01 (uma)

Destino: Curitiba/PR

Data de início: 15 de junho de 2026.

Data fim: 15 de junho de 2026.

Motivo da viagem: Participar de Audiência Pública – “Aquicultura e Tilápia do Paraná: Liderança, Eficiência Produtiva e Soberania Alimentar”, por proposição do Deputado PEDRO PAULO BAZANA, na ALEP, conforme convite anexo.

Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Valor total das diárias: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Data da solicitação: 03 de junho de 2026.

Assinatura do Requerente:

BRUNO RIBEIRO ALVES

Vereador

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo o empenho e o pagamento das diárias acima requeridas, com base **Lei nº 1.790 de 20 de maio de 2026, Pub. 21/05/2026 Edição 3534.**

Câmara Municipal, 03 de maio de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE

Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:

Edson Carlos Faiz

Código Identificador:8FA6DEAB

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 25/2026

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 25/2026

Nome do Requerente: JOSÉ MARCOS DE FARIAS

CPF nº: XXX.412.XXX-31

Cargo: Vereador Matrícula: 69-8/1

Quantidade de diárias solicitadas: 03 (três)

Destino: Curitiba/PR

Data de início: 10/06/2026

Data fim: 12/06/2026

Motivo da viagem: Participar no curso de capacitação: “Fiscalização 360º O Guia Completo para Vereador Fiscalizador. Fornecido pela UNICURSOS.

Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Valor total das diárias: R\$. 2.100,00 (dois mil e cento reais)

Data da solicitação: 08 de junho de 2026.

Assinatura do Requerente:

JOSÉ MARCOS DE FARIAS

Vereador

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo o empenho e o pagamento das diárias acima requeridas, com base **Lei nº 1.790 de 20 de maio de 2026, Pub. 21/05/2026 Edição 3534.**

Câmara Municipal, 08 de junho de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE

Presidente

Publicado por:

Edson Carlos Faiz

Código Identificador:558E0B53

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº
26/2026**

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº
26/2026**

Nome do Requerente: Elton Hernandes Trindade

CPF nº: 055.539.959-14

Cargo: Presidente/Vereador Matrícula: 68-0/1

Quantidade de diárias solicitadas: 03 (três)

Destino: Curitiba/PR

Data de início: 10/06/2026

Data fim: 12/06/2026

Motivo da viagem: Participar no curso de capacitação: "Fiscalização 360º O Guia Completo para Vereador Fiscalizador". Fornecido pela UNICURSOS.

Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Valor total das diárias: R\$. 2.100,00 (dois mil e cento reais)

Data da solicitação: 08 de junho de 2026.

Assinatura do Requerente:

Elton Hernandes Trindade

Presidente

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo o empenho e o pagamento das diárias acima requeridas, com base **Lei nº 1.790 de 20 de maio de 2026, Pub. 21/05/2026 Edição 3534.**

Câmara Municipal, 08 de junho de 2026.

JOSÉ MARCOS DE FARIAS

Vice-Presidente

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Primeiro Secretário

SIMONE ROSSI SALLES CIOFI

Segunda Secretária

Publicado por:

Edson Carlos Faiz

Código Identificador:55A44181

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº
27/2026**

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº
27/2026**

Nome do Requerente: Luciano Rodrigues de Oliveira

CPF nº: xx6.7x4.6xx-13

Cargo: Vereador Matrícula: 70-1/1

Quantidade de diárias solicitadas: 03 (três)

Destino: Curitiba/PR

Data de início: 10/06/2026

Data fim: 12/06/2026

Motivo da viagem: Participar no curso de capacitação: "Fiscalização 360º O Guia Completo para Vereador Fiscalizador". Fornecido pela UNICURSOS.

Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Valor total das diárias: R\$. 2.100,00 (dois mil e cento reais)

Data da solicitação: 08 de junho de 2026.

Assinatura do Requerente:

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Vereador

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo o empenho e o pagamento das diárias acima requeridas, com base **Lei nº 1.790 de 20 de maio de 2026, Pub. 21/05/2026 Edição 3534.**

Câmara Municipal, 08 de junho de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE

Presidente

Publicado por:

Edson Carlos Faiz

Código Identificador:249EA4EC

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº
28/2026**

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº
28/2026**

Nome do Requerente: LUIZ MENEZES BUENO

CPF nº: 401.627.109-68

Cargo: Vereador Matrícula: 71-0/1

Quantidade de diárias solicitadas: 03 (três)

Destino: Curitiba/PR

Data de início: 10/06/2026

Data fim: 12/06/2026

Motivo da viagem: Participar no curso de capacitação: "Fiscalização 360º O Guia Completo para Vereador Fiscalizador". Fornecido pela UNICURSOS.

Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Valor total das diárias: R\$. 2.100,00 (dois mil e cento reais)

Data da solicitação: 08 de junho de 2026.

Assinatura do Requerente:

LUIZ MENEZES BUENO

Vereador

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo o empenho e o pagamento das diárias acima requeridas, com base **Lei nº 1.790 de 20 de maio de 2026, Pub. 21/05/2026 Edição 3534.**

Câmara Municipal, 08 de junho de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE

Presidente

Publicado por:

Edson Carlos Faiz

Código Identificador:92F3FBE6

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº
29/2026**

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº
29/2026**

Nome do Requerente: Bruno Ribeiro Alves

CPF nº: 0xx.xx9.1xx-94

Cargo: Vereador Matrícula: 76-0/1

Quantidade de diárias solicitadas: 03 (três)

Destino: Curitiba/PR

Data de início: 10/06/2026

Data fim: 12/06/2026

Motivo da viagem: Participar do curso de capacitação: "Fiscalização 360º O Guia Completo para Vereador Fiscalizador. Fornecido pela UNICURSOS.

Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Valor total das diárias: R\$. 2.100,00 (dois mil e cento reais)

Data da solicitação: 08 de junho de 2026.

Assinatura do Requerente:

Bruno Ribeiro Alves
Vereador

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Autorizo o empenho e o pagamento das diárias acima requeridas, com base **Lei nº 1.790 de 20 de maio de 2026, Pub. 21/05/2026 Edição 3534.**

Câmara Municipal, 08 de junho de 2.026.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:ECB15E70

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 007/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 233/2025

A Comissão Municipal de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento nº 007/2026, Credenciamento da clínica veterinária para prestação de serviços de castração de cães e gatos, decidiu **HABILITAR** a(s) seguinte(s) proponente(s):

Nº	EMPRESA
01	CLINICA VETERINARIA E ESTETICA ANIMAL SENHOR BOM JESUS LTDA CNPJ de nº 57.342.025/0001-90, nos LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 - Castração animal de pequeno, médio e grande porte.

As decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, mediante documento escrito.

Carlópolis, 08 de junho de 2.026.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA
Agente de Contratação e Pregoeiro
Portaria nº 055/2026 - DP

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PAULA
Equipe de Apoio
Portaria nº 055/2026 - DP

SALOMÃO CARLOS OLIVA SILVA
Equipe de Apoio
Portaria nº 055/2026 - DP

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9ED5FB6D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2026 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025 PROCESSO INTERNO Nº 157/2025

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
CONTRATADA	STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA – CPF Nº 07.248.071/0001-57
Objeto	Contratação de empresa cadastrada junto a Copel para prestação de serviços comuns de engenharia elétrica com fornecimento de materiais, equipamentos e projetos para ampliação e manutenção da rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços públicos próprios e serviços correlatos, mensurados por Unidade de Serviço (US)conforme Manuais Técnicos da Copel
Vigência do Contrato	08/06/2026 à 08/06/2027
Valor Contratual	R\$ 103.740,00 (cento e três mil, setecentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária

24.001.25.752.0335.2.408.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.25.752.0335.2.408.3.3.90.39.00.00. - 30504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.1.047.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de junho de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal De Administração E Comunicação
Contratante
STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:14BFF667

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026 PROCESSO INTERNO Nº 092/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	OURICAR-OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ 53.386.306/0001-94
Objeto	Contratação de concessionária autorizada para revisão em garantia dos veículos Chevrolet Onix - Placas TBA-2A70, da Secretaria Municipal de Educação; Chevrolet Spin - TAX-4E64, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Chevrolet Spin - TAX-4E59, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Renault Master - Placas TBO-3B97, da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	08/06/2026 à 08/06/2027
Valor Contratual	R\$ 3.617,22 (três mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e dois centavos)

Dotação Orçamentária
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.004.10.302.0342.2.494.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de junho de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura
Contratante

OURICAR-OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:9A98A9F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026 PROCESSO INTERNO Nº 092/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA - CNPJ 35.445.821/0001-16
Objeto	Contratação de concessionária autorizada para revisão em garantia dos

	veículos Chevrolet Onix - Placas TBA-2A70, da Secretaria Municipal de Educação; Chevrolet Spin - TAX-4E64, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Chevrolet Spin - TAX-4E59, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Renault Master - Placas TBO-3B97, da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	08/06/2026 à 08/06/2027
Valor Contratual	R\$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária

27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.004.10.302.0342.2.494.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de junho de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretário Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:5EBBADB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 035/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador NOEL DE MOURA NETO, para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 08 a 10 de junho, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembleia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 08 de junho de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:4C33A93C

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 036/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador TIAGO ALVES DA SILVA, para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 08 a 10 de junho, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembleia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 08 de junho de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:93E4A7AF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 150/2026

DECRETO Nº 150/2026

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 08 de Junho de 2026, em face à aprovação e consequente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2025, de 05 de Dezembro de 2025. **ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **ANALISTA DE TRIBUTOS**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 03 de Junho de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0CC9D8F8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 151/2026

DECRETO Nº 151/2026

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): EDUARDO PASSONI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 08 de Junho de 2026, em face à aprovação e consequente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2025, de 05 de Dezembro de 2025.

EDUARDO PASSONI, para ocupar o cargo de **MOTORISTA**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 03 de Junho de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:943832AC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 152/2026

DECRETO Nº 152/2026

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): VIVIANE GARBOSA MARQUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 08 de Junho de 2026, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2025, de 05 de Dezembro de 2025.

VIVIANE GARBOSA MARQUES, para ocupar o cargo de **EDUCADOR(A) INFANTIL**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 03 de Junho de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:6E779536

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025, abaixo relacionado(a), para **comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação deste, conforme item 19.6 do edital de abertura do referido concurso, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para **apresentar** os documentos conforme estabelecido no item 8.2, quando for o caso, e 19.7.1 do edital de abertura e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;

Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;

Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;

Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;

Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária; Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido e comprovante de pagamento da última anuidade; Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);

Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;

Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;

Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992, (incluído pela Lei nº 14.230/2021);

Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa; Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho;

Para cargo de Agente Comunitário Saúde comprovante de residência conforme item 2.4.1 deste edital.

Auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenóticos que o caracterizam como de cor preta ou parda, quando for o caso.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
AYLA LEMES QUEIROZ SANTOS	37º	Educador(a) Infantil

Centenário do Sul/PR, 08 de Junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:E0461421

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 013/2026

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente, torna pública as convocações para as **NOMEAÇÕES**, após exames médicos admissionais, os(as) candidatos(as) abaixo mencionados(as), aprovados(as) no Concurso Público de Edital nº 001/2025, já convocados(as) para as apresentações das documentações conforme Edital nº 005/2026.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
VIVIANE GARBOSA MARQUES	32º	EDUCADOR (A) INFANTIL
EDUARDO PASSONI	2º	MOTORISTA

Os(As) candidatos(as) deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **08 de Junho de 2026, às 08h00min** para suas nomeações e posses.

Centenário do Sul/PR, 03 de Junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D92853DA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 014/2026

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 014/2026

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente, torna pública a convocação para a **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, o(a) candidato(a) abaixo mencionado(a), aprovado(a) no Concurso Público de Edital nº 001/2025, já convocado(a) para a apresentação da documentação conforme Edital nº 001/2026.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	1º	ANALISTA DE TRIBUTOS

O(A) candidato(a) deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **08 de Junho de 2026, às 09h00min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 03 de Junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9EDFB49

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026 -
ID Nº 9726

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026 - ID Nº 9726

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: DC COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em reforma de pneus, incluindo ressolagem e vulcanização em pneus que ainda tenham condições de uso, atendendo assim, as necessidades da Seção de Máquinas e Veículos da Frota Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, Ata de Registro de Preço

VALOR GLOBAL: R\$ 307.898,00 (Trezentos e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:2DA76932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 072/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Presidente deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Rogério da Silva Godoi, a quantia correspondente a 3 (três) diárias, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o período de 10 a 12 de junho de 2026, ocasião em que participará do III FÓRUM NACIONAL DE CONTROLADORIA INTERNA, PROMOVIDO PELA INSTITUIÇÃO: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, em Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 03 de junho de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:85AD00FD

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 073/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR LEONARDO ABILIO MACHADO, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 02/01/2025 A 02/01/2026, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 027/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 9 de junho de 2026, ao Servidor Público Municipal LEONARDO ABÍLIO MACHADO, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, Simbologia AP-02, lotado no gabinete do Vereador WILSON DOS REIS, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 02/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 8 de junho de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:56402F04

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 074/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SPONHOLZ, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 08/04/2024 A 08/04/2025, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 027/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 027/2022, que institui o Plano de Carreira no âmbito do Quadro Próprio de Pessoal, mediante provimento por concurso público, RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SPONHOLZ, ocupante do cargo de Assistente Legislativo deste Poder Legislativo Municipal, 10 (dez) dias de férias regulamentares, a serem usufruídas a partir de 14 de julho de 2026, referentes ao período aquisitivo de 08 de abril de 2024 a 08 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 08 de junho de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sérgio Mottim
Código Identificador:CBE13F2E

Nada mais havendo a tratar foram dados por encerrados os trabalhos da sessão presencial, lavrando-se a presente ata que será por mim **Eliane de Fátima dos Santos** assinada, pelo Agente de Contratação e membro da equipe de apoio presente.

JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY
Agente de Contratação

ELIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS
Membro

JORGE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Membro

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:048DA2E2

INSTITUTO PREVIDÊNCIA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, nº 10, Centro, Cerro Azul/PR, por meio da Comissão de Licitação/Contratação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

- Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **15/06/2026**, até antes da abertura sessão pública.
- Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação: **15/06/2026**, a partir das **09h00min**, na sala de reuniões do IPMCA.
- Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: cerroazulprev@gmail.com;
- Link para acesso à íntegra desse edital: <https://www.cerroazulprev.com.br/site/>;

OBJETO: Contratação a prestação de serviços especializados em **tecnologia da informação e comunicação, compreendendo o fornecimento de solução integrada de gestão previdenciária, na modalidade SaaS (Software como Serviço)**, sob regime de licenciamento de uso, sem limitação de usuários, contemplando sistema de cálculo e concessão de benefícios previdenciários, portal institucional (website) e serviços correlatos de implantação, suporte, manutenção e atualização, destinada ao atendimento das necessidades do CERRO AZUL PREV.

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: O Preço Global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa é de **R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)**.

Este instrumento está disponível para consulta na sede desta Entidade situada Rua Barão do Cerro Azul, nº 10, Centro, Cerro Azul/PR, Departamento de Administração e na internet, no site oficial do Instituto de Previdência: <https://www.cerroazulprev.com.br/site/>, ou pelo telefone: **(41) 98802-4179**.

Cerro Azul/PR, 08 de junho de 2026.

JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY
Agente de Contratação
Decreto nº 03/2026

INSTITUTO PREVIDÊNCIA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2026

Aos **oito (08)** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e seis**, às **09h00min** (nove horas) na sala de reuniões do Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, o agente de contratação desta entidade, o Sr. Jocenir de Barros Stepenowsky realizou a abertura da sessão pública presencial da Dispensa de Licitação nº 002/2026, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em **tecnologia da informação e comunicação, compreendendo o fornecimento de solução integrada de gestão previdenciária, na modalidade SaaS (Software como Serviço)**, sob regime de licenciamento de uso, sem limitação de usuários, contemplando sistema de cálculo e concessão de benefícios previdenciários, portal institucional (website) e serviços correlatos de implantação, suporte, manutenção e atualização, destinada ao atendimento das necessidades do CERRO AZUL PREV.

Iniciada a Sessão, o Agente de Contratação, deu início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

Ao fim do prazo estabelecido no aviso de licitação sendo hoje **(08/06/2026)** às **09h00min**, iniciou-se a fase de aceitação de propostas e de habilitação, que teve como fornecedor a empresa:

GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 40.738.782/0001-85 com o valor global final de **R\$ 18.700,00** (dezoito mil e setecentos reais), proposta apresentada através do e-mail cerroazulprev@gmail.com em 01/06/2026 às 13h59min.

Após a análise da proposta financeira apresentada pela referida empresa, verificou-se o não atendimento integral às exigências previstas nos itens 6.8 e 6.9 do Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2026. Em razão da desconformidade constatada, a **proposta foi desclassificada**.

Além disso, a empresa **não apresentou a documentação de habilitação exigida**, descumprindo o prazo estabelecido no edital para o envio da referida documentação.

Tendo em vista que a única empresa participante do certame foi desclassificada por não atender às exigências do Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2026, a **SESSÃO FOI DECLARADA FRACASSADA**, por não haver proposta válida para adjudicação e posterior contratação.

Diante da necessidade de contratação do objeto, o aviso do edital de dispensa de licitação será novamente publicado integralmente e sem alterações, ficando designada nova sessão da Dispensa de Licitação para o dia **15/06/2026**, às **09h00min**, observadas as formalidades legais e a devida divulgação aos interessados.

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:BAEEE025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 22.08/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2025

EDITAL Nº 22.08/2025

16º Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.

3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação

Médico

Classificação	Candidato	Data de Nascimento
11º	Francisco de Assis Pires Quirino	27/03/1965

Cerro Azul-Pr, 08 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:2EFC798B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 710, DE 01 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE
SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDADES DE SERVIDOR APÓS
PERÍODO DE AFASTAMENTO.

PORTARIA Nº 710, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o retorno às atividades de servidor após período de afastamento.

CONSIDERANDO o término do período de afastamento do servidor José Antônio;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de sua situação funcional junto à Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizado o retorno às atividades funcionais do servidor José Antonio Braine Mateus, matrícula nº 1853/2, a partir de 20 de maio de 2026, em razão do término do período de afastamento concedido, conforme documentação constante em seus assentamentos funcionais.

Art. 2º O servidor reassumiu suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, permanecendo lotado na sede da respectiva Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:59EF2D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
005/2026

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da **Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações posteriores, considerando a análise e o relatório conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e Comissão de Licitação, **resolve:**

I. HOMOLOGAR o resultado parcial do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na gestão e prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra, nas funções de: motorista – categorias: B, C e D, auxiliar de serviços gerais, merendeira, recepcionista, pedreiro, servente, coletor de lixo, gari, almoxarife, borracheiro, mecânico, soldador, eletricista, operador de balsa, operador de máquinas: rolo, escavadeira, motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, nas seguintes condições:

II. ADJUDICAR OS LOTES ABAIXO EM FAVOR DAS EMPRESAS:

FOCUS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:
53.956.783/0001-48, vencedora dos seguintes lotes:

- **Lote 03** - Valor: R\$ 457.348,68 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos);
- **Lote 04** - Valor: R\$ 955.849,92 (novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos);

Valor total dos lotes: R\$ 1.413.198,60 (um milhão, quatrocentos e treze mil, cento e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 08 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:3205B667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
009/2026

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da **Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações posteriores, considerando a análise e o relatório conclusivo

exarado pelo Agente de Contratação e Comissão de Licitação, **resolve:**

I. HOMOLOGAR o resultado do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, que tem como objeto a Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de banheiros químicos, banheiros adaptados para pessoas com necessidade especiais (PNE) pessoas com deficiência (PCD) e banheiros com chuveiros, incluindo os serviços de montagem, manutenção diária, sucção, transporte e descarte de dejetos, em regime de diárias para atender as necessidades da prefeitura municipal de Cerro Azul/PR, nas seguintes condições:

II. ADJUDICAR OS LOTES ABAIXO EM FAVOR DAS EMPRESAS:

· **TECPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.571.293/0001-18.**

Valor total: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 08 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Augusto Navarete

Código Identificador:F3FA6A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 021-2026

Dispensa de Licitação nº 021/2026

Processo Administrativo nº 060/2026

Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de cobertura audiovisual para registro profissional das atividades da 58ª Festa Nacional da Ponkan, realizada no Município de Cerro Azul/PR, nos dias 11 a 14 de junho de 2026, incluindo captação, produção, edição e entrega de materiais audiovisuais institucionais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

Em favor da empresa: G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA (CNPJ: 47.075.045/0001-99).

Valor total: R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil, oitocentos reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2026, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 08 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Augusto Navarete

Código Identificador:6D05469E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 022-2026

Dispensa de Licitação nº 022/2026

Processo Administrativo nº 064/2026

Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviço temporário de internet via satélite, por meio de 08 (oito) antenas tipo Starlink ou tecnologia equivalente de alta performance, incluindo o fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração,

ativação, distribuição dos pontos de acesso, suporte técnico, monitoramento, manutenção durante todo o período do evento e retirada dos equipamentos após o encerramento da 58ª Festa da Ponkan, no Município de Cerro Azul/PR.

Em favor da empresa: LUCAS ROBERTO MATIAS BUENO (CNPJ: 46.820.843/0001-35).

Valor total: R\$ 17.300,00 (dezesete mil, trezentos reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2026, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 08 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Augusto Navarete

Código Identificador:78047100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 002/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REFERENTE A PARCERIA CELEBRADA ENTRE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do município de Cerro Azul, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC);

CONSIDERANDO que para a celebração e formalização dos termos de parceria visando o repasse dos recursos e sua devida gestão e fiscalização, há necessidade da nomeação de Comissão de Avaliação e Monitoramento, conforme previsto na Lei 13.019 em seu art. 35 item “h”.

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente a parceria celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cerro Azul/PR e APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), visando acompanhar os trabalhos especificados no Termo de Parceria para o atendimento de crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais.

Art. 2º A comissão de que trata esta portaria será composta pelos seguintes membros:

I – ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER, servidora pública municipal, ocupante do cargo: Diretora de Projetos Assistenciais, portadora do Registro Geral / CPF sob nº 067.XXX.999-36, residente e domiciliada nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná – CEP: 83.570-000;

II – WAGNER KOVALSKI GARCIA, servidor público municipal, ocupante do cargo: Chefe de Divisão Administrativo, portador do Registro Geral / CPF sob nº 050.XXX.289-10, residente e domiciliado nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná – CEP: 83.570-000;

III – ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL, servidora pública municipal, ocupante do cargo: Diretora do Projeto Piá,

portadora do Registro Geral / CPF sob nº 056.XXX.399-90, residente e domiciliada nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná – CEP: 83.570-000;

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Parceria, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 4º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expreso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Cerro Azul/PR, em 18 de maio de 2026.

JOSEMARA DA GUIA ARAÚJO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Josemara da Guia Araújo

Código Identificador:2C8C5E81

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização da **XIV Conferência Municipal de Saúde de Cerro Azul**, a ser realizada no dia **19 de junho de 2026**, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A XIV Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:

“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

Art. 3º A XIV Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos com base nos seguintes eixos temáticos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 4º São objetivos da XIV Conferência Municipal de Saúde:

I – Avaliar a situação de saúde do Município de Cerro Azul;

II – Debater e propor diretrizes para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS;

III – Elaborar propostas para subsidiar as políticas públicas de saúde no âmbito municipal;

IV – Deliberar propostas a serem encaminhadas às etapas subsequentes da Conferência de Saúde;

V – Eleger os delegados que representarão o Município de Cerro Azul na etapa estadual da Conferência de Saúde, observadas as normas e critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde;

VI – Eleger os representantes dos segmentos de **Usuários, Trabalhadores da Saúde, Prestadores de Serviços de Saúde e Gestão/Governo** para compor o Conselho Municipal de Saúde de Cerro Azul para o mandato do quadriênio **2027–2030**, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.142/1990, da Resolução CNS nº 453/2012, da legislação municipal vigente e do princípio da paridade na representação dos segmentos.

Parágrafo único. A eleição dos representantes de cada segmento obedecerá aos critérios estabelecidos no Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Saúde, no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e na legislação aplicável.

Art. 5º A organização da XIV Conferência Municipal de Saúde ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º O Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e disciplinará a organização, metodologia, participação, votação e eleição dos delegados e dos representantes dos segmentos para composição do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização da XIV Conferência Municipal de Saúde correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, devendo ser publicada nos meios oficiais do Município e encaminhada aos órgãos competentes.

Cerro Azul – PR, 01 de junho de 2026.

PEDRO RAIMUNDO DE MATOS FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ALCICLEIA DA GUIA JAQUETTI

Secretário(a) Municipal de Saúde

Homologo a resolução nº 64/2026 - CMS - nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS Nº 64/2026 DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO CMS Nº 64/2026

Dispõe sobre a realização da XIV Conferência Municipal de Saúde de Cerro Azul e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO AZUL – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno,

Considerando a necessidade de fortalecer a participação popular e o controle social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde;

Considerando a realização da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando que a Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde deverá ocorrer entre 16 de março e 04 de julho de 2026;

Considerando o tema central da 18ª Conferência Nacional de Saúde: **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”**;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cerro Azul, ocorrida na Reunião Ordinária realizada em 29 de abril de 2026, que aprovou a realização da XIV Conferência Municipal de Saúde;

Publicado por:
Thamires Vitoria Ap. Adriano Dos Santos
Código Identificador:821DFD3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL 04/2026

Andrea Sebasteani Inocência Batistella, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 04/2026, visando o preenchimento de 41 (quarenta e uma) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a RESPOSTA AOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, a saber:

Não houve recursos.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Clevelândia, 08 de junho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI	ANDREA SEBASTEANI INOCÊNCIA BATISTELLA
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:87D76486

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Thais de Jesus Ferreira, brasileira, musicoterapeuta e psicomotricista, professora, portadora da carteira de identidade sob Registro Geral nº 80910762 SESP PR e CPF nº 044.219.139-10, filha de Celso Barbieri de Jesus Ferreira e Ivania de Fatima Ferreira, residente e domiciliada na Rua Coronel Pedro Pacheco, nº 606, Bairro Centro, na cidade de Clevelândia - PR, CEP 85530-000, e-mail: thais.edfisica@gmail.com, telefone: (71) 9370-9847 na qualidade de presidente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.306.150/0001-16, convoca todos os Associados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no endereço à Rua Coronel Manoel Ferreira Bello, nº 280, Bairro Centro, nesta cidade de Clevelândia - PR, em primeira convocação com quórum de presença da maioria absoluta (metade mais um) dos integrantes às 08 horas do dia 23 de junho de 2026 e, em segunda convocação com meia hora depois, com a presença de pelo menos 1/3 dos integrantes às 08 horas e 30 minutos do dia 23 de junho de 2026 a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- Formação e apresentação das chapas concorrentes aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal;
- Aprovação/Reprovação das chapas concorrentes;
- Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal.

Clevelândia - PR, 08 de junho de 2026.

THAIS DE JESUS FERREIRA
Presidente da APMF

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E261A4F8

GABINETE
EDITAL Nº 01/2026 PSS ESTAGIÁRIOS 10ª CONVOCAÇÃO
DOS CANDIDATOS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 01/2026, visando o preenchimento de 102 (cento e duas) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a 10ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, a saber:

Secretarias Municipais - 30 horas	
Classificação	Nome
11º	Esther Marinho Nabarro Cardoso

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, no dia 08/06/2026, até 13h, portando seus documentos pessoais.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Clevelândia, 03 de Junho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E65A48D2

GABINETE
LEI Nº 2.937/2026

LEI Nº 2.937/2026

Institui diretrizes para diagnóstico precoce e intervenção imediata no Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Clevelândia/PR, denominado “Projeto Começo Certo”.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Clevelândia/PR, diretrizes para a identificação precoce, diagnóstico e intervenção imediata em pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- promover a identificação precoce de sinais do TEA;
- garantir o acesso rápido ao diagnóstico, ainda que inicial ou não definitivo;
- assegurar o início imediato do atendimento multiprofissional;
- reduzir o tempo de espera entre a suspeita e a intervenção;
- promover o desenvolvimento integral da criança.

Art. 3º O Município deverá adotar medidas para:

- implementar protocolos de triagem precoce do desenvolvimento infantil nas Unidades Básicas de Saúde - UBS;
- garantir que crianças com sinais de atraso no desenvolvimento tenham prioridade no atendimento e encaminhamento;
- garantir que o atendimento terapêutico seja iniciado imediatamente após diagnóstico comprovado TEA;
- promover a capacitação de profissionais da saúde e educação;
- estimular a atuação integrada entre os serviços públicos.

Art. 4º O atendimento deverá ocorrer, sempre que possível, de forma multiprofissional, envolvendo psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e outras áreas pertinentes.

Art. 5º O Município deverá estabelecer fluxos prioritários de encaminhamento para avaliação especializada.

Art. 6º As Instituições de ensino deverão orientar o encaminhamento à rede de saúde ao identificar sinais de atraso no desenvolvimento.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar parcerias para execução desta Lei.

Art. 8º Esta Lei será executada conforme a disponibilidade orçamentária.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 007/2026-L de autoria do Vereador Manoel Augusto Gollub Inocêncio e Camila Loyola Daneluz.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:3F5995EC

GABINETE

NOTA DE PUBLICAÇÃO RREO 2º BIMESTRE 2026

CRIANÇA E ADOLESCENTE - 2º BIMESTRE 2026

Nota de Publicação

RREO 2º Bimestre 2026

Criança e Adolescente - 2º Bimestre 2026

O Município de Clevelândia Informa por meio deste que os, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentaria – RREO referente ao 2º Bimestre de 2026, e Relatório da Gestão da Criança e Adolescente do 2º Bimestre 2026, estão disponíveis na íntegra no portal Transparência do Município no endereço <https://clevelandia.atende.net/transparencia/grupo/relatorios-legais>, para atender o previsto na Lei Complementar 101/00 (ARTº 52 e 54); Instrução normativa 89/13-TCE, CF (art. 227); LF 8069/90 (art. 4º parágrafo único), IN 36/09-TCE-Pr Instrução Normativa 166/2021.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, 28 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita de Clevelândia

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:588E0202

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, Nº. 077/25, PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/25, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, Nº. 077/25, PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/25, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Cege Engenharia Ltda.

OBJETO: “Glosa de 3,49% (três vírgula quarenta e nove por cento) do valor contratado”

VALOR DA GLOSA: R\$. 75.065,77 (setenta e cinco mil sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 03 de junho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Vinícius Viana

Código Identificador:36BD26BB

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 38/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – PROCESSO Nº. 29/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 38/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026 – PROCESSO Nº. 29/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de um caminhão comboio, zero quilômetro.

VALOR TOTAL: R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a efetiva aquisição dos itens.

DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O Prazo de execução do objeto será de até 12 meses da publicação do extrato do contrato em diário oficial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será de até 14 meses da publicação do extrato do contrato em diário oficial, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026.

Clevelândia, 08 de junho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Antônio Mendes da Silva

Código Identificador:554B13E8

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 009/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação Lote 01: Estrada Rural Estevão Costa e Estrada Rural Faraó Cavalli, Lote 02: Estrada Rural Aleixo Nodari, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, base de brita graduada, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, paisagismo e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos anexos.

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 10 de junho de 2026 até às 08:00 horas do dia 24 de junho de 2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 09:00 horas do dia 24 de junho de 2026. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço “Por Lote”

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 08 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:B1477B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 031/2025.

Processo:	20450/2026 - Inexigibilidade Nº 031/2026
Partes:	Município de Colombo/PR, DARCI GASPARI, CPE: 454.256.559-91.
Objeto:	Serviço de Locação de imóvel situado na Rua Zacarias de Paula Xavier, 408 - Centro - Colombo/PR, destinado às instalações da Biblioteca Pública Municipal.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R\$ 96.840,00 (noventa e seis mil e oitocentos e quarenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74, V - Lei Nº 14.133/2021
Data:	08/06/2026.

Publicado por:

Neiva de Oliveira Nhaiá

Código Identificador:76C0C556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 032/2026

Processo:	20449/2026 - Inexigibilidade Nº 032/2026
Partes:	Município de Colombo/PR, SHEILA MENDONÇA GOMES. CPF: 025.066.509-38.
Objeto:	Serviço de Locação de imóvel, localizado na Rua Cascavel, nº 221 - Guaraituba - Colombo/PR, destinado as instalações da Fanfarra Municipal de Colombo - FAMCOL, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74, V - Lei Nº 14.133/2021
Data:	08/06/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:3131B095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE CHAMADA
PUBLICA Nº 002/2026

COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2026

OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas, preferencialmente enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de serviços de motorista de veículos leves, motorista categorias C e D, e operador de máquinas, sob demanda, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Contenda/PR

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, comunica que no dia 15/06/2026 as 09:00hs se dará a abertura dos envelopes, no departamento de Licitações, da prefeitura do Município de Contenda, localizado na Avenida João Franco, 400- Centro.

Contenda/PR, 08 de junho de 2026

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 136/2026

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:65B2406A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2026

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 016/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida neste Edital.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
69º	FRANCELE NICOLAOW STANISZEWSKI
70º	BRUNA MARIA MAYER SANTOS ADÃO
71º	JAINE DE FATIMA THOME
72º	CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 08 de junho de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar obrigatoriamente CPF de cada um.
- Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
- Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
- 01 foto 3x4;
- Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
- Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
- Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos:
 - Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>
 - Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site: <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais>
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
- Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
- Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

1. Identificação:

Nome: RG: UF: CPF: Data de Nascimento: / / Sexo: Estado Civil: Escolaridade: Endereço:

2. Cargo pretendido:

3. Parecer do médico examinador

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental, e está:

- () Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
() Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo

4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local: Data: / /

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local: Data: _/_/

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:8BF9665E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 022/2026

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
43º	MELISSA GOMES GALVÃO

Contenda, 08 de junho de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:083CB516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9014/2026, de 26 de maio de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3572/2026, de 25 de fevereiro de 2026

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **14.468,33 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2056-EA	14.468,33
TOTAL			14.468,33

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual para a área de saúde – Rede Paraná Urgência, Rede mãe Paranaense, CAPS AD III e Resolução SESA 905/2023, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado

SESA-RESOLUÇÃO 905/2023-ESTRATEGIA DE QUALIFICAÇÃO HOSPITALAR-MAC-EQH/EU	SESA	2056	14.468,33
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			14.468,33

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:83D75E52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo nº 05 ao Contrato nº 103/2025 – Pregão Eletrônico nº 70/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02. O acréscimo da meta física financeira, decorrente da inclusão de cobertura de veículo, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 103/2025, com fundamento no Artigo 124, I, b e Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitação do contratante, através do Processo Administrativo 1doc nº 4.285/2026, parecer jurídico, indicação contábil e deliberação superior. Fica incluso a cobertura de seguro para o veículo abaixo, a partir de 26 de maio de 2026 a 26 de dezembro de 2026. Pela inclusão da cobertura do veículo, o contratante pagará o valor de R\$ 2.237,33. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 26 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

ADITIVO Nº 01 - contrato nº 50/2025 - Dispensa de Licitação nº 10/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 50.429.810/0001-36. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 25 de junho de 2026 a 24 de junho de 2027. Fica reajustado o valor, com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de abril de 2026, na ordem de 4,109610%, passando o valor total a ser de R\$ 4.995,24. O valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$ 9.793,32. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:3C024B2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA BEBÊS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 10/06/2026 até às 08h do dia 24/06/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 24/06/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 24/06/2026. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 39.355,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br.

O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida, 08 de junho de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:ADBEE013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DAS ATAS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2025. Objeto: Registro de Preços para serviços de sondagem, topografia e agrimensura. Prazo: 03 (três) meses, de 03 de junho de 2026 a 02 de setembro de 2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentoras:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DE FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
125	TOPOLON SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA	54.660.798/0001-27	R\$ 108.600,00
126	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	44.368.906/0001-39	R\$ 131.000,00
127	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	41.936.439/0001-08	R\$ 177.500,00
128	D. MARTINS MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA	30.972.896/0001-31	R\$ 324.300,00

Coronel Vivida, 08 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Jamyle Mariely Bairos da Silva
Código Identificador:FF07F84A

GABINETE DO PREFEITO ALTERA LEI 3145/2022 (DIÁRIAS)

LEI Nº 3.621, de 08 de junho de 2026.

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.145, de 08 de abril de 2022.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 5º do art. 11, da Lei Municipal nº 3.145, de 08 de abril de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º. Não havendo necessidade de pernoite, o servidor não fará jus à percepção de diária, restando garantido apenas o direito à solicitação de adiantamento de numerário ou ressarcimentos de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 1.892, de 24 de novembro de 2006."

Art. 2º. Fica alterada a redação do Anexo I da Lei Municipal nº 3.145, de 08 de abril de 2022, passando a vigorar nos seguintes termos:

"ANEXO I VALOR DE DIÁRIAS

Cargo	Cidades da região do Oeste de Santa Catarina	Cidades do interior do Paraná e demais cidades do Sul do País	Curitiba e região metropolitana/litorânea, Foz do Iguaçu, e demais Capitais Estaduais	Brasília (DF)	Exterior
Prefeito e Vice-Prefeito	Sem diárias	R\$ 450,00	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00

Municipal					
Secretários Municipais, Assessor Jurídico do Gabinete e Procurador Jurídico	Sem diárias	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 900,00	R\$ 2.000,00
Demais Servidores Públicos	Sem diárias	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 700,00	R\$ 1.500,00

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:7B03153B

GABINETE DO PREFEITO ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 73 (TABELA DE CARGOS)

LEI COMPLEMENTAR Nº 076, de 08 de junho de 2026.

SÚMULA: Altera o anexo IV da Lei Complementar nº 73, de 19 de setembro de 2025, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo IV – Tabela de Cargos Efetivos Existentes, passando de 06 (seis) para 08 (oito) o número de vagas existentes para o cargo de Engenheiro Civil, Grupo I – Atividades de Nível Superior, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo IV – Tabela de Cargos Efetivos Existentes, passando de 02 (dois) para 03 (três) o número de vagas existentes para o cargo de Procurador Jurídico, Grupo I – Atividades de Nível Superior, com carga horária 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo IV – Tabela de Cargos Efetivos Existentes, passando de 08 (oito) para 10 (dez) o número de vagas existentes para o cargo de Psicólogo, Grupo I – Atividades de Nível Superior, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. O Total de vagas do Grupo I – Atividades de Nível Superior, passa de 98 (noventa e oito) para 103 (cento e três).

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Inês Delmira Poletto

Código Identificador:F2489336

GABINETE DO PREFEITO

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES – AMOVI

LEI Nº 3.618, de 08 de junho de 2026.

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Motoristas Vividenses – AMOVI.

Autoria: Vereadores Fábio Daniel T. C. de Almeida, Lisete Maria Traesel Engelmann e Volmir Lasta.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.944/0001-06, com Sede e Foro na Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Art. 2º. A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar ao Executivo Municipal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Inês Delmira Poletto

Código Identificador:F3D142AD

GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PELA ESCOLA ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS, REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Decreto nº 9.020, de 08 de junho de 2026.

Súmula: Dispõe sobre a permissão de uso de bem público pela Escola Estadual Duque de Caxias, representada pela Secretaria de Estado de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto nos art. 10, art. 13, § 3º e art. 78, inciso XXII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Permissão de Uso de parte do imóvel de matrícula nº 6.508 (R-2), do Livro nº 02, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado no Município de Coronel Vivida, na Comunidade Rural Abundância, constituído por parte do Lote 18, com área de terreno de 3.300m² (três mil e trezentos metros quadrados), à Escola Estadual Duque de Caxias, representado pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º A presente Permissão de Uso é dada a título precário pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por interesse da Administração Municipal, tendo caráter gratuito e intransferível.

§ 1º Revogada a permissão, o bem descrito no art. 1º deste Decreto será restituído ao permitente, independentemente de qualquer providência judicial.

§ 2º A revogação desta permissão não importará em direito à permissionária à indenização pelas melhorias porventura feitas nas dependências, excetuado o direito de retirar os bens móveis de sua propriedade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Olivia da Conceição Rodrigues

Código Identificador:E9EA4102

GABINETE DO PREFEITO FAMÍLIA ACOLHEDORA

LEI Nº 3.620, de 08 de junho de 2026.

Súmula: Institui, no âmbito do Município de Coronel Vivida o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes, o Programa de Guarda Subsidiada para crianças e adolescentes e o Programa Municipal de Proteção e Apoio Familiar para Pessoas Idosas e Pessoas Adultas com Deficiência, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei institui e disciplina, no âmbito do Município de Coronel Vivida, os seguintes serviços e programas:

I- o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes, de natureza protetiva, caráter provisório e excepcional, destinado à proteção integral de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção da autoridade competente;

II- o Programa de Guarda Subsidiada para crianças e adolescentes, de natureza socioassistencial protetiva e temporária, destinado à prevenção do afastamento do convívio familiar ou ao apoio à reintegração familiar, mediante acompanhamento técnico e concessão de subsídio financeiro à família natural, extensa ou ampliada, ou ao responsável legal regularmente constituído, nos termos desta Lei;

III- o Programa Municipal de Proteção e Apoio Familiar para Pessoas Idosas e Pessoas Adultas com Deficiência em situação de risco, negligência, violência, abandono, ausência de retaguarda familiar ou vínculos fragilizados, de natureza socioassistencial complementar, destinado à oferta de proteção, apoio familiar temporário, acompanhamento técnico e articulação com a rede socioassistencial, de saúde e de justiça, em caráter excepcional, provisório e periodicamente reavaliado.

§ 1º Os serviços e programas de que trata esta Lei integram a rede socioassistencial do Município, observadas as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a articulação intersetorial com as políticas de saúde, educação, trabalho, habitação, direitos humanos e justiça social.

§ 2º O acolhimento e o apoio previstos nesta Lei não geram vínculo de natureza trabalhista ou previdenciário entre o Município e as famílias acolhedoras, observadas, ainda, as seguintes disposições:

I- para **crianças e adolescentes**, a medida não configura pré-adoção, guarda definitiva ou tutela, preservando-se seu caráter transitório e excepcional;

II- no **Programa de Guarda Subsidiada**, o subsídio não importa transferência automática de guarda, tutela ou poder familiar, nem dispensa a regularização judicial da situação da criança ou do adolescente quando legalmente exigida;

III- para **pessoas idosas e pessoas adultas com deficiência**, a inclusão no Programa não implica alteração do estado civil, substituição familiar, transferência automática de guarda, tutela, curatela ou administração de bens, observada, quando cabível, exclusivamente a legislação civil, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e a decisão judicial competente.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I- Família Acolhedora: unidade familiar previamente cadastrada, selecionada, capacitada e acompanhada pela equipe de referência, habilitada a receber, em sua residência, pessoa acolhida pelo prazo e condições estabelecidos nesta Lei e na regulamentação;

II- Pessoa Acolhida: a criança, o adolescente, a pessoa idosa ou a pessoa adulta com deficiência admitida no serviço ou no programa, nos termos desta Lei;

III- Plano Individual de Atendimento (PIA) e Plano de Acompanhamento Familiar (PAF): instrumentos técnicos de planejamento, acompanhamento e registro dos objetivos, metas, responsabilidades e prazos do acolhimento, do desacolhimento, do apoio à convivência familiar e comunitária e do desligamento;

IV- Subsídio Financeiro: valor mensal de natureza assistencial destinado ao custeio das despesas adicionais decorrentes do acolhimento ou, conforme o caso, do apoio à manutenção da convivência familiar e comunitária, vedado o caráter remuneratório;

V- Parecer Técnico: documento elaborado pela equipe de referência, resultante de procedimento de análise e compatibilização entre o perfil e as necessidades da pessoa a ser acolhida e as condições, competências e disponibilidade da família habilitada, visando à proteção da pessoa acolhida e, no caso de criança e adolescente, à observância do princípio do interesse superior, com registro em prontuário social e observância da legislação aplicável;

VI- Guarda Subsidiada: programa municipal de proteção socioassistencial e de apoio financeiro temporário destinado à manutenção da convivência familiar e comunitária da criança ou do adolescente em sua família natural, extensa ou ampliada, ou com responsável legal regularmente constituído, quando verificada situação de vulnerabilidade ou de violação de direitos agravada pela insuficiência de recursos materiais, mediante avaliação técnica favorável.

Parágrafo único. A elaboração do Parecer Técnico observará, no mínimo:

I- análise do diagnóstico e dos planos preliminares, compreendendo o Plano Individual de Atendimento (PIA) e o Plano de Acompanhamento Familiar (PAF);

II- seleção de famílias habilitadas compatíveis;

III- realização de entrevistas e visitas técnicas;

IV- validação pela equipe de referência e, conforme o caso, decisão judicial ou deliberação administrativa do órgão gestor;

V- apresentação e período de adaptação inicial, quando cabível;

VI- assinatura dos termos legais e atualização do PIA e do PAF;

VII- registro em prontuário social e comunicação à rede de proteção.

Art. 3º. São princípios dos serviços e programas instituídos por esta Lei:

I- proteção integral e, no caso de crianças e adolescentes, prioridade absoluta e interesse superior;

II- excepcionalidade, provisoriedade, brevidade e reavaliação periódica do acolhimento ou do apoio em ambiente familiar;

III- convivência familiar e comunitária;

IV- não discriminação e respeito à autonomia, à diversidade, à dignidade e aos projetos de vida;

V- sigilo profissional, proteção de dados pessoais e segurança da informação;

VI- participação e controle social;

VII- não substituição da família de origem, sem prejuízo, no caso de crianças e adolescentes, das medidas de colocação em família substituta determinadas judicialmente.

CAPÍTULO II DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 4º. O ingresso de crianças e adolescentes no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dar-se-á por determinação da autoridade judiciária, nos termos da legislação aplicável, mediante concessão de guarda provisória à família acolhedora.

§ 1º O acolhimento familiar possui prioridade em relação ao acolhimento institucional, quando presentes as condições técnicas e de segurança familiar, observado o pareamento pela equipe de referência.

§ 2º É vedada a habilitação, como família acolhedora, de pessoas com intenção de adoção.

§ 3º O ingresso no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será acompanhado de termo de guarda provisória expedido pelo juízo competente, com comunicação ao Ministério Público e à Defensoria Pública e sob supervisão técnica.

Art. 5º. A equipe de referência elaborará, no prazo de até 30 (trinta) dias do ingresso, o Plano Individual de Atendimento (PIA), que deverá conter, no mínimo:

I- avaliação diagnóstica;

II- objetivos;

III- metas e prazos;

IV- estratégias de acompanhamento;

V- plano de reintegração familiar ou de colocação em família substituta; e

VI- estratégia de desacolhimento.

§ 1º O Plano Individual de Atendimento (PIA) será reavaliado, no mínimo, a cada 3 (três) meses, com atualização dos objetivos, metas e prazos.

§ 2º O acolhimento no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora observará o prazo máximo de 18 (dezoito) meses, salvo comprovada necessidade que atenda ao superior interesse da criança ou do adolescente, com manifestação fundamentada da equipe técnica e mediante decisão da autoridade judiciária.

Art. 6º. A família acolhedora receberá, preferencialmente, 1 (uma) pessoa acolhida por vez, admitindo-se acolhimento simultâneo, mediante avaliação técnica e concordância da autoridade competente.

Art. 7º. A família acolhedora fará jus a subsídio financeiro de ressarcimento, em valor expresso em UFM e definido em regulamento, por pessoa acolhida e por mês, podendo haver acréscimo, também definido em regulamento, quando comprovadas necessidades específicas, tais como primeira infância, alta complexidade em saúde ou deficiência, observada a proporcionalidade quando o período de acolhimento for inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º O benefício de que trata o caput não possui natureza salarial, não se incorpora a qualquer outra vantagem e não gera vínculo previdenciário ou trabalhista.

§ 2º Os valores fixados serão automaticamente atualizados sempre que a UFM municipal for reajustada por decreto.

§ 3º Na hipótese de extinção ou suspensão da UFM municipal, os valores serão atualizados pelo IPCA até a instituição de novo indexador municipal.

Art. 8º. Eventual incentivo fiscal relativo ao IPTU para imóvel residencial utilizado como residência de família acolhedora somente poderá ser instituído por lei específica, observados o art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, as medidas de compensação cabíveis e a anterioridade tributária.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I- executar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

II- manter cadastro municipal atualizado de famílias acolhedoras habilitadas;

III- promover a seleção, a capacitação inicial e continuada, a supervisão e o apoio psicossocial;

IV- articular-se com o Conselho Tutelar, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Poder Judiciário;

V- alimentar os sistemas de informação oficiais e manter prontuário social atualizado;

VI- monitorar e avaliar os resultados do serviço, mediante indicadores de tempo de permanência, reintegração familiar e desacolhimento.

Parágrafo único. No âmbito do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, a equipe de referência realizará visitas domiciliares com periodicidade mínima quinzenal, sem prejuízo de atendimentos extraordinários, com registros em prontuário e avaliação continuada do PIA.

Art. 10. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será cadastrado e atualizado no CadSUAS e no CNEAS, na forma da normativa vigente.

§ 1º O serviço contará, no mínimo, com coordenação, assistente social e psicólogo, sem prejuízo de outros profissionais definidos em regulamento.

§ 2º A gestão manterá protocolo de articulação com a rede socioassistencial e com o Sistema de Justiça para assegurar fluxos, prazos e responsabilidades.

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 11. O Programa de Guarda Subsidiada para crianças e adolescentes tem por finalidades:

I- prevenir o afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar, quando possível e segura sua permanência na família natural, extensa ou ampliada;

II- apoiar a reintegração familiar da criança ou do adolescente anteriormente afastado do convívio familiar;

III- fortalecer vínculos familiares e comunitários, com observância da proteção integral e da prioridade absoluta; e

IV- assegurar condições materiais mínimas para a criação, o cuidado e a educação da criança ou do adolescente no âmbito familiar.

§ 1º O Programa possui caráter excepcional, temporário e subsidiário, não substituindo o dever primário da família, nem dispensando o acompanhamento técnico e intersetorial.

§ 2º O Programa de Guarda Subsidiada não se confunde com o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com colocação em família substituta, com guarda provisória para acolhimento ou com adoção.

Art. 12. Poderão ser incluídas no Programa de Guarda Subsidiada as crianças e os adolescentes que:

I- estejam em situação de vulnerabilidade ou de violação de direitos agravada por insuficiência de recursos materiais, sem prejuízo da análise de outros fatores de risco;

II- permaneçam ou possam retornar à família natural, extensa ou ampliada, ou ao responsável legal regularmente constituído, desde que presentes condições afetivas, relacionais e protetivas compatíveis com o superior interesse da criança ou do adolescente; e

III- demandem apoio financeiro temporário e acompanhamento técnico sistemático para manutenção da convivência familiar e comunitária.

§ 1º O ingresso no Programa dependerá de estudo técnico fundamentado, elaborado pela equipe de referência da política de assistência social, com manifestação, sempre que cabível, da rede de proteção e dos órgãos do Sistema de Justiça.

§ 2º O ingresso será formalizado por ato administrativo do órgão gestor da assistência social, sem prejuízo da comunicação ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, à Defensoria Pública ou ao Poder Judiciário, quando a situação concreta assim exigir.

§ 3º A concessão do subsídio no âmbito do Programa não impede o acesso da família e da criança ou do adolescente a outros benefícios, serviços, programas e projetos legalmente cabíveis, observadas as regras de cada política pública.

Art. 13. A família natural, extensa ou ampliada, ou o responsável legal regularmente constituído, admitido no Programa de Guarda

Subsidiada, poderá receber subsídio financeiro temporário, em valor expresso em UFM e definido em regulamento, observados:

I- a avaliação técnica fundamentada da necessidade;

II- o Plano de Acompanhamento Familiar (PAF);

III- a disponibilidade orçamentária e financeira; e

IV- a reavaliação periódica da permanência no Programa.

§ 1º O subsídio de que trata o caput possui natureza assistencial, não remuneratória, não gera vínculo trabalhista ou previdenciário com o Município e não se incorpora, para qualquer fim, à renda permanente do beneficiário.

§ 2º O regulamento poderá prever valores diferenciados ou acréscimos, mediante justificativa técnica, nas hipóteses de primeira infância, deficiência, necessidade de cuidado intensivo, grupo de irmãos ou outras situações de maior vulnerabilidade.

§ 3º O pagamento será preferencialmente realizado por depósito identificado em conta bancária indicada pelo responsável beneficiário, na forma definida em regulamento.

§ 4º A concessão e a manutenção do subsídio não afastam o dever de acompanhamento familiar, nem impedem a adoção de outras medidas de proteção cabíveis.

Art. 14. A equipe de referência elaborará, no prazo de até 30 (trinta) dias do ingresso, o Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), que deverá conter, no mínimo:

I- avaliação diagnóstica da situação familiar;

II- objetivos, metas e prazos;

III- responsabilidades da família, da equipe técnica e da rede de proteção;

IV- estratégias de fortalecimento de vínculos e de superação das vulnerabilidades identificadas;

V- encaminhamentos para benefícios, serviços e políticas públicas pertinentes; e

VI- critérios para reavaliação e desligamento do Programa.

§ 1º O PAF será reavaliado, no mínimo, a cada 3 (três) meses, com atualização das metas, dos prazos e das estratégias de acompanhamento.

§ 2º A equipe de referência realizará visitas domiciliares periódicas, atendimentos técnicos e articulação com a rede socioassistencial, educacional, de saúde e de proteção, com registros em prontuário.

§ 3º Sempre que constatada situação de risco grave, violência, negligência reiterada ou impossibilidade de permanência segura da criança ou do adolescente no núcleo familiar, a equipe técnica promoverá, de imediato, os encaminhamentos cabíveis aos órgãos competentes.

Art. 15. O desligamento do Programa de Guarda Subsidiada ocorrerá mediante decisão fundamentada da equipe de referência e do órgão gestor, com registro em prontuário, nas seguintes hipóteses:

I - superação da vulnerabilidade que ensejou a inclusão no Programa;

II - descumprimento injustificado das condições pactuadas no Plano de Acompanhamento Familiar (PAF);

III - constatação de uso indevido do subsídio ou de desvio de sua finalidade;

IV - necessidade de adoção de medida de proteção diversa, inclusive afastamento do convívio familiar, quando evidenciado risco à criança ou ao adolescente;

V - perda da guarda ou da responsabilidade legal pelo beneficiário; ou

VI - decisão judicial ou administrativa superveniente incompatível com a manutenção do Programa.

Parágrafo único. O desligamento será precedido, sempre que possível, de planejamento técnico e encaminhamento da família e da criança ou do adolescente para outros serviços, programas, projetos ou benefícios cabíveis.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E APOIO FAMILIAR

PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS ADULTAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 16. O Programa Municipal de Proteção e Apoio Familiar para Pessoas Idosas e Pessoas Adultas com Deficiência destina-se ao atendimento da pessoa idosa e da pessoa adulta com deficiência que:

I- se encontrem em situação de risco pessoal ou social, inclusive por negligência, abandono, violência ou ausência de retaguarda familiar;

II- residam no Município há, no mínimo, por 18 meses, admitido atendimento imediato em situações de urgência mediante parecer técnico da equipe da proteção social especial; e

III - necessitem, em caráter excepcional e temporário, de proteção e apoio em ambiente familiar, mediante avaliação técnica fundamentada da rede socioassistencial.

§ 1º O ingresso ocorrerá mediante encaminhamento da Proteção Social Especial, instruído com estudo técnico fundamentado, manifestação da pessoa acolhida, sempre que possível, e deliberação administrativa do órgão gestor, sem prejuízo da comunicação aos órgãos do Sistema de Justiça quando necessária.

§ 2º A inclusão no Programa será periodicamente reavaliada e não implicará constituição de família substituta nem transferência automática de representação legal ou de administração patrimonial.

§ 3º Sempre que houver indícios de incapacidade para a prática de atos patrimoniais ou negociais, ou necessidade de medida protetiva judicial, a gestão municipal promoverá articulação com a Defensoria Pública, o Ministério Público ou a rede de justiça, observado o disposto na legislação civil e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Art. 17. A família acolhedora receberá, a título de subsídio financeiro, por pessoa acolhida e por mês, em valores expressos na Unidade Fiscal do Município (UFM) vigente:

I- 3,00 (três) UFM quando a pessoa acolhida não for titular de benefício previdenciário nem do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

II- 1,50 (uma unidade e meia) UFM quando a pessoa acolhida for titular de benefício previdenciário ou do BPC.

§ 1º Além dos valores previstos nos incisos I e II, poderá ser concedido adicional de complexidade, definido em regulamento, conforme o grau de dependência da pessoa acolhida, apurado pela equipe de referência, observados, no que couber, os parâmetros do SUAS.

§ 2º Para os fins do § 1º, os graus de dependência são:

I- Grau I - Baixa Dependência: pessoas autônomas ou com dependência mínima, que realizam sozinhas as atividades da vida diária, podendo necessitar de apoio eventual ou supervisão, sem demanda de cuidados contínuos de enfermagem;

II- Grau II - Dependência Moderada: pessoas que necessitam de auxílio parcial para atividades da vida diária, com limitações físicas, sensoriais ou cognitivas, demandando acompanhamento sistemático e podendo necessitar de cuidados de saúde não intensivos;

III- Grau III - Alta Dependência: pessoas com dependência ampla para a maioria ou todas as atividades da vida diária, inclusive acamadas ou com mobilidade reduzida severa ou comprometimento cognitivo importante, que requerem cuidados permanentes, inclusive de enfermagem.

§ 3º Na avaliação destinada à definição do grau de dependência e do adicional de que trata o § 1º, serão considerados, entre outros elementos:

I- a situação de risco pessoal e social decorrente de violação de direitos;

II- a ausência ou o rompimento de vínculos familiares;

III- a impossibilidade temporária ou definitiva de cuidado pela família de origem; e

IV- as avaliações técnicas da equipe de referência, com a participação, quando necessária, da rede de saúde e do Ministério Público.

§ 4º O subsídio e o adicional de complexidade de que trata este artigo não têm natureza remuneratória, não geram vínculo trabalhista e observarão a proporcionalidade ao número de dias de acolhimento, quando o período for inferior a 30 (trinta) dias.

§ 5º O subsídio e o adicional serão automaticamente atualizados sempre que a UFM municipal for reajustada por ato normativo do Poder Executivo.

§ 6º O Benefício de Prestação Continuada (BPC), os benefícios previdenciários e as demais rendas pertencem exclusivamente à pessoa acolhida e não poderão ser retidos, administrados, movimentados ou utilizados pela família acolhedora, salvo:

I- por manifestação expressa da própria pessoa acolhida, quando capaz;

II- por representante legal regularmente constituído; ou

III- por decisão judicial específica.

§ 7º Na hipótese do § 6º deste artigo, a utilização de recursos da pessoa acolhida observará, cumulativamente, as seguintes regras:

I- destinação exclusiva a despesas realizadas em benefício direto da pessoa acolhida e compatíveis com o Plano de Acompanhamento Familiar (PAF);

II- vedação à retenção indevida de valores, à contratação de empréstimos e à assunção de obrigações em nome da pessoa acolhida;

III- realização dos pagamentos, preferencialmente, por meios rastreáveis;

IV- apresentação de prestação de contas mensal à equipe de referência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, acompanhada de notas fiscais ou recibos, extratos e relatório sintético de aplicação;

V- guarda dos documentos comprobatórios pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurada sua disponibilidade para auditoria do Município e dos Conselhos competentes;

VI- sujeição à glosa das despesas incompatíveis e à devolução dos valores, sem prejuízo das medidas cíveis, administrativas e criminais cabíveis; e

VII- comunicação imediata ao Ministério Público ou à Defensoria Pública, conforme o caso, diante de indícios de irregularidade.

§ 8º A família acolhedora poderá receber apenas 1 (uma) pessoa acolhida por vez, ressalvada a hipótese de cônjuges ou companheiros, bem como de parentes coabitantes, desde que haja avaliação técnica favorável.

§ 9º Na hipótese de extinção ou suspensão da UFM municipal, os valores de que trata este artigo serão atualizados pelo IPCA até a instituição de novo indexador municipal.

Art. 18. O Programa Municipal de Proteção e Apoio Familiar para Pessoas Idosas e Pessoas Adultas com Deficiência observará, além dos princípios previstos no art. 3º, os seguintes parâmetros:

I- promoção da autonomia, da acessibilidade, da participação social e do respeito à vontade, às preferências e ao projeto de vida da pessoa acolhida;

II- articulação com os serviços de saúde, habilitação e reabilitação, transporte, habitação, segurança alimentar e demais políticas públicas pertinentes;

III- atendimento por equipe de referência da Proteção Social Especial, com realização de visitas domiciliares, no mínimo, quinzenais, e oferta de suporte técnico sempre que necessário;

IV- vedação de qualquer forma de violência, exploração, apropriação de bens ou rendas, discriminação ou restrição indevida de liberdade; e

V- reavaliação periódica da permanência no Programa, com definição do projeto de saída, retorno ao convívio familiar e comunitário, fortalecimento de vínculos ou encaminhamento para serviço adequado da rede, quando necessário.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 19. A habilitação das famílias acolhedoras, para atuação no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes e no Programa Municipal de Proteção e Apoio Familiar para Pessoas Idosas e Pessoas Adultas com Deficiência, ocorrerá mediante edital público contendo os requisitos, etapas, documentos e impedimentos, assegurada sua ampla divulgação.

Art. 20. São requisitos mínimos para habilitação:

I- maioria civil de todos os responsáveis;

II- residência no Município há, no mínimo, 12 (doze) meses;

III- disponibilidade de tempo e ambiente familiar adequado e seguro;

IV- apresentação de certidões negativas cíveis e criminais dos responsáveis;

V- atestados de saúde física e mental dos responsáveis, emitidos por profissionais habilitados;

VI- participação e aprovação em capacitação inicial e adesão à capacitação continuada;

VII- concordância com visitas domiciliares e acompanhamento da equipe de referência;

VIII- assinatura de termo de adesão e responsabilidade.

Art. 21. São impedimentos à habilitação:

- I-** família de origem ou família extensa;
- II-** pessoas com histórico de violência doméstica e familiar, abuso ou exploração de crianças, adolescentes, pessoas idosas ou pessoas com deficiência;
- III-** pessoas com intenção de adoção, no âmbito do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de crianças e adolescentes;
- IV-** pessoas em tratamento por dependência química sem estabilidade clínica documentada;
- V-** agente público com atuação direta na gestão, fiscalização ou controle do serviço ou do programa;
- VI-** situações de conflito de interesses, inclusive por parentesco até o 3º (terceiro) grau com gestores ou fiscais do serviço ou do programa, na forma do regulamento;
- VII-** demais impedimentos definidos na regulamentação.

Art. 22. A habilitação terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, renovável mediante reavaliação e atualização documental.

Parágrafo único. A habilitação poderá ser suspensa ou revogada, mediante relatório técnico fundamentado da equipe de referência do serviço ou programa, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I-** descumprimento dos deveres assumidos;
- II-** recusa injustificada de acompanhamento técnico;
- III-** violação de sigilo ou de dados pessoais;
- IV-** indícios de violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou negligência;
- V-** fraude na prestação de contas;
- VI-** outras hipóteses previstas em regulamento.

Art. 23. A equipe de referência realizará visitas periódicas à família acolhedora e à pessoa acolhida, com registro em prontuário social, avaliação das metas do Plano Individual de Atendimento (PIA) e do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) e articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas.

CAPÍTULO VI DO FLUXO DO ACOLHIMENTO E DO DESACOLHIMENTO

Art. 24. O fluxo de ingresso, acompanhamento e desligamento compreenderá, no mínimo:

I- no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes:

- a)** decisão judicial e concessão de guarda provisória;
- b)** parecer técnico de compatibilidade e segurança entre a família habilitada e a criança ou o adolescente;
- c)** elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), em até 30 (trinta) dias;
- d)** acompanhamento técnico periódico;
- e)** reavaliação periódica, nos termos da legislação aplicável; e
- f)** desacolhimento planejado;

II- no Programa Municipal de Proteção e Apoio Familiar para Pessoas Idosas e Pessoas Adultas com Deficiência:

- a)** encaminhamento pela Proteção Social Especial, instruído com estudo técnico fundamentado;
- b)** manifestação da pessoa acolhida, sempre que possível, e registro da anuência da família acolhedora;
- c)** deliberação administrativa do órgão gestor, com comunicação à rede e aos órgãos do Sistema de Justiça, quando cabível;
- d)** elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), em até 30 (trinta) dias;
- e)** acompanhamento com visitas domiciliares e reuniões;
- f)** reavaliação trimestral; e
- g)** desligamento planejado.

§ 1º A Comissão Intersetorial de Acolhimento Familiar atuará no apoio à pactuação de fluxos e protocolos, vedada a substituição das competências da equipe técnica, do Poder Judiciário e dos órgãos de proteção e controle.

§ 2º A guarda provisória é medida exclusiva do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes, na forma da legislação aplicável.

§ 3º A curatela, a tomada de decisão apoiada e as demais medidas de apoio ao exercício da capacidade civil dependem de decisão judicial e do atendimento dos requisitos legais, não decorrendo do ingresso no

Programa Municipal de Proteção e Apoio Familiar para Pessoas Idosas e Pessoas Adultas com Deficiência.

Art. 25. O desacolhimento ou desligamento ocorrerá mediante planejamento técnico e registro em prontuário, observadas as seguintes hipóteses:

I- no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes:

- a)** reintegração familiar, quando possível e segura;
- b)** colocação em família substituta, por decisão judicial;
- c)** encaminhamento para outra modalidade de acolhimento, quando indicado; ou
- d)** descumprimento grave das condições por parte da família acolhedora, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II- no Programa Municipal de Proteção e Apoio Familiar para Pessoas Idosas e Pessoas Adultas com Deficiência:

- a)** retorno ou inserção segura no convívio familiar ou comunitário;
- b)** cessação da situação de risco que motivou o ingresso;
- c)** encaminhamento para serviço, equipamento ou modalidade de acolhimento mais adequada da rede socioassistencial, de saúde ou de proteção, inclusive Residência Inclusiva ou Instituição de Longa Permanência para Idosos, quando indicado;
- d)** transição planejada para autonomia, com adoção de plano de acompanhamento pós-desligamento, quando cabível;
- e)** descumprimento grave das condições por parte da família acolhedora, assegurados o contraditório e a ampla defesa; ou
- f)** falecimento da pessoa acolhida.

§ 1º Para os fins da alínea “d” do inciso II, considera-se plano de acompanhamento pós-desligamento a etapa de egresso planejado do Programa, com residência em meio comunitário e acompanhamento socioassistencial, por tempo determinado, destinada à consolidação de capacidades e à redução gradual de apoios.

§ 2º O egresso terá plano de acompanhamento pós-desligamento contendo metas, apoios, prazos e responsáveis, elaborado pela equipe de referência e pactuado com a rede.

§ 3º O plano de acompanhamento pós-desligamento será acompanhado periodicamente, com visitas registradas em prontuário e reavaliações a cada 3 (três) meses.

§ 4º O plano de acompanhamento pós-desligamento não se aplica às hipóteses de dependência média ou alta de cuidado pessoal ou de condição clínica complexa, casos em que deverá ser avaliada a indicação de Residência Inclusiva ou, conforme o caso, de Instituição de Longa Permanência para Idosos.

§ 5º Poderão ser previstos apoios materiais temporários, na forma da regulamentação, sem prejuízo da responsabilidade do usuário por sua autossustentação progressiva.

CAPÍTULO VII DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E FONTES DE CUSTEIO

Art. 26. Os benefícios financeiros, as ações de acompanhamento e as demais despesas decorrentes desta Lei serão custeados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), de dotações próprias e de outras fontes legalmente admitidas.

§ 1º O Poder Executivo definirá, em regulamento, os procedimentos de concessão e pagamento, preferencialmente por depósito identificado em conta bancária indicada pela família acolhedora ou pelo responsável beneficiário, conforme o caso.

§ 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), observadas as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

§ 3º Eventual cofinanciamento estadual e federal observará as normas específicas do respectivo repasse, inclusive quanto ao público-alvo e à destinação dos recursos.

Art. 27. As ações e despesas do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes e do Programa de Guarda Subsidiada para crianças e adolescentes poderão ser financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(FMDCA), observadas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), devendo constar:

I- balancete mensal e prestação de contas do Fundo;

II- aprovação prévia dos planos de aplicação e dos editais de chamamento, quando cabíveis;

III- integração ao Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta o cofinanciamento por outras fontes previstas no art. 26 desta Lei.

Art. 28. As ações e despesas relativas ao Programa Municipal de Proteção e Apoio Familiar para Pessoas Idosas e Pessoas Adultas com Deficiência dirigidas às pessoas idosas observarão as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e poderão ser financiadas pelo Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, nos termos da legislação local, assegurada a publicação de balancete mensal do Fundo e a aprovação prévia dos respectivos planos e aplicações pelo Conselho competente.

§ 1º As receitas, a gestão contábil e a prestação de contas do Fundo de que trata o caput observarão a legislação municipal específica e a normativa aplicável.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta o cofinanciamento por outras fontes previstas no art. 26 desta Lei.

Art. 29. As ações e despesas relativas ao Programa Municipal de Proteção e Apoio Familiar para Pessoas Idosas e Pessoas Adultas com Deficiência dirigidas às pessoas adultas com deficiência observarão as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) e poderão ser financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), nos termos da legislação local, assegurando-se:

I- publicação de balancete mensal e relatório de gestão do Fundo;

II- aprovação prévia dos planos, programas e aplicações pelo CMDPD;

III- compatibilização com o PPA, LDO e LOA e com o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta o cofinanciamento por outras fontes previstas no art. 26 desta Lei.

Art. 30. As ações e despesas do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes, do Programa de Guarda Subsidiada para crianças e adolescentes e do Programa Municipal de Proteção e Apoio Familiar para Pessoas Idosas e Pessoas Adultas com Deficiência, financiadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), submeter-se-ão às deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), compreendendo:

I- aprovação do Plano Municipal de Assistência Social e dos planos de trabalho;

II- balancetes e prestações de contas nos prazos legais;

III- priorização e compatibilização no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta o cofinanciamento por outras fontes previstas no art. 26 desta Lei.

CAPÍTULO VIII

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO SIGILO PROFISSIONAL

Art. 31. O tratamento de dados pessoais no âmbito desta Lei observará os princípios e bases legais da legislação de proteção de dados, assegurando-se:

I- coleta mínima e adequada à finalidade;

II- registro em prontuário social com acesso restrito;

III- compartilhamento estritamente necessário com órgãos de justiça e controle, mediante registro;

IV- guarda e eliminação de dados conforme prazos regulamentares;

V- mecanismos de anonimização para relatórios e monitoramento público.

§ 1º Os profissionais e as famílias acolhedoras firmarão Termo de Confidencialidade, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social designará o encarregado pelo tratamento de dados pessoais, na forma da legislação

federal e municipal aplicável, promovendo a publicação oficial de sua identidade e dos respectivos dados de contato.

§ 3º Os editais de habilitação e os relatórios públicos deverão preservar o anonimato das pessoas acolhidas e das famílias acolhedoras.

CAPÍTULO IX

DA GOVERNANÇA, DO CONTROLE E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 32. A gestão dos serviços e programas instituídos por esta Lei caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual compete:

I- editar normas complementares, coordenar a Comissão Intersetorial de Acolhimento Familiar e designar a equipe de referência;

II- celebrar termos de colaboração, de fomento e de cooperação com organizações da sociedade civil, nos termos da legislação aplicável;

III- elaborar e publicar, anualmente, relatórios de monitoramento e avaliação de resultados;

IV- garantir o controle social pelos conselhos setoriais competentes e assegurar a participação das pessoas acolhidas e das famílias acolhedoras.

Art. 33. Fica instituída a Comissão Intersetorial de Acolhimento Familiar, de caráter consultivo e de coordenação de fluxos, integrada por representantes do Poder Executivo e por representantes indicados pelos conselhos e órgãos relacionados, sem prejuízo da autonomia funcional, deliberativa e institucional dos respectivos órgãos e colegiados:

I- Secretaria Municipal de Assistência Social;

II- Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

III- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

IV- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI);

V- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD);

VI- Conselho Tutelar;

VII- Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

VIII- Secretaria Municipal de Saúde; e

IX- Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Compete à Comissão pactuar fluxos, protocolos, indicadores e planos de melhoria contínua do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes, do Programa de Guarda Subsidiada para crianças e adolescentes e do Programa Municipal de Proteção e Apoio Familiar para Pessoas Idosas e Pessoas Adultas com Deficiência.

§ 2º O regulamento definirá a coordenação, a periodicidade das reuniões, a forma de registro das atas e de publicação das deliberações.

§ 3º A Comissão exercerá funções de articulação intersetorial, acompanhamento e recomendação técnica, vedado o exercício de atribuições privativas da equipe técnica, do Conselho Tutelar, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência.

§ 4º A participação de representantes dos Conselhos de Direitos, do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar na Comissão não implica subordinação funcional, nem afasta a autonomia institucional, deliberativa e fiscalizatória dos respectivos órgãos e colegiados, preservadas integralmente suas competências legais.

Art. 34. Para fins de governança e controle social, as ações do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes, do Programa de Guarda Subsidiada para crianças e adolescentes e do Programa Municipal de Proteção e Apoio Familiar para Pessoas Idosas e Pessoas Adultas com Deficiência serão planejadas, monitoradas e avaliadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com os Conselhos de Direitos competentes, observado o disposto nos arts. 26 a 30 desta Lei.

§ 1º Os planos anuais de trabalho dos serviços e programas instituídos por esta Lei indicarão metas, indicadores e fontes de financiamento por segmento da infância e juventude, da pessoa idosa e da pessoa

com deficiência, e serão submetidos ao CMAS e, conforme o público atendido, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), sem prejuízo do controle exercido pelos órgãos de fiscalização.

§ 2º A gestão manterá articulação permanente com o Conselho Tutelar, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Poder Judiciário, assegurando, no âmbito do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes, o registro e o monitoramento em sistemas oficiais, tais como o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o SIPIA, nos termos da legislação aplicável.

Art. 35. O Executivo instituirá Ouvidoria específica ou canal de escuta e denúncias, com resposta tempestiva e encaminhamentos à rede de proteção.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, definindo fluxos, instrumentos, modelos de termos e demais procedimentos operacionais.

Art. 37. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.354, de 8 de dezembro de 2011.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Eventuais incentivos tributários instituídos com fundamento nesta Lei somente produzirão efeitos na forma de lei específica que os estabelecer, observado o princípio da anterioridade tributária.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:569F6DD2

GABINETE DO PREFEITO FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO

LEI Nº 3.622, de 08 de junho de 2026.

Súmula: Institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS do Município de Coronel Vivida, cria e disciplina o Conselho Municipal Gestor do Fundo, estabelece diretrizes para o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei institui o novo marco jurídico do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de centralizar e gerir os recursos destinados à promoção do direito à moradia digna da população de menor renda.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se:

I- Habitação de Interesse Social (HIS): conjunto de ações, programas e projetos voltados à população de menor renda, urbana e rural;

II- PLHIS: instrumento de planejamento, diagnóstico, metas e prioridades da política municipal de habitação, com revisão periódica;

III- População de menor renda: aquela definida em regulamento com base em critérios socioeconômicos e nas diretrizes federais e estaduais de habitação;

IV- Regularização Fundiária Urbana (REURB): conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação de núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nas modalidades REURB-S e REURB-E, nos termos da Lei federal nº 13.465/2017 e do Decreto federal nº 9.310/2018, cabendo ao Município definir prioridades, instaurar, instruir e conferir publicidade aos procedimentos, observadas as competências do Conselho Gestor e da comissão técnica municipal;

V- Locação Social: política pública de provisão de moradia por meio de subsídio à locação para famílias em situação de vulnerabilidade, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. O detalhamento procedimental da REURB, inclusive fluxos, peças técnicas, interface com o Registro de Imóveis e padrões de convocação de audiências, será definido em decreto e em ato normativo da comissão técnica, respeitadas as normas federais aplicáveis.

Art. 3º. O FMHIS observará, entre outros, os princípios da função social da cidade e da propriedade, da gestão democrática e participativa, da publicidade, eficiência, economicidade, equidade e prioridade à população mais vulnerável.

CAPÍTULO II DA NATUREZA, DAS RECEITAS E DAS APLICAÇÕES DO FMHIS

Art. 4º. O FMHIS tem natureza contábil e financeira, com contabilidade própria, movimentação em conta bancária específica e aplicação exclusiva em ações de habitação de interesse social.

Art. 5º. Constituem receitas do FMHIS, entre outras:

I- dotações consignadas no PPA, LDO e LOA;

II- receitas de transferências constitucionais e voluntárias dos governos federal e estadual;

III- recursos oriundos de programas habitacionais federais, estaduais e municipais;

IV- receitas de operações de crédito destinadas a programas de HIS;

V- contrapartidas, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

VI- receitas patrimoniais, operacionais, rendas de aplicações financeiras e rendimentos da conta do Fundo;

VII- receitas provenientes de regularização fundiária, inclusive taxas, preços públicos e alienações, quando destinados à HIS;

VIII- valores oriundos de acordos, termos de ajustamento de conduta e decisões judiciais com destinação à política habitacional;

IX- outros recursos que lhe forem destinados por lei, convênios, acordos ou instrumentos congêneres.

Art. 6º. As aplicações do FMHIS serão destinadas a ações e programas de Habitação de Interesse Social (HIS) que contemplem:

I- aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II- produção de lotes urbanizados e infraestrutura de apoio;

III- regularização fundiária e urbanística de áreas de interesse social;

IV- saneamento básico, infraestrutura e equipamentos comunitários vinculados a programas habitacionais;

V- aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI- recuperação ou produção de imóveis em áreas centrais ou periféricas deterioradas, para fins de HIS;

VII- contratação de estudos, diagnósticos, assistência técnica pública e gratuita e projetos necessários à execução da política habitacional;

VIII- gestão, monitoramento e avaliação da política habitacional, observado o § 1º;

IX- outras ações aprovadas pelo Conselho Gestor, compatíveis com o PLHIS.

§ 1º As despesas de administração e gestão do FMHIS, inclusive manutenção de sistemas de informação e apoio técnico, não poderão exceder 5% (cinco por cento) do total anual aplicado, salvo autorização expressa e motivada do Conselho Gestor.

§ 2º É vedada a utilização de recursos do FMHIS para despesas de pessoal permanente ou custeio administrativo geral do Município, ressalvadas as previstas no § 1º deste artigo.

§ 3º Os rendimentos das aplicações financeiras e as devoluções de saldos de convênios integrarão a receita do Fundo.

CAPÍTULO III DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

Art. 7º. Fica instituído o Conselho Gestor do FMHIS, órgão colegiado, deliberativo e paritário, responsável por definir diretrizes, aprovar planos e acompanhar a execução dos recursos do Fundo.

Art. 8º. O Conselho Gestor será composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, observada a paridade, de 6 (seis) vagas cada, entre o Poder Público e a sociedade civil, com a seguinte distribuição:

I- Poder Público:

- a)** 2 (duas) vagas para a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b)** 1 (uma) vaga para a Secretaria Municipal da Fazenda;
- c)** 1 (uma) vaga para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
- d)** 1 (uma) vaga para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- e)** 1 (uma) vaga para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

II- Sociedade civil:

- a)** 2 (duas) vagas para movimentos populares de moradia ou associações comunitárias;
- b)** 1 (uma) vaga para entidades de classe ou profissionais com atuação em habitação e urbanismo;
- c)** 1 (uma) vaga para entidades sem fins lucrativos com atuação em direitos humanos e cidadania;
- d)** 1 (uma) vaga para profissionais com experiência comprovada na área de regularização fundiária, devidamente demonstrada por atuação técnica ou institucional em programas, projetos ou ações correlatas;
- e)** 1 (uma) vaga para sindicato ou entidade representativa de trabalhadores.

§ 1º Cada vaga será preenchida por 1 (um) titular e 1 (um) suplente, na forma desta Lei.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social, prevista no inciso I, alínea “a” do *caput*, terá 2 (duas) vagas, correspondentes a 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

§ 3º O segmento de movimentos populares de moradia ou associações comunitárias, previsto no inciso II, alínea “a” do *caput*, terá 2 (duas) vagas, correspondentes a 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

§ 4º O mandato dos conselheiros será de 3 (três) anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva por igual período.

§ 5º O Conselho elegerá, dentre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente, observada a alternância entre o Poder Público e a sociedade civil a cada mandato.

§ 6º As funções de conselheiro são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas, sendo possível o ressarcimento de despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, quando houver previsão orçamentária.

§ 7º A Secretaria-Executiva do Conselho será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 8º O Conselho observará, sempre que possível, a diversidade territorial e a representatividade feminina em sua composição.

§ 9º É vedada a participação, como conselheiro, de pessoa que atue em nome de entidade com contrato vigente com o FMHIS suscetível de conflito de interesses, observado o art. 9º.

Art. 9º. São impedidos de integrar o Conselho Gestor:

- I-** ocupante de cargo em comissão diretamente ligado à ordenação de despesa do FMHIS;
- II-** representante que mantenha contrato ou parceria com o FMHIS suscetível de conflito de interesses;

III- pessoa com condenação por ato de improbidade ou por crime contra a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Parágrafo único. As hipóteses e procedimentos de declaração de impedimento e conflito de interesses serão definidos no Regimento Interno.

Art. 10. Perderá o mandato o conselheiro que:

- I-** faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no mesmo exercício;
- II-** incorrer em impedimento superveniente;
- III-** praticar ato de manifestação gravidade que comprometa o regular funcionamento do Conselho, na forma do Regimento Interno.

Art. 11. Compete ao Conselho Gestor:

- I-** estabelecer diretrizes e critérios para priorização de linhas de ação;
- II-** aprovar orçamentos, planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;
- III-** deliberar sobre a prestação de contas do FMHIS;
- IV-** aprovar o PLHIS e suas revisões, após audiências públicas;
- V-** aprovar seu Regimento Interno;
- VI-** promover publicidade ativa das informações previstas nesta Lei;
- VII-** deliberar, mediante Resoluções, sobre matérias de sua competência;
- VIII-** propor alterações legislativas e regulamentares pertinentes;
- IX-** instituir comissões temáticas e eleitorais;
- X-** exercer outras atribuições correlatas e necessárias à execução desta Lei e ao cumprimento das finalidades do FMHIS, inclusive as que lhe forem conferidas por legislação superveniente, por regulamentos ou por seu Regimento Interno, bem como resolver os casos omissos no âmbito de sua competência;
- XI-** deliberar sobre priorização de núcleos e aprovar projetos e peças essenciais de REURB antes do encaminhamento ao Registro de Imóveis.

Art. 12. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º O quórum para instalação é de maioria absoluta dos membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 2º As deliberações constarão de Atas e Resoluções publicadas nos termos desta Lei.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHEIROS

Art. 13. O processo eleitoral dos representantes da sociedade civil e a indicação dos representantes do Poder Público observarão os princípios da publicidade, isonomia, participação e transparência, conforme este capítulo e regulamento.

Art. 14. A eleição dos representantes da sociedade civil será pública e por segmentos, com participação de eleitores pertencentes ao respectivo segmento.

§ 1º O edital de convocação será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da votação e conterá o calendário, os requisitos de habilitação das entidades e dos candidatos, a relação de documentos exigidos, os locais e horários, as regras de votação e apuração, bem como as formas de impugnação e os respectivos prazos.

§ 2º O processo eleitoral contemplará, no mínimo, as seguintes etapas e prazos:

- I-** inscrição de entidades e de candidatos, no prazo de 10 (dez) dias da publicação do edital;
- II-** análise de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias após o encerramento do prazo de inscrições;
- III-** impugnação e recursos, no prazo de 3 (três) dias da publicação do resultado da análise de habilitação;
- IV-** votação presencial ou eletrônica auditável, a realizar-se em data designada no edital;
- V-** apuração e proclamação dos eleitos, no dia seguinte ao encerramento da votação;
- VI-** posse, em até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado.

§ 3º Poderá votar 1 (um) delegado por entidade habilitada no segmento, formalmente indicado.

§ 4º O empate será decidido por sorteio público, lavrando-se ata.

§ 5º A eleição será conduzida por Comissão Eleitoral composta por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) indicados pelo Poder Público e 1 (um) pela sociedade civil, podendo incluir servidores municipais, vedada a participação de candidatos e de pessoas que integrem a direção de entidade candidata.

§ 6º A Comissão poderá convidar órgãos de controle e o Ministério Público para atuar como observadores do processo.

§ 7º O edital trará modelos padronizados de requerimentos, atas e recursos, disponibilizados no portal oficial.

§ 8º O regulamento poderá disciplinar votação eletrônica, desde que assegure trilha de auditoria, guarda de logs e lista de presença.

Art. 15. A indicação dos representantes do Poder Público caberá aos respectivos órgãos, ratificados por ato do Chefe do Executivo, preferencialmente entre servidores efetivos, vedado o conflito de interesses.

Parágrafo único. É vedada a designação, como representante do Poder Público, de agente que, no período eleitoral, integre a Comissão Eleitoral ou possua conflito de interesses com o FMHIS.

Art. 16. São condições de elegibilidade dos representantes da sociedade civil:

I- comprovação de atuação mínima de 1 (um) ano no município;

II- regularidade cadastral e documental;

III- inexistência de contratos com o FMHIS que possam caracterizar conflito de interesses;

IV- outros requisitos previstos em regulamento.

Parágrafo único. Aplicam-se aos indicados do Poder Público, no que couber, as hipóteses de impedimento e conflito de interesses.

Art. 17. A vacância será preenchida pelo suplente e, na falta deste, por novo processo de escolha no respectivo segmento, observado o prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 18. O Executivo Municipal regulamentará procedimentos complementares do processo eleitoral, inclusive modelos de formulários e trâmites digitais, conferindo padronização e segurança às etapas previstas neste Capítulo.

CAPÍTULO V DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PLHIS

Art. 19. O PLHIS é o instrumento de planejamento da política municipal de habitação, devendo conter diagnóstico, metas, prioridades, indicadores e calendário de audiências públicas.

§ 1º O PLHIS será elaborado ou atualizado com apoio técnico e aprovado pelo Conselho Gestor, mediante Resolução, após audiências públicas.

§ 2º O PLHIS terá duração de 10 (dez) anos, com revisão a cada 4 (quatro) anos ou sempre que necessário para adequação ao plano plurianual (PPA).

§ 3º O PLHIS será integrado aos instrumentos de planejamento orçamentário do Município, plano plurianual (PPA), diretrizes orçamentárias (LDO) e orçamento anual (LOA).

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 20. Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, instância técnica e operacional, responsável por instaurar, instruir e acompanhar os procedimentos de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no município, emitir pareceres técnicos e propor a priorização de núcleos urbanos informais, sem prejuízo das competências deliberativas do Conselho Gestor.

§ 1º Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, entre outras atribuições:

I- elaborar, analisar e conferir peças técnicas, tais como diagnóstico socioambiental, projeto urbanístico, listagens de beneficiários, plantas, memoriais e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;

II- promover comunicações institucionais, bem como organizar e participar de audiências públicas, quando necessárias;

III- articular-se com o Cartório de Registro de Imóveis, com os órgãos setoriais competentes da administração pública e com empresas ou entidades privadas que atuem na área de regularização fundiária;

IV- monitorar prazos, acompanhar o andamento dos processos e responder a diligências dos órgãos envolvidos;

V- encaminhar relatórios técnicos, pareceres e propostas ao Conselho Gestor para apreciação e deliberação;

VI- propor matriz de priorização de núcleos urbanos, considerando critérios como vulnerabilidade socioeconômica, risco ambiental, interesse público e custo-benefício social.

§ 2º Os pareceres emitidos pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária possuem natureza técnica opinativa, não sendo vinculantes em relação às deliberações do Conselho Gestor.

CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 21. O Município e o Conselho Gestor deverão assegurar a publicidade ativa e transparência das ações do FMHIS, mantendo seção específica no portal oficial contendo, no mínimo:

I- critérios e formas de acesso aos programas;

II- metas anuais de atendimento;

III- recursos previstos e aplicados, discriminados por fonte de origem;

IV- áreas e projetos objeto de intervenção;

V- números e valores dos benefícios, financiamentos e subsídios concedidos;

VI- Atas e Resoluções do Conselho;

VII- calendário e resultados de audiências públicas;

VIII- prestação de contas anual do FMHIS.

§ 1º As Atas das reuniões serão publicadas em até 7 (sete) dias úteis após sua aprovação, e as Resoluções em até 3 (três) dias úteis após a assinatura.

§ 2º As informações observarão a legislação de acesso à informação e de proteção de dados pessoais.

§ 3º Os dados do FMHIS serão divulgados em meio de publicação oficial do município, com atualização trimestral das informações financeiras e semestral das metas e resultados.

Art. 22. A concessão de benefícios, subsídios ou a seleção de famílias em programas de Habitação de Interesse Social observará edital público com matriz de pontuação objetiva, considerando, no mínimo:

I- renda familiar, observados os limites de cada programa;

II- composição familiar;

III- condição de moradia e situação de risco e vulnerabilidade;

IV- tempo de residência no município;

V- cadastro e documentação regulares, inclusive no Cadastro Único, quando aplicável;

VI- inexistência de imóvel em nome de qualquer membro da família;

VII- não ter sido beneficiário anterior de programa habitacional ou de regularização fundiária.

§ 1º O edital reservará, no mínimo, os seguintes percentuais das unidades, observadas as regras e limites do programa aplicável:

I- 20% (vinte por cento) para famílias chefiadas por mulheres;

II- 5% (cinco por cento) para famílias com pessoa com deficiência em sua composição;

III- 5% (cinco por cento) para famílias com pessoa idosa como titular.

§ 2º Os percentuais previstos no § 1º poderão ser ampliados por decreto ou resolução do Conselho Gestor, para atender diretrizes específicas de programas habitacionais e de regularização fundiária, preservada a prioridade às famílias em maior vulnerabilidade.

§ 3º O edital indicará os documentos e procedimentos de verificação, assegurando publicidade ativa e lista de classificação com atualizações periódicas.

CAPÍTULO VIII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 23. O FMHIS manterá conta bancária específica em instituição financeira oficial, com dupla assinatura para movimentação, conforme regulamento.

§ 1º A remessa direta de recursos de programas habitacionais federais e estaduais para a conta específica do FMHIS será priorizada, conforme instrumentos próprios e normas de contabilidade pública.

§ 2º A execução orçamentária e financeira do FMHIS observará normas de contabilidade pública, sendo vedado o desvio de finalidade.

§ 3º Quando as dotações orçamentárias se revelarem insuficientes para a execução de programas aprovados, o Executivo Municipal poderá propor suplementação nos termos da legislação vigente.

§ 4º A movimentação da conta observará dupla assinatura, preferencialmente do Presidente do Conselho e do gestor financeiro designado, na forma do Regimento Interno.

Art. 24. A prestação de contas do FMHIS será submetida anualmente ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo, sem prejuízo da transparência ativa prevista nesta Lei.

CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES, RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Constitui nulidade do ato administrativo a destinação de recursos do FMHIS em desconformidade com esta Lei, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal.

Art. 26. O Conselho Gestor aprovará, por Resolução, o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias a contar da posse dos conselheiros.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 27. A primeira eleição dos representantes da sociedade civil, na forma desta Lei, será convocada em até 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Parágrafo único. Até a posse dos novos conselheiros, o Conselho atualmente designado permanece em exercício para assegurar a continuidade das ações do FMHIS.

Art. 28. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, especialmente quanto aos procedimentos complementares do processo eleitoral.

Art. 29. Enquanto não editado o regulamento de que trata o art. 28, aplicam-se, no que couber e sem prejuízo desta Lei, as normas regulamentares vigentes relacionadas ao FMHIS.

Art. 30. A atual Comissão de Habitação de Interesse Social fica convertida em Comissão Municipal de Regularização Fundiária, mantida sua composição atual até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, prazo em que o Executivo promoverá a adequação por ato administrativo, definindo membros, suplência e secretaria executiva.

Parágrafo único. A conversão prevista no *caput* não prejudica os processos e atos praticados, que ficam convalidados.

Art. 31. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.113, de 23 de abril de 2009.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Inês Delmira Poletto

Código Identificador:CC438A40

GABINETE DO PREFEITO PLANO MUNICIPAL CULTURA

LEI Nº 3.619, de 08 de junho de 2026.

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura do Município de Coronel Vivida, define suas diretrizes, objetivos e metas, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Municipal de Cultura de Coronel Vivida, cujo texto integral consta no Anexo Único, com vigência pelo período de 10 (dez) anos a contar da data de sua publicação.

Parágrafo único. O referido Plano se estabelece como o principal instrumento de planejamento estratégico e gestão das políticas públicas de cultura no âmbito municipal, tendo como finalidade central a garantia da proteção, promoção e democratização do acesso aos bens e serviços culturais em todo o território de Coronel Vivida.

Art. 2º. O Plano Municipal de Cultura é um instrumento de gestão de médio e longo prazo que permite ao Poder Público assumir a responsabilidade de implementar políticas culturais que ultrapassem os limites de uma única gestão governamental, garantindo a continuidade administrativa, a estabilidade das ações e a efetividade dos resultados sociais.

Parágrafo único. A existência do Plano é essencial para a eficácia do Conselho Municipal de Cultura e para a consolidação dos processos de participação social na formulação das estratégias públicas para o setor.

Art. 3º. A presente legislação integra o Sistema Municipal de Cultura, fundamentando-se no regime de colaboração entre os entes federados e na gestão compartilhada entre o Estado e a sociedade civil, conforme o disposto no art. 216-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. A estrutura do Sistema Municipal é composta de forma integrada pelo órgão gestor municipal de cultura, pelo Conselho Municipal de Cultura, pelas Conferências Municipais de Cultura e pelo Fundo Municipal de Cultura, os quais atuam em conjunto para a promoção do desenvolvimento humano e socioeconômico.

Art. 4º. Esta Lei observa o novo marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, que exige dos Municípios a organização de seus sistemas próprios por meio de leis específicas, condicionando a adesão plena à criação de conselho, plano e fundo de cultura, permitindo o recebimento de recursos técnicos e financeiros da União e do Estado para o fomento das expressões culturais locais.

CAPÍTULO II PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5º. A política cultural do Município de Coronel Vivida fundamenta-se na dignidade humana, na liberdade de expressão e em princípios éticos e democráticos.

Art. 6º. São princípios do Plano Municipal de Cultura: reconhecimento da cultura como elemento central para o exercício da cidadania; garantia da laicidade do Estado no desenvolvimento das políticas públicas; respeito à vida, ao ser humano e à cidadania em todas as iniciativas artísticas; valorização da diversidade nas manifestações culturais; garantia da participação social na elaboração, execução e avaliação das ações culturais.

Art. 7º. O Plano Municipal de Cultura rege-se pelos fundamentos estabelecidos no art. 216-A, § 1º, da Constituição Federal, destacando-se a universalização do acesso aos bens culturais, o fomento à produção e circulação de conhecimentos, a cooperação entre agentes públicos e privados, e a transparência no compartilhamento de informações culturais.

Parágrafo único. A gestão pública da cultura deve atuar de forma transversal, integrando-se com as áreas de educação, saúde, assistência social e desenvolvimento econômico, buscando sempre a ampliação progressiva dos investimentos orçamentários no setor.

Art. 8º. São objetivos estratégicos deste Plano: efetivar o exercício do direito constitucional à cultura para todos os municípios; estabelecer sistema público, transparente e participativo de gestão cultural; ampliar o acesso à produção e fruição da arte em todas as regiões do Município; inserir a produção cultural local em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico; e proteger e promover o patrimônio cultural material e imaterial e as diversidades étnicas.

Art. 9º. A atuação do Poder Público municipal dar-se-á de forma alinhada às diretrizes do Plano Nacional de Cultura, buscando universalizar o acesso à arte e reconhecer os saberes tradicionais dos grupos formadores da sociedade brasileira.

Parágrafo único. A política cultural deverá valorizar a memória coletiva e o patrimônio histórico, garantindo que os criadores e agentes culturais locais tenham acesso às condições materiais necessárias para a produção e difusão de seus bens e serviços, consolidando a cultura como um vetor de inclusão social e fortalecimento da identidade comunitária.

CAPÍTULO III DAS DIMENSÕES DA CULTURA

Art. 10. As políticas culturais do Município estruturam-se nas dimensões simbólica, cidadã e econômica.

§ 1º Esta perspectiva integradora, prevista no marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura e nas diretrizes deste Plano Municipal, reconhece que a cultura não se limita à produção artística isolada, mas constitui um direito fundamental indispensável ao desenvolvimento humano e à coesão social.

§ 2º A atuação do Município deve assegurar que cada uma dessas dimensões receba tratamento estratégico e recursos adequados para sua plena efetivação.

Art. 11. A Dimensão Simbólica compreende a cultura como um processo contínuo de produção de sentidos, valores e identidades que caracterizam a vida social de Coronel Vivida.

§ 1º Esta dimensão manifesta-se por meio das múltiplas linguagens artísticas, como o teatro, a música, as artes visuais, a dança, a literatura e o circo, bem como através das expressões da cultura popular, costumes, culinária, crenças e arquitetura.

§ 2º O Município reconhece a cultura como uma produção humana dinâmica e viva, que se atualiza e se transforma constantemente na interação entre os cidadãos.

§ 3º A proteção das liberdades de expressão e de manifestação artística constitui domínio interditado à intervenção estatal nociva, devendo o Poder Público atuar como fomentador dessas expressões, respeitando a autonomia dos criadores e a diversidade das formas de vida.

Art. 12. A dimensão cidadã estabelece a cultura como direito fundamental e campo indispensável para o exercício da cidadania plena.

§ 1º O acesso aos bens e serviços culturais é compreendido como um direito elementar de todo município, similar ao direito à educação e à saúde.

§ 2º O pleno exercício da cidadania cultural exige que o Município promova a democratização das instâncias de decisão e garanta a participação ativa da comunidade na vida cultural.

§ 3º O acesso universal à cultura é uma norma de eficácia plena que deve prevalecer sobre barreiras burocráticas, exigindo políticas inclusivas que alcancem todos os segmentos da população, inclusive mediante a reserva de espaços e adaptações de acessibilidade para grupos minorizados.

Art. 13. A dimensão econômica reconhece a cultura como vetor estratégico de desenvolvimento sustentável, capaz de gerar ocupação, renda e inclusão produtiva.

§ 1º Esta dimensão foca na sustentabilidade material das práticas culturais, entendendo que os agentes e produtores culturais necessitam de viabilidade financeira para a continuidade de suas criações.

§ 2º O Município deve estimular a economia da cultura por meio de mecanismos de fomento, apoio logístico e formalização do mercado cultural local, tratando-a como um setor econômico relevante que contribui para o desenvolvimento do município e para o dinamismo do comércio e serviços.

§ 3º A intervenção do Estado no domínio econômico cultural deve buscar a redução de desigualdades regionais e o fortalecimento de cadeias produtivas locais, assegurando que o desenvolvimento econômico ocorra de forma justa e integrada à preservação da identidade cultural de Coronel Vivida.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 14. A coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto responsável pela pasta da cultura.

Parágrafo único. Cabe ao órgão gestor a responsabilidade de implementar as ações políticas, articular as instâncias intersetoriais e promover o acompanhamento permanente das metas estabelecidas, integrando as diretrizes do Plano às demais políticas públicas do Município.

Art. 15. O Conselho Municipal de Cultura exercerá a função de acompanhamento e fiscalização das metas do Plano, atuando como instância de controle social.

§ 1º Compete ao Conselho, em conjunto com o órgão gestor, monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas, utilizando indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por serviços culturais, os níveis de geração de renda e o acesso da população aos equipamentos públicos.

§ 2º O Conselho terá a responsabilidade de organizar as instâncias de adesão e estabelecer os cronogramas necessários para a plena execução da política cultural.

Art. 16. A avaliação do Plano será realizada por meio de reuniões anuais entre o órgão gestor e o Conselho Municipal de Cultura, destinadas a analisar as ações executadas em cada período.

§ 1º A cada 2 (dois) anos, o Poder Executivo deverá apresentar um relatório detalhado na Conferência Municipal de Cultura, o qual será amplamente debatido com a sociedade civil.

§ 2º As conferências servirão como espaço de revisão das estratégias, permitindo ajustes e atualizações do Plano conforme a evolução das demandas culturais do município.

Art. 17. Para subsidiar o monitoramento, o Município deverá adequar-se ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC, garantindo a atualização permanente das informações no Cadastro Cultural.

Parágrafo único. O mapeamento da diversidade cultural, dos setores produtivos e de todos os agentes e instituições que desenvolvem expressões culturais em Coronel Vivida é obrigatório para orientar o planejamento de políticas específicas, pautando-se pela transparência e pelo compartilhamento de dados.

CAPÍTULO V DO FINANCIAMENTO

Art. 18. As diretrizes e metas deste Plano serão contempladas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Parágrafo único. A integração entre o planejamento cultural e o orçamento público é dever constitucional da administração, visando assegurar a continuidade das políticas de Estado e a execução das programações prioritárias.

Art. 19. O Fundo Municipal de Cultura é o principal mecanismo de financiamento das políticas culturais do Município.

§ 1º A gestão do Fundo deverá buscar a diversificação das fontes de recursos, incluindo dotações orçamentárias próprias, repasses vinculados e doações de entidades parceiras.

§ 2º Os recursos deverão ser aplicados prioritariamente no estímulo a projetos e processos culturais, na concessão de apoio financeiro aos agentes locais e na implantação de programas de difusão artística, observando-se o controle exercido pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 20. A implementação das ações dar-se-á em regime de colaboração, cabendo ao Município buscar ativamente recursos junto ao Fundo Nacional e ao Fundo Estadual de Cultura.

§ 1º A parceria com a União e o Estado é essencial para a viabilização de grandes eventos e para a manutenção dos equipamentos culturais existentes.

§ 2º À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto competente deverá atuar junto aos grupos culturais para divulgar as possibilidades de participação em editais federais e estaduais, prestando o auxílio técnico necessário para a captação de recursos externos.

Art. 21. O fomento à cultura no Município deve observar os critérios estabelecidos no Marco Regulatório do Fomento à Cultura, garantindo-se a democratização do acesso aos editais e a desburocratização dos processos de celebração de instrumentos jurídicos.

Parágrafo único. A administração pública deve zelar pela integridade dos processos de seleção, vedando práticas que configurem nepotismo ou conflito de interesses, e assegurando que os requisitos de habilitação sejam compatíveis com a natureza das atividades artísticas incentivadas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Faz parte integrante desta Lei, independentemente de transcrição, o Anexo Único, que contém o detalhamento técnico, o diagnóstico setorial, as diretrizes estratégicas e as metas do Plano Municipal de Cultura de Coronel Vivida.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Inês Delmira Poletto

Código Identificador:02F82CE0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL 13/2026 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 10/2026**

EXTRATO CONTRATUAL Nº 13/2026

Dispensa de Licitação nº 10/2026

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, na Rua Belém, nº 289, centro, CEP: 85.896-005, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa **GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 78.790.631/0001-49, situada na Av. Brasil, 2369, centro, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná,, sob processo de dispensa de licitação nº. 10/2026.

VALOR CONTRATUAL: R\$3.542,00 (Três mil e quinhentos e quarenta e dois reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais gráficos e de expediente personalizados para a Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, durante o período de 12 (doze) meses, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.

VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 12 (doze) meses à contar da assinatura contratual

Diamante D'Oeste-PR, 08 de junho de 2026.

ORESTES CLAUDIO BATISTA

Presidente do Legislativo Municipal

Biênio 2025/2026

Publicado por:

Salete Lucio da Costa

Código Identificador:22BBCD59

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
10/2026**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 10/2026

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, a dispensa de licitação a favor da empresa: **GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 78.790.631/0001-49, situada na Av. Brasil, 2369, centro, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, sob processo de dispensa de licitação nº. 10/2026.

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R\$3.542,00 (Três mil e quinhentos e quarenta e dois reais).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais gráficos e de expediente personalizados para a Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, durante o período de 12 (doze) meses, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste-PR, 08 de junho de 2026.

ORESTES CLAUDIO BATISTA

Presidente do Legislativo Municipal

Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador:8642B0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PR 16/2026

EXTRATO CONTRATUAL

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e de outro lado a empresa abaixo qualificada. **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 75/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 16/2026, MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.** A contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum e óleo diesel s10), de forma fracionada, destinados ao abastecimento da frota municipal, incluindo veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas e demais equipamentos pertencentes ou a serviço da administração pública do município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 08 de Junho de 2027.

EMPRESA CONTRATADA	ITENS	VALOR GLOBAL R\$
"POSTO WAMMS LTDA", CNPJ sob nº. 18.194.856/0001-00; Contrato sob nº 161/2026.	01, 02, 04 e 05.	3.219.780,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraão Barretos Teixeira
Código Identificador:65471A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DISPENSA 27

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e a empresa **"FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA"**. **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 83/2026; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 27/2026.** OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de bolsas para ostomia intestinal (colo/íleo), destinadas ao atendimento de pacientes ostomizados acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. **CONTRATO Nº 160/2026**, datado de 08-06-2026 vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 08 de Junho de 2027.

CONTRATADO	Valor Global R\$
"FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA", inscrita no CNPJ nº 46.328.269/0001-00.	R\$ 10.522,50

Publicado por:
Melquisedeque Abraão Barretos Teixeira
Código Identificador:5DA8B978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2026

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR torna público aos interessados que, após a suspensão temporária do certame, fica redesignada a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR.**

A sessão pública ocorrerá no dia **17 de junho de 2026, às 13:00 hras**, por meio da plataforma **BLI – Bolsa de Licitações e Leilões**.

Informa-se que permanecem inalteradas todas as condições, especificações, exigências e demais disposições constantes do Edital e seus anexos.

Diamante do Sul/PR, 08 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeira

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:09DD486F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2026

O Município de Diamante do Sul/PR, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público aos interessados que a sessão da **Concorrência Eletrônica nº 05/2026**, referente à contratação de empresa especializada para execução de **Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, com área de 22.578,04 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual**, será retomada no dia **17 de junho de 2026, às 08h30min**, por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

Permanecem inalteradas todas as condições, especificações, exigências e demais disposições estabelecidas no edital e seus anexos.

Diamante do Sul/PR, 08 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação
Município de Diamante do Sul/PR

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:86982036

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 037/2026
DATA: 08/06/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** ao Sr.º IVO JOSÉ FERNANDES inscrito sob a matrícula nº 461009-1 e CPF nº 023.199.219-07, ocupante do cargo efetivo de Motorista de veículos leves, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R\$ 450,00/valor total: R\$ 450,00), para o dia 02 de junho de 2026, em decorrência de viagem a Londrina – PR. O Sr.º IVO JOSÉ levou a paciente R***** N***** R***** para internamento hospitalar no Hospital Vida Nova.

Transporte: Ônix, Placa: SFE-5A62.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de junho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:1B9F674E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 038/2026
DATA: 08/06/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER a Sr.º LUIZ PIRES CARDOSO inscrito sob a matrícula nº 459818-1 e CPF nº ***.571.***, 91 ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R\$ 450,00/valor total: R\$ 450,00) para o dia 01 de junho de 2026, em decorrência de viagem a cidade de Jandaia do Sul - PR. O Sr.º Luiz Pires Cardoso foi buscar a paciente A***** A***** M***** que encontrava-se de alta hospitalar do Hospital Regional Vale do Ivaí. Transporte: Ônix, placas TAK-3A22.
Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de junho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:B9C790AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL **EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026**

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2027

A Administração Municipal de Diamante do Sul, através do Ilustríssimo Senhor Prefeito DARCI TIRELLI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa nº 004/2006 – TCE/PR e Lei Complementar nº 101/2000, CONVOCA, a população em Geral, para participar da AUDIENCIA PÚBLICA da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício financeiro de 2027, conforme a seguir:
DATA:.....26 DE JUNHO DE 2026;
LOCAL:.....CÂMARA MUNICIPAL;
HORÁRIO:.....10:00h.

Diamante do Sul, 08 de Junho de 2026.

DARCI TIELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:D603C1B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PREGÃO nº 05/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS, NOVAS, ZERO HORA, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE:

Município de Diamante do Sul/PR.

CONTRATADA:

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

Lote 1º - MOTONIVELADORA - Valor Total:

R\$ 1.095.000,00 (Um milhão e Noventa e Cinco Mil).

Lote 2º - Retroescavadeira - Valor Total:

R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil).

VIGÊNCIA:

12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

301 – 0.8002.15.451.1501.2.70.0.449052 – Fonte 829 – Caminhão – Convênio SIT 1398/2025

302 – 0.8002.15.451.1501.2.70.0.449052 – Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

303 – 0.8002.15.451.1501.2.71.0.449052 – Fonte 830 – Convênio nº 1532/2025

304 – 0.8002.15.451.1501.2.71.0.449052 – Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

305 – 0.8002.15.451.1501.2.72.0.449052 – Fonte 831 – Convênio Estadual nº 1397/2025

306 – 0.8002.15.451.1501.2.72.0.449052 – Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

307 – 0.8002.15.451.1501.2.73.0.449052 – Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

DATA DE ASSINATURA:

08 de junho de 2026.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o presente extrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município, para cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmo a presente.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:76A8827D

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90.001/2026

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90001/2026

OBJETO:

Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação de edificação em alvenaria, tipo comercial denominada reforma e ampliação da Câmara de Vereadores, no Município de Dois Vizinhos – Paraná.

LOCAL:

Dois Vizinhos/PR

CONTRATANTE (UASG):

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR (929352)

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

AMPARO LEGAL:

Lei 14.133/2021, Art. 28, II, e Art. 17, § 1º

TIPO:

Edital de Concorrência Presencial

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Dia: 09/06/2026

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Dia 30/06/2026 às 8h 59m 59s (horário de Brasília)

FONTE: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site:

<https://www.cmdv.pr.gov.br/imprensa/licitacoes/ConcorrenCIA-Presencial/1/2026/2520>

Dois Vizinhos, 08 de junho de 2026.

JUAREZ ALBERTON

Presidente

Publicado por:

Claudia Britto Lorenzo

Código Identificador:754D38C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DECRETO Nº 23600/2026****DECRETO Nº 23600/2026**

Nomeia a Comissão Técnica de Análise – CTA.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Técnica de Análise - CTA, com base na Lei n.º 2568/2021, composta pelos seguintes membros:

TITULAR	SUPLENTE	LOTAÇÃO
Widael Jadal Refosco	Márcio Trentini	Departamento de Gestão Urbana
Marcos André Mataczinski	Nilson Vicente Terra	Departamento de Gestão Urbana
Raul Zanella	Alex Brendon Souza Wronski	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Clair Antonello	Márcio Shikasho	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Art. 2º Fica designado como Consultor da CTA, Jorge Augusto Didoné.

Art. 3º Revoga-se o Decreto 23582/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:EF339685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**PORTARIA Nº 066/2026****PORTARIA Nº 066/2026**

Nomeia o Gestor e o Fiscal de Convênio.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o Gestor e o Fiscal do Convênio a ser firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Sustentável do Paraná, via repasse de recursos pelo Instituto Água e Terra (IAT) através da Divisão de Resíduos Sólidos – DRS, referente à liberação de um caminhão baú para utilização da Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis, conforme segue:

Gestor – **NERI MACHADO**, matrícula funcional nº 20427-1

Fiscal – **BRUNO HENRIQUE DRUN**, matrícula funcional nº 20195-1

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:73543A6A

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO Nº 0189/2026 EXONERAR, A PEDIDO A SENHORA FRANCIELE APARECIDA DESPLANCHES, PORTADOR DO CPF/MF Nº 095.XXX.XXX-08, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

DECRETO Nº 0189/2026

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido a senhora **FRANCIELE APARECIDA DESPLANCHES**, portador do CPF/MF nº 095.xxx.xxx-08, do cargo temporário de PROFESSOR;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 05 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná,
Gabinete do Senhor Prefeito em 08 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:651E787B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0190/2026 NOMEAR, A SENHORA IVANIELE CORDEIRO DE ANDRADE, BRASILEIRA, PORTADORA DO CPF Nº 129.XXX.XXX-05, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS.

DECRETO Nº 0190/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37º II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º NOMEAR, a senhora **IVANIELE CORDEIRO DE ANDRADE**, brasileira, portadora do CPF nº 129.xxx.xxx-05, no cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná,
Gabinete do Senhor Prefeito em 08 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8059DCFO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA LTDA
CNPJ: 11.100.478/0001-00

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra para instalação de painel ripado em madeira na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fernandes Pinheiro, 08 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FD5DE3D1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº112/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MARCIELI ADELAINÉ PEREIRA
CNPJ: 38.247.792/0001-76

Objeto: Contratação de empresa/profissional para prestação de serviços de organização, assessoria técnica, apresentação e execução do cerimonial da Conferência Municipal de Saúde dia 26/06/2026.
Valor: R\$ 2.050,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 08 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:AE7A6C8B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 47/2026 *REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Súmula: Concede Progressão Funcional Vertical Por Titulação em conformidade à Lei 833/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 833/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
3291	ANGELA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	2	31/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 24 de fevereiro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1384C3EE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 48/2026 * REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE
DIGITAÇÃO

Súmula: Concede Progressão Funcional Vertical Por Titulação em conformidade à Lei 832/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 832/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
8731	DEYVITH LUCAS DOS SANTOS FARIAS	VIGILANTE NOTURNO	3	4	32/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 24 de fevereiro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3AE7C04C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000055

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas, destinadas às Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais): BELA CASA CORTINAS LTDA (10140785000151) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 8 de junho de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:3459F932

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000055

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas, destinadas às Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais): BELA CASA CORTINAS LTDA (10140785000151) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 8 de junho de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:212B9A59

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000055

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas, destinadas às Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais): BELA CASA CORTINAS LTDA (10140785000151) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 8 de junho de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:0E597A4F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000055

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas, destinadas às Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais): BELA CASA CORTINAS LTDA (10140785000151) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 8 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:664EDEC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
EMENDA Nº. 001/2026 - AO PROJETO DE LEI Nº 1037/2026,
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dá nova redação ao § 2º do art. 5º do Projeto de Lei n.º 1037/2026, de 20 de abril de 2026.”.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei:

Art. 1º - O § 2º do art. 5º do Projeto de Lei nº 1037/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - O ordenador de despesas será o Secretário Municipal de Meio Ambiente, responsável pelo setor da Defesa Civil do Município.”

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 29 de maio de 2026.

JULIANO CONSTANTINO

Presidente CCJR

DOUGLAS HORST

Membro CCJR

IVAN FLIEGNER

Membro CCJR

Publicado por:

Francieli Regina Caus

Código Identificador:ED27699F

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 054/2026

O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 054/2026, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, que julgo a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Flor da Serra do Sul/PR., ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2026, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R\$)
Nome Empresarial: PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA (CNPJ Nº 49.138.021/0001-67)	R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Flor da Serra do Sul, 08 de Junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odimar Carraro Cletis de Moraes

Código Identificador:94276D1D

LICITAÇÕES

EXTRATO IMPRESSORA 3D

Contrato Nº	69/2026
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada:	MARINARI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Valor:	8.398,88
Vigência:	Início: 08/06/2026 Término: 08/06/2027
Licitação:	6/2026
Objeto da Contratação: Aquisição de impressora 3D destinada à implantação e estruturação da Sala Maker, visando o desenvolvimento de atividades educacionais, tecnológicas e de inovação voltadas a crianças e adolescentes no Município de Flor da Serra do Sul/PR.	
Flor da Serra do Sul, 08 de Junho de 2026	

Publicado por:

Odimar Carraro Cletis de Moraes

Código Identificador:B9446F66

RECURSOS HUMANOS

ERRATA PORTARIA 207/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
“ERRATA”

Retifica a Publicação da Portaria nº. 207/2026 de 28 de maio de 2026. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 29 de maio de 2026, pg. 140, Edição Nº 3540, considerando que na referida Publicação constou número da Portaria incorreta, desta forma, **faz-se a correção:**

Onde Lê-se: “ PORTARIA Nº 062/2026”

Leia-se: “PORTARIA Nº 207/2026”

Flor da Serra do Sul, 08 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kellen Maria Vargas da Silva

Código Identificador:8C91A499

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 217/2026

PORTARIA Nº 217/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes à **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026, Processo Nº 55/2026:**

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Aquisição de impressora 3D destinada à implantação e estruturação da Sala Maker, visando o desenvolvimento de atividades educacionais, tecnológicas e de inovação voltadas a crianças e adolescentes no Município de Flor da Serra do Sul/PR.	Thaisline Maso Felipe
	Fiscal Titular
	Deisy Cristina Reina
	Fiscal Suplente
	Giseli Carraro

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 08 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kellen Maria Vargas da Silva

Código Identificador:0941DD96

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 218/2026

PORTARIA Nº 218/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026, Processo Nº 50/2026:**

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino e CMEIs de Flor da Serra do Sul/PR.	Andressa Iurko
	Fiscal Titular
	Cynthia Nara Perondi Lopes de Góes
	Fiscal Suplente
	Giseli Carraro

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 08 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kellen Maria Vargas da Silva

Código Identificador:84B0200A

RH DECRETO 031/2026

DECRETO Nº 31/2026

SÚMULA: Altera e nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS do Município de Flor da Serra do Sul – PR e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação Municipal que institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e seu respectivo Conselho Gestor,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para a substituição e posse os membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS do Município de Flor da Serra do Sul – PR, como titular e suplente, **para o período de 08 de junho de 2026 a 08 de junho de 2028**, conforme a seguinte composição:

Governamental	Titular	Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Silvana Fátima Ongarato	Deisy Cristina Reina
Representantes da Secretaria Municipal de Educação.	Andressa Yurko	Iliane Tavares dos Santos
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.	Diana Silvestro	Fátima Vicente Meirinho Ritter
Representantes da Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário.	Giovane Pizzato	Cezar Zanella Lamera
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.	Paulo Cesar de Oliveira	Ivanil de Fátima Sabino
Representantes da APMF da Escola Municipal Nossa Senhora da Glória.	Vanduir Luiz Bortolini	Tauana Canesso dos Santos
Representantes da Associação Sulflorense.	Liria Arend Alves Maciel	Madalena Urbansk

Art. 2º Ficam desde já empossados em suas funções de Conselheiros(as) de Direito.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho terá duração de dois (02) anos, a contar da data do ato da posse, permitida recondução, conforme dispõe o Art. 3º, § 6º do Regimento Interno.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal, nomeados por este Decreto, em conformidade com o Art. 3º, § 7º do Regimento Interno, não serão remunerados, sendo seu exercício considerado como relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 08 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:79A77544

RH ERRATA DA PORTARIA 215/2026

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

“ERRATA”

Retifica a Publicação da Portaria nº. 215/2026 de 03 de junho de 2026. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 04 de junho de 2026, págs. 158-159, Edição Nº 3544, considerando que na referida Publicação constou número da Portaria incorreta, desta forma, **faz-se a correção:**

Onde Lê-se: “ PORTARIA Nº 215/2025”

Leia-se: “PORTARIA Nº 215/2026”

Flor da Serra do Sul, 08 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:7E860F74

RH PORTARIA 219/2026

PORTARIA Nº 219/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026, Processo Nº 51/2026:**

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos destinados ao atendimento das demandas institucionais das diversas Secretarias Municipais do Município de Flor da Serra do Sul/PR.	Andressa Iurko
	Fiscal Titular
	Giseli Carraro
	Fiscal Suplente
	César Zanella Lamera

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 08 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:202A0AAD

RH

PORTARIA 220/2026

PORTARIA Nº 220/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes à **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026, Processo Nº 54/2026**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Contratação de empresa especializada para execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Flor da Serra do Sul/PR.	Thaisline Maso Felipe
	Fiscal Titular
	Deisy Cristina Reina
	Fiscal Suplente
	Silvana Fatima Ongarato

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 08 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:A675AC41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.582, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.582, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a remoção da servidora Solange Cristina Ciavolela Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art.31 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a remoção da servidora Solange Cristina Ciavolela Santos, matrícula nº 2-01313, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo para o exercício de suas funções do cargo na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Dall Ago Barbosa

Código Identificador:EAE2C981

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.585, 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.585, 03 DE JUNHO DE 2026.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando o resultado da avaliação médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias, matrícula 2-01201, até a data de 23 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de maio de 2026.

Flórida, 03 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Dall Ago Barbosa

Código Identificador:712B2056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI – ME

Objeto: Contratação de empresa para organização e gerenciamento da 1ª Fest Fish Run, incluindo estrutura, materiais de apoio e premiações no município de Flórida – PR.

Valor Total Contratação: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Vigência do contrato: Até 02/09/2026.

Flórida, 03 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Cristina de Carvalho

Código Identificador:92BDDCC7

EMPRESA VENCEDORA:

CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, com valor total de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

Total Geral Homologado: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

Flórida, 08 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Eduardo Cesnik Cardoso

Código Identificador:6F9BE00A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada: BHS MARINGÁ TECNOLOGIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de sistema completo de Registro Eletrônico de Ponto, incluindo software de gestão, dispositivos de biometria facial, licenças, implantação e assistência técnica.

Valor Total Contratação: R\$ 17.868,00 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

Vigência do contrato: Até 02/06/2027.

Flórida, 03 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Cristina de Carvalho

Código Identificador:B533973D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.

EMPRESA VENCEDORA:

FONTENELLE & MENDONCA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, com valor total de R\$ 489.999,57 (quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Total Geral Homologado: R\$ 489.999,57 (quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Flórida, 08 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Eduardo Cesnik Cardoso

Código Identificador:F312F792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025-PMF

Pelo presente instrumento particular de rescisão amigável, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.772.400/0001-14, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO EMERSON SETTE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.999.622/0001-64, representada por Henry Allan da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado a rescisão amigável do contrato, nos termos do art. 137, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo rescindir, de comum acordo, o Contrato Administrativo nº 28/2025-PMF, celebrado em 15 de maio de 2025, cujo objeto consistia na contratação de pessoa jurídica do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Município de Flórida.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se este termo no art. 137, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por mútuo consentimento das partes e por interesse público.

Cláusula Terceira – As partes declaram que não existe qualquer valor a pagar ou a ressarcir, dando-se mútua e ampla quitação.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais no que não contrariem a presente rescisão.

Cláusula Quinta – As partes se comprometem a publicar o presente Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município, nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em três vias de igual teor e forma.

Flórida, 21 de maio de 2026.

De acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratante

CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA

Contratada

Publicado por:

Daniele Cristina de Carvalho

Código Identificador:C1B1B0D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
INEXIGIBILIDADE 06/2026

INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº. 06/2026

COM BASE NO ART. Nº. 74, INCISO III da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº. 74, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 09/06/2026, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada em **TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, através do curso “Transformação pessoal, Entendimento da dimensão familiar, Liderança direta e indireta, Desenvolvimento na tratativa profissional, desde clientes internos, até os externos”, no período de 10, 11, 12, 13 e 15 de Junho de 2026.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: orçamentárias 01.01.001.031.101.2001
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO

O valor global estimado Contratação de Empresa especializada em **TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**, através do curso “Transformação pessoal, Entendimento da dimensão familiar, Liderança direta e indireta, Desenvolvimento na tratativa profissional, desde clientes internos, até os externos”, no período de 10, 11, 12, 13 e 15 de Junho de 2026.

Valor Será de R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais) pelo prazo de 30 dias.

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente inexigibilidade não terá período de publicação ficará disponível para consulta, a partir da data da divulgação no Site oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência)

<https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br,

preferencialmente fazendo referência ao processo de inexigibilidade. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Atestado de capacidade técnica.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 08 de Junho de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada em **TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO**

HUMANO LTDA, através do curso, “Transformação pessoal, Entendimento da dimensão familiar, Liderança direta e indireta, Desenvolvimento na tratativa profissional, desde clientes internos, até os externos”, no período de 10,11,12,13 e 15 de Junho de 2026. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	“Transformação pessoal, Entendimento da dimensão familiar, Liderança direta e indireta, Desenvolvimento na tratativa profissional, desde clientes internos, até os externos”, no período de 10,11,12,13 e 15 de Junho de 2026..	R\$ 1.950,00	R\$ 11.7000,00

Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A Câmara municipal de Foz do Jordão, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão, diante disso esta casa de leis no decorrer do ano legislativo Câmara Municipal de Foz do Jordão tem o objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático seus Vereadores;

Por essa razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente público é que se faz necessário a contratação de empresa especializada em treinamento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Atestado de capacidade técnica.

CONTRATANTE.

Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra, mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 30 dias.

b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica em razão do objeto.

Condições Especiais De Contratação

Não se aplica em razão do objeto.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei

nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante

9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a objeto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.

A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de até (1) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrito no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 30 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o (a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(o): Edimar Junior De Paula Spagnoli.

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Contato via proposta entregue e assinados sendo os seguintes: POR MEIO DE NOTAS FISCAIS

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável

fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 08/06/2026

Aprovado em: 08/06/2026

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI

Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA;
CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, para Contratação de Empresa especializada em **TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, através do curso **“Transformação pessoal, Entendimento da dimensão familiar, Liderança direta e indireta, Desenvolvimento na tratativa profissional, desde clientes internos, até os externos”**, no período de 10,11,12,13 e 15 de Junho de 2026.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	“Transformação pessoal, Entendimento da dimensão familiar, Liderança direta e indireta, Desenvolvimento na tratativa profissional, desde clientes internos, até os externos”, no período de 10,11,12,13 e 15 de Junho de 2026.	R\$	R\$

PREÇO TOTAL: R\$ ____ 30 DIAS;

Proponente _____

CNPJ _____

Endereço Proponente _____ -

Foz do Jordão (PR), _____ Junho de 2025.

Assinatura do Proponente

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Inexigibilidade de Valor nº: 06/2026

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, de 2026.

Nome Completo
Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Publicado por:

Edimar Junior de Paula Spagnoli

Código Identificador:5F09DC36**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2026****DATA: 08.06.2026**

OBJETO: contratação de empresa especializada em **TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**, através do curso: “**Transformação pessoal, Entendimento da dimensão familiar, Liderança direta e indireta, Desenvolvimento na tratativa profissional, desde clientes internos, até os externos**”, no período de 10, 11, 12, 13 e 15 de Junho de 2026.

Analizados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade nº. 06/2026, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa **COMUNICATIVA TREINAMENTOS LTDA- CNPJ Nº:** 43.118.957/0001-40, pelo valor total de R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade nº. 06/2026.

Foz do Jordão, 08 de Junho de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:

Edimar Junior de Paula Spagnoli

Código Identificador:038E596B**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO 404/2026**

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA DO PREDIO MUNICIPAL DE SAUDE**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 10/06/2026 - 08h00min até 24/06/2026 - 08h29min.

Abertura e julgamento das propostas: 24/06/2026 - 08h30min até – 08h59min

Início da sessão de disputa de preços: 24/06/2026 às 08h00min.

O edital poderá ser obtido nos sites eletrônicos <https://bll.org.br> ou www.fozdojardao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojardao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 08 de junho de 2024.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA

Agente de Contratação

Decreto nº 35/2025

Publicado por:

Perpétua Custódio Ramos

Código Identificador:2116CBFB**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.**

PROCESSO: Inexigibilidade nº 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: UNIVERSIDADE DE DIREITO PUBLICO LTDA - UNIDIP (CNPJ Nº 35.883.382/0001-23)

OBJETO: "INSCRIÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES MUNICIPAIS NO CURSO SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), NA MODALIDADE PRESENCIAL, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE CURITIBA/PR, PROMOVIDO PELA UNIVERSIDADE DE DIREITO PÚBLICO - UNIDIP"

VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 08/06/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odyleia Christiane de Oliveira Zenaro

Código Identificador:6687E12E**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 45/2026****DECRETO Nº 45/2026**

SÚMULA: Dispõe sobre a demissão da servidora Cristina de Lima Dias em razão de insuficiência funcional apurada em Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 05/1997, pelo Decreto Municipal nº 99/2025, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Avaliação de Insuficiência Funcional instaurado pela Portaria nº 64/2026;

CONSIDERANDO que foi assegurado ao servidor o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Processante, que concluiu pela caracterização de insuficiência funcional grave da servidora;

CONSIDERANDO que restou comprovado que a servidora Cristina de Lima Dias, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, não preencheu os requisitos necessários à confirmação no cargo.

CONSIDERANDO que o art. 43 da Lei Municipal nº 05/1997 estabelece que durante o estágio probatório devem ser aferidos os requisitos de idoneidade moral, disciplina, assiduidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 99/2025 regulamenta os critérios de avaliação funcional dos servidores em estágio probatório, incluindo disciplina, responsabilidade, eficiência e qualidade do trabalho;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DEMITIDA a servidora Cristina de Lima Dias, matrícula nº 10000606, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, em estágio probatório, vinculada ao Município de Foz do Jordão/PR, em razão de insuficiência funcional constatada em Processo Administrativo regularmente instaurado e processado.

Art. 2º - A demissão fundamenta-se:

I – na ausência dos requisitos necessários à confirmação no cargo durante o estágio probatório;

II – na prática de conduta incompatível com o exercício das atribuições do cargo de Oficial Administrativo, consistente reincidência em falta funcional e histórico disciplinar desfavorável, com violação dos deveres funcionais de responsabilidade, disciplina, eficiência e zelo pelo serviço público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão/PR, 08 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselaine Presa

Código Identificador:CD6B0833

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2026**

PORTARIA Nº 136/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar a servidora abaixo a conduzir os veículos públicos;

NOME DO SERVIDOR	RG	Nº DE REGISTRO C.N.H
SANDRA REGINA PFLANZER ZANIN	4.410.402-4	00992808766 (categoria B)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 08 de Junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Presa Hamud

Código Identificador:DC5B753E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246 DE 08 DE JUNHO DE 2026**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sra. **LENIR DA CONCEIÇÃO ALEXANDRE** Lotada na Secretaria Municipal

de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024 A 2025, a partir de **08/06/2026 A 12/06/2026** com retorno em **15/06/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de JUNHO de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:D06308FD

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247 DE 08 DE JUNHO DE 2026**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sra. **MARIELLEN DACHERI** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024 A 2025, a partir de **08/06/2026 A 12/06/2026** com retorno em **15/06/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de JUNHO de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:7532452F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº495 DE 08 DE JUNHO DE 2026**

Autoriza a cessão de uso gratuita de fração de imóvel público à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para implantação, operação e manutenção de poço tubular profundo destinado ao abastecimento público de água e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Município organizar e prestar os serviços públicos de abastecimento de água;

CONSIDERANDO que compete ao Município dispor sobre a administração e utilização de seus bens públicos;

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação da segurança hídrica e no fortalecimento do sistema de abastecimento de água da população de General Carneiro;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de área pública para implantação de poço tubular profundo e instalações correlatas pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão de uso gratuita à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, inscrita no CNPJ nº 76.484.013/0001-45, de fração de imóvel pertencente ao Município de General Carneiro, integrante da Matrícula nº 16.982 do Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR.

Art. 2º A área objeto da cessão corresponde a parte do Lote nº 09, Quadra nº 01, situada na Área de Desenvolvimento Econômico do Município, com área aproximada de 100,40 m², possuindo as seguintes dimensões e confrontações:

- I – Frente: 10,00 metros, confrontando com a Rua Ludovico Olinquevicz;
- II – Fundos: 10,08 metros, confrontando com o remanescente do Lote nº 09 da Quadra nº 01;
- III – Lateral direita: 10,00 metros, confrontando com o Lote nº 08 da Quadra nº 01;
- IV – Lateral esquerda: 10,00 metros, confrontando com o remanescente do Lote nº 09 da Quadra nº 01.

Parágrafo único. A planta e o memorial descritivo da área integrarão o Termo de Cessão de Uso.

Art. 3º A cessão destina-se exclusivamente à implantação, perfuração, operação, manutenção e exploração de poço tubular profundo, reservatórios, cercamento, instalações elétricas, equipamentos eletromecânicos, redes, adutoras e demais estruturas necessárias ao sistema público de abastecimento de água.

Art. 4º A cessão de uso é concedida por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse público e a utilização da área para as finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Constituem obrigações da SANEPAR:

- I – Utilizar a área exclusivamente para os fins previstos neste Decreto;
- II – Executar, às suas expensas, as obras e instalações necessárias;
- III – Obter as licenças, autorizações e outorgas exigidas pela legislação aplicável;
- IV – Manter o local em adequadas condições de segurança e conservação;
- V – Responder por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de suas atividades;
- VI – Permitir a fiscalização do Município sempre que solicitado.

Art. 6º A cessão poderá ser revogada nas seguintes hipóteses:

- I – Desvio de finalidade;
- II – Abandono da área;
- III – Desativação definitiva das instalações;
- IV – Relevante interesse público devidamente motivado.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese deverá ser preservada a continuidade do serviço público de abastecimento de água.

Art. 7º Extinta a cessão, a posse da área retornará ao Município.

Art. 8º As benfeitorias permanentes incorporadas ao imóvel reverterão ao patrimônio municipal, sem direito à retenção ou indenização, ressalvadas as instalações operacionais cuja retirada seja tecnicamente necessária.

Art. 9º Fica autorizada a formalização do respectivo Termo de Cessão de Uso Gratuita.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5EA4C34C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 021/2026/CM

EMENTA: “Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA**, matrícula nº. 149, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las no período de **10 a 19/06/2026** relativos ao período aquisitivo 04/11/2024 a 03/11/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 08 de junho de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:DF92073B

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ **TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 075/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **MARCELO CONCENCIO ZAIA, MATRÍCULA Nº. 207; CARGO:** Vereador, correspondente a R\$2.782,50 (dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 16 a 19 de junho de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública “MANDATO EM FOCO – EFICIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO ATRAVÉS DA COMUNICAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE: O PODER DA IA EM 2026”, promovido pela LPB – Liderança Pública Brasil Ltda, conforme termo de solicitação de diária.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 08 de junho de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:FD87CEDE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ **TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 076/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **GILBERTO RIGUETTE DE SOUZA, MATRÍCULA Nº. 211; CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R\$2.537,50 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 16 a 19 de junho de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública “MANDATO EM FOCO – EFICIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO ATRAVÉS DA COMUNICAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE: O PODER DA IA EM 2026”, promovido pela LPB – Liderança Pública Brasil Ltda, conforme termo de solicitação de diária.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 08 de junho de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos

Código Identificador:952E7786

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 077/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **PAULO FERNANDO SIENA, MATRÍCULA Nº. 214; CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R\$2.537,50 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 16 a 19 de junho de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública “FISCALIZAÇÃO, FOMENTO E CAPACITAÇÃO PRÁTICA DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL E PERÍODO DE TRANSIÇÃO”, promovido pela AKM Treinamentos Públicos, conforme termo de solicitação de diária.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 08 de junho de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos

Código Identificador:DB2148E1

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 078/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias a senhora **GABRIELA MENGUE TRISTÃO DA ROCHA, MATRÍCULA Nº. 219; CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R\$2.537,50 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 16 a 20 de junho de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública “FISCALIZAÇÃO, FOMENTO E CAPACITAÇÃO PRÁTICA DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL E PERÍODO DE TRANSIÇÃO”, promovido pela AKM Treinamentos Públicos, conforme termo de solicitação de diária.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 08 de junho de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos

Código Identificador:1B2D68AB

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 079/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias a senhora **LETÍCIA CRISTINA REZENDE DE SOUZA, MATRÍCULA Nº. 212; CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R\$2.537,50 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 16 a 20 de junho de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública “FISCALIZAÇÃO, FOMENTO E CAPACITAÇÃO PRÁTICA DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL E PERÍODO DE TRANSIÇÃO”, promovido pela AKM Treinamentos Públicos, conforme termo de solicitação de diária.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 08 de junho de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos

Código Identificador:58B78557

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 001/2026

Processo Administrativo Disciplinar 08/2025

INTERESSADO: GENIVAL LUIS MANGOLIN

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 141, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009

Vistos etc.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor **GENIVAL LUIS MANGOLIN**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de apurar supostas irregularidades funcionais relacionadas ao transporte de paciente em ambulância pertencente à frota

municipal, conforme fatos narrados na Comunicação Interna nº 3380/2025.

A Comissão Processante regularmente designada promoveu a instrução do feito, observando-se integralmente as garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Durante a fase instrutória foram produzidas provas documentais e testemunhais, realizadas oitivas, assegurada a apresentação de defesa escrita e oportunizada a formulação de alegações finais pelo servidor processado.

Encerrada a instrução, a Comissão Processante apresentou Relatório Final conclusivo opinando pela absolvição do servidor e consequente arquivamento dos autos, ao fundamento de inexistirem elementos probatórios suficientes, seguros e coerentes aptos a ensejar responsabilização administrativa disciplinar.

É o relatório.

Passo à fundamentação e decisão.

Inicialmente, verifica-se que o presente processo administrativo disciplinar observou os requisitos formais e materiais exigidos pela legislação aplicável, inexistindo nulidades ou vícios procedimentais capazes de comprometer sua validade jurídica.

No mérito, após detida análise do conjunto probatório constante dos autos, conclui-se que não houve comprovação inequívoca da prática de infração funcional imputada ao servidor.

As imputações formuladas nos presentes autos referem-se, em síntese, à suposta condução inadequada do transporte da paciente, envolvendo alegações de **acomodação brusca na maca da ambulância, ausência de utilização do cinto de segurança durante o trajeto, condução do veículo em velocidade incompatível com as condições do serviço e comportamento supostamente ríspido e desrespeitoso por parte do servidor processado.**

Conforme consignado pela Comissão Processante, os depoimentos prestados evidenciaram peculiaridades operacionais do serviço de transporte de pacientes, limitações estruturais da frota municipal e características clínicas específicas da paciente transportada, não sendo possível atribuir ao servidor, com a necessária segurança jurídica, comportamento funcional incompatível com o cargo exercido.

Importa ressaltar que o Processo Administrativo Disciplinar possui natureza eminentemente sancionatória, razão pela qual eventual aplicação de penalidade exige demonstração robusta, clara e inequívoca da materialidade da infração e da autoria imputada ao agente público.

Nessa linha, a responsabilização disciplinar não pode se fundamentar em meras percepções subjetivas, presunções, conjecturas ou interpretações dissociadas de elementos concretos de prova, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da razoabilidade e da presunção de inocência.

Nesse contexto, a insuficiência probatória verificada nos autos impede a formação de convencimento seguro acerca da existência de dolo, culpa ou violação funcional apta a justificar reprimenda administrativa.

Outrossim, a jurisprudência pátria e a doutrina administrativista consolidaram entendimento no sentido de que, em processos administrativos sancionadores, eventual dúvida razoável quanto à autoria ou materialidade da infração deve favorecer o acusado, em observância ao princípio do *in dubio pro administrado*, corolário dos princípios constitucionais do devido processo legal e da presunção de inocência.

Assim, ausentes provas seguras e consistentes quanto à prática de infração disciplinar, impõe-se a absolvição do servidor.

Dessa forma, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão Processante, adotando seus fundamentos como razões de decidir.

Ante o exposto, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 11/2009, bem como nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, devido processo legal, ampla defesa, contraditório e presunção de inocência:

DECIDO:

I — ACOLHER INTEGRALMENTE o Relatório Final da Comissão Processante, adotando seus fundamentos como razão de decidir;

II — JULGAR IMPROCEDENTES as imputações formuladas em face do servidor GENIVAL LUIS MANGOLIN, relativas ao

enquadramento previsto no art. 141, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, diante da insuficiência de provas quanto à materialidade e autoria da infração disciplinar;

III — ABSOLVER o servidor das acusações constantes dos autos, com fundamento nos princípios do devido processo legal, ampla defesa, contraditório e presunção de inocência;

IV — DETERMINAR o arquivamento definitivo do presente Processo Administrativo Disciplinar, com as cautelas legais e administrativas de praxe;

V — DETERMINAR a ciência formal desta decisão ao servidor processado e aos setores competentes para as anotações pertinentes.

Publique-se.

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 09 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:EA3EE4D3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 002/2026

Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026

Servidora: **MARIA EDUARDA DE SÁ SIMPLÍCIO**

Vistos etc.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 535/2024, destinado à apuração de supostas irregularidades funcionais atribuídas à servidora **MARIA EDUARDA DE SÁ SIMPLÍCIO**, ocupante do cargo de Professora, registrada na matrícula nº 506148, lotada na Escola Municipal Jardim Primavera.

A instauração do feito decorreu de Comunicação Interna nº 154/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, fundamentada em relato encaminhado pela direção da Escola Municipal Jardim Primavera, dando conta de que a servidora estaria utilizando atestados médicos para justificar afastamentos do serviço público municipal, ao mesmo tempo em que frequentava presencialmente aulas do curso de Mestrado em Sustentabilidade, realizado no Município de Umuarama/PR.

Constituída regularmente, a Comissão Processante promoveu a instrução do feito, observando os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, realizando oitivas, juntada documental e demais diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Durante a instrução processual, foram ouvidas as testemunhas Anirléia de Oliveira de Paula, Dejanira de Lima Torres, Elaine Regina de Jesus, Leni da Costa da Silva, Narumi Nara Mignaca, bem como a própria servidora processada.

Encerrada a fase instrutória, a Comissão Processante elaborou Relatório Final, no qual passou a expor os elementos probatórios coligidos aos autos e as conclusões alcançadas acerca dos fatos apurados.

Conforme consignado no referido relatório, a servidora apresentou, em diversas oportunidades, atestados médicos perante a Administração Pública Municipal, alegando incapacidade laborativa e necessidade de afastamento de suas funções. Todavia, documentos acadêmicos e registros de frequência demonstraram seu comparecimento presencial às atividades do curso de mestrado nos mesmos períodos em que se encontrava afastada por licença médica. Segundo apontado pela Comissão, verificou-se coincidência entre os períodos de afastamento médico e a participação presencial da servidora em atividades acadêmicas nas datas de 29/09/2023, 06/10/2023, 27/10/2023, 10/11/2023, 10/05/2024, 24/05/2024, 07/06/2024 e 14/06/2024.

A Comissão destacou que, embora os atestados médicos tenham sido posteriormente confirmados como autênticos pelo Ministério Público, a irregularidade apurada não residiria na falsidade documental, mas sim no desvirtuamento da finalidade da licença médica, diante da incompatibilidade entre a alegada incapacidade laborativa e a

comprovada participação presencial em atividades acadêmicas de pós-graduação em outro município.

Ao final da instrução, a Comissão Processante concluiu pela configuração de infração disciplinar grave, enquadrando a conduta no art. 141, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, opinando pela aplicação da penalidade de demissão.

Em sede de **alegações finais**, a defesa da servidora sustentou a inexistência de infração disciplinar, defendendo a legalidade das condutas praticadas e a autenticidade dos atestados médicos apresentados aos autos. Argumentou, ainda, que não teria havido dolo ou má-fé por parte da servidora, destacando seu bom desempenho funcional durante o estágio probatório, bem como a ausência de registros disciplinares anteriores.

A defesa também apresentou justificativas específicas em relação a algumas das datas apontadas pela Comissão Processante, especialmente sob o argumento de que a servidora teria se submetido a consultas médicas e enfrentado impossibilidade de retorno imediato ao Município de Goioerê/PR, sustentando, por fim, que não houve prejuízo ao serviço público decorrente dos fatos apurados.

Ao final, requereu o arquivamento do feito ou, subsidiariamente, a improcedência das acusações, com a consequente absolvição da servidora.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando detidamente os autos, verifica-se que o processo foi regularmente instruído, sem qualquer vício capaz de comprometer sua validade, tendo sido plenamente assegurados à servidora os direitos ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal, em conformidade com o art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

A materialidade e autoria das irregularidades restaram suficientemente demonstradas pelo conjunto probatório produzido.

Inicialmente, importa registrar que a autenticidade dos atestados médicos apresentados pela servidora não constitui objeto de controvérsia. Conforme apurado, os documentos foram considerados verdadeiros e regularmente emitidos por profissionais habilitados.

Todavia, tal circunstância, por si só, não afasta a responsabilidade administrativa apurada.

Isso porque a irregularidade funcional verificada não consiste na falsificação dos documentos médicos, mas sim no uso incompatível da licença para tratamento de saúde com a efetiva participação presencial em atividades acadêmicas externas, durante períodos em que a servidora se declarava impossibilitada para o exercício de suas atividades funcionais.

Conforme corretamente apontado pela Comissão Processante, há manifesta incompatibilidade entre a alegação de incapacidade laboral (acompanhada de recomendações médicas de afastamento e repouso) e o deslocamento intermunicipal para participação presencial em curso de mestrado, atividade que exige esforço físico, intelectual, permanência prolongada e regularidade.

Ainda que a defesa sustente que algumas atividades acadêmicas ocorreram em horários distintos da jornada funcional, tal argumento não descaracteriza a infração apurada.

A questão central não reside meramente na coincidência de horários, mas sim na incompatibilidade lógica entre a condição de incapacidade declarada perante a Administração Pública e a aptidão demonstrada para participação em atividades acadêmicas presenciais em outro município.

O instituto da licença médica possui finalidade específica e excepcional: assegurar ao servidor o afastamento necessário à sua recuperação física ou mental.

Ao utilizar o período de afastamento para frequentar regularmente atividades acadêmicas presenciais, a servidora acabou por desvirtuar a finalidade da licença concedida, comprometendo a confiança que deve nortear a relação funcional entre servidor e Administração Pública.

Também não prospera a alegação defensiva de ausência de dolo ou má-fé.

A reiteração das ocorrências, distribuídas em múltiplas datas ao longo do período apurado, evidencia padrão de conduta incompatível com os deveres funcionais de lealdade, honestidade e boa-fé administrativa.

Embora o histórico funcional da servidora e sua avaliação em estágio probatório tenham sido considerados, tais elementos não possuem força suficiente para afastar a gravidade das infrações efetivamente comprovadas nos autos.

Da mesma forma, as justificativas apresentadas para situações específicas, como dificuldades de deslocamento após consultas médicas, não descaracterizam o quadro geral apurado, especialmente diante da multiplicidade de episódios documentados.

A conduta constatada afronta diretamente os princípios constitucionais da moralidade, legalidade e eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, além de configurar violação aos deveres funcionais impostos aos servidores públicos municipais.

A confiança constitui elemento essencial da relação entre Administração Pública e servidor. Quando demonstrado que o afastamento remunerado foi utilizado de forma incompatível com sua finalidade legal, resta caracterizada grave quebra do vínculo de confiança funcional.

Nesse contexto, a conclusão da Comissão Processante mostra-se devidamente fundamentada e compatível com os elementos probatórios constantes dos autos.

Considerando a gravidade da conduta, sua reiteração, o desvio de finalidade na utilização da licença médica e a quebra da confiança administrativa, revela-se proporcional e adequada a aplicação da penalidade de demissão, nos termos do **art. 141, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009**.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão Processante e **JULGO PROCEDENTE** o Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2024, reconhecendo a prática de infração disciplinar pela servidora MARIA EDUARDA DE SÁ SIMPLÍCIO.

Restou devidamente comprovado nos autos que a servidora utilizou afastamentos médicos de forma incompatível com sua finalidade legal, valendo-se de licenças médicas para afastamento do exercício funcional enquanto mantinha participação presencial em atividades acadêmicas, em afronta aos princípios da moralidade administrativa, boa-fé, lealdade funcional e honestidade exigidos do servidor público.

A conduta apurada caracteriza infração disciplinar grave, enquadrando-se no art. 141, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, diante do desvirtuamento da finalidade da licença médica e da quebra da confiança indispensável à manutenção do vínculo funcional com a Administração Pública.

Assim, considerando a gravidade das condutas praticadas, sua reiteração e a incompatibilidade com os deveres inerentes ao cargo público, **APLICO** à servidora MARIA EDUARDA DE SÁ SIMPLÍCIO a penalidade de **DEMISSÃO**, nos termos do art. 136, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009.

DETERMINO:

I – A publicação da presente decisão no órgão oficial do Município;

II – A intimação pessoal da servidora e de sua procuradora constituída, com encaminhamento de cópia integral desta decisão;

III – Seja consignado que, nos termos do art. 151-A da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, poderá a servidora apresentar pedido de reconsideração dirigido à própria autoridade prolatora da decisão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da presente decisão, observados os efeitos legais previstos no referido dispositivo;

IV – Transcorrido o prazo sem manifestação, ou após apreciação do eventual pedido de reconsideração e consequente trânsito em julgado administrativo, expeça-se o competente Decreto, nos termos do §1º do art. 151-A da Lei Complementar Municipal nº 11/2009;

V – Após o trânsito em julgado administrativo, encaminhem-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para adoção das providências funcionais cabíveis, inclusive anotação da penalidade nos assentamentos funcionais da servidora;

VI – Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”

Goioerê – Paraná, 09 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:60C385AD

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 9.819/2026

DECRETO LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o falecimento do ex-Prefeito Municipal Gil Marques de Almeida, ocorrido em 31 de maio de 2026;
Considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Goioerê durante sua gestão à frente do Poder Executivo Municipal no período de 1965 a 1968;
Considerando sua importante contribuição para o desenvolvimento do Município, deixando sua marca de dedicação, trabalho e compromisso com a comunidade goioerense;
Considerando o sentimento de pesar e consternação que acomete a população de Goioerê pela irreparável perda, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados da publicação deste Decreto, no Município de Goioerê, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-Prefeito Municipal Gil Marques de Almeida.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal permanecerá hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 02 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

*republikado por erro material, excluindo o decreto nº 9.919/2026 de 03/06/2026e 9.819/2026 de 04/06/2026.

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:918A7E96

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 9.823/2026

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 9.772, DE 04 DE MAIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o candidato foi nomeado e no prazo para posse (30 dias) não compareceu perante o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Goioerê;
Considerando a necessidade de provimento às vagas, atendendo à ordem de classificação do concurso público,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, o Decreto nº 9.772, de 04 de maio de 2026, que nomeou a Sra. VALDIRENE CAMARGO DE OLIVEIRA, CPF nº 026.894.679-50, para tomar posse no cargo público de PROFESSOR com carga horária de 20 (vinte) horas

semanais, ante o não comparecimento do nomeado para investidura ao cargo no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – Paraná, em 08 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:741F914C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 9.824/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ANA PAULA DA SILVA SOARES, CPF nº 073.675.859-32, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 08 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:394F4C6A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 9.825/2026

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, em 03 de junho de 2026, a senhora LUCIANA OLIVEIRA SANTOS BERNINE, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, com admissão em 03/02/2025, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica declarado vago, em 03 de junho de 2026, o cargo de Conselheiro Tutelar, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 08 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:41D7EFC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 349/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, VALDINEY SOARES DE MELLO ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 08 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:7D8C5FFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 350/2026**

Concede horário especial a servidora efetiva, na forma do art. 107, § 3º, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando que o art. 107, da Lei Complementar nº 11/2009, disciplina que o servidor que o servidor terá direito a redução de jornada (horário especial) quando possuir familiar portador de deficiência, desde que haja compensação de horário;

Considerando que, apesar da redação do artigo supracitado, o Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a seguinte tese, proveniente do Tema nº 1.097 (RE 1237867): “Aos servidores públicos estaduais e

municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990”;

Considerando que o art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei 8.112/1990, dispõe que o servidor terá direito a redução de jornada (horário especial) independente de compensação de horário;

Considerando protocolo nº 0067.1863/2026;

Considerando que a servidora pública possui jornada diária de trabalho de 08 (oito) horas diárias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial à servidora SUELLEN CRISTINA LOPES DE ALMEIDA COELHO, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, consistente em redução de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária, a serem cumpridas em horário compatível com as sessões terapêuticas frequentada pelo filho, sem prejuízo da remuneração e dispensada a compensação de horário, com base no art. 107, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, sem prejuízo da remuneração e dispensada a compensação de horário.

Parágrafo único. A incidência da redução prevista no caput dar-se-á, diariamente, de segunda a sexta-feira, à razão de até quatro horas, de modo que a jornada diária deverá ser cumprida pela servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 08 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:E7EBDEAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 351/2026**

Concede horário especial a servidora efetiva, na forma do art. 107, § 3º, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando que, apesar da redação do artigo supracitado, o Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a seguinte tese, proveniente do Tema nº 1.097 (RE 1237867): “Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990”;

Considerando que o art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei 8.112/1990, dispõe que o servidor terá direito a redução de jornada (horário especial) independente de compensação de horário;

Considerando protocolo nº 0067.1046/2026;

Considerando que a servidora pública possui jornada diária de trabalho de 08 (oito) horas diárias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial à servidora ANA PAULA XAVIER, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, consistente em redução de carga horária de até 50% (cinquenta por cento), a serem cumpridas em horário compatível com as sessões terapêuticas frequentada pelo filho, sem prejuízo da remuneração e dispensada a compensação de horário.

Parágrafo único. A incidência da redução prevista no caput dar-se-á, diariamente, de segunda a sexta-feira, à razão de quatro horas, de modo que a jornada diária deverá ser cumprida pela servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 08 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:CB26EAF5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 352/2026**

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal, JACIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 27 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 08 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:5558125F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 353/2026**

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de junho de 2026, a servidora pública municipal JULIANA RIBEIRO TAMEIRÃO PROCÓPIO, do cargo em comissão de Diretor de CMEI Mundo Encantado.

Art. 2º A servidora pública indicada no caput, a partir de 01 de junho de 2026, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 08 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:B298B852**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
001/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ.**

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Goioerê/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê/PR, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo prefeito Municipal senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê, Estado do Paraná, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o nº 75.838.672/0001-70, com sede na Rua Mário Ribeiro, nº 77, Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê – PR, doravante denominada, simplesmente, TOMADOR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor SÉRGIO FORTIS, portador da Cédula de Identidade e inscrito no CPF/MF sob o nº 676.179.649-00, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê, Estado do Paraná, e ambos em conjunto denominados parceiros, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 7.843/2022, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta – Do Valor, constante do Termo de Fomento nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 174.375,14 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), passando o valor global do Termo de Fomento nº 001/2026 de R\$ 1.259.090,50 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, noventa reais e cinquenta centavos) para R\$ 1.433.465,64 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goioerê-PR, 08 de junho de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê-PR

Concedente

SÉRGIO FORTIS

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê-PR

Tomador

Publicado por:

Patricia Zamprone

Código Identificador:9A7518E8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
002/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E O INSTITUTO SANTA CLARA.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Goioerê/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê/PR, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo prefeito Municipal senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê, Estado do Paraná, e de outro lado a INSTITUTO SANTA CLARA, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 995/07/84, inscrita no CNPJ sob o nº 76.714.302/0001-93, com sede na Praça Oeste, nº 101, Vila Guaíra, nesta cidade de Goioerê – PR, doravante denominada, simplesmente, TOMADOR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor ROMILDO EDSON BATISTA, portador da Cédula de Identidade nº 6.970.242-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.491.679-09, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê, Estado do Paraná, e ambos em conjunto denominados parceiros, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 7.843/2022, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta – Do Valor, constante do Termo de Fomento nº 002/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$52.061,15 (cinquenta e dois mil, sessenta e um reais e quinze centavos), passando o valor global do Termo de Fomento nº 002/2026 de R\$875.112,56 (oitocentos e setenta e cinco mil, cento e doze reais e cinquenta e seis centavos) para R\$927.173,71 (novecentos e vinte e sete mil, cento e setenta e três reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goioerê-PR, 08 de junho de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê-PR
Concedente

ROMILDO EDSON BATISTA

Presidente do Instituto Santa Clara
Tomador

Publicado por:

Patricia Zamprone

Código Identificador:21490C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 022/2026 – COMDEF

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 9 horas, na sede da APAE de Goioerê, localizada na Rua Mário Ribeiro, nº 77, Jardim Lindóia, em Goioerê/PR, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF para a realização de reunião ordinária. A Presidente, Cássia Fernanda Mercúrio, deu início aos trabalhos desejando bom dia a todos os presentes e, em seguida, passou a palavra à Sra. Graziella Gorri Pareja, conselheira e representante da APAE. A conselheira

informou aos presentes que a APAE de Goioerê foi classificada em três eixos do Edital nº 05/2025 da SEDEF, cujos recursos serão destinados diretamente à instituição. Na oportunidade, apresentou os projetos inscritos, as ações previstas e os resultados esperados, proporcionando aos conselheiros maior conhecimento sobre as propostas contempladas. Na sequência, a Presidente Cássia Fernanda Mercúrio sugeriu o agendamento de uma reunião com o Prefeito Municipal, visando apresentar e solicitar providências referentes às demandas e necessidades relacionadas à política da pessoa com deficiência no município. Dando continuidade à reunião, a Sra. Graziella Gorri Pareja apresentou as instalações da APAE de Goioerê, bem como os projetos, programas e serviços desenvolvidos pela entidade em atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, **Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães**, secretária executiva, lavrei a presente ata. A lista de presença segue em anexo.

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:AE3F83A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 65/2026

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

Credenciada: LEANDRO DE SOUZA DA SILVEIRA 03486809962

Item e Valor

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)
01	Prestação de serviços profissionais para ministrar oficinas de Karatê adaptadas à faixa etária dos alunos: de 04 a 10 anos, distribuídos em: Educação Infantil: 4 e 5 anos; Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 1º ao 5º ano; contemplando: Técnicas básicas (socos, chutes, posturas); Coordenação motora, equilíbrio e flexibilidade; Jogos pedagógicos e educativos; Disciplina, autocontrole e respeito às regras. Modalidade: hora/aula (60 minutos); Atendimento em sistema de rodízio nas escolas; Turmas de até 25 alunos; Cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação. Carga Horária Estimada: 01 hora semanal por turma em cada escola; As atividades serão ofertadas nas seguintes escolas que possuem atividade complementar ou funcionam em período integral na Rede Municipal: Escola Municipal Dr. Daniel Portella; Escola Municipal Monteiro Lobato; Escola Municipal Jardim Primavera; Escola Municipal Ladislau Schicorski; Escola Municipal Professora Liduina Alves Gondim Primo; Escola Municipal Cecília Meireles; Média estimada: 20 horas semanais por modalidade.	Horas	78,28

Vigência: Início: 09/06/2026 Término: 09/06/2027

Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026

Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de aula de karatê.

Goioerê/PR, 08 de Junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Faquineti de Aragão

Código Identificador:454E3D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, 100 MT COM 12; deslocamento e montagem de equipamento, com Anuência Prévia e ART; Elaboração de Processo de Outorga Completa; Análise da Água Conf. Parâmetros do IAT, conforme IN nº 001/2006 e Teste de Vazão com Instalação de todo o Conjunto de Motobomba Submersa 24 Horas, inclusive Deslocamento, Instalação e Retirada de Motobomba Submersa, para

captação de água para o Lago no Parque do Povo, no Município de Goioerê-PR, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

CONTRATADO: HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 33.890,00
08/06/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira

Código Identificador:57179B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026

HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: PAGAMENTO de INSCRIÇÃO a empresa MICKS TREINAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ:32.633.001/0001-60, para participação presencial na “Formação Técnica em Alimentação Escolar”, nos dias 17 e 18/06/2026, local:Avenida Colombo, 9161 – Shopping Catuaí – Tresson Business, Maringá-PR, conforme solicitação da Secretária de Educação de Goioerê-PR.

CONTRATADO: MICKS TREINAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.325,00

08/06/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira

Código Identificador:23D07B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº. 9.822/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.208/2026, DE 04 DE JUNHO DE 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2299-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$300.000,00
01230.00494.09.02.06.20.1.600.3130 Emenda de Comissão - 50410002	300.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$300.000,00
01230.00494.09.02.06.20.1.600.3130 Emenda de Comissão - 50410002	300.000,00

Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 3.171/2025, datada de 09/12/2025; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.145/2025, datada de 16/07/2025 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.173/2025, datada de 17/12/2025.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – PR., em 08 de junho de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:

Daiane Franciele Dos Santos

Código Identificador:7D3C4B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº. 9.826/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 479.458,83 (quatrocentos e setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2055-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$4.600,00
00965.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	4.600,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.8.6002-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.23.695.3.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$299.871,83
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	299.871,83
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.23.695.3.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$136.459,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	136.459,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2077-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$30.528,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.528,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$436.330,83
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	436.330,83
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.243.8.6001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$4.600,00
00965.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	4.600,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.528,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.528,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 08 de junho de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Tiago Henrique de Rezende Salles

Código Identificador:0870D5C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS****LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repassa	Data	Valor
FNS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	SAMU 192	03/06/2026	R\$ 91.182,00
FNS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	03/06/2026	R\$ 117.599,35
FNS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	MAC	03/06/2026	R\$ 679.420,25
SECRETARIA TESOIRO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	05/06/2026	R\$ 588,52
SECRETARIA TESOIRO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	08/06/2026	R\$ 1.748,33

Goioerê, 08 de junho de 2.026

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Hellen Izzo Palicer Cairos

Código Identificador:5F0A8B71**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM****MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 022/2026****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026
PROCESSO Nº 048**

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 22/2026 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, incluindo projetor multimídia, tablets, notebooks, smartphones, armários, gaveteiros, buffet térmico e mesas para refeitório, destinados à estruturação e ao aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Goioxim/PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 37.660,53

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).**DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 09/06/2026.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 12/06/2026 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Goioxim, 08/06/2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:ACABFE24**MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 27-2026 - REGULAMETA DIARIAS****DECRETO Nº 27/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 884 de 11 de fevereiro de 2025, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goioxim, e da outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

CONSIDERANDO:a necessidade de atualizar os valores das diárias atribuídas aos agentes públicos e aos servidores públicos efetivos e comissionados, em viagem a serviço ou no interesse do Poder Executivo do Município de Goioxim, Paraná.

DECRETA:

Art.1ºFicam definidos os valores para a diária, a ser paga ao Prefeito, Vice Prefeito, Secretário, Chefes/Diretor de departamento, Diretor Administrativo, Controlador Interno, Advogado(a) (Assessor Jurídico e ou Procurador), Contador e demais servidores do Executivo Municipal de Goioxim - PR com o objetivo de custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano nos limites da cidade de destino, em caráter eventual, transitório em razão de serviço, previamente autorizados.

Parágrafo primeiro- O valor da diária a ser paga ao Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, Chefe/Diretor de Departamento, Diretor Administrativo controlador Interno, Advogado(a), (Assessor Jurídico e ou Procurador), Contador e demais servidores, obedecera ao limite máximo, conforme os valores abaixo, com pernoite, dentro do estado do Paraná e deslocamento superior a 150 km:

- Prefeito e Vice Prefeito, R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais);
- Secretário, Chefes/Diretor de Departamentos, Controlador Interno, Diretor Administrativo, Contador, Advogado(a), (Assessor Jurídico e ou Procurador) e Assessor de Gabinete, R\$ 600,00(Seiscentos Reais);
- Demais Servidores, R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais);

Parágrafo Segundo -Quando não houver pernoite fora do local de origem e o deslocamento for superior a 150 km:

- Prefeito e Vice Prefeito, R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais);
- Secretário, Chefes/Diretor de Departamentos, Controlador Interno, Diretor Administrativo, Contador, Advogado(a), (Assessor Jurídico e ou Procurador) e Assessor de Gabinete, R\$ 300,00 (Trezentos Reais);
- Demais Servidores R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Parágrafo Terceiro -Quando houver deslocamento com pernoite fora do Estado do Paraná:

- Prefeito e Vice Prefeito, R\$ 1.080,00 (Hum Mil e Oitenta Reais);
- Secretário, Chefes/Diretor de Departamentos, Controlador Interno, Diretor Administrativo, Contador, Advogado(a), (Assessor Jurídico e ou Procurador) e Assessor de Gabinete, R\$ 900,00 (Novecentos Reais);
- Demais Servidores, R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Art. 2º Nos casos de cancelamento de viagem, o servidor beneficiário da diária, deverá restituir a importância no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser descontado referido valor na folha de pagamento.

Art. 3º Os gastos com transportes serão ressarcidos ao servidor beneficiário da diária, no retorno da viagem, mediante apresentação de nota fiscal de combustível ou das respectivas passagens, pedágios e recibos de táxi, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno.

Art. 4º Não serão ressarcidas despesas de viagem, que não estejam previstas na presente Lei.

Art. 5º Para liberação da diária o secretário a que estiver vinculado ao servidor, deverá solicitá-la através de requisição, informando obrigatoriamente:

Nome do servidor que fará viagem e o seu cargo;

Local do destino da viagem;

Motivo da viagem;

Período previsto para a viagem;

Valor diário e valor total a ser liberado, observando-se o Art. 1º desta Lei.

Art. 6º A liberação da(s) diária(s) caberá Prefeito Municipal ou ao Secretário onde esteja o servidor lotado.

Art. 7º A concessão de diárias fica limitada até 05 (cinco) diárias mensais, que serão pagas antecipadamente.

Parágrafo Primeiro - Quando ultrapassar esse limite, as diárias excedentes serão autorizadas mediante justificativa fundamentada.

Parágrafo Segundo - Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início de viagem do servidor, mediante justificativa fundamentada do dirigente máximo do órgão ou entidade.

Parágrafo Terceiro - A viagem que ocorre no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificado e autorizada pelo Prefeito Municipal ou Secretário onde esteja o servidor lotado.

Art. 8º O beneficiário da diária, após seu retorno, deverá apresentar dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária.

Parágrafo Único - A omissão na apresentação da documentação prevista no caput desse Artigo, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Art. 9º Os valores referidos no artigo 1º serão corrigidos anualmente mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, observando os índices Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo a 12 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 01 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jocelio Kordiaki

Código Identificador: 0D38E4AB

MUNICÍPIO DE GOIOXIM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ sob n.º 17.676.642/0001-08
ENDEREÇO: R FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO EMAIL: licitacao@hortoplus.com.

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares e odontológicos, destinados ao atendimento das unidades de saúde do Município de Goioxim-PR..

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 2.058.455,10

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim - PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 08/06/2026.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador: 200ADE3C

MUNICÍPIO DE GOIOXIM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concorrência presencial nº 06/2026

Processo 37

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a **homologação e adjudicação** do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência 06/2026**, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE CRECHE do Programa Infância Feliz Paraná.

Empresa vencedora: B ASSESSORIA E SERVIÇOS CNPJ/CPF: 27.150.711/0001-07 Endereço: RUA LUCIONEL DE JESUS PEREIRA, 66 Bairro: ALVORADA CEP: 85.162.000 Telefone: 42 991371188 E-mail: concrefortengenharia@gmail.com Inscrição Estadual: 90893073-81 Cidade: GOIOXIM Estado: PARANÁ

Valor total adjudicado: R\$ R\$ 2.711.800,00 (Dois milhões, setecentos e onze mil, e oitocentos reais).

Goioxim, 08 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1142AF22

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 126 DE 08 DE JUNHO DE 2026 EXONERA
MARCELO DE SOUZA

PORTARIA Nº 126 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Exonera à pedido, servidor público municipal, ocupante do cargo comissionado, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora MARCELO DE SOUZA, matrícula funcional nº 138032, a partir da data de 03 de junho de 2026 do cargo de Assessor Especial de Gabinete.

Artigo 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar de 03 de junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, 08 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:45AF9535

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 127 DE 08 DE JUNHO DE 2026 EXONERA
JULIANO VIANA

PORTARIA Nº 127 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Exonera à pedido, servidor público municipal, ocupante do cargo comissionado, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora JULIANO VIANA, matrícula funcional nº 138094, a partir da data de 01 de junho de 2026 do cargo de Coordenador de Equipe de Manutenção de Estradas Rurais.

Artigo 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, 08 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:7DE507B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 143/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Adesão nº 434/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 048/2025
Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Beneficiária: **MICHELE CAVALCANTE DA SILVA**, CPF nº 063.827.889-96

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na **Rua Três de Maio, nº 536, Bairro Jardim Toyama**), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **Michele Cavalcante da Silva**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Adesão.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de adesão por mais **12 (doze) meses**, ou seja, até **05 de junho de 2027**.

Do valor contratual: Do valor: O Locatário pagará à Beneficiária, pelo período aditado, o valor total máximo de **R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)**, correspondente a 12 (doze) mensalidades no valor de **R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Repasse / Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:04D6929A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 144/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 265/2025, do Edital de Concorrência Pública nº 034/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 04.915.134/0001-93

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a Reestruturação, atualização e vetorização da base cartográfica urbana, estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral urbana e rural, elaboração da Planta Genérica de Valores, avaliações de bens públicos dominiais e de uso do povo, estruturação do cadastro de drenagem urbana, iluminação pública, sinalização viária e arborização, implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos, para o Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o REAJUSTE, num percentual de **5,9183%**, do valor do saldo contratual, exclusivamente nos itens 16, 17 e 18 do contrato.

Do reajuste do valor: ficam reajustados os valores unitários dos itens 16, 17 e 18 do contrato, conforme descritos a seguir, tendo em vista o

cálculo e justificativas expostos no Memorando nº 375/2023 e Processo Digital nº 15840/2026. Valores reajustados: item 16 **R\$ 187,74**; item 17 **R\$ 187,74**; e item 18 **R\$ 18.959,37**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 08 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:6416ADD1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 145/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 433/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 047/2025

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ELETROSINAL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 03.420.234/0001-86**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização eletrônica automática de avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa de pedestres a serem executados em cruzamentos semaforizados do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA e VALOR do Contrato Administrativo nº 433/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato acima citado por mais 12 (doze) meses, até **04 de junho de 2027**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o ÍNDICE DE CUSTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ICTI/IPEA de **R\$ 544.593,60 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:0B5F406B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 146/2026

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 470/2025, do Edital de Concorrência nº 006/2025, Processo Administrativo nº 122/2025

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 67.156.943/0002-60**

Objeto do Contrato: Pavimentação de vias urbana em bloco de concreto sextavado, 7.774,42 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: • Av Francisco Araujo

Azevedo (entre Rua Valdir Bello e Rua Ritson Jonas Crisóstomo + 85,31m) • Rua Valdir Bello (entre Av Therezinha Aparecida Silva Peixer e Av Francisco Araujo Azevedo) • Rua Raimundo Frazão do Lago (entre Av Therezinha Aparecida Silva Peixer e Rua Sebastião Elias Shisler) • Rua Alfredo Ricardo Frenz (entre Av Lindolfo Pedro Ames e Rua Lindolfo Pedro Ames + 177,83m) • Rua Therezinha Aparecida Silva Peixer (entre Av Lindolfo Pedro Ames e Rua Valdir Bello + 62,43m) • Rua Ritson Jonas Crisóstomo (entre Av Lindolfo Pedro Ames e Av Francisco Araujo Azevedo) • Rua Prof.^a Satiko Inagaki Tsukamoto (entre Av Francisco Araujo Azevedo e Av Edson Luis da Rosa) Área Pavimentada: 7.774,42 m². Colocação de placas de comunicação visual.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a **prorrogação do prazo de vigência** do objeto contratado, conforme processo administrativo nº 122/2025.

Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente termo aditivo e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, passando a vencer em **06/10/2026**.

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Guaíra, Paraná, 8 de junho de 2026.

GIELADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:5B716E35

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 104/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de traslado do corpo, urnas funerárias infantis, adultas e especial, roupas/vestuário, serviços de alimentação e coroa de flores, de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM GRUPO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI E REGIONAL.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h00min do dia 24/06/2026**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das **08h01min às 08h59min do dia 24/06/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h00min do dia 24/06/2026**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 08 de junho de 2026.

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE

Pregoeiro

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:C034691B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2026

Pregão Eletrônico nº 062/2026
Processo Administrativo nº 120/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **31.438.461 EDNEYA SOARES DA SILVA DOS SANTOS, CNPJ nº 31.438.461/0001-74**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais para distribuição gratuita (kits de higiene pessoal), destinados à concessão do Benefício Eventual de Higiene Pessoal, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.423/2025 que dispõe sobre o SUAS – Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R\$ 35.849,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **08 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:DD976FC2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2026

Pregão Eletrônico nº 062/2026
Processo Administrativo nº 120/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **VICTORIUM GLOBAL LTDA, CNPJ nº 43.316.394/0001-02**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais para distribuição gratuita (kits de higiene pessoal), destinados à concessão do Benefício Eventual de Higiene Pessoal, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.423/2025 que dispõe sobre o SUAS – Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **08 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1FFB79B8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 381/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 278/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **31.438.461 EDNEYA SOARES DA SILVA DOS SANTOS, CNPJ nº 31.438.461/0001-74**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais para distribuição gratuita (kits de higiene pessoal), destinados à concessão do Benefício Eventual de Higiene Pessoal, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.423/2025 que dispõe sobre o SUAS – Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R\$ 35.849,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **08 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:CBFBA998

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 382/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 279/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **VICTORIUM GLOBAL LTDA, CNPJ nº 43.316.394/0001-02**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais para distribuição gratuita (kits de higiene pessoal), destinados à concessão do Benefício Eventual de Higiene Pessoal, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.423/2025 que dispõe sobre o SUAS – Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **08 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:433142D7**COMPRAS E LICITAÇÕES**
PORTARIA Nº 337/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 062/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 062/2026**, cujo objeto é a aquisição de materiais para distribuição gratuita (kits de higiene pessoal), destinados à concessão do Benefício Eventual de Higiene Pessoal, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.423/2025 que dispõe sobre o SUAS – Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Guaíra-PR, sendo as empresas vencedoras:

31.438.461 EDNEYA SOARES DA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº **31.438.461/0001-74**, vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 6, 8, 10 e 12 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 35.849,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reais);**

VICTORIUM GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ nº **43.316.394/0001-02**, vencedora dos itens 2, 7, 9 e 11 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e quarenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 08 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:05AA6552**CONSAMU**

EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A

OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 10 de junho de 2026. O valor total estimado da renovação será R\$ 6.849,96 (seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). Não haverá reajuste, conforme anuência entre as partes.

FIRMADO EM: 27 de maio de 2026.

PROC. ADMINISTRATIVO: 327/2026.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Jeankarlo Rodrigues Da Cunha

Marcos Roberto Lopes De Oliveira

Publicado por:

José Augusto de Souza

Código Identificador:DAF47E02**PROJUR**

DECRETO Nº 277/2026 DATA: 08.06.2026 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E PARECER PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI Nº 1.313/2005 DE 01/07/2005, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.368/2005 DE 26/12/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.313/2005, 1.368/2005, 1.627/2009, 1.720/2011 e 1.721/2011 e Decreto nº 145/2005, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.940/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição da Comissão de Análise e Parecer para concessão dos benefícios previstos na Lei Municipal nº 1.313 de 1º/07/2005 e respectivas alterações conforme as Leis Municipais nºs 1.368/2005, 1.720/2011 e 1.721/2011, conforme segue:

a) Gustavo Henrique dos Reis Sabior, na vaga destinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego - SEDE;

b) Ana Claudia Eloy Foletto, na vaga destinada a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC;

c) Luis Carlos de Lima, na vaga destinada a Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMAIM;

d) Antônio Carlos Alves, na vaga destinada a Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ;

e) Vanderlei Rangel de Lima, na vaga destinada a Secretaria Municipal de Administração - SEADM;

f) Sabrina Leandra de Souza Aquino, na vaga destinada ao presidente da Associação Comercial e Empresarial de Guaíra - ACIAG;

g) Edmilson de Almeida Genelhu, na vaga destinada ao presidente do Conselho de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 145/2005.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 453/2025 de 07 de agosto de 2025, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:5FA18A12**PROJUR**

PORTARIA Nº 336/2026 DATA: 08.06.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 2.380/2025, 3.088/2025, 3.973/2025, 1.520/2026 e 1.549/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Lilian Ines Hippler da Silva	30607-01	2024/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
Andrelina Simone de Souza Siqueira	25194-02 e 25194-03	2025/2025 e 2025/2026	01/06/2026 a 15/06/2026 e 01/06/2026 a 15/06/2026
Michael Bitencourt Gomes Aleixo	30671-01	2024/2025	19/06/2026 a 03/07/2026
Camilly Vitoria Gozzi Bonfim	31097-01	2025/2026	31/08/2026 a 04/09/2026

Katiuscia Carvalho de Souza Oliveira	31039-01	2025/2026	20/07/2026 a 29/07/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6E9C38D6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N.º 087/2026

20.000,00 (vinte mil reais) autorizado pela Lei nº 1858/2025 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo:

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30 – Material de Consumo fonte 3504 reduzido 189	20.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	
3504 – ROYALTIES	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8AE56619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N.º 093/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias, no valor de R\$ 350,00 cada uma, a favor da servidora Damaris Valéria da Silva, para participar de capacitação CAD. ÚNICO e SIBEC, com saída às 12:30h do dia 10 e retorno às 10:30 do dia 13 de junho de 2026, na cidade de Curitiba - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor João de Oliveira Junior, para participar de reunião para discussão sobre sistema de estratificação de riscos de saúde bucal – 17ª RS, com saída às 07:00h e retorno às 15:00 do dia 11 de junho de 2026, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 140,00, a favor do servidor Antônio Correa da Silva Filho, para levar usuário(s) da assistência social S.P.S. em atendimento multissetorial no contexto de vulnerabilidade, com saída às 05:50h e retorno às 13:25 do dia 07 de junho de 2026, na cidade de Paranacity – PR.

Conceder 08 (oito) diárias, no valor de R\$ 140,00 cada uma, a favor do servidor João Francisco dos Santos, para realizar transporte do grupo da terceira idade de Guaraci e viabilizar sua participação em atividades sociais previamente organizadas, promovendo lazer, integração e convivência saudável entre os participantes, com saída às 20:30h e retorno às 02:30h, nos dias 11, 18 e 25 de abril; 01, 16, 23 e 30 de maio; e 06 de junho de 2026, nas cidades de Cafeara, Lupionopolis e Santo Inácio - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, estado do Paraná
Aos 08 dias do mês de junho de 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A23B7239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N.º 094/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N.º 094/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

“Nomeia Médicos para realização de perícias médicas e composição de Junta Médica Oficial do Município de Guaraci”

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as perícias médicas realizadas no âmbito da Administração Municipal, garantindo segurança jurídica, transparência e eficiência administrativa, bem como observado o §3º do art.140 da Lei 892/2001;

O Sr. Marcos Antonio de Souza, Prefeito do Município de Guaraci, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II, “c” da Lei Orgânica do Município (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear os médicos abaixo para realização de perícias médicas no âmbito da Administração Pública do Município de Guaraci:

Para realização de perícias médicas, art.140, §5º da Lei 892/2001:

Empresa Contratada: BELMED CLINICA MÉDICA LTDA, através do médico especialista em medicina do trabalho: **DR. PAULO SERGIO BELINI**, CRM-PR nº 10.196 e CPF nº 497.448.979-15.

Para Compor a Junta Médica Oficial do Município de Guaraci, art.141 da Lei 892/2001:

- a)- **DR. PAULO SERGIO BELINI**, médico inscrito no CRM-PR nº 10.196 e CPF nº 497.448.979-15.
- b)- **Dr. ANTONIO LUIZ MOTA JÚNIOR**, médico inscrito no CRM-PR nº 23423 e CPF nº 288.269.528-41.
- c)- **Dra. IZABEL KARLA BARROS CASACHI**, médico inscrito no CRM-PR nº 43993 e CPF nº 932.616.324-53.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE GUARACI, 08 de Junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilso Pina Junior

Código Identificador:B9A195FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇABA

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2026

Súmula: Promulga proposição legislativa aprovadas pela Câmara Municipal de Guaraqueçaba no exercício de 2025 e 2026, sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇABA, Estado do Paraná, Sr. Julhardy Costa de Arruda, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 62, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba e art. 114, § 8º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, considerando:

- A aprovação, pelo Plenário, dos projetos de lei listados abaixo;
- O recebimento dos autógrafos pelo Poder Executivo;
- O silêncio quanto à sanção ou veto no prazo hábil previsto na Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º – PROMULGAR as seguintes Leis:

Lei nº 051/2026 – Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Bolsa Estudo para estudantes carentes no Município de Guaraqueçaba (Projeto de Lei nº 006/2025). (aprovada em encaminhada ao executivo 28-04-2025). *Justificativa:* Visa reduzir a evasão escolar e apoiar jovens em vulnerabilidade, garantindo igualdade de oportunidades e desenvolvimento social.

Lei nº 052/2026 – Dispõe sobre a contratação de trabalhadores pelas empresas vinculadas ao município de Guaraqueçaba (Projeto de Lei nº 009/2025). aprovada em encaminhada ao executivo 03-03-2026-*Justificativa:* Promove emprego local, valoriza a mão de obra residente e fortalece a economia municipal.

Lei nº 053/2026 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a dispor de veículos para transporte de pessoas a eventos de relevante interesse público (Projeto de Lei nº 012/2025). (aprovada em encaminhada ao executivo 30-08-2025) *Justificativa:* Regulamenta o uso da frota municipal em atividades culturais, educacionais e esportivas, garantindo transparência e equidade.

Lei nº 054/2026 – Declara de utilidade pública a Colônia de Pescadores Z-2 de Guaraqueçaba (Projeto de Lei nº 013/2025). (aprovada em encaminhada ao executivo 26-08-2025) *Justificativa:* Reconhece a relevância social e econômica da entidade, fortalecendo a pesca artesanal e a organização comunitária.

Lei nº 055/2026 – Dispõe sobre a destinação obrigatória de bens, equipamentos e recursos recebidos pelo Município (Projeto de Lei nº 014/2025). aprovada em encaminhada ao Executivo em 10-12-2025*Justificativa:* Garante transparência e combate desvios de finalidade, fortalecendo a confiança da população e dos entes repassadores.

Lei nº 056/2026 – Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de transporte de calcário agrícola aos agricultores familiares (Projeto de Lei nº 015/2025). aprovada em encaminhada ao executivo 21-10-2025 . *Justificativa:* Apoia a agricultura familiar, melhora a produtividade e fortalece a segurança alimentar local.

Lei nº 057/2026 – Dispõe sobre a isenção de tarifas no transporte público municipal e particular para doadores de sangue, medula óssea, órgãos e tecidos (Projeto de Lei nº 017/2025). aprovada em encaminhada ao executivo 24-02-2026. *Justificativa:* Incentiva a solidariedade e valoriza os cidadãos que contribuem para salvar vidas.

Lei nº 058/2026 – Institui o Programa Municipal de Acesso Emergencial a Medicamentos – “Compra Garantida de Medicamentos” (Projeto de Lei nº 018/2025). aprovada em encaminhada ao executivo 24-02-2026. *Justificativa:* Assegura o fornecimento emergencial de medicamentos essenciais, garantindo o direito à saúde e proteção social.

Art. 2º – Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, em 01 de junho de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:

Aldinei Soares Dos Santos

Código Identificador:55B44FA2

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 051/2026.

Sumula:- DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA ESTUDO PARA ESTUDANTES CARENTES NO MUNICÍPIO DE GUARAUQUEÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Bolsa Estudo, destinado a conceder auxílio financeiro a estudantes comprovadamente carentes, regularmente matriculados em escolas públicas no município de Guaraqueçaba, visando garantir condições mínimas para sua permanência e desempenho escolar.

Art. 2º Poderão ser beneficiários do programa:

- I. Estudantes residentes em Guaraqueçaba;
- II. Cuja renda per capita familiar seja igual ou inferior a 1 salário mínimo vigente;
- III. Matriculados em:

- Educação Básica (Ensino Fundamental ou Médio);
- Cursos técnicos ou pré-vestibulares comunitários;
- Graduação em instituições públicas ou privadas.

Art. 3º - Os recursos da bolsa serão destinados a cobrir despesas como:

- Material escolar;
- Transporte (vale-transporte ou auxílio para deslocamento);
- Mensalidades.

Parágrafo único:- O valor da bolsa fica a critério do executivo municipal, conforme disponibilidade financeira.

Art. 4º Prioridade será dada a:

- Estudantes em situação de vulnerabilidade social cadastrados no CadÚnico;
- Membros de famílias beneficiárias do Bolsa Família ou similares;
- Alunos com alto desempenho acadêmico ou envolvimento em projetos sociais.

Art. 5º A seleção dos beneficiários será realizada por uma comissão multidisciplinar designada pelo Poder Executivo, com base em:

- Análise socioeconômica;
- Declaração escolar;
- Entrevista (se necessário).

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de:

- Dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação e Assistência Social;
- Recursos de emendas parlamentares;
- Parcerias com instituições públicas ou privadas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo:

- Prazos para inscrição;
- Critérios de renovação;
- Número máximo de inscritos
- Mecanismos de fiscalização.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 01 de junho de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA.

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:

Aldinei Soares Dos Santos

Código Identificador:100B62D5

CAMARA MUNICIPAL LEI Nº 052/2026

Sumula:- DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES PELAS EMPRESAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E ESTABELECE DIRETRIZES PARA PROMOÇÃO DO EMPREGO LOCAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - As empresas concessionárias, permissionárias, terceirizadas de serviços públicos municipais, empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como empresas beneficiadas com programas de fomento ou repasses de recursos provenientes do município de Guaraqueçaba, deverão priorizar a contratação de trabalhadores residentes no município, observadas as qualificações necessárias para o exercício das funções.

Art. 2º As empresas mencionadas no art. 1º que infringirem esta Lei estarão sujeitas às seguintes sanções, garantido o devido processo legal:

- I – Advertência;
- II – Multa, conforme previsto em contrato ou edital;
- III – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Público por até dois anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou receber benefícios municipais por até cinco anos.

Parágrafo Único. A fiscalização caberá ao órgão contratante ou à Secretaria Municipal competente.

Art. 3º Ficam isentas de sanções as empresas que comprovarem, por meio de documentação técnica, a indisponibilidade de mão de obra local qualificada para as vagas ofertadas.

Parágrafo Único. As empresas devem oferecer salário compatível com a categoria, piso regional e benefícios legais, além de promover capacitação quando necessário.

Art. 4º Os editais de licitação e contratos firmados com o município devem incluir cláusulas que assegurem o cumprimento desta Lei.

Art. 5º Benefícios fiscais ou financeiros concedidos pelo município estarão condicionados à adesão às disposições desta Lei.

Art. 6º Os contratos em vigor deverão se adequar progressivamente às regras desta Lei, especialmente na abertura de novas vagas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação oficial.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 01 de junho de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA.

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:

Aldinei Soares Dos Santos

Código Identificador:C9ABF84B

CAMARA MUNICIPAL LEI Nº 053/2026

Sumula:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPOR DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS A EVENTOS DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, ESTABELECENDO AS DIRETRIZES, CRITÉRIOS DE CONCESSÃO, LIMITES ORÇAMENTÁRIOS E AS RESPONSABILIDADES DECORRENTES.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar sua frota de veículos terrestres e/ou náuticos oficiais ou ainda contratar para realizar o transporte de pessoas em atendimento a eventos de relevante interesse público nas seguintes categorias:

- I. Esportiva: Atletas e equipes em competições oficiais, treinos ou eventos de capacitação.
- II. Educacional: Alunos e professores da rede pública de ensino em atividades pedagógicas, culturais e de campo.
- III. Cultural e Religiosa: Participantes de eventos de caráter cultural e religioso, desde que promovidos por entidades sem fins lucrativos e com comprovada relevância social.

Parágrafo Único: A utilização ou contratação de veículos náuticos para o transporte de pessoas deverá, obrigatoriamente, observar e cumprir todas as normas e regulamentações estabelecidas pela Autoridade Marítima (Capitania dos Portos), incluindo, mas não se limitando a, registro da embarcação, habilitação do condutor (Mestre/Arrais) e lotação máxima de passageiros para o transporte.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS, CRITÉRIOS E VEDAÇÕES

Art. 2º A concessão do transporte está condicionada a critérios de conveniência e oportunidade do Poder Executivo, observando, em ordem de prioridade:

- I. A disponibilidade de veículos e de pessoal para a condução do serviço;
- II. A não afetação dos serviços públicos essenciais, notadamente nas áreas de saúde, educação e transporte coletivo regular;
- III. A natureza e relevância do evento, priorizando as atividades escolares e esportivas vinculadas a programas governamentais;
- IV. A capacidade de atendimento da demanda, sendo vedada a concessão que implique custos ou volume de viagens incompatíveis com as dotações orçamentárias anuais.

Art. 3º A solicitação deverá ser formalizada por meio de ofício ou formulário padrão, a ser definido por ato do Poder Executivo, e deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, contendo:

- I. A identificação completa da entidade ou instituição solicitante;
- II. A descrição detalhada do evento, incluindo cronograma, local e número de participantes;
- III. A justificativa da relevância pública do evento, acompanhada da comprovação de não ter fins lucrativos, se for o caso.

Art. 4º Fica expressamente vedado o uso da frota para:

- I. Fins político-partidários, comerciais, privados ou de lazer pessoal;
- II. Eventos com cobrança de ingresso ou que gerem lucro;
- III. O transporte exclusivo para uma única denominação religiosa, exceto quando justificado pelo atendimento a políticas públicas ou ações de comprovado interesse social.

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 5º O transporte será concedido de forma não onerosa e não gera responsabilidade do Município por despesas adicionais, como alimentação, hospedagem ou ingressos.

Art. 6º Em caso de necessidade de contratação de serviço de transporte de terceiros, deverá ser rigorosamente observada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Art. 7º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração deverá manter o registro de todas as solicitações e concessões de transporte, com a respectiva justificativa, disponibilizando os dados para consulta pública e encaminhando relatório semestral à Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Poder Executivo, no prazo de até 90 dias após a publicação desta Lei, regulamentará os procedimentos para a concessão do transporte, detalhando os critérios de análise, os formulários de solicitação e as sanções aplicáveis em caso de uso irregular.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, devendo ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 01 de junho de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA.

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:

Aldinei Soares Dos Santos

Código Identificador: 742F728D

CAMARA MUNICIPAL LEI Nº 054/2026

Sumula:- DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A COLÔNIA DE PESCADORES Z-2 DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Colônia de Pescadores Z-2 de Guaraqueçaba – PR, entidade civil sem fins lucrativos, com sede

no Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, reconhecida por sua relevante atuação na representação, defesa e assistência aos trabalhadores da pesca artesanal, conforme disposto em seu Estatuto Social.

Art. 2º Os efeitos desta declaração de utilidade pública serão cessados caso a entidade beneficiária:

- I – Descumpra as disposições previstas em seu Estatuto Social;
- II – Altere sua denominação ou finalidade, descaracterizando seus objetivos institucionais.

Art. 3º A entidade deverá, anualmente, apresentar à Câmara Municipal de Guaraqueçaba prestação de contas e relatório de atividades, conforme previsto, para fins de emissão da certidão de utilidade pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 01 de junho de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA.

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:

Aldinei Soares Dos Santos

Código Identificador: 3957478F

CAMARA MUNICIPAL LEI Nº 055/2026

Sumula:- DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS, EQUIPAMENTOS E RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a destinar, de forma exclusiva, os bens móveis, equipamentos, maquinários, veículos, recursos financeiros e quaisquer outros recursos materiais recebidos dos Governos Federal, Estadual, ou por meio de doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, à área, secretaria, departamento, órgão, programa ou comunidade para os quais originalmente foram indicados, destinados ou doados.

Art. 2º A destinação dos bens e recursos de que trata esta Lei deve observar, prioritariamente:

- I - A indicação expressa do ente doador ou repassador, constante em convênio, termo de doação, acordo de cooperação, ofício, ou qualquer outro instrumento jurídico;
- II - A finalidade específica declarada no ato da transferência do bem ou recurso;
- III - A área de atuação a que se destina o equipamento, tais como Saúde, Educação, Agricultura, Assistência Social, Infraestrutura, Meio Ambiente, entre outras.

Parágrafo Único. É expressamente vedado o desvio, a redistribuição ou a utilização dos bens e equipamentos para finalidade, área, secretaria ou localidade diversa daquela para a qual foi originalmente destinado, salvo com expressa e prévia anuência do doador ou repassador, devidamente justificada e documentada em processo administrativo.

Art. 3º No caso de bens ou equipamentos destinados especificamente a uma comunidade, distrito, vila, bairro ou assentamento, identificados por nome ou localização geográfica no instrumento de origem, é obrigatória a sua alocação no local indicado, sendo proibida a sua transferência para outra localidade.

Art. 4º O Poder Executivo deverá implementar um Sistema Municipal de Transparência e Controle de Bens Recebidos para dar publicidade e fiscalização ao processo:

I - Cadastro Público: Todos os bens e recursos recebidos nos termos desta lei deverão ser registrados em um cadastro público digital, com acesso irrestrito pela internet, contendo:

- a) Descrição detalhada do bem/equipamento e valor estimado;
- b) Origem (ente doador/repassador) e a justificativa para o recebimento;
- c) Data do recebimento;
- d) Destinação final prevista no instrumento de origem;
- e) Localização física atual do bem;
- f) Data efetiva da entrega ao destinatário final.

II - Prestação de Contas: A administração municipal deverá incluir, em suas prestações de contas anuais, um demonstrativo específico da aplicação dos bens e recursos recebidos, comprovando o cumprimento da destinação original.

Art. 5º O descumprimento desta lei sujeitará os agentes públicos responsáveis às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras responsabilidades civil e penal cabíveis:

I - Ao servidor público responsável: advertência escrita, suspensão e, em caso de reincidência, representação para processo administrativo disciplinar;

II - Ao Prefeito Municipal: multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor do bem desviado, além de representação ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público por ato de improbidade administrativa.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 01 de junho de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA.

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:

Aldinei Soares Dos Santos

Código Identificador:51C38109

CAMARA MUNICIPAL LEI Nº 056/2026

Sumula:- DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO GRATUITO DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO AGRÍCOLA AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fornecer, de forma gratuita, o serviço de transporte de calcário agrícola (corretivo de acidez do solo) aos agricultores familiares do Município de Guaraqueçaba devidamente cadastrados nos termos desta Lei, sendo o transporte gratuito limitado a uma distância máxima de 200 km (duzentos quilômetros) do perímetro urbano do Município.

Parágrafo único. O fornecimento do transporte será realizado do local de aquisição ou de um ponto de distribuição definido pelo Município até a propriedade rural do agricultor beneficiário, respeitado o limite de distância estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2º Considera-se agricultor familiar, para os efeitos desta Lei, aquele que atenda simultaneamente aos seguintes requisitos:

I – não detenha, a qualquer título, área superior a 04 (quatro) módulos fiscais;

II – utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas de seu estabelecimento ou empreendimento;

III – tenha a renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;

IV – dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

Art. 3º Para ter acesso ao benefício, o agricultor familiar deverá:

I – estar devidamente cadastrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) ou em cadastro municipal específico que vier a ser criado;

II – comprovar a posse ou propriedade do imóvel rural onde será aplicado o calcário;

III – apresentar nota fiscal de aquisição do calcário, em seu nome, com data recente;

IV – declarar, sob as penas da lei, a necessidade do serviço e a destinação do produto para uso exclusivo em sua propriedade;

V – comprovar que o local de retirada do calcário situa-se dentro do raio de 200 km do perímetro urbano municipal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação, dispondo sobre:

I – os procedimentos para o cadastramento dos agricultores familiares;

II – a forma de solicitação do serviço de transporte;

III – os critérios de prioridade, podendo considerar a vulnerabilidade socioeconômica, a área destinada à produção de alimentos e a localização da propriedade;

IV – a quantidade máxima de calcário a ser transportada por propriedade, por safra ou por ano agrícola;

V – a forma de contratação do serviço de transporte, seja por meio da frota própria do Município ou através de licitação;

VI – os métodos e instrumentos para aferição da distância a que se refere o Art. 1º.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 01 de junho de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA.

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:

Aldinei Soares Dos Santos

Código Identificador:19FFB1DD

CAMARA MUNICIPAL LEI Nº 057/2026

Sumula:- DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TARIFAS NO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL E PARTICULARES DE TRANSPORTE COLETIVO, MARÍTIMO E TERRESTRE, QUE OPEREM NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, PARA DOADORES DE SANGUE, MEDULA ÓSSEA, ÓRGÃOS E TECIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam os doadores de sangue, medula óssea, órgãos e tecidos isentos do pagamento das tarifas de transporte público municipal e particular de transporte coletivo marítimo e terrestre, que operem no Município de Guaraqueçaba, exclusivamente para deslocamento de ida e volta destinado à realização da doação.

§ 1º A isenção será concedida mediante comprovação da efetiva realização da doação, por meio de documento expedido pela unidade de saúde credenciada, no mesmo dia.

§ 2º A gratuidade aplica-se tanto aos serviços prestados diretamente pelo Município quanto às empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas que explorem o transporte coletivo terrestre ou marítimo no âmbito municipal.

Art. 2º Para usufruir do benefício, o doador deverá apresentar:

I – Documento oficial de identificação com foto;
II – Comprovante de agendamento ou declaração de comparecimento para doação, expedido pela unidade de saúde credenciada.

Art. 3º O benefício aplica-se às linhas e embarcações de transporte público municipal e particulares autorizados, desde que realizem deslocamento com destino ao posto de coleta credenciada para doação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos administrativos necessários para sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 01 de junho de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA.

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:

Aldinei Soares Dos Santos

Código Identificador:2FE62C52

CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº 058/2026

Sumula:- INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSO EMERGENCIAL A MEDICAMENTOS – “COMPRA GARANTIDA DE MEDICAMENTOS”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Guaraqueçaba, o Programa Municipal de Acesso Emergencial a Medicamentos – Compra Garantida de Medicamentos, destinado a assegurar o fornecimento de medicamentos essenciais aos usuários da rede pública municipal de saúde quando houver falta ou indisponibilidade do item na unidade de saúde.

Art. 2º – O Programa tem como objetivo garantir o acesso contínuo aos medicamentos prescritos por profissionais habilitados do SUS, evitando interrupção de tratamento por motivos de desabastecimento, atraso de entrega, ruptura de estoque ou falha temporária de fornecimento.

Art. 3º – A aquisição emergencial autorizada por esta Lei fica restrita exclusivamente aos medicamentos constantes da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, publicada e atualizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Somente poderão ser emitidas autorizações para medicamentos padronizados e incluídos na REMUME vigente na data da solicitação.

Art. 4º – Quando verificada a falta do medicamento previsto na REMUME na farmácia municipal, a Secretaria Municipal de Saúde

deverá emitir, imediatamente, Autorização de Aquisição Emergencial de Medicamento, em nome do usuário, contendo:

I – identificação completa do paciente;
II – número do Cartão SUS;
III – cópia da receita médica válida;
IV – nome, dosagem e apresentação do medicamento;
V – CID, quando constar na receita;
VI – prazo de validade da autorização;
VII – assinatura e carimbo do responsável pela farmácia municipal.

§1º. A autorização deverá ser emitida no mesmo ato da constatação da falta do medicamento.

§2º. O documento terá validade máxima de 5 (cinco) dias corridos.

§3º. A autorização será válida exclusivamente para farmácias previamente credenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º – Poderão utilizar o programa as pessoas que:

I – residam no Município de Guaraqueçaba;
II – possuam renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos;
III – apresentem receita médica emitida por profissional do SUS;
IV – apresentem documento oficial com foto no momento da aquisição.

Art. 6º – As farmácias privadas interessadas poderão ser credenciadas mediante chamamento público, atendendo critérios técnicos, sanitários e administrativos estabelecidos em regulamento.

§1º. O credenciamento não gera exclusividade, devendo ser assegurada ampla concorrência.

§2º. O pagamento às farmácias será realizado mediante apresentação da Autorização, da nota fiscal e dos documentos do usuário.

Art. 7º – A Secretaria Municipal de Saúde deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, disciplinando:

I – modelo da Autorização;
II – fluxo de atendimento;
III – forma de conferência da REMUME e atualizações;
IV – sistema de controle e auditoria;
V – critérios de pagamento às farmácias credenciadas;
VI – mecanismos de prevenção a fraudes, duplicidades ou uso indevido.

Art. 8º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º – A participação do usuário no programa não exclui o atendimento regular pelo SUS, nem substitui políticas existentes de assistência farmacêutica.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 01 de junho de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA.

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:

Aldinei Soares Dos Santos

Código Identificador:AB3EC772

CAMARA MUNICIPAL

PAUTA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DATA: 09 DE JUNHO DE 2026 HORÁRIO: 14H00 - LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE*

Mensagem de Veto nº 01/2026 – Veto total ao Projeto de Lei que dispõe sobre o reconhecimento do Instituto Team Guará Social – ITG/Social como Entidade de Utilidade Pública Municipal.

Ofício nº 145/2026 e Projeto de Lei nº 27/2026 – Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo de Guaraqueçaba – COMTUR.

Ofício nº 04/2026 – Conselho Municipal de Saúde – Convite para participação da 1ª Plenária Municipal da Saúde de Guaraqueçaba, dia 11 de junho de 2026.

Ofício nº 151/2026 - GAB – Solicitação de retirada do Projeto de Lei nº 25/2026, que dispõe sobre a criação de cargos e adequações na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de reavaliação e aperfeiçoamento técnico da matéria.

Ofício nº 150/2026, que solicita a retirada do PL 18/26. O projeto dispõe sobre a criação do cargo de cuidador social da Secretaria de Assistência Social.

ORDEM DO DIA - Discussão e deliberação das matérias.

Segunda Votação - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 10-2026 "SÚMULA: Inclui o inciso X ao art. 36 da Lei Complementar nº 061/2025, cria o cargo de Chefe de Posto de Trânsito e altera o Anexo I e dá outras providências" (leitura e parecer das comissões - primeira votação em 07-04-26)

PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 018/2026 SÚMULA: Cria o cargo de Cuidador Social para atuar nas Casas de Apoio e Abrigos Institucionais que atendem crianças e adolescentes em situação de risco social, vinculados à rede de assistência social do Município de Guaraqueçaba e dá outras providências. (Leitura encaminhado as comissões 26-05-2026)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 25/2026 SÚMULA: Dispõe sobre a criação de cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social, altera a estrutura administrativa da Lei Complementar nº 61/2025 e dá outras providências. (Leitura encaminhado as comissões 26-05-2026)

PROJETO DE LEI ORDINARIO DO PODER LEGISLATIVO Nº 004/2026 - Autor:- JEFFERSON LUÍS BARBOZA ROSA - SÚMULA: Declara de utilidade pública, oficializa e denomina como "Rua Orlando Borgert" a via pública municipal já aberta, localizada no Bairro Morrinho, que conecta a Rua Arthur Bernardes às propriedades das famílias Borgert e Martins, e dá outras providências... (Leitura encaminhado as comissões 12-05-2026)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2026 SÚMULA: Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS do Município de Guaraqueçaba/PR 2026 e dá outras providência. (Leitura encaminhado as comissões 19-05-2026)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO Nº 017/2026 (LDO 2027) Súmula: "Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, metas e diretrizes gerais, para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução orçamentária e financeira a serem executadas pelo município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no exercício de 2027 e dá outras providências". Protocolo n 128 em 15-04-2026 (Leitura em Sessão Plenária encaminhado as comissões em 05-05-2026,) (Obs.- **Prazo de votação pela Câmara: até 30 de junho de 2026. Regra importante:** a Câmara **não poderá entrar em recesso em julho** sem votar a LDO).

PROJETO DE LEI ORDINARIO DO PODER LEGISLATIVO Nº 003-2026 Sumula:- Institui o Regime Jurídico Especial de Consolidação Territorial Socioambiental Transitória no Município de Guaraqueçaba, estabelece diretrizes de ordenamento territorial emergencial com observância obrigatória da legislação ambiental, e dá outras providências. (Leitura encaminhado as comissões 07/04/2026)

PROJETO DE LEI ORDINARIA DO PODER EXECUTIVO Nº 007-2026 "Autoriza crédito especial na importância de até 551.578,79

(quinhentos e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos) e dá outras providências". (Leitura encaminhado as comissões 07/04/2026)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO Nº 017/2025 - Ementa: Cria, no âmbito do município de Guaraqueçaba, o Conselho Municipal de Agricultura (CMA) e dá outras providências. Protocolo: nº 196 – 07/10/2025. (Leitura encaminhado as comissões 07/10/2025)

PROJETO DE LEI ORDINARIA DO PODER LEGISLATIVO Nº 008/2025 Proposição: Poder Legislativo Municipal – Mesa Diretora. Ementa: Institui o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) no município de Guaraqueçaba e estabelece normas para fiscalização sanitária de produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo humano e animal. Data: 12/05/2025. (Leitura encaminhado as Comissões 13/05/2025)

Prestação de Contas – CJR/CFO Exercício 2019, 2020, 2021- (RELEITURA SESSÃO ORDINÁRIA 21/10/2025)

Exercício de 2019 – Processo nº 237405/20, remetido pelo Ofício nº 735/24-OPG/GP (19/07/2024).

Exercício de 2020 – Processo nº 864620/19, remetido pelo Ofício nº 042/24-OPD-GP (05/02/2024).

Exercício de 2021 – Processo nº 176535/22, remetido pelo Ofício nº 007/24-OPD-GP (11/01/2024).

Publicado por:

Aldinei Soares Dos Santos

Código Identificador:FBB6D3FE

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 017/2026

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDORA NOMEADA PARA CARGO EM
COMISSÃO.**

O Senhor JULHARDY COSTA DE ARRUDA, Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação administrativa da Câmara Municipal, visando à otimização dos serviços internos e adequação da gestão às diretrizes de eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão possuem natureza de livre nomeação e exoneração, conforme previsto na legislação vigente e nas resoluções que instituíram e regulamentaram tais funções;

CONSIDERANDO ainda o interesse público na reorganização das funções administrativas junto à Presidência desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora DAIANE PENICHE MARTINS DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx-6 e do CPF nº xxx.xxx.xxx-20, do cargo isolado de provimento em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVO, instituído pela Resolução nº 001/2009 e posteriormente alterado pelas Resoluções nº 002/2019 e nº 002/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Presidência, Guaraqueçaba, 08 de junho de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:D9B8217F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2026

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR NOMEADO PARA CARGO EM
COMISSÃO.**

O Senhor JULHARDY COSTA DE ARRUDA, Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação administrativa da Câmara Municipal, visando à otimização dos serviços internos e adequação da gestão às diretrizes de eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão possuem natureza de livre nomeação e exoneração, conforme previsto na legislação vigente e nas resoluções que instituíram e regulamentaram tais funções;

CONSIDERANDO ainda o interesse público na reorganização das funções administrativas junto à Presidência desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor JÚLIO DOS SANTOS BATISTA, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx.xxxx-4 e do CPF nº xxx.xxx.xxx-73, do cargo isolado de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, instituído pela Resolução nº 001/2009 e posteriormente alterado pelas Resoluções nº 002/2019 e nº 002/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as portarias em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Presidência, Guaraqueçaba, 08 de junho de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:19CA07B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12 RODADA DE ANÁLISE DOCUMENTAL CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, por intermédio de sua Comissão de Contratação designada, no estrito cumprimento de suas atribuições legais e em conformidade com o subitem 7.8 e o Anexo VII do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do referido Sistema de Credenciamento.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente chamamento visa a recepção de novos envelopes de habilitação para recomposição e ampliação da lista dinâmica de credenciados, com a finalidade de suprir o aumento superveniente da demanda operacional da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SMOT).

DA ANÁLISE, GESTÃO DA DEMANDA

2.1. informa que será realizada A análise dos documentos protocolizados até o dia 08/06/2026, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba. A abertura dos envelopes será realizada as 16:00 horas, pela comissão no dia 09/06/2026 e

realizará a publicação da ATA com o resultado preliminar dos credenciados

Guaraqueçaba/PR, 08 de junho de 2026.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7B4AC76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª ANÁLISE DO DOCUMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
06/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 025.2026

Município de Guaraqueçaba torna público nova rodada de análise dos documentos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026, inexigibilidade 25/2026, com o objeto: **CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE APOIO LOGÍSTICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE GUARAQUEÇABA**

Informa que realizará análise dos documentos protocolizados até o dia 08/06/2026, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba. A abertura dos envelopes será realizada as 15:00 horas, pela comissão no dia 09/06/2026 e realizará a publicação da ATA com o resultado preliminar dos credenciados.

Guaraqueçaba, 08 de junho de 2026

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:0CF02A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6ª ATA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 INEXIGIBILIDADE
13/2026

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 15:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados pela Portaria, a saber: o Sr. Jefferson Sundadozo Teresa; o Sr. Osmar Onorato Rodrigues, Sr. Eloir Barbosa Colombes, Marcelino Dias Patrício e a senhora Marilda Vidal da Rosa Santos, com a finalidade de proceder a análise dos envelopes protocolados até o dia vinte e seis de dois mil e vinte e seis.

Os envelopes referem-se ao Chamamento Público nº 003/2026, Inexigibilidade nº 13/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOGÍSTICO FLUVIAL DE APOIO À SAÚDE (PACIENTES, EQUIPES E CARGAS/INSUMOS) NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – PR.**

Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica do envelope e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada. Concluída a conferência inicial, os credenciados abaixo relacionados encontram-se devidamente:

HABILITADO
Lote 4 - GRACIELE REGIANE DOS SANTOS, CNPJ:
19.048.616.0001/60, protocolo de nº 3062/2026

Dessa forma, a não apresentação da referida declaração na fase de habilitação não impede o credenciamento dos interessados, desde que comprovada a capacidade técnica por outros meios, devendo sua exigência ser deslocada para momento anterior à contratação ou à execução dos serviços.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e encaminhada para a comissão da Secretaria solicitante para a avaliação da embarcação e devidas providências.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

OSMAR ONORATO RODRIGUES

ELOIR BARBOSA COLOMBES

MARCELINO DIAS PATRÍCIO

MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:AC859C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) de Honório Serpa, Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, especialmente no art. 46, inciso VI e XXVII, da Lei Orgânica do Município de Honório Serpa, decreta:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB):

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Gabriel Lemos

Suplente: Adilson Antônio Boller

Titular: Érica Patrícia Vieira

Suplente: Eduardo Brustolim Triches de Moraes

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:

Titular: Mariazinha de Fátima Hennerich Cristofoli

Suplente: Edna dos Santos Batista

III - Representantes dos Professores da Educação Básica:

Titular: Juliana da Silva

Suplente: Denise Ferreira

IV - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas de Educação Básica:

Titular: Elizangela Ozório do Amaral

Suplente: Janaina Silvério

V - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:

Titular: Adriano José de Camargo

Suplente: Dianessa Rita Cain Graff

VI - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Everton Boelter da Silva

Suplente: Elizandra Vieira Braga

Titular: Sheyla Boldori

Suplente: Luciane Fornari de Menezes

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica - Estudantes Secundaristas:

Titular: Elisa Mariáh Schwanke

Suplente: Laura da Silva

VIII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Lauanda Mirela Moreira Pagotto

Suplente: Julia Elisa da Silva

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Evandro José Albino

Suplente: Ivone Assis dos Santos

X - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Francieli Alves Lima

Suplente: Jéssica Eleutério da Silva

XI - Representantes de Organização da Sociedade Civil:

Titular: Sandra Mara Schwan Chiavagatti

Suplente: Cláudio Luíz Chiavagatti

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções conforme previsto na legislação aplicável e no regimento interno do Conselho, pelo período de quatro anos, compreendido entre 01/01/2023 e 31/12/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº108.2025.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, Paraná, 08 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:AFF0CD24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Designa servidores para atuarem como membros da Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº **002/2026**, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado reger-se-á de acordo com os termos da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 835, de 28 de junho de 2019.

CONSIDERANDO o disposto especificamente no art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 835, de 28 de junho de 2019, que apresenta a necessidade de nomear comissão, de servidores efetivos, para acompanhar, avaliar e realizar Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem a função de membros da Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº **002/2026**:

DEISIMARA VIVIAN TUBIN – matrícula funcional nº 1929101-1 - **Presidente**

ANA CLÁUDIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA – matrícula funcional nº 195500-1 – **Secretaria**

VANESSA ALINE FRANKEN DA SILVA – matrícula funcional nº 1934801-1 – Membro

MICHELE COSTA NEGRI – matrícula funcional nº 195736-1 – Membro

JESSICA DE MORAIS RAMOS - matrícula funcional nº 1957236 – Membro

LUCIO DIEGO GUERRA - matrícula funcional nº 1957184 – Membro

Parágrafo único. Os servidores mencionados neste artigo auxiliarão o Presidente da Comissão no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º A presente Comissão será responsável pela elaboração do edital, bem como de todas as demais fases do Processo Seletivo Simplificado nº **002/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 08 de Junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:05EE65D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ERRATA À ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026

ERRATA À ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026

O município de Honório Serpa comunica, através da sua Diretora do Departamento Municipal de Licitações, que na publicação da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Chamada Pública nº 03/2026, oriunda da Inexigibilidade nº 05/2026, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná – AMP em 24 de abril de 2026, edição 3516.

Onde se Lê:
à proponente vencedora dos itens (04) VINICIUS BARCELOS DE OLIVEIRA.

Leia-se:
à proponente vencedora do item (05) VINICIUS BARCELOS DE OLIVEIRA.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, 09 de junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Diretora do Departamento Municipal de Licitações

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:2B5DFEE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO II - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 23/2026

II - TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 23/2026, ENTRE O MUNICÍPIO
DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA LACHMAN
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpidio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.722.470/0001-57, sediada na RUA PRINCIPAL, S/N, PINHO FLECK, CEP 85548-000, HONÓRIO SERPA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VINICIUS LACHAMAN**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital e termo de referência, o contrato nº 23/2026, referente ao Edital da inexigibilidade de licitação nº 09/2025 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto: Credenciamento para fornecimento de combustíveis, Gasolina, etanol, Diesel S500 e S10 e Arla 32, para abastecimento da frota municipal de Veículos e máquinas do Município de Honório Serpa – PR, preços definidos conforme MENOR PREÇO NOTA PARANA, ou TABELA ANP, caso a primeira estiver indisponível. Objeto de Prestação continuada e/ou fracionada conforme necessidade da administração Municipal.

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal, seguindo os respectivos itens: OLEO DIESEL S500 FILTRADO, OLEO DIESEL S10 FILTRADO, GASOLINA COMUM.

Parágrafo segundo: CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
O Termo de referência da inexigibilidade de licitação nº 09/2025 do item 8.29 ao item 8.40, o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato nº 23/2026, traz o seguinte:

Reajuste

8.29. O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:

Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:

8.30. Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).

8.31. O preço será pesquisado da seguinte forma:

8.32. Será acessado o site <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionada a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.

8.33. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado e este será o valor a ser pago ao contratado, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.

8.34. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.

8.35. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.

8.36. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.

8.37. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>; referente a Última semana pesquisada, na ordem de Preferência por Município: 1º PATO BRANCO; 2º FRANCISCO BELTRÃO; 3º CURITIBA.

8.38. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor pesquisado que será utilizado como valor a ser pago pelo combustível no restante do mês.

8.39. O Diesel S10, por não constar na lista de combustíveis do MENOR PREÇO NOTA PARANA, terá seu preço formado exclusivamente pela TABELA ANP.

8.40. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

LOTE 02 – FORNECIMENTO NO DISTRITO DO PINHO FLECK		
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário reajustado conforme referência na Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS e na Tabela ANP
1	OLEO DIESEL S500 FILTRADO	R\$ 6,78
2	OLEO DIESEL S10 FILTRADO	R\$ 6,80
3	GASOLINA COMUM	R\$ 6,49

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: “Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 23/2026 de 13 de abril de 2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Parágrafo Segundo: Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, para o combustível OLEO DIESEL S10 FILTRADO, utilizou-se o pré-disposto no item 8.39 do termo de Referência, o qual autoriza o uso da base de preços da ANP.

Honório Serpa - PR, 08 de junho de 2026.

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
JOÃO CARLOS GARBIN
CPF Nº 960.433.779-34

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:50D784B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO IX - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 59/2025

IX - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 59/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA POSTO COMETA HS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO COMETA HS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **81.449.654/0001-07**, sediada na AV. XVI DE NOVENBRO, Nº 823, CENTRO, NA CIDADE DE HONÓRIO SERPA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCIO LUIZ BASSETTO**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital e termo de referência, o contrato nº 59/2025, referente ao Edital da inexigibilidade de licitação nº 09/2025 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto: Credenciamento para fornecimento de combustíveis, Gasolina, etanol, Diesel S500 e S10 e ARLA 32, para abastecimento da frota municipal de Veículos e máquinas do Município de Honório Serpa – PR, preços definidos conforme MENOR PREÇO NOTA PARANA, ou TABELA ANP, caso a primeira estiver indisponível. Objeto de Prestação continuada e/ou fracionada conforme necessidade da administração Municipal.

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal, seguindo os respectivos itens: OLEO DIESEL S500 FILTRADO, OLEO DIESEL S10 FILTRADO, GASOLINA COMUM, ETANOL, ADITIVO ARLA 32.

Parágrafo segundo: CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
O Termo de referência da inexigibilidade de licitação nº 09/2025 do item 8.29 ao item 8.40, o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato nº 59/2025, traz o seguinte:

Reajuste

8.29. O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:

Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:

8.30. Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).

8.31. O preço será pesquisado da seguinte forma:

8.32. Será acessado o site <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionada a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.

8.33. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado e este será o valor a ser pago ao contratado, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.

8.34. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.

8.35. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.

8.36. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.

8.37. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>; referente a Última semana pesquisada, na ordem de Preferência por Município: 1º PATO BRANCO; 2º FRANCISCO BELTRÃO; 3º CURITIBA.

8.38. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor pesquisado que será utilizado como valor a ser pago pelo combustível no restante do mês.

8.39. O Diesel S10, por não constar na lista de combustíveis do MENOR PREÇO NOTA PARANA, terá seu preço formado exclusivamente pela TABELA ANP.

8.40. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

LOTE 01 – FORNECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO		
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário reajustado conforme referência na Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS e na Tabela ANP
1	OLEO DIESEL S500 FILTRADO	R\$ 6,78
2	OLEO DIESEL S10 FILTRADO	R\$ 6,80
3	GASOLINA COMUM	R\$ 6,49
4	ETANOL	R\$ 4,29
5	ADITIVO ARLA 32	R\$ 3,49

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: “Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 59/2025 de 30 de setembro de 2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Parágrafo Segundo: Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, para o combustível OLEO DIESEL S10 FILTRADO, utilizou-se o pré-disposto no item 8.39 do termo de Referência, o qual autoriza o uso da base de preços da ANP.

Honório Serpa - PR, 08 de junho de 2026.

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
JOÃO CARLOS GARBIN
CPF Nº 960.433.779-34

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:E151BFA1

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CHAMAMENTO-04 W

EDITAL Nº 4-W DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 03/2025 e Edital de

Homologação do Resultado Final nº 04-I/2025 de 23 de Julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado (a), para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado nº 03/2025**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: PSICÓLOGO PSS:

Classificação	Candidato (a)
11º	MARIA EDUARDA MACEDO SCHIAVINI

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 08 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ederson Luiz Dos Santos

Código Identificador:B6101CEC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 106/2021.

REF.: Pregão Presencial nº 023/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU – PARANÁ, CNPJ nº 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, CEP 86750-000.

CONTRATADA: BR TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA ME, com sede à Avenida Brasil, n.º 3080 – salas 26/27, Bairro centro, em Maringá/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.070.975/0001-02.

OBJETO DO CONTRATO: Licenciamento de softwares de gestão pública para a Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, visando à continuidade dos serviços essenciais de licenciamento de sistemas, pendente de conclusão do Pregão Eletrônico nº 026/2026 (Processo Administrativo nº 116/2026), com o estabelecimento de condição resolutoria, mantendo-se inalterados os preços mensais vigentes no 4º Termo Aditivo.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 64.563,99 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, com período de 11/06/2026 a 09/08/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:3F2A5E9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

Processo Administrativo: nº 119/2026

Dispensa Física: nº 028/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 09/06/2026

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/06/2026 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/06/2026 às 16h00min

INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias

SESSÃO DE JULGAMENTO: 15/06/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.

LINK DO EDITAL: Portal Transparência: <https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes>

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não

Margem de Preferência Local/Regional: ☐ Sim ☒ Não

Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, preparado com agregados pétreos, ligante asfáltico CAP 50/70 modificado e produzido mediante processo de mistura não emulsionado, contendo 5% de aditivo retardador de cura, fornecido à granel, destinado à execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva da malha viária urbana do Município de Iguaçu/PR, especialmente em operações de tapa-buracos, recomposição asfáltica e recuperação superficial do pavimento.

Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaçu/PR, 08 de junho de 2026.

ADRIANA SÉRGIO ALVES DRIUSSI

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2026

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:5F63A22D

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUAUAÇU

TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 010/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração de pHmetro e assistência técnica/manutenção em eletrodo universal pertencentes ao laboratório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Iguaçu, em favor da empresa M D Lacerda, sob o CNPJ Nº 26.424.230/0001-71, Situada na Avenida Avenida Alziro Zarur, 1186 – Conjunto Residencial Ney Braga – Maringá/PR no valor de R\$ 537,58 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUAUAÇU/PR, 08/06/2026

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO

Superintendente SAAE

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:768CFF9E

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUAUAÇU

TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 011/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para Contratação de empresa especializada para fornecimento de 11 (onze) chapas metálicas e 08 (oito) vigas tipo “U”, incluindo fabricação, substituição, soldagem, instalação e demais serviços necessários para reconstrução do fundo de reservatório metálico de 100.000 litros pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Iguaçu, em favor da empresa Tornearia Universal Astorga Ltda, CNPJ nº 65.368.753/0001-08, sito na Rua Caico, 13 – Vila Nova - cidade de Astorga/PR- CEP: 86.730-000, no valor de R\$ 12.985,00 (doze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 08/06/2026

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO

Superintendente SAAE

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:75BC7F4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 77/2026

RESOLUÇÃO Nº 77/2026

Institui o Núcleo de Gestão do Cuidado no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR.

Considerando as diretrizes do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde – Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), instituído pela Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024;

Considerando o disposto no Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP nº 0306.3437/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR;

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Gestão do Cuidado do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem o Núcleo de Gestão do Cuidado:

I. ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO – Diretora Técnica e Administrativa do CIS Amcespar – CPF nº. 028.242.199-80;

II. DANIELI CONRADO - Técnica em enfermagem do Ambulatório Médico de Especialidades – COREN 1.212.046 - CPF nº. 044.662.009-20;

III. RENATO MARQUES – Enfermeiro coordenador do Ambulatório Médico de Especialidades – COREN 190.374 - CPF nº.040.708.009-05;

IV. VITOR LUCAS CHOIDA – Auxiliar Administrativo - faturamento do CIS Amcespar - CPF 069.317.099-92.

Art. 3º Designar o servidor Renato Marques para exercer a coordenação do Núcleo de Gestão do Cuidado.

Art. 4º Compete ao Núcleo de Gestão do Cuidado monitorar a realização das Ofertas de Cuidados Integrados – OCI, promovendo o acompanhamento dos fluxos assistenciais, dos prazos e da qualidade

da atenção prestada, bem como a adequada transição do cuidado para a Atenção Primária à Saúde – APS, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.492/2024, o PCEP nº 0306.3437/2026 e demais normativas aplicáveis.

Art. 5º Compete ao Coordenador do Núcleo organizar e supervisionar as atividades desenvolvidas, promovendo a adoção das medidas necessárias ao cumprimento das metas, fluxos e prazos estabelecidos.

Art. 6º Compete aos membros do Núcleo realizar análises, monitoramentos e apontamentos técnicos necessários ao aperfeiçoamento dos processos assistenciais e administrativos relacionados às Ofertas de Cuidados Integrados.

Art. 7º O Núcleo reunir-se-á sempre que necessário, nas dependências do Consórcio, durante o horário de expediente.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 08 de junho de 2026.

BERTOLDO ROVER

Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:62D8F335

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 243/2026

PORTARIA Nº 243/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora **EZILDA FERREIRA BASTOS – MATRICULA 80000458**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada no Departamento de Saúde, no período de **01/06/2026 a 26/06/2026 – (26 dias)**, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme requerimento e os **04 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:1945377A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 251/2026

PORTARIA Nº 251/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com os artigos 84 e 85, do Capítulo IV, Seção I, da Lei Municipal nº 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora **ROSALINA DA APARECIDA BELEM – MATRICULA 326-1**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, lotada na Escola Bom Jesus, no período de **01/06/2026 a 30/06/2026 - (30 dias)**, referente ao quinquênio aquisitivo do período de **2020/2025**, conforme requerimento e os **60 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:1AD860A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 252/2026

PORTARIA Nº 252/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com os artigos 84 e 85, do Capítulo IV, Seção I, da Lei Municipal nº 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor **GILSON ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA – MATRICULA 159-1** ocupante do cargo efetivo de Motorista D/E, lotado no Departamento Saúde, no período de **01/06/2026 a 29/08/2026 - (90 dias)**, referente ao quinquênio aquisitivo do período de **2009/2014**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:97ACB7EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 253/2026

PORTARIA Nº 253/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor **OSVALDO MARTINS DE CAMPOS – MATRICULA 86-1**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administração VI, lotado no Departamento de Administração, no período de **08/06/2026 a 17/06/2026 – (10 dias)**, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme requerimento e os **20 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:803164F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 254/2026

PORTARIA Nº 254/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o inciso IX do art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a partir de **01/06/2026**, o servidor **NERI DOMINGUES - MATRÍCULA 897-1**, para responder como **COORDENADOR DE ENDEMIAS** junto ao Município de Inácio Martins, com gratificação de 17,54% (dezesete virgula cinquenta e quatro por cento), calculado sobre seu vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando a portaria nº 053/2017, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:920A150E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL PSS Nº02/2026

RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL PSS Nº02/2026

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

A Comissão Organizadora instituída pela portaria 187/2026 no uso das suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** o **EDITAL PSS Nº02/2026** na forma que segue:

Art. 1º – RETIFICAR os requisitos mínimos do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, constantes no Anexo I (Dos Cargos, Vagas, Vencimentos, Carga Horária e Requisitos) do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)

Requisitos Mínimos: Ensino Médio Completo; Conclusão de Curso de Formação de Auxiliar de Saúde Bucal (reconhecido pelos órgãos competentes); e Registro/Inscrição Ativa no Conselho Regional de Odontologia (CRO-PR)."

Art. 2º – INCLUIR o subitem 2.17 ao Item 2 (DAS INSCRIÇÕES), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Item 2.17 – O candidato que tiver a inscrição homologada para 02 (dois) ou mais cargos ofertados neste Edital ou no Edital 01/2026 deverá, no dia da realização da Prova Objetiva, optar por comparecer ao local de prova e realizar o exame de apenas 01 (um) dos cargos.

Parágrafo Único: O candidato será considerado ausente e, consequentemente, automaticamente desclassificado e eliminado do processo seletivo em relação ao(s) outro(s) cargo(s) para o(s) qual(is) não compareceu para realizar a prova."

Art. 3º – INCLUIR o subitem 6.10.1 ao Item 6 (DA PROVA OBJETIVA E ANÁLISE DOS TÍTULOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Item 6.10.1 – No momento da realização da Prova Objetiva, o candidato inscrito para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá, obrigatoriamente, assinalar no Cartão-Resposta a Área/Região de Saúde (Microárea/Unidade Básica) em que deseja concorrer e atuar, conforme as opções constantes no **Anexo 1** deste Termo de Retificação."

Art. 4º – RETIFICAR o subitem 7.3 do Item 7 (DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E CRITÉRIOS DE DESEMPATE), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Item 7.3 – Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação. Para o cargo de Agente

Comunitário de Saúde (ACS), a classificação dar-se-á em listas independentes, segmentadas estritamente pela Área/Região de Saúde indicada pelo candidato no seu Cartão-Resposta no momento da prova.

Parágrafo Único: O preenchimento incorreto, rasura ou omissão da área de atuação no Cartão-Resposta eliminará o candidato ao cargo de ACS do certame."

Art. 5º – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital PSS nº 02/2026.

ANEXO 1 OPÇÕES DE ÁREA/REGIÃO DE SAÚDE (MICROÁREA/UNIDADE BÁSICA) PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá, obrigatoriamente, assinalar no Cartão-Resposta no momento da realização da Prova Objetiva uma das seguintes opções de Área/Região de Saúde para a qual deseja concorrer e atuar:

() OPÇÃO 01 - ÁREA RURAL 1: Góes Artigas, Papagaios, Assentamento José Dias, Alemanha, Faxinal do Posto, São Domingos, Alto da Torre, Jaguatirica, Vila Rural, Sobradinho e Queimadas.

() OPÇÃO 02 - ÁREA RURAL 2: Colônia Dallegrave, Santa Rita, Cachoeira, Matão, São Miguel, Campina, Santini, Leonópolis, Assentamento Evandro Francisco, Bom Retiro, Rio Claro e Gavazzoni.

() OPÇÃO 03 - UAPSF (Urbana): Centro, Curtume, Vila Borges, Mattos Leão, Rio Pequeno e Bela Vista.

() OPÇÃO 04 - DÉLCIO (Urbana): Centro, Vila Nova e Javaski.

Inácio Martins, 21 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA - PSS 02/2026

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:FC9423D6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ ATO DA MESA Nº 045/2026

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JULIO CEZAR CADORIN A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 21/12/2023.

RESOLVE:

Autorizar o Vereador **JULIO CEZAR CADORIN**, brasileiro, casado, Arquiteto, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF Nº 663.XXX.XXX-91, Matrícula 46, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 09 de junho de 2026 e retorno no dia 12 de junho de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais, e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), para participar do Curso **GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL** O Papel de Vereadores, Assessores Parlamentares e Servidores na Ampliação da Receita Pública

O Curso será Promovido pela Empresa NS-TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do

Hotel Victoria Villa, Av. Sete de Setembro, nº 2448, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES

Presidente

JULIO CEZAR CADORIN

1º Secretário

Publicado por:

Fabiane Sardims

Código Identificador:2BDEF836

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2022, PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.166.662.0001-97, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, 5051 Zona III Cep. 87.502-210 Umuarama-Pr, representada pelo Diretor Presidente Sr. **JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, Casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 7.116.300-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 015.256.408-01, residente na cidade de Umuarama-Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.092/2022, do Pregão Presencial-SRP nº 028/2022 Processo 077/2022, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 06/06/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 01 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Iporã/Contratante

ROBERTO DA SILVA/

Prefeito Municipal.

Fundação Cândido Garcia
Representante:
JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO

Testemunhas:

Nome: Nome: Fernanda Garcia Velasquez
Rg nº: OAB/PR nº 30.938

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0BBFC7D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 041/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 041/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos e produtos alimentícios para compor a merenda escolar, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Iporã-PR.

VALOR MAXIMO: R\$ 1.257.711,85 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 19/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 19/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/06/2026.

Iporã – PR, 08 de junho de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FF0B9875

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 042/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 042/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a compra de material de expediente, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã-PR.

VALOR MAXIMO: R\$ 500.206,81 (quinhentos mil, duzentos e seis reais e oitenta e um centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 22/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 22/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/06/2026.

Iporã – PR, 08 de junho de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7A7FB47C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 043/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 043/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Medicamentos, destinados a Secretaria de Assistência à Saúde.

VALOR MAXIMO: R\$ 2.563.228,10 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e dez centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 29/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 10:00 horas do dia 29/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/06/2026.

Iporã – PR, 08 de Junho de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8CAD7986

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 044/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 044/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Básica e 02 (duas) Vans para Transporte Sanitário de Pacientes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iporã/PR.

VALOR MAXIMO: R\$ 788.711,61 (setecentos e oitenta e oitenta e oito mil, setecentos e onze reais e sessenta e um centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 23/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 23/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/06/2026.

Iporã – PR, 08 de Junho de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:C3655853**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 045/2026**

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 045/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/> <https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: aquisição de brinquedos recreativos infantil, destinados à Assistência Social e Habitação, visando ampliar e qualificar os espaços recreativos do Município, proporcionando às crianças ambientes seguros, adequados e estimulantes para atividades lúdicas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 79.879,20 (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 23/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:50 às 14:00 horas do dia 23/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 23/06/2026.

Iporã – PR, 08 de Junho de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:3673F416**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026****CONTRATO Nº 250/2025****PREGÃO Nº 093/2025**

CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.

CONTRATADA: PANGONI DIAS TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 25.354.527/0001-45.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 250/2025, que tem Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pá carregadeira destinados as Secretaria de infraestrutura rural e infraestrutura urbana e limpeza pública do município de Iporã-PR.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 101.400,00 (cento e um mil, quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026

VIGÊNCIA: Inalterada.

RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:F9E630CC**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 868/2026**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-350/2026;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 08 de junho de 2026, a servidora **MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 077.xxx.xxx-26, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, Licença Especial de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 09/04/2021 à 08/04/2026 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 08 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:7001F0B5**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 869/2026**

PRORROGA AFASTAMENTO CAUTELAR DO SERVIDOR ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto no §1º do Art. 246 da Lei Municipal nº 233/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o afastamento cautelar do servidor **ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº.077.xxx.xxx-31, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Guairá, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, prorroga por mais **30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.**

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã – PR, 08 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:2A5A51A9**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 870/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 086.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de junho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 08 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DC45AD57

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 871/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de junho de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 918.xxx.xxx-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de junho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 08 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:57ABA2ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 872/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA NEVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA NEVES PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 663.xxx.xxx-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 08 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9CFA1A41

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 873/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOICIELI PINHEIRO LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1505/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JOICIELI PINHEIRO LEITE**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 048.xxx.xxx-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 06/03/2025 à 05/03/2026, a contar de 10/06/2026 à 09/07/2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 08 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:500C1194

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2026

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES ESPECIALIZADAS NO ATENDIMENTO A MATERNIDADE À INFÂNCIA DE BAIXA RENDA, QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS, DISPONDO DE LOCAL FÍSICO ADEQUADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de IPORÃ-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Prefeito **Roberto da Silva**, brasileiro, casado portador do RG nº 5.313.053-4 e do CPF nº 916.753.089-34, em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À**

INFÂNCIA-APMI, da cidade de Iporã/PR, inscrita no CNP sob nº 21.809.786/0001-62, sediada à Avenida João XXIII nº23, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **Zélia da Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG/CI nº 2.048.018 SSP/PR, e do CPF/MF nº 125.547.074-72 residente e domiciliado nesta municipalidade, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, visando à execução de ações especializadas no atendimento a maternidade à infância de baixa renda que necessitam de cuidados especiais, conforme as condições estabelecidas na **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026** na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2026**, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei nº 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a atendimento às gestantes, puérperas, crianças e famílias de baixa renda do Município de Iporã/PR, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 1959/2025, em relação aos quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho Anexo II e na documentação levada a efeito pela **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026** na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 013/2026**.

Ampliação do acesso aos serviços de proteção materno-infantil, garantindo acolhimento, orientação e acompanhamento especializado às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Melhoria na qualidade do atendimento prestado, por meio de equipe qualificada e metodologia adequada às necessidades da maternidade e da infância.

Redução dos riscos e vulnerabilidades sociais, especialmente relacionados à saúde, desenvolvimento infantil, segurança alimentar e fortalecimento de vínculos familiares.

Fortalecimento da rede socioassistencial, assegurando integração entre APMI, Secretaria Municipal responsável e demais órgãos que compõem a política de assistência social.

Acompanhamento contínuo e eficiente de gestantes e crianças, resultando em maior prevenção de agravos, melhoria do desenvolvimento infantil e apoio à maternidade segura.

Promoção de ações educativas e preventivas, voltadas para saúde, cuidados básicos, vínculos familiares e orientação psicossocial.

Garantia de transparência, controle e monitoramento, mediante relatórios periódicos, indicadores de atendimento e prestação das informações necessárias à gestão pública.

Atendimento humanizado e especializado, proporcionando suporte integral às famílias de baixa renda e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

Os resultados pretendidos visam assegurar maior proteção à maternidade e à infância, fortalecer a política pública instituída pela Lei Municipal nº 1959/2025 e promover impactos sociais positivos, especialmente para as famílias em situação de maior fragilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, que será desembolsado em uma única parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado na **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026**, em uma única parcela.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: **3.3.50.43.99.99.00**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 – DO COLABORADOR

6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e normativas do Tribunal de Contas do Estado;

6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal de Iporã/Pr, sempre que solicitado;

6.1.5 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 2.

6.6 - Prestar contas mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

6.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas.

6.1.8 - Dispor de local físico adequado para a parceria estabelecida.

A ENTIDADE DEVERÁ DISPONIBILIZAR

Local e estrutura apropriada para até 50 pessoas, destinado ao acolhimento e atendimento de pessoas de baixa renda;

Fraldas;

Equipamentos;

Pessoal suficiente para atendimento aos usuários.

ATIVIDADES E PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE

A entidade deverá desenvolver atividades e projetos necessários e em compatibilidade com o previsto neste edital, a fim de atender o mínimo previsto quando do atendimento/acolhimento da maternidade à infância do município de Iporã/Pr, compreendendo pessoas de baixa renda, vulnerabilizados socialmente em estado de extrema pobreza ou abandonado pela sua família.

6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo o(a) Sr(a) **Solange Das Graças Bagarolo**, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de parcerias de:

6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

6.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

6.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

6.2.4 - Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

6.2.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

6.2.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de

Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

6.2.7 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

DO COLABORADOR - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

- As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

7.4 – A verificação do alcance dos resultados relativos as metas aqui compactuadas, serão verificadas nos termos descritos abaixo:

Metas	Alcance dos resultados	Forma de verificação
Trabalhar para que os idosos atendidos alcancem a autonomia e diminua a dependência de cuidadores.	Número de pessoas idosas independentes e semi dependentes	Prontuário de Atendimento e planilhas diárias
Garantir que os acolhidos tenham qualidade de vida no ciclo de seu envelhecimento, por meio do acesso aos cuidados de higiene, oferta da alimentação, mobilidade e socialização.	Número de pessoas idosas atendidas	Prontuário de Atendimento e planilha diária
Trabalhar para uma melhoria de vida com a vivência social dos idosos na instituição	Número de pessoas idosas atendidas	Prontuário de Atendimento e planilha diária.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

– A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e

após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo

determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes da **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026** na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2026**.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Controle Interno do Município.

IPORÃ/PR, em 08 de junho de 2026.

Município De Iporã
ROBERTO DA SILVA

Associação De Proteção À Maternidade E À Infância-APMI
CNPJ n.º 77.870.12/0001-85
ZÉLIA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F065DA01

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2026

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES ESPECIALIZADAS NO ATENDIMENTO A MATERNIDADE À INFÂNCIA DE BAIXA RENDA, QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS, DISPONDO DE LOCAL FÍSICO ADEQUADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de IPORÃ-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Prefeito **Roberto da Silva**, brasileiro, casado portador do RG nº 5.313.053-4 e do CPF nº 916.753.089-34, em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA-APMI**, da cidade de Iporã/PR, inscrita no CNP sob nº 21.809.786/0001-62, sediada à Avenida João XXIII nº23, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **Zélia da Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG/CI n.º 2.048.018 SSP/PR, e do CPF/MF nº 125.547.074-72 residente e domiciliado nesta municipalidade, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADORA, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014,

visando à execução de ações especializadas no atendimento a maternidade à infância de baixa renda que necessitam de cuidados especiais, conforme as condições estabelecidas na **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026** na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2026**, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a atendimento às gestantes, puérperas, crianças e famílias de baixa renda do Município de Iporã/PR, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 1959/2025, em relação aos quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho Anexo II e na documentação levada a efeito pela **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026** na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 014/2026**.

Ampliação do acesso aos serviços de proteção materno-infantil, garantindo acolhimento, orientação e acompanhamento especializado às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Melhoria na qualidade do atendimento prestado, por meio de equipe qualificada e metodologia adequada às necessidades da maternidade e da infância.

Redução dos riscos e vulnerabilidades sociais, especialmente relacionados à saúde, desenvolvimento infantil, segurança alimentar e fortalecimento de vínculos familiares.

Fortalecimento da rede socioassistencial, assegurando integração entre APMI, Secretaria Municipal responsável e demais órgãos que compõem a política de assistência social.

Acompanhamento contínuo e eficiente de gestantes e crianças, resultando em maior prevenção de agravos, melhoria do desenvolvimento infantil e apoio à maternidade segura.

Promoção de ações educativas e preventivas, voltadas para saúde, cuidados básicos, vínculos familiares e orientação psicossocial.

Garantia de transparência, controle e monitoramento, mediante relatórios periódicos, indicadores de atendimento e prestação das informações necessárias à gestão pública.

Atendimento humanizado e especializado, proporcionando suporte integral às famílias de baixa renda e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

Os resultados pretendidos visam assegurar maior proteção à maternidade e à infância, fortalecer a política pública instituída pela Lei Municipal nº 1959/2025 e promover impactos sociais positivos, especialmente para as famílias em situação de maior fragilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de **R\$ 23.863,46 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, que será desembolsado em uma única parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado na **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026**, em uma única parcela.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: **3.3.50.43.99.99.00**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 – DO COLABORADOR

6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e normativas do Tribunal de Contas do Estado;

6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal de Iporã/Pr, sempre que solicitado;

6.1.5 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 2.

6.6 - Prestar contas mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

6.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas.

6.1.8 - Dispor de local físico adequado para a parceria estabelecida.

A ENTIDADE DEVERÁ DISPONIBILIZAR

Local e estrutura apropriada para até 50 pessoas, destinado ao acolhimento e atendimento de pessoas de baixa renda;

Fraldas;

Equipamentos;

Pessoal suficiente para atendimento aos usuários.

ATIVIDADES E PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE

A entidade deverá desenvolver atividades e projetos necessários e em compatibilidade com o previsto neste edital, a fim de atender o mínimo previsto quando do atendimento/acolhimento da maternidade à infância do município de Iporã/Pr, compreendendo pessoas de baixa renda, vulnerabilizados socialmente em estado de extrema pobreza ou abandonado pela sua família.

6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo o(a) Sr(a) **Solange Das Graças Bagarolo**, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de parcerias de:

6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

6.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

6.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

6.2.4 - Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

6.2.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

6.2.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

6.2.7 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

descrição sucinta das atividades e metas pactuadas; análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados; análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando

não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

DO COLABORADOR - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

- As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

7.4 – A verificação do alcance dos resultados relativos as metas aqui compactuadas, serão verificadas nos termos descritos abaixo:

Metas	Alcance dos resultados	Forma de verificação
Trabalhar para que os idosos atendidos alcancem a autonomia e diminuam a dependência de cuidadores.	Número de pessoas idosas independentes e semi dependentes	Prontuário de Atendimento e planilhas diárias
Garantir que os acolhidos tenham qualidade de vida no ciclo de seu envelhecimento, por meio do acesso aos cuidados de higiene, oferta da alimentação, mobilidade e socialização.	Número de pessoas idosas atendidas	Prontuário de Atendimento e planilha diária
Trabalhar para uma melhoria de vida com a vivência social dos idosos na instituição	Número de pessoas idosas atendidas	Prontuário de Atendimento e planilha diária.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

– A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o

organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes da **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026** na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 014/2026**.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Controle Interno do Município.

IPORÃ/PR, em 08 de junho de 2026.

Município de Iporã
ROBERTO DA SILVA

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância- APMI
CNPJ n.º 77.870.12/0001-85
ZÉLIA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9B1AC644

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI

DISPENSA - LICITAÇÃO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026-CAPSIRATI.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI

Dispensa - licitação nº 006/2026. Processo administrativo nº 011/2026-CAPSIRATI. Contratado: LEMA Matias e Leitão Consultores e Associados LTDA, CNPJ: 14.813.501/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração do estudo da ALM (Asset Liability Management) dos fundos de investimento do CAPSIRATI. Valor global da contratação R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Datas e assinaturas.

Publicado por:
Elisson Daniel Marciniak
Código Identificador:166201E8

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI

DISPENSA - LICITAÇÃO Nº 007/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026-CAPSIRATI.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI

Dispensa - licitação nº 007/2026. Processo administrativo nº 012/2026-CAPSIRATI. Contratado: LEMA Matias e Leitão Consultores e Associados LTDA, CNPJ: 14.813.501/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de relatório semestral de diligência dos investimentos do RPPS, em atendimento às exigências do Pró-Gestão

RPPS. Valor global da contratação R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Datas e assinaturas.

Publicado por:
Elisson Daniel Marciniak
Código Identificador:C0005AB8

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV MUN
IRATI-CAPSIRATI
DISPENSA - LICITAÇÃO Nº 008/2026. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2026-CAPSIRATI.**

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE IRATI**

Dispensa - licitação nº 008/2026. Processo administrativo nº 013/2026-CAPSIRATI. Contratado: VIP House Informática LTDA, CNPJ: 13.199.166/0001-20. Objeto: Aquisição de multifuncional (impressora, scanner e copiadora) modelo de impressão jato de tinta com tank para atender as demandas do administrativo do CAPSIRATI. Valor global da aquisição R\$ 1.199,00 (Um mil, cento e noventa e nove reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Datas e assinaturas.

Publicado por:
Elisson Daniel Marciniak
Código Identificador:5FB25096

**CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 26/2026**

PORTARIA nº 26/2.026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Concedido Diária a vereadora da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:

Nome da vereadora: Teresinha Miranda Veres – Matrícula nr. 109 – Cargo: Vereadora

Data Início: 02/06/2026 - Data Fim: 02/06/2026

Nº de Diária: 0,50 - Valor Unitário: R\$ 626,35 - Valor Total: R\$ 313,17

Município Destino/UF: Curitiba-PR

Processo Administrativo nr. 20/2026

Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Representação

Objetivo da Viagem: Para participar da reunião junto a Secretaria de Estado da Infra Estrutura e Logística e Concessionária Via Araucária, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do município de Irati.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 01 de junho de 2.026.

SELMO DE LIMA VIEIRA

Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:831D245B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 401/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, Lei Municipal nº 4234/16, art. 20, inciso V e art. 39, bem como demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - A “ACEITAÇÃO” do parcelamento denominado “LOTEAMENTO SÃO PAULO”, situado no Rua Pedro Moreira, s/n, Bairro Jardim Aeroporto, CEP 84.505-367, no Município de Irati, em nome de Danvos Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ nº 25.213.504/0001-10.

Art. 2º - A conclusão, em sua integralidade, da infra-estrutura do referido parcelamento, que recebeu parecer favorável da Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo e da Comissão de Loteamentos do Município de Irati.

Art. 3º - Fica o empreendedor autorizado a realizar a baixa das cauções perante os cartórios de Registro de Imóveis.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:2924464B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 402/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor ANTONIO CESAR PIRES, matrícula nº 5067443, do cargo de Diretor de Departamento I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 05 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 08 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:C1B3A937

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 403/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, a servidora KENIA NEIVA COSTA E SILVA, matrícula nº 5066846, do cargo de Enfermeiro - Pss.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 06 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 08 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:D0A14056

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 404/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, por término de contrato, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
DARLENE DE FATIMA PEREK RIBEIRO	Técnico Em Enfermagem - Pss (P.A.)	Secretaria de Saúde	XXX.XXX.429-06
LUIZ FERNANDO KAMINSKI	Técnico Em Enfermagem - Pss (P.A.)	Secretaria de Saúde	XXX.XXX.949-49

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, produzindo efeitos retroativos à 07/06/2026, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 08 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:B4EEF9AD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 405/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, por término de contrato, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
LINDAMIR APARECIDA FERREIRA BORGES	Técnico Em Enfermagem - Pss (P.A.)	Secretaria de Saúde	XXX.XXX.659-00
JONATAS DE MOURA	Técnico Em Enfermagem - Pss (P.A.)	Secretaria de Saúde	XXX.XXX.899-02

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 08 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:6665D1F1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 406/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
LUCIANA KRUEK	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria Educação	XXX.XXX.629-09
LETICIA DOS SANTOS FERREIRA	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria Educação	XXX.XXX.379-05
LETICIA MOREIRA DE JESUS	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria Educação	XXX.XXX.009-45
JESSICA EVELYN ROST FERREIRA	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria Educação	XXX.XXX.859-01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, produzindo efeitos retroativos à 07/06/2026, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 08 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:C3E8C733

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 407/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
ARIELI PIRES DE LIMA	Tutor Educacional Apoio ao Aluno 20 hr	Secretaria Educação	XXX.XXX.269-01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, produzindo efeitos retroativos à 07/06/2026, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 08 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:957DCE5E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 408/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais disposições aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Médica instituída pelo Decreto nº 276/2026, contado a partir do término do prazo originalmente concedido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data desta publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:F1F845E2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE CONVITE AUDIENCIA PUBLICA DAS METAS FISCAIS 3º QUADRIMESTRE 2025

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS
3º QUADRIMESTRE DE 2025

O Prefeito do município de Itambaracá, Estado do Paraná, Sr. Amarildo Tostes, invocando os Princípios da Transparência e da publicidade que regem a administração Pública amparada no art. 9º da lei Complementar 101/2000, Toma público a realização de Audiência Pública com o objetivo de Apresentação e Análise do Processo do Cumprimento das Metas Fiscais Poder Executivo relativas ao 3º Quadrimestre de 2025.

A realizar-se:

Data: 11/06/2026

Horário: 16:00 horas

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para participação da audiência.

A mesma ocorrerá na data e horário citados acima no Plenário da Câmara Municipal.

Itambaracá, Estado do Paraná em 03 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Rogerio Dos Santos

Código Identificador:660C02B1

LICITAÇÃO

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITAMBARACA-ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026, Processo Administrativo nº 014/2026 finalizado segunda-feira, 8 de junho de 2026 às 10:41, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: CAPACHO EXPRESS COMERCIO DE TAPETES E CAPACHOS LTDA (4329698000124) com o lote 263 no valor de R\$ 2.072,40 (dois mil e setenta e dois reais e quarenta centavos) e ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA (18449927000179) com o lote 172 no valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), lote 173 no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e lote 174 no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) e CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (60599605000172) com o lote 108 no valor de R\$ 1.630,00 (um mil e seiscentos e trinta reais), lote 109 no valor de R\$ 899,60 (oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), lote 110 no valor de R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 139 no valor de R\$ 803,80 (oitocentos e três reais e oitenta centavos), lote 140 no valor de R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais), lote 141 no valor de R\$ 1.422,00 (um mil e quatrocentos e vinte e dois reais) e lote 142 no valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) e SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00656468000139) com o lote 5 no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), lote 78 no valor de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), lote 82 no valor de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 83 no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) e lote 88 no valor de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais) e DS MED - EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA. (63278264000121) com o lote 1 no valor de R\$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais), lote 14 no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), lote 87 no valor de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), lote 119 no valor de R\$ 332,25 (trezentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) e lote 120 no valor de R\$ 6.105,00 (seis mil e cento e cinco reais) e BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA (09593438000103) com o lote 220 no valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais) e BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI (06175908000112) com o

lote 31 no valor de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos), lote 32 no valor de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos), lote 33 no valor de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos), lote 34 no valor de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos), lote 35 no valor de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos), lote 36 no valor de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos), lote 37 no valor de R\$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos), lote 38 no valor de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos), lote 39 no valor de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos), lote 40 no valor de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos), lote 41 no valor de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos), lote 42 no valor de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos), lote 43 no valor de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos), lote 44 no valor de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos), lote 45 no valor de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos), lote 47 no valor de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos), lote 49 no valor de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos), lote 50 no valor de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos), lote 51 no valor de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos), lote 52 no valor de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos), lote 53 no valor de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos), lote 54 no valor de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos), lote 55 no valor de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos), lote 115 no valor de R\$ 33,30 (trinta e três reais e trinta centavos), lote 126 no valor de R\$ 161,60 (cento e sessenta e um reais e sessenta centavos), lote 130 no valor de R\$ 51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), lote 189 no valor de R\$ 16,10 (dezesseis reais e dez centavos), lote 190 no valor de R\$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos), lote 202 no valor de R\$ 14,28 (quatorze reais e vinte e oito centavos) e lote 203 no valor de R\$ 11,76 (onze reais e setenta e seis centavos) e ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (56393363000199) com o lote 90 no valor de R\$ 2.926,00 (dois mil e novecentos e vinte e seis reais) e lote 201 no valor de R\$ 3.632,50 (três mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) e AUTOMEDICAL LTDA (55152280000145) com o lote 60 no valor de R\$ 1.479,00 (um mil e quatrocentos e setenta e nove reais), lote 61 no valor de R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais) e lote 62 no valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) e GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (43144036000151) com o lote 24 no valor de R\$ 902,00 (novecentos e dois reais), lote 25 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), lote 125 no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e lote 168 no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (58011241000116) com o lote 218 no valor de R\$ 4.001,60 (quatro mil e um reais e sessenta centavos) e CIRURGICA UNIÃO LTDA (04063331000121) com o lote 12 no valor de R\$ 1.024,00 (um mil e vinte e quatro reais), lote 80 no valor de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais), lote 81 no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), lote 106 no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), lote 107 no valor de R\$ 76,00 (setenta e seis reais), lote 153 no valor de R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais), lote 154 no valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), lote 182 no valor de R\$ 207,70 (duzentos e sete reais e setenta centavos), lote 187 no valor de R\$ 83,80 (oitenta e três reais e oitenta centavos), lote 204 no valor de R\$ 23,70 (vinte e três reais e setenta centavos), lote 216 no valor de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais), lote 234 no valor de R\$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais), lote 235 no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), lote 236 no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), lote 237 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e lote 258 no valor de R\$ 353,50 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) e EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA (71505564000124) com o lote 19 no valor de R\$ 257,10 (duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), lote 29 no valor de R\$ 15,45 (quinze reais e quarenta e cinco centavos), lote 221 no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), lote 223 no valor de R\$ 137,80 (cento e trinta e sete reais e oitenta centavos), lote 224 no valor de R\$ 138,40 (cento e trinta e oito reais e quarenta centavos), lote 225 no valor de R\$ 138,40 (cento e trinta e oito reais e quarenta centavos), lote 226 no valor de R\$ 137,80 (cento e trinta e sete reais e oitenta centavos) e lote 227 no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP (06555143000146) com o lote 2 no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102)

com o lote 3 no valor de R\$ 313,15 (trezentos e treze reais e quinze centavos), lote 84 no valor de R\$ 313,46 (trezentos e treze reais e quarenta e seis centavos), lote 85 no valor de R\$ 3.259,60 (três mil e duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), lote 99 no valor de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), lote 100 no valor de R\$ 601,09 (seiscentos e um reais e nove centavos), lote 101 no valor de R\$ 671,96 (seiscentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), lote 103 no valor de R\$ 315,65 (trezentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), lote 134 no valor de R\$ 592,42 (quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), lote 135 no valor de R\$ 181,46 (cento e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), lote 136 no valor de R\$ 119,44 (cento e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), lote 137 no valor de R\$ 119,44 (cento e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), lote 156 no valor de R\$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais), lote 162 no valor de R\$ 414,14 (quatrocentos e quatorze reais e quatorze centavos), lote 192 no valor de R\$ 2.249,99 (dois mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), lote 199 no valor de R\$ 174,23 (cento e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), lote 200 no valor de R\$ 215,80 (duzentos e quinze reais e oitenta centavos), lote 209 no valor de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais), lote 211 no valor de R\$ 245,40 (duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), lote 230 no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), lote 231 no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), lote 250 no valor de R\$ 86,96 (oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), lote 251 no valor de R\$ 88,39 (oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), lote 253 no valor de R\$ 88,50 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos), lote 255 no valor de R\$ 719,69 (setecentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos) e lote 257 no valor de R\$ 646,12 (seiscentos e quarenta e seis reais e doze centavos) e L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (49875336000197) com o lote 8 no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), lote 9 no valor de R\$ 108,00 (cento e oito reais), lote 10 no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), lote 18 no valor de R\$ 44,22 (quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), lote 94 no valor de R\$ 2.987,00 (dois mil e novecentos e oitenta e sete reais), lote 128 no valor de R\$ 361,20 (trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos), lote 132 no valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), lote 188 no valor de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), lote 208 no valor de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) e lote 242 no valor de R\$ 198,66 (cento e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos) e DENTARIA E DISTRIB. HOSP. PORTO ALEGRENSE (91083212000135) com o lote 75 no valor de R\$ 5.106,00 (cinco mil e cento e seis reais), lote 93 no valor de R\$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais), lote 102 no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), lote 116 no valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) e lote 260 no valor de R\$ 161,60 (cento e sessenta e um reais e sessenta centavos) e HC GROUP DO BRASIL IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA (51287327000127) com o lote 178 no valor de R\$ 9.525,00 (nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais), lote 179 no valor de R\$ 1.907,00 (um mil e novecentos e sete reais), lote 180 no valor de R\$ 3.838,00 (três mil e oitocentos e trinta e oito reais) e lote 181 no valor de R\$ 5.778,00 (cinco mil e setecentos e setenta e oito reais) e MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIA EIRELI ME (20339865000194) com o lote 196 no valor de R\$ 3.724,60 (três mil e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) e K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (40892801000123) com o lote 243 no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e lote 244 no valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) e LA DALLAPORTA JUNIOR (11145401000156) com o lote 11 no valor de R\$ 122,15 (cento e vinte e dois reais e quinze centavos), lote 92 no valor de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais), lote 113 no valor de R\$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais), lote 114 no valor de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), lote 127 no valor de R\$ 208,84 (duzentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), lote 129 no valor de R\$ 109,30 (cento e nove reais e trinta centavos), lote 133 no valor de R\$ 247,66 (duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), lote 151 no valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), lote 170 no valor de R\$ 349,50 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), lote 175 no valor de R\$ 60,50 (sessenta reais e cinquenta centavos), lote 176 no valor de R\$ 12,10 (doze reais e dez centavos), lote 177 no valor de R\$ 12,00 (doze reais), lote 185 no valor de R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro

reais), lote 193 no valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) e lote 256 no valor de R\$ 102,45 (cento e dois reais e quarenta e cinco centavos) e PIETRA ODONTO (28877319000119) com o lote 65 no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29312896000126) com o lote 63 no valor de R\$ 1.599,20 (um mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos), lote 64 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e lote 112 no valor de R\$ 699,80 (seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) e GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46884097000143) com o lote 4 no valor de R\$ 79,62 (setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), lote 20 no valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais), lote 28 no valor de R\$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos), lote 46 no valor de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), lote 48 no valor de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), lote 56 no valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), lote 57 no valor de R\$ 12,98 (doze reais e noventa e oito centavos), lote 58 no valor de R\$ 12,98 (doze reais e noventa e oito centavos), lote 59 no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), lote 66 no valor de R\$ 24,72 (vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), lote 76 no valor de R\$ 316,90 (trezentos e dezesseis reais e noventa centavos), lote 77 no valor de R\$ 79,10 (setenta e nove reais e dez centavos), lote 91 no valor de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos), lote 95 no valor de R\$ 168,80 (cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos), lote 96 no valor de R\$ 449,20 (quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), lote 117 no valor de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais), lote 121 no valor de R\$ 52,65 (cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), lote 122 no valor de R\$ 449,80 (quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), lote 131 no valor de R\$ 22,52 (vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), lote 138 no valor de R\$ 77,00 (setenta e sete reais), lote 144 no valor de R\$ 26,35 (vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), lote 146 no valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), lote 147 no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), lote 148 no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), lote 157 no valor de R\$ 489,60 (quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), lote 158 no valor de R\$ 12,42 (doze reais e quarenta e dois centavos), lote 160 no valor de R\$ 189,57 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), lote 171 no valor de R\$ 34,01 (trinta e quatro reais e um centavo), lote 191 no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), lote 194 no valor de R\$ 109,70 (cento e nove reais e setenta centavos), lote 206 no valor de R\$ 104,00 (cento e quatro reais), lote 207 no valor de R\$ 476,80 (quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), lote 210 no valor de R\$ 441,80 (quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), lote 212 no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), lote 214 no valor de R\$ 225,84 (duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), lote 215 no valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), lote 222 no valor de R\$ 140,80 (cento e quarenta reais e oitenta centavos), lote 228 no valor de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais), lote 233 no valor de R\$ 100,96 (cem reais e noventa e seis centavos), lote 239 no valor de R\$ 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais), lote 241 no valor de R\$ 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais), lote 247 no valor de R\$ 56,90 (cinquenta e seis reais e noventa centavos), lote 248 no valor de R\$ 79,65 (setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), lote 249 no valor de R\$ 94,70 (noventa e quatro reais e setenta centavos), lote 252 no valor de R\$ 90,50 (noventa reais e cinquenta centavos), lote 254 no valor de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos) e lote 259 no valor de R\$ 278,30 (duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos) e BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (49238875000115) com o lote 161 no valor de R\$ 6.715,80 (seis mil e setecentos e quinze reais e oitenta centavos) e lote 183 no valor de R\$ 1.549,00 (um mil e quinhentos e quarenta e nove reais) e YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com o lote 152 no valor de R\$ 40,20 (quarenta reais e vinte centavos) e lote 245 no valor de R\$ 125,98 (cento e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) e ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (24118004000137) com o lote 219 no valor de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais) e lote 262 no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41103222000117) com o lote 79 no valor de R\$ 1.618,00 (um mil e seiscentos e dezoito reais), lote 165 no valor de R\$ 119,05 (cento e dezenove reais e cinco centavos), lote 166 no valor de R\$ 119,05 (cento e dezenove reais e cinco centavos), lote 167 no valor de R\$ 119,10 (cento e dezenove reais e dez centavos) e lote

169 no valor de R\$ 1.310,00 (um mil e trezentos e dez reais) e GOLD MÉDICA LTDA (37656764000140) com o lote 7 no valor de R\$ 151,95 (cento e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), lote 15 no valor de R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais), lote 118 no valor de R\$ 5.240,00 (cinco mil e duzentos e quarenta reais) e lote 184 no valor de R\$ 141,20 (cento e quarenta e um reais e vinte centavos) e BERNINI E ROCHA LTDA (04783677000102) com o lote 261 no valor de R\$ 274,15 (duzentos e setenta e quatro reais e quinze centavos) e K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP (09251627000190) com o lote 104 no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e lote 105 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP (47063094000101) com o lote 21 no valor de R\$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais), lote 22 no valor de R\$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais), lote 23 no valor de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), lote 86 no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) e lote 89 no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) e CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (10735873000104) com o lote 69 no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), lote 98 no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), lote 145 no valor de R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais), lote 195 no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), lote 197 no valor de R\$ 1.496,00 (um mil e quatrocentos e noventa e seis reais), lote 198 no valor de R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais) e lote 232 no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais),

ITAMBARACÁ (PR), segunda-feira, 8 de junho de 2026

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamires Fernanda Teixeira

Código Identificador:200434E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 213/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Elisângela Munhoz, Matrícula 120052, no cargo de Conselheiro Tutelar, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 26/05/2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 690/2026 do Ofício nº 055/2026 da Secretária Municipal de Assistência Social que solicita Retorno de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **ELISÂNGELA MUNHOZ** no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **09/06/2026**.

Art. 2º - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:AE55704D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 214/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 692/2026 do Ofício nº 120/2026 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras que solicita Gozo de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de Gozo de Férias na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INÍCIO	FIM
IGOR C. DA SILVA RAMOS	200852	LAVADOR	02/12/2024 01/12/2025	A 09/06/2026	18/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:ABAF8E82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.

Contratado(a): Carlos Roberto dos Santos – CPF/MF: 565.836.xxx-xx

Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 029/2025), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 09/06/2026 e término em 08/06/2027.

Vigência: 365 dias (09/06/2026 a 08/06/2027), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.

Valor Total: R\$ 1.799,03 (Hum mil, setecentos e noventa e nove reais e três centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R\$ 21.588,36 (Vinte e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 06.002.04.122.0012.2011- Manutenção dos Serviços de Garagem Municipal – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 08/06/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos oito dias do mês de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:702D39A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.

Contratado(a): Leonel Nunes dos Reis- Registro Geral-CPF: 696.512.xxx-xx

Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 030/2025), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 09/06/2026 e término em 08/06/2027.

Vigência: 365 dias (09/06/2026 a 08/06/2027), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.

Valor Total: R\$ 1.799,03 (Hum mil, setecentos e noventa e nove reais e três centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R\$ 21.588,36 (Vinte e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 06.002.04.122.0012.2011- Manutenção dos Serviços de Garagem Municipal – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 08/06/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos oito dias do mês de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:8715B9FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.

Contratado(a): Keyth Kelly Barbosa – CPF/MF: 091.526.xxx-xx

Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 028/2025), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 09/06/2026 e término em 08/06/2027.

Vigência: 365 dias (09/06/2026 a 08/06/2027), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.

Valor Total: R\$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023- Manutenção do CMEI Silvia Maria Braga Alves – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS

E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 08/06/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos oito dias do mês de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:FB554A0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 110/2026

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR RENATA LETICIA PASSAFARO FERNANDES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.855.xxx-x SESP/PR e CPF nº 027.620.xxx-xx, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Ensino Pré-Escolar – Símbolo CC 3, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 09 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:734D8895

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 089/2024 - ID/TCE Nº 42798

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ Nº 85.012.581/0001-34

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), passando o valor global do Contrato de Fornecimento original para R\$ 1.396.573,45 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 19/2024.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 29/05/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6CE288BA

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 81/26 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
231 - 3.3.90.32.00.00 31112 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
737 - 3.3.50.43.00.00 11006 SUBVENÇÕES SOCIAIS 200.000,00
735 - 3.3.90.30.00.00 41011 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 245.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.4.52.01.00.00000000 Fonte: 1000 30.000,00
Receita:1.7.1.6.50.01.07.00000000 Fonte: 11006 200.000,00
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 41011 15.000,00
Total da Receita: 245.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:E2552F24

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 82/26 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 118.000,00 (cento e dezotoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
738 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
696 - 3.3.90.40.00.00 03000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 48.000,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
739 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.032. MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
660 - 3.3.90.48.00.00 03000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 20.000,00
Total Suplementação: 118.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:A7AD25CA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 080/2026

DECRETO MUNICIPAL DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Itambé-Pr, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde no dia 24 de abril de 2026, fica convocada a 13ª Conferência de Saúde do Município de Itambé para o dia 17 de junho de 2026.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil.

Artigo 4º - A Conferência de Saúde, será realizada na Casa da Cultura, localizado na rua Luiz Fedrigo, nº03, centro, nesta cidade de Itambé-PR.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.
Itambé - PR, 08 de Junho de 2026

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Inacio de Paula
Código Identificador:2A63AA05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 422 A Nº 441/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 422/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Paola Gonçalves com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 01/06/2026 as 09h00 e retorno dia 02/06/2026 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Transfusão Sanguínea e consulta. Local: Hemepar. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 423/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Emily Lorengian e Karla de Campos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 03/06/2026 as 12h00 e retorno dia 05/06/2026 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 625,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Exames e consulta. Local: H. Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 424/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esportes. Cargo ou função: Chefe. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 05/06/2026 as 06h30 e retorno dia 05/06/2026 as 14h30. Destino: Honório Serpa. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogo Copa Bortoti. Local: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 425/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101.553-2. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 02/06/2026 as 17h30 e retorno

dia 02/06/2026 as 23h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 100,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Reunião Super Copa. Local: Restaurante Pequim. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 426/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101.553-2. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Diretor. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 05/06/2026 as 07h00 e retorno dia 05/06/2026 as 18h30. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R\$ 100,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Jogos da Juventude JUJUP'S. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 427/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101.553-2. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Diretor. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 06/06/2026 as 06h30 e retorno dia 06/06/2026 as 14h30. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R\$ 100,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Jogos da Juventude JUJUP'S. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 428/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101.553-2. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Diretor. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 07/06/2026 as 07h00 e retorno dia 07/06/2026 as 18h30. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R\$ 100,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Jogos da Juventude JUJUP'S. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 429/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 02/06/2026 as 17h30 e retorno dia 02/06/2026 as 23h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Reunião Super Copa. Local: Restaurante Pequim. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 430/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 07/06/2026 as 07h00 e retorno dia 07/06/2026 as 18h30. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Jogos da Juventude JUJUP'S. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 431/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 05/06/2026 as 07h00 e retorno dia 05/06/2026 as 18h30. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos da Juventude JUJUP'S. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 432/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física.

Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 06/06/2026 as 07h30 e retorno dia 06/06/2026 as 18h30. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos da Juventude JUJUP'S. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 433/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112.305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 05/06/2026 as 06h30 e retorno dia 05/06/2026 as 14h30. Destino: Honório Serpa. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogo da Copa Bortoti. Local: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 434/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111.546-1. Órgão de Lotação: Depto de A.Social. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 05/06/2026 as 07h00 e retorno dia 05/06/2026 as 18h30. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos da Juventude JUJUP'S. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 435/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111.546-1. Órgão de Lotação: Depto de A.Social. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 06/06/2026 as 07h00 e retorno dia 06/06/2026 as 18h30. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos da Juventude JUJUP'S. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 436/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Denilson A. Perondi, Matrícula: 101.124-6. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 05/06/2026 as 07h00 e retorno dia 05/06/2026 as 18h30. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos da Juventude JUJUP'S. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 437/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Denilson A. Perondi, Matrícula: 101.124-6. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 06/06/2026 as 07h00 e retorno dia 06/06/2026 as 18h30. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos da Juventude JUJUP'S. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 438/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Moacir V. Dias, Matrícula: 101740-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 07/06/2026 as 07h00 e retorno dia 07/06/2026 as 18h30. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos da Juventude JUJUP'S. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 439/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Ivanildo Copetti, Matrícula: 1017438-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Assistente Social. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 17/06/2026 as 13h00 e retorno dia 19/06/2026 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 625,00. Transporte utilizado: Carro (oficial). Finalidade da viagem: Capacitação MUP's 2026. Local: Auditório Mario Lobo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 440/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111.546-1. Órgão de Lotação: Depto de A.Social. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 08/06/2026 as 18h30 e retorno dia 08/06/2026 as 23h30. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Levar os munícipes a UNISEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 441/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111.546-1. Órgão de Lotação: Depto de A.Social. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11/06/2026 as 12h00 e retorno dia 11/06/2026 as 19h00. Destino: Santa Isabel D'Oeste. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Levar os idosos ao CTG. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.06.2026.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:BA6287F0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2917/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2917/2021

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Inovanet Telecomunicações Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.942.269/0001 – 06.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos e Unidades da Administração Municipal, de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 020/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias e fica aditivo o valor contratual, passando de R\$ 107.858,40 (Cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para R\$ 113.257,26 (Cento e treze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Data do Aditivo de Contrato: 28 (vinte e oito) de Maio de 2026.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:232F4A77

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 254/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por 30 dias a Licença da Servidora **SILVANA DE CRISTO**, RG *****624/PR, CPF Nº *****940, matrícula 41401 e matrícula 65511, ocupante do Cargo Efetivo de **Professor**, a contar da data de 01/06/2026 à 30/06/2026, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:53BB7367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **HELEN CAROLINE DE CRISTO**, portadora da cédula de identidade RG Nº *****504/PR, CPF Nº *****997, matrícula Nº 61151, aprovada no Concurso Público Edital 001/2023, para o cargo Efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:EF72E5F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Fica readequado o cargo e o nível salarial da servidora **HELOISE FARIAS MOREIRA STINGELIN**, portadora do RG Nº *****256/PR, sob o número de matrícula 68301, nomeada através da Portaria Nº 14/2026, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DA FARMÁCIA HOSPITALAR**, simbologia CC-04, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:E202B72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de Proposta: até: 25/06/2026 às 08h15min.

Data Para Abertura da Sala de Disputa: 25/06/2026 às 09h00min.

Objeto: “Contratação de prestação de serviços para reforma de sala para a instalação da base do SAMU, no município de Itaperuçu/PR”.
VALOR MÁXIMO: R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico
<http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes>.

Itaperuçu/PR, 08 de junho de 2026.

LETÍCIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Letícia Fernanda Cavalli
Código Identificador:03228605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 202/2026

PORTARIA Nº 202/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Vilson Miranda, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.2**.***-5/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.4**.***-09, para o cargo comissionado de Assessor de Comunicações, em caráter “*ad nutum*”, para exercício de suas funções junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º - Os vencimentos mensais atribuídos ao titular do cargo serão aqueles equivalentes à simbologia CC-01, de acordo com o artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 002/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:823861EB

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº 002/2026.

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal nº 005/2023,
alterada pela Lei Complementar Municipal nº 007/2024.
Decreto Municipal nº 119/2025.
Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.

Valor Mensal:

R\$ 2.081,00 (dois mil e oitenta e um reais).

Participes:**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33**CONTRATADO:** ANDERSON AJALA DA SILVA – CPF 121.1**.***-73**Objeto:** prestação de serviços de no cargo de **MOTORISTA**, com carga horária de 40 horas semanais.**Prazo de Execução e Vigência:** 08/06/2026 a 07/09/2026.

Prazo total de vigência: 08/06/2026 a 07/09/2026.

Data da assinatura: 08/06/2026.**GILSON JOSÉ DE GÓIS**

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

BRUNO VIANNA DA SILVA

CPF 065.9**.***-71

JULIO FERNANDES ROCHA

CPF 084.9**.***-37

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:2A202019**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA Nº 12/2026**

VALDEIR APARECIDO LAUREANO, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ANAPAUOLA VIANNA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Contadora**, matrícula funcional nº 41, para exercer a função de **Ouvidora da Câmara Municipal de Itaúna do Sul**, nos termos da Resolução nº 02/2016.**Art. 2º** Compete à servidora ora designada exercer as atribuições da Ouvidoria previstas na Resolução nº 02/2016, especialmente receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações dirigidas à Câmara Municipal, orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de demandas, responder quanto às providências adotadas e zelar pelo sigilo dos dados dos usuários.**Art. 3º** A designação de que trata esta Portaria será exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo ocupado pela servidora e sem acréscimo remuneratório, salvo disposição legal específica em sentido contrário.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Walter Fernandes Pedrosa Junior

Código Identificador:3C282BD5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2026. Processo Administrativo 083.2026. Contratação temporária de 01 (um) profissional de Engenharia Civil, admitindo-se a participação de

pessoa física ou pessoa jurídica, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Dia e horário: 24/06/2026 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 08 de junho de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:90DCB0EE**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ****DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL E GLOSA DE
SALDO REMANESCENTE CONTRATO Nº: 278/2022**

TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL E GLOSA DE SALDO REMANESCENTE

CONTRATO Nº: 278/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 165/2022**LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 40/2022**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IVAÍ**CONTRATADA:** CONSTRUTORA TANGARA LTDA (CNPJ: 04.345.893/0001-68)**OBJETO:** Obra de pavimentação na localidade de Balaio.Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IVAÍ**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA TANGARA LTDA**, por seu representante legal adiante assinado, resolvem formalizar o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO E GLOSA DE SALDO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO HISTÓRICO E DO ENCERRAMENTO FÁTICO**

1.1. O Contrato nº 278/2022 teve como objeto a execução de obra de pavimentação na localidade de Balaio, neste Município.

1.2. O prazo de vigência contratual expirou, de pleno direito pelo decurso do tempo, em 16 de outubro de 2025, sem que houvesse prorrogação do vínculo para a execução do saldo remanescente, haja vista que a Contratada, quando formalmente consultada por e-mail pela Administração Municipal, manifestou expressamente o seu desinteresse em renovar ou estender a vigência do referido instrumento.

1.3. As partes declaram que a relação contratual executiva e a prestação de serviços cessaram integralmente na referida data (16/10/2025), restando pendente apenas a presente regularização de ordem administrativa, contábil e patrimonial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO BALANÇO FINANCEIRO E DA GLOSA DE SALDO

2.1. Conforme Relatório Final de Medição e Parecer Técnico emitidos pelo Setor de Engenharia/Fiscalização de Obras do Município, constantes no processo administrativo em epígrafe, o balanço financeiro final do contrato apresenta-se da seguinte forma:

Valor Total Contratado R\$ 1.524.288,94 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).**Valor Efetivamente Executado e Pago:** R\$ 761.163,49 (setecentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).**Saldo Remanescente Não Executado:** R\$ 763.125,45 (setecentos e sessenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).2.2. Em face da extinção do contrato pelo término da vigência e da não execução integral do objeto, a Administração Pública Municipal procede, por meio deste termo, à **GLOSA E ANULAÇÃO DEFINITIVA DO SALDO REMANESCENTE no valor de R\$ 763.125,45.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO E FINALIDADE

3.1. Com o recebimento definitivo parcial da obra no estado em que se encontra e o pagamento dos valores devidamente medidos (Cláusula Segunda), a Contratada dá à Administração Municipal plena, geral e irrevogável quitação quanto ao objeto deste contrato, declarando que não possui qualquer direito a indenizações, lucros cessantes, realinhamentos ou pleitos financeiros futuros relacionados ao saldo ora glosado.

3.2. O presente Termo possui eficácia administrativa para fins de regularização do passivo do contrato junto ao sistema de gestão do Município de Ivaí, bem como serve de prova documental hábil para que a Contratada proceda à **regularização cadastral e baixa da obra perante o Cadastro Nacional de Obras (CNO)** da Receita Federal do Brasil.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Ivaí/PR, 27 de maio de 2026.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:CDBC9860

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 122/2026**

DECRETO Nº 122/2026

Súmula: Exonera Servidora Pública.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonera a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **ELLEN NATHALIE SANTOS DE CAMARGO IENKE**, RG Nº **9.717.701-5** PR, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS, da localidade de Palmital, do quadro de pessoal, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah Tamilly Pereira Galvão

Código Identificador:F425C734

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
FÍSICA - PSS 001/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**,

C O N V O C A

IVANI OLSZEWSKI, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 15 de junho de 2026.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 08 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah Tamilly Pereira Galvão

Código Identificador:14070E00

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 005/2025-PMI**

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público a retificação do Edital de Chamamento Público Nº. 005/2025-PMI, que tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de serviços especializados em saúde, abrangendo consultas psiquiátricas e atendimentos em fonoaudiologia, com o objetivo de suprir as demandas assistenciais da Secretaria de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital.

Fica incluso quanto à qualificação técnica a exigência para o exercício da função/cargo de Psiquiatra, o candidato/credenciado deverá possuir Título de Especialista e o respectivo **Registro de Qualificação de Especialista (RQE)**, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (CRM-PR) ou do seu estado de atuação, nos termos das resoluções vigentes do Conselho Federal de Medicina.

Ivatuba/Pr, 08 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Diniz Zordan

Código Identificador:B22F1CB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E
CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, obedecida a ordem classificatória do certame, para comparecimento junto ao Setor de Recursos Humanos do Município, visando a apresentação dos documentos exigidos para comprovação dos títulos, habilitação e eventual contratação temporária.

Cargo: Assistente Social (temporário)		
Classificação	Nº Inscrição	Nome
2º	151	Karine de Moraes

A candidata deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da presente convocação, munida da documentação prevista no Edital do PSS nº 001/2025, especialmente aquela prevista no item 7.3 – Fase II – Da Convocação para Contratação.

Fica o(a) candidato(a) expressamente ciente de que:

- I – o cargo de Assistente Social temporário foi originalmente previsto no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II – em razão de necessidade administrativa temporária devidamente fundamentada, a presente convocação destina-se ao exercício das atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde;
- III – permanecem integralmente inalterados:
 - a) o cargo;
 - b) a carga horária;
 - c) a remuneração;
 - d) os requisitos de habilitação;
 - e) as atribuições essenciais previstas no edital do certame;

IV – a contratação dependerá da apresentação regular da documentação exigida e da manifestação expressa de aceite quanto à lotação administrativa junto à Secretaria Municipal de Saúde. O não comparecimento no prazo estipulado ou a ausência de manifestação quanto ao aceite da vaga implicará aplicação das disposições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Ivatuba/PR, 08 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Diniz Zordan

Código Identificador:A4EF2682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, por meio do Gabinete do Prefeito, torna público que a candidata abaixo relacionada, inscrita e classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital nº 001/2025, convocada por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município em 27/05/2026 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/05/2026, **não compareceu** no prazo estabelecido para apresentação da documentação exigida, conforme previsto no edital, para fins de comprovação dos requisitos e efetivação da contratação.

Luciana Policardo Pereira, inscrita sob o número 175 e classificada em 1º lugar para o cargo de Assistente Social (temporário).

Considerando o disposto no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025 e considerando o não comparecimento da candidata no prazo legal, **fica a Senhora** Luciana Policardo Pereira, **remetida para o fim da lista de candidatos**.

Ivatuba (PR) 08 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Diniz Zordan

Código Identificador:91234F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar a documentação necessária para contratação, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: Médico Veterinário (temporário)		
Classificação	Nº Inscrição	Nome
4º	181	Neri Hellen Vieira da Cunha

A candidata convocada deverá apresentar original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentos FASE 1 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

Títulos/documentos para comprovação dos critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência (conforme edital), informados na Ficha de Inscrição;

Documentos FASE 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Carteira de identidade (RG);
CPF;

Título de eleitor;

Comprovante de quitação eleitoral;

Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;

Número do PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Prova de quitação com o serviço militar para o convocado do sexo masculino;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho da Classe quando houver;

Certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos, quando houver;

Comprovante de residência;

Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do FÓRUM;

Comprovante de aptidão física e mental;

Uma foto 3X4 recente;

Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;

Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

Outros documentos exigidos no edital do processo seletivo.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida e demais fatos enumerados no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, implicará na perda da colocação original de classificação e será a convocada remetida para o fim da respectiva lista de classificados, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato. Serão considerados desistentes aqueles que estiverem enquadrados nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Diniz Zordan

Código Identificador:0BF73CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO DESCREDECIMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025-PMI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: MQ PACHECO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 53.148.175/0001-07.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o **descredenciamento da proponente credenciada no chamamento Público nº 005/2025 MQ PACHECO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 53.148.175/0001-07.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, VIII e Art. 138, II da Lei nº. 14.133/2021.

FORO: Comarca de Paicandu – Pr.

Ivatuba - Pr, 08 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Diniz Zordan

Código Identificador:24D165B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICADO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 021/2026-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº. 021/2026-PMI, que tem por objeto **Contratação de Pessoa Jurídica para Locação**

de estruturas e serviços afins destinados a eventos diversos, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor das empresas: FABIANO PATRIK MARCUSO SOUTO., inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.075.972/0001-40, no valor total de R\$ 165.779,00 (cento e sessenta e cinco mil reais e setecentos e setenta e nove reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Onde se lê: Ivatuba/Pr, 03 de maio de 2026.

Leia-se: Ivatuba/Pr, 01 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0480DDD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
022/2026-PMI**

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 022/2026-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de monitor técnico esportivo, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora a empresa VALENTE SPORTS CESSAO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.562.906/0001-77, no valor total de R\$ 178.794,00 (cento e setenta e oito mil setecentos e noventa e quatro reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 08 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:19B2AD6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº05/2026**

Súmula: O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Defere a solicitação de Registro e Autorização junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para execução do Programa de Aprendizagem Profissional na modalidade Educação a Distância (EaD) A Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Ivatuba, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente lei municipal Nº 694/2016.

RESOLVE:

Art.1º. Deferir Registro e Autorização junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para execução

do Programa de Aprendizagem Profissional na modalidade Educação a Distância (EaD) A Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira, com CNPJ 05.774.123/0001-01.

Art. 2º. Registrar os cursos de aprendizagem profissional na modalidade EaD, conforme descrito a seguir:

1 - Arco Ocupacional em Serviços
Administrativos – Agro
CBO 4110-10 – Jovem Aprendiz em Serviços
Administrativos (ênfase Agro) – EaD Síncrono

2 - Arco Ocupacional em Serviços
Administrativos e Comerciais
CBO 4110-10 – Jovem Aprendiz em Serviços
Administrativos Comerciais – EaD Síncrono.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 08 de Junho de 2026.

ELIANE APARECIDA BONIN SEMPREBOM
Presidente CMDCA

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:53C883E1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2026. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 046/2026.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE DUAS QUADRAS DE AREIA NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR. CONTRATO DE REPASSE 941685/CAIXA/MINISTÉRIO DO ESPORTE.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
CNPJ: 01.543.096/0001-05

Valor do contrato: R\$ 313.699,62 (Trezentos e treze mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

Valor Total desta Concorrência: R\$ 313.699,62 (Trezentos e treze mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:6949A29B

**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
60/2025**

CONTRATANTE: Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

CONTRATADA: THAYS LETÍCIA SILVA DE CAMPOS, CPF nº 087.xxx.xxx-40.

ORIGEM: Inexigibilidade nº 39/2025 – Credenciamento nº 002/2025.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2025. **FUNÇÃO:** PSICÓLOGA

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 60/2025 por mais 12 (doze) meses.

NOVA VIGÊNCIA: Até 01 de junho de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Necessidade de continuidade dos serviços de Psicologia prestados à Secretaria Municipal de Assistência Social, visando assegurar a manutenção dos atendimentos aos usuários dos programas e serviços socioassistenciais do Município.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo Gomes Figueira

Código Identificador:2CE78B1D

GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2025

CONTRATANTE: Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

CONTRATADA: THAYS LETÍCIA SILVA DE CAMPOS, CPF nº 087.xxx.xxx-40.

ORIGEM: Inexigibilidade nº 39/2025 – Credenciamento nº 002/2025.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2025. **FUNÇÃO:** PSICÓLOGA

OBJETO DO ADITIVO: Reajuste dos valores contratuais para o período aditivado.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 65.750,04 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e continuidade dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo Gomes Figueira

Código Identificador:47EF20FE

GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2023

CONTRATANTE: Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

CONTRATADA: Eletro Ducati Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ nº 30.980.392/0001-63.

ORIGEM: Pregão nº 37/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços elétricos para manutenção de prédios e locais públicos, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 187/2023 por mais 12 (doze) meses.

NOVA VIGÊNCIA: Até 02 de junho de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Necessidade de continuidade dos serviços elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios e instalações públicas municipais, visando assegurar a regular prestação dos serviços públicos e o funcionamento das estruturas administrativas do Município.

Jaguapitã - PR, 08 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo Gomes Figueira

Código Identificador:2BBC1E64

GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2023

CONTRATANTE: Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

CONTRATADA: Eletro Ducati Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ nº 30.980.392/0001-63.

ORIGEM: Pregão nº 37/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços elétricos para manutenção de prédios e locais públicos, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor ao Contrato nº 187/2023.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 40.877,53 (quarenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Necessidade de complementação do saldo contratual para garantir a continuidade dos serviços elétricos especializados prestados às Secretarias Municipais, em razão da permanência da demanda e do interesse público envolvido.

Jaguapitã - PR, 08 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo Gomes Figueira

Código Identificador:92410342

GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.346/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 1.198,20** (um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**, Contadora, referente ao pagamento de 2 e ½ diária face a viagem que fará a Curitiba - Pr., para participação em treinamento sobre Emendas Individuais impositivas e de bancada nos dias 11 e 12 de junho de 2026, visando aprimorar os conhecimentos necessários para a correta elaboração, execução, acompanhamento e controle das emendas individuais e de bancadas previstas na legislação municipal, contribuindo para o fortalecimento da gestão orçamentária e financeira do município. Saída às 12h30 do dia 10/06/2026, e retorno às 23h00 do dia 12/06/2026, conforme o Processo nº.2410/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3042F993

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.347/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 1.332,64** (um mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUCAS WILLIAN SANTOS DE SOUZA**, Agente Fiscal Tributário, referente ao pagamento de 02(duas) diárias face a viagem que fará a Bauru-SP., para participação no curso: **Inteligência Tributária Aplicada ao Simples Nacional e Reforma**, que será realizado no dia 09/06/2026, ministrado pela Confederação Nacional dos Municípios - CNM. Saída às 19h05 do dia 08/06/2026, e retorno previsto às 09h00 do dia 10/06/2026, conforme o Processo nº.2374/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0220954D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 348/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO**, Coordenadora do CRAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., no dia 17/06/2026, para participar da capacitação CRAS e CREAS, conforme Processo nº.2381/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E46FA00F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 349/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **PÂMILA VIDIGAL BAZONI**, Assistente Social, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., no dia 17/06/2026, para participar da capacitação CRAS e CREAS, conforme Processo nº.2384/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:19D1B2EE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.350/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **SERGIO CORDEIRO LOPES**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Rolândia – Pr., no dia 06/06/2026, onde realizou o transporte de atletas do município para participação nos jogos escolares. Saída às 09h00 e retorno às 21h00, conforme Processo nº.2418/2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:305014D4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 351/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para levar paciente para consulta no Hospital Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional - FEPE. Saída no dia 24/05/2026 às 22h00, e retorno às 19h00 do dia 25/05/2026, conforme Processo nº.2427/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:133BD6D8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.352/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ANTONIO LIMA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária face a viagem a Curitiba - Pr., para levar paciente para consulta no Hospital Angelina Caron. Saída às 23h00 do dia 02/06/2026 e retorno às 19h30 do dia 03/06/2026, conforme o Processo nº.2430/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:81ABF9B0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 353/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 862,56** (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de 18 (dezoito) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a Londrina – Pr., nos dias 04,06,07,08,11,12,13,15,18,19,20,21,22,25,26,27,28 e 29/05/2026, para atender pacientes do município na casa de apoio, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.2431/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EBFA72B6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 354/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 958,40** (novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **APARECIDA DE JESUS VAPINK**, zeladora, referente ao pagamento de 20 (vinte) diárias para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Londrina – Pr. nos dias: 04,05,06,07,08,11,12,13,14,15,18,19,20,21,22,25,26,27,28 e 29/05/2026, para atender pacientes do município na casa de apoio nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.2432/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:08A889F0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 355/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Jaguapitã-PR, conforme Ofício CMDCA n.º 013/2026, protocolo n.º 1920/2026 e Ofício CMDCA n.º 014/2026, protocolo n.º 2383/2026.

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARIA NUBIA DE OLIVEIRA DA LUZ	8148090	CONSELHEIRO	02/05/2025 01/05/2026	a 01/06/2026 30/06/2026
PAULA CRISTINA FOIANI GONÇALVES	8148008	CONSELHEIRO	10/01/2025 09/01/2026	a 06/07/2026 04/08/2026
MOISES ALVES DE MIRA FILHO	8148113	CONSELHEIRO	19/06/2025 18/06/2026	a 10/08/2026 09/09/2026
VANIA DE OLIVEIRA SILVA	8148009	CONSELHEIRO	10/01/2025 09/01/2026	a 14/09/2026 13/10/2026
STELA PAPA DA SILVA	8148011	CONSELHEIRO	10/01/2025 09/01/2026	a 19/10/2026 17/11/2026

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1EDC0B98

GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 356/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. **LÍGIA CARLONI DUDA**, Professora, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará no dia 09/06/2026, a Londrina – Pr., para participar da formação presencial de Robótica Pr Kids. Saída às 06h00 e retorno às 18h30, conforme Processo n.º.2423/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:45D7CEFF

GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 357/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. **MARIA CRISTINA VIEIRA**, Professora, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará no dia 09/06/2026, a Londrina – Pr., para participar da formação presencial de Robótica Pr Kids. Saída às 06h00 e retorno às 18h30, conforme Processo n.º.2426/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0201F8D9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026
Sindicância Administrativa nº 150/2025

Servidora: **G. R. D. S** – Matrícula nº 4*7
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais / Operadora do Programa Cadastro Único
Infração apurada: Art. 164, inciso IX, da Lei Municipal nº 679/2013

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, instaurado pela Portaria Administrativa nº 043, de 17 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22 de dezembro de 2025, para apurar possível prática de infração disciplinar pela servidora **G. R. D. S**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4*7, em exercício como Operadora do Programa Cadastro Único do Município de Jardim Olinda/PR, consistente em possível violação ao artigo 164, inciso IX, da Lei Municipal nº 679/2013, que veda a utilização do cargo para obtenção de proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública.

O processo teve origem no Comunicado Interno nº 171/2025, de 25 de setembro de 2025, subscrito pela Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Samara de Melo Nascimento, dando conta de denúncia recebida em 23 de setembro de 2025 sobre possíveis irregularidades praticadas pela servidora investigada. Diante da gravidade dos fatos, foi instaurada a Sindicância Administrativa nº 150/2025, por meio da Portaria Administrativa nº 033/2025, cujos trabalhos resultaram em indícios suficientes de infração disciplinar grave, determinando a instauração do presente processo administrativo disciplinar.

A Comissão Processante, composta pelos servidores Andrea Aparecida Ferreira (Presidente), Gregório Ferreira da Silva (Membro) e Walfrânia Aparecida dos Santos Lima (Membro), regularmente designados nos termos do artigo 208 da Lei Municipal nº 679/2013, procedeu à instrução do feito com a colheita de depoimentos de testemunhas e declarações das vítimas, culminando com o interrogatório da servidora investigada. A servidora **G. R. D. S** exerceu o direito constitucional ao silêncio no interrogatório realizado em 13 de abril de 2026 e não apresentou defesa escrita no prazo legal, sendo declarada revel nos termos do artigo 224 da Lei Municipal nº 679/2013.

Concluídos os trabalhos, a Comissão Processante apresentou Relatório Final em 21 de maio de 2026, concluindo pela responsabilidade disciplinar da servidora e recomendando a aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 181 da Lei Municipal nº 679/2013. Os autos foram encaminhados a esta autoridade julgadora para decisão final, na forma do artigo 226 da mesma lei.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Após análise detida de todos os elementos probatórios constantes nos autos, acolho integralmente as conclusões da Comissão Processante.

Restou devidamente comprovado, pelos comprovantes de transferências bancárias via PIX juntados aos autos, que a servidora **G. R. D. S.**, valendo-se de sua condição de única operadora habilitada no sistema do Cadastro Único do município à época dos fatos, orientou beneficiárias do Programa Bolsa Família com os benefícios bloqueados a transferirem valores diretamente para a sua conta pessoal, sob o argumento de que seria necessário devolvê-los ao Governo Federal — procedimento que inexistia na legislação reguladora do Programa. A conduta foi confirmada em relação a ao menos duas beneficiárias identificadas, sendo que a própria servidora, na reunião de 24 de setembro de 2025 lavrada em ata constante dos autos, admitiu ter assim procedido, declarando que sua intenção era ajudá-las.

O conjunto harmônico dos depoimentos colhidos na instrução aponta de forma convergente para a conduta descrita, sem que a servidora investigada tenha apresentado, durante o interrogatório ou na fase de defesa escrita, qualquer elemento capaz de infirmar as conclusões alcançadas pela Comissão Processante.

Não deixo de considerar, em favor da servidora, que ela não possui antecedentes disciplinares no âmbito desta Administração Municipal e que restituiu integralmente à beneficiária A. E. D. O. os valores recebidos, no montante de R\$ 3.400,00, ainda em 25 de setembro de 2025. Tais circunstâncias atenuantes, ponderadas em conjunto com a natureza e a gravidade dos fatos apurados, recomendam a aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 181 da Lei Municipal nº 679/2013, medida que se mostra proporcional e razoável diante do conjunto probatório.

Por fim, considerando que os fatos descritos nos autos guardam correspondência com tipos penais, impõe-se a remessa de cópia integral dos autos ao Ministério Público do Estado do Paraná, nos termos do artigo 231 da Lei Municipal nº 679/2013, para as providências que entender cabíveis na esfera criminal.

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento nos artigos 164, inciso IX, 178, inciso II, 179, 181 e 226 da Lei Municipal nº 679/2013, DECIDO:

- **ACOLHER** integralmente o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, de 21 de maio de 2026, concluindo pela **RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR** da servidora **G. R. D. S.**, matrícula nº 4*7, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pela prática da infração disciplinar prevista no artigo 164, inciso IX, da Lei Municipal nº 679/2013.
- **APLICAR** à servidora **G. R. D. S.**, matrícula nº 4*7, a penalidade de **SUSPENSÃO** pelo prazo de **90 (noventa) dias**, nos termos do artigo 181 da Lei Municipal nº 679/2013, com início a contar da data de publicação da presente decisão.
- **DETERMINAR** a extração de cópia integral dos presentes autos para remessa ao Ministério Público do Estado do Paraná, em cumprimento ao artigo 231 da Lei Municipal nº 679/2013.
- **DETERMINAR** a publicação da presente decisão e a notificação pessoal da servidora interessada, na forma da lei, cientificando-a do teor desta decisão e do prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 229 da Lei Municipal nº 679/2013.

Jardim Olinda/PR, 08 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weverton Jose Dos Santos Lima

Código Identificador:2572A85B

GABINETE MUNICIPAL DECRETO Nº308/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.006/2026, que institui o Programa Municipal de Apoio Temporário à Inclusão Produtiva "Oportunidade para Todos", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de credenciamento, seleção, convocação, acompanhamento e pagamento dos beneficiários do Programa Municipal de Apoio Temporário à Inclusão Produtiva "Oportunidade para Todos";

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.006/2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução do Programa Municipal de Apoio Temporário à Inclusão Produtiva "Oportunidade para Todos", instituído pela Lei Municipal nº 1.006/2026.

Art. 2º O Programa possui natureza exclusivamente assistencial, temporária e indenizatória, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre os beneficiários e o Município.

Art. 3º A coordenação geral do Programa será exercida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Departamento de Administração e Planejamento.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º O ingresso no Programa ocorrerá mediante credenciamento público permanente, realizado através de edital específico.

§ 1º Serão mantidos dois cadastros distintos:

I – Cadastro destinado exclusivamente às mulheres;

II – Cadastro destinado exclusivamente aos homens.

§ 2º O edital de credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo inscrições durante todo o período de vigência.

§ 3º O Município poderá publicar novos editais sempre que necessário.

Art. 5º A inscrição poderá ser realizada presencialmente junto ao CRAS ou em outro local definido no edital.

Art. 6º No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar:

I – documento oficial de identificação com foto;

II – CPF;

III – comprovante de residência;

IV – comprovante de inscrição e atualização no Cadastro Único;

V – documentos que comprovem a composição familiar, quando solicitados;

VI – outros documentos previstos no edital.

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º Após o credenciamento, a equipe técnica do CRAS realizará a análise socioeconômica dos inscritos.

Art. 8º A classificação observará os critérios previstos na Lei Municipal nº 1.006/2026 e os seguintes critérios de prioridade:

I – menor renda familiar per capita;

II – famílias monoparentais;

III – famílias com pessoa idosa;

IV – famílias com pessoa com deficiência;

V – famílias com crianças ou adolescentes;

VI – maior tempo de inscrição no Cadastro Único;

VII – maior idade, em caso de empate.

Art. 9º A classificação será publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IV DA CONVOCAÇÃO

Art. 10. Os beneficiários serão convocados conforme:

- I – necessidade dos serviços públicos municipais;
- II – disponibilidade orçamentária e financeira;
- III – ordem de classificação.

Art. 11. A convocação poderá ocorrer por:

- I – publicação oficial;
- II – contato telefônico;
- III – aplicativo de mensagens;
- IV – correio eletrônico;
- V – outros meios disponíveis.

Art. 12. O convocado terá prazo de até 03 (três) dias úteis para comparecimento.

Parágrafo único. O não comparecimento injustificado implicará sua transferência para o final da lista de classificação.

CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Art. 13. Os beneficiários poderão atuar em atividades de interesse público desenvolvidas pelos órgãos da administração direta e indireta.

Art. 14. Poderão ser desempenhadas, entre outras:

- I – serviços de limpeza e conservação de espaços públicos;
- II – manutenção de vias, praças e jardins;
- III – apoio administrativo;

IV – apoio logístico em eventos públicos;

V – atividades de apoio aos departamentos municipais;

VI – outras atividades compatíveis com os objetivos do Programa.

Art. 15. É vedada a utilização dos beneficiários:

- I – para substituição de servidores efetivos, temporários ou terceirizados;
- II – em atividades privativas de cargos públicos;
- III – em atividades insalubres ou perigosas sem a devida proteção e autorização legal.

CAPÍTULO VI DA JORNADA E CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 16. A jornada será de 06 (seis) horas diárias.

Art. 17. O controle de frequência será realizado pelo departamento responsável pela atividade.

§ 1º O controle poderá ocorrer mediante:

- I – folha de frequência;
- II – registro eletrônico;
- III – aplicativo de controle;
- IV – outro meio oficialmente adotado.

§ 2º A frequência deverá ser encaminhada mensalmente ao Departamento de Assistência Social até o quinto dia útil do mês subsequente.

CAPÍTULO VII DO AUXÍLIO PECUNIÁRIO

Art. 18. O auxílio indenizatório será de R\$ 100,00 (cem reais) por dia efetivamente trabalhado.

Art. 19. O limite máximo será de 20 (vinte) diárias por mês.

Art. 20. O pagamento dependerá:

- I – da comprovação da frequência;
- II – da assiduidade;
- III – da pontualidade;
- IV – da validação pelo departamento responsável.

Art. 21. O pagamento será realizado preferencialmente por transferência bancária em conta de titularidade do beneficiário.

CAPÍTULO VIII DAS AUSÊNCIAS E DESLIGAMENTO

Art. 22. Serão consideradas justificadas as ausências decorrentes de:

- I – atendimento médico;
- II – falecimento de familiar;
- III – convocação judicial;
- IV – outras situações aceitas pela coordenação do Programa.

Art. 23. Constituem hipóteses de desligamento:

- I – obtenção de vínculo empregatício;

II – perda dos requisitos legais;

III – faltas injustificadas;

IV – comportamento incompatível com os objetivos do Programa;

V – prestação de informações falsas;

VI – solicitação do próprio beneficiário.

CAPÍTULO IX DA FISCALIZAÇÃO

Art. 24. O Departamento Municipal de Assistência Social realizará revisões periódicas dos cadastros e poderá solicitar documentos atualizados a qualquer momento.

Art. 25. O Conselho Municipal de Assistência Social exercerá o acompanhamento e controle social do Programa.

Art. 26. A constatação de irregularidade implicará instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os departamentos municipais deverão designar servidor responsável pelo acompanhamento dos beneficiários vinculados à sua unidade.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento Municipal de Assistência Social, Departamento de Administração e Planejamento e Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 29. Poderão ser expedidas instruções normativas, formulários e manuais operacionais necessários à execução deste Decreto.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim Olinda, 03 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weverton Jose Dos Santos Lima

Código Identificador:65FD3A49

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 8-2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 08/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

CONTRATADA: BERITH COMÉRCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.642.694/0001-88.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Jardim Olinda/PR.

VALOR REGISTRADO: R\$ 4.795,37.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DA ATA: Manoel Rodrigues da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 08/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

CONTRATADA: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP,
inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Jardim Olinda/PR.

VALOR REGISTRADO: R\$ 4.370,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DA ATA: Manoel Rodrigues da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 08/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

CONTRATADA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.175.908/0001-12.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Jardim Olinda/PR.
VALOR REGISTRADO: R\$ 11.795,97.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FISCAL DA ATA: Manoel Rodrigues da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.
CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.586.988/0001-80.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Jardim Olinda/PR.
VALOR REGISTRADO: R\$ 186,90.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FISCAL DA ATA: Manoel Rodrigues da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.
CONTRATADA: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.482.141/0001-13.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Jardim Olinda/PR.
VALOR REGISTRADO: R\$ 5.337,27.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FISCAL DA ATA: Manoel Rodrigues da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.
CONTRATADA: DENTAL MED PLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.675.690/0001-70.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Jardim Olinda/PR.
VALOR REGISTRADO: R\$ 775,65.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FISCAL DA ATA: Manoel Rodrigues da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.
CONTRATADA: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.282.308/0001-63.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Jardim Olinda/PR.
VALOR REGISTRADO: R\$ 43.239,18.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FISCAL DA ATA: Manoel Rodrigues da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.
CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.974.929/0001-06.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Jardim Olinda/PR.
VALOR REGISTRADO: R\$ 5.123,32.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FISCAL DA ATA: Manoel Rodrigues da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

CONTRATADA: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.741/0001-20.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Jardim Olinda/PR.
VALOR REGISTRADO: R\$ 647,15.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FISCAL DA ATA: Manoel Rodrigues da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.
CONTRATADA: ODONTOSUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.971.211/0001-22.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Jardim Olinda/PR.
VALOR REGISTRADO: R\$ 5.065,13.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DA ATA: Manoel Rodrigues da Silva.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.
CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 26.628.908/0001-38.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Jardim Olinda/PR.
VALOR REGISTRADO: R\$ 10.100,00.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DA ATA: Manoel Rodrigues da Silva.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.740.794/0001-60.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Jardim Olinda/PR.
VALOR REGISTRADO: R\$ 988,14.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DA ATA: Manoel Rodrigues da Silva.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.
CONTRATADA: ZENITH LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.623.193/0001-38.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Jardim Olinda/PR.
VALOR REGISTRADO: R\$ 2.985,00.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DA ATA: Manoel Rodrigues da Silva.

Jardim Olinda/PR, 08 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:7244FE58

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 97 - 2026

EXTRATO DE ATA/CONTRATO Nº 097/2026

CERTAME INEXIGIBILIDADE Nº 097/2026(PREGÃO Nº 116/2025 – SECID)

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH, NOVO, ZERO KM, POR MEIO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO Nº 116/2025, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES (SECID) NOS TERMOS DO E-PROTOCOLO Nº 24.840.996-7 E PRIORIDADE Nº 24/2026 FIRMADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECID DO VALOR TOTAL: R\$113.049,09 (Cento e Treze Mil e Quarenta e Nove Reais e Nove Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED – 93 – 02.001.04.782.0200.2.026.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
DA VIGÊNCIA: 30/03/2026 a 30/03/2027
DO FISCAL DE CONTRATO: MARIA ALTANIRA OLIVEIRA DOS REIS
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sivaldo Lopes Ferreira

Código Identificador:F0240708

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131 DE 08 DE JUNHO DE 2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de servidora pública municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

Considerando que a servidora **Daniele Ferreira de Souza**, inscrita na matrícula Nº 887, protocolou requerimento de pedido de exoneração, junto a divisão de recursos humanos;

Considerando que a servidora se encontra atualmente em gozo de Licença-Maternidade, porém apresentou requerimento formal de renúncia à continuidade do referido benefício;

Considerando que tal pedido foi deferido.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública municipal Sr^a. **DANIELE FERREIRA DE SOUZA**, inscrita na matrícula nº 887 e CPF/MF sob o nº ***. 018.358-**, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada no Departamento Municipal de Educação. A partir de 08 de junho de 2026.

Parágrafo Único. A exoneração que se trata este artigo, se dá a pedido da própria servidora, conforme requerimento protocolado pela Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 072, de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 08 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Eliabe da Silva Cardoso

Código Identificador:28C71D84

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação de designação de servidora pública para o exercício de função de gratificada e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação de função gratificada da servidora pública **GRAZIELLY ROBERTA DA SILVA**, matrícula nº 417, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em exercício da função gratificada de **ENCARREGADO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**. A partir desta data.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 317 de 26 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 08 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Gleiciellen Lopes da Silva

Código Identificador:4C9F7631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº189/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº189/2026 - De 09/06/2026 à 13/06/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ana Paula Leite	Diretora do Dep. Municipal de Educação	Curitiba	09/06/2026 à 13/09/2026	Participar do Congresso – Novo Tempo	R\$ 2.185,00
Jocimar Aparecida de Souza	Assessora Pedagógica	Curitiba	09/06/2026 à 13/09/2026	Participar do Congresso – Novo Tempo	R\$ 2.185,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 03 de junho de 2026.

Publicado por:

Priscila Fernanda Martins

Código Identificador:5B2A416D

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº190/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 190/2026 - De 02/06/202 à 03/06/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Juliano Aparecido Brandão	Motorista	Londrina	02/06/2026 à 03/06/2026	Levar Atletas para Treinamento.	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:88FB464F

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº191/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 191/2026 – De 08/06/2026 à 12/06/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Markus Vinicius Ribeiro Schwerz	Médico Programa mais Médico	Jacarezinho	08/06/2026 12/06/2026	Participar da Capacitação para Tecnologias Leves de Resolução de Problemas.	R\$ 400,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 03 de Junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:195FC381

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº192/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 192/2026 – De 02/06/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Donizete Aparecido de Carvalho	Diretor do Dp. Habitação, Urbanismo e Obras Públicas.	Londrina	02/06/2026	Buscar Materiais de Esgoto, para a execução de serviços de manutenção e melhorias na rede de esgoto do Município	R\$ 80,00
Rodrigo Fernando Custódio Rabelo	Auxiliar de Serviços Gerais	Londrina	02/06/2026	Buscar Materiais de Esgoto, para a execução de serviços de manutenção e melhorias na rede de esgoto do Município	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:BB40127E

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº193/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº193/2026 - De 08/06/2026 à 11/06/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Eunice Paulina Ferreira	Assistente Administrativo – Tesoureira	Cambé	08/06/2026 11/06/2026	Participar de Curso Presencial do Módulo C da Jornada de Finanças Públicas.	R\$ 1.670,00
Juan Emanuel Gaveluk de Souza	Contador	Cambé	08/06/2026 11/06/2026	Participar de Curso Presencial do Módulo C da Jornada de Finanças Públicas.	R\$ 1.670,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:0895C58E

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 112/2026

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR a pedido, com efeito retroativo a 13 de abril de 2026, a servidora pública municipal ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, a Sra. Maria Aparecida Pereira da Silva portadora do CPF/MF nº. 096.961.269-99.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 08 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:3925DBEC

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 113/2026

PORTARIA Nº. 113/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração do Termo de Colaboração nº. 003/2026.

RESOLVE:

ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação e responsável pela Fiscalização para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social de Jundiá do SUL-PR, SIT nº. 84747

I . DENIS NUNES DE MACEDO, servidor efetivo, matrícula nº. 23092

II. DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA, servidora efetiva, matrícula nº.3151

III. NATIELI APARECIDA MAIA, servidora efetiva, matrícula nº.220556

ART. 2º. Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução de parcerias, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

ART. 3º Ratificar a designação da Senhora **IVANISE DE LIMA**, matrícula nº. 7651, como responsável pela Fiscalização da Transferência pelo Município.

ART. 4º. Designar o Sr. **GABRIEL APARECIDO CAMARGO DA SILVA**, servidor efetivo, matrícula nº. 220540, como responsável pelo fechamento de Bimestres, envio das Informação e Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Paraná através do SIT - Sistema Integrado de Transferências, de acordo com a Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR para o SIT nº. 84747.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 08 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Ciência dos Designados:

DENIS NUNES DE MACEDO _____
DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA, ____
NATIELI APARECIDA MAIA _____
IVANISE DE LIMA _____
GABRIEL APARECIDO CAMARGO DA SILVA ____

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:105FC83F

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA **2º TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO** **Nº 02/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Acyr Hoffmann, e a empresa **ARTE VIDEO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.342.134/0001-06, sediada na rua Manuel Ascensão Fernandes, 137, Bom Retiro, Curitiba-Pr, CEP 80520-300, Detentora da Ata de registro de Preço nº 02/2025, cujo objeto é a realização de transmissão e gravação em áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, e demais eventos da Câmara Municipal da Lapa/PR, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica aditado a Ata de Registro de Preço nº 02/2025, decorrente da licitação Pregão Eletrônico nº 04/2025, assinado pelas partes no dia 09/06/2025, para o fim de prorrogar a vigência da mesma até a data de 09/06/2027.

Art. 2º – Em razão da prorrogação e visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, fica reajustado o presente instrumento em 4.11%, referente a aplicação do INPC, apurado nos últimos 12 meses, modificando-se o item 1.1 e 2.1 da Ata, os quais passarão a serem dispostos da seguinte forma:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS para realização de transmissão e gravação em áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, e demais eventos da Câmara Municipal da Lapa/PR, a seguir discriminada:

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unit (R\$)
01	Estimáveis conforme edital até 72 transmissões	Transmissão ao vivo e gravação em áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, e demais eventos, da Câmara Municipal da Lapa/PR.	R\$ 851,38 (Oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

2. DO PREÇO

2.1. O valor global (12 meses), para a previsão de até 72 (setenta e duas) transmissões, é de R\$ 61.299,36 (Sessenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)

Art. 3º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Ata de Registro de Preços nº 02/2025.

Lapa, 08 de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

ARTE VÍDEO PRODUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CBD91037

GABINETE **EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE** **REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025**

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 (PD Nº 2588/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.

FORNECEDOR: W V SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.129.716/0001-33, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LUISA ROCHA WIERZBICKI.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO, GERADOR PARA EVENTOS, BANHEIRO QUÍMICO, PAINEL DE LED E SONORIZAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I. LOTE 06 - SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE E SOM DE RUA.

CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 837/2026 (PD 13366/2026) PROCESSO DIGITAL N.º 2588/2025 E PARECER JURÍDICO Nº 435/2026 – PGM.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025, POR MAIS 12 MESES, A PARTIR DE 07/06/2026 ATÉ 06/06/2027, OBSERVADA A VIGÊNCIA MÁXIMA PERMITIDA, NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, CONFORME PREVISTO NO ITEM 5.1 DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 06 - SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE E SOM DE RUA
FICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025 PRORROGADO NO QUANTITATIVO DESCRITO NA TABELA DO ITEM 1.1 NO VALOR DE R\$ 262.384,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA, NAQUILO QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE TERMO ADITIVO.

FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

DATA: 02/06/2026

DATA ASSINATURA: 02/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9DF98127

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 (PD Nº 2588/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
FORNECEDOR: FORCE LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE GERADORES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 48.248.722/0001-96, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WILLIAM FERREIRA CAGLIARI.
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO, GERADOR PARA EVENTOS, BANHEIRO QUÍMICO, PAINEL DE LED E SONORIZAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I. LOTE 01 - GERADOR.
CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 834/2026 (PD 13339/2026); PROCESSO DIGITAL Nº 2588/2025 E PARECER JURÍDICO Nº 436/2026 – PGM.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025, POR MAIS 12 MESES, A PARTIR DE 07/06/2026 ATÉ 06/06/2027, OBSERVADA A VIGÊNCIA MÁXIMA PERMITIDA, NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, CONFORME PREVISTO NO ITEM 5.1 DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 01 – GERADOR
FICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025 PRORROGADO NO QUANTITATIVO DESCRITO NA TABELA DO ITEM 1.1 NO VALOR DE R\$ 324.000,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS).

FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA, NAQUILO QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE TERMO ADITIVO.

FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

DATA: 02/06/2026

DATA ASSINATURA: 02/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:228430D9

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
148/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 (PD Nº 2588/2025) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
CONTRATADO: MCX – LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ SOB Nº 16.876.380/0001-62, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIS GUSTAVO DO NASCIMENTO VIEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO, GERADOR PARA EVENTOS, BANHEIRO QUÍMICO, PAINEL DE LED E SONORIZAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 02 - ESTRUTURA DE EVENTOS. ITENS: 01 AO 16.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO CONTRATO NO PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 84 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

VALOR CONTRATUAL: R\$1.057.070,00 (UM MILHÃO, CINQUENTA E SETE MIL E SETENTA REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 877/2026 (PD Nº 13956/2026)

CÓDIGO REDUZIDO: 18;

ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO;

UNIDADE: 2 – COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS;

AÇÃO: 2030 – REALIZAR E APOIAR EVENTOS;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3.339.039.230.000.000.000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.

FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 2588/2025 E PROCESSO DIGITAL Nº 13956/2026 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 03/06/2026

DATA ASSINATURA: 03/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F0B9EC97

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
149/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 (PD Nº 2588/2025) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

CONTRATADO: RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 36.638.367/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOCELINO VELOSO MARTINS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO, GERADOR PARA EVENTOS, BANHEIRO QUÍMICO, PAINEL DE LED E SONORIZAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 03 – BANHEIROS. ITENS: 01 AO 06.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO CONTRATO NO PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 84 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

VALOR CONTRATUAL: R\$558.400,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 878/2026 (PD Nº 13968/2026)

CÓDIGO REDUZIDO: 18;

ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO;

UNIDADE: 2 – COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS;

AÇÃO: 2030 – REALIZAR E APOIAR EVENTOS;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3.339.039.230.000.000.000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.

FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 2588/2025 E PROCESSO DIGITAL Nº 13968/2026 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI

Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 03/06/2026

DATA ASSINATURA: 05/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:49709263

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 (PD Nº 2588/2025) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.

CONTRATADO: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME, CNPJ SOB Nº 16.651.256/0001-07, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO, GERADOR PARA EVENTOS, BANHEIRO QUÍMICO, PAINEL DE LED E SONORIZAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 04 - MESAS E CADEIRAS. ITENS 01, 03 E 04.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO CONTRATO NO PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 84 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

VALOR CONTRATUAL: R\$54.234,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 879/2026 (PD Nº 13972/2026)

CÓDIGO REDUZIDO: 18;

ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO;

UNIDADE: 2 – COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS;

AÇÃO: 2030 – REALIZAR E APOIAR EVENTOS;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3.339.039.230.000.000.000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.

FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 2588/2025 E PROCESSO DIGITAL Nº 13972/2026 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 03/06/2026

DATA ASSINATURA: 05/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:A126EB66

GABINETE

REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº230

DADOS DO SERVIDOR			
Nome: Emerson José Zbonik Correa		Matrícula 82780	
Cargo: Agente de Trânsito	CPF 070.660.979-47	RG 10713822-6	
Setor/Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	Conta Corrente 716268821-8	Banco/ Nº Agência Caixa/Agência 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa Ressarcimento de refeição devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 26.05.2026			
Destino(Dist. Aprox.)	Período		

Araucária – 45 km		26.05.2026		a	26.05.2026	
Hora de Saída: 08:00 h		Hora de Retorno: 17:00h				
Transporte						
Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros			-----
Valor Diária(s)(R\$)21,00			Total a Receber(R\$)9,66			
Justificativa - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 3216 – Aureo Rafael Fernandes, no valor de R\$ 21,00 devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 26.05.2026.						
OBS: Descontado valor da diária do vale alimentação R\$ 11,34 por dia.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.						
/ / Data Assinatura Servidor						
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.						
/ / Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... Data Diego Timbirussu Ribas Prefeito Municipal						

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:0F6D2C0F

GABINETE

REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº231

DADOS DO SERVIDOR				
Nome: Emerson José Zbonik Correa			Matrícula 82780	
Cargo: Agente de Trânsito		CPF 070.660.979-47		RG 10713822-6
Setor/Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte		Conta Corrente 716268821-8		Banco/ N°Agência Caixa/Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa Ressarcimento de refeição devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia27.05.2026				
Destino(Dist. Aprox.) Araucária – 45 km		Período 27.05.2026	a	27.05.2026
Hora de Saída: 08:00 h		Hora de Retorno: 17:00h		
Transporte				
Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros	-----
Valor Diária(s)(R\$)21,00		Total a Receber(R\$)9,66		
Justificativa - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 3226 – Aureo Rafael Fernandes, no valor de R\$ 21,00 devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 27.05.2026.				
OBS: Descontado valor da diária do vale alimentação R\$ 11,34 por dia.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.				
// Data Assinatura Servidor				
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.				
// Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
...../...../..... Data Diego Timbirussu Ribas Prefeito Municipal				

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:EA01F4EA

GABINETE

REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº235

DADOS DO SERVIDOR			
Nome: Marcelo Gonçalves		Matrícula 82751	
Cargo: Agente de Trânsito	CPF 053.814.239-18	RG 9493870-8	
Setor/Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	Conta Corrente 594452352-9	Banco/ Nº Agência Caixa/ Agência 0393	

INFORMAÇÕES DA VIAGEM									
Justificativa Ressarcimento de refeição devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 26.05.2026									
Destino(Dist. Aprox.) Araucária – 45 km			Período 26.05.2026		a		26.05.2026		
Hora de Saída: 08:00 h			Hora de Retorno: 17:00h						
Transporte									
Veículo Oficial		X	Ônibus		Aéreo Outros		-----		
Valor Diária(s)(R\$)21,00			Total a Receber(R\$)9,66						
Justificativa - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 3219 – Aureo Rafael Fernandes, no valor de R\$ 21,00, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 26.05.2026. OBS: Descontado valor da diária do vale alimentação R\$ 11,34 por dia									
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO									
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.									
// Data Assinatura Servidor									
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.									
// Data Secretário(a) Municipal									
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL									
...../...../..... Data Diego Timbirussu Ribas Prefeito Municipal									

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8622F3AE

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE
DIÁRIAS Nº237

DADOS DO SERVIDOR									
Nome: Marcelo Gonçalves					Matrícula 82751				
Cargo: Agente de Trânsito			CPF 053.814.239-18		RG 9493870-8				
Setor/Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte			Conta Corrente 594452352-9		Banco/ NºAgência Caixa/Agência 0393				
INFORMAÇÕES DA VIAGEM									
Justificativa Ressarcimento de refeição devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia28.05.2026									
Destino(Dist. Aprox.) Araucária – 45 km			Período 28.05.2026		a		28.05.2026		
Hora de Saída: 08:00 h			Hora de Retorno: 17:00h						
Transporte									
Veículo Oficial		X	Ônibus		Aéreo Outros		-----		
Valor Diária(s)(R\$)34,99			Total a Receber(R\$)23,65						
Justificativa - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 17311 – Pereira Café e Bistro Ltda, no valor de R\$ 34,99, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 28.05.2026. OBS: Descontado valor da diária do vale alimentação R\$ 11,34 por dia									
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO									
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.									
// Data Assinatura Servidor									
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.									
// Data Secretário(a) Municipal									
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL									
...../...../..... Data Diego Timbirussu Ribas Prefeito Municipal									

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7540393D

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE
DIÁRIAS Nº241

DADOS DO SERVIDOR	
Nome:	Matrícula

Rafael Silva Moraes				82761	
Cargo: Agente de Trânsito		CPF 062.100.799-46		RG 10750513-0	
Setor/Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte		ContaCorrente 33954-2		Banco/ NºAgência Itaú/Agência 3738	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Ressarcimento de refeição devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 27.05.2026					
Destino(Dist. Aprox.) Araucária – 45 km			Período 27.05.2026		a 27.05.2026
Hora de Saída: 08:00 h			Hora de Retorno: 17:00h		
Transporte					
Veículo Oficial		X	Ônibus		Aéreo Outros -----
Valor Diária(s)(R\$)21,00			Total a Receber(R\$)9,66		
Justificativa - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 3222 – Aureo Rafael Fernandes, no valor de R\$ 21,00, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 27.05.2026. OBS: Descontado valor da diária do vale alimentação R\$ 11,34 por dia.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.					
// Data Assinatura Servidor					
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.					
// Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... Data Diego Timbirussu Ribas Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1B9A03CC

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE
DIÁRIAS Nº242

DADOS DO SERVIDOR									
Nome: Rafael Silva Moraes					Matrícula 82761				
Cargo: Agente de Trânsito			CPF 062.100.799-46		RG 10750513-0				
Setor/Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte			Conta Corrente 33954-2		Banco/ NºAgência Itaú/Agência 3738				
INFORMAÇÕES DA VIAGEM									
Justificativa Ressarcimento de refeição devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 28.05.2026									
Destino(Dist. Aprox.) Araucária – 45 km			Período 28.05.2026		a		28.05.2026		
Hora de Saída: 08:00 h			Hora de Retorno: 17:00h						
Transporte Veículo Oficial		X	Ônibus		Aéreo Outros		-----		
Valor Diária(s)(R\$)32,07			Total a Receber(R\$)20,73						
Justificativa - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 17310 – Peireiras Café e Bistro Ltda, no valor de R\$ 32,07, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 28.05.2026. OBS: Descontado valor da diária do vale alimentação R\$ 11,34 por dia.									
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO									
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.									
// Data Assinatura Servidor									
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.									
// Data Secretário(a) Municipal									
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL									
...../...../..... Data DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS Prefeito Municipal									

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F881B882

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO DE
DIÁRIAS Nº 245/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome TICIANE RIBAS SCHEFER		Matrícula 10561
PSICÓLOGA	CPF 038.546.489-44	RG 038.546.489-44
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CRAS SÃO LUCAS	Conta corrente/poupança 598065304-6	Banco/ N°Agência Caixa Economica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 155253		
Destino(Dist. Aprox.) CURITIBA 76 KM	Período 29/05/2026 a 29/05/2026	
Hora de Saída 06:00h (aproximado)	Hora de Retorno 18:00h (aproximado)	
Transporte Veículo Oficial (x) Ônibus () Aéreo () Outros ()		
Valor Diária(s)(R\$) R\$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)	Total a Receber(R\$) R\$ 31,65 (trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)	
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 155253 do dia 29/05/2026. Despesas com alimentação, referente a participação no Curso de Capacitação Serviço no Domicílio Gestante e Crianças.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 03/06/2026		
Data Assinatura Servidor		
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 03/06/2026		
Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
03/06/2026		
Data		
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6FD05434

GABINETE
RETIFICAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO
INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº180

DADOS DO SERVIDOR		
Nome: Marcelo Gonçalves		Matrícula 82751
Cargo: Agente de Trânsito	CPF 053.814.239-18	RG 9493870-8
Setor/Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	Conta Corrente 594452352-9	Banco/ N°Agência Caixa/Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa Ressarcimento de refeição devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária nos dias 04.05.2026; 05.05.2026; 06.05.2026 e 07.05.2026		
Destino(Dist. Aprox.) Araucária – 45 km	Período 04.05.2026	a 07.05.2026
Hora de Saída: 08:00 h	Hora de Retorno: 17:00h	
Transporte		
Veículo Oficial	X	Ônibus
		Aéreo Outros
Valor Diária(s)(R\$)144,00	Total a Receber(R\$) Onde se lê: R\$98,54 Leia-se: R\$ 98,64	
Justificativa - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 72 – Cachoeira Restaurante e Lanchonete Ltda, no valor de R\$ 33,00 devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 04.05.2026. - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 6822 – Restaurante Estação Grill, no valor de R\$ 32,00, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 05.05.2026. - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 4497 – Restaurante Armazem 39 Ltda, no valor de R\$ 47,00, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 06.05.2026. - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 6859 – Restaurante Estação Grill, no valor de R\$ 32,00, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 07.05.2026. OBS: Descontado valor da diária do vale alimentação R\$ 11,34 por dia, num total de R\$ 45,36		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. // Data Assinatura Servidor		
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. // Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
...../...../..... Data		

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS Prefeito Municipal		
Publicado por: Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas Código Identificador: EE986A18		
GABINETE RETIFICAÇÃO DE REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 243		
DADOS DO SERVIDOR		
Nome: MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL		Matrícula: 8992-01
Cargo: COORDENADORA DE TURISMO	CPF: 022.312.099-50	RG: 6.830.419-9
Setor/Órgão: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	Conta Corrente: 05939-6	Banco/ N° Agência: 0725 / SICREDI
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa: Viagem a Foz do Iguaçu para o Fórum Internacional de Turismo		
Destino (Dist. Aprox.) 1.220 km (ida e volta)	Período	12/06/2026
Data de Saída: 12/06/2026	Data de Retorno: 12/06/2026	
Transporte Veículo Oficial	Ônibus x	Aéreo Outros
Valor Diária(s)(R\$) 1.088,66	Total a Receber(R\$) 1.088,66	
Justificativa: Solicitamos pagamento de uma diária para Maria Genoveva P. L. Maciel em viagem a Fit Cataratas (Fórum Internacional de Turismo) no dia 12 de junho 2026 em Foz do Iguaçu. Já descontado R\$ 11,34 do vale alimentação.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. // Data Assinatura Servidor		
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. // Data Secretário Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
...../...../..... Data		
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BBE13F59

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de junho de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação nº 29751 de 01/06/2026, Alessandra Oliveira Da Silva prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de EDUCADOR INFANTIL Grupo Ocupacional Magistério, Classe A, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de Identidade RG16.214.025-6/PR em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EC2FF08E

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de junho de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação nº 29750de 01/06/2026, Amilcar Vicensi prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40H Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe A, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de Identidade RG12.350.857-2/PR em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal,

mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

AMILCAR VICENSI

Servidor

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:CD11695F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CAROLINA DE CAMPOS MARKOWICZ	ENFERMEIRO
JESSICA FITZ PIERIN	ENFERMEIRO

Lapa, 03 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:8049110A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 (PD 20561/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A, CNPJ SOB Nº 33.065.699/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA ANA PAULA ARAUJO SANTANA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ABAIXO, ITENS 6, 7, 13, 14, 15, 16, 36, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 71, 72, 73, 78, 82, 84 E 85.

CONSIDERANDO A REQUISICÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 761/2026 (PD Nº 11995/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE E O PARECER Nº 415/2026/PGM, CONFORME DISPÕE O ART. 65,§ 1º DA LEI Nº 8666/93:

FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024 ATÉ O VALOR DE R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS), COM O PERCENTUAL DE 3,4347% (TRÊS VÍRGULA QUATRO TRÊS QUATRO SETE POR CENTO).

JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME A REQUISICÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 761/2026 (PD Nº 11995/2026) DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE (QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS) E O PARECER Nº 415/2026/PGM.

A SUPRESSÃO CONTRATUAL IMPORTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS), SENDO SUPRIMIDOS O ITEM 72 (FORD/CARGO 2622 – ANO 2009 – PLACA ARU-7207 – CHASSI 9BFZCE9V89BB33982).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 27/05/2026

DATA ASSINATURA: 02/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:73A8B384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 (PD 20561/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A, CNPJ SOB Nº 33.065.699/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA ANA PAULA ARAUJO SANTANA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ABAIXO, ITENS 6, 13, 14, 15, 16, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 71, 82, 84 E 85.

CONSIDERANDO A REQUISICÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 579/2026 (PD 8673/2026) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; A REQUISICÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 760/2026 (PD 11993/2026) DA SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE E PARECER JURÍDICO Nº 441/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 03.06.2026 À 02.06.2027 COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 42.244,00 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 455;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;

SUBELEMENTO: 3.339.039.690.100.000.000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 1647;

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;

AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 02/06/2026

DATA ASSINATURA: 02/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D3911FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 (PD Nº 24134/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28428, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.

CONTRATADO: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANGELO BRESEGHELLO FILHO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA COLETA SELETIVA NA COMUNIDADE RURAL DO MARAFIGO E EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, EXCETO MARIENTAL, COM TRANSPORTE E ENTREGA PARA TRIAGEM NA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA LAPA – RECILAPA, SITO À RODOVIA DO XISTO, KM 201,2, S/N, BARRAÇÃO 01, PARQUE INDUSTRIAL, LAPA - PR.

CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 703/2026 (PD 11721/2026) DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E O PARECER JURÍDICO Nº 411/2026/PGM, COM FULCRO NO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2023, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.06.2026 E 04.06.2027 COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 860.946,60 (OITOCENTOS E SESENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 01/06/2026

DATA ASSINATURA: 02/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:34410EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 124/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024 (P.D. Nº 2054/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.

CONTRATADO: OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 05.314.329/0006-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA O INTERIOR (LINHA 05: LAPA - FEIXO), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO REAJUSTAR O VALOR CONTRATUAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 124/2024.

CONSIDERANDO A CLÁUSULA SÉTIMA, 7.1 DO CONTRATO SUPRACITADO; A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 593/2026 (PD Nº 9051/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER; A MANIFESTAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO, SRA. MÁRCIA HOFFMANN SIBEN, DATADA DE 10.04.2026 E O PARECER Nº 413/2026/PGM.

FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DA PASSAGEM NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 124/2024, MEDIANTE OS PREÇOS PRATICADOS CONSTANTES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS Nº 232/2023, PASSANDO A SER DE R\$ 4,80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CONSIDERANDO O REAJUSTE PROMOVIDO, DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS O VALOR COMPLEMENTAR DE R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS).

O REAJUSTE DEVERÁ SER APLICADO CONFORME MANIFESTAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO, SRA. MÁRCIA HOFFMANN SIBEN, DATADA DE 10.04.2026 (QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS).

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ARTIGO 92, V DA LEI 14.133/21 E CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA.

DATA: 02/06/2026

DATA ASSINATURA: 03/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:964F5C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 005/2026 – PSS Nº 001/2026 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ACEITAÇÃO DA FUNÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de Polo UAB – Universidade Aberta do Brasil, no Município da Lapa/PR, instituída pela Portaria nº 49, de 19 de setembro de 2025, designada para a condução do EDITAL PSS Nº 001/2026, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO o resultado da convocação realizada por meio do EDITAL Nº 004/2026 – PSS Nº 001/2026.

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1.1. A candidata convocada, Rosemeri Rasmussen, manifestou expressamente, em 01 de junho de 2026, dentro do prazo e da forma estabelecidos, seu interesse em assumir a função de Coordenadora de Polo, na condição de bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, no Município da Lapa/PR.

2. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

2.1. A manifestação de interesse e a aceitação da função pela candidata não implicam o início imediato das atividades, permanecendo sua efetivação condicionada à conclusão das providências administrativas e institucionais necessárias.

2.2. A data de início das atividades da Coordenadora de Polo será definida pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, após a conclusão da organização administrativa pertinente e dos trâmites necessários junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do EDITAL PSS Nº 001/2026.

Lapa/PR, 08 de junho de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital PSS Nº 001/2026

Município da Lapa – Paraná

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:57D07D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 141/2026

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026 (PD Nº 14569/2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADO: MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 34.692.583/0001-80, REPRESENTADO(A) POR SEU PROCURADOR, SR. FRANKLIN CARDOSO DO NASCIMENTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, SOB REGIME DE PREÇO UNITÁRIO, PARA SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE PEDRA LISA NO MUNICÍPIO DA LAPA – PR, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). LOTE ÚNICO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SE INICIA COM A SUA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP E SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO É DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA ESTABELECIDA NA ORDEM DE SERVIÇO.

GARANTIA DE EXECUÇÃO: COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DESTES CONTRATO, A CONTRATADA DEPOSITOU A CONTRATANTE, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 23.306,87 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DESTES CONTRATO, REPRESENTADA POR TERMO DE CAUÇÃO Nº 020/2026 (ANEXO III) - APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 061902026810407750095163, DA TOKIO MARINE SEGURADORA S.A, COM VENCIMENTO EM 13.08.2027, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 96 DA LEI 14.133/2021.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 466.137,45 (QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECURSO: 534

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.

AÇÃO: 1091 - CONSTRUIR INFRAESTRUTURA URBANA - MEU CAMPINHO - SAO LUCAS.

ELEMENTO: 3449051910000000000 - OBRAS EM ANDAMENTO

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

RECURSO: 1986

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.

AÇÃO: 1091 - CONSTRUIR INFRAESTRUTURA URBANA - MEU CAMPINHO - SAO LUCAS.

ELEMENTO: 3449051910000000000 - OBRAS EM ANDAMENTO

VÍNCULO: 743 - CONVÊNIO Nº 372/2020 SEDUCONST. DE INFRAEST URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL, PLAYGROUND, ACADEMIA E PAISAGISMO FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 14569/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 28/05/2026

DATA ASSINATURA: 02/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:57CC405F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS Nº 232/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 (PD Nº 30966/2022)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.

CONCESSIONÁRIA: OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA, CNPJ/ME SOB Nº 05.314.329/0006-55, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. HASSAN HUSSEIN DEHAINI JUNIOR.

OBJETO: CONCESSÃO DO LOTE ÚNICO PARA A PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I.

CONSIDERANDO O 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPRA, DATADO DE 11.02.2026 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NA DATA DE 13.02.2026, EDIÇÃO Nº 3469;

CONSIDERANDO O PD Nº 3885/2026 DO GESTOR DO CONTRATO SUPRA, SR. REGIS SOARES SCHINDA, DATADO DE 20.02.2026 - CMTC - COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS;

CONSIDERANDO O RELATÓRIO SINTÉTICO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO TARIFÁRIO RETROATIVO, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, DO GESTOR DO CONTRATO SUPRA, SR. REGIS SOARES SCHINDA E DO SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO, PRESIDENTE DA CMTC - COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS, DATADO DE 20.02.2026, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS;

CONSIDERANDO A REQUISICÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 647/2026 (PD Nº 10630/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE;

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 156/2026 – PGM, DATADO DE 10.03.2026, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS;

CONSIDERANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME O DECRETO Nº 29560, DE 31 DE MARÇO DE 2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NA DATA DE 01.04.2026, EDIÇÃO Nº 3501.

FICA FORMALIZADO O REAJUSTE E O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM O 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS Nº 232/2023, SENDO OS VALORES DA TARIFA:

TARIFA TÉCNICA: R\$ 9,38 (NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

TARIFA SOCIAL: R\$ 4,80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

SUBSÍDIO : R\$ 4,58 (QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

JUSTIFICA-SE O REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS Nº 232/2023, CÁLCULOS, PERÍODOS E DEMAIS DOCUMENTOS, CONSTANTES NOS AUTOS DOS PROCESSOS DIGITAIS: Nº 30.966/2022 E APENSOS, PD Nº 10630/2026 E PD Nº 3885/2026.

OS PERÍODOS DE REAJUSTE E REQUILÍBRIO SÃO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, COMPREENDE DE ABRIL/2024 À JULHO/2024;

1º REAJUSTE DE VALORES, COMPREENDE DE AGOSTO/2024 À JULHO/2025; E O,

2º REAJUSTE DE VALORES, COMPREENDE DE AGOSTO/2025 À FEVEREIRO/2026.

O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO COM AS DESPESAS É DE R\$ 531.943,42 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 1643;

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE;

UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;

AÇÃO: 2490 - SUBSIDIAR A TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3.339.045.000.000.000.000 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 02/06/2026

DATA ASSINATURA: 03/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:0DE72726

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 160/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD Nº 11.040/2021), QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

CONTRATADO: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON LIZIANO BARBIERE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 465/2026 (PD Nº 6356/2026) SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E O PARECER JURÍDICO Nº 275/2026/PGM, CONFORME DISPÕE O ART. 65, §1º DA LEI 8666/1993:

FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 160/2022 ATÉ O VALOR DE R\$ 6.940,05 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS E CINCO CENTAVOS), COM O

PERCENTUAL DE 5,932% (CINCO VÍRGULA NOVE TRÊS DOIS POR CENTO).

JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 465/2026 (PD Nº 6356/2026) SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R\$ 6.940,05 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 1215

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 02/06/2026

DATA ASSINATURA: 02/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:31D86635

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 (PD Nº 10522/2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28241, DE 02.01.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ/MF SOB O Nº 90.180.605/0001-02, REPRESENTADO(A) POR SEU PROCURADOR, SR. JOHNATAN MARINI DA SILVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 E 8.

CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 731/2026 (PD Nº 11833/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023:

FICA RETIFICADO O GESTOR E FISCAIS CONSTANTES NOS ITENS 4.1 E 4.2 DA CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2025, CONFORME SEGUE: ONDE SE LÊ:

...

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. REFERENTE AO GESTOR DO CONTRATO:

4.1.1. O GESTOR DO CONTRATO SERÁ SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO, MATRÍCULA: 6632, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL:

DEPARTAMENTODETRANSPORTE@GMAIL.COM,

CONFORME PORTARIA 48 DE 10 DE ABRIL DE 2025 DA SECRETARIA DE SAÚDE.

...

4.2. REFERENTE AO FISCAL DO CONTRATO:

4.2.1. O FISCAL DO CONTRATO SERÁ SR. MARCELO SCHOLZ MENDES, MATRÍCULA: 81534, TELEFONE: TELEFONE: (41)

3547-8043 E SUPLENTE DE FISCAL SR. WILSON GARCIA, MATRÍCULA 8863, TELEFONE (41) 3547-8043, E-MAIL: CTLAPA@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 48 DE 10 DE ABRIL DE 2025 DA SECRETARIA DE SAÚDE.

...
LEIA-SE:

...
CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. REFERENTE AO GESTOR DO CONTRATO:

4.1.1 O GESTOR DO CONTRATO SERÁ: SR. LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI, MATRÍCULA: 82464, TELEFONE: (41) 3547-8014, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTE@LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 45, DE 05 DE MAIO DE 2026.

...
4.2. REFERENTE AO FISCAL DO CONTRATO:

4.2.1. O FISCAL DO CONTRATO SERÁ: SR. MARCELO SCHOLZ MENDES, MATRÍCULA: 81534 E COMO SUPLENTE: SRA. TATIANA BLEY MIRANDA, MATRÍCULA: 1517, TELEFONE: (41) 3547-8014, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTE@LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 45, DE 05 DE MAIO DE 2026.

...
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 1215;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);

SUBELEMENTO: 3.339.039.690.200.000.000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA.

PERMANECEREM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 22/05/2026

DATA ASSINATURA: 03/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:C8CC95B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 (PD 11646/2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

CONTRATADO: MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 32.501.062/0001-73.

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO SUBSTITUIR GESTOR DO CONTRATO NA CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI – MATRÍCULA 82464, CONFORME PORTARIA Nº 46, DE 05 DE MAIO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 726/2026 (PD 11799/2026), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.

DATA: 03/06/2026

DATA ASSINATURA: 03/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:0B202D4B

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº.01/2026

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº.01/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 70/2026

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará CHAMADA PÚBLICA conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O PNAE – ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DE LARANJAL/PR.

RECEBIMENTO: Até as 08h55min do dia 30/06/2026, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Laranjal/PR.

ABERTURA: Às 09h00min do dia 30/06/2026, na Sala de Licitações – Rua Pernambuco, 501, Laranjal/PR

VALOR GLOBAL: R\$ 107.692,45 (Cento e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.

Laranjal, 08 de JUNHO de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos

Código Identificador:9293C577

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 066/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: CASA DE IDOSOS NOVA VIDA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.34.176.474/0001-00, com endereço na Rua Leonora Otto Gabardo nº.85, Bairro: Tranqueira Cep:83514-412, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná neste ato representada pelo seu sócio-gerente, diretor, titular, o Senhora Jussara Ribeiro de Farias portador da Cédula de Identidade RG nº 6521399-0, e inscrito no CPF sob o nº. 051.507.949-96, Residente e domiciliado no endereço acima citado.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADOS EM OFERTAR VAGAS PARA O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS.

VALOR: R\$ 151.800,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Oitocentos Reais).

DATA DO CONTRATO: 30 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:B368DD57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 67/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2025
PREGAO ELETRONICO nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em laranjal, neste ato representado pelo prefeito municipal, sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: E A V TRANSPORTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 19.984.994/0001-56, com o endereço na Estrada Pov. Borboleta Anjo da Guarda s/nº, Bairro Borboleta Anjo da Guarda CEP:85.200-000, cidade de Pitanga/ PR, neste ato representado pelo Srº Elcio Antônio Vieira, Brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, Portador da Cédula de Identidade RG nº 8.372.267-3 SESP/PR, inscrito no CPF: 036.066.349-43 residente e domiciliado na Rua Rosalvo Petrechem nº 511 Residencial Centro CEP: 85.200-100, cidade de Pitanga PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PARANÁ.

DATA DO ADITIVO: 05/06/2026

VIGÊNCIA 12 meses

VALOR: LAJEADO BONITO / ÁGUA VERDE - REGULAR - TARDE, LINHA: PINGO DE OURO I - INTEGRAL - MANHA, LINHA: PINGO DE OURO II - REGULAR - TARDE, acrescentar no respectivo aditivo o índice de inflação dos últimos 12 meses (IPCA) índice de preços do consumidor amplo) que foi de 4,26%.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:D35DB0AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 67/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2025
PREGAO ELETRONICO nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em laranjal, neste ato representado pelo prefeito municipal, sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: E A V TRANSPORTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 19.984.994/0001-56, com o endereço na Estrada Pov. Borboleta Anjo da Guarda s/nº, Bairro Borboleta Anjo da Guarda CEP:85.200-000, cidade de Pitanga/ PR, neste ato representado pelo Srº Elcio Antônio Vieira, Brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, Portador da Cédula de Identidade RG nº 8.372.267-3 SESP/PR, inscrito no CPF: 036.066.349-43 residente e domiciliado na Rua Rosalvo Petrechem nº 511 Residencial Centro CEP: 85.200-100, cidade de Pitanga PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PARANÁ.

DATA DO ADITIVO: 05/06/2026

VIGÊNCIA 12 meses

VALOR: LAJEADO BONITO / ÁGUA VERDE - REGULAR - TARDE, LINHA: PINGO DE OURO I - INTEGRAL - MANHA, LINHA: PINGO DE OURO II - REGULAR - TARDE, acrescentar no respectivo aditivo o índice de inflação dos últimos 12 meses (IPCA) índice de preços do consumidor amplo) que foi de 4,26%.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:22CE509C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 68/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2025
PREGAO ELETRONICO nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em laranjal, neste ato representado pelo prefeito municipal, sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: THALIA NUNES LTDA, inscrita no CNPJ: 60.568.158/0001-94, com o endereço na Estrada Principal S/nº, Bairro Lageado Bonito CEP:85.275-000, Município de Laranjal/ PR, neste ato representada pela socia administradora Rayna Thalia Macedo Nunes, residente e domiciliado no endereço acima citado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PARANÁ.

DATA DO ADITIVO: 05/06/2026

VIGÊNCIA 12 meses

VALOR: LINHA: LAJEADO BONITO / ÁGUA VERDE - INTEGRAL - MANHA, LINHA: LAJEADO BONITO / ÁGUA VERDE - REGULAR - NOITE, acrescentar no respectivo aditivo o índice de inflação dos últimos 12 meses (IPCA) índice de preços do consumidor amplo) que foi de 4,26%.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:131169F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº.20/2026

AVISO

PREGÃO ELETRONICO nº.20/2026

Procedimento Licitatório nº. 69/2026

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR.**

DATA DE ABERTURA: 19/06/2026 às 09:00 h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

VALOR GLOBAL: **R\$ 270.267,87 (duzentos e setenta mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).**

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, **08 de JUNHO de 2026..**

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:1CDE3C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 251/2026

PORTARIA Nº 251/2026

Súmula: Concede férias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **AUGUSTO MARIGLOD**, matrícula nº **11631**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista CNH Categoria B**, referentes ao período aquisitivo **2023/2024**, a serem usufruídas no período de **03 de junho de 2026 a 02 de julho de 2026**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 03 de junho de 2026.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:E642C78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 252/2026

Portaria Nº 252/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (dias) dias de Férias legais a Conselheira Tutelar **MARILDA ALVES DE LIMA MARIGLOD**, Ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, Matrícula nº28682, período aquisitivo 2025/2026, no Período de gozo de 02 de Junho de 2026 à 01 de Julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 08 de Junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 08 dias do mês de Junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A4993579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 253/2026

PORTARIA Nº 253/2026

SÚMULA: Concede férias à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **RENATA MARIA ANTUNES**, matrícula nº **286760**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Enfermagem**, referentes ao período aquisitivo de

2025/2026, a serem usufruídas no período de **08 de junho de 2026 a 07 de julho de 2026**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:6C02D724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 254/2026

Portaria 254/2026

SUMULA: Concede aposentadoria a Servidora E das outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido a Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 6º da EC 41/03 – Professor de Educação Infantil, Fundamental e Médio - Provento integral- com paridade – Ultima remuneração no valor de 4.627,56 a servidora **IVETE APARECIDA MENDES**.com a Matricula de nº1921, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º Revoga as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 08 de junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao dia 08 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C365D91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 257/2026

PORTARIA Nº 257/2026

SÚMULA: Nomeia servidor para cargo de provimento em Agente Político.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor **KAUAN EDUARDO GODOY GOMES**, matrícula nº **287049**, para exercer o cargo de **Agente Político – Secretário Procurador Geral Municipal (Código 000003016)**, a partir de **08 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:1CDB8A30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2026

LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2026

EMENTA: Cria o cargo de Técnico de Enfermagem e amplia o número de vagas dos cargos que se especifica constantes no Anexo I - Estrutura de Cargos, da Lei Complementar nº 2, de 03 de abril de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do plano de classificação de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal de Loanda, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado na Lei Complementar nº. 002/2012, no Anexo I, o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, conforme abaixo descrito:

Denominação do Cargo	Grupo Ocupacional	Nº. Vagas	Classe	Carga Horária por plantão
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	GRUPO OCUPACIONAL PLANTONISTA - GOPL	02	IX	12 horas
			X	24 horas

Art. 2º - Ficam incluídas as classes “IX” e “X” no Anexo II da Lei Complementar nº. 002/2012, na “Tabela de Vencimento – PLANTONISTA”.

Art. 3º - Fica incluída no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/2012, as atribuições dos cargos efetivos criados no artigo 1º da presente Lei Complementar, passando a vigorar com o acréscimo da seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL PLANTONISTA – GOPL

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA
JORNADA DE TRABALHO PLANTÃO 12 HORAS OU 24 HORAS

Formação Mínima: ENSINO MÉDIO TÉCNICO NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL

Descrição Sumária: Exercer as atividades auxiliares de nível médio técnico, acompanhando os serviços de enfermagem nas Unidades de Saúde e/ou Hospital Municipal. Obedecendo a Lei nº 7498/86 e outras legislações pertinentes à profissão.

Descrição Detalhada:

- * prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição.
- * auxiliar a equipe local e gestores na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar.
- * preparar usuários para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos.
- * colher e/ou auxiliar o usuário na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação.
- * realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo prescrições médicas ou de enfermagem.
- * orientar, auxiliar e realizar o cuidado aos usuários no que diz respeito à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde.
- * verificar os sinais vitais e as condições gerais dos usuários, segundo prescrição médica e de enfermagem.
- * preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro.
- * cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem.

- * realizar a movimentação e o transporte de usuários de maneira segura.
 - * auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência, bem como assistir ao paciente crítico sob a supervisão do enfermeiro
 - * realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico.
 - * circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário.
 - * efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde.
 - * controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade.
 - * manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.
 - * executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição.
 - * propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados.
 - * realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio.
 - * auxiliar na preparação do corpo após o óbito.
 - * participar de programa de treinamento, quando convocado.
 - * executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
 - * auxiliar e acompanhar outros profissionais nas transferências internas e externas de pacientes de acordo com a necessidade do serviço.
 - * trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.
 - * cumprir as normas e determinações da instituição, no que diz respeito a vestimentas, NR32 e demais protocolos e legislações do COREN, COFEN, ANVISA e demais legislações vigentes.
 - * prestar assistência de enfermagem integral em todos os níveis de atendimento a saúde tendo como base a fundamentação técnico-científica específica em Enfermagem.
 - * colaborar na elaboração de relatórios, escalas de serviços.
 - * executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- ESPECIFICAÇÕES:** 1. Escolaridade: Ensino médio completo, com habilitação técnica na área e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN). 2. Experiência: Nenhuma. 3. Iniciativa/Complexidade: Executa tarefas de média complexidade, que requerem conhecimentos técnicos, recebe supervisão de enfermeiro. 4. Esforço físico: Permanece a maior parte do tempo em pé, realiza trajeto externo com exposição solar, ao trânsito e ambiente; movimentos frequentes, manuseia e carrega de materiais e equipamentos leves, eventualmente, auxilia na locomoção de pacientes. 5. Esforço mental: Constante. 6. Esforço visual: Constante. 7. Responsabilidade/Dados Confidenciais: Lida com informações sigilosas, a todo o momento, proveniente de contato com pacientes, prontuários, resultados de exames e nas visitas domiciliares. 8. Responsabilidade/Patrimônio: Pelos materiais, equipamentos e veículos de custo elevado que utiliza. 9. Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Primordial, com relação aos pacientes e equipe. 10. Responsabilidade/Supervisão: Participa da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, sob gerência do enfermeiro.
- Art. 4º** - Fica ampliado o quantitativo de vagas, constantes do Anexo I – Estrutura de Cargos, da Lei Complementar nº 2, de 03 de abril de 2012, dos cargos abaixo especificados, que passam a vigorar com as seguintes quantidades:

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

Denominação do Cargo	Grupo Ocupacional	Nº Vagas Existentes	Nº Vagas Ampliadas	Classe	Carga Horária Semanal
ADVOGADO	GOP	02	04	XXXV	20 hs
FISIOTERAPEUTA	GOP	04	06	XXV	30 hs
NUTRICIONISTA	GOP	02	04	XXII	40 hs

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO 2 - GOA2

Denominação do Cargo	Grupo Ocupacional	Nº Vagas Existentes	Nº Vagas Ampliadas	Classe	Carga Horária Semanal

TESOUREIRO	GOA2	01	02	XXXIII	40 hs

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO - GOT

Denominação do Cargo	Grupo Ocupacional	Nº Vagas Existentes	Nº Vagas Ampliadas	Classe	Carga Horária Semanal
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	GOT	03	04	X	40 hs

Art. 5º - Permanecem inalterados todos os dispositivos contidos na mencionada Lei Complementar.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 08 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

t

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:92464B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE
DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h00, reuniram-se, no Auditório da Prefeitura Municipal de Lobato, os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, nomeados pelos Decretos nº 189/2025 e nº 098/2026, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

I – Projeto de Pavimentação e Drenagem – Programa Asfalto Novo, Vida Nova, do Governo do Estado do Paraná (Prioridade 65);

II – Validação, pelo Conselho, das larguras das vias propostas para pavimentação, cujas dimensões apresentam divergências em relação às previstas no Plano Diretor Municipal.

O Presidente do Conselho, Sr. Odair Laurentino, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes, apresentando as boas-vindas aos novos conselheiros e esclarecendo os objetivos do Conselho. Em seguida, deu início à apreciação da pauta.

Na sequência, passou a palavra à Engenheira Civil Ana Paula Kaneko, que informou que o Município de Lobato foi contemplado pelo Programa Asfalto Novo, Vida Nova, do Governo do Estado do Paraná, por meio do qual serão executadas obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias urbanas do município. Esclareceu que os trechos contemplados compreendem:

- Estrada Grajaú, no segmento entre a Rua General Rondon e o limite do perímetro urbano;
- Estrada Farinheira, no segmento entre a Rua José Sandim e o limite do perímetro urbano;
- Estrada Bandeirantes, no segmento compreendido entre a estaca 9+10 m e o limite do perímetro urbano.

A engenheira destacou que os trechos propostos para pavimentação correspondem a prolongamentos de vias já existentes, localizados em áreas urbanas consolidadas e caracterizadas por baixa densidade de ocupação. Informou ainda que, em razão das condições físicas atualmente estabelecidas e da configuração urbanística consolidada, as pistas de rolamento projetadas não atenderão integralmente às larguras previstas na Lei Municipal nº 005/2021-E, que dispõe sobre o Sistema Viário Municipal.

Explicou que a adequação das vias aos parâmetros estabelecidos na legislação demandaria intervenções de elevado impacto sobre as propriedades lindeiras e sobre a infraestrutura já consolidada. Dessa forma, optou-se pela manutenção das características geométricas compatíveis com a realidade local, assegurando-se, entretanto,

condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária e funcionalidade urbana.

A matéria foi submetida à apreciação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, que, após discussões e esclarecimentos, deliberou favoravelmente à proposta apresentada, reconhecendo sua viabilidade técnica e o interesse público na execução das obras nos moldes propostos.

Não havendo manifestações contrárias ou ressalvas, a proposta foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Eu, Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais membros do Conselho.

Lobato/PR, 08 de junho de 2026.

ODAIR LAURENTINO

ANA PAULA KANEKO

SEBASTIÃO CHECOM

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN

AILTON GOMES DOS SANTOS

CLAUDIA MATIAS DE SOUZA NEVES

DANIEL GOMES DA ROCHA

RENATA FIGUEIREDO DOS SANTOS

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:743591C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 112026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FABIO CHICAROLI**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: DANI RODRIGUES DECOR E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.053.828/0001-18, com sede à Rua Nelson Rabelo de Almeida, nº 106, Bairro Tancredo Neves, CEP 86790-000, no Município de Lobato, Estado de PR, neste ato representada por sua representante legal, Sr.^a **DANIELLI GREICI RODRIGUES**

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de buffet, com refeições, bebidas, materiais e equipe para eventos municipais
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: DE 08 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 08 DE JUNHO DE 2027.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

LOBATO/PR, 08 de junho de 2026.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:D13789A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 37/2026 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 02/2026 - REGIME DE EMPREITADA POR
PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: SCANDELA I ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob nº CNPJ. 16.852.133/0001-26 localizada na Rua Josimar Licce, n.º 463, Jardim Cristo Rei II, CEP: 86770-000, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná.

OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PARQUE DE RODEIO, INCLUINDO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E URBANIZAÇÃO DA ÁREA E A REFORMA DO PALCO DA PRAÇA MONTEIRO LOBATO, QUE INCLUI TAMBÉM A SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA FRONTAL, EXECUÇÃO DE NOVOS PISOS, PINTURA GERAL, ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS INDISPENSÁVEIS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 962264/2024/MTUR/CAIXA, TIPO MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em consonância com as especificações técnicas e demais peças e documentos da **Concorrência Eletrônica nº 02/2026**.

As despesas decorrentes da execução do objeto encontram respaldo nas dotações orçamentárias previstas para o exercício financeiro vigente, conforme abaixo discriminado:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
119	05.001.23.122.0020.1.022.4.4.90.51.0	OBRAS DE INSTALAÇÃO	05.001.23.122.0020.1.022.4.4.90.51.0 / 00000.000000.10.70.00.01 – Recursos Ordinários (Livres)
119	05.001.23.122.0020.1.022.4.4.90.51.0	OBRAS DE INSTALAÇÃO	05.001.23.122.0020.1.022.4.4.90.51.0 / 00501.005010.49.90.00.02 – Receitas de Alienações de Ativos
119	05.001.23.122.0020.1.022.4.4.90.51.0	OBRAS DE INSTALAÇÃO	05.001.23.122.0020.1.022.4.4.90.51.0 / 01670.010060.39.90.10.21 – Convênio N. 962261/2024 Ref e

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo máximo para execução de obra de reforma e adequação do parque de rodeio, e a reforma do palco da Praça Monteiro Lobato, objeto do presente contrato, será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ser obrigatoriamente expedida pela Engenheira Civil do Município, Sra. ANA PAULA KANEKO, Engenheira Civil, CREA nº 50.704-D.

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Prazo de vigência contratual: início: 03/06/2026 até 03/06/2027

VALOR GLOBAL: R\$ 522.400,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

FORO: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.
Lobato/PR, 03 de junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:660A9343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 195/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
CIRENE NOBRE PEIXOTO

PORTARIA Nº. 195/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Cirene Nobre Peixoto**, portadora do RG. nº. 4.***.716-* e CPF nº. 029.***.***-61, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate às Endemias**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **08/06/2026 a 07/07/2026**, referente ao período aquisitivo de **12/08/2023 a 11/08/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:2E74799E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **DECRETO Nº 105/2026, 08 DE JUNHO DE 2026. ABRE** **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-----

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.607/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

SUPLEMENTAÇÕES

06		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.003		Fundo Municipal de Saúde – Fms	
06.003.10.301.0014.2.047		Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Primárias	
3.3.90.32.00.00 - 154	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	650.000,00
		TOTAL	650.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

06		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.003		Fundo Municipal de Saúde – Fms	
06.003.10.301.0014.2.047		Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Primárias	
3.3.90.30.00.00 - 153	303	Material de Consumo	650.000,00
		TOTAL	650.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 08 de Junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:69A135CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE ITEM

PROCESSO: Processo Licitatório nº 176/2025 - Pregão Eletrônico nº 45/2025. INSTRUMENTO ORIGINAL: Ata de Registro de Preços nº 196/2025. CONTRATANTE: Município de Lupionópolis - PR (CNPJ 75.845.511/0001-03). CONTRATADA: Carvalho Acessórios para Móveis Ltda (CNPJ 49.704.499/0002-98).

DO OBJETO

O presente termo formaliza a rescisão do registro de preços estritamente quanto ao Item 001 do Lote 163 (SSD de Armazenamento 1TB), registrado ao preço unitário de R\$ 294,00. Ficam mantidos em plena vigência todos os demais itens e lotes da referida Ata.

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2026. FORO: Comarca de Sertãozinho - PR.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:B9444F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 51/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca as Candidatas abaixo relacionados e selecionados pela Décima Primeira no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 25/2026, devidamente publicado em 24/03/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	DE	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE MACHADO DA SILVA BERNARDINO	35	22/03/1982		77º
FLÁVIA VENTURA DE JESUS	35	14/04/1986		78º
DARA RAFAELA SILVA DA COSTA	35	03/08/2000		79º
AMANDA AGUIAR PIRES	35	25/11/2004		80º
CLEUZA MARCOS DA COSTA CARDOSO	33	11/05/1971		81º
VALDETE DE ALMEIDA MENDES DE BRITO	33	30/05/1981		82º

As candidatas acima relacionadas no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicadas, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 08 de junho de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:40348BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 52/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os

Candidatos abaixo relacionados e selecionados pela Décima Segunda seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 50/2026, devidamente publicado em 03/06/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	DE	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS	55	03/10/1982		1º
JOAO VITOR ALVES DA CUNHA	54	01/11/2001		2º
JORGE MARIANO DA CONCEIÇÃO	50	28/01/1975		3º
LUCIANO DOS SANTOS SOUZA	50	03/07/1979		4º
JOSÉ AZEVEDO BISPO DOS SANTOS	48	24/07/1986		5º

Os candidatos acima relacionados no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicados, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 08 de junho de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:C0BC47D5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nº 07/2026

O Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentação para inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO, PINTORES, ROÇAGEM E SERVIÇOS GERAIS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Podendo eventuais interessados entregar sua documentação para o credenciamento a partir do dia 09 de junho de 2026 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis, e até o dia 30 de junho de 2026 às 08h:30m, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. O prazo para credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração. ABERTURA DOS ENVELOPES: Será realizada no dia 30 de junho de 2026 às 09:00 horas, envelopes entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Paraná, situado à Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, CEP: 86.635-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacaolupionopolis@gmail.com. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/> (portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacaolupionopolis@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Lupionópolis, 08 de junho de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Roberto de Campos

Código Identificador:8E8406D2**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026****EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026****DATA DE ASSINATURA:** 03 de junho de 2026.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK**.**CONTRATADA:** MAZUR, HRECIUK & CIA LTDA CNPJ 39.733.593/0001-30, domiciliada à Rua Alexandre Skrovonski, nº 286, Pavimento Sobreposto, centro, no município de Rebouças, estado Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **DIEGO LEONARDO MAZUR, CPF 041.308.219.97**, residente à Rua Paulo Burko, nº 261, bairro Mazur, no município de Rio Azul, estado Paraná.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários destinados à execução do Programa Municipal de Controle Populacional Ético de Cães e Gatos, destinados ao cumprimento da Lei Municipal nº 1.660/2025.**VALOR:** Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)** após comprovada execução dos serviços.**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **12 (doze) meses após**.**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.**Publicado por:**

Felipe Zolondek

Código Identificador:81477663**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 263-A/2026. * REPUBLICAÇÃO PARA
CORREÇÃO DE DADOS.**

DECRETO N.º 263-A/2026.

* Republicação para correção de dados.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidata classificada em Processo Seletivo.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o contido no Processo Cloud nº 000001606/2026; Considerando o contido no Processo Cloud nº 1084.003.00204.000000076;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata ALESSANDRA KOCINSKI, inscrição nº 2707/2025;

Art. 2º - Fica reposicionada a candidata ALESSANDRA KOCINSKI, inscrição nº 2707/2025, em final de lista de classificação para o cargo de Agente de Apoio Educacional – 20 horas, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 634 de 08 de setembro de 2025;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Pirog

Código Identificador:0431B3C2**SECRETARIAS MUNICIPAIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026- SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026- Secretaria Municipal
de Educação**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, estabelece diretrizes sobre a implantação e regulamentação do Seminário Municipal de Boas Práticas Educacionais.

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a necessidade de garantir a todos os estudantes o direito à aprendizagem;**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica;**CONSIDERANDO** a Deliberação CP/CEE/PR nº 03, de 22 de novembro de 2018, que dispõe sobre as normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, orientando sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;**CONSIDERANDO** o Termo de Adesão ao Programa Educa Juntos, protocolado sob nº 20.678.604-3;**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, promovendo a colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir o direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;**CONSIDERANDO** o Programa Formadores em Ação – Municípios/PR, iniciativa de formação continuada do Governo do Estado do Paraná que reúne profissionais da educação das redes públicas municipais, visando ao fortalecimento e à ressignificação das práticas pedagógicas por meio da troca de experiências, do diálogo e do trabalho colaborativo;**CONSIDERANDO** a proposta formativa do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI), vinculada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que tem por objetivo ofertar formação continuada aos profissionais da Educação Infantil, com foco na oralidade, leitura e escrita, apoiando teórica e metodologicamente o desenvolvimento de práticas educativas que ampliem as experiências das crianças com a linguagem escrita, respeitando as especificidades da primeira infância;**CONSIDERANDO** a importância de valorizar, sistematizar e disseminar experiências exitosas desenvolvidas nas instituições da rede municipal de ensino, fortalecendo o compromisso coletivo com a melhoria da qualidade da educação e reconhecendo o protagonismo dos profissionais da educação;**RESOLVE:****CAPÍTULO I**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir diretrizes para a realização do **Seminário Municipal de Boas Práticas Educacionais**, destinado ao compartilhamento de experiências exitosas desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino, nas seguintes categorias:

- I – Gestão Escolar;
- II – Educação Infantil;
- III – Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º O Seminário Municipal de Boas Práticas Educacionais tem por objetivos:

- I – valorizar e divulgar ações e práticas pedagógicas e de gestão desenvolvidas com êxito nas unidades escolares da rede municipal de ensino;
- II – fomentar o diálogo, a reflexão e a troca de experiências entre os profissionais da educação;
- III – contribuir para a qualificação dos processos de ensino e aprendizagem;
- IV – estimular a inovação pedagógica, a inclusão educacional e a melhoria dos indicadores educacionais;
- V – inspirar novas práticas, possibilitando que experiências bem-sucedidas sejam adaptadas e replicadas em diferentes contextos escolares;
- VI – promover o desenvolvimento profissional contínuo dos profissionais da educação por meio da reflexão crítica sobre as práticas pedagógicas e de gestão.

**CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO E DAS ETAPAS**

Art. 3º O Seminário Municipal de Boas Práticas Educacionais será realizado anualmente, preferencialmente no mês de julho, em data definida por meio de Resolução específica de abertura das inscrições, a qual deverá ser amplamente divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os trabalhos inscritos e apresentados na etapa municipal serão avaliados por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, que selecionará as práticas finalistas de cada categoria, observados os critérios estabelecidos em resolução específica.

Art. 5º As práticas selecionadas como finalistas na etapa municipal poderão representar o Município em etapas regionais, estaduais ou outras instâncias subsequentes do Seminário, quando houver, observados os critérios, regulamentos e orientações estabelecidos pelas respectivas coordenações organizadoras.

Art. 6º Poderão representar o Município nas etapas regionais ou estaduais, quando houver essa exigência nos regulamentos das respectivas comissões organizadoras:

- I – professores da Educação Infantil participantes do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI);
- II – professores alfabetizadores e docentes do 3º ao 5º ano participantes do Programa Formadores em Ação – Municípios/PR;
- III – gestores escolares participantes do Programa Formadores em Ação – Municípios/PR.

**CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 7º As inscrições das práticas serão regulamentadas anualmente por meio de Resolução específica, que estabelecerá os prazos, critérios de avaliação, modelo de inscrição e demais documentos exigidos.

Art. 8º Poderão inscrever práticas educacionais professores, coordenadores pedagógicos e diretores das instituições pertencentes à rede pública municipal de ensino, individualmente ou em equipe, conforme disposto na Resolução de abertura das inscrições.

**CAPÍTULO V
DA COMISSÃO AVALIADORA**

Art. 9º A avaliação das práticas inscritas será realizada por Comissão Avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por profissionais com conhecimento técnico e pedagógico, observando critérios previamente definidos e divulgados na Resolução de abertura das inscrições.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Esta Instrução Normativa poderá ser atualizada sempre que alterações legais, técnicas ou organizacionais assim exigirem, visando ao aperfeiçoamento contínuo do processo.

Art. 11. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa nº 01/2024 e as demais disposições em contrário.

Mallet, 08 de Junho de 2026.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI

Secretária Municipal de Educação

Decreto Mun. nº 045/2025

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:285B3894

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA 01/2026 - SME****PORTARIA Nº 01/2026 - SME**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Mallet, Estado de Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº1.252/2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 256/2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Mallet referente ao decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO que o art. 8º, *caput*, do referido Decreto atribui à Secretária Municipal de Educação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Mallet, referente ao decênio 2026–2036, os seguintes servidores abaixo relacionados:

I — Diva Prohmann de Lima, técnica da educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com atuação na área de coordenação técnica;

II — Luana Pedrozo, técnica pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com atuação na área de estatísticas e indicadores educacionais;

III — Adrielly Santos, Secretária Municipal de Planejamento, lotada na Prefeitura Municipal de Mallet, com atuação na área de planejamento público;

IV — Fabiano Grzeszczyszyn, contador, lotado na Prefeitura Municipal de Mallet, com atuação na área de orçamento e financiamento da educação;

V — Danieli Bachtchen, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com atuação na área de currículo e práticas pedagógicas;

VI — Inês Rachwall Dila, professora, lotada no CMEI Pingo de Gente, com atuação na área de Educação Infantil;

VII — Janete Karbowski, professora, lotada na Escola Municipal Romão Paul, com atuação na área de Ensino Fundamental;

VIII — Eliana Alves, professora, lotada na com atuação na área de diversidade, inclusão e equidade;

§1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.

§2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.

Art. 2º Ficam convidados a integrar a Equipe Técnica, na condição de membros convidados sem vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, os profissionais a seguir relacionados:

I — Osiel Schimidt de Souza, representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, com atuação em direitos e normativas para a categoria;

II — Valquíria de Oliveira Ganzert, membro do Conselho de Educação, com atuação em educação;

III — Margarida Sokoloski Przybysz, representante das Associações de Pais, Professores e Funcionários da Rede Estadual (APMF), com atuação em educação;

Art. 3º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 256 /2026, destacando-se:

I — Levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);

II — Elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;

III — Apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;

IV — Sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

V — Elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VI — Assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 4º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Mallet, em 08 de junho de 2026.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 045/2025

Publicado por:

Lucia Skrzeczkowski

Código Identificador:4BCA559C

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO nº 005/2026 - SME

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios para atribuição de jornada estendida para o ano letivo de 2026, a docentes efetivos da rede municipal de ensino e dá outras disposições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 045/2025 e art. 34, da Lei Municipal nº 1.236, de 25 de fevereiro de 2015,

CONSIDERANDO as disposições dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos servidores públicos municipais do magistério,

CONSIDERANDO a necessidade de se determinar critérios objetivos para fins de concessão de jornada estendida, visando evitar a

realização de atos arbitrários, em atenção ao princípio da impessoalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - A jornada estendida será concedida aos docentes efetivos da rede municipal de ensino, consoante ordem de classificação estipulada por meio dos critérios constantes da presente Resolução, para provimento de vaga provisória de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2026.

Art. 2º - Para fins de análise dos critérios e elaboração de lista de classificação, os docentes que tenham interesse na realização de jornada estendida deverão entregar, no dia **09/06/2026, até às 12h00**, currículo acompanhado de todos os documentos comprobatórios para fins de pontuação.

Parágrafo Único. O tempo de serviço será comprovado com requisição, **feita pela comissão** no RH da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Para fins de classificação dos docentes serão avaliados, nos termos do Anexo I, os seguintes critérios:

I-Tempo de Serviço;

II-Escolaridade e Formação Complementar;

III-Assiduidade.

Parágrafo Único- No caso de empate, será utilizado como critério de desempate a pontuação alcançada nos critérios elencados nos incisos deste artigo, de forma sucessiva. Se ainda persistir o empate, será utilizado o critério de maior idade para definição da classificação final.

Art. 4º - A análise da pontuação, bem como a elaboração da lista de classificação será realizada por Comissão de Avaliação composta pelos seguintes servidores:

Presidente

I-Secretária Municipal de Educação;

Membros

I- 02 servidores representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Da lista classificatória caberá recurso, no prazo de 1 (um) dia, contados da publicação da lista, dirigido ao Presidente da Comissão de Avaliação.

Art. 6º - Os profissionais convocados para suprimimento das vagas que assumirem suas funções e por eventual necessidade solicitarem exoneração durante o período do contrato, ficam impedidos de inscreverem-se no processo de atribuição de jornada estendida no ano seguinte.

Parágrafo Único. O caput não se aplica nos casos previstos nos incisos I, III, IV, V, e VII do Art. 80, da Lei Municipal 632/1999.

I - por motivo de doença em pessoa da família;

II - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

III - para o serviço militar;

IV - para atividade política;

V - para capacitação;

VI - para tratar de interesses particulares;

VII - para desempenho de mandato classista.

Art. 7º - Os casos eventualmente não contemplados nesta Resolução serão apreciados pela Comissão de Avaliação.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Mallet, 08 de junho de 2026.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Tempo de serviço:

A comprovação máxima será de 10 pontos.

Pontuação atribuída	Pontuação Máxima
1 ponto por cada período de 12 meses	10 pontos

Escolaridade e Formação:

os documentos deverão ser comprovados com cópia e original no ato da entrega.

ESCOLARIZAÇÃO	
Pontuação atribuída	Pontuação Máxima
Diploma de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado): 05 pontos por título.	10
Diploma de pós-graduação <i>lato sensu</i> (carga horária mínima de 360 horas): 05 pontos por título.	15
Diploma de graduação em nível superior, em curso de licenciatura: 05 pontos por título.	15

A cada 10 horas de curso na área da educação, realizado nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao período de publicação do presente Decreto, o equivalente a 1 ponto

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
Pontuação atribuída	Pontuação Máxima
A cada 10 horas de curso: 1 ponto	45

Assiduidade

quanto à assiduidade: com a atribuição de até 5(cinco) pontos, aferidos de acordo com o total de ausências do servidor nos 36 últimos meses letivos, observada a tabela de pontos a seguir;

para apuração da frequência do candidato, para pontuação da assiduidade, será considerada toda e qualquer ausência, exceto as justificadas, nos termos do Estatuto dos Servidores.

Nº de faltas injustificadas	Pontuação
0 a 1 falta	5
2 a 3 faltas	3
4 a 5 faltas	2
Mais de 5 faltas	0

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador: D07E9F44

SECRETARIAS MUNICIPAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – SME

RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – Secretaria Municipal de Educação

SÚMULA: Dispõe sobre a realização do Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas, estabelece diretrizes para participação e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALLETT, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 045/2025, de 13 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a importância de promover o compartilhamento de experiências exitosas no âmbito educacional e fortalecer a cultura de colaboração entre os profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04/2026, que estabelece diretrizes para a implantação e regulamentação do Seminário Municipal de Boas Práticas Educacionais;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização (PMA) do Município de Mallet, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas, com a finalidade de valorizar, divulgar e incentivar experiências exitosas desenvolvidas por profissionais da educação no contexto escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação e dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 2º O Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas será realizado no dia **09 de julho de 2026**, das 8h às 12h, em local a ser definido e previamente comunicado aos participantes.

Art. 3º O evento será organizado pela Secretaria Municipal de Educação e contará com a participação de professores e gestores escolares, que poderão inscrever suas experiências nas seguintes categorias:

I – Gestão Escolar: práticas inovadoras de gestão pedagógica e administrativa que impactem positivamente o ambiente escolar e os resultados educacionais;

II – Educação Infantil: experiências pedagógicas voltadas ao atendimento das crianças da Educação Infantil, especialmente aquelas alinhadas às ações desenvolvidas no âmbito do programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI);

III – Ensino Fundamental (1º ao 5º ano): experiências pedagógicas voltadas ao processo de alfabetização e letramento, com ênfase nas ações desenvolvidas no âmbito do programa Formadores Municipais, bem como práticas que contribuam para o avanço da aprendizagem dos estudantes.

Art. 4º As inscrições das experiências pedagógicas ocorrerão no período de **15 a 24 de junho de 2026**, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º-A. Cada instituição de ensino poderá inscrever até 01 (uma) experiência em cada categoria prevista no art. 3º desta Resolução.

§ 1º Na hipótese de haver mais de uma proposta interessada na mesma categoria, caberá à equipe gestora da instituição definir a experiência que representará a unidade escolar no Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas.

Art. 5º Os trabalhos inscritos serão avaliados por Comissão Técnica especialmente designada para esse fim, composta por membros e especialistas convidados, sem vínculo funcional com as instituições de ensino da Rede Pública Municipal participantes.

§ 1º A seleção das experiências observará os seguintes critérios:

I – relevância pedagógica;

II – inovação;

III – impacto na aprendizagem;

IV – alinhamento às políticas educacionais municipais;

V – participação do autor como cursista dos programas Formadores Municipais ou Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI), quando aplicável à categoria inscrita.

§ 2º As experiências selecionadas poderão representar o Município em etapas regionais, quando houver previsão em regulamento específico do Núcleo Regional de Educação, deverão atender aos critérios estabelecidos pela respectiva instância organizadora.

§ 3º Quando exigido pelo regulamento da etapa regional, os representantes da categoria relacionada à alfabetização deverão, obrigatoriamente, estar vinculados ao programa Formadores Municipais.

Art. 6º Os profissionais inscritos deverão observar as orientações técnicas e utilizar o modelo de apresentação disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação no formulário de inscrição.

Art. 7º As normas complementares relativas às inscrições, aos critérios de avaliação, à seleção dos trabalhos e às demais orientações operacionais serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Resolução nº 03/2025.

Mallet, 08 de junho de 2026.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal n.º 045/2025

Publicado por:

Danieli Bachtchen

Código Identificador:2270F067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2025 - CECAF

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2025.

Município: Município de Mandaguari.

OSC: Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família – CECAF.

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 11/2025 é a supressão do valor e inclusão dos rendimentos com aplicação financeira, por meio da alteração da cláusula quarta. Valor total com a supressão e inclusão rendimentos aplicação financeira: R\$ 39.867,42 (Trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Data da celebração: 01 de Junho de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:710855E9

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 13/2025 - APAE

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 13/2025.

Município: Município de Mandaguari.

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI – APAE.

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 13/2025 é a alteração dos recursos financeiros proveniente da inclusão de valor dos rendimentos da aplicação financeira, por meio da alteração de sua cláusula quarta.

Data da celebração: 01 de Junho de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:119FB356

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 14/2025. - CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 14/2025.

Município: Município de Mandaguari.

OSC: Congregação São João Batista.

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 14/2025 é a alteração dos recursos financeiros proveniente da inclusão de valor dos rendimentos da aplicação financeira, por meio da alteração de sua cláusula quarta.

Data da celebração: 01 de Junho de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:E5E48B65

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 19/2025 - SÃO JOÃO BATISTA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 19/2025.

Município: Município de Mandaguari.

OSC: Congregação São João Batista.

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 19/2025 é a alteração dos recursos financeiros proveniente da inclusão de valor dos rendimentos da aplicação financeira, por meio da alteração de sua cláusula quarta.

Data da celebração: 01 de Junho de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:91393F7A

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 22/2025. - CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 22/2025.

Município: Município de Mandaguari.

OSC: Congregação São João Batista.

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 22/2025 é a alteração dos recursos financeiros proveniente da inclusão de valor dos rendimentos da aplicação financeira, por meio da alteração de sua cláusula quarta.

Data da celebração: 01 de Junho de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:A4C4C7E1

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.
27/2025. - APAE

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.
27/2025.

Município: Município de Mandaguari.

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI – APAE.

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 27/2025 é a alteração dos recursos financeiros proveniente da inclusão de valor dos rendimentos da aplicação financeira, por meio da alteração de sua cláusula quarta.

Data da celebração: 01 de Junho de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:9DCB234E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 264/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 264/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$123.558,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.364.0005.2.032		Apoio ao Transporte Universitário	
327 - 3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUICOES	123.558,00
Total Suplementação:			123.558,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	123.558,00
Total Superávit Financeiro:			123.558,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (08/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:B21453FC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 211 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 003-
CBM/2026

EDITAL Nº. 211

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 003-CBM/2026

Conforme determinado no artigo 7º da Lei 3551/2021, por este edital ficam CONVOCADOS os membros do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal para ASSEMBLEIA ORDINÁRIA a ser realizada às 08h00min, no dia 12 de junho de 2026, na **SALA DE REUNIÕES** da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, anexa ao Salão de Eventos no Parque da Pedreira neste município, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Definição da utilização dos Recursos do FUMBEMAN para o exercício de 2026;
2. Apresentação de relatório de atividades e ações;
3. Outros assuntos correlatos;

Mandaguari, 06 de junho de 2026

IVANILTO GRIGÓRIO
1º Secretário do COBEMAN

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:C0885B34

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CIRURGICA ITAMBE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.847.096/0001-11, com endereço na AV. BRASIL, 5709, ZONA 05, CEP: 87015-280, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **HELTON YUDI HONDA**, inscrito no CPF sob o nº 009.497.349-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E OUTROS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 1.515,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 1 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C59A8E12

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.586.988/0001-80, com endereço na RUA PAVÃO, 540, JD. BANDEIRANTES, CEP: 86703-250, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA**, inscrito no CPF sob o nº 055.146.079-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E OUTROS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 91.001,24.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 1 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:7E8B9A4A

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.675.016/0001-58, com endereço na RUA SOUZA NAVES, 1006, 1145, CENTRO, CEP: 87702-220, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ROSA FERREIRA BRAGA, inscrita no CPF sob o nº 016.892.629-66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E OUTROS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 2.789,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 1 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:8AA4D327

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MEDINGA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.742.953/0001-42, com endereço na AV HERVAL, 3326, JARDIM IMPERIAL, CEP: 87023-055, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **MARIANA PERON BUOSI**, inscrita no CPF sob o nº 082.406.819-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E OUTROS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 625,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 1 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:7836D357

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2026****INEXIBILIDADE Nº 32/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FEDERACAO DE XADREZ DO PARANA FEXPAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.877.393/0001-89, com endereço na ALMIRANTE BARROSO, 142, SÃO FRANCISCO, CEP: 80510-240, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **PAULO VIRGILIO RIOS RODRIGUEZ**, inscrito no CPF sob o nº 042.288.379-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO DE XADREZ DO PARANÁ – FEXPAR, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO,

SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

VALOR: 6.135,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:7E4BC645

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO Nº 80/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **IGOR LEME GREEN SHORT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.204.609/0001-01, com endereço na Rua Tucuruí nº 640, Bairro Parque das Grevíleas 3A, CEP: 87025-170, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **IGOR LEME GREEN SHORT**, inscrito no CPF sob o nº 935.087.512-87, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026**, nos termos do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote	Descrição	Unid.	Valor homologado	Unid.	Valor reequilibrado	Unid.
48	CEBOLA, de boa qualidade, em perfeito estado de conservação, livre de sujidades e parasitas, embalada em pacotes plásticos e transparentes, resistentes, com no máximo 5 kg.	UNID	R\$ 4,80		R\$ 5,82	

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 03 de junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:96EBCF14

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PORTARIA 053 2026 - RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 053/2026 – RETIFICAÇÃO

De 12 de maio de 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Leis Complementares nº 005/2011, 034/2018 e 042/2019, CONSIDERANDO o artigo 8º, *caput*, §§ 5º, da Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução 05/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, de acordo com o artigo 8º, *caput*, §§ 5º, da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de Apoio, da seguinte forma:

I – Pregoeiro/Agente de Contratação: WEDERSON NEVES DUARTE, servidor efetivo, matrícula 282, portador do RG nº 9.***.***-1, SESP/PR inscrito no CPF 051.***.***-80. (Função gratificada FG3, conforme Art. 49 da Lei Complementar 05/2011).

II – Equipe de Apoio: DANIELE FONTOURA DOS SANTOS, servidora efetiva, matrícula 357, portadora do RG nº 8.***.***-8, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.***.***-81.

III – Equipe de Apoio: ADALBERTO JULIATTO VOSGERAU, servidor comissionado, matrícula 322, portador do RG nº 9.***.***-6, SESP/PR, inscrito no CPF/MF 053.***.***-07.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026; revogando os efeitos da Portaria nº 017/2024, de 11 de março de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 12 de maio de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA

Presidente

Publicado por:

Adalberto Juliatto Vosgerau

Código Identificador:17D5BC27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA DECRETO Nº 1.886/2026

DE 08 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: “Regulamenta os procedimentos administrativos relativos à escala, programação, alteração, controle e concessão de férias dos servidores públicos municipais, nos termos dos artigos 80 à 83 da Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos referentes à programação, controle, alteração e concessão de férias dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais.

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos relativos à elaboração da escala anual de férias, solicitação, aprovação, alteração, controle e registro das férias dos servidores

públicos municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas Municipais.

Art. 2º A programação anual de férias deverá observar:

I – o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais;

II – o direito do servidor ao gozo das férias;

III – a vedação ao acúmulo de mais de 02 (dois) períodos de férias não gozadas, nos termos do art. 80-A da Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991;

IV – a manutenção quantitativa mínima de servidores em atividade em cada unidade administrativa;

V – os períodos de maior demanda administrativa e operacional de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º Compete às Secretarias Municipais:

I – realizar o levantamento anual dos servidores com férias vencidas e vincendas;

II – elaborar a programação anual de férias dos servidores lotados em sua estrutura;

III – assegurar que a programação preserve a continuidade dos serviços públicos;

IV – controlar internamente os afastamentos simultâneos;

V – analisar e manifestar-se acerca dos pedidos de alteração de férias;

VI – comunicar formalmente ao Departamento de Recursos Humanos todas as programações, alterações, suspensões e cancelamentos de férias;

VII – manter arquivo e controle interno das escalas de férias da respectiva Secretaria.

Art. 4º Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I – conferir o período aquisitivo e o direito às férias;

II – verificar eventual acúmulo irregular de férias;

III – registrar as férias no sistema funcional do servidor;

IV – controlar os prazos legais e administrativos;

V – comunicar às Secretarias Municipais acerca de inconsistências, impedimentos ou irregularidades;

VI – realizar o lançamento compulsório das férias, nos casos previstos no art. 80-A da Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991;

VII – providenciar os registros financeiros e administrativos necessários para pagamento das férias e do adicional constitucional;

VIII – manter cadastro atualizado e relatório geral das férias dos servidores municipais.

Art. 5º A programação anual de férias deverá ser elaborada anualmente por cada Secretaria Municipal e encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos até a data de 30 de novembro do exercício anterior.

§ 1º A programação anual deverá conter:

I – nome do servidor;

II – matrícula;

III – cargo;

IV – período aquisitivo;

V – período previsto para gozo;

VI – eventual parcelamento, observado o disposto no Estatuto dos Servidores.

§ 2º Após análise e conferência do Departamento de Recursos Humanos, a programação anual será homologada pela autoridade competente.

Art. 6º Os pedidos individuais de férias deverão ser formalizados pelo servidor junto à Secretaria Municipal em que estiver lotado com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do início pretendido para fruição.

§ 1º O requerimento deverá conter:

I – período solicitado;

II – indicação de eventual parcelamento;

III – solicitação de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, quando houver interesse, observado o prazo previsto no Estatuto.

§ 2º O pedido será analisado pela chefia imediata e pela Secretaria Municipal competente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§ 3º Após manifestação da Secretaria Municipal, o processo será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para conferência, registro e providências administrativas.

Art. 7º A aprovação das férias observará obrigatoriamente:

I – a escala anual previamente elaborada;

II – a disponibilidade operacional da unidade administrativa;

III – a manutenção da continuidade dos serviços públicos;

IV – a inexistência de prejuízo ao funcionamento da Secretaria;

V – a vedação de acúmulo irregular de férias.

Art. 8º Na elaboração da programação anual de férias deverão ser observados os seguintes critérios objetivos:

I – prioridade para servidores com maior quantidade de férias acumuladas;

II – prioridade para períodos aquisitivos mais antigos;

III – necessidade de regularização funcional dos servidores com férias vencidas;

IV – períodos de menor demanda administrativa da unidade;

V – limitação de afastamentos simultâneos, conforme a necessidade do serviço;

VI – peculiaridades das atividades essenciais e contínuas;

VII – organização equilibrada da força de trabalho entre os setores.

Art. 9º O parcelamento das férias somente será permitido:

I – mediante requerimento expresso do servidor;

II – no interesse da Administração Pública;

III – em até 03 (três) períodos;

IV – desde que nenhum período seja inferior a 10 (dez) dias, nos termos da legislação vigente.

Art. 10. As alterações, suspensões ou cancelamentos de férias já programadas deverão:

I – ser formalmente justificadas;

II – possuir anuência da chefia imediata;

III – ser comunicadas imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos;

IV – conter obrigatoriamente a nova data prevista para fruição, observando-se os limites legais.

§ 1º Não poderão ser autorizadas alterações que ocasionem acúmulo irregular de férias.

§ 2º A suspensão ou interrupção das férias somente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 83 da Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991.

Art. 11. O Departamento de Recursos Humanos deverá manter sistema de controle atualizado contendo:

I – períodos aquisitivos;

II – férias gozadas;

III – férias vencidas;

IV – férias parceladas;

V – histórico funcional relativo às férias.

Art. 12. Verificada situação de acúmulo irregular de férias, o Departamento de Recursos Humanos notificará formalmente a Secretaria Municipal competente e o servidor para regularização da situação funcional.

Parágrafo único. Persistindo a irregularidade, o Departamento de Recursos Humanos procederá ao lançamento compulsório das férias, nos termos do art. 80-A da Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991.

Art. 13. O pagamento da remuneração de férias e do adicional constitucional será realizado previamente ao início do respectivo período de gozo, nos termos da legislação vigente.

Art. 14. O pagamento da remuneração de férias e do adicional constitucional será realizado previamente ao início do respectivo período de gozo, nos termos da legislação vigente.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador: 711EEB82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.887/2026

DE 08 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: “Regulamenta os procedimentos de controle de frequência, registro de jornada, apuração de horas trabalhadas, horas extraordinárias, ausências

e responsabilidades administrativas dos servidores públicos municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os mecanismos de controle de frequência e jornada dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e controle administrativo aplicáveis à Administração Pública;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991, especialmente aquelas relativas à jornada de trabalho, assiduidade, responsabilidade funcional e serviço extraordinário.

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos de controle de frequência, registro de jornada, apuração de horas trabalhadas, horas extraordinárias, ausências e responsabilidades administrativas dos servidores públicos municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas Municipais.

Art. 2º O controle de frequência dos servidores municipais será realizado mediante sistema eletrônico de registro de ponto, preferencialmente biométrico, admitidos outros meios eletrônicos ou manuais devidamente autorizados pela Administração Pública.

§ 1º O controle biométrico ou eletrônico será obrigatório para os servidores lotados:

I – nas Secretarias Municipais;

II – nas unidades administrativas da Administração Direta;

III – nas autarquias e fundações municipais;

IV – nas unidades de atendimento ao público;

V – nos estabelecimentos de saúde, educação e assistência social.

§ 2º Poderão utilizar controle manual ou outro mecanismo autorizado:

I – servidores que exerçam atividades externas incompatíveis com registro biométrico contínuo;

II – servidores em locais desprovidos de equipamento eletrônico;

III – ocupantes de cargos com regime especial de jornada, mediante regulamentação específica;

IV – casos excepcionais autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º O controle manual deverá conter:

I – identificação do servidor;

II – horários de entrada, saída e intervalos;

III – assinatura do servidor;

IV – validação da chefia imediata.

Art. 3º Todos os servidores públicos municipais ficam obrigados ao registro diário de frequência, observada a jornada legalmente estabelecida para o respectivo cargo.

§ 1º O registro de frequência deverá ocorrer:

I – no início da jornada;

II – no início e término do intervalo intrajornada, quando aplicável;

III – ao término da jornada.

§ 2º É vedado:

I – o registro de frequência por terceiros;

II – a utilização indevida de credenciais de acesso;

III – a alteração não autorizada dos registros;

IV – a omissão intencional de marcações.

Art. 4º Compete aos Secretários Municipais e dirigentes máximos dos órgãos:

I – supervisionar o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores vinculados à sua estrutura;

II – garantir a utilização regular do sistema de controle de frequência;

III – designar chefias responsáveis pela conferência dos registros;

IV – adotar providências administrativas diante de irregularidades;

V – encaminhar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos as informações necessárias à consolidação da frequência funcional;

VI – acionar o Departamento de Recursos Humanos se houver indisponibilidade do ponto.

Art. 5º Compete às chefias imediatas:

I – acompanhar diariamente a assiduidade e pontualidade dos servidores;

II – revisar, conferir e validar os registros de frequência;

III – justificar formalmente ocorrências excepcionais;

IV – controlar compensações, ausências e atrasos;

V – informar irregularidades ao Secretário da pasta e ao Departamento de Recursos Humanos;

VI – controlar a realização de horas extraordinárias autorizadas.

Art. 6º O fechamento mensal da frequência deverá observar o seguinte fluxo administrativo:

I – até o último dia útil de cada mês, as chefias imediatas deverão realizar a conferência preliminar dos registros;

II – até 24 horas do ocorrido, os servidores deverão apresentar eventuais justificativas pendentes;

III – até o 10º (décimo) dia, se útil, do mês subsequente, as chefias imediatas deverão validar definitivamente os registros;

IV – até o 16º (décimo sexto) dia, se útil, do mês subsequente, cada Secretaria deverá encaminhar os registros consolidados ao Departamento de Recursos Humanos;

V – o Departamento de Recursos Humanos realizará a conferência final e os lançamentos funcionais e financeiros necessários.

§ 1º O encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos deverá ocorrer mediante Protocolo Eletrônico.

§ 2º O Secretário Municipal responderá administrativamente pelo atraso injustificado no envio das informações.

Art. 7º As ausências, atrasos e saídas antecipadas deverão ser justificadas formalmente pelo servidor junto à chefia imediata.

§ 1º As justificativas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência.

§ 2º A chefia imediata decidirá acerca da aceitação da justificativa, observada a legislação vigente.

§ 3º As ausências não justificadas acarretarão os descontos legais e demais consequências administrativas cabíveis.

Art. 8º A prestação de serviço extraordinário somente poderá ocorrer:

I – em situações excepcionais;

II – mediante autorização prévia e expressa da chefia competente;

III – por necessidade devidamente justificada, por dia e quantidade realizada, do serviço público.

§ 1º As horas extraordinárias deverão ser registradas e controladas separadamente.

§ 2º O relatório mensal de horas extraordinárias deverá conter:

I – identificação do servidor;

II – datas e horários realizados;

III – justificativa da necessidade;

IV – autorização da chefia competente.

§ 3º O Departamento de Recursos Humanos realizará a conferência da legalidade e dos limites aplicáveis ao serviço extraordinário.

Art. 9º Constatadas irregularidades nos registros de frequência, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I – apuração preliminar pela chefia imediata;

II – comunicação formal ao Secretário Municipal competente;

III – encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos;

IV – instauração de procedimento administrativo, quando necessário.

Parágrafo único. Consideram-se irregularidades, entre outras:

I – fraude no registro de ponto;

II – ausência de registro sem justificativa;

III – adulteração de horários;

IV – prestação irregular de horas extraordinárias;

V – descumprimento reiterado da jornada de trabalho.

Art. 10. O Departamento de Recursos Humanos deverá manter:

I – sistema atualizado de controle de frequência;

II – arquivo dos registros mensais;

III – histórico funcional de ocorrências;

IV – relatórios periódicos de assiduidade;

V – controle de horas extraordinárias e compensações.

Art. 11. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o servidor às sanções administrativas previstas no Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais, observada a gravidade da infração e o devido processo legal.

§ 1º Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

I – advertência;

II – suspensão;

III – desconto remuneratório;

IV – responsabilização administrativa da chefia omissa;

V – instauração de processo administrativo disciplinar.

§ 2º A fraude ou adulteração intencional de registros de frequência será considerada infração funcional grave.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Recursos Humanos, com manifestação jurídica quando necessário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira

Código Identificador:FCD3BE32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA DECRETO N.º 1.888, DE 08 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: “Regulamenta os procedimentos administrativos relativos à concessão, controle, reavaliação, cessação e ressarcimento ao erário das verbas de natureza transitória pagas aos servidores públicos municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos referentes às verbas transitórias pagas aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991, especialmente aquelas relativas às gratificações, adicionais de insalubridade, periculosidade e serviço extraordinário;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequada instrução técnica, controle permanente e revisão periódica das condições que ensejam o pagamento das verbas transitórias;

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos relativos à concessão, controle, reavaliação, cessação e eventual ressarcimento ao erário referente às verbas de natureza transitória pagas aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas Municipais.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se verbas de natureza transitória:

I – gratificações pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento;

II – adicional de insalubridade;

III – adicional de periculosidade;

IV – horas extraordinárias;

V – outras vantagens transitórias vinculadas a condições específicas de exercício funcional.

Art. 3º As verbas de natureza transitória:

I – dependem de ato administrativo formal de concessão;

II – possuem caráter precário e revisável;

III – não geram direito adquirido;

IV – somente poderão ser pagas enquanto persistirem as condições que fundamentaram sua concessão;

V – deverão observar estritamente os requisitos legais e regulamentares.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DAS VERBAS TRANSITÓRIAS

Seção I

Das Gratificações de Função

Art. 4º A concessão de gratificação pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento dependerá:

I – da existência de previsão legal da função;

II – da designação formal do servidor por ato da autoridade competente;

III – da efetiva assunção das atribuições da função;

IV – da publicação do ato administrativo correspondente.

§ 1º A gratificação somente será devida durante o efetivo exercício da função.

§ 2º O afastamento da função ou exoneração implicará cessação automática da verba.

Seção II

Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade

Art. 5º A concessão dos adicionais de insalubridade ou periculosidade dependerá obrigatoriamente:

I – de requerimento administrativo ou iniciativa da Administração Pública;

II – de laudo técnico pericial válido e atualizado;

III – da caracterização técnica da atividade;

IV – da exposição habitual e permanente do servidor ao agente nocivo ou perigoso;

V – da inexistência de neutralização ou eliminação do agente de risco.

Art. 6º Constituem documentos técnicos obrigatórios para instrução e manutenção dos adicionais:

I – LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;

II – PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;

III – PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

IV – PGR ou programa equivalente previsto nas normas regulamentadoras;

V – laudo pericial de insalubridade ou periculosidade;

VI – fichas de entrega e controle de EPI;

VII – relatórios técnicos complementares quando necessários.

§ 1º Os laudos deverão ser emitidos por profissional legalmente habilitado.

§ 2º Os documentos técnicos deverão permanecer atualizados e disponíveis para fiscalização e auditoria.

§ 3º A ausência de documentação técnica válida impede a concessão ou continuidade do pagamento.

Art. 7º O adicional de insalubridade ou periculosidade:

I – será devido apenas enquanto persistirem as condições técnicas que justificaram sua concessão;

II – não será incorporado ao vencimento;

III – cessará automaticamente com a eliminação do risco ou alteração das condições de trabalho.

Seção III

Das Horas Extraordinárias

Art. 8º A prestação de serviço extraordinário somente poderá ocorrer:

I – em situações excepcionais;

II – mediante autorização prévia e expressa da chefia competente;

III – em razão de necessidade temporária e devidamente justificada do serviço público.

§ 1º O pagamento dependerá:

I – do efetivo registro da jornada extraordinária;

II – da validação pela chefia imediata;

III – da conferência do Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º É vedado o pagamento:

I – de horas extraordinárias sem autorização prévia;

II – de horas não registradas;

III – de horas incompatíveis com a jornada legal;

IV – em desacordo com os limites legais aplicáveis.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE ADMINISTRATIVO

Art. 9º Todas as verbas transitórias concedidas deverão ser obrigatoriamente registradas:

I – na ficha funcional individual do servidor;

II – no sistema de gestão de pessoal;

III – nos assentamentos funcionais mantidos pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º O registro deverá conter:

I – fundamento legal;

II – ato concessivo;

III – período de vigência;

IV – documentos técnicos vinculados;

V – responsável pela autorização;

VI – histórico de revisões e cessações.

§ 2º A ausência de registro funcional impede a manutenção do pagamento.

Art. 10. O Departamento de Recursos Humanos manterá controle atualizado das verbas transitórias concedidas, contendo:

I – relação nominal dos beneficiários;

II – fundamento legal e técnico;

III – data de concessão;

IV – data da última reavaliação;

V – data prevista para nova revisão;

VI – histórico de alterações e cessações.

CAPÍTULO IV

DA REAVALIAÇÃO PERIÓDICA

Art. 11. As condições que ensejam o pagamento das verbas transitórias deverão ser reavaliadas periodicamente.

§ 1º Os adicionais de insalubridade e periculosidade deverão ser reavaliados:

I – anualmente;

II – sempre que houver alteração do ambiente ou processo de trabalho;

III – quando houver mudança de lotação, função ou atividade do servidor;

IV – quando constatada possível eliminação ou neutralização do agente nocivo.

§ 2º As gratificações de função deverão ser verificadas mensalmente quanto ao efetivo exercício da função designada.

§ 3º As horas extraordinárias deverão ser auditadas mensalmente pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 12. Fica atribuída às Secretarias Municipais, por meio de servidor designado ou comissão formalmente instituída, a responsabilidade pela verificação mensal da persistência das condições que ensejam o pagamento das verbas transitórias.

§ 1º A verificação deverá resultar em relatório administrativo mensal contendo:

I – identificação do servidor;

II – verba percebida;

III – confirmação da persistência das condições autorizadoras;

IV – eventuais irregularidades constatadas;

V – recomendação de manutenção ou cessação da verba.

§ 2º O relatório deverá ser encaminhado mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos.

CAPÍTULO V DA CESSAÇÃO DAS VERBAS E DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

Art. 13. As verbas transitórias cessarão automaticamente:

- I** – com o término da condição que fundamentou sua concessão;
- II** – com alteração da lotação, função ou atividade do servidor;
- III** – com o afastamento do exercício das atividades que justificaram o pagamento;
- IV** – com a eliminação ou neutralização do agente nocivo;
- V** – com o encerramento da designação da função gratificada;
- VI** – com a ausência de documentação técnica válida;
- VII** – com a constatação de irregularidade administrativa ou técnica.

Art. 14. Constatado pagamento indevido, o Departamento de Recursos Humanos deverá:

- I** – promover a imediata suspensão da verba;
- II** – instaurar procedimento administrativo para apuração dos fatos;
- III** – identificar os responsáveis;
- IV** – calcular os valores pagos indevidamente;
- V** – promover o ressarcimento ao erário, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O ressarcimento poderá ocorrer mediante:

- I** – devolução voluntária;
- II** – desconto em folha, observado o limite legal;
- III** – cobrança administrativa ou judicial.

§ 2º Verificada má-fé, fraude ou dolo, poderão ser adotadas medidas disciplinares e judiciais cabíveis.

Art. 15. O servidor, chefia ou agente público que autorizar, manter ou permitir pagamento irregular responderá administrativa, civil e eventualmente criminalmente, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Recursos Humanos, com manifestação técnica e jurídica quando necessária.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:DC0EF80B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.889, DE 08 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, das repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Mandirituba, Paraná, no período compreendido entre 24 de dezembro de 2026 e 10 de janeiro de 2027, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2º O período correspondente às férias coletivas será lançado administrativamente pelo Departamento de Recursos Humanos, mediante abatimento do saldo de férias vencidas ou vincendas de cada servidor.

Art. 3º Compete às Secretarias Municipais encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto:

- I** – relação dos servidores vinculados à respectiva Secretaria;
- II** – indicação dos servidores que possuem saldo de férias vencidas ou vincendas apto à concessão das férias coletivas;
- III** – relação dos servidores que, em razão da necessidade do serviço público, permanecerão em atividade durante o período previsto neste Decreto.

Art. 4º Os serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à população não serão interrompidos, cabendo aos respectivos Secretários Municipais organizar escalas de trabalho para assegurar a continuidade dos atendimentos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais e/ou emergenciais, que deverão funcionar em regime de normalidade ou de plantão:

- I** - unidades de saúde de urgência e emergência, como hospitais, unidades de pronto atendimento e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
- II** - Guarda Municipal e serviços de vigilância patrimonial;
- III** - Defesa Civil;
- IV** - Serviços de coleta de resíduos sólidos, limpeza pública e saneamento básico;
- V** - Serviços funerários;

VI - Conselho Tutelar e serviços de acolhimento institucional e familiar vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

VII - atividades de fiscalização de posturas, obras e tributos que se façam necessárias em caráter de urgência.

Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos promoverá os lançamentos administrativos necessários para o cumprimento deste Decreto, observando os registros funcionais e os períodos aquisitivos de cada servidor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:4FA8B191

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 219 DE 03 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **MAYRA MACHADO FAGUNDES**, matrícula n.º 4525, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II**, símbolo **ACII**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:64CBF84C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DISPENSA 05-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa N.º 5/2026

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **15/06/2026**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bl.org.br**, abertura da sessão pública do **Dispensa Eletrônica N.º 5/2026** do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal n.º 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei n.º 147/2014 e Lei Complementar Municipal n.º 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de utensílios e eletrodomésticos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Manfrinópolis-Pr, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **15/06/2026**, às **07:00 horas**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **15/06/2026**, às **08:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **15/06/2026**, às **08:30 horas**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 08/06/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:5B37759D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 19-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 19/2026

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênio SPOA/SE/MAPA N.º **993148/2026** - TRANSFEREGOV.BR N.º **005112/2026**.

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **23/06/2026**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bl.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão Eletrônico em 01/05/26** N.º 19/2026 do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal n.º 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei n.º 147/2014 e Lei Complementar Municipal n.º 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **23/06/2026**, às **07:00 horas**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **23/06/2026**, às **08:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **23/06/2026**, às **08:30 horas**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 08/06/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:738FE94A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 4493/2026 - 01.06.2026

Revogação parcial da Portaria n.º 4188/2025, de 25.01.2025, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 0464/12, de 03 de abril de 2012, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo n.º 127/2026 – SRH, de 25 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar parcialmente a Portaria n.º 4188/2025, de 25.01.2025, em especial, seu Art. 1º que concede Jornada em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. ZELAIR AMES DE CAMARGO**, portadora do RG sob n.º 9.886.909-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme Matrícula n.º 8541, a contar a partir de **1º de junho de 2026**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Portaria n.º 4188/2025, de 25.01.2025.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:81FC45B9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 4494/2026 - 08.06.2026

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 036/2026 – SRH, de 27 de janeiro de 2026 e Processo nº 133/2026 – SRH, de 29 de maio de 2026,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 4401/2026, de 27 de janeiro de 2026 que concede férias proporcionais ao Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 19.02.2025 até 18.02.2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias restantes de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. KELVIS DOUGLAS POLETTI**, cadastrado na matrícula nº 1012182, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ANALISTA DE PROCEDIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **08 de junho de 2026 até 15 de junho de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 19.02.2025 até 18.02.2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:0A83F40B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4495/2026 - 08.06.2026**

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 071/2026 – SRH, de 02 de março de 2026 e Processo nº 132/2026 – SRH, de 29 de maio de 2026, e,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 4448/2026, de 04 de março de 2026 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.01.2025 até 31.12.2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, cadastrada sob a matrícula nº 8861, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **08 de junho de 2026 até 17 de junho de 2026**, e 16 (dezesseis) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo 01.01.2025 até 31.12.2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:78743C3C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4496/2026 - 08.06.2026**

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 036/2026 – SRH, de 27 de janeiro de 2026 e Processo nº 133/2026 – SRH, de 29 de maio de 2026,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 4377/2025, de 15 de dezembro de 2025 que concede férias proporcionais ao Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 08.01.2025 até 07.01.2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias restantes de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. LAODEMIR GUEPFRI**, cadastrado na matrícula nº 1012228, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Sanidade Animal no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **08 de junho de 2026 até 12 de junho de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 08.01.2025 até 07.01.2026.

Art. 2º Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das férias referente ao Período Aquisitivo de 08.01.2025 até 07.01.2026.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:DD7ACCE7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4497/2026 - 08.06.2026**

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 134/2026 – SRH, de 03 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. GILBERTO DE OLIVEIRA**, portador do RG sob nº 5.666.952-3 SSP/PR e conforme Matrícula nº 8571, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – FUNDEB no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **08 de junho de 2026 até 05 de setembro de 2026**, referente ao Período Aquisitivo 15.09.2020 até 14.09.2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:17177A86

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

**LICITAÇÃO
CONTRATOS**

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CNPJ Nº 77.774.867/0001-29

Praça Francisco Assis Reis, nº 1.060 – Centro – Mangueirinha/PR

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026 – PMM

REFERENTE À CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026 – PMM

O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.774.867/0001-29, com sede na Praça Francisco Assis Reis, nº 1.060, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LEANDRO DORINI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Extrato do Contrato nº 148/2026 – PMM, celebrado com a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, cujo objeto é Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 24.540 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual nos seguintes Trechos: Estrada Linha Euzébio e Estrada Balsa, no valor de R\$ 3.805.000,00 (três milhões oitocentos e cinco mil reais).

Considerando a necessidade de retificação da data de assinatura constante do extrato do contrato, anteriormente publicado nos seguintes veículos oficiais:

- Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 3542, de 02/06/2026;
- Diário Oficial da União – Seção 3, Edição nº 102, de 02/06/2026;
- Jornal de Beltrão – Edição nº 8.465, de 02/06/2026.

Retifica-se o extrato publicado, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do extrato do contrato anteriormente publicado.

Mangueirinha/PR, 08 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CNPJ Nº 77.774.867/0001-29

Praça Francisco Assis Reis, nº 1.060 – Centro – Mangueirinha/PR

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026 – PMM REFERENTE À CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2026 – PMM

O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.774.867/0001-29, com sede na Praça Francisco Assis Reis, nº 1.060, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LEANDRO DORINI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Extrato do Contrato nº 149/2026 – PMM, celebrado com a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, cujo objeto é Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 8.400 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos Trechos: Estrada Invernada do Nardo e Estrada Linha São João, no valor de R\$ 1.436.349,54 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Considerando a necessidade de retificação da data de assinatura constante do extrato do contrato, anteriormente publicado nos seguintes veículos oficiais:

- Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 3542, de 02/06/2026;
- Diário Oficial da União – Seção 3, Edição nº 102, de 02/06/2026;
- Jornal de Beltrão – Edição nº 8.465, de 02/06/2026.

Retifica-se o extrato publicado, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do extrato do contrato anteriormente publicado.

Mangueirinha/PR, 08 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CNPJ Nº 77.774.867/0001-29

Praça Francisco Assis Reis, nº 1.060 – Centro – Mangueirinha/PR

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2026 – PMM REFERENTE À CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2026 – PMM

O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.774.867/0001-29, com sede na Praça Francisco Assis Reis, nº

1.060, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LEANDRO DORINI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Extrato do Contrato nº 150/2026 – PMM, celebrado com a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, cujo objeto é Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 9.750,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, no Trecho: Estrada Rural Linha Clara, no valor de R\$ 2.309.625,52 (dois milhões trezentos e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Considerando a necessidade de retificação da data de assinatura constante do extrato do contrato, anteriormente publicado nos seguintes veículos oficiais:

- Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 3542, de 02/06/2026;
- Diário Oficial da União – Seção 3, Edição nº 102, de 02/06/2026;
- Jornal de Beltrão – Edição nº 8.465, de 02/06/2026.

Retifica-se o extrato publicado, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do extrato do contrato anteriormente publicado.

Mangueirinha/PR, 08 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2026**REFERENTE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026 – PMM**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ/MF: 77.744.134/0001-41

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, com área de 17.619,75 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos trechos descritos no Contrato, conforme projetos, especificações técnicas e demais peças da Concorrência Presencial nº 007/2026 – PMM.

VALOR: R\$ 5.679.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Desp. 421 - 17.003.15.451.0003.1003.4.4.90.51.00 Pavimentação de Vias e Obras de Infraestrutura Urbana 04069/01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Conv 1297/2025 - SECID Pavimentação Vias Urbanas/Prog Asfalto Novo-Vida Nova.

EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2026.

Mangueirinha, 06 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2026**REFERENTE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2026 – PMM**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ/MF: 77.744.134/0001-41

OBJETO: Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, com área de 79.192,51 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos trechos descritos no Contrato, conforme projetos, especificações técnicas e demais peças da Concorrência Presencial nº 008/2026 – PMM.

VALOR: R\$ 4.933.243,24

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Desp. 421 - 17.003.15.451.0003.1003.4.4.90.51.00 Pavimentação de Vias e Obras de Infraestrutura Urbana 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres); Desp. 421 - 17.003.15.451.0003.1003.4.4.90.51.00 Pavimentação de Vias e Obras de Infraestrutura Urbana 04068/01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Conv 1298/2025 - SECID Recape Asfáltico Vias Urbanas.

EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2026.

Mangueirinha, 06 de junho de 2026.

**PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS**

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:6B143C67

**PROCURADORIA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2026 – PMM –
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2026 – PMM – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura de Manguairinha, mantenedora do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 187/2026 - NRE DE PATO BRANCO.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda do Município de Manguairinha/PR, com a oferta de: **EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato entra em vigor a partir do ano letivo de 2026, no ato da publicação, ficando revogado qualquer disposição em contrário.

_____, ____/____/____

Prefeitura de Manguairinha/PR
LEANDRO DORINI

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:7D837C1C

**PROCURADORIA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 11/2026 – PMM –
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

A Prefeitura de Manguairinha, mantenedora do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA INÊS FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 185/2026 - NRE DE PATO BRANCO.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico Centro Municipal de Educação Infantil Maria Inês Ferreira dos Santos do Município de Manguairinha/PR, com a oferta de: **EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato entra em vigor a partir do ano letivo de 2026, no ato da publicação, ficando revogado qualquer disposição em contrário.

_____, ____/____/____

Prefeitura de Manguairinha/PR
LEANDRO DORIN

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:7B6CD5B3

**PROCURADORIA
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS CANDIDATURAS E
PRAZO PARA RECURSO EDITAL 001/2026 DE ELEIÇÃO
PARA ESCOLHA DE DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL
DO CAMPO PROFESSORA ODILA LUCHESI GARCEZ,
GESTÃO 2026/2028.**

Nos termos dos arts. 1º ao 3º, do edital 001/2026 de eleição da escola supracitada, após análise da documentação das candidaturas em data estipulada em edital pela comissão, segue divulgação preliminar dos candidatos aptos bem como prazo para recurso.

AIRIDAN JESUS DE CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA ODILA LUCHESI GARCEZ	DEFERIDO

Manguairinha/PR, 08 de junho de 2026.

PATRICIA ZULEIKA GUÉRIOS
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:A349358F

**PROCURADORIA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

O Município de Manguairinha, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica alterado o item 2.4 do Edital, prorrogando-se o prazo para inscrições até às 23h59min. do dia 15 de junho de 2026.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos II e III do Edital, passando o conteúdo anteriormente constante do Anexo III a integrar o Formulário de Inscrição constante do Anexo II, conforme versão consolidada disponibilizada juntamente com esta retificação.

Art. 3º Fica alterado o item 6.2 do Edital, estabelecendo-se que os projetos contemplados deverão ser executados no prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da assinatura do Termo de Execução Cultural.

Art. 4º Ficam corrigidos os erros materiais, de redação, formatação, numeração e referências constantes do edital e de seus anexos, conforme versão consolidada disponibilizada.

Art. 5º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Manguairinha, 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:E9C08528

**PROCURADORIA
ERRATA 01 EDITAL 001/2026 DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA
DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ODILA
LUCHESI GARCEZ, GESTÃO 2026/2028.**

ONDE SE LÊ: EDITAL DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ODILA LUCHESI GARCEZ, GESTÃO 2026/2028.

LEIA-SE: EDITAL 001/2026 DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ODILA LUCHESI GARCEZ, GESTÃO 2026/2028.

Manguairinha/PR, 08 de junho de 2026.

PATRICIA ZULEIKA GUÉRIOS
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:665612FE

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 PSS Nº 02/2026**

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL PSS nº 02/2026, visando o preenchimento de vagas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse, **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 02/2026**, a saber:

Contador		
Classificação	Nome do Candidato(a)	Nota
1º	Deyse Finsterbusch Zopelaro Xkelow	27
2º	Victor José Bergmann	12

1. O candidato convocado deve comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Manguieirinha/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga.

1.1. Não ocorrendo a apresentação do candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato na ordem de classificação.

1.2. O servidor será alocado conforme critério da administração.

2. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida caso apresentem:

- Uma Foto 3 x 4 recente, tirada de frente;
- Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Diploma do cargo para o qual fez o PSS, para os cargos de nível superior;
- Cópia da carteira de registro na classe, para os cargos que a exigiam;
- Comprovante de endereço;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Declaração de Pessoa com deficiência;
- Declaração de Afrodescendente;
- Carteira de Trabalho;
- Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;
- Declaração de não acúmulo de cargo público;
- Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Distribuidor;
- Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Atestado de saúde ocupacional;
- Carteira de Motorista (se necessário);
- Dois números de telefone;
- Declaração de bens.

3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Manguieirinha/PR, 08 de junho de 2026.

LEANDRO DORINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maximiano Augusto Berti Cecura

Código Identificador:57A1BEF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 046/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Contratos Nº063/2026 e Nº064/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº010/2026, Processo Administrativo Nº042/2026, firmado com as empresas **TOTAL MAQUINAS LTDA, CNPJ Nº 56.874.570/0001-65 e HAYAH SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 50.608.535/0001-18;**

RESOLVE:

Art. 1º

DESIGNAR O Senhor ERNANDES LUIZ DA GRAÇA, matrícula Nº6337, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, como **GESTOR** dos contratos mencionados acima.

Art. 2º

DESIGNAR O Senhor LUIZ MAURILIO ANTUNIAZI, matrícula nº330, ocupante do cargo de Secretário de Obras Viação e Serviços Urbanos, como **FISCAL** dos contratos mencionados acima.

Art. 3º

São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:

I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;

II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;

III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;

V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;

VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;

VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;

VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 4º

São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:

I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;

II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;

IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;

V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.

Art. 5º

Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 08 de junho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimere Molina Giacobbo

Código Identificador:C4AB2C10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 210/2026

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado por termino de contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 05 de Junho de 2026, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO
PRISIELI ORTIZ DE SOUZA	xxx.432.349-xx	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE JUNHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:44046585

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 211/2026**

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO
CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

**CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado por termino de contrato, a Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 05 de Junho de 2026, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO
TIAGO GERALDO DE OLIVEIRA	xxx.553.719-xx	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE JUNHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:72374A1E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 212/2026**

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

**CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado por motivo de Falecimento, o Servidor Público Municipal abaixo nominado do Cargo de Provimento Efetivo, a partir do dia 05 de Junho de 2026, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO
RILDO JOSE RABELO	xxx.516.519-xx	VIGIA

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE JUNHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:0918F980

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 213/2026**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA
PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº042/2026.

**CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo e 01 (uma) grade aradora intermediária, destinados ao atendimento das demandas das atividades agrícolas, do Município de Marilena, Estado do Paraná. Emenda Parlamentar Especial Nº202544870003, por intermédio do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2026, em favor das empresas **TOTAL MAQUINAS LTDA, CNPJ Nº 56.874.570/0001-65**, com sua proposta no valor total de **R\$ 317.000,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS)** e a empresa **HAYAH SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 50.608.535/0001-18**, com sua proposta no valor total de **R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS)**.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:219CF858

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 214/2026.**

DECRETO Nº 214/2026

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 186/2026, que dispõe sobre a convocação da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Marilena, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º do Decreto nº 186/2026, de 19 de maio de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica convocada a 16ª Conferência Municipal de Saúde de Marilena, a realizar-se no dia **24 de junho de 2026**, tendo como local o Centro da Pessoa Idosa, situado à Avenida Paraná, nº 000, conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada em 18 de maio de 2026."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 186/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:02CF557B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº063/2026**

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: TOTAL MAQUINAS LTDA, CNPJ Nº 56.874.570/0001-65;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO E 01 (UMA) GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ. EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL Nº202544870003, POR INTERMÉDIO DO MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

VALOR: R\$ 317.000,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO:

11.001.20.606.0009.1169.4.4.90.52 – CV Nº430/25 – SEAB – ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
557 – 876 - CV Nº430/25 – SEAB – ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 08 DE JUNHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6F69C705

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº064/2026**

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: HAYAH SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 50.608.535/0001-18;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO E 01 (UMA) GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ. EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL Nº202544870003, POR INTERMÉDIO DO MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

VALOR: R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO:

11.001.20.606.0009.1169.4.4.90.52 – CV Nº430/25 – SEAB – ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
557 – 876 - CV Nº430/25 – SEAB – ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 08 DE JUNHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9311EDA7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado** realizado através do **Edital Nº 01/2026** com resultado homologado pelo **Edital de Homologação Nº 02/2026** de 18 de Maio de 2026. **Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada abaixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Processo Seletivo Simplificado. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
0000056	IVÂNIA PASSER DE LIMA	EDUCADOR / CUIDADOR SOCIAL	02º
0000041	LEDIANE PRUCH	EDUCADOR / CUIDADOR SOCIAL	03º
0000098	ANA CAROLINA DIONIZIO MARQUES COUTINHO	AUXILIAR DE EDUCADOR / CUIDADOR SOCIAL	05º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:D57C32F7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 03 DE JUNHO DE 2026. SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras

providências. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 007 de 08 de março de 2023, considerando a sessão plenária do dia 03 de junho 2026, CONSIDERANDO a necessidade de mobilizar a sociedade para discutir e avaliar as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes; **RESOLVE: Art. 1º** Aprovar, na íntegra, o Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que acompanha esta Resolução como Anexo Único. **Art. 2º** O Regimento Interno disciplinará a organização, o funcionamento e as deliberações da referida Conferência. **Art. 3º** Alterar a carga horária da 12ª conferência passando para 08 horas, ficando alterado a Resolução 04/2026. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Patrícia Donatti** Presidente

ANEXO ÚNICO

XII - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE -- MARIÓPOLIS-PR 2026

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I

Dos Objetivos e do Temário.

Art.1º- O objetivo geral da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente refere-se a: Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 2º A XII – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como tema central: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

CAPITULO II

Da Conferência e Programação

Art.3º- A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á em Mariópolis-PR no dia 26 de Junho de 2026 sob a coordenação e apoio técnico do Governo Municipal de Mariópolis- PR, através do Departamento de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com carga horária de 08 (oito) horas e terá a seguinte programação:

I – 08h00min: Credenciamento;

II – 08h30min: Abertura oficial

III – 08h50 min: Recepção dos delegados e apresentações culturais;

IV – 09h30min: Palestra;

V – 11h00min: Organização e composição dos grupos de trabalho;

VI – 11h30min: almoço;

VII – 13h00min: início dos trabalhos de grupos em seus respectivos eixos;

VIII – 14h30min: apresentação das propostas e votação na Plenária;

IX – 16h00min: Eleição dos delegados para conferência estadual;

X – 16h30min: Encerramento.

Art. 4º - Poderão participar como membros da XII Conferência todas as pessoas interessadas na discussão do “TEMÁRIO DA CONFERÊNCIA, na condição de:

a) Delegados com direito a voz e voto;

b) Convidados com direito a voz e voto;

c) Público em geral com direito a voz e voto;

§ 1 – a escolha dos delegados municipais para a etapa estadual será realizado no momento da Conferência Municipal através de eleição ou aclamação dos participantes.

CAPITULO III

Art.5º - A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com a seguinte estrutura organizadora:

a) Coordenação Geral;

b) Comissão Técnica.

Art.6º – São atribuições da coordenação geral:

- Promover a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
- Credenciar os delegados da etapa Municipal;
- Compor a mesa de abertura, dos painéis, da plenária final e da escolha dos delegados para a etapa ou estadual;

- Coordenar a elaboração do relatório final da conferência;
- Proceder a escolha dos debatedores por eixo Temático;

Art.7º – São atribuições da comissão técnica:

- Dar suporte técnico à Conferência Municipal;
- Oferecer subsídios aos conferencistas e debatedores dos eixos;

CAPITULO IV

Dos Recursos

Art. 8º - A despesa para a realização da XII Conferência ocorrerá por conta do Departamento de Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais parceiros.

CAPITULO V

Da Plenária Final

Art. 9º – A Plenária terá como objetivo apreciar e submeter à votação das propostas do relatório final da conferência, as moções e a eleição dos delegados para a etapa estadual.

Art. 10 - A apreciação e votação das propostas constantes do regimento interno da Conferência, do Relatório Final dos Grupos de Trabalho e moções terão o seguinte encaminhamento:

I- Após os trabalhos em grupos, serão apresentados os pontos destaques, elencados pelos grupos temáticos, para posteriormente serem aprovados um a um pela Plenária Final.

II- A cada proposição submetida a Plenária será garantida a manifestação favorável ou contrária, obedecendo o prazo máximo de 03 (três) minutos.

III- A aprovação das propostas será por maioria simples dos participantes.

IV – Serão eleitas no máximo duas propostas por cada eixo a nível municipal, estadual ou federal, as quais constarão em relatório a ser enviado para a etapa estadual.

V – Serão eleitas quantas propostas julgar-se necessário para o município, as quais, servem como estratégias de planejamento e execução da política local.

CAPITULO VI

Da escolha dos Delegados

Art.11 – Os delegados que representarão o município na Conferência Estadual, serão escolhidos dentre os participantes da conferência, sendo eles:

a) - 1 adolescente;

Parágrafo primeiro: será eleito um suplente para cada conselheiro titular.

CAPITULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

Art. 14 – O presente Regimento Interno será apresentado e votado em Plenária, e aprovado por maioria absoluta dos participantes.

Art. 15 – O presente Regimento Interno entrará em vigor após a sua leitura e aprovação em Plenária e homologado e publicado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Mariópolis, 22 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano

Código Identificador:8E007D5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 007/2026

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 007/2026 SÚMULA: Aprova as inscrições de entidades considerando os pedidos efetivados. CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal 007/2023 e RESOLUÇÃO Nº 017/2021 **RESOLVE: Art. 1º-** Aprovar o pedido de renovação do Registro de Entidade que atendem crianças e Adolescentes da seguinte entidade - CENTRO DE

INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, CNPJ 76.610.591/0028-09, com o Programa Socioaprendizagem na modalidade EAD, atendendo o público com idade de 14 a 24 anos. **Art. 2º** - O presente registro terá validade de dois anos **a partir da data da publicação. Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Mariópolis, 03 de junho de 2026.**

PATRICIA DONATTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:FE824E45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
ATA Nº 009.2026 - CMDCA - COMISSÃO ESPECIAL- SITUAÇÃO

ATA Nº 009/2026 – Reunião da Comissão Eleitoral sobre situação envolvendo candidato. Nos dias 12 (doze) de maio de dois mil e vinte e seis (12/05/2026), às dezesseis horas (16h00), realizou-se reunião online com o Presidente da Comissão Especial de Eleição, Marcos da S. Lotoski – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Fábio Leandro Armindo, Secretário Executivo do CMDCA, Dginane Linhares- Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Gabriela Freire Marques- Representante da Associação de Pais e Mestres (APMF) e Vice Presidente da Comissão Especial Eleitoral e Lorize Q. da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Educação para deliberar sobre situação que envolveu a candidata EMARIELLY GEORGEA RAMOS. Marcos deu início a reunião explicando que na data de 06 (seis) foi disponibilizado, juntamente com o Departamento de Comunicação, um momento para que os candidatos fossem fotografados e que a partir desta fotografia, fossem feitas as impressões de cartazes e publicação dos candidatos nas redes sociais da Prefeitura, sendo que a edição das fotos ficaria sob responsabilidade da comunicação, não sendo utilizada Inteligência Artificial nas imagens, considerando a necessidade de exposição REAL dos candidatos. Neste dia então, Emarielly e a candidata VALQUIRIA ROBERTA DO ROCIO SOUZA não compareceram. Diante disso, para que as candidatas não fossem prejudicadas, solicitamos que as mesmas encaminhassem fotos, desde que dentro dos padrões solicitados pelo Departamento de Comunicação, sendo foto natural, com camiseta preta. A candidata Valquíria encaminhou a fotografia conforme solicitado e teve sua imagem utilizada na arte juntamente com os demais candidatos, no entanto, Emarielly, encaminhou uma foto modificada através de Inteligência Artificial, sendo orientada a encaminhar outra aos moldes solicitados, considerando que os instrumentais utilizados com os candidatos deveriam ser ofertados de maneira justa e igualitária, mesmo assim, a candidata se negou a encaminhar, sob ameaça de que fará denúncias referentes ao Processo de Eleição caso a imagem não seja utilizada, embora orientada e cientificada anteriormente, de que a Comissão Especial possui poder de deliberação sobre as questões que envolvam a organização e gestão dos trabalhos, que perpassam o edital. Desta feita, orientada de que o Departamento de Comunicação estaria disponível para atendê-la presencialmente para efetivar a foto, a candidata ignorou as mensagens, não atendeu nossas ligações e segue sem retorno até o momento. Diante do exposto, Marcos cientificou a Comissão, que deliberou pela continuidade do Processo, vetando a imagem encaminhada pela candidata com base na oferta igualitária de recursos aos candidatos, que poderão utilizar imagens modificadas por I.A somente em suas redes sociais. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a presente ata lavrada por mim, Dginane Linhares, Secretária do CMDCA, e posteriormente será assinada pela mesma e pelo presidente do CMDCA.

MARCOS DA SILVA LOTOSKI
Presidente do CMDCA

DGINANE LINHARES
Secretária do CMDCA

Matinhos 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:1BF215F1

CMDCA
ATA Nº 010.2026 - CMDCA - 13/05/2026 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

ATA Nº 010/2026 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos – CMDCA em Formato Virtual. Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2026, durante 24h, realizou-se a Reunião Extraordinária em Formato Virtual do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, encerrando-se às 10h00min do dia seguinte. Estiveram presentes de forma on-line: Marcos da Silva Lotoski, Secretário Municipal de Assistência Social – Presidente; Elias Gomes da Silva, Secretaria de Saúde; Rosilene Leite Corrêa, Secretaria Municipal de Assistência Social; Fábio Leandro Armindo, Secretário Executivo; Nilda Ribeiro da Silva e Lucimara C. P. de Oliveira, representantes da Pastoral da Criança; Lidiane M. R. de Souza, representante da APAE; Zenaide A. de O. Franco, representante da Confederação Brasileira de Xadrez Escolar; Gabriela F. Marques, representante da APMF (CMEI Bolinha de Neve); e Jucélia Vendramin, representantes da Guarda Mirim, Geraldo F. da Silva e Lidiomar P. Costa, representante do Int. N. Ed. da Diversidade Sociocultural e. O Presidente declarou aberta a reunião, informando tratar-se de reunião extraordinária em formato virtual, e apresentou as pautas do dia, sendo: a substituição do membro Elias Gomes da Silva e a formação da Comissão Especial de Sindicância. Foi informado que, conforme comunicado na reunião anterior deste CMDCA, o membro Elias Gomes da Silva não integra mais o quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde. Diante disso, procedeu-se à formalização de sua substituição junto ao colegiado. A Secretaria Municipal de Saúde indicou a Sra. Anielli D. Vecchia para assumir a titularidade da representação da pasta, ficando sob sua responsabilidade também o exercício da Vice-Presidência deste Conselho. Na sequência, foi submetida à aprovação a nova composição da Comissão Especial de Sindicância. Informou-se que a realização de nova votação possui justificativa jurídica fundamentada pela Procuradoria-Geral do Município, visando sanar erros materiais e adequar a composição da comissão aos critérios de paridade e estabilidade técnica exigidos pela legislação pertinente, garantindo, assim, a validade dos atos processuais. A Comissão Especial de Sindicância passou a ter a seguinte composição: Presidente: Lorize Quintino da Silva – Secretaria Municipal de Educação; Vice-Presidente: Marcos da Silva Lotoski – Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretária: Anna Paula Overnei – Secretaria Municipal de Saúde; Apoio Jurídico Consultivo: Jeferson Almar Borges. Foi solicitada manifestação apenas dos membros Titulares e Suplentes do CMDCA, para que aqueles que fossem favoráveis ou contrários às deliberações apresentadas registrassem seu posicionamento dentro do prazo estabelecido. Manifestaram-se favoravelmente os seguintes participantes: Nilda Ribeiro da Silva, Lucimara, Rosilene Leite Corrêa, Lidiane M. R. de Souza, Elias Gomes da Silva, Geraldo F. da Silva, Zenaide A. de O. Franco, Lidiomar P. Costa, Marcos da Silva Lotoski, Jucélia Vendramin e Gabriela F. Marques. Registra-se que as manifestações de Nilda Ribeiro da Silva e Lucimara, embora favoráveis às deliberações apresentadas, não foram computadas para fins de votação, em razão de não representarem entidades com direito a voto no colegiado. Registra-se, ainda, que os representantes Geraldo F. da Silva e Lidiomar P. Costa pertencem à mesma entidade representativa, sendo contabilizado apenas 01 (um) voto da referida entidade, conforme critérios regimentais de representação. Não houve manifestações contrárias. Desta forma, restaram aprovadas por unanimidade as deliberações referentes à substituição da representação da Secretaria Municipal de Saúde junto ao CMDCA, bem como a nova composição da Comissão Especial de Sindicância, totalizando 08 (oito) votos favoráveis válidos e 0 (zero) votos contrários. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às 10h00min do dia 14/05/2026, sendo a presente ata lavrada por mim, Fábio Leandro

Armindo, Secretário Executivo do CMDCA, após lida e aprovada, será assinada pelo mesmo, pelo presidente do CMDCA. Matinhos, 14 de maio de 2026.

MARCOS DO S. LOTOSKI
Presidente do CMDCA

FABIO LEANDRO ARMINDO
Secretário Executivo do CMDCA

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:FB62D224

CMDCA

ATA Nº 011.2026 - CMDCA - 13/05/2026 - APURAÇÃO C.T. SUPLENTE

ATA Nº 011.2026 - CMDCA

ATA DE APURAÇÃO FINAL PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DE MATINHOS/PR

Aos 31/05/2026, na Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva, situada à Rua Ceciliano Tavares, nº 444, Centro, Matinhos/PR, tendo a apuração sido encerrada às 19:04:49, a Comissão Especial Eleitoral realizou a consolidação final dos votos do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente, nos termos do Edital nº 07/2026.

Encerrada a totalização dos votos, foi obtido o seguinte resultado final:

Classificação Candidato(a) Votos Situação

1º – SABRINA DE BONA – 324 – SUPLENTE CONVOCÁVEL
2º – JOSÉ N. TRINDADE LOBATO – 146 – SUPLENTE CONVOCÁVEL
3º – THAINÁ BARBOZA DE SOUZA – 055 – SUPLENTE CONVOCÁVEL
4º – EDIZA A. XAVIER DE MACEDO – 045 – SUPLENTE CONVOCÁVEL
5º – VALQUIRIA R. DO ROCIO SOUZA – 036 – SUPLENTE CONVOCÁVEL
6º – LARICIA M. BIANCHINI – 029 – SUPLENTE CONVOCÁVEL
7º – CRISTIANE R. G. DOS SANTOS – 019 – SUPLENTE CONVOCÁVEL
8º – ÂNGELO F. DA ROCHA – 017 – SUPLENTE CONVOCÁVEL
9º – ALEXANDRO J. PEREIRA – 005 – SUPLENTE CONVOCÁVEL
10º – EMARIELLY G. RAMOS – 004 – SUPLENTE CONVOCÁVEL

Total geral de votos apurados: 680 votos.

Nos termos do Edital nº 07/2026, os cinco candidatos mais votados foram declarados suplentes convocáveis, observada a ordem decrescente de votação, ficando os demais candidatos em cadastro reserva.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente apuração, lavrando-se a presente ata, que segue para assinatura da Comissão Especial Eleitoral.

Matinhos, 31 de maio de 2026.

MARCOS DA SILVA LOTOSKI
Presidente

GABRIELA F. MARQUES
Vice-Presidente

SIMONE CORDEIRO
1ª Secretária

LORIZE QUINTINO DA SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:7EF96E6C

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 017/2026 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 017/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATINHOS – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação aprovada em Reunião Ordinária realizada em 03 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Matinhos, com a finalidade de planejar, coordenar, organizar e executar os trabalhos necessários à realização da Conferência Municipal.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes conselheiros:

- I** – Dginane Linhares – Presidente;
- II** – Lorize Q. da Silva – Vice-Presidente;
- III** – Anna Paula Overnei – Secretária.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I** – Elaborar o planejamento e cronograma de execução da Conferência Municipal;
- II** – Propor e coordenar as atividades preparatórias, incluindo pré-conferências, reuniões técnicas e ações de mobilização;
- III** – Solicitar apoio técnico e administrativo aos órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais instituições parceiras;
- IV** – Organizar a programação, credenciamento, metodologia de trabalho e demais atividades relacionadas ao evento;
- V** – Coordenar a sistematização das propostas e a elaboração dos documentos resultantes da Conferência;
- VI** – Executar outras atividades necessárias ao pleno desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar o apoio de servidores públicos, profissionais técnicos, representantes de órgãos governamentais, entidades da sociedade civil, conselheiros tutelares e demais colaboradores que possam contribuir para a organização e realização da Conferência.

Art. 5º As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública poderão ser oficiados para indicar representantes e prestar apoio técnico e operacional aos trabalhos da Comissão Organizadora.

Art. 6º A Comissão terá vigência até a conclusão de todas as etapas da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a apresentação do respectivo relatório final ao CMDCA.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 03 de junho de 2026.

MARCOS DA SILVA LOTOSKI

Presidente do CMDCA Município de Matinhos/PR
Decreto Nº 4578, de 12 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:DC3A3FB0

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº
021/2025**

SÚMULA: APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 e PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE-2026, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE, MATINHOS - PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1528/2013, de 06 de junho de 2013 que dispõe sobre alteração e consolidação da Lei 1.215/09 de 10.12.2009, que trata da Gestão do Sistema Único de Saúde-SUS do Município de Matinhos, Estado de Paraná; a Consolidação e a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências e Resolução 333/2003 e 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026-2029 e Programação Anual de Saúde-2026, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR, o qual segue anexo à presente resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de sua publicação.

MATINHOS, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENISE CAVENHAGHI MOLINA DE SÁ

Presidente em Exercício do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 29 DE MAIO DE 2026.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Fritz da Silva
Código Identificador:A8F4F569

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04/2026**

SÚMULA: APROVAR A ADESÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 481/2026 PARA RECEBIMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO

A vice presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19/09/1990 e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela lei complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o regulamentado conforme lei federal nº 8142/90, e lei municipal 391/91 e reformulado pela lei 1345, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão a Resolução SESA nº 481/2026 no valor de R\$ 1.300.000,00 visando o recebimento de incentivo financeiro destinado à construção de 1 (uma) nova UBS no Balneário Riviera,

com o objetivo na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade funfo a fundo.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 25 DE MAIO DE 2026.

DENISE CAVENAGHI MOLINA SÁ

Vice Presidente do CMS (em Exercício)

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 25 DE MAIO DE 2026

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE

Prefeita Municipal (em Exercício)

Publicado por:
Jéssica Fritz da Silva
Código Identificador:F0614142

**GABINETE
EDITAL 094-2026 CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO
PSICOLÓGICA**

EDITAL Nº 094/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos Eduardo Antonio Dalmora convoca a candidata abaixo relacionada, para comparecer no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

TURMA 1			
DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
11/06/2026	08:00	Leticia da Silva Salinas	Educador Social
11/06/2026	08:00	Wesley Sampaio dos Santos	Educador Social
11/06/2026	08:00	Vinicius Brito Justus	Educador Social
11/06/2026	08:00	Beatriz Ferreira de Abreu	Educador Social
11/06/2026	08:00	Aline Vitoria Ludwig de Melo Szyber Oggione	Educador Social
11/06/2026	08:00	Alisson Jorge da Silva	Educador Social

TURMA 2			
DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
11/06/2026	09:00	Enedina Pereira dos Santos	Cuidador Social
11/06/2026	09:00	Ana Paula da Mota dos Santos	Cozinheiro/Merendeira
11/06/2026	09:00	Cleonice da Silva	Cozinheiro/Merendeira
11/06/2026	09:00	Juliana Cristina dos Santos	Cozinheiro/Merendeira
11/06/2026	09:00	Daniely Lopes de Carvalho	Cozinheiro/Merendeira

1.0 - Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**

1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 08 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:7DA791FB

**GABINETE
EDITAL 095-2026 CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA**

EDITAL Nº 095/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA**.

TURMA 1			
DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
11/06/2026	13:00	Leticia da Silva Salinas	Educador Social
11/06/2026	13:00	Wesley Sampaio dos Santos	Educador Social
11/06/2026	13:00	Vinicius Britto Justus	Educador Social
11/06/2026	13:00	Beatriz Ferreira de Abreu	Educador Social
11/06/2026	13:00	Aline Vitoria Ludwig de Melo Szyber Oggione	Educador Social
11/06/2026	13:00	Alisson Jorge da Silva	Educador Social
11/06/2026	13:00	Enedina Pereira dos Santos	Cuidador Social
11/06/2026	13:00	Ana Paula da Mota dos Santos	Cozinheiro/Merendeira
11/06/2026	13:00	Cleonice da Silva	Cozinheiro/Merendeira
11/06/2026	13:00	Juliana Cristina dos Santos	Cozinheiro/Merendeira
11/06/2026	13:00	Daniely Lopes de Carvalho	Cozinheiro/Merendeira

1.0 - Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar o **original de documento oficial de identidade**.

1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 08 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Camila da Rosa Belarmino

Código Identificador:118822C1

GABINETE

EDITAL 096-2026 RESULTADO FINAL DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

EDITAL 096/2026 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital de nº 079/2024, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS**, referente a 3º etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Auditório da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **dia 15 de junho de 2026 as 10h00min**, para assinatura do Termo de Posse, e entrada em exercício.

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Luana Lustosa Rodrigues	Assistente Social	APTA	APTA
Isadora Correa Foes	Farmacêutico Gneralista	APTA	APTA
Ronaldo Augusto leal Petrechen	Farmacêutico Gneralista	APTO	APTO
Lenise Maria do Nascimento	Farmacêutico Gneralista	APTA	APTA

Matinhos, PR,08 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Camila da Rosa Belarmino

Código Identificador:498F53AD

GABINETE

PORTARIA Nº 625/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício nº 100/2026-SMO, resolve:

CONCEDER

Art.1º Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 01 a 30 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83283/1	Fagner Marques dos Santos Correa	Mestre de Obra	2023/2024
72613/1	Everson Francisco Goncalves	Técnico em Manutenção e Serviços de Telefonia	2025/2026

Art.2º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 13 de julho a 11 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101322/1	Gustavo Henrique Machado Costa	Pintor	2024/2025

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:13E41B95

GABINETE

PORTARIA Nº 626/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício nº 100/2026-SMO, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2026, como segue:

15 dias concedidas pela portaria 771/2025 e suspensas pela portaria 1004/2025

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17280/1	Manoel Darga	Pedreiro	2023/2024

15 dias como segue :

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17280/1	Manoel Darga	Pedreiro	2024/2025

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DAMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:85617A8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto da PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2026, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, BOTIJÃO E RECARGAS DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para as seguintes empresas vencedoras: AGUA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.535.296/0001-07 com os lotes: 3, 6, 9 no valor total de R\$ 158.671,30 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos). CAIOBÁ COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.376.691/0001-74 com os lotes: 1, 2, 4, 5, 7, 8, 10, 11 no valor total de R\$ 569.944,26 (quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Matinhos, em 03 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:53DA23F2

SECRETARIA DE TURISMO
TERMO DE APOIO TECNOLÓGICO Nº 01/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

TERMO DE APOIO TECNOLÓGICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA PATRIMONIAL TELECOM MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE E SUPORTE TECNOLÓGICO AO EVENTO "59º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS".

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, Matinhos/PR, CEP 83.260-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO ANTONIO DALMORA, doravante denominado MUNICÍPIO; e PATRIMONIAL TELECOM MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.457.975/0001-95, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3958, Centro, Matinhos/PR, CEP 83.260-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. MARCELO BURATTO, inscrito no CPF nº 054.579.519-28, doravante denominada APOIADORA TECNOLÓGICA; resolvem celebrar o presente

TERMO DE APOIO TECNOLÓGICO, decorrente do Chamamento Público nº 03/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a formalização de apoio tecnológico ao evento "59º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS", a ser realizado entre os dias 11 e 14 de junho de 2026, mediante o fornecimento integral de infraestrutura de conectividade, equipamentos, suporte técnico e serviços correlatos necessários à realização do evento, sem qualquer ônus financeiro ao Município.

1.2 O apoio tecnológico compreenderá conforme proposta:

- I – fornecimento de link dedicado simétrico de internet com velocidade mínima de 1 Gbps;
- II – disponibilização de fibra óptica dedicada com redundância e solução de contingência;
- III – fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à execução da solução tecnológica;
- IV – disponibilização de roteadores corporativos, switches gerenciáveis, equipamentos ópticos, access points Wi-Fi, sistemas de autenticação, infraestrutura de distribuição, cabeamento estruturado temporário, proteção elétrica e demais dispositivos necessários;
- V – atendimento integral dos pontos estratégicos definidos pela organização do evento, incluindo produção técnica, palco principal, operação audiovisual, equipe de filmagem, camarins, área administrativa, imprensa, comunicação institucional, segurança, tenda da Polícia Militar, tenda da Guarda Municipal e praça de alimentação;
- VI – disponibilização de equipe técnica especializada para montagem, instalação, configuração, monitoramento, manutenção e suporte técnico durante todas as fases do evento;
- VII – garantia de disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento);
- VIII – atendimento e correção de falhas no prazo máximo de 2 (duas) horas após acionamento;
- IX – realização de testes prévios de funcionamento antes do início do evento;
- X – disponibilização de solução de contingência para manutenção da continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO APOIO

2.1 O presente instrumento formaliza a cooperação entre as partes para disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária à realização do evento "59º Aniversário de Matinhos".

2.2 O apoio tecnológico será prestado integralmente às expensas da APOIADORA TECNOLÓGICA, não gerando qualquer obrigação de pagamento, reembolso ou contraprestação financeira por parte do Município.

2.3 A contrapartida concedida pelo MUNICÍPIO consiste exclusivamente na divulgação institucional da marca da APOIADORA TECNOLÓGICA, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

3.1 Em razão do apoio tecnológico prestado, o Município assegurará à APOIADORA TECNOLÓGICA:

- I – inserção da logomarca nos materiais oficiais de divulgação do evento;
- II – divulgação institucional da marca nas redes sociais oficiais do Município;
- III – exibição da marca em banners, painéis e demais espaços físicos vinculados ao evento;
- IV – menção institucional como APOIO TECNOLÓGICO OFICIAL DO 59º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS;
- V – possibilidade de instalação de espaço institucional ou promocional, mediante aprovação prévia da Administração Municipal;
- VI – utilização da identidade visual do evento nos limites autorizados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA APOIADORA TECNOLÓGICA

4.1 São obrigações da APOIADORA TECNOLÓGICA:

- I – executar integralmente o apoio tecnológico descrito neste Termo;
- II – fornecer todos os equipamentos, materiais, mão de obra e infraestrutura necessários;
- III – realizar instalação, configuração, operação, monitoramento e manutenção dos serviços;
- IV – disponibilizar equipe técnica especializada durante montagem, realização e desmontagem do evento;

- V – garantir disponibilidade mínima de 99% dos serviços;
 VI – promover atendimento e correção de falhas em até 2 (duas) horas após acionamento;
 VII – realizar testes prévios de funcionamento da infraestrutura;
 VIII – responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e civis decorrentes da execução do apoio;
 IX – encaminhar materiais institucionais e logomarcas em formato adequado para divulgação;
 X – submeter previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura todo material publicitário relacionado ao evento;
 XI – responsabilizar-se por danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do apoio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – disponibilizar acesso aos locais necessários para instalação e operação da infraestrutura;
 II – acompanhar e fiscalizar a execução do apoio tecnológico;
 III – analisar e aprovar materiais publicitários apresentados pela APOIADORA;
 IV – prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do apoio;
 V – assegurar as contrapartidas previstas neste instrumento;
 VI – promover a divulgação institucional do evento e da APOIADORA nos limites estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DA MARCA

6.1 A utilização das marcas do Município, do evento e da APOIADORA deverá observar as diretrizes de identidade visual estabelecidas pela Administração Municipal.

6.2 Toda divulgação relacionada ao evento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura.

6.3 É vedada a utilização da marca do Município para finalidades estranhas ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedada a veiculação de publicidade:

- I – político-partidária;
 II – religiosa;
 III – ofensiva à moral, aos bons costumes ou ao interesse público;
 IV – relacionada a atividades ilícitas;
 V – incompatível com os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até a completa instalação, execução, manutenção e desmobilização da infraestrutura tecnológica disponibilizada para o evento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização deste Termo caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, por servidor formalmente designado.

NOME:	CPF:
Ana Cíntia de Oliveira Dias	535.041.609-00

9.2 A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da APOIADORA quanto ao cumprimento integral de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar:

- I – advertência;
 II – suspensão das contrapartidas institucionais;
 III – rescisão deste Termo;
 IV – aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – por acordo entre as partes;
 II – por descumprimento das obrigações assumidas;
 III – por interesse público devidamente justificado;
 IV – por caso fortuito ou força maior que inviabilize a realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente instrumento não gera vínculo empregatício, societário, associativo ou qualquer obrigação financeira entre as partes.

12.2 A APOIADORA não poderá apresentar-se como promotora, realizadora ou organizadora do evento, limitando-se à condição de APOIO TECNOLÓGICO OFICIAL.

12.3 Integram este Termo, independentemente de transcrição:

I – o Chamamento Público nº 03/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta apresentada pela APOIADORA TECNOLÓGICA;

IV – os documentos constantes do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Matinhos/PR, 03 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA	MARCELO BURATTO
Prefeito Municipal	Representante Legal
Município de Matinhos	Patrimonial Telecom Monitoramento Eletrônico Ltda. CNPJ nº 13.457.975/0001-95

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:0739E3D5

SECRETARIA DE TURISMO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 01/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA AEROFLEX INDÚSTRIA DE AEROSOL LTDA, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO “59º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS”.

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, Matinhos/PR, CEP 83.260-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO ANTONIO DALMORA, doravante denominado PATROCINADO; e **AEROFLEX INDÚSTRIA DE AEROSOL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.872.967/0001-02, com sede na Rua Paul Garfunkel, nº 1335, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP 81.460-040, neste ato representada por seu representante legal, Sr. MARCIO PARANHOS MIKSZA, inscrito no CPF nº 074.435.489-00, doravante denominada PATROCINADORA; resolvem celebrar o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do Chamamento Público nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a formalização de patrocínio ao evento “59º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS”, promovido pelo Município de Matinhos, a ser realizado entre os dias 11 e 14 de junho de 2026, mediante aquisição de cotas de patrocínio na categoria Bronze.

1.2 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição:

I – o Chamamento Público nº 02/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta apresentada pela PATROCINADORA;

IV – os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PATROCÍNIO

2.1 A PATROCINADORA adquire a totalidade das cotas disponíveis da categoria BRONZE, correspondente a 05 (cinco) cotas de patrocínio previstas no Chamamento Público nº 02/2026.

2.2 O valor unitário de cada Cota Bronze é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.3 O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura deste Termo, mediante

depósito ou transferência bancária em favor do Município de Matinhos, conforme os seguintes dados:

Favorecido: Município de Matinhos

CNPJ: 76.017.466/0001-61

Banco: Banco do Brasil S.A.

Agência: 3850-4

Conta Corrente: 12.800-7

2.4 O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua realização, para fins de conferência e liberação das contrapartidas previstas neste Termo.

2.5 A efetivação das contrapartidas previstas neste instrumento ficará condicionada à comprovação do recolhimento integral do valor do patrocínio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

3.1 Em razão da aquisição das 05 (cinco) cotas da categoria Bronze, a PATROCINADORA fará jus às contrapartidas previstas no Edital e Termo de Referência.

3.2 As contrapartidas da categoria Bronze compreendem:

I – exibição de propaganda de até 07 (sete) segundos em telão para cada uma das cotas adquiridas, totalizando 35 segundos durante a programação do evento;

II – inserção de logomarca nos materiais de divulgação do evento, observada a proporção prevista para a categoria Bronze;

III – demais divulgações institucionais previstas no Edital.

3.3 Considerando a aquisição da totalidade das cotas Bronze, fica autorizada a utilização individualizada de cada cota para divulgação de diferentes marcas, produtos, linhas comerciais ou campanhas institucionais pertencentes à PATROCINADORA.

3.4 A utilização de marcas ou produtos distintos não implicará ampliação das contrapartidas previstas para a categoria Bronze, permanecendo válidos os limites estabelecidos no Edital.

3.5 Todos os materiais publicitários deverão ser previamente submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

4.1 São obrigações da PATROCINADORA:

I – cumprir integralmente as disposições do Edital, do Termo de Referência e deste Termo de Patrocínio;

II – efetuar o pagamento do valor correspondente às cotas adquiridas;

III – encaminhar os arquivos digitais das logomarcas, peças publicitárias, vídeos e demais materiais necessários à divulgação;

IV – observar os padrões técnicos e os prazos definidos pela Administração Municipal;

V – responsabilizar-se integralmente pelo conteúdo dos materiais publicitários apresentados;

VI – respeitar as normas legais relativas à publicidade e propaganda;

VII – atender às solicitações da Administração Municipal relacionadas à execução deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1 São obrigações do Município de Matinhos:

I – assegurar à PATROCINADORA as contrapartidas correspondentes às cotas adquiridas;

II – promover a inserção das marcas e materiais aprovados nos espaços previstos;

III – acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo;

IV – analisar e aprovar previamente os materiais publicitários apresentados;

V – prestar as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESTRIÇÕES

6.1 É vedada a veiculação de publicidade:

I – político-partidária;

II – de conteúdo ofensivo, discriminatório ou incompatível com os princípios da Administração Pública;

III – relacionada a atividades ilícitas;

IV – em desacordo com a legislação vigente.

6.2 O Município poderá determinar a suspensão ou retirada de qualquer material que não observe as disposições desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até a conclusão de todas as obrigações decorrentes da realização do evento “59º Aniversário de Matinhos”.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do presente Termo será exercida pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, por servidor formalmente designado.

NOME:	CPF:
Ana Cíntia de Oliveira Dias	535.041.609-00

8.2 Compete ao fiscal acompanhar a execução das contrapartidas, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar:

I – advertência;

II – suspensão das contrapartidas publicitárias;

III – rescisão do Termo de Patrocínio;

IV – aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Será assegurado à PATROCINADORA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente Termo poderá ser rescindido:

I – por acordo entre as partes;

II – por descumprimento das obrigações assumidas;

III – por razões de interesse público devidamente justificadas;

IV – pela não realização do evento por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.2 A rescisão não gera direito a indenização por exposição publicitária não usufruída quando decorrente de descumprimento imputável à PATROCINADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Termo não gera qualquer vínculo empregatício, societário ou associativo entre as partes.

11.2 A participação da PATROCINADORA limita-se ao apoio financeiro previsto neste instrumento, não lhe sendo atribuída qualquer responsabilidade pela organização ou execução do evento.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Matinhos/PR, 03 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA	MARCIO PARANHOS MIKSA
Prefeito Municipal	Representante Legal
Município de Matinhos	Aeroflex Indústria de Aerosol LTDA.
	CNPJ nº 07.872.967/0001-02

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:DEDAE70F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO PORTARIA 222/2026 DISPOE SOBRE A COMISSÃO GESTORA PARA ELABORACAO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MATO RICO.

PORTARIA 222/2026

DISPOE SOBRE A COMISSÃO GESTORA PARA ELABORACAO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MATO RICO.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Mato Rico, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica e, considerando a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2027 -2037, constitui a presente Comissão Gestora para o novo Plano Municipal de Educação.

Art. 1º Pela presente ficam nomeados os seguintes membros:

Luiz Fernando Seguro – Secretário Municipal de Educação (Presidente de Comissão do Gestora);

Aurora de Fátima Zagulski – Representante da SEMEC;

Vagner dos Santos Felisbino – Representante da SEMEC;

Alair de Carvalho das Neves – Representante da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação 2015-2025;

Josiane da Rocha Antunes – Representante da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação 2015-2025;

Tereza Leopoldino Chmura – Representante da Educação do Campo;

Ivone Chagas Taborda – Representante da Educação Infantil;

Suzana Gomes de França – Representante do Conselho Municipal Educação;

Edivania Correia dos Santos – Representante dos Acadêmicos.

Art. 2º A Comissão tem como objetivos, as seguintes ações a fim de resguardar durante o ano de 2026, a elaboração e tramitação do novo Plano Municipal de Educação:

- Elaborar cronograma de ações;

- Elaborar planejamento das ações;

- Elaborar estratégias para o Plano;

- Convocar reuniões de trabalho e estudo;

- Acompanhar e apresentar o Plano em audiências públicas ou reuniões de trabalho;

- Acompanhar a tramitação na Câmara de Vereadores;

- Outras ações correlatas.

Art. 3º- A presente Comissão se extingue automaticamente com a aprovação do novo Plano Municipal de Educação.

Mato Rico, 08 de junho de 2026

Mato Rico, 08 de junho de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscilla de Souza Ruteski

Código Identificador:8BAEB0F7

MUNICÍPIO DE MATO RICO

PORTARIA 223/2026 - REVOGA DESIGNAÇÃO DIRETOR DEPTO DE CULTURA - ANA PAULA DO SANTOS

PORTARIA Nº 223/2026

SÚMULA – Revoga Designação servidora Cargo em Comissão “DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA”.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

REVOGAR:

Artigo 1º - A Designação da Sra. **ANA PAULA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil nº 8.373.041-2 e inscrição no CPF nº 045.745.529-21, ocupante do cargo efetivo de “SERVENTE”, admitida 02/05/2017, sob matrícula 200827 do Cargo em Comissão “DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA”, a partir de 31/05/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31/05/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Paço Municipal Luiz Bini

Mato Rico - PR, 08 de junho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:D1C5DB91

MUNICÍPIO DE MATO RICO

PORTARIA 224/2026 - EXONERA DIRETOR DE APOIO, INCENTIVO E FOMENTO A CULTURA - DIOGO JOSE MENDES

PORTARIA Nº 224/2026

SÚMULA – Exonera Cargo em Comissão - “DIRETOR DE APOIO, INCENTIVO E FOMENTO A CULTURA”.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **DIOGO JOSE MENDES**, portador da cédula de identidade civil nº 46780850 e inscrição no CPF nº 714.988.189-00, admitido em 06/02/2026, sob matrícula nº 400855 do Cargo em Comissão de “DIRETOR DE APOIO, INCENTIVO E FOMENTO A CULTURA”, a partir de 31/05/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 31/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

08 de Junho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:4F197E76

MUNICÍPIO DE MATO RICO

PORTARIA 225 2026 NOMEAR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DIOGO JOSE MENDES

PORTARIA Nº 225/2026

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão - “DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA”.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **DIOGO JOSE MENDES**, portador da cédula de identidade civil nº 46780850 e inscrição no CPF nº 714.988.189-00, para o Cargo em Comissão de “DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA”, a partir de 01/06/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

08 de JUNHO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A2D8DEE3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 226 2026 NOMEAR DIRETORA DE APOIO,
INCENTIVO E FOMENTO A CULTURA ANA PAULA DOS
SANTOS

PORTARIA Nº 226/2026

SÚMULA – Designa servidora Cargo em Comissão
“DIRETORA DE APOIO, INCENTIVO E
FOMENTO A CULTURA”.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - A Sra. **ANA PAULA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil nº 8.373.041-2 e inscrição no CPF nº 045.745.529-21, ocupante do cargo efetivo de “SERVENTE”, admitida 02/05/2017, sob matrícula 200827 para o Cargo em Comissão de “DIRETORA DE APOIO, INCENTIVO E FOMENTO A CULTURA”, a partir de 01/06/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **01/06/2026**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Paço Municipal Luiz Bini
Mato Rico - PR, 08 de junho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1F1A0E1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
D E C R E T O Nº 20/2026

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 570.176,96 (Quinhentos e Setenta Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1º, item III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de nº 746/2025 de 18/10/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 570.176,96 (Quinhentos e Setenta Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	ASSESSORIA JURIDICA	

03.092.0002.2003	Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0007.2047	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
531	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DOS SERV.ATEN.PRIM. SAÚDE	88.059,75
532	00957-PROGRAMA PAS - PISO UNICO	117,21
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2030	Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS - Fundo Municipal de Saude	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1560	00369-Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	50.000,00
1590	01499-Gestão do SUS - Estadual	5.000,00
10.301.0004.2029	Atendimento ao Programa Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1882	00370-Emendas Individuais Impositivas - 2026 - F.370	100.000,00
04.003	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.0004.2070	Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saude do Trabalhador	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
2200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
12.361.0005.2035	Manutenção das Atividades Escolares Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2690	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	19.000,00
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
12.361.0005.2036	Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2910	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	TOTAL	570.176,96

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados R\$ 100.00000 (cento mil reais) oriundos do Excesso De Arrecadação verificado na Fonte 370 e R\$ 470.176,96 (quatrocentos e setenta mil cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) de anulação de dotações conforme demonstrado abaixo para reforços no orçamento vigente.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2029	Atendimento ao Programa Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1870	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DOS SERV.DE AT. PRIM. EM SAUDE -	185.176,96
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3110	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
12.361.0005.2035	Manutenção das Atividades Escolares Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2720	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3140	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0003.1119	Gabinete do Secretário de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
3930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	TOTAL	470.176,96

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 20 dias do mês de maio de 2026

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wladimir Augusto Antiveri

Código Identificador:836E58C0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2825 DE 08 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO Nº 2825 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Nomeação do Comitê do Transporte Escolar para o biênio 2026/2028

PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Morretes e na Lei Municipal 202/2013 de 07 de junho de 2013, DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º - O Comitê de Transporte Escolar do Município de Morretes para o biênio de 2026/2028, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR – Ana Lucia Fonseca Pires De Paula – CPF 030.XXX.XXX-89

SUPLENTE – Stefany Ostrosvski Lucas – CPF 079.XXX.XXX-42

II. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

TITULAR – Wagner da Conceição Moreira – CPF 040.XXX.XXX-83

SUPLENTE – Vanice Regina De Oliveira Charello – CPF 796.XXX.XXX-91

III. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TITULAR – Fernando Renato De Miranda Neto – CPF 042.XXX.XXX-44

SUPLENTE – Mara da Luz - CPF: 026.XXX.XXX-09

IV. REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS

TITULAR – Catherine Talita Nogueira Oliveira – CPF 084.XXX.XXX-59

SUPLENTE – Kimberli Daiana De Ramos - CPF: 113.XXX.XXX-70

Art.2º - Este DECRETO entrará em vigor na data 09/03/2026, revogando o Decreto Nº 1406/2024 e as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 08 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:B83542CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8764 DE 08 DE JUNHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 8764 DE 08 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação a servidora PATRÍCIA LIMA DE ALMEIDA, cargo de Supervisor de Gestão, no dia 13/05/2026, Curitiba/PR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R\$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora PATRÍCIA LIMA DE ALMEIDA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo Supervisor de Gestão, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 13/05/2026, para participar de capacitação e treinamento promovido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda do Paraná (SETR).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2026.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:50AAD9E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8765 DE 08 DE JUNHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 8765 DE 08 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação a servidora CHISLENE ROBERTA DA SILVA, cargo de Agente Social, no dia 07/05/2026, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R\$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora CHISLENE ROBERTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo Agente Social, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 07/05/2026, para participar de Reunião Técnica com os Municípios do Litoral do Paraná, com o tema Fortalecimento das Políticas Públicas para as mulheres e implantação de Acolhimento Regional, no auditório da ACIAP.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2026.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:DB46673C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8766 DE 08 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8766 DE 08 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor PEDRO AURÉLIO NOGUEIRA, cargo de motorista, no dia 26/05/2026, Matinhos/PR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R\$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor PEDRO AURÉLIO NOGUEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de motorista, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 26/05/2026, para conduzir servidores para participar do Fórum dos Conselhos de Direitos das Mulheres e Coletivos de Mulheres do Litoral do Paraná, na UFPR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2026.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:14A5F63B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8767 DE 08 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8767 DE 08 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor PEDRO AURÉLIO NOGUEIRA, cargo de motorista, no dia 13/05/2026, Curitiba/PR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R\$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor PEDRO AURÉLIO NOGUEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 13/05/2026, para conduzir servidor para participar de capacitação e treinamento promovido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda do Paraná (SETR).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2026.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:FC7D8D03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8768 DE 08 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8768 DE 08 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Diretora de Planejamento Financeiro Educacional, Stefany Ostrovski Lucas, no dia 10/06/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, (100%), no valor total de R\$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 970/2026, a servidora Stefany Ostrovski Lucas, cargo de Diretora de Planejamento Financeiro Educacional, o qual se deslocará até Curitiba/PR, no dia 10/06/2026, para participar do VII Congresso Internacional Um Novo Tempo na Educação – com o objetivo de aperfeiçoar conhecimentos e atualizar Práticas relacionados à gestão educacional, aprendizagem, inclusão, neuroeducação, tecnologia e inteligência artificial aplicadas à educação. A participação no evento contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e o aprimoramento das políticas educacionais da rede Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:33E2C95F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8769 DE 08 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8769 DE 08 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Diretora de Planejamento Financeiro Educacional, Stefany Ostrovski Lucas, no dia 11/06/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, (100%), no valor total de R\$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 970/2026, a servidora Stefany Ostrovski Lucas, cargo de Diretora de Planejamento Financeiro Educacional, o qual se deslocará até Curitiba/PR, no dia 11/06/2026, para participar do VII Congresso Internacional Um Novo Tempo na Educação – com o objetivo de

aperfeiçoar conhecimentos e atualizar Práticas relacionados à gestão educacional, aprendizagem, inclusão, neuroeducação, tecnologia e inteligência artificial aplicadas à educação. A participação no evento contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e o aprimoramento das políticas educacionais da rede Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:21B5A303

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8770 DE 08 DE JUNHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 8770 DE 08 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesa de alimentação, a Diretora de Planejamento Financeiro Educacional, Stefany Ostrosvski Lucas, no dia 12/06/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, (100%), no valor total de R\$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 970/2026, a servidora Stefany Ostrosvski Lucas, cargo de Diretora de Planejamento Financeiro Educacional, o qual se deslocará até Curitiba/PR, no dia 12/06/2026, para participar do VII Congresso Internacional Um Novo Tempo na Educação – com o objetivo de aperfeiçoar conhecimentos e atualizar Práticas relacionados à gestão educacional, aprendizagem, inclusão, neuroeducação, tecnologia e inteligência artificial aplicadas à educação. A participação no evento contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e o aprimoramento das políticas educacionais da rede Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:1E31B34B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8771 DE 08 DE JUNHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 8771 DE 08 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA**

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana, a Coordenadora/Professora, PATRICIA BRAND NAGATA, no dia 10/06/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana (100%), no valor total de R\$ 167,41 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela III da Lei nº 970/2026, a servidora PATRICIA BRAND NAGATA, cargo Coordenadora/Professora, o qual se deslocará até Curitiba/PR, no dia 10/06/2026, para participar do VII Congresso Internacional Um Novo Tempo na Educação – com o objetivo de aperfeiçoar conhecimentos e atualizar Práticas relacionados à gestão educacional, aprendizagem, inclusão, neuroeducação, tecnologia e inteligência artificial aplicadas à educação. A participação no evento contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e o aprimoramento das políticas educacionais da rede Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:3FE9BFC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8772 DE 08 DE JUNHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 8772 DE 08 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA**

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana, a Coordenadora/Professora, PATRICIA BRAND NAGATA, no dia 11/06/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana (100%), no valor total de R\$ 167,41 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela III da Lei nº 970/2026, a servidora PATRICIA BRAND NAGATA, cargo Coordenadora/Professora, o qual se deslocará até Curitiba/PR, no dia 11/06/2026, para participar do VII Congresso Internacional Um Novo Tempo na Educação – com o objetivo de aperfeiçoar conhecimentos e atualizar Práticas relacionados à gestão educacional, aprendizagem, inclusão, neuroeducação, tecnologia e inteligência artificial aplicadas à educação. A participação no evento contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e o aprimoramento das políticas educacionais da rede Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A9B24A5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8773 DE 08 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8773 DE 08 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana, a Coordenadora/Professora, PATRICIA BRAND NAGATA, no dia 12/06/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana (100%), no valor total de R\$ 167,41 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela III da Lei nº 970/2026, a servidora PATRICIA BRAND NAGATA, cargo Coordenadora/Professora, o qual se deslocará até Curitiba/PR, no dia 12/06/2026, para participar do VII Congresso Internacional Um Novo Tempo na Educação – com o objetivo de aperfeiçoar conhecimentos e atualizar Práticas relacionados à gestão educacional, aprendizagem, inclusão, neuroeducação, tecnologia e inteligência artificial aplicadas à educação. A participação no evento contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e o aprimoramento das políticas educacionais da rede Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FCE95F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8774 DE 08 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8774 DE 08 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação, Hospedagem e Locomoção urbana, a Pedagoga, Janaína Borges Lemos, no dia 10/06/2026 e 11/06/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesa de alimentação, Hospedagem e Locomoção urbana (100%), no valor total de R\$ 1.004,48 (um mil e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela I da Lei nº 970/2026, a servidora Janaína Borges Lemos, cargo de Pedagoga, o qual se deslocará até Curitiba/PR, nos dias 10/06/2026 e 11/06/2026, para participar do VII Congresso Internacional Um Novo Tempo na Educação – com o objetivo de aperfeiçoar conhecimentos e atualizar Práticas relacionados à gestão

educacional, aprendizagem, inclusão, neuroeducação, tecnologia e inteligência artificial aplicadas à educação. A participação no evento contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e o aprimoramento das políticas educacionais da rede Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BC4CC00F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8775 DE 08 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8775 DE 08 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana, a Pedagoga, Janaína Borges Lemos, no dia 12/06/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana (100%), no valor total de R\$ 167,41 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela III da Lei nº 970/2026, a servidora Janaína Borges Lemos, cargo de Pedagoga, o qual se deslocará até Curitiba/PR, no dia 12/06/2026, para participar do VII Congresso Internacional Um Novo Tempo na Educação – com o objetivo de aperfeiçoar conhecimentos e atualizar Práticas relacionados à gestão educacional, aprendizagem, inclusão, neuroeducação, tecnologia e inteligência artificial aplicadas à educação. A participação no evento contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e o aprimoramento das políticas educacionais da rede Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A21BF9CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8776 DE 08 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8776 DE 08 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana, a Coordenadora Pedagógica, Francelise do Rocio de Ramos, no dia 10/06/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei

Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana (100%), no valor total de R\$ 167,41 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela III da Lei nº 970/2026, a servidora Franceline do Rocio de Ramos, cargo Coordenadora Pedagógica, o qual se deslocará até Curitiba/PR, no dia 10/06/2026, para participar do VII Congresso Internacional Um Novo Tempo na Educação – com o objetivo de aperfeiçoar conhecimentos e atualizar Práticas relacionados à gestão educacional, aprendizagem, inclusão, neuroeducação, tecnologia e inteligência artificial aplicadas à educação. A participação no evento contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e o aprimoramento das políticas educacionais da rede Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:9F06103D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8777 DE 08 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8777 DE 08 DE JUNHO DE 2026 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana, a Coordenadora Pedagógica, Franceline do Rocio de Ramos, no dia 11/06/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana (100%), no valor total de R\$ 167,41 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela III da Lei nº 970/2026, a servidora Franceline do Rocio de Ramos, cargo Coordenadora Pedagógica, o qual se deslocará até Curitiba/PR, no dia 11/06/2026, para participar do VII Congresso Internacional Um Novo Tempo na Educação – com o objetivo de aperfeiçoar conhecimentos e atualizar Práticas relacionados à gestão educacional, aprendizagem, inclusão, neuroeducação, tecnologia e inteligência artificial aplicadas à educação. A participação no evento contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e o aprimoramento das políticas educacionais da rede Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:F835078A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8779 DE 08 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8779 DE 08 DE JUNHO DE 2026 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação, Hospedagem e locomoção urbana, a Secretária Municipal de Educação, Adriana Assumpção, nos dias 10 e 11/06/2026 Curitiba/PR

O **Secretário Municipal de Governo Interino**, Sr. Leandro Bensenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, Hospedagem e locomoção urbana de 100%, no valor total de R\$ 2.008,98 (dois mil e oito reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no anexo III - tabela I da Lei nº 970/2026, a servidora Adriana Assumpção, cargo de Secretária Municipal de Educação, o qual se deslocará até Curitiba/PR, nos dias 10 e 11/06/2026, para participar do VII Congresso Internacional Um Novo Tempo na Educação – com o objetivo de aperfeiçoar conhecimentos e atualizar Práticas relacionados à gestão educacional, aprendizagem, inclusão, neuroeducação, tecnologia e inteligência artificial aplicadas à educação. A participação no evento contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e o aprimoramento das políticas educacionais da rede Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI

Secretário Municipal De Governo Interino

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:5448D61A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8780 DE 08 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8780 DE 08 DE JUNHO DE 2026 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana, a Secretária Municipal de Educação, Adriana Assumpção, no dia 12/06/2026 Curitiba/PR

O **Secretário Municipal de Governo Interino**, Sr. Leandro Bensenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana de 100%, no valor total de R\$ 334,83 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme disposto no anexo III - tabela I da Lei nº 970/2026, a servidora Adriana Assumpção, cargo de Secretária Municipal de Educação, o qual se deslocará até Curitiba/PR, no dia 12/06/2026, para participar do VII Congresso Internacional Um Novo Tempo na Educação – com o objetivo de

aperfeiçoar conhecimentos e atualizar Práticas relacionados à gestão educacional, aprendizagem, inclusão, neuroeducação, tecnologia e inteligência artificial aplicadas à educação. A participação no evento contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e o aprimoramento das políticas educacionais da rede Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI

Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:15715066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 29 DE MAIO DE 2026 - CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES**

Súmula: Dispõe sobre a avaliação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90, pela Lei Municipal Nº 973/91, alterada pela Lei Nº 18/2004, bem como pela Resolução CNS Nº 453/2012;

Considerando, as disposições da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, especialmente o artigo 36, que estabelece a obrigatoriedade de apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior em audiência pública;

Considerando, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 27 de maio de 2026, na qual foram apresentados os dados referentes ao 1º Quadrimestre de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, que o relatório contempla o montante e a fonte dos recursos aplicados, as auditorias realizadas e a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada;

Considerando que, após os esclarecimentos prestados, o relatório foi apreciado pelo Pleno deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º Quadrimestre de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, foi apresentado, avaliado e aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada em 27 de maio de 2026, conforme deliberação registrada em ata.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 29 de maio de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Morretes

Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 11/2026, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO

Secretário Municipal de Saúde de Morretes

Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:

Lilian Cristiane Machado

Código Identificador:EAE8A878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 29 DE MAIO DE 2026 - CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES**

Súmula: Dispõe sobre o acompanhamento da apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º Quadrimestre de 2026, em Audiência Pública.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90, pela Lei Municipal Nº 973/91, alterada pela Lei Nº 18/2004, bem como pela Resolução CNS Nº 453/2012;

Considerando, o disposto no artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que determina a apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior em audiência pública;

Considerando, que a Audiência Pública referente ao 1º Quadrimestre de 2026 foi realizada no dia 29 de maio de 2026, às 10h, no Plenário José Amâncio de Ramos da Câmara Municipal de Morretes;

Considerando, que foram apresentados os dados relativos ao montante e à fonte dos recursos aplicados, às auditorias realizadas e à oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada;

Considerando, a participação e o acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde no referido ato;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º Quadrimestre de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde, foi apresentado em Audiência Pública realizada em 29 de maio de 2026, nos termos do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 2º Registrar que o Conselho Municipal de Saúde acompanhou a apresentação dos dados, para fins de controle social e transparência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 29 de maio de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Morretes

Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 12/2026, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO

Secretário Municipal de Saúde de Morretes

Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:

Lilian Cristiane Machado

Código Identificador:00D2D876

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA
COLINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 13/2026 PROCESSO ADM: Nº 38/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITORIO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº56/2026: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA(05684135000137) com o lote: 13 no valor total de R\$ 11.366,40 (onze mil e trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) representada por MARCELO SANTOS MORSCH. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº57/2026E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS(45736454000163)** com os lotes: 8, 9, 11, 15, 16 e 32 no valor total de R\$ 86.102,00 (oitenta e seis mil e cento e dois

reais) representada por EDER ALESSANDRO DOS SANTOS. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº58/2026: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA**(58777443000173) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 17, 30, 31 e 38 no valor total de R\$ 53.687,85 (cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) representada por FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº59/2026: CS MOBI TECH LTDA**(11149215000195) com os lotes: 18, 19 e 36 no valor total de R\$ 60.270,00 (sessenta mil e duzentos e setenta reais) representada por CLAUDIA FERREIRA ROSA DOMINGUES. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº60/2026: NS SILVA LTDA**(58445371000167) com os lotes: 25 e 26 no valor total de R\$ 20.518,20 (vinte mil e quinhentos e dezoito reais e vinte centavos) representada por NOAH VICTOR DA SILVA. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº61/2026: BR2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA**(43633468000126) com os lotes: 5 e 20 no valor total de R\$ 25.480,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais) representada por BRUNO VIVIAN. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº62/2026: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA**(49704499000298) com os lotes: 23, 29, 33, 34, 35 e 37 no valor total de R\$ 73.809,78 (setenta e três mil e oitocentos e nove reais e setenta e oito centavos) representada por ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº63/2026: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**(52386933000162) com os lotes: 7, 10, 12, 14, 21, 22, 24, 27 e 28 no valor total de R\$ 128.429,10 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos) representada por SILVIO KOHLER.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 459.663,33 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos);

Vigência 12 meses (até 08/06/2027), podendo haver prorrogação por 01 (um) ano.

NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, 08 de junho de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:15F91EF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 PROCESSO ADM: Nº 38/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Processo Adm: Nº 38/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 459.663,33 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos): E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS (45736454000163) com os lotes: 8, 9, 11, 15, 16, 32 no valor total de R\$ 86.102,00 (oitenta e seis mil e cento e dois reais). CS MOBI TECH LTDA (11149215000195) com os lotes: 18, 19, 36 no valor total de R\$ 60.270,00 (sessenta mil e duzentos e setenta reais). CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (49704499000298) com os lotes: 23, 29, 33, 34, 35, 37 no valor total de R\$ 73.809,78 (setenta e três mil e oitocentos e nove reais e setenta e oito centavos). BR2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA (43633468000126) com os lotes: 5, 20 no valor total de R\$ 25.480,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais). REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA (52386933000162) com os lotes: 7, 10, 12, 14, 21, 22, 24, 27, 28 no valor total de R\$ 128.429,10 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos). FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA (58777443000173) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 17, 30, 31, 38 no valor total de R\$ 53.687,85 (cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta e sete

reais e oitenta e cinco centavos). VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA (05684135000137) com os lotes: 13 no valor total de R\$ 11.366,40 (onze mil e trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). NS SILVA LTDA (58445371000167) com os lotes: 25, 26 no valor total de R\$ 20.518,20 (vinte mil e quinhentos e dezoito reais e vinte centavos).

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), segunda-feira, 8 de junho de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Processo Adm: Nº 38/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 459.663,33 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos): E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS (45736454000163) com os lotes: 8, 9, 11, 15, 16, 32 no valor total de R\$ 86.102,00 (oitenta e seis mil e cento e dois reais). CS MOBI TECH LTDA (11149215000195) com os lotes: 18, 19, 36 no valor total de R\$ 60.270,00 (sessenta mil e duzentos e setenta reais). CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (49704499000298) com os lotes: 23, 29, 33, 34, 35, 37 no valor total de R\$ 73.809,78 (setenta e três mil e oitocentos e nove reais e setenta e oito centavos). BR2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA (43633468000126) com os lotes: 5, 20 no valor total de R\$ 25.480,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais). REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA (52386933000162) com os lotes: 7, 10, 12, 14, 21, 22, 24, 27, 28 no valor total de R\$ 128.429,10 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos). FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA (58777443000173) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 17, 30, 31, 38 no valor total de R\$ 53.687,85 (cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA (05684135000137) com os lotes: 13 no valor total de R\$ 11.366,40 (onze mil e trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). NS SILVA LTDA (58445371000167) com os lotes: 25, 26 no valor total de R\$ 20.518,20 (vinte mil e quinhentos e dezoito reais e vinte centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº15/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), segunda-feira, 8 de junho de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Autoridade Competente

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:BF7B60C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 85/2026

PORTARIA Nº 085/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 46/2005;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, RENAN TIAGO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº. 078.646.***-**, do cargo de **Chefe da Divisão de Compras**

e **Licitações**, símbolo de vencimentos “CC-1” demissível “*ad nutum*”, a contar de 03 de junho de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina/PR, 03 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Oliveira David

Código Identificador:198E5407

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA 14/2026

PORTARIA N.º 14/2026

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares a servidora da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias regulamentares a servidora abaixo relacionada no período de 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.

SERVIDORA	CARGO	Período Aquisitivo	Matricula
Aline Teles de Souza	Assessor Parlamentar	07/01/2025 a 07/01/2026	3098

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

MARCIO RUHNKE

Presidente

Publicado por:

Andreia Aparecida Hoffelder

Código Identificador:57486FEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 (90028/2026 – COMPRAS.GOV.BR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição e instalação de dois climatizadores evaporativos de teto, com recursos provenientes do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), modalidade fundo a fundo, conforme Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, a serem instalados no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/06/2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN –

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gracieli Garcia Toneli

Código Identificador:C762D84B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em estrada rural em CBUQ, 82.802,51m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base brita graduada, pintura de ligação e imprimação, revestimento em CBUQ, sinalização de trânsito horizontal e vertical, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Estrada Rural (Entre as Comunidades São João e Estrela do Iguaçu); Estrada Rural (Ramal 2); Estrada Rural (Ramal 3); Estrada Rural (Ramal 4). Área Pavimentada: 82.802,51 m² - Colocação de Placas de Comunicação Visual. Prazo de Execução 360 (trezentos e sessenta dias). SAM 74.

DOTAÇÃO: 12 Secretaria municipal de viação, obras e urbanismo; 003 Departamento de estradas; 26.0782.0014.1-015 Pavimentação e Adequação de Estradas; 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/06/2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná. Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN –

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gracieli Garcia Toneli

Código Identificador:F80FF925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4077/2026

DECRETO Nº 4077/2026

DATA: 08/06/2026

Súmula: Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1715/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas representantes das entidades governamentais e não governamentais, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme a seguir:

I – GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Titular:	MARISA SULDOFSKI SAVI MONDO
Suplente:	REUNILCE BORTOLUZZI ALVES
Secretaria Municipal de Saúde	
Titular:	CAROLINE CASON
Suplente:	CÂNDIDA BRUNA PEREIRA
Secretaria Municipal de Finanças	
Titular:	EDILAINE HOEPERS
Suplente:	CLEONE MARA SCHMITZ PAZ
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Titular:	MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Suplente:	CRISTIANE PAVAN

II – NÃO GOVERNAMENTAL

Representantes do Rotary Club	
Titular:	ADRIANA PIANO RECH
Suplente:	NOELI LUCIANO ARSEGO
Representantes da Associação Atlética Nova Prata Tarumã	
Titular:	MARCOLINO JUNIOR HOEPERS
Suplente:	MAURO SULDOFSKI SAVI MONDO
Representantes da AMAA - Associação de Mães e Amigos de Autistas de NPI	
Titular:	NIQUELI DUARTE
Suplente:	LILIAN DAL PRÁ DA SILVA
Representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	
Titular:	REGIANE SIUMARA COUSS
Suplente:	MARA ANTUNES RIBAS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3928/2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 08 dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:2CFB5C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 4078/2026

DECRETO Nº 4078/2026

DATA: 08/06/2026

Súmula: Nomeia Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1849/2023 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

I - Coordenador: GERSON ZATTA

II - Secretário: ANDREI ADRIANI MICHELS

III - Setor Técnico: VALTAIR GUIZOLF

IV - Setor Operativo: SIDNEY GONÇALVES ALBERTON

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3924/2025.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2026.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:F0818F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 4079/2026

DECRETO Nº 4079/2026

DATA: 08/06/2026

Súmula: Altera o artigo 2º do Decreto nº 4074/2026, que convocou a IXª Conferência Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de alterar o local da realização da IXª Conferência Municipal de Saúde.

DECRETA

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 4074/2026, que convocou a IXª Conferência Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica convocada a **IXª Conferência Municipal de Saúde**, a ser realizada no dia **01 de julho de 2026**, das **08h30 às 17h00**, no novo endereço **ROTARY CLUB do Município de Nova Prata do Iguaçu**, situado na Rua Castelo Branco, nº 20, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu - Estado do Paraná”.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4074/2026, de 29 de maio de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:C85E8D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 6301/2026

PORTARIA Nº 6301/2026

DATA: 08/06/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

EVANDRO CARLOS GOLDONI, matrícula funcional sob nº 9681-02, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, relativo ao período aquisitivo de 17/10/2024 a 16/10/2025, que serão gozadas a partir de 08/06/2026 a 07/07/2026 (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:D5BDBF47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026 – COM INVERSÃO DE FASES, tendo como objeto a Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 36.250,98 m², incluindo serviços preliminares, demolição de pavimento e remendo profundo, drenagem, terraplenagem, base em brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento em CBUQ, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho: Estrada rural (entre comunidades de linha Aurora e Colônia Nova) - Área Pavimentada: 36.250,98 m² - SAM 72 - PRIORIDADE 90, em favor a empresa **MINERPAV LTDA – CNPJ Nº 46.782.494/0001-04**.

Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2026-CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026.

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes nº 11/59, centro, Nova Prata do Iguaçu-Pr, inscrito no CGC/MF nº 78.103.884/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ELIZETE CAVAZIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.788.984-3 e do CPF/MF nº 042.444.599-95, e

CONTRATADA: MINERPAV LTDA, CNPJ 46.782.494/0001-04, localizada Rod Pr - 182, km 488, s/n, bairro Industrial, Município de Realeza- Pr, representada por Sr. **MICHAEL CEZNE DE SOUZA** portador da cédula de identidade R.G. n.º 106701601, inscrito no CPF sob n.º 073.353.609-35.

OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 36.250,98 m², incluindo serviços preliminares, demolição de pavimento e remendo profundo, drenagem, terraplenagem, base em brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento em CBUQ, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Estrada rural (entre comunidades de linha Aurora e Colônia Nova) Área Pavimentada: 36.250,98 m². SAM 72.

VALOR: R\$ 5.833.099,01 (cinco milhões oitocentos trinta três mil e noventa e nove reais e um centavo).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Nova Prata do Iguaçu, 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:BE9B756A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 317/2026

de 2 de junho de 2026

A Senhora **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 2 de junho de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal **CASSIANE SOARES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **220.452-**- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.906.189-**, admitida em 3 de junho de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:540AE678

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 318/2026

de 2 de junho de 2026

A Senhora **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 2 de junho de 2026, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal **CLAUDINEIA APARECIDA CABRAL MORALES**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *264.753-**- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.520.049-**, admitida em 3 de junho de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5A95FCA2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 319/2026

de 2 de junho de 2026

A Senhora **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 2 de junho de 2026, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal ELZA APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *683.345-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.119.539-**, admitida em 3 de junho de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:C4A30752

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 320/2026**

de 2 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 2 de junho de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal JANAINA CONTE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.259.459-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.977.219-**, admitida em 3 de junho de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:96DBF5E3

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 321/2026**

de 2 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 2 de junho de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal LETICIA LUCIANO DA PAZ, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.249.654-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.372.079-**, admitida em 3 de junho de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:320C1A98

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 322/2026**

de 2 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 2 de junho de 2026, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal LUCINEIA VIEIRA FERREIRA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.411.746-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.742.779-**, admitida em 3 de junho de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:DABE3968

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 323/2026**

de 2 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 2 de junho de 2026, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal PATRICIA SANTANA ARARUNA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.354.088-* - SESP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.190.378-**, admitida em 3 de junho de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:F6F59B2A

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 324/2026**

de 2 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 2 de junho de 2026, do Emprego Público de Professor (20 horas) – P. S. S., o Servidor Público Municipal WELLINTON PAULINO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.667.703-*, SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº **.010.819-**, admitido em 3 de junho de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:B27515ED

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 01

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, nº 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Tereza Kurudz dos Santos, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, CPF **.650.019-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de dezembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 29 de abril de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:778010B5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 02

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, nº 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Adriana Guilherme Bueno, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, CPF **.567.659-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de dezembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 28 de abril de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:C46B6C3B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 03

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, nº 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Diogina Campos Moraes, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, CPF **.333.349-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de dezembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 28 de abril de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:93406417

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 04

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, nº 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Irenilda Pereira Mendes Barbosa, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, CPF ***.554.209-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de dezembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 29 de abril de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:B22BAE84

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 05

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, nº 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Luana Chavier dos Santos, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, CPF ***.727.883-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de dezembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 29 de abril de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:34FC8CCF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 06

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, nº 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Lucimara dos Santos, brasileira, Psicóloga – PSS, CPF ***.726.538-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de dezembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 29 de abril de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:84FD4CBD

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 07

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, nº 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Paulo Jose Ferraresi, brasileiro, Motorista - categoria "D" ou "E" – PSS, CPF ***.338.839-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de dezembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de abril de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:A98F6A17

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 08

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, nº 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Daniele Aparecida dos Santos Pastorino, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, CPF ***.055.159-**,

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de junho de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de junho de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de dezembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de maio de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:9AD5DF8E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 09

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e

domiciliada na Rua João Colôni, nº 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Erica de Paula Santos, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, CPF ***.774.259-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de junho de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de junho de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de dezembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de maio de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:EAD093ED

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 10

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, nº 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Graciete Tavares Gonçalves Marçal, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, CPF ***.397.999-**,

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de junho de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de junho de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de dezembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de maio de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:97B527F1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 11

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, nº 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Patrícia Fernanda Candido Bergamasco, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.007.339-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de dezembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de junho de 2026 de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de dezembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 28 de maio de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Angela Santos

Código Identificador: FBF7C2DF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE**2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO - ARP Nº 127/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025****2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO - ARP Nº 127/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU, inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI, sob o CNPJ nº 15.021.308/0001-90;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e cláusula da ARP Nº 127/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 127/2025 POR 12 MESES, COM**

VENCIMENTO PREVISTO PARA 12/05/2027, com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos VEÍCULOS LEVES E DIESEL, que estão sob a responsabilidade da Fundação de Saúde de

Paçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio.

Sem mais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original. E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Paçandu – PR, 12 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Fundação de Saúde de Paicandu

MARCELO MENDES RAMOS

Maringá Comércio De Peças E Serviços Automotivos EIRELI

Publicado por:

Bruna Boza Pires

Código Identificador: F028DF4C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU
EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO
PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14.133/21.

Fica acertado entre as partes o 1º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 05/06/2026**, nos termos do **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,89

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO ONDE SE LÊ:

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,69

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 145/2024 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paçandu – PR, 08 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:

Diana Dos Santos Silva

Código Identificador: FE89B1EA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU
EXTRATO DO 30º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO
PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.

Fica acertado entre as partes o 6º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 05/06/2026 as 10:10 hrs**, nos termos do **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,99

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO ONDE SE LÊ:

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,89

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 1462/2024 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 08 de junho de 2026

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:

Diana Dos Santos Silva

Código Identificador:B176E0D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 30º TERMO DE APOSTILAMENTO – POSTO MACEDO

EXTRATO DO 30º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I**, Lei nº 14133/21.

Fica acertado entre as partes o 30º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 05/06/2026 AS 10:10 HRS**, nos termos do **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R\$ 5,99
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R\$ 6,69

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO ONDE SE LÊ:

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.

		MEDIDA		
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R\$ 5,89
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R\$ 6,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 95/2025 do Pregão nº 31/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-PR, 08 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador:E82F88DF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 272/2026

de 15 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 1 de junho de 2026, a Servidora Pública Municipal **VIVIANI APARECIDA BOSCOLO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.***.214-* SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 056.***.329-** ocupante do cargo Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, desde 7 de julho de 2012, licença sem vencimentos por 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:6EB436A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 01

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosangela Pereira de Souza Nisterac, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.806.840-* SESP/PR, CPF ***.464.339-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de dezembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 30 de abril de 2026.

Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:52EA1F13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 02

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Debora Rodrigues de Oliveira Gabriel, brasileira, Auxiliar Administrativo – PSS, Carteira de Identidade nº **.230.865-*, SSP/SP, CPF ***.275.958-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de dezembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 30 de abril de 2026.

Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:72B3E2BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 03

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Eliane Batista Zanão, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.687.302-*, SESP/PR, CPF ***.117.109-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de dezembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 30 de abril de 2026.

Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:B9972D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 04

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marli Caetano da Silva Toniatto, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.752.169-*, SESP/PR, CPF ***.215.089-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de dezembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 30 de abril de 2026.

Assinatura do Secretário Municipal de Administração

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:5640F238

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 05

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Michelle Cristina Duarte, brasileira, Engenheira Civil – PSS, Carteira de Identidade nº *.507.525-*, SESP/PR, CPF ***.495.999-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de dezembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 30 de abril de 2026.

Assinatura do Secretário Municipal de Obras

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Angela Santos

Código Identificador:28C717DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 06

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Rafael Aparecido da Silva, brasileiro, Vigia – PSS, Carteira de Identidade nº *.990.772-*, SESP/PR, CPF ***.713.349-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de dezembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 30 de abril de 2026.

Assinatura da Secretária Municipal de Meio Ambiente

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:C688A9EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 07

Empregador: Prefeitura Municipal de Paçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Cristina de Lima, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.117.945-*, SESP/PR, CPF ***.450.899-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de dezembro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de junho de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de dezembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 28 de maio de 2026.

Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:A57EFFD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 08

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Silvana Souza da Silva, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.283.641-*, SESP/PR, CPF ***.821.229-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de dezembro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de junho de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de dezembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 28 de maio de 2026.

Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9FFE5AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 09

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Ademir Evangelista das Neves, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.431.098-*, SESP/PR, CPF ***.314.279-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de dezembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de junho de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de dezembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 28 de maio de 2026.

Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CF3A7AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 10

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Tamiris da Silva Santos Neves, brasileira, Auxiliar Administrativo – PSS, Carteira de Identidade nº **.000.549-*, SESP/PR, CPF ***.487.619-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de dezembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de junho de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de dezembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 28 de maio de 2026.

Assinatura do supervisor do Departamento de Cadastros e Tributos

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F7C993A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REG. PREÇOS Nº 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU.

CONTRATADO: LUANA PEDRA HUME LTDA, sob o CNPJ nº 10.980.875/0001- 50.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, letra 'd', da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21, e cláusula da ARP Nº 25/2025, que tem por objeto o fornecimento de geomembrana PEAD 2 mm, com instalação para a construção da 4ª célula do aterro sanitário municipal de Paçandu, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir desta data passam a vigorar os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR	
			V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	Descrição: GEOMEMBRANA PEAD LISA DE ESPESURA 2,00MM. - Geomembrana PEAD lisa de espessura 2,00mm.	MT	R\$ 30,70	R\$ 45,60

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original. E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paçandu – PR., 26 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2F9516E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 041/2025 - DISPENSA Nº 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 06/06/2027**, no termo do art. 105, da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a contratação de seguro veicular para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, segue os valores dos bens segurados, a prevalecer o seguinte:

ITEM	VEÍCULO	MOD	FAB	PLACA	VALOR
1	FORD - NOVO KA+ SEDAN SE 1.5 12V FLEX	2020	2020	BEF4D44	R\$ 900,00
2	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V MSI FLEX	2020	2019	BDI8F70	R\$ 900,00
3	FORD - NOVO KA SE/SE PLUS 1.0 TICVT FLEX	2018	2018	BCH0H58	R\$ 900,00
4	VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO TRENDLINE 1.6 16V FLEX	2023	2023	SFC7B38	R\$ 1.070,00
5	VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO TRENDLINE 1.6 16V FLEX	2023	2023	SEV1H31	R\$ 1.199,00
6	CHEVROLET - CRUZE SEDAN LTZ 1.8 16V FLEX AUT.	2013	2013	AWY6779	R\$ 1.250,00
7	FIAT - SIENA EL 1.4 8V FLEX	2015	2014	AZG6328	R\$ 900,00
8	CHEVROLET - NOVO CRUZE SEDAN LTZ 1.4 TURBO FLEX AUT.	2023	2022	SDY4J01	R\$ 900,00
9	NISSAN - NOVO VERSA SENSE 1.6 16V FLEX AUT.	2025	2024	TBD0J50	R\$ 900,00
	TOTAL				R\$ 8.919,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do contrato é de R\$ 8.919,00 (oito mil, novecentos e dezenove reais), com o 1º termo aditivo passou ao acumulado de R\$ 17.838,00 (dezesete mil, oitocentos e trinta e oito reais).

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo.

Paçandu – PR, 03 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador: E1E0E253

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA ATA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA - 12/05/2026

Ata da 15ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 (dezenove) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 15ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador **Diego Fabrício Zanetti**, secretariada pelos Vereadores **Fabíola Mereles** 1ª Secretária e **Edenir José Gaio Flores** 2º Secretário, e presentes os Vereadores, **Fabiano da Conceição Catharina**, **Gilmar Costa**, **João Savi**, **Jovane Sebastião Ferreira**, **Lucas dos Santos** e **Roberto Bueno Marques**. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira.

Discussão das Atas: O senhor Presidente informou que a ata da sessão anterior, 14ª Sessão Ordinária foi disponibilizada previamente e submetida ao conhecimento de todos os vereadores, a ata foi colocada em discussão e não havendo nenhum questionamento, foi aprovada.

Expediente: O Senhor Presidente solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura do expediente, o qual constou o seguinte:

• Do Excelentíssimo senhor Altamir Sanson, Prefeito Municipal:

- Ofício 319 e 320/2026 encaminhando convite para participação das oficinas de Participação Popular da Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2027, realizadas entre os dias 07 e 15 de maio;

- Ofício 323/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6773/2026 que “Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Cooperação, a permissão de uso gratuito de bem público à Organização da Sociedade Civil que especifica e dá outras providências.”;

• Do Excelentíssimo senhor Antonio Carlos Nervino, Promotor de Justiça do Ministério Público do Paraná:

- Ofício 176/2026, solicitando à Câmara Municipal de Palmeira que mantenha atualizado, no sistema Sisconta Eleitoral do MPF, o cadastro de pessoas que possam estar inelegíveis, conforme a Lei Complementar nº 64/90;

- Comunicado de Arquivamento da Notícia de Fato nº 0098.26.000085-0 com a seguinte descrição do fato: Ofício 22/2026-Solicita providências para auxiliar na retirada de fiação solta nos postes da cidade;

• Da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: - Ofício 29/2026 encaminhando em anexo, resposta ao Requerimento 24/2026 do vereador Diego Zanetti, informando que a obra está atrasada devido a dificuldades da empresa no uso da plataforma federal Transferegov, incluindo problemas técnicos e burocráticos. O Município informou que prestou apoio para regularizar a situação e garantir a continuidade da obra;

• Da Secretaria Municipal de Educação: Ofício 36/2026 encaminhando respostas ao requerimento 18/2026 da vereadora Fabíola Mereles, informando que a Secretaria já vinha tentando atender a solicitação das estudantes antes mesmo da abertura do processo administrativo, mas enfrentou dificuldades operacionais e contratuais para contratar profissional de apoio, foi disponibilizada uma monitora/agente educacional, que iniciou as atividades em 17/04/2026, acompanhando as alunas tanto no transporte escolar quanto no ambiente escolar;

• Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Ofício 38/2026 em resposta às Indicações dos vereadores Fabíola, Roberto e Lucas, Indicação 41 informando que a limpeza urbana e a manutenção da vegetação foram devidamente realizadas, Indicação 45 informando que não há caixa disponível em estoque, foi realizada a aquisição do material e será instalado no local indicado. Indicação 47 informando que a limpeza do lote baldio localizado na Rua Fritz Kliever foi devidamente realizada;

• Requerimento 40/2026 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, Requer ouvido o plenário, prazo de 30 (trinta) dias para emissão do parecer ao Projeto de Lei nº 6771/2026;

• Requerimento 41/2026 do vereador Sargento Gaio, Requer ouvido o Plenário, a designação de Audiência Pública, a ser realizada nesta Casa Legislativa, com a participação de representantes do Hospital Santa Casa, autoridades competentes, profissionais da saúde e a comunidade em geral;

• Requerimento 42/2026 da vereadora Fabíola Mereles, Requer, ouvido o Plenário, solicitar ao Executivo Municipal que seja disponibilizado transporte para os alunos do Projeto Lutando pelo bem, para a participação na 4ª Etapa Paranaense de Jiu-Jitsu de 2026, promovida pela Federação de Jiu-Jitsu do Paraná (FJJPR), na data de 16 de maio de 2026;

• Requerimento 43/2026 da vereadora Fabíola Mereles, Requer, ouvido o Plenário na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, bem como à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, solicitando informações e providências acerca da situação da fossa séptica do Colégio Estadual Henrique Stadler, que possui dualidade com a Escola Municipal do Campo de Queimadas;

• Indicação 103/2026 do vereador Diego Zanetti, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a manutenção com patrolamento, se necessário a colocação de cascalho finalizando com rolo compactador na estrada que liga a BR 277 à Colônia Papagaio Novos, passando pelo Frigorífico Reitonello, neste município de Palmeira;

• Indicação 104/2026 do vereador Irmão Fabiano, indica à Secretaria de Meio Ambiente que veja da possibilidade de programar limpeza de entulhos na Escola do Campo Ilda Albach na Colônia Quero Quero;

• Indicação 105/2026 do vereador Irmão Fabiano, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a realização de obra de

infraestrutura na Rua Vicente Machado, esquina com a Rua Moisés Marcondes, em trecho de aproximadamente 50 metros, no final da via;

- Indicação 106/2026 do vereador Diego Zanetti, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a manutenção com patrolamento, cascalho e rolo compactador em toda a extensão da Rua Vereador Augusto Budziaki, bairro Colônia Francesa, neste município;

- Indicação 107/2026 do vereador Vane, indica à Secretaria de Obras e Infra Estrutura, que veja da possibilidade de disponibilizar 2 viagens de areia para colocação no Parque Infantil em frente a UBS de Queimadas;

- Indicação 108/2026 do vereador Vane, indica à Secretaria de Obras e Infra Estrutura, que seja realizado Patrolamento e cascalhamento na estrada principal que inicia na PR 151 até as comunidades de Água Clara, Santa Galo e Taquaruçu.

Presenças e Uso da Palavra: Concluída a leitura das matérias do expediente, **foi registrada a presença de todos os senhores vereadores.** A vereadora **Fabiola Mereles** inscreveu-se para fazer uso da palavra com o assunto “Vitória da Juventude Palmeirense”. Cumprimentou os demais vereadores, o público presente e todos aqueles que acompanhavam a sessão pelas redes sociais, desejando boa noite a todos. Iniciou sua fala destacando que, nos últimos pronunciamentos realizados na tribuna, esteve voltada à realização de cobranças, porém, nesta oportunidade, comparecia com imensa felicidade para anunciar uma importante conquista. Relatou que a última quinta-feira representou um momento marcante em seu mandato, em razão da sanção do Projeto de Lei “Passagem para o Futuro”, enfatizando que tal conquista não representava uma vitória individual de sua autoria, mas sim uma vitória da juventude palmeirense. A vereadora afirmou que, após aproximadamente um ano de cobranças, diálogos, reuniões e intenso trabalho, o referido projeto finalmente se tornou realidade no município. Reiterou que a conquista pertencia à juventude local e ressaltou sua convicção de que políticas públicas devem ser construídas com responsabilidade, embasadas em dados e evidências. Nesse sentido, apresentou informações acerca da importância do projeto para o município, mencionando que, atualmente, mais de trezentos jovens deixam diariamente a cidade de Palmeira em direção a municípios vizinhos em busca de estudo, qualificação, oportunidades e melhores perspectivas de futuro. Destacou que esses estudantes enfrentam rotinas cansativas, deslocando-se nos períodos da manhã, tarde e noite para não desistirem de seus sonhos. A parlamentar prosseguiu abordando a questão dos custos do transporte universitário, informando que o valor atualmente praticado no município varia entre quatrocentos e oitenta e quinhentos e cinquenta reais mensais, salientando ainda que, mesmo nos meses de janeiro e dezembro, quando muitos estudantes não possuem aulas durante todo o período, os valores continuam sendo cobrados integralmente. Observou que tais despesas representam um grande peso financeiro para inúmeras famílias. Na sequência, esclareceu que a proposta do projeto jamais teve como objetivo prejudicar motoristas ou empresas de transporte, tendo sido construída com cautela para que nenhuma das partes fosse afetada negativamente. Explicou que o benefício será concedido por meio de vale-transporte, garantindo que os estudantes continuem utilizando os serviços prestados pelos motoristas e empresas locais, contribuindo para o fortalecimento da economia do município e valorizando os profissionais que atuam diariamente junto a esse público. A vereadora declarou que tratava do tema também por experiência própria, relatando que até o ano anterior vivenciava a mesma realidade dos estudantes beneficiados pela proposta. Mencionou conhecer as dificuldades enfrentadas por aqueles que saem cedo de casa, retornam tarde, enfrentam o desgaste das viagens, problemas na estrada e ainda precisam conciliar estudo e trabalho. Ressaltou que, justamente por ter vivido tal realidade, assumiu desde o início de sua campanha o compromisso de defender essa pauta, a qual figurou entre suas principais bandeiras. Acrescentou que, ao longo dessa trajetória, enfrentou cobranças, discussões e divergências, afirmando que quem acredita em uma causa importante precisa ter coragem para defendê-la. Prosseguindo, afirmou que a sanção do projeto possui significado especial, pois o “Passagem para o Futuro” representa oportunidade, acesso à educação e apoio a centenas de jovens que buscam construir uma vida melhor por meio dos estudos. Agradeceu ao Vereador Sargento Gaio pelo apoio prestado à iniciativa, destacando que o parlamentar acreditou no projeto e destinou parte de sua emenda impositiva para complementar os

recursos necessários à sua execução. Ressaltou que, quando há união em favor das pessoas, toda a população é beneficiada, sendo o projeto resultado dessa força conjunta. Aproveitou ainda para agradecer ao Prefeito Municipal pela sanção do projeto e reafirmou o compromisso de seu mandato com a educação, manifestando o desejo de que a atual gestão municipal trate a área educacional como prioridade. Recordou manifestação realizada na sessão anterior, na qual destacou que cuidar da educação significa cuidar das famílias. Ao final, agradeceu a todos que acompanharam e fortaleceram a iniciativa, bem como às famílias e jovens que constantemente encaminharam cobranças e manifestações de apoio ao projeto, afirmando que a vitória também lhes pertencia. Informou ainda que seu gabinete já havia protocolado requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação solicitando informações acerca das inscrições, da quantidade de alunos que serão atendidos, das datas e demais detalhes relativos à execução do programa, para que tais informações possam ser repassadas à juventude do município. Por fim, declarou contar com o Poder Executivo para que o projeto seja colocado em prática o mais breve possível e encerrou sua fala agradecendo novamente a todos.

O **vereador Sargento Gaio** solicitou um aparte à **vereadora Fabiola**, e afirmou que não poderia deixar de registrar e agradecer ao Prefeito Municipal pelo reconhecimento do projeto idealizado pela parlamentar, o qual se transformou em lei no município. Destacou que, para aqueles que vieram de famílias humildes e conquistaram formação superior por meio de muito esforço e dedicação, é possível compreender as dificuldades enfrentadas diariamente pelos estudantes que precisam se deslocar para outras cidades, arcando com despesas e enfrentando a rotina das estradas. Ressaltou que o projeto sancionado vem justamente ao encontro dessa necessidade, proporcionando apoio aos estudantes do município. O vereador acrescentou que muitos jovens poderão utilizar os valores que deixarão de gastar com transporte, em razão do auxílio concedido pelo município, para investir em si próprios e em sua educação. Ao final, parabenizou a Vereadora Fabiola pela idealização do projeto, declarou sua satisfação em fazer parte dessa conquista e colocou-se à disposição para continuar contribuindo sempre que necessário, encerrando sua fala com agradecimentos.

Ordem do Dia: Sem mais inscritos para fazer uso da palavra, seguiu-se para a Ordem do Dia, **presentes todos os senhores vereadores**, em discussão e votação única os **Requerimentos 39 e 40/2026** foram **aprovados por todos**. As **Indicações 98 a 102/2026** em discussão e votação única e em bloco foram **aprovadas por todos**. Em 1ª discussão foram os **Projetos de Lei 6763, 6764, 6765, 6766, 6767, 6768, 6770/2026** e o **Projeto de Resolução 194/2026**.

Encaminhamentos: Finalizada a discussão e votação das matérias da ordem do dia o senhor Presidente encaminhou à **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação o Projeto de Lei 6773/2026**; e para a **Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização os Projetos de Lei 6769 e 6772/2026** para análises e emissão de pareceres.

Explicação Pessoal: A vereadora **Fabiola Mereles** inscreveu-se em explicação pessoal com o assunto **“Assuntos Diversos”**. Inicialmente, agradeceu de forma especial à Deputada Estadual Mabel Canto, a quem se referiu também como amiga, destacando que a parlamentar tem sido uma das deputadas que mais trouxe recursos para o município nos últimos anos. Afirmou sentir-se feliz pelo fato de que, em todas as visitas realizadas pela deputada ao município, sempre há anúncios e entregas de recursos, ressaltando que na semana anterior não foi diferente, ocasião em que foram realizadas importantes destinações. Na sequência, detalhou os valores e respectivas finalidades dos recursos encaminhados. Informou que foram destinados cento e trinta mil reais ao Colégio Estadual Henrique Stadler, agradecendo ao diretor Denis pela parceria com seu mandato. Explicou que os recursos serão aplicados na troca da fiação elétrica da instituição, a qual é bastante antiga, considerando também o tempo de existência do colégio. Acrescentou que, no ano anterior, haviam sido destinados aparelhos de ar-condicionado à instituição, os quais ainda não puderam ser instalados em razão das condições inadequadas da rede elétrica, motivo pelo qual o novo investimento auxiliará diretamente na solução dessa demanda. A vereadora informou ainda a destinação de vinte e cinco mil reais à APAE de Palmeira para a aquisição de tablets, os quais irão auxiliar tanto a equipe técnica quanto os professores e alunos da instituição. Relatou que, durante visita realizada ao local, pôde verificar que alguns

estudantes já faziam uso dos equipamentos, motivo pelo qual manifestou satisfação em constatar que os recursos destinados efetivamente estão sendo utilizados em benefício da comunidade. Também comunicou a destinação de vinte e cinco mil reais à Associação Valores em Construção (ASVEC) para a compra de notebooks, equipamentos que auxiliarão a equipe técnica da entidade. Informou, inclusive, que realizaria visita à instituição naquela semana para formalizar a entrega dos equipamentos. A parlamentar ressaltou que, ao todo, foram destinados cento e oitenta mil reais ao município, reiterando agradecimentos à Deputada Estadual Mabel Canto pelo carinho e atenção dedicados a Palmeira, estendendo os cumprimentos a toda a família Canto e encaminhando abraço especial ao ex-Deputado Federal Jocelito Canto. Prosseguindo em sua fala, a vereadora relatou que, no mesmo dia em que foram realizadas as entregas dos recursos, foi constatada uma situação preocupante no Colégio Estadual Henrique Stadler, onde ocorreu o rompimento de uma fossa séptica. Explicou que a instituição possui atendimento compartilhado entre alunos da rede estadual e municipal de ensino. Informou que a escola municipal já havia identificado previamente o problema e protocolado solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, fossem adotadas providências para solucionar a situação. A vereadora destacou que, até o dia anterior ao ocorrido, o protocolo ainda não havia recebido resposta e, justamente no dia da visita à instituição, ocorreu o problema mencionado. Relatou que, em conversa com o diretor da escola, foi informada de que também haviam sido realizados contatos com a Secretaria de Obras, sendo informado que a situação seria atendida. Contudo, afirmou que, até o dia anterior à sessão, nenhuma equipe havia comparecido ao local para solucionar definitivamente o problema, tendo sido realizadas apenas medidas de isolamento da área afetada. Por fim, informou que encaminhou mensagem ao Secretário Municipal de Obras, Geraldinho, porém ainda não havia recebido retorno. Comunicou também que seu gabinete protocolou requerimento solicitando informações acerca do caso, manifestando expectativa de receber resposta com a maior brevidade possível, a fim de tomar conhecimento detalhado da situação e contribuir no que for necessário para sua resolução. Encerrando sua fala, agradeceu ao Presidente pela concessão da palavra e reiterou o pedido para que a situação seja solucionada rapidamente.

O vereador **Vane** inscreveu-se em explicação pessoal com o **assunto “Assuntos Diversos”**. Cumprimentou o Presidente Diego, os demais vereadores e o público presente, desejando boa noite a todos. Inicialmente, registrou e agradeceu aos vereadores que participaram da reunião relacionada à área da educação, ressaltando a importância da participação parlamentar nos debates e afirmando que o vereador que se interessa pelas pautas comparece às reuniões pertinentes. Em seguida, destacou que o Prefeito Municipal Altamir demonstra preocupação com a situação das filas nas creches do município, mencionando que, durante reunião realizada no dia, juntamente com o Vereador Sargento Gaio, foi possível compreender melhor o funcionamento do sistema e o cenário atual da demanda. Afirmou que o chefe do Poder Executivo é solidário às famílias que enfrentam dificuldades relacionadas à falta de vagas em creches e informou que, ao final da tarde, recebeu mensagem do prefeito comunicando que estão sendo adotadas medidas e soluções voltadas à ampliação de vagas, com o objetivo de enfrentar o déficit existente nas unidades de educação infantil do município. Na sequência, o vereador fez menção à Deputada Federal Leandre Dal Ponte, destacando-a como a parlamentar que historicamente mais trouxe investimentos ao município de Palmeira. Informou que o município encontra-se próximo de anunciar a construção do Complexo do Idoso, a ser implantado na região do Centro Cívico, ao lado da sede da Prefeitura, com investimento aproximado de seis milhões de reais. Ressaltou ainda que o município já é reconhecido pela Organização Mundial da Saúde Organização Mundial da Saúde como Cidade Amiga do Idoso. O vereador também relatou a realização, na semana anterior, de uma viagem com oitenta e oito idosos do município, destacando que a atividade foi viabilizada por meio de recursos e apoio da Deputada Federal Leandre Dal Ponte. Informou que os participantes realizaram passeio turístico em Morretes, incluindo o deslocamento pela Serra do Mar de trem, com café da manhã, almoço e transporte integralmente custeados, em ação no valor de cinquenta mil reais. Ressaltou que o programa encontra-se em sua primeira etapa, estando previstas outras

três fases, com o objetivo de valorizar a terceira idade e proporcionar experiências significativas a pessoas que, em muitos casos, não tiveram oportunidade de conhecer outros locais fora do município, como o litoral e regiões serranas. Ao final, manifestou agradecimento à ex-secretária da Mulher e atualmente novamente Deputada Federal Leandre Dal Ponte, reforçando seu reconhecimento pelos investimentos destinados ao município. Também registrou agradecimento ao Prefeito Municipal Altamir pelas medidas já em andamento para enfrentamento do déficit de vagas nas creches municipais, encerrando sua fala com agradecimentos.

O senhor Presidente interrompeu a Sessão para entrega de Moção de Aplaosos à Radio Ipiranga pelo apoio e parceria na divulgação do projeto “Viva Palmeira – 207 Anos de História”; e Moção de Aplaosos ao Instituto Histórico e Geográfico de Palmeira (IHGP), pela idealização e desenvolvimento do projeto “Viva Palmeira – 207 Anos de História”.

Palavra do Presidente: Retomada a Sessão o Senhor Presidente cumprimentando os nobres vereadores presentes e destacando que, já em fase de encerramento dos trabalhos, gostaria de realizar um adendo em relação à fala do Vereador Vane. Registrou que, na parte da manhã, foi realizada uma reunião considerada produtiva, oportunidade em que agradeceu aos vereadores que puderam comparecer. Informou que, para a referida reunião, foram convocados representantes da Secretaria Municipal de Educação, tendo comparecido a Secretária Municipal de Educação, a equipe de gestão da pasta, o setor jurídico e a controladoria do Poder Executivo, além dos vereadores que puderam se fazer presentes. Relatou que foi realizada uma conversa ampla acerca das demandas e críticas que vêm sendo apresentadas ao Poder Legislativo, buscando promover diálogo e integração entre os poderes. O Presidente destacou que o encontro teve como objetivo somar esforços com o Poder Executivo e afirmou entender que a reunião foi proveitosa, com possibilidade de avanços em algumas demandas, especialmente no que se refere ao déficit de professores no município. Acrescentou acreditar que o Legislativo será ouvido, reforçando que o papel do vereador é atuar como ponte entre a população e o Poder Executivo, exercendo também as funções de fiscalizar e legislar. Ao final, agradeceu a todos os vereadores que participaram da reunião, bem como àqueles que não puderam estar presentes, lembrando que já havia ocorrido, na terça-feira anterior, uma conversa entre todos os parlamentares, na qual houve alinhamento de posicionamentos em busca de melhorias para a educação municipal. Reiterou a expectativa de que o diálogo estabelecido resulte em avanços concretos e informou que dará continuidade às tratativas e alinhamentos necessários para posterior obtenção de resultados. Por fim, registrou o repasse das informações aos vereadores ausentes na reunião do dia, encerrando sua manifestação.

Não havendo mais nada para ser tratado na presente sessão o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 19 (dezenove) de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 horas, consoante na ordem do dia a discussão e votação única dos **Requerimentos 41 ao 43/2026**, das **Indicações 103 à 108/2026** e 2ª discussão e votação dos **Projetos de Lei 6763 ao 6768, 6770/2026**, e **Projeto de Resolução 194/2026**, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:

Luigi Costa

Código Identificador:621FCB68

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA ATA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19/05/2026

Ata da 16ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 (dezenove) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 16ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador **Lucas dos Santos**, secretariada pelos Vereadores **Fabiola Mereles** 1ª Secretária e **Edenir José Gaio Flores** 2º Secretário, e presentes os Vereadores, **Fabiano da Conceição Catharina**, **Gilmar Costa**, **João Savi**, **Jovane Sebastião Ferreira** e **Roberto Bueno Marques** e ausente o vereador **Diego Fabrício Zanetti**. Havendo número legal de

Vereadores, o Senhor Presidente abriu a sessão informou que a presidiria devido à ausência do vereador Diego Zanetti por ter compromisso previamente agendado. Convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira.

Discussão das Atas: O senhor Presidente informou que a ata da sessão anterior, 15ª Sessão Ordinária foi disponibilizada previamente e submetida ao conhecimento de todos os vereadores, a ata foi colocada em discussão e não havendo nenhum questionamento, foi aprovada.

Expediente: O Senhor Presidente solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura do expediente, o qual constou o seguinte:

• Do Excelentíssimo senhor Altamir Sanson, Prefeito Municipal:

- Ofício 329/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6778/2026 que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 120.000,00”;

- Ofício 330/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6779/2026 que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.634.691,80”;

- Ofício 331/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6776/2026 que “Altera dispositivo da Lei nº 6.349/26, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00”.”;

- Ofício 335/2026 em resposta ao ofício 193/2026 desta Câmara, informando que o protocolo da LDO foi encaminhado à Câmara Municipal em 15/04/2026, sendo apontada a intempestividade no retorno do processo administrativo nº 9452/2026, motivo pelo qual o processo foi devolvido ao gabinete do prefeito;

- Ofício 336/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6777/2026 que “Dispõe sobre a reversão de imóvel público, situado no Distrito Industrial de Palmeira e dá outras providências.”;

- Ofício 339/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6780/2026 “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 43.980,33”;

- Ofício 340/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6781/2026 que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00”;

- Ofício 341/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6782/2026 que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 375.884,58”;

- Ofício 342/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6783/2026 que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 81.656,68”;

• Do Instituto Água e Terra – Escritório Regional de Ponta Grossa: Ofício nº 1202/2026 em resposta à solicitação protocolada sob nº 25.803.680-8, informando que foi realizada vistoria às margens da PR-151, junto ao canteiro de obras da Construtora Castilho, responsável pelas obras de pavimentação e duplicação da rodovia entre Ponta Grossa e Palmeira. Conforme relatório, não foram constatadas irregularidades referentes à disposição de resíduos no local vistoriado, motivo pelo qual o protocolo poderá ser encaminhado para arquivamento;

• Da Secretaria Estadual de Educação em resposta ao requerimento 28/2026 informando que a Secretaria desenvolve ações voltadas à promoção da saúde mental, prevenção das violências e fortalecimento da convivência escolar, por meio de equipes multiprofissionais compostas por psicólogos, assistentes sociais e técnicos-pedagógicos. Em Palmeira, as ações são acompanhadas pelo Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa;

• Da Secretaria Municipal de Educação: Ofício Circular nº 10/2026 encaminhando convite para a cerimônia de abertura do V Pré-Bol, que acontecerá no dia 26 de maio de 2026, às 13h30, no Ginásio Sebastião Amâncio dos Santos. O evento será realizado nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2026;

• Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: - Ofício 40/2026, solicitando a indicação de 01 representante titular e 01 suplente para representarem a Câmara de Palmeira no Conselho Municipal de Proteção, Defesa e Direito dos Animais – CMPDDA;

- Ofício 41/2026 em resposta à indicação 56/2026 do vereador Sargento Gaio, informando que a equipe da secretaria em conjunto com o Vereador já realizou os serviços na referida via;

• Projeto de Lei 6774/2026 do vereador Diego Zanetti, “Institui diretrizes para o Programa Municipal de Prevenção, Controle e Tratamento da Obesidade e do Diabetes Tipo 2 no âmbito do Sistema

Único de Saúde – SUS do Município de Palmeira, e dá outras providências.”;

• Projeto de Lei 6775/2026 da Mesa Diretora, “Restabelece a contagem do tempo de serviço e autoriza o Poder Legislativo do município de Palmeira a realizar o pagamento retroativo do adicional por tempo de serviço, suspensos pela Lei Complementar Federal 173/2020, alterada pela Lei Complementar Federal 226/2026.”;

• Projeto de Resolução 195/2026 da Mesa Diretora, “Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Palmeira, Procedimento Simplificado de Fiscalização – PSF, destinado à análise e apuração inicial de fatos noticiados à Comissão Permanente de Fiscalização”;

• Requerimento 44/2026 da Comissão de Economia, Orçamento Finanças e Fiscalização, Requer ouvido o plenário, prazo de 30 dias para emissão do parecer ao Projeto de Lei nº 6769/2026;

• Requerimento 45/2026 do vereador Irmão Fabiano de iniciativa da Parlamentar Jovem Vitória, Requer, ouvido plenário, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, solicitando informações se existe projeto ou planejamento para continuidade e finalização da pavimentação asfáltica na Rua Oscar Teixeira de Oliveira – Vila Rural;

• Indicação 109/2026 do vereador Roberto Marques, indica, ao poder executivo que através da Secretaria correspondente, veja da possibilidade de doação de material de construção para a Igreja Católica de Queimadas;

• Indicação 110/2026 do vereador Gilmar Costa de iniciativa do Parlamentar Jovem André, indica, ao Departamento de Segurança e Trânsito, que seja realizada a instalação de placas de sinalização indicando as travessias elevadas na Rua Jesuíno Marcondes, especialmente no cruzamento com a Rua Barão do Rio Branco e em frente à Escola Municipal Integrada;

• Indicação 111/2026 do vereador Vane de iniciativa da Parlamentar Jovem Byanca, indica, ao Departamento de Segurança e Trânsito, a instalação de espelhos convexos no cruzamento entre a Rua Conselheiro Jesuíno Marcondes e Coronel Vida – Centro;

• Indicação 112/2026 do vereador Diego Zanetti, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a manutenção/repares URGENTES do pátio da Delegacia da Polícia Civil, localizada à Rua Coronel Pedro Ferreira nº 252 – Centro, neste município, com a aplicação de emulsão asfáltica, visando melhorar as condições de trafegabilidade, segurança e conservação do espaço;

• Indicação 113/2026 dos vereadores João Savi e Vane, de iniciativa das Parlamentares Jovens Emily e Byanca, indicam, à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que seja realizada manutenção dos bancos da Praça Marechal Floriano Peixoto;

• Indicação 114/2026 do vereador João Savi de iniciativa da Parlamentar Jovem Emily, indica, ao Departamento de Esportes, a manutenção e realocação do bebedouro localizado na Praça Manoel Ribas;

• Indicação 115/2026 do vereador João Savi de iniciativa da Parlamentar Jovem Emily indica, ao Departamento de Segurança e Trânsito, que veja da possibilidade de realizar estudo técnico para aumentar a segurança na Rua Isaías Batista Teixeira – Rocío II;

• Indicação 116/2026 do vereador Diego Zanetti, de iniciativa do Parlamentar Jovem Adriano, indica, à Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura, que seja realizado o recapeamento asfáltico no final da Rua Conceição, próximo a rotatória da Colônia Francesa;

• Indicação 117/2026 do vereador Sargento Gaio, indica a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, que seja feita a disponibilização e aplicação de material como cascalho ou restos de fresado de asfalto nos becos relacionados abaixo, localizados na Vila Rural, neste município;

• Indicação 118/2026 do vereador Sargento Gaio, indica a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, que seja realizada, em caráter de urgência, manutenção em toda a infraestrutura de pavimentação da Rua Manoel Ribas, localizada no Bairro Vila Rosa;

• Indicação 119/2026 do vereador Sargento Gaio, indica a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, a realização de estudos técnicos visando à ampliação da rede de baixa tensão para ampliação da iluminação pública na Rua Manoel Ribas, localizada no Bairro Vila Rosa;

• Indicação 120/2026 do vereador Sargento Gaio, indica a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, que seja realizada a instalação de dispositivo de coleta de águas pluviais na Rua Dom Alberto Gonçalves, no trecho compreendido entre os números 1227 e 1241.

Presenças e Uso da Palavra: Concluída a leitura das matérias do expediente, o senhor Presidente solicitou que a Senhora 1ª Secretária procedesse à verificação dos vereadores presentes e dos inscritos para fazer uso da palavra. **Foi registrada a presença de todos os senhores vereadores com exceção do vereador Diego Zanetti.**

O vereador **Sargento Gaio** inscreveu-se para fazer uso da palavra com o assunto “Maio Laranja”. Iniciou sua fala cumprimentando o senhor presidente, os demais colegas vereadores e vereadora, o público presente na sessão, em especial os representantes da AACARUP, aos quais deu as boas-vindas, bem como aqueles que acompanhavam os trabalhos legislativos por meio do canal da Câmara no YouTube. Em seguida, destacou o tema Maio Laranja, afirmando que utilizaria a tribuna para tratar de uma causa que exige atenção, coragem e compromisso de toda a sociedade, referindo-se à campanha nacional de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Ressaltou a importância da data de 18 de maio, instituída pela Lei nº 9.970 de 2000, em memória de Araceli Cabrera Sanches Crespo, criança de oito anos vítima de um crime brutal ocorrido em 1973 no estado do Espírito Santo, o qual permanece impune até os dias atuais, tornando-se símbolo da luta pelos direitos de crianças e adolescentes. O vereador afirmou que o Maio Laranja não se trata apenas de uma campanha de conscientização, mas de um chamado à responsabilidade coletiva da sociedade, alertando que o silêncio diante desse tipo de violência contribui para sua perpetuação. Destacou que se trata de um crime frequentemente silencioso, muitas vezes cometido dentro do próprio ambiente familiar, o que dificulta a denúncia. Em seguida, apresentou dados estatísticos, mencionando que, segundo registros do estado do Paraná, no ano de 2024 foram contabilizados 7.890 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, o que representa, em média, uma vítima a cada uma hora e sete minutos no estado. Acrescentou ainda que dados nacionais indicam que cerca de 77% das vítimas de estupro no Brasil são menores de idade, ressaltando que tais números podem ser ainda maiores em razão da subnotificação dos casos. O vereador defendeu a importância da conscientização como forma de enfrentamento à violência sexual infantil, enfatizando a necessidade de orientar crianças sobre proteção, diálogo e confiança, bem como de ensinar que o corpo da criança deve ser respeitado. Destacou também a importância do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, para que as vítimas se sintam seguras para buscar ajuda, ressaltando que essa insegurança constitui uma das principais barreiras no enfrentamento desse tipo de crime. Ressaltou ainda a necessidade de atenção por parte de pais, professores, familiares e da sociedade em geral para sinais como mudanças bruscas de comportamento, isolamento, medo excessivo, queda no rendimento escolar, agressividade, tristeza constante e comportamentos incompatíveis com a idade. Na sequência, mencionou a exibição de um vídeo produzido pela Polícia Civil do Estado do Paraná, por meio da doutora Anata, como forma de esclarecimento sobre o tema. Reforçou que, diante de qualquer suspeita, a denúncia é um dever de todos, destacando os canais disponíveis no estado do Paraná, como o Disque Denúncia 181, ressaltando seu caráter anônimo e a possibilidade de denúncia de diversos tipos de crimes, incluindo tráfico de entorpecentes, maus-tratos a animais, violência contra mulheres e crimes ambientais, entre outros. Mencionou ainda que as denúncias podem ser feitas à Polícia Civil pelo telefone 197 e, em casos de emergência, à Polícia Militar pelo 190 ou ao Conselho Tutelar, além do Disque 100, canal federal de proteção aos direitos humanos. Por fim, o vereador reforçou que o combate ao abuso e à exploração sexual infantil não é responsabilidade exclusiva das forças de segurança ou do poder público, mas de toda a sociedade, defendendo que a conscientização deve ocorrer durante todo o ano e não apenas no mês de maio, concluindo que proteger crianças e adolescentes é proteger o futuro da sociedade, agradecendo ao senhor presidente pela oportunidade de uso da palavra.

A vereadora **Fabíola** em aparte concedido pelo vereador **Sargento Gaio**. Iniciou sua manifestação cumprimentando o vereador e o parabenizando por ter trazido à tribuna um tema de extrema relevância, ressaltando que, infelizmente, situações como as tratadas costumam ser lembradas com mais ênfase em datas específicas, como no Maio Laranja, embora representem uma realidade presente no cotidiano. A vereadora destacou que o Conselho Tutelar vivencia diariamente casos relacionados à violência contra crianças e adolescentes, mencionando ainda a atuação dos profissionais da área.

Relatou que vinha dialogando com a equipe jurídica para avaliar possíveis medidas que os vereadores possam adotar no sentido de fomentar a discussão do tema de forma contínua ao longo do ano, e não apenas em períodos de campanha. Enfatizou a importância de que crianças sejam orientadas a identificar situações de abuso, bem como a necessidade de capacitação adequada dos professores para reconhecer sinais de violência. Afirmou que, embora já exista legislação municipal que prevê a realização de palestras e ações de formação para educadores e alunos, tais iniciativas acabam sendo executadas de forma pontual, geralmente em razão de situações problemáticas ou durante o mês de maio, reforçando a necessidade de sua implementação contínua. Defendeu a atuação conjunta entre o Poder Legislativo, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Assistência Social, incluindo os conselhos de proteção à criança e ao adolescente, para fortalecer ações de conscientização e prevenção. A vereadora ainda ressaltou que a pauta da proteção à criança muitas vezes é negligenciada nos âmbitos municipal, estadual e federal, mencionando que episódios recentes no município geraram comoção, mas não resultaram, segundo sua avaliação, em ações concretas suficientes para evitar novas ocorrências. Nesse sentido, propôs que o tema seja tratado como um desafio coletivo entre os vereadores, visando a união de esforços no enfrentamento dessa realidade, que afirmou ocorrer diariamente no município. Ao final, parabenizou novamente o vereador Sargento Gaio pela abordagem do tema e por sua experiência na área de segurança pública, destacando que tal vivência contribui para o enriquecimento do debate. Concluiu defendendo a necessidade de construção de políticas públicas efetivas, ressaltando que a legislação existente deve ser acompanhada de fiscalização quanto à sua aplicação e eficácia, agradecendo pela oportunidade de manifestação.

O vereador **Sargento Gaio** ao encerrar sua fala, afirmou que a sociedade, atualmente, enfrenta o combate a crimes muitas vezes invisíveis, destacando tanto a violência contra a mulher quanto o abuso sexual de crianças e adolescentes. Ressaltou que as estatísticas demonstram que tais crimes, em grande parte, têm origem no ambiente familiar, o que reforça a necessidade de campanhas educativas permanentes, em consonância com o que já havia sido mencionado pela vereadora em aparte. O vereador destacou que a legislação existente em todas as esferas é ampla, porém enfatizou que sua efetividade depende diretamente de sua aplicação prática, cabendo também aos vereadores o papel de fiscalização e cobrança. Em seguida, afirmou que o município de Palmeira, embora considerado de pequeno porte, registra diversos casos de abuso contra crianças e adolescentes, especialmente na área rural, ressaltando que muitos desses casos ocorrem de forma silenciosa e acabam não sendo percebidos. Defendeu a necessidade de implantação de campanhas educativas contínuas e de uma rede de proteção estruturada e eficiente, afirmando que, se houver falhas em qualquer parte dessa estrutura, todo o sistema de proteção fica comprometido. Ao final, agradeceu ao senhor presidente pela oportunidade de uso da palavra.

Ordem do Dia: Sem mais inscritos para fazer uso da palavra, seguiu-se para a Ordem do Dia, **presentes todos os senhores vereadores com exceção do vereador Diego Zanetti**, em discussão e votação única os **Requerimentos 41, 42, 43 e 44/2026 foram aprovados por todos.**

Em discussão o **Requerimento 43/2026** a vereadora **Fabíola Mereles** iniciou sua fala cumprimentando o senhor presidente e destacando que, assim como atua no plenário para cobrar e fiscalizar quando o Poder Executivo deixa de atender determinadas demandas, também faz questão de reconhecer e agradecer quando há a devida resposta e execução das solicitações apresentadas. Nesse sentido, manifestou agradecimento ao Poder Executivo, relatando que, logo após a apresentação de seu requerimento e de sua fala em tribuna, a equipe responsável da Secretaria de Obras esteve no Colégio Henrique Stadler. Esclareceu que a demanda refere-se a uma situação que não é exclusiva do município, uma vez que a unidade escolar possui administração de natureza dual, sendo de responsabilidade tanto do Estado quanto do Município, ressaltando que a deputada estadual Mabel Canto também esteve no local juntamente com a comunidade, reforçando a necessidade de providências urgentes. Informou que, após a apresentação do requerimento, a Secretaria competente compareceu ao local, realizou a entrega e instalação das manilhas, restando apenas a finalização do serviço, que depende de condições climáticas adequadas para a secagem e posterior conclusão do

trabalho. A vereadora destacou ainda a urgência da situação, relatando que a unidade escolar se encontra sem condições adequadas de uso dos banheiros, o que inclusive levou ao cancelamento do Dia da Família, que seria realizado na presente semana. Reforçou a expectativa de que, assim que houver condições climáticas favoráveis, a obra seja finalizada o mais breve possível, ressaltando que continuará acompanhando e fiscalizando a execução do serviço. Ao final, registrou agradecimento ao secretário Geraldinho pela atenção e resposta ao requerimento apresentado, reiterando seu compromisso com a fiscalização das demandas do município e agradecendo ao senhor presidente pela oportunidade de manifestação.

As **Indicações 103 a 108/2026** em discussão e votação única e em bloco foram **aprovadas por todos**. Em 2ª discussão e votação foram os **Projetos de Lei 6763, 6764, 6765, 6766, 6767, 6768, 6770/2026** e o **Projeto de Resolução 194/2026** foram **aprovados por todos**, sendo o **Projeto de Lei 6770/2026** em votação nominal. Em 1ª discussão foram os **Projetos de Lei 6761 e 6772/2026**.

Em discussão o **Projeto de Lei 6761/2026** a vereadora **Fabiola Mereles** iniciou sua manifestação dirigindo-se ao senhor presidente e afirmou que gostaria de deixar claro seu posicionamento em relação à matéria em análise. Destacou que, muitas vezes, durante as sessões, são apresentados números e informações orçamentárias que a população em geral não consegue compreender plenamente quanto à origem, destinação e aplicação dos recursos públicos, relatando que, em sua experiência anterior, também já teve dúvidas semelhantes. A vereadora informou que, na semana anterior, durante análise do projeto na Comissão de Economia, proferiu voto contrário à proposição. Justificou seu posicionamento esclarecendo que o projeto trata da solicitação, por parte do Poder Executivo, de repasse de aproximadamente R\$ 1,2 milhão do orçamento da Câmara Municipal ao Executivo. Explicou que, conforme a justificativa apresentada pelo próprio Executivo, os recursos seriam destinados ao custeio de despesas como pagamento de folha de servidores, alimentação de trabalhadores, aquisição de combustível e outros materiais de uso cotidiano da administração. A vereadora observou que, ao mesmo tempo em que o Executivo afirma possuir recursos em caixa e estabilidade financeira, as despesas mencionadas no projeto dizem respeito a gastos considerados básicos e permanentes, que deveriam ser previamente planejados dentro do orçamento anual. Argumentou que tais despesas exigem organização e planejamento financeiro adequado, e afirmou entender que isso não estaria ocorrendo de forma satisfatória. Ressaltou ainda que, em sua avaliação, há uma contradição entre a alegação de equilíbrio financeiro e a necessidade de solicitação de repasse de recursos do Legislativo, destacando que a Câmara Municipal não atua como extensão do Poder Executivo. Acrescentou que sua posição não é contrária a projetos que visem melhorias à população, mas sim relacionada à ausência de planejamento, organização e transparência na gestão dos recursos públicos. A vereadora também afirmou que, quando do recebimento do projeto nesta Casa de Leis, não houve diálogo prévio entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, tendo o projeto sido encaminhado diretamente para análise e votação. Mencionou que essa ausência de discussão prévia contribui para a falta de clareza quanto à real situação financeira do município. Por fim, declarou que seu voto ao Projeto de Lei nº 6761 será contrário, justificando que o papel do vereador não se limita à aprovação de matérias, mas também inclui a função de fiscalização, questionamento e responsabilidade com o dinheiro público, encerrando sua manifestação e agradecendo ao senhor presidente pela oportunidade.

Encaminhamentos: Finalizada a discussão e votação das matérias da ordem do dia o senhor Presidente encaminhou à **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação** os **Projetos de Lei 6774 ao 6783/2026** e o **Projeto de Resolução 195/2026**; e para a **Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização** o **Projeto de Lei 6773/2026** para análises e emissão de pareceres.

Explicação Pessoal: O vereador Sargento Gaio inscreveu-se em explicação pessoal com o assunto “Resposta ao IAT”. Informou, em sua manifestação, que o Instituto Água e Terra do Paraná respondeu a um ofício encaminhado pelo gabinete há alguns meses, referente a uma demanda apresentada por municípios sobre resíduos que estariam sendo gerados pela empresa construtora responsável pelas obras da PR-151, no trecho entre os municípios de Palmeira e Ponta Grossa. Relatou que, diante da situação, foram formalizados ofícios à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ao Departamento de Estradas

de Rodagem, ao Instituto Água e Terra, à Polícia Militar Ambiental e também à própria empresa responsável pela obra. Destacou que, caso a demanda tivesse sido atendida com maior celeridade ou se a fiscalização tivesse ocorrido no momento oportuno, seria possível constatar de forma imediata, inclusive por meio de registros fotográficos e vídeos apresentados, a existência de descarte irregular de resíduos pela empresa. O vereador informou que a Polícia Militar Ambiental atuou de forma rápida, comparecendo ao local e realizando as devidas orientações. Registrou ainda agradecimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mencionando o secretário Joslei e o diretor Inácio, presentes na sessão, pelo apoio e pela atuação da equipe, que também esteve no local e constatou a situação, adotando as providências cabíveis. Ao final, o vereador afirmou que houve efetivamente a ocorrência de descarte de resíduos, ressaltando que a demora maior se deu na manifestação e fiscalização por parte do Instituto Água e Terra do Paraná, encerrando sua fala e agradecendo ao senhor presidente pela oportunidade de uso da palavra.

O vereador **Roberto Marques** inscreveu-se em explicação pessoal com o assunto “Lombada Queimadas”. Iniciou sua fala cumprimentando o senhor presidente, os demais vereadores e os colegas que acompanhavam a sessão. Em seguida, relatou a existência de um problema referente a uma indicação já apresentada para a implantação de uma lombada na localidade de Queimadas, em frente à subestação da Copel. O vereador informou que o local permanece apenas sinalizado, sem a conclusão da obra, e destacou que já ocorreu um acidente na via, mencionando que, nesta semana, um motociclista caiu no local. Ressaltou, entretanto, que, segundo informações que recebeu posteriormente, a vítima já se encontra em casa e passa bem. O vereador afirmou que, caso a lombada já estivesse devidamente executada, o referido acidente provavelmente não teria ocorrido. Diante disso, reiterou a solicitação ao Departamento de Obras para que sejam adotadas as providências necessárias para a execução da lombada no referido ponto, com o objetivo de evitar a ocorrência de novos acidentes. Ao final, agradeceu ao senhor presidente pela oportunidade de uso da palavra.

O Senhor Presidente informou que, conforme aprovação em Plenário do Requerimento nº 01/2026, de autoria do Vereador Irmão Fabiano, será realizada, no dia 31 de julho de 2026, às 19 horas, Sessão Solene em homenagem aos pastores presidentes de ministérios ou igrejas cristãs em atividade no Município de Palmeira – PR, com o objetivo de reconhecer e homenagear o relevante trabalho espiritual, social e comunitário desenvolvido pelos líderes religiosos em nosso município.

O senhor Presidente interrompeu a Sessão para entrega de **Moção de Aplausos** do vereador **Irmão Fabiano** à Associação dos Amigos do Cão de Rua de Palmeira – AACARUP, em reconhecimento ao relevante e admirável trabalho desenvolvido em prol da proteção e cuidado de cães em situação de abandono.

Retomada a Sessão e não havendo mais nada para ser tratado o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 26 (vinte e seis) de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única do **Requerimento 45/2026**, das **Indicações 109 à 120/2026** e 2ª discussão e votação dos **Projetos de Lei 6761 e 6772/2026**, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:

Luigi Costa

Código Identificador:8E234AB2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA ATA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA - 26/05/2026

Ata da 17ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 (dezenove) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 17ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador **Diego Fabrício Zanetti**, secretariada pelos Vereadores **Fabiola Mereles** 1ª Secretária e **Edenir José Gaio Flores** 2º Secretário, e presentes os Vereadores, **Fabiano da Conceição Catharina**, **Gilmar Costa**, **João**

Savi, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos e Roberto Bueno Marques. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira.

Discussão das Atas: O senhor Presidente informou que a ata da sessão anterior, 16ª Sessão Ordinária foi disponibilizada previamente e submetida ao conhecimento de todos os vereadores, a ata foi colocada em discussão e não havendo nenhum questionamento, foi aprovada.

Expediente: O Senhor Presidente solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura do expediente, o qual constou o seguinte:

Do Excelentíssimo senhor Altamir Sanson, Prefeito Municipal: - Ofício 345/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6784/2026 que “Altera dispositivo da Lei Ordinária Municipal nº 2.516, de 21 de dezembro de 2006 e dá outras providências.”;

- Ofício 350/2026 em resposta ao ofício 218/2026, encaminhando respostas referente às emendas impositivas: Emendas nº 03 (Diego Zanetti), 11 (Vane) e 18 (João Savi) estão em análise jurídica quanto à exequibilidade; foram consideradas inexequíveis as emendas nº 14 e 17 (Joslei Sequineli), 21 e 32 (Lucas Santos), 30 (Roberto Marques) e 35 (Irmão Fabiano). Foram consideradas exequíveis as emendas nº 26 (Sargento Gaio), 27 (Fabiola Mereles), 31 (Roberto Marques), 33 (Lucas Santos), 34 (Irmão Fabiano), 36 (Vane), 38 e 39 (Diego Zanetti). A emenda nº 37 (Vane) não pode ser alterada por já possuir empenho parcial;

- Ofício 353/2026 em resposta ao ofício 09/2026 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, encaminhando conforme solicitado a relação atualizada dos precatórios do Município de Palmeira;

- Ofício 355/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6785/2026 que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.779/2023, que “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM), INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (FMDM)”.”;

- Ofício 357/2026 encaminhando respostas ao requerimento 15/2026 de todos os vereadores, referente à solicitação de recape asfáltico, informando que o serviço será realizado em diversas vias do bairro Vila Rosa, conforme relação em anexo, e informando que a limpeza dos lotes mencionados foi devidamente executada;

- Ofício 358/2026 encaminhando parecer jurídico em resposta ao requerimento 26/2026 dos vereadores Gilmar e Vane, informando que opina pela inviabilidade jurídica do atendimento imediato ao pedido;

- Ofício 368/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6787/2026 que “Regulamenta o repasse do Incentivo Financeiro Adicional – IFA aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, e dá outras providências”;

Da secretaria de Planejamento e Urbanismo: - Ofício 66 em resposta aos requerimentos 31 e 33 do vereador Vane, informando que as obras de recapeamento da Rua Coronel Otoni Ferreira Maciel e de pavimentação no Distrito Industrial já possuem projetos técnicos elaborados e previsão de execução, dependendo de planejamento e captação de recursos;

- Ofício 68/2026 em resposta à indicação 100/2026 do vereador Diego Zanetti, informando que a pavimentação asfáltica entre as ruas Hoger Marcondes Zanardini e Manoel Demétrio de Oliveira, no bairro Rocio II, já está prevista no cronograma de obras de 2026 da Prefeitura e será executada conforme o planejamento e a disponibilidade da Secretaria;

Da secretaria de Esportes e Lazer: Ofício 42/2026 em resposta ao requerimento 34 do vereador Vane, informando que que há projeto em andamento para revitalização e restauração dos ginásios de esportes, com recursos do Fundo Municipal do Esporte, contemplando melhorias estruturais, manutenção e acessibilidade;

Do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira: Processo 737/2026 encaminhando o Relatório de Avaliação Atuarial 2026;

Projeto de Lei 6786/2026 do vereador Lucas Santos, “Concede o título de Cidadão Honorário de Palmeira ao Sr. Moacir Luiz Guchert”;

Requerimento 46/2026 da vereadora Fabíola Mereles, REQUER, ouvido o Plenário na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, bem como à Secretaria Municipal de Educação, solicitando informações acerca do Projeto de Lei “Passagem para o Futuro”, sancionado no dia 07/05/2026;

Requerimento 47/2026 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, REQUER ouvido o plenário, prazo de 30 (trinta) dias para emissão do parecer aos Projetos de Lei nºs 6777/2026 e 6778/2026;

Indicação 121/2026 do vereador Sargento Gaio, indica a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, que seja verificada a possibilidade de estar realizando estudos técnicos visando a revisão e possível alteração dos horários estabelecidos nas placas de carga e descarga existentes em pontos específicos da Rua Conceição, no Município de Palmeira;

Indicação 122/2026 do vereador Sargento Gaio, indica a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, que seja realizada manutenção na calçada localizada em frente às empresas Mercado Móveis e Loja Colombo, na Rua Conceição;

Presenças e Uso da Palavra: Concluída a leitura das matérias do expediente, **foi registrada a presença de todos os senhores vereadores.** O vereador **Sargento Gaio** inscreveu-se para fazer uso da palavra com o assunto “Diversos assuntos”.

O Vereador Sargento Gaio iniciou seu pronunciamento cumprimentando a Mesa Diretora, os demais vereadores e vereadora e o público presente, bem como os cidadãos que acompanhavam a transmissão da sessão pela TV Câmara no canal do YouTube. Declarou que daria início a uma prestação de contas detalhada referente às atividades e fiscalizações desenvolvidas por seu gabinete ao longo do último mês, motivadas por indicações e solicitações diretas da comunidade palmeirense. No primeiro assunto o vereador expôs a situação crítica da Rua Antônio Vitorio Viana, onde terrenos baldios vinham sendo utilizados incorretamente por munícipes como lixões a céu aberto. Registrou seu agradecimento ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e aos colaboradores da pasta pela execução da limpeza do local. Salientou que, embora a intervenção não tenha partido de uma indicação formalizada a tempo pelo gabinete, o secretário Joslei Sequineli antecipou-se providenciando a desobstrução da área. Destacou a relevância da ação associando-a à presença, no plenário, de vários Agentes de Combate às Endemias, profissionais cientes dos graves prejuízos que o acúmulo de resíduos traz à saúde pública. Em ato contínuo, exibiu imagens de outro terreno baldio localizado na Rua Fritz Kliever, logo acima da localidade anteriormente citada. Lamentou que uma parcela minoritária da população insista em depositar grandes volumes de resíduos nesses espaços, gerando despesas adicionais aos cofres públicos para a manutenção da limpeza urbana. Diante disso, conclamou os proprietários de terrenos no município a adotarem uma postura ativa de organização e cercamento, ressaltando que lotes bem cuidados inibem a prática do descarte clandestino. Apresentou, em seguida, o registro visual correspondente a uma caçamba repleta de entulhos e resíduos de toda espécie que haviam acabado de ser retirados da Rua Antônio Vitorio Viana. O parlamentar também levou ao plenário um apelo recebido de moradores das regiões do Rocio 1, Rocio 2, Papiros, Vila Rosa e Vila Rural, além de praticamente todos os setores da cidade. Explicou que as empresas responsáveis pela coleta de resíduos sólidos adotam como estratégia operacional o amontoamento prévio dos sacos de lixo nas calçadas para agilizar o serviço dos coletores. Todavia, ponderou que, pela grande concentração de cães errantes nos bairros, os animais atacam e rasgam as embalagens antes da chegada do caminhão, espalhando os dejetos pelas vias públicas, os quais acabam não sendo recolhidos. Informou ter oficiado a Secretaria de Meio Ambiente, que repassou uma notificação às empresas prestadoras para que evitem essa prática, a menos que o caminhão passe imediatamente após o aglomeramento, mitigando os impactos negativos para a sociedade. Prosseguindo na temática ambiental, detalhou uma indicação realizada para a limpeza de uma área de mata ciliar situada na Rua Padre Camargo, nos fundos da rodoviária e nas proximidades do Supermercado Franco, onde também ocorria o lançamento ilegal de lixo. Exibiu a imagem do montante coletado e aproveitou a oportunidade para chamar a atenção para um vagão ferroviário localizado nas proximidades, na PR 151. Relembrou que o vagão foi integrado ao planejamento de gestões passadas, mas hoje se encontra em estado de abandono, comunicando que formalizou indicação para que o Poder Executivo elabore novas estruturas ou projetos para o espaço em vez de mantê-lo ocioso. O vereador ainda expôs imagens de uma intervenção realizada em outra área de mata ciliar, adjacente ao Condomínio Santa Felicidade. Classificou o cenário prévio como “um caos impossível de descrever por imagens

ou vídeos", mencionando o forte odor de putrefação no local devido à enorme quantidade de lixo orgânico e inorgânico jogado de forma clandestina. Informou que, após indicação de seu gabinete, a Secretaria de Meio Ambiente realizou a limpeza completa e manifestou preocupação com a durabilidade da manutenção. Destacou, com base no relato dos próprios funcionários da coleta, que foram extraídas aproximadamente 8 toneladas de lixo daquela área, o que considerou uma vergonha para a coletividade. O vereador também abordou o tema dos fios telefônicos e de dados rompidos e caídos nos postes da cidade, ressaltando o volume elevado de queixas que recebe. Explicou que muitas empresas detentoras do direito de compartilhamento de postes junto à Copel faliram ou deixaram de operar, abandonando o cabeamento metálico. Alertou para o risco iminente à integridade física de transeuntes e motociclistas, citando um caso real ocorrido no interior do estado do Paraná em que um condutor veio a óbito ao ser atingido por um fio solto revestido de plástico com alma de aço. Relatou ter provocado oficialmente a Copel, a prefeitura e, concomitantemente, o Ministério Público do Estado do Paraná, para fins de fiscalização. Deu leitura a um trecho da resposta da Copel, que informou estar realizando inspeções e que notificou as nove empresas concessionárias que operam em Palmeira para que realizem o ordenamento e a limpeza dos fios, sob pena de sanções no processo movido pelo Ministério Público. O parlamentar ainda ilustrou o perigo das fiações soltas exibindo um registro fotográfico capturado na Rua Sete de Abril, em frente ao Depósito do Dombroski. Narrou que um cidadão de boa-fé, na tentativa de desimpedir a via, recolheu um fio que estava caído no chão e o amarrou esticado até uma palmeira do canteiro central. O parlamentar advertiu que o arranjo oferecia grave perigo, pois qualquer caminhão mais alto arrebentaria a fiação, podendo derrubá-la sobre ciclistas ou motociclistas. Informou que realizou o recolhimento parcial do material no dia e que, posteriormente, a prefeitura efetuou a remoção definitiva, além de condenar a forte poluição visual que tais cabos causam em todo o perímetro urbano. Outro assunto abordado pelo vereador, e qual ele relembrou a atuação de seu gabinete desde o ano anterior, é a respeito de reclamações de moradores de novos loteamentos que não recebem correspondências em suas residências. Esclareceu que, em cobranças passadas, a justificativa da empresa pública era o déficit de carteiros face à expansão urbana. Mencionou que o Supervisor-Geral dos Correios no Paraná havia estipulado o primeiro trimestre de 2026 como prazo para a regularização integral das entregas na área urbana, o que não se concretizou. Em razão disso, detalhou reunião recente com o gerente da agência local, senhor Ricardo, que explicou que Palmeira passa por uma reestruturação postal para a criação de CEPs específicos por rua e por bairro (a exemplo de vias centrais como a Rua Conceição, Vicente Machado e Jesuino Marcondes), nos moldes de cidades maiores como Ponta Grossa. Transmitiu o novo compromisso firmado pela gerência dos Correios de cobrir 100% dos bairros desatendidos até o dia primeiro de julho do corrente ano. O Vereador Sargento Gaio também destacou a indicação apresentada em favor dos moradores da Vila Rural, comunidade que abriga mais de 1.800 habitantes. Relatou que os acessos internos e os corredores residenciais, especialmente a Rua Oscar Teixeira de Oliveira, encontravam-se em condições críticas de trafegabilidade, obstruindo o trânsito de ambulâncias, viaturas policiais, cadeirantes e do transporte de alunos da APAE. Explicou o histórico do loteamento, cujas terras foram originalmente destinadas à agricultura familiar, mas acabaram sofrendo adensamento populacional sem o devido suporte de infraestrutura do Estado. Registrou o agradecimento ao Prefeito Municipal pela sensibilidade demonstrada, visto que, no dia seguinte à reunião pessoal entre ambos, maquinários foram deslocados para a aplicação de fresa de asfalto nas vias. Reconheceu que a medida é paliativa e que a Vila Rural necessita de galerias pluviais e asfalto definitivo, mas salientou que a benfeitoria garantirá o direito de ir e vir dos moradores nos próximos meses, mesmo em dias chuvosos. Finalizando o seu espaço regimental, o vereador solicitou o apoio unânime dos demais vereadores para a aprovação do recém-protocolado Projeto de Lei n.º 6787, oriundo do Poder Executivo, que regulamenta o repasse do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos profissionais de saúde. Revelou tratar-se de um avanço histórico decorrente de um anteprojeto de lei de sua autoria, protocolado em 13 de maio de 2025. Detalhou que a medida beneficiará diretamente 95 servidores municipais, sendo 75 Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e 20

Agentes de Combate às Endemias (ACE). Comparou o nível de risco e a essencialidade dessas categorias ao trabalho das forças de segurança, como polícias e bombeiros, citando a atuação na linha de frente durante a pandemia de Covid-19 e a exposição diária a materiais contaminados, perfurocortantes e habitações insalubres durante as vistorias de campo. Criticou duramente as duas gestões do Executivo que o antecederam por terem sistematicamente negado o pagamento do IFA — verba federal que funciona como uma espécie de 14º salário aos agentes —, sob a justificativa de destinar os recursos para compra de EPIs ou custeio de folha geral, contrariando o espírito da legislação federal. Comemorou o fato de o Prefeito Altamir ter acatado integralmente o teor do seu anteprojeto, convertendo-o na proposição lida no expediente. Em razão da relevância da matéria, apelou às comissões permanentes pela celeridade nos pareceres e sugeriu ao Presidente da Casa a convocação de uma sessão extraordinária para deliberação da matéria, visando acelerar o envio do texto para sanção e a consequente liberação dos valores aos servidores. Ao final, agradeceu ao senhor presidente pela oportunidade de uso da palavra.

Ordem do Dia: Sem mais inscritos para fazer uso da palavra, seguiu-se para a Ordem do Dia, **presentes todos os senhores vereadores**, em discussão e votação única os **Requerimentos 45 e 47/2026** foram **aprovados por todos**. As **Indicações 109 a 120/2026** em discussão e votação única e em bloco foram **aprovadas por todos**. Em 2ª discussão foram os **Projetos de Lei 6761, o qual recebeu voto contrário da vereadora Fabíola Mereles e aprovação dos demais parlamentares**, e o **Projeto de Lei 6772, aprovado por todos**. Em 1ª discussão foi o **Projeto de Lei 6773** e o **Projeto de Resolução 195/2026**.

Encaminhamentos: Finalizada a discussão e votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação os Projetos de Lei 6784 ao 6787/2026**; para a **Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização os Projetos de Lei 6775, 6676, 6779, 6780, 6781, 6782 e 6783/2026**; e para a **Comissão de Educação, Cultura, Bem-Estar e Meio Ambiente, o projeto de Lei 6774/2026**, para análises e emissão de pareceres.

Não houve vereadores inscritos em explicação pessoal. Não havendo mais nada para ser tratado na presente sessão, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 2 (dois) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única do **Requerimento 46/2026**, das **Indicações 121 e 122/2026**, 2ª discussão e votação do **Projeto de Lei 6773/2026** e do **Projeto de Resolução 195/2026**, e agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual, para tudo constar, foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:

Luigi Costa

Código Identificador:B3615028

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA ATA 3ª SESSÃO DE JULGAMENTO - 26/05/2026

Ata da 3ª sessão de julgamento da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 20 (vinte) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 3ª sessão de julgamento da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura, convocada para apreciação, em primeira discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo 726/2026, presidida pelo Vereador Diego Zanetti, secretariada pelos Vereadores Fabíola Mereles 1ª Secretária, e Edenir José Gaio Flores 2º Secretário, e presentes os Vereadores Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos e Roberto Bueno Marques. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente abriu a sessão e cumprimentando os demais vereadores, a vereadora, o público presente e aqueles que acompanham os trabalhos pelos meios de comunicação, declarando aberta a sessão destinada à primeira discussão e julgamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 726/2026, que dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Município de Palmeira relativas ao exercício financeiro de 2024. Justificou que a leitura da ata da sessão ordinária

anterior ficaria transferida para a próxima sessão plenária, tendo em vista o tempo necessário para a sua regular elaboração e disponibilização. Em seguida, convidou o Vereador Sargento Gaio, 2º Secretário, para proceder à leitura do expediente. O parlamentar realizou a leitura integral do parecer emitido pela **Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização**, referente à prestação de contas do Poder Executivo Municipal do exercício de 2024. O relatório expôs de forma detalhada as fundamentações legais e o cumprimento dos ritos formais exigidos pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e pela Orientação Jurídica n.º 02, datada de 13 de janeiro de 2026. Registrou que, embora devidamente notificado para exercer seu direito de manifestação, o gestor responsável pelas contas à época, Senhor Sérgio Luís Belich, não apresentou justificativas ou defesa nos autos. Amparado pela Orientação Contábil n.º 64/2026 emitida pelo Departamento Contábil do Poder Legislativo, bem como pelo Parecer Prévio n.º 387/2025 da Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), o relator emitiu parecer favorável à aprovação integral das contas do município. Destacou que a análise de mérito foi realizada de forma conjunta pelos membros da comissão em reunião datada de 9 de abril de 2026. Os integrantes da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, após análise técnica e jurídica com o suporte do corpo contábil da Casa, manifestaram-se pelo acatamento do voto do relator. Consequentemente, a comissão exarou parecer favorável à aprovação das contas do exercício de 2024 do Município de Palmeira, nos exatos termos propostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Em ato contínuo, procedeu-se à leitura do **Projeto de Decreto Legislativo nº 726 de 2026**, de autoria da referida comissão técnica, que formaliza a aprovação da prestação de contas do município relativa ao mencionado exercício financeiro e dá outras providências. Concluída a leitura do expediente, registrou-se a presença de todos os senhores vereadores em plenário. Não houve parlamentares inscritos para fazer uso da palavra no espaço do grande expediente. A **ordem do dia** apresentou, em primeira discussão e votação o **Projeto de Decreto Legislativo nº 726 de 2026**. O Senhor Presidente colocou em deliberação a matéria de autoria da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, que aprova as contas do Município de Palmeira relativas ao exercício de 2024. Não havendo debate, determinou o início da votação nominal, cujo resultado deu-se da seguinte forma: Vereadora Fabíola Mereles — **Sim**; Vereador Gilmar Costa — **Sim**; Vereador Irmão Fabiano — **Sim**; Vereador João Savi — **Sim**; Vereador Lucas Santos — **Sim**; Vereador Roberto Marques — **Sim**; Vereador Sargento Gaio — **Sim**; Vereador Vane — **Sim** e Vereador Diego Zanetti — **Sim**. Não houve vereadores inscritos para fazer uso da palavra. Nada mais havendo a ser tratado na presente sessão de julgamento, o Senhor Presidente convocou os vereadores para a próxima sessão de julgamento, a ser realizada no dia 2 de junho de 2026, no horário das 20 horas, constando na pauta da Ordem do Dia a 2ª discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo 726/2026. Agradeceu a presença de todos os cidadãos, servidores e vereadores, e, em nome de Deus e pelo povo, declarou encerrada a presente sessão.

Publicado por:

Luigi Costa

Código Identificador:48ABF669

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 724/2026 - APROVA A
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,
RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 724/2026

Ementa: Aprova a Prestação de Contas do Município de Palmeira, relativas ao exercício de 2024, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na sessão de julgamento realizada em 02 de junho de 2026, aprovou, e eu, Diego Fabrício Zanetti, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Acompanha a recomendação do Parecer Prévio nº 387/25 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aprova a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2024 do Município de Palmeira.

Art. 2º Integra este Decreto Legislativo o Acórdão de Parecer Prévio nº 387/25 – Segunda Câmara, do Egrégio TCE/PR.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI

Presidente da Câmara

FABÍOLA MERELES

1ª Secretária

Em razão de o parecer conter elementos cuja publicação não é suportada pelo Diário Oficial (gráficos, figuras etc.), o documento na íntegra está disponível em: <https://www.palmeira.pr.leg.br/processo-legislativo/apreciacao-das-contas-do-poder-executivo-municipal-pdfs/pca-2024-pp-387-2025>

Publicado por:

Luigi Costa

Código Identificador:AF324F5C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 187/2026 - REGULAMENTA, NO ÂMBITO
DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE FISCALIZAÇÃO –
PSF, DESTINADO À ANÁLISE E APURAÇÃO INICIAL DE
FATOS NOTICIADOS À COMISSÃO PERMANENTE DE
FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 187/2026

Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Palmeira, Procedimento Simplificado de Fiscalização – PSF, destinado à análise e apuração inicial de fatos noticiados à Comissão Permanente de Fiscalização

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada em 02 de junho de 2026, aprovou, e eu, Diego Fabrício Zanetti, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Palmeira, o Procedimento Simplificado de Fiscalização – PSF, destinado à análise e apuração inicial de fatos noticiados à Comissão Permanente de Fiscalização.

Art. 2º A denúncia poderá ser apresentada por qualquer cidadão, agente público ou pessoa jurídica, por escrito, diretamente para a Comissão de Fiscalização ou por intermédio dos canais de comunicação da Câmara, devendo conter, sempre que possível:

- I – descrição dos fatos;
- II – identificação dos envolvidos;
- III – indicação de provas ou indícios;
- IV – identificação do denunciante.

Parágrafo único. Denúncias anônimas poderão ser recebidas, desde que contenham elementos mínimos de verossimilhança.

Art. 3º Recebida a denúncia, a Comissão de Fiscalização realizará, no prazo de até 20 (vinte) dias, análise preliminar para verificar:

- I – a competência da Câmara;
- II – a existência de indícios mínimos;
- III – a relevância dos fatos.

§1º Poderá ser determinado o arquivamento imediato quando a denúncia for manifestamente improcedente, genérica ou sem elementos mínimos.

§2º A decisão pelo arquivamento deverá ser fundamentada.

Art. 4º Havendo indícios iniciais, a Comissão instaurará o Procedimento Simplificado de Fiscalização – PSF, com caráter sigiloso, não punitivo e informativo.

§1º O Procedimento Simplificado de Fiscalização – PSF deverá ser encerrado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

§2º Nesta fase, a Comissão poderá:

I – solicitar documentos e informações;

II – ouvir partes envolvidas, servidores ou terceiros, na forma presencial ou virtual;

III – requisitar apoio do Controle Interno e outros setores técnicos da Câmara;

IV – realizar diligências necessárias à elucidação dos fatos.

§3º Não haverá, nesta fase, contraditório formal, salvo se a Comissão entender necessário.

Art. 5º Ao final do Procedimento Simplificado de Fiscalização – PSF, será elaborado relatório contendo:

I – resumo dos fatos apurados;

II – análise dos indícios;

III – conclusão fundamentada;

IV – encaminhamentos, quando for o caso.

Art. 6º Com base no relatório, a Comissão deliberará por:

I – arquivamento;

II – recomendação de medidas administrativas corretivas;

III – encaminhamento ao Presidente da Câmara para instauração de PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) ou PAD (Processo Administrativo Disciplinar);

IV – envio ao Ministério Público ou Tribunal de Contas;

V – instauração de Comissão Parlamentar específica, se cabível; ou

VI – outro encaminhamento que entender necessário.

Parágrafo Único. As deliberações oriundas da Comissão de Fiscalização serão encaminhadas ao Presidente da Câmara com as devidas recomendações e solicitações, ficando resguardada a possibilidade de emissão de ofícios pela própria Comissão de Fiscalização quando necessário.

Art. 7º Durante todo Procedimento Simplificado de Fiscalização – PSF deverá ser resguardado o sigilo necessário, a proteção da imagem dos envolvidos e dos dados pessoais sensíveis.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI

Presidente da Câmara

FABÍOLA MERELES

1ª Secretária

Publicado por:

Luigi Costa

Código Identificador:E8F19222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações, convoca Assembleia Geral Ordinária para escolha de representantes da sociedade civil para compor a gestão do CMDCA 2026-2028, a ser realizada no dia 08/07/2026 às 10:00h na Secretaria de Assistência Social. Poderão participar do processo de escolha instituições não governamentais/ entidades que possuem inscrição válida no Conselho.

Palmeira, 01 de junho de 2026.

DÉBORA P. BRONOSKI FURMAM

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:9CB58822

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 76/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2025**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 76/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.***9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **L MORCHE COMERCIO**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua XV de Novembro, 0 sala 03 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.264.540/0001-06, neste ato representado por LEOMAR MORCHE, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.***9-34, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 76/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 76/2025 do **Pregão 27/2025**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 08/06/2026 até 07/06/2027 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica. Palmital, 08/06/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

L Morche Comercio

LEOMAR MORCHE

..***9-34

Contratada

ANDRESSA NAIRNE

Gestor

DILCÉLIA REGINA MARTINS

Fiscal

Publicado por:

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli

Código Identificador:EA3AF241

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 77/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2025

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 77/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.***9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MAPPE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Getúlio Vargas, 0 Sala 02 - Cep: 85010280 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.266.239/0001-50, neste ato representado por PAULO SERGIO DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.***9-00, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 77/2025, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 77/2025 do **Pregão 27/2025**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 08/06/2026 até 07/06/2027 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/06/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal
 Contratante

Mappe Brasil LTDA

PAULO SERGIO DE ANDRADE

..***9-00

Contratada

DIEGO PADILHA DE JESUS

Gestor

EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ

Fiscal

Publicado por:

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli

Código Identificador:82ACD543

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 79/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2025

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 79/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.***9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **TOMEN INOVAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Rio De Janeiro, 0 Sala 2 - Cep: 85035130 - Bairro: Dos Estados, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 51.240.452/0001-81, neste ato representado por KARLA BIANCA TOMEN, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.***9-08, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 79/2025, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 79/2025 do **Pregão 27/2025**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 08/06/2026 até 07/06/2027 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica. Palmital, 08/06/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal
 Contratante

Tomen Inovações LTDA

KARLA BIANCA TOMEN

..***9-08

Contratada

DIEGO PADILHA DE JESUS

Gestor

EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ

Fiscal

Publicado por:

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli

Código Identificador:B7A6F7D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 81/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2025

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 81/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***,***,**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R Osorio Brasileiro, 11 Infobit - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.902.446/0001-65, neste ato representado por **RONALDO RETECHESKI**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***,***,**9-50, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 81/2025, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 81/2025 do **Pregão 27/2025**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 08/06/2026 até 07/06/2027 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/06/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Vieira e Retecheski LTDA
RONALDO RETECHESKI
,,**9-50
Contratada

DIEGO PADILHA DE JESUS
Gestor

EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal

Publicado por:

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:39E5F6EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 82/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2025**

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 82/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***,***,**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **V M DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Orlando Souza Leal, 0 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 58.003.749/0001-72, neste ato representado por **VALDEVINA MACHADO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***,***,**9-47, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 82/2025, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 82/2025 do **Pregão 27/2025**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 08/06/2026 até 07/06/2027 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/06/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

V M Dos Santos LTDA
VALDEVINA MACHADO DOS SANTOS
,,**9-47
Contratada

DIEGO PADILHA DE JESUS
Gestor

EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal

Publicado por:

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:08C85BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 78/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2025**

5º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 78/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion,

nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.***9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **REGINALDO GOLEMBIA TECNOLOGIAS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Xv De Novembro, 0 sala 03 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.634.396/0001-94, neste ato representado por REGINALDO GOLEMBIA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.***9-13, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 78/2025, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº78/2025 do **Pregão 27/2025**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 08/06/2026 até 07/06/2027 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica. Palmital, 08/06/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal
Contratante

Reginaldo Golemba Tecnologias

REGINALDO GOLEMBIA

..***9-13

Contratada

ANDRESSA NAIRNE

Gestor

DILCÉLIA REGINA MARTINS

Fiscal

Publicado por:

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli

Código Identificador:EE880F4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATODO CONTRATO 98/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA NORMAL Nº 17/2026**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: 65.047.296 JOAO VITOR FREITAS JUSVIK, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA OSTILHO NUNES OLIVEIRA, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº65.047.296/0001-41, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOAO VITOR FREITAS JUSVIK, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 158.995.059-31 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO TIPO VAN DE CAPACIDADE DE

(15+1) LUGARES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUTAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026.

DATA DO CONTRATO: 01/06/2026

VIGÊNCIA: 31/12/2026

VALOR TOTAL: R\$ 65.184,00 (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:3A85D333

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA-AUDIÊNCIA PÚBLICA-PODER EXECUTIVO-1º
QUADRIMESTRE 2026.**

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE TEVE POR FIM OUVIR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO, SENHORA VERÔNICA MARODIM MARQUES, SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2026, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2026.

PRESIDENTE: IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES

Às quinze horas foi aberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá, que teve por fim ouvir a Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento, a senhora Secretária Verônica Marodim Marques, relatar o cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo do 1º Quadrimestre de 2026, conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Edital 02/2026 da Comissão de Finanças e Orçamento. **PRESIDÊNCIA:** “Eu peço que a sua equipe já tome cadeiras conosco aqui e que a senhora Verônica, Secretária, já possa assumir a Tribuna para as suas explanações, por gentileza.” **VERÔNICA MARODIM MARQUES** – “Boa tarde a todos os presentes, ao membro do Poder Legislativo, cidadãos de Paranaguá e demais que acompanham essa transmissão. Em cumprimento ao artigo 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento realiza esta audiência pública. O objetivo desta sessão é apresentar com total transparência o cumprimento das metas fiscais e a evolução da dívida pública relativas ao 1º Quadrimestre de 2026. Passo a palavra agora ao nosso Superintendente Kelvin.” **KELVIN ROSA** – “Boa tarde a todos. Cumprimento o vereador Irineu, Presidente da Comissão, muito obrigado pela recepção. Cumprimento a todos presentes, a todos também que nos acompanham de forma on-line. Iniciamos esta audiência pública, e como bem mencionado pela Secretária Verônica, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal no artigo 9º, no parágrafo 4º, onde diz que até os meses de maio, setembro e fevereiro, o Secretário da Fazenda, ou, a Secretária da Fazenda, demonstrará e irá avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre e a trajetória da dívida em audiência pública na Comissão referida do parágrafo 1º do artigo 166 da Constituição, ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais. Por isso estamos aqui nesta Casa Legislativa Municipal, por base do conceito de audiência pública. E utilizamos a audiência pública porque ela é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no estado social e democrático de direito. Ela propicia, ao particular, a troca de informações com o administrador, bem assim, o exercício da cidadania e o respeito ao princípio do devido processo legal em sentido substantivo. E esta audiência pública, ela trata de alguns objetivos, ela tem como objetivo demonstrar as Receitas arrecadadas no período - reforço que nós iremos levantar referente ao período do 1º Quadrimestre de 2026; apresentar as

Despesas empenhadas; apresentar o Quadro Geral da Dívida do Município; e também avaliar os Índices de Aplicação em Saúde, Educação e de Despesa com o Pessoal. Eu reforço a todos, uma forma de agradecimento a todos os envolvidos, não somente da Secretaria da Fazenda, em todas as áreas, mas também a todos os âmbitos de Secretários, que sempre nos auxiliam para que nós possamos demonstrar os valores de forma clara, honesta e objetiva. Chamo o Superintendente Antônio para dar continuidade na apresentação, ele irá falar sobre as Receitas Arrecadadas no período do 1º Quadrimestre.” ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – “Primeiramente, desejo uma excelente tarde a todos. Cumprimento o Presidente da Comissão, vereador Irineu, e aos demais membros, o vereador Chiquinho, o vereador Ricardo e a todos que estão acompanhando conosco. Vamos falar primeiramente das Receitas Efetivamente Arrecadadas, onde a gente expõe essa despesa frente ao orçamento que foi criado para ela, e fazendo a comparação de quanto ela representa dentro do Quadrimestre.” ****

receitas EFETIVAMENTE arrecadadas. *****

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)

ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – (Sobre Receita Corrente) “Lembrando que aqui dentro da Receita Corrente nós temos os nossos impostos próprios, a arrecadação do Município, e as transferências constitucionais.” (Sobre Receita de Capital) “Na Receita de Capital são recursos orçamentários que vêm de operações de crédito, amortizações de empréstimos, alguma parte de alienação também.” (Sobre Deduções) “As Deduções das Receitas do Município, que são as Deduções onde é feito o Fundeb e também as compensações referentes à Previdência.” *****

RECEITAS CORRENTES*****

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)

ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – (Sobre IPTU) “Lembrando que o IPTU ele tem uma dinâmica um pouco diferente, mais para o começo do ano, quando a gente lança o IPTU, algumas pessoas fazem a adesão ao pagamento à vista, porque você tem o desconto, tem algumas que adiantam o valor, e a gente acaba tendo uma Receita um pouco mais expressiva no começo do ano, mas depois ela vai se adequando no decorrer do tempo.” (Sobre ITBI) “O ITBI é um imposto que o fato gerador dele é a comercialização de imóveis, então depende muito da dinâmica imobiliária que nós temos no Município.” (Sobre ISSQN) “Que é o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, que é a maior fonte de arrecadação hoje do Município.” *****

TAXAS ****

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)

ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – (Sobre Taxas pelo poder de Polícia) “É uma taxa que tem uma dinâmica muito diferente em função de alguns descontos que são concedidos lá no começo, quando a gente faz o lançamento dessas taxas para os contribuintes.” (Sobre Taxas de prestação de serviço) “Que são tributos cobrados para custear serviços específicos, como coleta de lixo, iluminação pública. (...) Então ela acaba também andando junto com as Taxas de poder de Polícia, porque, como eu falei, a Taxa de Coleta de Lixo acaba estando dentro também do carnê do IPTU.” *****

Taxas – Poder de Polícia *****

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)

Taxas – Prestação de Serviço *****

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)

ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – (Sobre Outras Taxas pela Prestação de Serviço) “Lembrando que aqui dentro dessas Outras Taxas estava previsto também a Taxa de Travessia da Ilha dos Valadares, que acaba não tendo em função da ponte, mas ela estava prevista. E agora na construção da LOA para o ano que vem, com certeza, ela já não vai aparecer mais aqui.” *****

CONTRIBUIÇÕES *****

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)

ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – (Sobre COSIP) “No caso quando é um terreno, ele vem cobrado diretamente no IPTU.” *****

RECEITA PATRIMONIAL *****

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)

ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – (Sobre Receitas Imobiliárias) “Aqueles que vêm da exploração dos bens públicos, aluguéis, concessões, os arrendamentos.” (Sobre Receitas Mobiliárias) “Que são as aplicações financeiras dos recursos que nós temos investidos da Prefeitura.” *****

TRANSFERÊNCIAS ***

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)

Transferência da União *****

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)

Transferências do Estado *****

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)

ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – (Sobre IPVA) “Lembrando que aqui o IPVA nós tivemos uma redução da alíquota para o Estado do Paraná, consequentemente, apesar de estar 57% aqui, a gente sabe que para o ano nós temos ainda o efeito desse imposto para frente. Porque muitos anteciparam o pagamento, até em função dos descontos concedidos, mas, um pouquinho mais para frente, a gente vai perceber que esse imposto ele realmente reduziu para o Município.” *****

Multigovernamentais *****

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)

OUTRAS RECEITAS CORRENTES *****

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)

RECEITA DE CAPITAL *****

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA *****

Fonte: Sistema LRF (RREO - Anexo III)

ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – “Agora a parte das Despesas eu passo para a Secretária da Fazenda Verônica e ela vai detalhar para vocês.” *****

DESPESAS *****

*Fonte: Sistema Contábil IPM (Balanço orçamentário)

**Fonte: Sistema Contábil IPM (Execução orçamentária – relatório de transferência concedidas e recebidas)

DESPESAS CORRENTES *****

* Fonte: Sistema Contábil IPM (Balanço orçamentário)

** Fonte: Sistema Contábil IPM (Relatório de Empenhos emitidos por elementos de despesa)

VERÔNICA MARODIM MARQUES – (Sobre Serviços Pessoa Física) “Que são as estagiárias, serviços administrativos, Família Acolhedora.” (Sobre Serviços Pessoa Jurídica) “Que são os contratos gerais da Prefeitura.” (Sobre Outras Despesas Correntes) “Que são as despesas de manutenção do Município.” *****

DESPESAS DE CAPITAL *****

Fonte: Sistema Contábil IPM (Balanço orçamentário)

VERÔNICA MARODIM MARQUES – (Sobre Precatório) “Somente Precatório, sem RPV.” *****

Aplicações Constitucionais – Despesas de Educação *****

Fonte: SIM-AM (MDE)

VERÔNICA MARODIM MARQUES – (Sobre Índice – Educação) “O anual é 25, então estamos dentro do esperado.” *****

Aplicações Constitucionais – Despesas de Saúde *****

Fonte: SIM-AM (Relatório RREO saúde)

VERÔNICA MARODIM MARQUES – (Sobre Índice – Saúde) “O anual é 15%. Também dentro do esperado.” *****

Aplicações Constitucionais – Despesas com Pessoal *****

Fonte: Sistema IPM (Relatório RGF)

VERÔNICA MARODIM MARQUES – (Sobre Índice – Despesas com Pessoal) “Ainda não recebemos do Tribunal esse número, então é o nosso Índice. Que ele não difere muito, não tem diferido muito, mas eu passo o oficial para vocês na sequência quando sair.” *****

DESPESAS POR SECRETARIA *****

Fonte: Sistema Contábil IPM (Empenhos emitidos por órgão)

Fonte: Sistema Contábil IPM (Empenhos emitidos por órgão)

*SEMOP = Investimentos em Obras e Instalações = R\$ 83.873.659,79

Fonte: Sistema Contábil IPM (Empenhos emitidos por órgão)

Fonte: Sistema Contábil IPM (Empenhos emitidos por órgão)

Restos a Pagar *****

Fonte: Sistema IPM (Anexo XII – Balanço Orçamentário)

Dívida Pública Consolidada *****

Fonte: Sistema IPM (Anexo II - RGF demonstrativo da dívida consolidada líquida)

VERÔNICA MARODIM MARQUES – (Sobre Dívida Pública Consolidada) “Onde nós empenhamos em dois mil e vinte e cinco, quarenta e seis milhões trezentos e treze. E já temos empenhado no 1º Quadrimestre, trinta e um milhões e trinta e três mil. Passo agora ao Kelvin para finalizar a nossa apresentação.” **KELVIN ROSA** – “Com base da apresentação, agradecemos a todos aqueles envolvidos, tanto da Secretaria da Fazenda, mais uma vez,

aos servidores, e tanto os servidores efetivos como os em cargos de comissão, que são fundamentais para a execução desses valores. Nosso muito obrigado e nós nos colocamos às perguntas.” **PRESIDÊNCIA** – “Muito obrigado pela explanação da senhora Secretária, seus Superintendentes, toda a sua equipe da Secretaria da Fazenda. E agora nós vamos colocar uma dinâmica para perguntas e respostas. Que cada vereador que tiver interesse, vocês terão dez minutos no total. Você pode formular sua pergunta, receber a réplica, fazer a tréplica, dentro do que você quiser perguntar, mas o tempo de cada vereador é de dez minutos. Então, primeiro vereador a fazer as suas perguntas, vereadora Tenile, é isso? A senhora tem dez minutos.” **TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER** – “Então, boa tarde vereadores presentes, aos que acompanham aqui pessoalmente. Está sendo transmitido, não é, vereador? E aos que também nos acompanham de maneira on-line. Primeiramente agradecer a presença dos colegas da Secretaria de Orçamento, Secretária Verônica e sua equipe. A gente sabe que o que a gente está cumprindo aqui é o que a lei exige, mas tem coisas que estão na lei e não são feitas, não é? Então nós estamos aqui cumprindo e vendo como é que está o nosso orçamento. Eu queria reforçar algo que eu já falei nas outras audiências, a maneira que a gente recebe esse relatório, ele vem muito generalizado, assim, ele não tem as despesas descritas por dentro de cada Secretaria, onde que ela foi investida, quanto que foi previsto, daquele valor o que é que já está pago. Então, gostaria de deixar mais uma vez a minha sugestão, o meu pedido, que se a gente pudesse receber de uma maneira mais detalhada para que pudesse fazer ali a análise devida do relatório, até para que a gente possa formular melhor as perguntas, considerando que é um tempo curto aqui presencialmente e essa maneira eu, particularmente, não consigo entender e fico com bastante dúvida ali quanto à questão das tabelas. Então, como a ideia é a transparência, se a gente puder ou receber ele de maneira diferente, de maneira geral, ou se os vereadores puderem receber com um pouquinho de antecedência esse descritivo, eu acho que ajudaria bastante, Secretária Verônica. Então vamos às perguntas. A primeira é que o que eu pude perceber é que ficou bem claro que a Receita ela aumentou bastante, não é? Então é um crescimento forte, porém, se a gente for analisar o investimento, ele continua proporcionalmente mais baixo do que do ano passado. Por exemplo, a gente tinha aqui de investimentos previstos cento e vinte e dois milhões, lá na página dezenove, e executado seis vírgula três milhões, o que equivale, de maneira geral, no orçamento da Prefeitura, de cinco por cento do que estava previsto, se a gente somar tudo. Então, a minha pergunta é: o Município está arrecadando mais? E se está entrando mais arrecadação, por que a gente continua investindo menos? E também, quanto desse valor que está previsto realmente tem projeto de execução pronto? Ou já tem andamento e, eventualmente, não consta ali por que está em alguma fase interna? Então, quanto por cento desse valor previsto que de fato já está encaminhado, digamos assim, para falar de maneira mais clara.” **KELVIN ROSA** – “Obrigado pela pergunta, vereadora. Vou responder primeiro a primeira parte da apresentação. Em relação à apresentação, nós utilizamos por base outros municípios como forma de apresentação. Nós utilizamos as bases das Despesas por empenhadas e as Receitas executadas no Exercício. E a forma pode ser sugerida para que ela possa se estender mais em relação à apresentação. Mas eu reforço que todas essas informações elas estão sempre presentes nos portais de transparência do Município, sempre de forma muito clara e objetiva. Sobre a segunda pergunta, eu vou pedir para o Superintendente Antônio para me auxiliar, mas se ele não puder, também eu vou complementar com as informações sobre a questão dos investimentos, certo?” **ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA** – “Boa tarde. Boa tarde, vereadora, obrigado pela pergunta. Boa tarde, vereador Adalberto. Então, na verdade aqui, quando aparece no valor previsto o que nós temos para investimento, é importante lembrar que além do valor que nós temos ali, nós temos também aquilo que nós temos disponível para contrair de empréstimos, não é? Então ali, como poder público, nós temos que mostrar aquilo que nós temos ali disponível, esse valor também é o valor que nós temos disponível para captar via banco. Então, automaticamente, dá essa falsa sensação que nós

temos todo esse valor aqui disponível, mas assim, é o valor que nós temos em banco. Isso mais tarde, se a gente pegar, acaba virando dívida. E o que é que acontece aqui? O Município tem, é claro, a gente tem o Plano Plurianual que demonstra quais são todos os projetos que o Governo tem nesse período de quatro anos, não é? É claro que boa parte disso é consumido pelas despesas que nós temos da própria máquina pública. Alguns investimentos o Prefeito tem feito o anúncio, inclusive aí em praças, outros investimentos aí que são decorrentes do próprio Plano que o Governo tem para investir. Então, sim, existe um Plano, a gente, é claro, precisa dar celeridade, até o Prefeito Adriano tem feito alguns vídeos e mostrando algumas coisas que estão acontecendo. E nós temos assim essa questão, nós temos aqui um valor que ele é disponível, como eu falei, mas assim, até então a gente não tem ainda uma sinalização para contrair isso, pra gente poder fazer investimentos através desse empréstimo. Porque assim, se a gente for considerar só a Receita do Município, ela também não é totalmente viável pra gente fazer tudo aquilo que a gente precisa fazer, tá? Essa Receita Arrecadada no início do Quadrimestre, como eu falei, às vezes tem uma dinâmica um pouco diferente, porque muitos impostos eles são adiantados, então assim, da metade do segundo quadrimestre para frente, talvez a gente não tenha o desempenho que a gente espera. A gente viu ali o ISS, que é a nossa maior Receita, a nossa maior fonte de arrecadação. A gente vê que nós temos um cenário econômico um pouco diferente este ano, não é? O dólar ele caiu, então a atividade portuária consequentemente acaba também caindo um pouco. Então a gente tem uma expectativa para frente que talvez alguns impostos eles cresçam, mas não na medida que a gente precisa. Mas o Governo tem sim, tem o Plano, ele precisa cumprir o Plano Plurianual. Até essa semana a gente recebeu o Tribunal de Contas, ele estava auditando o nosso Plano Plurianual para verificar a efetividade desse Plano, não só junto à Fazenda, mas também junto às Secretarias, não é? Então a gente também tem reportado isso para o Tribunal de Contas.” **KELVIN ROSA** – “Só complementando, vereadora, quando o Antônio falou do valor já previsto, nós informamos ele previsto na Receita de Capital, na página dezesseis. Por isso, o valor previsto de alienação e transferência de capital é de oitenta e seis milhões e o valor recebido realmente de alienação de bens de quatro milhões cento e trinta e cinco. Como nós temos o valor previsto, como bem o Antônio falou, esse valor previsto de disponibilidade de crédito, eu preciso da contrapartida dele, daí ela se dá nos investimentos. E, especificamente, esses investimentos são também dotados na Secretaria de Obras. Se você observar muito bem, na última, até lembro muito bem o vereador Ricardo mencionou sobre essa questão da Secretaria de Obras. Secretaria de Obras conta somente na apresentação com dez por cento, porque oitenta e três milhões dos investimentos são alocados na Secretaria de Obras. Daí por isso essa divergência. Então é por isso, complementando o que o Antônio falou, essa contrapartida da disponibilidade do crédito, eu preciso ter a contrapartida do valor previsto na Despesa.” **TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER** – “É eu acho que a resposta acho que até reforça essa questão de valor previsto e o valor de agora, porque quando, como eu falei, eu não estava vereadora anos anteriores, e eu fui assistir as audiências e eu percebia que era o ano anterior com o ano atual e aí a gente conseguia fazer essa diferenciação, o que comparando com o valor previsto a gente fica com dificuldade.” **ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA** – “É que só complementando assim, vereadora, é porque a gente coloca essa dinâmica do orçamento, porque o orçamento ele é a própria Lei Orçamentária. A gente precisa cumprir essa lei, e quando a gente, às vezes, compara um ano com o outro, talvez a prioridade, em função até do Plano Plurianual, ela mude. Então você tem um ano, um desempenho, e aquele desempenho diferente porque a prioridade do Plano ele foi para um outro lugar.” **TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER** – “Eu entendo e é um critério da gestão. Eu só digo assim, que se lá tinha essa dificuldade, dessa maneira a gente também tem dificuldade no entendimento dessas porcentagens, não é? E apesar de uma grande quantidade do investimento ser na Obras, a hora que a Secretária Verônica apresentou, no executado de Obras, foi apenas dez por cento de todo o valor orçado, não é?” **KELVIN ROSA** – “Isso, porque ali é incluso o valor dos investimentos. Na

Secretaria de Obras, só especificamente das despesas da Secretaria de Obras, eles têm previsto um valor de trinta e quatro milhões e quatrocentos e executado, o valor realizado, de onze milhões quatrocentos e oitenta e seis, ou seja, realmente os trinta e três por cento que é previsto no quadrimestre.” **ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA** – “É que assim, vereadora, até para as pessoas entenderem, nós temos disponível isso para pegar de crédito. Então como é uma autorização que a gente tem para gastar, ele acaba aparecendo no orçamento até por uma questão pública, mas, automaticamente, eu preciso ter capacidade de pagamento para poder contrair isso, não é? Então acaba meio que dando essa ideia de que eu tenho disponível.” **TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER** – “E isso confunde muito porque, por exemplo, a população que não tem esse conhecimento, eu não entendo muito de orçamento, então a gente olha e acha que esse dinheiro está todo lá na conta da Prefeitura. É essa a impressão que dá olhando o relatório apresentado, não é?” **ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA** – “Querendo ou não, ele está, mas aí a gente precisa ter essa contrapartida da questão do pagamento.” **PRESIDÊNCIA** – “A senhora tem trinta segundos, mas eu vou acrescentar mais cinco então. Fica com quinze.” **TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER** – “O senhor falou da Receita de ISSQN, deu para perceber aqui um salto bem grande, de trezentos e sessenta e cinco para quatrocentos e setenta e quatro, não é? De dois mil e vinte e cinco para dois mil e vinte e seis. A minha dúvida é: esse valor, que foi alto, ele possivelmente entrou de uma arrecadação extraordinária, algo extraordinário por ser, sei lá, de alguma empresa, alguma coisa assim, ou será que essas despesas se tornam recorrentes? Pergunto isso para que, talvez, o Município não esteja organizando e criando dívidas permanentes baseadas num aumento ali de arrecadação que está sendo temporária.” **ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA** – “A gente tem feito lá na parte tributária um trabalho muito grande com as empresas, tanto no sentido de orientá-las em relação à legislação que nós temos, tributária, aqui no Município, e também outras orientações até para que elas se mantenham regulares. E a gente também tem conversado muito com esses contribuintes para entender as dificuldades que eles têm. Eles têm nos procurado, a gente tem feito uma gestão muito aberta em relação a isso, e a gente percebe assim um expressivo crescimento da atividade econômica de Paranaguá, não é? Até em função de nós termos portuários, muitas empresas estão vindo, estão abrindo aqui. É claro que nós temos alguns entraves que a gente precisa realmente equalizar para que a gente atraia essas empresas aqui, mas realmente tem tido um aumento na atividade econômica do Município. Muitas empresas realmente têm investido aqui e isso, é claro, acaba virando ISS, nós temos também a contrapartida de emprego, a gente vê a Secretaria do Trabalho disponibilizando sempre vaga, sendo um trabalho muito efetivo. Esses dias eu soube de um índice aí da Secretaria de Trabalho que nós aumentamos em mais de três mil e trezentos por cento as oportunidades que nós tínhamos na Secretaria. Então a gente percebe assim que realmente a gente tem tido um ciclo econômico bom. Assim, o cenário econômico ele não é tão bom a nível mundial, quando a gente olha Brasil e mundo, mas assim, Paranaguá realmente tem se sobressaído e a gente percebe que essa Receita vem acompanhando, não é? É claro que nesse aumento a gente tem a questão inflacionária, que acaba sendo uma reposição, mas a gente tem também uma questão de um aumento real em função da atividade econômica.” **TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER** – “Obrigada. Aí eu vou fazer duas em uma aqui porque senão não vou conseguir fazer a terceira que é bem importante também. Eu fiquei bem preocupada ali quando aparece na página vinte e dois que nós estamos com cinquenta vírgula noventa e quatro por cento do Limite Prudencial, uma vez que o Limite Prudencial é cinquenta e um vírgula três. Comparando com o ano passado, a gente teve um aumento com pagamento, e aí a minha dúvida é: dentro desses cinquenta vírgula noventa e quatro já está sendo considerado o data-base? Que ainda acredito que em breve venha para esta Casa para que a gente possa votar e implantar para os servidores. Se já está sendo considerado. Se tem esse estudo, quando possivelmente ele venha para ser votado. E se dentro disso, ainda considerando essa porcentagem do Limite Prudencial, se tem estudo sendo feito

sobre concurso público, ou ingresso de servidores, considerando o quadro da Prefeitura que está bem deficitário, principalmente na área da Educação, que a gente tem acompanhado aí que tem muita falta de professor, serviços gerais e outros servidores.”

KELVIN ROSA – “Sobre o cálculo, ele é por base o primeiro quadrimestre, então ele é até o período de janeiro até abril. Para o segundo quadrimestre irá enquadrar e aí está sendo objeto de estudo já o valor do dissídio dos servidores. Sobre a questão de planejamento, eu peço para o Antônio que o Antônio já sabe quais são as diretrizes, para que ele possa complementar.”

ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – “É, a gente tem percebido, é claro, eu, por exemplo, ali na Fazenda existe realmente um déficit de servidores. A gente tem conversado muito com o Prefeito nesse sentido, porque a gente precisa repor, não é? Tem pessoas, inclusive a gente vê um número grande ali de Abono Permanência, só significa servidores ali que já estão aposentados e estão ficando, não é? Então, precisa oxigenar um pouco o quadro. A gente não tem uma previsão disso para este ano, não é? Mas assim, a gente, claro, em algum momento a gente vai ter que fazer esse concurso e chamar, não é? A minha área lá que eu estou, na parte tributária, eu tenho dezoito auditores, não é? O mais novo de Casa tem em torno de quinze a vinte anos, para vocês terem uma ideia. Então assim, a gente percebe que realmente precisa oxigenar alguns quadros, então a gente tem conversado com o Prefeito muito a respeito disso. Não tenho nenhuma sinalização para este ano, até porque tem agora a questão política, não é? Mas para o ano que vem, talvez a gente tenha alguma coisa sim.”

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER – “Certo. E aí, para finalizar, eu gostaria de saber, apesar da Educação ter vinte e seis por cento ali, está dentro do vinte e cinco, baixou um pouquinho do ano passado, eu gostaria de saber quanto por cento é em folha de pagamento e quanto por cento em demais investimentos. E se vocês conseguem me responder se o valor que foi arrecadado da alienação do terreno da Escola Randolpho, qual que é a atual situação desse recurso, se esse dinheiro entrou e foi reservado para a Educação, foi direcionado ou ainda não entrou? Como que está essa questão? Porque a Escola foi demolida, o terreno foi alienado e as crianças continuam em outro espaço. Então eu gostaria de saber desta verba específica.”

ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – “Tudo aquilo que é oriundo da Receita de Capital, ele é destinado somente para Capital, então ele tem essa finalidade. Então esse dinheiro realmente ele está lá, ele está reservado para o propósito que o Prefeito tem, que ele até anunciou de se fazer uma outra escola, se eu não me engano. Então assim, a gente não pode utilizar essa Receita de Capital para uma outra coisa que não seja para essa finalidade. Como até o Kelvin falou, a gente tem o primeiro quadrimestre, então, às vezes, o desempenho pode ser alterado porque nós temos ainda os subsequentes, não é? Então, depende também muito da Secretaria, que ela tem as suas estratégias de investimento, mas a gente tem se mantido ali dentro, até acima, do Limite Constitucional.”

PRESIDÊNCIA – “Muito obrigado, obrigado Antonio, obrigado à nobre vereadora Tenile Xavier. Cabe ressaltar aqui que quarenta e oito horas antes da audiência, os estudos, os números estão nos e-mails de cada vereador para análise e posterior formulação de perguntas. Até antes. E o último quadrimestre do ano passado sempre estará sendo exposto em fevereiro do ano subsequente. Então, quando nós pegamos lá o último quadrimestre do ano de dois mil e vinte e quatro e expusemos ele em fevereiro de dois mil e vinte e cinco, a gente teve os números gerais do que aconteceu na gestão passada, ou no ano passado, para poder fazer comparativos com este ano. É outra vertente que é bem boa da gente analisar também. Além do Portal da Transparência, que também tem lá os quadrimestres todos lançados, não é? Passamos então ao vereador Ricardo dos Santos, que tem quinze minutos também. Vereador Ricardo, fique à vontade.”

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS – “Obrigado a todos. Boa tarde a todos, à Verônica e saúdo todos os seus parceiros aí que vieram junto com você, os nobres vereadores, pessoal que está nos assistindo, pessoal da imprensa também que está aqui presente. Eu não vou fazer polêmica hoje, mas fico feliz porque falando com o Antônio aqui agora há pouco, a gente passou quatro por cento, três a quatro por cento, do valor previsto da Receita Corrente, então isso é uma questão muito interessante.

Embora eu sempre diga para as pessoas, quando julho chegar, as costas cantam, porque o orçamento muda, principalmente na questão do IPTU, como você falou do IPVA, que todo mundo paga, daí ele dá uma subida de cinquenta por cento no índice e daí ele vai se diluindo ao longo dos outros quadrimestres. Então eu fiquei feliz com isso. O ISSQN eu vi que ele bateu trinta e três por cento redondo. Então eu fico até preocupado com isso, porque diante das guerras, do que a gente tem visto nessas questões do dia a dia, e agora voltou novamente o Estreito de Ormuz fechado, a gente vê que a questão do fertilizante, Chiquinho, ele deu uma caída considerável. Os *Line-Up* de navios estão muito em desacordo com o que era antes. Então a gente fica preocupado porque isso gera ISSQN, ele impacta diretamente, e isso a gente só vai saber mais pra frente, nessa diluição. Então isso é uma coisa que me preocupa. Mas até agora ainda está dentro daquilo que a gente esperava. Uma das coisas que eu estou preocupado, Antônio e Verônica e demais, já comentei com o Antônio no outro dia, eu vi uma questão da taxa, vou dar como exemplo a Taxa de Vigilância Sanitária, porque ela passou a ser calculada de uma forma diferente. E ela é taxa, não é imposto. Então, ela foi lá em cima, tanto é que se você vê, ela arrecadou sessenta e sete por cento. Então foi uma coisa assim, não diria absurda, mas é muito superior aquilo que vinha sendo cobrado. Então eu acho que a gente tem que sentar para discutir isso, vereador Chiquinho e vereador Irineu, porque impactou diretamente nas empresas, eles não estavam esperando esse novo cálculo dessa forma que está sendo feito.”

ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – “Até esses dias, até um aparte vereador, eu conversei, estava junto com a Verônica, Secretária, a gente falou com o Prefeito sobre alguns municípios, eu trouxe um estudo de alguns municípios, como é que eles fazem a questão do cálculo para a Taxa de Alvará de Funcionamento e também Licença Sanitária, a gente percebe que realmente a nossa legislação ela está um pouco obsoleta, não é? Alguns municípios eles têm dinâmicas diferentes de arrecadação, e é como o senhor falou, as empresas elas sentem, porque, de repente, acontece uma mudança no cálculo. É claro que dentro da legislação foi feito isso, mas as empresas elas têm sentido isso e têm nos procurado para falar sobre essa questão.”

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS – “Então está válido aquilo que eu estou registrando. Taxa de Limpeza e Coleta de Lixo também, vai diluir nos próximos quadrimestres.”

KELVIN ROSA – “Só uma complementação, vereador, em relação ao IPTU, porque este ano nós adquirimos, nós investimos no IPTU Digital, e ainda assim nós tivemos uma arrecadação muito maior em relação ao mesmo período do ano passado. Isso é aquilo que tem competido à Secretaria da Fazenda em facilitar ao contribuinte, à população para fazer as contribuições, isso é de grande importância e estamos encaminhando em relação a isso.”

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS – “Esse facilitador é importante! Porque a pessoa não sai nem de casa para pagar a conta.”

KELVIN ROSA – “Exatamente!”

ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – “Até mencionando, até vi algumas notícias sobre Correios, alguma coisa, contratos, mas este ano a gente deixou até de utilizar um serviço de correio, para ir realmente e economizar o valor do IPTU, do carnê. Então, a gente não enviou, é claro, para as pessoas nas suas residências. Então, deixamos de ter esse gasto, deixamos a Prefeitura disponível para aqueles contribuintes que quisessem fazer a sua impressão. E aqueles do meio digital, que hoje são muitos, às vezes as pessoas um pouco mais velhas não utilizam, mas têm um sobrinho, um neto, um filho que vai lá e faz. Então a gente tentou facilitar e ao mesmo tempo economizamos esse valor no contrato dos Correios.”

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS – “Esse na página treze, os Convênios do Estado, que teve um salto de oitocentos e quarenta e um por cento. O que ele está relacionado a esses Convênios, Kelvin, por favor.”

KELVIN ROSA – “Como na última vez o senhor vereador já tinha questionado sobre Convênios, eu também detalhei aqui de forma bem mais detalhada. Dois milhões e trezentos – Convênio de Equipamentos Agrícolas da SEAB. Na SETU tem o Carnaval/2026 – trezentos mil. Programa Estadual de Transporte Escola/Município – cento e sessenta mil. Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres – noventa mil. Estrutura da Gestão de Capital – cento e cinco mil. Programa Cuida Mais Paraná – sessenta mil. Outros programas

de cem mil. Construção do CRAS – cento e vinte mil. Piso Único de Assistência Social - PAS – sessenta e três mil. Programa de incentivos de equipamentos, emendas parlamentares do CRAS e da Casa da Mulher, uma complementação de mil reais. E ali também nas Outras Transferências do Estado tem a cota-parte dos royalties – setenta e três mil. E a cota-parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Público – oitenta e oito mil. São vários valores que são compostos para esse valor.” **ANTONIO RICARDO DOS SANTOS** – “Ou seja, o Estado abriu a mão então? Que bom, não é? Essa questão da Receita de Capital na Alienação de Bens, vocês podiam me falar quanto foi pago? Vocês falaram agora há pouco aí sobre a questão, responderam a vereadora na questão de capacidade de endividamento. O que foi gasto, o que vocês vêm pagando até agora nessas questões de BID, de banco, que você falou que pode pegar dinheiro. Mas quero parabenizar primeiro, que vocês não pegaram dinheiro nenhum, não é? Só pagaram pelo jeito. Estão fazendo poupança.” **ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA** – “Hoje a nossa Dívida Consolidada, ela está em cento e cinquenta e cinco milhões. Então, ao ano, a gente paga aí em torno de quarenta e três milhões, somando todos os empréstimos que nós temos. Ao mês dá em torno de quatro milhões, não é? É claro que nós temos algumas situações que elas são um pouco adversas, não é? Nós temos o caso, por exemplo, da Atilio Fontana, que foi pego na época um empréstimo, ele não foi empregado totalmente lá, é claro que foi para outras finalidades, só que hoje, tipo assim, a gente paga o empréstimo que, teoricamente, deveria ser para aquela finalidade, acabou não sendo concluído. Então assim, essa obra vai acabar custando mais caro no futuro, porque a gente não concluiu, a gente concluiu em torno de vinte e cinco, trinta por cento dessa obra. Então a gente contraiu o empréstimo, que tem dessa obra, e essa obra não foi finalizada e a gente precisa daí também ainda finalizar uma obra, não é? Então assim, nós temos diversas questões que nós precisamos tratar dentro dessa parte de endividamento. Como até a Secretária comentou, a nossa capacidade é de cento e vinte por cento da Receita Corrente Líquida, então nós temos condição plena de captar empréstimo, porém, a nossa situação liquidez é que acaba comprometendo um pouco, porque mensalmente nós temos diversas despesas que nós precisamos fazer enfrentamento a elas, não é? Então assim, nós temos capacidade de endividamento, mas o pagamento daí a gente precisa ter uma análise muito mais precisa para a gente não incorrer aí em problemas.” **ANTONIO RICARDO DOS SANTOS** – “O que hoje deve, cento e cinquenta e cinco milhões?” **ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA** – “Cento e cinquenta e cinco milhões, a Dívida Consolidada.” **ANTONIO RICARDO DOS SANTOS** – “Isso é BID, Banco do Brasil, Caixa Econômica, essas coisas?” **ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA** – “Todos os empréstimos.” **ANTONIO RICARDO DOS SANTOS** – “E paga mensalmente, mais ou menos então, quatro milhões e meio?” **ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA** – “Quatro milhões e meio, sim.” **ANTONIO RICARDO DOS SANTOS** – “É bastante!” **KELVIN ROSA** – “Lembrando ainda, vereador, que os valores disponíveis ainda para empréstimos, eles possuem uma taxa de juros elevada. Ainda nós estamos obtendo ainda possibilidades, ainda assim, da possibilidade de ter outras possibilidades de operações de crédito com taxa de juros bem menores. Bem menores, vereador.” **ANTONIO RICARDO DOS SANTOS** – “Está avaliando isso? Isso é importante, porque para fazer investimento, fazer obra, fazer essas coisas, a capacidade de endividamento, tem que usar, pô! Claro que vai usar com a possibilidade de pagar, com responsabilidade!” **KELVIN ROSA** – “Exatamente! Responsabilidade desde a aquisição do contrato até, principalmente, do pagamento.” **ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA** – “A gente tem sido muito conservador, até como o senhor expôs, a gente tem um cenário econômico adverso, a gente não tem uma precisão das coisas que vão acontecer ainda em relação ao cenário econômico. Então a gente precisa ter uma análise muito bem apurada para saber que a gente vai entrar num campo, de repente, de contrair uma dívida, e a gente precisa ter essa capacidade de pagamento. De repente, Deus o livre, a gente acaba tendo uma queda de Receita ou algo não previsto, como foi o IPVA, na época a gente até se surpreendeu com o IPVA, não esperávamos e tivemos que fazer um ajuste ali rápido e tentar ver

como é que a gente tentava outras fontes de Receita.” **ANTONIO RICARDO DOS SANTOS** – “Mas vamos fazer uma conta simples, quarenta e quatro milhões, quarenta e cinco milhões, mais quatro meses de quatro, dá mais vinte. Nós temos aí em torno de sessenta e cinco a setenta milhões que pode ser estudado para futuramente fazer o empréstimo para fazer obra.” **ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA** – “Sim, isso mesmo.” **ANTONIO RICARDO DOS SANTOS** – “Eu acho que de minha parte é mais ou menos isso, porque eu fico preocupado, vereadores e equipe técnica da Prefeitura, porque eu vejo muito noticiário, eu acompanho muito, e cada vez que impacta o dólar, impacta o nosso orçamento, porque o nosso orçamento está ligado ao agronegócio, a todas as questões. Então eu fico preocupado porque com isso a gente precisa fazer, como a vereadora Tenile falou, contratação de pessoas para a Educação, seja com PSS ou como funcionário de carreira, ou seja lá como for, tem que ser feito porque precisa. A gente está com déficit de servente, você falou, pedagogo, educação física, agente de apoio, enfim, eu acho que tudo isso tem que ser colocado dentro dessa dinâmica que vocês estão fazendo de controlar bem o orçamento. Porque para você sair de cinquenta ponto nove, cinquenta ponto seis, cinquenta ponto alguma coisa, para cinquenta e um ponto três é um tapa! Então, eu vejo que vocês estão tendo essa cautela. Porque eu fiquei surpreso agora com essa questão de vocês não utilizarem a capacidade de endividamento. Qualquer outro prefeito, qualquer, indistintamente, pelo que eu já passei dos demais, já teria pego a grana para fazer a obra, e vocês estão tendo cautela para essa questão. Então acho que isso é muito importante para avaliar para o ano que vem, para o final do ano, para alguma coisa assim, você ter caixa para poder... e aí vocês vão estar com o ano, dentro do ano, pagando o que vocês estão falando que conseguem pagar, quarenta e cinco milhões por ano. Vocês vão ter em torno de noventa milhões, cem milhões no final do ano, neste ano, que são dois anos somando, não é? Então acho que isso, cem milhões, é uma boa retirada para fazer obra, não é, Presidente? Acho que de minha parte está tranquilo. Obrigado.” **ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA** – “Obrigado vereador.” **PRESIDÊNCIA** – “Agradecemos aí as explicações, perguntas do nobre vereador Ricardo dos Santos. E concluídas as perguntas dos vereadores, nós passamos às perguntas dos munícipes. Saudando aqui também a Janete, presidente do SISMUP, que está conosco aí, e a população presente. Alguém, a imprensa também que nos acompanha, se alguém quiser fazer alguma pergunta, essa é a hora de vocês. Se tiverem, levanta a mão aí, a gente já cede à Tribuna para vocês. Não? Tudo certo, tudo ok?” **TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER** – “Só para até esclarecer, eu recebi no e-mail dentro do prazo correto, como os demais dezoito vereadores, a única questão é que ele vem com o valor e a porcentagem no montante. Por isso que eu usei o termo que ele vem generalizado, e até mesmo com as informações genéricas. O que eu estava dizendo que fica mais fácil da gente entender, é como o Superintendente Kelvin respondeu para o vereador Ricardo, quando o vereador Ricardo perguntou, por exemplo, dos Convênios de Estado: ‘O que seria esse oitocentos e quarenta e um por cento?’ Aí você já veio com a resposta aí das suas anotações, e trouxe ele detalhado, foi tanto para isso, tanto para aquilo. É nesse sentido que eu falo que no relatório ficaria mais fácil de nós entendermos. É nesse sentido, vereador Irineu. Se nós tivéssemos esse detalhamento, ficaria mais fácil de entender e facilitaria as perguntas.” **KELVIN ROSA** – “Quanto a isso, vereador Irineu, o nosso receio é a extensão da apresentação. Hoje ela consta com vinte e nove slides. A gente pode se estender, se o Presidente da Comissão nos permitir, ela vai se estender, provavelmente, sessenta slides.” **PRESIDÊNCIA** – “Acho que ficaria mais dinâmico se vocês mandassem para os vereadores o detalhamento, e da maneira como está sendo feito aqui para a apresentação. Porque os vereadores são os porta-vozes da população e quando a população questiona um vereador onde foi gasto, ele tem todo o detalhamento dos gastos lá. Podemos fazer assim?” **KELVIN ROSA** – “Podemos.” **ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA** – “A gente pode até mandar até o analítico para vocês, o sintético que a gente apresenta aqui e um analítico para vocês analisarem separadamente.” **PRESIDÊNCIA** – “Agradecemos. Vereador Chiquinho Busmaier, o senhor tem perguntas?” **FRANCISCO**

CARLOS BUMAIER – “Não, eu tinha três perguntas, mas uma a Tenile fez e duas responderam.” **PRESIDÊNCIA** – “Então o senhor está satisfeito? Nosso Relator aqui da Comissão de Finanças e Orçamento.” Não havendo mais perguntas, o senhor Presidente agradeceu a participação de todos, em especial a explanação da senhora Secretária Municipal, senhora Verônica Marodim e sua equipe, e declarou encerrada a presente audiência pública às quinze horas e cinquenta e sete minutos e ordenou que se lavrasse a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. *****

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
Presidente

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:FF3BB71D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4895

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PROTOCOLADO SOB N.º 40464/2026,

RESOLVE

Nomear **JEFERSON LUIS FRANÇA** para o cargo de Assessor Parlamentar III, Símbolo DAS-1C, criado pelo Artigo 5.º da Lei nº 4.671/2026, a ser lotado no Gabinete do Vereador Wilson Pereira Carvalho.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:1CD335D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4896

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PROTOCOLADO SOB N.º 40466/2026,

RESOLVE

Nomear **PAULO EMANUEL CALADO** para o cargo de Assessor Parlamentar IV, Símbolo DAS-1C, criado pelo Artigo 5.º da Lei nº 4.671/2026, a ser lotado no Gabinete do Vereador Wilson Pereira Carvalho.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:C7518471

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4897

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PROTOCOLADO SOB N.º 40608/2026,

RESOLVE

Nomear **DAYANE GARCIA FIRMO DA SILVA FALAVINE** para o cargo de Assessora Parlamentar III, Símbolo DAS-1C, criado pelo Artigo 5.º da Lei nº 4.671/2026, a ser lotada no Gabinete do Vereador Wellington dos Santos Frandji.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:11470953

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA Nº 2703

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **MAURICIO JOSÉ FONSECA LIMA**, matrícula nº 2707, Motorista, para atuar como Fiscal de Contrato em substituição à servidora Michele Dove de Freitas, matrícula 272718, Auxiliar Administrativo, a quem competia o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, referente ao Contrato nº 04/2024 celebrado entre a Câmara Municipal de Paranaguá e a empresa **CONTRATOSGOV LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.628.906/0001-70, cujo objeto é prestação dos serviços do Sistema ContratosGov para gerenciamento administrativo de contratos, utilizando como ferramenta tecnológica de apoio para o gerenciamento e acompanhamento de todos os contratos da Câmara Municipal de Paranaguá, visando à promoção de serviços com qualidade e efetividade baseada nos princípios da Administração Pública, com acesso simultâneo para 10 (dez) usuários, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, de acordo com a inexigibilidade de Licitação nº 04/2024 no âmbito do Processo Administrativo nº 28494/2024.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – Atestar notas fiscais e demais documentos de despesa, quando comprovada a execução do objeto;
- III – registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
- IV – Solicitar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- V – Elaborar relatórios de acompanhamento, quando necessário.
- VI – O Fiscal de Contrato será orientado pelo Gestor de Contratos, já designado, quanto aos procedimentos necessários à adequada fiscalização e à instrução de eventuais prorrogações, glosas ou sanções.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:40180E03

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36653/2026

Considerando os elementos constantes dos autos, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência, a instrução processual realizada pela Comissão de Contratação, a

justificativa de preço, os documentos apresentados e o parecer jurídico emitido nos autos, bem como verificado o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 72 e 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação em favor do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br), entidade responsável pela administração do Registro.br. O objeto da contratação consiste no registro e manutenção do nome de domínio cageparpgua.com.br junto ao Registro.br, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, compreendido entre 06/06/2026 e 05/06/2029, possibilitando a utilização dos serviços de correio eletrônico institucional, hospedagem e administração da página eletrônica da CAGEPAR, bem como das demais funcionalidades vinculadas ao referido domínio, pelo valor global de R\$ 140 (centro e quarenta reais). Encaminhem-se os autos para as providências administrativas cabíveis, inclusive emissão de empenho, formalização da contratação e publicação do respectivo ato, na forma da Lei n. 14.133/2021.

Publique-se.

Paranaguá, 08 de junho de 2026.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral da CAGEPAR

Publicado por:
Rosilda Cordeiro
Código Identificador:DDA46BC2

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO / PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026 / PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 11746/2026**

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;

FAÇO SABER que foi considerada inexigível a licitação nº 04/2026, que objetiva aquisição de 02 (duas) inscrições para participar do “Curso de Extensão de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de Forma Integrada na Administração Pública PPA, LDO e LOA: Estrutura, Interdependência e Execução dos Instrumentos de Planejamento”, que ocorrerá entre 05 e 07 de Agosto de 2026 em João Pessoa/PB, com a empresa I Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda. - CNPJ Nº 36.003.671/0001-53., valor global de R\$ 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais), visando promover a qualificação de seus servidores, na forma do Art. 74, III, alínea f, da lei 14.133/21.

Publique-se.

Paranaguá, 8 de Junho de 2026.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora Geral

Publicado por:
Rosilda Cordeiro
Código Identificador:C7AB9648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº
027/2026 – RP Nº 019/2026 PROCESSO Nº 93.315/2025 UASG:
987745 – LICITAÇÃO: 90027**

OBJETO: Aquisição de 800 (oitocentas) caminhas infantis empilháveis e 60 (sessenta) armários escolares.

TIPO: Menor preço.

DATA DA ABERTURA: 22/06/2026 – HORÁRIO: 09:00 horas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 314.814,00 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e quatorze reais).

ENDEREÇOS:

<https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>,

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> e <https://pncp.gov.br/app/editais>

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 4.319/2023 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, bianca.freitas@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 08 de junho de 2026.

BIANCA FREITAS DE SOUZA RUSSO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4791E931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 345**

LEI COMPLEMENTAR Nº 345, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

“Altera o art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 166, de 12 de junho de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e o Fundo Municipal de Saneamento Básico, para aperfeiçoar as hipóteses de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 166, de 12 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, o qual incorporará eventuais bens e valores já existentes e depositados no Fundo Municipal de Saneamento, instituído pela Lei Municipal nº 578, de 15 de dezembro de 1965, e referendado pela Lei Complementar Municipal nº 107, de 04 de dezembro de 2009.

§ 1º Os recursos do FMSB serão aplicados no planejamento, desenvolvimento, implantação, ampliação, recuperação, manutenção, melhoria, modernização, universalização, regulação, fiscalização e controle das ações, infraestruturas, programas, projetos, estudos, serviços e atividades relacionados ao saneamento básico no Município de Paranaguá, observadas as diretrizes da Política Municipal de Saneamento Básico, do Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e da legislação aplicável.

§ 2º Os recursos do FMSB poderão ser aplicados em ações preventivas, corretivas, mitigadoras, emergenciais, contingenciais ou de resposta relacionadas ao saneamento básico, inclusive quando destinadas à preservação da saúde pública, à proteção ambiental, à segurança sanitária, à continuidade, regularidade ou restabelecimento dos serviços, à redução de riscos, à recuperação de estruturas afetadas, à drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, ao manejo de resíduos sólidos, ao abastecimento de água potável, ao esgotamento sanitário e às demais medidas tecnicamente vinculadas à política municipal de saneamento básico.

§ 3º A aplicação dos recursos de que trata o § 2º deste artigo independe da prévia decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, desde que demonstrados, em processo administrativo próprio, o interesse público, o nexo técnico com o saneamento básico, a compatibilidade da despesa com as finalidades do Fundo e a necessidade, conveniência ou oportunidade administrativa da medida.

§ 4º Na hipótese de decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, os recursos do FMSB poderão ser utilizados em ações emergenciais ou de resposta imediata, desde que tecnicamente relacionadas ao saneamento básico, à salubridade ambiental, à saúde pública, à drenagem urbana, ao manejo de resíduos sólidos, ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário ou à recomposição de infraestrutura essencial correlata.

§ 5º A aplicação dos recursos do FMSB deverá ser precedida de justificativa técnica do órgão municipal competente, contendo, no mínimo, a descrição da ação ou despesa, a finalidade pública pretendida, o enquadramento no objeto do Fundo, a estimativa de custos, a indicação do benefício esperado e a demonstração de sua relação com a política municipal de saneamento básico.

§ 6º Sempre que possível, as ações financiadas com recursos do FMSB observarão as prioridades, metas, programas e projetos previstos no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico, sem prejuízo da adoção de medidas urgentes, extraordinárias ou supervenientes devidamente justificadas.

§ 7º É vedada a utilização dos recursos do FMSB para finalidade estranha ao saneamento básico, para cobertura de despesas administrativas gerais desvinculadas da execução, planejamento, fiscalização, regulação, controle ou gestão da política municipal de saneamento básico, ou para o custeio de obrigações contratuais atribuídas exclusivamente a concessionária, permissionária, autorizatória ou prestadora de serviço, salvo quando houver previsão legal, contratual, regulatória, convênio, ajuste específico ou relevante interesse público devidamente motivado.

§ 8º A aplicação dos recursos do FMSB será submetida aos mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle previstos nesta Lei Complementar, inclusive pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, sem prejuízo do controle interno, externo e social.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio São José, em 08 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:91B3D61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI COMPLEMENTAR Nº 346

LEI COMPLEMENTAR Nº 346, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

”Dispõe sobre a Extinção da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), revoga a Lei Complementar nº 230/2019 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica extinta a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), criada pela Lei Complementar nº 230, de 10 de julho de

2019, e integradora da administração pública indireta do Município de Paranaguá.

Parágrafo único. A extinção de que trata o caput ocorrerá mediante liquidação do patrimônio, encerramento das atividades e registro do ato de extinção no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º O Município de Paranaguá sucederá a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em todos os seus bens, direitos, créditos, obrigações, contratos, convênios, processos judiciais e administrativos, observado o procedimento de liquidação previsto nesta Lei Complementar.

§ 1º A assunção das obrigações da FASP ocorrerá mediante prévia apuração e consolidação do ativo e do passivo pela Comissão Especial de Transição e pelo Liquidante.

§ 2º A sucessão prevista no caput não afasta a necessidade de verificação da legalidade, liquidez, exigibilidade e regularidade das obrigações eventualmente apuradas durante o processo de liquidação.

§ 3º Os bens remanescentes da liquidação serão incorporados ao patrimônio do Município de Paranaguá, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 230/2019.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a nomear Liquidante, servidor efetivo do Município, ao qual caberá conduzir a liquidação da FASP. O liquidante exercerá suas funções sem prejuízo de suas remunerações e atuará sob a fiscalização de Comissão de Transição instituída por esta Lei Complementar.

§ 1º Compete ao Liquidante:

- I** – arrecadar todos os bens, livros, documentos e valores pertencentes à FASP;
- II** – elaborar inventário e balanço geral do ativo e passivo;
- III** – ultimar os negócios pendentes, receber créditos, realizar os bens e pagar o passivo, observadas as normas do Código Civil e da Lei das Sociedades por Ações;
- IV** – apresentar relatórios mensais ao Prefeito Municipal, à Comissão Especial de Transição, à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município;
- V** – concluir a liquidação, apresentar as contas finais ao Prefeito e ao Tribunal de Contas do Estado, providenciando o registro dos atos de extinção em cartório;
- VI** – praticar os demais atos necessários ao cumprimento de suas funções, definidos em decreto regulamentar.

§ 2º O liquidante poderá requisitar o apoio de servidores das áreas administrativa, contábil e jurídica do Município para execução de suas atribuições.

Art. 4º Fica instituída Comissão Especial de Transição, composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral e Secretaria Municipal da Fazenda, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Compete à Comissão de Transição:

- I** – coordenar e supervisionar a transferência das atividades, serviços, contratos e convênios da FASP para a Secretaria Municipal de Saúde ou para entidade autárquica que venha a sucedê-la;
- II** – avaliar a adequação dos contratos, convênios e demais compromissos administrativos vigentes e propor sua manutenção ou rescisão, observando os princípios da administração pública;
- III** – deliberar sobre a distribuição dos recursos humanos, materiais e financeiros da FASP durante o processo de transição;
- IV** – acompanhar a elaboração de inventário e balanço patrimonial pelo liquidante e fiscalizar seus atos;
- V** – propor atos normativos e regulamentares necessários à efetiva transição e extinção da fundação;
- VI** – realizar análise individualizada dos contratos administrativos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, instrumentos

congêneres e demais ajustes vigentes, propondo sua manutenção, sucessão, adequação ou extinção;

VII – elaborar plano de transição dos contratos e convênios considerados essenciais à continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde;

VIII – assegurar que a sucessão dos instrumentos vigentes observe a legislação aplicável, a continuidade do serviço público e a preservação do interesse público.

§ 2º A Comissão de Transição poderá constituir subcomissões ou solicitar apoio técnico de outros órgãos municipais para cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º No prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei Complementar, a Comissão Especial de Transição e o Liquidante deverão concluir relatório circunstanciado contendo:

- I** – inventário físico e patrimonial de todos os bens móveis e imóveis;
- II** – levantamento dos contratos administrativos, convênios, instrumentos congêneres e demais ajustes vigentes;
- III** – relação dos processos judiciais e administrativos em que a FASP figure como parte ou interessada;
- IV** – levantamento dos débitos tributários, previdenciários, trabalhistas, cíveis e administrativos existentes;
- V** – relação nominal dos empregados, servidores cedidos e demais vínculos funcionais mantidos pela Fundação;
- VI** – demonstrativo consolidado do ativo e passivo da entidade.

Parágrafo único. O relatório previsto neste artigo deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal, à Controladoria-Geral do Município, à Procuradoria-Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município representará a FASP nas ações judiciais e administrativas durante a liquidação e após a extinção, sucedendo a fundação nos processos em que esta for autora, ré ou interessada, devendo comunicar aos juízos competentes a substituição processual.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município promoverá as medidas necessárias à regularização da sucessão processual perante os órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas e demais órgãos de controle e fiscalização, observadas as peculiaridades de cada processo.

Art. 7º Os servidores efetivos e empregados públicos cedidos à FASP retornarão aos seus órgãos ou entidades de origem ou serão redistribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados seus vínculos e direitos.

Art. 8º O saldo de recursos financeiros, bens móveis e equipamentos remanescentes da FASP será destinado à Secretaria Municipal de Saúde e incorporado ao patrimônio do Município, respeitando o destino de bens doados ou vinculados a programas específicos. Bens inservíveis poderão ser alienados ou doados conforme legislação vigente, com receita destinada ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 9º O prazo para conclusão da liquidação da FASP será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei Complementar, prorrogáveis por iguais períodos, mediante decreto.

Art. 10. O Liquidante apresentará relatórios trimestrais de execução da liquidação ao Prefeito Municipal, à Comissão Especial de Transição, à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º Encerrada a liquidação, será elaborado relatório final contendo a prestação de contas integral do procedimento.

§ 2º O relatório final será submetido à apreciação dos órgãos municipais competentes e encaminhado ao Tribunal de Contas do

Estado do Paraná para conhecimento e adoção das providências de sua competência.

Art. 11. Concluída a liquidação, o relatório final e a prestação de contas do Liquidante serão submetidos à análise da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º A Controladoria Geral do Município emitirá manifestação quanto à regularidade dos procedimentos de liquidação, inventário patrimonial, transferência de bens e prestação de contas.

§ 2º A Procuradoria Geral do Município emitirá manifestação quanto à regularidade jurídica da sucessão patrimonial, contratual, administrativa e processual decorrente da extinção da Fundação.

§ 3º Após as manifestações previstas nos parágrafos anteriores, caberá ao Chefe do Poder Executivo homologar a liquidação e determinar a adoção das providências necessárias ao encerramento definitivo da entidade.

§ 4º O relatório final homologado integrará o processo administrativo de extinção e permanecerá disponível aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir decretos regulamentares, abrir créditos adicionais e promover remanejamentos orçamentários necessários à execução desta Lei Complementar, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Art. 13. O Liquidante providenciará o desligamento de todos os trabalhadores e ocupantes de cargos vinculados à FASP, qualquer que seja o regime jurídico, assegurados os direitos correspondentes a cada vínculo, cujas despesas serão suportadas pela FASP e, na sua insuficiência, pelo Município de Paranaguá.

Art. 14. O Liquidante promoverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, levantamento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias decorrentes dos vínculos mantidos pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

§ 1º O levantamento deverá discriminar, individualmente, os valores estimados referentes a verbas rescisórias, depósitos fundiários, contribuições previdenciárias, demandas judiciais trabalhistas em curso e demais encargos decorrentes da extinção da entidade.

§ 2º Concluído o levantamento, será elaborado relatório financeiro específico para subsidiar a programação orçamentária e financeira necessária ao adimplemento das obrigações legalmente exigíveis.

§ 3º O relatório será encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda, à Procuradoria Geral do Município, à Controladoria Geral do Município e ao Chefe do Poder Executivo para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Art. 15. Não obstante a publicação desta Lei Complementar, a FASP manterá a prestação regular de todos os serviços de saúde até o término do contrato de gestão vigente, sendo vedada qualquer interrupção das atividades durante esse período.

Parágrafo único. O encerramento das atividades da FASP somente ocorrerá após o término do contrato de gestão vigente ou sua substituição por instrumento jurídico equivalente celebrado diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo-se a continuidade e regularidade do atendimento à população.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais, bem como aos remanejamentos, transposições e transferências de dotações orçamentárias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, estritamente necessários ao custeio direto dos serviços e à absorção dos passivos legais decorrentes da extinção da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP).

Parágrafo único. As movimentações orçamentárias autorizadas no caput deste artigo não onerarão o limite de abertura de créditos suplementares fixado na Lei Orçamentária Anual vigente, caracterizando-se como despesas de caráter obrigatório e de continuidade de serviços públicos essenciais.

Art. 17. Ficam compatibilizadas as alterações orçamentárias, financeiras e administrativas decorrentes da execução desta Lei Complementar com as diretrizes, metas e programas estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar nº 230, de 10 de julho de 2019, e as demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio São José, em 08 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9CA83CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.699

LEI Nº 4.699, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

“Revoga a Lei Municipal nº 4.551, de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de ajuda de custo aos servidores públicos da Câmara Municipal de Paranaguá.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.551, de 25 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:44BC50A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.700

LEI Nº 4.700, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

“Denomina-se de João Carlos Borges Mourad, a uma Rua ou Logradouro Público do Município de Paranaguá.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de João Carlos Borges Mourad, uma rua ou logradouro público do Município de Paranaguá.

Art. 2º Os órgãos competentes da municipalidade deverão promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FA540108

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.391

PORTARIA Nº 2.391

“Desligar por motivo de aposentadoria por idade a servidora Enedina da Silva Wusthorn.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e o contido no protocolado sob nº 39.317/2026,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de junho de 2026, por motivo de aposentadoria por idade junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora ENEDINA DA SILVA WUSTHORN, Professor Pedagogo Coordenador, matrícula nº 10.622-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:60332EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.392

PORTARIA Nº 2.392

“Desligar por motivo de aposentadoria por idade a servidora Maricelia Silmara Ferraz.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e o contido no protocolado sob nº 39.316/2026,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de junho de 2026, por motivo de aposentadoria por idade junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora MARICELIA SILMARA FERRAZ, Monitor, matrícula nº 10.247-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:F6DCFD9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.381**

PORTARIA Nº 2.381

“Concede diárias ao servidor João Guilherme Romão dos Santos, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.506/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JOÃO GUILHERME ROMÃO DOS SANTOS, Técnico em Turismo, matrícula nº 94.193-1, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 457,56 (Quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 08 de junho e retorno no dia 9 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “21º Festival Internacional de Turismo das Cataratas.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:761C332C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.382**

PORTARIA Nº 2.382

“Concede diárias ao servidor Márcio Aurélio Vieira da Costa, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.532/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MÁRCIO AURÉLIO VIEIRA DA COSTA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7.878-4, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 1.830,24 (Hum mil oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 09 de junho e retorno no dia 13 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “21º Festival Internacional de Turismo das Cataratas.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:2D448D94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.383**

PORTARIA Nº 2.383

“Concede diárias a servidora Rafaela Mayra da Cunha Takiguchi, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.514/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora RAFAELA MAYRA DA CUNHA TAKIGUCHI, Supervisor Especial de Comunicação II, matrícula nº 13.062-3, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 551,76 (Quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 08 de junho e retorno no dia 09 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “21º Festival Internacional de Turismo das Cataratas.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:D9B0F582**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.384****PORTARIA Nº 2.384**

“Concede diárias a servidora Fernanda de Lima Nogueira Polidoro, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.512/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora FERNANDA DE LIMA NOGUEIRA POLIDORO, Supervisor Especial de Planejamento de Eventos, matrícula nº 94.773-2, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 551,76 (Quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 08 de junho e retorno no dia 09 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “21º Festival Internacional de Turismo das Cataratas.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:FABB52A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.385****PORTARIA Nº 2.385**

“Concede diárias ao servidor Edson Henrique Araujo, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.504/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor EDSON HENRIQUE ARAUJO, Supervisor Especial de Comunicação I, matrícula nº 99.007-1, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 551,76 (Quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 08 de junho e retorno no dia 09 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “21º Festival Internacional de Turismo das Cataratas.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:6EF4A692**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.386****PORTARIA Nº 2.386**

“Concede diárias a servidora Rafaela Mayra da Cunha Takiguchi, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36.921/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora RAFAELA MAYRA DA CUNHA TAKIGUCHI, Supervisor Especial de Comunicação II, matrícula nº 13.062-3, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 2.207,06 (Dois mil duzentos e sete reais e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 09 de junho e retorno no dia 13 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “21º Festival Internacional de Turismo das Cataratas.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:A5DA8AB5**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.387**

PORTARIA Nº 2.387

“Concede diárias a servidora Emilye Baechtold, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36.926/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora EMILYE BAECHTOLD, Gerente de Fomento e Incentivo ao Turismo, matrícula nº 98.987-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 2.207,06 (Dois mil duzentos e sete reais e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 09 de junho e retorno no dia 13 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “21º Festival Internacional de Turismo das Cataratas.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:5A641843

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.388
PORTARIA Nº 2.388

“Concede diárias ao servidor Edson Henrique Araujo, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36.923/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor EDSON HENRIQUE ARAUJO, Supervisor Especial de Comunicação I, matrícula nº 99.007-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 2.207,06 (Dois mil duzentos e sete reais e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 09 de junho e retorno no dia 13 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “21º Festival Internacional de Turismo das Cataratas.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:46DAEE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.389
PORTARIA Nº 2.389

“Concede diárias a servidora Fernanda de Lima Nogueira Polidoro, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36.920/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora FERNANDA DE LIMA NOGUEIRA POLIDORO, Supervisor Especial de Planejamento de Eventos, matrícula nº 94.773-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 2.207,06 (Dois mil duzentos e sete reais e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 09 de junho e retorno no dia 13 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “21º Festival Internacional de Turismo das Cataratas.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:DF174A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.390
PORTARIA Nº 2.390

“Concede diárias ao servidor José Reis de Freitas Neto, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36.924/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, matrícula nº 99.523-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 2.942,75 (Dois mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 09 de junho e retorno no dia 13 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “21º Festival Internacional de Turismo das Cataratas.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9D1EE228

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.393

PORTARIA Nº 2.393

“Inclui o nome da servidora Juliana de Felix Canestraro Bonardo na Portaria nº 6.973/2023.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 39.487/2026,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 6.973, de 20 de julho de 2023, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, a servidora abaixo relacionada:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
10.697-1	JULIANA DE FELIX CANESTRARO BONARDO	17/02/2011	PROF. DE EDUCACAO FISICA

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C2778184

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.394

PORTARIA Nº 2.394

“Inclui o nome da servidora Rafaela dos Santos Demetrio na Portaria nº 6.974/2023.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 39.527/2026,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 6.974, de 20 de julho de 2023, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, a servidora abaixo relacionada:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
8.880-2	RAFAELA DOS SANTOS DEMETRIO	14/05/2018	PROFESSOR

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DD8C617E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.395

PORTARIA Nº 2.395

“Contrata os profissionais que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 224-A da Lei Complementar nº 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.913/2026, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2024,

RESOLVE:

I - Contratar sob o regime da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), por prazo indeterminado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a profissional abaixo relacionada, a partir da data que especifica:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS - UBS COMUNIDADE MARÍTIMA AMPARO		
MATRÍCULA	Nome	DATA ADMISSÃO
96.436-3	ANA PAULA ONORIO SANTOS	02/06/2026

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 08 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:09792A35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS****EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 197/2024 CS
BRASIL FROTAS S.A CNPJ: 27.595.780/0001-16****EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 197/2024
CS BRASIL FROTAS S.A
CNPJ: 27.595.780/0001-16****Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CS BRASIL FROTAS S.A****Data:** 09/06/2026**Objeto:** Aditivo 03 ao Contrato nº 197/2024. “Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **04 (QUATRO) MESES** contados a partir de **03 DE JUNHO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **02 DE OUTUBRO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.”**Prazo de Vigência:** 04 (quatro) meses.**Pregão Eletrônico nº:** 009/2024**Registro de Preços nº:** 009/2024**Processo Administrativo nº:** 37649/2026**Valor:** R\$ 16.802,52 (Dezesseis mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).**Empenho:** Conforme Dotação Orçamentária.**Assinaturas:****CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO****PAULO ROBERTO TEIXEIRA****JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO****Publicado por:**

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:612A3F85**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS****EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 116/2022****IVANILTON CARLOS FOLHA LABORATÓRIO DE
PRÓTESE ODONTOLÓGICO CNPJ: 18.391.513/0001-36****EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 116/2022
IVANILTON CARLOS FOLHA LABORATÓRIO DE
PRÓTESE ODONTOLÓGICO
CNPJ: 18.391.513/0001-36****Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
IVANILTON CARLOS FOLHA LABORATÓRIO DE
PRÓTESE ODONTOLÓGICO****Data:** 09/06/2026**Objeto:** Aditivo 04 ao Contrato nº 116/2022. “Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **08 DE JUNHO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **07 DE JUNHO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.”**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses**Pregão Eletrônico nº:** 004/2022**Processo Administrativo:** 23304/2025**Valor:** R\$ 410.022,00 (Quatrocentos e dez mil e vinte e dois reais).**Empenho:** Conforme Dotação Orçamentária.**Assinaturas:****DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO****IVANILTON CARLOS FOLHA*****Republicado por Incorreção****Publicado por:**

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:E660C90F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026 SMS COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 25.235.133/0001-78****EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026
SMS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 25.235.133/0001-78****Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SMS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI****Data:** 09/06/2026**Objeto:** Contrato nº 059/2026. “O objeto do presente contrato é Lote 02: aquisição de 04 (quatro) motos Elétricas Scooter, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, vinculada ao Município de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses.”**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.**Pregão Eletrônico nº:** 020/2026**Processo Administrativo nº:** 11442/2026**Valor:** R\$ 32.875,88 (Trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**Empenho:** Conforme Dotação Orçamentária.**Assinaturas:****VERÔNICA MARODIM MARQUES****CASSIANA GLÓRIA DOS SANTOS****Publicado por:**

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:6C1F63F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026 RESIDENCIA
TERAPÊUTICA VIVER FELIZ CNPJ: 27.918.356/0001-65****EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026
RESIDENCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ
CNPJ: 27.918.356/0001-65****Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
RESIDENCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ****Data:** 09/06/2026**Objeto:** Contrato nº 060/2026. “O objeto da presente é a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de acolhimento no sistema casa de apoio, em período integral para adultos, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14133/2021 em atendimento à Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do contrato, para acolhimento de André Luiz Lucas da Cruz Nunes, Autos nº. 003843-45.2026.8.16.0129, conforme inteiro teor do processo administrativo protocolado sob nº 30177/2026.”**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.**Dispensa de Licitação nº:** 025/2026**Processo Administrativo nº:** 30177/2026**Valor:** R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**Assinaturas:****CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO**
MARÍLIS VIANA DA SILVA**Publicado por:**Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:9B53622D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA**
DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026 CASA DE APOIO TIA
TEIA LTDA CNPJ: 10.611.072/0001-29**EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026****CASA DE APOIO TIA TEIA LTDA****CNPJ: 10.611.072/0001-29****Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ****CASA DE APOIO TIA TEIA LTDA****Data:** 09/06/2026

Objeto: Contrato nº 061/2026. “O objeto da presente é a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de acolhimento no sistema casa de apoio, em período integral para adultos, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14133/2021 em atendimento à Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do contrato, para acolhimento de Carlos Roberto da Silva, Procedimento Administrativo nº MPPR-0103.25.000631-1, conforme inteiro teor do processo administrativo protocolado sob nº 32431/2026.”

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.**Dispensa de Licitação nº:** 026/2026**Processo Administrativo nº:** 32431/2026**Valor:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**Empenho:** Conforme Dotação Orçamentária.**Assinaturas:****CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO**
STEL MOREIRA COSER**Publicado por:**Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:057AB872**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**CAMARA MUNICIPAL**
AUDIÊNCIA PÚBLICA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Indústria, Comércio, Agricultura e Plano Diretor, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao §4º do art. 143 da Lei Complementar nº 89/2025 – Plano Diretor Municipal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e convida às autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **19 de junho de 2026**, às **18:00** horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis, para discussão do Projeto de Lei a seguir, que altera o novo Plano Diretor Municipal:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera dispositivos das Leis Complementares nº 89/2025 - Plano Diretor, nº 90/2025 - Perímetro Urbano, nº 91/2025 - Uso e Ocupação do Solo, nº 92/2025 -

Parcelamento do Solo Urbano, nº 93/2025 - Sistema Viário, nº 94/2025 - Código de Obras, nº 95/2025 - Código de Posturas e dá outras providências.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 02 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SAMPAIO

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Indústria, Comércio, Agricultura e Plano Diretor

Publicado por:

Sérgio Henrique

Código Identificador:856D562C**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
EXTRATO ATA 6-1/2026**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS****ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**
DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR**ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ALTO PARANÁ, INAJÁ,**
JARDIM OLINDA, MARILENA, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ,
PARAÍSO DO NORTE, PARANAVAÍ, PORTO RICO,
QUERÊNCIA DO NORTE, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SANTA
CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ,
SANTA MÔNICA, TERRA RICA**FORNECEDORES: RODO SERVICE LTDA****CNPJ nº 00.688.075/0004-50**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO), DESTINADOS AO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO E/OU EMERGENCIAL
Prazo de Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027.

Valor: **R\$5.913.900,00** (Cinco milhões, novecentos e treze mil e novecentos reais).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.**TIPO/Nº:** Ata Reg. Preço Consolidada nº 06-1/2026**Foro:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de Junho de 2026.

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:26EB7B0C**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
EXTRATO ATA 6-2/2026**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS****ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**
DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR**ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ALTO PARANÁ, INAJÁ,**
JARDIM OLINDA, MARILENA, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ,
PARAÍSO DO NORTE, PARANAVAÍ, PORTO RICO,
QUERÊNCIA DO NORTE, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SANTA
CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ,
SANTA MÔNICA, TERRA RICA**FORNECEDORES: E-MOV BRASIL COMÉRCIO DE**
VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA CNPJ nº 34.556.828/0001-
42

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO), DESTINADOS AO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO E/OU EMERGENCIAL
Prazo de Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027.

Valor: **R\$984.000,00** (Novecentos e oitenta e quatro mil reais).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.**TIPO/Nº:** Ata Reg. Preço Consolidada nº 06- 2/2026**Foro:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de Junho de 2026.

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:88D61E5D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 6-3/2026****EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS****ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR****ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ALTO PARANÁ, INAJÁ, JARDIM OLINDA, MARILENA, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, PARAÍSO DO NORTE, PARANAVAÍ, PORTO RICO, QUERÊNCIA DO NORTE, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MÔNICA, TERRA RICA****FORNECEDORES: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA****CNPJ nº 30.330.883/0001-69****Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO), DESTINADOS AO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO E/OU EMERGENCIAL
Prazo de Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027.**Valor: R\$10.439.600,00** (Dez milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).**Modalidade do Processo:** Pregão Eletrônico.**TIPO/Nº:** Ata Reg. Preço Consolidada nº 06- 3/2026**Foro:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de Junho de 2026.

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:754F7EA7**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 6-4/2026****EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS****ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR****ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ALTO PARANÁ, INAJÁ, JARDIM OLINDA, MARILENA, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, PARAÍSO DO NORTE, PARANAVAÍ, PORTO RICO, QUERÊNCIA DO NORTE, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MÔNICA, TERRA RICA****FORNECEDORES: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA****CNPJ nº 05.035.532/0001-88****Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO), DESTINADOS AO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO E/OU EMERGENCIAL
Prazo de Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027.**Valor: R\$677.670,00** (Seiscentos e setenta e sete mil e seiscentos e setenta reais).**Modalidade do Processo:** Pregão Eletrônico.**TIPO/Nº:** Ata Reg. Preço Consolidada nº 06- 4/2026**Foro:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de Junho de 2026.

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:80E05318**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 6-5/2026****EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS****ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR****ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ALTO PARANÁ, INAJÁ, JARDIM OLINDA, MARILENA, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, PARAÍSO DO NORTE, PARANAVAÍ, PORTO RICO, QUERÊNCIA DO NORTE, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MÔNICA, TERRA RICA****FORNECEDORES: PONTAL COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.****CNPJ nº 78.909.389/0001-80****Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO), DESTINADOS AO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO E/OU EMERGENCIAL
Prazo de Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027.**Valor: R\$366.000,00** (Trezentos e sessenta e seis mil reais).**Modalidade do Processo:** Pregão Eletrônico.**TIPO/Nº:** Ata Reg. Preço Consolidada nº 06- 5/2026**Foro:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de Junho de 2026.

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:82820C06**PROCURADORIA****LEI Nº 5.590/2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado do Paraná imóvel de propriedade do Município de Paranavaí, com encargos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar doação, com encargos, ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.416.940/0001-28, do imóvel de propriedade do Município de Paranavaí, constituído pelo lote nº 63-IML/1-REM-2/B, com área superficial de 1.299,86 m² (mil duzentos e noventa e nove vírgula oitenta e seis metros quadrados), objeto da matrícula nº 30.903, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, Paraná.

Art. 2º A doação autorizada por esta Lei se destina, única e exclusivamente, à ampliação da estrutura física da Unidade de Execução Técnico-Científica (UETC) da Polícia Científica do Paraná, sediada neste Município, visando à adequação e expansão de suas instalações operacionais, periciais e administrativas.

Art. 3º A efetivação da doação de que trata o artigo 1º desta Lei se dará sob os seguintes encargos, a serem integralmente cumpridos pelo donatário, Estado do Paraná:

I - assumir integralmente todos os ônus financeiros e administrativos necessários para a lavratura da escritura pública de doação e seu subsequente e indispensável registro na matrícula imobiliária, devendo tais atos serem concluídos no prazo máximo e improrrogável de 200 (duzentos) dias, a contar da data de publicação desta Lei, sob pena de imediata e automática revogação da presente autorização legislativa.

II - dar início efetivo à construção das obras de ampliação da sede da Unidade de Execução Técnico-Científica (UETC) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de lavratura da escritura pública de doação.

III - concluir integralmente as obras de edificação e infraestrutura referidas no inciso anterior no prazo máximo de 06 (seis) anos, a contar da data de lavratura da escritura pública de doação, entregando o complexo em plenas condições de funcionamento para os fins a que se destina.

Art. 4º O descumprimento de qualquer dos encargos previstos no artigo 3º, ou a destinação do imóvel para finalidade diversa daquela estipulada no artigo 2º, implicará na reversão total, imediata e de pleno direito do imóvel ao patrimônio do Município de Paranavaí, independentemente de qualquer notificação, seja ela judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. A reversão de que trata o caput ocorrerá sem que assista ao donatário qualquer direito a indenização, retenção ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, que porventura tenham sido realizadas no imóvel, as quais se incorporarão definitivamente ao patrimônio municipal.

Art. 5º O imóvel objeto desta doação, bem como as acessões e benfeitorias que sobre ele vierem a ser edificadas, não poderá ser alienado, doado, permutado, cedido ou transferido a qualquer título, ou de qualquer forma onerado pelo donatário, devendo reverter ao patrimônio do Município de Paranaíba caso não seja mantida a destinação estabelecida nesta Lei.

Art. 6º Configurar-se-á, igualmente, motivo para a revogação da doação e a consequente reversão do bem ao patrimônio municipal, a constatação de ociosidade ou subutilização do imóvel, ainda que as obras de edificação já tenham sido concluídas, de modo a garantir o seu uso contínuo e efetivo em prol do interesse público que fundamenta o presente ato.

Art. 7º Fica dispensada a realização de procedimento licitatório para a presente alienação, por se tratar de doação de bem imóvel a outro órgão da Administração Pública, caracterizando-se o relevante interesse público devidamente justificado no bojo do Processo Administrativo nº 33272/2025, em conformidade com o que autoriza o artigo 76, I, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranaíba, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito de Paranaíba

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador: 136B8A8A

**PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO -
SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE
INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAÍBATÉ 27/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABW2F77	277490T000001179	30/03/2026	60412	R\$ 195,23
AKC5137	277490T000001178	30/03/2026	54870	R\$ 195,23
AXB3024	277490T000001182	30/03/2026	76252	R\$ 293,47
AZM3725	277490NIC0043057	10/03/2026	50020	R\$ 390,46
BCO7727	277490T000001181	30/03/2026	60412	R\$ 195,23
BED1H46	277490NIC0043055	10/03/2026	50020	R\$ 390,46
DRO1G24	277490NIC0043058	10/03/2026	50020	R\$ 390,46
FKA8A04	277490T000001183	30/03/2026	54600	R\$ 130,16
KIX8I54	277490F000200318	19/02/2026	56732	R\$ 130,16
NDM0J44	277490NIC0043053	10/03/2026	50020	R\$ 586,94
SEK2G30	277490NIC0043059	10/03/2026	50020	R\$ 390,46
SFN5B95	116100T002671065	24/03/2026	55411	R\$ 195,23
SWS2D39	277490NIC0043056	10/03/2026	50020	R\$ 586,94
TAM5J14	277490NIC0043054	10/03/2026	50020	R\$ 390,46
TBJ4J40	277490T000001185	30/03/2026	59910	R\$ 293,47
TBW1C72	277490T000001231	30/03/2026	76331	R\$ 293,47

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador: 7403604B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025**

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025

(Prorrogação de Prazo)

(Processo Digital nº 18952/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR e WANESSA DURANTE**, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de materiais escolares e equipamentos pedagógicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 174/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **23 de junho de 2027**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 18952/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 548/2026, 183/2026 e 661/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor: JET COMÉRCIO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
61	Régua Escritório, Material: Acrílico, Comprimento: 30 CM, Graduação: Centímetro/Milímetro, Tipo Material: Rígido, Cor: Cristal, Transmissão: Transparente - Código CATMAT 313142 - Observações complementares: DEMARCADA DE FORMA CLARA E PRECISA EM SILKSCREEN NA COR PRETA	Unid.	5.050	R\$ 0,58	R\$ 2.929,00
Total Fornecedor: R\$ 2.929,00 (dois mil e novecentos e vinte e nove reais)					

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2025), datada de 23 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: JET COMERCIO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 48.560.136/0001-82

Endereço: Rua PAPA JOAO PAULO I, - FUNDOS, Biguaçu - SC, 88.161-450

Email: jetsolucoesintegradas@gmail.com

Fone: 48 99678 3552

Nome do Representante: EDILSON EDILTON DA SILVA

CPF: 075.111.949-07

Publicado por:

Kethelin Camila Santos Lima

Código Identificador: 19E90527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 182/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PROCESSO DIGITAL: 18175/2026 REF.: INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 43/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2025

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PROCESSO DIGITAL: 18175/2026

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** **CREMONEZ FISIOTERAPIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.480.848/0001-51, estabelecida à RUA PERNAMBUCO Número: 910 - Bairro: CENTRO Município: PARANAVAÍ-PR, CEP 87701-010, e-mail: andersoncremonez@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON ANDRE CREMONEZ**, inscrito no CPF 004.405.809-86, doravante denominada **contratada**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é Credenciamento de empresas prestadora de serviços médicos para prestação de consultas e exames nas especialidades de ORTOPIEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, DERMATOLOGIA, UROLOGIA, PNEUMOLOGIA, NEUROPEDIATRIA, FISIOTERAPIA, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Paranavaí/PR.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços objeto do Contrato nº 182/2025, por mais 06 (seis) meses, passando o vencimento do prazo contratual para **18 de dezembro 2026**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato para Prestação de Serviços, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas através do Memorando nº 188/2026/SESAU, e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Paragrafo Primeiro: Ovalar da remuneração segue conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unitário
8	FISIOTERAPIA	Und	20000	R\$ 12,00

Paragrafo Segundo: Os custos originados pela presente prorrogação serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
- 04.001.10.301.0006.2.242.3.3.90.34.00.00.00 (REF 1983)

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATONº 54/2024), datado de 18 de dezembro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 03 de junho de 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CREMONEZ FISIOTERAPIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador: 1F31FCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada a publicação referente à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2025**, publicada em 04 de junho de 2026, Edição nº 3544, no Diário Oficial do Município de Paranavaí, em razão da sua não prorrogação.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Paranavaí, 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador: 2E1C7613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2026

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Nutricionista.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº. 001/2025, no cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, nomeada nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº 1.039/2026**, a comparecer junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 26 DE JUNHO DE 2026**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

CLASS.	CONVOCADADO	CPF	MODALIDADE
4º	BEATRIZ CORVELLO VITOLA PIZANI	XXX.845.900-XX	A.C.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

O candidato deverá se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:

- 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);
- Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;
- CPF – cópia e original ou cópia autenticada;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;
- Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;
- Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;
- Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;
- CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;
- Documentos dos dependentes, conforme item 23.3 do Edital de Abertura – cópia e original ou cópia autenticada;

K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

l) Ficha de cadastro (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;

II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

III – Carga horária do outro vínculo;

IV – Horário de trabalho do outro vínculo;

V – Remuneração do outro vínculo.

o) Certidão que não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

p) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

q) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

r) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

s) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

t) Declaração que não tem sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar ou de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou de entidade de esfera Federal, Estadual ou Municipal.

u) Declaração Negativa de Cargo ou Emprego Público (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos)

v) Certidão que não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

w) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

x) Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

y) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

I – Certidão cível da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico:

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

II – Certidão cível da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
***Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.**

III – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

IV – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

***Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

V – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/>
<https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/>
<https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/>

***Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

VI – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

***Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

VII – Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>

VIII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

IX – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

X – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXAMES MÉDICOS:

O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;

b) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

- c) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
 d) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
 e) Hemograma;
 f) Glicose de Jejum;
 g) Hemoglobina Glicada;
 h) Provas de função hepática (TGO, TGP, Gama GT, Fosfatase Alcalina, Bilirrubina Total e Frações, Eletroforese de Proteínas);
 i) Tipagem sanguínea;
 j) Creatinina;
 k) Sorologia para doença de chagas (detecção por 2 métodos distintos: IgG Quimioluminescência e Imunofluorescência Indireta);
 l) VDRL;
 m) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
 n) PSA (para homens acima de 45 anos);
 o) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
 p) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);
 q) Ficha de exame admissional (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.

a) Cargos da área da saúde:

- Anti-HBS;
- HBsAG;
- Anti-HCV.

b) Cargo de Cozinheiro:

- Parasitológico de fezes.

c) Cargo de Motorista:

- Audiometria;
- Eletroencefalograma.

PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):

- **Nutricionista:** Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A Avaliação Médica Admissional será realizada pela Medicina do Trabalho da Prefeitura, após a entrega de todos os documentos e exames;

II - Os documentos e exames listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíba e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga;

III - O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 001/2025;

IV - O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:22DC47D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 228/2026,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ
E A SRA. RENATA ALVES RIBEIRO BARRETO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ – PR, CEP 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO

CONTRATADA: RENATA ALVES RIBEIRO BARRETO

CPF/MF: XXX.714.359-XX

SALÁRIO BASE: R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 27 DE MAIO DE 2026 A 03 DE JUNHO DE 2026

FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:4F63B7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.039/2026

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2025 no cargo de provimento efetivo de Nutricionista.

Considerando o processo digital nº 31118/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, referente ao **CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2025**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
4º	BEATRIZ CORVELLO VITOLA PIZANI	XXX.845.900-XX	A.C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:94CA2F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.064/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 31662/2026, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente de Combate a Endemias;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **GRAYCE KELLY SCHUEROFF DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7876-2, nomeada pela Portaria Municipal nº 2.477/2025, do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput* dar-se-á a partir de 09 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:75B17179

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1068/ 2026**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontóloga.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) THAYNARA CAMILA TINO CORDEIRO, protocolado sob nº 30964/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **THAYNARA CAMILA TINO CORDEIRO**, efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGA** – Matrícula nº 10032-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 13/05/2019 A 12/05/2024 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 30964/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 13/05/2026 e término em 13/05/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:14A5C84D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1069/ 2026**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Higiene Dental.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) CAROLINE DE CARVALHO, protocolado sob nº 31449/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CAROLINE DE CARVALHO**, efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL** – Matrícula nº 5342-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 31449/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 13/07/2026 e término em 24/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:4C07F7E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1071/ 2026**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) CARLOS EDUARDO TOZETTI DA CRUZ, protocolado sob nº 31592/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CARLOS EDUARDO TOZETTI DA CRUZ**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** – Matrícula nº 8261-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 26/01/2020 A 25/01/2025 (39 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 31592/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 08/06/2026 e término em 27/06/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:FB5481B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1072/ 2026**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) REBECA CAROLINE DOS SANTOS, protocolado sob nº 31592/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **REBECA CAROLINE DOS SANTOS**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA** – Matrícula nº 8772-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2017 A 01/03/2022 (34 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 31592/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 08 dias, com início em 03/06/2026 e término em 10/06/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:DDDFAD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1073/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) VIVIANE MARCELINO PEREIRA, protocolado sob nº 31592/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VIVIANE MARCELINO PEREIRA**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA** – Matrícula nº 4387-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 A 02/03/2018 (34 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 31592/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 11/06/2026 e término em 10/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:D30B187B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1074/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) SUZI MAYUMI YONEYAMA BARBOSA, protocolado sob nº 31675/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SUZI MAYUMI YONEYAMA BARBOSA**, efetivo (a) no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS** – Matrícula nº 8756-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2017 A 01/03/2022 (21 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 31675/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 21 dias, com início em 09/07/2026 e término em 29/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:D402D59B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº25, INEXIGIBILIDADE
Nº 25/2026 – PROCESSO Nº 17/2026, EMENDA INDIVIDUAL
Nº 17/2025

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, Associação Lima Protetora dos Animais do Município de Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ nº 08.898.344/0001-71. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, traçar diretrizes para o atendimento de animais, que se encontram em maus tratos, abandonados, buscando a proteção dos mesmos. **VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** **PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do termo de Fomento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26840-43211. **GESTOR:** SoniaMara Becker De Souza. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 08 de Junho de 2026.

NEIDE TEREZINHA NUNES DA SILVA -

Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –

Prefeito.

Publicado por:

Vanessa Moreira Cassiano

Código Identificador:429255B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº26, INEXIGIBILIDADE
Nº 26/2026 – PROCESSO Nº 28/2026, EMENDA INDIVIDUAL
Nº 91/2025

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, Associação de Atletas e Participantes do Judô de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 48.145.086/0001-77. **OBJETO:** Executar o projeto “Judô Pato 2026”, destinado ao desenvolvimento do judô de alto rendimento no Município de Pato Branco, por meio da preparação técnica, física e competitiva de atletas, suporte técnico especializado e viabilização da participação em competições oficiais, contribuindo para a formação esportiva, cidadã e social dos beneficiários. **VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).** **PRazo DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, a contar da data de publicação do termo de Fomento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26887 - 43207. **GESTOR:** SoniaMara Becker De Souza. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 08 de Junho de 2026.

RAPHAEL VINICIUS BANDEIRA -

Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:F4EA3D37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 28/2026 – PROCESSO Nº 84/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de máquinas/equipamentos, de acordo com suas características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, em atendimento a Secretaria de Educação, e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico para fortalecer a capacidade operacional da Marcenaria Municipal.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 546.878,84.

DATA DE ABERTURA: 25 de junho de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - www.bnc.org.br - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO
Pregoeira

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:C0CD0F4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO AVISO DE
LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 16/2026

O Município de Pato Branco torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 24 de junho do ano de 2026, na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Acesso Santo Agostinho	Pavimentação CBUQ	17.412,00 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pato Branco e na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Pato Branco, 08 de junho de 2026.

THAIS LOVE PERES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:AAC69529

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 15.668, de 19 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GILMARA ADRIANA SANTOS**, portadora do CPF nº 87X.0X6.9X9-2X, para ocupar o cargo de provimento em

comissão de Chefe da Seção de Projetos Sociais para Mulheres, Símbolo CC12, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:98036ABB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 18.058, de 03 de junho de 2026, apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **EDUARDA CAMPOS**, matrícula nº 11449-9, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Apoio Administrativo, lotada junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:46F2A1B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, “f”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 6.217, de 23 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, a abertura de sindicância, com a finalidade de apurar possível infração em desfavor do (a) servidor (a) sob Matrícula nº 8145-0, para apuração de possível falta funcional, nos termos dos Artigo 110, I, II, III e IX e Artigo 111, XV e XVIII da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão da sindicância será de 60 dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 139, § 3º, da Lei Municipal nº 1.245, de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,
assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9655DD73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 522, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, “f”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 6.258, de 23 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 8156-6, para apuração de possível falta funcional, nos termos do art. 110, I, III, IV, V alínea a, IX, X e XI e art. 111, I, IV, VI e XV da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,
assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:05A9AECB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 523, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, “f”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 7.250, de 7 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 10682-8, para apuração de possível falta funcional, nos termos do art. 110, I, III, IX e XI da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,
assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:7B9B0F2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 524, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, “f”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 7.248, de 7 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 8371-2, para apuração de possível falta funcional, nos termos do art. 110, III, IX e X da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,
assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:0B372815

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 525, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, “f”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 11.817, de 4 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 6709-1, para apuração de possível falta funcional, nos termos do art. 110, X, art. 111, I da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,
assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E9764028

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 6.490, de 13 de outubro de 2025, considerando o Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP 2025/2026, considerando o contido no Despacho nº 12 do Setor de Segurança do Servidor do Memorando nº 15.542 de 18 de maio de 2026 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) ao servidor público WAGNER DE CESARE, Matrícula nº 10973-8, ocupante do Cargo de Médico, função Médico 20h, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em data de 20 de maio de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9C15DD91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 16.510, de 26 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **AMANDA CRISTINA COELI**, portadora do CPF nº 1X1.33X.17X-X2, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Apoio à Empresa, Símbolo CC11, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de junho de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:07048F8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação formal contida no Memorando nº 17.701, de 03 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública efetiva **ANGELA TATIANE CATANI**, Matrícula nº 2498-8, da função gratificada de Chefe da Divisão de Educação Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica revogada a nomeação e a gratificação da servidora de que trata o Artigo 1º, realizada e concedida através da Portaria nº 198, de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:FBA41D8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação formal contida no Memorando nº 17.701, de 03 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública efetiva **ADRIANA RODRIGUES DE MELLO**, Matrícula nº 5832-7, da função gratificada de Chefe da Divisão Pedagógica da Educação Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica revogada a nomeação e a gratificação da servidora de que trata o Artigo 1º, realizada e concedida através da Portaria nº 1072, de 04 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado digitalmente)

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9085AB5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 17.701, de 03 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública efetiva **ADRIANA RODRIGUES DE MELLO**, matrícula nº 5832-7, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Educação Administração para a Escola Municipal Olavo Bilac.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:39EA7E62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 534, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 17.701, de 03 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública efetiva **ANGELA TATIANE CATANI**, matrícula nº 2498-8, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Educação Administração para a Escola Municipal Irmã Dulce.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:A2D993EF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO					
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.					
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código Infração	da	Valor Infração
TPL2A28	277510T000166128	20/03/2026	54522		R\$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:704F9CB6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/07/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANW9B65	277510NIC0029705	16/05/2026	50020
ARV5419	277510NIC0029685	16/05/2026	50020
AVA6A33	277510NIC0029678	16/05/2026	50020
AVD6290	277510NIC0029712	16/05/2026	50020
AWX5118	277510NIC0029676	16/05/2026	50020
AYQ5J30	277510NIC0029682	16/05/2026	50020
AZO0G36	277510NIC0029691	16/05/2026	50020
AZR2A67	277510NIC0029700	16/05/2026	50020
BAB3C07	277510NIC0029697	16/05/2026	50020
BBP5083	277510NIC0029683	16/05/2026	50020
BBV7316	277510NIC0029689	16/05/2026	50020
BBZ2G92	277510NIC0029679	16/05/2026	50020
BDX7B11	277510NIC0029698	16/05/2026	50020
BER5E10	277510NIC0029675	16/05/2026	50020
BES5E31	277510NIC0029706	16/05/2026	50020
EOC3F74	277510NIC0029703	16/05/2026	50020
FUD1J86	277510NIC0029707	16/05/2026	50020
GAQ5G08	277510NIC0029693	16/05/2026	50020
GJF0J37	277510NIC0029696	16/05/2026	50020
IEX3A05	277510NIC0029681	16/05/2026	50020
JCA5147	277510NIC0029701	16/05/2026	50020
LRO8636	277510NIC0029711	16/05/2026	50020
MAR2E27	277510NIC0029713	16/05/2026	50020
MCR8523	277510NIC0029714	16/05/2026	50020
MHI1066	277510NIC0029702	16/05/2026	50020
MKO0I72	277510NIC0029716	16/05/2026	50020
NDL6J66	277510NIC0029688	16/05/2026	50020
NES2E01	277510NIC0029695	16/05/2026	50020
QHF0613	277510NIC0029684	16/05/2026	50020
QJM7B64	277510NIC0029680	16/05/2026	50020
QXT6E03	277510NIC0029715	16/05/2026	50020
RHF2F53	277510NIC0029704	16/05/2026	50020
RHX7A86	277510NIC0029709	16/05/2026	50020
SEO9I56	277510NIC0029710	16/05/2026	50020
SHI1D72	277510NIC0029686	16/05/2026	50020
SXG2A37	277510NIC0029687	16/05/2026	50020
TAX5H50	277510NIC0029692	16/05/2026	50020
TBA1A32	277510NIC0029708	16/05/2026	50020
TBC4C14	277510NIC0029699	16/05/2026	50020
UAB5E24	277510NIC0029677	16/05/2026	50020
UBI8E17	277510NIC0029690	16/05/2026	50020
UBM1B88	277510NIC0029694	16/05/2026	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E8847BCA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV PORTARIA Nº 9, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e X do artigo 85-A, bem como pelo artigo 91 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 91 da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018; o Termo de Convênio nº 3/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Pato Branco e o PATOPREV, que tem por objeto a cedência do servidor público Rodrigo Sartor Mayer; o Termo Aditivo ao Convênio nº 3/2025, devidamente assinado pelas partes, que prorroga o prazo da cedência até 15 de julho de 2026; a Portaria Legislativa nº 164, de 3 de junho de 2026, da Câmara Municipal de Pato Branco, que prorrogou a cedência do servidor para atuar no Departamento Administrativo Financeiro do PATOPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até **15 de julho de 2026**, a designação do servidor **RODRIGO SARTOR MAYER**, matrícula nº **1263-7/1**, cedido pela Câmara Municipal de Pato Branco, para atuar no **Departamento Administrativo Financeiro do PATOPREV**, auxiliando nos processos licitatórios.

Art. 2º Ficam mantidas, durante o período de prorrogação, as condições estabelecidas na Portaria nº 11, de 6 de agosto de 2025, inclusive quanto à vinculação, subordinação e ao encargo especial correspondente ao valor símbolo **FG-10**, previsto na Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, nos termos do §6º do art. 91 da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, *documento assinado digitalmente*.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:23E1A7FE

SECRETARIA DE GABINETE LEI Nº 6.614, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Denomina via pública de “Via do Conhecimento Rozimbo Luiz Bianchi”.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Via do Conhecimento Rozimbo Luiz Bianchi”, a via pública localizada entre o Viaduto do Patinho até o acesso contorno norte, no Município de Pato Branco, Paraná. Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública no prazo de trinta dias, após a publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Fabricio Preis de Mello.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A7D28C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - LIBERAÇÃO PARA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO

Conforme a Portaria Nº. 6 de 29 de janeiro de 1999 artigo 124, a empresa **TRAJANO E CIA LTDA – FL17** – CNPJ: 77.884.559/0018-02, situada a Rua **TAMOIO** nº 540- CENTRO, apresentou seu cadastro junto a Vigilância Sanitária local e fica **LIBERADA** para exercer a venda de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da Lista “C2” (retinóides) da Portaria nº 344/98 e de suas atualizações. Em, 08 de Junho de 2026. Luciana V. Venturin Farmacêutica CRF/PR: 21473 Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:8F4A9D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - LIBERAÇÃO PARA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO

Conforme a Portaria Nº. 6 de 29 de janeiro de 1999 artigo 124, a empresa **FARMÁCIAS BRAVA LTDA– CNPJ: 09.597.446/0010-00**, situada a Rua **PROCÓPIO DE LIMA** nº 1490- TREVO DA GUARANI, apresentou seu cadastro junto a Vigilância Sanitária local e fica **LIBERADA** para exercer a venda de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da Lista “C2” (retinóides) da Portaria nº 344/98 e de suas atualizações. Em, 01 de Junho de 2026.

LUCIANA V. VENTURIN FARMACÊUTICA
CRF/PR: 21473 Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:FBA50F74

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026.

a Prefeitura Municipal de Paula Freitas torna público que fará realizar, às 08:15h horas do dia 23 de Junho do ano de 2026, na plataforma Bll Compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Vargem Grande	Pavimentação em CBUQ	15.865,72 m²	330 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Paula Freitas e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Paula Freitas- PR, 03 de Junho de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:3120DBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 3.426/2026 – DE 08 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N.º 3.426/2026 – de 08 de junho de 2026

Institui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC-Conselho), em conformidade com a Lei Federal nº 12.608/2012.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de um órgão colegiado para a participação social nas decisões de Defesa Civil;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC-Conselho), órgão colegiado, consultivo e deliberativo, integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 2º - O COMPDEC-Conselho será composto por 12 membros, com representação paritária, sendo:

I - 7 (sete) representantes do Poder Público:

- a) Coordenador(a) da COMPDEC (Presidente) - **EVELIN KONIG**;
- b) Representante da Secretaria de Obras - **MARIO JOSE GRUBA**;
- c) Representante da Secretaria de Assistência Social - **MARLENE DOS SANTOS DALPRA**;
- d) Representante da Secretaria de Meio Ambiente - **AYSSLAN JOSE ESTACIO DA SILVA**;
- e) Representante da Secretaria de Saúde - **MARIA ROSEMEIDE KIMITA**;
- f) Representante da Secretaria de Agricultura - **GILDO ZABOROWSKI**;
- g) Representante da Câmara Municipal de Vereadores - **EDSON JOSE DE MOURA CORDEIRO**.

II - 7 (sete) representantes da Sociedade Civil:

- a) 3 representantes de Associações de Moradores (preferencialmente de áreas de risco) - **CHEILLY LEVANDOSKI PAVOSKI, EDEVERSON CARVALHO e LEONARDO RITZEL DE CRISTO**;
- b) 1 representante de Entidade Profissional (CREA/CAU) - **RAFAEL DILAY MALUCELLI**;
- c) 1 representante da Associação Comercial - **JEAN CARLO WARKEN**;
- d) 2 representantes de Clubes de Serviço ou ONGs - **VOLNEY RODRIGO LOTH MAZUREK e DANIEL LOTH**.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- I - atuar como órgão consultivo do Chefe do Poder Executivo e do Coordenador Executivo da COMPDEC na gestão de riscos e desastres;
- II - analisar, propor alterações e emitir parecer sobre o Plano de Contingência Municipal (PLANCON);
- III - aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC) e atuar como órgão fiscalizador, analisando as suas prestações de contas;
- IV - propor diretrizes para a integração das ações de defesa civil com as políticas de ordenamento territorial, saúde, meio ambiente e assistência social do município;
- V - promover a participação da sociedade civil no voluntariado e nos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC);
- VI - elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno.

Art. 4º Os membros do Conselho, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades representadas e nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 6º A função de membro do Conselho é considerada serviço público de relevante valor social, não sendo, sob qualquer hipótese, remunerada.

Art. 7º O Conselho Municipal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 1º Em situações classificadas como Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, o Conselho permanecerá em estado de mobilização e suas reuniões extraordinárias poderão ser convocadas de forma imediata.

§ 2º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade (desempate).

Art. 8º O suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao funcionamento do Conselho será prestado diretamente pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), por meio de seu Secretário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paula Freitas, 08 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2E7A6029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE EXCLUSÃO CARGO ASSISTENTE SOCIAL - COMPLEMENTAR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE EXCLUSÃO CARGO ASSISTENTE SOCIAL - COMPLEMENTAR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Paula Freitas/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO a EXCLUSÃO DO CARGO ASSISTENTE SOCIAL – COMPLEMENTAR DO CONCURSO PÚBLICO E NOVAS DISPOSIÇÕES DAÍ DECORRENTES**, conforme segue:

Art. 1º Em atendimento a Decisão Administrativa do Prefeito do Município de Paula Freitas, exarada em 21 de maio de 2026, resta **CANCELADO**, exclusivamente, o cargo de **Assistente Social – 40 (quarenta) horas**, previsto no Edital de Concurso Público nº 01/2026, o Município de Paula Freitas.

DA POSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO DO VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art.2º Considerando o cancelamento do cargo de Assistente Social – 40 horas fica desde já **autorizada a devolução do valor pago pela taxa de inscrição aos candidatos relacionados abaixo**:

INSC	CARGO	NOME
23814330	ASSISTENTE SOCIAL	ANA PAULA MACHADO
23813586	ASSISTENTE SOCIAL	ANALICE LEVANDOSKI DE LARA
23813350	ASSISTENTE SOCIAL	ALEX DE ANASTÁCIO
23813691	ASSISTENTE SOCIAL	PAMELA KRUSKEWISKI

Art. 3º Os candidatos que desejarem requerer a devolução do valor pago pela taxa de inscrição, deverão seguir as seguintes instruções:

Imprimir, preencher e assinar o formulário de devolução da taxa de inscrição (Anexo III e Anexo IV);
Enviar para o e-mail: comissaoconcurso2026@yahoo.com.br no período de **08 de junho de 2026 a 25 de junho de 2026**.

Art. 4º A devolução será efetuada por meio de transferência bancária, até a data de **26 de junho de 2026**.

Art. 5º Para a transferência em conta de terceiro, será necessário o preenchimento de autorização (Anexo III), com firma de assinatura reconhecida em cartório.

Art. 6º O candidato deverá informar corretamente os seus dados pessoais e bancários.

Art. 7º O candidato inscrito em mais de uma opção de vaga que desejar a devolução de todas as taxas de inscrição, deverá preencher um Requerimento para cada taxa paga.

Art. 8º Os pedidos de devolução de taxa de inscrição de forma diversa da aqui especificada ou fora do prazo estabelecido serão desconsiderados para todos os efeitos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 08 de junho de 2026.

TADEU RAFAEL CORDEIRO

Presidente Da Comissão

Portaria Nº 033/2026

ANEXO III

FORMULÁRIO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

INSCRIÇÃO: _____

RG: _____

CPF: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

DADOS PARA DEVOLUÇÃO:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

NOME TÍTULAR DA CONTA: _____

NOME DO REQUERENTE

OBS: ENCAMINHAR AOS CUIDADOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O E-MAIL: comissaoconcursos2026@yahoo.com.br

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO EM CONTA DE TERCEIRO

Pelo presente documento eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, autorizo o pagamento de reembolso da taxa de inscrição a ser efetuada por transferência bancária na conta de _____ (nome do titular).

Segue os dados para o reembolso:

TITULAR DA CONTA/CORRENTE: _____
CPF DO TITULAR: _____

RG DO TITULAR: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____

E-MAIL: _____

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

TIPO DE CONTA: _____

Nº DA CONTA: _____

ASSINATURA DO REQUERENTE

OBS: ENCAMINHAR AOS CUIDADOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O E-MAIL: comissaoconcursos2026@yahoo.com.br

Publicado por:

Tadeu Rafael Cordeiro

Código Identificador:761A4B58

Prorroga contratos celebrados em decorrência do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado, os seguintes contratos oriundos do PSS:

Contrato nº 001/2025 – Paulo Roberto Bauer – Motorista- data encerramento contratual 06 de junho de 2027;

Contrato nº 002/2025 – Antônio Marcos Maciel – Motorista- data encerramento contratual 10 de junho de 2027;

Contrato nº 014/2025 – Vanderleia de Cristo Koslovski – Professor Educação Infantil- data encerramento contratual 10 de junho de 2027;

Contrato nº 015/2025 – Crislaine Maciel – Professor Ensino Fundamental- data encerramento contratual 12 de junho de 2027;

Contrato nº 025/2024-Rafaela Bazzi Bauer-Psicólogo -20h-data encerramento 05 de junho de 2026.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:

Patricia Hermann Domingues

Código Identificador:09909131

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 157/2026– DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar por motivo de termino de contrato a servidora **CLERIS PEREIRA**, portadora da carteira de identidade RG nº *.***.426-SC, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2023, ocupante do cargo temporário de Professor Ensino Fundamental-20h a partir de 04 de junho de 2026.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 238/2024 de 03 de junho de 2024.

Paço Municipal, 08 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:

Patricia Hermann Domingues

Código Identificador:03E95791

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 17/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 17/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 156/2026- DE 08 DE JUNHO DE 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 357,26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRESPONDENTE À REVISÃO DE 10.000 KM, COM FORNECIMENTO DE PEÇA E INSUMOS ORIGINAIS, PARA O VEÍCULO CHEV/SPIN ENGE ITALMOBIL, PLACA UBM4D69, ANO 2025, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído com formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preço.

CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretaria demandante, pontua que diante da iminência do atingimento da quilometragem prevista pelo fabricante para a primeira revisão obrigatória, a revisão em concessionária autorizada é a única forma de assegurar a manutenção da garantia contratual do bem, destacou que a inobservância deste rito técnico ou a execução em oficina não autorizada resultaria na perda imediata da garantia de fábrica de um patrimônio público novo, que poderia acarretar prejuízo vultosos ao erário em futuras intervenções mecânicas e que o serviço é necessário a continuidade e segurança do serviço público, pois a manutenção preventiva é essencial para garantir a disponibilidade do veículo no transporte de pacientes e na execução das ações de saúde.

CONSIDERANDO que no Memorando 038/2026 a assessoria jurídica reputou que a empresa METZLER & CIA LTDA (CNPJ Nº 85.600.658/0001-97), preenche os requisitos de habilitação postos pelos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação** na forma presencial, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor estabelecido pelo art. 75, II, da Lei 14.033/2021.

Paulo Frontin-PR, 08 de junho de 2026.

Publicado por:

Eder Renato Stelmach

Código Identificador:2F186587

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N. 563/2026

DECRETO MUNICIPAL N. 563/2026

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 436/2025, QUE INSTITUIU, EM CARÁTER PERMANENTE, A COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA MODIFICAR A SUA COMPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Ireneu Inácio Zacharias, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os artigos 155 a 163, que estabelecem o regime de infrações e sanções administrativas aplicáveis aos licitantes e contratados;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 313/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin, em especial os artigos 134 e 135, que tratam da instauração do processo de responsabilização e da designação da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 436/2025, que instituiu, em caráter permanente, a Comissão Processante destinada à apuração de infrações e à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 436/2025 prevê que eventuais substituições de membros da Comissão serão formalizadas por ato específico desta autoridade;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da referida Comissão Processante, de modo a assegurar a continuidade, a celeridade e a regularidade dos trabalhos de apuração de responsabilidade de contratados;

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 436/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A Comissão Processante ora instituída é composta pelos seguintes servidores:

I - CESAR AUGUSTO DA SILVA HOLOVATY - MATRÍCULA 751 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, que presidirá os trabalhos;

II - ANDRESSA TESKA - MATRÍCULA 1240 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, como membro;

III - CAIO FELIPE DOMINGUES - MATRÍCULA 1236 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, como membro.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 436/2025, em especial o caráter permanente da Comissão, suas competências e o rito processual delineado nos artigos 133 e seguintes do Decreto Municipal nº 313/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, em 03 de junho de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:C558C63F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE DECRETO Nº 76/2026

SÚMULA: Reconduz e nomeia cidadãos para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, e dá outras providências.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Lei Municipal no 1060/2017 bem como o decreto no 46/2018 que regulamenta o CONSEA,

Considerando que o §2º do Art. 12 da Lei nº LEI Nº 881/2013 DATA: 12 de novembro de 2013 admite a recondução de Representante em dois mandatos consecutivos;

Considerando que na data de 04 de agosto de 2023, operou-se o vencimento do mandato do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, indicados pelas seguintes entidades:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

• Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde:
Titular – Karoline Serednicki Bagetti
Suplente – Elis Regina Ferreira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

• Representando a Feira do Produtor Rural:
Titular – Dilson Claudemir Leonhardt
Suplente – Daiane da Silva Sierota

• Representando as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais:
Titular – Patricia Freider Fernandes

Suplente – Jaine C. Vendruscolo

· Representando o Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

Titular – Keila Cristina Picco Schaffer

Suplente – Cleonice Artmann Palharini

· Representando o Conselho Municipal de Saúde:

Titular – Daniel Fernandes de Souza

Suplente – Cerley Rosane Storch

· Representando a Pastoral da Criança/Idoso/Saúde e/ou Família:

Titular – Augustinho Basse

Suplente – Anilda de Souza Silveira Massoni

Art. 2º Nomear os cidadãos abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA**, indicados pelas seguintes entidades:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

· Representando Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:

Titular – Rosani Maria Heintze Giongo

Suplente – Alini Speck

· Representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular – João Paulo Schnel

Suplente – Marizandra Zanella

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

· Representando o Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar:

Titular – Elizandro Paulo Krajczyk

Suplente – Claudir Sirota

Art. 3º O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola D' Oeste, 08 de junho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dpto de Projetos e Planejamento

Código Identificador:4A13A5FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº187 DE 08 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N.º 187 DE 08 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 143.398,12.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R\$ 143.398,12, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.002	ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	
27.812.11.2.25	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2041	0844 Repasse Federal - 963587/2024 - Artes Marciais	143.398,12
	SUBTOTAL	143.398,12
	TOTAL	143.398,12

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....143.398,12

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	143.398,12
	TOTAL	143.398,12

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....143.398,12

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 08 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Eliane Pimentel Jubainski Streit

Código Identificador:0D49DEC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 188, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 188, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

EXONERA ALDECIR CAVALHEIRO ocupaNTE
Do cargo de provimento em comissão DE DIRETOR
DE ÁREA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013, e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor **Aldecir cavalheiro**, portador da cédula de identidade civil RG nº 9****8/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 08 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:5D3F03FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 189, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 189, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

EXONERA Solange de fátima senn ocupaNTE Do cargo de provimento em comissão DE Assessor de área i – recursos humanos.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013, e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora **solange de fátima senn**, portador da cédula de identidade civil RG nº 1****9/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Recursos Humanos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 08 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:A9024212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 190, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 190, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

EXONERA Keila Fernanda gurski ocupaNTE Do cargo de provimento em comissão DE Assessor de área li – Apoio administrativo Secretaria de desenvolvimento econômico.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013, e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora **Keila Fernanda gurski**, portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 114****06/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II – Apoio Administrativo Secretaria De Desenvolvimento Econômico**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:22B55B73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 023/2026

PROTOCOLO: 3210/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na instalação de biodigestor da marca Gaiatec Sistemas, modelo GT-Biodigest 8.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 06.176.620/0001-62
VALOR: R\$ 15.890,00 (Quinze mil e oitocentos e noventa reais)

AUTORIZAÇÃO: 08/06/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:CF771064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 032/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 032/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **09 de junho de 2026**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista – Segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
02º	Dejunior Eloí Ferreira

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:11301B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 089/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 089/2026

PROTOCOLO: 3056/2026

Objeto: Contemplação de **projetos culturais** para receberem apoio financeiro nas categorias **Audiovisual, Artesanato e Literatura**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Piên/PR. Conforme edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Chamamento 004/2026

NOME	CPF	ORDEM	RESULTADO
FÁBIO ALEXANDRE IACKUCH	138.624.529-13	1	CREDENCIADA DOCUMENTOS OK.
RAFAEL ESCOBAR KOEHLER	43.522.496/0001-76	1	CREDENCIADA DOCUMENTOS OK.

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
GABRIELA RUDNICK	37.323.693/0001-63	1	EMPRESA CREDENCIADA DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FÍSICA: FÁBIO ALEXANDRE IACKUCH

CPF: 138.624.529-13

VALOR: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)

PESSOA FÍSICA: RAFAEL ESCOBAR KOEHLER

CPF: 43.522.496/0001-76

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

PESSOA JURÍDICA: GABRIELA RUDNICK

CNPJ: 37.323.693/0001-63

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZAÇÃO: 02/06/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:609FA686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 091/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2026

PROTOCOLO: 3249/2026

Objeto: Pagamento de 04 (quatro) inscrições para o VII Congresso Internacional de Educação “Aprender é um ato de dignidade” a realizar-se nos dias 10,11 e 12 de junho de 2026 em Curitiba-PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO PROFESSORA AMELIA CASAGRANDE

CNPJ: 43.554.439/0001-79

VALOR: R\$ 2.296,00 (Dois mil e duzentos e noventa e seis reais).

AUTORIZAÇÃO 08/06/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:DF98627A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PARTIDOS POLÍTICOS, AOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS

Ofício Circular nº 003/2026 Piên, 08 de junho de 2026.

Aos

Partidos Políticos, aos Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades empresariais

Ref: Crédito de recursos Financeiros – Convênio nº 963587/2024

O Município de Piên, neste ato representado pelo abaixo assinado, vem através do presente, notificar os partidos políticos, os Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades empresariais, com sede no Município de Piên, em atenção a Subcláusula terceira do Convênio nº 963587/2024, sob bloqueio no dia 29/05/2026 no valor de R\$ 143.398,12 (Cento e quarenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e doze centavos) na conta vinculada ao referido termo, firmado junto ao Ministério do Esporte que tem por objeto “Implementação e Desenvolvimento do Projeto de Artes Marciais, no Município de Piên/PR”.

Atenciosamente.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:662F3B56

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 10, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal nº 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2026, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Escola Municipal do Campo de Gramados	Manhã	1º	Angela Teixeira da Rocha Grosskopf
Escola Municipal do Campo de Gramados	Tarde	-	-
Escola Municipal Alminda A. de Andrade	Manhã	1º	Nathaly Kruczkiewicz
Escola Municipal Alminda A. de Andrade	Tarde	1º	Marcia Dolores Runschka
Escola Municipal Marciano de Carvalho	Manhã	1º	Maria Aparecida Meister de Oliveira
Escola Municipal Marciano de Carvalho	Tarde	-	-
Escola Municipal do Campo Santa Isabel	Manhã	1º	Nathaly Kruczkiewicz
Escola Municipal do Campo Frei Demétrio	Tarde	1º	Carla Schroth Wedekind

Piên, 01 de junho de 2026.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO

Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:3D7B408C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1262/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.262/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Comitê Gestor Municipal – CGM com base na Lei Geral das MPes, Instituído pelo Artigo 1º da Lei 1.135/2026, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas nos termos da Legislação em vigor, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.135/2026.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Comitê Municipal (CGM) da Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pelo artigo 1º da Lei 1.135/2026.

I – Representante da Sala do Empreendedor e Agente de Desenvolvimento – Marcio Silvino Beppler.

II – Representante do Gabinete do Prefeito – Sirlene Maria Stein Claudino

III – Representante do Departamento de Compras e Licitação – Cleiton Gaspar

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – Katiuça Mara Pasa

V – Representantes da Secretaria Municipal de Educação - Eva Luzia Barcki Mazuco

VI – Representante dos Professores – Marisa Aparecida Marafon Barcki

VII – Representantes da Secretaria de Agricultura – Marcelo Denovais

VIII – Representante da Agricultura Familiar – Cleides Maria zang Lazarin

IX – Representante das Micro e Pequenas Empresas – Marino Della Giustina

X – Representante da Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Leandro Dalmolin

Art. 2º A função dos membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de Pinhal de São Bento/PR, será considerada serviço público relevante e não será remunerada de nenhuma forma.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 08 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:FA9864E9

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 178/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026 ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Jocemar Jahn Matrícula: 310-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Agente Comunitário de Saúde

ACOMPANHANTES:

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 03/06/2026 (saída 11:45 horas)

Destino: Realeza/PR.

Valor de diárias: 142,18 x 0,5 x 3 = 71,09

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Buscar e levar a palestrante Nadiane Carla Schlosser em Realeza/PR para a Conferência Municipal da Saúde em Pinhal de São Bento/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Realeza/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1****	1***-6	018.***-70

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022 e altera o art. 3º lei municipal nº 871/2022 de acordo com a lei nº 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 03 de junho de 2026.

Solicitante da viagem: Jocemar Jahn

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F4686682

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 180/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026 ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 09/06/2026 (saída as 09:00 horas)

Destino: Pato Branco/PR

Valor de diárias: 142,18 x 0,5 = 71,09

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar o paciente Armando Davi Buch para consulta na Policlínica em Pato Branco/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica em Pato Branco/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	5****-2	063.***-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022 e altera o art. 3º lei municipal nº 871/2022 de acordo com a lei nº 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09 de junho de 2026.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5C95FABB

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 181/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026 ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 09/06/2026 (saída as 16:00 horas)

Destino: Foz do Iguaçu/PR

Valor de diárias: 569,83 x 0,5 = 284,91

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar a paciente Ilita Gollmann Buch com acompanhante para consulta no Hospital Municipal Padre Germano Lauck em Foz do Iguaçu/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Municipal Padre Germano Lauck em Foz do Iguaçu/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1****-8	026.***.***-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022 e altera o art. 3º lei municipal nº 871/2022 de acordo com a lei nº 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09 de junho de 2026.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiúça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:63A80EBA

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 179/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026 ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 09/06/2026 (Saída 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR

Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar a paciente Rosa Maria Briedis para consulta no CEONC em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1****-6	1****-6	750.***.***-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022 e altera o art. 3º lei municipal nº 871/2022 de acordo com a lei nº 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09 de junho de 2026

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiúça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C64DEE8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO (PROC. ADM. SANC. Nº 01/2026)

Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio de JEFFERSON FURLANETTO MOISES, Procurador Municipal, pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, que presidiu o Processo Sancionatório instaurado por intermédio da Portaria nº 01/2026, resolvo **ACOLHER** integralmente o relatório final apresentado no sentido de que há demonstração clara de que a licitante **LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.931.064/0001-16**, descumpriu reiteradamente as obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços nºs 98/2025 (Pregão Eletrônico nº 8/2025) e 198/2025 (Pregão Eletrônico nº 24/2025), regidas pela Lei nº 14.133/2021.

Restou exhaustivamente comprovado nos autos que a empresa contratada, **LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, descumpriu as obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços nºs 98/2025 e 198/2025, cometendo as seguintes infrações:

- 1. Inexecução total do Empenho nº 7102/2025** (200 sondas Foley — R\$ 660,00): recebido em 03/07/2025, com atraso acumulado superior a cinco meses até a instauração do PAS, sem qualquer entrega. O compromisso assumido via WhatsApp em 06/10/2025 não foi cumprido, conforme verificado pelo Almoxarifado em 21/10/2025.
- 2. Inexecução total do Empenho nº 12356/2025** (4.500 rolos de atadura — R\$ 2.115,00): emitido em 05/11/2025, não entregue.
- 3. Inexecução total do Empenho nº 12378/2025** (2.400 cateteres de aspiração traqueal — R\$ 1.272,00): recebido em 06/11/2025, não entregue.

A conduta da requerida violou os itens 9.1.2 do Edital do Pregão nº 8/2025, 5.1.1 e 6.1 das Atas nºs 98 e 198/2025, e o item 6.9.3 e 6.9.6 do Estudo Técnico Preliminar, configurando as infrações previstas no art. 155, incisos I, II, III e VII, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: inexecução parcial das Atas em seu conjunto; inexecução parcial causando grave dano ao interesse coletivo, dado o risco assistencial à saúde pública decorrente da falta de insumos médico-hospitalares essenciais; inexecução total de cada empenho individualmente considerado; e retardamento injustificado da execução, com atraso acumulado superior a cinco meses no Empenho nº 7102/2025.

Considerando que a conduta da contratada prejudicou diretamente a Administração Pública, gerando impactos negativos à saúde pública Municipal, e com fundamento no relatório final, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, **APLICO** em face da licitante as seguintes penalidades:

MULTA COMPENSATÓRIA em razão da inexecução total dos Empenhos nºs 7.102/2025 e 12.356/2025, vinculados à Ata de Registro de Preços nº 98/2025 (Pregão Eletrônico nº 08/2025), no

percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato (R\$ 342.221,92), no importe de **R\$ 1.711,10 (um mil, setecentos e onze reais e dez centavos)**, com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c itens 9.4 e 9.4.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2025 e item 6.1 da Ata nº 98/2025;

MULTA COMPENSATÓRIA em razão da inexecução total do Empenho nº 12.378/2025, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 198/2025 (Pregão Eletrônico nº 24/2025), no percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato (R\$ 542.472,37), no importe de **R\$ 2.712,36 (dois mil, setecentos e doze reais e trinta e seis centavos)**, com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c item 9.4.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e item 6.1 da Ata nº 198/2025;

Total das multas: R\$ 4.423,46 (quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), montante que se insere dentro do limite de 30% do valor contratado previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Piraquara pelo prazo de **1 (um) ano**, prazo calibrado em razão das circunstâncias atenuantes identificadas, com fundamento no art. 156, inciso III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, c/c item 9.7 do Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2025;

CANCELAMENTO DO REGISTRO da empresa nas Atas de Registro de Preços nºs 98/2025 e 198/2025, com fundamento no art. 155, inciso III, c/c art. 156, da Lei nº 14.133/2021 e itens 5.1.1 das referidas Atas, em razão do descumprimento injustificado das condições pactuadas, com determinação de comunicação ao órgão gerenciador para convocação dos fornecedores remanescentes cadastrados;

RETENÇÃO DOS CRÉDITOS CONTRATUAIS eventualmente devidos à requerida, até o limite das multas aplicadas, para fins de compensação do débito junto ao erário, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

Em face das penalidades impostas, determino as seguintes providências:

- a) Publique-se o extrato desta decisão;
- b) Intime-se a Requerida por meio da plataforma eletrônica oficial (1Doc) acerca do teor integral da decisão;
- c) Encaminhem-se os autos aos departamentos competentes para a imediata inclusão da penalizada nos cadastros **CAFILPI** (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Piraquara), **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e junto aos sistemas de controle do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR)**;
- d) Remeta-se à Secretaria de Finanças para fins de inscrição dos débitos em dívida ativa e consequente cobrança administrativa ou judicial, caso não haja o recolhimento voluntário no prazo legal;
- e) Efetive-se a retenção de eventuais créditos decorrentes do contrato até o limite das sanções financeiras e dos prejuízos apurados, conforme autoriza o art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Piraquara, 08 de junho de 2026.

EVANDRO JOECI BORGES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:64C1B9DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
349/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR:** Jose Roberto Gaio, Sonia Mara Zeni Gaio, Ana Claudia Gaio de Oliveira e Celso Roberto de Oliveira, representados pela **Gaio e Gaio Gestão**

Patrimonial Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do imóvel, localizado na Rua Frei Nicodemus Grudolff, 253/317 -Jardim Primavera destinado para instalação da Central de Remoção (Ambulância). **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025 – Processo nº 7.050/2025. **PRAZO DE VIGENCIA:** 16/06/2026 a 15/06/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CCC139DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 36.221/2024 – CONCORRÊNCIA Nº
10/2024

Objeto: contratação da execução de pavimentação de via urbana em CBUQ, 4.763,82 m², considerando execução de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos - lote 1 (Rua Recanto da Cantareira). - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.045.563/0001-73, pelo valor total de R\$ 1.438.046,23 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil, quarenta e seis reais e vinte e três centavos). - **Prazo de vigência do contrato:** será de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato. – **Data da assinatura:** 03/06/2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:622DDC4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº
20.138/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026 - Processo nº 20.138/2026**, para de Aquisição de créditos de cartão transporte destinado aos servidores e estagiários da Prefeitura Municipal de Piraquara, junto ao consórcio VEM São José, CNPJ nº 09.661.663/001-21, sob o valor total de R\$ 218.592,00 (Duzentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais)

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F4C5CB01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº
21.142/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capítulo II do Decreto Nº12.116 de 22 de Março de 2024, **AUTORIZA** o **Processo nº 21.142/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação**, em relação aos seguintes credenciados João Pedro Meira Rosa; Beatriz Robinson Rodrigues; Fernanda Dubena Pacheco; Cristina Messias da Silva de Oliveira; Farah Despoinville; Natasha Cristina Gutier; Andressa Caroline Porfirio Marques; Eliane Souza Leal, em 03 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:12021A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº
33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICA o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes: Cleonice Aparecida de Assis Macux; Meryelen Pereira Aparício; Marta Benedita de Arruda; Amanda Pereira de Assis; Adriana Case Rodrigues; Thayna Lopes Torquato; Evanilda Rodrigues Sebastião; Cristiana Teixeira da Cruz; Sheyla Paula Hipolito Fagundes, em 02 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:246B3811

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009 DE 20 DE MAIO DE 2026 CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
 RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2026
 (JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO ABRIL) DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
 APRECIADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE
 SAÚDE DE PIRAQUARA.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 2009, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Municipal nº 13.330/2025, pela Resolução COMUSP nº 03/2025, por seu Regimento Interno e demais dispositivos legais e pertinentes;

Considerando: 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde – COMUSP, realizada em 20 de Maio de 2026, com a participação do Pleno do Conselho e demais convocados em face da existência de pauta, cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessário;

Considerando: A Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão à base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;

Considerando: A Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando: A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Considerando: 4ª Reunião da Comissão de Orçamento, Finanças e Recursos Humanos, ocorrida em 15 de Maio de 2026, foi dedicada à análise do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 1º quadrimestre de 2026 (janeiro a abril).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 20 de Maio de 2026.

SILMARA RIBAS	NEIVO JOÃO BERTUZZI
Presidente	Presidente do Conselho em exercício
Resolução 03/2025	

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 009 de 20 de maio de 2026.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO

Secretária de Saúde de Piraquara
 Decreto Municipal nº 13.050/2025

Publicado por:
 Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:345F7898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 430, DE 27 DE MAIO DE 2026

Conceder Progressão Horizontal por antiguidade e tempo de serviço a servidora na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal por antiguidade e tempo de serviço a servidora na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de maio de 2026.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	P/ A CLASSE	CARGO
50261	Suelen Kloster Rocha	R-05-01	R-05-02	Professor

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
 Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9EE109CF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 457, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Designa os representantes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 115, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa,
 CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.588/2025,
 CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862/2026,
 CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 114/2026,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os representantes para compor o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, nos termos da Lei Estadual nº 22.189/2024, mediante indicação do Poder Público Municipal, da Câmara Municipal de Pitanga e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Titular: Rosilene Lavezzo Melo, matrícula nº 50819; Suplente: Ivonice Quintiliano, matrícula nº 25092;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Titular: Sidiney Heidemann, matrícula nº 207031; Suplente: Ana Cidinea Dala Rosa Pittner, matrícula nº 48982;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Adriele Andreia Inacio, matrícula nº 50033; Suplente: Ginaina Catia de Pra Oliveira, matrícula nº 52866;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Titular: Carlos Henrique Parolo, matrícula nº 25005; Suplente: Sidnei Roman, matrícula nº 50779;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Titular: Juraci de Farias, matrícula nº 25104;

Suplente: Everson Pagotto, matrícula nº 25050;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Titular: Antonio Bezusko Sobrinho, matrícula nº 50047; Suplente: Clara Mariana de Lima da Costa, matrícula nº 25112;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Titular: Jose Carlos Soares Junior, matrícula nº 25120; Suplente: Angelica dos Santos Scandolara, matrícula nº 50322;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Titular: Deonizio Cedorak, matrícula nº 25007; Suplente: Fabiano Sedorak, matrícula nº 505761;

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Titular: Ivaldo Moura de Oliveira, matrícula nº 25012; Suplente: Keidyane de Lara Costa, matrícula nº 25046;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Titular: Lucimar Camilo da Rosa; Suplente: Antonio Adir de Lara,
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Titular: Cliciane Stein;

Suplente: Marcelita Anielia Cortes de Oliveira;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 02 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:A0289F13

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 461, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Francisca Tortato Moreira, matrícula nº 140521, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: o atestado médico e o laudo da Clínica Médica Confia.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **60 (sessenta)** dias de **licença para tratamento de saúde**, a servidora **FRANCISCA TORTATO MOREIRA**, matrícula nº **140521**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h, a contar de 11 maio de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de julho de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:1E2E8112

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 465, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

Conceder férias a servidora Sandra Aparecida Mazur, matrícula nº 25026, no cargo de Diretor do Departamento de Gestão Pública 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **30 (trinta)** dias de férias a servidora **SANDRA APARECIDA MAZUR**, matrícula nº **25026**, no cargo de Diretor do Departamento de Gestão Pública 44 h, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a contar de 16 de junho de 2026.

Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de julho de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:A5F0643B

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 466, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

Conceder férias ao servidor Paulo Goes, matrícula nº 54505, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de **férias** ao servidor **PAULO GOES**, matrícula nº **54505**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h, referente ao período de 2024/2025, a contar de 08 de junho de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de julho 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B93CCBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2026 DA CONCORRÊNCIA N.º 10/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA N.º 10/2026.

CONTRATANTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, com sede à Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, CEP: 85.200-073, inscrito no CGC/MF nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Dirceu Moraes, portador da Cédula de Identidade RG nº 64**** SESP PRe do CPF/MF nº 693.*****, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA KALUZ LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de quadra esportiva com estrutura metálica e fechamento em alvenaria, na Escola Municipal Afonsina Mendes Sebenski, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 141, Quadra 100, Zona 02, esquina com a Avenida Brasil, Bairro Maria do Carmo, no Município de Pitanga/PR, a ser executada por meio do Convênio nº 386/2026, firmado com o Serviço Social Autônomo Paranaidade, vinculado à Secretaria de Estado das Cidades – SECID, no âmbito do Programa de Apoio aos Municípios (PAM), em conformidade com o projeto básico/executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Pitanga, 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:A2CA4EFA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 730/2026

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exoneração, a pedido, o **Sr. Jean Carlo Camotti Peres**, do cargo de **Guarda Municipal**, classe Recruta, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município, a partir desta data, conforme Protocolo 1Doc nº 444/2026, de 08/06/2026.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:14F1ED17

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 01/2026 - SMC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Pitangueiras.
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Pitangueiras Pr.

Deste modo, a secretaria de cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, ou seja, para artistas do ramo musical, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Pitangueiras Pr.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 5 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: PNAB- Política Nacional Aldir Blanc- 139
Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 09/06/2026 até às 17 horas do dia 16/06/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural no ramo da música (cantor solo ou dupla, banda com cantor, instrumento de percussão e cordas), residente ou não no município de Pitangueiras.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1, e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto cultural.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de plataforma digital (site do município) <https://www.pitangueiras.pr.gov.br/> ou pessoalmente na biblioteca municipal Monteiro Lobato, rua 07 de setembro nº 240 a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
 IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Pitangueiras de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até dia 31/12/2026

6.3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão o conselho de cultura do município de Pitangueiras.

7.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Pitangueiras e no site oficial do município.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao conselho municipal de cultura que deve ser apresentado por meio presencial ou no site do município no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial/site do município de Pitangueiras.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 07 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial ou pelo site do município os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III – certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura do município.

IV – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura do município.

VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II – certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura do município em nome do representante do grupo

IV – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao conselho municipal de cultura, que deve ser apresentado por meio de um ofício no site do município, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site do município de Pitangueiras.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo secretário de cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Pitangueiras, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação realizados pelo município de Pitangueiras.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. Como o agente cultural presta contas ao município de Pitangueiras.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 06 meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do município de Pitangueiras <https://www.pitangueiras.pr.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site do município e nas mídias sociais oficiais.

13.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail junior.e.c@hotmail.com e telefone 43 32571412

Os casos omissos ficarão a cargo do secretário de cultura do município de Pitangueiras.

13.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 meses após a publicação do resultado final.

13.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:12247D69

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 141/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:-

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Alexandro André Ferreira**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 12/06/2026, e retorno previsto para o dia 13/06/2026, com a finalidade de buscar os alunos que se encontram no Curso de Formação de Guarda Municipal, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.934/2026, de 08/06/2026.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14 e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:63C6D8B3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:-

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Antônio Marcos Bilati**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 12/06/2026, e retorno previsto para o dia 13/06/2026, com a finalidade de buscar os alunos que se encontram no Curso de Formação de Guarda Municipal, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.936/2026, de 08/06/2026.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14 e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:07884AF5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 143/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:-

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Alexandro André Ferreira**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 14/06/2026, e retorno previsto para o dia 15/06/2026, com a finalidade de realizar o transporte dos alunos para continuidade do Curso de Formação de Guarda Municipal e participação em reunião administrativa, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.935/2026, de 08/06/2026.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14 e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:B5498969

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 144/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:-

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Antônio Marcos Bilati**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 14/06/2026, e retorno previsto para o dia 15/06/2026, com a finalidade de realizar o transporte dos alunos para continuidade do Curso de Formação de Guarda Municipal e participação em reunião administrativa, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.937/2026, de 08/06/2026.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14 e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:DB52CB46

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização, execução e materiais necessários para realização da pedalada que será realizada no Município de Pitangueiras/PR.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R\$ 16.185,33 (dezesesseis mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 09/06/2026 às 07h59min ao dia 12/06/2026 às 07h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12/06/2026 às 08h00min.

ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 08 de junho de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI

Agente de Contratação

Publicado por:

Heloise Resqueti Almeida

Código Identificador:1D773ADB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Pregão Eletrônico nº 10/2026

Objeto: Aquisição de uniformes e acessórios para uso da Guarda Municipal de Pitangueiras/Pr

Recorrente: KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Recorrida: EMBRACOL TÊXTIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA

Analizados os autos, decido por concordar integralmente com as disposições da decisão exarada pela pregoeira no despacho nº 14 do presente processo administrativo.

Pitangueiras/PR, 08 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloise Resqueti Almeida

Código Identificador:20F95506

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

Objeto: Registro de preços, para contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de uniformes para uso da Guarda Municipal de Pitangueiras/PR.

Recorrente: KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Recorrida: EMBRACOL TÊXTIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA

I – DA TEMPESTIVIDADE

O recurso foi interposto dentro do prazo legal e de forma fundamentada, razão pela qual conheço do recurso, passando à análise do mérito.

II – BREVE SÍNTESE FÁTICA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA em face da decisão desta Pregoeira que declarou vencedora a empresa EMBRACOL TÊXTIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA para o item referente aos coletes balísticos destinados à Guarda Municipal.

Sustenta a Recorrente, em síntese, que o produto ofertado pela Recorrida não atende às especificações técnicas exigidas no edital, especialmente quanto à composição dos painéis balísticos, uma vez que o instrumento convocatório exige painéis compostos por sobreposição de camadas de tecido 100% aramida multiaxial, com no máximo 11 camadas de tecido e uma camada de polietileno expandido de 3 mm, ao passo que a documentação técnica do produto ofertado indicaria composição diversa da exigida.

Em sede de contrarrazões, a Recorrida argumenta que o produto ofertado possui certificações válidas, atende ao nível de proteção balística III-A exigido no edital e foi aprovado nos ensaios balísticos pertinentes, sustentando que o equipamento atende plenamente à finalidade pretendida pela Administração.

É o breve relatório.

III – DA ANÁLISE RECURSAL

Após análise das razões recursais, das contrarrazões apresentadas e dos documentos constantes nos autos, verifica-se que não assiste razão à Recorrente.

O edital estabeleceu as características técnicas básicas exigidas para os coletes balísticos, dispondo acerca dos requisitos de desempenho e composição dos painéis balísticos. Entretanto, a interpretação dessas exigências deve ocorrer em consonância com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da busca da proposta mais vantajosa e do formalismo moderado, todos aplicáveis aos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Da análise da documentação técnica apresentada pela empresa EMBRACOL, especialmente do Relatório de Ensaio emitido por organismo acreditado, verifica-se que o produto ofertado foi submetido aos ensaios balísticos exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, tendo obtido aprovação para o nível de proteção III-A, demonstrando aptidão para atender à finalidade pretendida pela Administração.

Embora a Recorrente sustente que a composição descrita no relatório técnico diverge da redação constante do descritivo do edital, não restou demonstrado que tal divergência implique redução da capacidade balística, prejuízo à segurança dos usuários ou comprometimento da qualidade do produto ofertado. Ao contrário, os documentos técnicos apresentados evidenciam que o equipamento atende aos requisitos de desempenho exigidos pelos órgãos certificadores competentes. Tendo sido inclusive, solicitada amostra, a qual foi avaliada pela Secretaria competente e aprovada.

Cumprir destacar que a finalidade da especificação técnica consiste em assegurar que o produto adquirido atenda às necessidades da Administração com os níveis de proteção, segurança e qualidade exigidos. No presente caso, não se verifica qualquer evidência de que o produto ofertado seja inferior, inadequado ou incapaz de atender às exigências operacionais do objeto licitado.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas e a doutrina especializada têm reconhecido que o formalismo no procedimento licitatório não deve prevalecer quando a irregularidade apontada possui caráter meramente formal ou quando inexistente prejuízo à Administração, à competitividade do certame ou à isonomia entre os licitantes.

Dessa forma, considerando que o produto ofertado pela Recorrida possui certificação válida, foi aprovado nos ensaios balísticos pertinentes e não houve comprovação de qualquer prejuízo técnico, funcional ou qualitativo decorrente da composição indicada na documentação apresentada, conclui-se que a divergência apontada não possui relevância suficiente para justificar a desclassificação da proposta.

Assim, ausente demonstração de descumprimento material do objeto licitado ou de comprometimento da finalidade pública pretendida pela contratação, mostra-se legítima a manutenção da classificação da proposta apresentada pela empresa EMBRACOL TÊXTIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do recurso interposto pela empresa KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão que classificou e habilitou a empresa EMBRACOL TÊXTIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA no presente certame.

Entende-se que os documentos apresentados demonstram o atendimento da finalidade da contratação e dos requisitos de desempenho exigidos pela Administração, não havendo elementos suficientes para caracterizar descumprimento material das especificações do edital ou justificar a desclassificação da proposta.

Dê-se prosseguimento aos demais atos do certame, na forma da legislação vigente.

Pitangueiras - PR, 08 de Junho de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI

Pregoeira

Publicado por:

Heloise Resqueti Almeida

Código Identificador:4906FC91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 200/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025, DISPENSA Nº 011/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E EMERSON EDUARDO SCHEWE.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **EMERSON EDUARDO SCHEWE**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 200/2025, firmado entre as partes em data de 30 de junho de 2025, cujo objeto é a aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (Vigência e Prorrogação), prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, finalizando em 29/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

EMERSON EDUARDO SCHEWE

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:99ED6F52

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 206/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025, DISPENSA Nº 011/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E MARIO WEINHEIMER.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MARIO WEINHEIMER**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 206/2025, firmado entre as partes em data de 30 de junho de 2025, cujo objeto é a aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (Vigência e Prorrogação), prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, finalizando em 29/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

MARIO WEINHEIMER

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:65234C11

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025, DISPENSA Nº 011/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUELEN ROSA BECK.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SUELEN ROSA BECK**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 207/2025, firmado entre as partes em data de 30 de junho de 2025, cujo objeto é a aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (Vigência e Prorrogação), prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, finalizando em 29/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

SUELEN ROSA BECK

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:CCA653B4

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025, DISPENSA Nº 011/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ILDA PERETO.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ILDA PERETO**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 208/2025, firmado entre as partes em data de 30 de junho de 2025, cujo objeto é a aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (Vigência e Prorrogação), prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, finalizando em 29/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

ILDA PERETO

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:9FF976BE

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025, DISPENSA Nº 011/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ILTON GUNZEL.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ILTON GUNZEL**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 209/2025, firmado entre as partes em data de 30 de junho de 2025, cujo objeto é a aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (Vigência e Prorrogação), prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, finalizando em 29/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

ILTON GUNZEL

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

RG nº 10.036.363-1/ PR**Publicado por:**

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:10E46862**LICITAÇÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025, DISPENSA Nº 011/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E IRENE PLUTA SOKAL.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **IRENE PLUTA SOKAL**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 210/2025, firmado entre as partes em data de 30 de junho de 2025, cujo objeto é a aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (Vigência e Prorrogação), prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, finalizando em 29/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

IRENE PLUTA SOKAL

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

RG nº 10.036.363-1/ PR**Publicado por:**

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:72BD8EA7**LICITAÇÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025, DISPENSA Nº 011/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ADRIANE SPOLIER.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu

Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ADRIANE SPOLIER**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 211/2025, firmado entre as partes em data de 30 de junho de 2025, cujo objeto é a aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (Vigência e Prorrogação), prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, finalizando em 29/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

ADRIANE SPOLIER

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

RG nº 10.036.363-1/ PR**Publicado por:**

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:7B480FD9**LICITAÇÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025, DISPENSA Nº 011/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LUCIANO MARCELO FUCKS.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **LUCIANO MARCELO FUCKS**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 214/2025, firmado entre as partes em data de 30 de junho de 2025, cujo objeto é a aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (Vigência e Prorrogação), prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, finalizando em 29/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

LUCIANO MARCELO FUCKS

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DA2DA556

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 215/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025, DISPENSA Nº 011/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SOELI MARIA HARLACHS.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SOELI MARIA HARLACHS**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 215/2025, firmado entre as partes em data de 30 de junho de 2025, cujo objeto é a aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (Vigência e Prorrogação), prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, finalizando em 29/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SOELI MARIA HARLACHS

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B22E488D

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 217/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025, DISPENSA Nº 011/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E GILMAR JOCHEM.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **GILMAR JOCHEM**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 217/2025, firmado entre as partes em data de 30 de junho de 2025, cujo objeto é a aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (Vigência e Prorrogação), prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, finalizando em 29/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

GILMAR JOCHEM

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:32A4432D

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 218/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025, DISPENSA Nº 011/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ANDRE RICARDO PERETTO.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ANDRE RICARDO PERETTO**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 218/2025, firmado entre as partes em data de 30 de junho de 2025, cujo objeto é a aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (Vigência e Prorrogação), prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, finalizando em 29/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANDRE RICARDO PERETTO

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D257BD5B

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 219/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025, DISPENSA Nº 011/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E NEUSA DELCI ANTUNES DA SILVA.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **NEUSA DELCI ANTUNES DA SILVA**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 219/2025, firmado entre as partes em data de 30 de junho de 2025, cujo objeto é a aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (Vigência e Prorrogação), prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, finalizando em 29/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

NEUSA DELCI ANTUNES DA SILVA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
 Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:734B7AC1

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 221/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025, DISPENSA Nº 011/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E CLEDI APARECIDA MOURA DA FONSECA DORNELES.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CLEDI APARECIDA MOURA DA FONSECA DORNELES**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 221/2025, firmado entre as partes em data de 30 de junho de 2025, cujo objeto é a aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (Vigência e Prorrogação), prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, finalizando em 29/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

CLEDI APARECIDA MOURA DA FONSECA DORNELES

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
 Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A82AEE7F

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 222/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025, DISPENSA Nº 011/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E ADRIANA GONÇALVES DE MORAIS.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ADRIANA GONÇALVES DE MORAIS**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 222/2025, firmado entre as partes em data de 30 de junho de 2025, cujo objeto é a aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (Vigência e Prorrogação), prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, finalizando em 29/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

ADRIANA GONÇALVES DE MORAIS

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
 Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:37042736

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 223/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025, DISPENSA Nº 011/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E JESSICA LARISSA WERNER.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **JESSICA LARISSA WERNER**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 223/2025, firmado entre as partes em data de 30 de junho de 2025, cujo objeto é a aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (Vigência e Prorrogação), prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, finalizando em 29/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JESSICA LARISSA WERNER

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D7C922A5

LICITAÇÃO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** **ADMINISTRATIVO Nº 224/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025, DISPENSA Nº 011/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CRISTIANO HOSSEL.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CRISTIANO HOSSEL**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 224/2025, firmado entre as partes em data de 30 de junho de 2025, cujo objeto é a aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (Vigência e Prorrogação), prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, finalizando em 29/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CRISTIANO HOSSEL

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DCDC3C5E

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** **18/2026**

Inexigibilidade Nº 18/2026
Processo licitatório nº 031/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: SUPRA – Consultoria, Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública
Cnpj: 40.621.340/0001-54.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de 01 (um) servidor e 01 (um) vereador no curso de capacitação: GOVERNANÇA MUNICIPAL, PROGRAMAS SOCIAIS E REPASSES PÚBLICOS EM 2026, a ser realizado entre os dias 10 a 12 de junho de 2026, em Curitiba/PR.”

VALOR :R\$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em 10 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:403D4C3A

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** **19/2026**

Inexigibilidade Nº 19/2026
Processo licitatório nº 032/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: SUPRA – Consultoria, Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública
Cnpj: 40.621.340/0001-54.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de 01 (um) vereador no curso de capacitação: CAPACITAÇÃO DE RECURSO DA ITAIPU, COMO OS MUNICÍPIOS PODEM ESTRUTURAR PROPOSTAS COM MAIS CHANCES DE APROVAÇÃO. a ser realizado entre os dias 09 a 12 de junho de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.”

VALOR :R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em 10 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente

Publicado por:

Marcela Mendes

Código Identificador:FC4F6D4E**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
260/2026 - DISPENSA Nº 021/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 260/2026 - DISPENSA nº 021/2026 –
Objeto: “**Aquisição de capacetes de proteção individual para uso operacional do Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná**”. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses. ABERTURA: 15/06/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. A documentação referente a dispensa estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br.
Pontal do Paraná, 08 de junho de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS

Agente de Contratação

Publicado por:

Gabriela Maria Vieira Martins

Código Identificador:104B072E**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2026**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,
CNPJ nº 01.609.843/0001-52

EMPRESA CONTRATADA: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.229.567/0001-86

DO OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis infantis, destinadas à distribuição gratuita aos pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica”.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 5.250,00** (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/06/2026 a 08/06/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- Reduzido 626
- Dotação: 12.001.10.303.0056.2.139.3.3.90.32.00.00
- Fonte de Recurso: 303

Pontal do Paraná, 08 de junho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO

Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:

Ana Carolina Leitões de Mello

Código Identificador:92EC37EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.500/2026 DE 03/06/2026**

**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO: PR**

Exercício: 2026

Decreto nº 13500/2026 de 03/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
296 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
Total Suplementação: 2.000,00			

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
302 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.000,00
Total Redução: 2.000,00			

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do PR, em 3 de Junho de 2026.

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:74B355C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 410 DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 0 13.187/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora SIRLEI APARECIDA HEY – MATRÍCULA: 32201, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2025, LICENÇA ESPECIAL, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:4FB0F34C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 411 DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ– RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no

Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Protocolo nº 9.702/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado (a) o(a) servidor(a) Público Municipal o (a) senhor (a) **ROBSON YOITI NAKAMURA**, para desempenhar a função de fiscal do contrato administrativo firmado pelo Poder Executivo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com base na lei acima especificada o (a) servidor (a) exercerá a fiscalização do seguinte contrato abaixo relacionados:

PROCEDIMENTO AUXILIAR 25/2025

CREDENCIAMENTO Nº 25/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 178/2026

CONTRATO Nº 278/2026

CONTRATADA(O) - VERCELI DOS SANTOS TABORDA

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura e elétrica.

Parágrafo Único – O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de junho de 2026**, revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:46035CC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2026

DECRETO Nº 077/2026

MODIFICA O EXPEDIENTE DE TRABALHO E O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS UBS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Agagemnom Augusto Araujo Paduan, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 43, VII e X da Lei orgânica Municipal, compete ao Chefe do Poder Executivo organizar o serviço público;

Considerando que a Portaria nº 930/GM/MS instituiu o Programa "Saúde na Hora", estabelecendo diretrizes para ampliação do horário de funcionamento das Unidades de Saúde da Família, visando aumentar o acesso da população aos serviços de Atenção Primária à Saúde;

Considerando a indicação, constante da página 02 da ata da XIV Conferência Municipal de Saúde, realizada em 14 de maio do corrente ano, que pleiteou o atendimento com horário estendido com nestas Unidades Básicas de Saúde,

Considerando que a ampliação dos horários de atendimento de 40 horas semanais, com funcionamento em dois turnos, constitui estratégia comprovada para incrementar a cobertura e resolutividade da Atenção Primária, reduzindo fluxos desnecessários nas Unidades de Pronto Atendimento e emergências hospitalares;

Considerando que a população trabalhadora enfrenta barreiras significativas de acesso aos serviços de saúde em razão dos horários convencionais de funcionamento das unidades, comprometendo a detecção precoce de agravos e a continuidade do cuidado;

Considerando que o Município de Porecatu/PR está apresentando surtos de influenza e H1N1, demandando intensificação das ações de vigilância epidemiológica, testagem, vacinação e orientação clínica, exigindo maior disponibilidade de acesso aos serviços de saúde;

Considerando que a ampliação do horário de funcionamento constitui medida essencial para resposta oportuna aos surtos, permitindo diagnóstico e manejo clínico adequado, além de fortalecer as ações de prevenção e controle de infecções respiratórias;

Considerando que à Administração incumbe o dever de estabelecer o regime de trabalho e remuneração de seus servidores, bem como as condições em que os mesmos desempenharão seu serviço;

Considerando que a jornada de trabalho de seis horas ininterruptas, distribuída em turnos, garante condições adequadas de trabalho aos servidores, compatibilizando a ampliação de acesso com a preservação da saúde ocupacional e a qualidade do atendimento;

Considerando que ao servidor público impõem-se os deveres de lealdade e obediência, com a exigência de maior dedicação ao serviço, acatamento às ordens legais de seus superiores, bem como sua fiel execução;

Considerando a necessidade de obediência às disposições legais constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal;

D E C R E T A:

Art. 1º A partir de 15 de junho de 2026, as Unidades Básicas de Saúde DR. DARLY FRANCO VERAS e DR. HAROLDO BASÍLIO FERREIRA LEMES passarão a funcionar de forma ininterrupta, das 7h30min às 19h30min, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Segundo: As demais divisões, departamentos e secretarias, incluindo hospital e educação, funcionarão normalmente, sem alterações de horários.

Art. 3º Os servidores que prestam serviços nas Unidades Básicas de Saúde mencionadas no art. 1º, incluindo enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, médicos e recepcionistas, cumprirão jornada de trabalho de 6 (seis) horas ininterruptas, com intervalo de quinze minutos, distribuída em dois turnos (07h30 às 13h30 e 13h30 às 19h30).

Art. 4º Os vencimentos dos servidores municipais não sofrerão redução em razão da instituição das novas jornadas de trabalho.

Art. 5º As modificações constantes do presente decreto, não poderão implicar em prejuízo na qualidade dos serviços públicos prestados ou descumprimento de metas de setores estratégicos.

Art. 6º Fica expressamente vedada a realização de expediente de trabalho em desacordo com as disposições deste Decreto.

Art. 7º Ficará a cargo das Secretarias Municipais, a divulgação aos munícipes, do horário diferenciado de funcionamento/atendimento dos seus respectivos Departamentos e ou Divisões, de acordo com este decreto, bem como da organização do expediente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 dias, sem prejuízo de eventual prorrogação ou revogação antecipada;

Art. 9º Este decreto em entra vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (08.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:B5A3B324

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
PORECATU-PARANÁ

Resolução nº 05/2026

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, no município de Porecatu.

O Presidente do Conselho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Resolução do CMDCA nº 03/2014, que dispõe da criação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, no município de Porecatu, conforme segue:

Governamental:

Lucimar Ricarda Ramos
Aldilene de Fatima Picolo Agostinho

Não Governamental:

Maria Eduarda de Souza Silva
Josiane Viana Resende de Paiva

Convidados:

Rosa da Silva Artero
Eleonora de Souza

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 28 de Maio de 2026.

POLIANNA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:747E10AF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no artigo 125 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, autoridades e a população em geral para a SESSÃO SOLENE a ser realizada no dia 17 de julho de 2026, sexta-feira, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

A referida sessão terá como ordem do dia a outorga do Título de Cidadão Benemérito do Município de Porecatu ao Senhor Elias Urias, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.028/2025.

Porecatu, 02 de junho de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:C7042C5E

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

Concurso Público nº 001/2026 - Edital nº 039/2026
Emprego Público nº 002/2026 – Edital nº 038/2026
08 de junho de 2026

1 – CONVOCAÇÃO

Cada categoria (Ampla, PPP e PCD) preenche suas vagas de acordo com a ordem de classificação.

Candidatos PPP e PCD também concorrem na lista de Ampla Concorrência.

Caso não haja candidatos suficientes para preencher as vagas de uma categoria, estas serão redistribuídas para atender o percentual.

Candidatos PPP e PCD também concorrem em ampla concorrência. Se um candidato PPP ficar entre os primeiros colocados em ampla concorrência, ele ocupa uma vaga de ampla concorrência. Isso **não afeta** a vaga reservada para PPP.

Prazo para comparecer perante esta municipalidade é de 05 (cinco) dias úteis

Os candidatos convocados devem comparecer no prazo estabelecido com a **documentação elencada no anexo VI:**

Documento	Link/Procedimento
Cédula de Identidade (RG)	
CPF	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/
Cartão PIS/PASEP	https://meu.inss.gov.br/
Certificado de Reservista (Homens)	
Título de Eleitor	
Certidão Regularidade Eleitoral – Quitação Eleitoral	https://www.tse.jus.br/ (emitir certidão negativa)
Certidão de Crimes Eleitoral	https://www.tse.jus.br/ (emitir certidão negativa)
Certidão de Nascimento ou Casamento/Declaração de União Estável	
Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos	
Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos	
Comprovante de endereço atual	
Documento de escolaridade (conforme exigência do cargo)	
Comprovante de registro no conselho de classe	
1 foto 3x4 recente	
Certidão de Antecedentes Criminais (Federal)	https://antecedentes.pf.gov.br/ (validade 90 dias)
Certidão Antecedentes Criminais (Estadual)	Fórum – Cartório Distribuidor da Comarca Residência
Cartão de Vacinação	Unidade de saúde ou https://meusdigital.saude.gov.br/

Os exames admissionais serão realizados pela Prefeitura Municipal. As **declarações** exigidas (item o, p e q – anexo IV) deverão ser assinadas na data do comparecimento, conforme modelo disponibilizado pela administração pública.

2 - CONTATO E DÚVIDAS

Para dúvidas sobre o processo de convocação, consultar:

Prefeitura Municipal de Porecatu

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro - Porecatu/PR
Telefone: (43) 3623-3100; (43)3623-1429; WhatsApp: (43) 92002-1538

E-mail: pessoal@porecatu.pr.gov.br; juridico@porecatu.pr.gov.br

Porecatu/PR, 08 de junho de 2026

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito do Município de Porecatu - PR

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:7BEC389B**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AGENTE ENDEMICO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA os aprovados e classificados no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 002/2026, Emprego Público, para o cargo de Agente Endêmico abaixo relacionados:

AGENTE ENDÊMICO AMPLA CONCORRÊNCIA

01	LUCIANE ANDREIA PERES MOURA

AGENTE ENDÊMICO PESSOA PRETA OU PARDA

01	PALOMA MOREIRA DA SILVA

AGENTE ENDÊMICO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

01	MARIA GABRIELA RODRIGUES

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (08.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:3AA64E9A**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ATENDENTE DE
CONSULTORIO DENTARIO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA os aprovados e classificados no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 002/2026, Emprego Público, para o cargo de Atendente de Consultório Dentário abaixo relacionados:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO AMPLA CONCORRÊNCIA

01	CARMEM LUCIA LOPES
02	GABRIELA RODRIGUES ASSENCIO

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (08.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:6B9DC8F1**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA os aprovados e classificados no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais abaixo relacionados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AMPLA CONCORRÊNCIA

01	JOÃO BATISTA RODRIGUES
02	THIAGO JOÃO DE LIMA KOSSMAN
03	FABIOLA SANTOS
04	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS GALDINO
05	MARINA GOMES DE SOUZA
06	MARIA JOSÉ BACHEGA
07	FLÁVIA ROBERTA FARAMGLIO PEREIRA AMARAL
08	GABRIELLI GALDINO DOS SANTOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PESSOA PRETA OU PARDA

01	ANA PAULA ALMEIDA DOS SANTOS
02	LISSANDRA APARECIDA RODRIGUES COSTA

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (08.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:E262FBCE**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DENTISTA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA os aprovados e classificados no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Dentista abaixo relacionado:

DENTISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

01	ISABELA MINIKOWSKI
02	GUILHERME GHELLER ROCHA

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (08.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:7B204D1C**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DENTISTA PSF****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA os aprovados e classificados no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 002/2026, Emprego Público, para o cargo de Dentista PSF abaixo relacionados:

DENTISTA PSF AMPLA CONCORRÊNCIA

01	ESTHER VENANCIO CRUVINEL DINIZ RIBEIRO
02	ILSO ROBERTO DA SILVA

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (08.06.2026).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:4A34AB5A**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ENGENHEIRO CIVIL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA o aprovado e classificado no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Engenheiro Civil abaixo relacionado:

ENGENHEIRO CIVIL AMPLA CONCORRÊNCIA

01	JESYAN MARCONCIN DE ARAÚJO

Art. 2º - O convocado deverá se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (08.06.2026).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:494E1127**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - FISCAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA os aprovados e classificados no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Fiscal abaixo relacionados:

FISCAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

01	AILTON DE JESUS

02 | MARCOS ANTONIO RIBEIRO

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (08.06.2026).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:13D8FB62**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - FISIOTERAPEUTA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA a aprovada e classificada no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Fisioterapeuta abaixo relacionado:

FISIOTERAPEUTA AMPLA CONCORRÊNCIA

01	FERNANDA MENDES DO NASCIMENTO

Art. 2º - A convocada deverá se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (08.06.2026).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:AF84D479**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - MÉDICO PLANTONISTA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA os aprovados e classificados no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Médico Plantonista abaixo relacionados:

MÉDICO PLANTONISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

01	GABRIEL RODRIGUES SUASSUNA
02	LEONARDO DE ANDRADE PARISI

MÉDICO PLANTONISTA PESSOA PRETA OU PARDA

01	EDUARDA PEREIRA DE BARROS

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (08.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:3BC52E8A**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - MÉDICO PSF****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA os aprovados e classificados no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 002/2026, Emprego Público, para o cargo de Médico PSF abaixo relacionados:

MÉDICO PSF AMPLA CONCORRÊNCIA

01	KEMILLY DOS SANTOS VAN DAL
02	ENZO RICARDO PEDRÃO DE ALMEIDA PRADO

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (08.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:613AC7C4**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - MÉDICO VETERINÁRIO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA a aprovada e classificada no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 002/2026, Emprego Público, para o cargo de Médico Veterinário abaixo relacionada:

MÉDICO VETERINÁRIO PACS AMPLA CONCORRÊNCIA

01	GIOVANA GUIMARÃES MACHADO

Art. 2º - A convocada deverá se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (08.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:D51403A4**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - MOTORISTA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA os aprovados e classificados no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Motorista abaixo relacionados:

MOTORISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

01	REGINALDO DA SILVA
02	EDILSON ALVES GIOTA
03	ALAX RODRIGUES
04	ANDRÉ CONRADO DE ASSIS
05	LUIZ ANTONIO GALDINO DOS SANTOS
06	EMERSON MESSIAS DO NASCIMENTO
07	ALEX APARECIDO DA SILVA

MOTORISTA PESSOA PRETA OU PARDA

01	CLAUDIO DA SILVA BARBOSA
02	SIDNEY PARDINHO MASSOLA

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (08.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:929B08BA**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - NUTRICIONISTA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA a aprovada e classificada no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Nutricionista abaixo relacionado:

NUTRICIONISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

01	MARIA EDUARDA RABELLO DA SILVA

Art. 2º - A convocada deverá se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (08.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:AE545F2E**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROFESSOR****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA os aprovados e classificados no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Professor abaixo relacionados:

PROFESSOR AMPLA CONCORRÊNCIA

01	MARIA GABRIELA VERDERIO FRESSATTI
02	DANIELLA CARNEIRO DO SOUZA FRANCO
03	FERNANDO LUIZ PEREIRA
04	INGRID CAMILA FIGUEIREDO PEREIRA
05	TALITA NETO FIORI
06	MARTHA BISPO DA SILVA

07	ERICA MABILE GONCALDES MORTEAN
08	JESSICA PIRES RODRIGUES
09	DANIELI VERTUAN BAZONI FRASSATTI
10	MARCILENE PARANHOS DA SILVA MENDES
11	LUIZ FELIPE MAÇON
12	THEÓ FELIPE OLIVERIA DIAS
13	ANDRESSA DOS SANTOS MACEDO
14	TALES HENRIQUE DA SILVA GOMES
15	ELISA MODESTO NOROES DOS SANTOS

PROFESSOR PESSOA PRETA OU PARDA

01	INGRID MARQUES BRENE
02	BRUNA CAROLINA BORGES PINTO
03	MARIA JULIA DOS SANTOS
04	LORENA KARINE COELHO
05	BRUNA FERNANDA FERREIRA
06	FABIANE CRISTINE DE CARVALHO

PROFESSOR PESSOA COM DE DEFICIÊNCIA

01	GRACIELI MARTINS RAMOS BERNARDO
02	PRISCILA GRACYCIELLA MARQUES

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (08.06.2026).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:37FCD657

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROFESSOR AEE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA os aprovados e classificados no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Professor AEE abaixo relacionados:

PROFESSOR AEE - AMPLA CONCORRÊNCIA

01	ROSENILDA DA SILVA
02	RODOLFO DE OLIVEIRA CASQUETE

PROFESSOR AEE - PESSOA PRETA OU PARDA

01	JOVANIA VENANCIO FERNANDES RIBEIRO

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (08.06.2026).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:408DED87

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSICÓLOGO PAIF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA os aprovados e classificados no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 002/2026, Emprego Público, para o cargo de Psicólogo PAIF abaixo relacionados:

PSICÓLOGO PAIF AMPLA CONCORRÊNCIA

01	SERGIO FABRICIO DO NASCIMENTO AZEVEDO
02	ANA CAROLINA DA SILVA CRUZ ISPER

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (08.06.2026).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:0B439545

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA a aprovada e classificada no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Técnico em Enfermagem abaixo relacionada:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

01	TATIANE REGINA PEREIRA

Art. 2º - A convocada deverá se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (08.06.2026).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:EF473478

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA o aprovado e classificado no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Técnico Informática abaixo relacionado:

TÉCNICO INFORMÁTICA - AMPLA CONCORRÊNCIA

01	VICTOR CÉSAR MONTE MACEDO

Art. 2º - O convocado deverá se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (08.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:60E6037D

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA o aprovado e classificado no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Técnico em Radiologia abaixo relacionado:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - AMPLA CONCORRÊNCIA

01	MATHEUS FRANCO DE OLIVEIRA PREZOTTO

Art. 2º - O convocado deverá se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (08.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:758E1ADF

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA o aprovado e classificado no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Técnico Segurança do Trabalho abaixo relacionado:

TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

01	JOÃO VICTOR DA SILVA

Art. 2º - O convocado deverá se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (08.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:8E48737D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE 3ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 012/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO **3ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 274/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de DOIS VEÍCULOS 0 KM DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES sendo um deles conforme PLANO APLICATIVO DO INVESTIMENTO DO PROVIGIA DE 2026, e outro VEÍCULO 0 KM DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES conforme INCREMENTO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - PROTOCOLO Nº 23.132.355 – 4 com habilitação na Resolução SESA Nº 1699/2024, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

No item 5.5 do Edital, onde se lê:

“5.5 O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.5.1 Contrato Social ou documento equivalente e Certidão da Junta Comercial para comprovação de microempresário, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente;

5.5.2 Termo de Adesão, outorgando o operador da própria licitante ou corretora associada/interveniente, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo (Anexo X);

5.5.3 Ficha técnica descritiva com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o ANEXO I;”

Leia-se:

“5.5 DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.5.1 Para fins de participação neste Pregão Eletrônico, os licitantes deverão estar previamente credenciados na plataforma BLL Compras (www.bllcompras.org.br), conforme as regras e procedimentos estabelecidos pela própria plataforma. O credenciamento implica na aceitação das condições de uso do sistema e na responsabilidade pelos atos praticados.

5.5.2 Os documentos de habilitação, conforme listados no ANEXO III deste Edital, serão exigidos exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor da fase de lances, após o julgamento das propostas. O Pregoeiro convocará o licitante para o envio de tais documentos por meio da plataforma BLL Compras, em campo próprio, no prazo e condições estabelecidos no item 9.27 deste Edital.

5.5.3 É de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma BLL Compras e acompanhar as comunicações do Pregoeiro durante todo o processo licitatório.”

A presente retificação do Edital será devidamente publicada no site do Município, na Plataforma BLL e devidamente na forma de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e Jornal “Bem Paraná”.

Permanecendo as demais Cláusulas inalteradas, e também, a data de abertura das propostas, visto que a presente retificação, não altera a formulação das mesmas.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 213.674,00 (duzentos e treze mil e seiscentos e setenta e quatro reais).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 08 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:2D4D353E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL CE Nº005/26

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº762/2026

TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante Termo de Concessão de Uso, destinado à montagem e exploração dos serviços de restaurante Localizado na Rua Conrado Buhner de posse da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 60 (sessenta) meses com possibilidade de prorrogação por igual período, em conformidade com os anexos constantes no edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 02 de julho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02 de julho de 2026.

LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso “Sistema Silverlight”

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR MÍNIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 228.655,80 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 08 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:249CD29B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 79/2026

DECRETO Nº 79 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Altera os membros da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT do Departamento

Municipal de Saúde, instituída pelo Decreto nº 33 de 08 de agosto de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 812/2026 – DMS protocolado nesta Administração sob o nº 916/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT do Departamento Municipal de Saúde, instituída pelo Decreto nº 33, de 08 de agosto de 2018, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, cujas ações estarão voltadas a promoção do acesso e uso racional de medicamentos, que passará a ser integrada pelos seguintes membros:

I - Presidente: Cecília Minako Osako - Farmacêutica Municipal;

II - Secretária: Janira Kmiecik Machado - Enfermeira do Pronto Atendimento Municipal;

III - Membros:

Anelise Aparecida Ribas – Diretora do Departamento Municipal de Saúde;

Tatiane Schamne – Farmacêutica Municipal;

Haydan de Freitas Osako - Médico do Departamento Municipal de Saúde;

Walyson Lima de Souza - Médico do Programa Mais Médicos;

Aldo Valeriano – Médico e Responsável Técnico do Pronto Atendimento;

Renata Ferrari - Enfermeira da Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Saraiva Osório de Almeida;

Alysson Berton – Enfermeiro da Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa;

Priscila Pelexate – Dentista Estratégia da Saúde da Família;

i) Carla Franciane da Silva – Chefe da Divisão de Saúde.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 170, de 25 de novembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:FEB21136

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 80/2026

DECRETO Nº 80 DE 08 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2026, no valor de R\$ 151.808,96 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.0010.2010 – Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1015 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R\$ 50.000,00
 09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 1953 00328 – EMENDA SAUDE.....R\$ 100.000,00
 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 2072 00325 – FAF Estadual Investimento.....R\$ 718,00
 10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 2270 00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.....R\$ 1.090,96

TOTAL R\$ 151.808,96

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro

00325 – FAF Estadual Investimento.....R\$ 718,00
 00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.....R\$ 1.090,96

Excesso de Arrecadação

00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R\$ 50.000,00
 00328 – EMENDA SAUDE.....R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 151.808,96

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 08 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:0D8CAD66

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARECER TÉCNICO N.º 02/2026 - PNAB

PARECER TÉCNICO Nº 02 /2026

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR

RESULTADO DAS ANÁLISES DE RECURSOS - ETAPA 1 - SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

Por meio deste parecer técnico, a empresa Culturando - Gestão e Produção Cultural torna público o resultado dos recursos referentes à fase de submissão de propostas dos editais: **01/26 para fomento à execução de ações culturais: seleção de projetos para firmar termo de execução cultural (apoio direto a projetos)** e **02/26 de premiação para agentes culturais**, de fomento à ações artístico-culturais, do município de **PORTO AMAZONAS/PR** possibilitados através da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

RELATÓRIO:

Trata-se de análise técnica referente à alteração das notas atribuídas aos proponentes no âmbito dos Editais nº 001/2026 e 002/2026 – PNAB Ciclo 2, do Município de Porto Amazonas/PR, após a fase de divulgação do resultado preliminar e abertura do prazo para interposição de recursos, ocorrido no período de 07/05/2026 a 13/05/2026, conforme cronograma oficial do certame. Durante o período recursal, foram apresentados pedidos de revisão por parte de proponentes, que tiveram seus projetos inabilitados ou desclassificados na fase preliminar devido à arquivos restritos e/ou parcialmente legíveis, impossibilitando a leitura pela comissão de seleção e, solicitação de revisão de notas e reanálise de aspectos técnicos dos Planos de Aplicação de Recursos (PAR) e dos projetos culturais apresentados.

Em sede de recurso, os proponentes apresentaram arquivos corrigidos e liberados, alegando erros involuntários na configuração de compartilhamento dos drives.

ANÁLISE TÉCNICA:

Verifica-se que os documentos enviados em recurso são os mesmos arquivos enviados originalmente, porém agora corrigidos, com acessos liberados e integralmente legíveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente parecer fundamenta-se nos seguintes diplomas legais:

Lei 14.399/2022 – Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

Lei de Acesso à Informação;

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

Princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal), especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nos termos da legislação aplicável à PNAB, os processos seletivos devem observar critérios objetivos, transparência na aplicação de recursos públicos e garantia do contraditório e da ampla defesa na fase recursal.

A Lei de Acesso à Informação estabelece a publicidade como regra e o sigilo como exceção, assegurando aos interessados acesso às informações relativas aos atos administrativos. Por sua vez, a Lei Geral de Proteção de Dados impõe a proteção de dados pessoais eventualmente constantes nos processos administrativos, exigindo que a transparência seja exercida com responsabilidade e observância aos direitos fundamentais.

DA FASE RECURSAL E DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DAS NOTAS

O período de interposição de recursos (07/05/2026 a 13/05/2026) constitui etapa legítima e indispensável do processo seletivo, destinada a:

- Garantir a transparência do procedimento administrativo;
- Possibilitar a correção de erros materiais, tais como equívocos de soma, transcrição ou aplicação de critérios objetivos;
- Assegurar o contraditório e a ampla defesa dos proponentes;
- Promover a democratização do acesso aos recursos públicos;
- Garantir que os projetos selecionados estejam alinhados aos objetivos do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) e às diretrizes da PNAB.

A reavaliação técnica decorrente de recurso não configura afronta à segurança jurídica, mas sim exercício regular do poder-dever de autotutela da Administração Pública, que pode rever seus próprios atos quando eivados de erro material ou vício de legalidade.

DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO AO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR)

A análise recursal também considerou a coerência entre:

As propostas técnicas apresentadas;

Os Planos de Aplicação de Recursos (PAR);

Os objetivos estratégicos da PNAB;

A correta aplicação dos critérios estabelecidos no edital.

A eventual alteração de notas mostrou-se necessária para garantir que os projetos aprovados estejam efetivamente compatíveis com as metas de democratização cultural, descentralização de recursos e fortalecimento do setor cultural local, conforme determina a legislação da PNAB.

DA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Durante o processo recursal, foi assegurado aos proponentes:

Acesso às suas próprias fichas de avaliação;

Fundamentação técnica das notas atribuídas;

Publicação do resultado preliminar e posterior resultado final revisado.

Nos termos da Lei nº 12.527/2011, foi garantido o acesso às informações de interesse coletivo relativas ao processo seletivo.

Entretanto, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, eventuais dados pessoais de terceiros constantes nas fichas de avaliação foram protegidos mediante anonimização ou supressão, assegurando-se o equilíbrio entre publicidade e proteção de dados pessoais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

- A alteração das notas dos proponentes ocorreu dentro do prazo legal de interposição de recursos (07/05/2026 a 13/05/2026);
- A revisão decorreu de reanálise técnica fundamentada e/ou correção de erros materiais identificados;
- O procedimento observou os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Foi assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- Foram garantidos o direito de acesso à informação e a proteção de dados pessoais, conforme a legislação vigente;
- As alterações promovidas visam assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e o alinhamento dos projetos aos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc.

Assim, este parecer manifesta-se pela **regularidade técnica e jurídica da alteração das notas**, considerando que tal medida reforça a transparência, a justiça avaliativa e a adequada execução dos Editais nº 001/2026 e 002/2026 – PNAB Ciclo 2 – Município de Porto Amazonas/PR.

Porto Amazonas/PR, 15 maio de 2026.

A lista a seguir, apresenta os projetos habilitados na Etapa Recursal - submissão de propostas. **Todos os projetos habilitados, incluindo os suplentes**, devem apresentar os documentos de habilitação listados nos anexos do edital publicado.

Sem mais para o momento, segue relação anexa, que se publique para demais encaminhamentos.

EDITAL Nº001/2026 - EXECUÇÃO

Proponente	Categoria	Média Prel	Habilitação
AMAS - Leonilda A. de Paula - (A Verdadeira História do Natal)	MÚSICA POPULAR E TEATRO	66	PROJETO HABILITADO (SUPLENTE) ETAPA IV Análise de Recursos
EVERTON ROBERTO DE OLIVEIRA (Batucada Sustentável - Ritmo e Música)	MÚSICA POPULAR	69	PROJETO HABILITADO (SUPLENTE) ETAPA IV Análise de Recursos (Deferido - revisão de nota)
DAN BRENO GOMES VERNICK (ART LIFE) - Universo Artístico	ARTES VISUAIS	68	PROJETO HABILITADO (SUPLENTE) ETAPA IV Análise de Recursos
MARGARETE LUCEKI GUIMARÃES - Oficina de Biscuit	ARTES VISUAIS	74	PROJETO HABILITADO ETAPA IV Análise de Recursos
RICARDO JOSE BERTON - (Porto Amazonas - Memórias em Movimento)	AUDIOVISUAL	70	PROJETO HABILITADO ETAPA IV Análise de Recursos
RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA (Revelando Porto Amazonas - Olhares que contam histórias)	ARTES VISUAIS	72	PROJETO HABILITADO ETAPA IV Análise de Recursos (COTAS)
ROSANA DE FÁTIMA BERTON BAUER (Porto Amazonas: história e memórias às margens do Rio Iguaçu)	LITERATURA	75	PROJETO HABILITADO ETAPA IV Análise de Recursos (Deferido) Proponente apresentou arquivo, apenas estava com acesso fechado

EDITAL Nº002/2026
PREMIAÇÃO

Registro	Proponente	Categoria	Média	Habilitação
01	EVERTON ROBERTO DE OLIVEIRA	MÚSICA POPULAR	40	HABILITADO ETAPA IV Análise de Recursos
02	RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA	ARTES VISUAIS	45	HABILITADO ETAPA IV Análise de Recursos (COTAS)
03	ROSANA DE FÁTIMA BERTON BAUER	LITERATURA	45	HABILITADO ETAPA IV Análise de Recursos
04	ROSANGELA OLIVEIRA PACHECO	ARTES VISUAIS	45	HABILITADO (DEFERIDO) ETAPA IV Análise de Recursos (Documento enviado em recurso é o mesmo, porém

				agora, integralmente legível)
05	SUELEN MELO	ARTESANATO	45	HABILITADO ETAPA IV Análise de Recursos
06	MARGARETE LUCEKI GUIMARÃES	ARTES VISUAIS	00	HABILITADO (INDEFERIDO) ETAPA IV Análise de Recursos (Ficha de inscrição enviada apenas para edital 01/26 Execução de Projetos documentação enviada para recurso difere da enviada originalmente, inscrição para Edital 01/26 - Execução)

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:807B3114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 107/2026
Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2026.
Registro de Preços nº 11/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos, sendo modelos utilitários com cabine simples e cabine dupla, sedan e furgão, visando atender as demandas operacionais dos municípios consorciados ao CISPAR.

Valor Máximo da Licitação: R\$ 6.638.075,54 (seis milhões, seiscentos e trinta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Tipo de Licitação: Menor preço por item. Com benefícios para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 19/06/2026, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://cispar.pr.gov.br/>, no link “Licitações”.

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá, 08 de junho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:4EB020E8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 07 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de servidor do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Analista Administrativo, a Sr.º Jesus Franciso Araujo de Castro, CPF nº 652.050.***-**, para início dia 09/06/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 08 de junho de 2026.

FABIO CHICAROLI

Presidente

Publicado por:

Juliana Silva Mello Sassi

Código Identificador:01A3ADA1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 154/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e com o art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõem sobre a concessão de diárias aos servidores municipais em razão de deslocamentos realizados no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA**, ocupante do cargo de **Motorista**, inscrito no CPF nº ***.***.369-72, **22 (vinte e duas) diárias**, no valor unitário de **R\$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos)**, totalizando **R\$ 1.106,60 (um mil cento e seis reais e sessenta centavos)**, destinadas à cobertura de despesas com alimentação e deslocamento, em razão de viagens oficiais ao Município de **Londrina/PR**, no período de **08 de junho de 2026 a 07 de julho de 2026**.

Parágrafo único. Os deslocamentos têm por finalidade o **transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD)** para consultas, exames e demais atendimentos especializados na cidade de Londrina/PR, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A concessão das diárias observará as disposições da Lei Municipal nº 491/2018, ficando o beneficiário sujeito à apresentação de relatório de viagem e demais documentos comprobatórios, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 08 de junho de 2026.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE**

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza

Código Identificador:9CB4C50E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

**COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MEI, ME E/OU EPP
LEI Nº 123/2006**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 23/06/2026, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, CAMARINS, TABLADOS, GRADIS E ESTRUTURAS EM TRELIÇA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R\$ 271.234,32 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 08 de junho de 2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:1D4B2536

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 11728/2026

Súmula: Exonera o Senhor SAMUEL SILVA DE LARA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, o Senhor SAMUEL SILVA DE LARA, CPF nº. ***.499.269-**, do cargo comissionado de “ASSESSOR OPERACIONAL”, a partir de 09 de junho de 2026.

Quatro Barras, 08 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:4B46596F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 11729/2026

Súmula: Nomeia o Senhor RAIMUNDO NONATO DINIZ para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor RAIMUNDO NONATO DINIZ, CPF nº. ***.555.501-**, para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR DE ATIVIDADE DE OPERAÇÃO”, junto a Subprefeitura do Jardim Menino Deus, a partir de 09 de junho de 2026.

Quatro Barras, 08 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:AB358FBB**PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS****EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024**

OBJETO: Aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual total calculado de 4,12% (quatro vírgula doze por cento), referente ao IPCA acumulado de junho/2025 a abril/2026, a ser aplicado ao valor mensal do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2024.

PROCESSO: 63/2026-Previ.

CONTRATANTE: Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.

CONTRATADO: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA.

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 325,94 (trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 3.911,28 (três mil, novecentos e onze reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.40.00

EMBASAMENTO LEGAL: Cláusula sexta do contrato e artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 3 de junho de 2026.

Quatro Barras, 8 de junho de 2026.

OSMAR DOMINGUEZ

Secretário Executivo

Publicado por:

Thaiane Evelin Pimentel Sales de Lima

Código Identificador:6462D6F0**PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS****PORTARIA Nº 05/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de Agente de Dispensa no âmbito da PREVIBARRAS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 10.807/2025.

A Presidente do Conselho de Administração da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 13/1999,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.807, de 06 de junho de 2025, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Município de Quatro Barras a dispensa de licitação na forma eletrônica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

RESOLVE

Art. 1º Designar como Agente de Dispensa, em caráter permanente, a servidora:

I – ANA PAULA DA ROCHA PIRES

§ 1º A agente de dispensa atuará de maneira individualizada no exercício de suas atribuições.

§ 2º Nos casos de ausência, impedimento legal, afastamento ou licença da agente designada, a autoridade competente poderá designar outro servidor para atuar como Agente de Dispensa, observados os

requisitos legais e a qualificação necessária para o desempenho da função.

Art. 2º Caberá à Agente de Dispensa, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da Dispensa, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas aos departamentos da PREVIBARRAS para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - estando o processo devidamente instruído, remeterá à Assessoria Jurídica para elaboração de parecer;

III - acompanhar os trâmites da Dispensa e promover diligências se for o caso, para que o calendário de contratação anual seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

IV - conduzir e coordenar a sessão pública, promovendo as seguintes ações, no que couber:

a) receber, examinar e decidir as questões do Aviso de Dispensa Eletrônica e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos preliminares, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

f) indicar o vencedor;

g) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação à autoridade superior para adjudicação e para homologação; e

h) cumprir as diretrizes do Decreto Municipal nº 10.807, de 06 de junho de 2025, no que couber.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, a agente de dispensa deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 3º A agente de dispensa está proibida, ressalvados os casos previstos em lei, de:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticarem, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos participantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 01/2024.

Quatro Barras, 8 de junho de 2026.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO

Presidente da PREVIBARRAS

Publicado por:

Ellen Correa Wandembruck Lago

Código Identificador:70A7160A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026**

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026**

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de mobiliário corporativo, destinado à renovação e padronização do parque de móveis das Secretarias Municipais de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 10.625/2025, comunica aos interessados que procederam alterações ao edital em epígrafe:

Vide as alterações na íntegra no Edital Retificado nº 01 do Pregão Eletrônico nº 37/2026, disponível no portal institucional www.quatrobaras.pr.gov.br – menu Empresas > Licitações – ou no Portal da Transparência do Município. O referido Edital Retificado nº 01 também está disponível no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR, podendo ainda ser solicitado por meio do e-mail: licitacao@quatrobaras.pr.gov.br.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 08/05/2026 às 08h29 do dia 24/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 24/06/2026.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 08 de junho de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:0362960F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026**

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos destinados aos alunos da rede municipal de ensino de QUATRO BARRAS/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 09/06/2026 às 08h29 do dia 25/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 25/06/2026.

MODO DE DISPUTA: Aberto.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília.**LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”**

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobaras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobaras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de junho de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:65C09D66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA Nº 12/2026**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Dispensa Eletrônica nº 12/2026, cuja sessão estava designada para as 8h do dia 27 de maio de 2026, restou declarada DESERTA em razão da ausência de licitantes. Torna público, ainda, a republicação do Aviso de Dispensa nº 12/2026 com ajuste de valores, designando nova data e horário para abertura de sessão:

REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de uniformes esportivos customizados destinados aos atletas do grupo da terceira idade do Município de Quatro Barras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 15/06/2025.**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** das 08:00h às 14:00h.**TEMPO DE DISPUTA:** 06 horas ininterruptas.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília.**LINK:** Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobaras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobaras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de junho de 2026.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO

Agente de Dispensa

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:B9F0A9D9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº088/2026**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:		08/06/2026	
DATA DA CONCESSÃO:		08/06/2026	
FAVORECIDO:		HERBELY APARECIDO DAVIES PESSOA	
CPF:		045.***.***. 02	
DESTINO VIAGEM:		CURITIBA -PR	
OBJETIVO DA VIAGEM			
ACOMPANHAR O PREFEITO EM AGENDA A SECRETARIA DA SAÚDE E CASA CIVIL.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:		08/06/2026	
RETORNO:		09/06/2026 ,SEM HORÁRIO PREVISTO PARA CHEGADA.	
Nº. DE CONCEDIDAS:	DIÁRIAS	01 e ½	
		Qtda	Valor Unit
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		01e ½	R\$573,94
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			R\$860,91

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 08 de Junho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:7CAC436A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº090/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:		090/2026		
DATA DA CONCESSÃO:		08/06/2026		
FAVORECIDO:		ALEX SANDRO FERNANDES		
CPF:		083.***.***. 08		
DESTINO VIAGEM:		CURITIBA -PR		
OBJETIVO DA VIAGEM				
CUMPRIR AGENDA NA SECRETARIA DA SAÚDE E CASA CIVIL.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	08/06/2026			
RETORNO:	09/06/2026 SEM HORÁRIO PREVISTO PARA CHEGADA.			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:		01 e ½		
		Qtde	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		01e ½	R\$790,52	R\$ 1.185,78
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				R\$1.185,78

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 08 de Junho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:3F4E9A88

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°079/2026

DECRETO N° 079/2026

SÚMULA: Declara área de utilidade pública, reconhece apossamento administrativo indireto e dá outras providências

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** o apossamento administrativo consolidado e a efetiva destinação pública conferida ao imóvel objeto deste Decreto, utilizado para bacia de recepção de águas pluviais da cidade de Querência do Norte, desde 2017;

CONSIDERANDO a conclusão do Laudo de Avaliação Pericial Mercadológica constante no Processo Administrativo nº 003/2026, pela Comissão de Avaliação instituída por Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a expressa concordância dos proprietários com o valor da justa indenização apurado pela municipalidade, área e o

tempo de uso, restando configurado o interesse mútuo na composição amigável da lide:

CONSIDERANDO que a área mantém sua destinação original, com estrita finalidade pública;

CONSIDERANDO que não cabe ao Poder Público o enriquecimento as custas de terceiros de boa-fé;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de servidão de passagem administrativa/desapropriação amigável e definitiva pelo Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, a área de terras abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

IMÓVEL: ÁREA ENCRAVADA NO LOTE RURAL: PARTE 4-REMANESCENTE DA ÁREA FORMADA PELA AGLUTINAÇÃO DOS LOTES N.ºs. 23-A, 23-B, 23-F-1, 23-F-2, 23-F-3 (da subdivisão do lote 23), LOTE 24-D e 24-E (da subdivisão do lote 24), DA GLEBA 28 - 3ª SECÇÃO, DA COLÔNIA PARANAVÁI.

MUNICÍPIO: QUERÊNCIA DO NORTE – PR

COMARCA: LOANDA – PR

ÁREA: 3.149,10 Metros Quadrados

PROPRIETÁRIOS: SILVIO ALEXANDRE FAZOLLI e FABRICIO FAZOLLI

ROTEIRO DAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

"Inicia-se no marco denominado **'ponto WGYX-M-1232'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 244.379,377 m e N= 7.443.981,813 m, assinalado em planta anexa e cravado no vértice formado pela Fazenda Colorado Desmembramento – Parte 1 (Matrícula nº 50.849) com a Estrada Juriti; Daí segue confrontando com a ESTRADA JURITI, com o azimuth de 101°26'25" e distância de 61,66 metros até o marco **'ponto 1'**; Daí segue confrontando com a Área Útil da FAZENDA COLORADO DESMEMBRAMENTO - PARTE 4, com o azimuth de 200°57'10" e distância de 54,48 metros até o marco **'ponto 2'**; Daí segue ainda confrontando com a Área Útil da FAZENDA COLORADO DESMEMBRAMENTO - PARTE 4, com o azimuth de 285°52'15" e distância de 60,30 metros até o marco **'ponto 3'**; Daí segue confrontando com a FAZENDA COLORADO DESMEMBRAMENTO - PARTE 1 (Matrícula nº 50.849), com o azimuth de 20°05'27" e distância de 49,64 metros, até retornar ao marco **'ponto WGYX-M-1232'**, início dessa descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **3.149,10 metros quadrados.**"

**OBS: AZIMUTES, ÁREA, DISTÂNCIAS E COORDENADAS UTM
LEVANTADAS EM CAMPO. CONFRONTAÇÕES EXTRAÍDAS
DA MATRÍCULA Nº. 50.851 – CRI DA COMARCA DE LOANDA-
PR.**

2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se ao SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E REPRESA COLETORA DA CIDADE DE QUERÊNCIA DO NORTE;

Art. 3º - Fica autorizado o Município a promover todos os atos judiciais **ou extrajudiciais** necessários para a efetivação da servidão/desapropriação.

Art. 4º- Fica reconhecido apossamento administrativo e a servidão/desapropriação em favor do Município de Querência do Norte, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - O ônus decorrente da indenização da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta de dotação própria do município.

Parágrafo Único: As despesas de instituição da servidão/desapropriação e regularização da documentação sobre a área remanescente (no que se refere a eventual diminuição de metragem ou instituição de servidão), correrão por conta exclusiva do município, incluído mapa, registros/averbações, memorial e georreferenciamento, caso necessário.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, 08 de Junho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:55224D5B**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
EDITAL Nº 019/2026**EDITAL Nº. 019/2026**

SÚMULA: Convoca candidata aprovada no processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 029/2025 para Contratação Temporária.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **ALEX SANDRO FERNANDES**, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** o aumento da demanda nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em decorrência da reorganização da distribuição de turmas suplementares; **CONSIDERANDO** a ampliação da carga horária dos alunos matriculados no Ensino em Tempo Integral, conforme Decreto Municipal nº 071/2024; **CONSIDERANDO** as licenças para professoras em vias de aposentadoria de acordo com a Lei Municipal nº 1120/2011; **CONSIDERANDO** a necessidade de substituição desses profissionais para assegurar a continuidade das atividades pedagógicas; **CONSIDERANDO** a desistência da candidata convocada no Edital nº 18/2026;

RESOLVE:

Convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 029/2025 e homologado pelos Editais 030/2025, 031/2025 e 032/2025 para possível Contratação Temporária por tempo determinado, conforme classificação abaixo:

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
AMANDA DE ANDRADE	25	57º	PROFESSOR

A candidata deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura impreterivelmente no período de 09/06 a 15/06/2026 das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min, munida de todos os documentos originais e fotocópias. O candidato que não atender a esta convocação ou não aceitar a vaga oferecida, irá para o final da lista de classificação.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Comprovante de residência atual;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos para a posse constantes no Edital nº 029/2025;
- Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
- Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
- PIS/PASEP.

Querência do Norte PR, 08 de junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:1D356025**LICITAÇÃO**
COMUNICADO DISPENSA 08.2026**MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE****CNPJ Nº 76.973.692/0001-16****COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº66/2025, e ante as justificativas que se embasaram no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA CAMINHÃO AGRALE PLACA TBA-8A10, CHASSIS9BYCAYAKASC000048**.

Querência do Norte (PR), 08 de junho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Mierro Pereira Peixoto

Código Identificador:B34DFDE2**LICITAÇÃO**
ERRATA ADITIVO 164/2025**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000

CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

ERRATA**TERMO ADITIVO Nº 1º CONCO 6.2025 CONTRATO 164/2025**

Na edição 3491 – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicada em 18/03/2026

Onde se lê: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de vigência com término em 07/06/2026, nos termos do artigo no artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

Leia-Se: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de execução com término em 07/06/2026, nos termos do artigo no artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021

Querência do Norte-PR, 08 de Junho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:68DFFF7D**LICITAÇÃO**
EXTRATO 154/2026**EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2026-PMQN**

CONTRATANTE: Município de QUERENCIA DO NORTE, Estado do Paraná, com sede à Rua Waldemar dos Santos, inscrito no CGC/MF nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Sandro Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 10. ***.514-* SESP/PR e do CPF/MF nº 093. ***.149-**, e

CONTRATADA:

CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ 16.514.870/0001- 19, localizada Rua Edmundo Mercer Junior, 1564, Jardim Alvorada, Cruzeiro Do Oeste – PR, representada por ANDRÉ LONGUINI JUNIOR portador da cédula de identidade R.G. n.º 9.***.564-* /SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 088.***.329-**, residente na Avenida Rio Branco nº 300, Centro, Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 87400-000.

OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ, 127.400 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL - TRECHO: ESTRADA RURAL PORTO BRASÍLIO (ENTRE ENTRONCAMENTO PORTO BRASILIO E PORTO 18),

VALOR R\$ 26.090.000,00 (vinte e seis milhões e noventa mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1.080 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Maio de 2026.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Querência do Norte - PR, 29 de Maio de 2026.

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:AE361B8E

**LICITAÇÃO
EXTRATO 155/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2026-PMQN

CONTRATANTE: Município de QUERENCIA DO NORTE, Estado do Paraná, com sede à Rua Waldemar dos Santos, inscrito no CGC/MF nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Sandro Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.***.514-* SESP/PR e do CPF/MF nº 093.***.149-**, e

CONTRATADA: ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS LTDA, CNPJ: 40.995.218/0001-48, localizada na Avenida Heitor de Alencar Furtado, 6640, Jardim Santos Dumont – Paranavai – PR, representada por Cesar de Moraes Ribeiro, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.***.081-* SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 031.***.***-23, residente na Rua Guerino Pomim, 1485, Residencial Royal Park, Jd Iguazu - Paranavai - PR.

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 2.349.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Junho de 2026.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Querência do Norte - PR, 08 de Junho de 2026.

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:176B38B6

**LICITAÇÃO
PE 19.2026 SEGURO VEICULAR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Querência do Norte PR, 03 DE JUNHO DE 2026

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:9724BDC1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA – PR**

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
2º ADITAMENTO AO CONTRATO nº 01/2024-QUITPREV
Dispensa de Licitação nº 01/2024-QUITPREV**

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR e I9 ADVISORY CONSULTORIA RPPS LTDA. (CNPJ nº 26.341.935/0001-25), atual denominação de LDB Consultoria Financeira Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria financeira.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: prorrogado em 12 meses, até 12 de junho de 2027.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 9.240,60 (nove mil duzentos e quarenta reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 26.480,43 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos).

RECURSOS:
09.272.0015.2001 Inst. de Prev. dos Servidores de Quitandinha – QUITANDINHAPREV
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P.J.
3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2026.

Quitandinha-PR, 08 de junho de 2026.

EMERSON MITSUI KARASAWA

Diretor Presidente

Publicado por:

Jussara Wisniewski

Código Identificador:2A49EA8B

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA – PR**

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
2º ADITAMENTO AO CONTRATO nº 02/2024-QUITPREV
Dispensa de Licitação nº 02/2024-QUITPREV**

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR e COPPINI & CIA LTDA. – EPP.

OBJETO: Prestação de serviço de licenciamento de sistema de simulação de benefícios e cálculos de aposentadorias e benefícios previdenciários, na forma da legislação vigente e voltado a RPPS.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: prorrogado em 12 meses, até 12 de junho de 2027.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 8.180,79 (oito mil cento e oitenta reais e setenta e nove centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 23.517,79 (vinte e três mil quinhentos e dezessete reais e setenta e nove centavos).

RECURSOS:

09.272.0015.2001 Inst. de Prev. dos Servidores de Quitandinha - QUITANDINHAPREV

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. J.

3.3.90.40.06.00 Locação de softwares

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2026.

Quitandinha-PR, 08 de junho de 2026.

EMERSON MITSUI KARASAWA

Diretor Presidente

Publicado por:

Jussara Wisniewski

Código Identificador:F449CC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 52, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 52, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2026.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com fundamento Art. 13 da Lei Municipal 419/98,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2026, com atribuições para organizar, fiscalizar e coordenar todo o processamento do concurso público para admissão de pessoal, em conjunto com a empresa contratada composta dos seguintes servidores:

I – Clarice Maria Machoski Wojcikievicz, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.182.347-8/SSP/PR, como Presidente;

II – Cassiana Piske Lavandoski, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.387.813-6/SSP/PR, como Secretária;

III – Osvaldo Figura De Souza, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.513.718-0/SSP/PR, como Membro;

IV - Veronica Dos Anjos, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.288.433-0/SSP/PR, como Membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:B98DA30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 73/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 73/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Carlos Eduardo De Melo Fernandes

Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 02/06/2026

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:11DE8F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 74/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 74/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Horacio Ribeiro Lemos Neto

Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 02/06/2026

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:248734C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 75/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 75/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Giselen Karol Da Cruz Bora

Objeto: Prorrogação de 02/06/2026 a 23/10/2026.

Data da assinatura: 02/06/2026

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:0569E969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 76/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 76/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Misael Cardoso Dos Santos

Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 02/06/2026

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:6C4E1D22

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 006/2026**

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Investigativa para apuração de fatos envolvendo

membro do Conselho Tutelar do Município de Rancho Alegre d'Oeste e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela legislação municipal Nº 597/06/2015 e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para fiscalizar a atuação dos membros do Conselho Tutelar e zelar pelo regular exercício da função pública exercida por seus integrantes;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos que possam caracterizar eventual infração funcional, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o registro dos fatos constantes do Boletim de Ocorrência nº 2026/729468, apresentado pela Sra. D. A. C.; e

CONSIDERANDO a necessidade de apuração preliminar dos fatos noticiados, com observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 01/2026, destinada à apuração preliminar dos fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 2026/729468, envolvendo a Sra. M. de S.

Art. 2º A presente sindicância tem por finalidade verificar a ocorrência dos fatos relatados, colher informações, ouvir os envolvidos e eventuais testemunhas, bem como reunir elementos que subsidiem decisão quanto ao arquivamento dos autos ou à eventual instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Para condução dos trabalhos, fica designada Comissão Disciplinar composta pelos membros indicados na Resolução CMDCA 005/2026.

§ 1º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade.

§ 2º A Comissão poderá promover diligências, solicitar documentos, ouvir envolvidos e testemunhas, bem como praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art. 4º A Sra. M. de S., formalmente notificada da instauração da presente sindicância, poderá apresentar manifestação escrita, documentos e demais elementos de defesa que entender pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade, da proporcionalidade, da imparcialidade e do devido processo legal.

Art. 6º O prazo para conclusão da Sindicância Investigativa será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada da Comissão.

Art. 7º Ao final dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório conclusivo ao CMDCA, contendo a descrição dos fatos apurados, a análise dos elementos colhidos e a recomendação de arquivamento ou adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre d'Oeste/PR, 08 de junho de 2026.

JANAINA LETÍCIA DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira

Código Identificador:047D1A2B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.069, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Declara de utilidade pública e de interesse social vias urbanas para fins de pavimentação no Município de Realeza/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de obras de pavimentação urbanas visando o desenvolvimento local, melhoria do tráfego e segurança da população;

CONSIDERANDO a relação das áreas e trechos definidos tecnicamente pela Secretaria Municipal competente, conforme coordenadas constantes em levantamento topográfico;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de pavimentação urbana, as áreas localizadas no Município de Realeza/PR, delimitadas pelas seguintes coordenadas geográficas, fuso 22J:

I. Rua João Osowski Filho

Coordenada Inicial: E = 244.733,00; N = 7.149.559,00;

Coordenada Final: E = 244.518,00; N = 7.149.238,00;

II. Rua Anilson Gehlen

Coordenada Inicial: E = 244.605,00; N = 7.149.610,00;

Coordenada Final: E = 244.361,00; N = 7.149.292,00;

III. Rua Jocenei Basso

Coordenada Inicial: E = 244.255,00; N = 7.149.600,00;

Coordenada Final: E = 244.642,00; N = 7.149.419,00

IV. Rua Basilio Batistella

Coordenada Inicial: E = 244.255,00; N = 7.149.600,00;

Coordenada Final: E = 244.593,00; N = 7.149.364,00;

V. Rua Emilia Ascare Emiliano

Coordenada Inicial: E = 244.421,00; N = 7.149.372,00;

• Coordenada Final: E = 244.542,00; N = 7.149.285,00;

VI. Rua Lino Moura Johansson

• Coordenada Inicial: E = 244.361,00; N = 7.149.292,00;

• Coordenada Final: E = 244.518,00; N = 7.149.238,00;

Art. 2º As áreas descritas no artigo anterior destinam-se exclusivamente à execução de obras de pavimentação urbana, podendo a Administração Municipal promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza/PR, 08 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:E651B74C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.070, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Súmula: Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 5.065, de 25 de maio de 2026, que regulamenta, no âmbito do município de Realeza, a Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o enquadramento dos professores da educação infantil como profissionais da carreira do magistério e dá outras providências.

Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69,

inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de retificar o Decreto nº 5.065, de 25 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 5065, de 25 de maio de 2026, no que se refere a:

Art. 5º - Fica instituída a Comissão Especial de Análise e Enquadramento, de caráter temporário, com o objetivo de analisar os requerimentos e instruir os processos de enquadramento dos servidores, nos termos deste Decreto.

§ 1º A Comissão será composta por **5 (cinco)** membros, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, sendo:

que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Fica instituída a Comissão Especial de Análise e Enquadramento, de caráter temporário, com o objetivo de analisar os requerimentos e instruir os processos de enquadramento dos servidores, nos termos deste Decreto.

§ 1º A Comissão será composta por **3 (três) membros**, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, sendo:

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 5.065, de 25 de maio de 2026 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Realeza, 08 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:B17AFABE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 028/2026 – PSS
Nº 01/2026

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): KEYLA RIBEIRO DA SILVA
CPF: 014.xxx.xxx-70

Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Valor: R\$ 1.781,36

Carga Horária Semanal: 40 HORAS

Vigência: 09/06/2026 a 08/06/2027

Data: 08/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:81EDD261

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.895/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS E DE INSTRUÇÃO AOS PROCESSOS DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 5.065 DE 25 DE MAIO DE 2026.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Análise e Enquadramento, de caráter temporário, com o objetivo de analisar os requerimentos e instruir os processos de enquadramento dos servidores, nos termos do Decreto Nº 5065 de 25 de maio de 2026.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SEGMENTO
Dalcio Korb	Secretário M. De Educação	259501	Representante da Secretaria M. De Educação
Andrei da Silva	Auxiliar de	254961	Representante da Secretaria Municipal de

	secretaria		Administração e Recursos Humanos;
Christian Lorhan Bechlin Carniel	Procurador Jurídico	3106095	Representante da Procuradoria-Geral do Município

Art. 2º Os trabalhos efetuados pela Comissão Especial serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Realeza – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:47AEDF70

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.896/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
260851	Diana Bamberg	Auxiliar de Secretaria	30/11/2024 até 29/11/2025

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 08 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:90A18E5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.897/2026 08/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR: por término de contrato a servidora **ADELITA KELLER BATISTA** do cargo Temporário do Processo Seletivo Simplificado PSS 10/2024 Monitor Educacional, a partir da data de hoje 08/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C5DFE363

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.898/2026 08/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de 10/06/2026, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo comissionado de **Coordenador de Oficinas Artísticas**:

COORDENADOR DE OFICINAS ARTISTICAS

GABRIELA MAIA NOGUEIRA	RG Nº 10.017.255-3 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:4D1536D9**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 8.899/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/06/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
298151	Luciana Christina Heinzen	Auxiliar Administrativo	15/12/2024 até 14/12/2025

Art. 2º- Conceder **10 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **15/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106133	Admir Santos da Silva	Atendente de Farmácia	01/08/2024 até 31/07/2025

Art. 3º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 08 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:B70405AF**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 8.900/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **24/06/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106494	Mauro Luiz Breda	Conselheiro Tutelar	10/01/2025 até 09/01/2026

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 08 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:3A906D74**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 8.901/2026 08/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **SUELI DE MORAIS HEINZ**, cadastrada sob a matrícula Nº223901, ocupante do cargo efetivo de Professor, a contar da data do dia de hoje 08/06/2026 até a data de 12/06 /2026 para suprir o afastamento por atestado da servidora **MICHELI FABIANA FOIATTO**, Matrícula Nº256661 em cargo efetivo de Professor 1º Padrão, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:0BBE322C**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE REALEZA – PR, VIGÊNCIA 2026-2029.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.263/2009 de 03/11/2009, em reunião ordinária realizada no dia 2 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da pessoa Idosa de Realeza- PR vigência 2026 – 2029;

Art. 2º: Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza – PR, 02 de junho de 2026.

Realeza, 02 de junho de 2026.

NADIR TEREZINHA DE MARCHI

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:77041D67**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
RESOLUÇÃO Nº 012/2026

SÚMULA: APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DO FLUXO DE ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE

VIOLÊNCIA ESCOLAR E COMPORTAMENTOS AGRESSIVOS PERSISTENTES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.058, DE 29 de maio de 2023, em reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2026, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação do Fluxo de Atendimento a Situações de Violência Escolar e Comportamentos Agressivos (arquivo disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 28 de maio de 2026.

CILAINE DILL DE MATTOS

Presidente do CMDCA

PROTOCOLO: FLUXO DE ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA ESCOLAR E COMPORTAMENTOS AGRESSIVOS PERSISTENTES

Crianças e adolescentes são sujeitos de direitos em condições únicas de desenvolvimento e com prioridade absoluta nas políticas e serviços que os atendem, conforme estabelecido pela Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas e reiterado posteriormente no Brasil por meio da criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei nº 8.069/1990).

Entre os direitos fundamentais assegurados encontra-se a garantia de acesso e permanência na educação em condições que favoreçam o desenvolvimento integral, sendo responsáveis conjuntamente por preconizar esse direito a família, a sociedade e o Estado. O objetivo primordial da educação é a aprendizagem formal bem como a formação de sujeitos ativos, críticos e participativos na sociedade.

No entanto, existem situações que, quando ocorrem, mitigam ou prejudicam o acesso, permanência e o bem-estar de crianças e adolescentes nas instituições escolares. No contexto da realidade municipal, observa-se que situações de violência, bem como comportamentos agressivos persistentes (especialmente quando mantidos apesar das intervenções escolares) têm se configurado como importantes obstáculos ao pleno desenvolvimento, tanto nas Escolas quanto nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).

Diante disso, é importante considerar os seguintes artigos do ECA:

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente (Brasil, 1990).

Para fins deste protocolo, considera-se que tanto situações caracterizadas como violência escolar quanto comportamentos agressivos persistentes demandam atenção institucional e atuação articulada da rede de proteção, especialmente quando tais comportamentos, ainda que não intencionais, resultem em prejuízos ao desenvolvimento, à convivência escolar ou indiquem possível situação de negligência, omissão ou vulnerabilidade no contexto familiar.

1. Quem é a criança?

De acordo com o Art. 2º do ECA, a criança é a pessoa com até doze anos incompletos. Na rede municipal essa idade abrange desde a Educação Infantil, com início no Berçário I, até o fim do Ensino Fundamental I, no 5º ano.

2. Quem é o adolescente?

Conforme o Art. 2º do ECA, o adolescente é a pessoa com idade entre doze e dezoito anos. Na rede estadual de ensino, essa idade abrange desde o Ensino Fundamental II, no 6º ano, até o 3º ano do Ensino Médio.

3. Comportamentos agressivos e sua interface com a proteção integral Comportamentos agressivos, especialmente na infância, podem decorrer de fatores relacionados ao desenvolvimento emocional, dificuldades de comunicação, limitações na autorregulação e contextos de vulnerabilidade psicossocial. Embora tais comportamentos não configurem, isoladamente, situações de violência, sua persistência, intensidade ou ausência de manejo

adequado podem gerar prejuízos significativos ao desenvolvimento infantil e à convivência escolar.

Quando a escola identifica comportamentos agressivos recorrentes e observa ausência de resposta, resistência ou negligência da família frente às orientações propostas, faz-se necessária a atuação progressiva da rede de proteção, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que se refere à prevenção de situações de ameaça ou violação de direitos.

4. O que é considerado violência escolar?

A violência é um fenômeno histórico e social, manifestando-se de diferentes formas ao longo do tempo. Há consenso na literatura que qualquer tipo de violência, em essência, causa prejuízos significativos à vítima e/ou à pessoa que apresenta comportamento agressivo. Dentro das instituições escolares, existe uma forma de violência denominada de “violência escolar”, que é descrita como quaisquer atos, ações violentas e comportamentos agressivos, que incluem dano a patrimônio, violência interpessoal, discriminações, praticadas no ambiente escolar, com as pessoas que fazem parte dele, incluindo professores, alunos, funcionários, etc.).

Garcia-Silva e Lima Junior (2022) descrevem que a violência escolar é um tema amplamente pesquisado, justamente pelas dificuldades e prejuízos que causa no desenvolvimento infantil, além dos impactos na convivência social escolar com outras crianças e adultos. Para fins deste protocolo, considera-se como critérios relevantes na caracterização da violência escolar:

- a) A intencionalidade da ação ou a recorrência do comportamento;
- b) O impacto significativo no bem-estar físico ou emocional;
- c) A existência de desequilíbrio de poder entre os envolvidos;
- d) O comprometimento da convivência e do processo educativo.

5. Como a violência escolar ocorre na realidade?

No âmbito das instituições escolares, compreende-se como violência escolar o conjunto de ações ou omissões que, de forma intencional ou reiterada, resultam em prejuízos físicos, psicológicos, morais ou patrimoniais, afetando negativamente o desenvolvimento, a dignidade e a permanência segura de crianças, adolescentes e adultos no ambiente escolar. Existem diferentes manifestações. A seguir serão descritas algumas mais recorrentes, sem o objetivo esgotar todas as possibilidades:

- a) Comportamento de violência física de uma criança e/ou adolescente direcionada à outra criança e/ou adolescente;
- b) Comportamento de violência física de uma criança e/ou adolescente direcionada à um adulto;
- c) Comportamento de violência física de um adulto direcionado a uma criança e/ou adolescente;
- d) Comportamento de violência psicológica de uma criança e/ou adolescente direcionada à outra criança e/ou adolescente;
- e) Comportamento de violência psicológica de uma criança e/ou adolescente direcionada à um adulto;
- f) Comportamento de violência psicológica de um adulto direcionado a uma criança e/ou adolescente;
- g) Comportamento de violência patrimonial cometida por uma criança e/ou adolescente ou adulto;

6. Fluxo: violência e comportamentos agressivos

Assim que for verificada a ocorrência de uma violência no ambiente escolar, medidas imediatas devem ser tomadas. Em casos de comportamentos violentos, estes devem ser persistentes, causando prejuízos à própria criança e/ou adolescente, a crianças e/ou adolescentes em seu entorno

e/ou a adultos e terem recorrência ao longo do tempo, mesmo após intervenções escolares registradas. Este fluxograma visa abranger o atendimento de toda a rede de proteção para esses casos, visando garantir a proteção integral das crianças, adolescentes e de todos os envolvidos na situação.

1) Intervenção escolar imediata, o que envolve:

- Interrupção do comportamento.
- Acolhimento dos envolvidos.
- Mediação do conflito.
- Orientação à criança e/ou adolescente, adequada à sua idade;
- Registro da ocorrência em ata.
- Em situações emergenciais, onde há risco imediato à vida, a Polícia Militar deverá ser acionada a comparecer na escola. Imediatamente, a família ou responsáveis também serão convocados. Em casos onde não seja localizada a família ou responsáveis, o Conselho Tutelar deverá ser acionado.

2) Comunicação e orientação à família:

- Acionar os pais e/ou responsáveis a comparecerem na escola/CMEI para uma conversa acerca do ocorrido.
- Devem ser alinhadas estratégias conjuntas da escola com a família.
- Essa conversa é informativa e orientativa, devendo ser registrada em ata.

• Em casos onde a criança é maior de 12 anos, a família pode ser orientada a registrar Boletim de Ocorrência (BO) na Polícia Civil.

3) Acionamento de Equipe Multidisciplinar: a) Na Rede Municipal de Ensino:

- Quando houver persistência ou agravamento comunica a Equipe Interdisciplinar da Secretaria de Educação, que auxilia na mediação com a família e na orientação para a escola sobre como manejar os comportamentos, dentro das possibilidades.

○ Nesta etapa, é realizada avaliação da necessidade de encaminhamentos especializados.

b) Na Rede Estadual de Ensino:

- Quando houver persistência ou agravamento comunica a equipe pedagógica da instituição, que auxilia na mediação com a família e na orientação sobre como manejar os comportamentos, dentro das possibilidades.

• Nesta etapa, é realizada avaliação da necessidade de encaminhamentos especializados.

4) Encaminhamentos especializados:

- Caso seja identificado que esses comportamentos podem estar relacionados a sinais de atraso no desenvolvimento ou quadros diagnósticos correlatos, deverá ser realizada uma Avaliação Psicoeducacional e/ou Avaliação com Médico Neurologista e/ou Psiquiatra. ○ No caso da Rede Municipal, a Equipe Interdisciplinar fará a mediação desses encaminhamentos. Na Rede Estadual, o aluno será encaminhado para a Equipe de Saúde do município.

• Caso haja necessidade de atendimento médico no município, o agendamento poderá ocorrer direto com a Equipe de Saúde de referência da família, via comunicação pelo WhatsApp.

- Esses atendimentos devem ser realizados com o conhecimento e concordância da família. Em casos em que a família for omissa diante de necessidade de atendimento, mesmo após reuniões orientativas reiteradas, bem como a continuidade dos comportamentos agressivos ou violentos, o Conselho Tutelar deverá ser acionado, em razão da lacuna de intervenções necessárias à melhora da situação apresentada.
- Nesse caso, o acionamento do Conselho Tutelar deverá ocorrer via ficha de referência da Equipe Interdisciplinar do município ou da equipe pedagógica da escola.

5) Acionamento do Conselho Tutelar:

- O Conselho Tutelar deverá ser acionado quando, diante de comportamentos agressivos persistentes ou situações caracterizadas como violência, houver indícios de negligência, omissão, ausência reiterada de resposta da família ou recusa injustificada em aderir às orientações e encaminhamentos propostos, configurando risco ao desenvolvimento e à garantia de direitos da criança e do adolescente.

• Caso, mesmo após intervenção do Conselho Tutelar, a situação persista, a Rede de Proteção poderá ser acionada.

6) Encaminhamento para Rede de Proteção.

- Persistindo a situação, mesmo com resposta da família, ou sendo identificadas vulnerabilidades adicionais, a Rede de Proteção do município será acionada, envolvendo os serviços intersetoriais necessários.

• A Rede de Proteção será acionada pela equipe da Educação.

• Sugere-se que a primeira reunião da Rede de Proteção envolva apenas os técnicos. A posteriori, a família poderá ser convidada a participar, caso seja identificado necessidade.

7) Encaminhamento para Ministério Público

- Caso a Rede de Proteção esgote todas as possibilidades de atendimento e orientação, o caso será encaminhado para o Ministério Público.

7. Violência cometida por um adulto dentro do ambiente escolar

Compreende-se que, a violência escolar também é cometida por adultos e isso gera repercussões significativas ao desenvolvimento infantil. No entanto, o encaminhamento nestes casos difere-se do citado acima, por configurarem grave violação de direitos e exigirem resposta institucional imediata, pautada na proteção da criança e na responsabilização adequada, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

O objetivo deste fluxo em específico é tratar do atendimento e articulação em rede apenas em casos onde o comportamento agressivo é emitido pela criança. Haverá um fluxo específico para violências cometidas por adultos. Ressalta-se que, em situações de violência cometida por adultos no ambiente escolar, a prioridade absoluta é a proteção da criança, com adoção imediata de medidas administrativas e acionamento da polícia e rede de proteção, conforme normativas específicas vigentes.

Referências

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília: Presidência da República, 1990.

GARCIA-SILVA, Sullyvan; LIMA JUNIOR, Paulo. O papel da violência escolar no abandono da carreira docente: proposta de uma matriz analítica. Educ. Pesqui., São Paulo, v. 48, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1590/s1678-4634202248238747>

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:35FE5917

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISP. 15**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 15/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2026

ABERTURA: DIA 03/06/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para Elaboração de Projeto de Engenharia para Construção de Ponte em Aduelas Pré-Moldadas, incluindo desenvolvimento, detalhamento técnico e documentação necessária para aprovação.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): WILLIAM R ROLIM, ITEM 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

REALEZA, AOS três dias de junho de 2026.

HELOISE GOMES DE MORAES

Pres. Comissão Licitações

Publicado por:

Nicolly Eduarda Engester Martini

Código Identificador:8725C474

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO INEX 15/2026**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo inexigibilidade N.º 15/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2026

ABERTURA: DIA 20/05/2026 ÀS 07:0000 HORAS.

OBJETO: O objeto do presente processo licitatório é a abertura de Credenciamento com vistas à eventual contratação de empresa e/ou pessoa física habilitada e especializada para realização de exames de brucelose e tuberculose no município de Realeza, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): Maurício rodrigues soares da silva, ITEM 01 QUANTIDADE: 7.500,00 EXAMES, COM VALOR TOTAL DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS),

REALEZA, AOS 08 dias de Junho de 2026.

HELOISE GOMES DE MORAES

Pres. Comissão Contratações

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:4D413FCC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE-RP 07**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2026**

ABERTURA: DIA 25/03/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE Pneus, Câmaras Pneumáticas e Aparelho de Calibragem de Pneus, para atender a demanda da Frota de Veículos das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, ITENS 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 35, 37, 42, 59, 62, 66, 67, 68 e 69 COM VALOR TOTAL DE **R\$ 163.080,00** (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E OITENTA REAIS). TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, ITEm 6 COM VALOR TOTAL DE **R\$ 6.540,00** (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS). MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, ITENS 15, 16, 17, 18, 28, 29, 53, 54, 57 e 58 COM VALOR TOTAL DE **R\$ 460.523,60** (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP, ITEm 21 COM VALOR TOTAL DE **R\$ 71.910,00** (SETENTA E UM MIL E NOVECIENTOS E DEZ REAIS). RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, ITENS 31 e 32 COM VALOR TOTAL DE **R\$ 59.999,60** (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA, ITENS 36, 45, 48, 51, 60 e 61 COM VALOR TOTAL DE **R\$ 126.450,00** (CENTO E VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA – EPP, ITENS 44 e 50 COM VALOR TOTAL DE **R\$ 74.640,00** (SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS). COUTINHO PNEUS LTDA, ITENS 33, 38 e 47 COM VALOR TOTAL DE **R\$ 34.571,42** (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, ITEm 39 COM VALOR TOTAL DE **R\$ 32.731,20** (Trinta e dois mil, setecentos e trinta e um REAIS E VINTE CENTAVOS). TEREZA PNEUS LTDA, ITEm 63 COM VALOR TOTAL DE **R\$ 15.000,00** (QUIZE MIL REAIS).

VALOR TOTAL GERAL DE **R\$ 1.045.445,82** (Um Milhão, Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos)

REALEZA, AOS vinte e cinco dias de março de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:0AF9D627

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE-RP 07**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE Pneus, Câmaras Pneumáticas e Aparelho de Calibragem de Pneus, para atender a demanda da Frota de Veículos das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste

Edital e seus anexos, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS três dias de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:385D2B09

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 011/2026**

Declara Luto Oficial de 3 (três) dias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Renascença-PR.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor ADAIR FERREIRA DOS ANJOS, ex-Vereador do Município de Renascença, ocorrido em 07 de junho de 2026;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à comunidade renascencense durante o exercício de seu mandato parlamentar;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que se abate sobre a população, familiares e amigos neste momento de despedida;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Luto Oficial, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Renascença – PR, por 03 (três) dias, no período de 08 a 10 de junho de 2026, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor ADAIR FERREIRA DOS ANJOS, ex-Vereador deste Município.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal permanecerão normalmente em funcionamento, sem prejuízo da realização das sessões e demais atos oficiais previamente agendados.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Renascença – PR, aos 08 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:BC38EE0A

**CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA**

PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 09 de Maio de 2026 - 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	Autoridades presentes:
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte)	Vereadores ausentes:
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Décima Oitava Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	Resultado da Votação:
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Projeto de Lei Resolução nº004/2026 (baixar para as comissões)		
Projeto de Lei Resolução nº005/2026 (baixar para as comissões)		
Projeto de Lei Resolução nº006/2026 (baixar para as comissões)		
Indicação nº010/2026 do vereador proponente: Jonas Maria de Oliveira (colocar em votação)		

Requerimento nº010/2026 do vereador proponente: Gilmar Schmidt (colocar em votação)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 16 de Junho de 2026 (terça-feira) às 19:00 horas.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:F6F46242

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RENASCENÇA – PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Renascença – PR, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação, bem como os representantes dos segmentos que o compõem, para participarem da Reunião Ordinária destinada à renovação da composição do Conselho, em razão do término do mandato dos atuais conselheiros.

Data: 15 de junho de 2026 (segunda-feira)

Horário:

17h30 – 1ª chamada

17h45 – 2ª chamada

Local: Secretaria Municipal de Educação de Renascença – PR

Pauta:

- Abertura e informes;
- Apresentação das indicações dos segmentos representativos;
- Homologação dos novos membros indicados;
- Deliberação sobre a composição do Conselho para o próximo mandato;
- Encaminhamentos para nomeação e posse dos conselheiros.

Renascença – PR, 08 de junho de 2026.

IVETE TERESINHA WERLE

Presidente do Conselho Municipal de Educação

MARCIO CAMICCIA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:D264F400

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2718, DE 08 DE JUNHO DE 2026

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor ADAIR FERREIRA DOS ANJOS, ex-Vereador do Município de Renascença e servidor público aposentado, ocorrido em 07 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor JOÃO BECCHI, servidor público aposentado, ocorrido em 07 de junho de 2026;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados por ambos ao Município de Renascença, contribuindo para o desenvolvimento da administração pública e para o bem-estar da população;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que se abate sobre os familiares, amigos, servidores públicos e toda a comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Renascença, em sinal de profundo pesar pelo falecimento dos Senhores ADAIR FERREIRA DOS ANJOS e JOÃO BECCHI, ocorrido em 07 de junho de 2026.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras do Município, do Estado do Paraná e da República Federativa do Brasil deverão permanecer hasteadas a meio mastro em todos os prédios públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto não altera o funcionamento dos serviços públicos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:02488681

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2719 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Altera o Decreto nº 2.686/2026, para substituir membro do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Renascença, criado pela Lei nº 1.952, de 29 de maio de 2025.

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Considerando o desligamento de Yara Miotto Chioqueta do quadro de servidores do Município, fica nomeado para ocupar a vaga no Conselho de Desenvolvimento Municipal o servidor **LUCAS HENRIQUE DE LIMA MARQUES**, matriculado sob o nº 154401.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:89969380

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 194 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Contrata Raquel Veiga para o cargo de Agente de Combate à Endemias.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 952 de 01 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Contratar **Raquel Veiga**, para o cargo de **Agente de Combate à Endemias**, do Quadro de Empregos Público, em virtude de aprovação em Concurso para Emprego Público homologado pelo Edital nº 153 de 03 de outubro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Valeria Dallagnol

Código Identificador:194CA84D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195 DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Rescinde o contrato de Mariana Alicieva Mendes.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato de **Mariana Alicieva Mendes**, matrícula 1001031, ocupante do cargo de **Agente de Combate a Endemias Temporária**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Francieli Gaspari

Código Identificador:68D4E1B4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL
Nº 184 DE 08 DE JUNHO DE 2026**

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1928 de 28 de janeiro de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Farmacêutico 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
12º	Alana Vitoria Zatti	57,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade

II – CPF

III – Título de Eleitor

IV – Carteira de Trabalho

V – Número de Inscrição no PIS/PASEP

VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)

VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.

IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo

X – Comprovante de residência

XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)

XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente

II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Valeria Dallagnol

Código Identificador:505086B7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 19.316.524/0001-14, com sede na RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT N.º 150, 0 EMPRESA - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO.

LICITAÇÃO: Pregão -Uso até 30/04/26 90012/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A MELHORIA E

QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME ANEXO I, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 10208952000125001 – INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

VALOR TOTAL: R\$ 6.499,95(Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses

DATA DE ASSINATURA:08 de junho de 2026

Reserva do Iguaçu, 08 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Augusto de Souza

Código Identificador:0EF0C85A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 151/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90012/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.676.642/0001-08, com sede na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 0 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO.

LICITAÇÃO: Pregão -Uso até 30/04/26 90012/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A MELHORIA E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME ANEXO I, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 10208952000125001 – INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

VALOR TOTAL: R\$ 3.449,10(Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses

DATA DE ASSINATURA:08 de junho de 2026

Reserva do Iguaçu, 08 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Augusto de Souza

Código Identificador:87319D19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 152/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90012/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.971.041/0001-03, com sede na AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MOARES,88, 0 A - CEP: 16075370 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL.

LICITAÇÃO: Pregão -Uso até 30/04/26 90012/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A MELHORIA E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME ANEXO I, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 10208952000125001 – INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

VALOR TOTAL: R\$ 3.520,00(Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

DATA DE ASSINATURA:08 de junho de 2026

Reserva do Iguaçu, 08 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Augusto de Souza

Código Identificador:FE7B3B07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 153/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90012/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: **LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.150.633/0001-72, com sede na R IZABEL RAMOS FABENI, 104 - CEP: 88304050 - BAIRRO: SAO JOAO.

LICITAÇÃO: Pregão -Uso até 30/04/26 90012/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A MELHORIA E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME ANEXO I, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 10208952000125001 – INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00(Cento e Dez Mil Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses

DATA DE ASSINATURA:08 de junho de 2026

Reserva do Iguaçu, 08 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Augusto de Souza

Código Identificador:7A519DBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 154/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90012/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.026/0001-69, com sede na RUA TARÁJO HIRIGUTI, 169, 0 - CEP: 86990000 - BAIRRO: JARDIM ELDORADO.

LICITAÇÃO: Pregão -Uso até 30/04/26 90012/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A MELHORIA E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME ANEXO I, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 10208952000125001 – INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

VALOR TOTAL: R\$ 23.270,00(Vinte e Três Mil, Duzentos e Setenta Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses

DATA DE ASSINATURA:08 de junho de 2026

Reserva do Iguaçu, 08 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Augusto de Souza

Código Identificador:01915796

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 155/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90012/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: PREVENT PRODUTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.881.945/0001-05, com sede na R BRASÍLIA, 976 APT 102 COND MOCELIN - CEP: 85605320 - BAIRRO: VILA NOVA.

LICITAÇÃO: Pregão -Uso até 30/04/26 90012/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A MELHORIA E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME ANEXO I, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 10208952000125001 – INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

VALOR TOTAL: R\$ 6.479,92(Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses

DATA DE ASSINATURA:08 de junho de 2026

Reserva do Iguaçu, 08 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Augusto de Souza

Código Identificador:81FF0A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 156/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90012/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 156/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.841.010/0001-03, com sede na RUA VISCONDE DE NACAR, 72 LOJA 01 ANDAR TR - CEP: 80410200 - BAIRRO: MERCES.

LICITAÇÃO: Pregão -Uso até 30/04/26 90012/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A MELHORIA E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME ANEXO I, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 10208952000125001 – INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

VALOR TOTAL: R\$ 45.180,00(Quarenta e Cinco Mil, Cento e Oitenta Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses

DATA DE ASSINATURA:08 de junho de 2026

Reserva do Iguaçu, 08 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Augusto de Souza

Código Identificador:F1234996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

CONTRATO n.º 05/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025 DE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL E A EMPRESA K.H.D. SILVESTRI E CIA LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.774.552/0001-81, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 250, centro, cidade de Rio Azul/Pr e Comarca de Rebouças/Pr, neste ato representada por seu Presidente, a Vereadora **JUSSARA MARTINS**, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado e de outro lado a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.257.922/0001-00, com sede na Rua José Veríssimo, 476, andar térreo, Boa Vista, cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representada por seu administrador o senhor **ELDER JOSÉ FASSINI**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, já qualificadas nos autos, celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.Com fulcro no nos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, e nos termos do disposto na Cláusula de Vigência constante do Contrato n.º 05/2025 que tem por objeto contratação de empresa especializada com outorga da agência nacional de telecomunicações para a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), linhas SIP, na modalidade local e longa distância nacional (LDN), com tráfego ilimitado de ligações para telefones fixos e móveis nacionais, manutenção preventiva e corretiva fica prorrogado o prazo de vigência previsto por mais 12 (doze) meses, para o período de 05/06/2026 à 04/06/2027.

1.2. Visa, ainda, o presente instrumento à formalização do reajuste do valor contratual, no percentual de 3,76880%, conforme negociação entre as partes, com amparo na Cláusula Quarta do Contrato.

1.2.1.A CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer reajuste referente a parcelas sobre as quais não tenha formulado efetivo e tempestivo pedido de reajuste até a data anterior à implementação da prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R\$ 2057,11 (dois mil e cinquenta e sete reais e onze centavos) e as despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Descrição Elemento
01.001.01.031.0101.2002	AÇÃO LEGISLATIVA
33.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Rio Azul/Pr, 03 de de junho de 2026.

JUSSARA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal

ÉLDER JOSÉ FASSINI

Sigatel Operações De Telefonia LTDA

Publicado por:

Rosa Veridiana Duda

Código Identificador:5CF7DE7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 54/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 54/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 24 de junho de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de cupcakes destinados à comemoração do aniversário do município de Rio Azul/PR, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 09/06/2026 às 08 hr 29 min do dia 24/06/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 24/06/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 09 de junho de 2026.

Rio Azul, 08 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Dos Santos de Andrade

Código Identificador:17B72B11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 55/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 55/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 24 de junho de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 09/06/2026 às 08 hr 29 min do dia 24/06/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 24/06/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 09 de junho de 2026.

Rio Azul, 08 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Dos Santos de Andrade

Código Identificador:C38A15BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, no uso de suas atribuições legais, fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores modificações, no Decreto Municipal nº 07/2024 e tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público nº 03/2026, torna pública aos interessados que de **09/06/2026 À 08/06/2027; COM 12 MESES DE VIGENCIA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO**; estará aberto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do site: www.rioazul.pr.gov.br, ou, pessoalmente no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR. **REGISTRASSE QUE A PRIMEIRA ABERTURA DOS ENVELOPES SE DARÁ DIA 03/07/2026 ÀS 13 HR E 30 MIN DOS ENVELOPES QUE FOREM RECEBIDOS ATÉ AS 11HR E 30 MIN DO DIA 03/07/2026.** Maiores informações através do telefone (42) 3132-6800 ou pessoalmente no departamento de licitações.

Rio Azul, 02 de maio de 2026

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberta Dos Santos de Andrade

Código Identificador:78629C49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

EXTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA UBS ANNA GEMBAROWSKI, EM RIO AZUL-PR DE ACORDO COM EMENDA IMPOSITIVA Nº 44820009, VINCULADA AO PROGRAMA REQUALIFICA UBS E CADASTRADA NO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS (SISMOB) SOB A PROPOSTA Nº 09423.7440001/25-001 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01**CONTRATADA:** CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA**CNPJ.:** 08.777.610/0001-08**Embasamento Legal:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 22 de maio de 2026.

(a) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**EXTRATO DE CONTRATO 028/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01**CONTRATADA:** CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA**CNPJ.:** 08.777.610/0001-08**VALOR:** R\$ 394.000,00 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil Reais).**PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO:** De 22/05/2026 à 21/05/2027.**ASSINATURA:** 22/05/2026**FORO:** Comarca de Rebouças.**(A)LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

(A)NELSON MIKOVSKI

Representante

Publicado por:

Roberta Dos Santos de Andrade

Código Identificador:3D5A2B93**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026****EXTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE RIO AZUL – PR**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01**CONTRATADA:** BASE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ.:** 53.938.302/0001-71**Embasamento Legal:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 22 de maio de 2026.

(a) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**EXTRATO DE CONTRATO 029/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01**CONTRATADA:** BASE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ.:** 53.938.302/0001-71**VALOR:** R\$ 53.100,00 (Cinquenta e Três Mil e Cem Reais).**PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO:** De 22/05/2026 à 21/05/2027.**ASSINATURA:** 22/05/2026**FORO:** Comarca de Rebouças.**(A)LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

(A)LEANDRO MIKOVSKI

Representante

Publicado por:

Roberta Dos Santos de Andrade

Código Identificador:B2E11BC4**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026 CONCORRÊNCIA 02/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Azul-PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Guilherme Pereira, 482, inscrito no CNPJ/MF nº 75.963.256/0001-01, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Leandro Jasinski, portador da Cédula de Identidade RG nº 8554510-8 e do CPF/MF nº 049.075.609-31, e**CONTRATADA:** DIMENSAO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA.**OBJETO:** Construção de Uma Creche.**VALOR:** R\$ 1.784.570,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e quatro Mil, quinhentos e setenta Reais).**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 270 dias**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 540 dias.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de abril de 2026.**FORO:** Comarca de Rebouças, Estado do Paraná.

Rio Azul, 16 de abril de 2026.

Publicado por:

Roberta Dos Santos de Andrade

Código Identificador:D6DA5BD5**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026 - LAR DOS VELHINHOS****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026**

Termo de Fomento em regime de mútua cooperação tem por objeto o repasse financeiro a entidade via recursos emenda federal nº 202643130004 via repasse Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Fundo Nacional da Assistência Social -, Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS custeio – GND3, custeio na realização da contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, para prestação de serviços profissionais nas áreas de Pedagogia e Educação Física, visando ao desenvolvimento de atividades educativas, recreativas e de estímulo físico aos idosos acolhidos e de despesas essenciais ao funcionamento da instituição, compreendendo o pagamento de energia elétrica, a aquisição de gás GLP utilizado na cozinha e na secadora de roupas, bem como a compra de roupas de cama para uso dos residentes.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 75.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LEANDRO JASINSKI**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8.554.510-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 049.075.609-31, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 1907, MD 01, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.261.731/0001-40, com sede à Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, neste município, representada pelo(a) seu(ua) Presidente, o(a) Sr(a). **RODRIGO LEMES**, brasileiro, casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade/CI-RG nº 9.266.709-0 SSP-PR, inscrito no CPF nº 053.819.849-44, residente e domiciliado na comunidade de Palmeirinha, zona rural, no município de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.562-899.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31/07/2014, do Decreto Municipal nº 23/2017, de 31/01/2017, emenda individual federal nº 202643130004, Tipo RP6 via repasse Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Fundo Nacional da Assistência

Social -, classificação 082455131219G0041 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS custeio – GND3.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação tem por objeto o repasse financeiro a entidade via recursos emenda federal nº 202643130004 via repasse Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Fundo Nacional da Assistência Social -, Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS custeio – GND3, custeio na realização da contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, para prestação de serviços profissionais nas áreas de Pedagogia e Educação Física, visando ao desenvolvimento de atividades educativas, recreativas e de estímulo físico aos idosos acolhidos e de despesas essenciais ao funcionamento da instituição, compreendendo o pagamento de energia elétrica, a aquisição de gás GLP utilizado na cozinha e na secadora de roupas, bem como a compra de roupas de cama para uso dos residentes.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O valor financeiro do Termo de Fomento nº 05/2026 será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, cujo montante obriga o **MUNICÍPIO** a proceder ao repasse para a **ENTIDADE**, de acordo com o plano de trabalho e aplicação apresentado e aprovado, nas seguintes condições: **A) RECURSOS FEDERAIS:** do orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social, exercício financeiro de 2026, cumprimento de repasse a ser dado conforme a indicação de emenda individual federal nº 202643130004 – OGU/2026, repasse financeiro do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Fundo Nacional da Assistência Social -, classificação 082455131219G0041 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS custeio – GND3, tendo por entidade assistida o Lar dos Velhinhos, a ser repassado em parcela única até 30/06/2026 em favor da entidade proponente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Exercício	Conta da despesa	Funcional Programática	Fonte Secretária
2026	2872	06.004.08.241.0801.2041.3.3.50.43.00.00	1106 Assistência Social

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 08/06/2026 à 08/12/2027.

DATA DE ASSINATURA: 08/06/2026.

LEANDRO JASINSKI	RODRIGO LEMES
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:04D3D8AC

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 78/2026

EDITAL PSS Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CONTRATADO: TAINA GERTRUDES SZYMCZAK

Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de técnico em enfermagem para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R\$ 2.595,20 (Dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Prazo: Termo inicial em 08/06/2026 e termo final em 04/12/2026, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.

Signatários:

Leandro Jasinski

Prefeito Municipal

TAINA GERTRUDES SZYMCZAK

Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:D1CB97D4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ DECRETO 046-2026-RH

DECRETO Nº. 046 /2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a partir do dia 08 de Junho de 2026, a Sra. **AMÉLIA JUNQUEIRA**, lotada no cargo de **CONSELHEIRO**, conforme Decreto de nomeação de nº 001/2026, Convocada conforme ata de posse nº 015/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:91D50310

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ DIÁRIA Nº 188/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA Nº 188/2026

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO CPF: 057.631.639-31	
Função: CONTADOR	Unidade de Lotação: CONTABILIDADE
Município de destino: CAMBÉ/PR	
Local do Evento: CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONAL (CEP). RUA DA LAPA, Nº 160 – JARDIM MORUMBI	
Saída: 09/06/2026	Chegada: 11/06/2026
Motivo do Deslocamento:	
JORNADA DE FINANÇAS PÚBLICAS ETAPA 1: ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
Nº Diárias com Pernoite:		02	Valor Unitário da Diária:		R\$640,00	
Nº Diárias sem Pernoite:		01	Valor Unitário da Diária:		R\$160,00	
Valor Total das Diárias:					R\$ 800,00	
Meio de Transporte:	de		Oficial	X	Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 03 de JUNHO de 2026.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:FE2F0E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 142/2026- RH

PORTARIA Nº.142/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS, servidor comissionado desta municipalidade, lotado no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, relativo ao período aquisitivo de 10/02/2025 à 09/02/2026, a partir do dia 08 de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:BFF41168

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 143/2026- RH

PORTARIA Nº. 143/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. JANETE RIMOVICZ , servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de DIGITADORA, relativo ao período aquisitivo de 18/03/2025 à 17/03/2026, a partir do dia 08 de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:413991FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 144/2026- RH

PORTARIA Nº. 144/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. GABRIELA MORAES PURCENO CANEDO, servidora comissionada desta municipalidade, lotado no cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, relativo ao período aquisitivo de 06/06/2025 à 05/06/2026, a partir do dia 08 de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:DE796EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 145/2026- RH

PORTARIA Nº. 145/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ELIS REGINA DA CRUZ AVILA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de MEDICO, relativo ao período aquisitivo de 03/06/2025 à 02/06/2026, a partir do dia 11 de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:04D786A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 146/2026- RH

PORTARIA Nº. 146/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sr. JOSIAS DESPLANCHES, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de TÉCNICO EM LICITAÇÕES, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2025 à 28/02/2026, a partir do dia 08 de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jesiel Desplanches

Código Identificador:7C8FA54B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 147/2026- RH

PORTARIA Nº. 147/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. EDINEI PORTO DE ALMEIDA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de FARMACEUTICO, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2025 à 21/06/2026, a partir do dia 01 de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jesiel Desplanches

Código Identificador:EDD78492

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 148/2026- RH

PORTARIA Nº. 148/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. EDINEI PORTO DE ALMEIDA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de FARMACEUTICO, relativo ao período aquisitivo de 16/06/2025 à 15/06/2026, a partir do dia 01 de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jesiel Desplanches

Código Identificador:D2B46534

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 149/2026- RH

PORTARIA Nº. 149/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER AVANÇO NO BIENIO**, a servidora a Sra. GEISE RIBEIRO DE SOUZA, Classe **04** nível **D** 09 (nove) anos, para Classe **04** nível **E** 11 (onze) anos do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de PSICOLOGO , a partir 09 de Junho 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 09 de Junho de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jesiel Desplanches

Código Identificador:CFDD9281

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 150/2026- RH

PORTARIA Nº. 150/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. TATYANE MARTINELLI, Servidora Comissionada desta municipalidade, lotada no cargo de COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, relativo ao período aquisitivo de 06/06/2025 à 05/06/2026, a com data de início em 08 de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jesiel Desplanches

Código Identificador:008F36A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 151/2026- RH**PORTARIA Nº. 151/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. **TELMA CRISTINA GOUVEIA PASSARINI**, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, relativo ao período aquisitivo de 13/02/2025 à 12/02/2026, a partir do dia 08 de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Junho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3DD5B0C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 152/2026- RH**PORTARIA Nº. 152/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. **MAURO LUIZ TABORDA ROCHA**, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ADVOGADO, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2025 à 01/06/2026, a partir do dia 15 de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:AA8DC4A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 8.543/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002		Fundo de Assistência Social
Funcional: 08.002.0008.0245.0008.2058	Programática:	Atividade: Ações de custeio e investimento de média e alta complexidade (CREAS, Casa de Acolhimento, etc)
Elemento de Despesa		Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00883 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA R\$ 36.300,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 36.300,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Funcional: 08.003.0008.0243.0008.2060	Programática:	Atividade: Ações visando o cuidado com as pessoas em situação de vulnerabilidade
Elemento de Despesa		Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00883 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA R\$ 36.300,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 36.300,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:10667C62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.549/2026

"Dispõe sobre nomeações de servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **PABLO RUAN RAUSIS DE LARA**, portador do CPF nº 099.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Chefe de Atividades Operacionais, simbologia DAI-7, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:A08CF8C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.550/2026

"Dispõe sobre nomeações de servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **THAIS CAROLINE BORBA MACHADO**, portadora do CPF nº 118.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Chefe de Atividades Operacionais, simbologia DAI-7, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:D3D20083

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.551/2026

"Dispõe sobre nomeações de servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **MARCOS DE ANDRADE**, portador do CPF nº 805.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Gerente de Atividades Administrativas, simbologia DAI-4, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:53053EE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.552/2026

"Dispõe sobre exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas

atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 01 de junho de 2026, do cargo de Coordenador de Atividades Técnicas, a servidora **ANA CLARA TORRES MULLER**, com matrícula funcional nº 95824, nomeada através do Decreto nº 8.209/2025, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:830FA92A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.553/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 14.729,47 (quatorze mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 14.729,47 (quatorze mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	Departamento de Administração	
Funcional: 08.001.0004.0122.0002.2002	Programática:	Atividade: Ações para manter e ampliar a publicidade das ações da Administração Municipal
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 14.729,47
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 14.729,47		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.006	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
Funcional: 08.006.0008.0245.0008.2064	Programática:	Atividade: Políticas públicas voltadas para mulheres
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.381,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional: 08.002.0008.0245.0008.2058	Programática:	Atividade: Ações de custeio e investimento de média e alta complexidade (CREAS, Casa de Acolhimento, etc)
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional: 08.002.0008.0122.0008.2057	Programática:	Atividade: Ação de custeio para a finalidade de apoio à equipe, tecnologia da informação, monitoramento, etc.
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.305,92

pessoa jurídica		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	Departamento de Administração	
Funcional 08.001.0008.0244.0008.2066	Programática:	Atividade: Ações de assistência social
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 7.042,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	Departamento de Administração	
Funcional 08.001.0004.0122.0002.2011	Programática:	Atividade: Ações de capacitação dos servidores.
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 14.729,47		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:B2147D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EXONERAÇÃO

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 071/2026

PSS001/2025 – Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO: **SILMERI DA LUZ**

OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado

CARGO: Professor Ensino Fundamental

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 089/2025

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/06/2026

MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

Rio Branco do Sul, 03 de junho de 2026.

WELINTON SALES DE LARA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:0CC4E15E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDITAL N.º 067/2026

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 92, de 26 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 92, de 2025, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 9 (nove) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ASSISTENTE SOCIAL – atuação: Lageado dos Vieiras

Número	Nome	Classificação
19863	Vera Iavorski	1º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 92, de 2026, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 8 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:EA254F7D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO LEI Nº 3515/2026

Disciplina o Uso do Espaço Aéreo para Implantação, Instalação, Manutenção e Reparo de Infraestrutura de Energia Elétrica e Telecomunicações nas Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina o uso do espaço aéreo para implantação, instalação, manutenção e reparo de infraestrutura de energia elétrica e telecomunicações nas vias e logradouros públicos.

Art. 2º Sujeita-se a esta Lei todo agente que detém a concessão, autorização ou permissão para a exploração e prestação de serviços públicos de energia elétrica e os serviços de telecomunicações de interesse coletivo; que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura; o interessado no compartilhamento de infraestrutura disponibilizada por um detentor; e as empresas por estes contratadas.

§1º A concessão, permissão ou autorização de serviço de telecomunicação não isenta a prestadora do atendimento às normas de engenharia e às Leis Municipais relativas à construção civil, conforme o artigo 74, da Lei Federal nº 9.472/97.

§2º As prestadoras devem cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade econômica, em especial as relativas à segurança dos usuários dos serviços, sendo passíveis de responsabilização civil e penal em caso de descumprimento, conforme o inciso IV, do artigo 4º, da Lei Federal nº 13.116/15.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se:

I - infraestrutura: as servidões administrativas e os meios físicos fixos utilizados para dar suporte às redes, entre os quais postes, torres, mastros, armários, dutos, fios, cabos e estruturas de superfície e suspensas, de propriedade, utilizados ou controlados, direta ou indiretamente, pelos agentes que exploram os serviços públicos de energia elétrica e os serviços de telecomunicações de interesse coletivo;

II - detentor: o agente que detém, administra ou controla, direta e indiretamente, uma infraestrutura;

III - ocupante: o agente possuidor da concessão, autorização ou permissão para explorar os referidos serviços, que ocupa a infraestrutura do detentor;

IV - ponto de fixação: ponto de instalação do suporte de sustentação mecânica de cabo do Ocupante, dentro da faixa de ocupação destinada ao compartilhamento, no poste do detentor.

Art. 4º A instalação da infraestrutura não poderá:

I - obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas;

II - contrariar parâmetros urbanísticos e paisagísticos aprovados para a área, as posturas municipais e a legislação afim;

III - prejudicar o uso de praças e parques;

IV - prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulem em via pública ou interferir na visibilidade da sinalização de trânsito;

V - danificar, impedir acesso ou inviabilizar a manutenção, o funcionamento e a instalação de infraestrutura de outros serviços públicos;

VI - por em risco a segurança de terceiros e de edificações vizinhas;

VII - deixar cabeamento ou fiação rompida, solta, frouxa, emaranhada, enrolada, desconectada e inativa, pendurada ou em contato com o solo;

VIII - empregar ou manter cabeamento, fiação, equipamentos, estruturas e materiais inapropriados, mal conservados, inaproveitados ou abandonados, bem como sobras, em vias e logradouros públicos;

IX - utilizar a arborização, o mobiliário ou os equipamentos urbanos como apoio ou sustentação para os elementos da infraestrutura.

Art. 5º São obrigações dos agentes exploradores e prestadores de serviço:

I - recompor, nos prazos, condições e especificações determinadas pela municipalidade, os danos que causar em razão da execução das obras e serviços;

II - disponibilizar à fiscalização municipal a documentação comprobatória da regularidade da execução das obras e serviços, bem como fornecer a relação de empresas contratadas e as informações técnicas e georreferenciadas acerca da infraestrutura;

III - efetuar os reparos, paralisar obras ou serviços e atender às solicitações e determinações da municipalidade;

IV - fazer a manutenção periódica da infraestrutura, conservando todos os seus elementos em boas condições de uso e devidamente protegidos, de forma a evitar e prevenir acidentes, de acordo com a legislação, regulamentos e as normas técnicas respectivas;

V - identificar, nos serviços de implantação, instalação, manutenção e reparo, o pessoal empregado, veículos, estruturas, equipamentos, cabos, fiação e outros julgados necessários pela municipalidade, assim como sinalizar o local;

VI - respeitar as distâncias de segurança entre o cabeamento e a fiação e entre estes e o solo, a arborização e as edificações, estabelecidas pela legislação, regulamentos e normas técnicas respectivas;

VII - retirar ou acomodar as sobras em equipamentos apropriados para tal finalidade, devidamente sinalizados e de acordo com a legislação, regulamentos e normas técnicas, bem como os elementos da infraestrutura excedentes, desativados ou inoperantes;

VIII - buscar o uso racional dos recursos e a modernização tecnológica das redes e de sua infraestrutura, objetivando reduzir o impacto ambiental e na paisagem urbana, e adotar métodos não destrutivos e critérios e práticas sustentáveis na execução e prestação dos serviços;

IX - fixar o posteamento de forma a garantir a segurança estrutural e pública e o livre trânsito de pedestres em geral, pessoas com mobilidade reduzida ou portadoras de deficiência e veículos, em observância à legislação de mobilidade e acessibilidade, sem interferir nos cursos d'água e nas demais obras de infraestrutura urbana, na arborização e nas edificações;

X - fazer a manutenção, remoção ou a substituição de postes em estado precário ou em desuso e aprumar os inclinados, promovendo a retirada imediata dos que apresentem risco iminente à população, independentemente de notificação da municipalidade;

XI - fazer a remoção ou o remanejamento de equipamentos e postes quando da realização de obras viárias e de infraestrutura urbana ou quando determinado pela municipalidade, sem ônus para esta;

XII - dimensionar e posicionar os postes nas vias e logradouros públicos obedecendo ao disposto na legislação, regulamentos e normas técnicas;

XIII - dar publicidade prévia da execução de obras e serviços à comunidade atingida;

XIV - zelar para que o compartilhamento da infraestrutura não coloque em risco a segurança das pessoas e para que este ocorra de forma ordenada, de modo que um ocupante não utilize ponto de fixação e nem invada a área de outro e nem da área destinada para as redes de energia elétrica e iluminação pública;

XV - no compartilhamento, em nenhuma hipótese, o ocupante permitirá a entrada, fixação, instalação ou passagem de cabos e fios de eventuais novos ocupantes em um poste, quando o total de pontos de fixação a ele destinados já estiver preenchido.

§1º O Plano Diretor e a legislação afim, correlata e decorrente, deverão ser atendidos.

§2º Sempre que as obras e serviços apresentarem risco iminente à população, detentor, ocupante e as empresas por estes contratadas deverão tomar imediatamente as providências necessárias para afastar o risco, independente de notificação da municipalidade.

§3º Cabe ao detentor dar conhecimento ao ocupante da necessidade de regularização e dos procedimentos devidos, sempre que desatendida a legislação, os regulamentos e as normas técnicas, independente de notificação da municipalidade.

Art. 6º É de competência da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, ou outro órgão ou unidade que a suceder, aplicar e fiscalizar a presente Lei, constituindo infração toda ação ou omissão contrária às disposições da mesma.

Art. 7º Verificada infração a esta Lei, serão tomadas as seguintes medidas, sem prejuízo de outras incidentes e cabíveis, observado, no que couber, o rito previsto no Código de Posturas:

I - notificação preliminar;

II - auto de infração e multa;

III - embargo da obra ou serviço;

IV - apreensão de bens, equipamentos, veículos, materiais, utensílios e outros.

Art. 8º A partir do registro de qualquer ocorrência ou a partir da data de recebimento da notificação preliminar expedida pela municipalidade, os detentores e ocupantes terão os seguintes prazos:

I - 180 (cento e oitenta) dias para a remoção das redes aéreas excedentes ou em desuso;

II - 72 (setenta e duas) horas para adequação e remoção de elementos da infraestrutura em estado precário, em desuso, de sobras, de cabos ou fios rompidos, soltos, emaranhados, enrolados, desconectados e inativos, pendurados ou em contato com o solo, e em outras situações em desacordo com o disposto nesta Lei;

III - 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, quanto da solução de conflitos e manutenção de redes irregulares, para adequação e remoção de elementos da infraestrutura em estado precário, em desuso, de sobras, de cabos ou fios rompidos, soltos, emaranhados, enrolados, desconectados e inativos, pendurados ou em contato com o solo, e em outras situações em desacordo com o disposto nesta Lei;

IV - imediato, no caso de obstrução à circulação de veículos, pedestres ou ciclistas e que estejam colocando em risco a segurança pública, de terceiros e das edificações.

Art. 9º Sem prejuízo das demais sanções, o descumprimento de qualquer dispositivo da presente Lei acarretará multa de 1.000 (mil) UFM's (Unidade Fiscal do Município), e, em caso de reincidência no mesmo local, a multa será aplicada em dobro.

§1º As penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração, quando duas ou mais forem simultaneamente cometidas.

§2º A multa será diária, em caso de não atendimento da notificação preliminar, ao máximo de 10 (dez) vezes o valor disposto no *caput*.

Art. 10. Quando houver a necessidade de interrupção do fluxo de veículos, os ocupantes ou empresas por eles contratados deverão promover ampla divulgação, nos meios de comunicação local, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, bem como deverão providenciar a sinalização adequada no local das obras.

Parágrafo único. Não serão concedidas autorizações para serviços em datas especiais comemorativas, de eventos especiais, promoções comerciais e similares.

Art. 11. O agente detentor, os ocupantes e as empresas por eles contratadas são responsáveis solidários por qualquer sinistro ou acidente decorrente de falhas no projeto e na implantação, instalação, utilização, manutenção e reparo da infraestrutura e redes; por danos causados ou pela omissão ou inobservância ao disposto nesta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 8 junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:38BC17B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026
UASG 987823

Processo: 149/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES TIPO WORKSTATION**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 09/06/2026 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 09/06/2026 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **19/06/2026 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 08 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Lindamir Burkat
Código Identificador:AEE6AFEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: BRINQUE LOCACOES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 33.038.864/0001-51, neste ato representada por JULIETE POLETO MACHADO, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 33/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de Circuito de Brinquedos Infláveis com 120 metros de extensão. Vigência: 08/06/2026 até 07/08/2026. Execução: 10 dias. Preço: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Recursos: 07.001.0013.0392.0005.2026.33390392300000000000-458 Fonte 00000. 07.003.0013.0392.0005.2029.33390392300000000000-480 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 03/06/2026

Publicado por:
 Lindamir Burkat
Código Identificador:2658A19A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2026 -
MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N.º 72/2026

OBJETO: Aquisição de substrato para cultivo de muda de flores e árvores.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	300,00	SC	SUBSTRATO 25KG - Substrato em sacos de 25 KG para produção de mudas de flores e árvores nativas.	27,90	NOVA AGRO LOURENCO LTDA SAO

Rio Negro, 08 de junho de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Lindamir Burkat
Código Identificador:26937EF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 037/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma digital de ensino de língua inglesa (modelo SAAS), com recursos de gamificação, inteligência artificial para reconhecimento de voz, capacitação docente presencial e suporte técnico continuado, destinado aos alunos do ensino fundamental I da rede municipal de ensino. INTERESSADO: FLEX SISTEMAS EDUCACIONAIS SA. CNPJ.: 28.440.011/0001-01. JUSTIFICATIVA: Única empresa que integra, sob uma mesma licença que: integra: IA de reconhecimento

de voz com análise fonêmica em tempo real; Gamificação imersiva nativa para a faixa etária de 6 a 10 anos; Capacitação presencial de professores inclusa; Pannel administrativo completo para a Secretaria de Educação; e aplicativo de acompanhamento para pais e responsáveis. A convergência desses atributos em um único fornecedor atende as necessidades da Secretaria de Educação. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 08 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN.
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindamir Burkat
Código Identificador:E31A0989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO 286, 03 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº 22/2026 – Comissão de Processo Administrativo Decreto nº 190/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 190, de 08 de abril de 2026, a contar de 08 de junho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 03 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
 Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F0789E35

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 287 08 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia R\$ 2.112,35, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 - Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.112,35 (dois mil, cento e doze reais e trinta e cinco centavos)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.302.0009.2.126	4.4.90.52.00.00.00	3306	R\$ 2.112,35
TOTAL			R\$ 2.112,35

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 2.112,35 (dois mil, cento e doze reais e trinta e cinco centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3306**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 2.112,35 (dois mil, cento e doze reais e trinta e cinco centavos)**, conforme a seguir especificados:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09/01	4.4	3306	Junho	R\$ 2.112,35
TOTAL				R\$ 2.112,35

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:7AAB303A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 – PMR.

O Município de Rolândia torna público que fará realizar, às 13:00 horas do dia 23 de junho do ano de 2026, na plataforma <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”. Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Local do objeto: Rua Santos Dumond S/N - Centro, Objeto: Reforma Do Centro Esportivo, Quantidade e unidade de medida: 2.727,22m², Prazo de execução: 300 dias, A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.rolandia.pr.gov.br e na plataforma <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”. Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Rolândia, 08 de junho de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5A90FBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PMR. PROCESSO Nº 097/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso de solução tecnológica integrada, em ambiente

100% web, no modelo SaaS — Software as a Service, sem necessidade de instalação local, destinada à gestão integral e centralizada do ciclo das emendas impositivas do Município de Rolândia.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Solicita POC: SIM

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R\$: 71.640,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 22/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 22/06/2026.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de junho de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A6BB21AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – PMR. PROCESSO Nº 098/2026.

Objeto: Contratação de empresa para Serviços continuados de lavanderia hospitalar com fornecimento em comodato de enxovais hospitalares rastreáveis, incluindo todas as etapas do processamento de roupas hospitalares (coleta, transporte, lavagem, secagem, calandragem, embalagem, entrega e reposição), conforme normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R\$: 323.520,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 22/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 22/06/2026.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de junho de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D1677654

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 020/2026 - 03 DE JUNHO DE 2026
(CONTRATOS)

PORTARIA N.º 020/2026
DE 03 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os Fiscais dos Contratos vigentes, das inexigibilidades n.º 011/2023 e n.º 014/2023, referentes aos Processos Administrativos Licitatórios n.º 1.403/2023, e, n.º 1.959/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024,

CONSIDERANDO o memorando n.º 16.124/2025, que solicita atualização dos fiscais responsáveis pelos contratos vigentes, referentes as inexigibilidades n.º 011/2023 e n.º 014/2023,

RESOLVE DESIGNAR:

I – A servidora **BRUNA VICENTE DOS REIS**, como fiscal.

II - A servidora **ANGELA CRISTINA SCHNEIDER**, como suplente do fiscal.

III – As atribuições dos fiscais de contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e subsistirá por toda a vigência dos contratos das inexigibilidades n.º 011/2023 e n.º 014/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:94DE66CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- PREGÃO 30/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 30/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios de Cozinha

Data de entrega dos envelopes: 22/06/2026 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 22/06/2026 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 8 de junho de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:3D635649

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 179, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 179, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Conselheira Tutelar do município de Salgado Filho/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias à partir do dia 03 de junho de 2026, para a Sra. **CLEONISE ANA KLEIN (1595)**, membro do Conselho Tutelar desta Municipalidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 03 de junho de 2026.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6A3327FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 180, DE 08 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº. 180, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Concede Licença Luto a servidora pública municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 104, Inciso I, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Óbito apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, à partir desta data, 07 (sete) dias de Licença Luto, a servidora pública municipal **MARGARETE ANNATER BAUER** matrículas nº 681 e 906, ocupante do cargo efetivo de Professora, 40 (quarenta) horas semanais, em razão do falecimento de seu irmão.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia ____/____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E03C4BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 021/2026

PORTARIA Nº 021/2026

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária aos Agentes Político, abaixo especificados, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária aos agentes políticos abaixo especificados:

Nome	Cargo	Requisição
MARCOS RAVANELI	Vereador	025/2026
Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Três Diárias, nos dias 08, 09 e 10/06/2026, no valor total de R\$ 2.829,00.	Brasília - DF	Reuniões no Gabinete do Deputado Federal Vermelho.

Nome	Cargo	Requisição
MARLI DE FÁTIMA DA SILVA BERTONCELI	Vereadora	026/2026
Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Três Diárias, nos dias 08, 09 e 10/06/2026, no valor total de R\$ 2.829,00.	Brasília - DF	Reuniões no Gabinete do Deputado Federal Vermelho.

Nome	Cargo	Requisição
LAÉRCIO DE BRIDE MAIER	Vereador	027/2026
Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Três Diárias, nos dias 08, 09 e 10/06/2026, no valor total de R\$ 2.829,00.	Brasília - DF	Reuniões no Gabinete do Deputado Federal Beto Preto.

Nome	Cargo	Requisição
JEFERSSON BATISTA	Vereador	028/2026
Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Três Diárias, nos dias 08, 09 e 10/06/2026, no valor total de R\$ 2.829,00.	Brasília - DF	Reuniões no Gabinete do Deputado Federal Beto Preto.

Nome	Cargo	Requisição
ENERI VIRISSIMO DA ROSA	Vereador	029/2026
Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Três Diárias, nos dias 08, 09 e 10/06/2026, no valor total de R\$ 2.829,00.	Brasília - DF	Reuniões no Gabinete do Deputado Federal Beto Preto.

Nome	Cargo	Requisição
IBANES DA SILVA	Vereador	030/2026
Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Três Diárias, nos dias 08, 09 e 10/06/2026, no valor total de R\$ 2.829,00.	Brasília - DF	Reuniões no Gabinete do Deputado Federal Vermelho.

Nome	Cargo	Requisição
MARCOS RAVANELI	Vereador	031/2026
Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Uma diária, no dia 11/06/2026, no valor total de R\$ 618,00.	Curitiba -PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Estadual Ademar Traiano.

Nome	Cargo	Requisição
MARLI DE FÁTIMA DA SILVA BERTONCELI	Vereadora	032/2026
Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Uma diária, no dia 11/06/2026, no valor total de R\$ 618,00.	Curitiba -PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Estadual Artágão Junior.

Nome	Cargo	Requisição
LAÉRCIO DE BRIDE MAIER	Vereador	033/2026
Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Uma diária, no dia 11/06/2026, no valor total de R\$ 618,00.	Curitiba -PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Estadual Ademar Traiano.

Nome	Cargo	Requisição
JEFERSSON BATISTA	Vereador	034/2026
Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Uma diária, no dia 11/06/2026, no valor total de R\$ 618,00.	Curitiba -PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Estadual Artágão Junior.

Nome	Cargo	Requisição
ENERI VIRISSIMO DA ROSA	Vereador	035/2026
Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Uma diária, no dia 11/06/2026, no valor total de R\$ 618,00.	Curitiba -PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Estadual Luís Corti.

Nome	Cargo	Requisição
IBANES DA SILVA	Vereador	036/2026
Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Uma diária, no dia 11/06/2026, no valor total de R\$ 618,00.	Curitiba -PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Matheus Vermelho.

Nome	Cargo	Requisição
DIEGO ANDERSON PANHO	Vereador	037/2026
Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Duas diárias, nos dias 07 e 08/06/2026, no valor total de R\$ 1.236,00.	Curitiba -PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Estadual Mauro Moraes.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 03 de junho de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formao
Código Identificador:4F568B81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2026

OBJETO:	Dispensa para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
CNPJ:	27.787.054/0001-03
VALOR:	11.686,20
VIGÊNCIA:	08/06/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 08 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:522A740A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2026

OBJETO:	Dispensa para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	DALO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:	49.709.450/0001-47
VALOR:	7.510,00
VIGÊNCIA:	08/06/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 08 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:A3B4C760

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

DECRETO Nº 1394/2026

SÚMULA: -Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra, Estado do Paraná e dá outras Providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial as normas insertas da Lei nº 450/2023 de 09 de agosto de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO - GOVERNAMENTAL		
TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Jeniffer Aparecida Dias	Gessi Lini	Secretaria Municipal de Assistência Social
Solange Berkembrock	Nicelda Kalkmann	Secretaria Municipal de Educação
Juliana Mendes da Silva	Andressa Geremia	Secretaria Municipal de Administração
Bruna Manfredini Massotti	Eloize Perão Moro	Secretaria Municipal de Saúde
Ana Luiza Bueno	Paulo Cesar Brustolin	Departamento Municipal de Esportes
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – NÃO GOVERNAMENTAL		
TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Alcelira de Oliveira Zanardi	Simone Soranzo	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Rudilete Simões Pires	Suelen Schuastz	Associação Atlético Banco do Brasil – AAB – Comunidade
Luana Vanessa Duarte	Giceli Vendruscolo	Consórcio Intermunicipal Casa Lar
Marta Razera	Sidiane de Campos	Trabalhadores do Setor
Andressa Meurer Borghezani	Zenaide da Silva Carvalho	Associação dos Profissionais de Educação Municipal Lontrese – APEML

Parágrafo Único – Em conformidade com as normas insertas no art. 18, da Lei Municipal nº 450/2023, o exercício da função dos Conselheiros por este Decreto nomeados, serão considerados, serviços públicos relevantes e sem remuneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1167/2025 este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra-Paraná, em 08 de Junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Franz

Código Identificador:8C3E52B2

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTO DO LONTRA – PR.

DECRETO Nº 1395 de 08 de Junho de 2026.

Convoca a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salto do Lontra-Pr.

O Prefeito Municipal de Salto do Lontra – PR, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Criança e do Adolescente para os próximos anos;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 23 de junho de 2026, no Centro de Eventos, localizado no Parque Municipal, com início às 8:00hs, tendo como tema central: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal da política de atenção a Criança e Adolescente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, 08 de Junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

JENIFFER APARECIDA DIAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Márcia Franz

Código Identificador:44C6BD9B

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA.

Resolução CMDCA Nº 002 de 08 de Junho de 2026

Dispõe sobre a comissão organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salto do Lontra – PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salto do Lontra - PR no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º - Convocar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base para análise da atual conjuntura e o seu planejamento a curto, médio e longo prazo.

Artigo 2º - A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no município do Salto do Lontra - PR no dia 23/06/2026, com início às 8:00 hs no Centro de Eventos, localizado no Parque Municipal.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”.

Artigo 4º - O município durante a Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

Artigo 5º - Para organização do processo de realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica criado a Comissão Municipal da Conferência Municipal, sendo composta por:

- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Solange Berkenbrock;
Marta Razera;
Gessi Lini;
Jeniffer Aparecida Dias;

- 01 representante Crianças e/ou adolescentes:
Cristal Gabriely Borges da Silva;

Parágrafo único: cabe a Comissão Municipal a organização e decisão de todos os tramites legais para a execução da Conferência Municipal.

Artigo 6º - Fica delegado a Comissão Municipal da Conferência a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra - PR, 08 de Junho de 2026.

JENIFFER APARECIDA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:1E67D920

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

DECRETO Nº 1396/2026

SÚMULA: -Dispõe sobre a convocação e nomeação de Conselheiro Tutelar para preenchimento de vaga decorrente de exoneração.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial as normas insertas da Lei nº 450/2023 de 09 de agosto de 2022 que regulamenta o Conselho Tutelar,
CONSIDERANDO o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar Sra. Magna Sandrina Barreto Bento, em razão da apresentação de atestado médico, ocasião em que foi convocado o suplente Sra. Adrieli Galvani, conforme Edital de Convocação 002/2026 - CMDCA para exercer a função temporariamente até a data de 02 de junho de 2026;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pelo Conselheiro Tutelar Sra. Zulmira Dalmolin em 02 de junho de 2026, gerando vacância definitiva do cargo;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a composição completa do Conselho Tutelar para garantir a continuidade dos serviços prestados à população;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocado e nomeado, em caráter definitivo, a Sra. Adrieli Galvani, suplente eleita no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar realizado em 03 de maio de 2026, para ocupar a vaga decorrente da exoneração do Conselheiro Tutelar Sra. Zulmira Dalmolin.

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar convocado passará a exercer suas funções em caráter definitivo, observando-se o período remanescente do mandato em curso.

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências administrativas necessárias para a efetivação da presente nomeação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:7781C71B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA AMÉLIA/PR Nº 07/2026.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) ao vereador RAFAEL ABNER SEVERINO, Matrícula: 150011, para deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, a fim de participar do curso “FISCALIZAÇÃO 360º O GUIA COMPLETO PARA O VEREADOR FISCALIZADOR”, a ser realizado de 10 a 12 de junho de 2026.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, 08 de junho de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Vice- Presidente

MARCIA DE FATIMA MENEGHIN DE SOUZA
1ª Secretária

JURANDIR DE CAMPOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:7BCFF837

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 07/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DENOMINADA UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA PARA O COMPARECIMENTO AO CURSO “FERRAMENTAS DE FISCALIZAÇÃO E DE ATUAÇÃO DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL”, A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2026 NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

FORNECEDOR: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ:19.949.769/0001-89.

VALOR TOTAL: R\$ 7.770,00 (SETE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SANTA AMÉLIA, 08 DE JUNHO DE 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO

Presidente - CMSA

Publicado por:

Patrick Deodati Teixeira

Código Identificador:E7D50B1B

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 48/2026

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o requerimento de pedido de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1½ (uma e meia) diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a vereadora MARIA DAS DORES SANTOS VIOTTO, matrícula: 150012, para deslocamento até a cidade de Maringá/PR, a fim de participar do curso “PROLEGIS - Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais, promovido pelo TCE-PR”, a ser realizado de 11 a 12 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 08 de junho de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO

Presidente da CMSA/PR

Publicado por:

Patrick Deodati Teixeira

Código Identificador:9A08AD9E

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 49/2026

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o requerimento de pedido de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1½ (uma e meia) diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao vereador DIONES WILSON DOS REIS, matrícula: 150014, para deslocamento até a cidade de Maringá/PR, a fim de participar do curso “PROLEGIS - Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais, promovido pelo TCE-PR”, a ser realizado de 11 a 12 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 08 de junho de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO

Presidente da CMSA/PR

Publicado por:

Patrick Deodati Teixeira

Código Identificador:55A7FECB

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 50/2026

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes

são conferidas por Lei, e considerando o requerimento de pedido de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1½ (uma e meia) diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor PATRICK DEODATI TEIXEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, matrícula: 76, para deslocamento até a cidade de Maringá/PR, a fim de participar do curso “PROLEGIS - Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais, promovido pelo TCE-PR”, a ser realizado de 11 a 12 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 08 de junho de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO

Presidente da CMSA/PR

Publicado por:

Patrick Deodati Teixeira

Código Identificador:94F3559E

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 51/2026

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o requerimento de pedido de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1½ (uma e meia) diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a servidora TAÍS FERNANDA GARBUIO DE CASTRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador Legislativo, matrícula: 74, para deslocamento até a cidade de Maringá/PR, a fim de participar do curso “PROLEGIS - Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais, promovido pelo TCE-PR”, a ser realizado de 11 a 12 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 08 de junho de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO

Presidente da CMSA/PR

Publicado por:

Patrick Deodati Teixeira

Código Identificador:8163D21E

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 52/2026

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o requerimento de pedido de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) ao vereador EVALMIR APARECIDO SIVIERO, matrícula: 150007, para deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, a fim de participar do curso “FISCALIZAÇÃO 360º O GUIA COMPLETO PARA O VEREADOR FISCALIZADOR” a ser realizado de 10 a 12 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 08 de junho de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO

Presidente daCMSA/PR

Publicado por:

Patrick Deodati Teixeira

Código Identificador:77594FE6

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 53/2026

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o requerimento de pedido de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) ao vereador JURANDIR DE CAMPOS, matrícula: 150009, para deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, a fim de participar do curso “FISCALIZAÇÃO 360º O GUIA COMPLETO PARA O VEREADOR FISCALIZADOR” a ser realizado de 10 a 12 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 08 de junho de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO

Presidente daCMSA/PR

Publicado por:

Patrick Deodati Teixeira

Código Identificador:14D233F6

CAMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as considerações acostadas no procedimento, em especial, a manifestação do agente de contratação e do procurador jurídico quanto a legalidade da contratação, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo licitatório nº 07/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026 e **RATIFICO** o objeto do presente certame à empresa: **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.949.769/0001-89.**

Santa Amélia, 08 de Junho de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO

Presidente - CMSA

Publicado por:

Eduardo Carlos de Oliveira

Código Identificador:F287A7F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI ME, CNPJ: 18.482.292/0001-01, no Pregão -Uso até 30/04/26 nº 7/2026 OBJETO:Registros de preços para aquisições de equipamentos de informática. VALOR REGISTRADO: 20.532,00 (Vinte Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais)

DATA DO REGISTRO:02/06/2026

VALIDADE: 01/06/2027

Registros de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:

Nilson Jose Martins

Código Identificador:A9224939

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa ROSA CAFE IMPORTS LTDA, CNPJ: 51.053.659/0001-47, no Pregão -Uso até 30/04/26 nº 7/2026

OBJETO:Registros de preços para aquisições de equipamentos de informática.

VALOR REGISTRADO: 16.943,18 (Dezesseis Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Dezoito Centavos)

DATA DO REGISTRO:02/06/2026

VALIDADE: 01/06/2027

Registros de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:

Nilson Jose Martins

Código Identificador:B66076C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 39.581.101/0001-39, no Pregão -Uso até 30/04/26 nº 7/2026

OBJETO:Registros de preços para aquisições de equipamentos de informática.

VALOR REGISTRADO: 312.640,56 (Trezentos e Doze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

DATA DO REGISTRO:02/06/2026

VALIDADE: 01/06/2027

Registros de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F94D6A7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa LUIZ RICARDO BUENO ME, CNPJ: 30.219.220/0001-71, no Pregão -Uso até 30/04/26 nº 7/2026
OBJETO:Registros de preços para aquisições de equipamentos de informática.
VALOR REGISTRADO: 10.574,63 (Dez Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos)
DATA DO REGISTRO:02/06/2026
VALIDADE: 01/06/2027

Registros de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:5636BCCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa E-PAPER LTDA, CNPJ: 58.455.922/0001-73, no Pregão -Uso até 30/04/26 nº 7/2026
OBJETO:Registros de preços para aquisições de equipamentos de informática.
VALOR REGISTRADO: 12.887,94 (Doze Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)
DATA DO REGISTRO:02/06/2026
VALIDADE: 01/06/2027

Registros de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9DD643D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa INTECH

ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 62.320.896/0001-43, no Pregão -Uso até 30/04/26 nº 7/2026
OBJETO:Registros de preços para aquisições de equipamentos de informática.
VALOR REGISTRADO: 9.251,67 (Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos)
DATA DO REGISTRO:02/06/2026
VALIDADE: 01/06/2027

Registros de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E5DD9A84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa AMMO INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.300.151/0001-04, no Pregão -Uso até 30/04/26 nº 7/2026
OBJETO:Registros de preços para aquisições de equipamentos de informática.
VALOR REGISTRADO: 1.390,00 (Um Mil, Trezentos e Noventa Reais)
DATA DO REGISTRO:02/06/2026
VALIDADE: 01/06/2027

Registros de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:BDC88B0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA., CNPJ: 33.932.632/0001-42, no Pregão -Uso até 30/04/26 nº 7/2026
OBJETO:Registros de preços para aquisições de equipamentos de informática.
VALOR REGISTRADO: 140.076,00 (Cento e Quarenta Mil e Setenta e Seis Reais)
DATA DO REGISTRO:02/06/2026
VALIDADE: 01/06/2027

Registros de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:039B0C9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa REALMEDE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 10.580.482/0001-50, no Pregão -Uso até 30/04/26 nº 7/2026
OBJETO:Registros de preços para aquisições de equipamentos de informática.
VALOR REGISTRADO: 14.334,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais)
DATA DO REGISTRO:02/06/2026
VALIDADE: 01/06/2027

Registros de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9F5116AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 16.847.666/0001-10, no Pregão -Uso até 30/04/26 nº 7/2026
OBJETO:Registros de preços para aquisições de equipamentos de informática.
VALOR REGISTRADO: 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)
DATA DO REGISTRO:02/06/2026
VALIDADE: 01/06/2027

Registros de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CC29D20B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa RN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME, CNPJ: 26.668.902/0001-94, no Pregão -Uso até 30/04/26 nº 7/2026
OBJETO:Registros de preços para aquisições de equipamentos de informática.
VALOR REGISTRADO: 9.179,91 (Nove Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)
DATA DO REGISTRO:02/06/2026
VALIDADE: 01/06/2027

Registros de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C73494CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 25.027.024/0001-65, no Pregão -Uso até 30/04/26 nº 7/2026
OBJETO:Registros de preços para aquisições de equipamentos de informática.
VALOR REGISTRADO: 58.420,00 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)
DATA DO REGISTRO:02/06/2026
VALIDADE: 01/06/2027

Registros de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:ABED3DDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 28.055.727/0001-95, no Pregão -Uso até 30/04/26 nº 7/2026
OBJETO:Registros de preços para aquisições de equipamentos de informática.
VALOR REGISTRADO: 43.425,00 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais)
DATA DO REGISTRO:02/06/2026

VALIDADE: 01/06/2027

Registros de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:1C87CCD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa MOREIRA E PEREIRA LTDA, CNPJ: 60.228.981/0001-50, no Pregão -Uso até 30/04/26 nº 7/2026

OBJETO:Registros de preços para aquisições de equipamentos de informática.

VALOR REGISTRADO: 81.117,75 (Oitenta e Um Mil, Cento e Dezessete Reais e Setenta e Cinco Centavos)

DATA DO REGISTRO:02/06/2026

VALIDADE: 01/06/2027

Registros de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:28F55BAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO DE DISPENSA

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**Processo Administrativo nº 27/2026****Dispensa de Licitação nº 27/2026**

Vistos.

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social visando à revogação do Processo Administrativo nº 27/2026 e da Dispensa de Licitação nº 27/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas, garrafas tipo squeeze, bonés e sacolas personalizadas, destinados às oficinas, campanhas educativas e ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Secretaria requisitante justificou o pedido informando que o recurso financeiro previsto para custear a contratação não foi repassado até o presente momento, circunstância que inviabiliza a execução da despesa nas condições inicialmente planejadas, recomendando-se, por prudência administrativa, a suspensão da contratação até que haja efetiva disponibilidade dos recursos necessários.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica emitiu o Parecer Jurídico nº 026/2026, concluindo pela possibilidade de revogação do procedimento, destacando que a Administração Pública possui o poder-dever de autotutela sobre seus atos administrativos, podendo revogá-los por razões de conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressaltou ainda o parecer que o procedimento encontra-se em fase interna, sem a participação de terceiros interessados ou a constituição

de quaisquer direitos subjetivos em favor de particulares, inexistindo óbices jurídicos para a revogação pretendida.

Analisando os autos, verifico que a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social encontra-se devidamente fundamentada e evidencia fato superveniente que compromete a viabilidade financeira da contratação, tornando inconveniente e inoportuna a continuidade do procedimento neste momento.

A Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, responsabilidade fiscal e interesse público, não sendo razoável prosseguir com contratação cuja fonte de custeio inicialmente prevista ainda não se concretizou.

Dessa forma, considerando as razões apresentadas pela Secretaria requisitante, bem como os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 026/2026, os quais adoto como razão de decidir,

DECIDO:

I – REVOGAR, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação nº 27/2026 e o respectivo Processo Administrativo nº 27/2026;

II – DETERMINAR o arquivamento dos autos, observadas as formalidades legais;

III – REGISTRAR que, havendo posterior repasse dos recursos financeiros e disponibilidade orçamentária adequada, poderá ser instaurado novo procedimento administrativo para atendimento da demanda, mediante nova análise de conveniência e oportunidade pela Administração.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Amélia/PR, 08 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E2AD320E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Manoel Marquito	Motorista de veículos pesados	04 e 05/06/2026	R\$ 90,00
B	José Roberto Vilalva	Motorista de veículos pesado	04 e 05/06/2026	R\$ 90,00
C	Andre Vilalva Leal	Motorista de veículos pesado	04/05/2026	R\$ 45,00
D	Luiz Paulo Bratz	Motorista de veículos pesado	04/05/2026	R\$ 45,00
E	Douglas Vasconcelos	Ricardo Motorista de veículos pesado	04/05/2026	R\$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de Junho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:38F68D13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO - PRESCRIÇÃO DOS
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**

**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO ADMINISTRATIVO**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 1.126/2025,

RECONHECE, de ofício, a **prescrição dos créditos tributários** oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Inscrição Imobiliária 001.03.06.13.01- **lançados entre os exercícios de 2007 a 2012**, em nome de contribuintes com débitos sem movimentação administrativa ou judicial no prazo legal, notadamente no caso da contribuinte **Conceição Rosa Ferreira**, CPF: 848.036.819-53.

Determina-se a baixa dos referidos créditos nos cadastros fiscais e de dívida ativa do Município, conforme Parecer Jurídico, e demais manifestações técnicas nos autos do processo administrativo correspondente.

Santa Cecília do Pavão, 02 de junho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2A4403F7

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO - PRESCRIÇÃO DOS
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**

**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO ADMINISTRATIVO**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 1.126/2025,

RECONHECE, de ofício, a **prescrição dos créditos tributários** oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) **lançados entre os exercícios de 2003 a 2020**, em nome de contribuintes com débitos sem movimentação administrativa ou judicial no prazo legal, notadamente no caso da contribuinte **LUPÉRCIO SOARES FILHO**.

Determina-se a baixa dos referidos créditos nos cadastros fiscais e de dívida ativa do Município, conforme Parecer Jurídico, e demais manifestações técnicas nos autos do processo administrativo correspondente.

Santa Cecília do Pavão, 16 de maio de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A8765C11

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO - PRESCRIÇÃO DOS
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**

**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO ADMINISTRATIVO**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 1.126/2025,

RECONHECE, de ofício, a **prescrição dos créditos tributários** oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) **lançados**

entre os exercícios de 2003 a 2020, em nome de contribuintes com débitos sem movimentação administrativa ou judicial no prazo legal, notadamente no caso da contribuinte **NILSON RODRIGUES**.
Determina-se a baixa dos referidos créditos nos cadastros fiscais e de dívida ativa do Município, conforme Parecer Jurídico, e demais manifestações técnicas nos autos do processo administrativo correspondente.

Santa Cecília do Pavão, 03 de junho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:0344CD06

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002 PARA ELEIÇÃO ORDINARIA**

**EDITAL 002
PARA ELEIÇÃO ORDINARIA**

A Associação Voluntária de Assistência ao idoso do município de Santa Cecília do Pavão, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais através de seu Estatuto de Estatuto de 11 de agosto de 2025, torna público a quem quiser e possa interessar **VEM ATRAVÉS DESTA INSTRUMENTO HOMOLOGAR AS SEGUINTE INSCRIÇÕES** REFERENTES AO PROCESSO ELEITORAL EXTRAORDINARIO N.º001/2026.

CHAPA 01

Presidente: VANESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Vice- Presidente: KELLY GARCIA

Tesoureiro: CLEIDILAINE TEIXEIRA COSTA SANTOS

Segundo Tesoureiro: PATRICIA NUNES DE SOUZA

Secretário: ANNA CAROLINA MILLÉO CORSI BITTENCOURT

Segundo Secretário: ADRIANA ONO DIAS NOGUEIRA

Diretor de Patrimônio: HÉLIO FERNANDES

Diretor de Eventos: MARIA RODRIGUES COSTA

Curador: JUVÉLY FAUSTINO GOMES

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 09 de Agosto de 2025.

CLEVERSON CANDIDO
Presidente AVAI

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:94D6C64D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.**

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CNPJ: 02.096.060/0001-85

SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.

CPF/MF: 597---,---49

CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR.

DESTINO: CURITIBA/PR.

N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 05 (CINCO DIÁRIAS).

VALOR: R\$ 2.862,75

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tendo como finalidade de participar do 3.º ENCP – Encontro Nacional de Contabilidade Pública.

Promover a atualização técnica, a integração profissional e o aprimoramento das práticas em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, por meio da discussão de temas atuais e relevantes como inovação tecnológica, reforma tributária, gestão fiscal, e-social, controle interno e governança, nos dias 09, 10, 11 e 12 do mês de junho de 2026, na cidade de Curitiba – Paraná.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 08 de junho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luciana Regina Botter Vizini

Código Identificador:E93CC7D6

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CNPJ: 02.096.060/0001-85

SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA.

CPF/MF: 928---,---34

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR.

DESTINO: CURITIBA/PR.

N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS).

VALOR: R\$ 1.145,10

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tendo como finalidade a concessão de diária para viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, nos dias 07 e 08 de junho de 2026, para a participação em reuniões institucionais. No dia 07/06/2026, saída da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR à cidade de Curitiba/PR. No dia 08/06/2026, está agendada reunião na Secretaria de Esportes do Paraná para retirada de Kit Esportivo Multimodalidade – protocolo 25.657.396-2/termo de cooperação 43/2026 – Colégio Estadual Cívico Militar Santos Dumont de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná. No dia 08/06/2026, está agendada reunião na Assembleia Legislativa do Paraná com o Deputado Romanelli para tratar de recursos para o município.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 08 de junho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luciana Regina Botter Vizini

Código Identificador:2BB8EC69

Empreendedor: M G A DE ASSIS & CIA LTDA

CPF/CNPJ nº: 01.264.497/0002-07

Atividade: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Endereço: Av. Paulo Libânio, Nº 1711, Lote 17, Quadra E-01

Bairro/Gleba: Centro

Cidade/UF: Santa Cruz de Monte Castelo/PR

CEP: 87.920-000

Esta certidão é emitida sem custos, com aviso de emissão publicado na imprensa oficial. Documento nato-digital, assinado eletronicamente.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA,

Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:E2A8CE56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2798 2026 CONVÊNIO (QUERMESSE SANTA CRUZ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 2798/2026 de 03/06/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº920/2026 de 02/06/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TURISMO	
09.003.23.695.0029.2.037.		Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	
1530 - 3.3.90.39.00.00	31731	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.4.99.01.05.00000000	Fonte: 1001	20.000,00
Total da Receita:		20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:EFC88746

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANUÊNCIA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 005/2026

ANUÊNCIA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 005/2026

Declaramos ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA do Paraná que o empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o local, o tipo de empreendimento e atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável quanto ao uso e ocupação do solo, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso município.

A área está em conformidade com a seguinte legislação:

Lei Complementar Municipal nº 030, de 28 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 17/2026-PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026 – PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 22 de junho de 2026.

III. PLATAFORMA: BLL - <https://bll.org.br/>, no qual o edital estará disponível para “download”.

IV. REALIZAÇÃO: dia 22 de junho de 2026 às 09h00min, na plataforma BLL - <https://bll.org.br/>.

V. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço por item”
Demais informações pelo telefone: (44) 3101-0999, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - <https://bll.org.br/>.

Santa Fé, 08 de junho de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E6F099FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO 012/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sr. **SANDRO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, RG nº 15.906.083-7 -SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 158.899.548-81, residente e domiciliado no município de Santa Fé- PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, acordam:

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADO**, em 15/01/26 firmaram o contrato Nº. 001/2026 com prazo de duração do dia 03 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, posteriormente renovado pelo mesmo período, pelo qual o primeiro confiou ao segundo serviços de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – 40H**, como previsto na cláusula 1ª do referido Contrato Administrativo.

O **CONTRATADO**, por força do instrumento ora **DISTRATADO**, fica acordado que seus serviços foram prestados até o dia 29 de maio de 2026, tendo em vista seu registro no ponto em seu local de trabalho.

O **CONTRATADO**, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em

razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia estabelecida na **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato nº 001/2026, proporcionalmente até a data de serviços efetivamente prestados, caso ainda possua subsídios a receber.

O **CONTRATADO** outorga à **CONTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas, os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento e eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

E, por estarem assim justas e distratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus efeitos legais .

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 08 de junho de 2026.

SANDRO DA SILVA SANTOS
Distratado

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal
Distratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4C9CF2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026- PMSF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR

CONTRATADO: ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para substituição das luminárias de iluminação pública existentes por luminárias em LED, incluindo a troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, bem como o descarte adequado dos equipamentos substituídos com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF) e instalação de placa de comunicação visual.

VALOR TOTAL: R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7D6D7F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 061/2026

Concede remuneração de férias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o

memorando pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o protocolado sob nº 1552/2026, ainda considerando o art. 113, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 003/2011,

RESOLVE

Art. 1º Remunerar as férias do Servidor JOÃO OTÁVIO DE OLIVEIRA SANTOS – Técnico em Radiologia, CPF nº 099.161.409-79, em razão da necessidade do serviço devidamente declarada pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo 15 (quinze) dias remanescentes das férias concedidas pela Portaria nº 014/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024, e 20 (vinte) dias remanescentes das férias concedidas pela Portaria nº 048/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025, totalizando 35 (trinta e cinco) dias de férias remuneradas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 08 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:81AE48AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PARA CONCESSÃO DE FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - ESTADO DO PARANÁ, através do Comissão de Fiscalização e Apoio da Lei Aldir Blanc - PNAB, Ciclo 2, instituída pelo decreto de Nº135/2025, em consonância com Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc - PNAB, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2026** para Fomento a Produções Culturais, torna público o resultado preliminar da fase de classificação/habilitação, conforme tabela anexa.

PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA FASE PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO
08 e 09 de Junho de 2026

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	RILDA SOARES DA SILVA	AULAS DE CANTO CORAL	MÚSICA	HABILITADA

Santa Fé - PR, 08 de Junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito do Município de Santa Fé PR

LÉSLIER MARIA PELEGRINI
Secretária de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F5F3988A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 164/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2473/2026 de 03/06/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$123.988,98 (cento e vinte e três mil e novecentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	
18.005.10.305.0016.2.285		VIGILANCIA AMBIENTAL	
404 - 4.4.90.52.00.00	33500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123.988,98
Total Suplementação:			123.988,98

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	
18.005.10.305.0016.2.286		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E VACINA	
416 - 4.4.90.52.00.00	33500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123.988,98
Total Redução:			123.988,98

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos oito dias do mês de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:45870446

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 166/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
10.001.04.122.0002.2.101		MANUTENCAO DOS ORGAOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	
9 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.000,00
11		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
11.001		CHEFIA DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO (CGPE)	
11.001.04.122.0002.2.114		MANUTENCAO DOS GABINETES DO PODER EXECUTIVO	
22 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
14		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
14.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	

14.001.02.062.0002.2.141		MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	DA DO
65 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Total Suplementação:			35.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita			
Receita: 1.1.1.2.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL		35.000,00
Total da Receita:			35.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos oito dias do mês de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:A138B3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº 162//2026

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.471 DE 03 DE JUNHO DE 2026, DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026, um no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para a criação da seguinte dotação orçamentária:

01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ			
01.001	CÂMARA DE VEREADORES			
01.001.010310001.2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO			
33.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	01005	R\$	10.000,00
01.001.010310001.2.002	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DA CAMARA			
33.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	01005	R\$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	15.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município cancelará os valores das seguintes dotações orçamentárias:

01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ			
01.001	CÂMARA DE VEREADORES			
01.001.010310001.2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01005	R\$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			R\$	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos oito dias do mês de Junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:BA3B5A10

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE, A SERVIDORA EDUARDA GABRIELE SANTI DAMACENA, LICENÇA À GESTANTE.**

PORTARIA Nº 15.948

Data: 09.06.2026

Concede, a servidora EDUARDA GABRIELE SANTI DAMACENA, Licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir os direitos assegurados às servidoras públicas municipais em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico confirmando o parto e a necessidade do afastamento para recuperação da servidora e amamentação do recém-nascido;

CONSIDERANDO, o compromisso da Administração Municipal com a saúde e bem-estar dos servidores, bem como a promoção do convívio familiar nos primeiros meses de vida da criança;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante, nos termos do Art. 146, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	Nº CPF.	NO PERÍODO DE
EDUARDA GABRIELE SANTI DAMACENA	087.***.***-95	25.05.2026 a 21.09.2026

Art. 2º- Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 09 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Denes Debiasi

Código Identificador:C8557CA5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.933 DE 08 DE JUNHO DE 2026 ALTERA O DECRETO Nº 3.622, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – CMPD DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.**

DECRETO Nº 3.933 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Altera o Decreto nº 3.622, de 14 de novembro de 2023, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Planejamento – CMPD do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e com o disposto no artigo 78 da Lei Complementar nº 15, de 15 de junho

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 15 de junho de 2020, que institui o Conselho Municipal de Planejamento – CMPD;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Planejamento possui composição paritária e representativa dos diversos segmentos da sociedade e do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Planejamento para assegurar a regularidade de seu funcionamento e a continuidade de suas atividades;

CONSIDERANDO o Ofício nº 15/2026, expedido pela Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, por meio do qual foi indicado o Vereador Leonir Pessini para representar o Poder Legislativo Municipal junto ao Conselho Municipal de Planejamento;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção da adequada representação institucional dos órgãos e entidades integrantes do Conselho Municipal de Planejamento do Município de Santa Izabel do Oeste.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a representação do Poder Legislativo Municipal junto ao Conselho Municipal de Planejamento – CMPD, nomeado pelo Decreto nº 3.622, de 14 de novembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte composição:

Representante do Legislativo Municipal

Vereador Leonir Pessini

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 3.622, de 14 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Kindzerski Pchebichewski

Código Identificador:7E8B2B75

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 15.946 DE 08 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA EXPOIZA 2026 – FEIRA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRO E TECNOLOGIA DE SANTA IZABEL DO OESTE.

PORTARIA Nº 15.946 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da EXPOIZA 2026 – Feira da Indústria, Comércio, Agro e Tecnologia de Santa Izabel do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.882, de 26 de maio de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a EXPOIZA 2026, a celebrar Acordo de Cooperação com a Associação Empresarial de Santa Izabel do Oeste – ACESIO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, autoriza investimentos públicos vinculados ao evento e dá outras providências;

CONSIDERANDO a realização da EXPOIZA 2026 – Feira da Indústria, Comércio, Agro e Tecnologia de Santa Izabel do Oeste, evento de relevante importância para a promoção econômica, empresarial, tecnológica, cultural, agropecuária, turística e institucional do Município;

CONSIDERANDO que a EXPOIZA representa importante instrumento de fortalecimento da economia local e regional, promovendo oportunidades de negócios, investimentos, geração de emprego, renda, integração comunitária e desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a relevância da feira para a valorização dos setores industrial, comercial, agropecuário, tecnológico, de prestação de serviços e das demais cadeias produtivas locais e regionais, proporcionando visibilidade às potencialidades do Município de Santa Izabel do Oeste e da região Sudoeste do Paraná;

CONSIDERANDO a expectativa de ampla participação popular, de expositores, empresas, produtores rurais, entidades, instituições financeiras, cooperativas, lideranças, visitantes e demais interessados provenientes do Município, da região e de outras localidades;

CONSIDERANDO que a EXPOIZA 2026 exige planejamento estratégico, coordenação integrada, acompanhamento permanente e atuação conjunta de diversos setores da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir adequada estrutura física, logística, segurança, atendimento em saúde, organização operacional, divulgação institucional, controle de espaços, apoio aos expositores, recepção ao público e suporte às atividades vinculadas ao evento;

CONSIDERANDO a possibilidade de atuação conjunta com a Associação Empresarial de Santa Izabel do Oeste – ACESIO, nos termos da Lei Municipal nº 2.882/2026 e do respectivo instrumento de cooperação a ser formalizado;

CONSIDERANDO a importância da atuação coordenada entre o Poder Público, entidade parceira, patrocinadores, apoiadores, expositores, prestadores de serviços, instituições públicas e privadas e sociedade civil organizada para o adequado planejamento e sucesso do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de definir responsabilidades, competências, mecanismos de coordenação, registro de deliberações e acompanhamento das ações relacionadas à organização da feira;

CONSIDERANDO que a realização da EXPOIZA contribui para o fortalecimento da identidade do Município, para a promoção da cultura, do turismo, para a divulgação das potencialidades locais e regionais e para a integração da comunidade;

CONSIDERANDO, por fim, o relevante interesse público na realização de evento organizado, seguro, eficiente e representativo, capaz de impulsionar o desenvolvimento econômico, social, cultural e institucional de Santa Izabel do Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da EXPOIZA 2026 – Feira da Indústria, Comércio, Agro e Tecnologia de Santa Izabel do Oeste, responsável pelo planejamento, coordenação, organização, acompanhamento, apoio à execução e avaliação das atividades relacionadas ao evento, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos municipais, agentes públicos designados, gestores de contratos, fiscais de contratos, gestor da parceria e demais responsáveis legalmente constituídos.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- I – Alexandre Vansetto;
- II – Edson da Rosa;
- III – Eduardo Liegel Martins;
- IV – Eliane Vendrusculo;
- V – Elivelton Agazzi;
- VI – Evandro Alif Bolba Barbiero;
- VII – Fernanda Maria Felipp;
- VIII – Guilherme Dal Molin Kerschner;
- IX – Guilherme Rafael Cancelier;
- X – Jean Pierr Catto;
- XI – Moacir Maróstica;
- XII – Vitor Mateus Serafini de Lima.

§ 1º Fica instituída a Coordenação Geral da EXPOIZA 2026, composta pelos seguintes membros:

I. Jean Pierr Catto;

II. Edson da Rosa;

III. Evandro Alif Bolba Barbiero.

§ 2º Compete à Coordenação Geral dirigir, planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar as ações necessárias à organização e realização da EXPOIZA 2026, promovendo a integração entre os diversos setores envolvidos, sem prejuízo das competências legais dos órgãos municipais e dos agentes formalmente designados em procedimentos administrativos próprios.

§ 3º Considerando a magnitude, a complexidade e a relevância institucional da EXPOIZA 2026, serão criadas subcoordenações temáticas e Grupos de Trabalho específicos para atuação nas diversas áreas de planejamento, organização, execução, apoio e operacionalização do evento.

§ 4º As Subcoordenações Temáticas e os Grupos de Trabalho poderão atuar, entre outras áreas, em infraestrutura, logística, segurança, saúde, trânsito, divulgação, comunicação institucional, expositores, patrocínios, alimentação, cultura, apresentações artísticas, atividades técnicas, recepção, acessibilidade, limpeza, sustentabilidade, apoio operacional e demais frentes necessárias à realização da EXPOIZA 2026.

§ 5º As Subcoordenações Temáticas e os Grupos de Trabalho serão definidos pela Coordenação Geral e poderão ser compostos por servidores públicos municipais, representantes de órgãos públicos, entidades de classe, associações, cooperativas, instituições de ensino, patrocinadores, apoiadores, lideranças comunitárias, representantes da sociedade civil organizada e demais colaboradores, observadas as necessidades de cada área de atuação.

§ 6º A Comissão Organizadora e a Coordenação Geral poderão convidar profissionais, técnicos, especialistas, voluntários e representantes de instituições públicas ou privadas para colaborar com os trabalhos de planejamento, organização e execução da EXPOIZA 2026, sempre que a medida for considerada necessária ao interesse público e ao adequado desenvolvimento do evento.

§ 7º A composição das Subcoordenações Temáticas e dos Grupos de Trabalho, bem como suas atribuições específicas, poderão ser definidas, alteradas ou ampliadas por ato formal da Coordenação Geral, devidamente registrado em ata, memorando, resolução interna ou outro documento equivalente, de acordo com as demandas verificadas durante as fases de planejamento, organização, realização, avaliação e encerramento da EXPOIZA 2026.

§ 8º A atuação da Comissão Organizadora, da Coordenação Geral, das Subcoordenações Temáticas e dos Grupos de Trabalho não substitui a designação formal de gestor da parceria, fiscais de contratos, gestores de contratos ou demais agentes públicos cuja atuação seja exigida pela legislação aplicável, especialmente pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos regulamentos municipais pertinentes.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – planejar, coordenar, acompanhar e apoiar a execução das ações necessárias à realização da EXPOIZA 2026;

II – organizar e acompanhar as atividades relacionadas à infraestrutura, logística, comercialização e organização de espaços, exposições, alimentação, segurança, saúde, recepção, apresentações artísticas, atividades técnicas, culturais, institucionais e demais ações vinculadas ao evento;

III – promover a integração entre os diversos setores da Administração Pública Municipal, a ACESIO e demais entidades parceiras envolvidas na realização da feira;

IV – articular ações junto à ACESIO, órgãos públicos, entidades, patrocinadores, apoiadores, expositores, parceiros institucionais, prestadores de serviços e demais interessados;

V – elaborar, acompanhar e revisar cronogramas, metas, providências e medidas operacionais necessárias ao planejamento e realização do evento;

VI – zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares, sanitárias, ambientais, urbanísticas, de trânsito, de acessibilidade e de segurança aplicáveis ao evento;

VII – adotar, propor ou encaminhar as medidas necessárias para assegurar a qualidade, eficiência, segurança, organização e adequado funcionamento da feira;

VIII – acompanhar a execução do Plano de Trabalho da EXPOIZA 2026 e propor ajustes necessários à sua adequada execução, observados o interesse público, a Lei Municipal nº 2.882/2026 e os instrumentos jurídicos formalizados;

IX – acompanhar a organização dos espaços públicos, áreas de fruição gratuita, áreas de exposição, espaços comerciais, arena de shows, locais de alimentação, áreas de circulação, estacionamentos e demais estruturas vinculadas ao evento;

X – zelar pela segregação das responsabilidades assumidas pelo Município, pela ACESIO e por eventuais parceiros, especialmente quanto às despesas, receitas, contratações, obrigações operacionais, apoios, patrocínios e demais atividades relacionadas à EXPOIZA 2026;

XI – acompanhar as medidas destinadas ao cumprimento do percentual mínimo de acesso gratuito previsto na Lei Municipal nº 2.882/2026, especialmente no que se refere à arena de shows e aos espaços destinados à fruição pública;

XII – solicitar informações, documentos, relatórios, cronogramas, mapas, projetos, autorizações, licenças e demais elementos necessários ao acompanhamento das ações relacionadas ao evento;

XIII – registrar em atas, relatórios, memorandos ou outros documentos próprios as principais deliberações, encaminhamentos, providências e ocorrências verificadas no âmbito da organização da EXPOIZA 2026;

XIV – propor medidas de adequação, correção, aperfeiçoamento ou reorganização das ações planejadas, sempre que necessário ao atendimento do interesse público, à segurança do evento e ao adequado funcionamento das atividades;

XV – elaborar ou consolidar relatório final das atividades desenvolvidas, contendo avaliação geral da organização, execução, resultados, ocorrências relevantes e eventuais recomendações para futuras edições.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá realizar reuniões ordinárias e extraordinárias, solicitar apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, operacional e logístico dos órgãos da Administração Pública Municipal e adotar as medidas complementares necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. As reuniões e deliberações relevantes da Comissão Organizadora deverão ser registradas em ata, relatório, memorando ou outro documento próprio, para fins de transparência, controle, acompanhamento, prestação de informações e preservação do histórico administrativo do evento.

Art. 5º Os membros designados exercerão suas funções na Comissão Organizadora sem percepção de remuneração adicional específica, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público, sem prejuízo de direitos funcionais, indenizações, ressarcimentos, compensações ou demais verbas legalmente cabíveis.

Art. 6º A Comissão Organizadora atuará durante as fases de planejamento, organização, realização, avaliação e encerramento da EXPOIZA 2026, podendo suas atividades se estender até a conclusão das providências administrativas, documentais, avaliativas e operacionais relacionadas ao evento.

Art. 7º Os casos omissos e as situações operacionais não previstas nesta Portaria serão resolvidos pela Coordenação Geral, observada a legislação aplicável, a Lei Municipal nº 2.882/2026, o interesse público, os instrumentos jurídicos formalizados e as competências próprias dos órgãos municipais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:8FC3F882

**SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES
QUE ESPECÍFICA.**

PORTARIA Nº 15.947
Data: 09.06.2026

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores às férias regulamentares, conforme disposto na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o bem-estar dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a importância de organizar o gozo de férias de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do artigo 167 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **férias regulamentares**, aos servidores listados a seguir:

SECRETARIA DA SAÚDE			
NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:	PERÍODO AQUISITIVO
ARMELINDA BIGATON BABINSKI	026.***.***-30	03/06/2026	2024/2025
ITAMAR SIGNORI	030.***.***-14	27/05/2026	2025/2026
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:	PERÍODO AQUISITIVO
DANIELI CORA LOTICI	016.***.***-86	25/05/2026	2025/2026
SECRETARIA DA FAZENDA			
NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:	PERÍODO AQUISITIVO
ELAINE CARMEM GIORDANI STARCK	016.***.***-18	22/05/2026	2025/2026
RAFAELA PASQUALI	066.***.***-60	08/06/2026	2025/2026
CONSELHO TUTELAR			
NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:	PERÍODO AQUISITIVO
LOURDES ZONTA	407.***.***-68	25/05/2026	2025/2026

Art.2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 09 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:6CAD8112

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL
047/2026 – CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda: Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, as candidatas abaixo relacionadas, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 16 de junho de 2026, munidas dos documentos exigidos para investidura, conforme o edital 001/2025, a fim de tomar posse no cargo em que foram selecionadas.

NOME	CARGO
TEREZINHA DE OLIVEIRA	PROFESSORA
MARIA DE LURDES TAMBOSI	PROFESSORA
EMMANUELA SAMARA MAIA	PROFESSORA
JUSSARA DE MOURA QUILIN	PROFESSORA
CAMILA GONÇALVES DO AMARAL GUGEL	PROFESSORA
SOELI APARECIDA RODRIGUES PUERARI	PROFESSORA
ELIANE RIBEIRO PINTO	PROFESSORA
KELY CRISTINA ENISWELER HENZ	PROFESSORA
GUSTAVO FERNANDO FORCELLINI SCHERER	PROFESSOR

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 08 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:3004809B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
140/2024**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.570.342/0001-01, com sede na GLB BANCO DE AREIA-PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, s/n Município Tomazina/PR, neste ato representado pelo Sr. **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, portador do CPF: 064.839.239-29 e no RG 7092127898, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124 Inciso II, Letra d, e Art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e execução de que trata nas Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Administrativo nº. 140/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 6ª, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, com início em **11 de junho de 2026** e término em **10 de agosto 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução de que trata a Cláusula 7ª, fica prorrogado por 60

(sessenta) dias, com início em **03 de junho de 2026** e término em **02 de agosto 2026**.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de dezembro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 02 de junho de 2026

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

Testemunhas	
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador:C9B756AC

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 052/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 23 de Junho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 23 de Junho de 2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 23 de Junho de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 260.133,32 (Duzentos e Sessenta Mil Cento e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 08 de Junho de 2026.

FERNANDO LOPES

Pregoeiro - Portaria N.º 144/2025

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador:370E4C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0771/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0771/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942

CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.***.***-87

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA NA AUDIENCIA PUBLICA CASAS FAMILIARES RURAIS EM DEFESA DA PERMANECIA PEDAGOGICA DA ALTERNANCIA NO AUDITORIO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA DO ESTADO DO PARANA

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 20/05/2026-

Data de Retorno: 20/05/2026-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE:** (X)SIM ()NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:B5E3CDDb

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0772/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0772/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: FRANCIELE CORDEIRO **MATRÍCULA n.º** 9997628

CARGO: SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CPF N.º** 104.***.***-50

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTO REUNIÃO DE REUNIÃO SOBRE O CARE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 08/05/2026-13/05/2026

Data de Retorno: 08/04/2026-13/04/2026

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 1/5 (UMA MEIA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R\$: R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:9B04FC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0774/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
 ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
 (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0774/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MARIA DA GLORIA TOMEM
MATRÍCULA n.º 9997493

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 026.***.***-17

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃO DE ENVENTO 3º TEMPORADA DA CARAVANA PARANA UNIDOS PELAS MULHERES.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 22/05/2026-

Data de Retorno: 22/05/2026-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:AAEFF23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0775/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
 ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
 (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0775/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO
MATRÍCULA n.º 9997504

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, PARA FINS DE RETIRAR DOCUMENTAÇÃO DE PACIENTE DE HOSPITAL CEONC PARA LEVAR NO HOSPITAL DO CANCER DE GUARAPUAVA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 14/05/2026-18/05/2026

Data de Retorno: 14/08/2026-18/05/2026

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 02 1/5 (UMA MEIA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$50,00 (CINQUENTA)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:56B1EBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0776/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
 ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
 (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0776/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ELITON DA SILVA **MATRÍCULA n.º** 9997473

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA C **CPF N.º** 094.***.***-06

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA FINS DE TRANSPORTE DE PESSOAL NO INCRA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 21/05/2026-

Data de Retorno: 22/05/2026-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE:** (X)SIM ()NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$200,00 (DUZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3BB0B9C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PARAÍSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3520/2026

DECRETO Nº 3520/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 03 de Junho de 2026, o Senhor, MIGUEL ARCHANJO DIAS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.***.***-0-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF n.º 0**.*.*.*.*-2, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, símbolo CC-05, conforme Lei Complementar nº 36/2025, de 03/06/2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Junho de 2.026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 03 de Junho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:E423CB10

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3521/2026

DECRETO Nº 3521/2026

Súmula: Revoga os pontos facultativos estabelecidos para os dias 05 de junho de 2026 e 12 de junho de 2026, previstos no Decreto Municipal nº 3.435/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da regularidade dos serviços públicos municipais e do expediente administrativo;

CONSIDERANDO razões de interesse público e a conveniência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os pontos facultativos previstos nos incisos IX e X do art. 1º do Decreto Municipal nº 3.435, de 05 de janeiro de 2026, correspondentes às seguintes datas:

I – 05 de junho de 2026, ponto facultativo;

II – 12 de junho de 2026, antecipação do feriado municipal do dia do Padroeiro.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 3.435/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:FF7614D0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3522/2026

DECRETO Nº 3522/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir do dia 03/06/2026, o Servidor Municipal, GUILHERME DOS SANTOS DIAS, nomeado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2023, matrícula n.º 856, lotado no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PSS, através da Lei n.º 1612/2022, de 22/03/2022, desta Prefeitura Municipal, o qual havia sido nomeado em data de 03/06/2024, conforme Decreto n.º 3155/2024, de 03/06/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 03 de Junho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:C19CF682

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
002/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Paraíso/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o **inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021**, vem, por meio do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do **Processo Administrativo nº 032/2026**, referente à **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021** e, em consonância com o **parágrafo único do mesmo artigo, DETERMINAR** a publicação deste termo no **site eletrônico oficial do Município**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS, DESTINADAS À ACOMODAÇÃO DO PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL “PAIXÃO DE CRISTO”, COM O OBJETIVO DE GARANTIR CONFORTO, SEGURANÇA E ADEQUADA VISUALIZAÇÃO DO EVENTO, EM ATENDIMENTO AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA CONTRATADA:

JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.103.222/0001-17, contratada pelo valor total de **R\$ 4.420,80 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos)**.

Valor Total: R\$ 4.420,80 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos);

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Compra;

Vigência: 12 (doze) meses.

Santo Antônio do Paraíso/PR, 08 de Junho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Feliciano Dos Santos

Código Identificador:1602A9A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 047/2026

PORTARIA N.º 047/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	45
AUTORIZADO:	ELIS MARIA GRADASCHI SCALON
CPF N.º	065.204.869-22
RG N.º / ORG. EXP. / UF	8.630.423-6 SSP PR
DESTINO:	CURITIBA – PR
SAÍDA:	10/06/2026
CHEGADA:	12/06/2026
TOTAL DE DIÁRIA:	2,5
VALOR DA DIÁRIA R\$:	979,39
TOTAL AUTORIZADO R\$:	2.448,48
OBJETIVO:	Curso, realização Unicursos, Fiscalização 360 graus, o guia completo para o vereador fiscalizador.
MEIO DE TRANSPORTE:	() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR	03/06/2026
ASS.: PRESIDENTE	
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO	
ASS.: TESOUREIRA	

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO

Presidente

Publicado por:

Tanal Massoud Karam

Código Identificador:890C8574

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 048/2026

PORTARIA N.º 048/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal,

culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	046
SERVIDOR AUTORIZADO:	VALDIR ANTONIO CARVALHO
CPF N.º	538.829.030-15
RG N.º / ORG. EXP. / UF	4.905.942-6 SSP PR
DESTINO:	CURITIBA – PR
SAÍDA:	10/06/2026
RETORNO:	12/06/2026
TOTAL DE DIÁRIA:	2,5
VALOR DA DIÁRIA R\$:	979,39
TOTAL AUTORIZADO R\$:	2.448,48
OBJETIVO:	CURSO, UNICURSOS, FISCALIZAÇÃO 360 O GUIA COMPLETO PARA O VEREADOR FISCALIZADOR
MEIO DE TRANSPORTE:	() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	03/06/2026
PRESIDENTE DA CAMARA:	
SERVIDOR AUTORIZADO:	
TESOURARIA:	

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO

Presidente

Publicado por:

Tanal Massoud Karam

Código Identificador:09D20E73

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 049/2026

PORTARIA N.º 049/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	047
AUTORIZADO:	VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR
CPF N.º	068.498.559-48
RG N.º / ORG. EXP. / UF	8.039.495 SSP PR
DESTINO:	CURITIBA – PR
SAÍDA:	10/06/2026
CHEGADA:	12/06/2026
TOTAL DE DIÁRIA:	2,5
VALOR DA DIÁRIA R\$:	979,39
TOTAL AUTORIZADO R\$:	2.448,48
OBJETIVO:	CURSOS, REALIZAÇÃO UNICURSOS, GUIA COMPLETO PARA O VEREADOR FISCALIZADOR.
MEIO DE TRANSPORTE:	() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR	03/06/2026
ASS.: PRESIDENTE	
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO	
ASS.: TESOUREIRA	

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO

Presidente

Publicado por:

Tanal Massoud Karam

Código Identificador:C9F807E0**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 050/2026****PORTARIA N.º 050/2026**

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	048
AUTORIZADO:	CLAUDECIR ROCHA LOPES
CPF N.º	037.373.239-25
RG N.º / ORG. EXP. / UF	8.451.385-7 SSP PR
DESTINO:	CURITIBA – PR
SAÍDA:	10/06/2026
CHEGADA:	12/06/2026
TOTAL DE DIÁRIA:	2,5
VALOR DA DIÁRIA R\$:	979,39
TOTAL AUTORIZADO R\$:	2.448,48
OBJETIVO:	CURSO, REALIZAÇÃO UNICURSOS, GUIA COMPLETO PARA O VEREADOR FISCALIZADOR.
MEIO DE TRANSPORTE:	() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	03/06/2026
ASS.: PRESIDENTE CÂMARA	
ASS.: TESOUREIRA	
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO	

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO

Presidente

Publicado por:

Tanal Massoud Karam

Código Identificador:E2074673**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 051/2026****PORTARIA N.º 051/2026**

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste

Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	049
AUTORIZADO:	MICHELI ALVES DE LIMA
CPF N.º	091.473.049-52
RG N.º / ORG. EXP. / UF	10.456.374-0 SSP PR
DESTINO:	CURITIBA – PR
SAÍDA:	10/06/2026
CHEGADA:	12/06/2026
TOTAL DE DIÁRIA:	2,5
VALOR DA DIÁRIA R\$:	979,39
TOTAL AUTORIZADO R\$:	2.448,48
OBJETIVO:	CURSOS, REALIZAÇÃO UNICURSOS, GUIA COMPLETO PARA O VEREADOR FISCALIZADOR.
MEIO DE TRANSPORTE:	() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	03/06/2026

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO

Presidente

Publicado por:

Tanal Massoud Karam

Código Identificador:29F107FB**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 052/2026****PORTARIA N.º 052/2026**

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	050
AUTORIZADO:	CESAR MARCELO DO SANTOS
CPF N.º	717.582.599-49
RG N.º / ORG. EXP. / UF	4.981.309-0 SSP PR
DESTINO:	CURITIBA – PR
SAÍDA:	10/06/2026
CHEGADA:	12/06/2026
TOTAL DE DIÁRIA:	2,5
VALOR DA DIÁRIA R\$:	979,39
TOTAL AUTORIZADO R\$:	2.448,48
OBJETIVO:	CURSO, REALIZAÇÃO UNICURSOS, GUIA COMPLETO PARA O VEREADOR FISCALIZADOR.
MEIO DE TRANSPORTE:	() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	03/06/2026
ASS.: PRESIDENTE CÂMARA	
ASS.: TESOUREIRA	
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO	

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:5845AE71

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 053/2026**

PORTARIA N.º 053/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	051
SERVIDOR AUTORIZADO:	JORGE PEREIRA DA SILVA
CPF N.º	651.866.990-04
RG N.º / ORG. EXP. / UF	5.781.596-5 SSP PR
DESTINO:	CURITIBA – PR
SAÍDA:	10/06/2026
RETORNO:	12/06/2026
TOTAL DE DIÁRIA:	2,5
VALOR DA DIÁRIA R\$:	979,39
TOTAL AUTORIZADO R\$:	2.448,48
OBJETIVO:	CURSO, REALIZAÇÃO UNICURSOS, O GUIA COMPLETO PARA O VEREADOR FISCALIZADOR.
MEIO DE TRANSPORTE:	() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	03/06/2026
PRESIDENTE DA CAMARA:	
SERVIDOR AUTORIZADO:	
TESOURARIA:	

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:7869152D

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 054/2026**

PORTARIA N.º 054/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	052
AUTORIZADO:	SEBASTIAO DE OLIVEIRA
CPF N.º	893.111.759-00
RG N.º / ORG. EXP. / UF	5.212.980-0 SSP PR
DESTINO:	CURITIBA – PR
SAÍDA:	10/06/2026
CHEGADA:	12/06/2026
TOTAL DE DIÁRIA:	2,5
VALOR DA DIÁRIA R\$:	979,39
TOTAL AUTORIZADO R\$:	2.448,48
OBJETIVO:	CURSO, REALIZAÇÃO UNICURSOS, GUIA COMPLETO PARA O VEREADOR FISCALIZADOR.
MEIO DE TRANSPORTE:	() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR	03/06/2026
ASS.: PRESIDENTE	
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO	
ASS.: TESOUREIRA	

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.
PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:5F427F2A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE N.º 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 0283/2025 INEXIGIBILIDADE N.º
066/2025**

**EXTRATO ADITIVO DE N.º 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 0283/2025
Inexigibilidade N.º 066/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público N.º 007/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: 49.481.309 ALDOIR SOBANSKI.

VIGÊNCIA ATUAL: 04/06/2027.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026.

PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ALDOIR SOBANSKI - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4E0FD83D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 278/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26
N.º 31/2025**

**EXTRATO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 278/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 N.º 31/2025**

OBJETO: Aquisição de Câmeras de Vídeo Monitoramento para ampliação do Circuito de Monitoramento e Vigilância Predial Urbana e Rural do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: DIONE RODRIGO CAPRA LTDA.

VIGÊNCIA: 31/05/2027.

VALOR RENOVADO: R\$ 25.650,00 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

e pela contratada: DIONE RODRIGO CAPRA - Representante Legal
Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BC319AA5

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026 DISPENSA Nº
031/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026

Dispensa nº 031/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR

CONTRATADA: HARLEI MORSCH

CNPJ Nº 15.636.918/0001-07

Representante: HARLEI MORSCH

CPF nº 047.743.179-85

OBJETO: Aquisição de Monitores de Vídeo para o Município de
Santo Antônio do Sudoeste-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 02/06/2027

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DDF236AA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2026 DISPENSA Nº
030/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2026

Dispensa nº 030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR

CONTRATADA: APK BANDA SHOW LTDA

CNPJ Nº 29.040.248/0001-68

Representante: GILMAR S DE CASTRO

CPF nº 632.196.039-04

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento
(locação, transporte, montagem, operação, desmontagem e suporte
técnico) de painel de LED, totalizando 30 metros quadrados (m²) de
área útil de exibição, destinado à Festa do Padroeiro Santo Antônio de
Pádua, a realizar-se nos dias 3, 4, 5, 6 e 14 de junho de 2026, no
Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 17.490,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e
Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 02/09/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BF17F349

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA 029/2026**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 029/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **12/06/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER MODELO ESCRITÓRIO PARA A SECRETARIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VERA LUCIA LEMOS COSTA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, a partir do dia 09 de junho de 2026 as 08:00 hrs até 12 de junho de 2026 às 08:30. **AS PROPOSTA DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**

São Jerônimo da Serra, 08 de junho de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CA7DD212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 008/2026**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ**, torna Público aos interessados que realizará no dia **22 de junho de 2026, às 09:15**, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sito Praça Coronel Deolindo, 191, na Cidade de São Jerônimo da Serra/PR, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, conforme se especifica a seguir: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** as 10:00h do dia 09/06/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h:15min do dia 22 de junho de 2026. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU DISPOSITIVOS COM TECNOLOGIA RFID/NFC, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DETALHADAS.** Valor estimado **R\$ 31.725,00 (trinta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais)**. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: <https://bllcompras.com/Home/Login>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail consorciocodenop@gmail.com, Tel: (Oxx 43 3772-2762), em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra-Pr.

São Jerônimo da Serra, 08 de junho de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Pregoeira

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:968216C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2026

DECRETO MUNICIPAL DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Artigo 1º – A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º – Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, 28 de maio de 2026, fica convocada a 16ª Conferência de Saúde do Município para o dia 25 de junho de 2026.

Artigo 3º – O tema central da Conferência será “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”

Artigo 4º – A Conferência de Saúde, será realizada no Salão Social da Igreja Presbiteriana.

Artigo 5º – A Conferência será presidida pelo Pr. Everton Correia Muchon e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6º – As normas de organização e funcionamento da Conferência serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º – Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 28 de maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:EC790717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 444/2026

SÚMULA:AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de rateio junto ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde, no valor anual de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) ficando ajustado o repasse em parcelas de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para os fins almejados de atenção e assistência farmacêutica através de aquisição de medicamentos essenciais a população usuária do SUS.

Art. 2º. O valor poderá ser renovado anualmente, para fins de repactuação em continuidade ao programa de fornecimento de medicamentos a população em atendimento ao interesse público.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Poder Executivo.

Art. 4º. Fica autorizado ainda, a suplementar o orçamento naquilo que couber, inclusive realizar as alterações pertinentes junto a LOA, LDO e PPA.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 03DE JUNHO DE 2026.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:F097F46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 445/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROMOVER A DESAFETAÇÃO E LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação para realização de alienação mediante leilão público de bens do Município constantes do Anexo I, pertencentes ao acervo patrimonial do Município de São Jerônimo da Serra – Paraná.

Parágrafo Único. O bem público móvel de que trata o art.1º. deverá ser leiloado no estado de conservação em que se encontra, economicamente inservíveis ou inviáveis para o uso permanente do serviço público.

Art. 2º. Os bens ofertados a alienação foram avaliados e especificados por Comissão Especial, através da Portaria especial, criada para esta finalidade.

§1º. Os bens descritos no Art. 1º. na relação do Anexo I da presente Lei poderão ser adquiridos por Leilão Público por pessoas físicas ou jurídicas.

§2º. Caso não haja licitante para o bem mencionado no Anexo I, deverá ser procedida nova avaliação de bens, e realizado novo procedimento licitatório, respeitando os seguintes parâmetros de abatimento, desde que não venha a representar valor vil a administração:

LEILÃO PÚBLICO	PORCENTAGEM MÁXIMA DE REPROGRAMAÇÃO DE VALORES.
1º LEILÃO	VALOR DA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO
2º LEILÃO	ABATIMENTO DE 20% SOBRE OS VALORES
3º LEILÃO	ABATIMENTO DE 40% SOBRE OS VALORES
4º LEILÃO	REAVALIAÇÃO DOS LOTES

§3º. Poderão haver entre o praceamento e a nova realização do leilão a opção de venda direta do bem, que reservará ao Leiloeiro designado mediante autorização do Poder Executivo, a modalidade de Venda Direta pelo maior valor de mercado ofertado, respeitados o da sua avaliação, e sujeitos a aprovação do Executivo.

Art. 3º. Fica autorizado nos termos desta lei a realização do procedimento mediante Leiloeiro Oficial Municipal ou ainda, na sua inexistência, através de Leiloeiro Oficial, mediante procedimento licitatório.

Art. 4º. Para as despesas decorrente da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como abrir crédito especial.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03DE JUNHO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

AValiação de Bens para Fins de Leilão

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR AVALIAÇÃO
1	VEÍCULO VW GOL 1.6 PATRULHEIRO COR: BRANCA RENAVAN: 00967477131 CHASSI: 9BWC805W68T208596 PLACA AQR8622 ANO 2008	R\$ 10.000,00
2	VEÍCULO GM / ASTRA HB 4P ADVANTAGE COR: CINZA RENAVAN: 00473822180 CHASSI: 9BGT848J0BB291594	R\$ 12.000,00
3	VEÍCULO VW GOL 1.0 COR: BRANCA RENAVAN: 01256180405 CHASSI 9BWAG45U5NT004494 ANO 2021/2022 (VEÍCULO BATIDO)	R\$ 12.000,00
4	SUCATA DE ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA	R\$ 300,00
5	SR FACCHINI SRF LOED/SRFACCHINI SRF LOED PLACA ATF0E26, ANO 2010, SEMI REBOQUE - RENAVAN 00168755734, CHASSIS 94BF15439AVO24286	R\$ 40.000,00
6	MOBILIÁRIO EM GERAL	R\$ 100,00
	TOTAL FINAL	R\$ 74.400,00

Publicado por:

Luciani Cereijo Betim

Código Identificador:AAEC8481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 001 AO CONTRATO Nº 101/2025,
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO
DA SERRA E A EMPRESA FERNANDO CAELI RODRIGUES

TERMO ADITIVO - Nº 001 ao Contrato nº 101/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2025, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa FERNANDO CAELI RODRIGUES

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDO CAELI RODRIGUES** com sede na **Rua Interventor Manoel Ribas, 176 - Centro**, CEP:86.310-000 na cidade Nova Fátima no estado Paraná C.N.P.J. nº **46.007.938/0001-34**, telefone (43) 9678-2524 e-mail: fernandocaeli@yahoo.com.br doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO CAELI RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº 8.784.777-2 e do CPF nº **045.438.329-06**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS COMPRIMIDO, INCLUINDO A CONCESSÃO DOS CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA E USO DOMICILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no que couber aos termos das disposições Lei nº 14.133/21, bem como especificações do edital convocatório, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor de 4,39%, com base do IPCA acumulado nos últimos 12 meses. O presente Contrato Nº. 101/2025 assinado no dia 16/06/2025 e o presente aditamento prorroga o prazo passando a duração para o período de 16/06/2026 até 16/06/2027.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o reajuste, o contrato cujo valor atual é de **R\$ 289.400,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais)**, passa a ser de **R\$ 302.104,66 (trezentos e dois mil cento e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, conforme solicitação da contratada e ofício da Secretaria Municipal de Saúde em anexo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 08 de junho de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Contratante

FERNANDO CAELI RODRIGUES

Contratada

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:F1C416EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 03 AO CONTRATO Nº 089/2023,
PROCESSO ADM. Nº 059/2023, REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 031/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA
JOSE ALBERTO DE SOUZA & CIA LTDA.

TERMO ADITIVO - Nº 03 ao Contrato nº 089/2023, Processo Adm. nº 059/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 031/2023, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa JOSE ALBERTO DE SOUZA & CIA LTDA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE ALBERTO DE SOUZA & CIA LTDA** sediada na rua dos Bandeirantes, 53, centro de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.284.844/0001-28, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **José Alberto de Souza** residente e domiciliado na cidade Ibaiti, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº 30.492.278-X SSP/SP e do CPF/MF nº 005.047.899-02, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RX, LAUDOS DOS EXAMES, MANUTENÇÃO E INSUMOS DE MATERIAIS DE RX**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica aditado o prazo do presente Contrato Nº. 089/2023 assinado no dia 22/06/2023, passando a duração do aditamento para o período de 21/06/2026 até 21/06/2027.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os valores serão reajustados conforme a abaixo:

O valor atual de **R\$ 78.810,53 (setenta e oito mil oitocentos e dez reais e cinquenta e três centavos)**, com reajuste de 4,39% referente ao índice do IPCA acumulado dos últimos 12 meses, conforme Ofício nº 433/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, passando valor para **R\$ 82.270,31 (oitenta e dois mil duzentos e setenta reais e trinta e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 08 de junho de 2026

Município de São Jerônimo da Serra

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Contratante

JOSE ALBERTO DE SOUZA & CIA LTDA

Contratada

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:3895B5C3

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 143/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o Artigo 77 da Lei 571/2003 e o Artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei 672/2008.

Considerando que o ultimo dia de trabalho realizado pela servidora Daisy Daniele Ferreira Antunes se deu em 03/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal DAISY DANIELE FERREIRA ANTUNES, Monitor do Transporte Escolar, Matrícula 2265/2 Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 04/06/2026, imediatamente posterior a do último dia de trabalho até data final do Auxílio-Doença, solicitado junto a Previdência Social ou atestado médico de incapacidade.

Parágrafo Único: Findo o período de Auxílio-Doença ou Atestado Médico de Incapacidade, deverá a respectiva Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:198D945A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 144/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o atestado médico de Licença Maternidade apresentado pela servidora Louise Maira da Silva, Professora, Matrículas 484/2;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal LOUISE MAIRA DA SILVA, Professora, Matrícula 484/2 a Licença Maternidade que trata a Lei Municipal 571/2003, Art. 89 a 92, pelo prazo de 120 dias a contar de 05/06/2026 com encerramento em 02/10/2026.

Parágrafo Único: Findo o prazo da Licença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:495D5F40

PODER LEGISLATIVO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: nº 14/2026

Dispensa de Licitação: nº 06/2026

Partes: Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Contratante
Netvisi- Sistemas para órgãos públicos Ltda – Contratada

Objeto: contratação de empresa especializada para implantação, suporte técnico e manutenção de sistema de transparência pública e modernização legislativa, compreendendo o Portal Institucional (Portal Modelo) e o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), incluindo serviços correlatos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR.

Fundamento Legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21

Vigência: 08-06-2026 a 08-06-2027

Dotação Orçamentária: 2.001- Manutenção do Legislativo Municipal-3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica- 3.3.90.39.99.00.00- Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 08 de junho de 2026

Signatários: pela Contratante, Claudinei Mendes de Oliveira, pela Contratada, Jorel Luiz Precoma

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Kely Neli Rolim Corrêa

Código Identificador:8B881A6A

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 058/2026 - EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM EFETIVO

DECRETO Nº 058/2026
DATA: 08 de junho de 2026

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo em efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor REGINALDO PIRES, matrícula nº 60101, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão de seu falecimento ocorrido em 04.06.2026, conforme certidão de óbito de matrícula nº 080176 01 55 2026 4 00092 279 0029079 16.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data do óbito.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 08 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:9DE619B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 115/2026 - CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO FRANCO MARIA ALVES CABRAL

PORTARIA Nº 115 de 08 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Franco Maria Alves Cabral	
Cargo: Prefeito	
CPF: 05X.XXX.X29-30	RG: 8.XXX.XX9-9
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Agenda na assembleia com deputados, Secretárias das Cidades do Estado do Paraná (Secid), SEAB e participar da entrega de 129 caminhões para reforço das ações Ambientais em Curitiba/Pr.	
Veículo: PULSE	Placa: TBT-8H94
Saída: 08 de junho de 2026	Retorno: 10 de junho de 2026
Valor Unitário da Diária: R\$ 550,00	Quantidade de Diária: 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:08FC683E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 116 /2026 CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR ELESSANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 116 de 08 de junho de 2026

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: ELESSANDRO DE OLIVEIRA	
Cargo: Motorista	
CPF: 05X.XXX.X59-31	RG: 9.XXX.XX5-6
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba /PR.	
Justificativa: Acompanhar prefeito em viagem, participar da entrega de 129 caminhões para reforço das ações ambientais e retirar o caminhão.	
Veículo: Pulse	Placa: TBT-8H94
Saída: 08 de junho de 2026	Retorno: 10 de junho de 2026
Valor Unitário da Diária: R\$ 400,00	Quantidade de Diária: 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R\$ 800,00 (Oitocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:DB5F6F70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 117/2026 - CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA ELOIDE ILENE STACK

PORTARIA Nº 117 de 08 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: ELOIDE ILENE STACK	
Cargo: Enfermeira	
CPF: 027.XXX.XX9-50	RG: 7.XXX.XX7-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Participar da Capacitação em Ventilação Mecânica, a ser realizada no Hospital do Trabalhador em Curitiba, nos dias 09 e 10 de junho de 2026 em Curitiba/PR.	
Veículo: PULSE	Placa: TBT-8H94
Saída: 08 de junho de 2026	Retorno: 10 de junho de 2026
Valor Unitário da Diária: R\$ 400,00	Quantidade de Diária: 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R\$ 800,00 (oitocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B903EAA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 114/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 114/2026
DATA: 08 de junho de 2026

SÚMULA: Concede férias a servidores municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal669/2022,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo	
AMANDA BERNAL BERTOGLIO MONTEIRO	62911	Médico – Clínico Geral	2024 a 2025	11.06.2026 30.06.2026	a
JHONNI RICARDO DE CASTRO	58961	Contador	2024 a 2025	08.06.2026 12.06.2026	a
TATIANE MARIA DE FRANÇA	63231	Secretaria de Assistência Social	2025 a 2026	08.06.2026 22.06.2026	a
WESLEY CLAUDINO	62831	Auxiliar	2025 a 2026	10.06.2026	a

DA SILVA	Administrativo	24.06.2026

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafiga

Código Identificador:50C3C5F7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ERRATA Nº 01/2026 - REFERÊNCIA: EDITAL Nº 001/2026, DE
04/05/2026, QUE CONVOCA ELEIÇÃO ATRAVÉS DE
CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA
ESCOLHA DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO

ERRATA Nº 01/2026

Referência: Edital nº 001/2026, de 04/05/2026, que convoca eleição através de consulta pública à comunidade escolar para escolha de diretores da Escola Municipal Regente Feijó e do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Professora Luciana Brum, para o mandato agosto/2026 a dezembro/2028.

A Comissão Central Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação no cronograma do referido Edital:

Onde se lê:

VI – A escolha de diretores para a Escola Municipal Regente Feijó e Centro Municipal de Educação Infantil Professora Luciana Brum pela comunidade escolar, será realizada no dia 03/07/2026, das 8h00min às 19h00min ininterruptamente, nos estabelecimentos de ensino para onde os candidatos foram inscritos.

Leia-se:

VI – A escolha de diretores para a Escola Municipal Regente Feijó e Centro Municipal de Educação Infantil Professora Luciana Brum pela comunidade escolar, será realizada no dia 03/07/2026, das 9h00min às 17h00min ininterruptamente, nos estabelecimentos de ensino para onde os candidatos foram inscritos.

Permanecem inalteradas as demais disposições e prazos contidos no Edital original.

São José das Palmeiras - PR, 08 de junho de 2026.

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Presidente da Comissão Central Eleitoral

Portaria nº 094/2026

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafiga

Código Identificador:421F7405

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ERRATA Nº 02/2026 - REFERÊNCIA: EDITAL Nº 003/2026, DE
03/06/2026, QUE HOMOLOGA A CANDIDATURA DAS
CANDIDATAS APTAS A CONCORRER AO CARGO DE
DIREÇÃO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
MUNICIPAL PARA A GESTÃO AGOSTO DE 2026 A
DEZEMBRO DE 2028

ERRATA Nº 02/2026

Referência: Edital nº 003/2026, de 03/06/2026, que homologa a candidatura das candidatas aptas a concorrer ao cargo de direção escolar das instituições de ensino municipal para a gestão agosto de 2026 a dezembro de 2028

A Comissão Central Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação no cronograma do referido Edital:

Onde se lê:

A escolha dos diretores escolares municipais será realizada no dia 03/07/2026, das 8h00min às 19h00min, nos estabelecimentos de ensino municipais para onde os candidatos foram inscritos.

Leia-se:

A escolha dos diretores escolares municipais será realizada no dia 03/07/2026, das 9h00min às 17h00min, nos estabelecimentos de ensino municipais para onde os candidatos foram inscritos.

Permanecem inalteradas as demais disposições e prazos contidos no Edital original.

São José das Palmeiras - PR, 08 de junho de 2026.

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Presidente da Comissão Central Eleitoral

Portaria nº 094/2026

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafiga

Código Identificador:0F8692CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 61/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 61/2026

DATA: 08 de junho de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.452.0008-2044– Manutenção das atividades do departamento de obras e urbanismo

3080 - 3.1.90.94.00.00 – 0000 – Indenização e Restituição Trabalhista R\$ 20.000,00

Art. 2º -Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit Financeiro da Fonte 0000 R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:DCB6775C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº

05/2026, para comparecer junto ao Departamento de Licitação setor de contratos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias 09/06/2026 a 11/06/2026, das 08:00 às 11:30 horas, para tratar de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: SERVIÇOS PSICOPEDAGOGA

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
01	6803	Deise Nataly da Silva Bernardino	044.814.179-51

São Pedro do Paraná-PR, 08 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:D360AC40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 215/2026

DECRETO Nº 215/2026

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICOPEDAGOGO PESSOA FISICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme classificação de Credenciamento nº 05/2026, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6803	DEISE NATALY DA SILVA BERNARDINO	044.814.179-51
	6804	ANA CLÁUDIA SOUZA COMO	010.434.339-70
	6816	MARIANA CARNELOCCI	044.074.989-19

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:551ACAF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 216/2026

DECRETO Nº 216/2026

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR,,** conforme classificação de Credenciamento nº 06/2026, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6818	VALDÉZIO DOURADO GUERREIRO	361.261.879-20

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

05.001.12.361.0018.2045 - ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

06.001.27.812.0021.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

08.001.08.122.0023.2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:66B37717

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS AVISO- RETIFICADO EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA 04/2026

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do Extrato do Contrato de Prestação de Serviços, oriundo da Modalidade Concorrência nº 04/2026-PMSPPR, de 04 de fevereiro de 2026, onde se lê:

- Prazo de Validade do contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do referido contrato.

Leia-se:

- Prazo de Validade do Contrato: 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Roma Ramos Gurson

Código Identificador:8E5E45D4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO
214/2026**

DECRETO N.º 214/2026

Súmula: Nomeia SUPERVISOR DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeado a Senhora ROSEANE DE JESUS DIAS – CPF nº 045.940.399-01, para o cargo de SUPERVISOR DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES, percebendo seus vencimentos na forma da Lei nº 76/2025 – cargo provimento em comissão CC4.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2026.

São Pedro do Paraná - Pr, em 03 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Aparecido Silveira Gurson

Código Identificador:CDF9B30B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 45/2026
- PSS 1-2025**

EDITAL Nº 45/2026

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 1/2025, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 11 de junho de 2026 (quinta feira), das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00**

horas, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
CPF;
Titulo de Eleitor com as obrigações eleitorais
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP/NIS/NIT;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos e CPF;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa, para os candidatos do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Certidão Negativa do Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (física e mental) pelo Médico do Trabalho;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital nº 1/2025 do PSS 1-2025;
Comprovante de Endereço atual;
Declaração de Bens na data de Admissão ou Cópia da Declaração do IRRF;
Declaração de Dependentes para IRRF contendo o CPF dos mesmos;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

I – PROFESSOR

- SUZIANE ROCHA DA SILVA MILARÉ 52º Classificado
- MARIA FERNANDA MARINHO DA SILVA 53º Classificado

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- PRISCILA FERNANDES SANTOS 30º Classificado

Artigo 2º - Será remetido para o Final da Lista de Classificação, o candidato que não comparecer à convocação para a Vaga, conforme Item 14.1.4 do Edital do PSS 1/2025, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte obedecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final nº 2/2026 de 12 de janeiro de 2026.

São Pedro do Paraná - Pr, em 03 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Aparecido Silveira Gurson

Código Identificador:1CB8B972

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 32/2026**

LEI: 032/2026.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT; Fica criado o cargo em comissão de Assistente das Ações de Postagem e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e

Telégrafos – ECT, objetivando a instalação e o funcionamento de Agência de Correios (CORREIOS ESSENCIAL – CEL) no Município de São Pedro do Paraná.

Art. 2º. Para fins da consecução do convênio, fica criado o Cargo em Comissão de Assistente das Ações de Postagem, com as seguintes atribuições, condições de provimento, jornada laborativa e vencimento:

Cargo em Comissão	Vagas Existentes	Carga Horária	Vencimento Básico	Atribuições
Assistente das Ações de Postagem	01	40HR	CC10	I- Atendimento ao público, recebimento e entrega de correspondências junto aos postos de correio localizados no município; II- Recebimento/expedição de malas/malotes; III- Preparação de objetos para expedição; IV- Preparação de objetos em serviços internos; V- Arquivamento de documentos inerentes às atividades da agência; VI- Manutenção da Unidade em condições de organização e limpeza; VII- Devolução de malas vazias; VIII- Transporte de mala entre a unidade e local de onde a carga é recebida/expedida; IX- Recepção e tratamento de objetos previamente selados, cujos selos não tenham sido adquiridos na AGC; X- Dispor dos produtos previstos no convênio na agência; XI- Distribuição dos objetos em caixa postal comunitários e/ou posta restante; XII- Retirada de objetos de caixa de coletas; XIII- Distribuição de objetos de correspondência em domicílio, conforme a necessidade e viabilidade da comunidade;

Art. 3º. Os vencimentos básicos do cargo em Comissão de Assistente das Ações de Postagem será o representado pela simbologia CC10, cujo valor é R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais).

Art. 4º. O cargo em Comissão de Assistente das Ações de Postagem passa a integrar o quadro de cargos estipulados pela Lei Municipal nº 001/2021.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná – PR, 02 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Aparecido Silveira Gurson

Código Identificador:B761E155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

Aos 11 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 19h06min, reuniram-se os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, para a realização da 11ª Sessão Ordinária do ano de 2026. Verificada a existência de quórum regimental, nos termos do Regimento Interno, o Senhor Presidente JOSÉ APARECIDO BRAGA, declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal, no Facebook. A Mesa Executiva estava assim composta: José Aparecido Braga como Presidente, Wanderley Nobrega Monteiro Filho como Vice-Presidente; João Batista Alves da Costa, como Primeiro Secretário; e Osmar Ramalho, como Segundo Secretário. Em seguida, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, NELSON FERREIRA DA SILVA, NEY

ZACARIAS, OSMAR RAMALHO, RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI E WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO. Dando sequência com Expediente do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Sessão anterior, que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Na sequência, procedeu-se à leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas pelo Poder Legislativo. Logo após, deu-se início à Ordem do Dia. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 042/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 042/2026, cuja ementa: “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis inservíveis de propriedade do Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.*”, o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 050/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 050/2026, cuja ementa: “*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 183.427,40 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) e dá outras providências.*”, o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 051/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 051/2026, cuja ementa: “*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 92.283,64 (noventa e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) e dá outras providências.*”, o qual foi aprovado pelos vereadores. A seguir, foram apreciadas as matérias em discussão única, requerimentos, indicações e moção de aplausos. Requerimento nº 024 e Indicação 039/2026 do vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi. Indicação nº 040/2026 do Vereador Osmar Ramalho. Indicação 041/2026 do vereador Ney Zacarias. Indicações 042 e 043/2026 do vereador Nelson Ferreira da Silva. Indicações 044 e 045/2026 vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Moção de Aplausos nº 05/2026 dos Vereadores Wanderley Nobrega Monteiro Filho e Rafael Rocha Teixeira Ricardi e demais Edis. Todos os requerimentos, indicações e moção de aplausos, foram colocadas em votação e aprovadas pelos vereadores presentes. Na sequência, foi apreciada a matéria em Primeira Discussão. Sendo colocado em 1ª Discussão e Votação o Projeto de Lei nº 047/2026 do Executivo Municipal de autoria da Prefeita Municipal, cuja ementa: “*Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.117, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura dos Órgãos de Administração do Município de São Sebastião da Amoreira – Paraná, e dá outras providências.*”, o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO

Vice-Presidente

Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA

1º Secretário

Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO

2º Secretário

Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRAVereador
Gestão 2025-2028**MARIA AP. RAMALHO FERNANDES**Vereadora
Gestão 2025-2028**NELSON FERREIRA DA SILVA**Vereador
Gestão 2025-2028**NEY ZACARIAS**Vereador
Gestão 2025-2028**RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI**Vereador
Gestão 2025-2028**Publicado por:**

Aritana Celestino de Oliveira Shimada

Código Identificador:85205EA2**CÂMARA MUNICIPAL****ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026**

Aos 18 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 19h06min, reuniram-se os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, para a realização da 12ª Sessão Ordinária do ano de 2026. Verificada a existência de quórum regimental, nos termos do Regimento Interno, o Senhor Presidente JOSÉ APARECIDO BRAGA, declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal, no Facebook. A Mesa Executiva estava assim composta: José Aparecido Braga como Presidente, Wanderley Nobrega Monteiro Filho como Vice-Presidente; João Batista Alves da Costa, como Primeiro Secretário; e Osmar Ramalho, como Segundo Secretário. Em seguida, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, NELSON FERREIRA DA SILVA, NEY ZACARIAS, OSMAR RAMALHO, RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI E WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO. Dando sequência com Expediente do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Sessão anterior, que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Na sequência, procedeu-se à leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas pelo Poder Legislativo. Logo após, deu-se início à Ordem do Dia. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 053/2026, de autoria da Prefeitura Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 053/2026, cuja ementa: “*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.099.500,00 (um milhão noventa e nove mil e quinhentos reais), e dá outras providências.*”, o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 054/2026, de autoria da Prefeitura Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 054/2026, cuja ementa: “*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), e dá outras providências.*”, o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 055/2026, de autoria da Prefeitura Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 055/2026, cuja ementa: “*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$*

111.925,00 (cento e onze mil, novecentos e vinte e cinco reais), e dá outras providências.”, o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 057/2026, de autoria da Prefeitura Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 057/2026, cuja ementa: “*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 71.490,00 (setenta e um mil. Quatrocentos e noventa reais), e dá outras providências.*”, o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 058/2026, de autoria da Prefeitura Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 058/2026, cuja ementa: “*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).*”, o qual foi aprovado pelos vereadores. A seguir, foram apreciadas as matérias em discussão única, requerimentos, indicações e moção de aplausos. Requerimento nº 025 e Indicação 048/2026 da vereadora Maria Apª Ramalho Fernandes. Indicações nº 046 e 047/2026 do Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Moção de Aplausos nº 06/2026 subscrita por todos os vereadores. Todos os requerimentos, indicações e moção de aplausos, foram colocadas em votação e aprovadas pelos vereadores presentes. Na sequência, foi apreciada a matéria em Segunda Discussão. Sendo colocado em 1ª Discussão e Votação o Projeto de Lei nº 047/2026 do Executivo Municipal de autoria da Prefeitura Municipal, cuja ementa: “*Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.117, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura dos Órgãos de Administração do Município de São Sebastião da Amoreira – Paraná, e dá outras providências.*”, o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGAPresidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026**WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO**Vice-Presidente
Biênio 2025-2026**JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA**1º Secretário
Biênio 2025-2026**OSMAR RAMALHO**2º Secretário
Biênio 2025-2026**DEVAIR CRISPIM FERREIRA**Vereador
Gestão 2025-2028**MARIA AP. RAMALHO FERNANDES**Vereadora
Gestão 2025-2028**NELSON FERREIRA DA SILVA**Vereador
Gestão 2025-2028**NEY ZACARIAS**Vereador
Gestão 2025-2028**RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI**Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:DCA19A9C

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

Aos 25 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 19h12min, reuniram-se os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, para a realização da 13ª Sessão Ordinária do ano de 2026. Verificada a existência de quórum regimental, nos termos do Regimento Interno, o Senhor Presidente JOSÉ APARECIDO BRAGA, declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal, no Facebook. A Mesa Executiva estava assim composta: José Aparecido Braga como Presidente, Wanderley Nobrega Monteiro Filho como Vice-Presidente; João Batista Alves da Costa, como Primeiro Secretário; e Osmar Ramalho, como Segundo Secretário. Em seguida, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, NELSON FERREIRA DA SILVA, NEY ZACARIAS, OSMAR RAMALHO, RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI E WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO. Dando sequência com Expediente do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Sessão anterior, que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Na sequência, procedeu-se à leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas pelo Poder Legislativo. Logo após, deu-se início à Ordem do Dia. Foram apreciadas as matérias em discussão única, requerimentos, indicações e moção de aplausos. Requerimento nº 026, 027/2026 do vereador Ney Zacarias. Requerimento nº 028/2026 vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Indicações nº 049, 051 e 052/2026 do Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Indicação 050/2026 do vereador Osmar Ramalho. Todos os requerimentos e indicações, foram colocadas em votação e aprovadas pelos vereadores presentes. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador

Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:D8B81772

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

O MUNICÍPIO de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Paraná, torna público que fará realizar, **as 09:00 horas do dia 17 de junho do ano de 2026**, na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro – Setor de Licitação em São Sebastião da Amoreira, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço POR ITEM, por meio de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, Plataforma https://bnc.org.br de acordo com as especificações do Edital.**

Objeto: Aquisição e instalação de ar-condicionado na Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

Os interessados deverão encaminhar os documentos de habilitação e propostas adicionais, e especificações dos produtos, valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Endereço, contato, e-mail, nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação através do e-mail **licitação@amoreira.pr.gov.br**, pelo telefone (43) 3265-8300, com o Agente de Contratação/Pregoeiro Rômulo Janoni Soares.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço eletrônico citado.

São Sebastião da Amoreira, 09 de junho de 2026.

JOSÉ APARECIDO BRAGA –
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira Dos Santos Silva
Código Identificador:511AC767

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 136/2026

Súmula: Exonera servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 3318/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonera a pedido, a partir de 08 de junho de 2026, a senhora EDILAINE PEDROSA SANTOS TORRES, matrícula nº1633, portadora do CPF nº 090.0**.29-51, do cargo de Agente de Endemias, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:FE3E61DD

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 137/2026

Súmula: Exonera Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme protocolo sob nº 3339/2026 e Ofício CG nº 032/2026,

DECRETA:

Art. 1º- Exonera a partir de 09 de janeiro de 2026, a Sr^a. Viviane Cristina Pereira, portadora do CPF nº 031.116.739-01, do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de São Sebastião da Amoreira-Pr.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 08 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departamento de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:E7C1E744

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 138/2026

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº 18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº 19/2024.

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

AGENTE DECOMBATE ÀS ENDEMIAS – CLASSIFICAÇÃO GERAL –

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
HENRIQUE VALDEMAR CARDOSO DE OLIVEIRA	74,40	04º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 08 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departamento de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:00D89119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 131 DE 08 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória para apuração de fatos, circunstâncias e danos em veículo oficial decorrentes de acidente de trânsito.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 174 da Lei Municipal n. 599/2001;

CONSIDERANDO os fatos registrados em Boletim de Ocorrência, dando conta de acidente de trânsito envolvendo veículo pertencente à frota do Município;

CONSIDERANDO o envolvimento do veículo oficial FIAT/STRADA WORKING, cor branca, de placas BAS8275, conduzido na ocasião pela servidora municipal K. R. O. R., matrícula funcional nº 1426;

CONSIDERANDO que o sinistro ocorreu no cruzamento da Avenida Brasil com a Rua Cachoeira, envolvendo colisão lateral com a motocicleta Honda/CG 150 Titan ESD, de placa AOJ8G33, conduzida por terceiro (Sr. T. P. de O.);

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de apurar as reais causas, a dinâmica do acidente, a existência de sinalização (uso de seta), bem como a regularidade administrativa dos envolvidos e dos veículos no momento do fato;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em zelar pela guarda, conservação e integridade do patrimônio público, bem como apurar eventuais responsabilidades civis e administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Sindicância Administrativa Investigatória destinada a apurar as causas, circunstâncias e eventuais responsabilidades decorrentes do acidente de trânsito envolvendo o veículo oficial Fiat/Strada Working, placas BAS8275.

Art. 2º – Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

- I - Wanderley Ferreira Figueiredo, matrícula funcional nº 1264 – Presidente;
- II - Esthefany Mayara Venancio Teixeira de Lima, matrícula funcional nº 1660 – membro;
- III - Ana Beatriz Gabriel Franco, matrícula funcional nº 1770 – membro.

Art. 3º – A Comissão terá o prazo de [60] sessenta dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, prorrogáveis por igual período, se necessário e motivado.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 08 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:F776EC9F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: Marcelino & Pelissari Desenvolvimento De Equipes E Dialogo Institucional Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessorar nas elaborações da Conferência Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.

Valor: R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:7F3D7304

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

Contratante: O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná

Contratado: TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, REFEIÇÕES, REFRIGERANTE E ÁGUA.

Valor Total: R\$ 11.182,00 (onze mil, cento e oitenta e dois reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 08/06/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:37355E05

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEX 13-2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o Processo Administrativo nº 66/2026, e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, REFEIÇÕES, REFRIGERANTE E ÁGUA, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, sendo

adjudicada a empresa TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908, CNPJ nº 44.477.122/0001-49, localizada na Av. Belmiro Lourenço Gouveia, nº 986, Bairro Industrial, São Sebastião Da Amoreira/PR, CEP: 86.240-000, pelo preço total de R\$ 17.389,85 (dezesete mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Em, 08 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:3E8DC2AC

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEX 14-2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o processo administrativo nº 54/2026, e a adjudicação do objeto é a Contratação de empresa especializada para assessorar nas elaborações da Conferência Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, sendo adjudicada a MARCELINO & PELISSARI DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES E DIALOGO INSTITUCIONAL LTDA, CNPJ nº 62.500.915/0001-13, localizada na Av. Gil de Abreu Souza, nº 2335, casa 1607, Bairro Esperança, Londrina /Pr, CEP: 86.058-100, pelo preço total de R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais).

Em, 08 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:2035958D

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 13-2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908, CNPJ nº

44.477.122/0001-49, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEIX, REFEIÇÕES, REFRIGERANTE E ÁGUA, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

Em, 08 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

João Miguel Dias Rosa

Código Identificador:CFD8AFAE

**SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 14/2026**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa MARCELINO & PELISSARI DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES E DIALOGO INSTITUCIONAL LTDA, CNPJ nº 62.500.915/0001-13, Contratação de empresa especializada para assessorar nas elaborações da Conferência Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, em conformidade com o Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Em, 08 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

João Miguel Dias Rosa

Código Identificador:73B638BF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 150/2026**

DECRETO Nº 150/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 645/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Extinguir a Aposentadoria concedida pelo Decreto nº 086/2002 de 15/10/2002, e comunicar a perda da qualidade de beneficiária do Fundo Previdenciário Municipal, a Srª. Sebastiana Ferreira, CPF nº 214.960.219-91, pelo seu falecimento no dia 04/06/2026.

Art. 2º - Nada consta nos arquivos, cadastro de dependentes da referida beneficiária.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 08 de junho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:C60DB236

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 151/2026**

DECRETO Nº 151/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 645/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Extinguir a Aposentadoria concedida pelo Decreto nº 071/2007 de 11/10/2007, e comunicar a perda da qualidade de beneficiária do Fundo Previdenciário Municipal, a Srª. Leonilda de Fatima Pereira, CPF nº 448.956.319-15, pelo seu falecimento no dia 06/06/2026.

Art. 2º - Nada consta nos arquivos, cadastro de dependentes da referida beneficiária.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 08 de junho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:694588C0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 155/2026/SMSA**

Concede licença especial à servidora da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo nº 144 da Lei nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º Concede Licença Especial à servidora **ALESSANDRA APARECIDA CARNIO DE SOUZA**, matrícula nº 1561, ocupante do cargo de **LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo de **30/05/2017 a 29/05/2022**, correspondente a 90 (noventa) dias, em razão do exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 2º Autorizar a conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias da Licença Especial referida no artigo anterior, restando 60 (sessenta) dias para gozo oportuno ou eventual conversão em pecúnia, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 08 de junho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor- Geral

Decreto Nº 10/2025

Publicado por:

Robson Alessandro Nunes Simas

Código Identificador:00BF9A18

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 156/2026/SMSA**

Concede licença especial a servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo nº 144 da Lei nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor **LEONARDO GOMES DE CARVALHO**, matrícula nº **1171**, ocupante do cargo de **LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo de **01/09/2020 a 31/08/2025**, correspondente a 90 (noventa) dias, em razão do exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 2º Autorizar a conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias da Licença Especial referida no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 08 de junho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor- Geral

Decreto Nº 10/2025

Publicado por:

Robson Alessandro Nunes Simas

Código Identificador:78223206

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 157/2026/SMSA**

Concede licença especial a servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo nº 144 da Lei nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor **THIAGO ALVES DA SILVA**, matrícula nº **1571**, ocupante do cargo de **FISCAL DE SANEAMENTO**, referente ao período aquisitivo de **30/05/2017 a 29/05/2022**, correspondente a 90 (noventa) dias, em razão do exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 2º Autorizar a conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias da Licença Especial referida no artigo anterior, restando 60 (sessenta) dias para gozo oportuno ou eventual conversão em pecúnia, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 08 de junho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor- Geral

Decreto Nº 10/2025

Publicado por:

Robson Alessandro Nunes Simas

Código Identificador:0DE7DD50

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 047/2025**

Súmula: Aposenta a servidora *Terezinha Rabelo da Silva* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6º da EC 45/2003c/c LC Municipal nº 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **TEREZINHA RABELO DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 000.xxx.xxx-96 lotado do Quadro de Pessoal de Provento Efetivo, matrícula de nº 2644, com o cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da EC 43/2003, redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 4.222,97 (quatro mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R\$ 3.090,58 (três mil e noventa reais e cinquenta e oito centavos), Elevação de Merecimento no valor de R\$ 370,87 (trezentos e setenta reais e oitenta e sete centavos) e Anuênio no valor de R\$ 761,52 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 08 de Junho de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA

Superintendente do PRESERV

Publicado por:

Roberto Vagner Sant Ana Junior

Código Identificador:0F382471

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 2162/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora SIRLEI APARECIDA LANARO, lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Educadora Infantil, sob a matrícula nº 2189, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, previsto no art. 40 §19º da CF/88, a partir de 24/03/2026, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 03 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Vagner Sant Ana Junior

Código Identificador:C3140567

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 2163/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora ZENILDA ALVES DA SILVA, lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula nº 2480, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, previsto no art. 40 §19º da CF/88, a partir de 04/02/2026 até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 03 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Vagner Sant Ana Junior

Código Identificador:318846D3

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 2136/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora **MARCIA APARECIDA DA SILVA DA CUNHA**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, com o cargo de Professor - 20 horas – VPMB09 sob a matrícula nº 5355, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, ao cumprir os requisitos previsto no art. 40, §19º, da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019), a partir de 21/04/2026, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE, PAÇO MUNICIPAL, em 26 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeane Gomes Barbosa de Lima

Código Identificador:C9E6588C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1032/2026**

SÚMULA: Nomeia os Conselheiros Representantes dos Segmentos do Conselho Municipal de Educação (CMES)

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, usando de suas atribuições legais e de acordo com o memorando da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes pessoas:

I) Secretaria Municipal de Educação I

Titular: Siderlene de Souza CPF: 020.xxx.xxx-90

Suplente: Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferrari CPF: 075.xxx.xxx-40

II) Secretaria Municipal de Educação II

Titular: Gleice de Almeida Hinz CPF: 047.xxx.xxx-21

Suplente: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso CPF: 468.xxx.xxx-04

III) Rede Estadual de Ensino

Titular: Robson de Oliveira Lemes CPF: 028.xxx.xxx-74

Suplente: Marcia Maria Pinho Pereira CPF: 775.xxx.xxx-49

IV) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Newton Cesar Martins CPF: 016.xxx.xxx-11

Suplente: Cleiton Muller Modos CPF: 038.xxx.xxx-63

V) Coordenadores administrativos (Diretor) dos Centros Municipais de Educação Infantil

Titular: Natalia de Oliveira CPF: 048.xxx.xxx-90

Suplente: Rosangela Aparecida da Silva Lira CPF: 006.xxx.xxx-12

VI) Instituição de Ensino Superior de Sarandi-Pr

Titular: Lucilene Amarante CPF: 033.xxx.xxx-01

Suplente: Josefa Aparecida Rodrigues Coelho CPF: 810.xxx.xxx-87

Art. 2º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, pelo período de 03 (três) anos, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes pessoas:

VII) Representantes de Pais e Mães de alunos das Instituições

g) Titular: Gisele Cristina Silva Bueno CPF: 040.xxx.xxx-00

Suplente: Aline Honório Machado CPF: 043.xxx.xxx-17

VIII) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (C.M.D.C.A.)

h) Titular: Francieli Chiarato Ribas CPF: 005.xxx.xxx-70

Suplente: Lucineire Aparecida Montini Oliveira CPF: 126.xxx.xxx-76

IX) Instituições Filantrópicas

i) Titular: Jaqueline da Cruz Ribeiro CPF: 059.xxx.xxx-92

Suplente: Vitória Beatriz Reis Monterari CPF: 463.xxx.xxx-17

X) Diretores das Escolas Municipais

j) Titular: Adilson Lúcio Costa CPF: 573.xxx.xxx-15

Suplente: Sandra Regina Beni Kauffman CPF: 025.xxx.xxx-80

XI) Docentes das Instituições Educacionais Privadas do Sistema Municipal de Ensino

k) Titular: Danielle Aparecida Martinez Camara CPF: 061.xxx.xxx-88

Suplente: Soraya Galvão Evaristo CPF: 047.xxx.xxx-60

Art. 3º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes pessoas:

XII) Docentes da Educação Pública Municipal

l) Titular: Ana Cristina do Nascimento Miranda CPF: 006.xxx.xxx-38

Suplente: Jane Buettner CPF: 005.xxx.xxx-09

XIII) Pedagogos da Educação Pública Municipal

m) Titular: Monara Alexandrino Zavan CPF: 064.xxx.xxx-79

Suplente Jeiviane de Brito Oliveira CPF: 066.xxx.xxx-01

XIV) Conselhos Escolares e A.P.M.F./A.P.P.F.

n) Titular: Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos CPF: 007.xxx.xxx-22

Suplente: Cristiane Aparecida D'Agostini CPF: 884.xxx.xxx-15

XV) Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (SECULT e SESP)

o) Titular: Elizabete da Silva CPF537.xxx.xxx-34

Suplente: Aline Natália Pacífico de Lima da Silva Paganini CPF: 072.xxx.xxx-05

XVI) Movimentos Sociais

p) Titular: Salete Batista Eduardo CPF: 294.xxx.xxx-84

Suplente: Alba Gomes da Silva CPF: 097.xxx.xxx-01

Art. 4º Fica designada e **Eleita** a representante do Conselho Escolar e Associação de Pais, Professores e Funcionários (A.P.P.F) Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos para exercer a **Presidência** do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., no período correspondente **2025-2029**.

Art. 5º Fica designada e **Eleita** a representante dos Docentes da Educação Pública Municipal Ana Cristina do Nascimento Miranda para exercer a **Vice-Presidência** do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., período correspondente **2025-2029**.

Art. 6º Fica designada a representante da Secretaria Municipal de Educação II Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso na qual foi **Eleita** para o cargo de 1ª secretária e a representante dos Pedagogos da Educação Pública Municipal Jeiviane de Brito Oliveira para cargo de 2ª secretária do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr.

Art. 7º Ainda, aproveitamos para informar, em conformidade a subdivisão da Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer (SEJUV), e até a alteração da Lei vigente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., seguirá então como representantes deste segmento Elisabete da Silva - Secretaria de Esportes (SESP) e Aline Natália Pacífico de Lima da Silva Paganini - Secretaria da Cultura e Juventude de Sarandi (SECULT).

Art.8º Fica revogado o Decreto nº 387/2025, tendo validade a nova publicação.

Art 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, 28 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego William Sanches

Código Identificador:2CCB8362

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 1102 /2026

SÚMULA: Nomeia membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 2939/20, de 25 de junho.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo, para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 2939/20.

GOVERNAMENTAIS

Nome	Seguimento
Titular: Amanda Batista Pereira CPF: 091.XXX.029-XX Suplente: Silvana de Almeida Moreira CPF: 039.XXX.389.-XX	Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marcia Maria Pinho Pereira CPF: 775.XXX.619-XX	Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular :Bruno Ribeiro da Rocha CPF: 312.XXX.468.-XX Suplente: Marli Alves Santana Vicente CPF: 916.XXX.609-XX	Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino.
Titular: Camila Jeane Correia Zuconelli CPF:058.XXX.209-XX Suplente: Maycon Alan Luizon CPF: 081.XXX.269-XX	Representantes de Pais de Alunos.

Art. 2º O mandato do Comitê será de, no máximo, 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º Além de outras normas previstas na Lei Municipal nº 2939/20, são atribuições do Comitê:

I-analisar os relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o numero de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto a reposição das faltas, que deverão ser encaminhadas ao Núcleo, com parecer do Comitê;

II-verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados a aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

III-realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

IV-verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1975/2024, de 16 de maio de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, 29 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego William Sanches

Código Identificador:C754799F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 1118/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização de faixa de calçada por comerciantes do ramo de hortifruti e frutaria para exposição de produtos no município de Sarandi.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições da Lei Complementar nº 411/2022, Art.11, § 3º,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos, critérios e condições para a utilização de faixa de calçada por estabelecimentos comerciais do ramo de hortifruti e frutarias para a exposição de produtos, conforme disposto no § 3º do art. 11 da Lei Complementar nº 411/2022, com o objetivo de promover o comércio local,

respeitando as condições de mobilidade urbana, o uso responsável do espaço público e a NBR 9050.

Art. 2º Requisitos para a utilização da faixa de calçada

I-Dimensão da faixa de calçada: a faixa destinada à exposição de produtos hortifrutí não deverá exceder 90cm (noventa centímetros) a partir do alinhamento predial.

II-Espaço livre para circulação: a faixa livre para circulação de pedestres deverá manter, no mínimo, 1,20m (um metro e 20 centímetros) de largura, garantindo acessibilidade em conformidade com as normas técnicas.

III-Piso tátil: a calçada deverá possuir piso tátil contínuo, sem interrupções, em estrita conformidade com as disposições da NBR 16537, garantindo a orientação adequada.

IV-Proximidade de obstáculos urbanos: a ocupação do espaço para exposição não poderá interferir nas áreas destinadas a postes, árvores, mobiliário urbano e outros elementos de infraestrutura pública, devendo ser mantido um afastamento de pelo menos 0,70m (setenta centímetros) do meio-fio, para garantir a livre circulação dos pedestres e o acesso a outros elementos da calçada.

Art. 3º Condições de uso

I-Exposição de produtos: os produtos expostos deverão estar em condições adequadas de higiene e segurança, e sua disposição deve permitir a fácil circulação dos pedestres, respeitando as normas de segurança alimentar.

II-Responsabilidade do comerciante: o comerciante será responsável pela organização, manutenção e segurança da área de exposição, bem como por quaisquer danos causados aos pedestres ou ao patrimônio público devido a utilização inadequada do espaço.

III-Fiscalização: o município realizará a fiscalização periódica para garantir o cumprimento desta Lei e poderá aplicar penalidades, incluindo multas e revogação da autorização do uso da calçada, em caso de descumprimento.

Art. 4º Procedimento para solicitação e autorização

I- Solicitação de uso: o comerciante interessado em utilizar a faixa de calçada para exposição de seus produtos deverá protocolar um pedido formal junto à Prefeitura Municipal, demonstrando, por meio de croqui detalhado, que atende todos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

II-Análise técnica: o pedido será analisado por uma equipe técnica da Prefeitura Municipal, que verificará o atendimento a todos os requisitos de segurança, acessibilidade e uso do espaço público. A análise também incluirá a verificação das condições de infraestrutura e do impacto na circulação dos pedestres.

III-Autorização: caso o pedido seja aprovado pela equipe técnica, será concedida uma autorização formal para o uso da faixa de calçada, com a devida demarcação da área para a exposição, que deverá ser feita de forma visível e clara, a fim de possibilitar a fiscalização.

IV-Demarcação da faixa de uso: a faixa de utilização será demarcada fisicamente no local, por meio de sinalização adequada, para garantir a fiscalização e o cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º Procedimentos para Fiscalização e Manutenção

I-Exposição de produtos: os produtos expostos deverão estar em condições adequadas de higiene e segurança, e sua disposição deve permitir a fácil circulação dos pedestres, respeitando as normas de segurança alimentar.

II-Responsabilidade do comerciante: o comerciante será responsável pela organização, manutenção e segurança da área de exposição, bem

como por quaisquer danos causados aos pedestres ou ao patrimônio público devido a utilização inadequada do espaço.

III-Fiscalização: o município realizará a fiscalização periódica para garantir o cumprimento desta Lei e poderá aplicar penalidades, incluindo multas e interdição do uso da calçada e até mesmo revogação da autorização do uso em caso de descumprimento.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I- CROQUI DA CALÇADA

Conforme link abaixo

<https://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/anexo-1-croqui-calçada.pdf>

Publicado por:

Diego William Sanches

Código Identificador:C1F3A3ED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2142 /2026

SÚMULA: Nomeia os membros para compor a Comissão Central, constituída e designada para conduzir o processo de escolha para as Funções de Confiança dos Cargos de Diretor Escolar e Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Central, constituída e designada para conduzir o processo de escolha para as Funções de Confiança dos Cargos de Diretor Escolar e Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, nas Instituições que compoem o Sistema Municipal de Ensino do Município de Sarandi, mediante prévio processo de avaliação de mérito e desempenho, seguido de consulta pública à comunidade escolar, baseados nos princípios da Gestão Democrática.

Nome	CPF	Segmento
Siderlene de Souza	020. XXX.XXX -90	Assessoria Pedagógica
Presidente da Comissão		
Ana Cristina do Nascimento Miranda	006. XXX.XXX - 38	Conselho Municipal de Educação
Gleice de Almeida Hinz	047.XXX.XXX - 21	Diretora do Ensino Fundamental
Francieli Chiarato Ribas	005.XXX.XXX - 70	Diretora da Educação Infantil
Lucilene Amarante	033.XXX.XXX - 01	Assessoria Pedagógica
Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos	007. XXX.XXX - 22	Documentação Escolar
Ivone Aparecida Zucan de Souza	031. XXX.XXX - 61	Assessora do SIGPC, PDDE e SIGET na Secretaria Municipal de Educação
Flavia Jordana Inacio	056. XXX.XXX - 22	Divisão de Recursos Humanos

Art. 2º – Compete à Comissão Central as seguintes atribuições:

I – Coordenar e supervisionar todo o processo consultivo, acompanhando e prestando, quando necessário, assessoramento técnico;

II – Elaborar e divulgar todo o cronograma do processo consultivo;

III – Analisar, deferir ou indeferir os documentos enviados pelos interessados;

III – Orientar as ações e providências das Comissões Locais, em conformidade com a legislação vigente;

V – Resolver as dúvidas, pendências, analisar os recursos e impugnações, bem como apurar possíveis irregularidades e/ou denúncias surgidas durante o processo;

VI – Encaminhar ao titular da Secretaria Municipal de Educação as decisões referentes a possíveis impugnações;

VII – Organizar as datas para as apresentações dos projetos de gestão à comunidade escolar;

VIII – Determinar aos diretores das Instituições de Ensino, a adoção de providências preconizadas pela lei e demais dispositivos relacionados ao processo de escolha dos diretores, prestando todo o apoio necessário para o perfeito encaminhamento do mesmo;

IX – Fazer chegar a Instituição de Ensino todo material necessário para o processo de eleição;

X – Confeccionar a urna de votação, que deverá ser e lacrada e entregue à Comissão Local, com os devidos registros em ata.

Art. 3º – Poderá a Comissão Central, em decisão conjunta com o titular da Secretaria Municipal de Educação, deliberar pela suspensão do processo consultivo, caso os meios de intervenção adotados não cessem possíveis os tumultos existentes.

Art. 4º – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Centro em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1169/2025.

Paço Municipal, 19 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego William Sanches

Código Identificador:DE94ADDF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2098/2026

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão para Construção, Fiscalização e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para Construção, Fiscalização e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação

SEGMENTO	NOME
Representante do Conselho Municipal de Educação	Ana Cristina do Nascimento CPF: 006.xxx.xxx-38
Representante das diretorias	Gisele Cristina Silva (CMEI) CPF: 040.xxx.xxx-00 Natália de Oliveira (CMEI) CPF: 048.xxx.xxx-90
Representante de professores	Ângela Maria de Souza Silva (CMEI) CPF: 029.xxx.xxx-38 Pérola Miranda Pires (CMEI) CPF: 106.xxx.xxx-04 Samanta do Carmo Zangari Correa (CMEI) CPF: 050.xxx.xxx-77 Cristiane Simone Girelli (ESCOLA) CPF: 007.xxx.xxx-56
Representante das coordenadores/as pedagógicos/as da educação Infantil Coordenadores/as do ensino fundamental	Fabiane Tessaro Ireno (CMEI) CPF: 092.xxx.xxx-4 Luzia Aparecida Stempniak Pavam (ESCOLA) CPF: 738.xxx.xxx-04
Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Sarandi (SISMUS)	Alba Gomes da Silva CPF: 097.xxx.xxx-01
Representante do Chefe de Gabinete	Natanael Antonio Monteiro de Figueiredo CPF: xxxxx
Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SMED)	Claudia Cristiane Teixeira Santos Gusso - CPF: 468.xxx.xxx-04
Representante da Divisão de RH da Secretaria Municipal de Educação (SMED)	Edileuza Rodrigues dos Anjos CPF: 826.xxx.xxx-91
Representante da Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação (SMED)	Paulo Cesar Florindo CPF: 033.xxx.xxx-99
Representante do Conselho Tutelar de Sarandi	Ilda Bernadino CPF: 701.xxx.xxx-63
Representante da APAE	Lucineire Aparecida Montini Oliveira CPF: 126.xxx.xxx-76
Representante da AMAS	Aparecida da Cruz Batista Ribeiro
Representante da Secretaria de Assistência Social de Sarandi	Miriam Mireli Alves dos Reis CPF: 079. xxx.xxx- 96
Representante da ACIS	Diogo Monteiro Pedro

	CPF: 064.xxx.xxx-09
Representante das Escolas Estaduais de Sarandi	Ana Paula Ribeiro da Silveira Vicente CPF: 033.xxx.xxx-40
Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi	Fábio de Souza Silveira CPF: 076.xxx.xxx-37 Iago Mateus Garcia Kluck CPF: 099.xxx.xxx-57
Representante do Polo EAD de Sarandi	Lucilene Amarante CPF: 033.xxx.xxx-01
Representante de Pais	Aline Honório Machado CPF: 043.xxx.xxx-17
Representante de diretores das Escolas Municipais de Sarandi	Adilson Lúcio Costa CPF: 573.xxx.xxx-45
Representante da EJA (SMED)	Josefa Aparecida Rodrigues Coelho CPF: 810.xxx.xxx-87

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL, 15 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego William Sanches

Código Identificador:CD178D9A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2137/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a composição dos representantes municipais da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil(COMPDEC).

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Federal n.º 12608, de 10 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo como representantes municipais da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC):

Coordenadora Municipal	Antonia Eloiza Fortunato de Aguiar
Secretária	Juliana Martins de Souza
Diretor Operacional	Marcio Cristiano de Assis

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1760/2026, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego William Sanches

Código Identificador:D809624F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2155/2026

SÚMULA: Institui Comissão Organizadora do Festival Palco Sarandi 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento das ações relativas à programação de festival de música gospel e sertaneja;

CONSIDERANDO a importância de promover a integração entre os diversos órgãos públicos para a realização do evento;

CONSIDERANDO o constante do Processo SEI nº 01.17.002730/2026-85 que trata da estrutura e da dinâmica organizacional da Comissão Organizadora do Festival Palco Sarandi 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Festival Palco Sarandi 2026, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as ações relativas à programação dos festivais de música gospel e sertaneja.

Art. 2º A Comissão será composta pelos(as) seguintes membros(as), representantes dos respectivos órgãos:

- I - Newton Cesar Martins - SECULT
- II - Aline Natalia Pacifico de Lima da Silva Paganini - SECULT
- III - Cezar Felipe Cardozo Farias - SECULT
- IV - Oseias Miranda de Oliveira - ASCOM
- V - Luiz Sidnei de Moraes - SMDE
- VI - Natanael Antonio Monteiro de Figueredo - GAP

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego William Sanches

Código Identificador:62DD19DF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9-0004/2026 CONTRATO Nº 266/2026 ID: 10898

ORIGEM:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9-0004/2026- PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL- LTDA
CNPJ/CPF:	08.696.723/0001-89
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em obras de engenharia/arquitetura para reforma e modernização da Praça Panorama, incluindo serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais itens necessários à entrega conforme projetos e especificações aprovados pela Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi/PR.
VALOR GLOBAL:	R\$ 960.992,07 (novecentos e sessenta mil, novecentos e noventa e dois reais e sete centavos)..
VIGÊNCIA:	2 de junho de 2026 a 28 de dezembro de 2026.
ASSINATURA:	2 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Justino Dos Santos

Código Identificador:1936B1EE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9- 0025/2026 - UASG 988461

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0025/2026 – PMS UASG 988461

OBJETO: Formação de registro de preços para possíveis aquisições de tratores agrícola e trator cortador de grama, tipo giro zero, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 24 de junho de 2026 às 09:00h.**

LOCAL: <http://www.compras.gov.br/>

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO

DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.

E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br e [Portal Transparência](#)

Sarandi, 08 de junho de 2026.

RENAN BATISTA MEYRING

Pregoeiro

Publicado por:

Renan Batista Meyring

Código Identificador:687F75F2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9- 0026/2026 – PMS UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível tipo Diesel S10, destinado ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura do Município de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 24 de junho de 2026 às 09:00h.**

LOCAL: <http://www.compras.gov.br/>

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.

E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br e [Portal Transparência](#)

Sarandi, 08 de junho de 2026.

RENATO MACEDO FERREIRA

Agente de Contratações

Publicado por:

Renato Macedo Ferreira

Código Identificador:F9ECE08

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES NOVA DATA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9- 0006/2026-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9-0006/2026 – PMS UASG 988461

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, destinada à construção do Centro de Educação Especial, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 25 de junho de 2026 às 09:00 horas.**

Local: <http://www.compras.gov.br/>

As informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos no departamento de licitações compras e patrimônio – Paço Municipal – Fone: (44) 3264-8600.

E-mails: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br

O edital completo poderá ser retirado nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, Portal Transparência e <http://www.sarandi.pr.gov.br>.

Sarandi, 08 de junho de 2026.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS

Agente de Contratações

Publicado por:

Maria Luiza Souza Carvalho Mattos

Código Identificador:BBBF12F6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 125/2026

EDITAL N.º 125/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 5(cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :

- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovaantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
442-14239	35	ANA CAROLINE SANCHES SCHMIDT SATIRO	52,5
442-15239	36	JUSCILEIA DOS SANTOS	52,5
442-5176	37	CASSIA LORENLAY OLIVEIRA TESTI	52,5

PAÇO MUNICIPAL, 24 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Ivonete Bueno de Souza

Código Identificador:5D60CBA2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 130/2026

EDITAL N.º 130/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :

- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovaantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
442-1385	11	AMANDA MARTINS MOÇO DA SILVA	68
442-31	12	RONALDO DE SOUZA MANCINI	68

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
442-389	25	JULIANA FROEMING	50,5
442-22383	26	LUCIANE FRANCO DA ROCHA FEOLA	50

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
442-9683	21	FÁBIO CESAR ROSINOL DE CARVALHO	54,5

CARGO: ENFERMEIRO PSF

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
442-3843	9	ALMIR APARECIDO GIMENES JUNIOR	66,5

CARGO: ENFERMEIRO PSF - COTA RACIAL

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
44217935	3	ROSIMARA OLIVEIRA QUEIROZ	58

PAÇO MUNICIPAL, 30 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Ivonete Bueno de Souza

Código Identificador:2DE9CA9D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 131/2026

EDITAL N.º 131/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2025, aberto pelo Edital n.º 56/2025, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 5(cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos:

- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovações de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado (Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa);
- 1 (uma) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (conforme exigido para o cargo);

- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal; (Fornecida pelo RH)
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade e/ou inidoneidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Fornecida pelo RH)
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; (Fornecida pelo RH)
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; (Fornecida pelo RH)
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
017.603.877-00	56	ELISABETH NOGUEIRA MARTINS	75,00
017.603.880-10	57	EMANOELLE BEATRIZ NATAL FONSECA	75,00
017.603.784-14	58	EDUARDA CRISTINA DE FREITAS FLORIDO	75,00
017.603.888-77	59	HELLEN GRANDI FERREIRA	75,00
017.603.882-61	60	THAINARA SOUZA DE MOURA	75,00
017.603.878-96	61	LAIZA CRISTINA BAHLS LOPES	75,00
017.603.758-18	62	FLÁVIA EDUARDA PESSOA RIBEIRO	75,00
017.603.835-02	63	TAÍS RENATA MAZIERO GIRALDELLI	75,00
017.603.890-03	64	DANIELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	74,50
017.603.818-21	65	DOMINICIA VIOTTI	74,50

PAÇO MUNICIPAL, 30 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Ivonete Bueno de Souza

Código Identificador:2D891BF5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 132/2026

EDITAL N.º 132/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos:

- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovações de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;

- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: VETERINÁRIO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-6468	5	MACIEL JUNIOR PIRES TRISTAO BARBOSA	60,5

PAÇO MUNICIPAL, 22 DE MAIO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Ivonete Bueno de Souza

Código Identificador:5F73EDA0
SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 1795/2026

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gratificação mensal à(s) servidora(s) vinculada(s) à função de Merendeira, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme as informações subseqüentes:

ITEM	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	A PARTIR DE (DATA)
1	9093	EVELYN MOREIRA DOS ANJOS	ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA	25/02/2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 25 de fevereiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuel Bifon Marengoni

Código Identificador:EB2F3232
SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 1978/2026

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gratificação mensal à(s) servidora(s) vinculada(s) à função de Merendeira, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme as informações subseqüentes:

ITEM	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	A PARTIR DE (DATA)
1	7326	MARIA SALETE SANTOS DE ALMEIDA	CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	08/04/2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir da data de cada respectivo servidor(a).

PAÇO MUNICIPAL, 15 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuel Bifon Marengoni

Código Identificador:A1CE1F1B
SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2084/2026

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira no Centro de Referência de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido às servidoras abaixo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais subordinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como MERENDEIRA:

ITEM	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	A PARTIR DE (DATA)
1	3705	FATIMA DE OLIVEIRA	CENTRO ATENDIMENTO LUIZ ZANCHIM	04/03/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir da data de cada respectivo servidor(a).

PAÇO MUNICIPAL, 07 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuel Bifon Marengoni

Código Identificador:79D08D60
SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº. 2084/2026

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira no Centro de Referência de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido às servidoras abaixo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais subordinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como MERENDEIRA:

ITEM	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	A PARTIR DE (DATA)
1	3705	FATIMA DE OLIVEIRA	CENTRO ATENDIMENTO LUIZ ZANCHIM	04/03/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir da data de cada respectivo servidor(a).

PAÇO MUNICIPAL, 07 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuel Bifon Marengoni

Código Identificador:DB4CAFF7

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2097/2026**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis 2860/2022, 2898/2023 e 3112/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **LISLEIDE CRISTINE DE SOUSA PERNIER**, matrícula 3543, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA DA SECRETARIA ESCOLAR**, símbolo FCEA - 4, a ser desempenhada na Escola Municipal Padre José de Anchieta.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 e no art. 34 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 14 de maio de 2026.

Sarandi, 14 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador:ED05278A

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 2101/2026**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis 2860/2022, 2898/2023 e 3112/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ALESSANDRA SANTANA DE CARVALHO**, matrícula 6459, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA DA SECRETARIA ESCOLAR**, símbolo FCEA - 4, a ser desempenhada no Centro Municipal de Educação Infantil Vale Azul.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 e no art. 34 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de junho de 2026.

Sarandi, 18 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador:ADFE99B5

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2117/2026**

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gratificação mensal à(s) servidora(s) vinculada(s) à função de Merendeira, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme as informações subsequentes:

ITEM	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	A PARTIR DE (DATA)
1	9726	CINTHIA CAROLYNE CORREIA DA SILVA	ESC. MUN. YOSHIO HAYASHI	14/05/2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir da data de cada respectivo servidor(a).

PAÇO MUNICIPAL, 21 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuel Bifon Marengoni

Código Identificador:D0FE450C

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2118/2026**

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gratificação mensal à(s) servidora(s) vinculada(s) à função de Merendeira, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme as informações subsequentes:

ITEM	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	A PARTIR DE (DATA)
1	9188	SILVANA DE FATIMA POSSETTI BRAGA	ESC. MUN.SAGRADA FAMILIA	08/05/2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir da data de cada respectivo servidor(a).

PAÇO MUNICIPAL, 21 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Bifon Marengoni
Código Identificador:7B0029D1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2118/2026

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gratificação mensal à(s) servidora(s) vinculada(s) à função de Merendeira, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme as informações subsequentes:

ITEM	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	A PARTIR DE (DATA)
1	9188	SILVANA DE FATIMA POSSETTI BRAGA	ESC. MUN.SAGRADA FAMILIA	08/05/2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir da data de cada respectivo servidor(a).

PAÇO MUNICIPAL, 21 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Bifon Marengoni
Código Identificador:2D451FD8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2122/2026

SÚMULA: Revoga gratificação, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei 10/1992 e Lei 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogado a gratificação concedida à(s) servidora(s) abaixo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, vinculada(s) à função de Merendeira, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, na Rede Municipal de Ensino, conforme as informações subsequentes:

TIPO ATO	DO	Nº DO ATO	ITEM	MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE (DATA)
PORTARIA		1865/2026	ÚNICO	6372	LENI FARIAS DE ARAUJO	18/05/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir da data de cada respectivo servidor(a).

PAÇO MUNICIPAL, 21 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Bifon Marengoni
Código Identificador:1BE901A8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2125/2026

SÚMULA: Revoga gratificação, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei 10/1992 e Lei 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogado a gratificação concedida à(s) servidora(s) abaixo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, vinculada(s) à função de Merendeira, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, na Rede Municipal de Ensino, conforme as informações subsequentes:

TIPO ATO	DO	Nº DO ATO	ITEM	MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE (DATA)
PORTARIA		130/2025	67	1242	ROSARIA VITORIA FERREIRA SANTOS	13/05/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir da data de cada respectivo servidor(a).

PAÇO MUNICIPAL, 21 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Bifon Marengoni
Código Identificador:45913D18

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2127/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2859/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 1289, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, para o desempenho da função de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, símbolo GEE-11.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 19 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de junho de 2026.

Sarandi, 21 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador:A7075D57

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2139/2026**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2860/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **EMERSON CARMONA RODRIGUES**, matrícula 5765, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, para o desempenho da função de **CHEFIA DE EQUIPE DA GUARDA MUNICIPAL**, símbolo FCC-1.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 77º da Lei 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Junho de 2026.

Sarandi, 27 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador:8B580DDD

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 1791/2026**

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Revoga gratificação, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei 10/1992 e Lei 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogado a gratificação concedida à(s) servidora(s) abaixo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, vinculada(s) à função de Merendeira, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme as informações subseqüentes:

TIPO DO ATO	Nº DO ATO	ITEM	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE (DATA)
Portaria	1748/2026	6	BRUNA MAIARA DA SILVA	10379	25/02/2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuel Bifon Marengoni

Código Identificador:F640329E

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 2095/2026**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **MARIA HELENA DOS SANTOS**, matrícula **8225**, Lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, exercendo o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, **LICENÇA ESPECIAL**. **Período aquisitivo de 09/11/2020 à 08/11/2025** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 06/06/2026 à 03/09/2026 totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de junho de 2026.

Sarandi, 14 de Maio de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador:EABB758A

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 2100/2026**

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 47/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 47/2025 de 09 de janeiro de 2025, que concedia à servidora municipal **ROSIANE DE ALBUQUERQUE CAMPOS**, matrícula 6097, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **ASSESSORIA DA SECRETARIA ESCOLAR**, símbolo FCEA - 4, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de maio de 2026.

Sarandi, 18 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:93DC0148

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 2126/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 104/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 104/2025 de 17 de janeiro de 2025, que concedia ao servidor municipal **JOAO FRANCISCO DE CARVALHO**, matrícula 3215, cargo de CARPINTEIRO, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, símbolo GEE-11, na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de maio de 2026.

Sarandi, 21 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:3C1B51F5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 2131/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 2017/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 2017/2025 de 28 de abril de 2026, que concedia à servidora municipal **ANDREA ALZIRA MARQUES TOMAZETI DE LIMA**, matrícula 2201, cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **ASSESSORIA DA GESTÃO DE TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS**, símbolo FCEA-4, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22 de maio de 2026.

Sarandi, 22 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:90253120

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 2134/2026

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **CIBELLY CRISTINA AGNELO ROSA DA SILVA**, matrícula 5000, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 13/04/2015 à 11/04/2020** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/06/2026 á 02/07/2026 totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de junho de 2026.

Sarandi, 25 de Maio de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:A3B0833C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 2135/2026

SÚMULA: Torna sem efeito a Portaria Municipal sob n.º 1963/2026, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1º - Tornar sem efeito a Portaria Municipal n.º 1963/2026, que concedeu à servidora **LUCELIA MACHADO TOMES**, matrícula 4111, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Gratificação para o desempenho da função de **GESTOR DE SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, símbolo GEE-12**, com base no art. 20 da Lei Complementar 2859/2022.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 26 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:06142694

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 2138/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 152/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 152/2025 de 21 de janeiro de 2025, que concedia ao servidor municipal **EDER FERNANDO DUARTE**, matrícula 5477, cargo de GUARDA MUNICIPAL, gratificação Mensal de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **CHEFIA DE EQUIPE DA GUARDA MUNICIPAL**, símbolo FCC-1, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de junho de 2026.

Sarandi, 27 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:60998BDB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH PORTARIA N.º 2148/2026

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

RESOLVE:

1º - Concede à Servidora Municipal **CLARICE DE ALMEIDA CORREIA SECCO**, matrícula 6750, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, **LICENÇA ESPECIAL**. **Período aquisitivo de 09/09/2020 à 08/09/2025** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 22/06/2026 á 19/09/2026 totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22 de junho de 2026.

Sarandi, 01 de Junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:306AF86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ED.98/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 98/2026

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar n.º. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal n.º. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data. Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos

tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
MARCOS HENRIQUE CUSTODIO BARROZO	52337	77	29	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1A. 2A. 3A. PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	52493	78	8	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1A. 2A. 3A. PARTE
APARECIDO RODRIGUES	57690	90B	1	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1A. 2A. 3A. PARTE
IRACEMA MACHADO	117560	42	32	JARDIM VERÃO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	160989	1	1	JARDIM HIGIENOPOLIS
GLAUBER PEREIRA MATIAS	180106	28	15	JARDIM UNIVERSAL
JULIO CESAR SORIAN	287717	3	4	PARQUE RESIDENCIAL NOVO CENTRO
JENIFFER DA SILVA MENDONÇA	445611	37	11A	JARDIM MONTE REY
EMERSON AMARILDO RIVALTA POLETO	334707	57	18	PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
ZENAIDE GARCIA	395585	5	29A	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA
J V VIGNOTO & CIA LTDA	339563	4	7	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II (DOIS)
ANTONIO CARLOS CORREA	354538	4	7	JARDIM NOVO CASTELO
JULIANA MARIA DE OLIVEIRA	446007	31	8	LOTEAMENTO ECOVALLEY
SONIA REGINA CARDOSO	447864	76	7B	LOTEAMENTO ECOVALLEY
SILVIO CESAR OLIVEIRA RAMOS	447371	41	10	JARDIM RIO DE JANEIRO
OTAVIO AUGUSTO DE ALMEIDA	396723	20	5	JARDIM OURO VERDE III
JOSIANE GONÇALVES RODRIGUES	446658	18	9	JARDIM FRANÇA
ANTONIO DE OLIVEIRA ZORZAN	401196	18	8	JARDIM SÃO PAULO II
PAULO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS	443337	4	15	JARDIM LEBLON
CINTHIA NAIARA BELTRAN E SILVA	447831	5	7	JARDIM CANADÁ

Paço Municipal, 03 de Junho de 2026.

GISLAINE FERNANDA CARNEIRO
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto 07/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:11AE72ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA 1785/2026

SÚMULA:

Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Junior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2.685/2021.

Resolve:

1º Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei nº 2754/2021, Capítulo II, seção I - Da Concessão de diária a motoristas da Secretaria de Saúde, referente ao mês de Fevereiro de 2026.

Marcelo Ferreira Cardozo, CPF: xxx.538xxx-40 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias paracusteio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na LeiMunicipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 02/02/2026 18h10 Retorno 02/02/2026 18h10
Local de destino: Hospital Regional Ivaiporã /Pr. Placa BDZ 7D43
Quilometragem inicial:139803
Quilometragem final: 140071

Saída 05/02/2026 4h Retorno 05/02/2026 15h20

Local de destino: Hospital Regional Ivaiporã /PR. Placa BDN 6E55
 Quilometragem inicial: 152824
 Quilometragemfinal:153216

Saída 10/02/2026 2h Retorno 10/02/2026 15h40
 Local de destino:Hospital de Olhos Jacarezinho/PR. Placa RHL 9F17
 Quilometragem inicial: 249499
 Quilometragemfinal:249994

Saída 12/02/2026 4h Retorno 12/02/2026 16h31
 Localdedestino:HospitalRegional Ivaiporã/PR.PlacaRHL9F17
 Quilometragem inicial:250321
 Quilometragemfinal:250599

Saída 24/02/2026 2h Retorno24/02/202616h10
 Local de destino:Hospital de Olhos Jacarezinho /PR. Placa BDN 6E55
 Quilometragem inicial: 154505
 Quilometragemfinal:154986

Saída 25/02/2025 4h Retorno 25/02/2025 13h30 Local de destino:
 H.C Londrina /PR. Placa RHH 5J77
 Quilometragem inicial: 307667
 Quilometragemfinal:307860

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 469,99 reais ao servidor Marcelo Ferreira Cardozo, sendo correspondente aos dias 02,05,10,12,24e 25/02/2026.

Marcos de Souza Lemos, CPF: xxx.829xxx-60 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas as eguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na LeiMunicipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 04/02/2026 4h Retorno 04/02/2026 15h40
 Local de destino:Hospital Juarez Barreto Faxinal / PR. Placa SEZ 0D48
 Quilometragem inicial: 156947
 Quilometragemfinal:157248

Saída 08/02/2026 16h55 Retorno 08/02/2026 20h40
 Local de destino:Hospital Juarez Barreto Faxinal / PR. Placa SEZ 0D47
 Quilometragem inicial: 131339
 Quilometragemfinal:131589

Saída 10/02/2026 3h50 Retorno 10/02/2026 10h45
 Local de destino:Hospital Juarez Barreto Faxinal / PR. Placa SEZ 0D48
 Quilometragem inicial: 158276
 Quilometragemfinal:158591

Saída 19/02/2026 16h30 Retorno 19/02/2026 22h15
 Local de destino: Hospital Regional Ivaiporã /PR Placa SEZ 0D47
 Quilometragem inicial: 133876
 Quilometragemfinal:134200

Saída 21/02/2026 1h57 Retorno21/02/202613h05
 Local de destino:Hospital de Olhos Jacarezinho / PR. Placa SEZ 0D48
 Quilometragem inicial: 160895
 Quilometragemfinal:161366

Saída 24/02/2026 13h50 Retorno 25/02/2026 7h30
 Localdedestino:HospitalSãoJosé
 Carlopolis/PR.PlacaSEZ0D47
 Quilometragem inicial:135636
 Quilometragemfinal:136195

Saída 26/02/2026 04h Retorno 26/02/2026 13h01
 Local de destino:Hospital Oftalon Londrina / PR. Placa SEZ 0D47
 Quilometragem inicial: 136481
 Quilometragemfinal:136671

Saída 27/02/2026 04h25 Retorno 27/02/2026 18h47

Local de destino: Hospital Regional Cornelio Procopio / PR. Placa RHH 5J77
 Quilometragem inicial: 308713
 Quilometragemfinal:309036

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 862,60 reais ao servidor Marcos de Souza Lemos, sendo correspondente aos dias 04,08,10,19,21,24,26 e 27/02/2026.

Alexandro dos Santos, CPF: xxx.684xxx-23 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 03/02/2026 14h Retorno 03/02/2026 18h40
 Local de destino: Hospital Regional Ivaiporã/PR. Placa SEZ 0D48
 Quilometragem inicial:156689
 Quilometragem final: 156947

Saída 05/02/2026 2h Retorno 05/02/2026 18h
 Local de destino: Hospital de Olhos Jacarezinho /PR Placa RHL 9F17
 Quilometragem inicial: 248010
 Quilometragemfinal:248507

Saída 06/02/2026 4h Retorno 06/02/2026 13h40
 Local de destino: Hospital Regional Cornelio Procopio/PR. Placa SEZ0D47
 Quilometragem inicial:131022
 Quilometragem final: 131337

Saída 09/02/2026 2h Retorno 09/02/2026 18h20
 Local de destino: Hospital de Olhos Jacarezinho /PR Placa RHL 9F17
 Quilometragem inicial:249002
 Quilometragem final: 249499

Saída 10/02/2026 12h05 Retorno 10/02/2026 15h50
 Local de destino: Hospital Santa Clara Colorado /PR Placa SEZ 0D48
 Quilometragem inicial :158592
 Quilometragemfinal:158772

Saída 10/02/2026 23h Retorno 11/02/2026 14h30
 Localdedestino: HospitalSãoJosé
 Carlopolis/PRPlacaSEZ0D47
 Quilometragem inicial:132541
 Quilometragemfinal:133121

Saída 12/02/2026 17h Retorno 12/02/2026 21h20
 Local de destino:Hospital Juarez
 Faxinal /PR Placa RHH 5J77
 Quilometragem inicial :306078
 Quilometragemfinal:306349

Saída 16/02/2026 04h Retorno 16/02/2026 17h
 Local de destino: Hospital Regional Cornelio Procopio / PR. Placa RHH 5J77
 Quilometragem inicial: 306578
 Quilometragemfinal:306906

Saída 19/02/2026 04h Retorno 19/02/2026 17h40 Local de destino:
 C.I.S
 Santa Mariana /PR.Placa RHL 9F17
 Quilometragem inicial: 251687
 Quilometragemfinal:252083

Saída 21/02/2025 2h Retorno 21/02/2025 13h
 Local de destino: Hospital Regional Jacarezinho/ PR. Placa SEG 1C05
 Quilometragem inicial: 17513
 Quilometragemfinal:17993

Saída 23/02/2026 4h Retorno 23/02/2026 17h
 Local de destino: Hospital Regional Ivaiporã /PR Placa SEZ 0D48
 Quilometragem inicial :161366

Quilometragemfinal:161701

Saída 25/02/2026 13h10 Retorno 25/02/2026 18h20
Local de destino: Hospital Regional Ivaiporã /PR Placa SEZ 0D47
Quilometragem inicial :136221
Quilometragemfinal:136481

Saída 26/02/2026 2h Retorno 26/02/2026 15h10
Local de destino:Hospital de Olhos Jacarezinho /PR Placa RHH 5J77
Quilometragem inicial :307871
Quilometragemfinal:308369

Saída 27/02/2026 4h Retorno 27/02/2025 13h40
Local de destino:Hospital Santa Casa Londrina /PR Placa BDZ 7D43
Quilometragem inicial :142606
Quilometragemfinal:142801

Saída 28/02/2026 14h40 Retorno 28/02/2026 19h10
Local de destino: Hospital Regional Ivaiporã /PR Placa SEZ 0D47
Quilometragem inicial :137137
Quilometragemfinal:137398

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.533,87 reais ao servidor Alexandro dos Santos, sendo correspondente aos dias 03,05,06,09,10,11,12,16,19,21,23,25,26,27,28/02/2026.

RenatoPereiradeSouza, CPF: xxx.847xxx-55ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas as seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na LeiMunicipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 01/02/2026 13h30 Retorno01/02/202619h
Local de destino: Hospital Regional Ivaiporã/ PR Placa SEZ 0D47
Quilometragem inicial: 129246
Quilometragemfinal:129501

Saída 03/02/2026 4h Retorno 03/02/2026 13h20
Local de destino: Hospital Regional Ivaiporã /PR Placa SEZ 0D51
Quilometragem inicial:5459 Quilometragem final: 5723

Saída 04/02/2026 22h Retorno 05/02/2026 19h10
Local de destino: Hospital Nossa Senhora Aparecida Curitiba/PR Placa SEZ 0D47
Quilometragem inicial:130170
Quilometragem final: 131022

Saída 10/02/2026 4h Retorno 10/02/2026 15h15
Local de destino: Hospital Regional Ivaiporã /PR Placa BDZ 7D43
Quilometragem inicial:140940
Quilometragem final: 141304

Saída 12/02/2026 2h Retorno 12/02/2026 16h20
Local de destino: Hospital de Olhos Jacarezinho /PR. Placa RHH 5J77
Quilometragem inicial:305591
Quilometragem final: 306078

Saída 22/02/2026 6h Retorno 22/02/2026 11h40
Local de destino: Hospital Municipal Faxinal /PR. Placa SEZ 0D47
Quilometragem inicial:134682
Quilometragem final: 134937

Saída 25/02/2026 4h Retorno 25/02/2026 19h52
Local de destino: Hospital de Olhos Jacarezinho /PR. Placa ATP 7280
Quilometragem inicial:64450
Quilometragem final: 64450

Saída 26/02/2026 17h Retorno 26/02/2026 21h30
Local de destino:Hospital Regional

Santa Mariana /PR. Placa RHH 5J77
Quilometragem inicial:308371
Quilometragem final: 308713

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 929,72reais ao servidor Renato Pereira de Souza, sendo correspondente aos dias 01,03,04,10,12,22,25,26/02/2026.

Rodrigo Rafael Parana, CPF: xxx.366xxx-80 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 denovembro de 2021:

Saída 04/02/2026 4h Retorno 04/02/2026 16h30
Local de destino: Hospital Regional Cornelio Procopio /PR Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial:247682
Quilometragem final: 248010

Saída 06/02/2026 2h Retorno 06/02/2026 15h50
Local de destino: Hospital Regional Jacarezinho /PR Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial:157417
Quilometragem final: 157904

Saída 10/02/2026 22h Retorno 11/02/2026 21h30
Local de destino: Hospital Nossa Senhora Aparecida Curitiba /PR Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial:158774
Quilometragem final: 159731

Saída 13/02/2026 4h Retorno 13/02/2025 16h20
Local de destino: Hospital Regional Londrina/PR RHH 5J77
Quilometragem inicial:306349
Quilometragem final: 306570

Saída 18/02/2026 17h Retorno 18/02/2026 20h33
Local de destino: Hospital Regional Faxinal/PR SEZ 0D48
Quilometragem inicial:160509
Quilometragem final: 160759

Saída 25/02/2026 17h Retorno 25/02/2026 21h
Local de destino: Hospital Regional Faxinal/PR SEZ 0D52
Quilometragem inicial:17187
Quilometragem final: 17452

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 728,34 reais ao servidor Rodrigo Rafael Paraná, sendo correspondente aos dias 04,06,10,13,18,e25/02/2026.

Daniel Neves Penga, CPF: xxx.736xxx-56 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 denovembro de 2021:

Saída 03/02/2026 2h Retorno 03/02/2026 19h45
Local de destino:Hospital de Olhos Colorado /PR
Quilometragem inicial:247187
Quilometragem final:247682

Saída 05/02/2026 10h Retorno 05/02/2026 15h30
Local de destino: Hospital Santa Clara Colorado /PR Placa BDZ 7D42
Quilometragem inicial:142593
Quilometragem final: 142748

Saída 09/02/2026 22h Retorno 10/02/2026 22h10
Local de destino:Hospital de Olhos Curitiba /PR

Quilometragem inicial:131721
Quilometragem final: 132541

Saída 12/02/2026 4h Retorno 12/02/2026 17h30
Local de destino: Hospital Oftalmo
Londrina /PR. Placa SEZ 0D47
Quilometragem inicial:133126
Quilometragem final: 133380

Saída 13/02/2026 2h Retorno 13/02/2026 17h
Local de destino:Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial:250599
Quilometragem final: 251095

Saída 18/02/2026 4h Retorno 18/02/2026 15h
Local de destino: Hospital Regional
Cornelio Procopio /PR. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial:251362
Quilometragem final: 251688

Saída 23/02/2026 4h Retorno 23/02/2026 19h50
Local de destino: Hospital Regional
Cornelio Procopio /PR. Placa BDN 6E55
Quilometragem inicial:154153
Quilometragem final: 154504

Saída 25/02/2026 4h Retorno 25/02/2026 20h20
Local de destino:Hospital Regional
Cornelio Procopio /PR. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial:161826
Quilometragem final: 162132

Saída 26/02/2026 17h Retorno 26/02/2026 21h43
Local de destino:Hospital Regional
Cornelio Procopio /PR. Placa SEZ 0D52
Quilometragem inicial:17461
Quilometragem final: 17797

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 996,85 reais ao servidor Daniel Neves Penga, sendo correspondente aos dias 03,05,09,12,13,18,23, 25 26/02/2026.

Victor Hugo Baldo Nora Ribeiro, CPF: xxx.736xxx-56 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na LeiMunicipal nº2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 03/02/2026 4h Retorno 03/02/2026 15h30
Local de destino: H.C
Londrina /PR. Placa BDZ 7D43
Quilometragem inicial:140071
Quilometragem final: 140282

Saída 06/02/2026 2h Retorno 06/02/2026 18h50
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial:248507
Quilometragem final: 249002

Saída 09/02/2026 4h Retorno 09/02/2026 14h
Local de destino: Oftalmo
Londrina /PR. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial:157916
Quilometragem final: 158158

Saída 11/02/2026 4h Retorno 11/02/2026 17h
Local de destino: Hospital Regional
Cornelio Procopio/PR. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial: 249994
Quilometragem final:250321

Saída 13/02/2026 4h Retorno 13/02/2026 15h40

Local de destino:H.C
Londrina / PR. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial:159743
Quilometragem final: 159942

Saída 17/02/2026 23h Retorno 18/02/2026 16h25
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis / PR. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial:159942
Quilometragem final: 160509

Saída 19/02/2026 10h Retorno 19/02/2026 16h28
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã/ PR. Placa SEZ 0D47
Quilometragem inicial:133608
Quilometragem final: 133876

Saída 26/02/2026 04h Retorno 26/02/2026 17h
Local de destino: Hospital Municipal
Faxinal / PR. Placa BDN 6E55
Quilometragem inicial:155029
Quilometragem final: 155323

Saída 27/02/2026 2h Retorno 27/02/2026 20h20
Local de destino:Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR. Placa BDN 6E55
Quilometragem inicial:155323
Quilometragem final: 155827

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.053,91 reais ao servidor Victor Hugo Baldo Nora Ribeiro, sendo correspondente aos dias 03,06,09,11,13,17,19,26,27/02/2026.

Silvio Cesar de Almeida, CPF: xxx.027xxx-08 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas as seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na LeiMunicipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 15/02/2026 6h Retorno 15/02/2026 14h
Local de destino: Hospital Municipal
Faxinal / PR. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial:251095
Quilometragem final: 251362

Saída 20/02/2026 4h Retorno 20/02/2026 14h40
Local de destino: C.I.S
Santa Mariana /PR.Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial:252083
Quilometragem final: 252442

Saída 24/02/2026 13h45 Retorno 24/02/2026 18h
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã / PR. Placa SEZ 0D47
Quilometragem inicial:143579
Quilometragem final: 143833

Saída 26/02/2026 14h Retorno 26/02/2026 21h15
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã / PR. Placa SEZ 0D47
Quilometragem inicial:136671
Quilometragem final: 136999

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 537,04 reais ao servidor Silvio Cesar de Almeida, sendo correspondente aos dias 02,04,10,11,15,20,24, 26/02/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE. PAÇO MUNICIPAL, 12 de Março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:C4F0ECA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2173/2026**

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 8º da Lei nº 3.135/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo de apuração de responsabilidade referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2025, pelo suposto descumprimento das cláusulas editalícias:

I. descumprimento do item 13.1 do Anexo III, do Edital, que estabelece a obrigação do fornecedor de cumprir todas as disposições constantes do edital e de seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da adequada execução do objeto;

II. descumprimento do inciso II do item 13.1 do Anexo III, do Edital, referente à obrigação de comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados;

III. descumprimento do inciso III do item 13.1 do Anexo III, do Edital, referente à obrigação de atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor contratual, ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como prestar os esclarecimentos e informações solicitados;

IV. descumprimento das demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, não abrangidas pelos incisos anteriores.

Art. 2º. O fato objeto da presente apuração consiste, em síntese, em dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Art. 3º. Fica designada a Comissão de Apuração de Responsabilidade para conduzir o presente Processo Administrativo Sancionador.

Parágrafo Único. Compete à Comissão Processante promover todos os atos necessários à instrução processual, assegurando à empresa investigada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.135/2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de juho de 2026.

DIEGO CARNEIRO DE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1049/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:1D854AF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 2132/2026**

Súmula: Acolhe o Relatório Final da Comissão de Apuração acolhimento parcial da defesa e extinção contratual sem aplicação de sanções administrativas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 01.14.001302/2026-65, por meio da Portaria nº 1868/2026, publicada em 18/03/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição 3491, destinada à apuração de suposta inexecução contratual praticada pela empresa BÉLICOS, ARMAS E MUNICOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.XXX.XXX.XXX-05;

CONSIDERANDO que a Comissão de Apuração de Responsabilidade foi regularmente designada, nos termos da Lei Municipal nº 2.736/2021;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão, nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº 2.736/2021;

CONSIDERANDO que restou demonstrado nos autos que a não execução contratual decorreu de circunstância excepcional relacionada à indisponibilidade do objeto no mercado nacional, inexistindo elementos aptos à caracterização de dolo, fraude, má-fé grave ou intenção deliberada de frustrar a contratação pública; CONSIDERANDO os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, interesse público, contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão de Apuração de Responsabilidade – CAR, referente ao Processo Administrativo nº 11/2026.

Art. 2º Julgar improcedente a aplicação de penalidades administrativas em face da empresa BÉLICOS, ARMAS E MUNIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.XXX.XXX.XXX-05 diante da inexistência de elementos caracterizadores de dolo, fraude, má-fé ou inadimplemento contratual doloso.

Art. 3º Determinar a extinção do Contrato Administrativo nº 387/2025, nos termos da legislação aplicável e conforme conclusão constante no relatório final da Comissão.

Art. 4º Determinar o encaminhamento dos autos aos setores competentes para adoção das providências administrativas necessárias quanto à formalização da extinção contratual e demais registros pertinentes.

Art. 5º Fica assegurado à interessada o direito de interposição em 5 dias de recurso administrativo, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 26 de maio de 2026.

ROBERTO ALEXANDRE TSUTOMU OIKAWA
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Decreto 117/2025

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:05540B6E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.518/2026**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

A servidora JANETE LEONEL DOS SANTOS DE BOER, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula funcional de n.º 972757, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:51B185F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.519/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Ao servidor Edson Jose Malaquias, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 12401, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 15 (quinze) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/10/2024 a 30/09/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:66F22D74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.520/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Ao servidor Sergio Ferreira, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula funcional de n.º 14911, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 10(vinte) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/05/2024 a 02/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:62526F6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.521/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Ao servidor **Vinicius Leal Cogo**, ocupante do cargo de Dir do Depto de Fiscalização de Obras, matrícula funcional de n.º **972972**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Habitação e Saneamento, 07(sete) dias de férias regulamentares a partir desta data, relativas ao período aquisitivo **02/01/2025 a 01/01/2026**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:8FA276A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.522/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
6012029	CAMILA VIEIRA ALMEIDA	01/04/2025 a 31/03/2026	15 dias
973042	DANIELA DOS SANTOS CARDOSO	03/02/2025 a 02/02/2026	15 dias
11411	Niuceia Romualdo dos Santos	01/03/2023 a 29/02/2024	30 dias
19141	Janaina de Jesus Camargo de Paula	01/07/2023 a 30/06/2024	15 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:CBDE5326

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.523/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

A servidora Larissa de Matos, ocupante do cargo de MG3-15 - Professor Mg3-15, matrícula funcional de n.º 19111, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias de férias regulamentares a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 12/07/2024 a 11/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:D177081E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
(Processo Licitatório n.º 116/2026)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais odontológicos essenciais para abastecer as unidades básicas municipais e bairros da zona rural, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 253.626,32 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 22 de junho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 22 de junho de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 22 de junho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

08/06/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Ana Claudia Colturato da Silva

Código Identificador:172665A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

(Processo Licitatório n.º 105/2026)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a compra de ar condicionado, aspiradores de secreções, balança antropométrica e seladoras de mesa com recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União mediante Convênio 96133/2024, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 29.980,36 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 24 de junho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 24 de junho de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 24 de junho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

08/06/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Ana Claudia Colturato da Silva

Código Identificador:B8D0B546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

(Processo Licitatório n.º 107/2026)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a compra de uma unidade oftalmológica, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 117.125,00 (cento e dezessete mil, cento e vinte e cinco reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço do LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 23 de junho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 23 de junho de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 23 de junho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

08/06/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Ana Claudia Colturato da Silva

Código Identificador:A1FF8A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2026)

OBJETO: Contratação de empresa para ampliação e reforma da quadra de esportes da Escola Municipal do Campo Presidente Médici, com área a ampliar de 368,38 m² e área a reformar de 269,09 m², localizadas no Distrito de Ouro Verde, zona rural do município de Sengés, PR, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR TOTAL: 1.351.909,24 (um milhão, trezentos e cinquenta e um, novecentos e nove reais e vinte e quatro centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 24/06/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 24/06/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 24/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

A participação na presente Concorrência se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, e das condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br;

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (43) 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br

Sengés, 08 e junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3EA19392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2026 – DISPENSA Nº 038/2026.

OBJETO: contratação de agricultores familiares e/ou suas organizações formais e informais, devidamente habilitados no Chamamento Público nº 002/2026, para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados à alimentação escolar, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, através de Dispensa.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o(a) fornecedor(a) abaixo listado como HABILITADO(A):

JOSUE DE ALMEIDA LUCIO – CPF: 080.843.059-99 R\$ 6.477,07 (seis mil e quatrocentos e setenta e sete reais e sete centavos).

LUANA TEREZINHA DE SALES – CPF: 121.459.819-69 R\$ 10.077,46 (dez mil e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

ROSIANE FERREIRA DE CARVALHO – CPF: 082.746.939-06 R\$ 22.206,80 (vinte e dois mil e duzentos e seis reais e oitenta centavos).

TEREZA APARECIDA JARDIM SANTOS – CPF: 023.163.289-46 R\$ 33.883,60 (trinta e três mil e oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Sengés, 08 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:19906E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2026 – DISPENSA Nº 039/2026.

OBJETO: Compra de TATAMES de E.V.A para aulas de Jiu-Jítsu aos alunos participantes das atividades de amplificação de jornadas conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação através de Dispensa de Licitação Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o(a) fornecedor(a) abaixo listado como HABILITADO(A):

JOSE ELIO PINTO inscrita no CNPJ 00.862.381/0001-18, em todos os lotes do processo licitatório, com valor global **R\$ 15.640,00 (quinze mil e seiscentos e quarenta reais)**.

Sengés, 08 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A990B815

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL DECRETO N.º 114, DE 8 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Nomeia Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com a Lei Federal n.º 13.431/2017 e Decreto n.º 9.603/2018, e ainda considerando o ofício n.º 051/2026 emitido pelo Departamento Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, os seguintes representantes:

Serviço/Instituição	Representantes
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FILADÉLFIA - CEIFIL	Lúcia Amélia Zanfrilli Marques de Souza Fátima Maria Siqueira Marques de Souza
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE VICENTE MARIANI	Ana Flávia Poças Maria Fernanda Pissinati Rizato
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA	Guiomar Pantoia Furtuoso Valdemir de Vasconcelos Romeiro
COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS - EFMP	Paulo Sérgio Pereira Pimenta Elaine Cristina Ferreira Stephanie Freire Arns
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS	Heloísa Buzo Máximo Dias Leila Cristina Kurek Morcelli Elizandra Emília Cardoso Dias
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - PMS	Graziela Fernanda Alves Fávero Renata Josefa Rossi Suellen Cristina de Almeida
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE SERTANÓPOLIS CESAR SORIANE - APAE	Lucileide Aparecida Barbieri Liliane Migoto
COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR MONTEIRO LOBATO	Maíra Carvalho Abelha Rosivani de Fátima Pereira
SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA	Eliezer de Jesus Andrade Wilson Correia dos Santos
DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	Rogério Martineli Angela Cristina Aguilera
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - PMS	Suziane Andrea Totti Aguilera Maria Aparecida Tozatti
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - PMS	Alex Georges Zartloudis Daniela Molitor Favaro
CONSELHO TUTELAR	Rosângela Páscoa da Silva Roselene Cardoso de Sales
COLÉGIO JEAN PIAGET	Josiani Rodrigues Batista Leite Suzana Cristina Siqueira Silva
MINISTÉRIO PÚBLICO	Vinicius Fernandes Paulino dos Santos Tainan Hiago Caldeira

Art. 2º A Coordenação desta Comissão será desempenhada pelo Departamento Municipal de Educação pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 3- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 8 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:890BA220

ASSESSORIA GERAL EXTRATOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **024/2026**

PARTÍCIPIES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e ASSOCIAÇÃO MISSÃO MÃO ACOLHEDORA
OBJETO: Atendimento e transportes de dependentes químicos, aquisição de combustível, medicamentos e exames.
VIGÊNCIA: 01/06/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 06.030.08.244.0009.2048.3.3.50.41.00.00
VALOR: R\$20.000,00 (Vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2026
PARTÍCIPIES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e CONFRARIA MINHA VIOLA MEU SERTÃO.
OBJETO: Repasse destinado a aquisição de equipamento hospitalar, pagamento de salário, materiais de expediente, materiais de limpeza e higiene, manutenção predial entre outros.
VIGÊNCIA: Até 01/06/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 06.030.08.244.0009.2048.3.3.50.41.00.00
VALOR: R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
 Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:185C07F0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 156/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 156/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA -EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETERGENTE DESENCRUSTANTE PARA LIMPEZA PESADA DE MÁQUINAS E PEÇAS.
VALOR: R\$2.000(DOIS MIL REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 André Solano Souto
Código Identificador:EA8B75E1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 157/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 157/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REUNIÕES DE AUDIOCONFERÊNCIA E VIDEOCONFERÊNCIA.

VALOR: R\$1.535,00(HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 André Solano Souto
Código Identificador:1B97A354

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SECRETARIA DE SAÚDE CONVÊNIO Nº 04/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SULINA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Sulina**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 80.869.886/0001-43 com sede à Rua Tupinambá nº 68, nesta cidade de Sulina - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gilberto João Rossi portador da cédula de identidade RG n.º 6.229.446-9 PR e do CPF n.º 031.604.539-01, residente e domiciliado em Sulina - PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) - CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 75.000,00. em três parcelas de R\$ 25.000,00 as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 0600060210.301.0018.2.0290003.3.72.30.00.00, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Sulina, 08 de junho de 2026

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

Ronan Ernzen

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 064.345.999-51

Publicado por:

Ronan Ernzen

Código Identificador:785D5622

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2026

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 35/2026, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS, MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÕES ELETRÔNICOS, COM TECNOLOGIA DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR**”, para melhor readequação do objeto, visando atender as necessidades da Administração. Sulina/PR, 08 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,

Prefeito.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:3A40C6BF

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO N.º 77/2026

CONTRATADA	DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA.
CNPJ	13.519.618/0001-04
OBJETO	CREDENCIAMENTO PARA CADASTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CONsertos E MONTAGENS DE PNEUS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CÂMARAS, PROTETORES E ADICIONAIS), SERVIÇOS DE TORNIO E SERVIÇOS DE SOLDA PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL
LICITAÇÃO	Chamamento Público/Credenciamento N.15/2026
VALOR	R\$ 476.417,71 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA	08 de junho de 2027 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:1FFFC1D6

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO N.º 78/2026

CONTRATADA	LAVACAR BORRACHARIA E SERVIÇOS DE SOLDA AVENIDA LTDA

CNPJ	53.931.100/0001-06
OBJETO	CREDECIMENTO PARA CADASTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CÂMARAS, PROTETORES E ADICIONAIS), SERVIÇOS DE TORNO E SERVIÇOS DE SOLDA PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL
LICITAÇÃO	Chamamento Público/Credenciamento N.15/2026
VALOR	R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais)
VIGÊNCIA	08 de junho de 2027 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A54346C6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2026

CONTRATADA	22.644.575 STEVAN KLOCK KAYSER
CNPJ	22.644.575/0001-80
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA BANDA TCHÊ CAPIVARA PARA APRESENTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.19/2026
VALOR	4.000,00 (quatro mil reais)
VIGÊNCIA	08 de junho de 2027 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C08C7952

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

Fundamentado no art. 74, II da Lei 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **“CONTRATAÇÃO DA BANDA TCHÊ CAPIVARA PARA APRESENTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE”**.

CONTRATANTE: Município de Sulina/PR

CNPJ Nº: 80.869.886/0001-43

CONTRATADA: 22.644.575 STEVAN KLOCK KAYSER

CNPJ Nº: 22.644.575/0001-80

VIGÊNCIA: De 08/06/2026 a 08/06/2027

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Sulina/PR, 08 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4D998C55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL / CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e a Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, visando a Transparência da Gestão Fiscal, através do presente Edital, CONVIDAM e CONVOCAM a população em geral (EM ESPECIAL OS CONSELHOS MUNICIPAIS, OS SINDICATOS, OS PARTIDOS POLÍTICOS, AS ASSOCIAÇÕES, AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO) para a Audiência Pública, a ser realizada com a finalidade de assegurar e incentivar a Participação Popular, no processo de Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Projeto de Lei N.º 28/2026 – Súmula: “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Teixeira Soares (LDO), para o exercício de 2027 e dá outras providências” – referido Projeto de Lei encontra-se à disposição da população para análise na Secretaria desta Câmara Municipal).

A Audiência Pública fica marcada para o dia 15 de junho de 2026, às 18 horas, na Sede da Câmara Municipal.

Por sua vez, ficam estabelecidos os dias 22 e 29 de junho do corrente ano para as deliberações em 1.ª e 2.ª Discussões e Votações, respectivamente, do Projeto de Lei n.º 28/2026, nas Sessões Ordinárias da Câmara, ficando CONVIDADA a população em geral a participar das referidas Sessões.

Teixeira Soares, 08 de junho de 2026.

TIAGO BOHN BOGO

RICARDO VIEIRA GUIMARÃES

DIEGO BYCZKOWSKI

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:6180E2C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 191, 08 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 191, 08 DE JUNHO DE 2026

ALTERA DECRETO Nº 183 DE 26 DE MAIO DE 2026, NOMEANDO NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o contido na Lei Municipal nº 1698, de 29 de abril de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, a qual passa a compor-se pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Renata de Andrade;

Suplente: Lucilene de Souza Pereira;

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Aline Bueno Marochi;

Suplente: Evelyn Muriel Vieira Bindas;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Solange Jeremias dos Santos;

Suplente: Jocheman Renata Bianchin;

d) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos:

Titular: Eloyr José Jagher;

Suplente: Adriane Paula Barbieri;

e) Secretaria Municipal de Agricultura c/c Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Lucia Lebid de Oliveira;

Suplente: Ana Claudia Moreira Gomes;

II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Associação Menonita de Assistência Social – AMAS:**Titular:** Alice de Fátima Ribas;**Suplente:** Marcos Roberto de Assis;**b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:****Titular:** Neli Maria Perretto;**Suplente:** Sonieli Aparecida de Almeida;**c) Associação Corrente do Bem Teixeira Soares – CBTS:****Titular:** Clara Rosa Carneiro de Oliveira;**Suplente:** Joelma da Aparecida Matias;**d) Igrejas/Grêmios/Adolescentes/APMFs/Associações:****Titular:** Rodrigo Wagner de Assis;**Suplente:** Paloma Eduarda Bilibio;**e) Igrejas/Grêmios/Adolescentes/APMFs/Associações:****Titular:** Marcos Antônio Pires;**Suplente:** Jhuliane Talia Pires de Mattos;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 183 de 26 de maio de 2026.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.
COMUNIQUE-SE.**

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de junho de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes

Código Identificador:0C7DB291

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI N.º 2.298**

LEI N.º 2.298

Súmula: ALTERA A LEI N.º 1.962, DE 20 DE AGOSTO DE 2021, E A LEI N.º 1.750, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017, DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 6.º da Lei 1.962 de 20 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º A Secretaria Geral de Governo, criada pela Lei Municipal n.º 1.962, de 20 de Agosto de 2021, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, tendo, além das atribuições já conferidas pela Lei Municipal n.º 1.209, de 07 de fevereiro de 2005, as seguintes, naquilo que não for alterado ou modificado:

I – atuar na administração e gerenciamento do pessoal, obedecendo as subordinadas imediatas entre os cargos e funções, visando a eficiência na prestação dos serviços à população;

II – prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções administrativas internas;

III – superintender a Administração Municipal, por meio de normatização das ordens emanadas do Gabinete do Prefeito;

IV – baixar atos normativos, disciplinando os serviços da Secretaria de Administração;

V – prestar atendimento burocrático ao Gabinete do Prefeito;

VI – preparar, encaminhar e acompanhar as mensagens do Poder Executivo ao Poder Legislativo, quando solicitado e mediante minutas ad referendum da Procuradoria Jurídica ou da Assessoria Jurídica do Chefe do Poder Executivo, sempre que se tratar de matéria de direito;

VII – exercer as atividades ligadas à Administração da Prefeitura Municipal, e especialmente no que se refere a: patrimônio, alienações, concessões, permissões e autorizações; pessoal e recursos humanos, respeitadas as subordinadas imediatas; licitações, compras, material e almoxarifado; manutenção de móveis, máquinas, equipamentos e veículos; processamento de dados; protocolo, expediente e arquivo; telefonia e reprografia; zeladoria e vigilância; preparar minutas dos atos oficiais, ad referendum da Procuradoria Jurídica ou da Assessoria Jurídica do Chefe do Poder Executivo, quando versar sobre matéria de direito; registrar e fazer publicar os atos oficiais; manter e ordenar a lavratura do livro de registro de leis, decretos e portarias, seja por meio manual ou eletrônico; formalizar e supervisionar os serviços públicos autorizados, permitidos e concedidos; exercer a coordenação dos sistemas de departamento na esfera das suas atribuições; exercer outras atividades ligadas, por ato expresso do Prefeito Municipal ou qualquer outro afeito à pasta da administração; desincumbir-se de outras funções ou tarefas necessárias para o desempenho de suas atribuições; gerir o sistema de informações para o planejamento estratégico; conduzir as articulações para a implementação de Planos de Desenvolvimento das diversas atividades do Município; elaborar estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais, no âmbito do Município, em concorrência e harmonia com as demais secretarias que compõem a estrutura administrativa; planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades, políticas e diretrizes da tecnologia da informação no âmbito da Secretaria; promover a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade socioeconômica do Município de Teixeira Soares; elaborar, em concorrência e harmonia com a Secretaria de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento e demais órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município, as propostas orçamentárias anuais do Município; elaborar, em concorrência e harmonia com a Secretaria de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento, o projeto de Lei Orçamentária Anual do Município; expedir, em concorrência e harmonia com a Secretaria de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento, atos normativos concernentes à elaboração orçamentária; estabelecer normas gerais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município; elaborar, consolidar e acompanhar o Plano Plurianual do Município; estabelecer e promover as medidas assecuratórias do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município; proceder, no âmbito do seu Órgão, a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes”.

Art. 2.º O artigo 7.º da Lei 1.962 de 20 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos compõe-se dos seguintes órgãos:

I – Diretoria Geral;

II – Departamento de Administração;

III – Departamento de Recursos Humanos;

IV – Departamento de Planejamento;

V – Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico;

VI – Departamento de Comunicação Social”.

Art. 3.º O artigo 8.º da Lei 1.962 de 20 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8.º São as seguintes as atribuições dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos e dos respectivos titulares dos cargos:

I – Diretoria Geral: planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar as atividades administrativas e demais trabalhos relativos aos encargos e pessoal vinculados à Secretaria Municipal de Administração,

Planejamento e Recursos Humanos; coordenar, a partir de diagnósticos internos, planos, programas e projetos que busquem atender aos objetivos organizacionais, face aos acontecimentos socioeconômicos previstos ou ocorridos no ambiente externo, com reflexos para a Secretaria; gerenciar os resultados alcançados pelos órgãos vinculados administrativamente; coordenar planos alternativos e ações corretivas, buscando a excelência dos resultados gerais e setoriais das unidades sob sua coordenação; intensificar ações para a redução de custos e a melhoria contínua dos recursos de apoio ao bom desempenho da Secretaria e suas funções precípuas; adotar medidas de otimização e racionalização dos atos e procedimentos administrativos, proporcionando maior agilidade na satisfação das necessidades dos munícipes, com observância aos princípios da celeridade processual e da eficiência operacional; submeter ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento os processos e papéis relativos aos órgãos que lhe são subordinados e assessorar em todos os assuntos da área administrativa da pasta, propondo iniciativas, ações e soluções; informar, opinar, autorizar, coordenar e supervisionar os procedimentos da Secretaria, que dizem respeito a assuntos de competência da Diretoria Geral e devam ser solucionados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos ou devam ser objeto de emissão de atos administrativos; analisar e emitir parecer em minutas de editais, projetos básicos, atos, termos de acordos, termos de referência, convênios, termos de cooperação, contratos e demais procedimentos em que for parte o governo municipal, ouvido o órgão de orientação jurídica competente; coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual e os pedidos de créditos adicionais afeitos à pasta;

II – Departamento de Administração: representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções político-administrativas; superintender a Administração Municipal; baixar atos normativos, disciplinando os serviços da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; manter relações públicas e de contato com o público e demais poderes; prestar atendimento burocrático ao Gabinete do Prefeito; preparar, encaminhar e acompanhar as mensagens do Poder Executivo ao Poder Legislativo, quando solicitado; exercer as atividades ligadas à Administração Geral, preparar minutas de atos oficiais; registrar e fazer publicar atos oficiais; acompanhar e colaborar na elaboração do orçamento programa e do orçamento plurianual de investimento; formalizar e supervisionar os serviços públicos autorizados, permitidos e concedidos; exercer a coordenação dos sistemas de departamento na esfera das suas atribuições; exercer outras atividades ligadas, por ato expresso pelo Prefeito Municipal; desincumbir-se de outras funções ou tarefas necessárias para o desempenho de suas atribuições, e especialmente no que se refere a:

- a) patrimônio, alienações, concessões, permissões e autorizações;
- b) pessoal e recursos humanos;
- c) licitações, compras, material e almoxarifado;
- d) manutenção de móveis, imóveis, máquinas, equipamentos e veículos;
- e) processamento de dados;
- f) protocolo, expediente e arquivo;
- g) telefonia e reprografia;
- h) zeladoria e vigilância.

III – Departamento de Recursos Humanos: Realização da política de desenvolvimento institucional e capacitação do servidor no âmbito da Administração Pública Municipal; supervisão e coordenação dos sistemas de pessoal de organização e modernização administrativa; modernização da gestão e promoção da Qualidade no Setor Público Municipal; desenvolvimento de ações e processamento da folha de pagamento no âmbito da Administração Direta do Município; gestão de folha de pagamentos em geral; efetuar a coordenação do concurso público, ad referendum da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos e da Procuradoria Geral do Município; desempenhar outras atribuições que lhes forem expressamente cometidas pelo Prefeito.

IV – Departamento de Planejamento: Elaboração de projetos de diretrizes e propostas orçamentárias municipais; coordenação e gestão do planejamento e orçamento municipal; realização de estudos socioeconômicos; acompanhamento e avaliação dos gastos públicos municipais; gerenciamento da execução do orçamento municipal; elaboração do planejamento estratégico municipal; coordenação dos processos relativos à Gestão Eficiente da Administração; emissão de

notas de empenho de despesa; acompanhamento e liquidação de contratos administrativos prévios; controlar os prazos e vencimentos dos contratos e termos vigentes.

V – Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico: Organizar, fomentar e difundir todas as ações e iniciativas de incentivo e fomento às atividades culturais do Município; planejar e executar medidas necessárias à identificação, proteção legal, proteção física e valorização do patrimônio cultural; planejar e implementar a política de ação dos espaços museológicos; conservar, restaurar e valorizar, a partir de usos museológicos e culturais, o conjunto de edificações e espaços museológicos sob sua coordenação; organizar, guardar, conservar e promover o acesso público aos conjuntos documentais de valor permanente produzidos pela Administração Pública Municipal; organizar, guardar, conservar e promover o acesso público aos acervos fotográficos e iconográficos, bem assim de bens móveis de valor histórico, artístico e cultural; organizar e manter atualizado o Inventário Geral do Patrimônio Ambiental e Cultural do Município; planejar e realizar as ações necessárias a sua função como órgão técnico de apoio do Conselho Municipal de Cultura e de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município; analisar e aprovar intervenções em edifícios e espaços protegidos por legislação municipal, estadual e federal de preservação, de acordo com o estabelecido em legislação específica; orientar e colaborar na conservação, restauração e valorização de edifícios e monumentos, bem como na recuperação de logradouros e espaços de interesse histórico da Cidade; realizar registro iconográfico permanente da Cidade, através de imagem fotográfica e outros meios iconográficos; desenvolver pesquisas sobre a formação histórica, social e cultural; organizar e divulgar as informações relevantes sobre a memória, história e cultura; incentivar a participação da comunidade na preservação e valorização do patrimônio cultural e ambiental da Cidade; apoiar e incentivar o estudo e a pesquisa da história social e cultural, como apoio às ações de preservação do patrimônio, à educação e ao desenvolvimento social e cultural; auxiliar comissões de fiscalização de Subvenções Culturais na análise das atividades desenvolvidas por museus de terceiros que recebam subvenções municipais.

VI – Departamento de Comunicação Social: Desenvolver atividades relativas à comunicação de massa, especialmente a produção de matérias de cunho jornalístico e informativo sobre fatos e feitos da administração municipal, divulgando-as através de veículos apropriados; produzir e divulgar matérias para refutar notícias equivocadas e prejudiciais ao governo municipal que forem veiculadas e a população prejudicada; atender jornalistas e profissionais assemelhados, fornecendo-lhes informações e materiais solicitados; selecionar matérias jornalísticas que digam respeito ao governo municipal e informar o Prefeito; arquivar todos os materiais de imprensa de interesse para o Município, de sua autoria ou não; coordenar e supervisionar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, as atividades de cerimonial; tomar a iniciativa de assessorar e de informar a Secretaria em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados com a sua esfera de atuação; coordenar, em conjunto com o Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico, as medidas referentes às festividades e solenidades do Município; organizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a recepção de autoridades em geral; organizar, controlar e autorizar a veiculação de campanhas e publicações a cargo de empresa prestadora de serviços de publicidade institucional; controlar atividades de criação e artes; superintender e coordenar as publicações de interesse público e institucional nas mídias sociais; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos”.

Art. 4.º O artigo 9.º da Lei 1.962 de 20 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9.º O Departamento de Comunicação Social é representado por um Diretor de Comunicação Social, cujo cargo é exercido em comissão, subordinado ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, com remuneração correspondente ao símbolo de vencimento CC4 e por um Chefe de Coleta, Armazenamento e Alimentação de Dados Gerais, subordinado ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, exercido em comissão, com remuneração correspondente ao símbolo de vencimento CC-3.

Parágrafo único. São as seguintes as atribuições dos cargos criados pelo 'caput' deste artigo:

I – cargo de Diretor do Departamento de Comunicação Social: todas aquelas relacionadas com as obrigações precípua e atribuições pre-estabelecidas ao Departamento e, também, de gerir as tarefas de administração e gerência de todas as atividades, recursos financeiros e de pessoal e administrar as ações de publicidade institucional pelas agências de notícias e de publicidades;

II – cargo de Chefe de Coleta, Armazenamento e Alimentação de Dados: recepcionar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; receber comunicações de autoridades e órgãos nacional, estadual e municipal e adotar providências de armazenamento e segurança; orientar funcionários, contratados e prestadores de serviços da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; executar todas as determinações emanadas do secretário e/ou diretor e pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares; providenciar ações e iniciativas para o desenvolvimento de procedimentos internos que possibilitem a coleta, armazenamento e qualquer tipo de tratamento de dados de forma correta; recepcionar e armazenar os dados em portais e sites oficiais ou não; fornecer dados armazenados a órgãos de comunicação, mediante ordem emanada de superiores; manter os dados em segurança; criar e alimentar sites de interesse da administração; executar outras tarefas afins, que tenham natureza de manutenção e alimentação de dados”.

Art. 5.º O artigo 11 da Lei 1.962 de 20 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos é representada por um Secretário Municipal de Administração, Planejamento Recursos Humanos, cujo cargo é exercido como agente político, com remuneração correspondente ao símbolo de vencimento CC-5; por um Diretor Geral, exercido em comissão, com remuneração correspondente ao símbolo de vencimento CC-4; um Diretor do Departamento de Administração, exercido em comissão, com remuneração correspondente ao símbolo CC-4; um Diretor do Departamento de Recursos Humanos, exercido em comissão, com remuneração correspondente ao símbolo de vencimentos CC-4; um Diretor do Departamento de Planejamento, exercido em comissão, com remuneração correspondente ao símbolo CC-4; um Diretor do Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico, exercido em Comissão, com vencimento correspondente ao símbolo de vencimentos CC-4; um Diretor do Departamento de Comunicação Social, exercido em comissão, com remuneração correspondente ao símbolo de vencimentos CC-4 e quatro (4) assessores de secretaria, exercidos em comissão, com remuneração correspondente ao símbolo de vencimento CC-1”.

Art. 6.º O artigo 12 da Lei 1.962 de 20 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos será instalada e iniciará as suas atividades em, no máximo, cinco (5) dias após a publicação desta lei, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a editar todos os atos necessários para incluir o orçamento criado por esta lei, ao orçamento correspondente ao exercício financeiro de 2022, visando contemplar a Secretaria criada pela presente lei, da respectiva dotação orçamentária e financeira suficientes para as suas atividades”.

Art. 7.º Para fazer face às atividades e funcionamento da Secretaria instituída pelos artigos anteriores da presente lei, fica alterada a nomenclatura do atual cargo de Secretário Geral de Governo, para Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Art. 8.º Fica extinto o cargo em comissão de Diretor de Saneamento Básico, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

Parágrafo único. A extinção de que trata o caput restringe-se exclusivamente ao cargo, permanecendo o Departamento de Saneamento Básico na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, com a manutenção de suas competências

Art. 9.º Fica pela presente lei promovida a reestruturação administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento, com a finalidade de adequar sua organização às necessidades da Administração Pública Municipal,

observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Art. 10 Ficam extintos os seguintes cargos e os seus respectivos departamentos em comissão:

I – 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Assuntos Contábeis CC-4;

II – 02 (dois) cargos de Assessor de Secretaria CC-2.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput deste artigo, fica também extinto, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento, o Departamento de Assuntos Contábeis.

Art. 11 Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

I – 01 (um) Chefe de Subvenções e Convênios CC-3;

II – 01 (um) Chefe de Arrecadação, Tributos e Tesouraria CC-3;

III – 01 (um) Chefe de Orçamento e Assuntos Contábeis CC-3;

IV – 01 (um) Chefe de Assuntos Administrativos CC-3.

Art. 12 Os cargos criados pela presente lei terão como atribuições gerais;

I – planejar, coordenar e supervisionar as atividades da respectiva área;

II – promover o controle e a execução das ações administrativas e financeiras;

III – auxiliar na gestão orçamentária, contábil e tributária do Município;

IV – exercer outras atribuições correlatas que lhes forem conferidas pela autoridade superior.

Art. 13 As atividades específicas dos cargos ora criados poderão ser detalhadas por ato do Poder Executivo.

Art. 14 A reestruturação administrativa promovida por esta Lei não implicará aumento de despesas, sendo compensadas pela extinção de cargos existentes, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kely Robes

Código Identificador:A760AD90

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público e convida toda a população, entidades representativas, associações e demais interessados para participarem da Audiência Pública referente à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027.

Data: **22 de junho de 2026**

Horário: **09h00**

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa**, situada na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 374, Centro, Terra Boa – PR.

A audiência pública tem por finalidade promover a transparência da gestão fiscal e possibilitar a participação popular na definição das metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027.

A participação da comunidade é fundamental para o fortalecimento da gestão democrática e para a construção das políticas públicas do Município.

Terra Boa – PR, 08 de junho de 2026.

LUIZ ATÍLIO ZANCAN

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Câmara Municipal de Terra Boa – PR

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:33D406E4

LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços médicos, com disponibilidade de profissional para atendimento em CLÍNICA GERAL; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE MÉDICA EM HORÁRIO DIFERENCIADO.

Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 89/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE/Credenciamento nº 20/2026

Tipo: seleção dos interessados

Valor total estimado: R\$ 1.528.000,00 (Um milhão quinhentos e vinte e oito Mil Reais).

Fundamentação Legal: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 14.133/2021 Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Federal n.º 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Resoluções n.º 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004, Acórdão n.º 408/2012, Acórdão n.º 352/2016, Acórdão n.º 784/2018 todos do TCU, Acórdão n.º 549/11 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) Portaria do Sistema Único de Saúde nº 2567/2016 e demais legislações aplicáveis.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO: **A partir do dia 11/06/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Credenciamento nº 20/2026 estará à disposição dos interessados a partir do dia 09 de junho de 2026, no endereço eletrônico: www.terraboa.pr.gov.br em “Portal da Transparência” e na Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4DF60931

LICITAÇÕES
ERRATA CONCORRENCIA 04/2026

ERRATA

O Departamento de Licitações do Município de Terra Boa, informa para todos os interessados no Processo de CONCORRENCIA ELETRONICO sob nº 04/2026, que tem por objeto a **Contratação de empresa para recape em vias urbanas no Município de Terra Boa, que no contrato:**

ONDE SE LÊ:

9.2 - O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em maio/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

PASSA A SE LER:

9.2 - O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 05/02/2027, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

Terra Boa – Pr., 08 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito

JOÃO WEILLER
Representante Legal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A6B9CF28

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 127/2026
REF: PREGÃO Nº 19/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: COMERCIAL USUAL LTDA - EPP, CNPJ nº 14.050.075/0001-91, com sede Curitiba, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, CPF: 297.956.569-53, carteira de Identidade nº 505278698.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais esportivos, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 03 de junho de 2026, com vencimento até 03 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 03 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:93471A59

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 128/2026
REF: PREGÃO Nº 19/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº nº 58.545.693/0001-88, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EDINHO ANTONINI, CPF: 046.141.469-45, carteira de Identidade nº 84118516.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais esportivos, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 03 de junho de 2026, com vencimento até 03 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 03 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:22720B14

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 129/2026 REF: PREGÃO Nº 19/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA ME, CNPJ nº nº 41.227.145/0001-07, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). BRUNO BERTOLASCE, CPF: 115.915.329-90, carteira de Identidade nº 145172152.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais esportivos, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 28.499,36 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 03 de junho de 2026, com vencimento até 03 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 03 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:73DD9408

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 130/2026 REF: PREGÃO Nº 19/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME, CNPJ nº nº 26.290.146/0001-02, com sede Maringá, Paraná, tendo como

representante legal o(a) Sr(a). MATHEUS ARANTES DA COSTA, CPF: 096.598.859-70, carteira de Identidade nº 110565771.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais esportivos, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 6.069,70 (seis mil e sessenta e nove reais e setenta centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 03 de junho de 2026, com vencimento até 03 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 03 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0C39AEAD

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 131/2026 REF: PREGÃO Nº 19/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: MEINERZ DO BRASIL LTDA, CNPJ nº nº 49.128.590/0001-21, com sede Palotina, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANA CAROLINA MEINERZ, CPF: 106.675.959-61, carteira de Identidade nº 137614081.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais esportivos, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 12.299,80 (doze mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 03 de junho de 2026, com vencimento até 03 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 03 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:368ACEC4

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 132/2026 REF: PREGÃO Nº 19/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.

VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ nº 46.449.285/0001-43, com sede Dois Irmãos, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EDISON LUIS MAYRER, CPF: 021.464.530-44, carteira de Identidade nº 2104380205.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais esportivos, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 12.871,00 (doze mil, oitocentos e setenta e um reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 03 de junho de 2026, com vencimento até 03 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 03 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2BC4A879

LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026-PMTB

CONTRATANTE: Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Valter Peres, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF nº 534.948.579-20, e

CONTRATADA: CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

OBJETO: Execução de Pavimentação em diversos locais no Município.

VALOR: R\$ 2.335.000,00 (dois milhões trezentos e trinta e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A93664B4

LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2025 ARP Nº: 137/2025

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o nº

534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **“ELDER SANCHES 07862162986”**, inscrita no CNPJ sob nº 22.677.737/0001-86, com sede na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, à RODOVIA GUIDO M RODRIGUES - PR 558, 335A, PROPRIEDADE RURAL, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **JOSE APARECIDO SANCHES**, CPF 769.002.669-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 48/2025 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada na ARP nº 137/2025, que tem por objeto o **registro de preço para uma eventual contratação de empresa para prestação de serviços em execução de faixa elevada no município** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 02 de junho de 2027, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C069A8E4

LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2025 ARP Nº: 138/2025

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o nº 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **“O V REALEZA SERVICOS FUNERARIOS LTDA”**, inscrita no CNPJ sob nº 59.479.473/0001-66, com sede na cidade de São Tomé, Estado do Paraná, à AVENIDA JOSE MADUREIRA, 587, CENTRO, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **ODAIR BORGES**, CPF 023.761.519-37, RG 70941660, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 49/2025 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada na ARP nº 138/2025, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para eventual e futura aquisição de urnas mortuárias e serviços funerários, a fim de atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Terra Boa-PR.** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 03 de junho de 2027, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:60BFF296

LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 34/2024 CONTRATO Nº: 128/2024**

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n.º 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 76.610.591/0001-80, sediado(a) na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória - Curitiba - PR, neste ato representada por **EUGENIO LIBRELOTO STEFANELO** cuja função é Diretor Presidente, portador do CPF nº 133.384.390-91 e cédula de identidade civil RG nº 1.462.247-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 34/2024 realizado nos termos da Lei nº14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 128/2024, de 23 de maio de 2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada nos serviços de agente de integração de estágios para administrar programas de estágio, para estudantes que estejam matriculados em Instituições de ensino médio, técnico e superior, a fim de atuarem junto ao Município de Terra Boa/Pr, nas suas secretarias municipais e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de julho de 2026, com base No Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 22 do mês de maio de 2026.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:F265C1D7

LICITAÇÕES**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 19-2026****TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026.**

Em atendimento ao art. 72, § único da Lei 14.133/2021, ficam pelo presente *Termo de Colaboração, por meio de mútua cooperação de ações visa garantir a oferta do Serviço de Acolhimento institucional para Idosos do Município, para Pagamento Equipe de Referência do SUAS e Serviços Técnicos de Pessoa Jurídica cujo recursos é proveniente de repasse da Emenda Parlamentar Individual nº 202640890015 do Ministério do Desenvolvimento Social de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2026, destinada a ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA que executa serviços de Alta Complexidade, via Estrutura SUAS (Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS) – no Valor R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para despesa de custeio GND 3- Programação Nº 412720520260004 - Deputado ORIOVISTO, conforme detalhado no Plano de Trabalho, destinada a ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA com Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no art.74, da Lei Federal 14.133/2021, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais).*

Terra Boa, 08 de junho de 2026.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno

Código Identificador:DA8F8D49

LICITAÇÕES**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 20/2026**

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 20/2026

Aquisição de Materiais elétricos para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ – FASE MACROREGIONAL 2026

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) **V. G. CASINI & CIA LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.871.343/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R\$ 9.600,40 (nove mil e seiscentos reais e quarenta centavos).

2) **OSMAR LEANDRO - ME** inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.250.647/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R\$ 9.592,00 (nove mil, quinhentos e noventa e dois reais).

3) **VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP** inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.200.977/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.357,50 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Terra Boa, 08 de junho de 2026.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:ACB963FD

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/2026**

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 20.01/2025, de 12 de novembro de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01.01/2025, e tendo em vista, a desistência da candidata **FERNANDA ROCATELLI VIEIRA**, convocada através da Portaria 463/2026,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (as) cidadãos (ãs) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no Edital de Concurso nº 01.01/2025, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato

JOZIANE FERNANDES

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de junho de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:F37F1CD4

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 515/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 20.01/2025, de 12 de novembro de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01.01/2025,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 09/06/2026 a Senhora **JESSICA NAYARA FERRAREZI SARTORI** portadora do CPF 082.183.419-35 para exercer o cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de junho de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:65C851B7

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 516/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 20.01/2025, de 12 de novembro de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01.01/2025,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 09/06/2026 a Senhora **BIANCA SOPLANO ZANCO** portadora do CPF 115.062.879-05 para exercer o cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de junho de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:BDBBD4AF

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 517/2026

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 12/2025, de 10 de dezembro de 2025, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a Senhora **JAQUELINE DE ALMEIDA NAPOLI BAZARIN** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **22/05/2026** a **06/07/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/05/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de junho de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:7B4D797A

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 518/2026

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 12/2025, de 10 de dezembro de 2025, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, a Senhora **RITA DE CASSIA MAINA TRENTTO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **25/05/2026** a **14/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de junho de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:63AA4896**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519/2026**

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 12/2025, de 10 de dezembro de 2025, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a Senhora **JOSY ELIANE DIAS CRUZ** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **26/05/2026** a **25/07/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/05/2026.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de junho de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:1195E362**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520/2026**

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 12/2025, de 10 de dezembro de 2025, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, a Senhora **MIRIAN LIE HAMADA**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **24/05/2026** a **21/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/05/2026.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de junho de 2026.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:9A6E810F**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521/2026**

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 12/2025, de 10 de dezembro de 2025, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, a Senhora **ELIZABETH DE SOUZA PEDROSO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **25/05/2026** a **08/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/05/2026.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de junho de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:96CC53EF**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522/2026**

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 12/2025, de 10 de dezembro de 2025, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, a Senhora **LUCINEIDE DA SILVA DE MELO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **02/06/2026** a **15/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de junho de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:8FAB88CC**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA****CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 002/2024****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024**

De um lado, a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na AV. São Paulo, nº. 1178, Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Alessandra Aparecida da Cruz, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, sito a Av. James Patrick Clark, nº. 113, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.XXX.XXX-0 SSP/PR e do CPF nº. 030.XXX.XXX-77 e de outro lado a empresa **Emplaca Ind. e Com. de Placas Ltda**, cadastrada no CNPJ nº. 78.381.621/0001-50, sito a Av. Mauá, nº. 2578, Zona 09, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.013-160, neste ato representada pelo seu representante Sócio Sr. Marco Antonio Budziak, inscrito no CPF nº. 044.XXX.XXX-06 a seguir denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado, através do contrato nº. 002/2024 a **AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA HOMENAGENS**, CONFORME Licitação Modalidade Dispensa nº 002/2024, Processo nº 002/2024, de acordo com as cláusulas e condições estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Aditivar por 12 (doze) meses o presente Contrato de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Artigo 105; a partir de 11 (onze) de Junho de 2026 (dois mil e vinte e seis); com vigência até dia 10 (dez) de Junho de 2027 (dois mil e vinte e sete);

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Terra Rica, Paraná, 08 de Junho de 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZPresidente da Câmara
Contratante**MARCO ANTONIO BUDZIAK**Emplaca Ind. e Com. de Placas LTDA
Contratado**Publicado por:**

Paulo Henrique de Souza Padovini

Código Identificador:A441BA36**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 242/2026**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE
TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2025**, para o cargo temporário de **PROFESSOR 20 HORAS - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 007/2025, publicado em 31/03/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº.

019/2025, de 19/03/2025, para assumir seu cargo a partir de **08 de Junho de 2026**, como segue:

NOME	CLASSIF.
SIMONE CANDIDO DOS SANTOS	69º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (08/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:E82E26E2**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 244/2026**

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA, DO CARGO TEMPORÁRIO DE VIGIA (PSS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE
TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO**, a pedido, o servidor público municipal Sr. **LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 20202576, do cargo temporário de **VIGIA (PSS)**, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 08 de Junho de 2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (08/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:7E315350**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2026****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Professor 20 horas**, selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, devidamente homologado através do Edital nº 011/2025, de 29/04/2025.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde:
(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: (*cópia autenticada ou cópia simples e original*)

Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, (*se possuir*);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (*original*);
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital*);
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação*)

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (*trinta*) dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (*Fórum da Comarca*), em que o candidato resida nos últimos 05 (*cinco*) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (*cinco*) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora (*Anexo III*);

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas (*Anexo II*);

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (*cinco*) anos (*Anexo III*);

Uma foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

- h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
- h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- h.3. Carga horária do outro vínculo;
- h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
- h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Junho do ano de 2026 (08/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PROFESSOR 20 HORAS	
Nome	Classificação
EDNEIA PADOVAN CHAVES DEL BIANCO	76º

ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:

() **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

() **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:

Órgão ou Empresa: _____
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____

Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, ____ de ____ de 20____.

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:

Que NÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR (cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) com QUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo

Que NÃO FUI DEMITIDO(A) do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nem PERDI O CARGO em razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos os Municípios e seus respectivos Estados onde RESIDI nos últimos 05 (cinco) anos:

Município: _____, Estado: _____;

Município: _____, Estado: _____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará na IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, ____ de ____ de ____.

(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:F31F1266

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA PORTARIA Nº 250/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SILVANA OZEIAS DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVANA OZEIAS DOS SANTOS**, matrícula Nº 11257, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **08/06/2026 a 17/06/2026**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (08/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:4C583C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA PORTARIA Nº 251/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CARLA REGINA LAGE ALEIXO FUJIMURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CARLA REGINA LAGE ALEIXO FUJIMURA**, matrícula Nº 1016, ocupante do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO**, referente ao período aquisitivo de 03/06/2025 a 02/06/2026, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **08/06/2026 a 17/06/2026**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (08/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:E2CD5707

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA PORTARIA Nº 252/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR RODOLFO HENRIQUE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **RODOLFO HENRIQUE DA SILVA**, matrícula Nº 12783, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURA**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 06/03/2026, do Município de Terra

Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **08/06/2026 a 27/06/2026**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (08/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:DFFDCDEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 253/2026**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ANA CARLA SGARBOSA MADIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ANA CARLA SGARBOSA MADIA**, matrícula Nº 12255, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA I**, referente ao período aquisitivo de 08/02/2024 a 07/02/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **08/06/2026 a 27/06/2026**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (08/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:15443601

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 254/2026**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOSE MAURO MARINUTI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOSE MAURO MARINUTI JUNIOR**, matrícula Nº 20202307, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**, referente ao período aquisitivo de 10/03/2025 a 09/03/2026, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **08/06/2026 a 22/06/2026**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (08/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:0E95B1D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 255/2026**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR HELTON FAGNER LEITE DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **HELTON FAGNER LEITE DE MORAES**, matrícula Nº 12038, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **03/06/2026 a 22/06/2026**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (08/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:DACE2CE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 256/2026**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSILENE GOMES DA SILVA MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSILENE GOMES DA SILVA MORAES**, matrícula Nº 20202191, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO – DEFESA CIVIL**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2025 a 04/01/2026, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **09/06/2026 a 08/07/2026**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (08/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:7D82BCE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PORTARIA Nº. 257/2026

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fato determinado e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ...

CONSIDERANDO o disposto no art. 249 da Lei Municipal nº 072/2022, segundo o qual o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido;

CONSIDERANDO o disposto no art. 252 da Lei Municipal nº 072/2022, segundo o qual o processo será instaurado mediante Portaria que especifique claramente as faltas imputadas ao servidor e designe a autoridade processante;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado, no âmbito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, Processo Administrativo Disciplinar destinado à apuração de possível conduta irregular envolvendo servidor público municipal de Matrícula nº 881, com fundamento nos fatos descritos no Memorando nº 117/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em tese enquadráveis nas disposições dos arts. 220, inciso XVI, e 232, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 072/2022.

Art. 2º. Ficam designados os servidores efetivos abaixo nominados para comporem a Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da presente Portaria:

Nome	Cargo	Função
MATHEUS APORTA PESSOA	Advogado	Presidente
CRISTIANE TEIXEIRA SOBRINHO	Professora	Membro
JULIO CESAR GERMANO JUNIOR	Auxiliar Administrativo	Membro

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias em que houver necessidade de realização de diligências, coleta de provas, oitivas, reuniões da Comissão, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos, com a elaboração do relatório final, será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação da presente Portaria, prorrogável nos termos do art. 258 da Lei Municipal nº 072/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO OITAVO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (08/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Germano Junior

Código Identificador:6DE224FC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 17299/2026

PORTARIA Nº 17299/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5º do artigo 36º da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 9560/2026 de 02 de junho de 2026

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Professora abaixo relacionada, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO
1279971-00	CLAUDIA APARECIDA FLECK DE OLIVEIRA PASSOS	01/06/2026 18/12/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Maria Santos Bueno

Código Identificador:3B6AFED5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 17300/2026

PORTARIA Nº 17300/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5º do artigo 36º da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 9619/2026 de 03 de junho de 2026

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Professora abaixo relacionada, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO
33383-03	SANDRA REGINA FAQUINETE BOCHIO	08/06/2026 18/12/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Maria Santos Bueno

Código Identificador:B2EE2AB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 17301/2026

PORTARIA Nº 17301/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5º

do artigo 36º da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 9648/2026 de 03 de junho de 2026

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Professora abaixo relacionada, em regime de aula extraordinária com carga horária de 12(doze) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO
212130-00	JENIFER BIANCA SCHIZATE	27/05/2026 10/07/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de maio de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Maria Santos Bueno

Código Identificador:B8431204

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 089/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 089/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, AUGUSTO BACHIEGA FERREIRA, inscrito no CPF sob nº ***,***,559-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Engenheiro Civil, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 08/06/2026 e término em 04/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. Terra Roxa, 08 de junho de 2026.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:

Regiane Cristina Piva Caetano

Código Identificador:CA6DE994

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 090/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 090/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, IURI HENRIQUE MANCINI, inscrito no CPF sob nº ***,***,189-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Engenheiro Civil, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 08/06/2026 e término em 04/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. Terra Roxa, 08 de junho de 2026.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:

Regiane Cristina Piva Caetano

Código Identificador:25823942

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº.17298/2026

PORTARIA nº. 17298/2026

Súmula: Concede aposentadoria Voluntária e dá outras providências.

O Prefeito **Ivan Reis da Silva**, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **Mauro Aparecido da Silva**.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor **Mauro Aparecido da Silva**, brasileiro, Servidor Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, XV conforme quadro de cargos, portador do RG. nº. 4.XXX.192-X SSP/PR e inscrito no CPF nº.XXX.092.499-XX, **Aposentadoria Voluntária**, com proventos integrais no valor de R\$ 6.275,44(Seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) com fundamento no Art. 50, § 2º, I da LC 1922/2021 - Comum - Provento Integral – Com Paridade – Última Remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Roxa, 08 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr Dos Santos
Código Identificador:17167154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a **realização no dia 22/06/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2026, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 515/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ (SESA/PR)**, no valor máximo de R\$ 155.191,40 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e um mil reais e quarenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 08 de Junho de 2026.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C93FFF4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a **realização no dia 24/06/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2026, que tem como objeto a **Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Correia Transportadora Da Esteira De Elevação Da Uvr Com Serviço De Substituição, Visando Atender Às Necessidades Operacionais No Processo De Separação De Resíduos No Município De Terra Roxa – PR**, no valor máximo de R\$ 21.317,66 (vinte e um mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 08 de Junho de 2026.

JULIANA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CD64531C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a **realização no dia 25/06/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2026, que tem como objeto a **Aquisição De 01 (Um) Veículo Automotor Novo (0 Km), Tipo Picape, Cabine Dupla, Com Capacidade Mínima Para 05 (Cinco) Ocupantes, Destinado Ao Atendimento Das Demandas Do Conselho Tutelar, Pertencente À Secretaria Municipal Da Família E Desenvolvimento Social Do Município De Terra Roxa/PR**, no valor máximo de R\$ 146.118,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e dezoito reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 08 de Junho de 2026.

SILVANA MACARINI DE SOUZA
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4D3F6303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a **realização no dia 29/06/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2026, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual E Futura, De Prateleiras Para Armazenamento De Peças Pesadas E Utensílios Destinados À Organização Do Almoxarifado De Peças Do Pátio De Máquinas Da Secretaria De Desenvolvimento Viário Do Município De Terra Roxa/PR**, no valor máximo de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 08 de Junho de 2026.

JOSÉ CARLOS MARSARI

Secretário Municipal do Desenvolvimento Viário

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:CC7647BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 31-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 31/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 31/2026, Processo Administrativo nº 102 / 2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PACOTE COMPLETO COMPREENDENDO INSCRIÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA/PR VISANDO A PARTICIPAÇÃO NO 106º CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DA ACTOP E NO 7º ENCONTRO ENTRE AMIGOS DO PARANÁ, REALIZADOS ENTRE OS DIAS 15 E 17 DE JUNHO DE 2026, NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1302868 - BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA	1

Terra Roxa, 8 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Cardoso Hachmann

Código Identificador:0BCCEC52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 46-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 46/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2026, Processo Administrativo nº 75 / 2026, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SUV PARA ATENDER À DEMANDA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA- PR, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA) Nº726/2025, A QUAL HABILITA OS MUNICÍPIOS A ADERIREM AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE- PROVIGIA PARANÁ, VIABILIZANDO O INCENTIVO FINANCEIRO PARA INVESTIMENTO NO TRANSPORTE, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
418882 - MAGI COMERCIAL LTDA	1

Terra Roxa, 8 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Cardoso Hachmann

Código Identificador:CD9B5705

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ANTÔNIA NELCI BATISTA BILAU**, inscrita no R.G. sob o nº 2.612.670/SSP/PR, ocupante do cargo de Coordenador II, matrícula funcional nº 367, em virtude de sua participação em “Festival Internacional de Turismo Cataratas”, a ser realizado nos dias 10 a 12 de junho de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, conforme memorando nº 141/2026 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Piske Précoma

Código Identificador:6B2E9E9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **JEFFERSON ROCHA DE LIMA**, inscrito no R.G. sob o nº 9.612.830-4/SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, matrículas funcionais nºs 1149 e 118906, em virtude de sua participação em “Festival Internacional de Turismo Cataratas”, a ser realizado nos dias 10 a 12 de junho de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, conforme memorando nº 142/2026 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Piske Précoma

Código Identificador:2FD178AC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO**

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul. TIJUCAS DO SUL PREV.

Objeto: Prorrogação da contratação de empresa especializada para disponibilização de software em ambiente web destinado ao

acompanhamento gerencial da carteira de investimentos, com prestação de serviços de consultoria financeira.

Contratada: MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ: 15.621.336/0001-49

Valor do Termo Aditivo: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Vigência: de 04 de junho de 2026 a 05 de setembro de 2026.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2026.

Tijucas do Sul, 08 de junho de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA

Diretora-Presidente

Publicado por:

Eliza Cruz de Freitas

Código Identificador:4A3C46C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

A Concorrência Eletrônica nº 06/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA ESTRADA FREI EURICO DE MELO, LOCALIZADA NOS BAIROS RINCÃO, MORRO VERMELHO E RIO DE UNA, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 11.617,62 M, CONFORME CONVÊNIO Nº 98/2026 DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**, encontra-se temporariamente suspensa para readequação, sendo que a nova data para continuidade do certame será oportunamente divulgada. A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 09/06/2026.

Tijucas do Sul, 08 de junho de 2026.

THAISA GABRIELI DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Michele Cristina Pereira

Código Identificador:E0C50955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32 - ANO 2025

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº 32/2025	Inexigibilidade 36/2025	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (31.05.2027).	CARLOS CEZAR THEURER CNPJ: 07.439.489/0001-41	01/06/2026

Publicado por:

Isabel Oliveira Stal

Código Identificador:441E2691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93 - ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº 93/2025	Pregão Eletrônico Nº 09/2025	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (03/06/2027).	INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA CNPJ: 57.589.415/0001-60	03/06/2026

Publicado por:

Tiago Vinicius da Silva Alves

Código Identificador:736807F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 97 - ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº 97/2025	Pregão Eletrônico Nº 09/2025	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (03/06/2027).	EF INDÚSTRIA DE PAPEIS CNPJ: 57.142.749/0001-90	03/06/2026.

Publicado por:

Tiago Vinicius da Silva Alves

Código Identificador:B2FBF7CB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 8 de junho de 2026.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **11 de junho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a saber:

Cargo: “MOTORISTA”

Nome	Documento	Nota final	Classificação
FERNANDO LOPES DOS SANTOS	042.XXX.XXX-92	10,00	2ª

Documentos para Admissão:

Originais:

- (X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
- (X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
- (X) 01 Foto 3x4
- (X) Exame Médico (agendado pelo município)
- (X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

- (X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
- (X) Carteira de Identidade
- (X) C.P.F.
- (X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
- (X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
- (X) Certidão de Casamento, quando casado
- (X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
- (X) Certificado Militar
- (X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
- (X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Gualiume

Código Identificador:6B5EDCAE

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 8 de junho de 2026.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de

Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **11 de junho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a saber:

Cargo: “PROFESSOR – RURAL 2”

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MARIANA RIBEIRO KOPP	060.XXX.XXX-40	10,00	27º

Documentos para Admissão:

Originais:

- (X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
- (X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
- (X) 01 Foto 3x4
- (X) Exame Médico (agendado pelo município)
- (X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

- (X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
- (X) Carteira de Identidade
- (X) C.P.F.
- (X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
- (X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
- (X) Certidão de Casamento, quando casado
- (X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
- (X) Certificado Militar
- (X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
- (X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Gualiume

Código Identificador:193C1183

PODER EXECUTIVO PORTARIA N.º 288/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, aos(as) servidores(as) abaixo identificados(as), adicional de insalubridade, de acordo com o item “a”, parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir de junho de 2026.

NOME	MATRÍCULA
DANILO DE OLIVEIRA CAMPOS	1800
EDINA DE SOUZA	1790
EMERSON RICHTER	1794
LUCIANE DE OLIVEIRA	1780
LUIS FERNANDO XAVIER DE CAMARGO	1798
RAFAEL ARCI SEVERO	1796
RICARDO RIBEIRO BORGES	1801

CUMPRASE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:6D545B83

PODER EXECUTIVO PORTARIA N.º 289/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 08 de junho de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a) **ROSENILDA MARCONDES DOS SANTOS**, portador(a) da matrícula nº 1658, do Cargo de “TECNICO EM ENFERMAGEM”, nomeado(a) através da Portaria de nº 370/2025.

CUMPRASE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de junho 2026.

CEZAR BEUNO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Gualiume

Código Identificador:41FC0C21

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE SRP N° 03/2026 PROCESSO N° 05/2026

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE SRP N° 03/2026 PROCESSO N° 05/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para treinamentos e cursos para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, letra f da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: LPB – Liderança Pública Brasil Ltda, CNPJ: 59.200.229/0001-12.

VALOR TOTAL: Até R\$ 20.000,00 – ano;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Três Barras do Paraná, 08 de junho de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publicado por:

Lenilce Vitoriano

Código Identificador:2778B875

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2026 INEXIGIBILIDADE SRP N° 03/2026

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.678.174/0001-03, neste ato representada pelo Presidente, Senhor Antenor Carlos da Motta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 74, inciso III, letra f da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e com o parecer favorável da Agente de Contratação para a realização da contratação direta, por meio da Inexigibilidade nº 03/2026, referente à contratação de treinamento/curso para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

A contratação será realizada com a empresa LPB – Liderança Pública Brasil Ltda, CNPJ: 59.200.229/0001-12, pelo valor total de até R\$ 20.000,00 ao ano.

Três Barras do Paraná/PR, 08 de junho de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publicado por:

Lenilce Vitoriano

Código Identificador:9023BAB0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7162/2026

Data: 08/06/2026

Concede gozo de férias suspenso pelo Decreto nº 6901 de 20/01/2026 de servidora municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Considerando o contido no Of. Nº 138/2026 SEMED datado de 06 de maio de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedido o gozo de férias suspenso pelo Decreto nº 6901 de 20/01/2026 a servidora abaixo relacionada e lotada na Secretaria de Educação a partir de 06 de maio de 2026.

Nome	Matriculas
Rosane Félix	1117-7/1 e 414-6/1

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 06 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:C36CD997

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7163/2026

Data: 08/06/2026

Concede gozo de férias suspenso pelo Decreto nº 6901 de 20/01/2026 de servidora municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Considerando o contido no Of. Nº 165/2026 SEMED datado de 29 de maio de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedido o gozo de férias suspenso pelo Decreto nº 6901 de 20/01/2026 a servidora abaixo relacionada e lotada na Secretaria de Educação a partir de 02 de maio de 2026.

Nome	Matriculas
Inêdia Adriani Bortolanza	520-7/1 e 2669-1/1

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:452B0733

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 051/2026

EDITAL Nº. 051/2026

08.06.2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2025 e o Decreto de Homologação nº 6861/2025,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos candidatos aprovados no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2025, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome
7º	ELIZANGELA CORDEIRO RODRIGUES

PROFESSOR

Classificação	Nome
17º	LUCIA PATRICIA STUPP WEHRL
18º	ANDRESSA BAZZO BONAMIGO

Ficam convocados os candidatos aprovados acima descritos para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 08 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:BE40444F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (APOSTILAMENTO) -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2023

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto formalizar o reajuste de preços do Contrato Administrativo nº 21/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar, no percentual de 4,14%, incidindo sobre o valor vigente do quilômetro rodado previsto no contrato.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná LDT TRANSPORTES LTDA

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 001/2023.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 32.913,20 (trinta e dois mil novecentos e treze reais e vinte centavos).

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2023

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto formalizar o reajuste de preços do Contrato Administrativo nº 22/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar, no percentual de 4,14%, incidindo sobre o valor vigente do quilômetro rodado previsto no contrato.

PARTE: Município de Três Barras do Paraná L. GALVÃO TRANSPORTES LTDA

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 001/2023.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 29.871,00 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e um reais).

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2023

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto formalizar o reajuste de preços do Contrato Administrativo nº 23/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar, no percentual de 4,14%, incidindo sobre o valor vigente do quilômetro rodado previsto no contrato.

PARTE: Município de Três Barras do Paraná ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 001/2023.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 18.929,55 (dezoito mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2023

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto formalizar o reajuste de preços do Contrato Administrativo nº 24/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar, no percentual de 4,14%, incidindo sobre o valor vigente do quilômetro rodado previsto no contrato.

PARTE: Município de Três Barras do Paraná CLEITON FERNANDES

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 001/2023.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 18.556,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2023

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto formalizar o reajuste de preços do Contrato Administrativo nº 25/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar, no percentual de 4,14%, incidindo sobre o valor vigente do quilômetro rodado previsto no contrato.

PARTE: Município de Três Barras do Paraná V & V CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 001/2023.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais).

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2023

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto formalizar o reajuste de preços do Contrato Administrativo nº 26/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar, no percentual de 4,14%, incidindo sobre o valor vigente do quilômetro rodado previsto no contrato.

PARTE: Município de Três Barras do Paraná SANTOS DE PAULA & CIA LTDA - ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 001/2023.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais).

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2023

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto formalizar o reajuste de preços do Contrato Administrativo nº 27/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar, no percentual de 4,14%, incidindo sobre o valor vigente do quilômetro rodado previsto no contrato.

PARTE: Município de Três Barras do Paraná VALTAMIR DAGHETTI

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 001/2023.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 7.208,00 (sete mil duzentos e oito reais).

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:6182A447

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2025

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 106/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços educacionais, por hora/aula, destinados à realização de oficinas culturais e formativas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, compreendendo as modalidades de violão, viola, fanfarra, canto e capoeira.

PARTE: Município de Três Barras do Paraná e 13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA.

FUNDAMENTO: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 91.787,12 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e doze centavos), após aplicação do reajuste de 4,39% correspondente ao IPCA acumulado do período.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 106/2025 por mais 12 (doze) meses.

NOVA VIGÊNCIA: De 05 de junho de 2026 a 04 de junho de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2026

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:F7BFEE90

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2025

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 107/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços educacionais, por hora/aula, destinados à realização de oficinas culturais e formativas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná,

compreendendo as modalidades de violão, viola, fanfarra, canto e capoeira.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976.

FUNDAMENTO: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 60.128,64 (sessenta mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), após aplicação do reajuste de 4,39% correspondente ao IPCA acumulado do período.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 107/2025 por mais 12 (doze) meses.

NOVA VIGÊNCIA: De 05 de junho de 2026 a 04 de junho de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

Publicado por:

Carlos Snieszko

Código Identificador:FEA3B3DA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 137/2022

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Contratada: BEGNINI TRANSPORTES LTDA – CNPJ 46.311.705/0001-20

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 137/2022 pelo período de mais 12 meses, contados a partir de 30 de junho de 2025, bem como a aplicação do reajuste contratual pelo IPCA, com efeitos financeiros também a partir de 30 de junho de 2026

Valor do aditivo: R\$ 237.002,00 (duzentos e trinta e sete mil e dois reais).

Data da assinatura: 08 de junho de 2025

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato

As alterações contratuais realizadas neste termo aditivo passam a ter efeito na data de 01/07/2026.

Pregão Eletrônico nº 29/2022

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:E1A19F10

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 41/2023

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Contratada: H L MANICA LTDA - CNPJ nº 43.633.330/0001-27

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto formalizar o reajuste de preços do Contrato Administrativo nº 41/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar, referente ao contrato administrativo nº41/2023 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA APAE, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93, no percentual de 4,14%, incidindo sobre o valor vigente do quilômetro rodado previsto no contrato.

Valor Total do Apostilamento: R\$ 6.035,48 (seis mil trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Início da vigência: 08/06/2026

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico nº13/2023.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:3117B5E8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 129/202

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL CENTRAL, CONTENDO: CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO COM MUROS DE GABIÃO, URBANIZAÇÃO COM CALÇADAS EM PAVER, PASSARELA SOBRE O CANAL, DECK EM ESTRUTURA METÁLICA E MADEIRA, PORTAL, ALTAR PARA ESCULTURA SACRA, ALÉM DA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM LUMINÁRIAS DE LED, MOBILIÁRIOS URBANOS COMO BANCOS, BICICLETÁRIO, LIXEIRAS E PERGOLADOS, FINALIZANDO COM PAISAGISMO ATRAVÉS DO PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS E ÁRVORES NATIVAS

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Concorrência Eletrônica a nº 04/2026

VALOR: R\$ 1.660.000,00 (Um milhão seiscentos e sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 720 (Setecentos e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:E9817430

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1308/2026

PORTARIA Nº 1308/2026

Data 03.06.2026

Concede férias a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora efetiva, conforme abaixo relacionada:

Matriculas	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
401-4/1 2515-1/1	Eliza Bortolanza	Responsável pela Secretaria de Educação	02/06/2026	11/06/2026	10

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:B0278165

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,
JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – **MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ Nº 04.048.349/0001-54 – R\$ 1.849.499,44 (Um milhão oitocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)

2º LUGAR – **DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA** – CNPJ Nº 57.902.002/0001-93 – R\$ 1.850.000,00 (Um milhão oitocentos e cinquenta mil reais).

3º LUGAR – **CONSTRUTORA STRACKE LTDA** – CNPJ Nº 29.867.570/0001-65 – R\$ 1.939.500,00 (Um milhão novecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

4º LUGAR – **MAZZI CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ Nº 62.962.343/0001-94 – R\$ 1.940.000,00 (Um milhão novecentos e quarenta mil reais).

5º LUGAR – **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA** – CNPJ Nº 12.873.443/0001-76 – R\$ 1.997.500,00 (Um milhão novecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

6º LUGAR – **MARTINS LIMA LTDA** – CNPJ Nº 26.822.153/0001-08 – R\$ 1.998.500,00 (Um milhão novecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

7º LUGAR – **DW ENGENHARIA CIVIL LTDA** – CNPJ Nº 60.519.282/0001-60 – R\$ 2.015.241,21 (Dois milhões quinze mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos).

EMPRESA HABILITADA

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 04.048.349/0001-54.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUE.

EMPRESAS INABILITADAS

NÃO HOUE.

Três Barras do Paraná/Pr, 08 de junho de 2026.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Agente de Contratação

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:7DCD5101

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 03/2026

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, CONTENDO HALL DE ENTRADA, PISTA, ÁREA PARA MESAS, CIRCULAÇÃO, PALCO, 03 (TRÊS) COPAS, BILHETERIA, COZINHA, LAVABO, LAVANDERIA, CAMARIM COM BANHEIRO, BANHEIROS MASCULINO, FEMININO, PCD, E FRALDÁRIO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.336,84 M².

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.848.931,29(um milhão e oitocentos e quarenta e oito mil e novecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos):**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**(04048349000154) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.848.931,29 (um milhão e oitocentos e quarenta e oito mil e novecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 8 de junho de 2026

GERSO FRANCISCO GUSO

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:4E99A5EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DELEGATORIO 2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-BANCO DO BRASIL

Ao Tunas do Paraná 08 de junho de 2026

Banco do Brasil S/A

Agência 4720 Bocaiuva do Sul

Assunto: PODERES USUÁRIOS

Senhor Gerente

Através do presente ofício estabelecemos que o abaixo qualificado está devidamente outorgado para acessar TODAS as Contas Correntes da Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná, CNPJ 30.271.215/0001-08 podendo para tanto emitir cheques, requisitar e retirar talonários, retirar cheques devolvidos, sustar/contrar ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento, encerrar e abrir contas de depósitos, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, consultar saldos extratos e comprovantes, pagamentos e transferências, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Mantêm-se estabelecido que por operação/transação por meio eletrônico serão necessárias duas assinaturas dentre as autorizadas abaixo listadas, sendo nenhuma obrigatória.

CPF Nome Cargo

728.807.679-20 Marco Antônio Baldão Prefeito Municipal

CPF Nome Cargo

017.149.229-36 Alessandro Prestes dos Santos Secretário de Administração e Finanças

Atenciosamente

Nome:

MARCO ANTÔNIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Nome:

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:4DCC28C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 184/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 184/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Concede a Servidor(a) Público(a) de provimento efetivo gratificação nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor(a) Público(a) **GILBERTO STRAUB**, matrícula nº 507, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 08 de junho de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:766A94C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 185/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 185/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Concede a Servidor(a) Público(a) de provimento efetivo gratificação nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor(a) Público(a) **IVANILDO DAL SASSO**, matrícula nº 484, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 08 de junho de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:19F7B590

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 186 DE 08 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 186 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 01/2026 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de **MERENDEIRA** o(a) senhor(a) **DALVA TERESINHA DE OLIVEIRA REIS**, portador(a) do CPF/MF.791.XXX.XXX-04, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 07 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de junho de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:8985203D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 187 DE 08 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 187 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 73.483,00 (setenta e três mil e quatrocentos e oitenta e três reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais
3.3.90.93.00.00 623 Indenizações e Restituições..... R\$ 73.483,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 623 - Operação de Crédito Interna - PNAFM III - Lei Municipal n. 872/2021.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3EDAC906

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 188 DE 08 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 188 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.666,00 (três mil e seiscentos e sessenta e seis reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais

3.3.90.93.00.00 623 Indenizações e Restituições..... R\$ 3.666,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 623 623 - Operação de Crédito Interna - PNAFM III - Lei Municipal n. 872/2021.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDAO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:9CF3CDAE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 01/2026, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 005/2026, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS**, relacionados no anexo I deste Edital, para provimento do cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 10 (dez) dias úteis **iniciando-se em 08/06/2026 e encerrando-se em 19/06/2026, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado após ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 19 de maio de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
122512	Diomara Lins De Jesus	7	30

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver);

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida;

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2025;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (numero do CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexistência qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público temporário de XXXXXX referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado

001/2026, regido sob o Edital de abertura do PSS 01/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (numero do CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:

() Não possui bens.

() Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (numero do CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 001/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, 25 de maio de 2026.

Declarante

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3094BBED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 85.363.059/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVE, INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DO PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE”, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência constantes no Edital de Pregão n.º 24 / 2026.

LOTE 1 – R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por autoclave, incineração e destino final de resíduos hospitalares para o período de 12 meses, unidade de medida KG. SERVIÇO	Kg	5.000	15,80	79.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
222	3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1303
226	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1303
227	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1496

06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
186	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1303

DATA: Tunas do Paraná, 03 de maio de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL e JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA , Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:2A62C906

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2026

PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO JOSÉ**, CNPJ: sob o nº 18.586.371/0001-62

CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente termo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 06 (seis) meses, de 04/06/2026 a 01/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com o aditivo, o contrato passa a ser de R\$ 20.808,90 (Vinte mil oitocentos e oito reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 06 de março de 2026, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunas do Paraná/PR, 03 de junho de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal CLEUVER NASCIMENTO ABELANEDA Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:A24352B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO REFERENETE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - LEILOEIROS OFICIAIS.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO REFERENETE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - LEILOEIROS OFICIAIS.

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO – FERNANDO LEILOEIRO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº. **039.167.186-30**.

OBJETO: visando a prestação de eventuais e futuros serviços de alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tunas do Paraná, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo.

DATA: Tunas do Paraná, 08 de junho de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO - FERNANDO LEILOEIRO

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:DCE07E4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 38/2026 cujo objeto *Registro de Preços para Futuras e Eventuais “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM A TABELA SINAPI”*, para a empresa,

CJC SOLUCOES EM SERVIÇOS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 17.265951/0001-95

LOTE 01: com percentual de desconto 17,50 % para o Lote 01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.135/2021.

Tunas do Paraná, 08 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:80E7237A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 115-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 115/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2026, homologado pelo Edital n. 07/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2026, homologado pelo Edital n. 07/2026.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 01/2026.

3º A inexistência de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Auxiliar de Enfermagem– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Leidiane Camargo Varmuths	2º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:6D150C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 118-2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 118/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.274/2003, resolve, bem como em cumprimento ao dispositivo do Edital Regente do Concurso Público nº 01/2024 em seu item 8.1. que prevê: “ será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso”. No item 8.4 prevê “candidato optante pelas vagas de negros aprovado no Concurso, quando convocado, deverá preencher declaração se auto declarando, objetivando se enquadrar nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003”.

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024 e Anexo III do Edital de Classificação Final nº 017/2024, e Anexo I do Edital de Classificação Final nº 024/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Professor - Sede- 20h/semanal - COTAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
23493	Luane Cristina Tractz Machado	5º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0D0D7743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 147-2026.

PSS 04-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 147/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	Dalila Jesus de Arruda Luiz
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Servente de Limpeza, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R\$ 1.902,43 (um mil novecentos e dois reais e quarenta e três centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 08 de junho de 2026, com prazo de encerramento em 07 de junho de 2027, nos termos do art. 3º da Lei nº 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 03 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D89D6832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 148-2026.

PSS 01-2026 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 148/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	Willian Gustavo Bittencourt
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Cirurgião Dentista, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R\$ 6.479,96 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 08 de junho de 2026, com prazo de encerramento em 07 de junho de 2027, nos termos do art. 3º da Lei nº 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 03 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5726372B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025

Extrato do cancelamento da Ata – Ata de Registro de preço nº 111/2025 – Pregão Eletrônico Nº 79/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratada: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 50.583.738/0001-05, com sede localizada na Av. Paraíba, Nº 164, no Município de Cianorte/Pr, CEP 87.210-056, neste ato representada por Samir Ribeiro De Lima, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 065.124.159-65 - Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes, jalecos e crachás – Do cancelamento: O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos

autos do Processo Administrativo Nº 2763/2026-1Doc, em especial a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e parecer jurídico, realiza através do presente documento o cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 111/2025 – oriunda do Pregão Eletrônico Nº 79/2025 - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FF0D2EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

A publicação do extrato da rescisão unilateral contrato administrativo Nº 05/2026 da Concorrência Eletrônica Nº 04/2025 veiculada em 11 de maio de 2026, na Edição Nº 3526 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, foram verificados vícios insanáveis em relação a forma de rescisão a qual foi utilizada a unilateral e a correta é a rescisão consensual com base no artigo 138 inciso II da lei 14.133/2021, visto que tal circunstância está definida Art. 71, III da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como que a Administração tem o poder-dever de anular seus próprios atos por motivo de ilegalidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal), ora retificada.

As informações administrativas relativas a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacao@turvo.pr.gov.br> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 08 de junho de 2026.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:1EFFEB2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 370-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5º do artigo 104 da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias regulares para a servidora efetiva **Gislaine de Fatima Rodrigues**, Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. No período de 08 de junho de 2026 a 07 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2024 a 31 agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B46B8A34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 373-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ainda, considerando o item 20.8.1 do Edital do Concurso Público Nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Deslocar a candidata **Josiane de Fatima Toebe**, inscrita no CPF nº 074.609.739-55, para a última colocação dos classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, a qual foi convocada através do Edital de Convocação nº 111/2026, para o cargo de Professora, em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 2.258/2026.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:00BE760A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 376-2026**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora efetiva **Jacira Merlo**, Professora, com carga horaria de 40 horas, lotada no Cmei irmã Ancila, Secretaria Municipal de Educação, no período de 07 de junho de 2026 a 16 de junho de 2026. Em atenção ao atestado médico de procedimento cirúrgico, apresentado através do protocolo nº 2.289/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 07 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:DDD08D14

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DIVULGAÇÃO - RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS
REMANESCENTES HABILITADOS - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2026**

**ATO DE DIVULGAÇÃO
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS REMANESCENTES
HABILITADOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, por intermédio do Setor de Licitações, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no § 4º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, torna pública a **RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS REMANESCENTES HABILITADOS** oriundos do Chamamento Público nº 001/2026, que participarão do sorteio complementar destinado à recomposição dos suplentes da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento das propostas técnicas da concorrência presencial 009/2026, para contratação de duas agências de publicidade.

O Chamamento Público nº 001/2026 teve por finalidade o credenciamento de profissionais da área de comunicação, publicidade

ou marketing, com formação ou experiência comprovada na área, visando à formação da relação de profissionais aptos a compor a Subcomissão Técnica prevista no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Luan Henrique do Nascimento Esteves - profissional sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Administração Pública Municipal;

Márcio Luiz Amancio - profissional sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Administração Pública Municipal;

Márcio Talles Pereira - profissional com vínculo com a Administração Pública Municipal;

Ricardo Pereira - profissional com vínculo com a Administração Pública Municipal;

Roberval Prudêncio - profissional com vínculo com a Administração Pública Municipal.

Declara-se que a relação acima corresponde aos profissionais remanescentes habilitados do Chamamento Público nº 001/2026, os quais permanecerão aptos a participar do sorteio complementar destinado à composição da lista de suplentes da Subcomissão Técnica, nos termos da Ata de Deliberação lavrada pela Comissão Especial de Licitação e em observância ao disposto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Em cumprimento à deliberação da Comissão Especial de Licitação, formalizada na respectiva Ata de Deliberação, o sorteio público complementar para definição dos profissionais que integrarão a lista de suplentes da Subcomissão Técnica será realizado no dia **22 de junho de 2026, às 09h00min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama, em sessão pública, aberta a quaisquer interessados.

Eventuais impugnações à relação ora divulgada poderão ser apresentadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública, contados da publicação deste ato, mediante protocolo junto ao Setor de Licitações.

Umuarama, 08 de junho de 2026.

KALEB SAAB DE SOUZA

Diretoria de Licitações e Contratos – Comissão Especial de Licitação

JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ

Diretoria de Licitações e Contratos – Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Gabriela Viana Cardozo

Código Identificador:B2892D48

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 - PMU**

**AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE
LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2026 - PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico - Sistema Registro de Preços nº. 043/2026 - PMU, AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E ANÉIS DE VEDAÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR, para fins de alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento que seria realizada no dia **19 de junho de 2026, às 09:00 horas**.

Umuarama, 08 de junho de 2026.

JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ

Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:C84DDA7F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 168/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: KELLI GODOY

Objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde**

Valor: R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)

Vigência: 02/06/2026 a 02/12/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/04/347, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 104/2026, autorizado em 01 de junho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 02 de junho de 2026, edição nº 3.542, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 169/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: VALTER LOPES DE MENEZES

Objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde**

Valor: R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)

Vigência: 02/06/2026 a 02/12/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/04/347, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 105/2026, autorizado em 01 de junho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 02 de junho de 2026, edição nº 3.542, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 170/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: JOELAINÉ FRANCIELY DA SILVA COSTA

Objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde**

Valor: R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)

Vigência: 02/06/2026 a 02/12/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/04/347, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 106/2026, autorizado em 01 de junho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 02 de junho de 2026, edição nº 3.542, que integram o

presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 08 de junho de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:8050E705

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: A C N NUNES

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde**.

Valor: R\$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais))

Vigência: 25/05/2026 a 25/11/2027.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/02/145, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 089/2026, autorizado em 14 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18 de maio de 2026, edição nº 3.531, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 08 de junho de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:B05BFF36

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESUMO DE CONTRATOS - PMU

RESUMO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 - PMU

Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

Contratada: DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA

Objeto: Aquisição de camisetas destinadas aos uniformes do Centro POP e do Conselho Tutelar, bem como de camisetas personalizadas para campanhas, eventos e ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, seus programas e Conselhos de Direitos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Vigência: 02/06/2026 a 02/06/2027.

Valor: R\$ 1.789,00 (um mil e setecentos e oitenta e nove reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/10/964 e no Pregão Eletrônico nº 001/2026 - PMU, homologado pela Portaria nº 663/2026, em 14 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18 de maio de 2026, edição nº. 3531, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei

Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016; do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025, e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026 - PMU

Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

Contratada: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Aquisição de brindes diversos, destinados ao atendimento da Secretaria de Assistência Social e seus programas.

Vigência: 03/06/2026 a 03/06/2027.

Valor: R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/12/1053 e no Pregão Eletrônico nº 011/2026 - PMU, homologado pela Portaria nº 697/2026, em 21 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 25 de maio de 2026, edição nº. 3536, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026 - PMU

Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

Contratada: AIRAM BRINDES E REPRESENTANTES LTDA

Objeto: Aquisição de brindes diversos, destinados ao atendimento da Secretaria de Assistência Social e seus programas.

Vigência: 03/06/2026 a 03/06/2027.

Valor: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/12/1053 e no Pregão Eletrônico nº 011/2026 - PMU, homologado pela Portaria nº 697/2026, em 21 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 25 de maio de 2026, edição nº. 3536, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026 - PMU

Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

Contratada: MVA BRINDES LTDA

Objeto: Aquisição de brindes diversos, destinados ao atendimento da Secretaria de Assistência Social e seus programas.

Vigência: 03/06/2026 a 03/06/2027.

Valor: R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/12/1053 e no Pregão Eletrônico nº 011/2026 - PMU, homologado pela Portaria nº 697/2026, em 21 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 25 de maio de 2026, edição nº. 3536, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026 - PMU

Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

Contratada: MOVE FIT CIANORTE LTDA

Objeto: Aquisição de brindes diversos, destinados ao atendimento da Secretaria de Assistência Social e seus programas.

Vigência: 03/06/2026 a 03/06/2027.

Valor: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/12/1053 e no Pregão Eletrônico nº 011/2026 - PMU, homologado pela Portaria nº

697/2026, em 21 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 25 de maio de 2026, edição nº. 3536, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 006/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026 - PMU

Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

Contratada: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

Objeto: Aquisição de brindes diversos, destinados ao atendimento da Secretaria de Assistência Social e seus programas.

Vigência: 03/06/2026 a 03/06/2027.

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/12/1053 e no Pregão Eletrônico nº 011/2026 - PMU, homologado pela Portaria nº 697/2026, em 21 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 25 de maio de 2026, edição nº. 3536, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 08 de junho de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Patricia Prechlak de Souza

Código Identificador:BCB93785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 68/2026 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO
PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZ PARA
RECURSO**

O Presidente Da Comissão Especial, **ALEXANDRE FAKER RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Processo Seletivo Simplificado nº 48/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital link https://umuarama.pr.gov.br/files/ArquivoConcursos/arquivo/1780923_941.pdf, o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **07/06/2026**.

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 09/06/2026 às 23h59min do dia 10/06/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;

Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;

Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na “Área do Candidato”, do dia **08/06/2026 até às 23h59min do dia 18/06/2026**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama (PR), 08 de junho de 2026.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:0ADA1366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 4.974

LEI Nº 4.974

De: 08 de junho de 2026.

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2027 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Umuarama, relativo ao exercício de 2027, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e o art. 125 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – das transferências públicas;
- V – das disposições relativas à execução orçamentária;
- VI – das disposições relativas ao regime de aprovação e execução das emendas individuais ou coletivas;
- VII – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VIII – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
- IX – o Anexo de Metas Fiscais;
- X – o Anexo de Riscos Fiscais;
- XI – as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 estão descritas no Anexo I desta Lei, em consonância com os programas e ações estabelecidos na Lei Municipal nº 4.929, de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual relativo ao período de 2026 a 2029.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não constitui limite à programação das despesas.

Art. 3º As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 estão estabelecidos no Anexo II, abrangendo todos os órgãos do Orçamento Fiscal e da Seguridade

Social, nos termos do que dispõe o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- II – Subfunção: uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- IV – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- V – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VI – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa poderá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção as quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por função, subfunção, programas, atividades, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 5º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3; e

II - Despesas de capital - 4.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;

V - transferências a consórcios públicos - 71;

VI - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;

VII - aplicações diretas - 90; e

VIII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;

IX - aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe - 94.

Art. 6º As metas físicas serão indicadas no desdobramento das programações vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 7º O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º A Lei Orçamentária discriminará por categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, compor-se-á de:

I – Mensagem;

II – Projeto de Lei de Orçamento;

III – tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do art. 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

V – relação dos projetos, atividades e operações especiais constantes do Projeto de Lei Orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados por elementos de despesa;

VI – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

VII – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária deverá explicitar os critérios adotados na elaboração da lei.

§ 2º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos créditos adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 10. Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal, a Administração Direta e Indireta, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Secretaria Municipal de Fazenda, até 07 de agosto de 2026, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção de resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, deverá manter endereço eletrônico atualizado, com livre acesso ao cidadão, contendo os dados e informações previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidas, na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal;

IV – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.

Art. 15. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 16. O Executivo municipal, fica autorizado a realizar manejo orçamentário, no orçamento da administração direta, indireta, autárquica e de fundos especiais, independentemente, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do orçamento.

§ 1º O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2º A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intraorganizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

Art. 17. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na LDO poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na lei orçamentária anual.

Art. 18. As fontes de recursos, a modalidade de aplicação e os identificadores de uso constantes na Lei Orçamentária Anual de 2027 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizado por meio de Decreto.

Art. 19. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 20. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinada por lei, ao Fundo de Previdência Municipal, conforme art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 22. Só poderão ser incluídos na Lei Orçamentária Anual, novos projetos após adequadamente atendidos os que estejam em andamento e contempladas as despesas de manutenção e conservação do patrimônio público, nos termos desta Lei, e em observância ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 23. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos para cada Órgão, Fundo e Entidade, de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária referente ao exercício financeiro do ano de 2027, excluídas as despesas a que se refere o artigo 9º, § 2º, da mesma Lei.

Art. 24. Para efeito do disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Orçamentária Anual conterà Reserva de Contingência de até 5,00% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. O valor da Reserva de Contingência poderá também ser utilizado como recurso para a abertura de Créditos Adicionais, nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 25. O orçamento-programa do Município de Umuarama, para o exercício de 2027, será elaborado em valores de agosto de 2026, podendo-se corrigi-los no mês de dezembro de 2026, mediante a aplicação do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, referente ao período de agosto a novembro de 2026.

§ 1º Após a publicação do decreto de abertura dos orçamentos da administração direta e indireta, estes poderão ser corrigidos pelo índice estipulado no caput deste artigo, para manter-se o valor aquisitivo da moeda.

§ 2º A correção do orçamento deverá ser realizada em todas as dotações proporcionalmente.

§ 3º O limite a ser estabelecido para o manejo orçamentário e para a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento-programa da administração direta, autárquica e de fundos especiais será calculado, independentemente, sobre os valores orçamentários atualizados, na forma do disposto neste artigo.

CAPÍTULO V DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 26. O Poder Executivo poderá repassar recursos, na forma de contribuições, subvenções e auxílios, às pessoas físicas e às entidades privadas sem fins lucrativos, observadas as disposições da legislação vigente, a existência de interesse público devidamente justificado e a correspondente dotação orçamentária.

§ 1º Para se habilitarem ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão atender às condições e exigências previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 108, de 8 de junho de 2017, e suas alterações.

§ 2º Os repasses de recursos de que trata este artigo serão formalizados por meio dos instrumentos jurídicos cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável, do art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 27. O Poder Executivo poderá repassar recursos a título de subvenção econômica, desde que autorizados por lei específica e previstos na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante termos de colaboração, termos de fomento ou instrumentos congêneres, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observadas as disposições do art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais receberam recursos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 29. A execução dos orçamentos obedecerá:

I – o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;

III – as condições e exigências para transferências de recursos a instituições públicas e privadas;

IV – a forma de utilização e montante da reserva de contingência;

V – as condições e exigências para o custeio de despesas de outros entes da Federação;

VI – as normas do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria do Tesouro Nacional quanto à aplicação das fontes de recurso, fontes de financiamento, modalidades de aplicação, indicadores de uso e grupos de arrecadação.

Parágrafo único. O montante da despesa a ser empenhada em 2027 não ultrapassará a realização da receita orçamentária no mesmo período.

Art. 30. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias das entidades da administração indireta e empresas controladas dependentes, caso estas venham a ser constituídas.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo determinará a limitação do empenho e movimentação financeira, conforme disposto no art. 23 desta Lei.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e promoção social e na compatibilização com recursos vinculados.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenho e de movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensadas a obtenção de resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 31. A limitação do empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 32. No mesmo prazo previsto no art. 30, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal do desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras da administração indireta do Município.

§ 2º O cronograma de que trata o *caput* dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário.

§ 3º O repasse de recursos financeiros do Poder Executivo ao Poder Legislativo integrará a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput*, devendo ser efetuado até o dia 20 de cada mês, na forma de um doze avos do valor fixado na Lei Orçamentária Anual, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 33. Em atendimento ao disposto na alínea e do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os custos das atividades e projetos constantes da lei orçamentária serão apurados por ocasião do empenhamento da despesa.

Parágrafo único. As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, e contabilizadas pelos programas.

Art. 34. Se a lei orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2026, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGIME DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS OU COLETIVAS

Art. 35. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ou coletivas ao projeto de lei orçamentária de que trata o art. 126-A da Lei Orgânica do Município, atenderá ao disposto neste Capítulo.

Art. 36. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais ou coletivas aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 1º do art. 126-A da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda as emendas apresentadas, de forma igualitária e impessoal, independentemente da sua autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento.

§ 3º Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no parágrafo anterior poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, no que se refere às programações decorrentes de emendas individuais ou coletivas.

Art. 37. O Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício de 2025, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais ou coletivas.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o *caput* deste artigo, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O limite de valor para apresentação das emendas individuais, por autor, será obtido a partir da divisão do montante estabelecido na Receita Corrente Líquida pelo número total de vereadores.

Art. 38. As emendas individuais e coletivas somente poderão alocar recursos para programação de natureza discricionária.

Parágrafo único. Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual ou coletiva que desatenda ao disposto no §10 do art. 166 da Constituição Federal de 1988, ou os critérios estabelecidos no *caput* deste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência das emendas.

Art. 39. São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica, para fins do disposto no § 2º do art. 126-A da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras posteriormente identificadas em ato do Poder Executivo municipal:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual ou coletiva, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II – não cumprimento dos requisitos pela entidade beneficiária, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - a não comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

VI – a aprovação de emenda individual ou coletiva que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, sendo vedada a criação de despesa obrigatória de caráter continuado para o Município.

VII – a não indicação da Reserva de Contingência das emendas como fonte de recursos para as emendas individuais ou coletivas;

VIII – a não apresentação, pela entidade beneficiária, até 30 de junho de 2027, da documentação completa e regular exigida pela legislação aplicável para a formalização da parceria, convênio, termo de colaboração, termo de fomento ou instrumento congênere.

§ 1º Os casos de impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 2º do art. 126-A da Lei Orgânica do Município.

§ 2º Verificada a hipótese prevista no inciso VIII deste artigo, a entidade beneficiária será formalmente notificada para sanar as pendências documentais, observado o prazo final de 20 de agosto de 2027.

§ 3º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais ou coletivas que permanecerem com impedimento técnico após 20 de agosto de 2027 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 40. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 41. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Art. 42. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal de 1988, as emendas que incidam sobre:

pessoal e encargos sociais; e

b) serviço da dívida.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 43. No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Umuarama, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 44. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão propor, para o exercício financeiro de 2027, a reorganização do quadro de pessoal, alteração nas suas respectivas estruturas orgânico-administrativas, criação de Planos de Carreira, bem como admitir pessoal, conceder vantagens, aumento de remuneração, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, observando o contido no inciso II e X do art. 37 da Constituição Federal, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas às exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 2º Os aumentos de despesa de que trata o *caput* somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente e avaliação de impacto financeiro favorável para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para hipóteses previstas no § 1º, inciso I, deste *caput*;

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do § 1º deste *caput*.

§ 3º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal de 1988.

Art. 45. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo chefe do Poder Executivo.

Art. 46. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único. Para o cumprimento dos limites estabelecidos no *caput* deste artigo, o Município de Umuarama adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

III – exoneração dos servidores não estáveis;

IV – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 47. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2026, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2027.

Art. 48. O desconto para o pagamento integral e à vista do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2027, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10% (dez por cento) sobre o valor lançado.

Art. 49. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do Poder de Polícia do Município;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e

V - isenções para imóveis situados em áreas ou núcleos habitacionais, os quais tenham sido objeto de regularização fundiária de iniciativa pública ou privada.

Art. 50. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei sejam acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO X DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 51. O Anexo de Metas Fiscais foi elaborado com base no Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e abrange os órgãos da administração direta e indireta, estando dividido nos seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;

II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;

VII – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO XI DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 52. O Anexo de Riscos Fiscais será elaborado em conformidade com as orientações constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais vigente, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 54. Os valores das Metas Fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine, até o envio do projeto da lei orçamentária para 2027.

Art. 55. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

I - entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária de 2027, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e

III - os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 56. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e de seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 57. Os recursos decorrentes de emendas que fiquem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 58. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda, a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei, a execução e os ajustes orçamentários necessários e a Controladoria Interna Geral do Município, verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas na LDO, a execução dos programas de governo e do orçamento do município.

Art. 59. Poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2026, pelo Poder Legislativo.

Art. 60. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas do caput.

Art. 61. O orçamento da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2027 será elaborado nos termos da legislação vigente, observando os limites, parâmetros e preceitos estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 62. O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento do período legislativo.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 026/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:5F618317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 604

LEI COMPLEMENTAR Nº 604

De: 08 de junho de 2026

Altera o Anexo I e II da Lei Complementar nº 441, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o uso e ocupação do Solo - Zoneamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os Anexo I e II da Lei Complementar nº 441, de 19 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

”

“ANEXO II

”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 004/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:97F39FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EDITAL 04/2026

EDITAL Nº 04/2026

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS AGRICULTORES INSCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – ESTUFAS AGRÍCOLAS

O Município de Umuarama, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, torna pública a **Classificação Definitiva dos Agricultores Familiares** inscritos, considerando que não houve apresentação de recursos contra a classificação preliminar publicada pelo Edital nº 03/2026.

A presente publicação atende ao cronograma do certame, dando continuidade ao processo de seleção destinado ao recebimento e uso de estufas agrícolas, conforme regras estabelecidas nos instrumentos legais vigentes.

1. CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

Classificação definitiva dos agricultores inscritos, conforme análise e seleção realizada pela Comissão Avaliadora nomeada pela **Portaria nº 676/2026**:

Bartolomeu Mazzaro

2-Rafael Anderson Maciel

3-Donizete Aparecido Siqueira

4-José Bigas

5-Dinah Lara Belão

6-Rodinei Fernandes da Souza

DOS RECURSOS

Conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, fica aberto prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital para interposição de recursos.

Os recursos deverão ser apresentados:

por escrito, devidamente fundamentados;

com identificação do interessado;

endereçados à Comissão Avaliadora;

protocolados diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura, em horário de expediente.

A ausência de manifestação dentro do prazo implicará aceitação plena e definitiva da classificação.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Encerrado o período recursal e havendo julgamento final, será publicada a Homologação do Resultado Final, para posterior assinatura dos termos de compromisso e continuidade das etapas previstas no Chamamento Público nº 01/2026.

Umuarama, 03 de junho 2026

ANTÔNIO CARLOS FÁVARO

Secretário Municipal de Agricultura

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:35D020B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2026 - SMMA

Termo de Colaboração nº 01/2026-SMMA, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA** e de outro, a **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA E DOS PEQUENOS PRODUTORES E FEIRANTES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE UMUARAMA - PR - APROFEUMA** em razão da Inexigibilidade de Chamamento Público.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura **ANTONIO CARLOS FÁVARO**, portador da Cédula de Identidade RG.1.XXX.XXX-2-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 360.XXX.XXX-91, , doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, e de outro a **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA E DOS PEQUENOS PRODUTORES E FEIRANTES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE UMUARAMA - PR - APROFEUMA**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 03.000.942/0001-68, com sede na Avenida Parana nº 6859, Parque Alphaville I em Umuarama - Paraná, representada por seu Presidente **José Carlos Konio Shimizu**, portador da cédula de identidade com RG sob nº 24.XXX.XXX-1 SSP/PR inscrito no CPF sob o nº 150.XXX.XXX-80, residente e domiciliado à Rua Paranapanema nº 326, CEP. 87.530-010 em Umuarama-Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal nº 108, de 08 de Junho de 2017, resolve celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, inexistindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão

contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, nos termos das cláusulas a seguir:

PRIMEIRA - DO OBJETO GERAL DA PARCERIA, OBJETIVO ESPECIFICO, DAS METAS, PUBLICO ALVO, RESULTADOS ESPERADOS E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

- Objeto Geral da Parceria

1.1.1 - Repasse financeiro a ser realizado em conformidade nos termos da Lei 4.937/2026, para a **Associação Profissional do Comércio Varejista e dos Pequenos Produtores e Feirantes de hortifrutigranjeiros de Umuarama - PR - APROFEUMA**, visando à aquisição de 25 barracas e 52 expositores escalonado dobráveis em alumínio três níveis para a estruturação da feira dos produtores, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela **Secretaria Municipal de Agricultura**, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

- Objetivo específico:

1.2.1 - A aquisição de 25 barracas e 52 expositores escalonado dobráveis em alumínio três níveis para a estruturação da feira dos produtores, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos.

- Das Metas

Realizar a aquisição de 25 novas barracas completas para hortifrutif, em substituição às estruturas antigas, destinadas ao atendimento das Associações de Feirantes do município de Umuarama - PR; 52 expositores escalonado dobráveis em alumínio três níveis para espelhamento das novas barracas.

1.4 - Público Alvo:

1.4.1 O público-alvo da presente parceria compreende: Associações das Feiras Livres de Umuarama.

1.5 - Resultado Esperados

Melhoria da infraestrutura das feiras;
Melhorar as condições de trabalho para os feirantes;
Atração de novos consumidores;
Sustentabilidade ambiental;
Padronização de todas as feiras;
Convívio da comunidade em ambiente familiar, seguro e confortável.

1.6 - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

1.6.1 - O acompanhamento ocorrerá de forma contínua durante todas as etapas do projeto, desde a elaboração do projeto técnico até a aquisição de 25 barracas e 52 expositores escalonado dobráveis em alumínio três níveis para a estruturação da feira por meio de: Registro documental das etapas executadas, incluindo registros fotográficos e relatórios de acompanhamento; Certificação de que o material foi adquirido conforme previsto pelo termo de convênio, se está devidamente instalado, em pleno funcionamento as dependências do conveniente e em uso na atividade proposta.

Avaliação do relatório: Periodicamente realizar avaliações do progresso e elaborar relatórios de desempenho para garantir transparência e cumprimento dos objetivos estabelecidos; Conferência da conformidade dos serviços com as normas técnicas e legais.

Parágrafo Primeiro: Esse acompanhamento garantirá a correta aplicação dos recursos financeiros, a transparência na execução da parceria e o alcance dos resultados previstos, possibilitando a adoção de medidas corretivas sempre que necessário. A adoção desses critérios assegurará a execução adequada dos serviços, o cumprimento das metas estabelecidas e o alcance dos resultados esperados da parceria.

SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até **R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** que será repassado em uma única parcela no valor de **R\$. 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, cujo recurso é proveniente de:

Repasse financeiro **devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº4937 de 05 de março de 2026 e publicado em 06 de março de 2026.**

A OSC deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica da parceria em instituição financeira pública, conforme segue:

Conta corrente: 577166929-2 - Caixa Econômica Federal. - agência 0570

2.1.1 Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

2.2 - Os recursos recebidos serão depositados em conta corrente específica, em Instituição Financeira oficial, isenta de tarifa bancária.

2.3 - É obrigação da OSC manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 1º do art. 61 do decreto Municipal 108/2017, serão aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

2.4 - A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.

2.5 - Fica designado como Gestor pela fiscalização da transferência, Antônio Carlos Favaro, inscrita no CPF nº 360.709.479-91, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, nomeado através de Portaria nº 080/2026, residente neste município, na qual será devidamente cadastrado perante o Tribunal de Contas do Paraná.

2.6 - O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pelo MUNICIPIO ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.

§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;

o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.

2.7 - A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, após o ateste do gestor da parceria.

2.8 - O gestor da parceria deverá informar ao Secretário da pasta, quaisquer das seguintes irregularidades impeditivas do ateste:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no plano de trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC com relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo órgão de controle interno ou externo.

§ 1º Constatada a verificação das irregularidades previstas nos incisos deste artigo, o gestor da parceria notificará a OSC para sanar ou cumprir a obrigação no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem que a OSC atenda a notificação, as parcelas serão retidas, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não possam ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de justificativa expressa e fundamentada do Secretário da pasta, para a continuidade dos repasses.

2.9. No caso do cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela:

I - O órgão municipal responsável pela parceria deverá verificar a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 33 deste Decreto;

II - a OSC deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal 108/2017.

§ 1º Quando as certidões, de que trata o inciso I deste artigo, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.

2.10 A parceria deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

despesas a título de taxas e tarifas bancárias;

utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;

o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do **MUNICÍPIO**, por período equivalente ao atraso.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**:

4.1.1 monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visitas in loco;

4.1.2 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.4 através do gestor contratual:

4.1.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria

4.1.4.2 informar ao **MUNICÍPIO** a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.4.4 - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.5. reter a parcela, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.6. em caso de retenção da parcela, o **MUNICÍPIO** cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

4.1.7. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o **MUNICÍPIO** analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.8. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.

4.1.9. O município de Umuarama, deverá manter em seu sítio eletrônico oficial, no espaço destinado à divulgação de informações relacionadas às parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, para fins de cumprimento do que dispõe a Seção III - da Transparência e do Controle do Decreto Municipal 108 de 2017, a divulgação de de todas as informações das parcerias celebradas, juntamente de seus planos de trabalhos.

4.1.10- assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.1.11- orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades
a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas do específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho devidamente aprovado e no Termo de Colaboração ;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, **MUNICÍPIO** submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas no Termo de Colaboração;

c) prestar ao **MUNICÍPIO**, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

- d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
- f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;
- g) manter atualizados os registros de atendimento;
- h) apresentar ao **MUNICÍPIO**, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;
- i) comunicar por escrito e imediatamente ao **MUNICÍPIO**, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
- j) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
- k) preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;
- l) destacar a participação do **MUNICÍPIO**, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação pelo **MUNICÍPIO** Municipal de Comunicação Social;
- m) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;
- n) recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;
- o) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei 13018/2014 e alterações e no Decreto Municipal 108/2017, e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
- p) as contratações de bens e serviços feitas pela OSC com recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar todos os princípios aplicáveis à atuação estatal, notadamente, os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade;
- q) observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;
- r) Manter escrituração contábil regular conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.
- s) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com o Município de Umuarama, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

- a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
- b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência.
- c) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando ao **MUNICÍPIO**, o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
- d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

e) prestar conta mensalmente, conforme a Lei 13019/2014 e alterações e o Decreto Municipal 108/2017;

f) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 - Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

Parágrafo Primeiro: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.4 - Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

4.5.3 Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública conforme dispõe o art. 5º do Decreto Municipal 108/2017.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o **MUNICÍPIO**, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumir as responsabilidades

II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil

§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao **MUNICÍPIO**

SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- O **MUNICÍPIO** poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:
ampliação ou redução do valor global;
prorrogação da vigência;
alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular do **MUNICÍPIO**

SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2017.

OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

NONA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos em decorrência dessa parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

9.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em decorrência deste Termo de Colaboração.

9.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICIPIO, na hipótese de sua extinção, nos termos do art. 35 § 5º da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 – Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X ambos da Lei Federal 13019/2014 e do art. 44, inciso I do Decreto nº 108/2017, declara-se que os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que foram autorizados, pelo Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, os bens serão de propriedade da OSC, se a entidade for extinta, torna-se propriedade do Município, que posteriormente deverão ser repassados à outra entidade com fins semelhantes.

9.4.1 Os bens remanescentes adquiridos em consequência dessa parceria poderão, a critério do MUNICIPIO, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução

do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

9.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICIPIO.

9.6 - Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICIPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de notificação da dissolução.

9.7 - No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por “fax símile” ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;

II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

III – O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

IV. É permitindo entre as partes, rescindir o instrumento em qualquer momento, com as devidas condições, sanções e delimitação clara de responsabilidades, além de um período mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção (não inferior a 60 dias).

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Umuarama-PR, 13 maio de 2026.

ANTÔNIO CARLOS FAVARO

Secretário Municipal de Agricultura

JOSÉ CARLOS KONIO SHIMIZU

Presidente

Associação Profissional do Comércio Varejista e Dos Pequenos Produtores e Feirantes de Hortifrutigranjeiros de Umuarama -PR - APROFEUMA

Testemunhas:

–

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:60AAA4B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA
DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

Objeto: Aquisição parcelada, por meio de Sistema de Registro de Preços, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, por intermédio do Pregoeiro, pautada no Princípio da Competitividade, torna público, a todas as empresas interessadas em participar da Licitação supracitada, que, após consulta realizada ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, por meio de contato telefônico, bem como em razão de pedido de esclarecimento apresentado por interessado, promove a **RETIFICAÇÃO** do edital: **referente a exigência no item 7.22. (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) e item. 9.5. (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) – Do Anexo 01 Termo de Referência.**

Por força das alterações, fica reagendada a abertura da sessão pública do pregão supracitado para o dia **26 de junho de 2026, às 09h00min.**

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas. A presente retificação tem efeito imediato, sendo válida a partir da data de sua publicação. O Município de União da Vitória/PR reitera a importância de que os interessados consultem a versão RETIFICADA do Edital, disponível no Portal da Transparência (www.uniaodavitoria.pr.gov.br), no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no site www.gov.br/compras. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do telefone nº (42) 3521-1223.

União da Vitória/PR, 08 de junho de 2026.

GUILHERME MARCELO OTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Guilherme Marcelo Otto

Código Identificador:13B3EA70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026**

UASG: 987937

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

MODO DE DISPUTA: “Aberto”

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia **25/06/2026 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 939.535,80 (Novecentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, cep 84.600-900. Telefone (42) 3521-1238, Telefone (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - **links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 08 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Melissa Banhuk Ribeiro

Código Identificador:E019C903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 297/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40, § 5º, da C.F.

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	ROSEMERI APARECIDA FEDIUK BUGENSKI
REGISTRO GERAL/ CPF:	806.725.829-53
CARGO:	PROFESSORA
NÍVEL:	04-MG
MATRÍCULA:	1512/496
INVESTIDURA:	13/02/2015
PROVENTOS	INTEGRAL
PARIDADE:	SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
VALOR MENSAL:	R\$ 3.438,65 (Três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:BFE57EA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 305/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **VIVIANA PETERS KOZAKIEWICZ**, para exercer o cargo de **DIRETORA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de junho de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:32FA2063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 306/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **STEFANY APARECIDA BENKERT**, CPF 113705979-67, da função de **PROFESSORA**, Nível Magistério, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:E3ABA326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 307/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **LILIAN RODRIGUES**, CPF 069527909-26, da função de **MERENDEIRA**, Nível Merendeira - PSS, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:B39108E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 309/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025**, conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo : TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
1º	MARIA BEATRIZ ENDRES	09/06/2026	Secretaria Municipal de

DOS SANTOS DAMACENO

Meio Ambiente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sidnei Alves de Lima

Código Identificador:BC4E78FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 363/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer as ações de **VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE DO TRABALHADOR**, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente, os servidores abaixo:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ADRIANA APARECIDA TRINDADE
ALAN LUIZ MULLER NIZIOL
ANTELMO SCHMICKLER
ARNALDO SOLOVI
EDNILSON DA SILVEIRA
FERNANDA MAIER ALVES BARBOSA
LUCAS VALDAMERI
MARCELA MOURA DE SOUZA
MIRIAN APARECIDA MONDINI SOLOVI
NICOLI LAIZ SCHAEFER
PAULA MICHELE NESTOR
RODRIGO SVIDERSKI
ROSANE REGINA DE MATTOS
VICTOR GABRIEL EMIDIO

VIGILÂNCIA AMBIENTAL

ARNOLDO VITORIO MULLER JUNIOR
BEATRIZ WOLLINGER
CLEYTON YAN KLEIN
DAIANA SCUSSIATO FRANCO SCHMIT
FABIOLA MILIS PIMPÃO MOREIRA
IVONETE FERNANDES DA LUZ
LEANDRO FERREIRA DE LIMA
MARIANA APARECIDA BAUERMEISTER ARRUDA
MARIA MARILIA IZABEL BAUMGARDT
NORAMAR ROBERTO FOGAÇA DE QUEIROZ
ROBINSON ADRIANO SILVEIRA DOS SANTOS
ROSE MARI TRINSO
SILVIO ADSON GONTAREK
SONIA MARIA FIDELIS
THAYARA THAYANNY TEIXEIRA PINTO DOMINGUES
BIEBERBACH

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ALIANDRA YANA DOLINSKI
EDERSON VOGEL
LOY PIERRE RUCINSKI COBENE
MARILENE SCHELIGA BABI
PRISCILA BIANCA PERIZZOLO BRITTES

Art. 2º Os servidores que foram conferidos o **PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA** no Art. 1º, devem agir consoante com a

legislação vigente, inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções. § 1º em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes. § 2º quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 907/2025 e 311/2026.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3EFA92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 364/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MARCELO NASCIMENTO OLIVEIRA	DE 1512615	2020-2025	SERVENTE	08/06/2026 22/07/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AC6F89FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 365/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.: (Concorrência Eletrônica nº 04/2026 – Processo Administrativo nº 40/2026)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ARY CARNEIRO JUNIOR**, e

CONTRATADA: COMARO ENGENHARIA LTDA., CNPJ N.º 00.794.165/0001-82, localizada à Rua Tavares de Melo, nº 145, Bairro Cachoeirinha - CEP: 31.150-130, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada por **MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES**.

OBJETO: Execução de pavimentação urbana em vias públicas, com área total de 96.207,60 m², sendo 89.127,01 m² em Concreto de Cimento Portland e 7.080,59 m² em blocos de concreto. Os serviços incluem: preparativos, terraplenagem, drenagem, base e sub-base,

revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização viária, iluminação pública e ensaios tecnológicos.

Trechos contemplados: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto (entre Rua Clotário Portugal e Rua Expedicionários); Rua Expedicionários (entre Av. Bento Munhoz da Rocha Neto e Rua Padre Saporiti); Rua Padre Saporiti (entre Rua Expedicionários e a faixa de domínio da BR-280).

VALOR GLOBAL: R\$ 42.760.000,00 (Quarenta e dois milhões, setecentos e sessenta mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/06/2026 a 17/05/2029 - 1.080 (um mil e oitenta) dias.

GESTOR: Jamar Rossoni Clivatti (Secretário Municipal de Planejamento)

FISCAL: Sr. (a) Roque Bernardi - Matrícula Funcional: n.º 991505841

FISCAL SUBSTITUTO: Mariana Kauva Munhoz - Matrícula Funcional n.º 991505710.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de junho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B2F8D106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 367/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, **impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 10 A 17 DE JUNHO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:**

8º Chamada

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Colocação	Candidato(a)
25º	CLARICE APARECIDA FERREIRA

11º Chamada

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Candidato(a)
18º	CASSIA LEONINA BURATTI COLAÇO

9º Chamada

Cargo: VIGIA

Colocação	Candidato(a)
10º	JOÃO VITOR DA MAIA RODRIGUES

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público

Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável

Certidão De Nascimento e CPF do(a)s Filhos Até 21 Anos

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda

Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição

RG E CPF

Documento Militar - Masculino

Comprovante De Residência atualizado

Extrato De Pis

Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens

Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada

Certidão de antecedentes criminais

Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso

Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sidnei Alves de Lima

Código Identificador:20056BF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 368/2026**

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado CANDIDATO APROVADO para o cargo abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreritavelmente NO PERÍODO DOS DIAS 10 A 17 DE JUNHO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

19º Chamada

Cargo: PSICÓLOGO I

Colocação	Candidato(a)
22	FELIPE ANTONIO GLEDEN

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 – não assumindo a vaga e não havendo requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público.

Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável

Certidão De Nascimento e CPF do(a)s Filhos Até 21 Anos

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda

Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição

RG E CPF

Documento Militar - Masculino

Comprovante De Residência atualizado

Extrato De Pis

Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens

Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada

Certidão de antecedentes criminais

Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sidnei Alves de Lima

Código Identificador:57DA78EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 08/2026**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrições e alteração do cronograma do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 para o Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil – OSCs para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de União da Vitória/PR, Gestão 2026-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrições e alteração do cronograma do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 para o Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil – OSCs para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de União da Vitória/PR, Gestão 2026-2028.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, que convocou o Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil – OSCs para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Gestão 2026-2028;

CONSIDERANDO a importância de assegurar ampla participação das Organizações da Sociedade Civil no processo democrático de escolha de seus representantes para o CMDCA;

CONSIDERANDO o baixo número de inscrições recebidas até o presente momento, circunstância que recomenda a ampliação do prazo para possibilitar maior participação das entidades da sociedade civil e garantir a representatividade do segmento no processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de inscrições previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 para participação no Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil – OSCs para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de União da Vitória/PR, Gestão 2026-2028, até o dia 11 de junho de 2026.

Art. 2º Em razão da prorrogação prevista no artigo anterior, o cronograma constante do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – 25/05/2026 a 11/06/2026 – Período de inscrições das Organizações da Sociedade Civil – OSCs;

II – 12/06/2026 a 13/06/2026 – Análise e deferimento das inscrições pela Comissão Eleitoral;

III – 14/06/2026 – Publicação da relação das Organizações da Sociedade Civil – OSCs habilitadas para concorrer às vagas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória/PR, 08 de junho de 2026.

VERA FALK

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:39940CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES RESOLUÇÃO Nº 28/2026- CMAS

Dispõe sobre a aprovação da destinação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar para a Associação Beneficente Lar de Nazaré de União da Vitória - PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de União da Vitória/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de criação do CMAS, pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 204 da Constituição Federal, que estabelece a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação e no controle das ações da assistência social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e o papel do controle social exercido pelos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a indicação de recursos por meio da Emenda Parlamentar nº 202650490001, de autoria do Deputado Federal Tadeu Veneri;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela **Associação Beneficente Lar de Nazaré de União da Vitória - PR**, visando o fortalecimento da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais destinados às pessoas com deficiência visual;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Conselho Municipal de Assistência Social, registrada em Ata da reunião realizada em 08 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202650490001, de autoria do Deputado Federal Tadeu Veneri, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a **Associação Beneficente Lar de Nazaré de União da Vitória - PR**

Art. 2º Os recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202650490001 serão destinados a investimentos na **Associação Beneficente Lar de Nazaré de União da Vitória - PR**, mediante aquisição de equipamentos, veículos adaptados, mobiliários, materiais permanentes e demais bens necessários ao aprimoramento da estrutura física e operacional da entidade, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos deverá observar as normas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como as disposições legais e regulamentares relativas à execução e prestação de contas dos recursos públicos;

Art. 3º A Organização da Sociedade Civil – OSC beneficiária deverá aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas no Plano de Trabalho aprovado e prestar contas da utilização dos recursos aos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Certifico que a presente Resolução foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória/PR, em reunião realizada em 08 de junho de 2026, conforme Ata nº 06/2026.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de junho de 2026.

LIAMAR APARECIDA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:C1BEDCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES RESOLUÇÃO Nº 29/2026- CMAS

Dispõe sobre a aprovação da destinação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar para a Associação dos Deficientes Visuais do Vale do Iguaçu-ADEVIVI

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de União da Vitória/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de criação do CMAS, pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 204 da Constituição Federal, que estabelece a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação e no controle das ações da assistência social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e o papel do controle social exercido pelos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a indicação de recursos por meio da Emenda Parlamentar nº 202650490001, de autoria do Deputado Federal Tadeu Veneri;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela **Associação dos Deficientes Visuais do Vale do Iguaçu - ADEVIVI**, visando o fortalecimento da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais destinados às pessoas com deficiência visual;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Conselho Municipal de Assistência Social, registrada em Ata da reunião realizada em 08 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº202650490001, de autoria do Deputado Federal Tadeu Veneri, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a **Associação dos Deficientes Visuais do Vale do Iguaçu - ADEVIVI**.
 Art. 2º Os recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202650490001 serão destinados a investimentos na **Associação dos Deficientes Visuais do Vale do Iguaçu - ADEVIVI**, mediante aquisição de equipamentos, veículos adaptados, mobiliários, materiais permanentes e demais bens necessários ao aprimoramento da estrutura física e operacional da entidade, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos deverá observar as normas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como as disposições legais e regulamentares relativas à execução e prestação de contas dos recursos públicos.

Art. 3º A Organização da Sociedade Civil – OSC beneficiária deverá aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas no Plano de Trabalho aprovado e prestar contas da utilização dos recursos aos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Certifico que a presente Resolução foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória/PR, em reunião realizada em 08 de junho de 2026, conforme Ata nº 06/2026.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de junho de 2026.

LIAMAR APARECIDA DA SILVA

Publicado por:

Danielle Witcki

Código Identificador:5922F990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEILÃO 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 01/07/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MAIOR LANCE/OFERTA POR LOTE sob o n.º 01/2026, objetivando Alienação de bens móveis inservíveis e/ou imprestáveis, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Vitorino/PR. O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 08/06/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e-mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br, site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com.

Vitorino, 08/06/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:933A0240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.218, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Decreto 6.218, de 08 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”);

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Bruna Souza Moreira, portadora do CPF/MF n.º 091.044.xxx-xx, do cargo de Médica Clínico Geral III, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de junho 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Indrya Samara Eschembach

Código Identificador:39BD72CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 111/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 111/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal nº 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado;

MÉDICO CLÍNICO GERAL II

IN	Candidato	Classificação
1207	Nataly Tiemi Sato	3º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **09/06/2026** até **15/06/2026** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 09 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Indrya Samara Eschembach

Código Identificador:17AD38B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 231, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Portaria 231, de 08 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Taise Tavares Vedana	Técnica Administrativa	2025/2026	20/07/2026 até 03/08/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1D44B4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 232, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Portaria 232, de 08 de junho de 2026

Dispõe sobre o reenquadramento funcional de servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 2.194/2025 e do Edital Interno de Reenquadramento nº 01/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 2.194, de 31 de dezembro de 2025, que alterou a Lei nº 948/2007 e promoveu a cisão e fusão de cargos do Quadro Geral de Pessoal Efetivo; CONSIDERANDO o Edital Interno de Reenquadramento nº 01/2026, que regulamentou o procedimento administrativo de reenquadramento funcional; CONSIDERANDO os requerimentos apresentados pelos servidores ocupantes de cargos objeto de cisão; RESOLVE:

Art. 1º Ficam reenquadradas as servidoras públicas efetivas abaixo relacionadas, nos termos do art. 3º da Lei nº 2.194/2025:

Servidor	Matrícula	Cargo de Origem	Cargo Reenquadrado
Elizandra dos Santos Zilio	114836	Agente de Apoio Operacional	Agente de Zeladoria
Marizete da Rosa	114677	Agente de Apoio Operacional	Agente de Zeladoria

Art. 2º O reenquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:00CD363E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 233, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Portaria 233, de 08 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Motorista, conforme requerimentos de diária nº 159/2026, protocolo n.º 4671/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 08 de junho de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:EDD4436C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 14/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 28, inciso IV, da Lei nº 1.971/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a função de Coordenação Pedagógica da professora ADRANI FRANCISCON, CPF 037.136.XXX-XX na Escola Municipal José Bonifácio, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Nomear a professora ADRIANI FRANCISCON, CPF nº 037.136.XXX-XX, para exercer a função de Assessoramento Pedagógico na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 3º Nomear a professora VANUZA MARTINELLO, inscrita no CPF nº 057.536.XXX-XX, para exercer a função de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal José Bonifácio, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino – PR, 08 de junho de 2026.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 5.725 de 22/01/2025

Publicado por:
Aline Carla Badia
Código Identificador:7274A3CC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MATRIX X COMERCIAL LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	21/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	08/06/2026
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) Ambulância de Suporte Básico – Tipo B, veículo novo (zero quilômetro),

	devidamente equipado e adaptado para o transporte sanitário de pacientes, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR

10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: **MATRIX X COMERCIAL LTDA**
CNPJ/CPF: **63.014.631/0001-80**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo Novo tipo furgão, Longa e Teto Alto (Ambulância Tipo “B”) Zero quilômetro, Modelo e Fabricação, Mínimo2026/2026): Combustível: Diesel, Direção Hidráulica. Ar condicionado na cabine e no salão do veículo, "ambulatório", Potência Mínima de 130 CV, 06 marchas a frente e 01 para trás, Tração dianteira ou traseira, Capacidade do tanque de combustível no mínimo:70 litros, Farol de Neblina, Vidros elétricos na dianteira, Radio MP3 com entrada USB, airbag para o motorista e passageiro, Rodas de ferro e pneus nas medidas mínimas de 225/65 R16, Cor predominante: Branco, Medidas externas, comprimento mínimo do veículo de 5.99 mm, altura mínima do veículo: 2.40 mm. Transformação em fibra de vidro, sem emendas proporcionando uma total higienização, Revestimento interno nas laterais e teto com PRFV, conforme ABNT. Vidros vigia na porta traseira, temperado com adesivo branco; Vidros de correr com película jateada na porta lateral direita do ambulatório; revestimento interno na cor branca; armário superior na lateral esquerda para medicamentos, com portas corredeiras de acrílico providas de puxadores e fecho de imã; 01 maca com pés retrateis em alumínio sobre rodízios giratórios, cabeceira móveis com três regulagens de altura, colchonete de espuma de poliuretano com revestimento em courvin automotivo, dois cintos de imobilização do paciente e sistema de fixação ao assoalho tipo trava engate rápido; Banco, para três ocupantes com cintos de segurança individual, estofado em courvim de alta resistência, almofada de encosto e assento; suporte para cilindro de oxigênio; cilindro de oxigênio de 03 litros“CHEIO” com manômetro; régua tripla de oxigênio, composta de frasco de aspiração, frasco de umidificação e fluxograma; 01 Aspirador de Secreções Portátil • Tipo: Aspirador de secreções portátil, elétrico, destinado ao uso em ambulância, adequado para funcionamento contínuo • Alimentação: bivolt automático (110/220V), com bateria interna recarregável Características construtivas: • Estrutura em corpo único, confeccionada em material resistente a impactos e compatível com limpeza por agentes desinfetantes hospitalares • Sistema de sucção com regulagem de pressão por meio de vacuômetro • Indicador luminoso de funcionamento e nível de carga da bateria Desempenho mínimo: • Vazão mínima: 20 litros por minuto (L/min) • Faixa de vácuo: 0 a 500 mmHg Sistema de coleta: • Frasco coletor graduado, com capacidade mínima de 1200 ml • Sistema de proteção com válvula de segurança antitransbordamento Acessórios mínimos: • Mangueiras de sucção • Filtro bacteriológico • Cabo de alimentação Exigências regulatórias: • Registro ativo na ANVISA • Conformidade com normas técnicas aplicáveis (ABNT/NBR IEC 60601 ou equivalentes) . 01 Oxímetro de Pulso de Mesa (Substituição) • Tipo: Oxímetro de pulso de mesa (bench/top), para uso clínico contínuo • Alimentação: bivolt automático (110/220V) com bateria interna recarregável • Parâmetros monitorados: o Saturação de oxigênio (SpO2) o Frequência cardíaca (FC) Características mínimas: • Tela digital (LCD ou LED) de fácil visualização • Alarmes audiovisuais configuráveis (mínimo e máximo para SpO2 e FC) • Indicação de pulso e qualidade de sinal • Autonomia mínima da bateria: 4 horas em uso contínuo • Faixa de medição: o SpO2: 0 a 100% o Frequência cardíaca: 30 a 250 bpm • Resistência para uso em ambiente móvel (transporte em ambulância) Acessórios mínimos: • 01 sensor adulto reutilizável • 01 sensor infantil reutilizável • 01 sensor neonatal reutilizável (ou universal compatível) • Cabo de alimentação • Manual em português Exigências regulatórias: • Registro ativo na ANVISA • Certificação conforme normas aplicáveis (ABNT/NBR IEC 60601 ou equivalentes) 01 DEA (Desfibrilador Externo Automático): Desfibrilador semi-automático, com sistema de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque. Forma de onda bifásica para choque. Para uso de pa	1	R\$ 343.990,0000	R\$ 343.990,0000

Valor Total Homologado - R\$ 343.990,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:0E29DCD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS Nº 88 À 110/2026

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026 - 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 DETENTOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02 TELEFONES: (47) 3520-9000 / (47) 3521-2412 E-MAIL: licitacoes@altermed.com.br DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026 VIGÊNCIA: 29/05/2027					
Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R\$ Unit.
110	FRASCO	8000	BR0269881 - CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,2% SOLUCAO TOPICA FRASCO 100ML	VIC PHARMA	R\$ 1,6900
178	COMPRIMIDO	15000	BR0292344 - Sulfato Ferroso (40 mg de Ferro Elementar), 109mg	NUNESFARMA	R\$ 0,0400

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 DETENTOR: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.743.242/0001-61 TELEFONE: (44) 3810-2776 E-MAIL: cavalli.medicamentos@gmail.com DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026 VIGÊNCIA: 29/05/2027					
Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R\$ Unit.
142	COMPRIMIDO	20000	BR0272320 - Metilfenidato (cloridrato) 10mg	EMS	R\$ 0,2548

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 DETENTOR CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 TELEFONE: (54) 3523-2700 E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026 VIGÊNCIA: 29/05/2027					
Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R\$ Unit.
2	BISNAGA	1000	BR0266788 - Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal com 60g + aplicador	BRAINFARMA CX C/ 1	R\$ 5,8000

				1558405470036	
32	COMPRIMIDO	10000	BR0267613 - CAPTOPRIL 25MG	CIMED CX C/ 500 BL C/ 20 1438102350051	R\$ 0,0250
34	COMPRIMIDO	30000	BR0267621 - CARBONATO DE LITIO 300 MG	BIOLAB CX C/ 600 BL C/ 30 1097403090073	R\$ 0,2050
35	COMPRIMIDO	10000	BR0267632 - Ciprofloxacino, Cloridrato, 500mg	PRATI D CX C 300 BL C/ 15 1256801500099	R\$ 0,1450
40	FRASCO	800	BR0267646 - Dexclorfeniramina (Maleato) 0,4mg/ml solucao oral, frasco com 100ml + copo dosador	BRAINFARMA CX C/ 01 1558403730030	R\$ 1,4500
49	COMPRIMIDO	15000	BR0267663 - FUROSEMIDA 40 MG	PRATI D CX C/ 500 BL C/ 20 1256801950027	R\$ 0,0467
53	COMPRIMIDO	15000	BR0267671 - GLIBENCLAMIDA 5 MG	BRAINFARMA CX C/ 30 BL C/ 30 1558402870041	R\$ 0,0300
102	FRASCO	1500	BR0268949 - Azitromicina 40mg/ml, suspensao oral, frasco 15ml	BRAINFARMA CX C/ 1 1558405300017	R\$ 5,9500
131	CAPSULA	20000	BR0271089 - AMOXICILINA 500MG CAPSULA	BRAINFARMA CX C 21 BL C 7 1558401410063	R\$ 0,1650
137	BISNAGA	2500	BR0272089 - Sulfadiazina de Prata 1% - creme, bisnaga 30g	PRATI D CX C 100 1256803340021	R\$ 3,9500
157	COMPRIMIDO	20000	BR0273466 - Loratadina 10mg	BRAINFARMA CX C/ 12 BL C/ 12 1558404650030	R\$ 0,0530
164	COMPRIMIDO	15000	BR0276377 - CILOSTAZOL 50 MG	EUROFARMA CX C/ 60 1004309920033	R\$ 0,1800
166	COMPRIMIDO	50000	BR0276657 - Metoprolol (Succinato) 50mg, comprimido de liberacao controlada	ACCORD CX C/ 30 BL C/ 10 1553700400085	R\$ 0,3680
190	COMPRIMIDO	10000	BR0308882 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg	BELFAR CX C/ 500 BL C/ 20 1057101300092	R\$ 0,1480
198	FRASCO	1500	BR0397280 - Guaco (Mikania glomerata Spreng) 0,1ml/ml, Xarope - Frasco com 100ml + copo dosador	NATULAB CX C/ 50 1384100320142	R\$ 2,1000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
DETENTOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.782.733/0003-00
TELEFONE: (51) 3751-9300
E-MAIL: ciamed@ciamedrs.com.br
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026
VIGÊNCIA: 29/05/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R\$ Unit.
19	CAPSULA	25000	BR0267504 - Valproato de Sodio 288 mg (Acido Valproico), 250mg	ABBOTT	R\$ 0,2610
125	TUBO	500	BR0270495 - Colagenase + Cloranfenicol 0,6 ui + 10mg , pomada bisnaga 30 g	ABBOTT	R\$ 14,3360

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
DETENTOR: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA
CNPJ: 29.426.310/0001-54
TELEFONE: (44) 3810-0492
E-MAIL: cir.itamaraty@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026
VIGÊNCIA: 29/05/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R\$ Unit.
60	COMPRIMIDO	15000	BR0267717 - METRONIDAZOL 250 MG	PRATTI	R\$ 0,1600
186	AMPOLA	500	BR0300725 - FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML	CRISTALIA	R\$ 2,8835
205	CAPSULA	10000	BR0433280 - Levodopa + Benserazida (HBS) 100 + 25mg	ACHE	R\$ 1,4700

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
DETENTOR: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA
CNPJ: 24.586.988/0001-80
TELEFONE: (43) 3252-9947
E-MAIL: cirnossasenhora2@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026
VIGÊNCIA: 29/05/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R\$ Unit.
44	COMPRIMIDO	50000	BR0267652 - Enalapril (Maleato) 20mg	HIPOLABOR	R\$ 0,0504
206	COMPRIMIDO	1000	BR0434505 - CARVAO VEGETAL ATIVADO 250MG	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,2610

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
DETENTOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0005-72
TELEFONE: (19) 3522-5804 / (19) 3522-5800
E-MAIL: empenhos@rioclarense.com.br
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026
VIGÊNCIA: 29/05/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R\$ Unit.
67	AMPOLA	2000	BR0267769 - Prometazina (cloridrato) 25 mg/ml - solucao injetavel, ampola 2ML	HIPOLABOR	R\$ 3,0000
79	FRASCO	500	BR0268130 - LEVOMEPROPAMAZINA (MALEATO) 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 20 ML	CRISTALIA	R\$ 12,4500
90	BISNAGA	500	BR0268286 - Miconazol (Nitrato) 2%, creme bisnaga 28g	HIPOLABOR	R\$ 2,2800
123	COMPRIMIDO	20000	BR0270140 - BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG	CRISTALIA	R\$ 0,2900
189	FRASCO	500	BR0308732 - Valproato de Sodio 57,624 mg/ml (Acido Valproico), 50mg/ml, xarope, Frasco 100 ml + Copo dosador	HIPOLABOR	R\$ 5,4000
202	AMPOLA	100	BR0425182 - Dextrocetamina Cloridrato, 50mg/ml, solucao injetavel, frasco-ampola 2ml	HIPOLABOR	R\$ 8,7500

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
DETENTOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
TELEFONE: (47) 3366-7867
E-MAIL: conquistamedicamentos@gmail.com / empenhos@conquistamedicamentos.com.br
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026
VIGÊNCIA: 29/05/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R\$ Unit.
69	FRASCO	1200	BR0267773 - Permetrina 10mg/ml locao, frasco 60 ml	NATIVITA	R\$ 2,0098
148	FRASCO	500	BR0272454 - Carbamazepina 20mg/ml, suspensao oral, frasco com 100ml	HIPOLABOR	R\$ 6,1400

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026****DETENTOR: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA****CNPJ: 76.472.349/0001-98****TELEFONE: (45) 3224-1834 / (45) 8821-2014****E-MAIL: licitacoes@dimebras.com.br****DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026****VIGÊNCIA: 29/05/2027**

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R\$ Unit.
59	CAPSULA	50000	BR0267712 Omeprazol 20mg	globo	R\$ 0,0620
159	COMPRIMIDO	50000	BR0273710 - NIMESULIDA 100 MG	globo	R\$ 0,0600

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026****DETENTOR: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA****CNPJ: 56.081.482/0001-06****TELEFONE: (16) 3519-3170 (16) 998174-9191****E-MAIL: dimebras@dimebrashospitalar.com.br****DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026****VIGÊNCIA: 29/05/2027**

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R\$ Unit.
31	AMPOLA	600	BR0267574 - CLORETO DE SODIO 20%, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	SAMTEC	R\$ 0,3690
81	AMPOLA	600	BR0268222 - BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA 10ML	SAMTEC	R\$ 0,6800
85	AMPOLA	2000	BR0268255 - EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	R\$ 0,7600
97	FRASCO	2000	BR0268498 - Metronidazol 5 mg/ml, solucao injetavel, frasco 100ml	JP	R\$ 3,6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026****DETENTOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA****CNPJ: 76.386.283/0001-13****TELEFONE: (46) 3224-3767****E-MAIL: licitacao1@dimeva.com.br****DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026****VIGÊNCIA: 29/05/2027**

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R\$ Unit.
212	BISNAGA	400	BR0448612 - DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G, GEL BISNAGA 30G	CIMED	R\$ 3,3000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026****DETENTOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA****CNPJ: 28.093.678/0001-85****TELEFONE: (46) 2604-0154****E-MAIL: licitacao1@ffmed.com.br****DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026****VIGÊNCIA: 29/05/2027**

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R\$ Unit.
10	FRASCO	1500	BR0267205 - Dipirona (Sodica) 500mg/ml, solucao oral, frasco com 10ml	HIPOLABOR	R\$ 0,9680
41	COMPRIMIDO	5000	BR0267647 - DIGOXINA 0,25 MG	TEUTO	R\$ 0,1390
47	COMPRIMIDO	20000	BR0267660 - FENOBARBITAL 100 MG	CRISTALIA	R\$ 0,1630
65	COMPRIMIDO	50000	BR0267747 - Sinvastatina 20 mg	SANDOZ	R\$ 0,0530
66	COMPRIMIDO	10000	BR0267768 - Prometazina (Cloridrato) 25mg	CRISTALIA	R\$ 0,1190
132	FRASCO	400	BR0271581 - Tobramicina 0,30%, Solucao Oftalmica, frasco 5ml	GERMED	R\$ 3,8720
185	FRASCO	500	BR0300723 - FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 20ML	CRISTALIA	R\$ 3,8720

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026****DETENTOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA****12.889.035/0001-02****TELEFONE: (54) 2106-7930 (54) 3522-4273****E-MAIL: eduarda.t@inovamedhospitalar.com roselaire.s@inovamedhospitalar.com****DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026****VIGÊNCIA: 29/05/2027**

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R\$ Unit.
18	COMPRIMIDO	10000	BR0267503 - ACIDO FOLICO 5MG	Hipolabor	R\$ 0,0365
38	TUBO	3000	BR0267643 - Dexametasona 0,10%, creme bisnaga 10 g	Hipolabor	R\$ 1,4949
43	COMPRIMIDO	50000	BR0267651 - Enalapril (Maleato) 10mg	Cimed	R\$ 0,0339
54	COMPRIMIDO	50000	BR0267674 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Cimed	R\$ 0,0238
70	COMPRIMIDO	50000	BR0267778 - PARACETAMOL 500 MG	Hipolabor	R\$ 0,0534
78	COMPRIMIDO	10000	BR0268129 - Levomepromazina (Maleato) 100mg	Hipolabor	R\$ 0,6179
92	COMPRIMIDO	5000	BR0268370 - Aciclovir 200mg	Cimed	R\$ 0,1698
103	AMPOLA	200	BR0268960 - DOPAMINA (CLORIDRATO) 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	Hipolabor	R\$ 2,5298
121	FRASCO	600	BR0270120 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUCAO ORAL - FRASCO 20ML	Hipolabor	R\$ 1,9589
179	AMPOLA	3000	BR0292382 - Tramadol (Cloridrato) 50mg/ml, Solucao injetavel, ampola 2ml	Hipolabor	R\$ 0,8569
183	BISNAGA	1000	BR0298548 - Retinol + Colecalciferol + Oxido de Zinco, 5000 ui + 900 ui/g + 150 mg, pomada, bisnaga 45g	Cimed	R\$ 3,8229
187	AMPOLA	1000	BR0304871 - Morfina (Sulfato) 10mg/ml, solucao injetavel, ampola 1ml	Hipolabor	R\$ 1,3959
211	FRASCO	1200	BR0448595 - Prednisolona (Fosfato Sodico) 3mg/ml, solucao oral, frasco 60ml	Hipolabor	R\$ 3,8850
215	AMPOLA	4000	BR0448845 - CETOPROFENO 50MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML	Hipolabor	R\$ 0,9739

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026****DETENTOR: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ: 34.223.536/0001-98****TELEFONE: (44) 3354-5826****E-MAIL: licitacao@licitesaude.com.br****DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026****VIGÊNCIA: 29/05/2027**

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R\$ Unit.
116	FRASCO	2000	BR0270092 - Glicose 5%, solucao injetavel, unidade 250 mL sistema fechado	JP	R\$ 3,6500

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026****DETENTOR: MCW PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA****CNPJ: 94.389.400/0001-84****TELEFONE: (51) 3740-1450**

E-MAIL: licita2@mcwdistribuidora.com.br
 DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026
 VIGÊNCIA: 29/05/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R\$ Unit.
22	COMPRIMIDO	10000	BR0267509 - ALOPURINOL 300 MG	PRATI	R\$ 0,2247
64	COMPRIMIDO	40000	BR0267745 - Sinvastatina 40 mg	GLOBO	R\$ 0,1076
117	FRASCO	2000	BR0270092 - Glicose 5%, solucao injetavel, unidade 500 mL sistema fechado	JP	R\$ 4,3665
214	AMPOLA	3000	BR0448844 - CETOPROFENO 100 MG, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 2,8710

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

DETENTOR: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.470.877/0001-05

TELEFONE: (46) 3225-1002

E-MAIL: farmaceutica@medigram.com.br / medigram@medigram.com.br

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026

VIGÊNCIA: 29/05/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R\$ Unit.
16	COMPRIMIDO	2500	BR0267425 - Verapamil (Cloridrato) 80mg	EMS	R\$ 0,2340
23	COMPRIMIDO	5000	BR0267510 - Amiodarona (Cloridrato) 200mg	BALDACCI	R\$ 0,2790
24	COMPRIMIDO	100000	BR0267512 - Amitriptilina (Cloridrato) 25mg	EMS	R\$ 0,0336
25	COMPRIMIDO	50000	BR0267517 - ATENOLOL 50MG	EMS	R\$ 0,0419
27	COMPRIMIDO	15000	BR0267564 - Carvedilol 12,5 mg	EMS	R\$ 0,0719
28	COMPRIMIDO	15000	BR0267565 - Carvedilol 6,25 mg	EMS	R\$ 0,0598
30	COMPRIMIDO	12000	BR0267567 - Carvedilol 25 mg	EMS	R\$ 0,1049
45	COMPRIMIDO	20000	BR0267653 - Espironolactona 25mg	EMS	R\$ 0,1598
86	AMPOLA	2000	BR0268256 - Gentamicina (Sulfato), 40 mg/mL, solucao injetavel, ampola 2ml	NEWCOM	R\$ 0,7790
95	AMPOLA	500	BR0268481 - Midazolam (maleato) 5mg/ml solucao injetavel, ampola 10ml	NEWCOM	R\$ 2,4890
96	COMPRIMIDO	20000	BR0268493 - Doxazosina (Mesilato) 2mg	EMS	R\$ 0,0679
98	AMPOLA	2000	BR0268504 - Ondansetrona (Cloridrato), 2 mg/ml, solucao injetavel, ampola 2 ml	NEWCOM	R\$ 0,7249
99	AMPOLA	200	BR0268510 - FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 5ML	NEWCOM	R\$ 4,4490
105	COMPRIMIDO	5000	BR0269388 - Dexametasona 4mg	EMS	R\$ 0,1498
106	COMPRIMIDO	2000	BR0269462 - Alendronato de Sodio 70mg	EMS	R\$ 0,2190
107	AMPOLA	1500	BR0269818 - Terbutalina (Sulfato) 0,5mg/ml, solucao injetavel, ampola 1ml	NEWCOM	R\$ 0,9690
114	AMPOLA	5000	BR0269958 - Bromoprida 5mg/ml, solucao injetavel - Ampola 2ml	NEWCOM	R\$ 0,9090
120	COMPRIMIDO	40000	BR0270119 - CLONAZEPAM 2 MG	EMS	R\$ 0,0419
124	AMPOLA	1500	BR0270219 - Hidrocortisona (Succinato sodio) 500mg, po para solucao injetavel, frasco-ampola	NEWCOM	R\$ 3,8990
134	AMPOLA	800	BR0271710 - Amiodarona (cloridrato) 50mg/ml, solucao injetavel, ampola 3ml	NEWCOM	R\$ 2,3499
136	AMPOLA	1000	BR0271950 - Fentanila (Citrate), 0,05mg/ml, solucao injetavel, ampola 10ml	NEWCOM	R\$ 2,6990
155	COMPRIMIDO	5000	BR0273395 - Isossorbida (Dinitrato) 5mg, comprimido sublingual	EMS	R\$ 0,2640
163	COMPRIMIDO	15000	BR0275963 - Finasterida 5mg	EMS	R\$ 0,1898
169	AMPOLA	400	BR0278281 - Adenosina, fosfato, 3mg/ml, solucao injetavel, ampola com 2ml	NEWCOM	R\$ 7,6490
174	COMPRIMIDO	30000	BR0291771 - Escitalopram (Oxalato) 20 mg	EMS	R\$ 0,1598
177	AMPOLA	500	BR0292196 - Haloperidol 5mg/ml, solucao injetavel, ampola com 1ml	NEWCOM	R\$ 1,1499
191	FRASCO	500	BR0308884 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 + 8mg/ml, suspensao oral, frasco 100ml + copo dosador	EMS	R\$ 2,7490
192	AMPOLA	1000	BR0327566 - ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, solucao injetavel, ampola 5ml	NEWCOM	R\$ 3,2480
200	COMPRIMIDO	20000	BR0412091 - Rivaroxabana 20mg	EMS	R\$ 0,2098
201	FRASCO	2000	BR0412966 - Simeticona 75 mg/ml, emulsao oral, frasco 15 ml	EMS	R\$ 1,4490
207	AMPOLA	1000	BR0442584 - Norepinefrina, 2mg/ml solucao injetavel, ampola 4ml	NEWCOM	R\$ 0,8190
208	AMPOLA	600	BR0442693 - Cefazolina sodica, 1g po para solucao Injetavel, Frasco-ampola	NEWCOM	R\$ 3,1480
210	COMPRIMIDO	60000	BR0442754 - Gliclazida 30mg, Comprimido de liberacao prolongada	EMS	R\$ 0,0896

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

DETENTOR: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

CNPJ: 07.752.236/0008-08

TELEFONE: (51) 3718-7600

E-MAIL: licitacao@medlive.com.br contratos@medlive.com.br empenho@medlive.com.br

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026

VIGÊNCIA: 29/05/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R\$ Unit.
33	COMPRIMIDO	20000	BR0267618 - CARBAMAZEPINA 200 MG	HIPOLABOR 1134302080021	R\$ 0,1371
57	COMPRIMIDO	40000	BR0267690 - Metformina (Cloridrato) 500mg	PRATI 1256801510051	R\$ 0,0890
58	COMPRIMIDO	25000	BR0267691 - Metformina (Cloridrato) 850mg	PRATI 1256801510027	R\$ 0,0890
101	COMPRIMIDO	70000	BR0268856 - Losartana Potassica 50 mg	NEO QUIMICA 1558404280159	R\$ 0,0390
151	CAPSULA	100000	BR0273009 - FLUOXETINA 20 MG	PRATI 1256802830068	R\$ 0,0469
160	COMPRIMIDO	30000	BR0273818 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	HYPERA / BRAINFARMA 1558402540017	R\$ 0,3850
182	FRASCO	200	BR0294887 - Salbutamol (Sulfato) 100mcg/dose aerossol, frasco 200 doses	PHARMASCIENCE 1171700090054	R\$ 8,3900

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

DETENTOR: MERC SOLUCOES EM SAUDE S/A

CNPJ: 05.912.018/0001-83

TELEFONE: (41) 3139-3840

E-MAIL: licitacao@merco.far.br

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026

VIGÊNCIA: 29/05/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R\$ Unit.
146	COMPRIMIDO	100000	BR0272365 - Sertralina (Cloridrato) 50mg	SERTRALINA - RANBAXY	R\$ 0,0900
150	COMPRIMIDO	20000	BR0272903 - CITALOPRAM 20MGB	CITALOPRAM / RANBAXY	R\$ 0,0880
154	COMPRIMIDO	10000	BR0273257 - Oxcarbazepina 300mg	OXCARBAZEPINA RANBAXY	R\$ 0,7100

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

DETENTOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

TELEFONE: (42) 2101-5151

E-MAIL: pontamed@pontamed.com.br DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026 VIGÊNCIA: 29/05/2027					
Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R\$ Unit.
4	COMPRIMIDO	10000	BR0267140 - AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	R\$ 0,6780
13	AMPOLA	3000	BR0267310 - Metoclopramida (Cloridrato) 5mg/ml solucao injetavel, ampola 2ml	HALEXISTAR	R\$ 0,5040
14	FRASCO	100	BR0267328 - Fosfato de Sodio Monobasico + Fosfato de Sodio Dibasico 16+6%, Enema, Frasco 130ml	CRISTALIA	R\$ 5,6000
21	FRASCO	1000	BR0267507 - Albendazol, 40 mg/ml, suspensao oral, frasco 10ml	GEOLAB	R\$ 1,0860
62	COMPRIMIDO	10000	BR0267741 - PREDNISONA 5 MG	HIPOLABOR	R\$ 0,0560
80	AMPOLA	1000	BR0268160 - Omeprazol 40mg, Po para solucao injetavel + diluente, frasco-ampola	BLAU	R\$ 6,6800
104	AMPOLA	100	BR0268970 - Nitroglicerina 5mg/ml, solucao injetavel, ampola 5ml	CRISTALIA	R\$ 37,5000
119	COMPRIMIDO	10000	BR0270118 - CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	R\$ 0,0500
149	AMPOLA	300	BR0272796 - Heparina sodica 5.000 ui/ml, solucao injetavel, frasco-ampola 5ml	HIPOLABOR	R\$ 12,9400
171	FRASCO	2000	BR0281657 - Acidos Graxos Essenciais - Locao oleosa a base de AGR, com vitamina A, E e lecitina de soja, frasco 100ml	NUTRIEX	R\$ 2,5760
172	AMPOLA	1000	BR0287687 - EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	R\$ 4,4800
220	FRASCO	100	BR 296120 - OXIBUPROCAINA (CLORIDRATO) 4MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA, FRASCO 10ML	CRISTALIA	R\$ 23,1920

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 DETENTOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98 TELEFONE: (41) 3165-7900 E-MAIL: empenhos@promefarma.com.br DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026 VIGÊNCIA: 29/05/2027					
Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R\$ Unit.
5	AMPOLA	600	BR0267161 - CLORETO DE POTASSIO 10%, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	FARMACE	R\$ 0,3100
9	COMPRIMIDO	50000	BR0267203 - Dipirona (Sodica) 500mg	GREENPHARMA	R\$ 0,1100
39	COMPRIMIDO	6000	BR0267645 - Dextclorfeniramina (Maleato) 2mg	HYPERA	R\$ 0,0411
51	COMPRIMIDO	10000	BR0267669 - HALOPERIDOL 5 MG	UNIAO Q.	R\$ 0,0900
61	COMPRIMIDO	5000	BR0267729 - NIFEDIPINO 20 MG	HYPERA	R\$ 0,0990
74	COMPRIMIDO	40000	BR0268123 - LEVOTIROXINA (SODICA) 50 MCG	MERCK	R\$ 0,1000
75	COMPRIMIDO	50000	BR0268124 - LEVOTIROXINA (SODICA) 25 MCG	MERCK	R\$ 0,0900
76	COMPRIMIDO	30000	BR0268125 - LEVOTIROXINA (SODICA) 100MCG	MERCK	R\$ 0,0900
82	AMPOLA	10000	BR0268237 - CLORETO DE SODIO 0,90%, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML SISTEMA TWIST OFF	FARMACE	R\$ 0,1530
84	AMPOLA	4000	BR0268252 - Dipirona (Sodica) 500mg/ml, solucao Injetavel, ampola com 2ml	FARMACE	R\$ 0,4700
91	FRASCO	400	BR0268331 - Ipratropio (Brometo) 0,25mg/ml, solucao para inalacao, frasco 20ml	PRATI	R\$ 0,9800
112	COMPRIMIDO	20000	BR0269954 - Bromoprida 10mg	PRATI	R\$ 0,1289
127	COMPRIMIDO	30000	BR0270620 - Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sodica, 10 + 250MG	HYPERA	R\$ 0,2200
129	COMPRIMIDO	50000	BR0271000 - DICLOFENACO SODICO 50 MG	HYPERA	R\$ 0,0390
140	AMPOLA	500	BR0272198 - ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	UNIAO Q.	R\$ 1,4296
145	AMPOLA	600	BR0272336 - Dimenidrinato + Piridoxina + Glicose + Frutose (3 + 5 + 100 + 100 mg/ml), solucao injetavel, ampola 10ml	HYPERA	R\$ 8,0000
147	COMPRIMIDO	40000	BR0272434 - Anlodipino (Besilato) 5mg	HYPERA	R\$ 0,0246
152	COMPRIMIDO	10000	BR0273135 - Propatilnitrato 10 mg	FARMOQUIMICA	R\$ 0,4563
167	FRASCO	4000	BR0276839 - Agua Destilada, solucao injetavel, ampola 10ML	FARMACE	R\$ 0,1406
170	COMPRIMIDO	10000	BR0279269 - Varfarina (Sodica) 5mg	FARMOQUIMICA	R\$ 0,1455
173	AMPOLA	500	BR0290168 - Suxametonio (Cloroto) 500mg, po para solucao injetavel, frasco-ampola	UNIAO Q.	R\$ 17,8000
175	AMPOLA	300	BR0292194 - Haloperidol (Decanoato) 50mg/ml, solucao Injetavel, ampola 1ml	UNIAO Q.	R\$ 4,1000
176	FRASCO	500	BR0292195 - Haloperidol 2mg/ml, solucao oral, frasco com 20ml	UNIAO Q.	R\$ 2,9000
204	COMPRIMIDO	10000	BR0433280 - Levodopa + Benserazida (BD) 100 + 25mg	ROCHE	R\$ 1,0964
216	AMPOLA	600	BR0448982 - Enoxaparina Sodica 40mg, solucao injetavel, seringa 0,4ml	HYPERA	R\$ 10,3000
219	COMPRIMIDO	990	BR0480079 - Trimetazidina (Dicloridrato) 80mg, Comprimido de liberacao prolongada	SERVIER	R\$ 4,8180

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 DETENTOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.656.468/0001-39 TELEFONE: (41) 3028-2375 (41) 3263-2594 E-MAIL: licita2.pr@somahospitalar.com.br DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026 VIGÊNCIA: 29/05/2027					
Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R\$ Unit.
3	AMPOLA	500	BR0267107 - Fenitoina (Sodica) 50mg/ml, solucao injetavel, ampola 5ml	TEUTO	R\$ 1,8319
6	AMPOLA	600	BR0267162 - CLORETO DE POTASSIO 19,10%, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	FARMACE	R\$ 0,3776
7	AMPOLA	2000	BR0267194 - DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML	SANTISA	R\$ 0,6844
11	AMPOLA	1500	BR0267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	R\$ 0,7670
15	FRASCO	300	BR0267378 - Nistatina 100.000 ui/ml, suspensao oral, frasco com 50ml + copo dosador ou conta gota	PRATI	R\$ 4,9350
20	COMPRIMIDO	2000	BR0267506 - ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	R\$ 0,4465
26	AMPOLA	3000	BR0267541 - GLICOSE 50%, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML - SISTEMA TWIST OFF	FARMACE	R\$ 0,4130
42	COMPRIMIDO	40000	BR0267650 - Enalapril (Maleato) 5mg	BELFAR	R\$ 0,0413
46	COMPRIMIDO	30000	BR0267657 - Fenitoina (Sodica) 100mg	TEUTO	R\$ 0,1346
48	CAPSULA	2000	BR0267662 - Fluconazol 150mg	DIFFUCAP	R\$ 0,4130
68	COMPRIMIDO	15000	BR0267772 - Propranolol (cloridrato) 40mg	OSORIO DE MORAES	R\$ 0,0320
72	AMPOLA	600	BR0268075 - MAGNESIO (SULFATO) 50%, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML SISTEMA TWIS OFF	HALEX ISTAR	R\$ 5,4280
83	FRASCO	5000	BR0268243 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR FRASCO 100ML	FARMACE	R\$ 2,0650
88	CAPSULA	15000	BR0268273 - NITROFURANTOINA 100 MG	TEUTO	R\$ 0,2409
89	AMPOLA	300	BR0268277 - Ocitocina 5 ui/ml solucao injetavel ampola 1ml	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,8320
93	AMPOLA	500	BR0268442 - Suxametonio (Cloroto), 100mg, po para solucao injetavel, frasco-ampola	UNIÃO QUIMICA	R\$ 12,9800
100	COMPRIMIDO	40000	BR0268534 - Tramadol (Cloridrato), 50mg	HIPOLABOR	R\$ 0,1180
108	FRASCO	800	BR0269843 - Lidocaína (Cloridrato) sem vaso constritor, 20mg/ml , solucao injetavel, frasco 20ml	HYPOFARMA	R\$ 3,7760
113	FRASCO	1000	BR0269956 - Bromoprida 4mg/ml, solucao oral com 20ml	AIRELA	R\$ 1,8290

115	AMPOLA	800	BR0270019 - GLICONATO DE CALCIO 10%, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML	HALEX ISTAR	R\$ 1,7700
118	AMPOLA	200	BR0270116 - Etomidato 2mg/ml, solucao injetavel, ampola 10ml	BLAU	R\$ 8,8900
126	AMPOLA	4000	BR0270612 - Benzilpenicilina Benzatina1.200.000 ui, po para suspensao injetavel, Frasco-Ampola	TEUTO	R\$ 5,4400
128	AMPOLA	3500	BR0270621 - Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sodica, 4 + 500 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 5ML	HYPOFARMA	R\$ 1,2741
130	AMPOLA	5000	BR0271003 - DICLOFENACO SODICO 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 3ML	HYPOFARMA	R\$ 0,6600
133	AMPOLA	2000	BR0271687 - Acido Ascorbico 100mg/ml, solucao injetavel, ampola 5ml	HYPOFARMA	R\$ 0,7045
135	COMPRIMIDO	12000	BR0271746 - Baclofeno 10mg	TEUTO	R\$ 0,1227
138	POTE	100	BR0272089 - Sulfadiazina de Prata, 1% creme, pote 400g	PRATI	R\$ 32,4800
139	DRAGEAS	40000	BR0272093 - Vitaminas do Complexo B (B1 5mg, B2 2mg, B6 2mg, B5 3mg, PP 20mg) 5 + 2 + 2 + 3 + 20 mg, dragea	AIRELA	R\$ 0,0425
158	FRASCO	2000	BR0273467 - Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco com 100ml + copo dosador	AIRELA	R\$ 2,6786
181	AMPOLA	7000	BR0292427 - Dexametasona (Fosfato Dissodico) 4mg/ml, solucao Injetavel, frasco-ampola 2,5ml	HYPOFARMA	R\$ 0,6490
193	FRASCO	500	BR0331555 - Cefalexina 50mg/ml, suspensao Oral, com 60 ml + copo dosador	TEUTO	R\$ 5,6200
195	AMPOLA	200	BR0345259 - Metoprolol (Tartarato) 1mg/ml solucao injetavel ampola 5ml	TEUTO	R\$ 9,9000
213	AMPOLA	400	BR0448616 - Sacarato de Hidroxido Ferrico 20mg/ml, solucao injetavel EV, ampola 5ml	VMG	R\$ 8,0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
DETENTOR: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.944.371/0005-20
TELEFONE: (47) 9145-2801 (47) 3473-8845
E-MAIL: licitacao@sulmedic.com
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026
VIGÊNCIA: 29/05/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R\$ Unit.
29	COMPRIMIDO	15000	BR0267566 - CARVEDILOL 3,125 MG	ACHE	R\$ 0,0642
156	COMPRIMIDO	10000	BR0273400 - ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG	ACHE	R\$ 1,1348
165	COMPRIMIDO	15000	BR0276378 - Cilostazol 100mg	ACHE	R\$ 0,2594

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
DETENTOR: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.959.514/0001-53
TELEFONE: (45) 9965-8536 (45) 2032-6959
E-MAIL: licitacao@tolesul.com
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026
VIGÊNCIA: 29/05/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R\$ Unit.
8	COMPRIMIDO	15000	BR0267195 - DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	R\$ 0,0398
36	COMPRIMIDO	5000	BR0267635 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25 MG	CRISTALIA	R\$ 0,3200
37	COMPRIMIDO	10000	BR0267638 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100 MG	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,2800
50	AMPOLA	1500	BR0267666 - FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	R\$ 0,5000
52	COMPRIMIDO	5000	BR0267670 - HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	R\$ 0,1820
63	COMPRIMIDO	20000	BR0267743 - PREDNISONA 20 MG	HIPOLABOR	R\$ 0,1400
87	AMPOLA	400	BR0268264 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,1500
94	AMPOLA	500	BR0268446 - DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 12,5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 20ML	HYPOFARMA	R\$ 5,1500
109	BISNAGA	600	BR0269846 - LIDOCAINA (CLORIDRATO) 20MG/G GELEIA BISNAGA 30G	PHARLAB	R\$ 3,5900
153	FRASCO	200	BR0273255 - Oxcarbazepina 60 mg/ml, solucao oral, frasco 100 ml	UNIAO QUIMICA	R\$ 34,0000
161	AMPOLA	2500	BR0274568 - Vitaminas do Complexo B (B7, B9, B12), solucao injetavel, ampola	HYPOFARMA	R\$ 0,8400
180	AMPOLA	300	BR0292399 - FITOMENADIONA 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	R\$ 1,6600
194	AMPOLA	500	BR0340167 - Cimetidina 150mg/ml solucao injetavel, ampola com 2ml	HYPOFARMA	R\$ 0,7860
196	COMPRIMIDO	4000	BR0376767 - IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	R\$ 0,2200
217	AMPOLA	300	BR0453501 - Nitroprusseto de sodio 25mg/ml, solucao injetavel, ampola 2ml	HYPOFARMA	R\$ 13,7500

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:6C40E5A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 261, DE 08 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 261, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal das atas de registro de preços, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº licitação:	19/2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	CPF:	***.200.429-**
Fiscal:	Priscila Aparecida Cerqueira	CPF:	***.984.019-**
ARP:	88/2026	Vigência:	29/05/2026 a 29/05/2027
Detentor:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02		

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº licitação:	19/2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.		

Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	CPF:	***.200.429-**
Fiscal:	Priscila Aparecida Cerqueira	CPF:	***.984.019-**
ARP:	89/2026	Vigência:	29/05/2026 a 29/05/2027
Detentor:	CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.743.242/0001-61		

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº licitação:	19/2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL..		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	CPF:	***.200.429-**
Fiscal:	Priscila Aparecida Cerqueira	CPF:	***.984.019-**
ARP:	90/2026	Vigência:	29/05/2026 a 29/05/2027
Detentor:	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70		

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº licitação:	19/2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL..		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	CPF:	***.200.429-**
Fiscal:	Priscila Aparecida Cerqueira	CPF:	***.984.019-**
ARP:	91/2026	Vigência:	29/05/2026 a 29/05/2027
Detentor:	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.782.733/0003-00		

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº licitação:	19/2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL..		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	CPF:	***.200.429-**
Fiscal:	Priscila Aparecida Cerqueira	CPF:	***.984.019-**
ARP:	92/2026	Vigência:	29/05/2026 a 29/05/2027
Detentor:	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.426.310/0001-54		

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº licitação:	19/2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL..		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	CPF:	***.200.429-**
Fiscal:	Priscila Aparecida Cerqueira	CPF:	***.984.019-**
ARP:	93/2026	Vigência:	29/05/2026 a 29/05/2027
Detentor:	CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA CNPJ: 24.586.988/0001-80		

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº licitação:	19/2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL..		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	CPF:	***.200.429-**
Fiscal:	Priscila Aparecida Cerqueira	CPF:	***.984.019-**
ARP:	94/2026	Vigência:	29/05/2026 a 29/05/2027
Detentor:	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0005-72		

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº licitação:	19/2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL..		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	CPF:	***.200.429-**
Fiscal:	Priscila Aparecida Cerqueira	CPF:	***.984.019-**
ARP:	95/2026	Vigência:	29/05/2026 a 29/05/2027
Detentor:	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95		

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº licitação:	19/2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL..		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	CPF:	***.200.429-**
Fiscal:	Priscila Aparecida Cerqueira	CPF:	***.984.019-**
ARP:	96/2026	Vigência:	29/05/2026 a 29/05/2027
Detentor:	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70		

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº licitação:	19/2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL..		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	CPF:	***.200.429-**
Fiscal:	Priscila Aparecida Cerqueira	CPF:	***.984.019-**
ARP:	97/2026	Vigência:	29/05/2026 a 29/05/2027
Detentor:	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 56.081.482/0001-06		

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº licitação:	19/2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL..		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	CPF:	***.200.429-**
Fiscal:	Priscila Aparecida Cerqueira	CPF:	***.984.019-**
ARP:	98/2026	Vigência:	29/05/2026 a 29/05/2027
Detentor:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13		

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº licitação:	19/2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL..		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	CPF:	***.200.429-**
Fiscal:	Priscila Aparecida Cerqueira	CPF:	***.984.019-**
ARP:	99/2026	Vigência:	29/05/2026 a 29/05/2027
Detentor:	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28.093.678/0001-85		

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº licitação:	19/2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL..		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	CPF:	***.200.429-**

Fiscal:	Priscila Aparecida Cerqueira	CPF:	***.984.019-**
ARP:	100/2026	Vigência:	29/05/2026 a 29/05/2027
Detentor:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA 12.889.035/0001-02		

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº licitação:	19/2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	CPF:	***.200.429-**
Fiscal:	Priscila Aparecida Cerqueira	CPF:	***.984.019-**
ARP:	101/2026	Vigência:	29/05/2026 a 29/05/2027
Detentor:	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.223.536/0001-98		

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº licitação:	19/2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	CPF:	***.200.429-**
Fiscal:	Priscila Aparecida Cerqueira	CPF:	***.984.019-**
ARP:	103/2026	Vigência:	29/05/2026 a 29/05/2027
Detentor:	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.470.877/0001-05		

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº licitação:	19/2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	CPF:	***.200.429-**
Fiscal:	Priscila Aparecida Cerqueira	CPF:	***.984.019-**
ARP:	104/2026	Vigência:	29/05/2026 a 29/05/2027
Detentor:	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A CNPJ: 07.752.236/0008-08		

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº licitação:	19/2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	CPF:	***.200.429-**
Fiscal:	Priscila Aparecida Cerqueira	CPF:	***.984.019-**
ARP:	105/2026	Vigência:	29/05/2026 a 29/05/2027
Detentor:	MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A CNPJ: 05.912.018/0001-83		

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº licitação:	19/2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	CPF:	***.200.429-**
Fiscal:	Priscila Aparecida Cerqueira	CPF:	***.984.019-**
ARP:	106/2026	Vigência:	29/05/2026 a 29/05/2027
Detentor:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54		

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº licitação:	19/2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	CPF:	***.200.429-**
Fiscal:	Priscila Aparecida Cerqueira	CPF:	***.984.019-**
ARP:	107/2026	Vigência:	29/05/2026 a 29/05/2027
Detentor:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98		

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº licitação:	19/2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	CPF:	***.200.429-**
Fiscal:	Priscila Aparecida Cerqueira	CPF:	***.984.019-**
ARP:	108/2026	Vigência:	29/05/2026 a 29/05/2027
Detentor:	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.656.468/0001-39		

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº licitação:	19/2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	CPF:	***.200.429-**
Fiscal:	Priscila Aparecida Cerqueira	CPF:	***.984.019-**
ARP:	109/2026	Vigência:	29/05/2026 a 29/05/2027
Detentor:	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 09.944.371/0005-20		

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº licitação:	19/2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	CPF:	***.200.429-**
Fiscal:	Priscila Aparecida Cerqueira	CPF:	***.984.019-**
ARP:	110/2026	Vigência:	29/05/2026 a 29/05/2027
Detentor:	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.959.514/0001-53		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das atas de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados. Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de junho de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:8BC4D0AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026 ID 3751

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 90.180.605/0001-02

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA 04 (QUATRO) VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CONFORME A SEGUIR:

Item	Veículo	BÁSICA / CASCO	APP MORTE E INVALIDEZ E D.M.H. POR OCUPANTE	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	DANOS MORAIS	FRANQUIA	COBERTURA DE ASSIT. 24 HORAS	VALOR MÁXIMO
1	01 ONIBUS MARCA/MODELO: VW/NEOBUS 8.180E ANO DE FABRICAÇÃO: 2026 MODELO: 2027 PLACA: UBQ - 1197 CHASSI: 953AD5TF5VR002007 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 30 Secretaria Municipal de Educação	100% DA TABELA FIPE	50.000,00	200.000,00	150.000,00	30.000,00	2.999,93	SIM, COMPLETOS: PARABRISAS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	2.999,93
2	01 SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: ONIX ASP. MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2026 MODELO: 2026 PLACA: (UBV8E32) CHASSI: 9BGEA48A0TG219836 COR: BRANCO SUMMIT COMBUSTÍVEL: FLEX Secretaria Municipal Saude	100% DA TABELA FIPE	50.000,00	150.000,00	150.000,00	20.000,00	698,93	SIM, COMPLETOS: PARABRISAS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	698,93
3	1 SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: ONIX PLUS ASP. MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2026 MODELO: 2026 PLACA: (UBV8E37) CHASSI: 9BGEA69A0TG223268 COR: BRANCO SUMMIT COMBUSTÍVEL: FLEX Secretaria Municipal Saude	100% DA TABELA FIPE	50.000,00	150.000,00	150.000,00	20.000,00	698,93	SIM, COMPLETOS: PARABRISAS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	698,93
	1 SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: ONIX PLUS ASP. MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2026 MODELO: 2026 PLACA: (UBV8E35) CHASSI: 9BGEA69A0TG223198 COR: BRANCO SUMMIT COMBUSTÍVEL: FLEX Secretaria Municipal Saúde	100% DA TABELA FIPE	50.000,00	150.000,00	150.000,00	20.000,00	698,93	SIM, COMPLETOS: PARABRISAS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	698,93

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 4.397,77 (quatro mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos federais, estaduais e municipais do exercício de 2026 e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:
08.001.10.301.0010.20603390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.001.10.305.0010.20973390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.001.10.304.0010.21023390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.001.12.361.0013.20493390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
07.001.12.365.0013.20493390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento parcelado em 6 (seis) parcelas iguais, sendo 1+ 5**, sendo a primeira paga 15 (quinze) dias após assinatura do contrato e os demais no mesmo dia e meses subsequentes através de Boleto Bancário, após emissão da Apólice de Seguros
DA VALIDADE:
Prazo de vigência: Do terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado com fulcro na Lei nº 14.133/21.

Amaporã/PR, 08 de junho de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:CCD610A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 044/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 09: Facilitador de oficina, na função de Técnico de Ginástica Rítmica, com conhecimento das regras oficiais e domínio técnico da modalidade, incluindo o manejo de aparelhos como fita, arco, bola, maçãs e corda. Deve possuir experiência comprovada na condução de treinamentos específicos, voltados ao desenvolvimento das capacidades motoras, expressivas e coreográficas das atletas. O profissional deverá possuir obrigatoriamente registro regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

A empresa **SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA-ACADEMIA - ME** solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 084/2025

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA**, já devidamente classificada em **DÉCIMO PRIMEIRO lugar** no **LOTE 09**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 10/06/2026 até às 16:30 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
09	Facilitador de oficina, na função de Técnico de Ginástica Rítmica, com conhecimento das regras oficiais e domínio técnico da modalidade, incluindo o manejo de aparelhos como fita, arco, bola, maçãs e corda. Deve possuir experiência comprovada na condução de treinamentos específicos, voltados ao desenvolvimento das capacidades motoras, expressivas e coreográficas das atletas. O profissional deverá possuir obrigatoriamente registro regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF).	HORAS	1.500	R\$ 57,40	R\$ 86.100,00

Andirá/PR, 08 de junho de 2026

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES

Pregoeira
Portaria nº 20.035/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

*Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana*

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E5BBB450

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 119 – SORO FISIOLÓGICO – FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO – 500 ML

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, já devidamente classificada em **SEGUNDO lugar** no **LOTE 119**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 11/06/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
119	SORO FISIOLÓGICO – FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO – 500 ML	CONFORME PROPOSTA NA LICITAÇÃO	UND	6.000	3,26	R\$ 19.560,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 08 de junho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos

Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:68C3C55D

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 178 – CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, TAMANHO: CERCA DE 50 X 50 CM. Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, já devidamente classificada em **SEGUNDO lugar** no **LOTE 178**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 11/06/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
178	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, TAMANHO: CERCA DE 50 X 50 CM.	CONFORME PROPOSTA NA LICITAÇÃO	UNID	1.500	2,39	3.585,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 08 de junho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

ANA GABRIELY/VANESSA/POLIANA

Departamento de Contratos

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:B8F77EA5

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 179 – CAMPO CIRÚRGICO, MATERIAL: SMS, GRAMATURA: CERCA DE 35 G/M2, TAMANHO: CERCA DE 50 X 50 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, já devidamente classificada em **SEGUNDO lugar** no **LOTE 179**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 11/06/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
179	CAMPO CIRÚRGICO, MATERIAL: SMS, GRAMATURA: CERCA DE 35 G/M2, TAMANHO: CERCA DE 50 X 50 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CONFORME PROPOSTA NA LICITAÇÃO	UNID	1.500	2,80	4.200,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 08 de junho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos

Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:8B996311

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.119 DE 08 DE JUNHO DE 2026**

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	KEITY NADALINI SIMONI		
Fiscal Substituto:	KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO NIVEA MARIA LOPES NASCIMENTO		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	069/2026	VIGÊNCIA:	01.06.2026 a 20.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	040/2025		
Contratado:	ASHER SOLUÇÕES TERCEIRIZAÇÃO LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	R\$ 59.296,26		

Art. 2º - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:EEF21F41

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL 02/2026

ANEXO II DO EDITAL 02/2026

CMEI JARDIM DA ALEGRIA

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	MAITÉ DE CASTRO SILVEIRA	BRENDA PRESTES DE CASTRO	22/07/2025	02/06/2026	4,3	APROVADO
2º	THÉO AUGUSTO ÂNGELO DE SOUSA	LUCIVÂNIA PEREIRA DE SOUSA	13/12/2025	01/06/2026	4,0	APROVADO
3º	HELENA DE ALMEIDA GOLÇALVES	FABIANA APARECIDA ALMEIDA GOLÇALVES	22/07/2025	01/06/2026	2,9	APROVADO
Classificação	Infantil III	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	LARA ESTHER SOUSA NOVAIS	ELIZANA DE SOUSA DAMASCENO NOVAIS	10/10/2022	03/03/2026	3,2	APROVADO

CMEI MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data do Protocolo	Nota	Anotação
1º	MIGUEL JOSÉ OLIVEIRA DE JESUS	CASSIANE OLIVIRA DOS ANJOS	03/10/2025	25/05/2026	2,8	APROVADO
2º	ARTHUR MACHOWSKI RODRIGUES	BIANCA TAINARA ALVES MACHOWSKI	15/09/2025	29/05/2026	2,8	APROVADO
Classificação	Infantil I	Responsável	Data de Nascimento	Data do Protocolo	Nota	Anotação
1º	JULIA ASSUNÇÃO DE FREITAS	AMANDA APARECIDA ASSUNÇÃO DE FREITAS	07/12/2024	28/05/2026	4,2	APROVADO
Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data do Protocolo	Nota	Anotação
1º	SOPHIA VICTORIA FERREIRA DE CASTRO	MICHELLE CONCEIÇÃO DE CASTRO	24/06/2023	25/05/2026	3,1	APROVADO

CMEI TIA NIVA

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	MIGUEL ANTONIO MIRANDA	TAINARA DANIEL MIRANDA	02/11/2025	29/05/2026	3,9	APROVADO
2º	SAMUEL GOMES DO VALLE	KAROLAINE DE SOUZA DO VALLE	19/05/2025	27/05/2026	3,8	APROVADO
3º	DAVI DOS SANTOS OLIVEIRA	CLAUDIMAR A NUNES DOS SANTOS	28/12/2025	25/05/2026	2,8	APROVADO
4º	AURORA COIMBRA CALIXTO	KAROLAINE COIMBRA CALIXTO ALVES	17/04/2025	25/05/2026	2,7	APROVADO
5º	HENRIQUE ROESSLER SZPAK	DANIELI ROESSLER SZPAK	12/06/2025	26/05/2026	0,7	APROVADO
6º	JOÃO HENRIQUE SANTANA DA SILVA	CRISLAINE SANTANA SILVA	05/12/2025	25/05/2026		APROVADO
Classificação	Infantil I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	MARIA SOPHIA APARECIDA DE QUADROS	DIRCELIA APARECIDA DO VALE	08/06/2024	25/05/2026	3,8	APROVADO
2º	PEDRO FERREIRA	KAREN CAMILA DANIUK	26/03/2025	28/05/2026	2,8	APROVADO
Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	LUISA FERREIRA	KAREN CAMILA DANIUK	16/05/2023	28/05/2026	2,8	APROVADO
Classificação	Infantil III	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	VICKY ANTONELLI A VALOMI DE SOUZA	JAQUELINE VIEIRA VALOMI	26/01/2023	27/05/2026	4,8	APROVADO
2º	MARIA ALICE CAMARGO TEIXEIRA	VIVIANE CAMARGO ZICKA	12/09/2022	25/05/2026	4,2	APROVADO

CMEI BRINCANDO E CRIANDO

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	MELYSSA DE FREITAS GONÇALVES	MARIANE DE FREITAS	03/02/2026	25/05/2026	2,7	APROVADO
2º	THÉO RAFAEL FERREIRA SOECKI	ALICE SOECKI	21/10/2025	25/05/2026	0,7	APROVADO
Classificação	Infantil I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	LYAN BENJAMIN MUNOZ CAMEJO	KARLY MIGLEIVIS CAMEJO RAMOS	11/10/2024	25/05/2026	3,0	APROVADO
2º	ANA JULIA ROVINSKI DE PINHO	CLAUDINEIA APARECIDA ROVINSKI DE PINHO	10/06/2024	25/05/2026	2,5	APROVADO
Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação

1º	HELOISA DOS SANTOS	HELENA DE FATIMA NUNES DOS SANTOS	23/09/2023	28/05/2026	2,9	APROVADO
Classificação	Infantil III	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	CARLOS EDUARDO SOARES FURMANN	RAYLA CORDEIRO FURMANN DE LIMA	05/11/2022	25/05/2026	3,7	APROVADO
2º	RYAN JOSEPH MUNOZ CAMEJO	KARLY MIGLEIVIS CAMEJO RAMOS	16/08/2022	25/05/2026	3,0	APROVADO

CMEI CANTINHO DA SERRA

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	Hyago Slongo Kapp	Mayara Slongo Kapp	16/12/2025	27/05/2026	3,2	APROVADO
2º	Lucas Gabriel Cabral de Lima	Neila Cabral Bach	16/07/2025	28/05/2026	2,9	APROVADO
Classificação	Infantil I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	Gabriel Cordeiro	Ana Paula Cordeiro	08/07/2024	25/05/2026	8,4	APROVADO
2º	Mathias Stumpf	Andreia Cristina Castro Lugarini	13/05/2024	23/02/2026	2,8	APROVADO
Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	Larissa Krisley Calva Vargas	Stalin Antonio Chimbo Calva	08/11/2023	25/05/2026	2,8	APROVADO
2º	Livia Ramos	Bruna Ferreira Gonçalves Ramos	20/02/2024	28/05/2026	3,5	APROVADO

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:749FA223

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, (03/06/2026), decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **12.106.617/0001-75**, com endereço na Rua Amadeu Gava, nº 296, bairro Parque Industrial, CEP: 85.877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR, Telefone (45) 3565-2099, endereço eletrônico e-mail sinalpar.pr@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. ANDRE BERNARDO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 037.884.799-65 e portador do RG nº 8.269.168-5, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO EXISTENTE**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 23/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto noutro, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA. ME

Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026Signatário da Ata: Empresa **SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **12.106.617/0001-75**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	1	LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO	PRÓPRIA	M	5.000	0,50	2.500,00
3	2	Remoção de sinalização horizontal tipo pintura por fresagem	PRÓPRIA	M²	1.000	6,00	6.000,00
3	3	Remoção de tacha/tachão reflexiva; Adaptada SICRO 5213360	PRÓPRIA	UND	2.000	3,10	6.200,00
3	4	Remoção de taxa reflexiva; Adaptada SICRO 5213360	PRÓPRIA	UN.	2.500	3,00	7.500,00
3	5	TACHA REFLETIVA - Bidirecional - fornecimento e implantação	PRÓPRIA	UND	2.500	9,00	22.500,00
3	6	TACHÃO REFLETIVO - bidirecional - fornecimento e implantação	PRÓPRIA	UND	2.000	30,00	60.000,00
3	7	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - amarela e branca - aplicação mecânica (eixos e bordos)	PRÓPRIA	M²	800	20,00	16.000,00
3	8	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - amarela e branca - aplicação manual (retenção, faixa de pedestre, lombadas, zebados, pictogramas, etc..)	PRÓPRIA	M²	800	20,00	16.000,00
3	9	Pintura de setas e zebados com termoplástico por extrusão espessura de 3,0 mm	PRÓPRIA	M²	500	73,00	36.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 173.200,00 (cento e setenta e três mil, duzentos reais)							

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:F4F66B46

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026**

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, (03/06/2026), decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **SINCO SINALIZACAO E CONSTRUÇOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **77.046.464/0001-63**, com endereço na Alameda Bom Pastor, nº 1501, barracão A, bairro Costeira, CEP: 83.015-492, na cidade de São José dos Pinhais/PR, Telefone (41) 3663-2006, endereço eletrônico e-mail sinco@sincosinal.com.br, neste ato representado pelo Sr. **IVALDO SILVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 343.947.459-34 e portador do RG nº 153142-7, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO EXISTENTE**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 23/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto noutro, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

SINCO SINALIZACAO E CONSTRUcoes, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026

Signatário da Ata: Empresa **SINCO SINALIZACAO E CONSTRUcoes, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **77.046.464/0001-63.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	Própria	M²	100	29,68	2.968,00
2	2	LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	Própria	M²	138	13,00	1.787,50
2	3	Placa sinalização c/ película refletiva - fornecimento e implantação	Própria	M²	138	428,00	58.850,00
2	4	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m - fornecimento e implantação	Própria	UNID	550	327,99	180.394,50
VALOR TOTAL: R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)							

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:3DCBB4A1

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, (03/06/2026), decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **17.592.525/0001-66**, com endereço na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, nº 523, bairro Parque Industrial III, CEP: 17.604-830, na cidade de Tupã/SP, Telefone (14) 99164-4706, endereço eletrônico e-mail samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br, neste ato representado pelo Sr. SAMIR REINATO FERRÃO, inscrito no CPF sob nº 373.726.388-44 e portador do RG nº 44.530.652, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO EXISTENTE**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 23/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026

Signatário da Ata: Empresa TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 17.592.525/0001-66.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	CN SINAL	M²	350	23,92	8.372,00
1	2	LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	CN SINAL	M²	350	13,83	4.840,50
1	3	Placa sinalização c/ película refletiva - fornecimento e implantação	CN SINAL	M²	350	388,70	136.045,00
1	4	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m - fornecimento e implantação	CN SINAL	UNID	60	135,51	8.130,60
1	5	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m - fornecimento e implantação	CN SINAL	UNID	200	358,80	71.760,00
1	6	Placa em aço, modulada - acima de 2 m² - película I + I - fornecimento e implantação	CN SINAL	M²	75	418,60	31.395,00
VALOR TOTAL: R\$ 260.543,10 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F7478D33

ADMINISTRAÇÃO

LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS – PSS OPERADOR DE MÁQUINAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5078/2026 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS – PSS OPERADOR DE MÁQUINAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5078/2026

LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 05/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista definitiva de inscritos:

1 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ACIMIR RODRIGUES	12083/2026	INDEFERIDO
ADENILSON ANTONIO LOPES	11357/2026	INDEFERIDO
ADRIANO JOSE ALVES	11093/2026	INDEFERIDO
ALEX JUNIOR DA LUZ	12208/2026	DEFERIDO
ALISSON GABRIEL FERREIRA	12084/2026	INDEFERIDO
ALISSON JUNIOR BATISTA	11090/2026	INDEFERIDO
ANDERSON MIRANDA DA SILVA	11154/2026	INDEFERIDO
ANDERSON SCHRAMM	11483/2026	INDEFERIDO
ANDRE KLOCH DOMINGUES	11165/2026	INDEFERIDO
CARLOS ROGERIO GRESPAN	11478/2026	INDEFERIDO
CARLOS ROGERIO GRESPAN	11479/2026	INDEFERIDO
CLAUDIO CZARNICK	11816/2026	DEFERIDO
ELIEZER JEAN BARANKIEVICZ	11092/2026	INDEFERIDO
ERIELTON CARLOS DE LARA	11237/2026	INDEFERIDO

FAGNER AUGUSTO BOT	11088/2026	INDEFERIDO
FLORISVALDO KRYGOSKI PIRES	11407/2026	DEFERIDO
JAIR MARCOS DELL ANTONIO	12254/2026	INDEFERIDO
JULIANO MOACIR VENCZ	12124/2026	DEFERIDO
NATAN DOS SANTOS FERREIRA	11482/2026	INDEFERIDO
NIVALDO MELO MACHADO	12224/2026	DEFERIDO
RAPHAEL DANIEL SILVA	11947/2026	DEFERIDO
ROGERIO ANTONIO FERRANDO	11379/2026	INDEFERIDO
ROGERIO BATISTA	11477/2026	INDEFERIDO
ROGERIO BATISTA	11663/2026	INDEFERIDO
SERGIO CZARNIK	12250/2026	INDEFERIDO

Balsa Nova, 02 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:230F5653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr°:	Pregão 16/ 2026
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
AS3 AUTOMOTIVA LTDA -ME	09.151.179/0001-52	R\$ 71.940,00
FDR COMERCIO DE PNEUS LTDA	39.653.661/0001-51	R\$ 103.421,98
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	73.304.537/0001-19	R\$ 623.300,00
W SCHERBATY PNEUS LTDA	19.140.239/0001-95	R\$ 620.349,45

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
AS3 AUTOMOTIVA LTDA -ME	20	PNEUS 9 -17.5 LISO	GOODYEAR	UNID	60	1.199,00	71.940,00
FDR COMERCIO DE PNEUS LTDA	10	PNEUS 1400/24 16 LONAS L3	Forerunner	UNID	12	2.670,00	32.040,00
FDR COMERCIO DE PNEUS LTDA	12	PNEUS 20.5 - 25 COM LONAS TL 612- E-3/13 16 LONAS L3	Forerunner	UNID	10	5.800,00	58.000,00
FDR COMERCIO DE PNEUS LTDA	25	PNEUS DIANTEIROS 1300/24 COM 12 LONAS	Forerunner	UNID	2	3.490,99	6.981,98
FDR COMERCIO DE PNEUS LTDA	36	PNEUS TRASEIRO 14.9.28 COM 10 LONAS	Alliance	UNID	2	3.200,00	6.400,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	1	CAMARA DE AR 24 1400-24	TORTUGA	UNID	8	290,00	2.320,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	3	CAMARA DE AR 14.9 - 28	TORTUGA	UNID	4	300,00	1.200,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	4	CAMARA DE AR 16 7.5/ 16 BICO CURTO	TORTUGA	UNID	12	70,00	840,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	5	CAMARA DE AR 18.4-34	TORTUGA	UNID	2	485,00	970,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	6	CÂMARA DE AR 18.4 -30	TORTUGA	UNID	2	363,00	726,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	7	CAMARA DE AR 900/20	TORTUGA	UNID	50	103,00	5.150,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	8	PNEU 185 R 14 102/100 R	COMFOSE	UNID	16	319,00	5.104,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	13	PNEUS 205/60 R 15	COMFORSE	UNID	60	320,00	19.200,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	14	PNEUS 215/75. 17.5 RADIAL LISO	XBRI	UNID	60	600,00	36.000,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	15	PNEUS 215/75.17.5 RADIAL BORRACHUDO	XBRI	UNID	36	720,00	25.920,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	17	PNEUS 225/75 R 16 118/116 R	COMFORSE	UNID	100	506,00	50.600,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	19	PNEUS 275/80 R 22.5 RADIAL COM 16 LONAS LISO	ADVANCE	UNID	70	1.500,00	105.000,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	21	PNEUS 900/20 LISO 14 LONAS	JK	UNID	18	1.400,00	25.200,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	22	PNEUS 900/20 BORRACHUDO 14 LONAS	JK	UNID	36	1.700,00	61.200,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	23	PNEUS DIANTEIRO 12.5 .80 -18 L3 16 LONAS	FORERUNNER	UNID	16	1.353,00	21.648,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	26	PNEUS LT 235/75 R15-104/101 LISO	COMFORSR	UNID	16	550,00	8.800,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	27	PNEUS LT 235/75 R15 -104/101 BORRACHUDO	COMFOSE	UNID	16	580,00	9.280,00

OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	28	PNEUS TRASEIRO 18.4.30 COM 12 LONAS	FORERUNNERT	UNID	2	3.500,00	7.000,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	29	PNEUS TRASEIRO 19.5 L 24 COM 12 LONAS L3	FORERUNNER	UNID	12	2.968,00	35.616,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	30	PNEUS TRASEIROS 18.4.34 COM 12 LONAS	FORERUNNER	UNID	2	4.000,00	8.000,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	32	PNEUS 14.9.24 COM 12 LONAS	FORERUNNER	UNID	2	2.200,00	4.400,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	38	PNEU 205/60 R 16	COMFORSR	UNID	24	350,00	8.400,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	39	PNEU 185/65 R15	COMFORSER	UNID	120	300,00	36.000,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	40	PNEU ARO 26 23.1-26 12 LONAS	FORERUNNER	UNID	2	6.000,00	12.000,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	41	PNEU 235/70/16 BORRACHUDO	COMFORSER	UNID	12	528,00	6.336,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	42	PNEU 235/75 R 17.5 - 132/130 L RADIAL LISO	XBRI	UNID	20	850,00	17.000,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	43	PNEU 20 X 10.00-10	BKT	UNID	2	950,00	1.900,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	44	PNEU 11 X 400-5	BKT	UNID	10	300,00	3.000,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	48	PNEU 195/60 R15	COMFORSER	UNID	30	350,00	10.500,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	49	PNEU 235/70R 16 106 T	COMFOSE	UNID	16	700,00	11.200,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	51	CÂMARA DE AR 20.5-25 P/ PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA.	TORTUGA	UN	6	500,00	3.000,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	52	PROTETOR ARO 20	SBN	UN	60	36,00	2.160,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	53	PROTETOR ARO 24	SBN	UN	10	120,00	1.200,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	54	PNEUS 10-16.5 12 LONAS (BOB-CAT)	FORERUNNER	UNID	16	950,00	15.200,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	56	PNEUS 215/65 R16 109/107 T	COMFORSER	UNID	16	600,00	9.600,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	57	215/65 R16 102H M+S	SUMITOMO	UNID	50	495,00	24.750,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	60	PNEUS 295/80R 22,5 MISTO LISO	XBRI	UNID	6	1.850,00	11.100,00
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP	62	PNEUS 17.5.25 L3	FORERUNNER	UNID	6	2.630,00	15.780,00
W SCHERBATY PNEUS LTDA	2	PROTETOR ARO 16	IRBO	UNID	8	33,99	271,92
W SCHERBATY PNEUS LTDA	9	PNEU185/65 R14	JK TYRE	UNID	140	274,99	38.498,60
W SCHERBATY PNEUS LTDA	11	PNEUS 175/70 R 13	JK TYRE	UNID	12	281,99	3.383,88
W SCHERBATY PNEUS LTDA	16	PNEUS 225/65 R 16 C 112/110 R	HAIDA	UNID	80	461,99	36.959,20
W SCHERBATY PNEUS LTDA	18	PNEUS 275/80 R 22.5 RADIAL COM 16 LONAS BORRACHUDO	WESTLAKE	UNID	63	1.811,99	114.155,37
W SCHERBATY PNEUS LTDA	24	PNEUS DIANTEIRO 7.50.16 COM 10 LONAS BORRACHUDO	MRL	UNID	12	819,99	9.839,88
W SCHERBATY PNEUS LTDA	33	PNEUS 205/55 R 16	HAIDA	UNID	32	415,99	13.311,68
W SCHERBATY PNEUS LTDA	34	PNEUS 215/50 R 17	HAIDA	UNID	16	529,99	8.479,84
W SCHERBATY PNEUS LTDA	35	PNEUS 275/80 R 22.5 RADIAL COM 16 LONAS MISTO LISO	WESTLAKE	UNID	40	1.968,99	78.759,60
W SCHERBATY PNEUS LTDA	37	PNEUS 275/80R 22.5 MISTO RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS	WESTLAKE	UNID	62	2.179,99	135.159,38
W SCHERBATY PNEUS LTDA	45	PNEUS 2.75 - 18 M/C 42 P	BRANSALES	UNID	12	161,99	1.943,88
W SCHERBATY PNEUS LTDA	46	PNEUS 90/90 - 18 M/C 57 P	BRANSALES	UNID	20	181,99	3.639,80
W SCHERBATY PNEUS LTDA	47	PNEUS 80/100-18 M/G47P	BRANSALES	UNID	8	194,99	1.559,92
W SCHERBATY PNEUS LTDA	50	PNEU 225/45R 17 91W	LINGONG	UNID	12	394,99	4.739,88
W SCHERBATY PNEUS LTDA	55	PNEUS 255/65 R18 M+S RADIAL	COMFORSER	UNID	12	680,00	8.160,00
W SCHERBATY PNEUS LTDA	58	PNEUS 295/80R 22,5 LISO	WESTLAKE	UNID	6	2.099,99	12.599,94
W SCHERBATY PNEUS LTDA	59	PNEUS 295/80R 22,5 BORRACHUDO	WESTLAKE	UNID	24	2.499,99	59.999,76
W SCHERBATY PNEUS LTDA	61	PNEUS 295/80R 22,5 MISTO BORRACHUDO	XBRI	UNID	24	2.779,99	66.719,76
W SCHERBATY PNEUS LTDA	63	CAMARA DE ARA 17.5.25	QBOM	UNID	4	371,99	1.487,96
W SCHERBATY PNEUS LTDA	64	PNEUS 195/65 R15	HAIDA	UNID	40	274,99	10.999,60
W SCHERBATY PNEUS LTDA	65	PNEUS 185/60 R15	HAIDA	UNID	40	241,99	9.679,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 1.419.011,43 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL E ONZE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)

Barbosa Ferraz, 8 de Junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F0274F04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 031-2026

PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2026

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, com vigência de 03 de junho de 2026 a 02 de junho de 2027, conforme segue:

ATA SRP Nº 012/2026**2748 - PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (18.656.655/0002-69)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
9	26401 - ARAME RECOZIDO - 18 BWG - 1,25mm 1 Kg	KG	GERDAU	15	16,00	240,00
10	26402 - Arco para serra ferro 30cm (12 Pol) ajustável	UN	VILA	15	29,70	445,50
33	2813 - CAIXA D' AGUA 2000 lts FIBRA	UN	FIBRABON	3	998,00	2.994,00
34	2814 - CAIXA D' AGUA 310 lts (POLIETILENO)	UN	FIBRABON	6	220,00	1.320,00
35	2815 - CAIXA D' AGUA 500 lts (POLIETILENO)	UN	FIBRABON	12	218,00	2.616,00
49	26414 - Porcelanato acetinado Retificado 60x60 cm diversas cores	M²	CEDASA	450	34,00	15.300,00
75	26427 - Forro em PVC , espessura 8mm, cor branco, frisado.	M²	Real	500	17,50	8.750,00
87	26430 - LUMINARIA TIPO CALHA OVAL SOBREPOR COMPLETA 2X40W	UN	FOCO	6	45,20	271,20
125	26442 - REJUNTE PARA AZULEJOS E PISOS CERAMICOS, DIVERSAS CORES - 1 Kg	KG	HIPERMASSA	100	5,40	540,00
137	14289 - TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 - 5 MM	UN	IMBRALIT	300	50,00	15.000,00
139	14755 - torquês armador 12"	UN	VILA	10	41,80	418,00
140	14798 - trado p/perfuração c/20cm de diametro, c/ cabo ferro	UN	PANDOLFO	5	80,00	400,00
141	14839 - TRELIÇA LEVE 12 MTS TG8L	UN	BONAMIGO	40	50,00	2.000,00
144	26447 - Trena longa em fibra de vidro, 50m aberta	UN	VILA	8	47,50	380,00
148	21282 - TELHA DE ZINCO ALUZINCO TP-40 CHAPA 0,43	M²	SOTELHA	350	48,00	16.800,00
149	21283 - TELHA DE ZINCO ALUZINCO COM ISOPOR TP-40 CHAPA 0,43	M²	SOTELHA	300	74,00	22.200,00
156	22525 - TORNEIRA DE METAL 1/2 BANCADA GIRATORIA COM ADAPTADOR PARA 3/4	UN	MARCHESAN	25	56,00	1.400,00
159	22529 - FITA DUPLA FACE 12MMX20 MM CONTENDO 2 METROS	UN	3M	25	15,00	375,00

Rua Rio de Janeiro, nº 1021 - Centro 85745-000 - Bela Vista da Caroba - PR
licitacoes@belavistadacaroba.pr.gov.br
www.belavistadacaroba.pr.gov.br

164	26457 - Arame para Solda MIG 1.2 MM Capa- Capa - 15 KG	UN	GERDAU	20	180,00	3.600,00
165	26458 - BOMBONA TF 200 Litros, Fabricado em polietileno de alta densidade. Dimensões: 89 cm altura, 59 cm comprimento e 59 cm largura; Boca: 5,5 cm Proteção UV	UN	VS	60	195,00	11.700,00
170	26463 - PARAFUSO 3/4X4	UN	PARAFIX	25	5,85	146,25
173	26466 - PARAFUSO 3/4X7	UN	PARAFIX	25	2,45	61,25
186	26479 - Fita Dupla Face Transparente 9,5mm X 20 Metros	UN	ADERE	30	34,00	1.020,00
189	26482 - Enxidão de Aço 10,5 cm com cabo de madeira 90 cm	UN	PANDOLFO	5	40,00	200,00
196	26489 - Emenda de PVC Meia Cana - DIVERSAS CORES	UN	Real	200	12,10	2.420,00
199	26492 - CHAVE GRIFO 10 POLEGADAS Chave grifo é produzida em aço carbono, oferecendo resistência e durabilidade. Ideal para apertar ou afrouxar porcas, parafusos e dispositivos diversos, Com mordentes resistentes, abertura de 30mm, Ideal para montagens e desmontagens de tubulações, Tamanho: 10" - 250mm	UN	VILA	6	48,00	288,00
203	26496 - ENXADÃO 2.5 LB COM CABO DE MADEIRA 120 CM Enxidão Largo 2.5cm O sistema de encabamento com bucha plástica proporciona excelente fixação do enxidão, evitando que os cabos se soltem durante o uso Possui	UN	PANDOLFO	15	54,15	812,25
206	26499 - ALVENARIT ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 900 ML Alvenarit é um aditivo concentrado, proporciona ótima trabalhabilidade a argamassas e rebocos, Produto: Aditivo Plastificante Uso do Impermeabilizante: Impermeabilizar Paredes e Pisos; 900 ML	UN	SIKA	200	11,00	2.200,00
209	26502 - Lona Preta Rolo 4x100m Rf 100 Micras	RL	LONAX	5	648,80	3.244,00
210	26503 - Lona Preta Rolo 6x100m Rf 100 Micras	RL	LONAX	5	785,50	3.927,50
212	26505 - Lona Preta E Branca Dupla Face 200 Micras 8x100 Mts	RL	LONAX	5	1.952,50	9.762,50
213	26506 - Lona Preta E Branca Dupla Face 200 Micras 6x100 Mts	RL	LONAX	5	1.088,90	5.444,50
214	26507 - Parafusadeira elétrica tipo profissional, semelhante Bosch GSR 6-25 te 701w ou equivalente, mínimo 550W, 110V ou Bivolt	UN	WONDER	2	489,98	979,96
216	26509 - MALHA POP 15X15 FERRO 4,2	M²	GERDAU	150	65,10	9.765,00
219	26512 - FITA MULTIUSO AUTOADESIVA 10CM	UN	3M	25	13,10	327,50
Total (R\$):						147.348,41

1313 - EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA (07.544.145/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
3	26397 - ALICATE ELETRICISTA COM ENPUNHADEIRA 8", CABO ISOLANTE 1000V	UN	ATOPY	15	58,00	870,00
4	26398 - Argamassa ACIII 20kg Piso sobre piso Interno. Especialmente desenvolvida para reformas e sobreposição de cerâmicas, porcelanatos e pastilhas de porcelana em áreas internas.	SC	QUARTZOLIT	200	19,50	3.900,00

Rua Rio de Janeiro, nº 1021 - Centro 85745-000 - Bela Vista da Caroba - PR
licitacoes@belavistadacaroba.pr.gov.br
www.belavistadacaroba.pr.gov.br
Fone: (046) 3557-1180

5	26400 - ANCINHO 12 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 120 CM	UN	ATOPY	20	21,50	430,00
6	864 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA COM GUIA	UN	ATOPY	40	5,50	220,00
7	1050 - ARAME LISO 1.000mts	RL	GERDAU	8	500,00	4.000,00
8	1051 - ARAME LISO 500 mts	RL	ALVORADA	10	300,00	3.000,00
11	1062 - areia média M³	M3	KAKO	250	190,00	47.500,00
12	1064 - ARGAMASSA AC1 20KG	SC	QUARTZOLIT	250	11,40	2.850,00
13	26403 - Armário plástico para banheiro com espelho de 34,5x37,5x9,8 cm	UN	ATLAS	20	37,00	740,00
14	26404 - Assento para vaso sanitário de plástico almofadado universal diversas cores	UN	ATLAS	30	35,98	1.079,40
15	1431 - BALDE METALICO PARA CONCRETO 10lts	UN	ATLAS	18	18,91	340,38
17	1593 - BARRA DE FERRO 4,2mm(12) METROS BARRA DE FERRO 4,2mm (12) METROS	BR	STEEL & STEEL	100	8,20	820,00
18	1594 - BARRA DE FERRO 5/16 (12) METROS	BR	STEEL & STEEL	100	26,50	2.650,00
19	1595 - barra de ferro rosqueada 1/2" metro	UN	CISER	100	9,46	946,00
20	1596 - barra de ferro rosqueada 3/8" ,metro	UN	CISER	100	6,10	610,00
21	2310 - broca p/ furar madeira 8mm	UN	MTX	25	8,50	212,50
22	2311 - BROCA PARA FURAR MADEIRA 6MM (MOURÃO 12X1/4)	UN	MTX	40	10,80	432,00
23	2315 - BROCAS DE AÇO RÁPIDO 10MM	UN	MTX	40	11,20	448,00
24	2317 - BROCAS DE AÇO RÁPIDO 6MM	UN	MTX	50	7,00	350,00
25	26405 - BROCAS C/ ENGATE RÁPIDO PARA CONCRETO 8 MM	UN	MTX	60	11,20	672,00
28	26406 - BOIA HASTE DE ALUMINIO PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	UN	FORTLEV	50	9,20	460,00
29	2709 - CADEADO LATINADO 30MM	UN	STAM	20	12,90	258,00
30	2710 - CADEADO LATINADO 40MM	UN	STAM	20	18,50	370,00
31	2711 - CADEADO LATINADO 50MM	UN	STAM	15	38,40	576,00
32	2811 - CAIXA D' ÁGUA 1000 lts (POLIETILENO)	UN	FORTLEV	5	477,80	2.389,00
36	2828 - CAIXA DE DESCARGA PLASTICA, EXTERNA, COMPLETA , COMPOSTA POR :BOIA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE 9LTS	UN	cipla	35	36,39	1.273,65
37	2890 - CAL DE PINTURA 8 KG	SC	ENGECAL	150	14,00	2.100,00
38	2895 - CAL HIDRATADO DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA ARGAMASSA SC 20Kg	SC	ENGECAL	300	12,75	3.825,00
39	3136 - cano p/ esgoto 100mm, barra com 6mts produto em pvc conforme norma 5688	UN	Plastilit	40	85,00	3.400,00
40	3137 - cano p/ esgoto 150mm, barra com 6mts produto em pvc conforme norma 5688	UN	Plastilit	30	169,00	5.070,00
41	3138 - cano p/ esgoto 40mm, barra com 6mts produto em pvc conforme norma 5688	UN	Plastilit	70	27,50	1.925,00
42	26407 - Tubo soldável 20mm, barra com 6mts produto em pvc conforme norma 5688	UN	Plastilit	350	11,30	3.955,00
43	26408 - Tubo soldável 25mm, barra com 6mts produto em pvc conforme norma 5688	UN	Plastilit	250	19,65	4.912,50
44	26409 - Tubo soldável 32mm, barra com 6mts produto em pvc conforme norma 5688	UN	Plastilit	150	23,30	3.495,00
45	26410 - Carrinho de Mão Extraforte Caçamba 65 Litros Metálica Reforçada, Com câmara e pneu 3.25 ou 3.50 Aro 8	UN	TRAMONTINA	10	159,50	1.595,00

Rua Rio de Janeiro, nº 1021 - Centro 85745-000 - Bela Vista da Caroba - PR

licitacoes@belavistadacaroba.pr.gov.br

www.belavistadacaroba.pr.gov.br

Fone: (046) 3557-1180

46	26411 - CATRACA GALVANIZADA PARA ARAME LISO COM ROSETA - 7,5x6x4 Cm	UN	Cinifer	70	14,65	1.025,50
47	26412 - Cavadeira articulada, comprimento total 210 cm. Largura 17 cm, Peso 5,4 Kg, com cabo de madeira	UN	COLLINS	6	91,00	546,00
48	26413 - Piso Cerâmico retificado 60x60 cm diversas cores	M²	LEF	500	21,98	10.990,00
50	26415 - CILINDRO PARA FECHADURA COM 02 (DUAS) CHAVES	UN	STAM	35	28,05	981,75
52	26416 - Cola adesivo plástico para canos pvc - 75 gr	UN	Plastilit	100	6,70	670,00
53	3999 - colher p/pedreiro Nº10	UN	COLLINS	12	23,50	282,00
54	26417 - Coluna P/ lavatório de banheiro, universal 1m de altura esmaltada	UN	ONIX	10	76,00	760,00
55	4758 - Dentes Corrente motosserra	UN	Oregon	500	7,60	3.800,00
56	4762 - DESEMPENADEIRA EM AÇO C/ CABO EM PLASTICO 12X25 DENTADA	UN	COLLINS	12	16,20	194,40
57	4769 - DESEMPENADEIRA MADEIRA COM FELTRO 12X19	UN	ATOPY	12	22,00	264,00
58	26418 - DESEMPENADEIRA MADEIRA COM FELTRO 15X25	UN	ATOPY	12	17,10	205,20
59	4961 - DISCO CORTE P/ FERRO 7"X7/8"	UN	DEWALT	50	7,00	350,00
60	26419 - Disco de corte p/ferro 4.1/2"	UN	DEWALT	50	3,25	162,50
61	26420 - Disco de lixa P/ metal 180mm, grão 120	UN	JOFORT	40	9,00	360,00
62	26421 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO 110X20MM	UN	JOFORT	30	14,50	435,00
63	5021 - disco p/corte aço 12x1.8x1"	UN	JOFORT	40	13,80	552,00
64	26422 - ENGATE HIDRAULICO FLEXIVEL 1/2"X40cm	UN	ATOPY	30	4,50	135,00
65	5577 - enxada 8", com cabo de madeira	UN	COLLINS	25	34,00	850,00
66	5736 - espátula 10cm, Nº3 de ferro com cabo de madeira	UN	VILA	20	6,90	138,00
67	26423 - Espuma expansiva de poliuretano - 500ml	UN	VILA	30	16,50	495,00
68	5792 - esquadro 12 polegadas em alumínio	UN	PRIMETOPY	8	17,90	143,20
69	6079 - FECHADURA INOX EXTERNA	UN	STAM	30	39,99	1.199,70
70	6080 - FECHADURA INOX INTERNA	UN	STAM	30	28,50	855,00
71	26424 - Barbante/Fio de sisal para feno, pacote com 2 rolo de 9kg	RL	APAEB	20	103,90	2.078,00
72	26425 - Fixador para cal de pintura - 150 ml	UN	JUNTALIDER	150	0,85	127,50
73	26426 - ADAPTADOR COM FLANGE P/ CAIXA D'AGUA 20mmX1/2" PVC	UN	FORTLEV	25	7,00	175,00
74	6979 - forro de madeira pinus, c/friso macho e fêmea, dimensões aproximada 10x1cm	M2	CARMO	120	35,40	4.248,00
76	21278 - FIO PARA ROÇADEIRA Nº03 C/ 100MTS	RL	ATOPY	25	75,00	1.875,00
77	21279 - FURADEIRA IMPACTO 127V GSB 13 RE 400W	UN	BOSCH	2	474,40	948,80
78	7849 - JOELHO ESGOTO PVC 50 MM	UN	Plastilit	30	2,50	75,00
80	26428 - JOELHO ESGOTO PVC 100 MM 90°	UN	Plastilit	60	5,50	330,00
81	7855 - JOELHO SOLDAVEL PVC 25MM 90°	UN	Plastilit	160	0,65	104,00
82	8139 - KIT PORTA INTERNA EM MDF DE ABRIR 2,10X90	UN	CARMO	10	460,00	4.600,00
83	8206 - Lamina de serra manual para ferro 305 mm	UN	STARRET	70	7,30	511,00

84	26429 - Lápis p/carpinteiro 170mm	UN	IRWIN	45	1,75	78,75

Rua Rio de Janeiro, nº 1021 - Centro 85745-000 - Bela Vista da Caroba - PR
licitacoes@belavistadacaroba.pr.gov.br
www.belavistadacaroba.pr.gov.br
Fone: (046) 3557-1180

85	8815 - LIXA D' ÁGUA Nº 100	UN	ATOPY	120	1,51	181,20
86	8827 - lixa papel/ferro 22,5x27,5 /80 espessura	UN	ATOPY	100	0,93	93,00
88	26431 - Luva de Algodão com banho de Látex corrugado	PAR	IMBAT	45	7,90	355,50
89	21280 - LUVA DE RASPA (COURO) CANO CURTO	UN	IMBAT	45	14,70	661,50
90	8980 - LUVA DE RASPA (COURO) COM REFORÇO INTERNO, CANO LONGO	PAR		35	13,80	483,00
91	8990 - luva em PVC esgoto 40mm	UN	Plastilit	45	0,95	42,75
92	8991 - luva em PVC esgoto 100mm	UN	Plastilit	35	5,00	175,00
93	8992 - luva em PVC esgoto 150mm	UN	Plastilit	25	22,00	550,00
94	9023 - luva soldavel de PVC 20mm	UN	Plastilit	200	0,50	100,00
95	9025 - LUVA SOLDÁVEL PVC 25mm	UN	Plastilit	200	0,73	146,00
96	26432 - Martelo Carpinteiro Profissional unha 35 com cabo de madeira 33 cm	UN	COLLINS	10	28,00	280,00
97	26433 - Nível de alumínio 14 polegadas com bolha transversal	UN	COLLINS	8	24,50	196,00
98	26434 - Pá Nº8" com cabo de madeira 150 Cm	UN	COLLINS	5	32,30	161,50
99	26435 - Porta de Ferro Laminada 210X70 com Batente DIVERSAS CORES COM FECHADURA	UN	METALNORTE	10	390,00	3.900,00
100	26436 - Porta de Alumínio Laminada 210x80cm com Batente DIVERSAS CORES COM FECHADURA	UN	METALNORTE	15	490,00	7.350,00
101	26437 - Porta de Alumínio Laminada 210x70cm com Batente DIVERSAS CORES COM FECHADURA	UN	METALNORTE	15	490,00	7.350,00
103	11096 - pé de cabra em ferro 60cm	UN	COLLINS	5	50,00	250,00
104	11147 - PEDRA BRITA Nº 2	M3	KAKO	350	104,00	36.400,00
105	11190 - PEDRISCO	M3	CAW	100	104,00	10.400,00
106	11874 - PÓ DE PEDRA	M3	CAW	60	98,00	5.880,00
107	26439 - PORTA DE MADEIRA LISA COMPLETA - 2,10X90 Cm	UN	CARMO	10	400,00	4.000,00
108	12139 - prego de aço 12x12 pacote 1kg	KG	ATOPY	15	12,10	181,50
109	12140 - prego de aço 13x15 pacote 1kg	KG	ATOPY	15	10,80	162,00
110	12141 - prego de aço 15x18 pacote 1kg	KG	ATOPY	25	11,40	285,00
111	12142 - prego de aço 16x24 pacote 1kg	KG	ATOPY	25	15,80	395,00
112	12143 - prego de aço 17x27 pacote 1kg	KG	ATOPY	60	14,00	840,00
113	12144 - prego de aço 18x24 pacote 1kg	KG	ATOPY	80	15,90	1.272,00
114	12145 - prego de aço 18x30 pacote 1kg	KG	ATOPY	80	15,50	1.240,00
115	12146 - prego de aço 19x36 pacote 1kg	KG	ATOPY	60	15,10	906,00
116	12147 - prego de aço 19x39 pacote 1kg	KG	ATOPY	70	13,90	973,00
117	12148 - prego de aço 20x42 pacote 1kg	KG	ATOPY	25	14,60	365,00
118	12149 - prego de aço 22x54 pacote 1kg	KG	ATOPY	20	16,90	338,00
119	26440 - Pregos de aço 23x66 pacote 1kg	KG	ATOPY	15	19,80	297,00
120	12151 - prego de aço 25x72 pacote 1kg	KG	ATOPY	50	15,80	790,00
121	26441 - Prumo de polipropileno, c/corda de nylon 2m de comprimento	UN	COLLINS	12	28,50	342,00
122	12346 - Ralo de PVC 100mm (CAIXA SIFONADA 100X100X50)	UN	Plastilit	20	18,20	364,00
123	12539 - REGISTRO ESFERA VS 20MM SOLDÁVEL, EM PVC DIMENSIONADO PARA PRESSÃO DE ATÉ 16 KGF	UN	Plastilit	20	8,80	176,00
124	12540 - REGISTRO ESFERA VS 25MM SOLDÁVEL, EM PVC DIMENSIONADO PARA PRESSÃO DE ATÉ 16 KGF	UN	Plastilit	20	10,80	216,00

Rua Rio de Janeiro, nº 1021 - Centro 85745-000 - Bela Vista da Caroba - PR
licitacoes@belavistadacaroba.pr.gov.br
www.belavistadacaroba.pr.gov.br
Fone: (046) 3557-1180

126	12738 - Respirador descartável para partículas Poeira e Nevoas(Mascara Descartavel)	UN	ATLAS	60	9,80	588,00
127	26443 - SERRA MÁRMORE 1500W. SERRA MÁRMORE CORTE INCLINADO EM ATÉ 45°, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE A 90° :40,3mm, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE A 45° 26,0mm POTENTE MOTOR: 1.500 w, ROTAÇÕES POR MINUTO: 12.200 (RPM) - TENSÃO 127V OU BIVOLT.	UN	DEWALT	60	547,00	32.820,00
128	26444 - DISCO DE SERRA VIDEA 110MM X 20MM X 24 DENTES - 4.3/8	UN	JOMARCA	3	23,10	69,30
129	3580 - SIFÃO SANFONADO 150 X 40	UN	cipla	35	14,50	507,50
130	14258 - TEE ESGOTO PVC 40mm	UN	Plastilit	50	4,35	217,50
131	14259 - TEE PVC ESGOTO 100mm	UN	Plastilit	30	10,90	327,00
132	14260 - TEE PVC ESGOTO 150 MM	UN	Plastilit	25	30,85	771,25
134	14262 - TEE SOLDÁVEL PVC 25MM	UN	Plastilit	100	1,20	120,00
136	14288 - TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50cm - 4 MM	UN	ISDRALIT	300	16,90	5.070,00
138	14492 - Tijolo 6 furos (9x14x24)	UN	CARAMICAPACHKO	25.000	1,10	27.500,00
142	14840 - TRELIÇA PESADA 12 MTS TG12	UN	STEEL & STEEL	40	72,00	2.880,00
143	26446 - Trena 5,0m, c/ trava e destrava, material Aço	UN	ATOPY	10	17,70	177,00
145	15089 - vaso sanitário de louça diversas cores convencional	UN	ONIX	15	284,90	4.273,50
146	26448 - VASSOURA P/ GRAMA /JARDIM EM PVC C/ CABO - 120 cm	UN	JOFORT	45	29,55	1.329,75
147	15100 - Veda Rosca 10 metros	UN	Plastilit	65	5,00	325,00
150	26449 - CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO - 3,25/3,50x8	UN	JOFORT	20	15,70	314,00
151	22517 - CUMEIEIRA EM FIBROCIMENTO 5MM	UN	ISDRALIT	200	41,00	8.200,00
152	26450 - LIMA P/ MOTOSSERRA GROSSA - 8X7/32	UN	Oregon	50	11,40	570,00
153	22522 - PREGO TELHEIRO 18X27	KG	ATOPY	50	19,40	970,00
154	22523 - PARAFUSO TELHA 5/16 X 130 MM	UN	JOMARCA	1.000	0,88	880,00
155	26451 - PNEUS P/ CARRINHO DE MÃO - 3,25X8 / 3,50X8	UN	JOFORT	20	33,60	672,00
157	22526 - TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 1/2 E 3/4	UN	HERC	50	5,18	259,00
160	22530 - MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 2,00 MM FLEXÍVEL	M	cipla	250	4,03	1.007,50
161	26453 - Parafuso Chipboard cabeça Chata 3,5x35 6mm	UN	JOMARCA	5.000	0,30	1.500,00

162	26454 - Parafuso Chipboard cabeça Chata 4,5x35 8mm	UN	JOMARCA	5.000	0,36	1.800,00
166	26459 - Engate Flexível 1/2 X 50cm	UN	cipla	60	5,00	300,00
167	26460 - Espaçador de Pisos (Cruzeta) com Pct 100 peças	PCT	ATLAS	20	4,30	86,00
168	26461 - EMENDA PARA MANGA ¾, PLASTICO	UN	cipla	100	2,25	225,00
171	26464 - PARAFUSO 3/4X5	UN	CISER	25	0,76	19,00
172	26465 - PARAFUSO 3/4X6	UN	CISER	25	10,00	250,00
174	26467 - PARAFUSO 5/8X2	UN	CISER	25	4,05	101,25
175	26468 - PORCA 3/4X4	UN	CISER	25	2,05	51,25
176	26469 - PORCA 3/4X5	UN	CISER	25	2,13	53,25
177	26470 - PORCA 3/4X6	UN	CISER	25	1,48	37,00

Rua Rio de Janeiro, nº 1021 - Centro 85745-000 - Bela Vista da Caroba - PR
licitacoes@belavistadacaroba.pr.gov.br
www.belavistadacaroba.pr.gov.br

Fone: (046) 3557-1180

178	26471 - PORCA 3/4X7	UN	CISER	25	2,10	52,50
179	26472 - PORCA 5/8X2	UN	CISER	25	1,40	35,00
180	26473 - LUVAS DE MALHA PIGMENTADA (M) PRETA	UN	IMBAT	25	3,30	82,50
181	26474 - LUVAS DE MALHA PIGMENTADA (G) PRETA	UN	IMBAT	25	4,05	101,25
184	26477 - Corda 06mm, polipropileno, branca	M	COLLINS	300	1,39	417,00
187	26480 - Tesoura de Poda Profissional	UN	COLLINS	10	46,00	460,00
188	26481 - Serrote Profissional 26Pol	UN	COLLINS	6	45,00	270,00
190	26483 - Sombrite Para Horta 50% - 1x1 Mt.	M²	VALEPLAST	1.500	3,90	5.850,00
191	26484 - Correia Em V B-90	UN	CONEX	10	36,00	360,00
192	26485 - Engate Rápido para Mangueira 1/2	UN	PALISAD	25	4,40	110,00
193	26486 - TABUA DE MADEIRA PINOS 3mX30cmX2,5cm	UN	CARMO	300	47,40	14.220,00
194	26487 - Aplicador Manual Para Silicone e Colas Veda Pia, Box Banheiro.	UN	WORKER	5	33,70	168,50
195	26488 - Canto de PVC Meia Cana 90º Externo - Branco Gelo	UN	Plasbil	200	6,00	1.200,00
197	26490 - CINTA AMARRAÇÃO/ELEVAÇÃO COM CATRACA, CAPACIDADE 05 A 20 TONELADAS	UN	ATOPY	5	420,50	2.102,50
198	26491 - ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS COM MORDENTE TRIANGULAR, SOLDADA, LIXA E OUTROS TRABALHOS QUE PRECISEM QUE O OBJETO ESTEJA FIXADO. POSSUI SISTEMA DE TRAVA QUE ACIONA ASSIM QUE O OBJETO É PRESO. É PRODUZIDO	UN	CNX	5	59,00	295,00
200	26493 - Parafuso Para Vaso Sanitário 10mm 100 Peças, com 100 Buchas de 10mm	PCT	ATOPY	5	290,00	1.450,00
202	26495 - PICARETA ALVIÃO 4 LB COM CABO DE MADEIRA 90 CM Picareta Alvião 4LB de aço, O cabo de 90 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável possui acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto.	UN	COLLINS	10	91,50	915,00
204	26990 - ÁREA MÉDIA M²	M²	KAKO	250	204,90	51.225,00
205	26498 - Fita Zebrada para Isolamento amarela/preta (Rolo 7cmX200m)	RL	ATLAS	30	13,05	391,50
208	26501 - Adesivo plástico cola cano c/pincel 850 gr	UN	Plastilit	75	41,00	3.075,00
215	26508 - Furadeira de Impacto tipo profissional, semelhante Bosch GSB 21-2 ou equivalente, mínimo 1050W, 110V ou Bivolt	UN	DEWALT	2	610,00	1.220,00
217	26510 - BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 cm	UN	FACHINELO	5.000	4,60	23.000,00
220	26513 - FITA MULTIUSO AUTOADESIVA 20CM	UN	ATOPY	25	22,20	555,00
221	26732 - CAIBRO DE PINUS 5CMX5CMX3M	UN	CARMO	250	31,90	7.975,00
Total (R\$):						446.119,48

Rua Rio de Janeiro, nº 1021 - Centro 85745-000 - Bela Vista da Caroba - PR
licitacoes@belavistadacaroba.pr.gov.br
www.belavistadacaroba.pr.gov.br
Fone: (046) 3557-1180

5728 - MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA (11.258.338/0001-64)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
201	26494 - FORMICIDA ISCA GRANULADO GRÃO VERDE 50 GR	PCT	GRAO VERDE	200	6,70	1.340,00
Total (R\$):						1.340,00

5724 - LUISA MARSANGO & CIA LTDA (30.444.064/0001-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	321 - Abraçadeira de nylon 10 e 15 cm com 100 und. na cor preta	UN	VONDER	50	11,79	589,50
2	26396 - SILICONE ADESIVO VEDA CALHA 285 G	UN	UNIPEGA	35	15,30	535,50
16	1439 - balde plástico reforçado para cimento 12lts	UN	VONDER	25	16,65	416,25
26	2470 - bucha nylon S p/ concreto 6mm	UN	USAF	1.500	0,01	15,00
27	2471 - bucha nylon S p/ concreto 8mm	UN	USAF	1.500	0,02	30,00
79	7847 - JOELHO ESGOTO PVC 40 MM 90º	UN	KRONA	100	1,48	148,00
102	26438 - Parafuso de Forro Ponta Agulha 4,2x13 - CX. C/1000	CX	CISER	5	23,49	117,45
133	14261 - TEE SOLDAVEL PVC 20 MM	UN	KRONA	150	0,87	130,50
158	26452 - PARAFUSO TELHEIRO TIPO GANCHO	UN	PRAYON	1.000	1,33	1.330,00
163	26456 - Bota PVC preta / sem forro / cano longo, números do 37 ao 42.	PAR	NV54	25	40,00	1.000,00
169	26462 - Manta Asfáltica Autoadesiva Aluminizada – Rolo 15cm X 10M	RL	QUARTZOLIT	20	28,99	579,80
182	26475 - MEIA CANA BRANCA 6M PVC	UN	INCOFORROS	100	7,99	799,00
183	26476 - MOLDURA PVC 6.00M BRANCO 6/8/10MM	UN	INCOFORROS	2.000	14,20	28.400,00
185	26478 - Corda 03mm, polipropileno, branca	M	VONDER	200	0,50	100,00
207	26500 - LINHA PEDREIRO LISA COM 100 M (Rolo 0.80mmX100M)	RL	EKILON	60	8,89	533,40
218	26511 - TUBO DE DECIDA LONGO EXTERNO COM CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA	UN	KRONA	60	16,10	966,00
Total (R\$):						35.690,40

5729 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (46.423.434/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
135	26445 - TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, MALHA 3, FIO 12	M²	belgo	100	30,50	3.050,00
211	26504 - Lona Preta Rolo 8x100m Rf 100 Micras	RL	AGROFILMES	5	1.188,30	5.941,50
Total (R\$):						8.991,50

TOTAL GERAL: R\$ 639.489,79

Bela Vista da Caroba, 03/06/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Rua Rio de Janeiro, nº 1021 - Centro 85745-000 - Bela Vista da Caroba - PR
licitacoes@belavistadacaroba.pr.gov.br
www.belavistadacaroba.pr.gov.br
Fone: (046) 3557-1180

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:156799CE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2026 | CMAS

Resolução nº. 09/2026 | CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre o Diagnóstico Socioterritorial elaborado pelo Departamento do Setor de Vigilância Socioassistencial do Município de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bela Vista da Caroba - Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022, de 24 de fevereiro de 2022, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742 de 1993, de 07 de dezembro 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e consolidada na Lei nº 12.435 de 2011, de 06 de julho de 2011, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e prevê a atuação da Vigilância Socioassistencial,

CONSIDERANDO a Resolução nº 33/2012, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, especialmente no que se refere a importância da elaboração e atualização contínua do Diagnóstico Socioassistencial, que deve nortear a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e organizar a oferta de serviços de forma territorializada,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0161/2025, de 15 de agosto de 2025, que Cria e regulamenta o Departamento de Vigilância Socioassistencial, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bela Vista da Caroba – PR,

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar**, nos termos da ATA 06/2026 do CMAS da Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 26 de maio de 2026, o **Plano de Ação Intersectorial do Programa Bolsa Família** de Bela Vista da Caroba - Paraná, com vigência 2026/2027, conforme Anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 08 de junho de 2026.

MARLEI TEREZINHA JUNKES
Presidente do CMAS

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL

Coordenação Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba Pr

Ato Administrativo de Criação da Coordenação Municipal Intersectorial do PBF:	Nº 115/2015	Data da Publicação:	16/12/2015
Apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social em:	26/05/2026 – ATA 06		
Apresentado ao Conselho Municipal da Saúde em:	08/05/2026 – ATA 05		
Apresentado ao Conselho Municipal da Educação em:	02/06/2026 – ATA 01		
Plano Intersectorial elaborado em:	13/04/2026		

Responsáveis pela elaboração do Plano		
Nome	Área de Atuação	Contato
Rosangela Cardoso Maffi	Assistência Social – Gestora PBF	46-92000-6457 a.social@belavistadacaroba.pr.gov.br
Angela Carine Guarda	Saúde	46-3557-1133 guardaangela33@gmail.com
Nira da Rosa Miranda	Assistência Social	46-3557-1191

		nira-miranda@hotmail.com
Gertrud Stein	Educação	46-92000-6477 educacao@belavistadacaroba.pr.gov.br
Mariza de Fatima Bonordt	Coordenadora CRAS	46-35571191 cras@belavistadacaroba.pr.gov.br

ANO DE EXECUÇÃO: 2026 e 2027

Objetivo	Ações	Prazo/Período de Realização	Responsáveis	Ação utilizará recurso IGD/PBF? (Valor Estimado R\$)
Avaliação do estado nutricional crianças	Alimentar o programa com aferição de peso e estatura.	Mensal	(X) Saúde () Educação () Assistência Social () Outros	R\$ 0,00
Registro de imunização verificando se a vacina está em dia	Acompanhar a vacinação da família se está em dia, evitando ficar vulneráveis e imunizados.	Mensal	(X) Saúde () Educação () Assistência Social () Outros	R\$ 0,00
Monitoramento das gestantes para manter o pré-natal em dia	Verificar se a gestante está cumprindo o Pré-Natal e agendar uma consulta nutricional ou realizar visitas domiciliares especialmente a gestantes de alto risco.	Mensal ou sempre que necessário	(X) Saúde () Educação () Assistência Social () Outros	R\$ 1000,00
Acompanhamento das gestantes beneficiárias do PBF e famílias de baixa renda	O CRAS realiza oficinas através do PAIF com as mães gestantes trabalhando o Fortalecimento de Vínculos e orientações sobre o Cadastro Único e benefícios sócio assistenciais. Encaminhamentos de controle de Natalidade.	Trimestral	(X) Saúde () Educação (X) Assistência Social () Outros	R\$ 2.000,00
Busca ativa das famílias em descumprimento das condicionalidades do programa	Realizar visitas as famílias que descumpriram as condicionalidades do programa, tais como cadastros desatualizados, frequência escolar, pesagem, carteira de vacinação e pré-natal	Sempre que necessário	(X) Saúde (X) Educação (X) Assistência Social () Outros	R\$ 5.000,00
Orientar os beneficiários sobre os direitos e deveres do programa	Reuniões com os beneficiários para orientar sobre programas e benefícios sociais.	Mensal	(X) Saúde (X) Educação (X) Assistência Social () Outros	R\$ 7.500,00
Compartilhar as atribuições e responsabilidades de cada área e a importância do trabalho Intersetorial.	Reuniões com ACS, Escolas Municipais e Estaduais, Assistência Social, Educação e Conselho Tutelar.	Anual	(X) Saúde (X) Educação (X) Assistência Social () Outros	R\$ 0,00
Atendimento domiciliar da equipe técnica do CRAS	Deslocamento da equipe técnica do CRAS para realizar atendimento as famílias beneficiárias do Programa pertencentes a uma região de difícil acesso ao ponto de atendimento devido a sua localização.	Sempre que necessário	() Saúde () Educação (X) Assistência Social () Outros	R\$ 4.000,00
Visitas para famílias do CadÚnico	Realizar visitas as famílias unipessoais e que efetuem transferência para o município e famílias com alguma irregularidade nas informações prestadas no ato da entrevista para inclusão e/ou atualização de cadastro, verificando a veracidade dos dados apresentados no cadastramento.	Sempre que necessário	() Saúde () Educação (X) Assistência Social () Outros	R\$ 2.000,00
Índice de acompanhamento SERE	Manter o índice de acompanhamento (SERE) da condicionalidade de Educação em 90%	A cada coleta de frequência (bimestralmente)	() Saúde (X) Educação () Assistência Social () Outros	R\$ 0,00
Aperfeiçoamento (educação Permanente) da rede de Atendimento envolvida com o Programa Bolsa Família e CadÚnico	Proporcionar que técnicos e operadores do PBF/CadÚnico, bem como a Instancia do Controle Social do PBF participe de cursos e capacitações (mesmo que de forma EaD).	Sempre que necessário	(X) Saúde (X) Educação (X) Assistência Social () Outros	10.000,00
Identificação das famílias em Descumprimento das Condicionalidades na saúde e educação.	Realizar a identificação e contato com as famílias verificando quais os motivos dos descumprimentos das condicionalidades.	Sempre que necessário	(X) Saúde (X) Educação (X) Assistência Social () Outros	0,00
Busca ativa de alunos Ausentes provocada por evasão Escolar/abandono.	Após identificar que o aluno não é localizado, tentar saber para onde foi com informações da escola, fazer busca na base ABC do SERE, na base do EDUCACENSO. Saber, na medida do possível, o porquê da desistência e faltas.	A cada coleta de frequência (bimestralmente)	() Saúde (X) Educação () Assistência Social (X) Outros (Conselho Tutelar)	R\$ 1.000,00

ROSANGELA CARDOSO MAFFI

Gestora e Coordenadora do Programa Bolsa Família

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:F3C7C2BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 69/2025 – PREGÃO Nº 18/2025 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS, COM VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO DEVIDAMENTE REGULAMENTADO E

MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATADO: NOVA ERA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 16.737.564/0001-41

Fica reequilibrado o valor do contrato, tendo em vista as comprovações de desequilíbrio econômico apresentado pela empresa e com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	% de Reajuste	Custo Atualizado por Km
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, COM VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS DEVIDAMENTE REGULAMENTADO E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO - TURNO NOITE	KM	7,50	30,1%	9,76

Bocaiúva do Sul, 08 de junho de 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Estefania Tavares Freitas Silva Busato

Código Identificador:0C71286E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026

Processo Licitatório Nº 42/2026 – **HOMOLOGADO EM 28/05/2026.**

DETENTORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA- ME – CNPJ: 27.787.054/0001-03.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, a serem fornecidos conforme a demanda, em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 15/2026, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
15	Bota EVA cano longo preta 28CM, Nº 36 Material EVA extremamente leve Proteção: Isolação térmica e elétrica de Classe 0, Resistência: A uma variedade de produtos químicos (D – J – K – N – O – P – Q – R) Ação Antimicrobiana: Efetiva contra bactérias como Staphylococcus aureus e Escherichia coli Limpeza: Fácil de limpar e secar Solado: Antiderrapante SRC, resistente ao óleo combustível Certificado de Aprovação (CA): 42632	Unid.	10	Vulcabras	116,90	1.169,00
16	Bota EVA cano longo preta 28CM, Nº 37 Material EVA extremamente leve Proteção: Isolação térmica e elétrica de Classe 0, Resistência: A uma variedade de produtos químicos (D – J – K – N – O – P – Q – R) Ação Antimicrobiana: Efetiva contra bactérias como Staphylococcus aureus e Escherichia coli Limpeza: Fácil de limpar e secar Solado: Antiderrapante SRC, resistente ao óleo combustível Certificado de Aprovação (CA): 42632	Unid.	10	Vulcabras	104,90	1.049,00
17	Bota EVA cano longo preta 28CM, Nº 38 Material EVA extremamente leve Proteção: Isolação térmica e elétrica de Classe 0, Resistência: A uma variedade de produtos químicos (D – J – K – N – O – P – Q – R) Ação Antimicrobiana: Efetiva contra bactérias como Staphylococcus aureus e Escherichia coli Limpeza: Fácil de limpar e secar Solado: Antiderrapante SRC, resistente ao óleo combustível Certificado de Aprovação (CA): 42632	Unid.	10	Vulcabras	104,90	1.049,00
18	Bota EVA cano longo preta 28CM, Nº 39 Material EVA extremamente leve Proteção: Isolação térmica e elétrica de Classe 0, Resistência: A uma variedade de produtos químicos (D – J – K – N – O – P – Q – R) Ação Antimicrobiana: Efetiva contra bactérias como Staphylococcus aureus e Escherichia coli Limpeza: Fácil de limpar e secar Solado: Antiderrapante SRC, resistente ao óleo combustível Certificado de Aprovação (CA): 42632	Unid.	8	Vulcabras	104,90	839,20
19	Bota EVA cano longo preta 28CM, Nº 40 Material EVA extremamente leve Proteção: Isolação térmica e elétrica de Classe 0, Resistência: A uma variedade de produtos químicos (D – J – K – N – O – P – Q – R) Ação Antimicrobiana: Efetiva contra bactérias como Staphylococcus aureus e Escherichia coli Limpeza: Fácil de limpar e secar Solado: Antiderrapante SRC, resistente ao óleo combustível Certificado de Aprovação (CA): 42632	Unid.	8	Vulcabras	104,90	839,20
20	Bota EVA cano longo preta 28CM, Nº 41 Material EVA extremamente leve Proteção: Isolação térmica e elétrica de Classe 0, Resistência: A uma variedade de produtos químicos (D – J – K – N – O – P – Q – R) Ação Antimicrobiana: Efetiva contra bactérias como Staphylococcus aureus e Escherichia coli Limpeza: Fácil de limpar e secar Solado: Antiderrapante SRC, resistente ao óleo combustível Certificado de Aprovação (CA): 42632	Unid.	10	Vulcabras	104,90	1.049,00
21	Bota EVA cano longo preta 28CM, Nº 42 Material EVA extremamente leve Proteção: Isolação térmica e elétrica de Classe 0, Resistência: A uma variedade de produtos químicos (D – J – K – N – O – P – Q – R) Ação Antimicrobiana: Efetiva contra bactérias como Staphylococcus aureus e Escherichia coli Limpeza: Fácil de limpar e secar Solado: Antiderrapante SRC, resistente ao óleo combustível Certificado de Aprovação (CA): 42632	Unid.	10	Vulcabras	105,30	1.053,00
22	Bota EVA cano longo preta 28CM, Nº 43 Material EVA extremamente leve Proteção: Isolação térmica e elétrica de Classe 0, Resistência: A uma variedade de produtos químicos (D – J – K – N – O – P – Q – R) Ação Antimicrobiana: Efetiva contra bactérias como Staphylococcus aureus e Escherichia coli Limpeza: Fácil de limpar e secar Solado: Antiderrapante SRC, resistente ao óleo combustível Certificado de Aprovação (CA): 42632	Unid.	6	Vulcabras	104,90	629,40
43	3M Pomp Plus Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone na cor laranja, com cordão e tamanho único.	Unid.	100	Vilmar	3,42	342,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR

R\$ 8.018,80
(oito mil e dezoito reais e oitenta centavos)

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R\$ 8.018,80 (oito mil e dezoito reais e oitenta centavos)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 521; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 146.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 08 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Cléris Alves Cordeiro

Código Identificador:7FF33AB5

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 17/2026 (Processo Licitatório 67/2026)**

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 24/2026**, que teve como objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, consistentes na execução de pintura predial interna e externa, aplicação de revestimentos decorativos (textura e grafiato), pintura com tinta epóxi, bem como pintura de pisos e pavimentação em paver, a serem realizados em prédios públicos municipais, incluindo escolas, unidades de saúde, centro administrativo, ginásio de esportes, entre outros, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: ELISANE MARCINIAK ANTONIAZZI -ME – CNPJ: 05.875.218/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
6	Mão de obra para pintura de pisos/paver em prédios públicos, limpeza/lavagem, aplicação de 02 (duas) demãos de pintura conforme necessário, raspagem do material existente e aplicação de fundo, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.	m²	15.000	12,50	187.500,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)			

EMPRESA FORNECEDORA: VEDABEM ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - ME –**CNPJ: 09.324.109/0001-59**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	Mão de obra para pintura lisa em qualquer cor em locais e espaços públicos, inclusive lavagem com jato de água (se necessário), raspagem do material existente e aplicação de fundo, aplicação de 02 (duas) demãos de pintura conforme necessário, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, espátulas, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.	m²	30.000	11,50	345.000,00
2	Mão de obra para pintura/aplicação de textura e/ou grafiato, mais pintura sobre os mesmos em qualquer cor de prédios públicos, inclusive lavagem com jato de água (se necessário), retirada do material existente e aplicação de fundo, aplicação de 02 (duas) demãos de pintura conforme necessário, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, espátulas, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.	m²	3.000	14,00	42.000,00
3	Mão de obra para aplicação de 02 (duas) demãos de massa corrida PVA e/ou ACRÍLICA, interna ou externa, teto e/ou paredes, limpeza/lavagem se necessário, raspagem do material existente e aplicação de fundo, em locais públicos, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, espátulas, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.	m²	3.000	18,00	54.000,00
4	Mão de obra para pintura, sendo 02 (duas) demãos em grades metálicas, limpeza/lavagem, aplicação de materiais para remoção de ferrugem, raspagem do material existente e aplicação de fundo em locais públicos, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.	m²	4.000	19,50	78.000,00
5	Mão de obra para pintura EPÓXI de pisos, paredes e/ou tetos, em edificações e/ou locais públicos, incluindo limpeza/lavagem, raspagem do material existente e aplicação de fundo, aplicação de 02 (duas) demãos de pintura conforme necessário, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.	m²	5.000	12,50	62.500,00
7	Mão de obra para pintura, aplicação de 02 (duas) demãos em, muros, telhados cerâmicos, fibrocimento, telhas de aço zincado, etc, limpeza/lavagem, raspagem do material existente e aplicação de fundo, em edificações públicas, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.	m²	10.000	16,50	165.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	R\$ 746.500,00 (setecentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R\$ 934.000,00 (novecentos e trinta e quatro mil reais)

Bom Sucesso do Sul, 08 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:5F4E3C88

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 20/2026 (Processo Licitatório 71/2026)
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 28/2025**, que teve como objeto o **Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à montagem de cestas básicas, a serem distribuídas a famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas e/ou acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do Município, por meio da concessão de Benefícios Eventuais na modalidade de Auxílio Alimentação, sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Assistência Social**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa: **OTIS DISTRIBUICAO LTDA- ME** com o CNPJ nº: **47.641.174/0001-05**, conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	Cestas Básicas, fornecidas às pessoas Carentes do Município, Conforme Lei Municipal 1.091.	400	Unid.	Própria/ Diversos	153,00	61.200,00
ITENS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA						
1	Feijão preto, tipo 1, pacote de 1 Kg.				2	Pacote
2	Arroz parboilizado tipo 1, longo, fino polido, pacote de 5 Kg.				1	Pacote
3	Açúcar cristal, pacote de 5 Kg.				1	Pacote
4	Farinha de trigo especial, pacote de 5 Kg				1	Pacote
5	Macarrão espaguete, pacote de 3 Kg				1	Pacote
6	Óleo vegetal, embalagem de 900 ml.				2	Unidade
7	Café em pó torrado e moído, com selo ABIC, pacote de 500gr.				2	Pacote
8	Farinha de milho, pacote de 1 Kg.				2	Pacote
9	Achocolatado em pó, pacote de 400gr.				1	Pacote
10	Leite integral pasteurizado longa vida, caixa de 1 litro.				2	Caixa
11	Sal iodado refinado, pacote de 1 Kg.				1	Pacote
12	Biscoito doce, pacote de 700gr.				1	Pacote
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

Bom Sucesso do Sul, 08 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:632402CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 31/2026

Decreto nº 31/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2025 de 16/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$340.537,41 (trezentos e quarenta mil e quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002		ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA DO GABINETE DO PREFEITO	

9 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.550,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001		GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.12.122.0002.2.037		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
70 - 3.3.90.14.00.00	1103	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
74 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0011.2.017		ACESSO E QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL	
80 - 3.1.90.11.00.00	4101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.303,47
81 - 3.1.90.13.00.00	4101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.066,97
87 - 3.3.90.36.00.00	4102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
91 - 3.3.90.47.00.00	4102	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	621,00
05.002.12.361.0011.2.022		FORTALECIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
99 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.200,00
05.002.12.361.0011.2.023		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
105 - 3.3.90.39.00.00	1107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
05.002.12.365.0011.2.044		FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA PRÉ-ESCOLA	
114 - 3.1.90.11.00.00	4101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.092,78
115 - 3.1.90.13.00.00	1101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.108,87
05.002.12.365.0018.2.016		DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL	
130 - 3.3.90.36.00.00	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
05.002.12.367.0027.2.035		QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	
138 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.298,08
139 - 3.1.90.13.00.00	1101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.305,50
05.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024		DESENVOLVIMENTO CULTURAL – GESTÃO E FUNDO MUNICIPAL	
154 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.028		SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE MUNICIPAL	
170 - 3.1.90.11.00.00	1491	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.854,88
171 - 3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.276,64
174 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
183 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.996,00
06.001.10.301.0029.2.122		Atenção à Saúde de Pessoas com Transtornos do Neurodesenvolvimento.	
Suplementação			
492 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	26.300,00
493 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.563,00
06.001.10.302.0031.2.030		SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
189 - 3.3.71.70.00.00	31358	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	603,96
06.004		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	
06.004.10.305.0032.2.032		AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
228 - 3.1.90.11.00.00	1306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.544,22
232 - 3.3.90.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.700,00
09		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
09.002		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO	
09.002.04.122.0002.2.090		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
340 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.266,97
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
10.006.08.241.0014.2.073		SUPORTE ÀS PESSOAS IDOSAS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
459 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.330,88
460 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	554,19
461 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.002.27.812.0020.2.068		ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL	
473 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
		Total Suplementação:	340.537,41

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.04.122.0002.2.008		GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
32 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	138.515,48
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001		GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.12.122.0002.2.037		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
67 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.621,00
73 - 3.3.90.36.00.00	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0011.2.022		FORTALECIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
93 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.020,93
94 - 3.1.90.13.00.00	1101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.808,86
05.002.12.365.0011.2.044		FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA PRÉ-ESCOLA	
119 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.002.12.365.0018.2.018		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DOS CMEIS MUNICIPAIS	
136 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
Redução			
05.002.12.367.0027.2.035		QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	
144 - 3.3.90.32.00.00	1107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.028		SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE MUNICIPAL	

170 - 3.1.90.11.00.00	1306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.544,22
176 - 3.3.90.34.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00
06.001.10.301.0029.2.033		ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIAS E SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	
184 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
185 - 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
186 - 3.3.90.36.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
187 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.10.301.0029.2.122		Atenção à Saúde de Pessoas com Transtornos do Neurodesenvolvimento.	
490 - 3.1.90.11.00.00	1491	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.122,96
493 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.900,00
06.001.10.302.0031.2.030		SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
188 - 3.1.71.70.00.00	31358	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	603,96
06.001.10.306.0033.2.040		Assistência Integral a Saúde	
195 - 3.3.90.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.700,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.005		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
10.005.08.243.0025.2.087		PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM PARA ADOLESCENTES	
455 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
		Total Redução:	340.537,41

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 4 de Maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:92FBFF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32/2026

Decreto nº 32/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$550.715,80 (quinhentos e cinquenta mil e setecentos e quinze reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0011.2.022		FORTALECIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
99 - 3.3.90.39.00.00	3104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.328,42
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.026		MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
165 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.001.10.301.0029.2.028		SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE MUNICIPAL	
174 - 3.3.90.30.00.00	33484	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
178 - 3.3.90.39.00.00	33376	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.994,42
06.001.10.306.0033.2.040		Assistência Integral a Saúde	
195 - 3.3.90.32.00.00	33524	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.500,00
06.004		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	
06.004.10.304.0032.2.031		VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR – MONITORAMENTO E CONTROLE	
224 - 3.3.90.39.00.00	33342	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.366,62
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.002.04.451.0006.1.014		DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL MUNICIPAL	
278 - 4.4.90.51.00.00	31000	OBRAS E INSTALAÇÕES	276.294,81
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.244.0008.2.058		GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	
381 - 3.1.90.11.00.00	3940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.960,00
382 - 3.1.90.13.00.00	3940	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	863,04
10.004.08.244.0014.2.077		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- GRAS	
403 - 3.1.90.11.00.00	3852	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.310,47
404 - 3.1.90.13.00.00	3852	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.098,02
		Total Suplementação:	550.715,80

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Fonte	
3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	4.960,00
3852 - PAS- PISO UNICO- CUSTEIO	6.310,47
3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	863,04
3852 - PAS- PISO UNICO- CUSTEIO	1.098,02
33484 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 44450003	50.000,00

33524 - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	34.500,00

Fonte	
31494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	50.000,00
31000 - Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	276.294,81
33376 - Prograna Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde- PROAPS Paraná	92.994,42
33342 - PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAUDE-VIGIASUS	4.366,62
3104 - 25% demais impostos vinc à educação/ demais impostos vinc a educação basica - Re	29.328,42
Total da Fonte:	550.715,80

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 4 de Maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:B497B0C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 066 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Decreto nº 066 de 08 de junho de 2026

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2026, conforme Lei nº 2.044/2025.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.044 (art. 7º paragrafo I e II) de 18 de dezembro de 2025, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2026, no valor total de R\$ 478.363,56 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
760	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3812	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	40.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3812	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	40.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4090	107	Salário-Educação	Acréscimo	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4180	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	60.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4190	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4200	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4240	107	Salário-Educação	Acréscimo	40.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
4252	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4330	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	17.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4860	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5280	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	25.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTEALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5840	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.541.0017.2062		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E DO VIVEIRO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7030	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0007.2025		AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		

3122	384	CUSTEIO - Fortalecimento da Vig. em Saúde - PROVIGIA PARANÁ	Superávit	1.003,80

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTELECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5824	979	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	Superávit	3.625,50

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTELECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5862	979	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	Superávit	4.150,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTELECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5922	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Superávit	2.584,26

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTELECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6182	971	Rede De Proteção - Fundo Da Mulher	Superávit	10.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
660	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3650	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	40.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4080	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	82.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4110	107	Salário-Educação	Anulação	60.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4210	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	60.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4220	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO			
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4890	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	10.000,00	

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA			
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5270	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00	

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE			
5610	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	25.000,00	

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5790	0	Recursos Ordinários (Livres)		Anulação	50.000,00

11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR			
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO			
18.541.0017.2062	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E DO VIVEIRO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
7050	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

SUPERAVIT	FONTE	VALOR
PROVIGIA PARANÁ - CUSTEIO	384	1.003,80
BLOCO DE FINANCIAMENTO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	940	2.584,26
REDE DE PROTEÇÃO - FUNDO DA MULHER	971	10.000,00
TRANSFERENCIA VOLUNTÁRIAS - ENTIDADES GOV. ECA/FMDCA	979	7.775,50
TOTAL		21.363,56

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:11E54614

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 067 DE 08 DE JUNHO DE 2026,

Decreto nº 067 de 08 de Junho de 2026.

SÚMULA: Cria comissão especial para definição de preço público de serviços à serem listados em lei específica e, da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação em relação à serviços disponibilizados pelo Município, com horas maquinas entre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de valores do preço público a fim de subsidiar a confecção de legislação própria como marco inicial;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da finalidade pública;

DECRETA:

Art. 1º. Criar Comissão especial para fins de definição de preço público a serem cobrados pelos serviços prestados pelo Município aos munícipes que necessitarem de serviços conforme tabela de serviços anexo I deste Decreto, contendo os seguintes membros.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão abaixo qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do Processo de Sindicância ora instaurado:

I. Anderson Zuck - Presidente do Conselho Municipal de Agricultura;

II. Claudedir Da Silva Venancio - Secretário Municipal de Agricultura, meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo;

III. Fabio Cesar Rozzini - Engenheiro Civil;

IV. Rogerio Schmidt - Engenheiro Agrônomo.

V. Valdecir Antônio Vizzotto - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. A Comissão acima designada tem a função de avaliar os serviços de propor preço público para cada um deles levando por base a Unidade Fiscal do Município - UFM.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até pelo prazo de 12 (doze) meses.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER

Prefeito

ANEXO I

Decreto nº 067/2026

SERVIÇOS À SEREM AVALIADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA HORA / CARGA
01	Escavadeira Hidráulica (Pantaneira acima 15 TON)	
02	Escavadeira Hidráulica (Pantaneira até 15 TON)	
03	Retroescavadeira	
04	Caminhão Basculante para transporte de Cascalho limitado a 10 Cargas anuais por produtor	- Até 5 km de DMT das cascalheiras. - De 05 km até 10 de DMT da cascalheira. - Acima de 10 de DMT da cascalheira.
05	Rolo Compactador	
06	Pá Carregadeira	
07	Caminhão com Prancha	
08	Patrola (Motoniveladora)	
09	Trator de Esteira	
10	Trator Agrícola até 110 CV(Pneu)	
11	Trator Agrícola acima 110 CV(Pneu)	
12	Tanque de Água 15000 litros	
13	Caminhão Munck	
14	Cargas de Terra	

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:EA3E9386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 318/2026

Republicado por haver incorreções.

Conceder Crescimento Horizontal aos Professores, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º **CONCEDER**, a partir de 01 de janeiro de 2026, aos Professores e Professores de Educação Infantil constantes da relação em anexo, a elevação do **CRESCIMENTO HORIZONTAL**.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos de 01 de janeiro de 2026.

Avanço Horizontal				
Matrícula	Nome	Classe Atual	Classe Pós CH	Situação
2209	ADRIANE MACHADO SOARES	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
722	ADRIANE SCHREIBER	NP20-13	NP20-15	DEFERIDO
90722	ADRIANE SCHREIBER	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
1443	ALESSANDRA ALESSE BUDEL	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
2215	ALESSANDRA MELO CAMARGO	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
2220	ALESSANDRA FRANK	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
1886	ALINE COLAÇO	NS20-06	NS20-08	DEFERIDO
2098	ALINE FREITAS DE CARVALHO GIRÃO	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
90896	ANA MARIA SANTOS DAMBRAT	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
1491	ANA PAULA CALADO DE ANDRADE	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
91491	ANA PAULA CALADO DE ANDRADE	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
2277	ANA PAULA ZONTA	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
1965	ANNE CAROLINE APARECIDA SANTANA	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
1895	ANDERSON WILLIAM MARTINS	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
2091	ANDRÉA APARECIDA BAVATI	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
1176	ANDREA FERNANDES MONTES	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
568	ANDRÉIA BERTOLDI SCORSIN	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
1967	ÂNGELA DA LUZ ZEM	NP20-06	INDEFERIDO	
91967	ÂNGELA DA LUZ ZEM	NP20-04	INDEFERIDO	
1289	ÂNGELA FIAIS DE MELLO	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
911	ÂNGELA MARIA PIRINI DA SILVA	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
90911	ÂNGELA MARIA PIRINI DA SILVA	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
91345	BÁRBARA HOMAN DOS SANTOS	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
90267	BERTILA BASSO	NP20-13	INDEFERIDO	
91267	BERTILA BASSO	NP20-11	INDEFERIDO	
272	BRASELIANE DO ROCIO GUEDES DE CARVALHO	NP20-15	INDEFERIDO	
90272	BRASELIANE DO ROCIO GUEDES DE CARVALHO	NP20-12	NP20-14	DEFERIDO
2177	CARINA VEIJA MATTEI	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
1877	CARMEN MARIA FELIPE	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
2208	CASSIANE GASPARETO SOARES	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
1598	CLARICE TEREZINHA SANDRI	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
91598	CLARICE TEREZINHA SANDRI	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
650	CLAUDIA CRISTINA SILVA	NP20-13	NP20-15	DEFERIDO
63	CLÁUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA	NP20-15	INDEFERIDO	
90063	CLÁUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA	NP20-13	NP20-15	DEFERIDO
1902	CLÁUDIA ELIZABETE SLOMPO BLUM	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
1153	CLÁUDIA SIMONEA DE LARA PIRES	NP20-10	NP20-12	DEFERIDO
1552	CRISTIANE DE FÁTIMA COSTA	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
1904	DÉBORA CRISTINA MANOSSO	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
1404	DENISE ALVES STIVAL	NP20-04	INDEFERIDO	
70	DINALVA APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE	NP20-15	INDEFERIDO	
90070	DINALVA APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
73	DIRLEI MATIAS DE FREITAS	NP20-15	INDEFERIDO	
90073	DIRLEI MATIAS DE FREITAS	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
75	DIRLETE COSTA	NP20-15	INDEFERIDO	
90075	DIRLETE COSTA	NP20-13	NP20-15	DEFERIDO
2287	DOMINIQUE MÁRCIO JASLUK CAVALHEIRO	NS20-04	NS20-06	DEFERIDO
81	DOROTÉIA APARECIDA CORDEIRO BIERNASKI	NP20-15	INDEFERIDO	
90081	DOROTÉIA APARECIDA CORDEIRO BIERNASKI	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
83	EDINA BOZA VOROB	NP20-14	NP20-15	DEFERIDO
90083	EDINA BOZA VOROB	NP20-15	INDEFERIDO	
1184	ELIANE TEREZINHA DA SILVA	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
581	ELISÂNGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT	NP20-14	NP20-15	DEFERIDO
90581	ELISÂNGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
94	ELISÂNGELA RODRIGUES DE LIMA	NP20-15	INDEFERIDO	
90094	ELISÂNGELA RODRIGUES DE LIMA	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
95	ELIZABETH CARNEIRO DA SILVA	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
90095	ELIZABETH CARNEIRO DA SILVA	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
663	ELIZANDRA CRISTINA GAIDSTIECHI ROGOSKI	NP20-13	NP20-15	DEFERIDO
90663	ELIZANDRA CRISTINA GAIDSTIECHI ROGOSKI	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
1881	EMANUELLA KEITY ITO	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
1539	EMANUELLE SCHMIDT CORREA	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
91539	EMANUELLE SCHMIDT CORREA	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
2221	FERNANDA EDUARDA CORREA DA LUZ	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
2214	FERNANDA JUBANSKI ALVES	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
912	FRANCELIZE BARAN DE OLIVEIRA	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
2099	GESIANE GOMES DE SOUZA	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
784	GESSELÉIA DE OLIVEIRA PONTES	NS20-11	NS20-13	DEFERIDO
90784	GESSELÉIA DE OLIVEIRA PONTES	NS20-08	NS20-10	DEFERIDO
2224	GISELE APARECIDA KOZOWSKI FAUCZ	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
92258	GRACIELE TOMAZI DA LUZ	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
1597	ISABEL BIERNASKI	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
2086	JANAÍNA SOARES COLOMBO	NP20 -04	NP20-06	DEFERIDO
642	JANETE COSTA	NP20-14	NP20-15	DEFERIDO
90642	JANETE COSTA	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
2219	JENNIFER RAMIN RAUSIS	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
1462	JOCIMARA VARCHAKI ZAION MANFRON	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
1870	JOSEANE APARECIDA ANDRADE	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
932	JOSIANE CRISTINA MANFRON	NP20-07	NP20-09	DEFERIDO
90932	JOSIANE CRISTINA MANFRON	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
2276	JULIANA KMIECJ CARLOTO	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
2228	KARINA DE FÁTIMA DA ROCHA	NS20-04	NS20-06	DEFERIDO
628	KÁTIA KOTOWSKI WANTUK	NP20-13	NP20-15	DEFERIDO

564	LEILA DE MORAES DE MEDEIROS	NP20-13	NP20-15	DEFERIDO
586	LEONICE VICENTE DA SILVA LUNE	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
90586	LEONICE VICENTE DA SILVA LUNE	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
262	LEONIDIA KMIECIK GOGOLA	NP20-13	NP20-15	DEFERIDO
578	LILIAN ALEIZ	NP20-14	NP20-15	DEFERIDO
1243	LINDAMIR CALIARI SANTANA	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
585	LUCIMARA APARECIDA LUCCA	NP20-14	NP20-15	DEFERIDO
1469	LUIZA CRISTINA M. DA SILVA GALIOTO	NS20-08	NS20-10	DEFERIDO
701	LUCIMARA DO ROCIO GONÇALVES	NS20-09	NS20-11	DEFERIDO
2211	MARCELO MORAES	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
993	MARIA DO CARMO LIMA	NP20-10	NP20-12	DEFERIDO
1543	MARIA LUIZA TEILO DE ARAÚJO	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
157	MARIA JOSÉ FERRO	NP20-15	INDEFERIDO	
571	MARIA TERESA VIOLA WANTZ	NP20-12	NP20-14	DEFERIDO
90571	MARIA TERESA VIOLA WANTZ	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
1554	MARISA FERREIRA	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
735	MARTA BARBOSA	NP20-10	NP20-12	DEFERIDO
723	MARY JENINFFER DE JESUS CARVALHAES	NP20-07	NP20-09	DEFERIDO
2090	MAYRA SOUZA GUIMARAES	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
91148	MEIRIELY FERRI	NP20-08	INDEFERIDO	
1148	MEIRIELY FERRI	NP20-10	INDEFERIDO	
1931	MIRIAN CARDOSO RODRIGUES	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
2210	MONIKE KARINE RODRIGUES	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
1600	NEUSA CORREA PINTO	NP20-04	INDEFERIDO	
91600	NEUSA CORREA PINTO	NP20-02	INDEFERIDO	
1149	NILZA MARIA GAVILIK RIBAS MACHADO	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
91149	NILZA MARIA GAVILIK RIBAS MACHADO	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
90490	PATRICIA BIERNASKI FARIA	NP20-12	NP20-14	DEFERIDO
91490	PATRICIA BIERNASKI FARIA	NP20-09	NP20-11	DEFERIDO
1154	REGINA EMIDIA TORTATO	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
627	RENATA KARACHENSKI BATISTA	NP20-12	NP20-14	DEFERIDO
2087	RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO G. DOS SANTOS	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
1905	RITA DE CÁSSIA RIBEIRO PÉRICO	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
914	ROSANE A. DOS SANTOS RIBAS MACHADO	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
90914	ROSANE A. DOS SANTOS RIBAS MACHADO	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
626	ROSANE DE FÁTIMA CONSTANTINO	NP20-13	NP20-15	DEFERIDO
738	ROSÂNGELA MARIA DE MELO DE SOUZA	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
90738	ROSÂNGELA MARIA DE MELO DE SOUZA	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
192	ROSÂNGELA VALLE NATEL	NP20-15	INDEFERIDO	
90192	ROSÂNGELA VALLE NATEL	NP20-11	INDEFERIDO	
2165	ROSÁRIA DA ROSA DOMINIÁKI	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
1167	ROSICLÉA APARECIDA DA CRUZ TRENTINI	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
91167	ROSICLÉA APARECIDA DA CRUZ TRENTINI	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
1169	ROSINETE SANTOS BONFIM PAOLIM	NP20-10	NP20-12	DEFERIDO
91169	ROSINETE SANTOS BONFIM PAOLIM	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
1901	ROSINHA DA SILVA LEAL BOZA	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
91901	ROSINHA DA SILVA LEAL BOZA	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
2133	SANDRA PAZIANI PEREIRA	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
1465	SILVANA CORDEIRO	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
91465	SILVANA CORDEIRO	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
1880	SIMONE DE FÁTIMA TÚLIO	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
1892	SIMONE TÚLIO VIEIRA	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
769	SONILENE FERREIRA DOS SANTOS	NS20-06	NS20-08	DEFERIDO
913	SONIA MARA GONÇALVES KUDLAWIEC	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
90913	SONIA MARA GONÇALVES KUDLAWIEC	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
1444	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
1261	TAIANA DECHRISTAN RIBEIRO	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
91261	TAIANA DECHRISTAN RIBEIRO	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
2094	THALITA MARCELA ARAÚJO DOS SANTOS	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
1629	THAYANE SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
91629	THAYANE SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
579	VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
2089	VALÉRIA DE O. LAURENTINO DOS SANTOS	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
1878	VANIA MARIA BIERNASKI	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
91878	VANIA MARIA BIERNASKI	NP20-04	INDEFERIDO	
1088	VANDERLEI ROXINSKI	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
91088	VANDERLEI ROXINSKI	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
767	VANDERLÉIA BASSO BIERNASKI	NP20-12	NP20-14	DEFERIDO
338	VIVIANE ARACI ALBERTI	NP20-15	INDEFERIDO	
224	VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI	NP20-15	INDEFERIDO	
90224	VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI	NP20-13	NP20-15	DEFERIDO

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:5DC39F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FIA RECEITA 2 BIM

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO À ABRIL DE 2026							
RECEITAS	PREVISÃO		REALIZADA				SALDO A REALIZAR (a-c)
	Previsão Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	1.019.000,00	1.463.684,55	113.389,66	7,75	546.514,04	37,34	917.170,51
RECEITAS CORRENTES	964.000,00	1.408.684,55	104.092,81	7,39	344.384,04	24,45	1.064.300,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	964.000,00	1.408.684,55	104.092,81	7,39	344.384,04	24,45	1.064.300,51
RECEITAS DE CAPITAL	55.000,00	55.000,00	9.296,85	0,00	202.130,00	0,00	-147.130,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	55.000,00	55.000,00	9.296,85	0,00	202.130,00	0,00	-147.130,00
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	1.019.000,00	1.463.684,55	113.389,66	7,75	546.514,04	37,34	917.170,51
OPERAÇÕES CRÉDITO – Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAM. (V) = (III+IV)	1.019.000,00	1.463.684,55	113.389,66	7,75	546.514,04	37,34	917.170,51
DÉFICIT (VI)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.019.000,00	1.463.684,55	113.389,66	7,75	546.514,04	37,34	917.170,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

ALDOINO GOLDONI FILHO	VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ	GILIARD RESMINI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC/PR 055178/O-5

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:F904465B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO FIA - 2 BIM

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO À ABRIL DE 2026									
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO -08 / SUBFUNÇÃO 243	PREVISÃO		DESPESA EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR	
	INICIAL	ATUALIZADA	No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e/a)	(a-e)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.019.000,00	1.463.684,55	113.389,66	419.648,68	414.236,25	546.514,04	1,00	37,34	917.170,51
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.019.000,00	1463684,55	306.259,02	419.648,68	113.389,66	546.514,04	1,00	37,34	917.170,51
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	1.019.000,00	1.463.684,55	113.389,66	419.648,68	414.236,25	546.514,04	100	37,34	917.170,51
ALDOINO GOLDONI FILHO			VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ				GILIARD RESMINI		
Prefeito Municipal			Controlador Interno				Contador CRC/PR 0551781/O-5		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:DE8A9D71

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 227/2026

PORTARIA Nº 227/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Elisandro dos Reis	Vice Prefeito	03 (três)	Curitiba – PR	08,09,10 de junho de 2026.	Assembleia legislativa.
Eleandro Ruth Schmidt	Chefe de Gabinete			07,08,09 de junho de 2026.	Deslocamento até Curitiba pra participação em reunião na Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Regina Cristina Antunes	Secretária de Saúde				
Albino Junior Rheinheimer	Motorista			02 (duas)	Guaraniaçu – PR
Everton Kuhn B.					
Valmir Lucietto	Educador Físico	05,06 de junho de 2026.			
Antonio Luis Valendorf	Chefe de Divisão de Esporte				
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer	02 (duas)	Brasília – DF	09,10,11 de junho de 2026.	Receber Premio do SEBRAE.
Thiago Lucietto	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Renda				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:2453B5F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026 PROCESSO INTERNO Nº 092/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

OBJETO: Contratação de concessionária autorizada para revisão em garantia dos veículos Chevrolet Onix - Placas TBA-2A70, da Secretaria Municipal de Educação; Chevrolet Spin - TAX-4E64, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Chevrolet Spin - TAX-4E59, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Renault Master - Placas TBO-3B97, da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa – Artigo 75, Inciso IV, da Lei de Licitações nº 14.133/2021

FORNECEDOR: OURICAR-OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 53.386.306/0001-94

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Serviço de Revisão Automotiva Serviços De Manutenção E Reparo De Produtos Fabricados De Metal, Maquinaria E Equipamentos		SRV	1	3.617,22	3.617,22

Valor Total do Fornecedor: R\$ 3.617,22 (três mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).

FORNECEDOR: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 35.445.821/0001-16

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	Serviço de Revisão Automotiva Serviços De Manutenção E Reparo De Produtos Fabricados De Metal, Maquinaria E Equipamentos		SRV	1	7.490,00	7.490,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais).

VALOR TOTAL: 11.107,22 (onze mil, cento e sete reais e vinte e dois centavos)

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 08 de junho de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretário (a) Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:F75DABAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 211/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto nº 211/2026 de 01/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2025 de 09/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$415.832,48 (quatrocentos e quinze mil e oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.128.0006.2.010		FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
57 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
58 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.100,00
70 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.500,00

05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
150 - 3.3.90.93.00.00	3866	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.622,70
150 - 3.3.90.93.00.00	866	INDENIZACOES E RESTITUICOES	334,98
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
233 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
238 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
256 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.990,00
256 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.990,00
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
271 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.668,50
271 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.830,00
271 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.950,00
271 - 3.3.90.39.00.00	3104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.000,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
284 - 3.3.90.14.00.00	103	DIARIAS - CIVIL	905,00
291 - 3.3.90.93.00.00	103	INDENIZACOES E RESTITUICOES	48.497,05
06.002.12.361.0016.2.028		COOP FINANCEIRA SALARIO EDUCACAO	
299 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.984,25
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
317 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
317 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
552 - 3.3.90.30.00.00	3887	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.003.10.304.0019.2.048		MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
582 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.980,00
07.003.10.305.0019.2.049		MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
597 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.990,00
597 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.990,00
Total Suplementação:			415.832,48

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3866	CONVÊNIO Nº 368/2023 - SECID PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	1.622,70
3104	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	75.000,00
3887	CUSTEIO CAPS	15.000,00
Total		91.622,70

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.128.0006.2.010		FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
68 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	54.600,00
		PESSOA JURIDICA	
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA ,	
		ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
		MANUTENCAO DA DIRETORIA	
06.001.12.122.0011.2.022			
		EDUCACIONAL	
227 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.000,00
240 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.500,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO	
		FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	
254 - 3.3.90.39.00.00	103		4.990,00
		PESSOA JURIDICA	
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	
254 - 3.3.90.39.00.00	104		4.990,00
		PESSOA JURIDICA	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
265 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	3.668,50
265 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	4.785,00
269 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	4.950,00
269 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	31.045,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
		PASSAGENS E DESPESAS COM	
286 - 3.3.90.33.00.00	103		48.497,05
		LOCOMOCAO	
288 - 3.3.90.37.00.00	103	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	905,00
06.002.12.361.0016.2.028		COOP FINANCEIRA SALARIO EDUCACAO	
296 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	14.030,00
		DISTRIBUICAO GRATUITA	
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	

		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	
313 - 3.3.90.32.00.00	104		60.000,00
		DISTRIBUICAO GRATUITA	
		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	
313 - 3.3.90.32.00.00	103		25.000,00
		DISTRIBUICAO GRATUITA	
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

Redução			
07.003.10.304.0019.2.048		MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
592 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.990,00
593 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.990,00
594 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	14.000,00
07.003.10.305.0019.2.049		MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
608 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	14.990,00
608 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	14.990,00
Total Redução:			321.920,55

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita			
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: 866			334,98
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: 107			1.954,25
Total da Receita:			2.289,23

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 1 de Junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:C6C939DC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 217/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto nº 217/2026 de 08/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2362/2026 de 03/06/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$6.359,00 (seis mil e trezentos e cinquenta e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
645 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.870,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
742 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.489,00
Total Suplementação: 6.359,00			

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA	
		ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
636 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.870,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL	
		ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
736 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.489,00
Total Redução:			6.359,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 8 de Junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:716B0980

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 218/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto nº 218/2026 de 08/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2363/2026 de 03/06/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$16.489,00 (dezesesse mil e quatrocentos e oitenta e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
880 - 4.4.90.52.00.00	3895	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
08.002.08.245.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
720 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.489,00
Total Suplementação:			16.489,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3895	DELIBERAÇÃO Nº013/2025 - SEPCA/PR	15.000,00
Total		15.000,00

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
667 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.489,00
Total Redução:			1.489,00

Art 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 8 de Junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:4908C79C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-PR.

SETEMBRO-2025

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-PR.

Prefeito Anderson Manique Barreto Vice-Prefeito João Marcos Miotto

SUMÁRIO

Conselho Municipal de Cultura
Apresentação
Contextualização

1. Histórico do Município

Objetivos do Plano Municipal de Cultura de Coronel Vivida
 Princípios do Plano Municipal de Cultura de Coronel Vivida
 Dimensões da Cultura
 Diagnóstico da Cultura de Coronel Vivida
 Metas e Ações do Plano Municipal de Cultura
 Considerações Finais

I – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

REPRESENTANTES MOVIMENTOS CULTURAIS

Titular: Allan Christian dos Santos **Suplente:** Cathiusi Rodrigues Neres
Titular: Cleber Frigo
Suplente: Lindomar de Oliveira

Titular: Wellington Justino de Souza **Suplente:** Marcos Antonio da Silva

Titular: Rutilio Rodrigues de Paula **Suplente:** Luiz Ogradowski
Titular: Paula Venson **Suplente:** Alexsandro Pedrosa

Titular: Angela Villwock Luna Silva **Suplente:** Silmar dos Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular: Paulo C. Anciliero **Suplente:** Rafael Tasca
Titular: Grasiela Cerbatto **Suplente:** Simone Pellin Cenci

Titular: Hilton Piano **Suplente:** Ivonei Loregian

Titular: Adilton Lazzarini **Suplente:** Gilmar Cenci

Titular: Catia Regina Zanetin da Silveira **Suplente:** Alice Lusco

Titular: Victor Aimon Berny **Suplente:** Fátima Voguel da Silva

II – APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de Coronel Vivida busca definir as políticas públicas de longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

O texto do Plano Municipal de Cultura encerra a implementação do Sistema Municipal de Cultura, prevendo a garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações, a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura, a participação e controle social na formulação e acompanhamento nas políticas.

O Plano Municipal de Cultura, além de um planejamento de longo prazo, se configura como elemento essencial para a eficácia do Conselho Municipal de Cultura e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais.

III - CONTEXTUALIZAÇÃO

Histórico do Município

O Município de Coronel

Vivida, localizado na região Sudoeste do Paraná, teve sua formação ligada ao processo de colonização dessa área, impulsionado pela chegada de migrantes vindos principalmente do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, em sua maioria descendentes de italiano e poloneses. Esses colonos se instalaram na região a partir das primeiras décadas do século XX, dedicando-se sobretudo à agricultura e à criação de animais.

O nome do município homenageia o militar Coronel Firmino Teixeira Batista conhecido como Coronel Vivida, que se destacou na Guerra do Paraguai.

Coronel Vivida foi elevado à categoria de município desmembrando-se de Manguaçu. Desde então, consolidou-se como um pólo agrícola, com destaque para a produção de grãos além de atividades ligadas ao comércio e serviços.

Atualmente, o município preserva sua tradição cultural marcada pela influência dos imigrantes, mantendo festas típicas, grupos religiosos e forte identidade comunitária, ao mesmo tempo em que busca desenvolvimento econômico e social.

IV- OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CORONEL VIVIDA

Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;

Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;

Ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o município de Coronel Vivida.

Inserir a cultura do município de Coronel Vivida nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;

Proteger e promover o patrimônio e as diversidades étnicas e culturais do município de Coronel Vivida.

V- PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CORONEL VIVIDA

Reconhecer a importância da cultura para o exercício da plena cidadania.

Garantir o princípio constitucional da laicidade do Estado Brasileiro no desenvolvimento das políticas públicas culturais.

Respeitar a vida, o ser humano e a cidadania em todas as iniciativas e ações artísticas e culturais.

Promover e valorizar as diversidades nas manifestações artísticas e culturais do município.

Garantir a participação social na elaboração, execução e avaliação dos projetos, programas e ações culturais.

VI - DIMENSÕES DA CULTURA

A proposta do Plano Municipal de Cultura de Coronel Vivida vincula-se às orientações do Plano Nacional de Cultura e às disposições legais que atribuem à cultura as dimensões constitutivas, as quais articulam tanto a questão humana (coletiva, imaterial, social), quanto a material (economia e sustentabilidade nos âmbitos ambiental e financeiro). Nesse sentido, este plano se pauta no entendimento da cultura a partir de três dimensões intrinsecamente articuladas e articuladoras, quais sejam, dimensão simbólica, cidadã e econômica.

VI - I DIMENSÃO SIMBÓLICA

A dimensão simbólica pauta-se na produção de símbolos, marcas, emblemas, etc., de cada cultura em particular. A produção simbólica, por sua vez, se manifesta através de múltiplas práticas culturais, as quais são disseminadas no cotidiano. Esta dimensão considera a cultura como uma forma de produção humana, dinâmica e significativa para seus membros que, ao vivenciarem a mesma, mas que também a estão atualizando, a ressignificam e a transformam.

Portanto, compreende-se a cultura como plural, multifacetada e viva. A dimensão simbólica, conforme dados do site do Ministério da Cultura, trata da constituição histórica e referencial de idiomas, costumes, culinárias, modos de vestir, crenças, criações tecnológicas e arquitetônicas, e também nas linguagens artísticas: teatro, música, artes visuais, dança, literatura, circo, etc.

VI – II DIMENSÃO CIDADÃ

Encadeados à dimensão simbólica, estão o entendimento e a vivência da cultura como prática cidadã, como direito elementar de todo cidadão, isto é, dos munícipes, dos membros da comunidade política local com direitos e deveres civis, políticos e sociais inerentes à participação.

A cidadania, por sua vez, envolve toda prática de reivindicação, como a defesa do interesse da coletividade, a organização de associações, a luta pela qualidade de

vida, pela cultura, pelo ambiente, etc. Portanto, implica agência, aprendizado e envolvimento constantes.

Nesse processo destaca-se a cultura como elemento de entendimento comum, de conhecimento e de interpretação da realidade. Assim, a dimensão cidadã tem de derivar da participação ativa e consciente na vida cultural, criando e tendo mais acesso aos livros, aos espetáculos de dança, ao teatro e ao circo, às exposições de artes visuais, aos filmes nacionais, às apresentações musicais, às expressões da cultura popular, aos acervos dos museus, dentre outros.

VI - III DIMENSÃO ECONÔMICA

Deve-se considerar que a cultura tem que ser pensada como vetor econômico dos agentes (produtores e consumidores) dos bens simbólico-culturais. Nesse sentido, a manutenção dos bens significativos aos grupos sociais, a garantia de sua reprodução geracional, a dinâmica simbólica têm de ser pensada em termos de viabilidade econômica aos envolvidos em sua produção/reprodução.

Assim, o pensar a cultura deve abranger o aspecto que torna possível que as práticas culturais tenham condições de existência material, pautadas em uma perspectiva de desenvolvimento justo e sustentável.

VII - DIAGNÓSTICO DA CULTURA DE CORONEL VIVIDA

Artesanato Cultura Popular

Eventos Festivos Municipais Dança

Música

Patrimônio Material e Imaterial Teatro

Literatura Produtores/Produções Culturais

Eventos Culturais, Literários, Artísticos.

Artes marciais Audio-visual Artes Plásticas

VII - I Artesanato

O QUE TEMOS? exemplo:	O QUE QUEREMOS? exemplo
Artesanato local Casa do artesanato Artevida Feira Elas Podem – Associação Ame-C Paol rustico – peças rústicas para decoração interna e externa em madeira.	Oficinas e Vivências Artesanais Oficinas com artesãs locais Rodas de conversa com mestres de ofício (anciãos, bordadeiras, carpinteiras) Encontros intergeracionais (avós ensinando netos) <i>Feiras e Espaços de Exposição Feirinhas culturais mensais ou sazonais</i> Dia do Artesanato Local com mostra e venda de peças; <i>Reconhecimento e Valorização</i> Registro das artesãs como “guardadoras de saber” Criação de catálogo ou mural com rosto, nome e história das artesãs <i>Educação e Escola como Espaço Cultural</i> Projetos integrados com Arte, História e Ensino Religioso. Alunos entrevistando artesãs → criação de livro de memórias locais Oficinas infantis de mini-artesanato (crochê, bordado, argila, papel reciclado) Parcerias e Rotas Culturais; Associação do artesanato aos eventos turísticos e culturais da cidade. Articulação com Secretaria de Cultura, Educação e Assistência Social para continuidade do projeto

VII - II Cultura Popular e Eventos Festivos Municipais

O QUE TEMOS? exemplo:	O QUE QUEREMOS? exemplo:
Gastronomia (Sede do Sabor) Centro de Eventos Municipal. Expovivida Aniversário do Município com show nacional. Coronel Gamer Retrô Canta Coronel Líquida Coronel (apresentações musicais)	Centro de Eventos Municipal. Festa das Nações (todas migrantes no município, engloba alimentação, dança, e mostra cultural) Eventos diurnos em locais públicos, com programação cultural voltada para jovens, crianças e adultos. Ex: Dia na Praça, Sábado de Cultura, Mostra Cultural e Rock in lago.

	Noite do Rock na Expovivida.
	Apoio e incentivo através da administração pública, aos produtores de eventos musicais no município.
Gastronomia (Sede do Sabor) Expovivida Aniversário do Município com show nacional.	Centro de Eventos Municipal. Construção de um novo espaço cultural.

VII - III Dança

O QUE TEMOS? exemplo:	O QUE QUEREMOS? exemplo:
Balé	Festival de dança municipal e interestadual.
Projetos de dança com alunos do ensino fundamental I em jornada ampliada.	Criar um evento anual que valorize a dança como expressão artística e identitária, reunindo escolas, grupos independentes, companhias e artistas de dança em um encontro inovador e diverso — com foco especial na dança contemporânea e nas novas
Balé	linguagens corporais

VII - IV Música

O QUE TEMOS? exemplo:	O QUE QUEREMOS? exemplo:
Coral de idosos (UNATI)	Coral infantil das escolas municipais para apresentações em datas comemorativas
Aulas de Música nos projetos de tempo integral.	Incentivo a cultura musical, despertando em toda a população o interesse pela arte musical.
Canta Coronel	Projeto Musical para o contraturno escolar, onde os alunos possam tocar instrumentos musicais bem como interpretar canções, instigando-os assim ao gosto arte musical.
Mini orquestra da APMI	Festival da canção (FEIN) a nível nacional
	Rock no Lago: Evento com bandas de no Lago Arnaldo Wentz, contendo praça de alimentação, espaço kids,etc..Bandas da cidade, região e de nível nacional.
	Oficina de Violão- Oficina de Violão em um espaço cultural.

VII. V Patrimônio Material e Imaterial

O QUE TEMOS? exemplo:	O QUE QUEREMOS? exemplo:
	Rota do turismo com visitação na Cratera e nas cachoeiras do município.
Cratera de Impacto de Vista Alegre. Patrimônio Geológico / Natural	Manutenção do Centro Cultural Benedito Rakowski; Melhorias na infraestrutura com aquisição de painel de led; Construção de um novo espaço cultural;

Cachoeiras no interior do município. Paisagem e Turismo Rural	Videoteca, com depoimentos, imagens e vídeos digitais da história de Coronel Vivida, registros digitalizados, recuperados e produzidos atualmente. Disponível online e fisicamente, para distribuição em escolas, entidades etc (com acessibilidade)
Centro Cultural Benedito Rakowski Equipamento Cultural Público	Cratera de Impacto – Patrimônio Geológico
Museu Alceno Ferri (acervo cultural) privado	Transformar em ponto de experiência, não apenas de visita técnica.
Acervo historico-cultural da comunidade	Criar Rota da Água e do Tempo. Possível residência artística ao ar livre (arte + ciência + poesia).
	Cachoeiras – Turismo Rural e Paisagem Criar Rota da Água e do Tempo.
	Visitas guiadas com contação de histórias e lendas locais.
	Instalações artísticas leves (crochês, rendas ao vento).
	Cadernos de observação para escolas e visitantes.
	Pequenas feiras rurais culturais com artesanato ligado à água e natureza.
	Centro Cultural Benedito Rakowski Transformar em ponto de acolhimento da rota cultural.
	Criar Galeria "Memória e Futuro" com mapa afetivo da cidade.
	Espaço interativo de bordado/crochê onde visitantes deixam sua marca.
	Mostra com objetos e memórias trazidos por moradores.
	Exibição de vídeos e depoimentos de migrantes e moradores antigos.
	Museu Alceno Ferri – Memória

	Histórica
	Criar experiência sensorial e narrativa, não apenas expositiva.
	Substituir QR Code por elementos analógicos poéticos, como:
	Etiquetas artesanais que falam em 1ª pessoa: “ <i>Eu sou uma chaleira...</i> ” Caderno de Memórias do Museu – com textos que o visitante folheia.
	Caixas de sussurro ou cartões dobráveis com frases escondidas.
	Fios de crochê ou fitas guiando o olhar até os objetos.
	Integração geral – Rota Cultural Poética Criar uma conexão entre todos os pontos:
	Pedra (Cratera) → Água (Cachoeiras)
	→ Memória Viva (Centro Cultural) → Memória Guardada (Museu)
	Com:
	Passaporte Cultural com carimbos Selo/identidade visual da rota (“Cidade das Memórias Tecidas entre Pedra, Água e Mãos”)

VII - VI Teatro

O QUE TEMOS? exemplo:	O QUE QUEREMOS? exemplo:
Apresentações Escolares	Grupo de teatro municipal.
	Concurso municipal de teatro inter-escolar. (com acessibilidade)

VII - VII Literatura

O QUE TEMOS? exemplo:	O QUE QUEREMOS? exemplo:
Biblioteca Municipal com espaço kids de leitura e sala de reuniões com lousa interativa.	Renovação anual do acervo.
Projeto de contação de história para todos os alunos da rede municipal e privada.	Manutenção e atualização do sistema de catalogação do acervo.
Projeto de contação de história para idosos. (biblioterapia)	.Projeto de rodas de leitura para a comunidade.
Projeto RTI (Resposta a Intervenção)	Fomentar a literatura no município incentivando o uso da biblioteca como espaço social e cultural.
Espaço para reuniões e cursos de professores.	Brinquedoteca

	Lançamentos de livros de autores locais.
	Exposições culturais.

VII - VIII Produtores Culturais

O QUE TEMOS? exemplo:	O QUE QUEREMOS? exemplo:
Apresentações culturais.	
Produção de documentários sobre a história local.	Organização de eventos que instiguem crianças e jovens na busca pela cultura regional.
Concurso de fotografia.	Cursos presenciais para formar criadores de conteúdos/produtores de conteúdos culturais, inclusive com acessibilidade.
Exposições de telas de artísticas locais.	Mostra itinerante em escolas, com materiais de fotografia, trabalhos e projetos, municipais e regionais.
Festival interestadual de curta-metragens Meteoro de Ouro com	Edições bianuais do festival estudantil

participação de todas as escolas do município	de curta-metragens Oficina de arte e pintura. Oficina de arte e grafite. Workshop de discotecagem, mostra de técnicas de mixagem, evolução de equipamentos através da tecnologia.

VII - IX Eventos Culturais, Literários e Artísticos

O QUE TEMOS? exemplo:	O QUE QUEREMOS? exemplo:
Natal para todos Realização do natal para todos com a chegada do papai noel e acendimento das luzes do natal e show nacional. Maior árvore flutuante de Natal do sul. Programações natalinas nas praças centrais. Passeio com ônibus encantado e charanga de noéis. Páscoa Decoração de Páscoa na praça central. Participação em exposições regionais	Trenzinho para passeio das crianças. Live de Natal com apresentação de artistas locais. Ampliar a decoração e eventos na semana da Páscoa.
Exposições rotativas em escolas,	Ampliação da Semana da Páscoa com Artesanato Local Transformar a Semana da Páscoa em uma ação cultural e comunitária que valorize o artesanato local e fortaleça os laços de pertencimento, memória e celebração coletiva. Proposta central: Decorar pontos da

comércio e espaços culturais (prefeitura, biblioteca, centro de eventos) Criar um Festival das Cores ou “Semana da Pintura”, com oficinas e exposições abertas	cidade com crochê, bordados e peças artesanais, formando uma rota simbólica da Páscoa, com foco no tema “renascimento, acolhimento e entrelaçamento de vidas”. Elementos de decoração: Osterbaum de crochê ampliada Varais de crochê com frases poéticas Ninhos artesanais espalhados pelo espaço público Pequenas intervenções em postes, árvores e bancos, com crochês e tecidos Etiqueta em cada peça com o nome da artesã e frase simbólica Ações comunitárias sugeridas: Feirinha de Páscoa Artesanal Oficinas rápidas conduzidas por artesãs Contação de histórias e momentos culturais ao pé da árvore Exposição “Ninhos de Afeto” com cestarias, crochê e bordados Identidade do projeto: Nome sugerido: "Entrelaçando Vidas na Páscoa" Selo de identificação para as artesãs e seus trabalhos Possibilidade de registro fotográfico para futura exposição ou arquivo cultural Ampliar a Semana do Migrante com ações de acolhimento, visibilidade e valorização das pessoas migrantes, fortalecendo vínculos comunitários e promovendo uma cultura de respeito, reconhecimento e pertencimento em Coronel Vivida. Painel/varal “Aqui agora é minha casa” com frases escritas pelos migrantes em suas línguas. Fitas de acolhida (amarradas em árvore ou espaço público) como gesto comunitário de oração e

	reconhecimento. Mostra cultural simples com fotos, objetos, palavras e receitas dos migrantes (Haiti, Venezuela, etc.). Mural mapa-memória: fios ligando o país de origem até Coronel Vivida com a frase “ <i>Todo mundo vem de algum lugar</i> ”. Pequena feira de sabores – pratos ou doces representando as culturas migrantes. Canto ou oração em várias línguas (português, espanhol, crioulo haitiano). Caderno de memória viva dos migrantes, onde escrevem uma frase sobre chegada, saudade ou esperança. Concurso da casa e empresa mais temática. Natal e Páscoa. Ampliar — transformar a ação em um movimento contínuo de arte e artesanato, alcançando mais pessoas, mais espaços e novas narrativas culturais. Oficinas de Arte Contemporânea para Crianças A proposta busca aproximar as crianças da arte contemporânea por meio de experiências com pintura, escultura, instalação e performance, inspiradas em artistas contemporâneos brasileiros e internacionais, como Lygia Clark, Hélio Oiticica, Beatriz Milhazes e Vick Muniz. Algumas pinturas em espaços públicos e murais. Criação de um cronograma de exposicoes - por periodos de 1 a 2 meses Com selecoes de artistas a participar

	Promover a arte da pintura no município, valorizando os artistas locais, incentivando novos talentos. Fazendo cada dia uma atividade temática (oficina, pintura infantil, pintura ao ar livre, exposicoes, murais coletivos, palestras)

VIII - METAS E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CORONEL VIVIDA.

Ação 1
Implementação efetiva do Sistema Municipal de Cultura para gestão cultural e organização da política com o intuito de dar efetividade ao Conselho, ao Plano e ao Fundo.

Ação 2
Criação do Fundo Municipal de Cultura através de instrumentos legais.

Ação 3
Adequar-se ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), garantindo a atualização permanente das informações no Cadastro Cultural, sempre contemplando todas as áreas.

Ação 4

Mapear a diversidade cultural do município, para identificar todos os setores e produtos culturais, buscando auxiliar no planejamento de políticas culturais específicas para cada segmento.

Ação 5

Mapeamento e cadastro de todas as instituições, empresas, indivíduos, comunidades que desenvolvem expressões culturais.

Ação 6

Criação de ações políticas de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões dos diferentes segmentos culturais e tradicionais existentes no município.

Ação 7

Buscar apoio às atividades culturais em Coronel Vivida a partir do mapeamento das cadeias produtivas.

Ação 8

Atuar junto a Secretaria de Educação do município para garantir 100% de adequação das Instituições de Ensino às diretrizes dos Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte, inserindo conteúdos de cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural.

Ação 9

Atuar em parceria com a Secretaria de Educação para a qualificação dos professores de Artes e a inserção dos mesmos no Programas Nacional de Formação Continuada, melhorando a qualidade de ensino dessa disciplina e promovendo a diversidade cultural do município e da região, bem como da cultura brasileira.

Ação 10

Promover programas municipais e parcerias com os órgãos de educação do município para oferecimento de atividades de arte e cultura nas Instituições de Ensino, preferencialmente nos horários complementares ao turno escolar.

Ação 11

Promover a discussão sobre o investimento em cursos de graduação e pós-graduação nas áreas de linguagens artísticas, patrimônio cultural e cultura, para fins de responder à demanda de mercado oferecida aos profissionais destas áreas.

Ação 1

Divulgar junto aos grupos culturais as possibilidades de participação em editais assessorando-os e auxiliando-os.

Ação 13

Criar ações de reprodução de filmes brasileiros em salas alternativas, praças, escolas e outros espaços públicos.

Ação 14

Valorização dos grupos ou coletivos artísticos locais por meio de apoio e manutenção dos

mesmos com busca de recursos Estaduais e Federais ao fomento da produção artística em todas as áreas.

Ação 15

Integrar o Sistema Nacional de Cultura para que mais projetos de arte e cultura locais recebam recursos públicos federais.

Ação 16

Criar e fortalecer políticas públicas na área de cultura que estimulem seu acesso e tornem atrativos os equipamentos culturais existentes, incentivando a frequência de público, bem como promover realizações artísticas nos espaços.

Ação 17

Fazer cumprir as leis Federais, Estaduais e Municipais que estabelecem normas gerais e critérios básicos para acessibilidade de pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida.

Ação 18

Promover a conservação e qualificação permanente das ações museais e dos arquivos históricos.

Ação 19

Criar instrumentos para que a população tenha mais acesso à leitura, ampliando a biblioteca existente, descentralizando-a e capacitando recursos humanos que atuem na democratização do acesso ao livro e à formação de leitores.

Ação 20

Efetivar a conservação e ampliação do acervo da Biblioteca Pública investindo na atualização do sistema de registro de acervo e empréstimos.

Ação 21

Criar ferramentas de interação digital para divulgação da biblioteca municipal.

Ação 22

Divulgar os cursos de formação gratuitos promovidos pelos órgãos estadual e federal de cultura.

Ação 23

Apoiar com ações de logística às produções independentes criadas no município.

Ação 24

Promover a colaboração entre os planos já existentes no município na área da EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

Ação 25

Buscar recursos do Fundo Nacional e Estadual para promover as ações do município com foco no Festival Municipal e Nacional da canção e o Natal para todos.

Ação 26

Buscar elementos de avaliação do impacto do setor cultural no orçamento do município.

Ação 27

Promover a maior utilização e otimização da biblioteca pública municipal, através de oficinas de leitura, brinquedoteca, contação de histórias e atividades que despertem o interesse dos jovens pela leitura.

IX - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Nacional de Cultura representa um marco estratégico para a consolidação das políticas culturais do Município de Coronel Vivida pois estabelece metas de longo prazo que buscam garantir o direito a todos ao acesso, à produção e à fruição cultural. A validade do texto base é de dez anos, podendo a qualquer tempo ser revisado, reformulado, atualizado no seu todo, ou em partes.

Sua implementação, exige continuidade, monitoramento e participação social ativa, de modo a superar desafios como a desigualdade no acesso aos bens culturais, a fragilidade orçamentária e a descontinuidade e políticas públicas.

Assim, o Pnc não deve ser visto apenas como um documento legal, mas como um compromisso coletivo com a democratização da cultura, a preservação do patrimônio e o estímulo à criatividade, assegurando que a cultura seja reconhecida com um direito fundamental e um elemento essencial para o desenvolvimento humano e social do país.

Ao articular ações entre a União, estados e municípios, o PNC fortalece a diversidade cultural brasileira, promove a valorização das entidades regionais e contribui para a inclusão social por meio da cultura.

Importante ressaltar que para o bom andamento de todas as ações propostas é de necessário muito trabalho, comprometimento e um planejamento correto, para que possamos nos aproximar mais adequadamente do ajuste ideal para área cultural de nosso município.

Publicado por:

Inês Delmira Poletto

Código Identificador:7CDE4AA5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES EXTRATO MERENDA

Contrato N°	60/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	MERCADO AVENIDA LTDA			
Valor:	564.913,00			
Vigência:	Início:	08/06/2026	Término:	08/06/2027
Licitação:	25/2026			
Objeto da Contratação: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino e CMEIs de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 08 de Junho de 2026				

Contrato N°	61/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA			
Valor:	106.972,50			
Vigência:	Início:	08/06/2026	Término:	08/06/2027
Licitação:	25/2026			
Objeto da Contratação: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino e CMEIs de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 08 de Junho de 2026				

Contrato N°	62/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	LDA HORTIFRUTI LTDA			
Valor:	136.332,60			
Vigência:	Início:	08/06/2026	Término:	08/06/2027
Licitação:	25/2026			
Objeto da Contratação: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino e CMEIs de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 08 de Junho de 2026				

Contrato N°	63/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA			
Valor:	66.836,50			
Vigência:	Início:	08/06/2026	Término:	08/06/2027
Licitação:	25/2026			

Objeto da Contratação: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino e CMEIs de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 08 de Junho de 2026

Contrato Nº	64/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	MERCADO BORTOLI LTDA			
Valor:	139.715,00			
Vigência:	Início:	08/06/2026	Término:	08/06/2027
Licitação:	25/2026			

Objeto da Contratação: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino e CMEIs de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 08 de Junho de 2026

Contrato Nº	65/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	HERA LICITA LTDA			
Valor:	43.893,00			
Vigência:	Início:	08/06/2026	Término:	08/06/2027
Licitação:	25/2026			

Objeto da Contratação: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino e CMEIs de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 08 de Junho de 2026

Contrato Nº	66/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	ROSTIROLLA E CIA LTDA			
Valor:	101.862,00			
Vigência:	Início:	08/06/2026	Término:	08/06/2027
Licitação:	25/2026			

Objeto da Contratação: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino e CMEIs de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 08 de Junho de 2026

Contrato Nº	67/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	ALINE LIRA E FILHOS LTDA			
Valor:	54.742,00			
Vigência:	Início:	08/06/2026	Término:	08/06/2027
Licitação:	25/2026			

Objeto da Contratação: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino e CMEIs de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 08 de Junho de 2026

Contrato Nº	68/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	FELIPE FAVRETTO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA			
Valor:	4.912,00			
Vigência:	Início:	08/06/2026	Término:	08/06/2027
Licitação:	25/2026			

Objeto da Contratação: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino e CMEIs de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 08 de Junho de 2026

Contrato Nº	69/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	APEX DISTRIBUICAO LTDA			
Valor:	31.000,00			
Vigência:	Início:	08/06/2026	Término:	08/06/2027
Licitação:	25/2026			

Objeto da Contratação: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino e CMEIs de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 08 de Junho de 2026

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:62EAFD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2026

Pregão Nº 4/2026

PARTES: Município de Foz do Jordão e a Empresa L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Tendo em vista a solicitação do fornecedor anexa, informando que os valores que constavam na Ata estariam divergentes da proposta atualizada. Ao verificar os fatos foi constatado que houve uma falha na importação entre sistemassendo necessário apostilamento para que os valores individuais estejam corretos, todavia sem alterar o valor total da ata. CONFORME SEGUE:

ITENS								
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	20056	ABOCATH Nº 22 Cateter intravenoso nº 22 (tipo jelco), com as seguintes características: Periférico, estéril, nº22 de poliuretano ou teflon flexível, radiopaco, com parede lisa e fina, ponta levemente afunilada; agulha de bisel curto, trifacetada, siliconizada e com protetor; trava de segurança entre cânula e cateter conector tipo luer e câmara de refluxo transparente; tampa com filtro bacteriano; embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica, embalagem contendo número de lote, prazo de validade, identificação visível de calibre do cateter. Com dispositivo de segurança nr/32. Cx com 100 und	POLYMED/M2/ADVANTIVE/TERA	CX	100,00	103,19	10.319,00
1	2	20057	ABOCATH Nº 24 Cateter intravenoso nº 24(tipo jelco), com as seguintes características: Periférico, estéril, nº24, de poliuretano ou teflon flexível, radiopaco, com parede lisa e fina, ponta levemente afunilada; agulha de bisel curto, trifacetada, siliconizada e com protetor; trava de segurança entre cânula e cateter conector tipo luer e câmara de refluxo transparente; tampa com filtro bacteriano; embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica, embalagem contendo número de lote, prazo de validade, identificação visível de calibre do cateter. Com dispositivo de segurança nr/32. Cx com 100 und	POLYMED/M2/ADVANTIVE/TERA	CX	150,00	112,00	16.800,00
1	3	24460	AGULHA AGULHA 20X0,55 - CAIXA COM 100 UNIDADES -HIPODÉRMICA -DESCARTÁVEL - EMBALADA -COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR/32 -COR: ROXO	WILTEX/MEDIX	CX	500,00	8,10	4.050,00
1	4	24460	AGULHA AGULHA DESCARTÁVEL 25X7CM HIPODÉRMICA 25X7CM (CAIXA COM 100 UNIDADES) CORPO EM AÇO INOX SILICONADO, BISEL CURTO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR/32	WILTEX/MEDIX	CX	150,00	8,10	1.215,00
1	5	25370	AGULHA 13 X4,5 Cx Com 100Und AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 HIPODÉRMICA 13 X 4,5 (CAIXA COM 100 UNIDADES) CORPO EM AÇO INOX SILICONADO, BISEL CURTO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR/32.	WILTEX/MEDIX	CX	300,00	8,10	2.430,00
1	6	14604	AGULHA 25X6 CX C/ 100 UND AGULHA 25X6 - CAIXA COM 100 UNIDADES -HIPODÉRMICA -DESCARTÁVEL - EMBALADA -COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR/32 - COR: AZUL	WILTEX/MEDIX	CX	500,00	8,10	4.050,00
1	7	14606	AGULHA 25X8 CX C/ 100UND AGULHA DESCARTÁVEL 25X8CM HIPODÉRMICA 25X8CM (CAIXA COM 100 UNIDADES) CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR/32.	WILTEX/MEDIX	CX	300,00	8,10	2.430,00
1	8	25371	AGULHA 30x7 Cx C/ 100Und AGULHA 30 X 0,70 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES - HIPODÉRMICA - DESCARTÁVEL - EMBALADA INDIVIDUALMENTE	WILTEX/MEDIX	CX	200,00	8,10	1.620,00
1	9	18479	AGULHA 40X12 CX C/ 100UND AGULHA 40X0.12 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES - HIPODÉRMICA - DESCARTÁVEL - EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR/32. COR: ROSA	WILTEX/MEDIX	CX	150,00	9,30	1.395,00

1	10	28135	BISTURI BISTURI Nº 15 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	WILTEX/MEDIX	CX	5,00	27,74	138,70
1	11	28135	BISTURI Nº 11 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	WILTEX/MEDIX	CX	10,00	25,58	255,80
1	12	25731	BISTURI DESCARTAVEL BISTURI DESCARTÁVEL COM CABO, EM AÇO INOX Nº 11. COM PROTETOR. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	WILTEX/MEDIX	UN	150,00	1,71	256,50
1	13	25731	BISTURI DESCARTAVEL BISTURI DESCARTÁVEL COM CABO, EM AÇO INOX Nº 15 COM PROTETOR. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	WILTEX/MEDIX	UN	120,00	1,71	205,20
1	14	27048	CABO DE BISTURI N 03 CABO É O INSTRUMENTAL AO QUAL SE ACOPLA A LÂMINA DE BISTURI.	SAFER/VITAL	UN	5,00	7,52	37,60
1	15	24457	EQUIPO EQUIPO MACROGOTAS COM CONECTOR VALVULADO •FABRICADO EM PVC •ESTÉRIL •ATÓXICO E APIROGÊNICO •CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS •DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR •FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGI-CO •REGULADOR DE FLUXO •INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE •TUBO COM COMPRIMENTO DE 1,5 M •APROVADO PELO INMETRO •DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO	M2/MEDIX/GLOMED	UN	4.000,00	1,00	4.000,00
1	16	26653	FIO DE SUTURA FIO DE SUTURA CATGUT COMADO, MONOFILAMENTO, PRETO, ESTÉRIL, COM AGULHA 20 MM. NUMERAÇÃO: 3- 0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO/MEDIX/PROCARE/TERA	CX	5,00	110,05	550,25
1	17	26653	FIO DE SUTURA FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO CILINDRICA PRETO Nº 5,0 CARACTERÍSTICAS: • ESTÉRIL; • NÃO ABSORVÍVEL; • BOA RESISTÊNCIA; • TAMANHO DO FIO: 45CM; • CADA ENVELOPE CONTÉM FIO E AGULHA; • CONTÉM UMA CAIXA COM 24 ENVELOPES;	TECHNOFIO/MEDIX/PROCARE/TERA	CX	10,00	37,15	371,50
1	18	26653	FIO DE SUTURA FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO COM AGULHA CILINDRICA PRETO Nº 3,0 CARACTERÍSTICAS: • ESTÉRIL; • NÃO ABSORVÍVEL; • BOA RESISTÊNCIA; • TAMANHO DO FIO: 45CM; • CADA ENVELOPE CONTÉM FIO E AGULHA; • CONTÉM UMA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOFIO/MEDIX/PROCARE/TERA	CX	10,00	37,20	372,00
1	19	26653	FIO DE SUTURA FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO COM AGULHA CILINDRICA PRETO Nº 4,0 CARACTERÍSTICAS: • ESTÉRIL; • NÃO ABSORVÍVEL; • BOA RESISTÊNCIA; • TAMANHO DO FIO: 45CM; • CADA ENVELOPE CONTÉM FIO E AGULHA; • CONTÉM UMA CAIXA COM 24 ENVELOPES;	TECHNOFIO/MEDIX/PROCARE/TERA	CX	10,00	37,20	372,00
1	20	26653	FIO DE SUTURA FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO COM AGULHA CILINDRICA. PRETO Nº 2,0 CARACTERÍSTICAS: • ESTÉRIL; • NÃO ABSORVÍVEL; • BOA RESISTÊNCIA; • TAMANHO DO FIO: 45CM; • CADA ENVELOPE CONTÉM FIO E AGULHA;	TECHNOFIO/MEDIX/PROCARE/TERA	CX	10,00	37,20	372,00

			• CONTÉM UMA CAIXA COM 24 ENVELOPES.					
1	21	28159	LANCETA DE SEGURANÇA LANCETA DE SEGURANÇA PARA TESTE RÁPIDO DE DENGUE ACIONAMENTO AUTOMATICO POR CONTATO ULTRAFINA EM CONFORMIDADE A NR 32 USO ÚNICO DESCARTE SEGURO ESTÉRIL 28G/1,5MM CONTÉM 100 UND	BIO/MEDIX	CX	50,00	16,98	849,00
1	22	776	SCALP Nº 23 • USO ÚNICO; • DESCARTÁVEL; • CALIBRE: 23; • PRODUTO ESTÉRIL; • ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; • PAREDES FINAS: AUMENTA O FLUXO INTERNO; • FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS; • CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO; • PROTETOR DA AGULHA: GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO; • ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO: FACILITAM A "EMPUNHADURA" DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA; • TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE; • CONECTOR FÊMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR. CX COM 100 UND	M2/MEDIX/GLOMED	CX	500,00	21,00	10.500,00
1	23	777	SCALP Nº 25 • USO ÚNICO; • DESCARTÁVEL; • CALIBRE: 25; • PRODUTO ESTÉRIL; • ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; • PAREDES FINAS: AUMENTA O FLUXO INTERNO; • FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS; • CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO; • PROTETOR DA AGULHA: GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO; • ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO: FACILITAM A "EMPUNHADURA" DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA; • TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE; • CONECTOR FÊMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR. CX C/100 UND	M2/MEDIX/GLOMED	CX	100,00	21,00	2.100,00
1	24	18606	SCALP Nº 21 • USO ÚNICO; • DESCARTÁVEL; • CALIBRE: 21; • PRODUTO ESTÉRIL; • ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; • PAREDES FINAS: AUMENTA O FLUXO INTERNO; • FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS; • CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO; • PROTETOR DA AGULHA: GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO;	M2/MEDIX/GLOMED	CX	300,00	21,00	6.300,00

			• ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO: FACILITAM A “EMPUNHADURA” DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA; • TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE; • CONECTOR FÊMEA LUER-LOK™ CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR. CX C/100 UND					
1	25	24461	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: CERCA 60 ML TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA MODELO: P/ INSUFLAR BALÃO DILATAÇÃO PULMONAR COMPONENTE: C/ MANÔMETRO E EXTENSOR EM POLÍMERO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR/MEDIX	UN	200,00	2,02	404,00
1	26	24461	SERINGA SERINGA SERINGA 3ML HIPODÉRMICA, COM AGULHA 25X6 ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM VALIDADE 5 ANOS SIMILAR OU SUPERIOR A BD COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR/32	SR/MEDIX	UN	500,00	0,29	145,00
1	27	24461	SERINGA SERINGA 20ML HIPODÉRMICA, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL, COM VALIDADE 5 ANOS SIMILAR OU SUPERIOR A BD PLASTIPAK COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	SR/MEDIX	UN	10.000,00	0,53	5.300,00
1	28	24461	SERINGA SERINGA 3ML HIPODÉRMICA, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM VALIDADE 5 ANOS SIMILAR OU SUPERIOR A BD COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	SR/MEDIX	UN	6.000,00	0,29	1.740,00
1	29	24461	SERINGA SERINGA 5 ML COM AGULHA POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA 5ML C/ AGULHA 25 X 7 CM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	SR/MEDIX	UN	10.000,00	0,30	3.000,00
1	30	24461	SERINGA SERINGA DE INSULINA 1 ML - AGULHA TAMANHO 13 MM X 0,33MM PARA INSULINA - CORPO TRANSPARENTE - CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO - PRODUTO DE USO ÚNICO - ESTÉRIL APIROGÊNICA ATÓXICA - LÁTEX FREE - 1 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	SR/MEDIX	UN	15.000,00	0,50	7.500,00
1	31	24461	SERINGA SERINGA HIPODÉRMICA, COM AGULHA 20X5,5 ESTÉRIL, COM VALIDADE 5 ANOS SIMILAR OU SUPERIOR A BD PLASTIPAK COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	SR/MEDIX	UN	10.000,00	0,30	3.000,00
1	32	10543	SERINGA 10ML HIPODÉRMICA, COM AGULHA 25x7, ESTÉRIL, COM VALIDADE 5 ANOS SIMILAR OU SUPERIOR A BD PLASTIPAK SERINGA 10ML HIPODÉRMICA, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL, COM VALIDADE 5 ANOS SIMILAR OU SUPERIOR A BD PLASTIPAK SERINGA 10ML HIPODÉRMICA, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM VALIDADE 5 ANOS SIMILAR OU SUPERIOR A BD COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	SR/MEDIX	UN	3.000,00	0,45	1.350,00
1	33	26660	TIRAS REAGENTES TIRAS REAGENTES EM FRASCO PARA TESTE DE GLICEMIA IGUAL OU SUPERIOR ON CALL PLUS II. A CADA 15 CAIXAS DE TIRAS DEVE SER ENTREGUE 1 APARELHO DE GLICEMIA SEM CUSTAS AO MUNICÍPIO FRASCO CONTENDO 50 TIRAS *INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600MG/DL *INDICADAS PARA USO PESSOAL(AUTOTESTE) E PROFISSIONAL *AMOSTRA ASPIRADA RAPIDAMENTE E SEM CONTATO DIRETO COM O MONITOR PREVINE CONTAMINAÇÃO	BIOLAND	CX	300,00	31,90	9.570,00

			CRUZADA *VOLUME DA AMOSTRA SANGUINEA NECESSÁRIA: 0.5 UL(MICROLITRO) *UTILIZADAS PARA MEDICAÇÃO DE GLICOSE EM SANGUE FRESCO E PACIENTES NEONATOS *SEM INTERFERENCIA DE MALTOSE, GALACTOSE, XILOSE E LACTOSE;					
2	1	24458	ABAIXADOR DE LÍNGUA Material: Madeira Lisa, Polida, C/ Borda Arredondada Comprimento: Cerca De 14 Cm Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	MEDIX	PCT	150,00	5,85	877,50
2	2	24462	ALGODAO ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM X 1,5 CM EMBALAGEM 12 ROLOS CONFECCINADA EM FIBRAS DE ALGODÃO CRU E HIDROFÓBICO: TAM: 20CMX4,5CM C/ 12 ROLOS.	POLAR	PCT	120,00	12,83	1.539,60
2	3	24462	ALGODAO ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1,5CM C/ 12 ROLOS	POLAR	PCT	150,00	17,77	2.665,50
2	4	24462	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO COM 500g-22 cm	NATHY	UN	300,00	18,46	5.538,00
2	5	26663	ATADURA ATADURA DE CREPOM, MINIMO 64% ALGODÃO, DEVE APRESENTAR ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, SEM DESFIAMENTO LATERAL E FIOS SOLTOS, COMPRESSÃO UNIFORME. 13 OU 18 FIOS, 20 CM X 1,80 METROS. PESO MINIMO 42,5 GRAMAS. PACOTE 12 UNIDADES. O PESO DEVE ESTAR DESCRITO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM INDIVIDUAL. MATERIAL SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AS MARCAS: NEVE; CREMER; MELHORMED. CASO A MARCA OFERTADA NÃO SEJA AS REFERENCIADAS SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAR AMOSTRA.	MAISMEDTEX	UN	1.000,00	18,46	18.460,00
2	6	10471	ATADURA 10CM EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES ATADURA DE CREPOM, MINIMO 64% ALGODÃO, DEVE APRESENTAR ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, SEM DESFIAMENTO LATERAL E FIOS SOLTOS, COMPRESSÃO UNIFORME. 13 OU 18 FIOS, 10 CM X 1,80 METROS. PESO MINIMO 21,5 GRAMAS. PACOTE 12 UNIDADES. O PESO DEVE ESTAR DESCRITO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM INDIVIDUAL. MATERIAL SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AS MARCAS: NEVE; CREMER; MELHORMED. CASO A MARCA OFERTADA NÃO SEJA AS REFERENCIADAS SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAR AMOSTRA.	MAISMEDTEX	UN	1.000,00	11,51	11.510,00
2	7	10473	ATADURA 15CM EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES ATADURA DE CREPOM, MINIMO 64% ALGODÃO, DEVE APRESENTAR ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, SEM DESFIAMENTO LATERAL E FIOS SOLTOS, COMPRESSÃO UNIFORME. 13 OU 18 FIOS, 15 CM X 1,80 METROS. PESO MINIMO 32,5 GRAMAS. PACOTE 12 UNIDADES. O PESO DEVE ESTAR DESCRITO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM INDIVIDUAL. MATERIAL SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AS MARCAS: NEVE; CREMER; MELHORMED. CASO A MARCA OFERTADA NÃO SEJA AS REFERENCIADAS SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAR AMOSTRA	MAISMEDTEX	UN	300,00	14,96	4.488,00
2	8	14621	ATADURA DE RAYON 7CMX5CMX5MT CONTEÚDO: 1UN. DA ATADURA DE RAYON - TAMANHO: 7,5CM X 5M; - CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON; - ESTÉRIL (ETO); - ANVISA 8003400030; - PRODUTO COM VALIDADE	UNI	UN	100,00	7,60	760,00
2	9	28133	BAMDAGEM TRIANGULAR TAM G TAMANHO: G; - CONFECCIONADA EM TECIDO CRÚ	RESGATE	UN	30,00	14,90	447,00
2	10	25383	BANDAGEM TRIANGULAR TAMANHO M TAMANHO: G; - CONFECCIONADA EM TECIDO CRÚ.	RESGATE	UN	30,00	11,36	340,80
2	11	18511	CAMPO FENESTRADO ESTÉRIL • COR: AZUL; • TAMANHO: 50CM X 50CM; • DOBRA CIRÚRGICA; • ESTÉRIL; • FENESTRA CENTRALIZADA; • DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO; • ALTA REPELÊNCIA A LÍQUIDOS E FLUIDOS; • MATERIAL ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO; • ALTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA; • VALIDADE: 02 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	POLAR/DESC	UN	50,00	4,33	216,50
2	12	28144	COMPRESSA ESTERIL COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL 45X50 CM COM FIO RADIOPACO. MÍNIMO 27 GRAMAS	MAISMEDTEX	UN	150,00	2,13	319,50
2	13	28145	COMPRESSA REFRESCANTE PARA FEBRE COMPRESSA REFRESCANTE PARA FEBRE. COMPRESSAS ADESIVAS. NÃO CONTÉM MEDICAMENTO;	MULTI	UN	50,00	4,32	216,00

			- ADESIVO REFRESCANTE A BASE DE ÁGUA; - ADESIVO EM GEL (5CM X 12CM); - PRONTO PARA USO; - DURAÇÃO DE 8 HORAS; - FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO					
2	14	28146	COMPRESSAS GAZES (NECESSITA AMOSTRA) COMPRESSA GAZE NÃO ESTÉRIL, 7,5X7,5CM, 15X30. 13 FIOS, 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, ALTAMENTE ABSORVENTE (QUALIDADE ALTA) 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, PACOTE COM 500 UNIDADES. PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS	MAISMEDTEX	PCT	10.000,00	25,83	258.300,00
2	15	28146	COMPRESSAS GAZES MODELO: ROLO - TIPO QUEIJO, C/ DOBRAS E CAMADAS MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO DENSIDADE: CERCA DE 13 FIOS / CM2 RADIOPACIDADE: SEM ELEMENTO RADIO-PACO DIMENSÃO FECHADA: CERCA DE 9 CM X 90 METROS ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO	MAISMEDTEX	ROLO	30,00	98,80	2.964,00
2	16	27054	CURATIVO 100 UNIDADES POR CAIXA MODELO: TIPO PÓS - PUNÇÃO COMPONENTE 1: C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA COMPONENTE 2: BASE ADESIVA DIMENSÃO: CERCA DE 2,5 CM ESTERILIDADE: USO ÚNICO	MEDIX	CX	5,00	14,44	72,20
2	17	27054	CURATIVO CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA FITA O CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA É COMPOSTO POR UM ALTO TEOR DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBO-XIMETILCELULOSE (CMC) E COMPLEXO DE PRATA IÔNICA (CARBONATO DE PRATA), QUE LIBERA ÍONS DE PRATA NA PRESENÇA DE LÍQUIDO NA FERIDA. ÚTIL NA ABSORÇÃO DE EXSUDATO DE AS-PECTO INFECCIOSO OU NÃO, SENDO BAS-TANTE INDICADO PARA CAVIDADES TUNELI-ZADAS, ESTREITAS COMO EM: DEISCÊNCIAS DE FERIDA OPERATÓRIA (ABERTURA DE PONTOS DE UMA INCISÃO QUE COMPLI-COU), EM FÍSTULAS, EM REGIÕES PERIOS-TOMAS, ETC. RECOMENDÁVEL O MANUSEIO E A INSER-ÇÃO NA FERIDA COM PINÇA. MEDIDAS DO PRODUTO: 2 CM X 30 CM.	KANGLI/MTEC	ROLO	100,00	15,18	1.518,00
2	18	27054	CURATIVO CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA É COMPOSTO POR UM ALTO TEOR DE ALGI-NATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETIL-CELULOSE (CMC) E COMPLEXO DE PRATA IÔNICA (CARBONATO DE PRATA), QUE LIBE-RA ÍONS DE PRATA NA PRESENÇA DE LÍQUI-DO NA FERIDA. MEDIDAS DO PRODUTO: 10 CM X 10 CM	SILVERCARE	UN	100,00	23,56	2.356,00
2	19	27054	CURATIVO CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO CÁLCIO/SÓDIO (30G) GEL TRANSPARENTE USADO PARA TRATAR FERIDAS SECAS COM NECROSE OU ESFACEL, PROMOVENDO A HIDRATAÇÃO E O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO (REMOÇÃO DE TECIDOS MORTOS). ELE É INDICADO PARA LESÕES COMO ÚLCERAS, QUEIMADURAS DE 2º GRAU, ABRASÕES E LACERAÇÕES.	ALYGEL/CAREGEL	BIS	50,00	12,92	646,00
2	20	14645	ESPARADRAPO 10CM X 4.5M ESPARADRAPO 10CM X 4.5M ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COMPOSTO POR TECIDO 100% ALGODÃO; TRATADO COM RESINAS ACRÍLICAS; ADESIVO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO; BORRACHA NATURAL; RESINAS; CONTÉM LÁTEX. SIMILAR OU SUPERIOR A MISSNER	WILTEX	UN	1.000,00	10,26	10.260,00
2	21	26662	ESPECULO VAGINAL ESPECULO VAGINAL DESCATÁVEL TAM M ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MOD. COLLINS MÉDIO, LUBRIFICADO, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO;	CRAL	UN	3.000,00	1,90	5.700,00
2	22	26662	ESPECULO VAGINAL ESPECULO VAGINAL TAM G ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MOD. COLLINS GRANDE, LUBRIFICADO, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO;	CRAL	UN	200,00	2,07	414,00
2	23	18549	FITA MICROPORE 5CM X 10M FITA MICROPORE 5CM X 10M SIMILAR OU SUPERIOR A MISSNER. FITA MICROPORE É UTILIZADA PARA A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, GAZES, CATETERES, SONDAS E CURATIVOS DE DRENOS. SIMILAR OU SUPERIOR A MISSNER	GLOMED/WILTEX	UN	1.000,00	5,63	5.630,00
2	24	28152	GARROTE GARROTE ADULTO COM TRAVA.	BIOLAND	UN	30,00	8,36	250,80
2	25	28152	GARROTE GARROTE INFANTIL COM TRAVA	BIOLAND/MAGAZINE	UN	10,00	12,14	121,40
2	26	28154	HIDROFIBRA COM PRATA - 15X15CM - CONTÉM ENVELOPE COM 01 UNIDADE;	CASEX/VITA/POLAR	UN	200,00	63,84	12.768,00

			- TAMANHO: 15CM X 15CM; - CURATIVO DE HIDROFIBRA; - EMBALADO INDIVIDUALMENTE; - EMBALAGEM ESTÉRIL; - USO ÚNICO;					
2	27	28155	HISTEROMETRO DE COLLIN P/ USO GINECOLÓGICO HISTERÔMETRO DE COLLIN 28CM PARA GINECOLOGIA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	AD	UN	2,00	91,06	182,12
2	28	26665	PLACA DUODERME PLACA DUODERME C6F - CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL HIDROCOLÓIDE 10X10CM É UM CURATIVO ADESIVO HIDROCOLÓIDE COM FORMULA DE CONTROLE EM GEL. É INDICADO PARA O CONTROLE DE FERIDAS EXSUDATIVAS. SUA FUNÇÃO É AGIR COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA A FERIDA CONTRA PASSAGEM DE BACTÉRIAS E VIRUS.	KANGLI/VITAL	UN	300,00	7,58	2.274,00
2	29	28198	PLACA PARA CURATIVO APLICAÇÃO: P/ FERIDA ASPECTO FÍSICO: PLACA MULTICAMADA C/ BORDA COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROFIBRA (CMC) COMPONENTE 1: C/ PELÍCULA E ESPUMA PU COMPONENTE 2: C/ HIDROCOLÓIDE COMPONENTE 4: C/ PRATA DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM ESTERILIDADE: ESTÉRIL	SILICARE/VITA	UN	100,00	46,04	4.604,00
2	30	27050	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	SAFER/VITAL	UN	5,00	23,21	116,05
6	1	18500	BOLSA COLETORA DE URINA 2 LITROS - FRENTE TRANSPARENTE COM ESCALA DE VOLUME IMPRESSA DE FORMA LEGÍVEL; - PARTE DE TRÁS LEITOSA FACILITANDO LEITURA E VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA URINA; - SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA (TIPO CABIDE) E ALÇA CORDÃO COM 40 CM; - TUBO DE PVC COM 110 CM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ISENTO DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO; - PONTO PARA COLETA DE URINA COM MEMBRANA DE LÁTEX, AUTO-VEDANTE; - CONECTOR UNIVERSAL COM AJUSTE PARA AS SONDAS VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL COM ABERTURA EM PÉTALA; - ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO;	M2/MEDIX/GLOMED	UN	500,00	4,20	2.100,00
6	2	26137	BOLSA COLOSTOMIA BOLSA DE COLOSTOMIA 1 PEÇA SIMILAR OU SUPERIOR CONVATEC (NECESSITA AMOSTRA) BOLSA COLOS/ILEOSTOMIA DRENÁVEL DE 1 PEÇA EQUIPAMENTO COLETOR DE UMA PEÇA PARA COLO/ILEOSTOMIA, DRENÁVEL, COM BASE DRENÁVEL, COM BASE ADESIVA PROTETORA DE PELE COMPOSTA POR RESINA (STOMAHESIVE) PLANA, RECORTÁVEL, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO E BOLSA COLETORA CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS ANTI- ODOR, QUE CONFEREM MACIEZ E REDUÇÃO DE RUÍDOS. SIMILAR OU SUPERIOR A CONVATEC	LISMED/KANGLI	UN	500,00	12,75	6.375,00
6	3	26137	BOLSA COLOSTOMIA BOLSA DE COLOSTOMIA 57 MM IGUAL OU SUPERIOR CONVATEC/ E OU COLOPLAST (NECESSITA AMOSTRA) BOLSA COLOSTOMIA CONJUNTO BOLSA E PLACA DE COLO/ILEOSTOMIA 57 MM BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA 57MM CADA CAIXA CONTÉM 10 BOLSAS DE 57 MM DE DIÂMETRO DE FLANGE E 1 CLIPE DE FECHAMENTO PLACA STOMAHESIVE COM ADESIVO MICROPOROSO 57 MM, CADA CAIXA CONTÉM 5 PLACAS COM 70MM DE DIÂMETRO DE FLANGE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. OBS: CADA KIT CONTEM : 01 PLACA E 01 BOLSA	LISMED/KANGLI	UN	600,00	12,75	7.650,00
6	4	26137	BOLSA COLOSTOMIA BOLSA DE COLOSTOMIA 70MM IGUAL OU SUPERIOR CONVATEC E/OU COLOPLAST (NECESSITA AMOSTRA) BOLSA COLOSTOMIA CONJUNTO BOLSA E PLACA DE COLO/ILEOSTOMIA 70 MM BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA 70MM CADA CAIXA CONTÉM 10 BOLSAS DE 70 MM DE DIÂMETRO DE FLANGE E 1 CLIPE DE FECHAMENTO PLACA STOMAHESIVE COM ADESIVO MICROPOROSO 70 MM,	LISMED/KANGLI	UN	1.000,00	12,75	12.750,00

			CADA CAIXA CONTÉM 5 PLACAS COM 70MM DE DIÂMETRO DE FLANGE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. OBS: CADA KIT CONTÉM: 01 PLACA E 01 BOLSA .					
6	5	27052	BOLSA DE ESTOMIA BOLSA DE ESTOMIA IGUAL OU SIMILAR A COLOPLAST (NECESSITA AMOSTRA) APLICAÇÃO: URINÁRIA TIPO: BOLSA C/ BASE ADESIVA 1 PEÇA MODELO: DRENÁVEL TIPO BOLSA: ANTIDODOR TRANSPARENTE COMPONENTES: ANTIRREFLUXO, VÁLVULA DRENAGEM TIPO BASE: RESINA SINTÉTICA ESTRUTURA: PLANA TIPO RECORTE BASE ADESIVA: RECORTÁVEL TIPO USO: ADULTO	LISMED/KANGLI	UN	500,00	12,75	6.375,00
6	6	28137	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC SEM BALÃO. N5	VITAL	UN	15,00	12,50	187,50
6	7	28139	CATETER CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, COM 02 FUROS LATERAIS E 01 FURO NA PONTA. DEVE CONTER CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, EQUIPOS DE SORO E TUBO EXTENSOR DE LÁTEX COMPATÍVEL COM Nº 204. DEVE SER FLEXÍVEL E NÃO DOBRÁVEL, SILICONIZADA. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	BIO/MEDIX	UN	3.000,00	0,83	2.490,00
6	8	28139	CATETER CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO. SILICONE, 2,10 CM. CATETER NASAL CPL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS COM 1UN. PRODUTO DESCARTÁVEL. PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	BIO/MEDIX	UN	300,00	1,88	564,00
6	9	28139	CATETER CATETER PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL TIPO USO: DESCARTÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESPESSURA: Nº 6 TIPO LUBRIFICAÇÃO: SILICONIZADA ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA INTERMITENTE	BIO/MEDIX	UN	30,00	0,75	22,50
6	10	28139	CATETER CATETER URETRAL FEMININO Nº12 CATETER URETRAL DE POLIURETANO E METACRI-LATO FEMININO COM REVESTIMENTO HIDROFÍ-LICO A BASE DE PVP, QUE GARANTE LUBRIFICA-ÇÃO UNIFORME, ENVOLTO EM SOLUÇÃO UMECTANTE A BASE DE ÁGUA E CLORETO DE SÓDIO, PRONTO USO, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUAL-QUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE, COM ORIFÍCIO RADIAIS, POLI-DOS E LUBRIFICADOS , CALIBRE Nº 12 (CH12), COM SISTEMA TELESCÓPICO DE ABERTURA E BOLSA COLETORA INTEGRADA COM CAPACIDA-DE MÍNIMA DE 750ML. EM EMBALAGEM DE PO-LIPROPILENO QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO E A MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFI-CAÇÃO, PROMOVE BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. PRODUTO ESTERILIZA-DO POR RADIAÇÃO BETA	CONV/GLIDE	UN	100,00	13,12	1.312,00
6	11	28139	CATETER CATETER URETRAL Nº12 CATETER URETRAL DE POLIURETANO MASCULINO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO A BASE DE PVP, QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME, ENVOLTO EM SOLUÇÃO UMECTANTE A BASE DE ÁGUA E CLORETO DE SÓDIO, PRONTO USO, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE, CALIBRE Nº 14 (CH14), COM PONTA FLEXÍVEL EM FORMA DE GOTA QUE PROPORCIONA UMA INSERÇÃO SUAVE ATRAVÉS DA ANATOMIA DA URETRA MASCULINA, PODENDO APRESENTAR MANGA PROTETORA LOCALIZADA EM TODA A EXTENSÃO DO CATETER OU GUIA DE INSERÇÃO PARA FÁCIL MANUSEIO, SEM TOQUE NO CATETER. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ESTÉRIL, COM PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO BETA	CONV/GLIDE	UN	50,00	12,42	621,00
6	12	28139	CATETER CATETER URETRAL Nº14 CATETER URETRAL DE POLIURETANO MASCULINO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO A BASE DE PVP, QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME, ENVOLTO EM	CONV/GLIDE	UN	100,00	13,66	1.366,00

			SOLUÇÃO UMECTANTE A BASE DE ÁGUA E CLORETO DE SÓDIO, PRONTO USO, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE, CALIBRE Nº 14 (CH14), COM PONTA FLEXÍVEL EM FORMA DE GOTA QUE PROPORCIONA UMA INSERÇÃO SUAVE ATRAVÉS DA ANATOMIA DA URETRA MASCULINA, PODENDO APRESENTAR MANGA PROTETORA LOCALIZADA EM TODA A EXTENSÃO DO CATETER OU GUIA DE INSERÇÃO PARA FÁCIL MANUSEIO, SEM TOQUE NO CATETER. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ESTÉRIL, COM PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO BETA					
6	13	28139	CATETER MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL TIPO USO: DESCARTÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESPESSURA: Nº 10 TIPO LUBRIFICAÇÃO: SILICONIZADA ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA INTERMITENTE	BIO/MEDIX	UN	3.000,00	0,84	2.520,00
6	14	20064	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL KIT PARA NUTRIÇÃO ENTERAL: EQUIPO PARA DIETA ENTERAL+ FRASCO 300ML	BIO/MEDIX/M2	UN	5.000,00	2,80	14.000,00
6	15	28148	EXTENSOR DE DIETA INTERAL MATERIAL: POLÍMERO TIPO: INFUSÃO EM BÓLUS VIAS: 2 VIAS, EM "Y" DIMENSÕES: CERCA DE 12 FR X 30 CM TIPO CONEXÃO: LUER SLIP / SLIP ADICIONAL 1: C/ CLAMP, TAMPAS ADICIONAL 2: CONECTOR ESCALONADO P/ GASTROSTOMIA ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	HARTEMANN	UN	1.000,00	7,02	7.020,00
6	16	28280	EXTENSOR MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS (POLIFIX)	M2/MEDIX/GLOMED	UN	100,00	0,68	68,00
6	17	28149	FIXADOR DE TUBO FIXADOR DE TUBOS E SONDAS NASAIS ADULTO TAMANHO G. ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO.	GM/LISMED	UN	200,00	4,20	840,00
6	18	24468	SONDA Sonda de Alívio Nº18SONDA DE ALIVIO É UM ARTIGO MÉDICO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO, INDICADO PARA REALIZAR A DRENAGEM URINÁRIA EM PACIENTES COM DISTÚRBO UROLÓGICO. APRESENTA-SE COMO UM TUBO DE PVC FLEXÍVEL COM UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA, A QUAL SERVE PARA SER INTRODUZIDA NO ORIFÍCIO DA URETRA, E COM 2 ORIFÍCIOS NAS LATERAIS PARA A ASPIRAÇÃO. A OUTRA EXTREMIDADE (DISTAL) APRESENTA UM CONECTOR COM TAMPA. A SONDA URETRAL É UMA SONDA DE ALÍVIO (PERMANÊNCIA CURTA), ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: •CONFECCIONADA EM PVC; •TRANSPARENTE; •FLEXÍVEL; •ATÓXICO; •EMBALAGEM: 1 UNIDADE; •ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO; •ALTURA:6,00CM; •LARGURA: 19,50CM; •PROFUNDIDADE:1,00CM; •PESO LÍQUIDO: 0,007KG; •HIGIENE E CONSERVAÇÃO: MANTER EM LOCAL SECO, LIMPO E EM TEMPERA-TURA AMBIENTE	BIO/MEDIX	UN	50,00	0,75	37,50
6	19	14691	SONDA ALIVIO Nº 10 SONDA DE ALIVIO É UM ARTIGO MÉDICO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO, INDICADO PARA REALIZAR A DRENAGEM URINÁRIA EM PACIENTES COM DISTÚRBO UROLÓGICO. APRESENTA-SE COMO UM TUBO DE PVC FLEXÍVEL COM UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA, A QUAL SERVE PARA SER INTRODUZIDA NO ORIFÍCIO DA URETRA, E COM 2 ORIFÍCIOS NAS LATERAIS PARA A ASPIRAÇÃO. A OUTRA EXTREMIDADE (DISTAL) APRESENTA UM CONECTOR COM TAMPA. A SONDA URETRAL É UMA SONDA DE ALÍVIO (PERMANÊNCIA CURTA) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: •CONFECCIONADA EM PVC; •TRANSPARENTE; •FLEXÍVEL; •ATÓXICO;	BIO/MEDIX	UN	30,00	0,68	20,40

			• EMBALAGEM: 1 UNIDADE; • ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO; • ALTURA: 6,00CM; • LARGURA: 19,50CM; • PROFUNDIDADE: 1,00CM; • PESO LÍQUIDO: 0,007KG; • HIGIENE E CONSERVAÇÃO: MANTER EM LOCAL SECO, LIMPO E EM TEMPERATURA AMBIENTE;					
6	20	14693	SONDA ALIVIO Nº 8 SONDA DE ALIVIO É UM ARTIGO MÉDICO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO, INDICADO PARA REALIZAR A DRENAGEM URINÁRIA EM PACIENTES COM DISTÚRBO UROLÓGICO. APRESENTA-SE COMO UM TUBO DE PVC FLEXÍVEL COM UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA, A QUAL SERVE PARA SER INTRODUZIDA NO ORIFÍCIO DA URETRA, E COM 2 ORIFÍCIOS NAS LATERAIS PARA A ASPIRAÇÃO. A OUTRA EXTREMIDADE (DISTAL) APRESENTA UM CONECTOR COM TAMPA. A SONDA URETRAL É UMA SONDA DE ALÍVIO (PERMANÊNCIA CURTA) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • CONFECCIONADA EM PVC; • TRANSPARENTE; • FLEXÍVEL; • ATÓXICO; • EMBALAGEM: 1 UNIDADE; • ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO; • ALTURA: 6,00CM; • LARGURA: 19,50CM; • PROFUNDIDADE: 1,00CM; • PESO LÍQUIDO: 0,007KG; • HIGIENE E CONSERVAÇÃO: MANTER EM LOCAL SECO, LIMPO E EM TEMPERATURA AMBIENTE;	BIO/MEDIX	UN	30,00	0,68	20,40
6	21	23023	SONDA DE GASTROSTOMIA SILICONIZADA SONDA DE GASTROSTOMIA Nº14 NOME TÉCNICO: SONDA MATÉRIA PRIMA: 100% SILICONE MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO PRODUTO ESTÉRIL: (X)SIM () NÃO VALIDADE: 5 ANOS	WELL	UN	50,00	53,00	2.650,00
6	22	23023	SONDA DE GASTROSTOMIA SILICONIZADA SONDA DE GASTROSTOMIA Nº16 NOME TÉCNICO: SONDA MATÉRIA PRIMA: 100% SILICONE MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO PRODUTO ESTÉRIL: (X)SIM () NÃO VALIDADE: 5 ANOS	WELL	UN	50,00	53,00	2.650,00
6	23	23023	SONDA DE GASTROSTOMIA SILICONIZADA SONDA DE GASTROSTOMIA Nº18 NOME TÉCNICO: SONDA MATÉRIA PRIMA: 100% SILICONE MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO PRODUTO ESTÉRIL: (X)SIM () NÃO VALIDADE: 5 ANOS	WELL	UN	30,00	53,00	1.590,00
6	24	14694	SONDA FOLLEY Nº 14 ESPECIFICAÇÕES: A SONDA FOLEY EM SILICONE É COMPOSTA EM 100% SILICONE. APRESENTA A PONTA DISTAL FECHADA COM DOIS FUROS LATERALIZADOS, BALÃO EM SILICONE, LINHA RADIOPACA, VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO ADAPTADA PARA SERINGAS LL E LS. CX C/10 UND	MEDIX/VITAL/WELL	UN	20,00	33,53	670,60
6	25	789	SONDA FOLLEY Nº 16 ESPECIFICAÇÕES: *SONDA FOLEY COM BALÃO. *MODELO 2 VIAS. *TAMANHO 16. *FABRICADA EM LÁTEX.	TERA/MEDIX	CX	60,00	28,88	1.732,80

			*SILICONIZADA. *ATÓXICA. *DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. *EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. *BALÃO SIMÉTRICO (FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO). CX C/10 UND					
6	26	12269	SONDA FOLLEY Nº 18 ESPECIFICAÇÕES: *SONDA FOLEY COM BALÃO. *MODELO 2 VIAS. *TAMANHO 18. *FABRICADA EM LÁTEX. *SILICONIZADA. *ATÓXICA. *DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. *EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. *BALÃO SIMÉTRICO (FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO). CX C/10 UND	TERA/MEDIX	CX	100,00	27,88	2.788,00
6	27	12270	SONDA FOLLEY Nº 20 ESPECIFICAÇÕES: *SONDA FOLEY COM BALÃO. *MODELO 2 VIAS. *TAMANHO 20. *FABRICADA EM LÁTEX. *SILICONIZADA. *ATÓXICA. *DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. *EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. *BALÃO SIMÉTRICO (FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO). CX C/ 10 UND	TERA/MEDIX	CX	20,00	28,09	561,80
6	28	792	SONDA FOLLEY Nº 22 ESPECIFICAÇÕES: *SONDA FOLEY COM BALÃO. *MODELO 2 VIAS. *TAMANHO 22 *FABRICADA EM LÁTEX. *SILICONIZADA. *ATÓXICA. *DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. *EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. *BALÃO SIMÉTRICO (FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO). CX C/ 10 UND	TERA/MEDIX	CX	10,00	28,12	281,20
6	29	24469	SONDA NASOGÁSTRICA SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL Nº 10 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: *POLI CLORETO DE VINILA (PVC). *COMPRIMENTO: 110 CM. (LONGA) *4 ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS, PONTA FECHADA. *ESTÉRIL: ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	BIO/MEDIX	UN	15,00	1,42	21,30
6	30	24469	SONDA NASOGÁSTRICA SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL Nº12 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: *POLI CLORETO DE VINILA (PVC). *COMPRIMENTO: 110 CM. (LONGA) *4 ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS, PONTA FECHADA. *ESTÉRIL: ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	BIO/MEDIX	UN	20,00	1,43	28,60

6	31	24469	SONDA NASOGASTRICA SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL Nº14 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: *POLI CLORETO DE VINILA (PVC). *COMPRIMENTO: 110 CM. (LONGA) *4 ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS, PONTA FECHADA. *ESTÉRIL: ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	BIO/MEDIX	UN	30,00	1,43	42,90
6	32	24469	SONDA NASOGASTRICA SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL Nº18 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: *POLI CLORETO DE VINILA (PVC). *COMPRIMENTO: 110 CM. (LONGA) *4 ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS, PONTA FECHADA. *ESTÉRIL: ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	BIO/MEDIX	UN	30,00	1,58	47,40
6	33	24469	SONDA NASOGASTRICA SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 06	BIO/MEDIX	UN	100,00	1,35	135,00
6	34	24469	SONDA NASOGASTRICA SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: *POLI CLORETO DE VINILA (PVC). *COMPRIMENTO: 110 CM. (LONGA) *4 ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS, PONTA FECHADA. *ESTÉRIL: ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	BIO/MEDIX	UN	30,00	1,50	45,00
6	35	28199	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC SILICONIZADO MODELO: CURVA MAGILL CALIBRE: 2,0 TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTI-CA E ORIFÍCIO MURPHY COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	TERA/MEDIX	UN	10,00	3,30	33,00
6	36	28199	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC MODELO: CURVA MAGILL CALIBRE: 2,5 TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO ADICIONAL: C/ LÚMEN ADICIONAL P/ MONITORIZAÇÃO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	TERA/MEDIX	UN	10,00	3,30	33,00
6	37	28199	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC MODELO: CURVA MAGILL CALIBRE: 3,0 TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO ADICIONAL: C/ LÚMEN ADICIONAL P/ MONITORIZAÇÃO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	TERA/MEDIX	UN	10,00	3,30	33,00
6	38	28199	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC MODELO: CURVA MAGILL CALIBRE: 3,5 TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTI-CA E ORIFÍCIO MURPHY COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO ADICIONAL: C/ LÚMEN ADICIONAL P/ MONI-TORIZAÇÃO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	TERA/MEDIX	UN	10,00	3,30	33,00
6	39	28199	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE	TERA/MEDIX	UN	10,00	3,83	38,30

			MODELO: CURVA MAGILL CALIBRE: 10,0 TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO ADICIONAL: C/ GUIA ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO					
6	40	28199	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE MODELO: CURVA MAGILL CALIBRE: 4,0 TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	TERA/MEDIX	UN	10,00	3,30	33,00
6	41	28199	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE MODELO: CURVA MAGILL CALIBRE: 4,5 TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	TERA/MEDIX	UN	10,00	3,30	33,00
6	42	28199	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE MODELO: CURVA MAGILL CALIBRE: 5,0 TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO ADICIONAL: C/ GUIA ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	TERA/MEDIX	UN	10,00	3,83	38,30
6	43	28199	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE MODELO: CURVA MAGILL CALIBRE: 5,5 TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO ADICIONAL: C/ GUIA ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	TERA/MEDIX	UN	10,00	3,83	38,30
6	44	28199	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE MODELO: CURVA MAGILL CALIBRE: 6,0 TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	TERA/MEDIX	UN	10,00	3,83	38,30
6	45	28199	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE MODELO: CURVA MAGILL CALIBRE: 6,5 TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO	TERA/MEDIX	UN	10,00	3,83	38,30

			COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO ADICIONAL: C/ GUIA ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO					
6	46	28199	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE MODELO: CURVA MAGILL CALIBRE: 7,0 TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTI-CA COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	TERA/MEDIX	UN	10,00	3,83	38,30
6	47	28199	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE MODELO: CURVA MAGILL CALIBRE: 7,5 TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTI-CA COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	TERA/MEDIX	UN	10,00	3,83	38,30
6	48	28199	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE MODELO: CURVA MAGILL CALIBRE: 8,0 TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTI-CA COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	TERA/MEDIX	UN	10,00	3,83	38,30
6	49	28199	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE MODELO: CURVA MAGILL CALIBRE: 8,5 TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTI-CA COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	TERA/MEDIX	UN	10,00	3,83	38,30
6	50	28199	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE MODELO: CURVA MAGILL CALIBRE: 9,0 TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTI-CA COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	TERA/MEDIX	UN	10,00	3,83	38,30
6	51	28199	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE MODELO: CURVA MAGILL CALIBRE: 9,5 TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTI-CA COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	TERA/MEDIX	UN	10,00	3,83	38,30
6	52	24524	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGENIOA GASES MEDICINAIS -ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO:0 À 31,5 MPa (0 À	ANDRA	UN	20,00	289,79	5.795,80

			315 KGF/CM²) -CORPO: LATÃO CROMADO -CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO -MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI -SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/ CM² PARA ENTRADA DE 100 KGF/CM² -CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT -PARA SEGURANÇA, RECOMENDA-SE A VERIFICAÇÃO DA CALIBRAÇÃO NO MÍNIMO 1 VEZ AO ANO. ALTURA: 13 CM LARGURA: 6 CM PROFUNDIDADE: 17 CM PESO: 0,751 KG					
7	1	26661	AMBU INFANTIL REANIMADOR DE SILICONE PEDIÁTRICO (AMBU) COMPLETO COM RESERVATÓRIO AUTOCLAVE PEDIÁTRICO MATERIAL CONFECCIONADO COM SILICONE 100% GRAU MÉDICO, QUE APRESENTE FLEXIBILIDADE E CAPACIDADE DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE A 134°C. BALÃO DE SILICONE QUE PROPORCIONE EXCELENTE EXPANSÃO E SUA FLEXIBILIDADE PERMITA UTILIZAR COM A PONTA DOS DEDOS. CONEXÃO ROTATIVA QUE EVITE QUE O TUBO ENDOTRAQUEAL SE DESCONECTE QUANDO O OPERADOR MUDAR DE POSIÇÃO. VÁLVULA POP-OFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA E QUANDO NECESSÁRIO, PERMITA REGULAGEM OU BLOQUEIO. QUE APRESENTE TODAS AS CONEXÕES EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ISSO 10651-4. MÁSCARAS TRANSPARENTES QUE PERMITAM MELHOR VISUALIZAÇÃO DAS SECREÇÕES E VERIFICAÇÃO DA RESPIRAÇÃO; ANEL DE SILICONE QUE PERMITA UMA CONEXÃO MAIS FÁCIL, SEGURA E EVITE DESCONEXÕES ACIDENTAIS. ALMOFADA DE SILICONE; VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO PARA OXIGÊNIO E RESERVATÓRIO EM PVC. MÁSCARA DE SILICONE PEDIÁTRICA.	SAFTI/VITAL	UN	5,00	135,00	675,00
7	2	26661	AMBU REANIMADOR DE SILICONE ADULTO (AMBU) COMPLETO COM RESERVATÓRIO AUTOCLAVE ADULTO MATERIAL CONFECCIONADO COM SILICONE 100% GRAU MÉDICO, QUE APRESENTE FLEXIBILIDADE E CAPACIDADE DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE A 134°C. BALÃO DE SILICONE QUE PROPORCIONE EXCELENTE EXPANSÃO E SUA FLEXIBILIDADE PERMITA UTILIZAR COM A PONTA DOS DEDOS. CONEXÃO ROTATIVA QUE EVITE QUE O TUBO ENDOTRAQUEAL SE DESCONECTE QUANDO O OPERADOR MUDAR DE POSIÇÃO. VÁLVULA POP-OFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA E QUANDO NECESSÁRIO, PERMITA REGULAGEM OU BLOQUEIO. QUE APRESENTE TODAS AS CONEXÕES EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ISSO 10651-4. MÁSCARAS TRANSPARENTES QUE PERMITAM MELHOR VISUALIZAÇÃO DAS SECREÇÕES E VERIFICAÇÃO DA RESPIRAÇÃO; ANEL DE SILICONE QUE PERMITA UMA CONEXÃO MAIS FÁCIL, SEGURA E EVITE DESCONEXÕES ACIDENTAIS. ALMOFADA DE SILICONE; VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO PARA OXIGÊNIO E RESERVATÓRIO EM PVC. MÁSCARA DE SILICONE ADULTO.	SAFTI/VITAL	UN	50,00	145,00	7.250,00
7	3	23517	BOLSA APH RESGATE Bolsa APH Resgate na cor azul marinho BOLSA APH RESGATE TAM P BOLSA APH (ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR) RESGATE A BOLSA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR FOI DESENVOLVIDA PARA AUXILIAR E FACILITAR O TRABALHO DOS SOCORRISTAS. POR SER RESISTENTE, PODE SER UTILIZADA EM DIVERSOS PROCEDIMENTOS DE RESGATE E SALVAMENTO. POSSUI BOLSOS E DIVISÕES INTERNAS PARA O ARMAZENAMENTO DOS INSTRUMENTOS USADOS NOS ATENDIMENTOS. CARACTERÍSTICAS: - BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS - COSTURA DUPLA, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA - DIVISÓRIA INTERNA COM VELCRO QUE PODE SER REMOVIDA E RECOLOCADA -ALÇA DE OMBRO REGULÁVEL E DE MÃO	RESGATE	UN	2,00	280,00	560,00
7	4	24930	CAPA DE CHUVA CONJUNTO DE CHUVA EM NYLON EMBORRACHADO CONJUNTO DE CHUVA EM NYLON EMBORRACHADO CAPA DE CHUVA - MODELO DUAS PEÇAS; CONFECCIONADA EM NYLON 100% PVC EMBORRACHADO NA COR AZUL MARINHO COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE E NAS PERNAS. CALÇA REGULADA NA CINTURA COM ELÁSTICO E REGULADOR DE VELCRO BARRA NA PERNA. JAQUETA COM CAPUZ REGULADO POR CORDÃO. FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E ABA DE PROTEÇÃO TAMBÉM FECHADA COM ZIPER. COM REGULADOR DE VELCRO NO PUNHO. COM DUAS ENTRADAS PARA VENTILAÇÃO NAS COSTAS; COM A LOGO SOCORRISTA BORDADO NO PEITO, DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, E NAS COSTAS LOGO SOCORRISTA, DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TAM G. ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO.	KULA	UN	20,00	350,00	7.000,00

7	5	25401	CINTO IMOBILIZAÇÃO CINTO IMOBILIZAÇÃO TIPO ARANHA PARA PRANCHA DE RESGATE •CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA DE ALTA RESISTÊNCIA •POSSUI UM TIRANTE PRINCIPAL EM "Y" COM ALTURA REGULÁVEL PARA SE ADAPTAR A DIFERENTES PRANCHAS •POSSUI QUATRO TIRANTES TRANSVERSAIS NAS CORES VERDE, VERMELHO, PRETO E AMARELO, COM AJUSTE DE ALTURA, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR DE PLÁSTICO •POSSUI ENGATE RÁPIDO PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO E A RETIRADA DO CINTO •POSSUI COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO EM VIÉS •PODE SER LAVADO E HIGIENIZADO COM FACILIDADE DIMENSÕES APROXIMADAS: •FITA EM Y: 1,67M; •FITA VERDE: 1,57M; •FITA PRETA: 1,54M; •FICA VERMELHA: 1,16M; •FITA AMARELA: 1,14M.	RESGATE	UN	10,00	90,00	900,00
7	6	25401	CINTO IMOBILIZAÇÃO CINTO IMOBILIZAÇÃO TIPO ARANHA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - MODELO ADULTO; - 01 TIRANTE PRINCIPAL NA COR PRETA, COM SISTEMA EM "V" E ALTURA REGULÁVEL. ADAPTÁVEL PARA PRANCHA RÍGIDA; - 04 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, COM ALTURA REGULÁVEL, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO; - CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDAS COM APROXIMADAMENTE 48MM DE LARGURA; - PRODUTO LAVÁVEL COM SABÃO NEUTRO; - DEVE SER SECADO NA SOMBRA.	RESGATE	UN	10,00	90,00	900,00
7	7	27849	COBERTURA COBERTURA PARA ÓBITO EM VIA PÚBLICA; FABRICADO CONFORME NORMAS DA ANVISA; BIODEGRADÁVEIS COM IMPRESSÃO EM UMA COR; SACOS NA COR PRETO OU CINZA; BARREIRAS CONTRA CONTAMINAÇÃO, ODORES, BACTÉRIAS E VÍRUS; ZÍPER FRONTAL DOIS FECHOS; ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE CORPOS	RESGATE	UN	40,00	39,46	1.578,40
7	8	28142	COLAR CERVICAL COLAR CERVICAL 12 POSIÇÕES INFANTIL, ANEXAR FIXA TÉCNICA	VNO/AMBU	UN	10,00	91,25	912,50
7	9	28142	COLAR CERVICAL COLAR CERVICAL 16 POSIÇÕES ADULTO, ANEXAR FIXA TÉCNICA	VNO/AMBU	UN	15,00	99,99	1.499,85
7	10	24921	COLETE COLETE IMOBILIZADOR MATERIAL: TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA MODELO: RESGATE TIPO KED TIPO FECHAMENTO: 5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA COMPONENTES: JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS CAPACIDADE: 120 KG TAMANHO: 82 CM APLICAÇÃO: RESGATE DE FERIDOS POLITRAUMATIZADOS	RESGATE	UN	2,00	283,33	566,66
7	11	23025	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO C/ TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA A TESTA E O QUEIXO E PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO PRODUZIDO EM ABS E PRESO COM TIRAS AUTOCOLANTES AO TECIDO QUE REVESTE A PRANCHA, ESTE ARTIGO POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO, É RESISTENTE A IMPACTOS E POSSUI ORIFÍCIO AURICULAR DE 80 MM PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO, SEU MATERIAL DE ESPUMA DE VINIL	RESGATE	UN	5,00	126,91	634,55
7	12	23026	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL C/ TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA A TESTA E O QUEIXO E PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO PRODUZIDO EM ABS E PRESO COM TIRAS AUTOCOLANTES AO TECIDO QUE REVESTE A PRANCHA, ESTE ARTIGO POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO, É RESISTENTE A IMPACTOS E POSSUI ORIFÍCIO AURICULAR DE 80 MM PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO, SEU MATERIAL DE ESPUMA DE VINIL	RESGATE	UN	5,00	122,16	610,80
7	13	25435	MACA MACA/MESA COM ESTRUTURA EM PINTURA EPÓXI COM ESCADINHA • PRÓPRIO PARA EXAMES, REPOUSO E MASSAGEM • LEITO ESTOFADO, DENSIDADE 28• ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO E PINTURA EPÓXI• CABECEIRA RECLINÁVEL• SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL• PÉS COM PONTEIRAS PVC• CAPACIDADE 260 KG DIMENSÕES EXTERNAS:• COMPRIMENTO: 1,80CM• LARGURA: 0,80CM• ALTURA: 0,80CM	METALIC	UN	2,00	1.455,25	2.910,50
7	14	18581	MANTA TERMICA ALUMINADA MANTA TERMICA ALUMINIZADO 2,10X1,40 RESGATE	RESGATE	UN	50,00	8,03	401,50
7	15	26667	MASCARA DE OXIGÊNIO MASCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO EM PVC ADULTO C/ BALÃO RESERVATÓRIO E TUBO MD MÁSCARA DE 02 ADULTO: PVC;	MEDIX/WELL/FOYOMED/VITAL	UN	30,00	12,35	370,50

			RESISTENTE E ATÓXICO. RESERVATÓRIO ADULTO 1150 ML; PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. TUBO DE OXIGÊNIO 2,1M: PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. CONECTOR DE O2: PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. FIXADOR: FAIXA ELÁSTICA LIVRE DE LÁTEX-NÃO ESTÉRIL CARACTERÍSTICAS: • NÃO ESTÉRIL; • MODELO ADULTO; • COM RESERVATÓRIO; • MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO; • COM TUBO DE O2 COM 2,10M;					
7	16	25996	PRANCHA PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO OU INFANTIL RÍGIDA, LEVE, CONFORTÁVEL E TRANSLÚCIDA PARA USO EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA; COM JOGO DE CINTOS 3 PEÇAS.	RESGATE	UN	2,00	561,53	1.123,06
7	17	22622	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE G 70X20 10 UND (necessita amostra) TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE TAM. G 1UN. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - MOLDÁVEL; - POSSUI MARCAÇÃO PARA DOBRAS; - PODE SER USADA JUNTAMENTE DE FITA CREPE, GAZE OU BANDAGEM; - FÁCIL E RÁPIDA DE MONTAR; - USO ÚNICO; - DESCARTÁVEL; - PRODUZIDA EM PAPELÃO.	RESGATE	PCT	15,00	32,16	482,40
7	18	22623	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE M 50X20 10 UN(necessita amostra) TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE TAM. M 1UN. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - MOLDÁVEL; - POSSUI MARCAÇÃO PARA DOBRAS; - PODE SER USADA JUNTAMENTE DE FITA CREPE, GAZE OU BANDAGEM; - FÁCIL E RÁPIDA DE MONTAR; - USO ÚNICO; - DESCARTÁVEL; - PRODUZIDA EM PAPELÃO.	RESGATE	PCT	15,00	22,36	335,40
7	19	22624	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE P 30X20 10 UND (necessita amostra) TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE TAM. P 1UN. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - MOLDÁVEL; - POSSUI MARCAÇÃO PARA DOBRAS; - PODE SER USADA JUNTAMENTE DE FITA CREPE, GAZE OU BANDAGEM; - FÁCIL E RÁPIDA DE MONTAR; - USO ÚNICO; - DESCARTÁVEL; - PRODUZIDA EM PAPELÃO.	RESGATE	PCT	15,00	18,59	278,85
9	1	26658	ANDADOR ANDADOR ORTOPÉDICO ADULTO FICHA TÉCNICA: LARGURA TOTAL: 56 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 52 CM; COMPRIMENTO FECHADO: 57 X 8 CM; ALTURA: 74 CM (MÍNIMA) 89 CM (MÁXIMA); ARTICULADO. TRÊS BARRAS. PEGADOR DE MÃO CAPACIDADE DE SUPORTE, MÍNIMO 150 KG.	HIDRO	UN	20,00	132,30	2.646,00
9	2	26658	ANDADOR ANDADOR ORTOPÉDICO INFANTIL ANDADOR ARTICULADO COM TRÊS BARRAS. CAPACIDADE DE ATÉ 100 KG. APOIO DE MÃO MACIO E COM DIMENSÕES QUE FAVORECEM A PEGA/PREENSÃO. 5 NÍVEIS DE AJUSTE DE ALTURA. PONTEIRAS NOS TUBOS TRASEIROS. FABRICADAS EM BORRACHA NATURAL. RODAS NOS TUBOS TRASEIROS. DIÂMETRO DE 12,7CM CORPO: ALUMÍNIO RODAS: PNEU: POLICLORETO DE VINILA / ARO: POLIPROPILENO PONTEIRAS: BORRACHA	HIDRO	UN	2,00	178,20	356,40

			APOIO DE MÃO: POLICLORETO DE VINILA					
9	3	28131	APOIO DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO DA ESTRUTURA: ESMALTADO REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMIGIRATÓRIA PÉS: COM 3 PÉS EM FERRO FUNDIDO	METALIC	UN	10,00	160,00	1.600,00
9	4	28221	BENGALA MULETA EM ALUMÍNIO TIPO BENGALA COM REGULAGEM	ARTIPÉ	UN	10,00	33,75	337,50
9	5	24456	BOLSA TERMICA DE GEL DIMENSÕES DA EMBALAGEM DA EMBALAGEM: 20X13X2 CM/ 500G ASIN: BOB435LHIT QUENTE E FRIO	BIO	UN	12,00	21,60	259,20
9	6	28136	BOMBA DE INFUSÃO DESEMPENHO: - FAIXA DE AJUSTE DA TAXA DE FLUXO: 0,01 – 1,800ML/H (COM A RESOLUÇÃO DE 0,01ML/H) - PRECISÃO DA TAXA DE FLUXO (DESEMPENHO ESSENCIAL): ± 3% - FAIXA DE VOLUME A SER ADMINISTRADO (VTBI): 0,01~9999ML, COM A RESOLUÇÃO DE 0,01ML - PRECISÃO DO VOLUME DE INFUSÃO (DESEMPENHO ESSENCIAL): ± 3% - TAXA DE PURGA: 1ML/H~800ML/H AJUSTÁVEL ±20% - PRESSÃO MÁXIMA DE INFUSÃO: >160KPA ALARME DE OCLUSÃO (PRESSÃO) (DESEMPENHO ESSENCIAL) MÁXIMO: 100KPA ±30KPA MÍNIMO: 40KPA ±20KPA - TEMPO PARA ATIVAÇÃO DO ALARME DE OCLUSÃO; BOLUS MÁXIMO (DESEMPENHO ESSENCIAL): TAXA DE FLUXO MÍNIMA: O ALARME DE OCLUSÃO É ATIVADO QUANDO A PRESSÃO ESTÁ DENTRO DE 40KPA ± 20KPA POR 13 MINUTOS OU QUANDO A PRESSÃO ESTÁ DENTRO DE 100KPA ± 30KPA POR 14 SEGUNDOS. FLUXO INTERMEDIÁRIO: O ALARME DE OCLUSÃO É ATIVADO QUANDO A PRESSÃO ESTÁ DENTRO DE 100KPA ± 30KPA E O BOLUS PRODUZIDO É MENOR OU IGUAL A 0,3 ML. (O CONJUNTO DE INFUSÃO JERRY É USADO PARA CRIAR OCLUSÃO NO FINAL DA LINHA DE INFUSÃO DURANTE O TESTE DE VERIFICAÇÃO). - MANTER A VEIA ABERTA (KVO): TAXA DE FLUXO 10ML/H TAXA DE KVO = 3ML/H; 1ML/H TAXA DE FLUXO <10ML/H, TAXA DE KVO = 1ML/H TAXA DE FLUXO < 1ML/H, TAXA DE KVO = TAXA DE FLUXO - TEMPO DE RECUPERAÇÃO DEPOIS QUE O SOM DO ALARME FOR PAUSADO: 1MIN50S A 2MIN - TEMPO PARA PAUSA DE ALARME: 1MIN50S A 2MIN - ALARME DE ALTA PRIORIDADE (DESEMPENHO ESSENCIAL): ALARME DE PORTA ABERTA (DOOR OPEN ALARM), ALARME DE OCLUSÃO (OCCLUSION ALARM), ALARME DE TÉRMINO DE VOLUME A SER ADMINISTRADO (VTBI COMPLETION ALARM), ALARME DE AR NA LINHA (AIR IN LINE ALARM), ALARME DE BATERIA FRACA (OUT OF BATTERY ALARM), ALARME DE DESCONEXÃO DUPLA DE BATERIA/ENERGIA (BATTERY/MAINS POWER DOUBLE DISCONNECT ALARM), ALARME DE MAL FUNCIONAMENTO (MALFUNCTION ALARM). - CLASSIFICAÇÃO: CLASSE II TIPO CF, BOMBA DE INFUSÃO COM FONTE DE ENERGIA INTERNA PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA, IPX2 - REQUISITOS DE AMBIENTE: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO:-30OC~+55OC; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:50C~+40OC; UMIDADE RELATIVA DE ARMAZENAMENTO: 75%; UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO: 20% 90%; FAIXA DE PRESSÃO BAROMÉTRICA: 80,0KPA 106,0KPA - TEMPO DE VIDA ÚTIL: 5 ANOS	MDK	UN	2,00	3.375,00	6.750,00

			ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES: 132MM X 95MM X 165MM (L*A*P); - PESO: 1,33 KG; - ADAPTADOR DE ENERGIA, TENSÃO E FREQUÊNCIA: ENTRADA A.C. 100V-240V~ 47-63HZ 0,7-0,35A, SAÍDA D.C. 15V-1,66A; - TENSÃO DE ENTRADA PARA A BOMBA DE INFUSÃO: D.C.: 15 V; - POTÊNCIA: <55VA; - TAXA DE FLUXO MÁXIMA: 1,800 ML/H.					
9	7	27053	BOTA ORTOPÉDICA BOTA ORTOPÉDICA, MATERIAL SOLA SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO, MÉDIO, CANO LONGO, TIPO USO IMOBILIZADORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESIGN ANATÔMICO, SUPORTE POSTERIOR EM DURALUMÍNIO, LATERAIS EM PVC, TIPO FECHAMENTO FECHOS EM VELCRO COM PASSADORES, BILATERAL. 37 CM (38 AO 42) SERVE PARA AMBOS LADOS DIREITO OU ESQUERDO - MÉDIA: 38 AO 42 COMPRIMENTO DA PALMILHA: MÉDIA: 24CM	ARTIPÉ/TAKE	UN	10,00	101,25	1.012,50
9	8	24479	CADEIRA DE RODAS Estrutura em aço carbono reforçado; Pintura epóxi texturizada; Apoio de braços fixos com suporte em nylon inje-tado; Freios bilaterais dianteiros; Apoio de pés fixo; Rodas dianteiras e traseiras de 6" com pneus ma-ciços; Rodas traseiras giratórias; Assento sanitário com abertura para facilitar a higiene; Encosto em courvin; Suporta até 180 Kg. MEDIDAS Largura do assento: 60cm	PROLIFE	UN	5,00	1.215,00	6.075,00
9	9	24479	CADEIRA DE RODAS Fabricada em tubos de aço carbono com encosto e assento (duplo) em nylon, encosto com tubo 7/8. Dobrável em "X", freios com manopla bilaterais dianteiro com regulagem. Aro impulsor bilateral em nylon injetado. Apoio para os braços fixo com apoio em nylon inje-tado. Apoio para os pés fixos com barra de reforço, com pedal em nylon injetado rebatível lateralmente. Rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços. Rodas traseiras aro 24" em nylon injetado, com pneus maciços (PL 001), com pneus infláveis (PL 002), com rolamento duplo blindado, garfos em aço carbono achatado e maciço, pintura epóxi (ele-trostática). Capacidade: 120kg. MEDIDAS APROXIMADAS Largura do assento: 46cm Largura total aberta: 63cm	PROLIFE	UN	12,00	783,00	9.396,00
9	10	27108	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO CARACTERÍSTICAS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, APOIO DE BRAÇOS FIXOS COM SUPORTE EM NYLON INJETADO, FREIOS BILATERAIS DIANTEIROS, APOIO DE PÉS FIXO, RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE 6" COM PNEUS MACIÇOS, RODAS TRASEIRAS DIRECIONAIS, ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA PARA FACILITAR A HIGIENE, ENCOSTO EM COURVIN, SUPORTA ATÉ 130 KG MEDIDAS LARGURA DO ASSENTO: 40CM LARGURA EXTERNA: 56 CM	PROLIFE	UN	10,00	270,00	2.700,00
9	11	27108	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO INDICAÇÃO	PROLIFE	UN	5,00	324,00	1.620,00

			PARA USAR NO BANHO E NO VASO SANITÁRIO CARACTERÍSTICAS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO REFORÇADO; PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA; APOIO DE BRAÇOS FIXOS COM SUPORTE EM NYLON INJETADO; FREIOS BILATERAIS DIANTEIROS; APOIO DE PÉS FIXO; RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE 6" COM PNEUS MACIÇOS; RODAS TRASEIRAS GIRATÓRIAS; ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA PARA FACILITAR A HIGIENE; ENCOSTO EM COURVIN; SUPOORTA ATÉ 150 KG. MEDIDAS LARGURA DO ASSENTO: 60 CM					
9	12	27098	CAMA HOSPITALAR MODELO: MECÂNICA TIPO DE ACIONAMENTO: COMANDO MANUAL CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA: ATÉ 150KG MATERIAL ESTRUTURA: BASE METÁLICA DIMENSÃO TOTAL (L X C): CERCA DE 90 X 200 CM POSICIONAMENTO: MÍNIMO 3 POSIÇÕES, C/ FOWLER MODELO DE GRADE LATERAL: C/ GRADES RETRÁTEIS MODELO DE CABECEIRA / PESEIRA: REMOVÍVEL MODELO DO PÉ DA CAMA: RODÍZIOS COM FREIO	METALIC	UN	5,00	2.595,00	12.975,00
9	13	23032	ESCADA DE 2 DEGRAUS EMBORRACHADO ESCADA DE 2 DEGRAUS EMBORRACHADO AÇO INOXIDÁVEL COM 2 DEGRAUS COBERTOS COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA. TODA A SUA ESTRUTURA É COBERTA COM UMA PINTURA EPÓXI BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEABILIZAÇÃO TOTAL DA SUPERFÍCIE. COM PONTEIRA NOS PÉS PARA MELHOR ADERÊNCIA AO PISO. CHAPA DE 0,91 MM. SUPORTA ATÉ 120 KG.	METALIC	UN	10,00	135,00	1.350,00
9	14	28158	KIT PARTO 1 – MALETA 1 – LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1 – BISTURI DESCARTÁVEL NO 21 1 – CAMPO CIRÚRGICO TAM. 45 X 45; 1 – COMPRESSO TIPO ZOOBEC 10 X 15; 1 – COMPRESSO TIPO ZOOBEC 30 X 15; 1 – LUVA CIRÚRGICA NO 7,5 1 – LUVA CIRÚRGICA NO 8,5; 2 – CLAMP UMBILICAL; 1 – PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO; 1 – SACO DE LIXO HOSPITALAR, 30 LITROS; 2 – COMPRESSAS ESTÉRIL 7,5x7,5 COM 10 UNIDADES; 1 – AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA; 1 – MÁSCARA CIRÚRGICA.	KOLPLAST	KIT	6,00	87,75	526,50
9	15	24918	LANTERNA LANTERNA DE CABEÇA LED CREE T6. ALCANCE 300 METROS. 3 MODOS DE OPERAÇÃO: BAIXA LUZ, ALTA LUZ E STROB (PISCA). CONTROLE MANUAL. A PROVA D'ÁGUA. SUPORTE ABS E ELÁSTICO PARA CABEÇA. LUMENS: 38000W/110000. MATERIAL: ALUMÍNIO E PLÁSTICO	BOMVINK	UN	20,00	74,25	1.485,00
9	16	24792	LONA LONA DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR. PRODUZIDA EM NYLON TIRAS DE REFORÇO DE 50MM 08 ALÇAS LATERAIS MEDIDAS LARGURA: 70CM ALTURA: 1CM COMPRIMENTO: 165 CM	RESGATE	UN	10,00	101,25	1.012,50

			PESO: 620 GRAMAS					
9	17	20231	MESA AUXILIAR INÓX 40 X 80 X 80 COM RODÍZIOS BRANCA COM SUPORTE LATERAL SUPERIOR.	METALIC	UN	3,00	661,50	1.984,50
9	18	22530	MONITOR MONITOR MULTIPARAMETRO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE 12,1". COM ALÇA E BATERIA DE LÍCIO RECARREGÁVEL. DEVE PERMITIR O MONITORAMENTO DOS PA-RÂMETROS DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), RESPIRAÇÃO (RESP), SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO SANGUÍNEO (SPO2), PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVA E NÃO INVASIVA (PNI) E TEMPERATURA (TEMP). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TELA DE 12.1 POLEGADAS; PORTÁTIL COM ALÇA INCORPORADA AO MO-NITOR; IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; COMUNICAÇÃO EM REDE; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VAC. AUTOMÁTICO. ITENS INCLUSOS 01 CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS ? ECG; 01 SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO ? SPO2; 01 SENSOR DE TEMPERATURA ESOFÁGI-CO/RETAL; 01 MANGUITO DE TAMANHO ADULTO; 01 CABO DE FORÇA; 01 BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA;	DRAKE	UN	2,00	6.768,45	13.536,90
9	19	26666	MULETA MULETA AXILAR COM REGULAGEM COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO ANODIZADO; POLIURETANO; PINO; PARAFUSO; ARRUELA; PORCA BORBOLETA; BORRACHA - TUBOS LATERAIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO ¾ - APOIO AXILAR EM PU INJETADO, MADEIRA INTERNA, ENCAIXADO NOS TUBOS LATERAIS; -APOIO DE MÃOS EM PU INJETADO, MADEIRA INTERNA, COM PINOS DE 05MM PARA ENCAIXAR NOS TUBOS LATERAIS EM 03 POSIÇÕES DE REGULAGEM; - BASE (PÉ) COM TUBO ALUMÍNIO ANODIZADO DE 01 E 7/8 COM 08 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE BOTÃO MOLA; COM PONTEIRA DE BORRACHA NA BASE TAM: GRANDE MIN: 1.20 MAX: 1.45	HIDRO/TAKE	PAR	3,00	128,95	386,85
9	20	26666	MULETA MULETA CANADENSE COM REGULAGEMALTURA MÍNIMA: 71CM ALTURA MÁXIMA:93 CM CORES: AZUL/CINZA/PRETO/ VERMELHO EMBALAGEM CONTÉM: 1 PAR CAPACIDADE:ATÉ 150KG/ O PAR COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA- ALUMÍNIO MANOPLA: POLIPROPILENO	HIDRO/TAKE	PAR	20,00	81,00	1.620,00
9	21	28166	SUPORTE PARA FRASCO DE SORO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI TIPO: PORTÁTIL E ALTURA REGULÁVEL RODÍZIOS: COM RODÍZIOS PÉS: 5 PÉS C/ CAPA PROTETORA EM POLÍMERO GANCHOS: 4 GANCHOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO PARA LOCOMOÇÃO	METALIC	UN	10,00	117,89	1.178,90
9	22	23042	TIPOIA DE BRIM INFANTIL TIPOIA EM BRIM :CONFECCIONADA EM MATERIAL DE QUALIDADE E COM A FUNÇÃO BILATERAL, PROPORCIONANDO A IMOBILIZAÇÃO E UMA POSIÇÃO CÔMODA E FUNCIONAL DO MEMBRO AFETADO.	ARTIPÉ	UN	5,00	47,25	236,25
9	23	23041	TIPOIA DE BRIM PARA ADULTO A TIPOIA EM BRIM SIMPLES CONFECCIONADA EM MATERIAL DE QUALIDADE E COM A FUNÇÃO BILATERAL, PROPORCIONANDO A IMOBILIZAÇÃO E UMA POSIÇÃO CÔMODA E FUNCIONAL DO MEMBRO	ARTIPÉ	UN	20,00	47,25	945,00

			AFETADO.					
10	1	18486	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO DIGITAL APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEMÓRIA PARA 30 RESULTADOS COM HORA E DATA. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR CATÁLOGO	GTECH	UN	3,00	139,46	418,38
10	2	23027	ASPIRADOR HOSPITALAR PORTÁTIL ASPIRADOR COM COMANDOS NA PARTE SUPERIOR; CAIXA DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO DO MOTOR, EM PLÁSTICO RESISTENTE; RUÍDO MENOR QUE 60 DBA; COM ALÇA, MONTADO EM MÓVEL DE ESTRUTURA METÁLICA APOIADA SOBRE QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS. REGISTRO DE AGULHA, EM AÇO INOX. VACUÔMETRO CALIBRADO ATÉ 29 POLHG (760 MMHG), SUPORTE PARA DUAS CÂNULAS. TAMPÃO DO FRASCO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL. CONEXÃO TIPO "ENGATE RÁPIDO. SUPORTE PARA ATÉ DOIS FRASCOS COLETORES SUSPENSOS. ACOMPANHA: 02 FRASCOS COLETORES DE SECREÇÕES DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E A ALTAS TEMPERATURAS (121°C) EM PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 2,5 LITROS CADA. GRADUADO EM ALTO-RELEVO E PEDAL DE ACIONAMENTO. FLUXO DE AR: 0 A 24 LPM. VÁCUO: 0 A 22 POLHG / 560 MMHG. MEDIDAS EXTERNAS (LXPXH): 45 X 52 X 120 CM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127/220 V AC COM CHAVE DE COMUTAÇÃO. POTÊNCIA ELÉTRICA: 540 VA. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CATÁLOGO DO PRODUTO	NEVONE	UN	5,00	580,08	2.900,40
10	3	18583	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO MASCARA MAIS RECIPIENTE PARA INALAÇÃO INFANTIL CONECTOR VERDE (MÁSCARA, COPO DILUENTE, CABO DE CONEXÃO) INFANTIL	VITAL	UN	50,00	12,12	606,00
10	4	18582	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO MASCARA MAIS RECIPIENTE PARA INALAÇÃO ADULTO CONECTOR VERDE (MÁSCARA, COPO DILUENTE, CABO DE CONEXÃO) ADULTO	VITAL	UN	50,00	11,44	572,00
10	5	27084	ESFIGMOMANÔMETRO Ajuste: Analógico, Aneróide Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto Obeso	PREMIUM	UN	3,00	110,00	330,00
10	6	27084	ESFIGMOMANÔMETRO APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANÔMETRO), COM MECANISMO ANERÓIDE LIVRE DE MERCÚRIO, MANÔMETRO COM MARCAÇÃO INDELÉVEL DE 0 A 300, PRECISÃO DE LEITURA DE +- 3MMH, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DA BRAÇADEIRA; VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE AR EM GATILHO, GARANTINDO MAIOR CONTROLE NA DEFLAÇÃO, MANÔMETRO FABRICADO EM ABS, COM AMORTECEDOR DE IMPACTO GARANTINDO, MAIOR PRECISÃO E RESISTÊNCIA A QUEDAS (ATÉ 70 CM); COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAGEM DA BRAÇADEIRA E ACESSÓRIOS; ACESSÓRIOS ISENTOS DE LÁTEX (ANTIALÉRGICOS) E QUE NÃO COLABAM; APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 2 ANOS E GARANTIA DE 3 ANOS CALIBRAÇÃO; FECHO EM VELCRO; 1 PÊRA INSUFLADORA DE AR EM LÁTEX COM VÁLVULA DE CONTROLE DE AR EM METAL CROMADO PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR, MANGUITOS, PÊRA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA (LÁTEX), NA COR PRETA. ADULTO. APRESENTAR CATALOGO	PREMIUM/PAMED	UN	30,00	120,00	3.600,00
10	7	27084	ESFIGMOMANÔMETRO APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANÔMETRO), COM MECANISMO ANERÓIDE LIVRE DE MERCÚRIO, MANÔMETRO COM MARCAÇÃO INDELÉVEL DE 0 A 300, PRECISÃO DE LEITURA DE +- 3MMH, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DA BRAÇADEIRA; VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE AR EM GATILHO, GARANTINDO MAIOR CONTROLE NA DEFLAÇÃO, MANÔMETRO FABRICADO EM ABS, COM AMORTECEDOR DE IMPACTO GARANTINDO, MAIOR PRECISÃO E RESISTÊNCIA A QUEDAS (ATÉ 70 CM); COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAGEM DA BRAÇADEIRA E ACESSÓRIOS; ACESSÓRIOS ISENTOS DE LÁTEX (ANTIALÉRGICOS) E QUE NÃO COLABAM; APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 2 ANOS E GARANTIA DE 3 ANOS CALIBRAÇÃO; FECHO EM VELCRO; 1 PÊRA INSUFLADORA DE AR EM LÁTEX COM VÁLVULA DE CONTROLE DE AR EM METAL CROMADO PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR, MANGUITOS, PÊRA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA (LÁTEX), NA COR PRETA. INFANTIL.(ACIMA DE 18 CM MANGUITO) APRESENTAR CATÁLOGO	PREMIUM/PAMED	UN	3,00	100,00	300,00
10	8	27083	ESTETOSCÓPIO ESTETOSCÓPIO CARDIOLÓGICO ADULTO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA. FORMATO DUO-SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA. APRESENTAR CATALOGO	ADVANTIVE	UN	30,00	90,00	2.700,00
10	9	23037	INALADOR NEBULIZADOR PORTÁTIL A UTILIZAÇÃO DO NEBULIZADOR É A FORMA EFICAZ DE TRATAR DOENÇAS RESPIRATÓRIAS. OS NEBULIZADORES PODEM TAMBÉM SER UTILIZADOS APENAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES,SEM RECURSO A	NEVONE	UN	10,00	114,89	1.148,90

			MEDICAMENTOS. O SORO FISIOLÓGICO É A SOLUÇÃO MAIS UTILIZADA, INDICADA SOBRETUDO PARA HUMIDIFICAR AS VIAS AÉREAS E/OU FLUIDIFICAR AS SECREÇÕES					
10	10	28157	KIT GLICEMIA CAPILAR SIMILAR OU SUPERIOR AO ON CALL PLUS II *RESULTADO EM 55 SEGUNDOS *INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 A 600MG/DL *VOLUME DE AMOSTRA SANGUINEA NECESSARIA:0.5 UL(MICROLITRO) *MEMÓRIA PARA 300 RESULTADOS DE TESTE (DATA E HORA) *FAIXA DE HEMATOCRITO 30-5 *CÁLCULO AUTOMÁTICO DE MEDIDAS DE RESULTADOS (7,14 E 30 DIAS) GARANTIA DE 5 ANOS. DEVE SER ENTREGUE: 1 MONITOR, 25 TIRAS DE TESTE, 1 LANCETADOR, 1 FRASCO SOLUÇÃO CONTROLE, 1 ESTOJO E 1 MANUAL.	BIOLAND	UN	50,00	53,14	2.657,00
10	11	23059	OTOSCOPIO LED COMPLETO SIMILAR OU SUPERIO A MIKATOS OTOSCOPIO PADRÃO EM LED. CONSTRUÍDO 100% COM METAL. COMPLETO SIMILAR OU SUPERIO A MIKATOS OTOSCOPIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: * - COM 05 ESPECULOS COM ILUMINACAO HALOGENA DE 2,5V DE LONGA DURACAO; - CABECA DO OTOSCOPIO REMOVIVEL PARA FUNCIONAR COMO ILUMINADOR DE GARGANTA; - FIBRA OTICA PARA TRANSMISSAO DE LUZ FRIA; - LENTE DE VISAO AMPLA; - CABO METALICO COM ACABAMENTO EM RANHURAS; - JOGO DE 05 ESPECULOS REUTILIZAVEIS (1, 2, 3, 4 E 5MM E 4MM STANDART); - REOSTATO DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ; - ENERGIA POR PILHA ALCALINA AA PADRAO. * - EMBALAGEM CO124NTENDO: BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO DO E125QUIPAMENTO; ESPECULOS; CABECA DO OTOSCOPI26IO; CABO DO OTOSCOPIO, PILHA. * - DEVERA A21COMPANHAR MANUAL LINGUA PORTUGUESA. * - GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES. * NÃO SERÁ ACEITO MINI OTOSCÓPIO.	MIKATUS	UN	5,00	284,00	1.420,00
10	12	28160	OXIMETRO OXIMETRO DE DEDO OXIMETRO TIPO: DEDO FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100% FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H ALIMENTAÇÃO: PILHA	FINGER/PULSE	UN	30,00	65,00	1.950,00
10	13	2348	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL TERMÔMETRO DIGITAL COM HASTE RÍGIDA COM ALARME SONORO, COMPACTO E ALTA PRECISÃO, PROVA D'ÁGUA	BIO/TECH	UN	50,00	12,68	634,00
10	14	24483	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO MIRA LASER INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO PRECISA DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA ASSIM COM AS SUAS MÁXIMAS E MÍNIMAS. VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. FUNÇÃO °C / °F, BOTÃO LIGA/DESLIGA. CARACTERÍSTICAS: -MEDIÇÃO PRECISA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA; -VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; DESIGN MODERNO; LEVE E COMPACTO; MARCAÇÃO DA TEMPERATURA EM °C OU EM °F. EXEMPLO DE APLICAÇÕES: GELADEIRA; ESTUFA; FREEZER; BALCÃO FRIGORÍFICO; AMBIENTE; -LABORATÓRIO; AQUÁRIO; AGROPECUÁRIA (AVICULTURA, SUINOCULTURA, CRIATÓRIOS EM GERAL); REFRIGERAÇÃO EM GERAL; CAIXA TÉRMICA; TRANSPORTE DE VACINAS; SIMILAR OU SUPERIOR A HUBDIC OU BIOLAND	RESTAR	UN	5,00	87,66	438,30
10	15	14718	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA TEMPERATURA AMBIENTE (INTERNA) - FAIXA DAS MEDIÇÕES: -20°C À +70°C; - RESOLUÇÕES: ± 0,1 °C; - PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); - FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -20°C À +70°C; TEMPERATURA EXTERNA - FAIXA DAS MEDIÇÕES: -50°C À +70°C; - RESOLUÇÕES: ±0,1°C; - PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); - ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V - AAA - COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 2M	JP	UN	3,00	105,00	315,00
TOTAL								663.522,47

VIGÊNCIA: 20/05/2026 a 19/05/2027

Foz do Jordão, 08 de junho de 2026

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:F932C8E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Leilão nº 002/2026
Processo Licitatório nº 049/2026
Homologação: 08/06/2026

LOTE	ITEM	ARREMATANTE	VALOR
1	Chevrolet/Onix 1.0MT Joye - 2018/2019 - Placa BCK-4436 chassi: 9BGKL48U0KB122184	GENTIL HIPOLITO	R\$ 19.100,00
2	Chevrolet/Onix 1.0MT Joye - 2018/2019 - Placa BCN-2713 chassi: 9BGKL48U0KB140801	FABRICIO PRADO DOS REIS	R\$ 22.700,00
3	Fiat/Palio Week HLX Flex - 2004/2005 - Placa AMF-7D22 chassi: 9BD17306C54123230	MOISES DE CASTRO GUERATO.	R\$ 7.100,00
4	I/Renault Clio Exp 1016VH - 2016/2016 - Placa BAN-5F96 chassi: 8A1BB8215GL330543	NYCOLLAS MATHEUS COLUCIUC MACHADO	R\$ 13.950,00
5	Fiat/Siena Attractiv 1.4 - 2014/2014 - Placa AYC-0E91 chassi: 9BD197132E3173329	ALEXANDRE MALHEIROS DE JESUS	R\$ 6.500,00
6	I/Citroen Jump Pcia A1 - 2022/2023 - Placa SEG-0D86 chassi: 9V7VBYHVPA003471	NÃO HOUE ARREMATANTE	
7	GM/Chevrolet Spin 18L MT Premier - 2019/2020 - Placa BDY-8E29 chassi: 9BGJP7520LB130706	DIEGO FELIPE HOLDEFER	R\$ 18.100,00
8	Renault/Master Alltech - 2008/2009 - Placa AQW-1148 chassi: 93YADCUD59J132636	NÃO HOUE ARREMATANTE	
9	I/M.Benz 516 Sprinter A4 - 2019/2020 - Placa PTZ-4G52 chassi: 8AC907857LE184004	RAFAEL CANTONI PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS E USADAS LTDA	R\$ 130.900,00
10	M.Benz/L2213 - 1985/1985 - Placa ADT-8J83 chassi: 34542012681447	SIDNEY OLINTO DE SOUZA	R\$ 40.500,00
11	VW/26.220 Euro 3 Worker - 2008/2009 - Placa AQO-5263 chassi: 9BW4782U89R900879	ALINE DRABECKI KARMAZYN	R\$ 136.900,00
12	M.Benz/L 608 D - 1986/1986 - Placa AIW-1C35 chassi: 30830212696690	KETRIN MARIA WEDEKIND	R\$ 16.250,00
13	Retroescavadeira JCB	EDUARDO RANGEL CARLOS DOS SANTOS	R\$ 50.100,00
14	Trator New Holland TL55E	M. O. DO AMARAL ROBERTO	R\$ 34.900,00
15	Sucata Caçamba Basculante para Caminhão	MATHEUS GABRIEL ARDIGO	R\$ 8.700,00
16	Sucata de Pneus Aro 14 ao 16 - Aprox. 42 unidades	ALEXANDRO BONATTO	R\$ 800,00
17	Sucata de 4 unidades de Pneus	ALEXANDRO BONATTO	R\$ 200,00
18	M.Benz/L 1113 - 1975/1975 - Placa LYO-5485 chassi: 34403212252619	NÃO HOUE PARTICIPANTE	
19	Semeadeira G.Ritzmann	NÃO HOUE PARTICIPANTE	

Objeto: O objeto da presente licitação é a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, especificados no Anexo I, à Terceiros Interessados.

General Carneiro 08 de junho de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal de General Carneiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:64B45D3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 61/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor, **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67, sediada na cidade de Criciúma, Estado do Paraná, na Rua Julio Gaidzinski, nº 320, Pio Corrêa, CEP: 88.811-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **MATIAS MEIER**, tendo em vista o que consta no Processo nº 47/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023 e demais legislação aplicáveis, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:

1.1.1. Concessão de **reajuste ao Contrato nº 61/2025**, em conformidade com a Cláusula Sexta – Do Reajuste, pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (2,64% - mar./2026).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Em decorrência da aplicação do reajuste previsto contratualmente, os valores unitários dos itens contratados passam a vigorar conforme demonstrado na tabela abaixo:

GRUPO 1 – SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA						
Item	CATSER	Und. Medida	Qtd	Descrição	Vlr Unitário (R\$)	Vlr Reajustado (R\$)
MÓDULO PODER EXECUTIVO						
1	26972	Mês	60	SISTEMA PARA CONTABILIDADE PÚBLICA (EXECUTIVO)	4.170,00	4.280,09
2	26972	Mês	60	SISTEMA PARA PLANEJAMENTO PÚBLICO PPA, LDO E LOA (EXECUTIVO)	1.220,00	1.252,21
3	26972	Mês	60	SISTEMA PARA TESOUREARIA PÚBLICA (EXECUTIVO)	1.150,00	1.180,36
4	26972	Mês	60	SISTEMA PARA PROTOCOLO WEB (EXECUTIVO)	800,00	821,12
5	26972	Mês	60	SISTEMA PARA TRIBUTOS WEB (EXECUTIVO)	1.250,00	1.283,00
6	26972	Mês	60	SISTEMA DE APLICATIVO DE CONSULTA E ACESSO AO CIDADÃO (EXECUTIVO)	6.500,00	6.671,60
7	26972	Mês	60	SISTEMA PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (EXECUTIVO)	1.575,00	1.616,58
8	26972	Mês	60	SISTEMA PARA COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (EXECUTIVO)	2.400,00	2.463,36
9	26972	Mês	60	SISTEMA PARA CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS (EXECUTIVO)	1.000,00	1.026,40
10	26972	Mês	60	SISTEMA PARA PATRIMÔNIO PÚBLICO (EXECUTIVO)	990,00	1.016,14
11	26972	Mês	60	SISTEMA PARA ALMOXARIFADO E ESTOQUE (EXECUTIVO)	1.100,00	1.129,04
12	26972	Mês	60	SISTEMA PARA FROTAS PÚBLICAS (EXECUTIVO)	990,00	1.016,14
13	26972	Mês	60	SISTEMA PARA TRIBUTAÇÃO PÚBLICA (EXECUTIVO)	5.290,00	5.429,65
14	26972	Mês	60	SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO ISSQN (EXECUTIVO)	3.900,00	4.002,96
15	26972	Mês	60	SISTEMA PARA NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇO (EXECUTIVO)	6.800,00	6.979,52
16	26972	Mês	60	SISTEMA PARA GESTÃO FISCAL PÚBLICA (EXECUTIVO)	3.500,00	3.592,40
17	26972	Mês	60	SISTEMA PARA FOLHA DE PAGAMENTO (EXECUTIVO)	2.709,00	2.780,52
18	26972	Mês	60	SISTEMA PARA RECURSOS HUMANOS (EXECUTIVO)	1.428,00	1.465,70
19	26972	Mês	60	SISTEMA PARA HOLERITE WEB (EXECUTIVO)	1.100,00	1.129,04
20	26972	Mês	60	SISTEMA PARA e SOCIAL (EXECUTIVO)	1.100,00	1.129,04
21	26972	Mês	60	SISTEMA PARA PONTO ELETRÔNICO (EXECUTIVO)	1.250,00	1.283,00
22	26972	Mês	60	SISTEMA PARA ASSINATURA ELETRÔNICA /DIGITAL E GESTÃO DE DOCUMENTOS (EXECUTIVO)	2.450,00	2.514,68
23	26972	Mês	60	SISTEMA PARA CONTROLE DE RELÓGIO PONTO VIRTUAL (EXECUTIVO)	800,00	821,12
24	26972	Mês	60	SISTEMA DE MONITORAMENTO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS (EXECUTIVO)	450,00	461,88
25	26972	Mês	60	SISTEMA PARA PROCURADORIA PÚBLICA (EXECUTIVO)	1.430,00	1.467,75
26	26972	Mês	60	SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE DE CEMITÉRIO E EMISSÃO DE TAXAS FUNERÁRIAS	1.250,00	1.283,00
27	26972	Mês	60	SISTEMA DE GESTÃO DE GEOPROCESSAMENTO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO	6.100,00	6.261,04
28	26972	Mês	60	GESTÃO E PROVIMENTO DATACENTER (EXECUTIVO) gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e bkp.	1.000,00	1.026,40
30	26972	Mês	60	SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA GERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS (EXECUTIVO) atendimento presencial e remoto após a IMPLANTAÇÃO do sistema	6.100,00	6.261,04
31	26972	Hrs	1.500	SUPORTE TÉCNICO (EXECUTIVO) atendimento no local após implantação do sistema	180,00	184,75
32	26972	Hrs	1.500	SUPORTE TÉCNICO (EXECUTIVO) atendimento remoto após implantação do sistema	150,00	153,96
MÓDULO PODER LEGISLATIVO						
33	26972	Mês	60	SISTEMA PARA CONTABILIDADE PÚBLICA (LEGISLATIVO)	1.529,00	1.569,37
34	26972	Mês	60	SISTEMA PARA PLANEJAMENTO PÚBLICO PPA, LDO E LOA (LEGISLATIVO)	480,00	492,67
35	26972	Mês	60	SISTEMA PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (LEGISLATIVO)	730,00	749,27
36	26972	Mês	60	SISTEMA PARA TESOUREARIA (LEGISLATIVO)	400,00	410,56
37	26972	Mês	60	SISTEMA PARA COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEGISLATIVO)	1.100,00	1.129,04
38	26972	Mês	60	SISTEMA PARA PATRIMÔNIO PÚBLICO (LEGISLATIVO)	540,00	554,26
39	26972	Mês	60	SISTEMA PARA ALMOXARIFADO E ESTOQUE (LEGISLATIVO)	510,00	523,46
40	26972	Mês	60	SISTEMA PARA FROTAS PÚBLICAS (LEGISLATIVO)	550,00	564,52
41	26972	Mês	60	SISTEMA PARA FOLHA DE PAGAMENTO (LEGISLATIVO)	1.500,00	1.539,60
42	26972	Mês	60	SISTEMA PARA RECURSOS HUMANOS (LEGISLATIVO)	490,00	502,94
43	26972	Mês	60	SISTEMA PARA HOLERITE WEB (LEGISLATIVO)	450,00	461,88
44	26972	Mês	60	SISTEMA PARA e SOCIAL (LEGISLATIVO)	550,00	564,52
45	26972	Mês	60	SISTEMA PARA PONTO ELETRÔNICO E RELÓGIO DE PONTO VIRTUAL (LEGISLATIVO)	690,00	708,22
46	26972	Mês	60	SISTEMA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS: ASSINADOR DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÃO INTERNA (LEGISLATIVO)	1.300,00	1.334,32
47	26972	Mês	60	SISTEMA PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DE NOTAS FISCAIS (LEGISLATIVO)	350,00	359,24
48	26972	Mês	60	GESTÃO E PROVIMENTO DATACENTER (LEGISLATIVO), gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e bkp.	500,00	513,20
50	26972	Mês	60	SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA GERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS (LEGISLATIVO) atendimento presencial e remoto após a IMPLANTAÇÃO do sistema.	2.000,00	2.052,80
51	26972	Hrs	500	SUPORTE TÉCNICO (LEGISLATIVO) atendimento no local após a implantação do sistema.	180,00	184,75
52	26972	Hrs	500	SUPORTE TÉCNICO (LEGISLATIVO) atendimento remoto após implantação do sistema.	150,00	153,96

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Este Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula 6, item 6.1 e 6.2 do Contrato nº 61/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Goioerê-Pr, 03 de junho de 2026.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê

Assinado Digitalmente
MATIAS MEIER
Betha Sistemas LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:DB6B2FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 275/2026 DATA: 08.06.2026 EMENTA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2025 E DOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido às solicitações por Processo Digital (PD) e Memorando, conforme especificados:

Numero	Credor	Valor R\$	Mem./PD
17061/2025	ADILSON GARCIA GUAIRA	14,72	PD
21273/2025	AEG PLAYGROUNDS LTDA	1.547,72	PD
24602/2025	ARTE MARQUES LTDA	6.977,60	PD
28009/2025	BATERIAIS S. N. LTDA	290,00	PD
9825/2025	BORTOLOTI E BRUNING LTDA	614,22	PD
11083/2025	BORTOLOTI E BRUNING LTDA	405,00	PD
28019/2025	BORTOLOTI E BRUNING LTDA	108,20	PD
28018/2025	BORTOLOTI E BRUNING LTDA	405,00	PD
28017/2025	BORTOLOTI E BRUNING LTDA	303,50	PD
26163/2025	CONNECT BRASIL VIAGENS LTDA - ME	49,36	PD
26840/2025	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	722,96	PD
27027/2025	DEBUS TRANSPORTES LTDA	503,44	PD
16786/2025	FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI	3.801,09	PD
24188/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	34.969,59	PD
11485/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	2.924,94	PD
11486/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	7,19	PD
26544/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	1.465,26	PD
12243/2025	INAREJA & PASCUA LTDA - ME	541,83	PD
16885/2025	INAREJA & PASCUA LTDA - ME	771,79	PD
19351/2025	INAREJA & PASCUA LTDA - ME	394,28	PD
23974/2025	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA	253,96	PD
12084/2025	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA	72,56	PD
21599/2025	J ARAUJO ENGENHARIA LTDA	28.971,92	PD
21410/2025	J ARAUJO ENGENHARIA LTDA	230.502,45	PD
21409/2025	J ARAUJO ENGENHARIA LTDA	4.186,20	PD
13351/2025	J ARAUJO ENGENHARIA LTDA	227.160,26	PD
13197/2025	L ALMENDRO RODRIGUES COMERCIO DE GAS	119,00	PD
16776/2025	LUCAS PAULINI BADUINO	499,00	PD
2154/2025	M C E LOPES DE SOUZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	1.377,00	PD
26658/2025	MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME	1,00	PD
23806/2025	MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME	1,23	PD
5540/2025	MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME	1,23	PD
24238/2025	MILTON MARIANO DA COSTA ME	85,45	PD
14739/2025	PLACA MIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	350,00	PD
17029/2025	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	281,47	PD
28023/2025	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	2.209,24	PD
28020/2025	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	2.140,16	PD
16512/2025	SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	199,50	PD
21503/2025	SCHLLEMER SEGURANÇA LTDA	1.860,50	PD
24619/2025	SCHLLEMER SEGURANÇA LTDA	2.420,00	PD
21145/2025	SCOOPY-DOO LAVA CAR LTDA	1.134,00	PD
21141/2025	SCOOPY-DOO LAVA CAR LTDA	1.515,00	PD
23679/2025	TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	318,47	PD
21986/2025	VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME	2.008,00	PD
26731/2025	VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME	270,05	PD
5897/2025	VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME	1.420,00	PD
TOTAL		566.175,34	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C9B73AA5

PROJUR

DECRETO Nº 276/2026 DATA: 08.06.2026 EMENTA: HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e do Decreto nº 41/2023,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 40 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 108/2026 de 12.02.2026, e 109/2026 de 12.02.2026;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando o memorando online sob o nº 150/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constante no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 40 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Ref. Decreto nº 276/2026 de 08/06/2026

Registrado no memorando online sob o nº 150/2025

SERVIDORA APROVADA

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe De	Para
12505	03	Claudia Cunha	16/05/2022	100	C03	C04

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:100913FC

PROJUR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 192/2026 DATA: 08.06.2026 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE GUAÍRA – CMDPDG, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.873/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.873 de 07 de abril de 2014, e, considerando o memorando online sob o nº 2.868/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.873/2014, que passa a ser integrado conforme a seguir:

I – REPRESENTANTES DAS ÁREAS DE DEFICIÊNCIAS:

Área de Deficiência	Titular	Suplente
Auditiva	Eliseu Ferreira Lopes CPF nº XXX.271.811-XX RG nº X.X045.70X-X SESP/PR	Sergio Korb Bastos CPF nº XXX.127.839-XX RG nº X.X99.78X-X SESP/PR
Física	Ana Maria Denis Fernandes	Nando Honorato de Lima

	CPF nº XXX.972.949-XX RG nº X.X48.46X-X SESP/PR	CPF nº XXX.393.309-XX RG nº X.X76.27X-X SESP/PR
Intelectual e Múltipla	Adail Aparecido da Silva CPF nº XXX.411.929-XX RG nº X.X64.85X-X SESP/PR	Judite Diniz CPF nº XXX.553.779-XX RG nº X.X90.91X-X SESP/PR
Visual – DV	Carlos Dias de Carvalho CPF nº XXX.982.909-XX RG nº X.X07.80X-X SESP/PR	Lourival Martins Vieira CPF nº XXX.186.759-XX RG nº X.X88.11X-X SESP/PR
Autista e Esclerose Tipo 2	Joceane Ferreira Costa Brune CPF nº XXX.815.629-XX RG nº X.X86.83X-X SESP/PR	Rosana Sayoko Kuchino Ohashi CPF nº XXX.112.999-XX RG nº X.X93.77X-X SESP/PR

II – REPRESENTANTES DA CLASSE CIVIL ORGANIZADA

Entidade	Titular	Suplente
Associação Guaiense de Pessoas com Deficiência Vida Nova	João Francisco Ferreira CPF nº XXX.986.459-XX RG nº X.X68.21X-X SESP/PR	Izabel Borges Nogueira Marques CPF nº XXX.016.749-XX RG nº XX.077.836-X SESP/PR
Associação Pestalozzi de Guaíra	Clarice Maria Dalla Costa CPF nº XXX.071.989-XX RG nº X.X41.34X-X SESP/PR	Maria Veronice da Silva de Aguiar CPF nº XXX.983.049-XX RG nº X.X61.61X-X SESP/PR

III – REPRESENTANTES INDICADOS PELA AUTORIDADE GOVERNAMENTAL

Órgão Governamental	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Roselene Evangelista de Assis CPF nº XXX.324.718-XX RG nº X.X92.95X-X SESP/PR	José Gonçalves Dias Neto CPF nº XXX.146.089-XX RG nº X.X90.54X-X SESP/PR
Secretaria Municipal de Educação	Franciele de Lima Danelon Jesus CPF nº XXX.022.990-XX RG nº XX9.242.97X-X	Tamires Cristiane Tramarin CPF nº XXX.364.769-XX RG nº X.X58.18X-X
Secretaria Municipal de Assistência Social	José Moreira dos Santos CPF nº XXX.852.659-XX RG nº X.X35.77X-X SESP/PR	Paula de Matos Auler CPF nº XXX.837.991-XX RG nº XX.838.22X-X SESP/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Vanessa Caroline Danelon de Campos CPF nº XXX.519.699-XX RG nº X.X62.60X-X	Rosilene da Silva CPF nº XXX.602.169-XX RG nº X.X07.70X-X SESP/PR
Secretaria Municipal de Planejamento	João Baptista Montanari CPF nº XXX.586.139-XX RG nº X.X41.25X-X SESP/PR	Bruno Andrei Colcetta CPF nº XXX.318.319-XX RG nº XX.553.91X-X SESP/PR

Art. 2º A função de integrante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Guaíra, será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 159/2022 de 06 de maio de 2022, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:18C3B17D

PROJUR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 262/2026 DATA: 28.05.2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 823.000,00 (OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 5º, da Lei Municipal nº 2.446, de 05/12/2025, bem como no artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 823.00,00 (oitocentos e vinte e três mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 3 - Diretoria de Frotas			
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FROTAS			
Funcional: 0004.0122.0007			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
341	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	50.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2031 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Funcional: 0004.0128.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
361	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	6.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSÓRCIOS - CISCOPAR E CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1046	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	400.000,00

Ação: 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1095	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	100.000,00
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1110	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	54.000,00
1113	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	213.000,00
TOTAL			823.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no art. 1º deste Decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO AEROPORTO MUNICIPAL			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
406	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	6.000,00
Ação: 2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PORTO INTERNACIONAL			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
421	3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra	505	50.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
902	3339030000000000000 - Material de consumo	303	20.000,00
908	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	20.000,00
909	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	50.000,00
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
986	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	25.000,00
992	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	50.000,00
Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE ODONTOLOGIA			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1011	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	10.000,00
1012	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	30.000,00
Ação: 1011 - CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA UBS DR. OLIVEIRA CASTRO			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
889	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	15.000,00
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSÓRCIOS - CISCOPAR E CONSAMU			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1059	3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	400.000,00
Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1092	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	50.000,00
1093	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	30.000,00
Ação: 2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1146	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	303	10.000,00
1147	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	20.000,00
Ação: 2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1168	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	8.000,00
1169	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	3.000,00
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILANCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE ZOONOSES			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1185	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	8.000,00
1186	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	10.000,00
Ação: 2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1201	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	3.000,00
1202	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	5.000,00
TOTAL			823.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:71F26376

LISTA DE MEDICAMENTOS 2026

ITEM	Forma farmacêutica	CODIGO BR	MEDICAMENTOS EM ORDEM ALFABÉTICA
1	Comprimido	BR0268370	Aciclovir 200mg
2	Creme	BR0268375	Aciclovir 50 mg/g (5%)
3	Comprimido	BR0267502	Acido acetilsalicílico 100mg
4	Comprimido	BR0267503	Acido Fólico 5mg
5	Comprimido	BR0459822	Albendazol 400mg
6	Solução oral	BR0267507	Albendazol 40mg/ml
7	Comprimido	BR0269462	Alendronato de sódio 70mg
8	Comprimido	BR0267509	Alopurinol 300mg
9	Comprimido	BR0267510	Amiodarona (cloridrato) 200 mg
10	Comprimido	BR0267512	Amitriptilina (cloridrato) 25mg
11	Comprimido	BR0276333	Amitriptilina (cloridrato) 75mg
12	Solução oral	BR0271091	Amoxicilina 250mg/5ml (50mg/ml)
13	Cápsula	BR0271089	Amoxicilina 500mg
14	Comprimido	BR0271217	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500mg+125mg
15	Solução oral	BR0448841	Amoxicilina+clavulanato de potássio 50+12,5mg/ml
16	Comprimido	BR0272434	Anlodipino (besilato) 5mg
17	Comprimido	BR0267517	Atenolol 50mg
18	Solução oral	BR0268949	Azitromicina 200mg/5ml (40 mg/ml)
19	Comprimido	BR0267140	Azitromicina 500mg
20	Frasco	BR0267581	Beclometasona 250mcg/dose
21	Comprimido	BR0270140	Biperideno(cloridrato) 2mg
22	Aerossol nasal	BR0452914	Budesonida 64 mcg/dose
23	Aerossol nasal	BR0452913	Budesonida 32 mcg/dose
24	Comprimido	BR0267613	Captopril 25mg
25	Comprimido	BR0267618	Carbamazepina 200mg
26	Solução oral	BR0272454 0270270272454	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral
27	Comprimido	BR0270895	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente a 500mg de Ca++)
28	Comprimido	BR0396076	Carbonato de cálcio + VITAMINA D 1500mg+400UI (equivalente a 600mg de Ca++)
29	Comprimido	BR0267621	Carbonato de lítio 300mg
30	Comprimido	BR0267564	Carvedilol 12,5mg
31	Comprimido	BR0267567	Carvedilol 25mg
32	Comprimido	BR0267566	Carvedilol 3,125mg
33	Comprimido	BR0267565	Carvedilol 6,25mg
34	Comprimido	BR0331555	Cefalexina 250mg/5ml
35	Comprimido	BR0267625	Cefalexina 500mg
36	Xampu	BR0271103	Cetoconazol 20mg/ml
37	Comprimido	BR0267632	Ciprofloxacino (cloridrato) 500mg
38	Comprimido	BR0268439	Claritromicina 500mg
39	Comprimido	BR0267522	Clomipramida (Cloridrato) 25mg
40	Solução oral	BR0270120	Clonazepan 2,5mg/ml
41	Frasco	BR0437160	Cloreto de sódio 0,9% 30ml
42	Comprimido	BR0267638	Clorpromazina, cloridrato 100mg
43	Comprimido	BR0267635	Clorpromazina, cloridrato 25mg
44	Creme	BR0267643	Dexametasona 0,1% 1mg/g
45	Comprimido	BR0269388	Dexametasona 4mg
46	Solução oral	BR0267646	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml
47	Comprimido	BR0267645	Dexclorfeniramina, maleato 2mg
48	Comprimido	BR0267195	Diazepam 5mg
49	Comprimido	BR0267647	Digoxina 0,25mg
50	Comprimido	BR0267203	Dipirona sódica 500mg
51	Solução oral	BR0267205	Dipirona sódica 500mg/ml
52	Comprimido	BR0268493	Doxazosina (mesilato) 2mg
53	Comprimido	BR0267651	Enalapril, maleato 10mg
54	Comprimido	BR0267652	Enalapril, maleato 20mg
55	Comprimido	BR0343494	Espiramicina 1,5MUI
56	Comprimido	BR0267653	Espironolactona 25mg
57	Creme vaginal	BR0457213	Estradiol 1mg/g bisnaga
58	Comprimido	BR0267657	Fenitoína sódica 100mg
59	Comprimido	BR0267660	Fenobarbital 100mg
60	Solução oral	BR0300723	Fenobarbital 40mg/ml
61	Cápsula	BR0267662	Fluconazol 150mg
62	Comprimido	BR0273009	Fluoxetina (cloridrato) 20mg
63	Comprimido	BR0268292	Folinato de Cálcio 15mg
64	Comprimido	BR0275963	Finasterida 5mg
65	Comprimido	BR0267663	Furosemda 40mg
66	Comprimido	BR0267671	Glibenclamida 5mg
67	Comprimido	BR0442754	Gliclazida 30mg
68	Comprimido	BR0267670	Haloperidol 1mg
69	Solução oral	BR0292195	Haloperidol 2mg/ml
70	Comprimido	BR0267669	Haloperidol 5mg
71	Ampola	BR0292194	Haloperidol(decanato) 50mg/ml solução injetável
72	Comprimido	BR0267674	Hidroclorotiazida 25mg
73	Solução oral	BR0267270	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL
74	Solução oral	BR0294643	Ibuprofeno 50mg/ml
75	Comprimido	BR0267676	Ibuprofeno 600 mg
76	Solução Inalatória	BR0268331	Ipratrópio (brometo) 0,25 mg/mL
77	Comprimido	BR0273400	Isossorbida (mononitrato) 20 mg
78	Cápsula	BR0268861	Itraconazol 100mg
79	Comprimido	-	Isoflavonas de soja (Glycine max (L.) 150mg
80	Comprimido	BR0376767	Ivermectina 6mg Merr
81	Solução oral	BR383750	Lactulose 667mg/ml
82	Comprimido	BR0270126	Levodopa+ cloridrato de benserazida 200mg+50mg
83	Comprimido	BR0433280	Levodopa+ cloridrato de benserazida 100mg+25mg
84	Comprimido	BR0448804	Levonorgestrel+etinilestradiol 0,15mg+0,03mg

85	Comprimido	BR0268125	Levotiroxina sódica 100mcg
86	Comprimido	BR0268124	Levotiroxina sódica 25mcg
87	Comprimido	BR0268123	Levotiroxina sódica 50mcg
88	Comprimido	BR0273466	Loratadina 10mg
89	Solução oral	BR0273467	Loratadina 1mg/ml
90	Comprimido	BR0268856	Losartana (potássica) 50mg
91	Injetável	BR0292228	Medroxiprogesterona 150mg/ml suspensão injetável
92	Comprimido	BR0267691	Metformina(cloridrato) 850mg
93	Comprimido	BR0267312	Metoclopramida, cloridrato 10mg
94	Solução oral	BR0267311	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml
95	Gel vagina	BR0345300	Metronidazol 10% 100mg/g
96	Comprimido	BR0267717	Metronidazol 250mg
97	Solução oral	BR0266863	Metronidazol 40mg/ml
98	Comprimido	BR267689	Metildopa 250mg
99	Comprimido	BR0276657	Metoprolol (succinato) 50mg
100	Comprimido	BR0394650	Metoprolol (tartarato) 100mg
101	Creme	BR0268286	Miconazol, nitrato 2% 20mg/g creme dermatológico
102	Creme vaginal	BR0268162	Miconazol, nitrato 2% 20mg/g creme vaginal
103	Solução oral	BR0397280	Mikania glomerata Spreng. (Guaco)
104	Suspensão oral	BR0267378	Nistatina 100.000 UI/ml
105	Cápsula	BR0268273	Nitrofurantoína 100mg
106	Comprimido	BR0448808	Noretisterona 0,35mg
107	Injetável	BR0270846	Noretisterona, enantato+estradiol, valerato 50mg+5mg/ml –solução injetável solução injetável
108	Comprimido	BR0271606	Nortriptilina (Cloridrato) 25mg
109	Comprimido	BR0271607	Nortriptilina (cloridrato) 75mg
110	Solução oral	BR0233632	Óleo Mineral 100%
111	Cápsula	BR0267712	Omeprazol 20mg
112	Solução oral	BR0267777	Paracetamol 200mg/ml
113	Comprimido	BR0267778	Paracetamol 500mg
114	Loção	BR0274648	Pasta d'água (formulário nacional)
115	Loção	BR0267773	Permetrina 10 mg/mL (1%)
116	Loção	BR0363597	Permetrina 50 mg/mL (5%)
117	Solução otológica	BR0380865	Polimixina B (sulfato) + neomicina (sulfato)+fluocinolona acetonida + lidocaína (cloridrato) 10000ui+3,50mg+0,250mg+20mg – fras2010ui101010000ui/ml+3,5+0,25+20mg/ml 1010000ui/ml+3,5+0,25+20mg/ml cloridrato)10000ui/ml+3,5+0,25+20mg1000ui/ml+3,5+0,25+20mg/ml 10000ui/ml+3,5+0,25+20mg/ml 10000ui/ml+3,5+0,25+20mg/ml
118	Solução oral	BR0448595	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml
119	Comprimido	BR0267743	Prednisona 20mg
120	Comprimido	BR0267741	Prednisona 5mg
121	Comprimido	BR0267768	Prometazina 25mg
122	Comprimido	BR0267772	Propranolol (cloridrato) 40mg
123	Solução oral	BR0268390	Sais para reidratação oral (formulário nacional)
124	Aerosol oral	BR0294887	Salbutamol 100 mcg/dose
125	Comprimido	BR0267747	Sinvastatina 20mg
126	Comprimido	BR0267745	Sinvastatina 40mg
127	Pomada	BR0272089	Sulfadiazina de prata 10mg/g
128	Solução oral	BR0308884	Sulfametoxazol+trimetroprima 40+8mg/ml
129	Comprimido	BR0308882	Sulfametoxazol+trimetroprima 400+80mg
130	Comprimido	BR0292344	Sulfato ferroso 40mg de Fe II
131	Frasco	BR0292345	Sulfato ferroso 125 mg/mL (25 mg/mL de Fe II)
132	Comprimido	BR0272341	Tiamina (cloridrato) 300mg
133	Solução oftálmica oftálmica oftálmica oftálmica oftálmica	BR0272581	Timolol, maleato 5 mg/mL (0,5%) oftâmica
134	Comprimido	BR0328529	Valproato de sódio 288mg (equivalente a 250mg de ácido valpróico)
135	Comprimido	BR0328530	Valproato de sódio 576mg (equivalente a 500mg de ácido valpróico)
136	Frasco	BR0328532	Valproato de sódio 57,624mg/ml (equivalente a 50mg/ml de ácido valpróico) frasco 100ml
137	Comprimido	BR0279269	Varfarina (sódica) 5mg

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:743DD729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 37/2026
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Odair José de Souza	Motorista	Cornélio Procópio	25 a 29/05/2026	Transporte de universitários	R\$ 300,00
Edimar Aparecido Martimiano	Motorista	Assis-SP	25 a 29/05/2026	Transporte de universitários	R\$ 300,00
Matheus Carvalho	Motorista	Bandeirantes	25 a 29/05/2026	Transporte de universitários	R\$ 150,00
Rogério Aparecido de Azevedo	Motorista	Cornélio Procópio	22/05/2026	Transporte de universitários	R\$ 60,00
Luis Carlos de Freitas Junior	Chefe de Esportes	Santo Antonio da Platina	04 a 07/06/2026	Acompanhar atletas nos jogos da Juventude	R\$ 217,50
Odair José de Souza	Motorista	Cornélio Procópio	01 a 03/06/2026	Transporte de universitários	R\$ 180,00
Edimar Aparecido Martimiano	Motorista	Assis-SP	01 a 03/06/2026	Transporte de universitários	R\$ 180,00
Matheus Carvalho	Motorista	Bandeirantes	01 a 03/06/2026	Transporte de universitários	R\$ 90,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:60014556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026-PMI

CONTRATO Nº. 067/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: VALENTE SPORTS CESSAO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.562.906/0001-77.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de monitor técnico esportivo.

FISCAL DESIGNADO: Giancarlo Ghelere Dos Santos, Chefe de Gabinete.

Item	Descrição / Especificação	Undd	Carga horária Anual (Horas)	Valor Unt. (horas) R\$	Valor Total Anual R\$
1.1	Monitor instrutor técnico desportivo de futebol, que tenha atuação comprovada na área, com registro de atleta na Confederação Brasileira de Futebol. Contemplando: Treinamento das categorias A, B e C e livres; Planejamento das atividades esportivas de cada categoria. Com carga horária diária de 03 (três) horas.	Hora	600	149,00	89.400,00
1.2	Monitor instrutor técnico desportivo de vôlei, que tenha atuação comprovada na área, com registro de atleta na Confederação Brasileira de vôlei. Contemplando: Treinamento das categorias A, B e C e livres; Planejamento das atividades esportivas de cada categoria. Com carga horária diária de 03 (três) horas.	Hora	600	148,99	89.394,00
				Total	178.794,00

VALOR: R\$ 178.794,00 (cento e setenta e oito mil setecentos e noventa e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

INICIO DE VIGÊNCIA: 08 de junho de 2026.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 08 de junho de 2027.

FORO: Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 08 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:22B4628D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PARA OS CARGOS QUE TERÃO PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº
01/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR

I – A Presidente da Comissão Especial de Concurso, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas escritas objetivas para os cargos que terão prova prática, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2026.

II – Informamos aos candidatos **classificados** que a **prova prática** será realizada no dia **14 DE JUNHO DE 2026**, conforme horário e locais abaixo:

HORÁRIO DE INÍCIO: 09H00MIN

LOCAL: PÁTIO/GARAGEM MUNICIPAL, sito à Avenida Siqueira Campos, s/nº - Centro, em Jardim Olinda – PR.
Cargo: Motorista.

LOCAL: CEMITÉRIO MUNICIPAL, em Jardim Olinda – PR.
Cargo: Pedreiro.

III – Informamos ainda, que após o horário de início não será permitida a entrada de candidatos nos locais de provas.

IV - Para realizar a prova prática os candidatos **classificados** para o cargo de **Motorista** deverão apresentar, no mínimo, a carteira nacional de habilitação **categoria “B”**, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

Jardim Olinda - PR, em 08 de junho de 2026.

MARIA ALTANIRA DE OLIVEIRA REIS
Presidente da Comissão Especial de Concurso

ANEXO I

MOTORISTA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA OBJETIVA	ESCRITA
Classificado	97040	WELBER DOS SANTOS LIMA	15.00	6.00	31.50	32.00	84.50	
Classificado	98201	GABRIEL GONÇALVES DA FONSECA	12.00	10.00	31.50	28.00	81.50	
Classificado	92775	EUZEBIO VALDEZ FERNANDES	12.00	8.00	28.00	32.00	80.00	
Classificado	90692	ALAN DA SILVA SOUZA ARAUJO	12.00	8.00	28.00	32.00	80.00	
Classificado	93838	GUSTAVO SANTOS OMORI	12.00	4.00	31.50	32.00	79.50	
Classificado	91343	MARCELO ALEXANDRE SANTANA	15.00	8.00	28.00	28.00	79.00	
Classificado	90891	ANDERSON DA COSTA SOUZA	12.00	8.00	35.00	24.00	79.00	
Classificado	96813	VILSON GOMES DOS SANTOS	12.00	6.00	31.50	28.00	77.50	
Classificado	94280	LUIZ ANTONIO DA COSTA	12.00	6.00	31.50	28.00	77.50	
Classificado	97955	DIEGO FERNANDO CABRAL	9.00	8.00	31.50	28.00	76.50	
Classificado	97931	THOMAS WILLIAM DUTRA ALVES	9.00	8.00	28.00	28.00	73.00	
Classificado	96914	MARCOS VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS	9.00	8.00	31.50	24.00	72.50	
Classificado	97153	ALVARO DE OLIVEIRA MANHANI	12.00	8.00	24.50	28.00	72.50	
Classificado	92328	MATEUS BATISTA OLIVEIRA	9.00	8.00	31.50	24.00	72.50	
Classificado	91134	RODRIGO FAUSTINO DE SOUZA	6.00	6.00	31.50	28.00	71.50	
Classificado	93253	THIAGO ADRIANO DOS SANTOS GOMES	12.00	6.00	21.00	32.00	71.00	
Classificado	96443	JOSÉ CLAUDIO PAULINO	6.00	8.00	31.50	24.00	69.50	
Classificado	94973	CARLOS ROBERTO DA COSTA LIMA	9.00	8.00	24.50	28.00	69.50	
Classificado	90844	LUCAS MARTINS DE SOUZA ITO	12.00	6.00	31.50	20.00	69.50	
Classificado	96895	JEFERSON APARECIDO VARONI	12.00	8.00	21.00	28.00	69.00	
Não classificado	96283	ADEMIR DE SOUZA OLIVEIRA	12.00	8.00	24.50	24.00	68.50	
Não classificado	96935	EVERTON OLIVEIRA JESUS	6.00	6.00	24.50	32.00	68.50	
Não classificado	90915	VITOR HUGO SANTOS CABRAL	12.00	8.00	24.50	24.00	68.50	
Não classificado	97308	JOAO LUCAS T C	12.00	8.00	24.50	24.00	68.50	
Não classificado	97522	CARLOS HENRIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA	15.00	8.00	21.00	24.00	68.00	
Não classificado	96682	ANTONIO PEREIRA	9.00	10.00	24.50	24.00	67.50	
Não classificado	91297	ALINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA ROCHA	15.00	8.00	24.50	20.00	67.50	
Não classificado	90939	JOSÉ CARLOS OLIVEIRA	9.00	8.00	21.00	28.00	66.00	
Não classificado	96693	LEANDRO TADASHI ARAIAS IWASSE	6.00	8.00	28.00	24.00	66.00	
Não classificado	90840	RENIVON SIMÃO DA SILVA	12.00	8.00	17.50	28.00	65.50	
Não classificado	96990	LUCAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	3.00	8.00	24.50	28.00	63.50	
Não classificado	96205	ADAGOBERTO MARTINS DE CASTRO	3.00	6.00	21.00	32.00	62.00	
Não classificado	98244	CRISTIANO MARTINS	6.00	4.00	28.00	24.00	62.00	
Não classificado	98670	BRUNO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	9.00	8.00	24.50	20.00	61.50	
Não classificado	91744	VALMIR PEREIRA MENEZES	3.00	2.00	28.00	28.00	61.00	
Não classificado	90806	ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ	3.00	8.00	21.00	28.00	60.00	
Não classificado	98169	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	9.00	6.00	21.00	24.00	60.00	
Não classificado	92513	ALEXANDRE BEZERRA DOS SANTOS	12.00	6.00	17.50	24.00	59.50	
Não classificado	97252	JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO	6.00	4.00	21.00	28.00	59.00	
Não classificado	91817	CRISTIANO DA SILVA JANDRE	3.00	6.00	21.00	28.00	58.00	
Não classificado	98419	FERNANDA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	9.00	4.00	24.50	20.00	57.50	
Não classificado	91271	WILLIANS GOMES VENTURA	12.00	4.00	17.50	24.00	57.50	
Não classificado	95931	CASSIANO ALVES DE MEDEIROS	15.00	6.00	24.50	12.00	57.50	
Não classificado	98720	ANDREI FELIX DE SOUZA	12.00	4.00	21.00	20.00	57.00	
Não classificado	94044	JEFERSON SERRA	6.00	6.00	24.50	20.00	56.50	
Não classificado	94604	VINICIO FERNANDES PEREIRA	6.00	6.00	24.50	20.00	56.50	
Não classificado	94436	GETULIO FRANCISCO DOS SANTOS	9.00	6.00	21.00	20.00	56.00	
Não classificado	97042	EMERSON DOUGLAS RIBEIRO DE LIMA	9.00	6.00	21.00	20.00	56.00	
Não classificado	97604	JOAO FABIO DA SILVA	3.00	4.00	24.50	24.00	55.50	
Não classificado	90676	JOSELI DO NASCIMENTO	6.00	4.00	24.50	20.00	54.50	
Não classificado	92084	JOSÉ CARLOS DUDA DA SILVA	0.00	6.00	24.50	24.00	54.50	
Não classificado	96948	ADRIANO GONÇALVES DA SILVA	9.00	8.00	17.50	20.00	54.50	
Não classificado	91647	ADRIANO CARLOS DE SOUZA	0.00	6.00	24.50	24.00	54.50	
Não classificado	96451	ADRIANO DOMINGUES	9.00	4.00	17.50	24.00	54.50	
Não classificado	94547	GIOVANI AMARO DA SILVA	9.00	4.00	17.50	24.00	54.50	
Não classificado	90869	JOÃO PEDRO DA SILVA GONÇALVES	0.00	6.00	24.50	24.00	54.50	
Não classificado	94021	EDILSON AMANN PAULINO	3.00	6.00	21.00	24.00	54.00	
Não classificado	93881	DIONE APARECIDO ALVES	9.00	4.00	24.50	16.00	53.50	
Não classificado	93577	SEBASTIAO ALGUSTO COREDEIRO DE ARAUJO	3.00	6.00	24.50	20.00	53.50	
Não classificado	94265	EDERSON BEZERRA BENTO	6.00	6.00	21.00	20.00	53.00	
Não classificado	98378	VALDINEI LIMA DUTRA	15.00	8.00	14.00	16.00	53.00	
Não classificado	96894	DANIEL RICARDO DE OLIVEIRA	6.00	10.00	21.00	16.00	53.00	
Não classificado	96976	SILAS VIANA DA SILVA	9.00	6.00	21.00	16.00	52.00	
Não classificado	92572	JOÃO OTÁVIO DOS SANTOS SILVA	6.00	6.00	28.00	12.00	52.00	
Não classificado	98968	ADAILSON REIS DE CASTRO	9.00	8.00	17.50	16.00	50.50	
Não classificado	91568	LUIZ FERNANDO ALVES DA SILVA	6.00	8.00	28.00	8.00	50.00	
---	91872	---	6.00	6.00	17.50	20.00	49.50	
---	96431	---	6.00	6.00	21.00	16.00	49.00	
---	92296	---	6.00	2.00	28.00	12.00	48.00	
---	90642	---	0.00	6.00	21.00	20.00	47.00	
---	97590	---	9.00	8.00	17.50	12.00	46.50	
---	96482	---	12.00	4.00	14.00	16.00	46.00	
---	90606	---	3.00	4.00	21.00	16.00	44.00	
---	98154	---	3.00	4.00	21.00	16.00	44.00	
---	92409	---	6.00	4.00	17.50	16.00	43.50	
---	96968	---	3.00	2.00	17.50	20.00	42.50	
---	96987	---	6.00	2.00	28.00	4.00	40.00	
---	98404	---	6.00	8.00	14.00	12.00	40.00	
---	96889	---	9.00	4.00	14.00	12.00	39.00	
---	91388	---	12.00	4.00	10.50	12.00	38.50	
---	95094	---	0.00	0.00	14.00	20.00	34.00	
---	90771	---	3.00	2.00	14.00	12.00	31.00	
---	90670	---	3.00	2.00	10.50	12.00	27.50	
---	90877	---	6.00	0.00	10.50	8.00	24.50	

AUSENTE	96337	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	95031	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	98119	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	97418	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	96681	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	98228	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	97169	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	97647	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	97899	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	98050	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	92165	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	98703	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	97257	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	94612	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	90830	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	96000	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	97975	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	90903	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

PEDREIRO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA OBJETIVA	ESCRITA
Classificado	94347	JEFERSON DOS SANTOS	12.00	6.00	28.00	20.00	66.00	
Classificado	92231	JORGE LUIZ GONCALVES SANTANA	6.00	6.00	31.50	20.00	63.50	
Classificado	92460	JOSÉ RICARDO PEREIRA	9.00	8.00	28.00	16.00	61.00	
Classificado	96156	LUIZ OCTAVIO QUEIROZ	12.00	8.00	17.50	16.00	53.50	
Classificado	96584	PAULO SÉRGIO DA SILVA	6.00	6.00	21.00	20.00	53.00	
---	97004	---	3.00	4.00	21.00	16.00	44.00	
---	94126	---	12.00	6.00	14.00	12.00	44.00	
---	94418	---	6.00	0.00	21.00	16.00	43.00	
AUSENTE	97936	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	

Publicado por:
Maria Altanira de Oliveira Reis
Código Identificador:BE79BBF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº226

DADOS DO SERVIDOR				
Nome: Jonas Pedroso da Cruz			Matrícula 82759	
Cargo: Agente de Trânsito		CPF 055.126.179-07		RG 9144762-2
Setor/Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte		Conta Corrente 01062104-6		Banco/ Nº Agência Santander/Agência 3731
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa Ressarcimento de refeição devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia26.05.2026				
Destino(Dist. Aprox.) Araucária – 45 km		Período 26.05.2026	a	26.05.2026
Hora de Saída: 08:00 h		Hora de Retorno: 17:00h		
Transporte				
Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros	-----
Valor Diária(s)(R\$)21,00		Total a Receber(R\$)9,66		
Justificativa - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 3218 – Aureo Rafael Fernandes, no valor de R\$ 21,00, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 26.05.2026. OBS: Descontado valor da diária do vale alimentação R\$ 11,34 por dia.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
...../...../..... Data				

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5270745A

GABINETE

REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº227

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: Jonas Pedroso da Cruz				Matrícula 82759	
Cargo: Agente de Trânsito		CPF 055.126.179-07		RG 9144762-2	
Setor/Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte		Conta Corrente 01062104-6		Banco/ NºAgência Santander/Agência 3731	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Ressarcimento de refeição devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia27.05.2026					
Destino(Dist. Aprox.) Araucária – 45 km		Período 27.05.2026		a	27.05.2026
Hora de Saída: 08:00 h		Hora de Retorno: 17:00h			
Transporte					
Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		-----
Valor Diária(s)(R\$)21,00			Total a Receber(R\$)9,66		
Justificativa - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 3225 – Aureo Rafael Fernandes, no valor de R\$ 21,00, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 27.05.2026. OBS: Descontado valor da diária do vale alimentação R\$ 11,34 por dia.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. // Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. // Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... Data Diego Timbirussu Ribas Prefeito Municipal					

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:03C40895

GABINETE

REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº228

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: Jonas Pedroso da Cruz				Matrícula 82759	
Cargo: Agente de Trânsito		CPF 055.126.179-07		RG 9144762-2	
Setor/Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte		Conta Corrente 01062104-6		Banco/ NºAgência Santander/Agência 3731	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Ressarcimento de refeição devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia28.05.2026					
Destino(Dist. Aprox.) Araucária – 45 km		Período 28.05.2026		a	28.05.2026
Hora de Saída: 08:00 h		Hora de Retorno: 17:00h			
Transporte					
Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		-----
Valor Diária(s)(R\$)45,90			Total a Receber(R\$)34,56		
Justificativa - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 17309 – Pereiras Café e Bistro Ltda, no valor de R\$ 45,90, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 28.05.2026. OBS: Descontado valor da diária do vale alimentação R\$ 11,34 por dia.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. // Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. // Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... Data Diego Timbirussu Ribas Prefeito Municipal					

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:25BF4BE3

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº229

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: Emerson José Zbonik Correa				Matrícula 82780	
Cargo: Agente de Trânsito		CPF 070.660.979-47		RG 10713822-6	
Setor/Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte		Conta Corrente 716268821-8		Banco/ N°Agência Caixa/Agência 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Ressarcimento de refeição devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 25.05.2026					
Destino(Dist. Aprox.) Araucária – 45 km		Período 25.05.2026		a	25.05.2026
Hora de Saída: 08:00 h		Hora de Retorno: 17:00h			
Transporte					
Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		-----
Valor Diária(s)(R\$)29,90		Total a Receber(R\$)18,56			
Justificativa - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 6988 – Restaurante Deguste Ltda Me, no valor de R\$ 29,90 devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 25.05.2026. OBS: Descontado valor da diária do vale alimentação R\$ 11,34 por dia.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.					
// Data Assinatura Servidor					
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.					
// Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... Data					
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E928FF83

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº232

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: Emerson José Zbonik Correa				Matrícula 82780	
Cargo: Agente de Trânsito		CPF 070.660.979-47		RG 10713822-6	
Setor/Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte		Conta Corrente 716268821-8		Banco/ N°Agência Caixa/Agência 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Ressarcimento de refeição devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 28.05.2026					
Destino(Dist. Aprox.) Araucária – 45 km		Período 28.05.2026		a	28.05.2026
Hora de Saída: 08:00 h		Hora de Retorno: 17:00h			
Transporte					
Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		-----
Valor Diária(s)(R\$)51,90		Total a Receber(R\$)40,56			
Justificativa - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 17312 – Pereira Restaurante Ltda, no valor de R\$ 51,90 devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 28.05.2026. OBS: Descontado valor da diária do vale alimentação R\$ 11,34 por dia.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.					
// Data Assinatura Servidor					
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.					
// Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... Data					
Diego Timbirussu Ribas Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1F584112

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº233

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: Marcelo Gonçalves				Matrícula 82751	
Cargo: Agente de Trânsito		CPF 053.814.239-18		RG 9493870-8	
Setor/Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte		Conta Corrente 594452352-9		Banco/ Nº Agência Caixa/Agência 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Ressarcimento de refeição devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 22.05.2026					
Destino(Dist. Aprox.) Araucária – 45 km		Período 22.05.2026		a	22.05.2026
Hora de Saída: 08:00 h		Hora de Retorno: 17:00h			
Transporte					
Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		-----
Valor Diária(s)(R\$)38,50		Total a Receber(R\$)27,16			
Justificativa - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 8584 – Restaurante Fiorese Ltda, no valor de R\$ 38,50, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 22.05.2026. OBS: Descontado valor da diária do vale alimentação R\$ 11,34 por dia					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. // Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. // Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... Data Diego Timbirussu Ribas Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A39D1AB6

GABINETE

REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº234

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: Marcelo Gonçalves				Matrícula 82751	
Cargo: Agente de Trânsito		CPF 053.814.239-18		RG 9493870-8	
Setor/Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte		Conta Corrente 594452352-9		Banco/ Nº Agência Caixa/Agência 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Ressarcimento de refeição devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 25.05.2026					
Destino(Dist. Aprox.) Araucária – 45 km		Período 25.05.2026		a	25.05.2026
Hora de Saída: 08:00 h		Hora de Retorno: 17:00h			
Transporte					
Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		-----
Valor Diária(s)(R\$)29,90		Total a Receber(R\$)18,56			
Justificativa - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 6989 – Restaurante Deguste Ltda, no valor de R\$ 29,90, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 25.05.2026. OBS: Descontado valor da diária do vale alimentação R\$ 11,34 por dia					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. // Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. // Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... Data Diego Timbirussu Ribas Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D7EE8950

GABINETE

REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº236

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: Marcelo Gonçalves				Matrícula 82751	
Cargo: Agente de Trânsito		CPF 053.814.239-18		RG 9493870-8	
Setor/Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte		Conta Corrente 594452352-9		Banco/ NªAgência Caixa/Agência 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Ressarcimento de refeição devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 27.05.2026					
Destino(Dist. Aprox.) Araucária – 45 km		Período 27.05.2026		a 27.05.2026	
Hora de Saída: 08:00 h		Hora de Retorno: 17:00h			
Transporte					
Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		-----
Valor Diária(s)(R\$)21,00			Total a Receber(R\$)9,66		
Justificativa - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 3224 – Aureo Rafael Fernandes, no valor de R\$ 21,00, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 27.05.2026. OBS: Descontado valor da diária do vale alimentação R\$ 11,34 por dia					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. // Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. // Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... Data Diego Timbirussu Ribas Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2D20788F

GABINETE REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº238

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: Rafael Silva Moraes				Matrícula 82761	
Cargo: Agente de Trânsito		CPF 062.100.799-46		RG 10750513-0	
Setor/Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte		Conta Corrente 33954-2		Banco/ NªAgência Itaú/Agência 3738	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Ressarcimento de refeição devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 20.05.2026					
Destino(Dist. Aprox.) Araucária – 45 km		Período 20.05.2026		a 20.05.2026	
Hora de Saída: 08:00 h		Hora de Retorno: 17:00h			
Transporte					
Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		-----
Valor Diária(s)(R\$)27,90			Total a Receber(R\$)16,56		
Justificativa - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 3204 – Aureo Rafael Fernandes, no valor de R\$ 27,90, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 20.05.2026. OBS: Descontado valor da diária do vale alimentação R\$ 11,34 por dia.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. // Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. // Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... Data Diego Timbirussu Ribas Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C528B710

GABINETE REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº239

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: Rafael Silva Moraes				Matrícula 82761	
Cargo: Agente de Trânsito		CPF 062.100.799-46		RG 10750513-0	
Setor/Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte		Conta Corrente 33954-2		Banco/ Nº Agência Itaú/Agência 3738	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Ressarcimento de refeição devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 25.05.2026					
Destino(Dist. Aprox.) Araucária – 45 km		Período 25.05.2026		a	25.05.2026
Hora de Saída: 08:00 h		Hora de Retorno: 17:00h			
Transporte					
Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		-----
Valor Diária(s)(R\$)29,90		Total a Receber(R\$)18,56			
Justificativa - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 6990 – Rastaurante Deguste Ltda, no valor de R\$ 29,90, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 25.05.2026. OBS: Descontado valor da diária do vale alimentação R\$ 11,34 por dia.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. // Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. // Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... Data					

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5DEE6F85

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº240

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: Rafael Silva Moraes				Matrícula 82761	
Cargo: Agente de Trânsito		CPF 062.100.799-46		RG 10750513-0	
Setor/Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte		Conta Corrente 33954-2		Banco/ Nº Agência Itaú/Agência 3738	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Ressarcimento de refeição devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 26.05.2026					
Destino(Dist. Aprox.) Araucária – 45 km		Período 26.05.2026		a	26.05.2026
Hora de Saída: 08:00 h		Hora de Retorno: 17:00h			
Transporte					
Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		-----
Valor Diária(s)(R\$)21,00		Total a Receber(R\$)9,66			
Justificativa - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 3217 – Aureo Rafael Fernandes, no valor de R\$ 21,00, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 26.05.2026. OBS: Descontado valor da diária do vale alimentação R\$ 11,34 por dia.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. // Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. // Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... Data Diego Timbirussu Ribas Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9AA1C30F

GABINETE

REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS Nº189/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome MOISÉS PORTES DA SILVA		Matrícula 81699
Cargo MOTORISTA	CPF 003.502.929-30	RG 6.567.804-7
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER	Conta corrente/poupança 139958	Banco/ Nº Agência SICREDI 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 208		
Destino(Dist. Aprox.) CURITIBA 72 KM	Período 13/05/2026 a 13/05/2026	
Hora de Saída 06:00h (aproximado)	Hora de Retorno 19:00h (aproximado)	
Transporte		
Veículo Oficial (x) Ônibus () Aéreo () Outros () _____		
Valor Diária(s)(R\$) R\$ 38,00 (trinta e oito reais)	Total a Receber(R\$) R\$ 26,66 (vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)	
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 208 do dia 13/05/2026. Despesas com alimentação, referente ao transporte para o evento “Segunda etapa dos JIMI’S – Jogos da Integração Metropolitana dos Idosos”, em Curitiba.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.		
03/06/2026 Data Assinatura Servidor		
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.		
03/06/2026 Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
03/06/2026 Diego Timbirussu Ribas Data Prefeito Municipal		

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:4E70DFB6

GABINETE

REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS Nº 244/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome ANDREÁ MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES		Matrícula 9411
Cargo ASSISTENTE SOCIAL	CPF 019.892.779-77	RG 6.880.152-4
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CRAS SÃO LUCAS	Conta corrente/poupança 595851165-0	Banco/ Nº Agência Caixa Economica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 155252		
Destino(Dist. Aprox.) CURITIBA 76 KM	Período 29/05/2026 a 29/05/2026	
Hora de Saída 06:00h (aproximado)	Hora de Retorno 18:10h (aproximado)	
Transporte		
Veículo Oficial (x) Ônibus () Aéreo () Outros () _____		
Valor Diária(s)(R\$) R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)	Total a Receber(R\$) R\$ 33,66 (trinta e três reais e sessenta e seis centavos)	
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 155252 do dia 29/05/2026. Despesas com alimentação, referente a participação no Curso de Capacitação Serviço no Domicílio Gestante e Crianças.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.		
03/06/2026 Data Assinatura Servidor		
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.		
03/06/2026 Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
03/06/2026	DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	
Data	Prefeito Municipal	

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:8F671B4F

GABINETE

RETIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 179

DADOS DO SERVIDOR

Nome: Rafael Silva Moraes				Matrícula 82761	
Cargo: Agente de Trânsito		CPF 062.100.799-46		RG 10750513-0	
Setor/ Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte		Conta Corrente 8797392-8		Banco/Nº Agência Inter/Agência 001	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Ressarcimento de refeição devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária nos dias 04.05.2026; 05.05.2026; 06.05.2026 e 07.05.2026					
Destino(Dist.Aprox.) Araucária – 45 km		Período 04.05.2026 a		07.05.2026	
Hora de Saída: 08:00 h		Hora de Retorno: 17:00h			
Transporte					
Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros	-----	
Valor Diária(s)(R\$)133,50			Total a Receber (R\$) Onde se lê: R\$ 88,14 Leia-se: R\$ 88,12		
Justificativa Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 71 – Cachoeira Restaurante e Lanchonete Ltda, no valor de R\$ 30,50 devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 04.05.2026. Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 6821 – Restaurante Estação Grill, no valor de R\$ 29,00, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 05.05.2026. Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 4499–Restaurante Armazem 39 Ltda, no valor de R\$45,00, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 06.05.2026. Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 6862 – Restaurante Estação Grill, no valor de R\$ 29,00, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 07.05.2026. OBS: Descontado valor da diária do vale alimentação R\$11,34 por dia, num total de R\$45,36					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.					
// Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. // Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... Data		 Diego Timbirussu Ribas Prefeito Municipal			

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6DA8438C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML

Chamamento Público nº. 001/2025-PML Processo nº. 003/2025-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em caráter complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-PR, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATÓRIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponentes HABILITADAS:

1º Lugar - HELLEN VITÓRIA DA SILVA BARBOSA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 103.108.589-09, protocolo de nº 3627/2026, de 20/05/2026, às 14:22:55 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R\$	*VLR INSALU-BRIDADE R\$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR SIONAL PROFIS.	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

2º Lugar - LETÍCIA NASCIMENTO RAMALHO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 129.209.889-99, protocolo de nº 3648/2026, de 21/05/2026, às 10:39:09 horas. Fica condicionada a assinar o modelo de Solicitação e Declarações conforme subitem 02.01 do edital e a Declaração de Não Parentesco consoante subitem 02.06 do edital.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R\$	*VLR INSALU-BRIDADE R\$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR SIONAL PROFIS.	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

3º Lugar - DENYSE FERREIRA DA CRUZ, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 068.318.109-26, protocolo de nº 3670/2026, de 21/05/2026, às 15:34:26 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R\$	*VLR INSALU-BRIDADE R\$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR SIONAL PROFIS-	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

4º Lugar - MILENA SILVA AZEVEDO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 118.663.059-05, protocolo de nº 3726/2026, de 26/05/2026, às 09:37:33 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R\$	*VLR INSALU-BRIDADE R\$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR SIONAL PROFIS-	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

5º Lugar - MILENE DE OLIVEIRA ALVES, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 109.262.579-86, protocolo de nº 3727/2026, de 26/05/2026, às 09:47:54 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R\$	*VLR INSALU-BRIDADE R\$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR SIONAL PROFIS-	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

6º Lugar - DANIELA VITÓRIA FERREIRA PINTO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 129.522.169-16, protocolo de nº 3751/2026, de 26/05/2026, às 15:06:50 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R\$	*VLR INSALU-BRIDADE R\$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR SIONAL PROFIS-	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-PR, 08 de junho de 2026.

JOÃO VICTOR BELTRAMINI DA SILVA
Agente de Contratação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe de Apoio

SIMONE REGINA DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BA0154D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML

Chamamento Público nº. 008/2024-PML Processo nº. 116/2024-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em caráter complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-PR, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATÓRIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponente **HABILITADA:**

1º Lugar – JANAÍNA DA CUNHA GUERREIRO AMARAL, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 063.456.409-99, protocolo de nº 3921/2026, de 03/06/2026, às 09:20:19 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R\$	*VLR INSALU-BRIDADE R\$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R\$	VLR TOTAL R\$

		R\$			SIONAL			
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-PR, 08 de junho de 2026.

JOÃO VICTOR BELTRAMINI DA SILVA
Agente de Contratação

SIMONE REGINA DA SILVA
Equipe de Apoio

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F796C388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO		
LOBATO-PR		
ATA DE SESSÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026.		
Processo Administrativo Nº 25/2026.		
Tipo: REGISTRO DE PREÇO		
PREGOEIRO: MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO		
Data de Publicação: 11/03/2026 08:44:23		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
17/03/2026 11:22:02	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
Consta no edital, referente ao prazo de entrega, o seguinte:		
"a) Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;"		
Somos Indústria de Computadores, neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos “padrão de mercado” que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. Em função do atual cenário mundial da escassez de insumos para a produção, ainda levando em conta a logística de fornecimento, por se tratar de uma licitação de âmbito nacional.		
Para garantir a economicidade do certame, o princípio da razoabilidade, eficiência e interesse público, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 30 (trinta) dias.		
17/03/2026 11:22:45	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
Item 01 - solicita:		
"COMPUTADOR: PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I3-12100 3,3GHZ TURBO: 4.3GHZ"		
Tendo em vista, que em licitações é vetado o direcionamento de marca e modelo sem que haja uma justificativa técnica, entendemos que serão aceitos processadores AMD desde que atendam as características apresentadas nas especificações do edital. Está correto o entendimento?		
O mesmo se enquadra aos demais itens que solicitam computadores?		
Ainda, Na descrição da especificação técnica do item 01, não consta os itens: Teclado e mouse.		
Desta forma, podemos considerar, que esses periféricos, NÃO serão exigidos no ato da entrega dos equipamentos.		
Está correto o entendimento?		
O mesmo se enquadra aos demais itens que solicitam computadores?		
17/03/2026 16:08:35	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (28.584.157/0003-
Prezado Sr. Pregoeiro,		
A METDATA tem como missão tornar as informações mais disponíveis, eficientes e humanizadas através da tecnologia.		
Com base no que foi levantado e analisado no referido edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026, a Metdata Tecnologia da Informação Eirelli, CNPJ nº 28.584.157/0003-92, apresenta solicitação de esclarecimentos referente aos equipamentos de informática, com base na Constituição Federal de 1988, Lei nº 14.133/2021.		
Pedimos que analise e, leve em consideração os pontos apresentados, conforme anexo.		
20/03/2026 15:53:17	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Resposta do pedido de esclarecimento		
20/03/2026 15:55:49	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Resposta do pedido de esclarecimento		
20/03/2026 16:00:51	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Resposta do pedido de esclarecimento		
23/03/2026 08:36:45	PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA	
Motivo: Inconsistências nas informações do processo		
23/03/2026 08:46:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo AVISO_P.E. 05_2026_EQUIPAMENTOS INFORMATICA - RERRATIFICADO.pdf foi adicionado ao processo.		
23/03/2026 08:46:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo P.E. 05_2026_EQUIPAMENTOS INFORMATICA - RERRATIFICADO.docx foi adicionado ao processo.		
23/03/2026 08:46:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo P.E. 05_2026_EQUIPAMENTOS INFORMATICA - RERRATIFICADO.pdf foi adicionado ao processo.		
24/03/2026 08:21:17	CADASTRO DE PROPOSTA	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA
24/03/2026 09:35:56	CADASTRO DE PROPOSTA	SANDRO VILMAR PIRES ME
24/03/2026 16:01:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA
29/03/2026 11:30:31	CADASTRO DE PROPOSTA	M.A.F COMERCIO & SERVICOS
31/03/2026 15:49:29	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	GRS COMERCIO LTDA (45.909.091/0001-10)
Prezados, caso haja desclassificação de nossa empresa apenas pelo critério de 10% aventado pelo §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/14, e os demais classificados que deram ensejo a essa desclassificação sejam também desclassificados por outros critérios, certo que nossa empresa deve voltar a ser habilitada a concorrência do certame a fim de garantir maior vantajosidade e economicidade à aquisição pública, certo?		
02/04/2026 16:40:20	CADASTRO DE PROPOSTA	GRS COMERCIO LTDA
06/04/2026 08:13:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GRS COMERCIO LTDA
06/04/2026 10:31:02	CADASTRO DE PROPOSTA	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

06/04/2026 10:48:38	CADASTRO DE PROPOSTA	ROSEMARA DOS SANTOS ME
06/04/2026 14:00:58	CADASTRO DE PROPOSTA	JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI
06/04/2026 17:32:42	CADASTRO DE PROPOSTA	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
07/04/2026 09:13:04	CADASTRO DE PROPOSTA	ALLSET TECNOLOGIA LTDA
07/04/2026 09:19:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALLSET TECNOLOGIA LTDA
07/04/2026 09:36:35	CADASTRO DE PROPOSTA	S C T MACKERT
07/04/2026 09:45:33	CADASTRO DE PROPOSTA	FERNANDO JOSE MACELLA
07/04/2026 10:06:14	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Resposta ao pedido de esclarecimentos.		
07/04/2026 10:59:19	CADASTRO DE PROPOSTA	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
07/04/2026 11:00:59	CADASTRO DE PROPOSTA	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
07/04/2026 12:33:51	CADASTRO DE PROPOSTA	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA
07/04/2026 13:42:24	CADASTRO DE PROPOSTA	TECHFORT SOLUCOES LTDA
07/04/2026 13:53:33	CADASTRO DE PROPOSTA	47.301.913 EZEQUIEL SANTANA FERREIRA
07/04/2026 14:29:59	CADASTRO DE PROPOSTA	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME
07/04/2026 14:59:45	CADASTRO DE PROPOSTA	EMILIANAS COMERCIAL LTDA
07/04/2026 15:12:13	CADASTRO DE PROPOSTA	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
07/04/2026 15:14:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
07/04/2026 15:33:40	CADASTRO DE PROPOSTA	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
07/04/2026 16:13:27	CADASTRO DE PROPOSTA	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
07/04/2026 16:46:47	CADASTRO DE PROPOSTA	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA
07/04/2026 16:58:00	CADASTRO DE PROPOSTA	PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI
07/04/2026 17:01:07	CADASTRO DE PROPOSTA	LICITAINFO LTDA
07/04/2026 17:12:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
07/04/2026 17:28:11	CADASTRO DE PROPOSTA	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
07/04/2026 17:55:32	CADASTRO DE PROPOSTA	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA
07/04/2026 18:12:04	CADASTRO DE PROPOSTA	ASYS TECNOLOGIA LTDA
07/04/2026 21:32:41	CADASTRO DE PROPOSTA	BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
07/04/2026 22:22:00	CADASTRO DE PROPOSTA	J L PEREIRA ARCHILLA
07/04/2026 22:26:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA
08/04/2026 07:42:15	CADASTRO DE PROPOSTA	STELAR TECNOLOGIA LTDA
08/04/2026 08:08:36	CADASTRO DE PROPOSTA	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA
08/04/2026 08:15:29	CADASTRO DE PROPOSTA	L.K. INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA
08/04/2026 08:19:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	L.K. INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA
08/04/2026 08:42:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia! Logo iniciarei a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 05/2026, promovido pelo Município de Lobato.		
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
08/04/2026 08:42:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
Peço que acompanhem este certame até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro/Agente de Contratação será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		

08/04/2026 08:42:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e ficarão sujeitas às sanções.		
08/04/2026 08:43:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES serão sanadas somente via sistema (chat), não responderei e-mails e não atenderei ligações		
08/04/2026 08:43:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema deverão ser esclarecidas diretamente com a Plataforma.		
08/04/2026 08:43:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não se utilizar de aplicativos de mensagens instantâneas para comunicar-se com terceiros (servidores) que não estejam conduzindo o certame, com o intuito de obter informações privilegiadas.		
Reitero, constatada a comunicação com outro servidor como conduta maliciosa, o licitante será desclassificado imediatamente, além de eventuais sanções administrativas.		
08/04/2026 08:43:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento iminente de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada, ou a desclassificação do licitante.		
08/04/2026 08:44:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		
08/04/2026 08:44:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
Atenção! Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, art. 34, I e II:		
Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.		
Parágrafo único. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:		
08/04/2026 08:44:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.		
Portanto deverão comprovar a exequibilidade da proposta no prazo informado pela condutora do certame, através da Plataforma BNC		
08/04/2026 08:45:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
Deverão apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta, notas fiscais (atuais) de serviços, atas e contratos com outros órgãos da Administração Pública. Não aceitarei "Declaração" elaborada pela própria licitante.		
Reitero atenção quanto aos lances e redução de valores sem o devido cuidado, pois as propostas devem ser elaboradas com responsabilidade, de modo a não prejudicar a Administração.		
08/04/2026 08:45:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
A fase de disputa será realizada DE FORMA PARCELADA DEFINIDA EM GRUPOS DE 05 ITENS/LOTES, DE MANEIRA QUE SEMPRE TERÁ 05 ITENS/LOTES NA DISPUTA.		
08/04/2026 09:02:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
Reitero atenção quanto aos lances e redução de valores sem o devido cuidado, pois as propostas devem ser elaboradas com responsabilidade, de modo a não prejudicar a Administração		
08/04/2026 09:02:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		

08/04/2026 09:28:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		
08/04/2026 09:56:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar solicito o envio dos catálogos		
Catálogos ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.		
Os catálogos deverão ser enviados até a data de amanhã 09/04/2026 até as 17:00		
08/04/2026 09:57:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
08/04/2026 09:57:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
Anexar em documentos complementares.		
08/04/2026 10:22:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA adicionou o arquivo 51eb806f92d04a00860d9c7c39d52152.zip aos documentos complementares.		
08/04/2026 10:37:06	MENSAGEM	PREGOEIRO

O participante LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA adicionou o arquivo 87b570d813aa4fe6a146212495f73c81.pdf aos documentos complementares.		
08/04/2026 10:37:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA adicionou o arquivo fa416a62b7b146329de05fe432b8b7fd.pdf aos documentos complementares.		
08/04/2026 10:37:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA adicionou o arquivo 6402162d1fdb475d924c18f86c49a2f6.pdf aos documentos complementares.		
08/04/2026 10:37:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA removeu o arquivo 6402162d1fdb475d924c18f86c49a2f6.pdf dos documentos complementares.		
08/04/2026 10:51:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA adicionou o arquivo 77d87443856e4140a46402cedcc88caf.pdf aos documentos complementares.		
08/04/2026 11:03:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo 17075b9f18e0453a25b9b2486b97b00.pdf aos documentos complementares.		
08/04/2026 11:03:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo 9cfc763ca8748f18f6abd7c054c86a9.pdf aos documentos complementares.		
08/04/2026 11:05:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante V STAGLIANO COMERCIAL LTDA adicionou o arquivo abe4800e6d47409eaf71ae16a3b44f5b.rar aos documentos complementares.		
08/04/2026 11:05:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante V STAGLIANO COMERCIAL LTDA adicionou o arquivo cff350f2ce9c49dc8729c86fedd17ec8.rar aos documentos complementares.		
08/04/2026 11:09:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante V STAGLIANO COMERCIAL LTDA adicionou o arquivo 88bc5138328440488a7c319d5d179a46.pdf aos documentos complementares.		
08/04/2026 11:09:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante V STAGLIANO COMERCIAL LTDA adicionou o arquivo d102ca1ff04246dc9bd7e9a898ebe0be.pdf aos documentos complementares.		
08/04/2026 11:11:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante V STAGLIANO COMERCIAL LTDA adicionou o arquivo ba7a17a747b94ce4a1c3975193137a61.pdf aos documentos complementares.		
08/04/2026 12:11:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA adicionou o arquivo 9839efe0b1ec4b7d8590942b91997d16.pdf aos documentos complementares.		
08/04/2026 12:11:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA adicionou o arquivo 9b6af90561994d5998515902145720e6.pdf aos documentos complementares.		

08/04/2026 12:11:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA adicionou o arquivo 7b01d1ac28ac42f08493959b23e48119.pdf aos documentos complementares.		
08/04/2026 14:07:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante INOVA TECH INFORMATICA EIRELI adicionou o arquivo a023907d0e474b8092033f6b86989ca7.pdf aos documentos complementares.		
08/04/2026 14:07:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante INOVA TECH INFORMATICA EIRELI adicionou o arquivo 5a92821f61794c59bdfab924295d466c.pdf aos documentos complementares.		
08/04/2026 14:07:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante INOVA TECH INFORMATICA EIRELI adicionou o arquivo d1525a93abe942988e39e16f730106cd.pdf aos documentos complementares.		
08/04/2026 14:07:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante INOVA TECH INFORMATICA EIRELI adicionou o arquivo dda7cc1d4d0c41cbb60cbdde368177da.pdf aos documentos complementares.		
08/04/2026 14:07:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante INOVA TECH INFORMATICA EIRELI adicionou o arquivo 10675f0a9cc44a028ddc057c308cea80.pdf aos documentos complementares.		
08/04/2026 14:34:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo 8144d3098c694fa0923fdae085403b2b.pdf aos documentos complementares.		
09/04/2026 14:21:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME adicionou o arquivo 71495dd68c7747ceb27f767a5b884778.zip aos documentos complementares.		
10/04/2026 09:39:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ALLSET TECNOLOGIA LTDA adicionou o arquivo 661238c3e0d04a69af6aa220711c2bbb.pdf aos documentos complementares.		
10/04/2026 10:12:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA adicionou o arquivo fbc009a1913f42f89a1ec967f1a4747d.pdf aos documentos complementares.		
10/04/2026 10:23:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA adicionou o arquivo a316b67bbdb4e209393b72a4939d95e.zip aos documentos complementares.		
10/04/2026 11:35:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ALLSET TECNOLOGIA LTDA adicionou o arquivo 94c6366669d64825956acfc3ba85f0e9.pdf aos documentos complementares.		
13/04/2026 09:55:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ALLSET TECNOLOGIA LTDA adicionou o arquivo 2714b54a07c948858d216090318b21cc.pdf aos documentos complementares.		
13/04/2026 09:56:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ALLSET TECNOLOGIA LTDA adicionou o arquivo cd30ee7f8d5f466990173f87774b92b3.pdf aos documentos complementares.		
14/04/2026 09:03:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA adicionou o arquivo 55cf5b8ac93f494190f22f056e1948e2.pdf aos documentos complementares.		
14/04/2026 10:52:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante INOVA TECH INFORMATICA EIRELI adicionou o arquivo 52ed3d9156f9495d94bbd474b0e24632.pdf aos documentos complementares.		
14/04/2026 10:52:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante INOVA TECH INFORMATICA EIRELI adicionou o arquivo 4c43bd48edc94a2a9f952612afc24fe8.pdf aos documentos complementares.		
14/04/2026 10:53:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante INOVA TECH INFORMATICA EIRELI adicionou o arquivo c502dc36bc1a481c965a619859ee2d6a.pdf aos documentos complementares.		
14/04/2026 10:54:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante INOVA TECH INFORMATICA EIRELI adicionou o arquivo 6bba00e8b7541a58980c6f790803361.zip aos documentos complementares.		
14/04/2026 14:42:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante LICITAINFO LTDA adicionou o arquivo 47d17d793b854d8ca076f85519c87273.pdf aos documentos complementares.		

14/04/2026 14:43:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante LICITAINFO LTDA adicionou o arquivo 0e4115476c184d4b81c91cbd9e4d4a77.pdf aos documentos complementares.		
15/04/2026 16:02:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante INOVA TECH INFORMATICA EIRELI adicionou o arquivo d4a9834e7ca649519879956b27c31ca6.pdf aos documentos complementares.		
15/04/2026 16:03:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante INOVA TECH INFORMATICA EIRELI adicionou o arquivo 284b93a030704fbfd220ae15ac3ce6d.pdf aos documentos complementares.		
15/04/2026 16:03:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante INOVA TECH INFORMATICA EIRELI removeu o arquivo 284b93a030704fbfd220ae15ac3ce6d.pdf dos documentos complementares.		
15/04/2026 16:03:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante INOVA TECH INFORMATICA EIRELI adicionou o arquivo 8867068b37a149f8816cc772a54e6517.pdf aos documentos complementares.		
17/04/2026 09:24:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA adicionou o arquivo d8b362948e1241ca94dca3429c942fae.pdf aos documentos complementares.		
22/04/2026 09:39:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo e86d00d010304e90ab297ee7cc801259.pdf aos documentos complementares.		
22/04/2026 09:41:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo e36ae0583bfb4f97bafa70548cf2253e.pdf aos documentos complementares.		
22/04/2026 10:13:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo 42f9d1747cdd47b094144f85d46c3fa.pdf aos documentos complementares.		
22/04/2026 10:13:05	MENSAGEM	PREGOEIRO

O participante LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo ebc174de58f14c94a20762a0bfd729f.pdf aos documentos complementares.		
24/04/2026 10:37:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA adicionou o arquivo fb9944eead3f44b3bb7a3d67a2be281f.pdf aos documentos complementares.		
29/04/2026 12:10:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante INOVA TECH INFORMATICA EIRELI adicionou o arquivo 5e90f16bdf864f519407ee048f8bda25.pdf aos documentos complementares.		
29/04/2026 12:10:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante INOVA TECH INFORMATICA EIRELI adicionou o arquivo 338c62ae0ac44a1494d06bd0b46d6dfe.pdf aos documentos complementares.		
29/04/2026 12:12:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante INOVA TECH INFORMATICA EIRELI adicionou o arquivo ce737da863b441dc8e7875d1539f7303.zip aos documentos complementares.		
04/05/2026 14:02:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA adicionou o arquivo d5ee1c5983a4fd0bd35a046f5c0c2d1.docx aos documentos complementares.		
05/05/2026 15:22:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante M.A.F COMERCIO & SERVICOS adicionou o arquivo 14b3e312695148368365f0841efe3539.pdf aos documentos complementares.		
07/05/2026 08:32:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI adicionou o arquivo 593333cb7881455cb896d54c98a017b0.pdf aos documentos complementares.		
11/05/2026 14:10:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados licitantes, convoco neste momento a apresentação de Documentos de Habilitação, devem atentar-se, pois a Proposta de Preços atualizada também deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026. O prazo para o envio encerrar-se-á 17h00min de hoje 12/05/2026. Para os que já anexaram desconsiderar.		
11/05/2026 14:12:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ALLSET TECNOLOGIA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 12/05/2026 17:00		

11/05/2026 14:12:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 12/05/2026 17:00		
11/05/2026 14:12:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 12/05/2026 17:00		
11/05/2026 14:12:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante INOVA TECH INFORMATICA EIRELI foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 12/05/2026 17:00		
11/05/2026 14:12:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante LICITAINFO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 12/05/2026 17:00		
11/05/2026 14:12:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 12/05/2026 17:00		
11/05/2026 14:12:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 12/05/2026 17:00		
11/05/2026 14:12:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 12/05/2026 17:00		
11/05/2026 14:12:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 12/05/2026 17:00		
11/05/2026 14:21:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante LICITAINFO LTDA adicionou o arquivo eaec345ccb8404b9e95633685d95eff.pdf aos documentos complementares.		
11/05/2026 14:26:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo f05b09faefc94f4d814e46666c184ec6.pdf aos documentos complementares.		
11/05/2026 14:33:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante INOVA TECH INFORMATICA EIRELI adicionou o arquivo 3503e10aaed14b508f7de8f6549762bd.zip aos documentos complementares.		
11/05/2026 14:33:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante INOVA TECH INFORMATICA EIRELI removeu o arquivo 3503e10aaed14b508f7de8f6549762bd.zip dos documentos complementares.		
11/05/2026 14:34:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante INOVA TECH INFORMATICA EIRELI adicionou o arquivo 5990640181c7498e887e2cc6a6c40e98.zip aos documentos complementares.		
11/05/2026 14:34:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante INOVA TECH INFORMATICA EIRELI adicionou o arquivo 20d0937106974b29adc159d08e963133.pdf aos documentos complementares.		
11/05/2026 14:34:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante INOVA TECH INFORMATICA EIRELI adicionou o arquivo 6b513f54f1448f883517a5eac23002.pdf aos documentos complementares.		
11/05/2026 14:45:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI adicionou o arquivo 05abc9282c10459a839ef6df2ee7c487.pdf aos documentos complementares.		
11/05/2026 16:53:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME adicionou o arquivo 8f981771941c48128ba55ed6999cebb7.zip aos documentos complementares.		
13/05/2026 16:38:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 1. Horário limite para resposta: 14/05/2026 17:00:00.		
13/05/2026 16:41:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 2. Horário limite para resposta: 14/05/2026 17:00:00.		
13/05/2026 16:55:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante LICITAINFO LTDA adicionou o arquivo 5b6f533b2f004fe184cecd00e9ac49d1.pdf aos documentos complementares.		
13/05/2026 16:55:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante respondeu à diligência número 2. Arquivos atuais: Proposta.pdf.		
13/05/2026 16:55:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante respondeu à diligência número 2. Arquivos atuais: Proposta.pdf.		

13/05/2026 17:40:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante respondeu à diligência número 1. Arquivos atuais: BALANCO_INDICES_SPED_2023.pdf.		
15/05/2026 08:19:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 1. Horário limite para resposta: 14/05/2026 17:00:00.		
15/05/2026 08:19:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo concluiu a diligência número 1.		
15/05/2026 08:25:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 2. Horário limite para resposta: 14/05/2026 17:00:00.		
15/05/2026 08:25:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo concluiu a diligência número 2.		
20/05/2026 15:12:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados licitantes, Boa tarde. Considerando que os classificados com suas propostas, atenderam todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026, bem como às diligências formuladas. Retornarei no dia 21/05/2026, às 16h00min, para a abertura do prazo de 30 (trinta) minutos destinado à manifestação de intenção de recurso.		
Todos os licitantes ficam desde já devidamente notificados, devendo acompanhar o retorno pelo sistema.		
20/05/2026 15:13:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
Eventuais alterações de horário, se necessárias, serão previamente informadas no chat.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO		
1 - COMPUTADOR: PROCESSADOR: INTEL® CORE® i3-12100 3,3GHZ TURBO: 4.3GHZ MEMORIA CACHE:		
12MB CORES: 4 THREADS: 8 VIDEO INTEGRADO SOQUETE: LGA 1700 PLACA MAE: SOQUETE: LGA 1700		
GRÁFICOS: INTEL® HD GRAPHICS 7		
VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: COMPUTADOR: PROCESSADOR: INTEL® CORE® i3-12100 3.3GHZ TURBO; 4.3GHZ MEMORIA CACHE: 12MB CORES: 4 THREADS; 8 VIDEO INTEGRADO SOQUETE: LGA 1700 PLACA MAE: SOQUETE: LGA 1700 GRAFICOS: INTEL® HD GRAPHICS 730 1X D-SUB 1X HDMI ARMAZENAMENTO: CHIPSET INTEL H610 1X M.2 SOCKET 3, COM M KEY, SUPORTA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO NO FORMATO 2242/2260/2280 (SATA & MODO PCIE 3.0 X2) 4X PORTAS SATA 6GB/S REDE: 1X LAN GIGABIT REALTEK RTL8111H PORTAS USB: 2X PORTAS USB 3.1 2X PORTAS USB 2.0 AUDIO: REALTEK ALC887 COM 7.1-CHANNEL CODEC DE ALTA DEFINICAO * SUPORTA DETECCAO DE JACK, PAINEL FRONTAL CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE SLOTS DE EXPANSAO: PROCESSADORES INTEL DE 12ª GERACAO: 1 X PCIE 3.0 X16 (MODO X16) CHIPSET INTEL H610: 1 X PCIE 3.0 1 X PCIE 4.0 1 MEMORIA RAM: 08 GB - DDR4 1X DDR4 DIMM - 2666MHZ VOLTAGEM: 1,2V MAXIMO DE 32GB ARMAZENAMENTO: DISCO PADRAO: NVME 256GB M.2, LEITURA 2400MB/S GRAVACAO 1800MB/S GABINETE: GABINETE TOOL LESS FORMATO: MID- TOWER BAIAS: 2 X 3.5", 3 X 2.5 POSICAO DA FONTE: SUPERIOR CONEXOES EXTERNAS: 1X USB 3.0 1X USB 2.0 1X HEADPHONE 1X MICROFONE 1X POWER 1X RESET FONTE: FONTE 350W BIVOLT.COMPUTADOR: PROCESSADOR: INTEL® CORE® i3-12100 3.3GHZ TURBO; 4.3GHZ MEMORIA CACHE: 12MB CORES: 4 THREADS; 8 VIDEO INTEGRADO SOQUETE: LGA 1700 PLACA MAE: SOQUETE: LGA 1700 GRAFICOS: INTEL® HD GRAPHICS 730 1X D-SUB 1X HDMI ARMAZENAMENTO: CHIPSET INTEL H610 1X M.2 SOCKET 3, COM M KEY, SUPORTA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO NO FORMATO 2242/2260/2280 (SATA & MODO PCIE 3.0 X2) 4X PORTAS SATA 6GB/S REDE: 1X LAN GIGABIT REALTEK RTL8111H PORTAS USB: 2X PORTAS USB 3.1 2X PORTAS USB 2.0 AUDIO: REALTEK ALC887			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 2.220,00	Valor Total: 44.400,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	627	47.657.288/0001-35	3.375,00	2.220,00		Sim
2 SANDRO VILMAR PIRES ME	733	09.253.952/0001-91	3.300,00	2.240,00	0,90	Sim
3 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	917	28.706.488/0001-96	3.375,00	2.448,90	9,33	Sim
4 VM DISTRIBUIDORA DE	533	49.457.481/0001-58	3.377,86	2.484,00	1,43	Sim
5 M.A.F COMERCIO & SERVICOS	504	56.003.950/0001-24	3.377,00	2.600,00	4,67	Sim
6 47.301.913 EZEQUIEL SANTANA	276	47.301.913/0001-01	3.377,86	2.630,00	1,15	Sim
7 FERNANDO JOSE MACELLA	740	48.079.523/0001-00	3.377,86	2.700,00	2,66	Sim
8 GRS COMERCIO LTDA	916	45.909.091/0001-10	3.377,00	2.780,00	2,96	Sim
9 TECHFORT SOLUCOES LTDA	586	62.716.134/0001-60	3.377,00	2.787,00	0,25	Sim

10 ASYS TECNOLOGIA LTDA	185	49.354.820/0001-70	3.377,00	2.788,00	0,04	Sim
11 EMILIANAS COMERCIAL LTDA	766	48.873.648/0001-07	3.377,86	2.887,74	3,58	Sim
12 J L PEREIRA ARCHILLA	336	78.556.156/0001-40	3.377,00	2.906,23	0,64	Sim
13 ROSEMARA DOS SANTOS ME	812	26.947.090/0001-16	3.377,86	3.188,07	9,70	Sim
14 TGT CONSULTORIA E INFORMATICA	988	42.491.006/0001-59	3.377,86	3.188,11	0,00	Sim
15 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	171	05.127.294/0001-30	3.376,00	3.198,00	0,31	Sim
16 L.K. INFORMATICA E COMUNICACAO	589	54.926.757/0001-30	3.377,86	3.377,86	5,62	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA	564	53.867.026/0001-06	3.300,00	2.085,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
11/03/2026 08:44:23	PUBLICADO		
12/03/2026 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2026 08:47:00	PUBLICADO		
24/03/2026 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
08/04/2026 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
08/04/2026 09:00:25	DISPUTA		
08/04/2026 09:00:25	LANCE	J L PEREIRA ARCHILLA (PARTICIPANTE 336)	3.377,00
08/04/2026 09:00:25	LANCE	47.301.913 EZEQUIEL SANTANA FERREIRA (PARTICIPANTE 276)	3.377,86
08/04/2026 09:00:25	LANCE	ASYS TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 185)	3.377,00
08/04/2026 09:00:25	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 627)	3.375,00
08/04/2026 09:00:25	LANCE	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (PARTICIPANTE 533)	3.377,86
08/04/2026 09:00:25	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.377,86
08/04/2026 09:00:25	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.377,86
08/04/2026 09:00:25	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 733)	3.300,00
08/04/2026 09:00:25	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 917)	3.375,00
08/04/2026 09:00:25	LANCE	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 564)	3.300,00
08/04/2026 09:00:25	LANCE	M.A.F COMERCIO & SERVICOS (PARTICIPANTE 504)	3.377,00
08/04/2026 09:00:25	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 740)	3.377,86
08/04/2026 09:00:25	LANCE	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 171)	3.376,00
08/04/2026 09:00:25	LANCE	GRS COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 916)	3.377,00
08/04/2026 09:00:25	LANCE	TECHFORT SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 586)	3.377,00
08/04/2026 09:00:25	LANCE	L.K. INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA (PARTICIPANTE 589)	3.377,86
08/04/2026 09:00:25	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 766)	3.377,86
08/04/2026 09:00:31	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 917)	3.299,89
08/04/2026 09:00:34	LANCE	J L PEREIRA ARCHILLA (PARTICIPANTE 336)	3.037,50
08/04/2026 09:00:40	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 917)	3.037,41
08/04/2026 09:00:42	LANCE	J L PEREIRA ARCHILLA (PARTICIPANTE 336)	2.970,00
08/04/2026 09:00:44	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 733)	3.267,00
08/04/2026 09:00:47	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 917)	2.969,94
08/04/2026 09:00:52	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 733)	3.266,93

08/04/2026 09:01:06	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 740)	2.968,00
08/04/2026 09:01:10	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 733)	3.264,80
08/04/2026 09:01:11	LANCE	J L PEREIRA ARCHILLA (PARTICIPANTE 336)	2.938,32
08/04/2026 09:01:11	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 917)	2.967,96
08/04/2026 09:01:15	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 733)	3.232,15
08/04/2026 09:01:16	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 917)	2.938,21
08/04/2026 09:01:17	LANCE	J L PEREIRA ARCHILLA (PARTICIPANTE 336)	2.908,93
08/04/2026 09:01:21	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 733)	3.199,82
08/04/2026 09:01:22	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 917)	2.908,90
08/04/2026 09:01:27	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 733)	3.199,79
08/04/2026 09:01:31	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 740)	2.807,00
08/04/2026 09:01:34	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 733)	3.087,70
08/04/2026 09:01:35	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 917)	2.806,97
08/04/2026 09:01:40	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 733)	3.087,66
08/04/2026 09:02:05	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 740)	2.806,00
08/04/2026 09:02:08	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 917)	2.805,93
08/04/2026 09:02:12	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 733)	3.086,52

08/04/2026 09:03:07	LANCE	TECHFORT SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 586)	2.800,00
08/04/2026 09:03:08	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 733)	3.080,00
08/04/2026 09:03:11	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 917)	2.799,92
08/04/2026 09:03:14	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 733)	3.079,91
08/04/2026 09:03:16	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 740)	2.799,00
08/04/2026 09:03:20	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 733)	3.078,90
08/04/2026 09:03:22	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 917)	2.798,89
08/04/2026 09:03:25	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 733)	3.078,77
08/04/2026 09:03:36	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 740)	2.798,00
08/04/2026 09:03:39	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 917)	2.797,97
08/04/2026 09:03:42	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 733)	3.077,76
08/04/2026 09:04:14	LANCE	M.A.F COMERCIO & SERVICOS (PARTICIPANTE 504)	3.299,00
08/04/2026 09:04:46	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 766)	3.072,17
08/04/2026 09:05:15	LANCE	M.A.F COMERCIO & SERVICOS (PARTICIPANTE 504)	2.900,00
08/04/2026 09:05:23	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 740)	2.797,00
08/04/2026 09:05:24	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 766)	3.071,11
08/04/2026 09:05:25	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 766)	3.071,10
08/04/2026 09:05:25	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 917)	2.796,95
08/04/2026 09:05:27	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 766)	3.071,05
08/04/2026 09:05:27	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 733)	3.076,64
08/04/2026 09:05:40	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 740)	2.700,00
08/04/2026 09:05:41	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 766)	2.964,60
08/04/2026 09:05:43	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 917)	2.699,94
08/04/2026 09:05:44	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 733)	2.969,93
08/04/2026 09:05:45	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 766)	2.964,53
08/04/2026 09:06:07	LANCE	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 171)	3.299,00
08/04/2026 09:07:10	LANCE	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (PARTICIPANTE 533)	2.700,00

08/04/2026 09:07:34	LANCE	M.A.F COMERCIO & SERVICOS (PARTICIPANTE 504)	2.800,00
08/04/2026 09:08:23	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.298,96
08/04/2026 09:08:29	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 627)	2.698,00
08/04/2026 09:08:30	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 733)	2.967,80
08/04/2026 09:08:31	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 766)	2.962,40
08/04/2026 09:08:38	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 917)	2.697,92
08/04/2026 09:08:42	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 766)	2.962,32
08/04/2026 09:08:43	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 766)	2.962,31
08/04/2026 09:08:44	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 733)	2.967,71
08/04/2026 09:10:03	LANCE	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 171)	3.200,00
08/04/2026 09:10:04	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.199,97
08/04/2026 09:10:38	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 627)	2.690,00
08/04/2026 09:10:40	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 917)	2.689,93
08/04/2026 09:10:41	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 733)	2.959,00
08/04/2026 09:10:43	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 766)	2.953,54
08/04/2026 09:10:46	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 733)	2.958,92
08/04/2026 09:10:55	LANCE	ASYS TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 185)	2.788,00
08/04/2026 09:11:53	LANCE	TECHFORT SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 586)	2.787,00
08/04/2026 09:12:47	LANCE	GRS COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 916)	2.780,00
08/04/2026 09:15:03	LANCE	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 171)	3.198,00
08/04/2026 09:15:05	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.197,95
08/04/2026 09:15:10	LANCE	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 564)	2.699,00
08/04/2026 09:15:26	TEMPO RANDÔMICO		
08/04/2026 09:15:30	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.197,76
08/04/2026 09:15:34	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.197,73
08/04/2026 09:15:38	LANCE	47.301.913 EZEQUIEL SANTANA FERREIRA (PARTICIPANTE 276)	2.650,00
08/04/2026 09:15:39	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 766)	2.909,70
08/04/2026 09:15:41	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.197,65
08/04/2026 09:15:42	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 733)	2.915,00
08/04/2026 09:15:46	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.197,62
08/04/2026 09:15:48	LANCE	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (PARTICIPANTE 533)	2.651,00
08/04/2026 09:15:52	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.197,29
08/04/2026 09:15:57	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.197,26
08/04/2026 09:15:58	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 627)	2.649,00
08/04/2026 09:15:59	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 733)	2.913,90
08/04/2026 09:15:59	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 766)	2.908,60
08/04/2026 09:16:03	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.197,17
08/04/2026 09:16:05	LANCE	J L PEREIRA ARCHILLA (PARTICIPANTE 336)	2.906,23
08/04/2026 09:16:09	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.197,13
08/04/2026 09:16:09	LANCE	47.301.913 EZEQUIEL SANTANA FERREIRA (PARTICIPANTE 276)	2.630,00
08/04/2026 09:16:10	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 733)	2.893,00
08/04/2026 09:16:11	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 766)	2.887,74
08/04/2026 09:16:15	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.197,04
08/04/2026 09:16:20	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.197,00

08/04/2026 09:16:21	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.196,95
08/04/2026 09:16:28	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.196,92
08/04/2026 09:16:34	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.196,75
08/04/2026 09:16:38	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.196,70
08/04/2026 09:16:44	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.196,64
08/04/2026 09:16:50	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.196,62
08/04/2026 09:16:56	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.196,59
08/04/2026 09:17:01	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.196,57
08/04/2026 09:17:03	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.196,42
08/04/2026 09:17:07	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.196,39
08/04/2026 09:17:09	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.196,11
08/04/2026 09:17:18	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.196,07
08/04/2026 09:17:19	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.195,81
08/04/2026 09:17:28	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.195,76

08/04/2026 09:17:31	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.195,50
08/04/2026 09:17:34	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.195,46
08/04/2026 09:17:37	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.195,18
08/04/2026 09:17:39	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.195,14
08/04/2026 09:17:43	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.194,82
08/04/2026 09:17:45	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.194,79
08/04/2026 09:17:50	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.194,61
08/04/2026 09:17:56	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.194,58
08/04/2026 09:18:03	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.194,45
08/04/2026 09:18:08	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.194,41
08/04/2026 09:18:14	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.194,21
08/04/2026 09:18:19	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.194,17
08/04/2026 09:18:25	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.194,07
08/04/2026 09:18:31	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.194,02
08/04/2026 09:18:39	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.193,88
08/04/2026 09:18:47	LANCE	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 564)	2.400,00
08/04/2026 09:18:49	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 733)	2.640,00
08/04/2026 09:18:50	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.193,86
08/04/2026 09:18:50	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 917)	2.593,20
08/04/2026 09:18:55	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.193,65
08/04/2026 09:18:58	LANCE	M.A.F COMERCIO & SERVICOS (PARTICIPANTE 504)	2.600,00
08/04/2026 09:19:00	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.193,62
08/04/2026 09:19:01	LANCE	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (PARTICIPANTE 533)	2.599,00
08/04/2026 09:19:06	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.193,33
08/04/2026 09:19:09	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 627)	2.401,00
08/04/2026 09:19:12	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.193,28
08/04/2026 09:19:19	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.192,98
08/04/2026 09:19:24	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.192,96
08/04/2026 09:19:31	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.192,93
08/04/2026 09:19:36	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.192,90

08/04/2026 09:19:44	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.192,85
08/04/2026 09:20:20	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.192,83
08/04/2026 09:20:23	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.192,51
08/04/2026 09:20:27	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.192,48
08/04/2026 09:20:29	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.192,18
08/04/2026 09:20:33	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.192,13
08/04/2026 09:20:35	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.191,94
08/04/2026 09:20:42	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.191,90
08/04/2026 09:20:47	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.191,86
08/04/2026 09:20:47	LANCE	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 564)	2.300,00
08/04/2026 09:20:48	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.191,81
08/04/2026 09:20:51	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 733)	2.530,00
08/04/2026 09:20:51	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 917)	2.485,15
08/04/2026 09:20:52	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.191,73
08/04/2026 09:20:54	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.191,71
08/04/2026 09:20:58	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.191,50
08/04/2026 09:21:00	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.191,48
08/04/2026 09:21:03	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.191,28
08/04/2026 09:21:06	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.191,24
08/04/2026 09:21:07	LANCE	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (PARTICIPANTE 533)	2.484,00
08/04/2026 09:21:09	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.191,18
08/04/2026 09:21:11	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.191,15
08/04/2026 09:21:14	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.190,92
08/04/2026 09:21:17	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.190,87
08/04/2026 09:21:20	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.190,56
08/04/2026 09:21:23	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.190,52
08/04/2026 09:21:26	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.190,36
08/04/2026 09:21:28	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.190,31
08/04/2026 09:21:32	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.190,07
08/04/2026 09:21:34	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.190,02
08/04/2026 09:21:38	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.189,90
08/04/2026 09:21:40	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.189,86
08/04/2026 09:21:43	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.189,67
08/04/2026 09:21:46	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.189,63
08/04/2026 09:21:49	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.189,37
08/04/2026 09:21:57	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.189,35
08/04/2026 09:22:01	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.189,12
08/04/2026 09:22:03	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.189,10
08/04/2026 09:22:06	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.188,79
08/04/2026 09:22:08	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.188,77
08/04/2026 09:22:12	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.188,55
08/04/2026 09:22:16	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.188,51
08/04/2026 09:22:18	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.188,39
08/04/2026 09:22:20	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.188,34

08/04/2026 09:22:24	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 988)	3.188,11
08/04/2026 09:22:25	LANCE	ROSEMAR DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 812)	3.188,07
08/04/2026 09:22:26	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 564, PARTICIPANTE 627, PARTICIPANTE 533, PARTICIPANTE 917, PARTICIPANTE 733

08/04/2026 09:22:26	FECHADO 1		
08/04/2026 09:23:29	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 733)	2.240,00
08/04/2026 09:24:20	LANCE	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 564)	2.085,00
08/04/2026 09:24:24	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 627)	2.220,00
08/04/2026 09:24:33	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 917)	2.448,90
08/04/2026 09:27:26	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

08/04/2026 09:27:26	HABILITAÇÃO		
13/04/2026 09:08:02	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 564: Bom dia! Senhor licitante após análise do Catalogo verificou -se que não apresentou as Marcas dos componentes que compõem internamente o computador, solicito neste momento que envie as marcas até a data de 14/04/2026 as 17:00 h.			
17/04/2026 08:47:07	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 564: Senhor licitante solicito neste momento Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. ITEM 02			
O catálogo deverá ser enviado até a data de 22/04/2026 até as 17:00			
17/04/2026 08:51:28	MENSAGEM	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 564)	
Bom dia!! Anexaremos catálogo do Lote 02, conforme solicitado.			
22/04/2026 09:42:32	MENSAGEM	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 564)	
Bom dia! Anexamos a proposta reajustada e o catálogo do Lote 02, conforme solicitado. Fico à disposição.			
22/04/2026 09:55:05	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 564: Bom dia! Senhor licitante estou aguardando a relação das marcas do componentes do item 01.			
22/04/2026 10:02:52	MENSAGEM	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 564)	
Você precisa da marca de cada componente do computador? Vamos providenciar, um minuto.			
22/04/2026 10:13:31	MENSAGEM	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 564)	
Catálogos com as marcas anexados.			
24/04/2026 08:52:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA			
24/04/2026 08:52:35	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada o item apresentado não atende o descritivo do edital.			
24/04/2026 08:56:41	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 627: Senhor licitante solicito neste momento Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. ITEM 01			
O catálogo deverá ser enviado até a data de 27/04/2026 até as 17:00			
21/05/2026 16:00:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/05/2026 16:02:43	RECURSO MANIFESTADO	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	
manifestamos intenção de recurso, pois o equipamento nao atende ao solicitado			
21/05/2026 16:30:14	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
27/05/2026 00:00:03	EM ADJUDICAÇÃO		

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO			
2 - COMPUTADOR: PROCESSADOR: INTEL® CORE®i5-12400 2,5GHZ TURBO: 4.4GHZ MEMORIA CACHE: 18MB CORES: 6 THREADS: 12 VIDEO INTEGRADO SOQUETE: LGA 1700 PLACA MAE: SOQUETE: LGA 1700 GRAFICOS: INTEL®HD GRAPHICS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: TPLAN	Modelo: #3812532
Descrição: COMPUTADOR: PROCESSADOR: INTEL® CORE®i5-12400 2,5GHZ TURBO: 4.4GHZ MEMORIA CACHE: 18MB CORES: 6 THREADS: 12 VIDEO INTEGRADO SOQUETE: LGA 1700 PLACA MAE: SOQUETE: LGA 1700 GRAFICOS: INTEL®HD GRAPHICS 730 1X D-SUB 1X HDMI ARMAZENAMENTO: CHIPSET INTEL H610 1X M.2 SOCKET 3, COM M KEY, SUPORTA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO NO FORMATO 2242/2260/2280 (SATA & MODO PCIE 3.0 X2) 4X PORTAS SATA 6GB/S REDE: 1X LAN GIGABIT REALTEK RTL8111H PORTAS USB: 2X PORTAS USB 3.1 2X PORTAS USB 2.0 AUDIO: REALTEK ALC887 COM 7.1-CHANNEL CODEC DE ALTA DEFINICAO * SUPORTA DETECCAO DE JACK, PAINEL FRONTAL CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE SLOTS DE EXPANSAO: PROCESSADORES INTEL DE 12Â° GERACAO: 1 X PCIE 3.0 X16 (MODO X16) CHIPSET INTEL H610: 1 X PCIE 3.0 1 X PCIE 4.0 1 MEMORIA RAM: 08 GB - DDR4 1X DDR4 DIMM - 2666MHZ VOLTAGEM: 1,2V MAXIMO DE 32GB ARMAZENAMENTO: DISCO PADRAO: NVME 256GB M.2, LEITURA 2400MB/S GRAVACAO 1800MB/S GABINETE: GABINETE TOOL LESS FORMATO: MID- TOWER BAIAS: 2 X 3.5", 3 X 2.5 POSICAO DA FONTE: SUPERIOR CONEXOES EXTERNAS: 1X USB 3.0 1X USB 2.0 1X HEADPHONE 1X MICROFONE 1X POWER 1X RESET FONTE: FONTE 350W BIVOLTCOMPUTADOR: PROCESSADOR: INTEL® CORE®i5-12400 2,5GHZ TURBO: 4.4GHZ MEMORIA CACHE: 18MB CORES: 6 THREADS: 12 VIDEO INTEGRADO SOQUETE: LGA 1700 PLACA MAE: SOQUETE: LGA 1700 GRAFICOS: INTEL®HD GRAPHICS 730 1X D-SUB 1X HDMI ARMAZENAMENTO: CHIPSET INTEL H610 1X M.2 SOCKET 3, COM M KEY, SUPORTA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO NO FORMATO 2242/2260/2280 (SATA & MODO PCIE 3.0 X2) 4X PORTAS SATA 6GB/S REDE: 1X LAN GIGABIT REALTEK RTL8111H PORTAS USB: 2X PORTAS USB 3.1 2X PORTAS USB 2.0 AUDIO: REALTEK ALC887 COM 7.1-CHANNEL CODEC DE ALTA DEFINICAO * SUPORTA DETECCAO DE JACK, PAINEL FRONTAL CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE SLOTS DE EXPANSAO: PROCESSADORES INTEL DE 12Â° GERACAO: 1 X PCIE 3.0 X16 (MODO X16) CHIPSET INTEL H610: 1 X PCIE 3.0 1 X PCIE 4.0 1 MEMORIA RAM: 08 GB - DDR4 1X DDR4 DIMM - 2666MHZ VOLTAGEM: 1,2V MAXIMO DE 32GB ARMAZENAMENTO: DISCO PADRAO: NVME 256GB M.2, LEITURA 2400MB/S GRAVACAO 1800MB/S GABINETE: GABINETE TOOL LESS FORMATO: MID- TOWER BAIAS: 2 X 3.5", 3 X 2.5 POSICAO DA FONTE: SUPERIOR CONEXOES EXTERNAS: 1X USB 3.0 1X USB 2.0 1X HEADPHONE 1X MICROFONE 1X POWER 1X RESET FONTE: FONTE 350W BIVOLT			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 2.614,00	Valor Total: 52.280,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA	705	53.867.026/0001-06	3.700,00	2.614,00		Sim
2 GRS COMERCIO LTDA	354	45.909.091/0001-10	3.725,00	2.763,45	5,72	Sim
3 47.301.913 EZEQUIEL SANTANA	432	47.301.913/0001-01	3.725,98	2.778,00	0,53	Sim
4 VM DISTRIBUIDORA DE	062	49.457.481/0001-58	3.725,98	2.780,00	0,07	Sim
5 EMILIANAS COMERCIAL LTDA	403	48.873.648/0001-07	3.725,98	2.889,00	3,92	Sim
6 ROSEMARIA DOS SANTOS ME	996	26.947.090/0001-16	3.725,98	3.157,00	9,28	Sim
7 ASYS TECNOLOGIA LTDA	530	49.354.820/0001-70	3.725,00	3.178,00	0,67	Sim
8 FERNANDO JOSE MACELLA	417	48.079.523/0001-00	3.725,98	3.200,00	0,69	Sim
9 TECHFORT SOLUCOES LTDA	824	62.716.134/0001-60	3.725,00	3.289,00	2,78	Sim
10 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	816	05.127.294/0001-30	3.724,00	3.297,00	0,24	Sim
11 M.A.F COMERCIO & SERVICOS	781	56.003.950/0001-24	3.725,00	3.600,00	9,19	Sim
12 J L PEREIRA ARCHILLA	902	78.556.156/0001-40	3.725,00	3.716,21	3,23	Sim
13 TGT CONSULTORIA E INFORMATICA	871	42.491.006/0001-59	3.725,98	3.725,98	0,26	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	140	47.657.288/0001-35	3.720,00	2.340,00		Sim
SANDRO VILMAR PIRES ME	199	09.253.952/0001-91	3.700,00	2.520,00	7,6923	Sim
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	253	28.706.488/0001-96	3.725,00	2.598,90	3,1310	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
11/03/2026 08:44:23	PUBLICADO		
12/03/2026 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2026 08:47:00	PUBLICADO		
24/03/2026 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
08/04/2026 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
08/04/2026 09:00:27	DISPUTA		
08/04/2026 09:00:27	LANCE	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (PARTICIPANTE 062)	3.725,98
08/04/2026 09:00:27	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 403)	3.725,98
08/04/2026 09:00:27	LANCE	M.A.F COMERCIO & SERVICOS (PARTICIPANTE 781)	3.725,00
08/04/2026 09:00:27	LANCE	TECHFORT SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 824)	3.725,00
08/04/2026 09:00:27	LANCE	47.301.913 EZEQUIEL SANTANA FERREIRA (PARTICIPANTE 432)	3.725,98
08/04/2026 09:00:27	LANCE	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 705)	3.700,00
08/04/2026 09:00:27	LANCE	ASYS TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 530)	3.725,00

08/04/2026 09:00:27	LANCE	J L PEREIRA ARCHILLA (PARTICIPANTE 902)	3.725,00
08/04/2026 09:00:27	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.700,00
08/04/2026 09:00:27	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.725,00
08/04/2026 09:00:27	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 871)	3.725,98
08/04/2026 09:00:27	LANCE	ROSEMARIA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.725,98
08/04/2026 09:00:27	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 417)	3.725,98
08/04/2026 09:00:27	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 140)	3.720,00
08/04/2026 09:00:27	LANCE	GRS COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 354)	3.725,00
08/04/2026 09:00:27	LANCE	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 816)	3.724,00
08/04/2026 09:00:31	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.699,88
08/04/2026 09:00:35	LANCE	J L PEREIRA ARCHILLA (PARTICIPANTE 902)	3.716,21
08/04/2026 09:01:20	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 417)	3.698,00
08/04/2026 09:01:24	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.697,91
08/04/2026 09:01:58	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 417)	3.690,00
08/04/2026 09:02:02	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.689,93
08/04/2026 09:02:17	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 417)	3.689,00
08/04/2026 09:02:19	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.688,97
08/04/2026 09:02:35	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 417)	3.688,00
08/04/2026 09:02:37	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.687,97
08/04/2026 09:03:06	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 417)	3.687,00
08/04/2026 09:03:10	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.686,97
08/04/2026 09:03:14	LANCE	TECHFORT SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 824)	3.680,00
08/04/2026 09:03:16	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.679,98
08/04/2026 09:03:24	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 417)	3.678,00
08/04/2026 09:03:28	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.677,88
08/04/2026 09:03:45	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 417)	3.677,00
08/04/2026 09:03:51	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.676,98
08/04/2026 09:05:16	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 417)	3.676,00
08/04/2026 09:05:17	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.675,91
08/04/2026 09:05:27	LANCE	M.A.F COMERCIO & SERVICOS (PARTICIPANTE 781)	3.700,00

08/04/2026 09:05:32	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 417)	3.600,00
08/04/2026 09:05:37	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.599,97
08/04/2026 09:05:52	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 417)	3.550,00
08/04/2026 09:05:57	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.549,96
08/04/2026 09:06:06	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 417)	3.540,00
08/04/2026 09:06:14	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.539,94
08/04/2026 09:06:28	LANCE	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 816)	3.500,00
08/04/2026 09:06:33	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.499,88
08/04/2026 09:06:46	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 417)	3.498,00
08/04/2026 09:06:52	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.497,93
08/04/2026 09:07:05	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 417)	3.497,00
08/04/2026 09:07:10	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.496,93
08/04/2026 09:07:14	LANCE	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (PARTICIPANTE 062)	3.400,00
08/04/2026 09:07:17	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.399,94
08/04/2026 09:07:45	LANCE	M.A.F COMERCIO & SERVICOS (PARTICIPANTE 781)	3.600,00
08/04/2026 09:08:23	LANCE	ROSEMARIA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.399,90
08/04/2026 09:08:25	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.399,85
08/04/2026 09:08:30	LANCE	ROSEMARIA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.399,80
08/04/2026 09:08:38	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.399,75
08/04/2026 09:08:40	LANCE	ROSEMARIA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.399,72
08/04/2026 09:08:42	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.399,69
08/04/2026 09:08:45	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 140)	3.300,00
08/04/2026 09:08:46	LANCE	ROSEMARIA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.399,67
08/04/2026 09:08:46	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 403)	3.623,40
08/04/2026 09:08:48	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.299,98
08/04/2026 09:08:49	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.629,97
08/04/2026 09:08:51	LANCE	ROSEMARIA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.299,93
08/04/2026 09:08:54	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 403)	3.622,29
08/04/2026 09:08:54	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.299,91
08/04/2026 09:08:57	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.629,90
08/04/2026 09:09:01	LANCE	ROSEMARIA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.299,87
08/04/2026 09:09:05	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.299,79
08/04/2026 09:09:07	LANCE	ROSEMARIA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.299,75
08/04/2026 09:09:11	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.299,64
08/04/2026 09:09:11	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.629,72
08/04/2026 09:09:13	LANCE	ROSEMARIA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.299,61
08/04/2026 09:09:13	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.629,60
08/04/2026 09:09:18	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.299,52
08/04/2026 09:09:19	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.629,47
08/04/2026 09:09:27	LANCE	ROSEMARIA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.299,47
08/04/2026 09:09:33	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.299,37
08/04/2026 09:09:33	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.629,41
08/04/2026 09:09:35	LANCE	ROSEMARIA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.299,33
08/04/2026 09:09:36	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.629,26

08/04/2026 09:09:36	LANCE	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (PARTICIPANTE 062)	3.300,00
08/04/2026 09:09:40	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.299,21
08/04/2026 09:09:41	LANCE	ROSEMARIA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.299,16
08/04/2026 09:09:42	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.629,07
08/04/2026 09:09:50	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.299,07
08/04/2026 09:09:52	LANCE	ROSEMARIA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.299,02
08/04/2026 09:09:53	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.628,97
08/04/2026 09:09:55	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.298,92
08/04/2026 09:09:56	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 403)	3.621,18
08/04/2026 09:09:59	LANCE	ROSEMARIA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.298,89
08/04/2026 09:09:59	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.628,81
08/04/2026 09:10:01	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.298,79

08/04/2026 09:10:05	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.298,77
08/04/2026 09:10:06	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.628,64
08/04/2026 09:10:07	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.298,70
08/04/2026 09:10:10	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.298,66
08/04/2026 09:10:11	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.628,52
08/04/2026 09:10:14	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.298,61
08/04/2026 09:10:16	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.298,56
08/04/2026 09:10:17	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.628,47
08/04/2026 09:10:22	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.298,45
08/04/2026 09:10:23	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.628,29
08/04/2026 09:10:26	LANCE	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 816)	3.299,00
08/04/2026 09:10:27	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.298,43
08/04/2026 09:10:29	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.628,27
08/04/2026 09:10:33	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.298,37
08/04/2026 09:10:35	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.628,20
08/04/2026 09:10:35	LANCE	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 816)	3.297,00
08/04/2026 09:10:38	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 403)	3.620,07
08/04/2026 09:10:39	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.296,95
08/04/2026 09:10:41	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.626,64
08/04/2026 09:10:41	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.296,92
08/04/2026 09:10:42	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 403)	3.618,96
08/04/2026 09:10:44	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.296,90
08/04/2026 09:10:48	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.296,79
08/04/2026 09:10:50	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.296,75
08/04/2026 09:10:50	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.626,46
08/04/2026 09:10:53	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.626,42
08/04/2026 09:10:57	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.296,64
08/04/2026 09:10:59	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.626,30
08/04/2026 09:11:02	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.296,59
08/04/2026 09:11:05	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.626,24
08/04/2026 09:11:10	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.296,52
08/04/2026 09:11:13	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.296,49

08/04/2026 09:11:16	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.296,47
08/04/2026 09:11:17	LANCE	ASYS TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 530)	3.298,00
08/04/2026 09:11:17	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.626,11
08/04/2026 09:11:19	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.296,44
08/04/2026 09:11:23	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.296,41
08/04/2026 09:11:23	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.626,08
08/04/2026 09:11:25	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.296,37
08/04/2026 09:11:29	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.626,00
08/04/2026 09:11:32	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.296,30
08/04/2026 09:11:34	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.625,93
08/04/2026 09:11:35	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.296,25
08/04/2026 09:11:40	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.625,87
08/04/2026 09:11:41	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.296,19
08/04/2026 09:11:42	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 140)	3.290,00
08/04/2026 09:11:44	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 403)	3.612,42
08/04/2026 09:11:46	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.619,00
08/04/2026 09:11:47	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.289,98
08/04/2026 09:11:48	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 403)	3.611,31
08/04/2026 09:11:51	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.618,97
08/04/2026 09:12:00	LANCE	TECHFORT SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 824)	3.289,00
08/04/2026 09:12:03	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.617,90
08/04/2026 09:12:05	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.288,97
08/04/2026 09:12:06	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 403)	3.610,20
08/04/2026 09:12:09	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.617,86
08/04/2026 09:12:24	LANCE	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (PARTICIPANTE 062)	3.250,00
08/04/2026 09:12:27	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.575,00
08/04/2026 09:12:27	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 403)	3.568,50
08/04/2026 09:12:29	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.249,95
08/04/2026 09:12:32	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 403)	3.567,39
08/04/2026 09:12:33	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.574,94
08/04/2026 09:12:39	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 140)	3.249,99
08/04/2026 09:13:13	LANCE	GRS COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 354)	3.200,00
08/04/2026 09:13:14	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 403)	3.513,60
08/04/2026 09:13:14	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.520,00
08/04/2026 09:13:22	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.199,96
08/04/2026 09:13:25	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 403)	3.512,49
08/04/2026 09:13:28	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.519,95
08/04/2026 09:13:39	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 140)	3.199,99
08/04/2026 09:14:44	LANCE	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 705)	3.200,00
08/04/2026 09:15:27	TEMPO RANDÔMICO		
08/04/2026 09:15:36	LANCE	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (PARTICIPANTE 062)	3.200,00
08/04/2026 09:15:47	LANCE	47.301.913 EZEQUIEL SANTANA FERREIRA (PARTICIPANTE 432)	3.100,00
08/04/2026 09:15:48	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 403)	3.403,80
08/04/2026 09:15:53	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.410,00

08/04/2026 09:16:16	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 140)	3.099,00
08/04/2026 09:16:18	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 403)	3.402,69
08/04/2026 09:16:22	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.408,90
08/04/2026 09:16:27	LANCE	47.301.913 EZEQUIEL SANTANA FERREIRA (PARTICIPANTE 432)	3.090,00
08/04/2026 09:16:28	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 403)	3.392,82
08/04/2026 09:16:29	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.399,00
08/04/2026 09:16:36	LANCE	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (PARTICIPANTE 062)	3.100,00
08/04/2026 09:17:02	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 417)	3.380,00
08/04/2026 09:17:06	LANCE	GRS COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 354)	3.000,00

08/04/2026 09:17:07	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 403)	3.294,00
08/04/2026 09:17:07	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.300,00
08/04/2026 09:17:10	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.241,50
08/04/2026 09:17:20	LANCE	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (PARTICIPANTE 062)	3.050,00
08/04/2026 09:17:20	LANCE	47.301.913 EZEQUIEL SANTANA FERREIRA (PARTICIPANTE 432)	2.950,00
08/04/2026 09:17:22	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	3.187,47
08/04/2026 09:17:27	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 403)	3.239,10
08/04/2026 09:17:28	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	3.245,00
08/04/2026 09:17:29	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 140)	2.951,00
08/04/2026 09:17:31	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.187,43
08/04/2026 09:17:34	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 417)	3.250,00
08/04/2026 09:17:50	LANCE	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 705)	2.990,00
08/04/2026 09:18:03	LANCE	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (PARTICIPANTE 062)	2.951,00
08/04/2026 09:18:05	LANCE	ASYS TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 530)	3.178,00
08/04/2026 09:18:08	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.177,96
08/04/2026 09:18:22	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 417)	3.240,00
08/04/2026 09:18:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 062, PARTICIPANTE 140 que apresentaram o valor de 2,951,00.			
08/04/2026 09:18:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 432, PARTICIPANTE 062, PARTICIPANTE 140, PARTICIPANTE 705, PARTICIPANTE 354, PARTICIPANTE 996, PARTICIPANTE 530, PARTICIPANTE 253, PARTICIPANTE 403, PARTICIPANTE 417, PARTICIPANTE 199			
08/04/2026 09:18:28	FECHADO 1		
08/04/2026 09:19:00	LANCE	GRS COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 354)	2.763,45
08/04/2026 09:19:07	LANCE	47.301.913 EZEQUIEL SANTANA FERREIRA (PARTICIPANTE 432)	2.778,00
08/04/2026 09:19:11	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 417)	3.200,00
08/04/2026 09:19:30	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 996)	3.157,00
08/04/2026 09:19:33	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 253)	2.598,90
08/04/2026 09:19:33	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 199)	2.520,00
08/04/2026 09:20:15	LANCE	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 705)	2.614,00
08/04/2026 09:20:44	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 403)	2.889,00
08/04/2026 09:22:56	LANCE	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (PARTICIPANTE 062)	2.780,00
08/04/2026 09:23:14	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 140)	2.340,00
08/04/2026 09:23:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA			
08/04/2026 09:23:28	HABILITAÇÃO		

13/04/2026 09:13:22	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada por apresentar processador de 08 threads, não atende o descritivo do Edital		
13/04/2026 09:13:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é SANDRO VILMAR PIRES ME		
13/04/2026 09:15:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 199: Senhor licitante solicito neste momento Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. O catálogo deverá ser enviado até a data de 14/04/2026 até as 17:00		
13/04/2026 09:16:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 199:		
15/04/2026 08:30:55	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
SANDRO VILMAR PIRES ME desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar catalogo do item na data de 14/04/2026 até as 17:00 h.		
15/04/2026 08:30:55	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é INOVA TECH INFORMATICA EIRELI		
15/04/2026 08:39:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 253: Bom dia! Senhor licitante solicito neste momento Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. Item 02 O catálogo deverá ser enviado até a data de 16/04/2026 até as 17:00		
17/04/2026 08:44:12	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI desclassificado. Motivo: Desclassificada por apresentar no catalogo componente fonte 200 W inferior ao solicitado, não atende o descritivo de edital.		
17/04/2026 08:44:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA		
21/05/2026 16:00:16	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
21/05/2026 16:22:37	RECURSO MANIFESTADO	GRS COMERCIO LTDA
Manifestamos intenção de recorrer nos termos do art. 165, §1º, inc. I da lei 1.4133/2021 e Acórdão 1414/2023-TCU-Plenário, vez que a arrematante não atende integralmente às exigências do edital, conforme demonstraremos em nosso recurso		
21/05/2026 16:30:17	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
26/05/2026 11:39:30	ARQUIVO DE	RECURSO ANEXADO GRS COMERCIO LTDA
Nome do arquivo: Recurso Lobato.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/9bd33b8b30c54895b07af574522b70f3.pdf)		
26/05/2026 11:39:44	RECURSO REGISTRADO	GRS COMERCIO LTDA
Segue anexo recurso		
27/05/2026 00:00:04	RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES	
01/06/2026 00:00:00	JULGAMENTO DE RECURSOS	
02/06/2026 11:46:13	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO	PREGOEIRO
Nome do arquivo: DECISÃO DA AUTORIDADE.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/54a72bc0766d46db94812b397f0b0b3c.pdf)		
02/06/2026 11:46:33	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO	PREGOEIRO
Nome do arquivo: DECISAO_PREGOEIROassinado.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/decf80d51a0b44d4bb840667716a10453.pdf)		
03/06/2026 14:57:02	RECURSO JULGADO	PREGOEIRO
Anexos da decisão de julgamento.		
03/06/2026 15:27:05	EM ADJUDICAÇÃO	
LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO		
3 - COMPUTADOR COMPACTO MINI PC: PROCESSADOR CORE I3, DDR4 8 GIGA, SSD 240 GB OU NVME M2 256GB, WI-FI, PORTAS USB 3.0MESMO COMPACTO, POSSUI 6 PORTAS USB 3.0, SENDO 2 NA PARTE FRONTAL DO DESKTOP. ALEM DI		

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: mini pc hp	Modelo: 260 g4 i3 10110u
Descrição: COMPUTADOR COMPACTO MINI PC: PROCESSADOR CORE I3, DDR4 8 GIGA, SSD 240 GB OU NVME M2 256GB, WI-FI, PORTAS USB 3.0MESMO COMPACTO, POSSUI 6 PORTAS USB 3.0, SENDO 2 NA PARTE FRONTAL DO DESKTOP. ALEM DISSO, POSSUI DISPLAYPORT, VGA, RJ-45 E SAIDA PARA FONE E MICROFONE.AUDIO: INTEGRADO HIGH DEFINITION (HD)GABINETE: TINY 3SENSOR DE INTRUSAO NOS CHASSISCOMUNICACAO: ETHERNET GIGABIT E WI- FIPORTAS: FRONTAL: 2X USB 3.0, 1X MICROFONE (ESTEREO, 3.5MM), FONE DE OUVIDO (ESTEREO, 3.5MM)TRASEIRA: 4X USB 3.0, 1X RJ-45, 1X VGA, 1X DISPLAYPORT,INTERFACES: 1X SATA 3.0GB/S + 1X M.2 SATAFONTE: 65 WATTS, AUTOMATICADIMENSOES (L X P X A): 179 X 182 X 34,5 MMCOMPUTADOR COMPACTO MINI PC: PROCESSADOR CORE I3, DDR4 8 GIGA, SSD 240 GB OU NVME M2 256GB, WI-FI, PORTAS USB 3.0MESMO COMPACTO, POSSUI 6 PORTAS USB 3.0, SENDO 2 NA PARTE FRONTAL DO DESKTOP. ALEM DISSO, POSSUI DISPLAYPORT, VGA, RJ-45 E SAIDA PARA FONE E MICROFONE.AUDIO: INTEGRADO HIGH DEFINITION (HD)GABINETE: TINY 3SENSOR DE INTRUSAO NOS CHASSISCOMUNICACAO: ETHERNET GIGABIT E WI-FIPORTAS: FRONTAL: 2X USB 3.0, 1X MICROFONE (ESTEREO, 3.5MM), FONE DE OUVIDO (ESTEREO, 3.5MM)TRASEIRA: 4X USB 3.0, 1X RJ-45, 1X VGA, 1X DISPLAYPORT,INTERFACES: 1X SATA 3.0GB/S + 1X M.2 SATAFONTE: 65 WATTS, AUTOMATICADIMENSOES (L X P X A): 179 X 182 X 34,5 MM			
Quantidade: 15		Valor Unit.: 2.500,00	Valor Total: 37.500,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VM DISTRIBUIDORA DE	523	49.457.481/0001-58	2.894,00	2.500,00		Sim
2 M.A.F COMERCIO & SERVICOS	490	56.003.950/0001-24	2.894,00	2.600,00	4,00	Sim
3 LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	178	47.657.288/0001-35	2.890,00	2.600,00	0,00	Sim
4 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	166	05.127.294/0001-30	2.894,00	2.695,00	3,65	Sim
5 GRS COMERCIO LTDA	236	45.909.091/0001-10	2.894,00	2.894,00	7,38	Sim
6 TGT CONSULTORIA E INFORMATICA	049	42.491.006/0001-59	2.894,00	2.894,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
11/03/2026 08:44:23	PUBLICADO		
12/03/2026 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2026 08:47:00	PUBLICADO		
24/03/2026 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
08/04/2026 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
08/04/2026 09:00:27	DISPUTA		
08/04/2026 09:00:27	LANCE	M.A.F COMERCIO & SERVICOS (PARTICIPANTE 490)	2.894,00
08/04/2026 09:00:27	LANCE	GRS COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 236)	2.894,00
08/04/2026 09:00:27	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 049)	2.894,00
08/04/2026 09:00:27	LANCE	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 166)	2.894,00
08/04/2026 09:00:27	LANCE	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (PARTICIPANTE 523)	2.894,00
08/04/2026 09:00:27	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 178)	2.890,00
08/04/2026 09:06:53	LANCE	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 166)	2.889,00
08/04/2026 09:07:22	LANCE	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (PARTICIPANTE 523)	2.850,00
08/04/2026 09:09:08	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 178)	2.840,00
08/04/2026 09:11:02	LANCE	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 166)	2.839,00
08/04/2026 09:12:31	LANCE	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (PARTICIPANTE 523)	2.840,00
08/04/2026 09:12:59	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 178)	2.839,99

08/04/2026 09:15:28	TEMPO RANDÔMICO		
08/04/2026 09:16:31	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 178)	2.838,00
08/04/2026 09:16:59	LANCE	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 166)	2.837,00
08/04/2026 09:19:27	LANCE	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 166)	2.789,00
08/04/2026 09:20:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 049, PARTICIPANTE 490, PARTICIPANTE 236 que apresentaram o valor de 2,894.00.			
08/04/2026 09:20:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 166, PARTICIPANTE 178, PARTICIPANTE 523, PARTICIPANTE 049, PARTICIPANTE 490, PARTICIPANTE 236			
08/04/2026 09:20:28	FECHADO 1		
08/04/2026 09:21:37	LANCE	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 166)	2.695,00
08/04/2026 09:22:33	LANCE	M.A.F COMERCIO & SERVICOS (PARTICIPANTE 490)	2.600,00
08/04/2026 09:23:34	LANCE	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (PARTICIPANTE 523)	2.500,00
08/04/2026 09:25:16	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 178)	2.600,00
08/04/2026 09:25:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 490, PARTICIPANTE 178 que apresentaram o valor de 2,600.00.			
08/04/2026 09:25:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 236, PARTICIPANTE 049 que apresentaram o valor de 2,894.00.			
08/04/2026 09:25:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA			
08/04/2026 09:25:28	HABILITAÇÃO		
21/05/2026 16:00:16	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/05/2026 16:30:17	EM ADJUDICAÇÃO		

LOTE 4 - EM ADJUDICAÇÃO			
4 - MONITOR LED WIDE 23 POL â??TAMANHO DA TELA (POLEGADAS) 23 â? - CONTRASTE 20.000.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA 6MS (GTG) - BRILHO 250 CD/MÂ² - RESOLUCAO MAXIMA 1920 X 1080 - PIXEL PITCH 0,24795(H)MM X 0,24795			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: AOC	Modelo: 24B30HM2
Descrição: MONITOR LED WIDE 23 POL â??TAMANHO DA TELA (POLEGADAS) 23 â? - CONTRASTE 20.000.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA 6MS (GTG) - BRILHO 250 CD/MÂ² - RESOLUCAO MAXIMA 1920 X 1080 - PIXEL PITCH 0,24795(H)MM X 0,24795(V)MM - SUPORTE DE CORES 16 M - ÂNGULO DE VISAO H:178Â° / V:178Â° - FREQUENCIA HORIZONTAL 30 ~ 83 KHZ / 30 ~ 83 KHZ - FREQUENCIA VERTICAL 56 ~ 75 HZ / 56 ~ 61 HZ - COM PAINEL IPS OU WVA, BORDAS ULTRAFINAS, TAXA DE ATUALIZACAO DE 75HZ, COM SUPORTE A FIXACAO DE BRACOS E SUPORTE DE PAREDE (VESA), COM ENTRADAS MINIMA 1 HDMI, 1 VGA, REFERENCIA.MONITOR LED WIDE 23 POL â??TAMANHO DA TELA (POLEGADAS) 23 â? - CONTRASTE 20.000.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA 6MS (GTG) - BRILHO 250 CD/MÂ² - RESOLUCAO MAXIMA 1920 X 1080 - PIXEL PITCH 0,24795(H)MM X 0,24795(V)MM - SUPORTE DE CORES 16 M - Â?NGULO DE VISAO H:178Â° / V:178Â° - FREQUENCIA HORIZONTAL 30 ~ 83 KHZ / 30 ~ 83 KHZ - FREQUENCIA VERTICAL 56 ~ 75 HZ / 56 ~ 61 HZ - COM PAINEL IPS OU WVA, BORDAS ULTRAFINAS, TAXA DE ATUALIZACAO DE 75HZ, COM SUPORTE A FIXACAO DE BRACOS E SUPORTE DE PAREDE (VESA), COM ENTRADAS MINIMA 1 HDMI, 1 VGA, REFERENCIA.			
Quantidade: 25		Valor Unit.: 624,99	Valor Total: 15.624,75

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 METDATA TECNOLOGIA DA	065	28.584.157/0003-92	700,35	624,99		Sim
2 L.K. INFORMATICA E COMUNICACAO	555	54.926.757/0001-30	625,00	625,00	0,00	Sim
3 S C T MACKERT	347	51.784.579/0001-61	625,00	625,00	0,00	Sim
4 ROSEMARA DOS SANTOS ME	040	26.947.090/0001-16	625,29	625,29	0,05	Sim

5 EMILIANAS COMERCIAL LTDA	879	48.873.648/0001-07	625,29	625,29	0,00	Sim
6 47.301.913 EZEQUIEL SANTANA	044	47.301.913/0001-01	625,29	625,29	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	551	47.657.288/0001-35	620,00	389,10		Sim
V STAGLIANO COMERCIAL LTDA	559	57.377.991/0001-43	625,00	390,00	0,2313	Sim
VM DISTRIBUIDORA DE	916	49.457.481/0001-58	625,29	415,00	6,4103	Sim
WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA	688	39.436.640/0001-84	625,00	435,00	4,8193	Sim
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	767	39.581.101/0001-39	625,29	450,00	3,4483	Sim
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	387	28.706.488/0001-96	625,00	488,99	8,6644	Sim

GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	493	05.127.294/0001-30	624,00	514,00	5,1146	Sim
BRUDETEC INFORMATICA E SISTEMA	952	25.027.024/0001-65	625,00	515,00	0,1946	Sim
M.A.F COMERCIO & SERVICOS	062	56.003.950/0001-24	625,00	619,00	20,1942	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE						
11/03/2026 08:44:23	PUBLICADO					
12/03/2026 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
23/03/2026 08:47:00	PUBLICADO					
24/03/2026 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
08/04/2026 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
08/04/2026 09:00:28	DISPUTA					
08/04/2026 09:00:28	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 551)				620,00
08/04/2026 09:00:28	LANCE	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (PARTICIPANTE 916)				625,29
08/04/2026 09:00:28	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 040)				625,29
08/04/2026 09:00:28	LANCE	S C T MACKERT (PARTICIPANTE 347)				625,00
08/04/2026 09:00:28	LANCE	L.K. INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA (PARTICIPANTE 555)				625,00
08/04/2026 09:00:28	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 879)				625,29
08/04/2026 09:00:28	LANCE	47.301.913 EZEQUIEL SANTANA FERREIRA (PARTICIPANTE 044)				625,29
08/04/2026 09:00:28	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 065)				700,35
08/04/2026 09:00:28	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 767)				625,29
08/04/2026 09:00:28	LANCE	M.A.F COMERCIO & SERVICOS (PARTICIPANTE 062)				625,00
08/04/2026 09:00:28	LANCE	BRUDETEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA				625,00
08/04/2026 09:00:28	LANCE	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 493)				624,00
08/04/2026 09:00:28	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 387)				625,00
08/04/2026 09:00:28	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 688)				625,00
08/04/2026 09:00:28	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)				625,00
08/04/2026 09:00:32	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 387)				619,96
08/04/2026 09:00:34	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 065)				669,60
08/04/2026 09:00:35	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)				619,95
08/04/2026 09:00:36	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 387)				619,90
08/04/2026 09:00:37	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 065)				669,54
08/04/2026 09:00:38	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 688)				609,96
08/04/2026 09:00:41	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)				609,95

08/04/2026 09:00:43	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 065)				658,74
08/04/2026 09:00:44	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 688)				599,95
08/04/2026 09:00:44	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 387)				609,91
08/04/2026 09:00:47	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 387)				599,91
08/04/2026 09:00:49	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)				599,90
08/04/2026 09:00:49	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 688)				589,91
08/04/2026 09:00:50	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 065)				647,90
08/04/2026 09:00:53	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 387)				589,86
08/04/2026 09:00:54	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 065)				637,10
08/04/2026 09:00:56	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 688)				579,86
08/04/2026 09:00:57	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)				589,85
08/04/2026 09:00:59	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 065)				626,24
08/04/2026 09:01:00	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 387)				579,83
08/04/2026 09:01:01	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)				579,85
08/04/2026 09:01:02	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 688)				569,83
08/04/2026 09:01:04	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)				569,82
08/04/2026 09:01:05	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 387)				569,79
08/04/2026 09:01:05	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 065)				624,99
08/04/2026 09:01:07	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)				569,78
08/04/2026 09:01:08	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 688)				559,78
08/04/2026 09:01:11	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)				559,77
08/04/2026 09:01:11	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 387)				559,71
08/04/2026 09:01:13	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)				559,70
08/04/2026 09:01:14	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 688)				549,71
08/04/2026 09:01:16	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)				549,70
08/04/2026 09:01:17	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 387)				549,62
08/04/2026 09:01:19	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)				549,61
08/04/2026 09:01:19	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 688)				539,62
08/04/2026 09:01:22	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)				539,61
08/04/2026 09:01:22	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 387)				539,57
08/04/2026 09:01:24	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)				539,56
08/04/2026 09:01:25	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 688)				529,56
08/04/2026 09:01:28	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)				529,55
08/04/2026 09:01:28	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 387)				529,47
08/04/2026 09:01:30	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)				529,46
08/04/2026 09:01:33	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 688)				519,46
08/04/2026 09:01:35	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 387)				519,34
08/04/2026 09:01:37	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)				519,33
08/04/2026 09:01:38	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 688)				509,33
08/04/2026 09:01:40	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 387)				509,21
08/04/2026 09:01:42	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)				509,20
08/04/2026 09:01:43	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 688)				499,20
08/04/2026 09:01:45	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 387)				499,12
08/04/2026 09:01:46	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)				499,19

08/04/2026 09:01:48	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)				499,11
08/04/2026 09:01:49	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 688)				489,11
08/04/2026 09:01:51	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)				489,10
08/04/2026 09:01:52	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 387)				489,04
08/04/2026 09:01:55	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)				489,03
08/04/2026 09:01:55	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 688)				479,04

08/04/2026 09:01:57	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 387)	488,99
08/04/2026 09:01:58	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)	479,03
08/04/2026 09:02:01	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 688)	469,03
08/04/2026 09:02:03	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)	469,02
08/04/2026 09:02:06	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 688)	459,02
08/04/2026 09:02:09	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)	459,01
08/04/2026 09:02:12	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 688)	449,01
08/04/2026 09:02:15	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)	449,00
08/04/2026 09:02:18	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 688)	439,00
08/04/2026 09:02:21	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)	438,99
08/04/2026 09:02:24	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 688)	435,00
08/04/2026 09:02:27	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)	434,99
08/04/2026 09:02:28	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 767)	450,00
08/04/2026 09:04:43	LANCE	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	515,00
08/04/2026 09:07:05	LANCE	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (PARTICIPANTE 916)	435,00
08/04/2026 09:07:18	LANCE	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 493)	514,00
08/04/2026 09:08:29	LANCE	M.A.F COMERCIO & SERVICOS (PARTICIPANTE 062)	619,00
08/04/2026 09:09:22	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 551)	420,00
08/04/2026 09:09:35	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)	419,99
08/04/2026 09:09:44	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 551)	418,00
08/04/2026 09:09:47	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)	417,99
08/04/2026 09:09:48	LANCE	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (PARTICIPANTE 916)	415,00
08/04/2026 09:09:53	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 551)	414,00
08/04/2026 09:09:55	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)	414,99
08/04/2026 09:09:58	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)	413,99
08/04/2026 09:10:05	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 551)	410,00
08/04/2026 09:10:08	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)	409,99
08/04/2026 09:15:28	TEMPO RANDÔMICO		
08/04/2026 09:18:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 040, PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 879 que apresentaram o valor de 625,29.			
08/04/2026 09:18:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 347, PARTICIPANTE 555 que apresentaram o valor de 625,00.			
08/04/2026 09:18:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 559, PARTICIPANTE 551, PARTICIPANTE 916, PARTICIPANTE 688, PARTICIPANTE 767			
08/04/2026 09:18:29	FECHADO 1		
08/04/2026 09:18:32	LANCE	V STAGLIANO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 559)	390,00
08/04/2026 09:21:48	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 551)	389,10

08/04/2026 09:23:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 040, PARTICIPANTE 879, PARTICIPANTE 044 que apresentaram o valor de 625,29.		
08/04/2026 09:23:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 555, PARTICIPANTE 347 que apresentaram o valor de 625,00.		
08/04/2026 09:23:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA		
08/04/2026 09:23:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Por critério de regionalidade, o participante V STAGLIANO COMERCIAL LTDA foi automaticamente declarado vencedor deste lote.		
08/04/2026 09:23:29	HABILITAÇÃO	
13/04/2026 09:22:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA		
13/04/2026 09:22:45	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
V STAGLIANO COMERCIAL LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada por apresentar no catalogo componente tela contraste de 1000:1, não atende o descritivo de edital.		
13/04/2026 09:25:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 551: Bom dia! Senhor licitante solicito neste momento Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. O catálogo deverá ser enviado até a data de 14/04/2026 até as 17:00		
15/04/2026 09:32:55	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada por apresentar catalogo com contraste inferior ao descritivo do edital.		
15/04/2026 09:32:55	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA		
15/04/2026 09:42:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 916: Senhor licitante solicito neste momento Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. ITEM 04 O catálogo deverá ser enviado até a data de 16/04/2026 até as 17:00		
17/04/2026 08:48:16	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada por apresentar não catalogo na data de 16/04/2026 até 17:00H.		
17/04/2026 08:48:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA		
17/04/2026 08:50:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 688: Senhor licitante solicito neste momento Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. ITEM 04 O catálogo deverá ser enviado até a data de 22/04/2026 até as 17:00		
24/04/2026 08:57:14	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada por apresentar catalogo com contraste inferior ao descritivo do edital.		
24/04/2026 08:57:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA		
24/04/2026 09:00:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 767: Senhor licitante solicito neste momento Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. ITEM 04 O catálogo deverá ser enviado até a data de 27/04/2026 até as 17:00		

29/04/2026 09:31:31	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar catalogo do item na data de 27/04/2026 até as 17:00 h.		
29/04/2026 09:31:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é INOVA TECH INFORMATICA EIRELI		
29/04/2026 09:35:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 387: Senhor licitante solicito neste momento Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. ITEM 04 O catálogo deverá ser enviado até a data de 30/04/2026 até as 17:00		
29/04/2026 12:27:03	MENSAGEM	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 387)
Bom dia Sr. Pregoeiro. Documento solicitado foi encaminhado. Permanecerei a disposição. Muito obrigada.		
04/05/2026 10:20:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA		

04/05/2026 10:20:30	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI desclassificado. Motivo: Desclassificada por apresentar catalogo com contraste inferior ao descritivo do edital.		
04/05/2026 10:20:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 493: Senhor licitante solicito neste momento Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. ITEM 04 O catálogo deverá ser enviado até a data de 05/05/2026 até as 17:00		
05/05/2026 14:44:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA		
05/05/2026 14:44:40	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada por apresentar catalogo com brilho inferior ao descritivo do edital.		
05/05/2026 14:46:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 952: Senhor licitante solicito neste momento Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. ITEM 04 O catálogo deverá ser enviado até a data de 06/05/2026 até as 17:00		
05/05/2026 15:02:46	MENSAGEM	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
Boa tarde Sra. Pregoeira! Verificamos que nosso monitor tb não atende o contraste solicitado, desta forma solicitamos desclassificação para este item. Att		
05/05/2026 15:06:50	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada a pedido do licitante item ofertado não atende descritivo do edital.		
05/05/2026 15:06:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é M.A.F COMERCIO & SERVICOS		
05/05/2026 15:08:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 062: Senhor licitante solicito neste momento Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. ITEM 04 O catálogo deverá ser enviado até a data de 06/05/2026 até as 17:00		
05/05/2026 15:12:04	MENSAGEM	M.A.F COMERCIO & SERVICOS (PARTICIPANTE 062)
Certo, providenciando.		
05/05/2026 15:22:31	MENSAGEM	M.A.F COMERCIO & SERVICOS (PARTICIPANTE 062)
Enviado		

07/05/2026 08:19:35	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
M.A.F COMERCIO & SERVICOS desclassificado. Motivo: Desclassificada por apresentar catalogo com contraste inferior ao descritivo do edital.		
07/05/2026 08:19:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI		
07/05/2026 08:21:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 065: Senhor licitante solicito neste momento Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. ITEM 04 O catálogo deverá ser enviado até a data de 08/05/2026 até as 17:00		
21/05/2026 16:00:17	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
21/05/2026 16:30:17	EM ADJUDICAÇÃO	

LOTE 5 - EM ADJUDICAÇÃO			
5 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ MFP 135 W LAN, WIFI CARACTERISTICA: VOLTAGEM: BIVOLT HP LASER MFP 135W IMPRESSORA MULTIFUNTIONAL FUNCOES / MULTITAREFA SUPORTADA: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR VELOCID VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: PANTUM	Modelo: M6559W
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ MFP 135 W LAN, WIFI CARACTERISTICA: VOLTAGEM: BIVOLT HP LASER MFP 135W IMPRESSORA MULTIFUNTIONAL FUNCOES / MULTITAREFA SUPORTADA: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR VELOCIDADE DE IMPRESSAO: A4: ATE 20 PPM; SAIDA DA PRIMEIRA PAGINA, PRETO: EM ATE 8,3 SEGUNDOS RESOLUCAO DE IMPRESSAO: PRETO (MELHOR): ATE 1.200 X 1.200 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSAO: LASER TECNOLOGIAS DE RESOLUCAO DE IMPRESSAO: REC NUMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSAO: 1 FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: FRENTE E VERSO MANUAL E IMPRESSAO DE LIVRETOS, IMPRESSAO N-UP, IGNORAR PAGINAS EM BRANCO, IMPRESSAO DE POSTER, MARCAS DAGUA TIPO DE DIGITALIZACAO / TECNOLOGIA: BASE PLANA / SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS) RESOLUCAO DA DIGITALIZACAO: HARDWARE: ATE 4800 X 4800 DPI; OTICA: ATE 600 X 600 DPI TAMANHO DA DIGITALIZACAO: BASE PLANA: 216 X 297 MM; 8,5 X 11,7 ; NUMERO MAXIMO DE COPIAS: ATE 99 COPIAS; DEFINICOES DE COPIADORA: COPIAS; TAM. ORIGINAL; REDUZIR/AMPLIAR; INTENS. DA IMP.; TIPO ORIGINAL; INTERCALACAO; 2 P/ PAG.; 4 P/ PAG.; COPIA DE ID; AJUSTAR PLANO DE FUNDO; AJUSTE AUTO. DE COPIA; MEMORIA:- PADRAO: 128 MB - MAXIMO: 128 MB; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 600 MHZ GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ MFP 135 W LAN, WIFI CARACTERISTICA: VOLTAGEM: BIVOLT HP LASER MFP 135W IMPRESSORA MULTIFUNTIONAL FUNCOES / MULTITAREFA SUPORTADA: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR VELOCIDADE DE IMPRESSAO: A4: ATE 20 PPM; SAIDA DA PRIMEIRA PAGINA, PRETO: EM ATE 8,3 SEGUNDOS RESOLUCAO DE IMPRESSAO: PRETO (MELHOR): ATE 1.200 X 1.200 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSAO: LASER TECNOLOGIAS DE RESOLUCAO DE IMPRESSAO: REC NUMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSAO: 1 FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: FRENTE E VERSO MANUAL E IMPRESSAO DE LIVRETOS, IMPRESSAO N-UP, IGNORAR PAGINAS EM BRANCO, IMPRESSAO DE POSTER, MARCAS DAGUA TIPO DE DIGITALIZACAO / TECNOLOGIA: BASE PLANA / SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS) RESOLUCAO DA DIGITALIZACAO: HARDWARE: ATE 4800 X 4800 DPI; OTICA: ATE 600 X 600 DPI TAMANHO DA DIGITALIZACAO: BASE PLANA: 216 X 297 MM; 8,5 X 11,7 ; NUMERO MAXIMO DE COPIAS: ATE 99 COPIAS; DEFINICOES DE COPIADORA: COPIAS; TAM. ORIGINAL; REDUZIR/AMPLIAR; INTENS. DA IMP.; TIPO ORIGINAL; INTERCALACAO; 2 P/ PAG.; 4 P/ PAG.; COPIA DE ID; AJUSTAR PLANO DE FUNDO; AJUSTE AUTO. DE COPIA; MEMORIA:- PADRAO: 128 MB - MAXIMO: 128 MB; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 600 MHZ			
Quantidade: 15		Valor Unit.: 1.294,80	Valor Total: 19.422,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	333	28.706.488/0001-96	1.790,00	1.294,80		Sim
2 BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	905	53.512.423/0001-57	1.353,40	1.353,40	4,53	Sim
3 JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	741	46.318.775/0001-00	1.791,00	1.356,00	0,19	Sim
4 ALLSET TECNOLOGIA LTDA	414	55.149.591/0002-36	1.791,27	1.384,00	2,06	Sim
5 BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA	270	25.027.024/0001-65	1.790,00	1.384,00	0,00	Sim
6 S C T MACKERT	315	51.784.579/0001-61	1.791,00	1.410,00	1,88	Sim
7 FERNANDO JOSE MACELLA	036	48.079.523/0001-00	1.791,27	1.419,00	0,64	Sim

8 EMILIANAS COMERCIAL LTDA	740	48.873.648/0001-07	1.791,27	1.484,18	4,59	Sim
9 VM DISTRIBUIDORA DE	901	49.457.481/0001-58	1.791,27	1.540,00	3,76	Sim
10 STELAR TECNOLOGIA LTDA	030	52.750.930/0001-66	1.791,00	1.569,00	1,88	Sim
11 LICITAINFO LTDA	994	52.277.278/0001-04	1.791,00	1.698,00	8,22	Sim
12 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	426	05.127.294/0001-30	1.790,00	1.699,00	0,06	Sim
13 M.A.F COMERCIO & SERVICOS	762	56.003.950/0001-24	1.791,00	1.700,00	0,06	Sim
14 PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI	675	28.055.727/0001-95	1.791,27	1.750,04	2,94	Sim
15 ROSEMARA DOS SANTOS ME	644	26.947.090/0001-16	1.791,27	1.788,58	2,20	Sim
16 DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	973	18.861.730/0001-42	2.000,00	1.788,60	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
METDATA TECNOLOGIA DA	869	28.584.157/0003-92	1.797,27	1.018,00		Sim
GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA	071	34.152.516/0001-73	1.791,27	1.199,00	17,7800	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
11/03/2026 08:44:23	PUBLICADO		
12/03/2026 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2026 08:47:00	PUBLICADO		
24/03/2026 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
08/04/2026 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
08/04/2026 09:00:28	DISPUTA		

08/04/2026 09:00:28	LANCE	STELAR TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	1.791,00
08/04/2026 09:00:28	LANCE	BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA (PARTICIPANTE 905)	1.353,40
08/04/2026 09:00:28	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.797,27
08/04/2026 09:00:28	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 071)	1.791,27
08/04/2026 09:00:28	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 333)	1.790,00
08/04/2026 09:00:28	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 644)	1.791,27
08/04/2026 09:00:28	LANCE	M.A.F COMERCIO & SERVICOS (PARTICIPANTE 762)	1.791,00
08/04/2026 09:00:28	LANCE	JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI (PARTICIPANTE 741)	1.791,00
08/04/2026 09:00:28	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 414)	1.791,27
08/04/2026 09:00:28	LANCE	S C T MACKERT (PARTICIPANTE 315)	1.791,00
08/04/2026 09:00:28	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 036)	1.791,27
08/04/2026 09:00:28	LANCE	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	1.790,00
08/04/2026 09:00:28	LANCE	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 426)	1.790,00
08/04/2026 09:00:28	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 973)	2.000,00
08/04/2026 09:00:28	LANCE	LICITAINFO LTDA (PARTICIPANTE 994)	1.791,00
08/04/2026 09:00:28	LANCE	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (PARTICIPANTE 901)	1.791,27
08/04/2026 09:00:28	LANCE	PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 675)	1.791,27
08/04/2026 09:00:28	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.791,27
08/04/2026 09:00:31	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 333)	1.353,29
08/04/2026 09:00:33	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.461,67
08/04/2026 09:00:37	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.461,55
08/04/2026 09:00:40	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 414)	1.436,40

08/04/2026 09:03:12	LANCE	JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI (PARTICIPANTE 741)	1.356,00
08/04/2026 09:05:01	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.485,91
08/04/2026 09:05:03	LANCE	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	1.389,00
08/04/2026 09:05:09	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 414)	1.385,00
08/04/2026 09:06:13	LANCE	STELAR TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	1.569,00
08/04/2026 09:07:42	LANCE	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (PARTICIPANTE 901)	1.540,00
08/04/2026 09:07:54	LANCE	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 426)	1.789,00
08/04/2026 09:08:03	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 973)	1.788,88
08/04/2026 09:08:04	LANCE	LICITAINFO LTDA (PARTICIPANTE 994)	1.750,00
08/04/2026 09:08:13	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 071)	1.353,28
08/04/2026 09:08:16	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.485,90
08/04/2026 09:08:17	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.461,54
08/04/2026 09:08:18	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 333)	1.353,19
08/04/2026 09:08:19	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.485,80
08/04/2026 09:08:23	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.461,44
08/04/2026 09:08:23	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 644)	1.788,85
08/04/2026 09:08:25	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 071)	1.353,18
08/04/2026 09:08:28	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.485,79
08/04/2026 09:08:29	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.461,43
08/04/2026 09:08:30	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 333)	1.353,16
08/04/2026 09:08:33	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 071)	1.353,15
08/04/2026 09:08:33	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.485,77
08/04/2026 09:08:34	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.461,40
08/04/2026 09:08:36	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.485,76
08/04/2026 09:08:37	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 333)	1.353,13
08/04/2026 09:08:38	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.485,74
08/04/2026 09:08:39	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.485,73
08/04/2026 09:08:40	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.461,38
08/04/2026 09:08:42	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 071)	1.353,12
08/04/2026 09:08:44	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.485,72
08/04/2026 09:08:45	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.461,36
08/04/2026 09:08:53	LANCE	M.A.F COMERCIO & SERVICOS (PARTICIPANTE 762)	1.749,00
08/04/2026 09:08:53	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 333)	1.353,07
08/04/2026 09:08:54	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 071)	1.353,06
08/04/2026 09:08:54	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.485,67
08/04/2026 09:08:55	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.485,66
08/04/2026 09:08:56	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.485,65
08/04/2026 09:08:58	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.461,30
08/04/2026 09:09:05	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 333)	1.352,95
08/04/2026 09:09:10	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.485,54
08/04/2026 09:09:11	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.485,53
08/04/2026 09:09:12	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 071)	1.352,94
08/04/2026 09:09:14	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.461,18
08/04/2026 09:09:16	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.485,52
08/04/2026 09:09:20	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.461,17
08/04/2026 09:09:22	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 333)	1.352,89
08/04/2026 09:09:25	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.461,12
08/04/2026 09:09:26	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.485,47
08/04/2026 09:09:30	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 071)	1.352,88
08/04/2026 09:09:31	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.485,46
08/04/2026 09:09:32	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 333)	1.352,86
08/04/2026 09:09:34	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 071)	1.352,85
08/04/2026 09:09:36	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.485,43
08/04/2026 09:09:40	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.461,07
08/04/2026 09:09:41	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.485,42
08/04/2026 09:09:42	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 333)	1.352,74
08/04/2026 09:09:44	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.485,31
08/04/2026 09:09:45	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.485,30
08/04/2026 09:09:48	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.460,95
08/04/2026 09:09:49	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 071)	1.352,73
08/04/2026 09:09:50	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.485,29
08/04/2026 09:09:54	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.460,94
08/04/2026 09:09:55	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 333)	1.352,65
08/04/2026 09:09:57	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.485,21
08/04/2026 09:09:59	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 071)	1.352,64

08/04/2026 09:09:59	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.485,20
08/04/2026 09:10:00	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.485,19
08/04/2026 09:10:00	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.460,85
08/04/2026 09:10:02	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 333)	1.352,58
08/04/2026 09:10:02	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 036)	1.419,00
08/04/2026 09:10:04	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.485,13
08/04/2026 09:10:04	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 071)	1.352,57
08/04/2026 09:10:06	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.485,12
08/04/2026 09:10:06	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.460,77
08/04/2026 09:10:08	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 333)	1.352,49
08/04/2026 09:10:10	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.485,03
08/04/2026 09:10:10	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 071)	1.352,48
08/04/2026 09:10:12	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.460,67
08/04/2026 09:10:14	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.485,02
08/04/2026 09:10:15	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 333)	1.352,36
08/04/2026 09:10:17	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.484,89
08/04/2026 09:10:17	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 071)	1.352,35
08/04/2026 09:10:18	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.460,53
08/04/2026 09:10:19	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.484,88
08/04/2026 09:10:21	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 333)	1.352,33
08/04/2026 09:10:23	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.484,86
08/04/2026 09:10:23	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.460,51
08/04/2026 09:10:24	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.484,85

08/04/2026 09:10:27	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 071)	1.352,32
08/04/2026 09:10:29	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.460,50
08/04/2026 09:10:29	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.484,84
08/04/2026 09:10:34	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 333)	1.352,30
08/04/2026 09:10:38	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.484,83
08/04/2026 09:10:42	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.484,82
08/04/2026 09:10:43	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 071)	1.352,29
08/04/2026 09:10:44	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.460,48
08/04/2026 09:10:47	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.484,81
08/04/2026 09:10:48	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 333)	1.352,23
08/04/2026 09:10:51	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 071)	1.352,22
08/04/2026 09:10:53	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.460,39
08/04/2026 09:10:53	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.484,74
08/04/2026 09:10:55	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.484,73
08/04/2026 09:10:57	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 333)	1.352,12
08/04/2026 09:10:58	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.484,63
08/04/2026 09:10:59	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.484,62
08/04/2026 09:11:00	LANCE	LICITAINFO LTDA (PARTICIPANTE 994)	1.740,00
08/04/2026 09:11:03	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.460,28
08/04/2026 09:11:08	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 071)	1.352,11
08/04/2026 09:11:09	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.484,61
08/04/2026 09:11:09	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.460,27
08/04/2026 09:11:10	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 333)	1.352,02
08/04/2026 09:11:16	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 071)	1.352,01
08/04/2026 09:11:16	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.460,18
08/04/2026 09:11:17	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.484,51
08/04/2026 09:11:19	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.484,50
08/04/2026 09:11:20	LANCE	M.A.F COMERCIO & SERVICOS (PARTICIPANTE 762)	1.700,00
08/04/2026 09:11:21	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.460,17
08/04/2026 09:11:23	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 333)	1.351,98
08/04/2026 09:11:24	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.484,47
08/04/2026 09:11:26	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.460,13
08/04/2026 09:11:27	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 071)	1.351,97
08/04/2026 09:11:28	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.484,46
08/04/2026 09:11:29	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 973)	1.788,80
08/04/2026 09:11:29	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 333)	1.351,89
08/04/2026 09:11:30	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.484,38
08/04/2026 09:11:30	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 644)	1.788,75
08/04/2026 09:11:32	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.484,37
08/04/2026 09:11:32	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.460,04
08/04/2026 09:11:33	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 071)	1.351,88
08/04/2026 09:11:34	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.484,36
08/04/2026 09:11:36	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 333)	1.351,76
08/04/2026 09:11:38	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.484,23

08/04/2026 09:11:38	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 071)	1.351,75
08/04/2026 09:11:40	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.484,22
08/04/2026 09:11:41	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.459,89
08/04/2026 09:11:43	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 333)	1.351,73
08/04/2026 09:11:44	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.484,20
08/04/2026 09:11:44	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 071)	1.351,72
08/04/2026 09:11:45	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.484,19
08/04/2026 09:11:46	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.459,85
08/04/2026 09:11:47	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 740)	1.484,18
08/04/2026 09:11:59	LANCE	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 426)	1.699,00
08/04/2026 09:14:58	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 973)	1.788,70
08/04/2026 09:14:59	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 644)	1.788,65
08/04/2026 09:15:29	TEMPO RANDÔMICO		
08/04/2026 09:15:33	LANCE	PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 675)	1.750,04
08/04/2026 09:16:49	LANCE	S C T MACKERT (PARTICIPANTE 315)	1.410,00
08/04/2026 09:17:21	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 973)	1.788,60
08/04/2026 09:17:22	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 644)	1.788,58
08/04/2026 09:17:26	LANCE	LICITAINFO LTDA (PARTICIPANTE 994)	1.698,00
08/04/2026 09:22:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 071, PARTICIPANTE 333, PARTICIPANTE 905, PARTICIPANTE 741, PARTICIPANTE 414, PARTICIPANTE 270, PARTICIPANTE 315, PARTICIPANTE 036, PARTICIPANTE 869, PARTICIPANTE 740			
08/04/2026 09:22:29	FECHADO 1		
08/04/2026 09:23:33	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 869)	1.018,00
08/04/2026 09:23:33	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 071)	1.199,00
08/04/2026 09:24:19	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 333)	1.294,80
08/04/2026 09:24:21	LANCE	BRUDETEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	1.384,00
08/04/2026 09:25:44	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 414)	1.384,00
08/04/2026 09:27:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 414, PARTICIPANTE 270 que apresentaram o valor de 1,384.00.			
08/04/2026 09:27:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI			
08/04/2026 09:27:30	HABILITAÇÃO		
10/04/2026 09:13:01	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME			
10/04/2026 09:13:02	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar CATALOGO no prazo solicitado, ou seja, até 09/04/2026, às 17h00.			
10/04/2026 09:26:24	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 071: Senhor licitante solicito neste momento Catálogo do item 05 ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.			
O catálogo deverá ser enviado até a data de 13/04/2026 até as 17:00			
14/04/2026 08:37:44	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar catalogo do item na data de 13/04/2026 até as 17:00 h.			
14/04/2026 08:37:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INOVA TECH INFORMATICA EIRELI			
14/04/2026 08:41:56	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 333: Bom dia! Senhor licitante solicito neste momento Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. Item 05			
O catálogo deverá ser enviado até a data de 15/04/2026 até as 17:00			
21/05/2026 16:00:17	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/05/2026 16:30:18	EM ADJUDICAÇÃO		
LOTE 6 - EM ADJUDICAÇÃO			
6 - IIMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ PRO M4103FDW/DUPLEX/WIFI CARACTERISTICAS MINIMAS: - IMPRESSAO - COPIA - DIGITALIZACAO - E-MAIL TIPO DE DIGITALIZACAO: - BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENT			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: HP	Modelo: 4103fdw
Descrição: IIMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ PRO M4103FDW/DUPLEX/WIFI CARACTERISTICAS MINIMAS: - IMPRESSAO - COPIA - DIGITALIZACAO - E-MAIL TIPO DE DIGITALIZACAO: - BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS, CONECTIVIDADE:1 PORTA USB FRONTAL; 1 REDE GIGA ETHERNET 10/100/1000 BASE-T; 1 PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (HOST); 1 WI-FI 802.3AZ; RADIO WI-FI 802.11B/G/N (2,4 GHZ); ESPECIFICACOES TECNICAS: VELOCIDADE DO PROCESSADOR 1200 MHZ; MEMORIA PADRAO 512 MB MEMORIA, MAXIMO 512 MB; CAPACIDADE DE ENTRADA DE ENVELOPE ATE 10 ENVELOPES; CAPACIDADE DE SAIDA ATE 150 FOLHAS; TIPO DE SUPORTES E CAPACIDADE, BANDEJA 1, FOLHAS: 100; ENVELOPES: 10; TIPO DE SUPORTES E CAPACIDADE, BANDEJA 2 FOLHAS: 250; MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL, PADRAO 1 BANDEJA PARA 100 FOLHAS, 2 BANDEJAS DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS ENTRADA DE MANUSEIO DE PAPEL, OPCIONAL TERCEIRA BANDEJA P/ 550 FOLHAS OPCIONAL; MONITOR FRONTAL 2.7" (6.86 CM) INTUITIVE COLOR TOUCHSCREEN (CGD); VELOCIDADE DE DIGITALIZACAO: VELOCIDADE DE DIGITALIZACAO (NORMAL, CARTA) UP TO 31 PPM/49 IPM (B&W), UP TO 21 PPM/36 IPM (COLOR) VELOCIDADE DE DIGITALIZACAO (NORMAL, A4) ATE 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO), ATE 20 PPM/34 IPM (CORES) VELOCIDADE DE DIGITALIZACAO DUPLEX (NORMAL, A4) ATE 46 IPM (PRETO E BRANCO), ATE 34 IPM (CORES) VELOCIDADE DE DIGITALIZACAO DUPLEX (NORMAL, CARTA) UP TO 49 IPM (B&W), UP TO 36 IPM (COLOR); VELOCIDADE DE IMPRESSAO VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO (NORMAL, CARTA) ATE 42 PPM VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO (NORMAL, A4) ATE 40 PPM VELOCIDADE DE IMPRESSAO IMPRIMA EM ATE 42/40 PPM (LTR/A4) VELOCIDADE DE COPIA (PRETO, QUALIDADE NORMAL, A4) ATE 40 COM VELOCIDADE DE COPIA PRETO (NORMAL, CARTA) UP TO 42 COM; SAIDA DA PRIMEIRA PAGINA EM PRETO (A4, PRONTA) EM ATE 6,3 SEGUNDOS; BANDEJAS PARA PAPEL, MAXIMO 3; ESPECIFICACOES DO SCANNER: TAMANHO DA DIGITALIZACAO (ADF), MAXIMO 216 X 356 MM; FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS PDF, JPG, TIFF; DIGITALIZACAO EM CORES SIM; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS PADRAO, 50 FOLHAS; TIPO DE SCANNER BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS; TAMANHO DA DIGITALIZACAO, MAXIMO 216 X 297 MM; NIVEIS DE ESCALA DE CINZA 256; MODOS DE ENTRADA DE DIGITALIZACAO BOTOES DE DIGITALIZACAO, COPIA, E-MAIL OU DE ARQUIVOS NO PAINEL FRONTAL; SOFTWARE HP SCAN; E APLICATIVO DE USUARIO VIA TWAIN OU WIA; PROFUNDIDADE DE BITS 24 BITS VERSAO TWAIN; VERSAO 2			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 2.225,00	Valor Total: 44.500,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALLSET TECNOLOGIA LTDA	289	55.149.591/0002-36	3.337,29	2.225,00		Sim
2 BRUDETEC INFORMATICA E SISTEMA	374	25.027.024/0001-65	3.330,00	2.594,00	16,58	Sim
3 EMILIANAS COMERCIAL LTDA	028	48.873.648/0001-07	3.337,29	2.595,86	0,07	Sim
4 JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	531	46.318.775/0001-00	3.337,00	2.743,70	5,70	Sim
5 BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	213	53.512.423/0001-57	2.747,40	2.747,40	0,13	Sim
6 DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	875	18.861.730/0001-42	3.337,00	2.798,99	1,88	Sim
7 LICITAINFO LTDA	989	52.277.278/0001-04	3.337,00	2.799,00	0,00	Sim
8 FERNANDO JOSE MACELLA	003	48.079.523/0001-00	3.337,29	2.807,00	0,29	Sim
9 PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI	368	28.055.727/0001-95	3.337,29	2.821,08	0,50	Sim
10 ROSEMARIA DOS SANTOS ME	885	26.947.090/0001-16	3.337,29	2.885,98	2,30	Sim
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO						
LOBATO-PR						
11 VM DISTRIBUIDORA DE	358	49.457.481/0001-58	3.337,29	2.900,00	0,49	Sim
12 M.A.F COMERCIO & SERVICOS	424	56.003.950/0001-24	3.337,00	3.199,00	10,31	Sim
13 S C T MACKERT	703	51.784.579/0001-61	3.337,00	3.200,00	0,03	Sim
14 STELAR TECNOLOGIA LTDA	894	52.750.930/0001-66	3.337,00	3.245,00	1,41	Sim
15 GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA	650	34.152.516/0001-73	3.337,29	3.281,54	1,13	Sim
16 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	926	49.704.499/0002-98	3.337,29	3.281,55	0,00	Sim
17 CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	284	39.581.101/0001-39	3.337,29	3.290,00	0,26	Sim
18 METDATA TECNOLOGIA DA	008	28.584.157/0003-92	3.900,00	3.329,86	1,21	Sim
19 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	432	05.127.294/0001-30	3.336,00	3.336,00	0,18	Sim
20 L.K. INFORMATICA E COMUNICACAO	745	54.926.757/0001-30	3.337,00	3.337,00	0,03	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	418	28.706.488/0001-96	3.330,00	2.188,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	O ferta Final	Dif. (%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
11/03/2026 08:44:23	PUBLICADO		
12/03/2026 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2026 08:47:00	PUBLICADO		
24/03/2026 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
08/04/2026 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
08/04/2026 09:23:38	DISPUTA		

08/04/2026 09:23:38	LANCE	STELAR TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 894)	3.337,00
08/04/2026 09:23:38	LANCE	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (PARTICIPANTE 358)	3.337,29
08/04/2026 09:23:38	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 650)	3.337,29
08/04/2026 09:23:38	LANCE	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 926)	3.337,29
08/04/2026 09:23:38	LANCE	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 432)	3.336,00
08/04/2026 09:23:38	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 875)	3.337,00
08/04/2026 09:23:38	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 008)	3.900,00
08/04/2026 09:23:38	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 003)	3.337,29
08/04/2026 09:23:38	LANCE	BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA (PARTICIPANTE 213)	2.747,40
08/04/2026 09:23:38	LANCE	PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 368)	3.337,29
08/04/2026 09:23:38	LANCE	L.K. INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA (PARTICIPANTE 745)	3.337,00
08/04/2026 09:23:38	LANCE	LICITAINFO LTDA (PARTICIPANTE 989)	3.337,00
08/04/2026 09:23:38	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 418)	3.330,00
08/04/2026 09:23:38	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 289)	3.337,29
08/04/2026 09:23:38	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 284)	3.337,29
08/04/2026 09:23:38	LANCE	M.A.F COMERCIO & SERVICOS (PARTICIPANTE 424)	3.337,00
08/04/2026 09:23:38	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 885)	3.337,29
08/04/2026 09:23:38	LANCE	JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI (PARTICIPANTE 531)	3.337,00
08/04/2026 09:23:38	LANCE	S C T MACKERT (PARTICIPANTE 703)	3.337,00
08/04/2026 09:23:38	LANCE	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	3.330,00
08/04/2026 09:23:38	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 028)	3.337,29
08/04/2026 09:23:41	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 885)	3.329,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO			
LOBATO-PR			
08/04/2026 09:23:42	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 418)	2.968,56
08/04/2026 09:23:43	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 289)	3.277,45
08/04/2026 09:23:44	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 008)	3.329,94
08/04/2026 09:23:46	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 885)	2.968,53
08/04/2026 09:23:48	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 289)	2.935,06
08/04/2026 09:23:52	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 885)	2.935,03
08/04/2026 09:23:54	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 289)	2.671,70
08/04/2026 09:23:56	LANCE	STELAR TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 894)	3.245,00
08/04/2026 09:24:01	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 418)	2.886,77
08/04/2026 09:24:05	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 885)	2.886,74
08/04/2026 09:24:06	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 289)	2.598,09
08/04/2026 09:24:11	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 418)	2.807,23
08/04/2026 09:24:12	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 289)	2.598,06
08/04/2026 09:24:15	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 028)	2.852,67
08/04/2026 09:24:17	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 418)	2.807,20
08/04/2026 09:24:17	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 028)	2.852,66
08/04/2026 09:24:18	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 289)	2.567,39
08/04/2026 09:24:19	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 028)	2.818,99
08/04/2026 09:24:24	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 418)	2.774,06
08/04/2026 09:24:25	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 289)	2.537,09
08/04/2026 09:24:28	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 028)	2.785,72
08/04/2026 09:24:32	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 418)	2.741,32
08/04/2026 09:24:35	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 289)	2.507,14
08/04/2026 09:24:37	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 418)	2.708,96
08/04/2026 09:24:37	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 028)	2.752,84
08/04/2026 09:24:39	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 289)	2.477,55
08/04/2026 09:24:40	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 028)	2.752,83
08/04/2026 09:24:42	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 028)	2.720,35
08/04/2026 09:24:42	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 418)	2.676,99
08/04/2026 09:24:43	LANCE	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	2.690,00
08/04/2026 09:24:45	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 289)	2.448,31
08/04/2026 09:24:45	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 028)	2.720,34
08/04/2026 09:24:49	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 418)	2.645,39
08/04/2026 09:24:52	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 028)	2.688,24
08/04/2026 09:24:54	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 650)	3.329,93
08/04/2026 09:24:54	LANCE	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	2.670,00
08/04/2026 09:24:54	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 289)	2.421,00
08/04/2026 09:24:55	LANCE	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (PARTICIPANTE 358)	2.900,00
08/04/2026 09:24:55	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 028)	2.658,26
08/04/2026 09:24:58	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 003)	2.807,00
08/04/2026 09:25:01	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 008)	3.329,92
08/04/2026 09:25:01	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 418)	2.615,89
08/04/2026 09:25:02	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 289)	2.403,00
08/04/2026 09:25:02	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 028)	2.658,25
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO			
LOBATO-PR			
08/04/2026 09:25:04	LANCE	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	2.630,00
08/04/2026 09:25:05	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 418)	2.596,44
08/04/2026 09:25:05	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 650)	3.329,91
08/04/2026 09:25:08	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 028)	2.638,49
08/04/2026 09:25:09	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 289)	2.392,42
08/04/2026 09:25:10	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 028)	2.626,88
08/04/2026 09:25:11	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 418)	2.585,00
08/04/2026 09:25:11	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 008)	3.329,90
08/04/2026 09:25:11	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 028)	2.626,87
08/04/2026 09:25:11	LANCE	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	2.595,00
08/04/2026 09:25:13	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 289)	2.364,18
08/04/2026 09:25:15	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 028)	2.595,87
08/04/2026 09:25:16	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 418)	2.554,49
08/04/2026 09:25:16	LANCE	EMILIANAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 028)	2.595,86
08/04/2026 09:25:17	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 650)	3.329,89
08/04/2026 09:25:18	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 289)	2.336,27
08/04/2026 09:25:22	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 418)	2.524,33

08/04/2026 09:25:22	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 008)	3.329,88
08/04/2026 09:25:29	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 650)	3.329,87
08/04/2026 09:25:34	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 008)	3.329,86
08/04/2026 09:25:35	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 284)	3.290,00
08/04/2026 09:25:40	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 650)	3.289,99
08/04/2026 09:26:07	LANCE	JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI (PARTICIPANTE 531)	2.743,70
08/04/2026 09:26:29	LANCE	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	2.594,00
08/04/2026 09:29:15	LANCE	LICITAINFO LTDA (PARTICIPANTE 989)	2.800,00
08/04/2026 09:30:48	LANCE	S C T MACKERT (PARTICIPANTE 703)	3.200,00
08/04/2026 09:31:06	LANCE	M.A.F COMERCIO & SERVICOS (PARTICIPANTE 424)	3.199,00
08/04/2026 09:31:14	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 875)	2.886,00
08/04/2026 09:31:17	LANCE	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 885)	2.885,98
08/04/2026 09:31:23	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 875)	2.799,99
08/04/2026 09:36:54	LANCE	LICITAINFO LTDA (PARTICIPANTE 989)	2.799,00
08/04/2026 09:38:38	TEMPO RANDÔMICO		
08/04/2026 09:38:40	LANCE	PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 368)	2.821,08
08/04/2026 09:38:43	LANCE	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 926)	3.289,09
08/04/2026 09:38:46	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 650)	3.289,08
08/04/2026 09:38:48	LANCE	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 926)	3.288,37
08/04/2026 09:38:54	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 650)	3.288,36
08/04/2026 09:38:59	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 875)	2.798,99
08/04/2026 09:39:00	LANCE	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 926)	3.287,76
08/04/2026 09:39:06	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 650)	3.287,75
08/04/2026 09:39:12	LANCE	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 926)	3.287,03
08/04/2026 09:39:17	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 650)	3.287,02
08/04/2026 09:39:23	LANCE	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 926)	3.286,51
08/04/2026 09:39:28	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 650)	3.286,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO			
LOBATO-PR			
08/04/2026 09:39:29	LANCE	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 926)	3.286,41
08/04/2026 09:39:34	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 650)	3.286,40
08/04/2026 09:39:35	LANCE	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 926)	3.285,81
08/04/2026 09:39:40	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 650)	3.285,80
08/04/2026 09:39:46	LANCE	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 926)	3.285,69
08/04/2026 09:39:51	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 650)	3.285,68
08/04/2026 09:39:58	LANCE	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 926)	3.285,28
08/04/2026 09:40:03	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 650)	3.285,27
08/04/2026 09:40:09	LANCE	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 926)	3.284,51
08/04/2026 09:40:16	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 650)	3.284,50
08/04/2026 09:40:20	LANCE	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 926)	3.283,89
08/04/2026 09:40:27	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 650)	3.283,88
08/04/2026 09:40:32	LANCE	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 926)	3.283,31
08/04/2026 09:40:39	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 650)	3.283,30
08/04/2026 09:40:44	LANCE	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 926)	3.283,02
08/04/2026 09:40:49	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 650)	3.283,01
08/04/2026 09:40:55	LANCE	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 926)	3.282,71
08/04/2026 09:41:02	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 650)	3.282,70
08/04/2026 09:41:07	LANCE	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 926)	3.282,67
08/04/2026 09:41:13	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 650)	3.282,66
08/04/2026 09:41:18	LANCE	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 926)	3.281,88
08/04/2026 09:41:24	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 650)	3.281,87
08/04/2026 09:41:29	LANCE	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 926)	3.281,55
08/04/2026 09:41:36	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 650)	3.281,54
08/04/2026 09:41:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 289, PARTICIPANTE 418, PARTICIPANTE 374			
08/04/2026 09:41:38	FECHADO 1		
08/04/2026 09:42:26	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 289)	2.225,00
08/04/2026 09:45:44	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 418)	2.188,00
08/04/2026 09:46:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INOVA TECH INFORMATICA EIRELI			
08/04/2026 09:46:39	HABILITAÇÃO		
13/04/2026 09:30:46	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI desclassificado. Motivo: Desclassificada por apresentar equipamento que não atende o tempo de saída da primeira página, não atende os requisitos mínimos do edital.			
13/04/2026 09:30:46	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ALLSET TECNOLOGIA LTDA			
13/04/2026 09:33:25	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 289: Bom dia! Senhor licitante solicito neste momento Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. Item 06			
O catálogo deverá ser enviado até a data de 14/04/2026 até as 17:00			
21/05/2026 16:00:18	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/05/2026 16:30:18	EM ADJUDICAÇÃO		

LOTE 7 - EM ADJUDICAÇÃO			
7 - IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA FAX ETHERNET WI-FI DUPLEX ADF BIVOLT ESPECIFICACOES TECNICASIMPRESSAO- TECNOLOGIA DE IMPRESSAO: CABECA DE IMPRESSAO PRECISIONCORE 45 POR JATO DE TINTA DE 4 CORES-			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: EPSON	Modelo: WF-C5890
Descrição: IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA FAX ETHERNET WI-FI DUPLEX ADF BIVOLT ESPECIFICACOES TECNICASIMPRESSAO- TECNOLOGIA DE IMPRESSAO: CABECA DE IMPRESSAO PRECISIONCORE 45 POR JATO DE TINTA DE 4 CORES- CONFIÁ-GURACAO DE INJETORES: 800 INJETORES PRETOS, 800 INJETORES POR COR- LINGUAGEM DE IMPRESSAO: EMULACAO PCL 5 PCL 6 , EMULACAO POSTSCRIPT 4 ESC/PR, PDF 1.7- TAMANHO MINIMO DA GOTA DE TINTA: 3,8 PICOLITROS, COM TECNOLOGIA DE GOTA DE TAMANHO VARIÁVEL- RESOLUCAO MAXIMA DE IMPRESSAO: 4.800 DPI X 1.200 DPI DE RESOLUCAO OTIMIZADA- VELOCIDADE DE IMPRESSAO ISO: 25 ISO PPM (PRETO/COR), SIMPLEX, 16 ISO PPM (PRETO/COR), DUPLEX- VELOCIDADE DE IMPRESSAO NO MODO RASCUNHO: 34 PPM (PRETO/COR)- TAMANHO TOTAL DA RAM: 2.048 (MBYTES)- TEMPO DE SAIDA DA PRIMEIRA PAGINA: 5 SEGUNDOS PRETO, 6 SEGUNDOS COLORIDO- CICLO DE TRABALHO MENSAL RECOMENDADO: ATE 8.000 PAGINAS- CICLO DE TRABALHO MENSAL MAXIMO: ATE 75.000 PAGINAS- DUPLEX AUTOMATICO: SIM (EM TAMANHO CARTA E A4)IMPRESSAO SEM FIOIOS, ANDROIDAPPLE AIRPRINT, ANDROID PRINTING, MOPRIA PRINT SERVICECOPIA- VELOCIDADE DE COPIA ISO: 24 ISO CPM EM PRETO, 24 ISO CPM A COR- NUMERO DE COPIA: A CORES / PRETO E BRANCO: PADRAO / MELHOR- QUANTIDADE DE COPIAS: 1 - 999 (SEM PC)- TAMANHO MAXIMO DA COPIA: 8,53" X 143" (21,6 X 35,6 CM)- FUNCOES DE COPIA: AUTOMATICO FRENTE E VERSO, VISUALIZACAO PREVIA, REDIMENSIONAMENTO, COPIA DE CARTAO DE IDENTIFICACAO, INTERCALACAO, DENSIDADE DE COPIA AJUSTAVEL, REMOCAO DE PERFURACOES, REMOCAO DE SOMBRAS, MODO DE CODIGO DE BARRASESCANEAMENTO- TIPO DE SCANNER: COR COM CAMA PLANA / AUTOMATICO DE DUPLA FACE ADF- DISPOSITIVO FOTOELETRICO: CIS SENSOR- TAMANHO DA DIGITALIZACAO: 216 X 297 MM (8.53" X 11.73")- RESOLUCAO OPTICA: 1.200 DPI- RESOLUCAO DE HARDWARE: 1.200 DPI X 2.400 DPI- RESOLUCAO MAXIMA: 9.600 DPI X 9.600 DPI INTERPOLADA- PROFUNDIDADE DE BITS DO SCANNER: 48 BITS DE COR, 24 BITS DE SAIDA- FUNCOES DE			

ESCANEAMENTO: DIGITALIZACAO PARA PC, DIGITALIZACAO PARA A NUVEM (INCLUINDO E-MAIL), DISPOSITIVO DE MEMORIA, DIGITALIZACAO PARA FOLDER NA REDE, ARQUIVOS PROTEGIDOS POR SENHAFAX- ESPECIFIÃ-CACOES DE FAX: PRETO E BRANCO, COLORIDO, MODEM: 33,6 KBPS (ATE 3 SEGUNDOS POR PAGINA); MEMORIA: ATE 550 PAGINAS, MEMORIA DE DISCAGEM RAPIDA: 200 (MAX.); FAX DESDE PCALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS (ADF)- CAPACIDADE: 50 FOLHAS- TAMANHO MAXIMO: 216 X 297 MM (8.5â? X 11.7â?)- DUPLUX AUTOMATICO: DIGITALIZACAO - SIM, COPIA - SIM, FAX - SIM (EXCETO A5, LEGAL)SEGURANCA- CARAC		
Quantidade: 8	Valor Unit.: 3.517,00	Valor Total: 28.136,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALLSET TECNOLOGIA LTDA	947	55.149.591/0002-36	4.827,00	3.517,00		Sim
2 DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	019	18.861.730/0001-42	4.820,00	4.200,00	19,42	Sim
3 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	986	05.127.294/0001-30	4.826,00	4.322,00	2,90	Sim
4 M.A.F COMERCIO & SERVICOS	619	56.003.950/0001-24	4.827,00	4.819,00	11,50	Sim
5 FERNANDO JOSE MACELLA	636	48.079.523/0001-00	4.827,00	4.827,00	0,17	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
METDATA TECNOLOGIA DA	652	28.584.157/0003-92	4.827,00	3.258,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE		
11/03/2026 08:44:23	PUBLICADO	
12/03/2026 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
23/03/2026 08:47:00	PUBLICADO	
24/03/2026 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/04/2026 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/04/2026 09:23:39	DISPUTA	
08/04/2026 09:23:39	LANCE M.A.F COMERCIO & SERVICOS (PARTICIPANTE 619)	4.827,00

08/04/2026 09:23:39	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 636)	4.827,00
08/04/2026 09:23:39	LANCE	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 986)	4.826,00
08/04/2026 09:23:39	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 019)	4.820,00
08/04/2026 09:23:39	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 652)	4.827,00
08/04/2026 09:23:39	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 947)	4.827,00
08/04/2026 09:23:43	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 947)	4.344,30
08/04/2026 09:23:50	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 652)	4.691,84
08/04/2026 09:23:54	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 947)	4.343,40
08/04/2026 09:23:57	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 652)	4.690,87
08/04/2026 09:28:26	LANCE	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 986)	4.322,00
08/04/2026 09:28:30	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 652)	4.667,76
08/04/2026 09:31:22	LANCE	M.A.F COMERCIO & SERVICOS (PARTICIPANTE 619)	4.819,00
08/04/2026 09:31:42	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 019)	4.320,00
08/04/2026 09:31:45	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 652)	4.665,60
08/04/2026 09:31:47	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 947)	4.199,04
08/04/2026 09:31:51	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 652)	4.534,96
08/04/2026 09:31:53	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 947)	4.081,46
08/04/2026 09:31:57	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 652)	4.407,97
08/04/2026 09:31:58	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 947)	3.967,17
08/04/2026 09:32:02	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 652)	4.284,54
08/04/2026 09:32:04	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 947)	3.889,80
08/04/2026 09:32:08	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 652)	4.200,98
08/04/2026 09:32:17	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 019)	4.200,00
08/04/2026 09:38:39	TEMPO	RANDÔMICO	
08/04/2026 09:42:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 947, PARTICIPANTE 019, PARTICIPANTE 652

08/04/2026 09:42:39	FECHADO 1		
08/04/2026 09:43:42	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 652)	3.258,00
08/04/2026 09:43:46	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 947)	3.517,00
08/04/2026 09:47:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

08/04/2026 09:47:39	HABILITAÇÃO		
10/04/2026 09:14:23	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar CATALOGO no prazo solicitado, ou seja, até 09/04/2026, às 17h00.

10/04/2026 09:14:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		

O detentor da melhor oferta é ALLSET TECNOLOGIA LTDA

10/04/2026 09:27:00	MENSAGEM	PREGOEIRO	

PARA PARTICIPANTE 947: Senhor licitante solicito neste momento Catálogo do item 07 ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.

O catálogo deverá ser enviado até a data de 13/04/2026 até as 17:00

21/05/2026 16:00:18	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/05/2026 16:30:19	EM ADJUDICAÇÃO		

LOTE 8 - EM ADJUDICAÇÃO						
8 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA COM TANQUE DE RECARGA RAPIDA ORIGINAL DE FABRICA COM COMPATIBILIDADE PARA REFIS DE TINTAS T544120AL, T544220AL, T544320AL, T544420AL, COM 4 GARRAFAS DE						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 8	Unidade: Unidades	Marca: Canon	Modelo: G3110			
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA COM TANQUE DE RECARGA RAPIDA ORIGINAL DE FABRICA COM COMPATIBILIDADE PARA REFIS DE TINTAS T544120AL, T544220AL, T544320AL, T544420AL, COM 4 GARRAFAS DE 65ML DE TINTA CADA JA INCLUSAS, CONEXAO USB E WIFI. MODELO REFERENCIA: EPSON L3250IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA COM TANQUE DE RECARGA RAPIDA ORIGINAL DE FABRICA COM COMPATIBILIDADE PARA REFIS DE TINTAS T544120AL, T544220AL, T544320AL, T544420AL, COM 4 GARRAFAS DE 65ML DE TINTA CADA JA INCLUSAS, CONEXAO USB E WIFI. MODELO REFERENCIA: EPSON L3250						
Quantidade: 5	Valor Unit.: 957,00			Valor Total: 4.785,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA	940	34.152.516/0001-73	1.261,61	957,00		Sim
2 METDATA TECNOLOGIA DA	065	28.584.157/0003-92	1.340,00	978,00	2,19	Sim
3 ALLSET TECNOLOGIA LTDA	908	55.149.591/0002-36	1.261,61	1.096,20	12,09	Sim
4 M.A.F COMERCIO & SERVICOS	515	56.003.950/0001-24	1.261,00	1.100,00	0,35	Sim
5 CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	573	39.581.101/0001-39	1.261,61	1.217,99	10,73	Sim
6 WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA	846	39.436.640/0001-84	1.261,00	1.218,00	0,00	Sim

7 JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	147	46.318.775/0001-00	1.261,00	1.247,30	2,41	Sim
8 BRUDETEC INFORMATICA E SISTEMA	414	25.027.024/0001-65	1.260,00	1.260,00	1,02	Sim
9 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	154	05.127.294/0001-30	1.260,00	1.260,00	0,00	Sim
10 VM DISTRIBUIDORA DE	833	49.457.481/0001-58	1.261,61	1.261,61	0,13	Sim
11 FERNANDO JOSE MACELLA	364	48.079.523/0001-00	1.261,61	1.261,61	0,00	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	852	18.861.730/0001-42	1.261,60	949,89		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
11/03/2026 08:44:23	PUBLICADO		
12/03/2026 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2026 08:47:00	PUBLICADO		
24/03/2026 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
08/04/2026 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
08/04/2026 09:25:46	DISPUTA		
08/04/2026 09:25:46	LANCE	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (PARTICIPANTE 833)	1.261,61
08/04/2026 09:25:46	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 846)	1.261,00
08/04/2026 09:25:46	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 065)	1.340,00
08/04/2026 09:25:46	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 852)	1.261,60
08/04/2026 09:25:46	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 573)	1.261,61
08/04/2026 09:25:46	LANCE	M.A.F COMERCIO & SERVICOS (PARTICIPANTE 515)	1.261,00
08/04/2026 09:25:46	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 908)	1.261,61
08/04/2026 09:25:46	LANCE	FERNANDO JOSE MACELLA (PARTICIPANTE 364)	1.261,61

08/04/2026 09:25:46	LANCE	BRUDETEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	1.260,00
08/04/2026 09:25:46	LANCE	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 154)	1.260,00
08/04/2026 09:25:46	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 940)	1.261,61
08/04/2026 09:25:46	LANCE	JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI (PARTICIPANTE 147)	1.261,00
08/04/2026 09:25:49	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 846)	1.250,00
08/04/2026 09:25:52	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 573)	1.249,98
08/04/2026 09:25:56	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 908)	1.134,00
08/04/2026 09:25:58	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 846)	1.239,98
08/04/2026 09:26:02	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 065)	1.224,72
08/04/2026 09:26:05	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 846)	1.218,00
08/04/2026 09:26:08	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 908)	1.124,98
08/04/2026 09:26:10	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 065)	1.214,97
08/04/2026 09:27:42	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 940)	1.124,97
08/04/2026 09:27:43	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 065)	1.214,96
08/04/2026 09:27:46	LANCE	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 908)	1.096,20
08/04/2026 09:27:47	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 940)	1.096,19
08/04/2026 09:27:49	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 065)	1.183,88
08/04/2026 09:30:40	LANCE	M.A.F COMERCIO & SERVICOS (PARTICIPANTE 515)	1.100,00
08/04/2026 09:32:02	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 852)	1.249,97
08/04/2026 09:32:12	LANCE	JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI (PARTICIPANTE 147)	1.247,30
08/04/2026 09:39:17	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 852)	1.090,00
08/04/2026 09:39:22	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 940)	1.089,99
08/04/2026 09:39:23	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 065)	1.177,18
08/04/2026 09:39:30	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 852)	1.088,88
08/04/2026 09:39:34	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 940)	1.088,87
08/04/2026 09:39:35	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 065)	1.175,97
08/04/2026 09:39:43	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 852)	1.080,00
08/04/2026 09:39:46	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 940)	1.079,99
08/04/2026 09:39:47	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 065)	1.166,40
08/04/2026 09:39:52	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 065)	1.166,38
08/04/2026 09:40:46	TEMPO RANDÔMICO		
08/04/2026 09:41:57	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 852)	1.070,00
08/04/2026 09:42:03	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 065)	1.155,60
08/04/2026 09:42:03	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 940)	1.069,99
08/04/2026 09:42:08	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 852)	1.050,00
08/04/2026 09:42:09	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 065)	1.155,58
08/04/2026 09:42:11	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 940)	1.049,99
08/04/2026 09:42:14	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 065)	1.133,98
08/04/2026 09:42:19	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 852)	1.040,00
08/04/2026 09:42:23	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 940)	1.039,99
08/04/2026 09:42:26	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 065)	1.123,18
08/04/2026 09:42:27	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 852)	1.030,00
08/04/2026 09:42:28	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 940)	1.029,99
08/04/2026 09:42:30	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 573)	1.217,99

08/04/2026 09:42:32	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 065)	1.112,38
08/04/2026 09:42:33	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 852)	1.020,00
08/04/2026 09:42:38	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 065)	1.101,60
08/04/2026 09:42:40	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 940)	1.019,99
08/04/2026 09:42:41	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 852)	1.000,00
08/04/2026 09:42:43	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 065)	1.080,00
08/04/2026 09:42:46	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 940)	999,99
08/04/2026 09:42:49	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 065)	1.079,98
08/04/2026 09:43:44	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 852)	999,00
08/04/2026 09:43:47	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 065)	1.078,92
08/04/2026 09:43:49	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 940)	998,99
08/04/2026 09:43:53	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 065)	1.078,90
08/04/2026 09:45:42	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 852)	990,00
08/04/2026 09:45:45	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 940)	989,99
08/04/2026 09:45:46	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 065)	1.069,20

08/04/2026 09:45:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 364, PARTICIPANTE 833 que apresentaram o valor de 1,261.61.			
08/04/2026 09:45:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 154, PARTICIPANTE 414 que apresentaram o valor de 1,260.00.			
08/04/2026 09:45:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 940, PARTICIPANTE 852, PARTICIPANTE 065			
08/04/2026 09:45:47	FECHADO 1		
08/04/2026 09:45:57	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 852)	949,89
08/04/2026 09:46:52	LANCE	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME (PARTICIPANTE 940)	957,00
08/04/2026 09:46:52	LANCE	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (PARTICIPANTE 065)	978,00
08/04/2026 09:50:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 414, PARTICIPANTE 154 que apresentaram o valor de 1,260.00.			
08/04/2026 09:50:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 833, PARTICIPANTE 364 que apresentaram o valor de 1,261.61.			
08/04/2026 09:50:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DIGITALPAR INFORMATICA LTDA			
08/04/2026 09:50:47	HABILITAÇÃO		
08/04/2026 09:57:01	MENSAGEM	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 852)	
Bom Dia! Solicito a desclassificação erro na cotação do produto x marca			
08/04/2026 09:59:57	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado a pedido do licitante.			
08/04/2026 09:59:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME			
21/05/2026 16:00:18	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/05/2026 16:30:19	EM ADJUDICAÇÃO		

LOTE 9 - EM ADJUDICAÇÃO			
9 - NOTEBOOK COM CONFIGURACOES MINIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 6MB CACHEMEMORIA RAM DE 8 GB DDR4, SSD 256 GB, PLACA DE VIDEO UHD INTEL PARA PROCESSADORES INTEL CORE DA 12ª			
GERACAO COM MEMORIA COMPART			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: ASUS	Modelo: Vivobook
Descrição: NOTEBOOK COM CONFIGURACOES MINIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 6MB CACHEMEMORIA RAM DE 8 GB DDR4, SSD 256 GB, PLACA DE VIDEO UHD INTEL PARA PROCESSADORES INTEL CORE DA 12ª GERACAO COM MEMORIA COMPARTILHADA, TELA 15.6 LED FHD IPS, TECLADO NUMERICO INDEPENDENTE TIPO MEMBRANA EM PORTUGUES DO BRASIL PADRAO ABNT 2 ATALHO COM FUNCAO MULTIMIDIA (PLAY/PAUSE, PARAR, VOLTAR, AVANCAR, AUMENTAR VOLUME E DIMINUIR VOLUME), TOUCHPAD: MULTI-GESTUAL COM DOIS BOTOES CERTIFICACAO MICROSOFT PRECISION TOUCHPAD, WIRELESS (WI-FI) COMPATIVEL COM IEEE 802.11A/B/G/N/AC WIRELESS LAN SUPORTE A REDES COM FREQUENCIA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ COM TECNOLOGIA 2X2 MU-MIMO BLUETOOTH® 5.0 LAN/REDE COM FIO: GIGABIT ETHERNET, WAKE ON LAN READY, BATERIA DE 4 CELULAS (LI-ION) 48WH AUTONOMIA DA BATERIA DE ATÉ 8 HORAS10 (DEPENDENTE DAS CONDIÇÕES DE USO), ENTRADA PARA FONTE DE ALIMENTACAO/PORTA RJ-45 /PORTA HDMI®1.4B / 2X PORTAS USB 3.2 GEN 1 (5GBPS) /PORTA USB TYPE-C ® 3.1 (5 GBPS) / ENTRADA PADRAO COMBO PARA ALTO FALANTE E MICROFONE /PORTA USB 2.0 /TRAVA KENSINGTON, TOUCHPAD MULTI-GESTUAL COM DOIS BOTOES, CERTIFICACAO MICROSOFT PRECISION TOUCHPAD, DOIS ALTO-FALANTES ESTEREO,LEITOR DE CARTAO DE MIDIA: LEITOR DE CARTAO MICRO SD(SD/SDHC/SDXC), WINDOWS 11 HOME 64-BITS OU WINDOWS 10 64-BITS, MICROFONE DIGITAL: ALTO-FALANTE INTEGRADO,VOLTAGEM: BIVOLNOTEBOOK COM CONFIGURACOES MINIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 6MB CACHE MEMORIA RAM DE 8 GB DDR4, SSD 256 GB, PLACA DE VIDEO UHD INTEL PARA PROCESSADORES INTEL CORE DA 12ª GERACAO COM MEMORIA COMPARTILHADA, TELA 15.6 LED FHD IPS, TECLADO NUMERICO INDEPENDENTE TIPO MEMBRANA EM PORTUGUES DO BRASIL PADRAO ABNT 2 ATALHO COM FUNCAO MULTIMIDIA (PLAY/PAUSE, PARAR, VOLTAR, AVANCAR, AUMENTAR VOLUME E DIMINUIR VOLUME), TOUCHPAD: MULTI- GESTUAL COM DOIS BOTOES CERTIFICACAO MICROSOFT PRECISION TOUCHPAD,			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 3.183,00	Valor Total: 31.830,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LICITAINFO LTDA	972	52.277.278/0001-04	3.538,00	3.183,00		Sim
2 VM DISTRIBUIDORA DE	199	49.457.481/0001-58	3.538,39	3.189,00	0,19	Sim
3 M.A.F COMERCIO & SERVICOS	267	56.003.950/0001-24	3.538,00	3.500,00	9,75	Sim
4 L.K. INFORMATICA E COMUNICACAO	384	54.926.757/0001-30	3.538,00	3.538,00	1,09	Sim
5 TGT CONSULTORIA E INFORMATICA	890	42.491.006/0001-59	3.538,39	3.538,39	0,01	Sim
6 ASYS TECNOLOGIA LTDA	904	49.354.820/0001-70	4.723,00	4.723,00	33,48	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	163	39.581.101/0001-39	3.538,39	2.550,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
11/03/2026 08:44:23	PUBLICADO		
12/03/2026 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2026 08:47:00	PUBLICADO		
24/03/2026 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
08/04/2026 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
08/04/2026 09:27:34	DISPUTA		
08/04/2026 09:27:34	LANCE	ASYS TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 904)	4.723,00
08/04/2026 09:27:34	LANCE	L.K. INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA (PARTICIPANTE 384)	3.538,00
08/04/2026 09:27:34	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 163)	3.538,39
08/04/2026 09:27:34	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 890)	3.538,39

08/04/2026 09:27:34	LANCE	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (PARTICIPANTE 199)	3.538,39
08/04/2026 09:27:34	LANCE	M.A.F COMERCIO & SERVICOS (PARTICIPANTE 267)	3.538,00
08/04/2026 09:27:34	LANCE	LICITAINFO LTDA (PARTICIPANTE 972)	3.538,00
08/04/2026 09:27:41	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 163)	3.537,98
08/04/2026 09:29:27	LANCE	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (PARTICIPANTE 199)	3.500,00
08/04/2026 09:29:31	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 163)	3.499,98
08/04/2026 09:29:43	LANCE	LICITAINFO LTDA (PARTICIPANTE 972)	3.300,00
08/04/2026 09:29:49	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 163)	3.299,98
08/04/2026 09:31:40	LANCE	M.A.F COMERCIO & SERVICOS (PARTICIPANTE 267)	3.500,00
08/04/2026 09:42:34	TEMPO RANDÔMICO		
08/04/2026 09:50:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 199, PARTICIPANTE 267 que apresentaram o valor de 3,500.00.			
08/04/2026 09:50:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 163, PARTICIPANTE 972, PARTICIPANTE 199, PARTICIPANTE 267, PARTICIPANTE 384, PARTICIPANTE 890			
08/04/2026 09:50:34	FECHADO 1		
08/04/2026 09:51:42	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 163)	2.550,00
08/04/2026 09:53:31	LANCE	LICITAINFO LTDA (PARTICIPANTE 972)	3.183,00

08/04/2026 09:55:05	LANCE	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (PARTICIPANTE 199)	3.189,00
08/04/2026 09:55:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA			
08/04/2026 09:55:35	HABILITAÇÃO		
13/04/2026 09:40:44	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada por apresentar o equipamento com apenas 01 porta de USB 3.2 conforme catalogo, não atende o descritivo de edital.			
13/04/2026 09:40:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é LICITAINFO LTDA			
13/04/2026 09:42:35	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 972: Bom dia! Senhor licitante solicito neste momento Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. Item 09 O catálogo deverá ser enviado até a data de 14/04/2026 até as 17:00			
13/04/2026 10:08:13	MENSAGEM	LICITAINFO LTDA (PARTICIPANTE 972)	
Bom dia, vamos providenciar			
21/05/2026 16:00:19	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/05/2026 16:30:19	EM ADJUDICAÇÃO		
LOTE 10 - EM ADJUDICAÇÃO			
10 - IMPRESSORA RFOTRULADORA ELETRONICA PORTATIL E MODERNO QUE UTILIZA FITAS "M" NAO LAMINADAS DE 9 E 12 MM DE LARGURA. ELE IMPRIME EM 9 ESTILOS DE TEXTO (INCLUINDO IMPRESSAO VERTICAL), POSSUI IMPRESSAO EM VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:			
Descrição: IMPRESSORA RFOTRULADORA ELETRONICA PORTATIL E MODERNO QUE UTILIZA FITAS "M" NAO LAMINADAS DE 9 E 12 MM DE LARGURA. ELE IMPRIME EM 9 ESTILOS DE TEXTO (INCLUINDO IMPRESSAO VERTICAL), POSSUI IMPRESSAO EM ATE 2 LINHAS, FUNCAO DE ENQUADRAMENTO DE TEXTO E SUBLINHADO, TODOS ACESSIVEIS A PARTIR DO SEU TECLADO QWERTY, POSSUI UM DISPLAY LCD DE 12 CARACTERES QUE FACILITA NA VISUALIZACAO. VEM COM UMA FITA "M" INICIAL DE 4 METROS UTILIZA 4 PILHAS "AAA" OU ADAPTADOR AD24A, COMPATIBILIDADE DE MIDIA ETIQUETAS, ADESIVO PADRAO, TECNOLOGIA DE IMPRESSAO TRANSFERENCIA TERMICA.IMPRESSORA RFOTRULADORA ELETRONICA PORTATIL E MODERNO QUE UTILIZA FITAS "M" NAO LAMINADAS DE 9 E 12 MM DE LARGURA. ELE IMPRIME EM 9 ESTILOS DE TEXTO (INCLUINDO IMPRESSAO VERTICAL), POSSUI IMPRESSAO EM ATE 2 LINHAS, FUNCAO DE ENQUADRAMENTO DE TEXTO E SUBLINHADO, TODOS ACESSIVEIS A PARTIR DO SEU TECLADO QWERTY, POSSUI UM DISPLAY LCD DE 12 CARACTERES QUE FACILITA NA VISUALIZACAO. VEM COM UMA FITA "M" INICIAL DE 4 METROS UTILIZA 4 PILHAS "AAA" OU ADAPTADOR AD24A, COMPATIBILIDADE DE MIDIA ETIQUETAS, ADESIVO PADRAO, TECNOLOGIA DE IMPRESSAO TRANSFERENCIA TERMICA.						
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00				Valor Total: 0,00
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
L.K. INFORMATICA E COMUNICACAO	669	54.926.757/0001-30	428,00	400,00		Sim
GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	285	05.127.294/0001-30	427,00	427,00	6,7500	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
11/03/2026 08:44:23	PUBLICADO		
12/03/2026 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2026 08:47:00	PUBLICADO		
24/03/2026 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
08/04/2026 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
08/04/2026 09:27:45	DISPUTA		
08/04/2026 09:27:45	LANCE	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 285)	427,00
08/04/2026 09:27:45	LANCE	L.K. INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA (PARTICIPANTE 669)	428,00
08/04/2026 09:38:18	LANCE	L.K. INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA (PARTICIPANTE 669)	400,00
08/04/2026 09:42:45	TEMPO RANDÔMICO		
08/04/2026 09:45:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 669, PARTICIPANTE 285			
08/04/2026 09:45:45	FECHADO 1		
08/04/2026 09:50:46	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L.K. INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA			
08/04/2026 09:50:46	HABILITAÇÃO		
10/04/2026 09:16:01	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA			
10/04/2026 09:16:02	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
L.K. INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar CATALOGO no prazo solicitado, ou seja, até 09/04/2026, às 17h00.			
10/04/2026 09:27:31	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 285: Senhor licitante solicito neste momento Catálogo do item 10 ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.			
O catálogo deverá ser enviado até a data de 13/04/2026 até as 17:00			

13/05/2026 16:30:32	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada por não atender solicitação de apresentação dos documentos de habilitação até a data de 12/05/2026 as 17:00h .			
21/05/2026 16:00:19	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/05/2026 16:30:19	EM ADJUDICAÇÃO		

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA
Membro De Equipe De Apoio

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:3F93969F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42/2026

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	Nr.: 11/2026
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	

E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	Processo Adm.:	42/2026
	Data do Processo:	07/05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	42/2026				
b) Nr. Licitação:	11/2026 - PE				
c) Modalidade:	Pregão eletrônico				
d) Data de Homologação:	08/06/2026				
e) Objeto da Licitação:	Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de buffet, com refeições, bebidas, materiais e equipe para eventos municipais.				
Participante: DANI RODRIGUES DECOR E SERVICOS INTEGRADOS LTDA (37.053.828/0001-18)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aluguel de materiais operacionais: xícaras para chá (aproximadamente 240ml).	1.500,000	UN	4,32	6.480,00
2	Buffet tipo 1: 3 tipos saladas diversas, 2 tipos de carne podendo variar entre frango com batatas ou bovino assado. 1 massa (rondeli ou lasanha). Guarnições: arroz branco, feijão carioca ou creme de milho e 1 tipo de farofa. Refeição para 2360 pessoas. Incluso dois tipos de bebidas (água e refrigerante) e sobremesa (mousse, bolo de pote ou sorvete).	2.360,000	UN	44,79	105.704,40
3	Buffet tipo 2: 1 tipo de salada verde, leitão no tacho seguindo a receita do prato típico do município de Lobato e mandioca cozida. Acompanha farofa e limão. Refeição para 700 pessoas. Incluso dois tipos de bebidas (água e refrigerante) e sobremesa (mousse, bolo de pote ou sorvete).	700,000	UN	37,23	26.061,00
4	Prestação de serviço de preparações de refeições cozinheiro e equipe (por hora).	300,000	UN	39,982	11.994,60
5	Aluguel/locação de materiais operacionais: pratos, garfos, colheres, taças, guardanapos individuais. Todos os tipos de vasilhames para servir.	4.000,000	UN	22,44	89.760,00
				Total Participante:	do 240.000,00
				Total Geral:	240.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
Piso Paranaense - PPAS 1	07.004.08.244.0002.2122.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Administração	02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.245.0002.2087.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
Piso Paranaense - PPAS 1	07.004.08.244.0002.2122.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.245.0002.2087.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.245.0002.2087.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	09.001.27.812.0016.2064.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Lobato, 08/06/2026

FABIO CHICAROLI
Prefeito

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:DC59ECB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO				
LOBATO-PR				
VENCEDORES DO PROCESSO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026.				
Processo Administrativo Nº 25/2026.				
Tipo: REGISTRO DE PREÇO				
PREGOEIRO: MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO				
Data de Publicação: 11/03/2026 08:44:23				
TOTAL DO PROCESSO:				278.477,75
LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	47.657.288/0001-35			44.400,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 627	Lance: 2.220,00	Total: 44.400,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: COMPUTADOR: PROCESSADOR: INTEL® CORE® i3-12100 3,3GHZ TURBO: 4.3GHZ MEMORIA CACHE: 12MB CORES: 4 THREADS: 8 VIDEO INTEGRADO SOQUETE: LGA 1700 PLACA MAE: SOQUETE: LGA 1700 GRAFICOS: INTEL® HD GRAPHICS 730 1X D-SUB 1X HDMI ARMAZENAMENTO: CHIPSET INTEL H610 1X M.2 SOCKET 3, COM M KEY, SUPORTE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO NO FORMATO 2242/2260/2280 (SATA & MODO PCIE 3.0 X2) 4X PORTAS SATA 6GB/S REDE: 1X LAN GIGABIT REALTEK RTL8111H PORTAS USB: 2X PORTAS USB 3.1 2X PORTAS USB 2.0 AUDIO: REALTEK ALC887 COM 7.1-CHANNEL CODEC DE ALTA DEFINICAO * SUPORTA DETECCAO DE JACK, PAINEL FRONTAL CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE SLOTS DE EXPANSAO: PROCESSADORES INTEL DE 12ª GERACAO: 1 X PCIE 3.0 X16 (MODO X16) CHIPSET INTEL H610: 1 X PCIE 3.0 1 X PCIE 4.0 1 MEMORIA RAM: 08 GB - DDR4 1X DDR4 DIMM - 2666MHZ VOLTAGEM: 1,2V MAXIMO DE 32GB ARMAZENAMENTO: DISCO PADRAO: NVME 256GB M.2, LEITURA 2400MB/S GRAVACAO 1800MB/S GABRINETE: GABINETE TOOL LESS FORMATO: MID- TOWER BAIAS: 2 X 3.5", 3 X 2.5 POSICAO DA FONTE: SUPERIOR CONEXOES EXTERNAS: 1X USB 3.0 1X USB 2.0 1X HEADPHONE 1X MICROFONE 1X POWER 1X				

RESET FONTE: FONTE 350W BIVOLT.COMPUTADOR: PROCESSADOR: INTELÂ® COREÂ® I3-12100 3,3GHZ TURBO: 4.3GHZ MEMORIA CACHE: 12MB CORES: 4 THREADS: 8 VIDEO INTEGRADO SOQUETE: LGA 1700 PLACA MAE: SOQUETE: LGA 1700 GRAFICOS: INTELÂ®HD GRAPHICS 730 1X D-SUB 1X HDMI ARMAZENAMENTO: CHIPSET INTEL H610 1X M.2 SOCKET 3, COM M KEY, SUPORTA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO NO FORMATO 2242/2260/2280 (SATA & MODO PCIE 3.0 X2) 4X PORTAS SATA 6GB/S REDE: 1X LAN GIGABIT REALTEK RTL8111H PORTAS USB: 2X PORTAS USB 3.1 2X PORTAS USB 2.0 AUDIO: REALTEK ALC887

Quantidade:	20 Val.	Ref.: 3.377,86	Valor Unit.: 2.220,00	Total Item: 44.400,00
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA				52.280,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 705	Lance: 2.614,00	Total: 52.280,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: TPLAN	Modelo: #3812532	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**LOBATO-PR**

Descrição: COMPUTADOR: PROCESSADOR: INTELÂ® COREÂ® I5-12400 2,5GHZ TURBO: 4.4GHZ MEMORIA CACHE: 18MB CORES: 6 THREADS: 12 VIDEO INTEGRADO SOQUETE: LGA 1700 PLACA MAE: SOQUETE: LGA 1700 GRAFICOS: INTELÂ®HD GRAPHICS 730 1X D-SUB 1X HDMI ARMAZENAMENTO: CHIPSET INTEL H610 1X M.2 SOCKET 3, COM M KEY, SUPORTA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO NO FORMATO 2242/2260/2280 (SATA & MODO PCIE 3.0 X2) 4X PORTAS SATA 6GB/S REDE: 1X LAN GIGABIT REALTEK RTL8111H PORTAS USB: 2X PORTAS USB 3.1 2X PORTAS USB 2.0 AUDIO: REALTEK ALC887 COM 7.1-CHANNEL CODEC DE ALTA DEFINICAO * SUPORTA DETECCAO DE JACK, PAINEL FRONTAL CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE SLOTS DE EXPANSAO: PROCESSADORES INTEL DE 12Â° GERACAO: 1 X PCIE 3.0 X16 (MODO X16) CHIPSET INTEL H610: 1 X PCIE 3.0 1 X PCIE 4.0 1 MEMORIA RAM: 08 GB - DDR4 1X DDR4 DIMM - 2666MHZ VOLTAGEM: 1,2V MAXIMO DE 32GB ARMAZENAMENTO: DISCO PADRAO: NVME 256GB M.2, LEITURA 2400MB/S GRAVACAO 1800MB/S GABINETE: GABINETE TOOL LESS FORMATO: MID- TOWER BAIAS: 2 X 3,5", 3 X 2,5 POSICAO DA FONTE: SUPERIOR CONEXOES EXTERNAS: 1X USB 3.0 1X USB 2.0 1X HEADPHONE 1X MICROFONE 1X POWER 1X RESET FONTE: FONTE 350W BIVOLT.COMPUTADOR: PROCESSADOR: INTELÂ® COREÂ® I5-12400 2,5GHZ TURBO: 4.4GHZ MEMORIA CACHE: 18MB CORES: 6 THREADS: 12 VIDEO INTEGRADO SOQUETE: LGA 1700 PLACA MAE: SOQUETE: LGA 1700 GRAFICOS: INTELÂ®HD GRAPHICS 730 1X D-SUB 1X HDMI ARMAZENAMENTO: CHIPSET INTEL H610 1X M.2 SOCKET 3, COM M KEY, SUPORTA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO NO FORMATO 2242/2260/2280 (SATA & MODO PCIE 3.0 X2) 4X PORTAS SATA 6GB/S REDE: 1X LAN GIGABIT REALTEK RTL8111H PORTAS USB: 2X PORTAS USB 3.1 2X PORTAS USB 2.0 AUDIO: REALTEK ALC887 COM 7.1-CHANNEL CODEC DE ALTA DEFINICAO * SUPORTA DETECCAO DE JACK, PAINEL FRONTAL CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE SLOTS DE EXPANSAO: PROCESSADORES INTEL DE 12Â° GERACAO: 1 X PCIE 3.0 X16 (MODO X16) CHIPSET INTEL H610: 1 X PCIE 3.0 1 X PCIE 4.0 1 MEMORIA RAM: 08 GB - DDR4 1X DDR4 DIMM - 2666MHZ VOLTAGEM: 1,2V MAXIMO DE 32GB ARMAZENAMENTO: DISCO PADRAO: NVME 256GB M.2, LEITURA 2400MB/S GRAVACAO 1800MB/S GABINETE: GABINETE TOOL LESS FORMATO: MID- TOWER BAIAS: 2 X 3,5", 3 X 2,5 POSICAO DA FONTE: SUPERIOR CONEXOES EXTERNAS: 1X USB 3.0 1X USB 2.0 1X HEADPHONE 1X MICROFONE 1X POWER 1X RESET FONTE: FONTE 350W BIVOLT

Quantidade:	20 Val.	Ref.: 3.725,98	Valor Unit.: 2.614,00	Total Item: 52.280,00
VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA				37.500,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 523	Lance: 2.500,00	Total: 37.500,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: mini pc hp	Modelo: 260 g4 i3 10110u	

Descrição: COMPUTADOR COMPACTO MINI PC: PROCESSADOR CORE I3, DDR4 8 GIGA, SSD 240 GB OU NVME M2 256GB, WI-FI, PORTAS USB 3.0MESMO COMPACTO, POSSUI 6 PORTAS USB 3.0, SENDO 2 NA PARTE FRONTAL DO DESKTOP. ALEM DISSO, POSSUI DISPLAYPORT, VGA, RJ-45 E SAIDA PARA FONE E MICROFONE.AUDIO: INTEGRADO HIGH DEFINITION (HD)GABINETE: TINY 3SENSOR DE INTRUSAO NOS CHASSISCOMUNICACAO: ETHERNET GIGABIT E WI-FI-PORTAS: FRONTAL: 2X USB 3.0, 1X MICROFONE (ESTEREO, 3.5MM), FONE DE OUVIDO (ESTEREO, 3.5MM)TRASEIRA: 4X USB 3.0, 1X RJ-45, 1X VGA, 1X DISPLAYPORT,INTERFACES: 1X SATA 3.0GB/S + 1X M.2 SATAFONTE: 65 WATTS, AUTOMATICADIMENSOES (L X P X A): 179 X 182 X 34,5 MMCOMPUTADOR COMPACTO MINI PC: PROCESSADOR CORE I3, DDR4 8 GIGA, SSD 240 GB OU NVME M2 256GB, WI-FI, PORTAS USB 3.0MESMO COMPACTO, POSSUI 6 PORTAS USB 3.0, SENDO 2 NA PARTE FRONTAL DO DESKTOP. ALEM DISSO, POSSUI DISPLAYPORT, VGA, RJ-45 E SAIDA PARA FONE E MICROFONE.AUDIO: INTEGRADO HIGH DEFINITION (HD)GABINETE: TINY 3SENSOR DE INTRUSAO NOS CHASSISCOMUNICACAO: ETHERNET GIGABIT E WI-FI-PORTAS: FRONTAL: 2X USB 3.0, 1X MICROFONE (ESTEREO, 3.5MM), FONE DE OUVIDO (ESTEREO, 3.5MM)TRASEIRA: 4X USB 3.0, 1X RJ-45, 1X VGA, 1X DISPLAYPORT,INTERFACES: 1X SATA 3.0GB/S + 1X M.2 SATAFONTE: 65 WATTS, AUTOMATICADIMENSOES (L X P X A): 179 X 182 X 34,5 MM

Quantidade:	15 Val.	Ref.: 2.894,00	Valor Unit.: 2.500,00	Total Item: 37.500,00
METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI				15.624,75
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 065	Lance: 624,99	Total: 15.624,75
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: AOC	Modelo: 24B30HM2	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**LOBATO-PR**

Descrição: MONITOR LED WIDE 23 POL. TAMANHO DA TELA (POLEGADAS) 23 â - CONTRASTE 20.000.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA 6MS (GTG) - BRILHO 250 CD/MÂ² - RESOLUCAO MAXIMA 1920 X 1080 - PIXEL PITCH 0,24795(H)MM X 0,24795(V)MM - SUPORTE DE CORES 16 M - ÂNGULO DE VISAO H:178Â° / V:178Â° - FREQUENCIA HORIZONTAL 30 ~ 83 KHZ / 30 ~ 83 KHZ - FREQUENCIA VERTICAL 56 ~ 75 HZ / 56 ~ 61 HZ - COM PAINEL IPS OU WVA, BORDAS ULTRAFINAS, TAXA DE ATUALIZACAO DE 75HZ, COM SUPORTE A FIXACAO DE BRACOS E SUPORTE DE PAREDE (VESA), COM ENTRADAS MINIMA 1 HDMI, 1 VGA, REFERENCIA.MONITOR LED WIDE 23 POL. TAMANHO DA TELA (POLEGADAS) 23 â - CONTRASTE 20.000.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA 6MS (GTG) - BRILHO 250 CD/MÂ² - RESOLUCAO MAXIMA 1920 X 1080 - PIXEL PITCH 0,24795(H)MM X 0,24795(V)MM - SUPORTE DE CORES 16 M - ÂNGULO DE VISAO H:178Â° / V:178Â° - FREQUENCIA HORIZONTAL 30 ~ 83 KHZ / 30 ~ 83 KHZ - FREQUENCIA VERTICAL 56 ~ 75 HZ / 56 ~ 61 HZ - COM PAINEL IPS OU WVA, BORDAS ULTRAFINAS, TAXA DE ATUALIZACAO DE 75HZ, COM SUPORTE A FIXACAO DE BRACOS E SUPORTE DE PAREDE (VESA), COM ENTRADAS MINIMA 1 HDMI, 1 VGA, REFERENCIA.

Quantidade:	25 Val.	Ref.: 625,29	Valor Unit.: 624,99	Total Item: 15.624,75
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI				19.422,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 333	Lance: 1.294,80	Total: 19.422,00
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: PANTUM	Modelo: M6559W	

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ MFP 135 W LAN, WIFI CARACTERISTICA: VOLTAGEM: BIVOLT HP LASER MFP 135W IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL FUNCOES / MULTITAREFA SUPORTADA: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR VELOCIDADE DE IMPRESSAO: A4: ATE 20 PPM; SAIDA DA PRIMEIRA PAGINA, PRETO: EM ATE 8,3 SEGUNDOS RESOLUCAO DE IMPRESSAO: PRETO (MELHOR): ATE 1.200 X 1.200 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSAO: LASER TECNOLOGIAS DE RESOLUCAO DE IMPRESSAO: REC NUMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSAO: 1 FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: FRENTE E VERSO MANUAL E IMPRESSAO DE LIVRETOS, IMPRESSAO N-UP, IGNORAR PAGINAS EM BRANCO, IMPRESSAO DE POSTER, MARCAS DAGUA TIPO DE DIGITALIZACAO / TECNOLOGIA: BASE PLANA / SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS) RESOLUCAO DA DIGITALIZACAO: HARDWARE: ATE 4800 X 4800 DPI; OTICA: ATE 600 X 600 DPI TAMANHO DA DIGITALIZACAO: BASE PLANA: 216 X 297 MM; 8,5 X 11,7 ; NUMERO MAXIMO DE COPIAS: ATE 99 COPIAS; DEFINICOES DE COPIADORA: COPIAS; TAM. ORIGINAL; REDUZIR/AMPLIAR; INTENS. DA IMP.; TIPO ORIGINAL; INTERCALACAO; 2 P/ PAG.; 4 P/ PAG.; COPIA DE ID; AJUSTAR PLANO DE FUNDO; AJUSTE AUTO. DE COPIA; MEMORIA:- PADRAO: 128 MB - MAXIMO: 128 MB; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 600 MHZ GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ MFP 135 W LAN, WIFI CARACTERISTICA: VOLTAGEM: BIVOLT HP LASER MFP 135W IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL FUNCOES / MULTITAREFA SUPORTADA: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR VELOCIDADE DE IMPRESSAO: A4: ATE 20 PPM; SAIDA DA PRIMEIRA PAGINA, PRETO: EM ATE 8,3 SEGUNDOS RESOLUCAO DE IMPRESSAO: PRETO (MELHOR): ATE 1.200 X 1.200 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSAO: LASER TECNOLOGIAS DE RESOLUCAO DE IMPRESSAO: REC NUMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSAO: 1 FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: FRENTE E VERSO MANUAL E IMPRESSAO DE LIVRETOS, IMPRESSAO N-UP, IGNORAR PAGINAS EM BRANCO, IMPRESSAO DE POSTER, MARCAS DAGUA TIPO DE DIGITALIZACAO / TECNOLOGIA: BASE PLANA / SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS) RESOLUCAO DA DIGITALIZACAO: HARDWARE: ATE 4800 X 4800 DPI; OTICA: ATE 600 X 600 DPI TAMANHO DA DIGITALIZACAO: BASE PLANA: 216 X 297 MM; 8,5 X 11,7 ; NUMERO MAXIMO DE COPIAS: ATE 99 COPIAS; DEFINICOES DE COPIADORA: COPIAS; TAM. ORIGINAL; REDUZIR/AMPLIAR; INTENS. DA IMP.; TIPO ORIGINAL; INTERCALACAO; 2 P/ PAG.; 4 P/ PAG.; COPIA DE ID; AJUSTAR PLANO DE FUNDO; AJUSTE AUTO. DE COPIA; MEMORIA:- PADRAO: 128 MB - MAXIMO: 128 MB; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 600 MHZ

Quantidade:	15 Val.	Ref.: 1.791,27	Valor Unit.: 1.294,80	Total Item: 19.422,00
ALLSET TECNOLOGIA LTDA				72.636,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 289	Lance: 2.225,00	Total: 44.500,00
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: HP	Modelo: 4103fdw	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**LOBATO-PR**

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ PRO M4103FDW/DUPLEX/WIFI CARACTERISTICAS MINIMAS: - IMPRESSAO - COPIA - DIGITALIZACAO - E-MAIL TIPO DE DIGITALIZACAO: - BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS, CONECTIVIDADE:1 PORTA USB FRONTAL; 1 REDE GIGA ETHERNET 10/100/1000 BASE-T; 1 PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (HOST); 1 WI-FI 802.3AZ; RADIO WI- FI 802.11B/G/N (2,4 GHZ); ESPECIFICACOES TECNICAS: VELOCIDADE DO PROCESSADOR 1200 MHZ; MEMORIA PADRAO 512 MB MEMORIA, MAXIMO 512 MB; CAPACIDADE DE ENTRADA DE ENVELOPE ATE 10 ENVELOPES; CAPACIDADE DE SAIDA ATE 150 FOLHAS; TIPO DE SUPORTES E CAPACIDADE, BANDEJA 1, FOLHAS: 100; ENVELOPES: 10; TIPO DE SUPORTES E CAPACIDADE, BANDEJA 2 FOLHAS: 250; MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL, PADRAO 1 BANDEJA PARA 100 FOLHAS, 2 BANDEJAS DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS ENTRADA DE MANUSEIO DE PAPEL, OPCIONAL TERCEIRA BANDEJA P/ 550 FOLHAS OPCIONAL; MONITOR FRONTAL 2.7" (6,86 CM) INTUITIVE COLOR TOUCHSCREEN (CGD); VELOCIDADE DE DIGITALIZACAO: VELOCIDADE DE DIGITALIZACAO (NORMAL, CARTA) UP TO 31 PPM/49 IPM (B&W), UP TO 21 PPM/36 IPM (COLOR) VELOCIDADE DE DIGITALIZACAO (NORMAL, A4) ATE 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO), ATE 20 PPM/34 IPM (CORES) VELOCIDADE DE DIGITALIZACAO DUPLX (NORMAL, A4) ATE 46 IPM (PRETO E BRANCO), ATE 34 IPM (CORES) VELOCIDADE DE DIGITALIZACAO DUPLX (NORMAL, CARTA) UP TO 49 IPM (B&W), UP TO 36 IPM (COLOR); VELOCIDADE DE IMPRESSAO VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO (NORMAL, CARTA) ATE 42 PPM VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO (NORMAL, A4) ATE 40 PPM VELOCIDADE DE IMPRESSAO IMPRIMA EM ATE 42/40 PPM (LTR/A4) VELOCIDADE DE COPIA: VELOCIDADE DE COPIA (PRETO, QUALIDADE NORMAL, A4) ATE 40 COM VELOCIDADE DE COPIA PRETO (NORMAL, CARTA) UP TO 42 COM; SAIDA DA PRIMEIRA PAGINA EM PRETO (A4, PRONTA) EM ATE 6,3 SEGUNDOS; BANDEJAS PARA PAPEL, MAXIMO 3; ESPECIFICACOES DO SCANNER: TAMANHO DA DIGITALIZACAO (ADF), MAXIMO 216 X 356 MM; FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS PDF, JPG, TIFF; DIGITALIZACAO EM CORES SIM; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS PADRAO, 50 FOLHAS; TIPO DE SCANNER BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS; TAMANHO DA DIGITALIZACAO, MAXIMO 216 X 297 MM; NIVEIS DE ESCALA DE CINZA 256; MODOS DE ENTRADA DE DIGITALIZACAO BOTOES DE DIGITALIZACAO, COPIA, E-MAIL OU DE ARQUIVOS NO PAINEL FRONTAL; SOFTWARE HP SCAN; E APLICATIVO DE USUARIO VIA TWAIN OU WIA; PROFUNDIDADE DE BITS 24 BITS VERSAO TWAIN; VERSAO 2

Quantidade:	20 Val.	Ref.: 3.337,29	Valor Unit.: 2.225,00	Total Item: 44.500,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 947	Lance: 3.517,00	Total: 28.136,00
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: EPSON	Modelo: WF-C5890	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**LOBATO-PR**

Descrição: IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA FAX ETHERNET WI-FI DUPLEX ADF BIVOLT ESPECIFICACOES TECNICASIMPRESSAO- TECNOLOGIA DE IMPRESSAO: CABECA DE IMPRESSAO PRECISIONCORE 45 POR JATO DE TINTA DE 4 CORES- CONFIÁ-GURACAO DE INJETORES: 800 INJETORES PRETOS, 800 INJETORES POR COR- LINGUAGEM DE IMPRESSAO: EMULACAO PCL 5 PCL 6 , EMULACAO POSTSCRIPT 4 ESC/PR, PDF 1.7- TAMANHO MINIMO DA GOTA DE TINTA: 3,8 PICOLITROS, COM TECNOLOGIA DE GOTA DE TAMANHO VARIÁVEL- RESOLUCAO MAXIMA DE IMPRESSAO: 4.800 DPI X 1.200 DPI DE RESOLUCAO OTIMIZADA- VELOCIDADE DE IMPRESSAO ISO: 25 ISO PPM (PRETO/COR), SIMPLEX, 16 ISO PPM (PRETO/COR), DUPLEX- VELOCIDADE DE IMPRESSAO NO MODO RASCUNHO: 34 PPM (PRETO/COR)- TAMANHO TOTAL DA RAM: 2.048 (MBYTES)- TEMPO DE SAIDA DA PRIMEIRA PAGINA: 5 SEGUNDOS

PRETO, 6 SEGUNDOS COLORIDO- CICLO DE TRABALHO MENSAL RECOMENDADO: ATE 8.000 PAGINAS- CICLO DE TRABALHO MENSAL MAXIMO: ATE 75.000 PAGINAS- DUPLEX AUTOMATICO: SIM (EM TAMANHO CARTA E A4)IMPRESSAO SEM FIOIOS, ANDROIDAPPLE AIRPRINT, ANDROID PRINTING, MOPRIA PRINT SERVICECOPIA- VELOCIDADE DE COPIA ISO: 24 ISO CPM EM PRETO, 24 ISO CPM A COR- NUMERO DE COPIA: A CORES / PRETO E BRANCO: PADRAO / MELHOR- QUANTIDADE DE COPIAS: 1 - 999 (SEM PC)- TAMANHO MAXIMO DA COPIA: 8,53" X 143" (21,6 X 35,6 CM)- FUNCÕES DE COPIA: AUTOMATICO FRENTE E VERSO, VISUALIZACAO PREVIA, REDIMENSIONAMENTO, COPIA DE CARTAO DE IDENTIFICACAO, INTERCALACAO, DENSIDADE DE COPIA AJUSTAVEL, REMOCAO DE PERFURACOES, REMOCAO DE SOMBRAS, MODO DE CODIGO DE BARRASESCANEAMENTO- TIPO DE SCANNER: COR COM CAMA PLANA / AUTOMATICO DE DUPLA FACE ADF- DISPOSITIVO FOTOELETRICO: CIS SENSOR- TAMANHO DA DIGITALIZACAO: 216 X 297 MM (8,53" X 11,73")- RESOLUCAO OPTICA: 1.200 DPI- RESOLUCAO DE HARDWARE: 1.200 DPI X 2.400 DPI- RESOLUCAO MAXIMA: 9.600 DPI X 9.600 DPI INTERPOLADA- PROFUNDIDADE DE BITS DO SCANNER: 48 BITS DE COR, 24 BITS DE SAIDA- FUNCÕES DE ESCANEAMENTO: DIGITALIZACAO PARA PC, DIGITALIZACAO PARA A NUVEM (INCLUINDO E-MAIL), DISPOSITIVO DE MEMORIA, DIGITALIZACAO PARA FOLDER NA REDE, ARQUIVOS PROTEGIDOS POR SENHAFAX- ESPECIFIÁ-CACOES DE FAX: PRETO E BRANCO, COLORIDO, MODEM: 33,6 KBPS (ATE 3 SEGUNDOS POR PAGINA); MEMORIA: ATE 550 PAGINAS, MEMORIA DE DISCAGEM RAPIDA: 200 (MAX.); FAX DESDE PCALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS (ADF)- CAPACIDADE: 50 FOLHAS- TAMANHO MAXIMO: 216 X 297 MM (8,53" X 11,73")- DUPLEX AUTOMATICO: DIGITALIZACAO - SIM, COPIA - SIM, FAX - SIM (EXCETO A5, LEGAL)SEGURANCA- CARAC

Quantidade:	8 Val.	Ref.: 4.827,00	Valor Unit.: 3.517,00	Total Item: 28.136,00
GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME	34.152.516/0001-73			4.785,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 940	Lance: 957,00	Total: 4.785,00
Item: 8	Unidade: Unidades	Marca: Canon	Modelo: G3110	

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA COM TANQUE DE RECARGA RAPIDA ORIGINAL DE FABRICA COM COMPATIBILIDADE PARA REFIS DE TINTAS T544120AL, T544220AL, T544320AL, T544420AL, COM 4 GARRAFAS DE 65ML DE TINTA CADA JA INCLUSAS, CONEXAO USB E WIFI. MODELO REFERENCIA: EPSON L3250IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA COM TANQUE DE RECARGA RAPIDA ORIGINAL DE FABRICA COM COMPATIBILIDADE PARA REFIS DE TINTAS T544120AL, T544220AL, T544320AL, T544420AL, COM 4 GARRAFAS DE 65ML DE TINTA CADA JA INCLUSAS, CONEXAO USB E WIFI. MODELO REFERENCIA: EPSON L3250

Quantidade:	5 Val.	Ref.: 1.261,61	Valor Unit.: 957,00	Total Item: 4.785,00
LICITAINFO LTDA	52.277.278/0001-04			31.830,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 972	Lance: 3.183,00	Total: 31.830,00
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: ASus	Modelo: Vivobook	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

LOBATO-PR

Descrição: NOTEBOOK COM CONFIGURACOES MINIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 6MB CACHEMEMORIA RAM DE 8 GB DDR4, SSD 256 GB, PLACA DE VIDEO UHD INTEL PARA PROCESSADORES INTEL CORE DA 12ª GERACAO COM MEMORIA COMPARTILHADA, TELA 15.6 LED FHD IPS, TECLADO NUMERICO INDEPENDENTE TIPO MEMBRANA EM PORTUGUES DO BRASIL PADRAO ABNT 2 ATALHO COM FUNCAO MULTIMIDIA (PLAY/PAUSE, PARAR, VOLTAR, AVANCAR, AUMENTAR VOLUME E DIMINUIR VOLUME), TOUCHPAD: MULTI-GESTUAL COM DOIS BOTOES CERTIFICACAO MICROSOFT PRECISION TOUCHPAD, WIRELESS (WI-FI) COMPATIVEL COM IEEE 802.11A/B/G/N/AC WIRELESS LAN SUPORTE A REDES COM FREQUENCIA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ COM TECNOLOGIA 2X2 MU-MIMO BLUETOOTH® 5.0 LAN/REDE COM FIO: GIGABIT ETHERNET, WAKE ON LAN READY, BATERIA DE 4 CELULAS (LI-ION) 48WH AUTONOMIA DA BATERIA DE ATE 8 HORAS10 (DEPENDE DAS CONDICÕES DE USO), ENTRADA PARA FONTE DE ALIMENTACAO/PORTA RJ-45 /PORTA HDMIÂ®1.4B / 2X PORTAS USB 3.2 GEN 1 (5GBPS) /PORTA USB TYPE-C Â® 3.1 (5 GBPS) / ENTRADA PADRAO COMBO PARA ALTO FALANTE E MICROFONE /PORTA USB 2.0 /TRAVA KENSINGTON, TOUCHPAD MULTI-GESTUAL COM DOIS BOTOES, CERTIFICACAO MICROSOFT PRECISION TOUCHPAD, DOIS ALTO-FALANTES ESTEREO,LEITOR DE CARTAO DE MIDIA: LEITOR DE CARTAO MICRO SD(SD/SDHC/SDXC), WINDOWS 11 HOME 64-BITS OU WINDOWS 10 64-BITS, MICROFONE DIGITAL: ALTO-FALANTE INTEGRADO,VOLTAGEM: BIVOLNOTEBOOK COM CONFIGURACOES MINIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 6MB CACHE MEMORIA RAM DE 8 GB DDR4, SSD 256 GB, PLACA DE VIDEO UHD INTEL PARA PROCESSADORES INTEL CORE DA 12ª GERACAO COM MEMORIA COMPARTILHADA, TELA 15.6 LED FHD IPS, TECLADO NUMERICO INDEPENDENTE TIPO MEMBRANA EM PORTUGUES DO BRASIL PADRAO ABNT 2 ATALHO COM FUNCAO MULTIMIDIA (PLAY/PAUSE, PARAR, VOLTAR, AVANCAR, AUMENTAR VOLUME E DIMINUIR VOLUME), TOUCHPAD: MULTI-GESTUAL COM DOIS BOTOES CERTIFICACAO MICROSOFT PRECISION TOUCHPAD,

Quantidade:	10 Val.	Ref.: 3.538,39	Valor Unit.: 3.183,00	Total Item: 31.830,00

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Pregoeiro

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

Membro De Equipe De Apoio

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:45327B32

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 265/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 265/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO		
06.005.11.334.0013.2.109		FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FMT		
596 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.500,00	
Total Suplementação:			2.500,00	

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução				
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E		
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO		
06.005.11.334.0013.2.109		FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FMT		
595 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00	
Total Redução:			2.500,00	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (08/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:16948BC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 266/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 266/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$335.362,68 (trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0028.5.195		Incentivo para construção de Creche - CEDCA-PR	
921 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALACOES	335.362,68
Total Suplementação:			335.362,68

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	335.362,68
Total Superávit Financeiro:			335.362,68

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (08/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:098C3B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
35º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026

35º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026
O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026. As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para Pavimentação em CBUQ da Rua André Ferreira da Rocha – Trecho Urbano									
Justificativa Sucinta: Em virtude de convênio firmado entre o Município e a Governo do Estado, através da Secretaria das Cidades.									
Item	(Elemento despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa unitário de valor	Estimativa valor total	Grau de Priorid ade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	4.4.90.51	Rua André Ferreira da Rocha – Trecho Urbano, incluindo serviços de pavimentação, recape, drenagem e demais serviços	Serv	1	R\$ 2.006.867,22	R\$ 2.006.867,22	Médio	01/11/2026	Não
Valor total:						R\$ 2.006.867,22			

08 de junho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:13051508

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOLOGOÇÃO DL 13-2026 - IA JURÍDICA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	DISPENSA DE ELETRÔNICA Nr.: 13/2026 Processo: 57/2026 Data do Processo: 11/05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo** Nr.: 57/2026
b) Licitação Nr.: 13/2026 - DE
c) Modalidade: Dispensa de eletrônica
d) Data Homologação: 08/06/2026
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) COM EXPERTISE EM DIREITO

Participante: SOFTREND SOLUCOES DIGITAIS LTDA - CNPJ: 53.287.419/0001-32

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Serviço de assinatura mensal de software como serviço (SaaS) de Inteligência Artificial Jurídica, com funcionalidades para elaboração de peças processuais, pareceres em direito público e análise de processos licitatórios. Com 20 acessos. - Serviço de assinatura mensal de software como serviço (SaaS) de Inteligência Artificial Jurídica, com funcionalidades para elaboração de peças processuais, pareceres em direito público e análise de processos licitatórios. Com 20 acessos. Marca: GOVY	12,000	UM	849,00	10.188,00
Total do Participante: 10.188,00						

Total do Geral: 10.188,00

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.40.00	R\$ 1.440,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.40.00	R\$ 8.640,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.40.00	R\$ 1.440,00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.40.00	R\$ 1.440,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.40.00	R\$ 1.440,00

Mandirituba, 08 de Junho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:76FA1FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO DL 14-2026 - ESTUDO LOCACIONAL POÇO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	DISPENSA DE ELETRÔNICA Nr.: 14/2026 Processo: 60/2026 Data do Processo: 18/05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo** Nr.: 60/2026
b) Licitação Nr.: 14/2026 - DE
c) Modalidade: Dispensa de eletrônica
d) Data Homologação: 08/06/2026
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO LOCACIONAL PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM BASE EM LEVANTAMENTO GEOLÓGICO E HIDROGEOLÓGICO, INCLUINDO DEFINIÇÃO DE PONTO DE PERFURAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO PROGRAMA ÁGUA NO CAMPO, DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT

Lote: 1
Participante: T. R. F. GIANJACOMO LTDA - CNPJ: 35.569.538/0001-04 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	E	Serviços geológicos para realizar e protocolar a solicitação de anuência prévia para a futura perfuração de poços tubulares profundos. A empresa contratada será responsável por preparar, organizar e formalizar toda a documentação técnica exigida pelo órgão regulador estadual, seguindo as normas e legislações aplicáveis, garantindo que o município esteja apto a solicitar a perfuração ao IAT	5,000	UN	1.400,00	7.000,00
2	E	Estudo locacional do poço, incluindo a análise do terreno para definição do ponto mais adequado para captação de água subterrânea, acompanhado da elaboração do projeto geológico construtivo exigido pelo IAT e da emissão da ART do profissional responsável.	5,000	UN	1.400,00	7.000,00
Total do Participante: 14.000,00						

Total do Geral: 14.000,00

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	14.002.18.542.0004.2054.3.3.90.39.00	R\$ 22.500,00

Mandirituba, 08 de Junho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:44A12372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0148//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0148//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS			REQUISIÇÃO Nº0148/2026	
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020				
PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:				
DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	RAFAEL ANTÔNIO NUNES		MATR.	1012305
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DO ESPORTE	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X		VAN
	AGENTE POLÍTICO		AVIÃO ()	PLACA SEH-4A50
	OUTROS COLABORADORES		OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
02/06/2026	02/06/2026	PRANCHITA	PR	PARA ; LEVAR ATLETAS DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DA COMPETIÇÃO E ACOMPANHAR O CAMPEONATO REGIONAL DE BOCHA ROLADA .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 02 de junho 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:319CB454

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0149//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0149//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº0149/2026

LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	RUBENS JÚNIOR JUNG	MATR.	1012244
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO ESPORTE	LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE
			PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
EFETIVO	X	COMISSIONADO		VAN
AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	SEH-4A50

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
02/06/2026	02/06/2026	PRANCHITA	PR	PARA ; LEVAR ATLETAS DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DA COMPETIÇÃO E ACOMPANHAR O CAMPEONATO REGIONAL DE BOCHA ROLADA.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 02 de junho 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:95E58E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022) – PNAB MANGUEIRINHA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura referente a fase ciclo 2, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com base na minuta padronizada do MINC. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever com seu projeto. Leia todo o Edital, organize seu projeto e se inscreva. Fique atento ao prazo de inscrição!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Manguaerinha

Deste modo, a Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, abrangendo ações de produção cultural, formação cultural, capacitação de agentes culturais e de membros das comissões, bem como o fortalecimento da gestão cultural e o acompanhamento técnico da PNAB.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 09 (nove) projetos em diferentes categorias.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I, incluindo os rendimentos que houverem até o pagamento do recurso aos agentes culturais contemplados, conforme decisão da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização, nomeada pela Portaria Municipal nº 16 de 05/05/2025.

O valor total deste edital é de R\$ 141.640,86 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos).

A374 - 3.3.90.36.00.00.00.00

374 - 3.3.90.36.00.00.00.00

375 - 3.3.90.39.00.00.00.00

As referidas dotações orçamentárias podem ser remanejadas entre si ou similares para dar cumprimento ao resultado final de contemplados, objeto deste Edital.

Sobre o valor total repassado pelo município de Manguaerinha ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços-ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A assinatura do Termo de Execução Cultural firma o compromisso de execução do projeto e o repasse de recurso ao agente cultural, dispensando a exigência de Nota Fiscal do mesmo.

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 30 de maio de 2026 até às 23h59 horas do dia 15 de junho de 2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de Manguaerinha no mínimo há 06 (seis) meses ou agente cultural que resida na Região Sudoeste, conforme indicações de participação das categorias no Anexo I.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas, da etapa de julgamento de recursos, ou membros da comissão responsável;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da administração municipal, agentes políticos ou de membro da comissão responsável;

III - sejam pessoas jurídicas com contratos vigentes com a administração pública municipal;

IV - sejam entidades ou associações com vínculos diretos ou indiretos com a administração municipal e/ou mantidas por esta;

V - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e

VI - sejam menores de 18 anos, caso em que um tutor ou responsável direto do agente cultural deverá realizar a inscrição, indicando o trabalho e portfólio do agente cultural com idade incompleta, mediante Termo de Responsabilidade e/ou Declaração da Responsabilidade Legal assinada pelos pais ou responsável legal.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01(um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01(um) projeto selecionado.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos segundo os critérios descritos no Anexo III.

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação (conforme item 9.1)

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail: pnab2manguaerinha@gmail.com a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho, que compõe o projeto inscrito, obrigatoriamente em PDF;

b) Documentos específicos (seja portfólio, links acessíveis e outros) relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. Caso algum dos documentos não esteja completo ou os links comprobatórios enviados não estejam acessíveis, cabe desclassificação.

Atenção! O agente cultural que não possuir escolaridade ou condições de inscrição conforme previsto neste item, poderá realizar inscrição de forma oral, gravada em vídeo, no formato de respostas ao Anexo II, diretamente na Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peessoas negras (pretas e pardas);
 pessoas indígenas;
 pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital será definida, comprovado o pertencimento, conforme as vagas gerais e/ou por pontuação extra, descritas no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher obrigatoriamente uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de inexistência de propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de determinada categoria de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, o agente cultural deverá comprovar seu direito à cota, conforme dispõe a IN 10/2023, a saber:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo II;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do Anexo VI.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária com previsão de gastos e/ou pagamentos de cachês.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Manguaerinha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

ATÉ DIA 20 DE MARÇO DE 2027

Os projetos apresentados deverão ser executados até 270 (duzentos e setenta dias/nove meses), apresentando os resultados no máximo até 10 (dez) dias após o término desse prazo e; o relatório final de prestação de contas em até 30 (trinta dias) após o término do prazo previsto no Termo de Execução Cultural.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015.(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção escolhida pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022.

A comissão avaliadora será composta por 9 (nove) representantes da sociedade civil, profissionais da área pedagógica e agentes culturais com experiência comprovada no setor cultural, garantindo uma análise técnica, ética, transparente e imparcial dos projetos inscritos.

Os trabalhos da comissão contarão ainda com orientação técnica de consultor da empresa Cia Apeiron Produções, prestadora de consultoria cultural à Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, conforme Termo nº 44/2026, Processo SF nº 2553/2026.

A referida empresa é responsável por acompanhar o processo de execução e prestação de contas do objeto do referido edital, cabendo à Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer juntamente à Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização a fiscalização do cumprimento de todas as regras aplicáveis.

Todas as etapas do processo de avaliação e seleção serão devidamente registradas em Ata, assegurando lisura, publicidade e segurança ao processo seletivo.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico. AMP - Associação dos Municípios do Paraná.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, que deve ser apresentado por meio de formulário de Recurso (Anexo IX), enviado para o e-mail pnab2mangueirinha@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no AMP. Caso não haja recursos, os selecionados serão convocados à próxima etapa.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I – projetos que contemplem ações previstas em áreas rurais ou de vulnerabilidade social;

II – projetos que contemplem a valorização das culturas populares como capoeira, hip hop e outras tradições populares;

III – projetos que contemplem o resgate e valorização de movimentos ou atividades culturais extintas no município.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser rateados entre os projetos contemplados, divididos de forma igualitária entre os projetos aprovados e contemplados.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail: pnab2mangueirinha@gmail.com os seguintes documentos, com o nome do projeto no Título de envio:

Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais;

IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural responsável pela CNPJ, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidão negativa de débitos estaduais

VI - certidão negativa de débitos municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o Município de Mangueirinha e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo que deve ser apresentado por meio de Formulário de Recurso (Anexo IX) através do pnab2mangueirinha@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, bem como **não cabe recurso o não envio de algum dos documentos** descritos no item 9.1.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial Eletrônico. AMP - Associação dos Municípios do Paraná. Após essa etapa, não caberá mais recurso. Caso não haja recurso nessa etapa os contemplados serão convocados à próxima etapa.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, em prazo estabelecido na divulgação dos resultados.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar conta bancária, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e todas as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, da PNAB, da Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer e do Município de Mangueirinha de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal. Todas as etapas da produção do projeto devem ser divulgadas em redes sociais, dando clareza a execução, seguindo as orientações do item na aplicação da identidade visual, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial eletrônico e site oficial do município.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: pnab2mangueirinha@gmail.com e telefones: 46 999081615 ou 46 999145584.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização e da Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) dias, após a publicação do resultado final, para a assinatura do Termo de Execução Cultural. Findo esse prazo, o agente cultural que não cumprir o prazo será substituído por outro em sequência da modalidade ou da lista geral de espera.

13.5 Anexos do edital

TODOS OS DOCUMENTOS EM PDF E ENVIADOS POR EMAIL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII – Declaração PCD;

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso.

ANEXO I

CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 141.640,86 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 55.640,86 para CATEGORIA FOMENTO;

b) Até R\$ 86.000,00 para CATEGORIA FORMAÇÃO;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA FOMENTO (para Pessoa Física)

Poderão ser aprovados até 6 projetos, exclusivamente por agentes culturais residentes no Município de Manguinhos na execução de projetos culturais com propostas inovadoras e criativas nas áreas de: teatro, dança, circo, música, artesanato, artes visuais, audiovisual, performance, exposição e patrimônio cultural, observando qualidade, duração e apresentação. As propostas devem realizar contrapartidas sociais de forma gratuita e pública dos resultados e/ou participar em eventos culturais realizados pelo Departamento de Cultura.

CATEGORIA FORMAÇÃO (para Pessoa Jurídica)

Poderão ser aprovados até 3 projetos, por agentes culturais residentes no Município de Manguinhos e de outros municípios da Região Sudoeste na execução de projetos culturais, exclusivamente no Município de Manguinhos. Os agentes culturais pessoas jurídicas, deverão contemplar em suas finalidades as oficinas a serem ministradas nas subcategorias:

B1 - ARTES CÊNICAS: o projeto deverá propor três oficinas que contemplem as artes cênicas, com Teatro, Dança e Circo, com profissionais da área; com duração de 4 meses cada oficina, com no mínimo 12 horas mensais, totalizando 48h/aula cada oficina da subcategoria. As despesas decorrentes de materiais, deslocamento, logística e alimentação necessários à realização do projeto correrão por conta do agente cultural aprovado.

B2 - ARTES MUSICAIS: o agente cultural deve propor duas oficinas de música, sendo uma instrumental e outra vocal; com profissionais capacitados na área; duração de cada oficina de 60h/aulas, podendo ser divididas em duas turmas cada subcategoria (seja a divisão das turmas por idade, totalizando 4 turmas com no máximo 10 participantes por turma). As despesas decorrentes de materiais, deslocamento, logística e alimentação necessários à realização do projeto correrão por conta do agente cultural aprovado.

B3 - PRODUÇÃO CULTURAL: o projeto deverá propor uma oficina de formação em Produção Cultural que contemplem agentes culturais do município na interpretação de editais, elaboração, gestão de projetos, produção e apresentação criativa de resultados. Para se inscrever nessa subcategoria, o agente cultural deve comprovar através de Atestados de Capacidade Técnica e portfólio experiência em Produção Cultural, em coordenação e execução de projetos, consultoria nas áreas de elaboração e acompanhamento de editais. Com total de 20h e no máximo 20 participantes.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	SUBCATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA P NEGRAS	COTAS PARA P INDÍGENAS	COTAS PARA P PCD	QTDE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA FOMENTO	X	3	1	1	1	6	R\$ 9.273,47	R\$ 55.640,86
CATEGORIA FORMAÇÃO	B1 ARTES CENICAS	1	Pontos extras	Pontos extras	Pontos extras	1	R\$ 43.000,00	R\$ 86.000,00
	B2 ARTES MUSICAIS	1	Pontos extras	Pontos extras	Pontos extras	1	R\$ 28.666,66	
	B3 PRODUÇÃO CULTURAL	1	Pontos extras	Pontos extras	Pontos extras	1	R\$ 14.333,34	
Total do Edital								R\$ 141.640,86

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI****Tipo de agente cultural individual:**

- ☐ Pessoa física
☐ Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:**Nome artístico ou nome social (se houver):**

[texto – 100 caracteres]

CPF:

[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

E-mail:

[campo de e-mail validado]

Telefone:

[apenas números]

Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
☐ Andirobeiros
☐ Apanhadores de flores sempre vivas
☐ Benzedeiros
☐ Caatingueiros
☐ Caboclos
☐ Caiçaras
☐ Catadores de mangaba
☐ Cipozeiros
☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto
☐ Comunidades quilombolas
☐ Extrativistas
☐ Extrativistas costeiros e marinhos
☐ Faxinalenses
☐ Geraizeiros
☐ Ilhéus
☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais
☐ Morroquianos
☐ Pantaneiros
☐ Pescadores artesanais
☐ Povo pomerano
☐ Povos ciganos
☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

- ☐ Povos indígenas
☐ Quebradeiras de coco babaçu
☐ Raizeiros
☐ Retireiros do Araguaia
☐ Ribeirinhos
☐ Vazanteiros
☐ Veredeiros
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual
- 3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**

- ☐ Sim
☐ Não

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Travesti
☐ Outro

Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
☐ Gay
☐ Heterossexual
☐ Bissexual
☐ Outra
☐ Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
☐ Sim, Auditiva
☐ Sim, Física-motora
☐ Sim, Intelectual
☐ Sim, Visual
☐ Sim, Múltipla
☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
☐ Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ☐ Nenhuma renda
☐ De 1,00 a 500,00
☐ De 501,00 a 1.000,00
☐ De 1.001,00 a 2.000,00
☐ De 2.001,00 a 3.000,00
☐ De 3.001,00 a 5.000,00
☐ De 5.001,00 a 10.000,00
☐ De 10.001,00 a 20.000,00
☐ De 20.001,00 a 100.000,00
☐ Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

II - PESSOA JURÍDICA**Tipo de agente cultural:**

- ☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)

() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

[campo CNPJ validado]

Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[Apenas números]

CEP:

[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim

() Não

() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**Nome do grupo ou coletivo**

[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

CPF do representante:

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[apenas números]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

DADOS DO PROJETO

Vai concorrer às cotas?

- ☐ Não
☐ Sim, Pessoa negra
☐ Sim, Pessoa indígena
☐ Sim, Pessoa com deficiência
☐ Sim, outros grupos

Nome do Projeto:

[Texto – 100 caracteres]

Valor da proposta:

[Monetário]

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- ☐ Presencialmente em local fixo
☐ Presencialmente itinerante
☐ Remotamente/Online
☐ Em formato híbrido
☐ Outros
☐ Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[Campo CEP validado]

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

- ☐ Acervos
☐ Arquivos
☐ Artes Visuais
☐ Artesanato
☐ Audiovisual
☐ Capoeira
☐ Circo
☐ Cultura de Matriz Africana
☐ Cultura dos Povos Originários
☐ Culturas Tradicionais e Populares
☐ Dança
☐ Design
☐ Edição e produção editorial
☐ Festas e Celebrações
☐ Hip Hop
☐ Jogos eletrônicos
☐ Literatura
☐ Mediação e formação de leitores
☐ Moda
☐ Museu
☐ Música
☐ Patrimônio Arqueológico
☐ Patrimônio Cultural Material
☐ Patrimônio Cultural Imaterial
☐ Patrimônio Natural
☐ Performance
☐ Teatro
☐ Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- ☐ Criação
☐ Produção
☐ Comercialização e Distribuição
☐ Difusão e Circulação
☐ Acesso, mediação e fruição

- ☐ Formação
- ☐ Pesquisa e reflexão
- ☐ Memória e preservação
- ☐ Organização e gestão
- ☐ Monitoramento e avaliação
- ☐ Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- ☐ Cultura Alimentar
- ☐ Cultura DEF
- ☐ Cultura Digital
- ☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
- ☐ Cultura LGBTQIAPN+
- ☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
- ☐ Cultura Nerd
- ☐ Culturas Periféricas
- ☐ Cultura Quilombola
- ☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
- ☐ Culturas Urbanas
- ☐ Cultura do Sertão
- ☐ Cultura e Acessibilidade
- ☐ Cultura e Economia Criativa
- ☐ Cultura e Educação
- ☐ Cultura e Gênero
- ☐ Cultura e Idosos
- ☐ Cultura e Infância
- ☐ Cultura e Juventude
- ☐ Cultura e Meio ambiente
- ☐ Cultura e Negritude
- ☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- ☐ Cultura e População de Rua
- ☐ Cultura e Povos Ciganos
- ☐ Cultura e Saúde
- ☐ Cultura e Turismo
- ☐ Culturas Indígenas
- ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- ☐ Não se aplica
- ☐ Área atingida por desastre natural
- ☐ Assentamento ou acampamento
- ☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- ☐ Favelas e comunidades urbanas
- ☐ Periferia
- ☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- ☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- ☐ Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- ☐ Território de fronteira
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Território indígena
- ☐ Território rural
- ☐ Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

PLANO DE TRABALHO/DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nome Completo:

Nome do Projeto:

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ sistema Braille;
- ☐ sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ audiodescrição;
- ☐ legendas;
- ☐ linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto:

Data de término da execução do projeto:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares

1- Anexe Portfólio do Proponente;

2 - Currículo e/ou portfólio da equipe do projeto;

3 – Matérias, Folders, Cartazes, Links válidos de redes e divulgação;

3 - Declarações e Atestado Técnicos que comprovem a Capacidade Técnica, conforme a Categoria;

4 - Outros materiais que julgar pertinente.

ANEXO III**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	15
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município	15
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto, inclusão de pessoas com deficiência, idosos, grupos em vulnerabilidade econômica/social, comunidades rurais ou periféricas.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	5
E	Criatividade, proposta inovadora para o Município	5
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas pelos membros da equipe	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais residentes em regiões de rurais ou periféricas	5
J	Agentes culturais LGBTQIAP+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em residentes em regiões de rurais ou periféricas	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média atribuída em cada item.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: comprovantes de maior tempo de existência da PJ ou de atuação do agente cultural.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

II – estiverem em desacordo com quaisquer item do Edital.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V**RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural****(A SER PREENCHIDO NO FINAL DO PROJETO)****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
☐ Livro
☐ Catálogo
☐ Live (transmissão on-line)
☐ Vídeo
☐ Documentário
☐ Filme
☐ Relatório de pesquisa
☐ Produção musical
☐ Jogo
☐ Artesanato
☐ Obras
☐ Espetáculo
☐ Show musical
☐ Site
☐ Música
☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- ☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
☐ 2. Virtual.
☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
☐ Instagram / IGTV
☐ Facebook
☐ TikTok
☐ Google Meet, Zoom etc.
☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
☐ Equipamento cultural público estadual.
☐ Espaço cultural independente.
☐ Escola.
☐ Praça.
☐ Rua.
☐ Parque.
☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

ETAPA DO RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:742C87D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ÁGUA NOBRE LTDA

CNPJ Nº: 10.535.296/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, BOTIJOÃO E RECARGAS DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (C/ 12 UNIDADES DE 500 ML NO MÍNIMO), LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 03 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	FARDO	242	R\$10,90	R\$2.637,80
TOTAL 01					R\$2.637,80
COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO PET DE 20 LITROS COM VASILHAME EM COMODATO, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 03 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	GALÃO	10737	R\$10,90	R\$117.033,30
TOTAL 02					R\$117.033,30
COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO PET DE 20 LITROS COM VASILHAME EM COMODATO, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 03 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	GALÃO	3578	R\$10,90	R\$39.000,20
TOTAL 03					R\$39.000,20
TOTAL GERAL					R\$158.671,30

VALOR TOTAL: R\$158.671,30 (cento e cinquenta e oito mil e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:D8474782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CAIOBÁ COMÉRCIO DE GÁS EIRELI

CNPJ Nº: 13.376.691/0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, BOTIJOÃO E RECARGAS DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12858	AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE BOTIJOÃO DE GÁS, VAZIO, CAPACIDADE P13.	UND	82	R\$230,00	R\$18.860,00
2	12859	AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE BOTIJOÃO DE GÁS, VAZIO, CAPACIDADE P45.	UND	34	R\$800,00	R\$27.200,00
TOTAL 01						R\$46.060,00
COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	6637	RECARGA DE BOTIJOÃO DE GÁS - GLP 45 KG	UND	388	R\$455,06	R\$176.563,28
5	7359	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO (C/ 48 UNIDADES DE 200 ML NO MÍNIMO), LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 03 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	CAIXA	3714	R\$27,00	R\$100.278,00
7	6636	RECARGA DE BOTIJOÃO DE GÁS - GLP 13 KG	UND	851	R\$133,36	R\$113.489,36
TOTAL 02						R\$390.330,64
COTA RESERVADA						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	7359	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO (C/ 48 UNIDADES DE 200 ML NO MÍNIMO), LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 03 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	CAIXA	1237	R\$30,00	R\$37.110,00
10	6636	RECARGA DE BOTIJOÃO DE GÁS - GLP 13 KG	UND	283	R\$133,36	R\$37.740,88
11	6637	RECARGA DE BOTIJOÃO DE GÁS - GLP 45 KG	UND	129	R\$455,06	R\$58.702,74
TOTAL 03						R\$133.553,62
TOTAL GERAL						R\$569.944,26

VALOR TOTAL: R\$569.944,26 (Quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:F5EC5BE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 01/2025 HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA
CONVOCAÇÃO N.º 08, DE 26 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES-PR
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 01/2025
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CONVOCAÇÃO N.º 08, DE 26 DE MAIO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRETES – PR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Educação nº 01/2025,
TORNA PÚBLICA

A **HOMOLOGAÇÃO dos resultados da Convocação nº 08/2026**, compreendendo os deferimentos, indeferimentos tácitos, não comparecimentos e demais situações decorrentes da apresentação de documentos e análise de títulos, conforme disposto no **Edital nº 01/2025**.

1. DEFERIMENTOS E DEMAIS SITUAÇÕES – CONTRATAÇÃO IMEDIATA:

EMPREGO PROFESSOR II – HISTÓRIA			
Classificação	Nome completo	Identificação final CPF	Situação
25	Ricardo Enguel Gonçalves	XXX.XXX.509-50	Não Compareceu

EMPREGO PROFESSOR II – PEDAGOGIA			
Classificação	Nome completo	Identificação final CPF	Situação
28	RENATA NASCIMENTO	XXX.XXX.759-11	DEFERIDO

3. CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CADASTRO DE RESERVA:

EMPREGO PROFESSOR II – HISTÓRIA			
Classificação	Nome completo	Identificação final CPF	Situação
26	Josue Lopes de Souza	XXX.XXX.442-72	Não Compareceu
27	Rilda Narcizo Santos	XXX.XXX.779-68	Não Compareceu
28	Celso Eduardo Jorge	XXX.XXX.768-08	Não Compareceu
29	LILIAN MONICA RODRIGUES	XXX.XXX.889-70	Não Compareceu
30	wesley vinicius da cruz	XXX.XXX.749-40	DEFERIDO
31	SAVIO BRUNO DOS SANTOS SILVA	XXX.XXX.023-90	Não Compareceu
32	Karine do Rosário Ferreira	XXX.XXX.159-41	DEFERIDO
33	Vitoria Pontes de Oliveira	XXX.XXX.369-54	Não Compareceu
34	Érika Francisca dos Santos	XXX.XXX.049-86	Não Compareceu
35	Erick Guilherme Pequeno de Araújo	XXX.XXX.977-07	Não Compareceu
36	Júlia Miranda	XXX.XXX.009-04	Não Compareceu

EMPREGO PROFESSOR II – PEDAGOGIA			
Classificação	Nome completo	Identificação final CPF	Situação
29	CAROLINA GUIMARÃES RECH	XXX.XXX.129-69	Não Compareceu
30	DAIANE DE FATIMA MENDES RODRIGUES	XXX.XXX.049-67	Não Compareceu
31	Ivonete da Rocha Arruda	XXX.XXX.409-11	Não Compareceu
32	Vania Cristina Barbosa Cordeiro da Luz	XXX.XXX.019-10	Não Compareceu
33	Amábil Siqueira Tezza	XXX.XXX.489-33	Não Compareceu
34	Crys Hellen Erdmann kotovei	XXX.XXX.149-39	Não Compareceu
35	Amanda Borges Costa	XXX.XXX.409-03	Não Compareceu
36	Emely Rayane Rocha Pimentel	XXX.XXX.262-86	Não Compareceu

3. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

Considerando a insuficiência de candidatos aptos para suprir as vagas ofertadas na contratação imediata, ficam convocados os candidatos classificados na sequência, inclusive aqueles inicialmente previstos em cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação para escolha de vaga e assinatura de contrato na data de **09 de junho de 2026, às 09h.**, conforme a listagem a seguir:

EMPREGO PROFESSOR II – PEDAGOGIA			
Classificação	Nome completo	Identificação final CPF	Situação
28	RENATA NASCIMENTO	XXX.XXX.759-11	DEFERIDO

EMPREGO PROFESSOR II – HISTÓRIA			
Classificação	Nome completo	Identificação final CPF	Situação
30	wesley vinicius da cruz	XXX.XXX.749-40	DEFERIDO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, produzindo efeitos a partir de então, sem prejuízo de sua divulgação imediata nos meios eletrônicos e grupos institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 08 de junho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:4015C4F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 178-2026

DECRETO N.º 178/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 450.900,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2192000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa - 1 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.000,00
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2192000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa - 2 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	64.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 74 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 75 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.800,00
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Despesa - 112 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.100,00
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA Unidade - 10006 - FUNDOMUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.122.1001.2702000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 144 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	450.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)

Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
Funcional - 15.451.0601.1053000 - MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

Despesa - 80 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 6.900,00
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
Funcional - 15.451.0602.1313000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA DESENVOLVIMENTO URBANO Despesa - 82 - 449061 - 00000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - 9.640,00

orgão - 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA Unidade - 07001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Funcional - 04.661.0701.1146000 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Despesa - 89 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.900,00
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.1613000 - ESTRUTURAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Despesa - 124 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade - 09009 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)	
Funcional - 12.365.0909.1632000 - ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA) Despesa - 129 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.400,00
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade - 09010 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL (CRECHE)	
Funcional - 12.365.0909.1190000 - ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) Despesa - 135 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.900,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Funcional - 08.244.1201.1708000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Despesa - 164 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00

Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA Funcional - 13.392.1501.1186000 - ESTRUTURAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL Despesa - 287 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	9.900,00
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO Funcional - 04.695.1601.1060000 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO Despesa - 302 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	9.900,00
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO Funcional - 04.695.1601.1060000 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO Despesa - 303 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO Funcional - 04.695.1601.2154000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URISMO Despesa - 304 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.900,00
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO Funcional - 04.695.1601.2154000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO Despesa - 305 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.900,00
Órgão - 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Unidade - 19001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Funcional - 06.182.1901.1779000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL Despesa - 312 - 449052 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.990,00
Órgão - 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Unidade - 19001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Funcional - 06.182.1901.2193000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL Despesa - 314 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.990,00
Órgão - 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Unidade - 19001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Funcional - 06.182.1901.2193000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL Despesa - 315 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.990,00

Órgão - 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Unidade - 19001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO 06.182.1901.2193000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESACIVIL	
Despesa - 316 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	890,00
Órgão - 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Unidade - 19001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Funcional - 06.182.1901.2193000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL Despesa - 317 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	700,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	450.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de junho de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:2A8A2C5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DIVULGAÇÃO DO LOCAL, HORÁRIO E ENSALAMENTO

ESTADO DO PARANÁ — MUNICÍPIO DE PALMITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 — Contratação Temporária de Professores
DIVULGAÇÃO DO LOCAL, HORÁRIO E ENSALAMENTO
Prova Objetiva — 07 de junho de 2026 (domingo)

Publicado em 01 de junho de 2026, nos termos do item 10.2.1 do Edital nº 02/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, ROBERTO CARLOS ROSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que o item 10.2.1 do Edital nº 02/2026 determina a divulgação do local, horário e ensalamento oficial com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de realização da Prova Objetiva, prevista para 07/06/2026; CONSIDERANDO que as inscrições foram definitivamente homologadas em ato conjunto a esta publicação, totalizando 114 (cento e quatorze) candidatos aptos, distribuídos em 5 (cinco) salas na Escola Municipal Catarina K. Costa, município de Palmital/PR;

TORNA PÚBLICO:
Art. 1º — LOCAL E HORÁRIOS DA PROVA

Estabelecimento	Escola Municipal Catarina K. Costa
Endereço	Rua Avelino P. Machado, s/n — Vila Parque Júnior
Município / UF	Palmital – Paraná
Data	07 de junho de 2026 (domingo)
Abertura dos portões	08h00min (horário de Brasília)
Fechamento dos portões	08h50min — IMPRETERIVELMENTE. Candidato ausente estará ELIMINADO (item 10.2 do Edital)
Início da prova	09h00min (horário de Brasília)
Duração	3 (três) horas — término máximo às 12h00min
Saída antecipada	A partir das 11h00min (após 02h completas — item 10.3.3)
Retirada do caderno	A partir das 11h30min (após 02h30min — item 10.4.4)

Art. 2º — DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
O candidato deverá comparecer munido obrigatoriamente de: (a) documento oficial de identidade com foto em bom estado de conservação — RG, CNH, passaporte, CTPS, carteiras de Comandos Militares, Conselhos de Classe ou documento digital oficial com mecanismo de validação (item 10.2.3 do Edital); (b) Cartão de Inscrição; e (c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, de corpo transparente.
NÃO SERÃO ACEITOS: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de estudante, CPF isolado, cópias autenticadas ou fotos/prints de documentos.
PROIBIDO portar qualquer aparelho eletrônico, ainda que desligado (celular, smartwatch, fone de ouvido, relógio digital).
A simples posse configura infração e enseja eliminação imediata (item 10.3.2 do Edital).

Art. 3º — QUADRO RESUMO DO ENSALAMENTO					
Sala	Iniciais	Prova	1º Candidato	Último	Total
01	A, B, D	VT11A / VT33N / VT44L	NAIARA F. N. BUAVA*	DIVA DA SILVA...	23 + 1 VT44L = 24
02	E, F, G, H, I	VT11A / VT33N	EDILETE A. Z... JAMILLY	IZABEL DOLINSKI LUCINEIA F. DE	29
03	J, K, L	VT11A / VT33N	CORRÊA...	SOUZA	23
04	M, N, P, R	VT11A / VT33N	MARIA DANIELA...	ROZELI A. ROCHA ZENILDA C.	25

05	S, T, V, Z	VT11A / VT33N	SAMARA RITA...	PEREIRA	14
TOTAL	A – Z	5 salas — Escola Municipal Catarina K. Costa			114

i * Candidata VT44L (NAIARA FERNANDA NEVES BUAVA — Proto. 1043): receberá caderno específico de Prof. Intérprete de Libras. Alocada como 1º assento da Sala 01. i Candidatos VT33N recebem o mesmo caderno que VT11A — diferença exclusivamente na lista de classificação. i Cada sala reúne um bloco fechado de iniciais (A–D, E–I, J–L, M–R, S–Z), sem divisão de grupos de mesma letra entre salas.

Art. 4º — ENSALAMENTO DETALHADO

A coluna "Ass." será preenchida pelo candidato no dia da prova e compõe a lista de presença oficial. O número de ordem ("Nº") corresponde ao assento designado.

SALA 01 — 23 candidatos Iniciais: A, B, D					Prova: VT11A / VT33N / VT44L (caderno próprio para VT44L)	
Nº	Prot.	Nome Completo	Nasc.	Cargo	Observação	Ass.
01	1043	NAIARA FERNANDA NEVES BUAVA	15/05/1996	VT44L	Caderno específico VT44L	
02	726	ALINE CORRÊA DA SILVA	23/09/2005	VT11A	—	
03	558	ALINE DA SILVA PEIXOTO	14/03/2001	VT11A	—	
04	815	ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA ZAIAOZ	06/06/2000	VT11A	—	
05	1005	ALINE LOPES PAULOSKI	29/04/1997	VT33N	—	
06	783	AMANDA NAYARA GOUVEIA DOS SANTOS	28/10/1994	VT11A	—	
07	1144	AMANDA STEFANELLO	04/10/2004	VT11A	—	
08	1084	ANA KAROLYNA MACHUGA	28/05/2004	VT11A	—	
09	712	ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	20/10/1977	VT11A	—	
10	1021	ANA MARIA GONÇALVES	06/04/1984	VT11A	—	
11	790	ANDREIA BREGUEDO FERREIRA	19/03/1981	VT11A	—	
12	1037	ANDRESSA DA ROSA GONÇALVES	10/12/1996	VT11A	—	
13	894	ANDRESSA GORETE PLEP	18/02/1998	VT11A	—	
14	677	ANGELA VIANA DA COSTA	11/10/1971	VT11A	—	
15	966	BERANISE APARECIDA COSTA	23/08/1979	VT11A	—	
16	1010	BRUNA DE SOUZA SILVA	27/06/1999	VT11A	—	
17	630	DAIANE CANDIDO ALVES	23/02/1993	VT11A	—	
18	1243	DAIANE DOS SANTOS MORAIS	19/09/2000	VT33N	—	
19	946	DANIELE FERNANDA BUTKE MARIANO	23/11/1994	VT11A	—	
20	493	DANILO GIOVANI ROCHA	05/06/1995	VT11A	—	
21	1071	DIEGO RUDIAK BUAVA	08/02/1992	VT11A	—	
22	1181	DIRCE PRATES GUERGA	01/06/1967	VT11A	—	
23	759	DIVA DA SILVA PEREIRA GODOY DE LIMA	29/08/1975	VT11A	—	
SALA 02 — 29 candidatos Iniciais: E, F, G, H, I					Prova: VT11A / VT33N	
Nº	Prot.	Nome Completo	Nasc.	Cargo	Observação	Ass.
01	989	EDILETE APARECIDA ZAPATOSKI GIACHINI	20/10/1980	VT11A	—	
02	1157	EDINALVA MACHADO	15/03/1981	VT11A	—	
03	888	EDUARDA CARVALHO BUREI	12/05/2003	VT11A	—	
04	975	ELAINE SANTANA DE OLIVEIRA	28/04/1987	VT11A	—	
05	1163	ELENA KAVIAK	31/12/1981	VT11A	—	
06	569	ELI ROSA	12/03/1970	VT11A	—	
07	770	ELIANE DE LIMA GEFFER CARDOSO	02/03/2003	VT11A	—	
08	1176	ELIANE DE LIMA MOREIRA	30/12/1977	VT11A	—	
09	1140	ELIANE GHIORZI LIMA DA SILVA	24/10/1983	VT11A	—	
10	718	ELISA LETÍCIA NABERIZNY KUTZ	14/03/2006	VT11A	—	
11	1206	EVA RAQUEL AMARAL	26/03/1988	VT11A	—	
12	1030	FABIANA GOMES DO NASCIMENTO ROCHA	15/05/1982	VT11A	—	
13	644	FERNANDA CAROLINE DA SILVA SNAK	04/07/2002	VT11A	—	
14	996	FLAVIANE DA LUZ	15/09/1997	VT11A	—	
15	1132	FRANCIELI GONÇALVES GURA	10/01/2000	VT11A	—	
16	795	GABRIELE EDUARDO DA SILVA	01/01/1998	VT11A	—	
17	542	GEISIELI CRISTINA HUCHAK	23/06/1997	VT11A	—	
18	829	GISELE FERREIRA SOUZA	08/07/1998	VT11A	—	
19	563	GISELI DIAS RIBEIRO VISENTIN	19/05/1986	VT11A	—	
20	1199	GISLAINE MATTEI	11/07/1995	VT11A	—	
21	777	GISLENE TORINO POLLS	05/01/1986	VT11A	—	
22	959	GRACIELE DOS SANTOS VAZ RIBEIRO	05/06/1985	VT11A	—	
23	576	GUSTAVO VIEGAS FERREIRA	04/08/2005	VT11A	—	
24	638	HERICK RAFAEL DE OLIVEIRA MEIRA	12/06/2003	VT11A	—	
25	512	ILZA B LOPES DA SILVEIRA	17/02/1994	VT11A	—	
26	881	INDIANARA MELO RUDIAK	07/08/1999	VT11A	—	
27	487	ISLAINE APARECIDA SILVÉRIO	26/12/1984	VT11A	—	
28	624	IVANESSA ALMEIDA DE JESUS	26/08/1990	VT11A	—	
29	599	IZABEL DOLINSKI	02/07/1977	VT11A	—	

SALA 03 — 23 candidatos Iniciais: J, K, L					Prova: VT11A / VT33N	
Nº	Prot.	Nome Completo	Nasc.	Cargo	Observação	Ass.
01	1220	JAMILLY CORRÊA DA SILVA	01/11/2004	VT11A	—	
02	982	JANAÍNA CARNEIRO	28/05/1997	VT11A	—	
03	939	JANDIRA DA LUZ FERNANDES	06/04/1969	VT11A	—	
04	922	JANE ANDRÉIA FELDE	09/02/1969	VT11A	—	
05	1091	JOCELAINE FERREIRA DE SOUZA	22/08/1996	VT11A	—	
06	1127	JOCELAINE PLEP	12/06/1988	VT11A	—	
07	1121	JOCINEIA FREITAS BISPO MAZZETTO	07/10/1988	VT11A	—	
08	651	JOCINEIA DE SOUZA PACENTCHUK	03/01/1984	VT11A	—	
09	1187	JOSIELE APARECIDA MORAIS	13/03/1989	VT11A	—	
10	1110	JULIANA DA SILVA	17/04/1991	VT11A	—	
11	934	JULIANA PEREIRA DE SOUZA	08/05/2002	VT11A	—	
12	804	JUREMA FATIMA DE OLIVEIRA	24/07/1978	VT11A	—	
13	733	KAMILLA MARCHRY	25/11/1992	VT11A	—	
14	664	KEITI HELEN NEVES TEIXEIRA	27/09/2006	VT11A	—	
15	908	LARISSA GABRIELA GEFFER	13/05/1998	VT11A	—	
16	868	LARISSA GHIORZI	21/06/2005	VT11A	—	
17	670	LARISSA LOPES DA SILVEIRA	05/01/2002	VT11A	—	
18	526	LAYANA VALÉRIA DE JESUS GURA	24/03/2005	VT11A	—	
19	1067	LAÍS EMANUELY OLIVEIRA LIMA	24/06/2005	VT11A	—	

20	589	LETICIA DA SILVEIRA	12/12/2003	VT11A	—	
21	914	LETICIA PANIZZON	30/06/2006	VT11A	—	
22	519	LUANA LORENZETT CARNEIRO	19/01/1997	VT11A	—	
23	844	LUCINÉIA FERREIRA DE SOUZA	17/01/1985	VT11A	—	
SALA 04 — 25 candidatos Iniciais: M, N, P, R				Prova: VT11A / VT33N		
Nº	Prot.	Nome Completo	Nasc.	Cargo	Observação	Ass.
01	698	MARIA DANIELA DE OLIVEIRA DA SILVA	05/07/2003	VT11A	—	
02	1236	MARIA GABRIELI MIRANDA DE SOUZA	09/10/1999	VT11A	—	
03	953	MARIA LUISA OLIVEIRA SOUZA	07/05/1997	VT11A	—	
04	699	MARIANE PAULINA ANTONIO	29/04/2003	VT11A	—	
05	822	MARIELI RIBEIRO SMALTI	20/02/2003	VT11A	—	
06	1062	MARILZA KARPINSKI	10/08/1988	VT11A	—	
07	857	MARINA FATIMA FERREIRA SHON	17/11/1975	VT11A	—	
08	753	MARINA SOUZA DOS SANTOS	03/05/2003	VT11A	—	
09	1117	MARINELMA FLAVIANE DUPCHAK FRYDER	14/08/1993	VT11A	—	
10	1192	MARIVONE BERALDIN BERALDIN	15/02/1983	VT11A	—	
11	740	MARLENE MACHADO	14/07/1978	VT11A	—	
12	1245	MARLI DOCHVAT	05/12/1977	VT11A	—	
13	480	MELANIA CARARO DE OLIVEIRA	23/06/2006	VT11A	—	
14	619	MICHELE APARECIDA LIMA	21/08/1997	VT11A	—	
15	583	MILENA OLIVEIRA	22/01/2006	VT11A	—	
16	915	NAIARA DE MELO RUDIAK	08/10/2005	VT11A	—	
17	683	NATAN NEVES SANTANA	17/06/2005	VT11A	—	
18	1227	NEUZI EDUARDA MARQUES	18/11/2001	VT11A	—	
19	1213	NOELI DOS SANTOS	19/05/1980	VT11A	—	
20	658	PATRICIA KOZAK	03/06/1987	VT11A	—	
21	1016	PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA	04/03/1991	VT11A	—	
22	874	PRISCILA GURA OLIVEIRA	04/10/1984	VT11A	—	
23	503	RAFAELA AMREIN RIBAS	11/08/2002	VT11A	—	
24	1170	ROSIMARA MACHADO	23/01/1977	VT11A	—	
25	1251	ROZELI APARECIDA ROCHA	04/06/1973	VT11A	—	
SALA 05 — 14 candidatos Iniciais: S, T, V, Z				Prova: VT11A / VT33N		
Nº	Prot.	Nome Completo	Nasc.	Cargo	Observação	Ass.
01	535	SAMARA RITA DE OLIVEIRA	10/05/2002	VT11A	—	
02	900	SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA	04/06/1982	VT11A	—	
03	836	SANDY CAROLAINE T. VALECO	11/05/1999	VT11A	—	
04	527	SEBASTIANA APARECIDA MATULLE	20/01/1980	VT11A	—	
05	1103	SELMA FERREIRA DE SOUZA NICOLINO	07/12/1973	VT11A	—	
06	746	SILMARA MACIEL RIBEIRO VIDAL	13/09/1998	VT11A	—	
07	850	SIRLENE JANETE BALUTA GARDIN	08/10/1971	VT11A	—	
08	547	SOLANGE RIBEIRO	13/04/1986	VT11A	—	
09	864	SONAYLI SALETE OLIVEIRA SOUTHER	24/12/2006	VT11A	Sala de amamentação (item 15.4)	
10	593	SUZANA IAGLA DA ROSA SOUZA	23/09/1988	VT11A	—	
11	1077	TATIELI VAIS DA SILVA DUTRA	10/04/1994	VT11A	—	
12	613	VANESSA LARA DE LIMA	14/03/2006	VT11A	—	
13	1096	VANILDA GOMES	09/05/1982	VT11A	—	
14	691	ZENILDA CANDIDO PEREIRA	08/10/1978	VT11A	—	

Art. 5º — DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência expedido há no máximo 30 dias, sujeitando-se à identificação especial por impressão digital (item 10.2.4 do Edital).

5.2 A candidata SONAYLI SALETE OLIVEIRA SOUTHER (Protocolo 864 — Sala 05) tem condição especial de sala de amamentação deferida. Deverá comparecer obrigatoriamente com 1 (um) acompanhante responsável pelo lactente. A ausência do acompanhante impossibilitará o atendimento (item 15.4 do Edital).

5.3 O gabarito preliminar será publicado em 07/06/2026 até às 22h00min no portal www.estagioscin.org.br (item 10.5.1). O prazo para recurso contra o gabarito é de 08 e 09/06/2026.

5.4 O acompanhamento de todas as publicações é de inteira responsabilidade do candidato, por meio do portal www.estagioscin.org.br e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (item 1.2 do Edital).

Compareça com no mínimo 30 minutos de antecedência. Portões fecham às 08h50min. Início: 09h00min. Não haverá prorrogação sob nenhuma alegação (item 10.1.4 do Edital).

Palmital/PR, 01 de junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito do Município de Palmital – PR

Processo Organizado E Executado Pelo CIN – Centro De Integração De Estudantes – Estágios | CNPJ 03.233.240/0001-24

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9A8B1A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

ESTADO DO PARANÁ — MUNICÍPIO DE PALMITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026
Contratação Temporária de Professores

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

Ato Administrativo Definitivo — nos termos dos itens 1.5 e 7.4 do Edital nº 02/2026 Publicado em 01 de junho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, ROBERTO CARLOS ROSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a Relação Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas foi publicada em 28/05/2026, nos termos do item 7.4.1 do Edital nº 02/2026, com abertura de prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso (28 e 29/05/2026);

CONSIDERANDO que não foram interpostos recursos administrativos no prazo estabelecido, operando-se a preclusão automática de pleno direito, nos termos do item 7.4.3 do Edital e do art. 59 da Lei Federal nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO que as inscrições foram processadas em estrita conformidade com os Capítulos VII e VIIb do Edital, em especial o item 7b.2.2, que determina o indeferimento automático da inscrição com boleto não pago até 27/05/2026;

CONSIDERANDO que o item 1.5 do Edital determina que todos os atos têm plenos efeitos jurídicos a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, independentemente de comunicação individual;

RESOLVE:

Art. 1º — HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Homologar definitivamente as inscrições do PSS nº 02/2026, conforme o quadro consolidado:

Cargo / Modalidade	Insc ritos	Deferido s	Inde ferido s	Obs.
VT11A Professor (Ampla Concorrência)	116	111	5	5 indeferidos por não pagamento do boleto
VT22P Professor (PcD)	0	0		Sem inscrições vagas preenchidas pela lista geral (item 6.7)
VT33N Professor (Pessoa Negra)	2	2	0	Concorrem também à lista geral (item 5.5)
VT44L Prof. Intérprete de Libras	1	1	0	Prova específica (Anexo I do Edital)
TOTAL GERAL	119	114	5	

Art. 2º INSCRIÇÕES DEFERIDAS VT11A PROFESSOR (AMPLA CONCORRÊNCIA) 111 candidatos Os candidatos abaixo estão com inscrições definitivamente homologadas para o cargo de Professor Ampla Concorrência (VT11A), aptos a participar da Prova Objetiva de 07/06/2026. A candidata assinalada em destaque possui condição especial deferida.

Nº	Protocolo	Nome Completo	Data Nasc.
001	480	MELANIA CARARO DE OLIVEIRA	23/06/2006
002	487	ISLAINE APARECIDA SILVÉRIO	26/12/1984
003	493	DANILO GIOVANI ROCHA	05/06/1995
004	503	RAFAELA AMREIN RIBAS	11/08/2002
005	512	ILZA B LOPES DA SILVEIRA	17/02/1994
006	519	LUANA LORENZETT CARNEIRO	19/01/1997
007	526	LAYANA VALÉRIA DE JESUS GURA	24/03/2005
008	527	SEBASTIANA APARECIDA MATULLE	20/01/1980
009	535	SAMARA RITA DE OLIVEIRA	10/05/2002
010	542	GEISIELI CRISTINA HUCHAK	23/06/1997
011	547	SOLANGE RIBEIRO	13/04/1986
012	558	ALINE DA SILVA PEIXOTO	14/03/2001
013	563	GISELI DIAS RIBEIRO VISENTIN	19/05/1986
014	569	ELI ROSA	12/03/1970
015	576	GUSTAVO VIEGAS FERREIRA	04/08/2005
016	583	MILENA OLIVEIRA	22/01/2006

017	589	LETICIA DA SILVEIRA	12/12/2003
018	593	SUZANA IAGLA DA ROSA SOUZA	23/09/1988
019	599	IZABEL DOLINSKI	02/07/1977
020	613	VANESSA LARA DE LIMA	14/03/2006
021	619	MICHELE APARECIDA LIMA	21/08/1997
022	624	IVANESSA ALMEIDA DE JESUS	26/08/1990
023	630	DAIANE CANDIDO ALVES	23/02/1993
024	638	HERICK RAFAEL DE OLIVEIRA MEIRA	12/06/2003
025	644	FERNANDA CAROLINE DA SILVA SNAK	04/07/2002
026	651	JOCINEIA DE SOUZA PACENTCHUK	03/01/1984
027	658	PATRICIA KOZAK	03/06/1987
028	664	KEITI HELEN NEVES TEIXEIRA	27/09/2006
029	670	LARISSA LOPES DA SILVEIRA	05/01/2002
030	677	ANGELA VIANA DA COSTA	11/10/1971
031	683	NATAN NEVES SANTANA	17/06/2005
032	691	ZENILDA CANDIDO PEREIRA	08/10/1978
033	698	MARIA DANIELA DE OLIVEIRA DA SILVA	05/07/2003
034	699	MARIANE PAULINA ANTONIO	29/04/2003
035	712	ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	20/10/1977
036	718	ELISA LETÍCIA NABERIZNY KUTZ	14/03/2006
037	726	ALINE CORRÊA DA SILVA	23/09/2005
038	733	KAMILA MARCHRY	25/11/1992
039	740	MARLENE MACHADO	14/07/1978
040	746	SILMARA MACIEL RIBEIRO VIDAL	13/09/1998
041	753	MARINA SOUZA DOS SANTOS	03/05/2003
042	759	DIVA DA SILVA PEREIRA GODOY DE LIMA	29/08/1975
043	770	ELIANE DE LIMA GEFER CARDOSO	02/03/2003
044	777	GISELE TORINO POLLS	05/01/1986
045	783	AMANDA NAYARA GOUVEIA DOS SANTOS	28/10/1994
046	790	ANDREIA BREGUEDO FERREIRA	19/03/1981
047	795	GABRIELE EDUARDO DA SILVA	01/01/1998
048	804	JUREMA FATIMA DE OLIVEIRA	24/07/1978
049	815	ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA ZAIAOZ	06/06/2000
050	822	MARIELI RIBEIRO SMALTI	20/02/2003

051	829	GISELE FERREIRA SOUZA	08/07/1998
052	836	SANDY CAROLAINÉ T. VALECO	11/05/1999
053	844	LUCINÉIA FERREIRA DE SOUZA	17/01/1985
054	850	SIRLENE JANETE BALUTA GARDIN	08/10/1971
055	857	MARINA FATIMA FERREIRA SHON	17/11/1975
056	864	SONAYLI SALETE OLIVEIRA SOUTHER	24/12/2006
057	868	LARISSA GHIOZZI	21/06/2005
058	874	PRISCILA GURA OLIVEIRA	04/10/1984
059	881	INDIANARA MELO RUDIAK	07/08/1999
060	888	EDUARDA CARVALHO BUREI	12/05/2003
061	894	ANDRESSA GORETE PLEP	18/02/1998
062	900	SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA	04/06/1982
063	908	LARISSA GABRIELA GEFER	13/05/1998
064	914	LETICIA PANIZZON	30/06/2006
065	915	NAIARA DE MELO RUDIAK	08/10/2005
066	922	JANE ANDRÉIA FELDE	09/02/1969
067	934	JULIANA PEREIRA DE SOUZA	08/05/2002
068	939	JANDIRA DA LUZ FERNANDES	06/04/1969
069	946	DANIELE FERNANDA BUTKE MARIANO	23/11/1994
070	953	MARIA LUISA OLIVEIRA SOUZA	07/05/1997
071	959	GRACIELE DOS SANTOS VAZ RIBEIRO	05/06/1985
072	966	BERANISE APARECIDA COSTA	23/08/1979
073	975	ELAINE SANTANA DE OLIVEIRA	28/04/1987
074	982	JANAÍNA CARNEIRO	28/05/1997
075	989	EDILETE APARECIDA ZAPATOSKI GIACHINI	20/10/1980

076	996	FLAVIANE DA LUZ	15/09/1997
077	1010	BRUNA DE SOUZA SILVA	27/06/1999
078	1016	PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA	04/03/1991
079	1021	ANA MARIA GONÇALVES	06/04/1984
080	1030	FABIANA GOMES DO NASCIMENTO ROCHA	15/05/1982
081	1037	ANDRESSA DA ROSA GONÇALVES	10/12/1996
082	1062	MARILZA KARPINSKI	10/08/1988
083	1067	LAÍS EMANUELY OLIVEIRA LIMA	24/06/2005
084	1071	DIEGO RUDIAK BUAVA	08/02/1992
085	1077	TATIELI VAIS DA SILVA DUTRA	10/04/1994
086	1084	ANA KAROLYNA MACHUGA	28/05/2004
087	1091	JOCELAINE FERREIRA DE SOUZA	22/08/1996
088	1096	VANILDA GOMES	09/05/1982
089	1103	SELMA FERREIRA DE SOUZA NICOLINO	07/12/1973
090	1110	JULIANA DA SILVA	17/04/1991
091	1117	MARINELMA FLAVIANE DUPCHAK FRYDER	14/08/1993
092	1121	JOCINEIA FREITAS BISPO MAZZETTO	07/10/1988
093	1127	JOCELAINE PLEP	12/06/1988
094	1132	FRANCIELI GONÇALVES GURA	10/01/2000
095	1140	ELIANE GHIOZZI LIMA DA SILVA	24/10/1983
096	1144	AMANDA STEFANELLO	04/10/2004
097	1157	EDINALVA MACHADO	15/03/1981
098	1163	ELENA KAVIAK	31/12/1981
099	1170	ROSIMARA MACHADO	23/01/1977
100	1176	ELIANE DE LIMA MOREIRA	30/12/1977
101	1181	DIRCE PRATES GUEREGA	01/06/1967
102	1187	JOSIELE APARECIDA MORAIS	13/03/1989
103	1192	MARIVONE BERALDIN BERALDIN	15/02/1983
104	1199	GISLAINE MATTEI	11/07/1995
105	1206	EVA RAQUEL AMARAL	26/03/1988
106	1213	NOELI DOS SANTOS	19/05/1980
107	1220	JAMILLY CORRÊA DA SILVA	01/11/2004
108	1227	NEUZI EDUARDA MARQUES	18/11/2001
109	1236	MARIA GABRIELI MIRANDA DE SOUZA	09/10/1999
110	1245	MARLI DOCHVAT	05/12/1977
111	1251	ROZELI APARECIDA ROCHA	04/06/1973

Candidata nº 864 SONAYLI SALETE OLIVEIRA SOUTHER: condição especial de sala de amamentação DEFERIDA (item 15.2, "b", do Edital). Comparecimento obrigatório com acompanhante responsável pelo lactente (item 15.4).

Art. 3º INSCRIÇÕES DEFERIDAS VT33N PROFESSOR (PESSOA NEGRA) - 2 candidatos

Os candidatos abaixo estão com inscrições homologadas para a modalidade VT33N Pessoa Negra. Concorrem simultaneamente à lista específica de cotas e à lista geral de ampla concorrência (item 5.5 do Edital). A veracidade da autodeclaração será verificada mediante procedimento de heteroidentificação presencial (Cap. V e Anexo IX do Edital).

Nº	Protocolo	Nome Completo	Data Nasc.
001	1005	ALINE LOPES PAULOSKI	29/04/1997
002	1243	DAIANE DOS SANTOS MORAIS	19/09/2000

Art. 4º INSCRIÇÕES DEFERIDAS VT44L PROF. INTÉRPRETE DE LIBRAS - 1 candidato

A candidata abaixo está com inscrição homologada para o cargo de Professor Intérprete de Libras Ampla Concorrência (VT44L). Receberá caderno e questões específico no dia da prova, conforme Capítulo X e Anexo I do Edital.

Nº	Protocolo	Nome Completo	Data Nasc.
001	1043	NAIARA FERNANDA NEVES BUAVA	15/05/1996

Art. 5º INSCRIÇÕES INDEFERIDAS VT11A - 5 candidatos

As inscrições abaixo foram indeferidas definitivamente por não pagamento do boleto bancário até a data de vencimento (27/05/2026), nos termos do item 7b.2.2 do Edital. Não foram interpostos recursos no prazo estabelecido (28 e 29/05/2026), operando-se a preclusão de pleno direito.

Nº	Protocolo	Nome Completo	Data Nasc.	Fundamento
1	907	RHAYSSA ALLAIS CANDIDO LINS	22/11/2005	Não pagamento do boleto até 27/05/2026 (item 7b.2.2 do Edital)
2	930	OLIVIA JUCEMARA MARQUES	27/08/1993	Não pagamento do boleto até 27/05/2026 (item 7b.2.2 do Edital)
3	999	JOCINEIDI DE FREITAS	30/06/1996	Não pagamento do boleto até 27/05/2026 (item 7b.2.2 do Edital)
4	1136	MARIELI LAIS DOS SANTOS CABRAL	06/02/1993	Não pagamento do boleto até 27/05/2026 (item 7b.2.2 do Edital)
5	1150	JAQUELINE DE ANDRADE	25/05/1997	Não pagamento do boleto até 27/05/2026 (item 7b.2.2 do Edital)

Art. 6º DOS RECURSOS

Registrar que não foram interpostos recursos administrativos no prazo de 28/05/2026 a 29/05/2026, operando-se a preclusão automática de pleno direito quanto a todas as inscrições indeferidas, nos termos do item 7.4.3 do Edital e do art. 59 da Lei Federal nº 9.784/1999 (Lei de Processo Administrativo Federal).

Art. 7º DOS CANDIDATOS APTOS À PROVA

Os 114 (cento e quatorze) candidatos com inscrições definitivamente homologadas estão aptos a participar da Prova Objetiva, a ser realizada em 07/06/2026, na Escola Municipal Catarina K. Costa Rua Avelino P. Machado, Vila Parque Júnior Palmital/PR, a partir das 09h00min, com fechamento de portões às 08h50min imprerivelmente. O ensalamento completo (sala e assento de cada candidato) consta do ato específico publicado nesta mesma data.

Art. 8º DOS EFEITOS JURÍDICOS

Esta Homologação constitui ato administrativo definitivo e irrecorrível na esfera administrativa, com plenos efeitos jurídicos a partir desta data, nos termos do item 1.5 do Edital. A homologação não gera direito subjetivo à contratação, mas tão somente habilitação do candidato para participação nas etapas subsequentes do certame.

Parágrafo único. O acompanhamento contínuo de todos os atos e publicações é de inteira responsabilidade do candidato, exclusivamente pelo portal www.estagioscin.org.br e pelo Diário Oficial dos Municípios do Paraná (itens 1.2 e 1.3 do Edital).

Dúvidas: selecao@ecin.org.br ou guarapuava@estagioscin.org.br. Não são prestadas informações por telefone ou redes sociais.

Palmital/PR, 01 de junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito do Município de Palmital/ PR

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:C19BA0E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026**

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 52/2026, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 18/2026** teve por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, VISANDO PROPORCIONAR ADEQUADAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONFORTO TÉRMICO E MELHORIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, “**TIPO MENOR PREÇO**”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 12000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 1085W. 1310COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIENCIA ENERGETICA E.	Agratto	UND	3,00	2.459,90	7.379,70
2	1	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 18000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 1630W. COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIENCIA ENERGETICA A	Agratto	UND	2,00	3.249,90	6.499,80
3	1	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 24000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 2170W. COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. 1310INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIENCIA ENERGETICA E	Agratto	UND	2,00	4.209,90	8.419,80
4	1	BEBEDOURO 100L 3 TORNEIRAS ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. RESERVATÓRIO INTERNO EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE. SERPENTINA INTERNA EM INOX 304 PARA MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM GÁS ECOLÓGICO R134A. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO APROXIMADA DE 30 LITROS POR HORA.	Blue bebedouros	UND	2,00	2.598,90	5.197,80
6	1	CADDEIRA ISO FIXA ESCRITÓRIO; ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO E ESTRUTURA FIXA ALTURA 81 CM E LARGURA 56 CM PROFUNDIDADE 48 CM. PINTURA EPÓXI/ELETROSTÁTICA SUPORTA ATÉ 120 KG DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE ESTRUTURA EM TUBO EM AÇO COM ESPESSURA DE 1,20 MM.	Vinik	UND	15,00	159,90	2.398,50

7	1	CAIXA DE SOM TIPO PORTÁTIL / POTÊNCIA RMS: 240W / DISPLAY DE CONTROLE BLUETOOTH / ACOMPANHA MICROFONE / ALÇA PARA TRANSPORTE / ALTURA 66,9 CM / LARGURA 35,5 CM / PROFUNDIDADE 35,5 CM / PESO 16,5 KG	JBL	UND	4,00	2.598,90	10.395,60
8	1	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL VAZÃO DE AR: 57.000 M³/H. CONSUMO DE ENERGIA: 1,87 KWH. DIMENSÃO EXTERNA: 1560X1980X1230 MM (ALP). ABERTURA DA PAREDE: 1570X1570 MM (AL). PESO: 251 KG. HÉLICE ANTICORROSIVA. PAINEL TOUCH DE 12 VELOCIDADES. GRADE VENEZIANA DE PROTEÇÃO DE PLACA EVAPORATIVA	Rodoplast	UND	2,00	22.899,90	45.799,80
9	1	COMPUTADOR DE MESA COMPUTADOR COMPLETO SLIM GABINETE SLIM MONITOR HDMI DE 23 POLEGADAS. PROCESSADOR 3.3GHZ 4.3GHZ TURBO 4NUCLEOS 8THREADS PLACA MAE 2X DDR4 USB PORTA ETHERNET RJ45 1000 1X M.2 1X HDMI 1X VGA. 08 GB MEMORIA RAM DDR4 240GB HD SSD M.2 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 200W REAL ACESSORIOS CAIXA DE SOM 3W TECLADO E MOUSE USB MOUSEPAD BASICO TODOS OS CABOS NECESSARIOS PARA A INSTALAÇÃO	Vinik	UND	3,00	3.134,40	9.403,20
11	1	IMPRESSORA LASER COLORIDA MININO 20PPM USBWIFIRED E 10/100/1000 PROCESSADOR MINIMO 1200MHZ DUPLEX AUTOMATICO LAN 10/100/1000 MBPS C.CABOS FORÇA E USB 110V	HP	UND	1,00	3.899,90	3.899,90
12	1	PROJETOR RESOLUÇÃO FULL HD (1080P) 6.100 LÚMENS DE BRILHO 530 ANSI LÚMENS » COMPARTILHAMENTO DE TELA SEM FIO¹ » LED (50.000H VIDA ÚTIL) » BLUETOOTH, KEYSTONE ELÉTRICO (AJUSTE DO ÂNGULO DE QUATRO PONTAS) » SISTEMA DE PROJEÇÃO LCD » 4.000:1 DE CONTRASTE » ATÉ 150¹ POLEGADAS	Intelbras	UND	1,00	2.050,00	2.050,00
13	1	SMART TV 65" / RESOLUÇÃO 3840 X 2160 / QLED ULTRA / 60HZ / HDR PROCESSADOR Q4 AI / POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS) 20W ENTRADA HDMI / ENTRADA USB / LAN RJ45 / ENTRADA DE RF / BLUETOOTH / WI-FI / COMANDO DE VOZ / CONSUMO 185W	TCL	UND	1,00	4.199,90	4.199,90
TOTAL							105.644,00
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE; APOIO DE BRAÇO COR PRETO MATERIAL POLIPROPILENO REVESTIMENTO ENCOSTO MESH REVESTIMENTO DO ASSENTO E DOS BRAÇOS EM TECIDO POLIESTER ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE EM FORMATO ANATOMICO ENCOSTO ERGONOMICO COM AJUSTE DE ALTURA NO APOIO LOMBAR APOIO DE BRAÇO RETRATIL ATE 90º COM ESPUMA. PADS LARGOS APOIO DE CABEÇA EM MESH COM REGULAGEM DE ALTURA E ROTAÇÃO MECANISMO BORBOLETA COM FUNÇÃO BALANÇO ATE 15º E AJUSTE DE ALTURA BASE DE AÇO NA COR PRETA CILINDRO DE GAS CLASSE 4 COM 80MM RODINHAS DE NYLON DE 65MM. TAMANHO ADULTO ATE 190M E SUPORTE PARA ATE 120KG	FACTHUS	UND	6,00	670,00	4.020,00
10	1	GELADEIRA DUPLEX COM ESPAÇO FLEX E PAINEL ELETRONICO EXTERNO BRANCO TAMANHO 451L MARCAS DE REFERENCIA ELECTROLUX CONSUL OU SAMSUNG 110V	CONSUL	UND	1,00	4.000,00	4.000,00
TOTAL							8.020,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 03 de junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:9AA9038F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA-AUDIÊNCIA PÚBLICA-PODER LEGISALTIVO-1º QUADRIMESTRE 2026.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, QUE TEVE POR FIM OUVIR A DIRETORA DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL, SENHORA DULCE MARA NUNHEZ DIAS, SOBRE A AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2026, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2026.

PRESIDENTE: IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES

Às dezesseis horas e onze minutos foi declarada aberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá, que teve por fim ouvir a senhora Dulce Mara Nunhez Dias, responsável pelo setor Contábil e Financeiro, relatar o cumprimento das metas fiscais do Poder Legislativo referentes ao 1º Quadrimestre de 2026. Conforme preceitua o parágrafo 4º, do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Edital nº 02/2026 da Comissão de Finanças e Orçamento. **PRESIDÊNCIA:** “Com a palavra a senhora Dulce Mara Nunhez Dias.” **DULCE MARA NUNHEZ DIAS** – “Boa tarde. Eu gosto sempre de salientar que a nossa prestação de contas ela é um pouquinho diferente da Prefeitura porque nós não temos metas fiscais para cumprir. Então a nossa prestação de contas é somente aonde o repasse financeiro, que é a nossa Receita, está sendo aplicado. Inicialmente eu vou mostrar como é que está dividido o Orçamento de 2026. *****
ORÇAMENTO 2026 *****

CONTAS	VALOR R\$
Orçamento Total	53.900.000,00
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.615.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	24.240.000,00
Obrigações Patronais	2.300.000,00

Despesas Variáveis	300.000,00
Sentenças Judiciais	56.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	104.000,00
Indenizações e Restituições	415.000,00
Obrigações Patronais – RPPS	2.200.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	15.235.000,00
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	600.000,00
Diárias	300.000,00
Material de Consumo	795.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	500.000,00
Outras Despesas de Pessoal – Contratos de Terceirização	409.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	550.000,00
Serviços de Consultoria	250.000,00
Locação de Mão de Obra	500.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.041.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação	1.400.000,00
Auxílio Alimentação	4.600.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00
Auxílio Transporte	20.000,00
Sentenças Judiciais	20.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00
Indenizações e Restituições	175.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.050.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação	50.000,00
Obras e Instalações	4.000.000,00
Aquisição de Imóveis	3.000.000,00
Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Obrigações Patronais) - “Aqui o Regime Geral.” *****

RESUMO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA -*****

Orçamento Despesas Câmara	R\$ 53.900.000,00
(-) Despesas Correntes	R\$ 10.369.614,86
(-) Despesas de Capital	R\$ 1.400,00
(=) Saldo	R\$ 43.528.985,14

Resumo da Despesa Orçamentária por contas – (Apenas grupos de contas com movimentação) ****

CONTAS	ORÇAMENTO R\$	EMPENHADO R\$	SALDO R\$
Vencimentos e Vantagens Fixas	24.540.000,00	5.880.754,11	18.359.245,89
Obrigações Patronais – INSS	2.300.000,00	552.538,14	1.747.461,86
Despesas Variáveis – Serviços Extraordinários	300.000,00	32.942,08	267.057,92
Obrigações Patronais – RPPS	2.200.000,00	356.606,22	1.843.393,78
Outros Benefícios Assistências – (Auxílio Saúde)	600.000,00	118.362,09	481.637,91
Diárias	300.000,00	7.517,23	292.482,77
Material de Consumo	795.000,00	183.753,66	611.246,34
Passagens e Despesas de Locomoção	500.000,00	30.496,42	469.503,58
Serviços de Consultoria	250.000,00	136.422,67	113.577,33
Serviços Terceiros - Pessoa Física	550.000,00	3.867,36	546.132,64
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.040.000,00	1.587.470,76	3.452.529,24
Serviços de Tecnologia	1.400.000,00	349.457,51	1.050.542,49
Auxílio Alimentação	4.600.000,00	1.127.755,01	3.472.244,99
Indenizações e Restituições	175.000,00	1.671,60	173.328,40
Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00	1.400,00	1.998.600,00

Desdobramento da Despesa com pessoal – *****

Descrição da Verba Remuneratória	Valor – R\$
Vencimentos – Efetivos	1.190.221,75
Subsídios Agentes Políticos	1.249.682,05
Vencimentos – Comissionados	1.386.987,71
Abono de Permanência	41.823,84
Gratificação por exercício de funções	1.238.333,89
Gratificação por Tempo de Serviço	218.022,40
13º Salário (Exonerações)	27.600,98
Férias	435.003,89
Adicional Noturno	4.792,41
Adicional de Periculosidade	38.704,06
Licença Saúde	49.581,13
TOTAL	5.880.754,11

Desdobramento da despesa com material de consumo *****

Descrição da Despesa	Valor Contrato R\$	Valor Utilizado R\$
Gasolina	81.583,10	4.018,98
Gás	1.938,00	684,00
Gêneros Alimentícios	72.293,56	19.232,54
Material de Expediente	19.200,00	980,00
Material Limpeza	4.439,00	4.439,00
Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.275,00	1.275,00
Material de sinalização	3.025,00	3.025,00

TOTAL	183.753,66	33.654,22

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Desdobramento da despesa com material de consumo) - “No início do ano a gente tem muito contrato, tanto de material de consumo, quanto serviço de terceiro, isso tudo é empenhado para o ano, não necessariamente a gente executa, a gente vai executando mês a mês. Então algumas coisas a gente tem contrato aqui, mas está no valor do empenho.” (...) “Quando a gente diz utilizado é que as empresas entregaram e a gente fez o pagamento do valor correspondente.”

Desdobramento da despesa serviços de terceiros *****

Descrição da Despesa	1.0 Valor Contrato R\$	Valor Utilizado R\$
Assinatura de periódicos e anuidades	411,00	150,00
Locação de Bens (Veículos)	312.788,50	67.997,50
Serviços Técnicos Profissionais (Estágio/Libras)	800.744,14	63.728,43
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Ar-condicionado)	70.687,00	19.155,00
Manutenção e conservação de bens imóveis	9.050,00	4.806,00
Manutenção de Veículos (lavagem)	8.525,00	440,00
Festividades e Homenagens	41.800,00	0,00
Multas e Juros	25,38	25,38
Energia Elétrica	170.000,04	46.475,70
Serviços de Água e Esgoto	25.000,08	13.262,84
Serviços de Treinamento	57.200,00	0,00
Serviços de Telecomunicações – Telefonia fixa e móvel	71.221,00	825,10
Serviços gráficos	1.200,00	1.200,00
Serviços Apoio Administrativo - Jardinagem	16.125,84	6.047,10
Serviços Bancários	632,78	632,78
Serviços de Publicidade Legal	1.760,00	680,00
Outros Serviços – pagamento Antecipado	300,00	300,00
TOTAL	1.587.470,76	225.725,83

Relatório de gestão fiscal de despesa com pessoal – Maio/2025 a Abril/2026 *****

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida Acumulada nos últimos 12 meses	1.176.636.443,55
Gasto com Pessoal últimos 12 meses – Incluído Inativos e Pensionistas	26.678.118,87
Percentual Gasto	2,27%
Limite Máximo	6%

Interferência financeira – repasses recebidos *****

Data	Valor do Repasse	Acumulado
15/01/2026	4.918.368,00	4.918.368,00
19/02/2026	4.064.964,00	8.983.332,00
16/03/2026	4.491.666,00	13.474.998,00
16/04/2026	4.491.666,00	17.966.664,00

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Repasses Recebidos) – “Esse é o duodécimo que a Prefeitura repassa.”

Repasse Concedido – Paranaguá Previdência – folha Inativos e Pensionistas *****

Data	Valor do Repasse	Acumulado
23/01/2026	453.988,05	453.988,05
24/02/2026	430.850,17	884.838,22
20/03/2026	430.850,17	1.315.688,39
22/04/2026	430.850,17	1.746.538,56

Rendimentos de aplicação Financeira repassados para Prefeitura *****

Data	Valor do Rendimento	Acumulado
Janeiro	21.668,37	21.668,37
Fevereiro	30.090,96	51.759,33
Março	58.144,87	109.904,20
Abril	66.345,93	176.250,13

SALDO BANCÁRIO EM 30/04/2026 *****

Conta	Valor
Conta Movimento	R\$ 8.088.838,73
Conta Consignação	R\$ 59.388,87

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – “Essas informações, todas que compõem este relatório, estão no Portal da Transparência, e qualquer outra informação a gente está à disposição.” **PRESIDÊNCIA:** “Muito obrigado, queremos agradecer aqui a senhora Dulce Mara Nunhez Dias. E, concluída a sua explanação, queremos passar às perguntas dos senhores vereadores.” **Tenile Cibele do Rocio Xavier** – “Só para não perder meu tempo aqui, só agradecer, Dulce, e leve também o agradecimento a todos os servidores desta Casa que trabalham aqui nessa parte dos números, a gente tem o Neto aqui também presente na audiência, então agradecer. E, de certa forma, é mais fácil de a gente entender porque não tem essas metas fiscais e o valor também é bem menor do que quando comparado ao do Executivo. Então fica bem claro, até para quem não entende muito de orçamento. Então agradeço a apresentação.” **PRESIDÊNCIA:** “Eu tenho uma pergunta à senhora Dulce sobre, eu sei que ainda está cedo, mas se a senhora tem uma previsão, é lógico que os números alteram muito, dos valores nossos aqui previstos, passados pelo Executivo, quanto, mais ou menos, nós teremos de sobra, de saldo para o final do ano para repassar à Prefeitura?” **DULCE MARA NUNHEZ DIAS** – “Então, se nós levarmos em consideração, eu faço sempre uma previsão do que a gente gasta com o que a gente...uma previsão, às vezes, superestima essa previsão, então vamos nos basear pelo 1º Quadrimestre. Eu realmente não fiz esse cálculo para trazer, mas eu acredito que se a gente tiver uma média de gasto, a gente deve devolver em torno de treze a quinze milhões para a Prefeitura. Mas isso bem superficialmente falando. Eu realmente não fiz esse cálculo para trazer na apresentação.” **PRESIDÊNCIA:** “Muito obrigado. Muito esclarecedor. Queremos passar às perguntas dos munícipes, não temos. E agradecer a toda equipe que nos acompanhou nesta Audiência, também às nossas intérpretes de Libras que estão sempre ali nos apoiando, apoiando a comunidade surda, que Deus abençoe.” Não havendo mais perguntas, o senhor Presidente agradeceu a participação de todos, em especial a explanação da senhora Dulce Mara Nunhez Dias, e declarou encerrada a presente audiência pública às dezesseis horas e trinta e dois minutos e ordenou que se lavrasse a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
Presidente

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:6C4035B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

TERMO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº 1.267/2025, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, neste ato representada por ADRIANO GOMES DOS SANTOS, seu representante legal abaixo assinado, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2024, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 29.432/2026, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 040/2024, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, durante o período de 25 de maio de 2026 a 24 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Ficam mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, exceto no tocante aos preços registrados. O preço registrado foi devidamente reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, no percentual acumulado anual de 4,39% (Quatro vírgula trinta e nove por cento), conforme certificação constante no Termo de Referência, passando a vigorar conforme demonstrado no quadro abaixo:

EMPRESA: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda														
CNPJ: 44.734.671/0022-86			Telefone: (19) 3863-9599 / (19) 3863-9482						E-mail: licitacao@cristalia.com.br					
Endereço: Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, km 46,2 – Loteamento Nações Unidas, Itapira/SP CEP: 13974-908														
Representante Legal: Adriano Gomes dos Santos														
ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANT.	RENOVAR	DESCRIPTIVO	PREÇO UNIT.	PREÇO UNITÁRIO CORRIGIDO		PREÇO TOTAL CORRIGIDO	MARCA	ANVISA	VALOR ORIGINAL
9	50344	442693	FRASCO AMPOLA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	1500	1300	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	4,4400	4,63	4,63	R\$ 6.019,00	BOICHÍMICO	1.0063.0247.002-0	R\$ 6.660,00
11	50347	448844	FRASCO AMPOLA	100 MG- FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	6000	6000	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA.	3,2000	3,34	3,34	R\$ 20.040,00	CRISTÁLIA	1.0298.0320.003-3	R\$ 19.200,00
14	50348	340206	AMPOLA	0,15MG/ML - 1ML- AMPOLA	1600	1600	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL.	4,8800	5,09	5,09	R\$ 8.144,00	CRISTÁLIA	1.0298.0193.006-9	R\$ 7.808,00
21	43494	340207	FRASCO	40 MG/ML - 20 ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	500	400	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML.	6,9300	7,23	7,23	R\$ 2.892,00	CRISTÁLIA	1.0298.0226.013-1	R\$ 3.465,00
22	54319	268958	BISNAGA	0,6UI - 30G - BISNAGA	1500	1500	COLAGENASE CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO:POMADA	12,0000	12,52	12,52	R\$ 18.780,00	CRISTÁLIA	1.0298.0431.009-6	R\$ 18.000,00
39	38938	268510	AMPOLA	0,1 MG/ML - 5 ML - INJETÁVEL	300	300	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	5,0000	5,21	5,21	R\$ 1.563,00	CRISTÁLIA	1.0298.0287.003-5	R\$ 1.500,00
51	50430	345259	AMPOLA	1MG/ML - 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	800	METOPROLOL, TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML.	16,5000	17,22	17,22	R\$ 13.776,00	CRISTÁLIA	1.0298.0448.002-1	R\$ 13.200,00
53	50423	304871	AMPOLA	10MG/ML - 1ML - AMPOLA	16000	10000	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,00ML.	2,6400	2,75	2,75	R\$ 27.500,00	CRISTÁLIA	1.0298.0097.003-2	R\$ 42.240,00
54	38939	272326	AMPOLA	0,4 MG/ML - 1ML - AMPOLA	400	400	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	5,8000	6,05	6,05	R\$ 2.420,00	CRISTÁLIA	1.0298.0283.003-3	R\$ 2.320,00
55	54675	268970	AMPOLA	5MG/ML - 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	300	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL - 10ML.	37,4200	39,06	39,06	R\$ 11.718,00	CRISTÁLIA	1029801330053	R\$ 11.226,00

61	59150	274918	BISNAGA	10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G - 3,5G - POMADA OFTÁLMICA	300	200	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS + METIONINA CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA - 3,5G.	10,6700	11,13	11,13	R\$ 2.226,00	CRISTÁLIA	1029804930019	R\$ 3.201,00
VALOR TOTAL									R\$ 115.078,00			R\$ 128.820,00		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023 e a ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2024, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

Paranaguá, 25 de maio de 2026

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.267/20225

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA
ADRIANO GOMES DOS SANTOS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A117A93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Senhor JOSÉ MIGUEL PEREIRA e pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa AC Costa Eventos Esportivos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.878.486/0001-07, neste ato representada por ALEX CORRÊIA COSTA, seu representante legal abaixo assinado, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 32.853/2026, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 024/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, durante o período de 27 de maio de 2026 a 26 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Ficam mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, exceto no tocante aos preços registrados. O preço registrado foi devidamente reajustado com base na atualização do Piso Salarial do Magistério. Considerando o reajuste aplicado ao piso salarial dos professores no exercício de 2026, no percentual de 5,40%, o valor do piso passou a ser de R\$ 5.130,63. Dessa forma, o valor da hora/aula passa a observar o teto de R\$ 25,65, a ser pago aos professores, conforme certificação constante no Termo de Referência, passando a vigorar conforme demonstrado no quadro abaixo:

EMPRESA: AC Costa Eventos Esportivos Ltda - ME		
CNPJ: 13.878.486/0001-07	Telefone: (44) 99881-4514	E-mail: accosta.eventosesportivos@gmail.com
Endereço: Rua das Camélias, nº 10 – Jd. Tropical, Goioerê/PR CEP: 87360-000		
Representante Legal: Alex Corrêia Costa		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. RENOVAR	PREÇO CORRIGIDO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL CORRIGIDO
1	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Profissional de Educação Física para treinar equipes de alto rendimento, rendimento, iniciação, qualidade de vida e em demais modalidades esportivas, nos espaços e horas sugeridos pelas Secretarias Requisitantes,	Hora	25.200	R\$ 37,94	R\$ 956.088,00

	com a obrigatoriedade de Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF/CONFEF, como também de profissionais das modalidades esportivas que a regulação dos mesmos estejam enquadradas no Art. 75 da Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023)			
* VALOR DO LOTE 01				* R\$ 956.088,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023 e a ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

Paranaguá, 27 de maio de 2026

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
Secretária Municipal de Inclusão

AC Costa Eventos Esportivos LTDA - ME
ALEX CORRÊIA COSTA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A8BE6AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAV3D03	277490NIC0043951	16/05/2026	50020
ABJ5B87	277490NIC0043989	16/05/2026	50020
AEB6A35	277490NIC0043994	16/05/2026	50020
AGG3G24	277490NIC0043993	16/05/2026	50020
AGQ4C00	277490NIC0044025	16/05/2026	50020
AGV6175	277490NIC0044032	16/05/2026	50020
AHV8I85	277490NIC0043956	16/05/2026	50020
ALW8I87	277490NIC0043952	16/05/2026	50020
ALX3957	277490NIC0043955	16/05/2026	50020
AMH4445	277490NIC0043992	16/05/2026	50020
AMH4802	277490NIC0044024	16/05/2026	50020
AQH5I51	277490NIC0044008	16/05/2026	50020
AQM5A26	277490NIC0044011	16/05/2026	50020
AQR3861	277490NIC0043968	16/05/2026	50020
AQT5128	277490NIC0043980	16/05/2026	50020
ARL9919	277490NIC0044044	16/05/2026	50020
ASM3350	277490NIC0043984	16/05/2026	50020
ASX9J25	277490NIC0044013	16/05/2026	50020
AUA0H02	277490NIC0044015	16/05/2026	50020
AUK7C45	277490NIC0044005	16/05/2026	50020
AUV1B50	277490NIC0044029	16/05/2026	50020
AUY6854	277490NIC0043991	16/05/2026	50020
AUY6854	277490NIC0043953	16/05/2026	50020
AWD9I42	277490NIC0043999	16/05/2026	50020
AXE8060	116100T002950346	29/05/2026	55411
AXG8460	277490NIC0044006	16/05/2026	50020
AXU2D22	277490NIC0043970	16/05/2026	50020
AXV7078	277490NIC0044010	16/05/2026	50020
AYB7E67	277490NIC0044026	16/05/2026	50020
AYH7F40	277490NIC0044038	16/05/2026	50020
AYT3C22	277490NIC0044020	16/05/2026	50020

AZS4E72	277490NIC0043988	16/05/2026	50020
AZV3J29	277490NIC0043985	16/05/2026	50020
AZZ6361	277490NIC0044021	16/05/2026	50020
BAU3B24	277490NIC0043967	16/05/2026	50020
BBH6845	277490NIC0043963	16/05/2026	50020
BCG5419	277490NIC0044046	16/05/2026	50020
BCM3429	277490NIC0044004	16/05/2026	50020
BCX6D53	277490NIC0044022	16/05/2026	50020
BDD9H40	277490NIC0044039	16/05/2026	50020
BDJ8I11	277490NIC0044014	16/05/2026	50020
BDO8I51	277490NIC0043977	16/05/2026	50020
BDU4F94	277490NIC0043983	16/05/2026	50020
BDW7F48	277490NIC0044028	16/05/2026	50020
BDX7D26	277490NIC0043969	16/05/2026	50020
BEF7G80	277490NIC0044007	16/05/2026	50020
BET4D42	277490NIC0044023	16/05/2026	50020
BEX9F83	277490NIC0044031	16/05/2026	50020
BRA1A66	277490NIC0043990	16/05/2026	50020
EAU0C75	277490NIC0044030	16/05/2026	50020
EEB8F05	277490NIC0044019	16/05/2026	50020
EZI0B32	277490NIC0043965	16/05/2026	50020
FFR4C96	277490NIC0043946	16/05/2026	50020
FGA5G26	277490NIC0044018	16/05/2026	50020
FWK2J78	277490NIC0043962	16/05/2026	50020
GBG6H32	277490NIC0043954	16/05/2026	50020
GID7D23	277490NIC0043974	16/05/2026	50020
GI0A90	277490NIC0043971	16/05/2026	50020
HDV9J80	277490NIC0044042	16/05/2026	50020
HEN2F11	277490NIC0043950	16/05/2026	50020
LXK7C87	277490NIC0043966	16/05/2026	50020
MAQ3G45	277490NIC0043941	16/05/2026	50020
MLS3H37	277490NIC0043938	16/05/2026	50020
ONE1325	277490NIC0043986	16/05/2026	50020
OOJ2I65	277490NIC0043942	16/05/2026	50020
PBH7H72	277490NIC0044037	16/05/2026	50020
PWG2557	277490NIC0044016	16/05/2026	50020
PXM2F17	277490NIC0043979	16/05/2026	50020
QIV0I60	277490NIC0043945	16/05/2026	50020
QXA2056	277490NIC0043978	16/05/2026	50020
QXI1F45	277490NIC0043940	16/05/2026	50020
RHC8H88	277490NIC0043958	16/05/2026	50020
RHI4C21	277490NIC0043975	16/05/2026	50020
RLK2B79	277490NIC0043947	16/05/2026	50020
RTG4G42	277490NIC0044027	16/05/2026	50020
RTW6B23	277490NIC0044040	16/05/2026	50020
RWF5C04	277490NIC0043987	16/05/2026	50020
RXP1C80	277490NIC0044034	16/05/2026	50020
SDS6H08	277490NIC0044017	16/05/2026	50020
SDT2C75	277490NIC0044000	16/05/2026	50020
SDW1G06	277490NIC0043964	16/05/2026	50020
SEB1J69	277490NIC0043998	16/05/2026	50020
SEC6F78	277490NIC0043996	16/05/2026	50020
SEV4G67	277490NIC0043937	16/05/2026	50020
SEW4H64	277490NIC0043944	16/05/2026	50020
SEW7B06	277490NIC0043973	16/05/2026	50020
SEY7A71	277490NIC0043982	16/05/2026	50020
SEY7H71	277490NIC0043948	16/05/2026	50020
SFA2I22	277490NIC0043961	16/05/2026	50020
SFF6C20	277490NIC0043936	16/05/2026	50020
SFI2G44	277490NIC0043957	16/05/2026	50020
SFN0G95	277490NIC0043972	16/05/2026	50020
SHG1A23	277490NIC0044003	16/05/2026	50020
SJF9A07	277490NIC0044012	16/05/2026	50020
SYF9G38	277490NIC0043976	16/05/2026	50020
TAL1B78	277490NIC0043959	16/05/2026	50020
TAM5J14	277490NIC0044045	16/05/2026	50020
TAP8J27	277490NIC0043939	16/05/2026	50020
TBA2G84	277490NIC0044035	16/05/2026	50020
TBH9E55	277490NIC0044033	16/05/2026	50020
TBK5C07	277490NIC0043960	16/05/2026	50020
TBU0D27	277490NIC0044002	16/05/2026	50020
TKD2C06	277490NIC0043981	16/05/2026	50020
TKD3C40	277490NIC0043995	16/05/2026	50020
UBC5F09	277490NIC0043997	16/05/2026	50020
UBG6G15	277490NIC0044043	16/05/2026	50020
UBK6H80	277490NIC0044001	16/05/2026	50020
UDT6G80	277490NIC0044009	16/05/2026	50020
UFW6E86	277490NIC0044036	16/05/2026	50020

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:7901389D

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 24/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ADR1707	277490T000001278	02/06/2026	67690
AFA9466	277490T000005827	02/06/2026	76331
AGJ6J95	277490T000005831	02/06/2026	59910
AHX5274	277490T000002845	02/06/2026	76331
AKC4G91	277490T000005829	02/06/2026	59910
AQT2453	277490T000005821	02/06/2026	59910
ATI1805	277490T000002846	02/06/2026	76331
AUK4A12	277490T000005825	02/06/2026	76332
AWP8J01	277490T000005826	02/06/2026	59910
BBC0362	277490T000003352	02/06/2026	76331
BBL7H91	277490T000002847	02/06/2026	76331
BCF8F73	277490T000003353	02/06/2026	76331
BDG6H61	277490T000000132	02/06/2026	76332
BDI9G85	116100T003812803	27/05/2026	54521
CTK4928	116100T003812802	27/05/2026	55250
EUN2894	277490T000002843	02/06/2026	76331
HGJ6B53	277490T000000298	02/06/2026	54870
IYW0H70	277490T000001424	02/06/2026	55414
NRN5J90	277490T000002844	02/06/2026	76331
RHW4J36	277490T000005830	02/06/2026	76331
RUN1A94	116100T003812801	26/05/2026	54870
SDZ6I61	277490T000002849	02/06/2026	76331
SF18G11	277490T000002850	02/06/2026	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D61997C9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAÍ até 27/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AHT0068	277490F000203313	25/03/2026	60503	R\$ 293,47
AHV7H12	277490T000001161	26/03/2026	56222	R\$ 88,38
AKJ7441	277490T000001176	27/03/2026	76251	R\$ 293,47
ANR8G68	277490T000001018	28/03/2026	51930	R\$ 293,47
APK3456	277490T000001173	27/03/2026	76331	R\$ 293,47
ASF5315	277490T000000524	26/03/2026	55414	R\$ 195,23
ATN3H18	277490T000001019	28/03/2026	51930	R\$ 293,47
AUZ1C77	277490F000203316	25/03/2026	60503	R\$ 293,47
AVA0E73	277490T000000186	26/03/2026	54522	R\$ 195,23
AWN4D11	277490T000000184	26/03/2026	56650	R\$ 130,16
AWN7I87	277490T000000182	28/03/2026	55417	R\$ 195,23
AYI3145	277490T000000660	29/03/2026	54522	R\$ 195,23
BBJ2J69	277490T000001165	26/03/2026	59910	R\$ 293,47
BCA9568	277490T000001168	26/03/2026	59910	R\$ 293,47
BCG5419	277490F000203319	25/03/2026	60503	R\$ 293,47
BCT3H39	277490T000000523	26/03/2026	54870	R\$ 195,23
BDW3J71	277490T000001224	25/03/2026	76331	R\$ 293,47
BET6C76	277490T000000896	28/03/2026	55250	R\$ 130,16
BEU5C33	277490T000001164	26/03/2026	59910	R\$ 293,47
CRN2H71	277490T000001017	26/03/2026	76251	R\$ 293,47
DWE4223	277490T000001166	26/03/2026	76332	R\$ 293,47
ELR5C08	277490T000000894	27/03/2026	55500	R\$ 130,16
EQQ3H77	277490T000000668	29/03/2026	51930	R\$ 293,47
ERE1249	277490F000203312	25/03/2026	60503	R\$ 293,47
FRN4968	277490T000001167	26/03/2026	56222	R\$ 88,38
JHZ7797	277490T000001228	26/03/2026	51930	R\$ 293,47
LOI9C45	277490T000001015	26/03/2026	54284	R\$ 293,47
LXK7C87	277490T000001170	27/03/2026	76331	R\$ 293,47
MBK5J84	277490T000001020	28/03/2026	76332	R\$ 293,47
MKR3G51	277490F000203318	25/03/2026	60503	R\$ 293,47
PPV0C21	277490F000203314	25/03/2026	60503	R\$ 293,47
SDV9D92	277490T000000664	29/03/2026	76251	R\$ 293,47
SEV8H56	277490T000000895	27/03/2026	55417	R\$ 195,23
SEW6I53	277490T000000659	29/03/2026	54521	R\$ 195,23
SFK6I84	277490F000203317	25/03/2026	60503	R\$ 293,47
TAJ5D96	277490W000035916	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
TAM4J15	277490T000000188	26/03/2026	56650	R\$ 130,16
TAM5J14	277490F000203315	25/03/2026	60503	R\$ 293,47
TBA8I68	277490T000001174	27/03/2026	76251	R\$ 293,47
TBG7D92	277490T000000657	27/03/2026	76251	R\$ 293,47
TBY4E13	277490T000000658	29/03/2026	54521	R\$ 195,23
UBA6C65	277490T000000667	29/03/2026	54521	R\$ 195,23
UBD7J80	277490T000000187	26/03/2026	54522	R\$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9DED28B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 21818/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

(Prorrogação de Prazo) (Processo Digital nº 21818/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR e JANE NUNES DE LIMA**, residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destina-se à Aquisição de UNIFORMES destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e Trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; PROCON; Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação; Fundação Cultural; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Assistência Social e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 115/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **03 de junho de 2027**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 21818/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 236/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Produto	Und.	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36 - Calça Unissex, confeccionada em tecido RIP STOP (33% algodão e 67% poliéster), com a gramatura mínima de 300 g/m2, perna reta, boca devidamente overlocada, na cor a ser definida pela Secretaria solicitante. Cintura com passadores externos para o cinto, do mesmo tecido da calça, pespontados com costuras laterais de 4,5 cm de altura por 1,5 cm de altura; o cós deverá ser entretelado e forrado com toda a extensão de 4,5 cm de largura abotoados por botão reforçado. Braguilha forrada do mesmo tecido da calça e fechado por zíper de alta qualidade e espessura média, reforçado com traveste na parte inferior. Bolsos: (2) dois bolsos traseiros chapados, com portinholas (mesmo tecido e cor), enterradas fechadas através de velcro, (2) dois bolsos tipo faca forrado indo até a braguilha, overlocado e com travestes nas extremidades da boca e (2) dois bolsos nas laterais da perna (carga grande). Com sobra de tecido em toda a lateral interna medindo 1,5 cm e na costura do gancho não inferior a 2 cm, possibilitando o alargamento da calça até 3 cm ou estreitamento até 4 cm. Etiqueta com indicação da composição, tecido e tamanho. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria solicitante.	Und.	FABRICA PRÓPRIA	51	R\$ 98,01	R\$ 4.998,51
44 - CALÇA UNISEX: na cor a ser definida pela Secretaria solicitante. Deverá ser confeccionada em tecido similar, superior ou equivalente ao tecido RIP STOP, construção em tela. Cós: a peça deverá possuir cós, sendo este postigo com, no mínimo, 04 (quatro) cm de largura, fixado na borda do tecido da cintura e dobrado para dentro, pespontado com um pesponto de borda, fechamento através de 01 (um) botão e 01 (um) caseado reto vertical, com passantes sobrepondo-o. Passantes: a peça deverá conter, no mínimo, 05 (cinco) passantes de, no mínimo, 04 (quatro) cm de largura inserida na parte inferior e sobrepondo o cós até a parte superior, fixados por travetes de 01 (um) cm, deixando um espaço de, no mínimo, 05 (cinco) cm para passar o cinto. Bolsos dianteiros: a peça deverá possuir 02 (dois) bolsos dianteiros chapados externos quebrados no canto inferior, com abertura tipo faca, rebatida com 02 (dois) pespontos na borda e arrematada com travetes de 01 (um) cm nas extremidades, medindo no mínimo, 30 (trinta) cm de altura por 17 (dezesete) cm de largura. A boca do bolso com abertura mínima de 18 (dezoito) cm a 07 (sete) cm de distância da lateral. Braguilha: a peça deverá possuir braguilha, contendo zíper de metal, sendo o comprimento de acordo com a tabela e com, no mínimo, 04 (quatro) cm de largura rebatida com 01 (um) pesponto de borda no lado esquerdo e 02 (dois) pespontos sobre o lado direito, tendo o pesponto externo como base e arredondado na parte inferior. Deverá possuir travete de 01 (um) cm de comprimento na junção da dobra da braguilha com a emenda do gancho e outro no início da curva dos pespontos, obedecendo à cor do tecido da calça. Bolsos laterais: a peça deverá possuir 02 (dois) bolsos laterais chapados quebrados nos cantos inferiores, um em cada lateral, medindo 17 (dezesete) cm de altura por 17 (dezesete) cm de comprimento, fixados a 01 (um) cm abaixo do bolso dianteiro, centralizado com a costura da emenda lateral, rebatidos nos contornos com 02 (dois) pespontos, com pregas macho, de no mínimo, 4,5 (quatro vírgula cinco) cm (tipo sanfonado), e rebatidas com um pesponto nas bordas das dobras. O fechamento deverá ser em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO, medindo no mínimo, 2,5 (dois vírgula cinco) cm de largura por 10 (dez) cm de comprimento, contendo travetes de 01 (um) cm no sentido horizontal nos cantos superiores dos bolsos. Portinholas dos bolsos laterais: a peça deverá possuir 02 (duas) portinholas nos bolsos laterais, nos cantos inferiores, uma sobre cada bolso lateral medindo, no mínimo, 07 (sete) cm de altura por 17 (dezesete) cm de comprimento, rebatidas nos contornos com 02 (dois) pespontos, fixadas a 01 (um) cm acima das partes superiores dos bolsos. O fechamento deverá ser em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO, medindo no mínimo, 2,5 (dois vírgula cinco) cm de largura por 10 (dez) cm de comprimento, fixado na parte interna inferior. Deverá possuir travetes de 01 (um) cm no sentido horizontal nos cantos superiores. Bolsos traseiros: a peça deverá possuir 02 (dois) bolsos traseiros, um em cada lado, em formato retangular, medindo no mínimo, 15 (quinze) cm de altura por 14 (quatorze) cm de largura, chapados, rebatidos nos contornos com 02 (dois) pespontos, com pregas macho de, no mínimo, 04 (quatro) cm (tipo sanfonado), e rebatidas com um pesponto nas bordas das dobras. O fechamento deverá ser em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO, medindo no mínimo, 2,5 (dois vírgula cinco) cm de largura por 09 (nove) cm de comprimento, deverá possuir travetes de 01 (um) cm no sentido horizontal nos cantos superiores dos bolsos. Portinholas dos bolsos traseiros: a peça deverá possuir 02 (duas) portinholas nos bolsos traseiros, uma sobre cada bolso, em formato em retangular, medindo no mínimo, 06 (seis) cm de altura por 14 (quatorze) cm de largura, rebatidas nos contornos com 02 (dois) pespontos, fixadas a 01 (um) cm da borda do bolso. O fechamento deverá ser em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO, medindo no mínimo, 2,5 (dois vírgula cinco) cm de largura por 09 (nove) cm de comprimento, fixado na parte interna. Bainha: a peça deverá possuir bainha, devendo a mesma ser dobrada 02 (duas) vezes do mesmo para dentro com um pesponto na borda superior. Laterais: a peça deverá possuir laterais, sendo as mesmas confeccionadas em máquina reta 02 (duas) agulhas ponto corrente para fechamento. Gancho traseiro: a peça deverá possuir gancho traseiro, sendo este confeccionado em máquina reta 02 (duas) agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos. Gancho dianteiro: a peça deverá possuir gancho dianteiro, sendo este confeccionado em máquina reta 02 (duas) agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos. Tecido sobreposto na altura do joelho (sem manta acrílica): a peça deverá possuir tecido sobreposto na altura do joelho, sendo este pespontado somente	Und.	FABRICA PRÓPRIA	60	R\$ 95,56	R\$ 5.733,60

o tecido sobreposto na parte frontal, medindo no mínimo, 25 (vinte e cinco) cm altura, fixado na altura do Joelho, 02 (dois) pontos na parte superior e inferior, fixadas nas costuras laterais. Deverá conter reforço interno no gancho dianteiro e traseiro no mesmo tecido, fixado com 01 (uma) costura. Entrepernas: a peça deverá possuir entrepernas, sendo esta fechada no overlock 05 (cinco) fios. Etiquetas: a peça deverá possuir etiquetas, constando a numeração, composição completa do tecido, indicação da procedência do artigo (razão social, CNPJ e país de origem) e modo de conservação (instrução para lavar, passar e secar); fixadas na parte interna do cós, ao lado do pertigal. As etiquetas de identificação podem ter as características do fabricante (tipo de tecido, bordado ou silk, etc.), desde que constem as informações acima citadas. Costuras em máquina de interlock bitola de 10 (dez) mm / 4,4 (quatro vírgula quatro) a 5,4 (cinco vírgula quatro) mm para todas as costuras de emendas e fechamentos. Aplicação de overlock bitola de 4,4 (quatro vírgula quatro) a 5,4 (cinco vírgula quatro) mm nas bordas desfiadas do tecido. Em máquina reta 01 (uma) agulha ponto fixo para fixação e pontos únicos. Em máquina reta 02 (duas) agulhas ponto fixo para pontos duplos. Em máquina reta 02 (duas) agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos. Pontos por cm: 3,5 a 4 mm para as máquinas de pontos fixos e 4 a 4,5 mm para as máquinas overlocks e interlocks. Caseado reto de 18 mm. Aviamentos os pontos deverão obedecer à tonalidade do tecido; linha similar, superior ou equivalente ao tecido 50 pes. /Alg. Ou 100% poliéster, na cor do tecido para as operações de fechamento, fixação, pontos, caseado e pregar botões; linha 80 e filamento para o overlock nas costuras de chuleado. O botão deverá ser na cor do tecido; deverá conter Zipper de metal. Acabamento: a peça deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; as costuras devem ser planas; o produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras. Etiquetas: a peça deverá possuir etiqueta do fabricante do tecido, etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria solicitante.					
46 - Jaqueta Unissex. Deverá ser confeccionada em tecido de nylon 210, grosso, 100% poliamida com tratamento de teflon impermeável, na cor definida pela Secretaria solicitante, devendo ser forrada com manta de poliéster 100grs. Forro em estrutura matelasse - composto por 100% poliéster, e fibra sintética interna para aquecimento e estrutura. A frente da jaqueta deverá ser aberta com fechamento em zíper de nylon grosso na parte externa, gola tipo esporte, o comprimento da jaqueta deverá ser, aproximadamente, até a altura do quadril, deverá apresentar dois bolsos, afixados um no lado direito e outro no lado esquerdo, inferiores e embutidos, na mesma cor do tecido e lapela. Bordado na frente da blusa, no lado superior esquerdo, com tamanho aproximado de 7 cm x 7 cm. Bordado na manga esquerda com tamanho aproximado de 7 cm x 6 cm. Bordado nas costas com tamanho aproximado de 12 cm x 27 cm. Os logotipos e inscrições a serem bordadas serão fornecidas pela Secretaria Solicitante. Os bordados menores devem ter aproximadamente 15.000 pontos e o bordado maior com aproximadamente 25.000 pontos, com no máximo 9 cores, sendo feitos à máquina computadorizada com linha própria para bordado. Etiqueta interna: a peça deverá conter etiqueta interna, contendo a logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instruções de lavagem. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria solicitante.	Und	FABRICA PRÓPRIA	30	R\$ 153,53	R\$ 4.605,90

Total do Fornecedor: R\$ 15.338,01

CLÁUSULA 3ª: ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO

Fica alterado o secretário da Secretaria Municipal de Administração, com a nomeação do Sr. LUCAS DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2025), datada de 03 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Fornecedor:

Empresa: Quality Acessorios LTDA - ME

CNPJ: 21.315.653/0001-30

Endereço: Rua Serra Da Canastra, 32, Sala 2, 3 E 4 – Jardim Bandeirantes – CEP 86065-160, Londrina/PR

E-mail: qualitylicitacao24@gmail.com / guarnierisan@gmail.com

Telefone: (43) 33575299 Telefone: (43) 91912266

Representante:

ELAINE GUARNIERI

CPF: 854.461.819-72

Assinatura:___ .

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:254A9F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 20754/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

1ºTERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025

(Prorrogação de Prazo)

(Processo Digital nº20754/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais **RENATO DULTRA**, **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, **CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS**, **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, **ADILSON FRANCISCO**, **WANESSA DURANTE**, **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destinada-se à aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 131/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **11 de junho de 2027**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 20754/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 410/2026 considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor: CAMACHO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
17	Poltrona Material Assento E Encosto: Compensado/Espuma Injetada, Tipo: Fixa, Características Adicionais: Com Braços, Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto Courvin Código CATMAT 486084. Observações Complementares: dimensões mínimas: Largura:0,57 m, profundidade:0,75 m, altura:0,75 m, poltrona de 01 (um) lugar com braço cromado, revestida em couro preto, densidade mínima do assento D-26, do encosto D-14, almofadas do encosto fixas, pés em PVC cromado.	Unid.	164	R\$ 504,83	R\$ 82.792,12
Total Fornecedor: R\$ 82.792,12 (oitenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e doze centavos).					

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 131/2025), datada de 11 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 02 DE JUNHO DE 2026.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: Camacho Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA
CNPJ: 40.876.182/0001-83
Endereço: Rua Professor Rodrigo, 232 - Centro, Jacarezinho - PR, 86.400-000
Nome do Representante:
OSVALDO LEMES CAMACHO JUNIOR
CPF: 020.622.939-92

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:D2F05F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 20413/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025

(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 20413/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais **RENATO DULTRA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, WANESSA DURANTE, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destinada-se à **aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais.**

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 145/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **11 de junho de 2027**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 20413/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 431/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor: HUDSSOM F PIMENTEL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
18	Sofá Material Estrutura: Aço Tubular , Material Estofamento: Espuma Poliuretano Injetado, Revestimento: Courvin, Quantidade Módulos: 2 UN, Cor: Preta ,Características Adicionais: Com Braços Em Aço E Apoio Poliuretano Integral , Quantidade Assentos: 2 UN, Largura: 1,30 M, Profundidade: 0,50 M, Altura: 0,75M. Código CATMAT 373607. Observações Complementares: Sofá 02 (dois) lugares, com braço, revestido em couro na cor preta, Densidade mínima das almofadas e assento D-26, do encosto D-14. Almofadas do encosto fixas. Estrutura interna em madeira. Dimensões mínimas (AxLxP): 85x114x65cm.	Unid.	114	R\$ 930,78	R\$ 106.108,92
Total Fornecedor: 106.108,92(cento e seis mil, cento e oito reais e noventa e dois centavos).					

CLÁUSULA 4ª: ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO
Fica alterado o secretário da Secretaria Municipal de Administração, com a nomeação do Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**.

CLÁUSULA 5ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2025), datada de 11 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 02 DE JUNHO DE 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: Hudssom F Pimentel Comercio de Informatica
CNPJ: 44.547.837/0001-20
Endereço: Rua Endereço não informado, - Endereco nao informado, Joaquim Távora - PR, 86.455-000
Nome do Representante:
HUDSSOM FERREIRA PIMENTEL
CPF: 102.241.239-63

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:DB31D440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 18945/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025

(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 18945/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais **WANESSA DURANTE**, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destina-se à aquisição de materiais escolares e equipamentos pedagógicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 179/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **23 de junho de 2027**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 18945/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 547/2026 considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
24	CADERNO BROCHURA LINGUAGEM MEDIDAS MÍNIMAS: 140 MM X 200 MM, COM 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS PAUTADAS, EM PAPEL OFF- SET, GRAMATURA: 56 G/M² COM MARGENS, CAPA FLEXÍVEL. (Código CATMAT de referência 622530).	Unid.	14.000	R\$ 2,39	R\$ 33.460,00
3	Caderno, Material: Papel Ofsete, Material Capa: Papel Ofsete, Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 275 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: Capa Flexível - Código CATMAT 474196 - Observações complementares: FOLHAS PAUTADAS.	Unid	18.000	R\$ 4,55	R\$ 81.900,00
4	Caderno, Material: Papel Ofsete, Material Capa: Papel Ofsete, Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 275 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: Capa Flexível - Código CATMAT 474196 - Observações complementares: FOLHAS PAUTADAS.	Unid	6.000	R\$ 4,55	R\$ 27.300,00
Total Fornecedor: R\$ 142.660,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais)					

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2025), datada de 23 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE JUNHO DE 2026.

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

CNPJ: 41.157.706/0001-49

Endereço: Rua BERNARDO SARMENTO, - JARDIM ITALIA, Andará - PR, 86.380-000

Telefone: (43) 3142-2587 / (43) 9.8839-1810

E-mail: casaeartedistribuidora@hotmail.com

Nome do Representante: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

CPF: 056.949.249-16

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:A38BA036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025

(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 24423/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, **WANESSA DURANTE** e **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destina-se à aquisição de materiais escolares e equipamentos pedagógicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 180/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **24 de junho de 2027**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 24423/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 686/2026, nº 183/2026 e nº 661/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor: MOURA LEAL LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
60	Plástico Reprografia, Material: Plástico Polaseal, Comprimento: 307 MM, Largura: 220 MM, Espessura: 0,005 MM, Aplicação: Plastificação - Código CATMAT 399386 - Observações complementares: EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	Unid.	410	R\$ 50,23	R\$ 20.594,30
21	Barbante Algodão, Quantidade Fios: 8 UN, Acabamento Superficial: Crú - Código CATMAT 206995	Unid.	720	R\$ 3,31	R\$ 2.383,20
57	Pintura Dedo - Cor: Variada Características Adicionais: Lavável - Código CATMAT 350629 - Observações complementares: caixa com 6 cores.	Unid.	1.100	R\$ 3,20	R\$ 3.520,00
52	Papel Vegetal, Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 90 G/M2, Formato: A4, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: Branca - Código CATMAT 257777	Unid.	1.100	R\$ 20,67	R\$ 22.737,00
39	Giz, Material: Gipsita, Água E Película Plastificante, Tipo: Cilíndrico, Cor: Branca, Comprimento: (Mínimo) 81 MM, Diâmetro: (Mínimo) 10 MM, Características Adicionais: Plastificado E Antialérgico - Código CATMAT 355230 - Observações complementares: CAIXA COM NO MÍNIMO 250G E 50 PALITOS	Caixa	10.000	R\$ 2,69	R\$ 26.900,00
40	Giz, Material: Gipsita, Água E Película Plastificante, Tipo: Cilíndrico, Cor: Variada, Comprimento: (Mínimo) 81 MM, Diâmetro: (Mínimo) 10 MM, Características Adicionais: Plastificado/Antialérgico E Colorido - Código CATMAT 355231 - Observações complementares: CAIXA COM NO MÍNIMO 250G E 50 PALITOS	Caixa	10.000	R\$ 3,46	R\$ 34.600,00
49	Papel Dobradura, Material: Celulose Vegetal, Largura: 500 MM, Comprimento: 600 MM, Cor: Variada - Código CATMAT 485554	Unid.	50.530	R\$ 0,47	R\$ 23.749,10
22	- Bloco Recado, Material: Papel, Cor: Variada, Largura: 76 MM, Comprimento: 76 MM, Quantidade Folhas: 500 UN - Código CATMAT 407562	Unid.	550	R\$ 8,06	R\$ 4.433,00
56	PINCEL TRINCHA 4 CM TRINCHA DE CERDAS EXTREMAMENTE MACIAS IDEAL PARA UTILIZAÇÃO COM TINTAS MAIS LIQUIDAS TIPO VERNIZES PORQUE AS CERDAS NÃO MARCAM NA APLICAÇÃO E NEM DOBRAM QUANDO USADAS. (Código CATMAT de referência 464846)	Unid.	150	R\$ 4,55	R\$ 682,50
Total Fornecedor: R\$ 139.599,10 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos)					

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2025), datada de 24 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

WANEISSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: MOURA LEAL LTDA

CNPJ: 00.273.974/0001-49

Endereço: Rua SOUZA NAVES, 2014 - CENTRO, Paranavaí - PR, 87.701-060

FONE: (44) 3900-0999

E-MAIL: LICITACAO_MOURAELEAL@HOTMAIL.COM

Nome do Representante: DEIZE ALVES DE MOURA LEAL

CPF: 323.506.009-04

Publicado por:

Kethelin Camila Santos Lima

Código Identificador: C20CFCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025
(REAJUSTE DE VALOR) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

I, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, conforme edital de licitação nº 25/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **3,357475%** referente à variação do INPC no período de março/2025 a março/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 188/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro –Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 188/2025 passa a ser de: **R\$ 79.875,00 (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

Fornecedor: TANGO LTDA.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
7	- Envelope, Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 229 X 324 MM, Cor: Natural, Gramatura: 75 G/M2 - Código CATMAT 470836 - Observações complementares: CAIXA COM 100 UND	Unid.	3.750	R\$ 21,30	R\$ 79.875,00
Total Fornecedor: R\$ 79.875,00 (Setenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025), datada de 24 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranaíba, Estado do Paraná, 03 de junho de 2026.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: TANGO LTDA
CNPJ: 05.304.697/0001-08
Endereço: Avenida CERRO AZUL, 1371, - JARDIM NOVO HORIZONT, Maringá - PR, 87.010-055
Fone/fax: (44) 3025-4444
E-mail: tangolicitar@gmail.com
Nome do Representante:
ELIDO BERNARDINO GUZMAN
CPF: 004.113.779-57

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:029757F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 24489/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 24489/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativana Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra.**WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92,registraospreçosdositensrelacionados,nasseguintescondições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços éRegistro de Preços destinado à aquisição de materiais escolares e equipamentos pedagógicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, conforme edital de licitação nº 25/2025.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 173/2025,por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para**24de junhode 2027**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 24489/2026pelo órgão gerenciador através do Memorando nº638/2026/SEDUCeconsiderando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023,edição 2928.

Paragrafo Primeiro: As partes supracitadas, resolvem estabelecer rescisão amigável da Ata de Registro de Preços, caso haja conclusão de novoprocesso licitatório.

Fornecedor: LICITATEC COMERCIO LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
12	Massa Modelar, Composição Básica: Água/Carboidratos De Cereais E Cloreto Sódio, Apresentação: 12 Bastões, Quantidade Cores: 12 UN, Cor: Sortida, Características Opcionais: Sem Moldes, Prazo Validade: 4 ANOS, Características Adicionais: Atóxica - Código CATMAT 225173.	Unid.	10.130	R\$ 2,38	R\$ 24.109,40
Total Fornecedor: R\$24.109,40 (vinte e quatro mil, cento e nove reais e quarenta centavos).					

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2025), datada de 24 de Junhode 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE JUNHO DE 2026.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

LICITATEC COMERCIO LTDA

Fornecedor:

Empresa: Licitatec Comercio LTDA
 CNPJ: 48.262.069/0001-10
 Endereço: Rua BORGES DE MEDEIROS, - Esplanada, Chapecó - SC, 89.812-454
 E-mail: licitatec.licitacoes@gmail.com
 Telefone: (49) 99834-7585
 Nome do Representante:
LUCIANA APARECIDA CARDOSO THOME TRUCOLO
 CPF: 766.979.679-00

Publicado por:
 Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4F742644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 24484/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025

(Prorrogação de Prazo)
 (Processo Digital nº 24484/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços destinado à aquisição de materiais escolares e equipamentos pedagógicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, conforme edital de licitação nº 25/2025.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 188/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **24 de junho de 2027**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 24484/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 640/2026/SEDUC considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Parágrafo Primeiro: As partes supracitadas, resolvem estabelecer rescisão amigável da Ata de Registro de Preços, caso haja conclusão de novo processo licitatório.

Fornecedor: TANGO LTDA.					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
7	- Envelope, Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 229 X 324 MM, Cor: Natural, Gramatura: 75 G/M2 - Código CATMAT 470836 - Observações complementares: CAIXA COM 100 UND	Unid.	3.750	R\$ 21,30	R\$ 79.875,00
Total Fornecedor: R\$ 79.875,00 (Setenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)					

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2025), datada de 24 de Junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE JUNHO DE 2026.

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação
 Tango LTDA

Fornecedor:

Empresa: Tango LTDA
 CNPJ: 05.304.697/0001-08
 Endereço: Avenida CERRO AZUL, 1371, - JARDIM NOVO HORIZONT, Maringá - PR, 87.010-055
 Fone/fax: (44) 3025-4444
 E-mail: tangolicitar@gmail.com
 Nome do Representante:
ELIDO BERNARDINO GUZMAN
 CPF: 004.113.779-57

Publicado por:
 Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4B94904C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 24484/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025

(Prorrogação de Prazo)

(Processo Digital nº 24484/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços destinado à aquisição de materiais escolares e equipamentos pedagógicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, conforme edital de licitação nº 25/2025.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 190/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **24 de junho de 2027**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 24484/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 641/2026/SEDUCe considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Parágrafo Primeiro: As partes supracitadas, resolvem estabelecer rescisão amigável da Ata de Registro de Preços, caso haja conclusão de novo processo licitatório.

Fornecedor: I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
41	GLOBO TERRESTRE, GLOBO TERRESTRE DE MESA PLÁSTICO. MEDIDAS MÍNIMAS: 30 DE DIÂMETRO, 40 DE ALTURA. MATERIAL CELULOSE E RESINA. COM ESTRUTURA CONSTITUÍDA POR UM SEMIARCO (RÉGUA DE MERIDIANO) QUE AUXILIA NA PRECISA LOCALIZAÇÃO DE LOCAIS DETERMINADOS, ATRAVÉS DAS COORDENADAS, DOS MERIDIANOS E PARALELOS. (Código CATMAT de referência 601478.	Unid.	200	R\$ 122,87	R\$ 24.574,00
Total Fornecedor: R\$ 24.574,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais)					

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2025), datada de 24 de Junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE JUNHO DE 2026.

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI**Fornecedor:**Empresa: **I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI****CNPJ: 13.421.690/0001-02****Endereço: Rua ALBINO ZANCHIM, 479 - JARDIM MONTE LIBANO, Sarandi - PR, 87.112-221****E-mail: ifcadamurolicitacao@gmail.com****Telefone: (44) 3288-0693 / 99929-9927****Nome do Representante: ISIS FORMENTON CADAMURO****CPF: 057.496.939-02**

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:46391A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL4G60	277510T000166857	28/05/2026	55417
ACC8400	277510T000137653	27/05/2026	55417
AEP1881	277510T000165357	27/05/2026	60501
AEP8H37	277510T000169390	27/05/2026	60412
AFZ8D33	277510G000000459	27/05/2026	60411
AGA0701	277510T000167468	28/05/2026	76332
AGC7994	277510T000168499	28/05/2026	51851
AGI3D04	277510T000168486	27/05/2026	51851
AHQ1D33	277510Z000031388	18/05/2026	55412
AHY5A15	277510Z000031382	15/05/2026	55412
AIN9J88	277510T000169433	27/05/2026	60411
AKI0D58	277510T000137658	29/05/2026	76331
AKJ1B33	277510T000169398	27/05/2026	60412
AKZ3E97	277510T000169470	28/05/2026	60501
ALJ5984	277510T000166829	27/05/2026	55412
AMT4969	277510G000000460	27/05/2026	60412
ANL2F77	277510T000166851	28/05/2026	51930
ANN0H47	277510T000137662	29/05/2026	60412
ANU6E99	277510Z000031381	15/05/2026	55412
AOB7G51	277510T000168475	27/05/2026	55412
AOL1B43	277510T000169425	27/05/2026	60501
AOX3291	277510T000136191	29/05/2026	60412
APC4A10	277510T000169426	27/05/2026	76332
APN4A45	277510T000169417	27/05/2026	54527
APS5J68	277510T000140124	27/05/2026	76252
APT8354	277510T000167491	29/05/2026	60412
AQD4B27	277510G000000451	27/05/2026	60501
AQU1J16	277510T000169432	27/05/2026	60411
ARF9615	277510T000166834	27/05/2026	58194
ART0413	277510T000167471	28/05/2026	51930
ARX0H19	277510T000145323	27/05/2026	76252
ARX5277	277510T000169400	27/05/2026	58194
ASN2G84	277510T000169461	28/05/2026	51851
ASV2J39	277510T000150209	28/05/2026	57030
ASW4612	277510T000169414	27/05/2026	58194
ASW4612	277510T000169415	27/05/2026	60412
ATF3771	277510T000148909	29/05/2026	76331
ATJ6240	277510T000168488	27/05/2026	55412
ATK9G73	277510T000169444	27/05/2026	60412
ATM9G28	277510T000169452	28/05/2026	60412
ATP4H71	277510T000145320	26/05/2026	55412
ATS0I06	277510Z000031400	18/05/2026	55412
AUF1C89	277510T000169397	27/05/2026	60412
AUK6053	277510T000169418	27/05/2026	51851
AVB3C59	277510T000167496	29/05/2026	55414
AVC5C89	116100T003659363	27/05/2026	55411
AVH5E15	277510T000167475	29/05/2026	76332
AVJ4830	277510T000168472	27/05/2026	51851
AVL6B24	277510T000169407	27/05/2026	60412
AVR4748	277510T000166839	27/05/2026	55414
AVS9G56	277510G000000452	27/05/2026	60412
AWE7J00	277510T000167490	29/05/2026	76331
AWM6597	277510T000166855	28/05/2026	76251
AWM6597	277510T000166877	29/05/2026	76251
AWR3129	277510T000140123	27/05/2026	76252
AWT8401	277510T000167494	29/05/2026	60412
AWV1390	277510T000166884	29/05/2026	55414
AXN2J11	277510T000137661	29/05/2026	60412
AXP6B15	277510T000169479	28/05/2026	55414
AXQ1E49	277510T000168490	28/05/2026	55411
AXS8975	277510Z000031386	18/05/2026	55412
AXX4934	277510T000169450	28/05/2026	60412
AXX9I06	277510T000169449	28/05/2026	60412
AYF9G82	277510T000166842	28/05/2026	76332
AYK1D92	277510T000168470	27/05/2026	55411
AYL6308	277510T000169467	28/05/2026	51851
AYL6308	277510T000169468	28/05/2026	51930
AYO3B00	277510T000148897	28/05/2026	54600
AYS2B98	277510T000168477	27/05/2026	51852
AYW4302	277510T000169416	27/05/2026	51851
AZF1G36	277510T000169451	28/05/2026	60411
AZF5724	277510T000169408	27/05/2026	60412
AZH0E08	277510T000168476	27/05/2026	55412
AZI5893	277510T000169442	27/05/2026	58194
BAC9781	277510T000168492	28/05/2026	51851
BAK6H87	277510T000166840	27/05/2026	55414
BAN0099	277510T000168504	28/05/2026	55411
BAN6630	277510T000166831	27/05/2026	76331
BAP0D70	277510T000166836	27/05/2026	76332
BAP0D70	277510T000140125	27/05/2026	76252
BAW0956	277510T000169423	27/05/2026	60412
BAX3A73	277510T000154008	27/05/2026	57380
BAY4330	277510T000167451	27/05/2026	55414
BBN0J55	277510Z000031369	14/05/2026	55412
BBT3843	277510T000169421	27/05/2026	60501
BBT7287	277510Z000031396	18/05/2026	55412
BBT7287	277510Z000031370	14/05/2026	55412
BCD0F12	277510Z000031364	14/05/2026	55412

BCD2A93	277510Z000031365	14/05/2026	55412
BCF7G88	277510Z000031393	18/05/2026	55412
BCJ6B43	277510T000148895	28/05/2026	54600
BCO2I66	277510T000148907	29/05/2026	55417
BCZ1F08	277510T000166837	27/05/2026	58194
BDK9D85	277510T000145322	27/05/2026	55411
BDN2H61	277510T000137654	27/05/2026	76332
BDW4A55	277510T000163029	29/05/2026	76331
BDY0H14	277510T000166859	28/05/2026	55417
BED8F81	277510T000168491	28/05/2026	55411
BEL6H08	277510G000000456	27/05/2026	60412
BEM9G35	277510T000167448	27/05/2026	76332
BES4H20	277510T000165360	27/05/2026	55417
BEW1H53	277510T000136190	29/05/2026	55411
BEZ3D09	277510T000169463	28/05/2026	76332
BEZ3D09	277510T000169462	28/05/2026	51851
BEZ9A78	277510T000169396	27/05/2026	60412
BLS0D93	277510Z000031363	14/05/2026	55412
BWQ4E64	277510T000148892	28/05/2026	76331
DGI6907	277510T000148900	29/05/2026	51851
DLM0I76	277510T000169391	27/05/2026	60412
DLM0I76	277510T000166824	27/05/2026	55411
DMU7B89	277510T000167438	27/05/2026	57030
EKT7J33	277510T000169411	27/05/2026	60412
ERY9I29	277510T000169473	28/05/2026	60412
EZM5I64	277510Z000031389	18/05/2026	55412
FAJ1I87	277510T000168481	27/05/2026	55412
FDO7G62	277510T000169403	27/05/2026	60412
FFR2B88	277510Z000031368	14/05/2026	55412
FGI6E63	277510Z000031371	14/05/2026	55412
FGI6E63	277510Z000031374	14/05/2026	55412
FPJ3C93	277510Z000031376	14/05/2026	55412
FTR0H13	277510T000169413	27/05/2026	60412
FZM0B32	277510T000150210	28/05/2026	66020
GGG5J33	277510T000169448	28/05/2026	60412
GHY2I21	277510T000148893	28/05/2026	60501
GJL0G88	277510Z000031375	14/05/2026	55412
HHG7I42	277510T000168494	28/05/2026	51851
HHG7I42	277510T000168495	28/05/2026	76331
HNW7779	277510T000148904	29/05/2026	55411
HXY4E66	277510T000148901	29/05/2026	76252
IJO8A00	277510T000169439	27/05/2026	51851
ILH3D53	277510G000000443	26/05/2026	59670
IYP7J65	277510T000137656	28/05/2026	55417
JBD4C21	277510Z000031390	18/05/2026	55412
JPN1009	277510T000166878	29/05/2026	60412
KWC5F61	277510Z000031384	18/05/2026	55412
LNC8A31	277510G000000458	27/05/2026	60412
LOE9G87	277510T000166828	27/05/2026	55412
LOF3G62	277510T000169456	28/05/2026	60412
LOF3G62	277510T000169455	28/05/2026	58194
LXK0F03	277510T000169420	27/05/2026	59750
MDZ4517	277510T000169434	27/05/2026	60501
MEC8I84	277510T000169419	27/05/2026	51851
MFO8D66	277510T000168469	27/05/2026	54600
MGG8A11	277510T000167439	27/05/2026	51930
MHS1J27	277510Z000031367	14/05/2026	55412
MHV0B11	277510T000168474	27/05/2026	55412
MKD9J42	277510Z000031377	14/05/2026	55412
MKZ2E30	277510T000169437	27/05/2026	51851
MKZ7H12	277510T000148908	29/05/2026	55417
MLA4G30	277510T000168497	28/05/2026	51852
MLV8B82	277510T000166880	29/05/2026	60412
MML8J90	277510T000167452	28/05/2026	76332
MML8J90	277510T000168480	27/05/2026	55411
MML8J90	277510T000166826	27/05/2026	55417
OKD0A83	277510T000167444	27/05/2026	76332
OKD0A83	277510T000167477	29/05/2026	76332
OKF0E26	277510T000150208	28/05/2026	51851
OMJ1C37	277510T000167441	27/05/2026	58194
OMT5C90	277510T000167443	27/05/2026	60502
PDA5G70	277510Z000031399	18/05/2026	55412
PYP7C15	116100T003659362	27/05/2026	56650
QCK4I36	277510T000169440	27/05/2026	60411
QHO5J68	277510T000169436	27/05/2026	60412
QIK6B22	277510T000145324	27/05/2026	57030
QIK7B67	277510T000169427	27/05/2026	60412
QIK8326	277510Z000031398	18/05/2026	55412
QIX5F83	277510T000167467	28/05/2026	55417
QIY4C38	277510T000169412	27/05/2026	60411
QIE1J41	277510T000169404	27/05/2026	60501
QNF9744	277510G000000447	26/05/2026	54522
QPX5G72	277510T000168496	28/05/2026	51851
RAJ4H48	277510T000150207	28/05/2026	51851
RHB8I45	277510Z000031387	18/05/2026	55412
RHM4C69	277510T000167464	28/05/2026	76332
RHM5B17	277510T000168482	27/05/2026	55412
RHP6E81	277510T000168479	27/05/2026	51852
RHT2B82	277510T000167447	27/05/2026	76332

RHZ3E48	277510Z000031366	14/05/2026	55412
RMO4E75	277510T000167455	28/05/2026	76332
RYN4F99	277510G000000444	26/05/2026	59750
RYP9D55	116100T003659361	27/05/2026	54284
SCU5J87	277510G000000446	26/05/2026	59750
SDP3C54	277510G000000442	26/05/2026	76332
SDP3C54	277510G000000441	26/05/2026	59750
SED3A64	277510T000169478	28/05/2026	58780
SEG7G11	277510T000166881	29/05/2026	76331
SEN4B96	277510T000169410	27/05/2026	60411
SEO2C39	277510T000169472	28/05/2026	60412
SEW1H62	277510T000167474	29/05/2026	55412
SEZ7B77	277510T000169424	27/05/2026	60412
SFE8F16	277510T000169429	27/05/2026	60412
STK7E66	277510T000166830	27/05/2026	55412
TAK8F12	277510T000166866	29/05/2026	76332
TAY5F46	277510T000137663	29/05/2026	60501
TBE1E35	277510T000165358	27/05/2026	55411
UBC7D83	277510T000165363	29/05/2026	55411
UBC7D83	277510Z000031372	14/05/2026	55412
UBE2E43	277510T000169469	28/05/2026	60412
UBQ0D15	277510T000169393	27/05/2026	60412
UBS9B05	277510T000148905	29/05/2026	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3A291862

DEPARTAMENTO DE TRANSITO

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAE4102	277510Z000030719	11/03/2026	55412	R\$ 195.23
AFR5E80	277510NIC0029291	10/03/2026	50020	R\$ 390.46
AGJ3D34	277510Z000030724	11/03/2026	55412	R\$ 195.23
AIF1C27	277510NIC0029285	10/03/2026	50020	R\$ 260.32
ALF0B62	277510Z000030735	12/03/2026	55412	R\$ 195.23
AMC6B59	277510Z000030744	13/03/2026	55412	R\$ 195.23
AOG5544	277510NIC0029296	10/03/2026	50020	R\$ 390.46
AOZ3G73	277510NIC0029289	10/03/2026	50020	R\$ 586.94
AQY1D33	277510NIC0029298	10/03/2026	50020	R\$ 586.94
ASN2591	277510Z000030725	11/03/2026	55412	R\$ 195.23
ATK1J88	277510Z000030732	12/03/2026	55412	R\$ 195.23
AVP3789	277510NIC0029288	10/03/2026	50020	R\$ 586.94
AVW3B18	277510Z000030747	13/03/2026	55412	R\$ 195.23
AWP6B73	277510Z000030737	12/03/2026	55412	R\$ 195.23
AWY5C63	277510Z000030740	13/03/2026	55412	R\$ 195.23
BAD4G70	277510NIC0029303	10/03/2026	50020	R\$ 1760.82
BAF2B59	277510NIC0029306	10/03/2026	50020	R\$ 586.94
BAF5I11	277510NIC0029281	10/03/2026	50020	R\$ 586.94
BAS6E06	277510NIC0029302	10/03/2026	50020	R\$ 586.94
BAU9337	277510Z000030742	13/03/2026	55412	R\$ 195.23
BCO2474	277510NIC0029287	10/03/2026	50020	R\$ 390.46
BCY9I50	277510NIC0029286	10/03/2026	50020	R\$ 390.46
BEM6A92	277510NIC0029293	10/03/2026	50020	R\$ 390.46
EZA8J55	277510Z000030721	11/03/2026	55412	R\$ 195.23
EZM5I64	277510Z000030712	11/03/2026	55412	R\$ 195.23
GSV5G91	277510Z000030733	12/03/2026	55412	R\$ 195.23
HNU0F91	277510Z000030743	13/03/2026	55412	R\$ 195.23
JQR2159	277510Z000030717	11/03/2026	55412	R\$ 195.23
LXO6B19	277510Z000030722	11/03/2026	55412	R\$ 195.23
LXP6B09	277510NIC0029308	10/03/2026	50020	R\$ 586.94
MCE8J75	277510Z000030731	12/03/2026	55412	R\$ 195.23
MFO1D97	277510Z000030723	11/03/2026	55412	R\$ 195.23
MHQ7199	116100T003134513	24/03/2026	56222	R\$ 88.38
MJG7B35	277510Z000030716	11/03/2026	55412	R\$ 195.23
MKI4J66	277510Z000030710	11/03/2026	55412	R\$ 195.23
MKN5D69	277510Z000030711	11/03/2026	55412	R\$ 195.23
MLL4J20	277510NIC0029294	10/03/2026	50020	R\$ 176.76
QHO5J68	277510Z000030748	13/03/2026	55412	R\$ 195.23
RHV9A16	277510NIC0029297	10/03/2026	50020	R\$ 586.94
RXK3C89	277510NIC0029283	10/03/2026	50020	R\$ 260.32
SCD5A28	277510NIC0029295	10/03/2026	50020	R\$ 390.46
SDU9C66	277510NIC0029280	10/03/2026	50020	R\$ 586.94
SDZ2H17	277510NIC0029300	10/03/2026	50020	R\$ 586.94
SDZ2H17	277510NIC0029299	10/03/2026	50020	R\$ 586.94
SEK6C52	277510NIC0029305	10/03/2026	50020	R\$ 586.94
SEV8B57	277510NIC0029290	10/03/2026	50020	R\$ 390.46
SFF5F35	277510NIC0029309	10/03/2026	50020	R\$ 586.94
SFG0B26	277510NIC0029284	10/03/2026	50020	R\$ 260.32
SFH2B70	277510NIC0029301	10/03/2026	50020	R\$ 586.94
SFK6C80	277510NIC0029292	10/03/2026	50020	R\$ 390.46
TAO1C46	277510NIC0029304	10/03/2026	50020	R\$ 586.94

TAX4C41	277510NIC0029282	10/03/2026	50020	R\$ 586.94
TBT3D86	277510NIC0029307	10/03/2026	50020	R\$ 390.46

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6ED8BBED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 155/2026 – DE 08 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 155/2026 – de 08 de Junho de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
WAGNER LUIZ BLEY BONATO, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	VL. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Sebastião Algacir Dalpra	09/06/2026	09/06/2026	1	R\$ 272,00	R\$ 272,00	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário De Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FF9106B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 432, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.

§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.

§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de maio à 31 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO %	JUSTIFICATIVA
52844	Roberto Cesar Cargnin	Topografo	50	Avaliação de documentação para processos de desmembramentos/unificação, projetos e levantamentos topográficos em geral em atendimento ao Município, e presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária, auxílio da engenharia na fiscalização de projetos geral.
50049	Maria Cristina Bertão	Auxiliar Administrativo	30	Análise de projetos externos, uma demanda diária com correções diante das Leis do Município, onde pelo ARQ (Decreto nº91/2024) as correções são limitadas a 3 análises e os que optam pela modalidade convencional (Lei nº49/2018 e Lei nº55/2019) as análises são infinitas, tendo casos de chegar até em 12 análises para uma aprovação e aptidão para emitir o alvará.
506714	Alex Antônio dos Santos	Engenheiro Civil	30	Expedição construção, de alvarás de desmembramentos, unificação, loteamentos, habite-se, projetos em geral em atendimento ao Município, fiscalização Engenheiro Civil acompanhamento de obras públicas gerais, responsável pelo módulo OBRAS junto ao TCE-PR, responsável técnico pelo Aterro Sanitário Municipal de Pitanga.
50266	Claudio Estachio	Operador de Maquinas	60	Gestão de Resíduos.
38321	Plinio Aurelio M de Oliveira	Inspetor Tec Saneamento	10	Atendimento da Receita Federal (PAV) e intermediação de mão de obra.
1831	Marcelito Sosnitzki	Auxiliar Administrativo	40	Banco Fomento – Análise de viabilidade; Operacionalização de empréstimos e financiamentos.
52969	Jean Marcel Grande Huber	Auxiliar Administrativo	40	Sala do Empreendedor – Formalização do MEI; Cursos e Auxílio em geral aos MEI's.
50966	Márcia Regina da Costa	Gari	50	Atendimento ao público; SD(Seguro-Desemprego) e IMO (Intermediação de mão de obra).
55024	Adriane de F V Esplogues	Auxiliar Administrativo	60	Gerente da Agencia do Trabalhador - Atendimento ao Público; Seguro-Desemprego, Sala do Empreendedor, Banco Fomento e IMO (Intermediação de mão de obra).
50310	Luan Matheus de Oliveira Alves	Fiscal Geral	50	Fiscalização; Vistoria e PGRS.
50360	Welton Thiago dos Santos	Fiscal Geral	60	Fiscalização; Vistoria e PGRS. Apoio Turismo, Agencia do trabalhador Atendimento ao público; SD(Seguro-Desemprego) e IMO (Intermediação de mão de obra).
50386	Camila Cordeiro	Ajudante de Serviços Gerais	30	Atendendo Agência do Trabalhador, Parque do Lago e Parque linear.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7A3E9922

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 433, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.

§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.

§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.

§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de maio à 31 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
SIDINEY HEIDMANN
Secretária Municipal De Educação, Cultura e Esporte

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

MATRICULA	NOME	CARGO	%	JUSTIFICATIVA
50224	Clodoaldo Shreiber	Professor, responsável pela estrutura e funcionamento das escolas e cmeis do município	15%	Trabalho realizado na SEMECE, com retroativo ao dia 19/01/26
53064	Clodoaldo Shreiber	Professor, responsável pela estrutura e funcionamento das escolas e cmeis do município	15%	Trabalho realizado na SEMECE, com retroativo ao dia 19/01/26
52986	Cleide Freitas	Professora, responsável pela alfabetização nas Escolas Municipais.	85%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, sendo 20 na secretaria e 20 na escola.
53408	Cirlete Eurich	Professora, responsável pela avaliações internas e externas das Escolas Municipais.	15%	Trabalho realizado na SEMECE.
53505	Cirlete Eurich	Professora, responsável pela avaliações internas e externas das Escolas Municipais.	15%	Trabalho realizado na SEMECE.
135521	Marcia Stoski	Professora, responsável pelos projetos internos e externos, cerimoniais e eventos.	15%	Trabalho realizado na SEMECE.
135522	Marcia Stoski	Professora, responsável pelos projetos internos e externos, cerimoniais e eventos.	15%	Trabalho realizado na SEMECE.
51000	Melania Belo Germano	Professora, responsável pela educação especial das escolas e cmeis.	20%	Trabalho realizado na SEMECE.

50287	Vanilza Carla Euzébio	Professora, coordenadora da Equipe Pedagógica.	90%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais.
51906	Hellem Guezegoch	Professora, coordenação pedagógica na equipe de ensino e trabalho administrativo.	20%	Trabalho realizado na SEMECE – Licença Maternidade
50125	Hellem Guezegoch	Professora, coordenação pedagógica na equipe de ensino e trabalho administrativo.	20%	Trabalho realizado na SEMECE – Licença Maternidade
149311	Tania Calux Arruda	Acessor Técnico Pedagógico, responsável pela documentação escolar.	15%	Trabalho realizado na SEMECE
208021	Maria Adriane C. B. Castagnoli	Professora, responsável por matrículas no SERE.	15%	Trabalho realizado na SEMECE
50167	Paulo Sergio Burey	Auxiliar Administrativo, responsável pelas linhas do transporte escolar.	15%	Trabalho realizado na SEMECE
150082	Cleide Aparecida Ribeiro	Professora, Coordenação, equipe de educação especial e trabalho administrativo.	20%	Trabalho realizado na SEMECE
150081	Cleide Aparecida Ribeiro	Professora, Coordenação, equipe de educação especial e trabalho administrativo.	20%	Trabalho realizado na SEMECE
50081	Sandrielem Kozak Burey	Professora, trabalho com a educação especial das escolas e cmeis.	15%	Trabalho realizado na SEMECE
48982	Ana Cidinea Dala Rosa Pittner	Professora, responsável pelo Centro da Juventude.	85%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, no Centro da Juventude.
131531	Juliana Semmer Correia	Acessor Técnico Pedagógico, responsável pelos conselhos e plataformas.	15%	Trabalho realizado na SEMECE
53805	Juliana Ratik	Professora, responsável pela Educação Infantil nível 04 e 05.	15%	Trabalho realizado na SEMECE
50218	Juliana Ratik	Professora	15%	Trabalho realizado na SEMECE
50274	Solange Snak	Professora, responsável pelo ETI e coordenadora da Escola do Campo Mascarenhas de Moraes.	85%	Trabalho realizado na SEMECE
50358	Franciele Carvalho de Oliveira	Professora, responsável plos Cmeis.	85%	Trabalho realizado na SEMECE
50372	Janaína de Fátima Petrechen França	Professora, coordenação pedagógica, e trabalho administrativo.	85%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais
50236	Áurea Aparecida de França	Professora, responsável pelo 4º e 5º ano do ensino fundamental.	85%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais
52864	Jean Moisés Mendes de Miranda	Pintor	60%	Trabalho realizado na SEMECE/ com pinturas e reformas.
81501	Zilda Moreira Krupek	Acessor Técnico Pedagógico, trabalho nas oficinas da cultura.	10%	Cultura
138201	Nerci Aparecida Tizott	Professora, responsável pelo museu municipal.	70%	Trabalho realizado na Cultura ee no Museu.
50267	Eliane Cardoso Silva de Lima	Nutricionista, responsável pelos cardápios nos Cmeis e Escolas.	10%	Tem exclusiva dedicação na merenda escolar
144781	Dircelia Aparecida Maia	Auxiliar Administrativo, responsável por documentos, na mere4nda escolar.	10%	Tem exclusiva dedicação na merenda escolar
156441	Vilmar Bezusko	Agente Educacional, responsável por entregar a merenda escolar nos Cmeis e Escolas.	20%	Tem exclusiva dedicação na merenda escolar
505511	Sinhorinha Aparecida Correira Barrankevicz	Serviços Gerais, trabalha na biblioteca na Unicentro.	10%	Unicentro
50732	Ana Paula Gregzigouski	Serviços Gerais, trabalha na secretaria da escola Ivan.	50%	Realiza trabalho administrativo, e presta serviços além do horário de expediente.
55104	Josiane Tonetti	Serviços Gerais, trabalha no esporte, em tempo integral e exclusivo.	60%	Realiza trabalho administrativo, e presta serviços além do horário de expediente.
54284	Adão Choma	Serviços Gerais, trabalha no esporte, em tempo integral e exclusivo.	40%	Realiza trabalho eventos esportivos, e presta serviços além do horário de expediente.
505491	Carlos Campanharo	Guardião, faz pequenos reparos e manutenção, no seu local de trabalho.	25%	Realiza trabalho de manutenção e pequenos reparos, além das suas funções de concurso
50722	Gladir Pereira de Abreu	Serviços Gerais, ajuda a equipe pedagógica da escola no E.T.I. Educação em Tempo Integral.	50%	Realiza trabalho extra, além de sua função de concurso
50062	Marco Antonio Soares de Gois	Auxiliar de Serviços Gerais	50%	Renê Rocha – Refeições do período integral
204111	Izabel Cristina Michalak Kraiczy	Auxiliar de Serviços Gerais	10%	SEMECE, cozinha, limpeza na Secretaria e nos cursos promovidos pela Secretaria.
55171	Edviges Antonia Iubel Trojan	Oficial Administrativo	15%	Trabalho realizado na SEMECE
75522	Roselha Carbonar da Silva	Professora / Coordenação	80%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
119592	Telma Landgraf	Professora / Coordenação	60%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, tendo como principal função fazer avaliação psicopedagógica, a qual aponta o melhor caminho para trabalhar alunos com dificuldade de aprendizagem.
50999	Fabiola Vicentim	Professora/Coordenação	10%	Função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50261	Suelen Coster Rocha	Professora / Coordenação	80%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
51907	Edina Cristina Socoloski	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50099	Edina Cristina Socoloski	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
208241	Janete Machado Vieira	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50238	Elisete de Lima Botko	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
182831	Elisete de Lima Botko	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50296	Adrieli da Costa	Professora / Coordenação	80%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no

				processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50293	Adriele Maria dultra	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50244	Heloisa Fatima da Silva Poterico	Professora/ Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
52009	Solange Norberto Degan	Professora/ Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50250	Solange Norberto Degan	Professora/ Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
202471	Aurea Antunes Binde	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
202472	Aurea Antunes Binde	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50275	Fatima Ramos	Professora / Coordenação	80%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
51888	Celene Taborda	Professora / Coordenação	10%	Função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50072	Celene Taborda	Professora / Coordenação	10%	Função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
52011	Irene Costa Arant	Professora / Coordenação	60%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50225	Gesieli Vieira	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50120	Indiara Talita Tuon	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50079	Joceli Rodrigues Soldam	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50377	Juliane de Lurdes Domingues	Professora / Coordenação	80%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
148692	Mari Lucia bertoline Watte	Professora / Coordenação	60%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50114	Danieli Ladislau	Professora / Coordenação	10%	Função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50088	Gracieli de Lima Calixto	Professora / Coordenação	60%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50217	Maiara Castro da Silva	Professora / Coordenação	10%	20 hrs de concurso e 10 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
150832	Roziane Guezgounski	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50123	Rosilene da Luz Kosemba	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
52006	Tatiane Eiko Penteado	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para

				alcançar seu potencial.
50073	Tatiane Eiko Penteado	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50308	Janaina de Lima	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
156791	Marlene Bereza	Agente Educacional / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50163	Liziane dos Santos	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50128	Ivone de Iurkv	Professora / Coordenação	80%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
51504	Marcelo Castro	Motorista	60%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
51485	Robson Castro	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
501781	Jurandir Dominico	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
50911	João Adilson Lukacievz de Moura	Motorista	60%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
51488	Leandro Correia	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
52507	Alder José Dutra	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
50992	Geraldo Adelço Bonfin	Motorista	50%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
50994	Jamil Lourenço dos Santos	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
52508	Jair Gruber de Lima	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
165431	Leonardo Vaz	Auxiliar Administrativo	90%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
50203	Jackson Aleff Monteiro Alves	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador: A6BA2BB8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 434, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal da Saúde, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.

§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal da Saúde.

§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.

§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de maio à 31 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
ADRIELE ANDREIA INÁCIO
Secretária Municipal De Saúde

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
50366	Adriana Marcondes Trentin	Tecnico Enfermagem	20	Vacinação
50174	Aline de Souza Iarosz	Farmacêutica	55	Coordenação e extras farmácia (horário do almoço até 18)
209461	Ana Paula Becher Veiga	Enfermeira	25	Coordenação Unidade + Coordenação da Mulher
209101	Andreia Pereira Esser	Serviços gerais	50	Apoio recepção
50033	Adriele Andreia Inácio	Assistente Social	25	Coordenação do CAPS
17161	Antonio Correia	Pedreiro	55	Pintura noturna e finais de semana
505331	Bruno Moreira Soares	Nutricionista	50	Coordenação Sistemas de informação + complementação carga horária
54565	Celio Adriano Soares	Fiscal Geral	60	Coordenação – Ações de Bloqueio da Dengue
50365	Cleusi dos Santos	Tec. Enfermagem	20	Vacinação
52865	Corinne Guntzel Lealdino	Enfermeiro	30	Coordenação Vigilância Saúde
54564	Daniela Bachuk Vaz	Fiscal Geral	60	Coordenação – Controle Zoonoses
146211	Denis Moreira da Silva	Cirurgião Dentista	50	Atende especialidade
50363	Diana Stange Jumes	Tec. Enfermagem	60	Vacinação
50893	Dilamar Ribeiro Turossi	ACS	25	Manutenção unidade cantú
207161	Dirceu Daudt Colaços	Motorista	90	Coordenação transporte
50176	Edilaine Ap. Venancio	Tec. Enfermagem	70	Vacina + Jogos + Equipe de transferência sobreaviso
52685	Eleandro Gonçalves Cordeiro	Técnico De Enfermagem	55	Equipe de transferência à em escalas de plantão e sobreaviso 24 horas
503941	Elizeo Gonçalves da Silva Filho	Enfermeiro	60	Extra Postão
174421	Eloisa Martins da Silva	Aux Consultório Dentário	75	Coordenação odonto, RX e assistência.
139432	Enetes Teixeira do Nascimento	Enfermeiro	20	Coordenação e Equipe
52866	Ginaina Cátia de Pra Oliveira	Enfermeiro	30	Coordenação APS, responsável pelos agentes comunitários de saúde (70), 22 Unidades de saúde.
50720	Giovanea Maria de França Sacon	Auxiliar de Serviços Gerais	50	Atividades extras Postão
504741	Ilda Chavaren	Auxiliar De Enfermagem	90	Vacina + Equipe de transferência à em escalas de plantão e sobreaviso 24 horas
50191	Janete Karoluz	Tec. Enfermagem	75	Transferências+jogos+ vacinação
50304	Juarez felipe de Oliveira	Auxiliar Administrativo	90	Coordenação TFD
24101	José Oscar de Lima	Eletricista	75	Manutenção odontologia (cadeiras e autoclaves)
54044	Kauana Antonielli Bianek	Enfermeiro	20	Acumulo Saúde da Mulher - CMASP
503921	Kelly Borges Pereira	Enfermeiro	30	Coordenação e Equipe
50302	Leidiane de Lima Martins	Auxiliar de Laboratório	60	Atividades Laboratório e Meio Ambiente
53065	Loriane Ap. Vidal	Serv Gerais	50	TFD + Telefone + Agendamento + Limpeza
50188	Luciana de França	Psicóloga	20	Coordenação E-multí
50922	Luciane Stafim Buchmann	Assistente Social	70	Ampliação de carga Horaria
52524	Marcio Senko	Motorista	90	Coordenação do Transportes
50182	Maria Candida Delgado	Tecnico Em Enfermagem Esf	25	Manutenção da UBS 15
50364	Marilene Ap Batista de Oliveira	Tec. Enfermagem	20	Vacinações
126881	Miguel Sgarbi Ruiz	Cirurgião Dentista	40	Atende especialidade
503861	Miguel de Matos	Auxiliar De Enfermagem	80	Equipe de transferência à em escalas de plantão e sobreaviso 24 horas
53548	Natalia de Souza Hrysyk	Enfermeiro	20	Coordenação Vigilância Epidemiológica
146131	Oriana Bini Fernandes Silva	Cirurgião Dentista	100	Dobra de carga horária
52686	Otilia Bueno de Oliveira	Tec. Enfermagem	20	Vacinação
50140	Poliana Mendes Lampugnani	Auxiliar Administrativo	50	Farmacia
54804	Priscila Cedorak Mazur	Ag Combate Endemias	60	Conselho de Saúde/Coordenadora de Endemias
50362	Roseli de Paulo	Tec. Enfermagem	20	Vacinação
50842	Roziane Cardoso	Enfermeira	40	Coordenação CAPS
2022	Rodrigo de Assis Bayer	Enfermeiro	30	Coordenação de Unidade
503931	Robson Alex Beraldeli	Enfermeiro	30	Coordenação e Equipe
239981	Simone Lie Ota	Enfermeiro	20	Coordenação e Equipe
53565	Suelen Camila Alves dos Santos	Enfermeira	30	Cobrir 2 unidades até o PSS
504061	Valdomiro Rodrigues de Lima	Enfermeiro	30	Coordenação e Equipe
50903	Willian Meurer da Silva	Enfermeiro	20	Cobrir 2 unidades até o PSS
50179	Sandra Chaicoski	Tec. Enfermagem	50	2 salas de vacina
503901	Sonia Maria Proença	Auxiliar De Enfermagem Esf	50	Suporte abordagens CAPS + transferências
50212	Sirelde Vetorazzi	Tec. Enfermagem	50	Coord. Postão + Equipe volante interior + Plantão fds jogos + transferências
50134	Vanderleia Alves Michalak	Serviços Gerais	50	Função + apoio a recepção, processos TFD
50824	Divonsir Lourenço do Santos	Agente de Saúde	60	Plantão final de semana/eventos
503981	Ivan Pohlod	Ag Combate Endemias	60	Coordenação de Endemias Dengue
50353	Tayrine Binde Orben	Auxiliar Administrativo	50	Atividades Extras no setor de Compras e Licitações.

50929	Claudineia da Costa	Agente Comunitaria	60	Atividades extras na Farmacia
50180	Amélia Rozane Monteiro	Auxiliar de Saúde Bucal	40	Radiologia
143891	Elisandra Kratchei	Auxiliar de Consultório Dentário	30	Atividades Extras no setor de Odontologia
50181	Roseli da Aparecida Moreira	Auxiliar de Saúde Bucal	30	Atividades Extras no setor de Odontologia
506768	Daniele Ferreira Jorge	Auxiliar de Saúde Bucal	30	Atividades Extras no setor de Odontologia
503811	Cleusa Nilsa Fachin	Auxiliar de Saúde Bucal	30	Atividades Extras no setor de Odontologia
9301	José Benjamim Botko	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
207171	Neri Martins	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
9141	Pedro Bosch	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
205751	Juliano Becher Vujanski	Auxiliar de Serviços Gerais	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
15621	Jose Divonzir Dias	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
11711	Osmar Vicente Aramoni	Operador de Maquinas	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
52504	Edson Luiz Moraes Alves	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50022	Antônio Elivelton Poletto	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50148	Luiz Alberto Wikuats	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50157	Aguinaldo de Jesus Galdin	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
52509	Fabio João dos Santos	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50196	Gilberto Antonio de Lima Junior	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50198	Douglas Alves de Campos	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
502011	Claudio Corteli	Motorista	90	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
13841	José Zildemir Bonassoli	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a

				continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
51609	Cleison Juliano Kubis	Guardião	60	Realizou horas extras necessárias no exercício da função de Guardião, assegurando apoio, organização, responsabilidade ampliada nas atividades de transporte e serviços da Secretaria de Saúde, bem como, finais de semana e feriados.
501851	Wesley Borges Pereira	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
51007	Saulo de Camargo	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
51486	Sebastião Andrade de Souza	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50990	Idinei Jaor Tatsch	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
52545	José Mateus Vianna da Cruz	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
54285	Thiago de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	60	Realizou horas extras necessárias no exercício da função de Guardião, assegurando apoio, organização, responsabilidade ampliada nas atividades de transporte e serviços da Secretaria de Saúde, bem como, finais de semana e feriados.
50197	Carlos Latczuk	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50025	Geraldo de Andrade	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
188011	Claudilei de Souza	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50973	Pedro Aurelio Pires dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	60	Realizou horas extras necessárias no exercício da função de Guardião, assegurando apoio, organização, responsabilidade ampliada nas atividades de transporte e serviços da Secretaria de Saúde, bem como, finais de semana e feriados.
50202	Abel Plavak de Paula	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
51505	Martinho Boschen	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3B573F58

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 435, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.

§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.

§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de maio à 31 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito

ROSILENE LAVEZZO MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANEXO ÚNICO**TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
50935	MARISTELA DE MATOS	ASSISTENTE SOCIAL	30%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR – DEVIDO O ACÚMULO DE FUNÇÃO TÉCNICA ASSISTENTE SOCIAL DO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA COM A ATUAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE NA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PASTA E RESPONSÁVEL TÉCNICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
50820	JOSEMARY GIRALDI	PSICOLOGA	30%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR – DEVIDO O ACÚMULO DE FUNÇÃO TÉCNICA PSICÓLOGA, ASSUMINDO TAMBÉM A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DO EQUIPAMENTO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONFORME AS NORMATIVAS DO SUAS AS EQUIPES DE REFERÊNCIA PARA OS CRAS DEVEM CONTAR SEMPRE COM UM COORDENADOR, DEVENDO O MESMO, INDEPENDENTEMENTE DO PORTE DO MUNICÍPIO, TER O SEGUINTE PERFIL PROFISSIONAL: SER UM TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, CONCURSADO, COM EXPERIÊNCIA EM TRABALHOS COMUNITÁRIOS E GESTÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS. O CRAS NÃO POSSUI O COORDENADOR ESPECÍFICO PARA DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO SENDO A PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA COM O ACÚMULO DESSA FUNÇÃO.
54266	ALESSANDRA IOHN DE ARAUJO	PSICOLOGA	100%	SERVIDORA DESIGNADA ATRAVÉS DE PORTARIA COM DOBRA DE CARGA HORÁRIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CREAM – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A SERVIDORA EXECUTA SUA FUNÇÃO ATUANDO 20 HORAS NO SERVIÇO DO CREAM E 20 HORAS COMO COORDENADORA DO SERVIÇO TENDO A DOBRA DE SUA CARGA HORÁRIA. SEGUNDO AS NORMATIVAS DO SUAS A PREVISÃO LEGAL DE TER UM COORDENADOR CONFORME A NOB/RH, É QUE ESSE PROFISSIONAL SEJA DE NÍVEL SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA SOCIAL, EM GESTÃO PÚBLICA E COORDENAÇÃO DE EQUIPES, HABILIDADES PARA COMUNICAÇÃO, COORDENAÇÃO DE EQUIPE.
54265	JAKELINE MARTINS	PSICOLOGA	100%	SERVIDORA DESIGNADA ATRAVÉS DE PORTARIA COM DOBRA DE CARGA HORÁRIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. A SERVIDORA EXECUTA SUA FUNÇÃO ATUANDO 20 HORAS NO SERVIÇO DO ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR E 20 HORAS COMO COORDENADORA DO SERVIÇO TENDO A DOBRA DE SUA CARGA HORÁRIA. SEGUNDO AS NORMATIVAS DO SUAS A PREVISÃO LEGAL DE TER UM COORDENADOR CONFORME A NOB/RH, É QUE ESSE PROFISSIONAL SEJA DE NÍVEL SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA SOCIAL, EM GESTÃO PÚBLICA E COORDENAÇÃO DE EQUIPES, HABILIDADES PARA COMUNICAÇÃO, COORDENAÇÃO DE EQUIPE.
53532	KELI FABIULA DE FRANÇA	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ASSUMINDO A FUNÇÃO ADMINISTRATIVA NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA AUXILIANDO EM TODA PARTE DE LICITAÇÕES E DEMAIS PROCESSOS VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
53066	LUCIANA DE A RIBEIRO	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ASSUMINDO A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO CONFORME PORTARIA MDS Nº 1.030, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024 – III – A DESIGNAÇÃO, PELO GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, DE COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DE COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO; A SERVIDORA DESIGNADA É RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DE TODA DEMANDA DE TRABALHO DO SETOR COM ORIENTAÇÃO E APOIO AOS SERVIDORES QUE ATUAM NO CADASTRO ÚNICO, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS USUÁRIOS, CUMPRIMENTO DE PRAZOS DE REFERENTE A DOCUMENTOS, VISITAS DOMICILIARES PARA ATUALIZAÇÕES CADASTRAS, E

				RESPONSÁVEL POR TODOS OS SISTEMAS VINCULADOS AO CADÚNICO.
505091	LIDIA DE FATIMA CANDIDO	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ATUANDO COMO ORIENTADORA SOCIAL NO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A QUAL FAZ ABORDAGENS COM OS USUÁRIOS. CONFORME AS NORMATIVAS DO SUAS ATRAVÉS DA NOB/RH O CREAS TEM OBRIGATORIEDADE DO PROFISSIONAL DE ORIENTADOR SOCIAL SENDO ESSE DE NÍVEL SUPERIOR OU MÉDIO – A SERVIDORA POSSUI FORMAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL.
50982	DAIANA MENDES	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ATUANDO COMO COORDENADORA E CHEFE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
505271	EDENILDA PEREIRA APARECIDA	AUX SERVIÇOS GERAIS	50%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, VISTO QUE A MESMA ESTÁ EM DESVIO DA FUNÇÃO DO CONCURSO, SENDO DESIGNADO PARA AUXILIAR NO CENTRO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS - CPA PARA A REALIZAÇÃO DE CONFECCÃO DE LANCHES PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – VINCULADOS A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DE CONFECCÃO DE LANCHES PARA OS DEMAIS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
53547	JULIANA DE LIMA	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
505601	THAIS MARA M ANDRADE	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
50765	ROSILDA MARTINS APARECIDA	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
207971	JUCILEIA ALVES DE FREITAS	AUX SERVIÇOS GERAIS	70%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
50061	ROZELIA DA CRUZ MACHADO	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
505461	RUTH DE FATIMA RODRIGUES	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
50964	ANGELA MARCIA SILVEIRA	GARI	50%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO SENDO QUE A MESMA ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE CONCURSO ATUA COMO AUXILIAR NA COZINHA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACONCHEGO, AINDA NOS DIAS EM QUE TEM O SCFV A SERVIDORA FICA EM HORÁRIO DE ALMOÇO PARA SUPRIR A DEMANDA DA COZINHA.
52604	FRANCIELI TRINDADE DE SOUZA	GARI	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ASSUMINDO ATUANDO COMO SUPERVISORA E COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SENDO OBRIGATÓRIO O SUPERVISOR NO PROGRAMA. O PAPEL DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA É A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
53566	PEDRO RODRIGUES S JR.	AUX SERVIÇOS GERAIS	80%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DESEMPENHANDO SUAS ATRIBUIÇÕES EM TODAS AS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, AINDA COM EXECUÇÃO DE APOIO EM CONCERTOS E PEQUENOS REPAROS NOS SETORES, AUXILIA NAS DEMANDAS DE CORTES DE GRAMAS DE TODOS OS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
50050	JOSÉ ROBERTO LEANDRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO O SERVIDOR ATUA COMO RESPONSÁVEL POR TODA ORGANIZAÇÃO NO ESTOQUE E ALMOXARIFADO VINCULADO A SECRETARIA E AUXILIA EM DEMANDAS DE APOIO AOS SERVIÇOS REFERENCIADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, COM APOIO A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA.
50727	MARIA ROSILENE RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, VISTO QUE A MESMA ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EXECUTA SUAS ATRIBUIÇÕES NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO PRESTANDO ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTOS AINDA PRESTA ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS QUE PROCURAM O SERVIÇO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DANDO SUPORTE E ORIENTAÇÃO AOS USUÁRIOS QUE NECESSITAM DO SERVIÇO.
140101	GILSON FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	70%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO ESTÁ EM DESVIO DA FUNÇÃO DO CONCURSO, SENDO DESIGNADO PARA COORDENAR O CENTRO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS - CPA PARA A REALIZAÇÃO DE CONFECCÃO DE

				LANCHES PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – VINCULADOS A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DE CONFECCÃO DE LANCHES PARA OS DEMAIS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
50963	JOÃO PAULO VIANA	GARI	80	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR, VISTO QUE O MESMO ESTÁ EM DESVIO DA FUNÇÃO DO CONCURSO ATUANDO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV ACONCHEGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COMO A FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL.
50317	RENATA BARBOZA NAZARKO	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, VISTO QUE A MESMA ESTÁ EM DESVIO DA SUA FUNÇÃO DE CONCURSO ATUANDO COMO COORDENADORA DO ESCRITÓRIO SOCIAL QUE PRESTA ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS EM MONITORAÇÃO ELETRÔNICA E EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO.
50263	CHRISTIELY FERNANDA MARTINS	MOTORISTA	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA VISTO QUE A MESMA É MOTORISTA PLANTONISTA PARA ATENDIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
51489	PEDRO CHECHELAKE	MOTORISTA	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO É MOTORISTA PLANTONISTA PARA ATENDIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
51506	LEANDRO KOSLOSKI	MOTORISTA	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO É MOTORISTA PLANTONISTA PARA ATENDIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
208171	PAULINA BUENO DA SILVA ANDRADE	AUX SERVIÇOS GERAIS	30%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, VISTO QUE A MESMA ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE CONCURSO A MESMA FICA A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EM HORÁRIOS FORA DE EXPEDIENTE DE TRABALHO EXECUTANDO TODA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONFERNCIAS E DEMAIS REUNIÕES AGENDADAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
53530	MARLEI CARVALHO	AUX SERVIÇOS GERAIS	80%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ATUA COMO COORDENADORA DO SCFV, QUE ATENDE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
50978	JEFERSON RADIÃO	AUX SERVIÇOS GERAIS	70%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DO SERVIDOR DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE O SERVIDOR ESTÁ ATUANDO COMO COORDENADOR DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR, FICANDO DE PLANTÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO SERVIÇO.
50928	SIRLENE PROENÇA MACIEL	ASSISTENTE SOCIAL	20%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR – DEVIDO O ACÚMULO DE FUNÇÃO TÉCNICA ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS E NO CRAS, ATENDENDO E FICANDO A DISPOSIÇÃO DOS DOIS SERVIÇOS PSB E PSE/MC
50303	ANA CLAUDIA NUNES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	20%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR – DEVIDO O ACÚMULO DE FUNÇÃO TÉCNICA ASSISTENTE SOCIAL DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR E NO CRAS, ATENDENDO E FICANDO A DISPOSIÇÃO DOS DOIS SERVIÇOS PSB E PSE/MC
50700	MARLI SCHINAIDER	AUX SERVIÇOS GERAIS	70%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR, DEVIDO A SERVIDORA FAZER LIMPEZA DE 02 SERVIÇOS (CREAS E ESCRITÓRIO SOCIAL)
50389	Mary Layne Ferreira dos Santos Romero	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme a lei nº 784/1996, estatuto do servidor, devido a servidora realizar funções administrativas e de coordenação da Vigilância Social assistencial.
50384	Rosilete Aparecida Ribeiro	AUX SERVIÇOS GERAIS	40	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme a lei nº 784/1996, estatuto do servidor, devido a servidora realizar funções, de auxiliar de serviços gerais no CRAS e no CADUNICO.
50329	Andreia Sales Lima	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme a lei nº 784/1996, estatuto do servidor, devido a servidora realizar funções administrativas do CADÚNICO E VISITAS de Programas Sociais.
50361	Vanieli Aparecida Valério	Assistente Social	10	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme a lei nº 784/1996, estatuto do servidor, devido a servidora realizar funções de técnica Social do CREAS e também técnica de referência e responsável pelo programa AEPETI
50390	Edna Viana da Silva	Assistente Social	10	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme a lei nº 784/1996, estatuto do servidor, devido a servidora realizar funções de Técnica Social da Alta Complexidade nos serviços de acolhimento em razão de plantões extrajornadas.

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:8CF5B3BC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	002/2026		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	9.030/2026		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA	CNPJ	04.907.070/0001-89
Unidade Gestora do RPPS	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA	CNPJ	04.907.070/0001-89

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	X	GESTOR	X
Razão Social			CNPJ		
BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.			30.822.936/0001-69		
Endereço			Data Constituição		
AV REPUBLICA DO CHILE, 330 - 7 E 8 ANDARES TORRE OESTE - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20.031- 170			02/06/2026		
E-mail (s)			Telefone (s)		
municipios.pr67@bb.com.br			(42) 98853-5060		
Data do registro na CVM	13/08/1990	Categoria (s)			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone		
CINTHIA DO NASCIMENTO E SILVA RUSSO VALERA		municipios.pr67@bb.com.br	(42) 98853-5060		
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?			Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim	X	Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?			Sim	X	Não

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
BB IMA-B 5 RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP		02/06/2026
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		02/06/2026
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		02/06/2026

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	Vide organograma da BB Asset: https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/organograma.pdf?pk_vid=9c586
Segregação de Atividades	A maioria dos fundos sob gestão da Asset contrata o Banco do Brasil para a prestação dos serviços de distribuição, controladoria e custódia. Estes serviços são executados pela Diretoria de Operações - DIOPE - e estão definidos em contratos com modelagem padronizada pela ANBIMA. Em casos específicos, por definição dos clientes (Fls e FICFIs), são utilizados serviços de terceiros.
Qualificação do corpo técnico	Vide Sessão III do Questionário ANBIMA de Due Diligente para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros , disponível em: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/informacao-aos-investidores/i/Clique em "Questionário"
Histórico e experiência de atuação	A BB Asset Management é especialista na gestão de recursos de terceiros e na administração dos fundos de investimento dos clientes do Banco do Brasil. A empresa iniciou suas atividades em 1986 e desde 1994 é líder da indústria nacional de fundos de investimento e carteiras administradas, com patrimônio superior a R\$ 1,49 trilhão. É líder em gestão de fundos para clientes RPPS, com R\$ 81 bilhões geridos e mais de 2 mil clientes deste segmento
Principais Categorias e Fundos ofertados	Principais categorias: Renda Fixa, Renda Variável, Multimercado, Fundo de Índices e Fundos de Investimento no Exterior. Os fundos ofertados para os clientes RPPS, em conformidade com a Resolução 4963, estão disponíveis no link: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/informacao-aos-investidores/# clicando em: Questionário ANBIMA Anexo I.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos administrados e geridos pela BB Asset podem ser submetidos a diversos fatores de riscos , como por exemplo: Risco de Liquidez, Risco de Mercado (Taxa de Juros, Ações), Risco de Concentra ção, entre outros. Os fatores de risco que cada fundo está submetido podem ser consultados no reg ulamento dos mesmos na parte Fatores de Risco.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A BB Asset é aderente ao Código de Ética do Banco do Brasil, que está disponível em: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/sobre-nos/etica-e-integridade/etica/# A BB Asset também possui as Diretrizes Éticas Profissionais, documento disponível aqui: htos://www.bb.com.br/docs/nortal/dtum/codigoetica.pdf?ok_vid=9c586b7032ddb5eal669743968bf7832;;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Certidões em anexo.
Volume de recursos sob administração/gestão	No Ranking de Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA, destaca-se como a maior gestora do país, registrando volume total de R\$ 1.498,0 bilhões e market share de 18,57%, em dezembro/2023.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade dos fundos pode ser consultado no arquivo "Desempenho dos Fundos", disponível n o Auto Atendimento Setor Público ou no site da BB Asset: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/fundos/#
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de	QDD ANBIMA

terceiros	
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:	
Apta para o credenciamento	

Local:	PITANGA - PR	Data:	02/06/2026

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
ENETES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	554.913.409-87	
RONALDO EURICH	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	799.485.709-44	
BARBARA MARIA SCHON	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	046.464.919-66	
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	066.251.139-56	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO			
Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 5.272/2025, os responsáveis pela gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106.IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo			

disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 5.272/2025 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, divulgada no site da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 5.272/2025, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:81D91E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º55/2026 DO PREGÃO N.º13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º55/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º13/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º36/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:13/05/2026	VALIDADE DA ATA:12/05/2027

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 13/2026, por mim homologado, **para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (ITENS NOVOS) E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 78.451.614/0001-87, estabelecida na Joao Alencar Guimaraes, N.º305, Santa Quiteria, Curitiba – PR, CEP 80310-420, neste ato representada pelo **Sr. Armando Pedro Tortelli**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.9***** SSP-PR, CPF nº. 301.*****, conforme quadro a seguir:

LOTES:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
48	70469	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO MASCULINO, CH 12, LUBRIFICADO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE, PRONTO PRA USO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALÉRGÊNICO, PROVIDO DE SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES À BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA (PVP) E CLORETO DE SÓDIO, EM TODA A EXTENSÃO; RESISTENTE A TORÇÕES COM ORIFÍCIOS BISELADOS, COM DIÂMETRO INTERNO DE (4,0MM), CALIBRE Nº 12. EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO REVESTIDA DE POLÍMEROS QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO E A MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO	BD - BARD	UNID	6.000	R\$ 11,00	R\$ 66.000,00
205	70469	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO MASCULINO, CH 12, LUBRIFICADO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE, PRONTO PRA USO.	BD - BARD	UNID	2.000	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00

	CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, PROVIDO DE SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES À BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA (PVP) E CLORETO DE SÓDIO, EM TODA A EXTENSÃO; RESISTENTE A TORÇÕES COM ORIFÍCIOS BISELADOS, COM DIÂMETRO INTERNO DE (4,0MM), CALIBRE Nº 12. EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO REVESTIDA DE POLÍMEROS QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO E A MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO					

Preço Total Registrado: R\$89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designada através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidora:

Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	0800310304080120533390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 12 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	ARMANDO PEDRO TORTELLI
Prefeito	A.P. Tortelli Com Produtos Medicos Hospitalares LTDA
Município de Pitanga	
Contratante.	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:E059240C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º56/2026 DO PREGÃO N.º13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º56/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º13/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º36/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:13/05/2026	VALIDADE DA ATA:12/05/2027

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 13/2026, por mim homologado, **para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (ITENS NOVOS) E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 18.362.195/0001-85, estabelecida na Rua Dom Luiz, N.º 171, Vila Real, Balneário Camboriú – SC, CEP 88337-100, neste ato representada pelo **Sr. Ana Adiles Fanticelli Braga**, portador da Cédula de Identidade nº. 308.***** SSP– RS, CPF nº. 308.*****, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qty.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
57	72349	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, PACOTE COM 50 UND.	GOLDMED 83261089001	UN	200	R\$ 44,98	R\$ 8.996,00
67	68404	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	M2 81911939001	UN	13.000	R\$ 0,66	R\$ 8.580,00
76	68408	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, n.2	CRAL 10379860107	UN	2.600	R\$ 1,57	R\$ 4.082,00
138	68476	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO: 12 A 25%, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO - FRASCO DE 100ML	REPELEBEN ISENTO	UN	1.000	R\$ 7,38	R\$ 7.380,00

Preço Total Registrado: R\$29.038,00 (vinte e nove mil e trinta e oito reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

- 10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
- 10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.2 São obrigações do Contratante:**
- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designada através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidora:
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
- 13.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 13.4** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 14.1** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
- 14.2** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
- 14.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 14.5** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.6** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.7** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.9** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
- 14.10** Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
- 14.11** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.13** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
- 14.14** Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	0800310304080120533390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 12 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	ANA ADILES FANTICELLI BRAGA
Prefeito	ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:FCA267EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º57/2026 DO PREGÃO N.º13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º57/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º13/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º36/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:13/05/2026	VALIDADE DA ATA:12/05/2027

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 13/2026, por mim homologado, **para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (ITENS NOVOS) E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 06.175.908/0001-12, estabelecida na Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani, N.º 265, Jardim Davila, Cambé – PR, CEP 86182-530, neste ato representada pelo **Sr. Luis Carlos dos Santos**, portador da Cédula de Identidade nº. 35***** SSP/PR, CPF nº. 365.*****, conforme quadro a seguir:

LOTES:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
105	72429	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE VI, INTERNO, SIMULADOR, TIRA DE PAPEL, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. PACOTE COM 25 UNIDADES.	DTECH	UN	300	R\$ 11,69	R\$ 3.507,00

Preço Total Registrado: R\$3.507,00 (três mil, quinhentos e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designada através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidora:
- Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
- 13.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 13.4** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 14.1** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
- 14.2** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
- 14.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 14.5** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.6** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.7** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.9** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 14.10** Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
- 14.11** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.13** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
- 14.14** Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo

254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	0800310304080120533390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 12 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	LUIS CARLOS DOS SANTOS
Prefeito	Bio Lógica Distribuidora LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:C7E71A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º58/2026 DO PREGÃO N.º13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º58/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º13/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º36/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:13/05/2026	VALIDADE DA ATA:12/05/2027

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 13/2026, por mim homologado, **para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (ITENS NOVOS) E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº. 24.586.988/0001-80, estabelecida na Rua Pavão, 540,540, Jardim Bandeirantes, Arapongas – PR, CEP 86703-250, neste ato representada pelo **Sr. Renan Diego Rodrigues Salla**, portador da Cédula de Identidade nº. 89***** SESP/PR, CPF nº. 055.***** , conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	48112	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0439804	MEDIX	UN	21.000	R\$ 0,0679	R\$ 1.425,90
4	48113	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0439807	MEDIX	UN	30.000	R\$ 0,0699	R\$ 2.097,00
5	72299	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:23 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	33.000	R\$ 0,0699	R\$ 2.306,70
8	43197	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70% INPM - NBR 5991, USO HOSPITALAR, TAMPA COM SISTEMA ANTI VAZAMENTO E LACRE DE INVIOABILIDADE, COM ELEMENTOS GRÁFICOS DE INFLAMÁVEL E NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPOSIÇ	TUPI	UN	3.000	R\$ 5,55	R\$ 16.650,00
10	43020	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 10 cm, 300 cm, impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida.	POLAR FIX	UN	25	R\$ 2,5399	R\$ 63,4975
11	58042	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA-0279308.	POLAR FIX	UN	25	R\$ 3,5399	R\$ 88,4975
20	62474	BALANÇA DIGITAL, CAPACIDADE 150 KG, VISOR LCD, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO 8MM; ACIONAMENTO POR TOQUE; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, Dimensões do produto 29 x 30 x 2 cm; 1.12 Quilogramas	BIOLAND	UNID	50	R\$ 52,0299	R\$ 2.601,495
23	72310	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL 200 ML - APROXIMADAMENTE 12,0 X 7,0 CM X 2,9 CM.	GELOTECH	UN	130	R\$ 2,2399	R\$ 291,187
25	72314	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL PEQUENO 400 ML - APROXIMADAMENTE 17,0 CM X 10,0 CM X 2,7 CM.	GELOTECH	UN	130	R\$ 2,5899	R\$ 336,687
32	73638	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA Nº 10	MEDIX	UNID	20.000	R\$ 0,5399	R\$ 10.798,00
33	73639	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATUSO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 12	MEDIX	UN	20.000	R\$ 0,5399	R\$ 10.798,00
37	58053	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 16-0279762.	MEDIX	UN	100	R\$ 0,6099	R\$ 60,99
38	72342	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX, ADULTO.	MEDIX	UN	10.000	R\$ 0,9899	R\$ 9.899,00
39	68386	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NEONATAL/INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL.	MARKMED	UN	300	R\$ 1,3999	R\$ 419,97
52	68394	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA.	DESCARBOX	UN	2.000	R\$ 4,6999	R\$ 9.399,80
53	68395	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA.	DESCARBOX	UN	2.000	R\$ 3,4337	R\$ 6.867,40
56	72203	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UND.	SERRANA	UN	75.000	R\$ 0,4499	R\$ 33.742,50

62	68401	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E CARBOIDRASE, FRASCO 1000,00 ML.	KELLDRLIN	UN	260	R\$ 17,8699	R\$ 4.646,174
82	72208	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	60	R\$ 29,3299	R\$ 1.759,794
83	68428	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL COM 24 UNIDADES	MEDIX	UN	30	R\$ 26,0999	R\$ 782,997
84	73646	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	30	R\$ 29,3299	R\$ 879,897
85	48159	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL - BR0281318, CAIXA COM 24 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	30	R\$ 29,3299	R\$ 879,897
90	48163	FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, À 10%, EM SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALAGEM DE 1 LITRO - BR0345486 - LITRO	FACILIMPE	LITRO	10	R\$ 12,88	R\$ 128,80
93	74600	FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: CERCA DE 80 ML, TAMPAS ROSQUEÁVEL - 0439115	CRALPLAST	UN	650	R\$ 0,37	R\$ 240,50
104	72428	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE 1, EXTERNO, FITA ADESIVA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR-0332343- ROLO 30,00 M	CIEX	UN	390	R\$ 3,7999	R\$ 1.481,961
106	68442	IODOPOVIDONA (PVPi), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO COM 100,00 ML.	VIC PHARMA	UN	50	R\$ 6,3199	R\$ 315,995
110	68444	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	UN	30	R\$ 22,4699	R\$ 674,097
115	58088	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PAR. CÓD. BR. 0269946	MEDIX	PAR	250	R\$ 1,241	R\$ 310,25
116	48172	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PAR. CÓD. BR 0276342.	MEDIX	PAR	250	R\$ 1,2399	R\$ 309,975
118	58090	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PAR. CÓD. BR 0269837.	MEDIX	PAR	250	R\$ 1,2398	R\$ 309,95
153	63896	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UNID	200	R\$ 2,4299	R\$ 485,98
154	72491	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 24 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDIX	UN	100	R\$ 2,1999	R\$ 219,99
155	48187	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPAS, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0436042	MEDIX	UN	1.000	R\$ 0,5199	R\$ 519,90
156	48188	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPAS, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435986	MEDIX	UN	7.000	R\$ 0,5199	R\$ 3.639,30
161	73656	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: SILICONE, TIPO: LISO, TAMANHO: Nº 204 - COM CONECTOR UNIVERSAL PARA OXIGÊNIO, 5M	KINNER	UN	26	R\$ 38,3799	R\$ 997,8774
162	67022	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 5 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (TAMPA AMARELO OU VERMELHO)	KOLPLAST	UN	65	R\$ 0,86	R\$ 55,90
177	63860	FLUXÔMETRO, 0 A 30 L/MIN, CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 7 L/MIN, CORPO E VÁLVULA DE AGULHA. (PARA USO EM AMBULÂNCIA);	UNITEC	UNID	10	R\$ 69,3499	R\$ 693,499
185	63889	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES, FRASCO 100,00 ML. CÓD. BR 0277319	VIC PHARMA	FR	130	R\$ 2,2399	R\$ 291,187
206	72203	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UND.	SERRANA	UN	25.000	R\$ 0,4599	R\$ 11.497,50

Preço Total Registrado: R\$138.968,04 (cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designada através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidora:
- Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
- 13.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 13.4** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 14.1** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
- 14.2** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
- 14.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 14.5** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.6** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.7** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.9** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
- 14.10** Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
- 14.11** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.13** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
- 14.14** Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	0800310304080120533390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 12 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Prefeito	Cirurgia Nossa Senhora – EIRELI
Município de Pitanga	
Contratante.	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:4808EA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º59/2026 DO PREGÃO N.º13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º59/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º13/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º36/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:13/05/2026	VALIDADE DA ATA:12/05/2027

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 13/2026, por mim homologado, **para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (ITENS NOVOS) E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **CIRURGICA PRIME LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 46.116.717/0001-02, estabelecida na Rua Machado de Assis, N.º 583, Jardim Alvorada, Maringá – PR, CEP 87015-580, neste ato representada pelo **Sr. Sergio Luiz de Souza Junior**, portador da Cédula de Identidade nº. 97***** SESP PR, CPF nº. 048.*****, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
9	68274	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTA DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 500,00 G	MELHORMED	UNID	500	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00
50	75471	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, ESTERILIDADE : NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UND. BR0419399	VITALGOLD	PCT	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
74	68406	ESPARADRAPO, LARGURA: 100 MM, COMPRIMENTO: 4,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, COR: BRANCA, MATERIAL DORSO: TECIDO DE ALGODÃO. IMPERMEÁVEL, NA COR RANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10CMX4,5M. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO - IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10CMX4,5M.	WILTEX	UN	1.300	R\$ 7,20	R\$ 9.360,00
88	68431	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR, ROLO COM 10,0 M.	PHARMED	UN	1.000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
121	61599	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	1.000	R\$ 18,80	R\$ 18.800,00
122	61598	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	1.300	R\$ 18,80	R\$ 24.440,00
123	58176	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL-0269894- Cx c/ 100 UN	MEDIX	UN	1.000	R\$ 18,80	R\$ 18.800,00
124	72456	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRA GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND.	MEDIX	CX	260	R\$ 19,38	R\$ 5.038,80
127	73650	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	SS PLUS	CAIXA	130	R\$ 6,00	R\$ 780,00
144	58103	SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	13.000	R\$ 0,23	R\$ 2.990,00
180	72462	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	ADVANTIVE	UN	20	R\$ 6,19	R\$ 123,80

Preço Total Registrado: R\$90.862,60 (noventa mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensinará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designada através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidora:

Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	080031030408012053390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 12 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Prefeito	Cirurgica Prime LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:121B57C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º60/2026 DO PREGÃO N.º13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º60/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º13/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º36/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:13/05/2026	VALIDADE DA ATA:12/05/2027

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 13/2026, por mim homologado, **para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (ITENS NOVOS) E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 54.531.612/0001-30, estabelecida na Rua Santa Mariana, N.º105, Jardim Santa Paula, Ibiporã – PR, CEP 86200-000, neste ato representada pelo Sr. **Franciele Thomaz Guimarães Ribeiro**, portador da Cédula de Identidade nº. 9.6***** SESP/PR, CPF nº. 009.*****, conforme quadro a seguir:

LOTES:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
68	48151	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	0.080.288.090.09-4 TKL	UN	600	R\$ 0,94	R\$ 564,00
136	72304	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) ADULTO, PACIENTES ACIMA DE 30 KG, MONTAGEM FÁCIL, SILICONE 100% GRAU MÉDICO, AUTOCLAVÁVEL, CONEXÃO ROTATIVA, VÁLVULA COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTÁVEL, PORTÁTIL, RESERVATÓRIO DE APROXIMADAMENTE 2700 ML, VOLUME SISTÓLICO APROXIMADAMENTE 1L, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	foyomed 0.010.150.470.56-0	UN	10	R\$ 111,86	R\$ 1.118,60
173	75474	ESFIGMOMANÔMETRO, TIPO: DE BRAÇO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TAMANHO: ADULTO, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON TAMANHO ADULTO, acompanhado de CERTIFICADO COM SELO DO INMETRO/IPEM-SP IGUAL OU SUPERIOR AO Durasock DS44-BR Welch Allyn- CATMAT 0432468	0.080.275.310.02-2 PREMIUM	UN	80	R\$ 69,00	R\$ 5.520,00
196	75477	TIRAS REAGENTES PARA TESTES DE GLICOSE NO SANGUE (CONTROLE EM CASA), COM O FORNECIMENTO DE 40 APARELHOS GLICOSÍMETRO EM COMODATO. EMBALAGEM CONTENDO 50 TIRAS. Deverão ser fornecidos, 40 aparelhos glicosímetros compatíveis com as tiras reagentes adquiridas. BR0381391	0.080.275.310.08-9 G-TECH	und	6.000	R\$ 15,00	R\$ 90.000,00
207	75477	TIRAS REAGENTES PARA TESTES DE GLICOSE NO SANGUE (CONTROLE EM CASA), COM O FORNECIMENTO DE 40 APARELHOS GLICOSÍMETRO EM COMODATO. EMBALAGEM CONTENDO 50 TIRAS. Deverão ser fornecidos, 40 aparelhos glicosímetros compatíveis com as tiras reagentes adquiridas. BR0381391	0.080.275.310.08-9 G-TECH	und	2.000	R\$ 14,46	R\$ 28.920,00

Preço Total Registrado: R\$126.122,60 (cento e vinte e seis mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.2 São obrigações do Contratante:**
- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designada através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidora:
- Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
- 13.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 13.4** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 14.1** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
- 14.2** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
- 14.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 14.5** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.6** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.7** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.9** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
- 14.10** Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
- 14.11** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.13** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	0800310304080120533390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplimento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplimento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 12 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	FRANCIELE THOMAZ GUIMARÃES RIBEIRO
Prefeito	Cirúrgica Sr Produtos Hospitalares LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:F280E4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º60/2026 DO PREGÃO N.º13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º61/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º13/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º36/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:13/05/2026	VALIDADE DA ATA:12/05/2027

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 13/2026, por mim homologado, **para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (ITENS NOVOS) E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **COMPANY HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 51.640.302/0001-65, estabelecida na Avenida Alziro Zarur,919, Vila Vardelina, Maringá – PR, CEP 87080-590, neste ato representada pelo **Sr. Renan Alves Timiro**, portador da Cédula de Identidade nº. 10.***** SESP/PR, CPF nº. 097*****, conforme quadro a seguir:

LOTES:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
72	48138	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA - BR0269878 - FRASCO 1,00 L	RIOQUIMICA	UN	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
80	72206	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL -CAIXA COM 24 UNIDADES- BR0281049.	SHALON	CAIXA	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
87	68430	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 100 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR, ROLO COM 10,0 M.	CIEX	UN	800	R\$ 5,60	R\$ 4.480,00
109	68443	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	UN	30	R\$ 22,47	R\$ 674,10

Preço Total Registrado: R\$10.504,10 (dez mil, quinhentos e quatro reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designada através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidora:
- Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
- 13.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 13.4** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 14.1** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
- 14.2** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
- 14.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 14.5** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.6** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.7** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.9** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 14.10** Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
- 14.11** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.13** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
- 14.14** Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	0800310304080120533390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 12 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito
Município de Pitanga
Contratante.

RENAN ALVES TIMIRO

Company Hospitalar LTDA
Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:F24FCCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º62/2026 DO PREGÃO N.º13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º62/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º13/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º36/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:13/05/2026	VALIDADE DA ATA:12/05/2027

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 13/2026, por mim homologado, **para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (ITENS NOVOS) E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 27.250.886/0001-88, estabelecida na Rua Emilio Noal, N.º 151, Cerâmica, Erechim – RS, CEP 99709-510, neste ato representada pelo **Sr. Milton João Dalmuth**, portador da Cédula de Identidade nº. 80***** SSP/RS, CPF nº. 638.*****, conforme quadro a seguir:

LOTES:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor (R\$)	Und.	Valor Total (R\$)
15	48118	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO - BR0375041	MEGA	UN	900	R\$ 1,80		R\$ 1.620,00
114	68449	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	GLOMED	UN	250	R\$ 1,45		R\$ 362,50
117	58089	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PAR. CÓD. BR 0269838	LEMGRUBER	PAR	250	R\$ 1,28		R\$ 320,00
119	72454	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO:8,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, C/ BAINHA, ISENTA DE LÁTEX NATURAL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	LEMGRUBER	PAR	250	R\$ 1,28		R\$ 320,00
125	68447	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:PLÁSTICA, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	NOBRE	CX	60	R\$ 8,30		R\$ 498,00
128	63882	MÁSCARA, P/PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO BIOLÓGICA, SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, FORMATO ERGONOMICO, 4 PONTOS DE AJUSTE, COM REGULAGEM DE TAMANHO DO ELÁSTICO, COM ESPUMA DE CONFORTO NASAL, COMPOSIÇÃO: ELEMENTO FILTRANTE COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CLIPE NASAL METÁLICO, PRESILHA PLÁSTICA E ELÁSTICO CROCHE. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E INMETRO.	NUTRIEX	UNID	195	R\$ 1,60		R\$ 312,00
141	73651	SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, C/ ELÁSTICO, C/ COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL-0436854-PAR-0436854- PAR. PACOTE COM 100 UND	ANADONA	UN	13	R\$ 7,00		R\$ 91,00

Preço Total Registrado: R\$3.523,50 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designada através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidora:

Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	080031030408012053390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 12 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito
Município de Pitanga
Contratante.

MILTON JOÃO DALMUTH

Damil Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:6EA33957

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º63/2026 DO PREGÃO N.º13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º63/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º13/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º36/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:13/05/2026	VALIDADE DA ATA:12/05/2027

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 13/2026, por mim homologado, **para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (ITENS NOVOS) E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 16.366.888/0001-10, estabelecida na Rua Luiz Barbato, N.º 80, Aristeu da Costa Rios, Pouso Alegre – MG, CEP 37558-466, neste ato representada pelo **Sr. Maria Luisa Baret Daniel**, conforme quadro a seguir:

LOTES:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	73633	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PACOTE COM 100UN	MEDIX	PCT	400	R\$ 3,58	R\$ 1.432,00
63	73642	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL 80.0 0,00% GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO DE 100M, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	POLLITEX	ROLO	100	R\$ 36,05	R\$ 3.605,00
64	48176	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO DE 100M, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	POLLITEX	ROLO	100	R\$ 66,49	R\$ 6.649,00
65	72366	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO DE 100M, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 30 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	POLLITEX	UN	80	R\$ 108,20	R\$ 8.656,00
86	68429	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO.	POLLITEX	UN	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
97	68440	GORRO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NUCA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. CAIXA COM 100 UNIDADES.	ANADONA	UN	300	R\$ 5,09	R\$ 1.527,00

Preço Total Registrado: R\$23.309,00 (vinte e três mil, trezentos e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

- 10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
- 10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.2 São obrigações do Contratante:**
- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designada através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidora:
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
- 13.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 13.4** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 14.1** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
- 14.2** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
- 14.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 14.5** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.6** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.7** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.9** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
- 14.10** Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
- 14.11** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.13** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
- 14.14** Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	0800310304080120533390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 12 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	MARIA LUISA BARET DANIEL
Prefeito	Diprom Distribuidora De Produtos Odontológicos E Materiais LTDA-ME
Município de Pitanga	
Contratante.	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:12197193

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º64/2026 DO PREGÃO N.º13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º64/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º13/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º36/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:13/05/2026	VALIDADE DA ATA:12/05/2027

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 13/2026, por mim homologado, **para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (ITENS NOVOS) E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 60.717.724/0001-82, estabelecida na Rua frei Gaspar Madre de Deus, N.º 830, Novo Mundo, Curitiba – PR, CEP 81050-590, neste ato representada pelo **Sr. Sergio de oliveira nicolodi**, portador da Cédula de Identidade nº. 47405181 SSP PR, CPF nº. 794.470.909-15, conforme quadro a seguir:

LOTES:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
134	63888	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO TAMANHO: 215 MM X 30MTS. CADA ROLO, BOBINA, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO ELETROCARDIOGRAFO MARCA BIONET	TECNOPRINT	ROLO	100	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00
186	58100	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPÁ ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL-0395537.	LETOMED	UN	10.000	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00
194	68005	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO DE RODÍZIO TAMANHO ADULTO (14X58CM - CIRCUNFERÊNCIA: 29-41CM); BRAÇADEIRA ADULTO TAMANHO 14 X 58 CM CONFECCIONADA EM NAILON RESISTENTE E LAVÁVEL COM COSTURA DUPLA E FECHO EM VELCRO DE ALTA QUALIDADE; PÊRA, MANGUITO E TUBO ESPIRALADO FLEXÍVEL LIVRES DE LÁTEX, SUPORTE EM AÇO COM PINTURA EPÓXI PARA ACOMODAR AS BRAÇADEIRAS; MANÔMETRO GRANDE COM 130MMØ; POSSIBILIDADE DE GIRO HORIZONTAL DO MANÔMETRO NÃO INFERIOR À 90°; ESCALA DE 0 À 300MMHG; VÁLVULA METÁLICA TIPO ROSCA PARA PRECISA SELEÇÃO DA DESCARGA DE AR, MONTADO SOBRE PEDESTAL EM AÇO COM PINTURA EPÓXI E 5 RODÍZIOS, acompanhado de CERTIFICADO COM SELO DO INMETRO/IPEM-SP	PAMED	UN	10	R\$ 398,99	R\$ 3.989,90

Preço Total Registrado: R\$14.819,90 (quatorze mil, oitocentos e dezenove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**13.1** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.**13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designada através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidora:

Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.**13.4** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.****14.1** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.**14.2** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**14.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:**14.5** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;**14.6** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e**14.7** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.**14.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**14.9** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.**14.10** Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).**14.11** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.**14.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.**14.13** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.**14.14** Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.****15.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	0800310304080120533390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 12 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	SERGIO DE OLIVEIRA NICOLADI
Prefeito	Elevenn Materiais Medicos LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:3DBCA8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º67/2026 DO PREGÃO N.º13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º67/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º13/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º36/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:13/05/2026	VALIDADE DA ATA:12/05/2027

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 13/2026, por mim homologado, **para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (ITENS NOVOS) E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 41.836.567/0001-80, estabelecida na Avenida Jose Tussi,128, Centro, Barão de Cotegipe – RS, CEP 99740-000, neste ato representada pelo **Sr. Guilherme Berria**, portador da Cédula de Identidade nº. 11***** SJS/RS, CPF nº. 028.*****, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
34	68347	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 8	BIOFARMACÊUTICA	UND	2.000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
35	66118	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 6	BIOFARMACÊUTICA	UN	2.000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
36	68384	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 14	BIOFARMACÊUTICA	UN	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00
54	68398	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 3 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	ERIMAX	ROLO	260	R\$ 25,34	R\$ 6.588,40
142	73652	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, RESÍDUO ZERO, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA;	INJEX	UN	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00

Preço Total Registrado: R\$9.420,40 (nove mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do

contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designada através de Portaria nº 300 de 07de Abril de 2026, servidora:

Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo

232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	0800310304080120533390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 12 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	GUILHERME BERRIA
Prefeito	GET MED Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:19794504

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º68/2026 DO PREGÃO N.º13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º68/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º13/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º36/2026

DATA DE PUBLICAÇÃO:13/05/2026

VALIDADE DA ATA:12/05/2027

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 13/2026, por mim homologado, **para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (ITENS NOVOS) E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **GUIMARAES E SOARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua Osvaldo Aranha, N.º116, Centro, Pitanga – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo **Sr. Marilene de Paula Soares**, portador da Cédula de Identidade nº. 3.9***** SSP-PR, CPF nº. 776.***** , conforme quadro a seguir:

LOTES:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7	72305	APOIO DE PERNAS UNIVERSAL PARA MESA GINECOLÓGICA, TAMANHO ÚNICO, EM ESPUMA INJETADA NA COR PADRÃO PRETA, CIRCUNFERÊNCIA DAS HASTES PARA ENCAIXE NO SUPORTE "S" DE 5CM APROXIMADAMENTE, - PAR	supra steel	UN	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
49	38267	COBERTOR (MANTA) DE FLEECE 1,50 X 2,20	laura	UN	50	R\$ 69,83	R\$ 3.491,50
61	68400	DESINCROSTANTE, A BASE DE FÓSFATO TRISSÓDICO, ALCALINO, PÓ BRANCO, EMBALAGEM DE 1,00 KG.	pakto	UN	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
140	58214	SABONETE PARA BEBÊ, PEQUENO.	123	UN	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
159	73655	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	luatek	UN	650	R\$ 11,48	R\$ 7.462,00
188	72473	SABONETE E SHAMPOO, PRONTO USO, LÍQUIDO, BRANCO PEROLADO, PERFUMADO, PH FISIOLÓGICO, COM GLICERINA, AMACIA E SUAVIZA A PELE, PARA UTILIZAÇÃO EM BANHO DO CORPO INTEIRO, INCLUSIVE NOS CABELOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.	premise	UN	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
203	75481	ANTROPOMETRO ADULTO, TIPO RÉGUA; MATERIAL*: ALUMÍNIO ANODIZADO; ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM; FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 2,0 M; COMPONENTE II: C/ CURSOR DESLIZANTE COMPONENTE III: BILATERAL, DOBRÁVEL ADICIONAL: C/ BASE METÁLICA E TAPETE DE BORRACHA, PORTÁTIL	welmy	und	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00

Preço Total Registrado: R\$51.842,50 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designada através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidora:

Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	080031030408012053390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 12 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	MARILENE DE PAULA SOARES
Prefeito	Guimaraes E Soares LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:9DDA6C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º69/2026 DO PREGÃO N.º13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º69/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º13/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º36/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:13/05/2026	VALIDADE DA ATA:12/05/2027

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 13/2026, por mim homologado, **para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (ITENS NOVOS) E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a

demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.676.642/0001-08, estabelecida na Rua Francisco Pires da Rocha, N.º 309, Bonsucesso, Guarapuava – PR, CEP 85045-010, neste ato representada pelo **Sr. Mario Cezar Zanini Filho**, portador da Cédula de Identidade nº. 90***** , CPF nº. 043.***** , conforme quadro a seguir:

LOTES:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
21	72309	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL 1000 ML APROXIMADAMENTE 27,0 X 20,0 CM X 4,5 CM.	GELOTECH	UN	130	R\$ 4,74	R\$ 616,20
24	72313	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL MÉDIO, 750 ML- APROXIMADAMENTE 27,5 X 15,0 X 2,3 CM	GELOTECH	UN	130	R\$ 4,44	R\$ 577,20
55	73641	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ERIMAX	UN	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
73	68392	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO COM 100,00 ML.	VIC PHARMA	UN	100	R\$ 12,07	R\$ 1.207,00
77	68409	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.(n.1)	VAGISPEC	UND	2.600	R\$ 1,44	R\$ 3.744,00
92	48167	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, TAMPÁ EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML, GRADUADO - BR0420663	JPROLAB	UN	50	R\$ 5,98	R\$ 299,00
99	68441	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 30 X 8 CM	RESGATE SP	UN	10	R\$ 7,24	R\$ 72,40
100	72425	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 55 X 8 CM	RESGATE SP	UN	10	R\$ 10,39	R\$ 103,90
101	72426	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 65 X 9 CM	RESGATE SP	UN	10	R\$ 12,95	R\$ 129,50
107	73649	ODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA FRASCO1000 ML	vic pharma	UN	10	R\$ 43,16	R\$ 431,60
108	72336	KIT DESATRE PARA TRIAGEM DE VÍTIMAS CONTENDO: BOLSA CONFECCIONADA EM NYLON COM FORRAÇÃO EM NYLON E DIVIDIDA EMCOMPARTIMENTOS FACILITANDO O MANUSEIO DOS ITENS. POSSUI ALÇA DE MÃO E ALÇAS COSTAIS, COM ILHÓS NIQUELADOS NOS 4 CANTOS; 03 COBERTURA PARA ÓBITO; 01 CAIXA DE LUVA NÃO CIRÚRGICAS PARA PROCEDIMENTOS; 01 ROLO DE FITA ZEBRADA AMARELO E PRETO; 05 BANDEIRINHAS NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO, E PRETO. 04 LONAS NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO E PRETO COM ILHÓS NIQUELADOS NOS 4 CANTOS, MEDINDO CADA UMA 4M X 5M; 01 LANTERNA CONFECCIONADA PLÁSTICO ABS RECARREGÁVEL BI VOLT 110/220V COM ALCANCE DE 300 METROS, RESISTENTE A CHUVA E COM ILUMINAÇÃO INTERRUPTA DE 20 HORAS; 05 PRANCHETAS DE MADEIRA PARA ANOTAÇÕES; 100 DE CARTÕES DE TRIAGEM DE VÍTIMAS; UTILIZADO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS VÍTIMAS EM PROCESSOS DE TRIAGEM. OS CARTÕES S APRESENTADOS EM CORES PADRONIZADAS DEACORDO COM A GRAVIDADE DE CADA VÍTIMA : VERMELHA,AMARELA,VERDE OU PRETO. 20 COLETES PARA TREINAMENTO CONFECCIONADOS EMNYLON NAS CORES VERMELHO,VERDE, AMARELO EPRETO (SENDO 5 DE CADA COR)	resgate sp	UN	1	R\$ 2.999,99	R\$ 2.999,99
112	68446	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 12, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	medix	UND	30	R\$ 22,29	R\$ 668,70
145	43155	Seringa, polipropileno, 20 ml, bico lateral luer slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual.	medix	UN	7.000	R\$ 0,38	R\$ 2.660,00
146	72474	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	medix	UN	15.000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
170	43033	Bolsa térmica, p/ calor, borracha natural, retangular, cerca 2000 ml, c/ tampa rosqueável	bioland	UN	5	R\$ 22,39	R\$ 111,95
174	59751	Braçadeira para esfigmomanometro, compatível com premium adulto nylon velcro 18 a 35cm.	premium	UN	50	R\$ 21,89	R\$ 1.094,50
175	74116	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO: CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS (0-5), 6 UNIDADES, MATERIAL :POLÍMERO - KIT COM 06 UND	advantive	KIT	5	R\$ 34,99	R\$ 174,95
192	74597	LENÇOL MATERIA PRIMA: 100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT, GRAMATURA 1: CERCA DE 30 G/M2, DIMENSÕES: CERCA DE 180 X 220 CM, APRESENTAÇÃO 1: C/ ELÁSTICO - PACOTE COM 10 UND - 0287610	medix	PCT	400	R\$ 16,22	R\$ 6.488,00
199	73013	Saco plástico para acondicionamento de resíduo hospitalar, cor vermelha capacidade para 50 litros ou 15 kg, nas dimensões de 63cm de largura e no	TEKPLAST	UNID	10	R\$ 59,96	R\$ 599,60

	mínimo 80cm de altura, com solda contínua, homogênea e uniforme. deverá constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu cnpj, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante conforme nbr 7500, com a inscrição: resíduo infectante - embalagem com 100 unidades					

Preço Total Registrado: R\$25.478,49 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.6** manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.2 São obrigações do Contratante:**
- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designada através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidora: Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
- 13.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 13.4** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 14.1** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
- 14.2** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
- 14.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 14.5** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.6** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.7** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.9** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
- 14.10** Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	0800310304080120533390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 12 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	MARIO CEZAR ZANINI FILHO
Prefeito	Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA – ME
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:8530E9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º70/2026 DO PREGÃO N.º13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º70/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º13/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º36/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:13/05/2026	VALIDADE DA ATA:12/05/2027

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 13/2026, por mim homologado, **para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (ITENS NOVOS) E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 32.138.304/0001-06, estabelecida na Avenida RADIAL SUL,1610, JARDIM EUROPA, ASSIS CHATEAUBRIAND – PR, CEP 85936-382, neste ato representada pelo **Sr. Marli Aparecida de Rezende**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.8***** SESP/PR, CPF nº. 037.*****, conforme quadro a seguir:

LOTES:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
12	68280	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MAISMED TEX	UN	6.000	R\$ 0,319	R\$ 1.914,00
13	48116	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MAISMED TEX	UN	6.500	R\$ 0,459	R\$ 2.983,50
14	48117	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 25 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	MAISMED TEX	UN	7.800	R\$ 0,889	R\$ 6.934,20
58	68397	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL, PACOTES COM 500 UNDADES.	MAISMED	UN	500	R\$ 14,30	R\$ 7.150,00

Preço Total Registrado: R\$18.981,70 (dezoito mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

- 10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
- 10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.2 São obrigações do Contratante:**
- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designada através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidora: Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
- 13.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 13.4** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 14.1** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
- 14.2** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
- 14.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 14.5** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.6** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.7** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.9** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
- 14.10** Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
- 14.11** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.13** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
- 14.14** Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	0800310304080120533390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 12 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	MARLI APARECIDA DE REZENDE
Prefeito	Inovações Comércio De Medicamentos E Produtos Para Saúde LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:B035C5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º71/2026 DO PREGÃO N.º13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º71/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º13/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º36/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:13/05/2026	VALIDADE DA ATA:12/05/2027

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 13/2026, por mim homologado, **para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (ITENS NOVOS) E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **IX MEDICAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 59.131.363/0001-09, estabelecida na Rua Mandaguari, N.º 973, Emiliano Perneta, Pinhais – PR, CEP 83324-410, neste ato representada pelo **Sr. Sara Benedette Stokloski**, portador da Cédula de Identidade nº. 13***** SESP PR, CPF nº. 107.***** , conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt.(R\$)	Valor Total (R\$)
166	70639	ANTROPÔMETRO INFANTIL: DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO RÉGUA, MATERIAL :POLÍMERO, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO:CERCA DE 1,5 M, COMPONENTE II:C/ CURSOR FIXO E DESLIZANTE, COMPONENTE III:RÍGIDO .	AVANUTRI	UNID	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
198	75479	BRACELEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO COMPATÍVEL COM O MODELO BPS11 GTECH	PREMIUM	und	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00

Preço Total Registrado: R\$2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designada através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidora:
- Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
- 13.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 13.4** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 14.1** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
- 14.2** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
- 14.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 14.5** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.6** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.7** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.9** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 14.10** Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
- 14.11** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.13** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
- 14.14** Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo

254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	0800310304080120533390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 12 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	SARA BENEDETTE STOKLOSKE
Prefeito	IX Medical LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:073A741F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º72/2026 DO PREGÃO N.º13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º72/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º13/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º36/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:13/05/2026	VALIDADE DA ATA:12/05/2027

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 13/2026, por mim homologado, **para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (ITENS NOVOS) E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 40.892.801/0001-23, estabelecida na Rua Cristo Redentor, 79, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85805-380 em Cascavel/PR, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Leandro Kern**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.09***** SESP/PR, CPF nº. 049.***** , conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
200	68006	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, MEDIÇÃO NO BRAÇO, ESFIGMOMANÔMETRO AUTOMÁTICO, COM Braçadeira de Braço tamanho 22 a 36 centímetros, Estojo de Acrílico, com selo do Inmetro e Certificado e Registrado na Anvisa, 5 anos de garantia.	bg/g-tech	UN	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00

Preço Total Registrado: R\$7.200,00 (sete mil, duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designada através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidora:

Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	0800310304080120533390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a

regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 12 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	MARCOS LEANDRO KERN
Prefeito	K & M Medical Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:045E232F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º73/2026 DO PREGÃO N.º13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º73/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º13/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º36/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:13/05/2026	VALIDADE DA ATA:12/05/2027

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 13/2026, por mim homologado, **para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (ITENS NOVOS) E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **LC MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES** inscrita no CNPJ/MF nº. 25.245.772/0001-14, estabelecida na Rua Saverio Safiotti, n.º 48, Paraíso, Araçatuba – SP, CEP 16050-130, neste ato representada pelo **Sr. Lara Carolina Reino Barbosa**, portador da Cédula de Identidade nº. 44***** SSP/SP, CPF nº. 312.*****, conforme quadro a seguir:

LOTES:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnti.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	58188	BALANÇA DIGITAL, ALTA PRECISÃO ELETRÔNICA 1G A 10 KG	eletronic	UN	25	R\$ 24,69	R\$ 617,25
181	72463	MÁSCARA PARA AMBU, DE SILICONE, ADULTO	safti	UN	5	R\$ 48,21	R\$ 241,05
182	75475	MÁSCARA PARA AMBU, DE SILICONE, INFANTIL	safti	und	5	R\$ 124,99	R\$ 624,95
183	75476	MÁSCARA PARA AMBU, DE SILICONE, NEONATAL	safti	und	5	R\$ 40,94	R\$ 204,70

Preço Total Registrado: R\$1.687,95 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3.** manter as condições de habilitação;
- 9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.6** manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.2** São obrigações do Contratante:
- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designada através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidora: Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
- 13.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 13.4** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	0800310304080120533390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 12 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	LARA CAROLINA REINO BARBOSA
Prefeito	LC Med Materiais Medicos E Hospitalares
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:20A73CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º74/2026 DO PREGÃO N.º13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º74/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º13/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º36/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:13/05/2026	VALIDADE DA ATA:12/05/2027

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 13/2026, por mim homologado, **para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (ITENS NOVOS) E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 34.223.536/0001-98, estabelecida na Rodovia PR 317, nº 6752 – Barracão A – Parque Industrial 200 – CEP 87.035-510, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Henrique Lahoud**, portador da Cédula de Identidade nº. 15.***** SESP/PR, CPF nº. 000.*****, conforme quadro a seguir:

LOTES:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt.(R\$)	Valor Total (R\$)
41	73640	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL UN	M2LIFE	UN	2.600	R\$ 0,6202	R\$ 1.612,52
42	68389	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	M2LIFE	UN	7.800	R\$ 0,6289	R\$ 4.905,42
43	48131	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437186	M2LIFE	UN	7.800	R\$ 0,6599	R\$ 5.147,22
51	58057	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL-0419373.	M2LIFE	UN	700	R\$ 2,7999	R\$ 1.959,93
69	66117	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMP, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	M2LIFE	UN	10.000	R\$ 0,8799	R\$ 8.799,00
193	72517	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0,50M, 70M, ROLO MACA HOSPITALAR.	DESCARBOX	UN	400	R\$ 8,9174	R\$ 3.566,96

Preço Total Registrado: R\$25.991,05 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3.** manter as condições de habilitação;
- 9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.6** manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designada através de Portaria n.º 300 de 07 de Abril de 2026, servidora: Corinne Guntzel Lealdino, matrícula n.º 52865;
- 13.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 13.4** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 14.1** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
- 14.2** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
 - a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	080031030408012053390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 12 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Prefeito	Licite Saude Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:A310BE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º74/2026 DO PREGÃO N.º13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º74/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º13/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º36/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:13/05/2026	VALIDADE DA ATA:12/05/2027

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 13/2026, por mim homologado, **para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (ITENS NOVOS) E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF n.º. 34.223.536/0001-98, estabelecida na Rodovia PR 317, n.º 6752 – Barracão A – Parque Industrial 200 – CEP 87.035-510, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Henrique Lahoud**, portador da Cédula de Identidade n.º. 15.***** SESP/PR, CPF n.º. 000.*****, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt.(R\$)	Valor Total (R\$)
41	73640	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	M2LIFE	UN	2.600	R\$ 0,6202	R\$ 1.612,52

		INDIVIDUAL UN					
42	68389	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	M2LIFE	UN	7.800	R\$ 0,6289	R\$ 4.905,42
43	48131	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437186	M2LIFE	UN	7.800	R\$ 0,6599	R\$ 5.147,22
51	58057	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL-0419373.	M2LIFE	UN	700	R\$ 2,7999	R\$ 1.959,93
69	66117	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPÁ, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	M2LIFE	UN	10.000	R\$ 0,8799	R\$ 8.799,00
193	72517	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0,50M, 70M, ROLO MACA HOSPITALAR.	DESCARBOX	UN	400	R\$ 8,9174	R\$ 3.566,96

Preço Total Registrado: R\$25.991,05 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

- 9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3.** manter as condições de habilitação;
- 9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.6** manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designada através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidora: Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
- 13.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 13.4** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 14.1** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
- 14.2** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
- 14.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	0800310304080120533390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 12 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Prefeito	Licite Saude Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
Município De Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:7B40C31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º75/2026 DO PREGÃO N.º13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º75/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º13/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º36/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:13/05/2026	VALIDADE DA ATA:12/05/2027

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 13/2026, por mim homologado, **para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (ITENS NOVOS) E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 57.394.275/0001-74, estabelecida na Rua Erechim, N.º 1454, Centro, Cascavel – PR, CEP 85812-260, neste ato representada pelo **Sr. Guilber Gonçalves Dias**, portador da Cédula de Identidade nº. 105*****, CPF nº. 066.*****, conforme quadro a seguir:

LOTES:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
79	58200	Extensor Gastrostomia / Jejunostomia	HARTMANN	CX	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
91	68433	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML.	JP	UN	50	R\$ 3,54	R\$ 177,00
129	63885	ORTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,	RESGATE/MARIMAR	UNID	20	R\$ 14,46	R\$ 289,20

		REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUCTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO, TAMANHO G					
130	63884	ORTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUCTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO, tamanho M	RESGATE/MARIMAR	UNID	20	R\$ 14,24	R\$ 284,80
131	72467	ORTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUCTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO tamanho P	RESGATE/MARIMAR	UN	20	R\$ 14,93	R\$ 298,60
132	63886	ORTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUCTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO, TAMANHO PP	RESGATE/MARIMAR	UNID	20	R\$ 13,95	R\$ 279,00
147	73653	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE: A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPÁ, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA	SOLUMED	UN	50	R\$ 11,99	R\$ 599,50
149	73654	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	50	R\$ 2,32	R\$ 116,00
151	72492	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00
152	48186	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0436010	MEDIX	UN	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
179	72461	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	MEDIX	UN	20	R\$ 6,07	R\$ 121,40

Preço Total Registrado: R\$3.499,50 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensinará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designada através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidora:

Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	0800310304080120533390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a

regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 12 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	GUILBER GONÇALVES DIAS
Prefeito	Medversus Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:B521C04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º76/2026 DO PREGÃO N.º13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º76/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º13/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º36/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:13/05/2026	VALIDADE DA ATA:12/05/2027

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 13/2026, por mim homologado, **para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (ITENS NOVOS) E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 09.254.808/0001-70, estabelecida na Rua Brigadeiro Rocha, 1736, Sala 02, Centro, CEP 85010-210, Guarapuava – PR, CEP 85010-080, neste ato representada pelo **Sr. Rafael Torres Antoniazzi**, portador da Cédula de Identidade nº. 81***** SESP/PR, CPF nº. 047.******, conforme quadro a seguir:

LOTES:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qty.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22	72311	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL 2000 ML - APROXIMADAMENTE 27,0 X 20,0 CM X 4,5 CM.	gelotech	UN	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
26	68302	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL PEQUENO 550 ML - APROXIMADAMENTE 17,0 CM X 10,0 CM X 3,7 CM.	gelotech	UN	130	R\$ 4,10	R\$ 533,00
81	72207	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 2,50 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	CAIXA	30	R\$ 138,00	R\$ 4.140,00
176	72363	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, LÁTEX NATURAL SILICONIZADO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTÊNCIA ANTIDOBRA, TAMANHO A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA.	VITALGOLD	UN	2.000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00

Preço Total Registrado: R\$7.933,00 (sete mil, novecentos e trinta e três reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designada através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidora:

Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	0800310304080120533390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 12 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	RAFAEL TORRES ANTONIAZZI
Prefeito	MMMWW Produtos Hospitalares LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:

Kleia Vieira da Silva

Código Identificador:8340F129

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2026 DO PREGÃO N.º 13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO: 13/05/2026	VALIDADE DA ATA: 12/05/2027

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 13/2026, por mim homologado, **para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (ITENS NOVOS) E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **PHARMATIKA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 20.683.336/0001-03, estabelecida na Rua Kelvin, nº 948,

Guarani, Colombo – PR, CEP 83408-030, neste ato representada pelo **Sr. Jose Luis Porcel Lopez**, portador da Cédula de Identidade nº. 19***** PF PR, CPF nº. 005.*****, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
71	48139	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE FRASCO 1000,00 ML	VICPHARMA	FR	400	R\$ 14,71	R\$ 5.884,00

Preço Total Registrado: R\$5.884,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designada através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidora:

Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	0800310304080120533390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 12 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	JOSE LUIS PORCEL LOPEZ
Prefeito	
Município de Pitanga	Pharmatika Importação E Comércio Atacadista De Cosméticos E Produtos Hospitalares LTDA
Contratante.	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:8D4B5139

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º78/2026 DO PREGÃO N.º13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º78/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º13/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º36/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:13/05/2026	VALIDADE DA ATA:12/05/2027

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 13/2026, por mim homologado, **para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (ITENS NOVOS) E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **SANITOP COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 53.710.803/0001-04, estabelecida na Avenida Oitocentos,S/N, Terminal Intermodal da Serra, Serra – ES, CEP 29161-389, neste ato representada pelo **Sr. Luis Fernando Stresser**, portador da Cédula de Identidade nº. 118***** SESP/PR, CPF nº. 301.*****, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt.(R\$)	Valor Total (R\$)
139	75472	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 30, FORMA FARMACÊUTICA: CREME, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM REPELENTE BR0412781	Action FPS 30	UN	500	R\$ 9,44	R\$ 4.720,00

Preço Total Registrado: R\$4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensinará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**13.1** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.**13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designada através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidora:

Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.**13.4** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.****14.1** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.**14.2** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**14.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:**14.5** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;**14.6** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e**14.7** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.**14.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**14.9** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.**14.10** Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).**14.11** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.**14.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.**14.13** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.**14.14** Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.****15.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	0800310304080120533390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 12 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	LUIS FERNANDO STRESSER
Prefeito	Sanitop Comercial LTDA
Município de Pitanga	
Contratante.	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:C0C6C4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º79/2026 DO PREGÃO N.º13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º79/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º13/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º36/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:13/05/2026	VALIDADE DA ATA:12/05/2027

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 13/2026, por mim homologado, **para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (ITENS NOVOS) E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 21.831.246/0001-85, estabelecida na Rua Nelson Espindola, 138, Centro, Barra Velha/SC, CEP 88390-000, neste ato representada pelo **Sr. Mirian Stuani de Almeida**, portador do registro geral - CPF nº. 427.*****, conforme quadro a seguir:

LOTES:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
27	73636	BOLSA MOCHILA PARA ACESSO VENOSO, COR VERMELHO 45 cm x 31 cm x 18 cm	MARCA PROPRIA	UNID	13	R\$ 139,99	R\$ 1.819,87
59	72350	CONJUNTO DE IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA, BLOCO, BASE, TIRANTES, TESTEIRA E QUEJEIRA, CONFECCIONADAS EM TIRAS DE POLIPROPILENO COM VELCRO DE NO MÍNIMO 50 CM COSTURADO E COLADO, MEDIDAS APROXIMADAS DA BASE, 40X26, E DOS BLOCOS 28X0,8.	MARCA PROPRIA	UN	20	R\$ 89,46	R\$ 1.789,20
102	72427	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 85 X 10 CM	RESGATE SP	UN	10	R\$ 15,88	R\$ 158,80
126	62450	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:ALUMINIZADA, TIPO:ISOLANTE TÉRMICO, MODELO:COBERTOR, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	MARCA PROPRIA	UN	60	R\$ 5,32	R\$ 319,20
168	72306	BANDAGEM, TIPO:TRIANGULAR P/ IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, MATERIAL:MALHA DE ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 0,7 M X 0,7 M X 1,0 M, COR:C/ COR, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	MARCA PROPRIA	UN	40	R\$ 4,49	R\$ 179,60
169	72307	BANDAGEM, TIPO:TRIANGULAR P/ IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, MATERIAL:MALHA DE ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 1,4 M X 1,4 M X 2,0 M, COR:C/ COR, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	MARCA PROPRIA	UN	40	R\$ 13,59	R\$ 543,60

Preço Total Registrado: R\$4.810,27 (quatro mil, oitocentos e dez reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designada através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidora:
- Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
- 13.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 13.4** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 14.1** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
- 14.2** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
- 14.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 14.5** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.6** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.7** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.9** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
- 14.10** Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
- 14.11** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.13** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
- 14.14** Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	0800310304080120533390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

- 17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
- 17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 18.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
- 18.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 18.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 18.4.** Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 18.5** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.6** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 18.7** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 18.8** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
- 18.9** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1** A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
- III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- 19.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 19.3** Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

- 20.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

- 21.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
- 21.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

- 22.1** Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 12 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	MIRIAN STUANI DE ALMEIDA
Prefeito	Tecsul Industria E Comercio LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:B90A262F

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO: 13/05/2026	VALIDADE DA ATA: 12/05/2027

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 13/2026, por mim homologado, **para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (ITENS NOVOS) E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **URSA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 26.628.908/0001-38, estabelecida na Rua Dr Pedro Rangel, N.º 577, São João, Itajaí – SC, CEP 88305-430, neste ato representada pelo **Sr. Raimundo Mileo Gomes**, portador da Cédula de Identidade nº. 12***** SSP-SP, CPF nº. 252.*****, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
113	63868	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO:REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	LC	UNID	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
133	72468	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO, AVALIE SPO2 E FREQUENCIA CARDÍACA, COMPACTO, PORTÁTIL E COM VISOR DE LED COLORIDO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA, COM PROTEÇÃO IP22 CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 5°C A 40°C,	OXIMETER	UN	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
191	72510	otoscópio iluminação branca alto brilho e nitidez, lâmpada de LED halógena, pilha AA, estojo para transporte, com no mínimo 05 espéculos pretos reutilizáveis nº 1 (2,5mm) e 05 espéculos pretos reutilizáveis nº 2 (4,0mm).	MIKATOS	UN	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00

Preço Total Registrado: R\$8.410,00 (oito mil, quatrocentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designada através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidora:

Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	0800310304080120533390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 12 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	RAIMUNDO MILEO GOMES
Prefeito	Ursa Comercial LTDA
Município de Pitanga	
Contratante.	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:8E19839C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º81/2026 DO PREGÃO N.º13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º81/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º13/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º36/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:13/05/2026	VALIDADE DA ATA:12/05/2027

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 13/2026, por mim homologado, **para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (ITENS NOVOS) E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a

demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 51.740.794/0001-60, estabelecida na Rua Saíra Ouro, nº 210, Jardim Universidade, Araçongas - PR, CEP: 86702820, neste ato representada pelo **Sr. Irene Lopes alvi**, portador do Registro geral nº. 4.0***** SESP/PR, CPF nº. 515.***** , conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
89	63859	FITA MÉTRICA CORPORAL, 1,5M, DOIS LADOS IGUAIS, COM MEDIDAS EM CENTIMETROS, CONFECCIONADA EM PVC OU SIMILAR.	VONDER	UNID	30	R\$ 8,59	R\$ 257,70
94	58074	GARROTE, TIPO FITA, BORRACHA NATURAL, LÁTEX, USO ÚNICO, DIMENSÕES: CERCA DE 2,5 X 35 CM - CATMAT 0445579 0360344	VACUPLst	UN	50	R\$ 25,73	R\$ 1.286,50

Preço Total Registrado: R\$1.544,20 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
- 7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3. manter as condições de habilitação;
- 9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designada através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidora:

Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	0800310304080120533390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 12 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	IRENE LOPES ALVI
Prefeito	Ynemed Produtos Medicos E Hospitalares LTDA
Município de Pitanga	
Contratante.	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:86E38CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º82/2026 DO PREGÃO N.º13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º82/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º13/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º36/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:13/05/2026	VALIDADE DA ATA:12/05/2027

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 13/2026, por mim homologado, **para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (ITENS NOVOS) E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 49.875.336/0001-97, estabelecida na Rua Manoel Lopes de Oliveira, N.º 2759, Votoroes, Candói – PR, CEP 85140-000, neste ato representada pelo **Sr. Laurindo Gaspar Stefanis**, portador da Cédula de Identidade nº. 91***** SESP PR, CPF nº. 009.*****, conforme quadro a seguir:

LOTES:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
6	48114	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0439812	WILTEX/MEDIX	UN	3.000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
28	75469	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 22X14,50MM, PACOTE COM 10 UNIDADES. 015.004.877 – BR 0477273	LETOMED/MED	PCT	650	R\$ 7,00	R\$ 4.550,00
29	63838	CADARÇO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:50 M, LARGURA:1 CM	SONI	UNID	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
44	48133	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437166	M2/MEDIX	UN	8.500	R\$ 0,23	R\$ 1.955,00
45	48134	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437167	M2/MEDIX	UN	12.000	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
78	45820	Estesiômetro, composição 6 tubos com 1 par filamentos nylon especial, aplicação teste de sensibilidade cutânea.	SORRI	UN	5	R\$ 312,08	R\$ 1.560,40
98	63863	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 10 X 2 CM	RESGATE	UNID	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
111	43123	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 23, descartável, estéril, embalagem individualmente. Caixa com 100 unids	WILTEX/MEDIX	CAIXA	30	R\$ 21,99	R\$ 659,70
135	67036	PISTOLA DE AR COMPRIMIDO PARA LIMPEZA, ¼ POL, COM BICO CURTO	STELS	UN	5	R\$ 172,30	R\$ 861,50
165	63899	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES, IDENTIFICAÇÃO (ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA	ANDRA/HAOXI	UNID	130	R\$ 11,80	R\$ 1.534,00
171	43035	Bolsa térmica, p/ gelo, polímero flexível, redonda, cerca 15 cm, c/ tampa rosqueável.	BIOLAND	UN	5	R\$ 25,90	R\$ 129,50
172	43036	Bolsa térmica, p/ gelo, polímero flexível, redonda, cerca 25 cm, c/ tampa rosqueável.	BIOLAND	UN	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
178	72418	FLUXÔMETRO, 0 A 30 L/MIN, CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 7L/MIN, CORPO E VÁLVULA DE AGULHA. (PARA USO EM CILINDRO DE O2);	ANDRA	UN	80	R\$ 35,90	R\$ 2.872,00
189	66287	TENTACÂNULA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:15 CM	SAFTI/VITAL	UN	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
190	72506	Termo higrômetro digital, medição de temperatura (em °C) e umidade ambiente, Termo higrômetro digital com sensor externo e relógio. Faixa de medição no mínimo entre -10 a 50°C (sensor interno), -50 a 70°C (sensor externo) e 20 a 99% UR. Cabo de no mínimo 1,5 metros.	EXBOM	UN	78	R\$ 49,90	R\$ 3.892,20
197	75478	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO COMPATÍVEL COM O MODELO LA800 GTECH	GTECH	und	10	R\$ 56,99	R\$ 569,90
201	75480	BRAÇADEIRA COM MANGUITO DO ESFIGMOS DE PAREDE MISSOURI	MISSOURI	und	5	R\$ 57,84	R\$ 289,20
202	72503	TALA ORTOPÉDICA, PAPELÃO, MEMBROS SUPERIORES, ARTICULÁVEL, ADULTO	RESGATE	UN	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00

Preço Total Registrado: R\$22.987,90 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designada através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidora:
- Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
- 13.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 13.4** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 14.1** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
- 14.2** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
- 14.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 14.5** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.6** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.7** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.9** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 14.10** Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
- 14.11** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.13** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
- 14.14** Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo

254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	0800310304080120533390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 12 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	LAURINDO GASPAR STEFANES
Prefeito	L&P Life Comercio De Produtos Medicos Hospitalares LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:57A995C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º 13/2026.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei n.º 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão N.º 13 / 2026, nestes termos:

Data Pregão: 25/03/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	78.451.614/0001-87	R\$ 89.000,00
ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	18.362.195/0001-85	R\$ 29.038,00
BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06.175.908/0001-12	R\$ 3.507,00
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	24.586.988/0001-80	R\$ 138.968,04
CIRURGICA PRIME LTDA	46.116.717/0001-02	R\$ 90.862,60
CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	54.531.612/0001-30	R\$ 126.122,60
COMPANY HOSPITALAR LTDA	51.640.302/0001-65	R\$ 10.504,10
DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.250.886/0001-88	R\$ 3.523,50
DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA-ME	16.366.888/0001-10	R\$ 23.309,00
ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	60.717.724/0001-82	R\$ 14.819,90
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	R\$ 5.220,00
ESSÊNCIA SAUDE DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. HOSP. LTDA	19.336.532/0001-22	R\$ 27.771,38
GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R\$ 9.420,40
GUIMARAES E SOARES LTDA	17.330.681/0001-59	R\$ 51.842,50
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	17.676.642/0001-08	R\$ 25.478,49
INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	32.138.304/0001-06	R\$ 18.981,70
IX MEDICAL LTDA	59.131.363/0001-09	R\$ 2.870,00
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40.892.801/0001-23	R\$ 7.200,00
LC MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES	25.245.772/0001-14	R\$ 1.687,95
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	R\$ 25.991,05
L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	49.875.336/0001-97	R\$ 22.987,90
MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	R\$ 3.499,50
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.254.808/0001-70	R\$ 7.933,00
PHARMATIKA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20.683.336/0001-03	R\$ 5.884,00
SANITOP COMERCIAL LTDA	53.710.803/0001-04	R\$ 4.720,00
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21.831.246/0001-85	R\$ 4.810,27
URSA COMERCIAL LTDA	26.628.908/0001-38	R\$ 8.410,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R\$ 1.544,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 765.907,08 (Setecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sete reais e oito centavos).

Lote	Descrição	Marca	Und	Qnt.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)	Fornecedor
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PACOTE COM 100UN	MEDIX	PCT	400	R\$ 3,58	R\$ 1.432,00	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA-ME
2	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1", BISEL SIMPLES, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0439821	MEDIX BRASIL	UN	20.000	R\$ 0,067	R\$ 1.340,00	ESSÊNCIA SAUDE DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. HOSP. LTDA
3	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0439804	MEDIX	UN	21.000	R\$ 0,0679	R\$ 1.425,90	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
4	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0439807	MEDIX	UN	30.000	R\$ 0,0699	R\$ 2.097,00	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
5	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:23 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	33.000	R\$ 0,0699	R\$ 2.306,70	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
6	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0439812	WILTEX/MEDIX	UN	3.000	R\$ 0,07	R\$ 210,00	L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
7	APOIO DE PERNAS UNIVERSAL PARA MESA GINECOLÓGICA, TAMANHO ÚNICO, EM ESPUMA INJETADA NA COR PADRÃO PRETA, CIRCUNFERÊNCIA DAS HASTES PARA ENCAIXE NO SUPORTE "S" DE 5CM APROXIMADAMENTE, - PAR	supra steel	UN	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
8	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70% INPM - NBR 5991, USO HOSPITALAR, TAMPAS COM SISTEMA ANTI VAZAMENTO E LACRE DE INVOLABILIDADE, COM ELEMENTOS GRÁFICOS DE INFLAMÁVEL E NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPOSIÇÃO	TUPI	UN	3.000	R\$ 5,55	R\$ 16.650,00	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
9	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTA DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 500,00 G	MELHORMED	UNID	500	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00	CIRURGICA PRIME LTDA
10	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 10 cm, 300 cm, impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida.	POLAR FIX	UN	25	R\$ 2,5399	R\$ 63,4975	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
11	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA-0279308.	POLAR FIX	UN	25	R\$ 3,5399	R\$ 88,4975	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
12	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MAISMED TEX	UN	6.000	R\$ 0,319	R\$ 1.914,00	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
13	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MAISMED TEX	UN	6.500	R\$ 0,459	R\$ 2.983,50	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
14	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 25 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	MAISMED TEX	UN	7.800	R\$ 0,889	R\$ 6.934,20	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

							PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
15	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO - BR0375041	MEGA	UN	900	R\$ 1,80	R\$ 1.620,00	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
19	BALANÇA DIGITAL, ALTA PRECISÃO ELETRÔNICA 1G A 10 KG	eletronic	UN	25	R\$ 24,69	R\$ 617,25	LC MED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES
20	BALANÇA DIGITAL, CAPACIDADE 150 KG, VISOR LCD, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO 8MM; ACIONAMENTO POR TOQUE; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, Dimensões do produto 29 x 30 x 2 cm; 1.12 Quilogramas	BIOLAND	UNID	50	R\$ 52,0299	R\$ 2.601,495	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
21	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL 1000 ML - APROXIMADAMENTE 27,0 X 20,0 CM X 4,5 CM.	GELOTECH	UN	130	R\$ 4,74	R\$ 616,20	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
22	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL 2000 ML - APROXIMADAMENTE 27,0 X 20,0 CM X 4,5 CM.	gelotech	UN	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
23	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL 200 ML - APROXIMADAMENTE 12,0 X 7,0 CM X 2,9 CM.	GELOTECH	UN	130	R\$ 2,2399	R\$ 291,187	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
24	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL MÉDIO, 750 ML- APROXIMADAMENTE 27,5 X 15,0 X 2,3 CM	GELOTECH	UN	130	R\$ 4,44	R\$ 577,20	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
25	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL PEQUENO 400 ML - APROXIMADAMENTE 17,0 CM X 10,0 CM X 2,7 CM.	GELOTECH	UN	130	R\$ 2,5899	R\$ 336,687	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
26	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL PEQUENO 550 ML - APROXIMADAMENTE 17,0 CM X 10,0 CM X 3,7 CM.	gelotech	UN	130	R\$ 4,10	R\$ 533,00	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
27	BOLSA MOCHILA PARA ACESSO VENOSO, COR VERMELHO 45 cm x 31 cm x 18 cm	MARCA PROPRIA	UNID	13	R\$ 139,99	R\$ 1.819,87	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
28	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 22X14,50MM, PACOTE COM 10 UNIDADES. 015.004.877 – BR 0477273	LETOMED/MED	PCT	650	R\$ 7,00	R\$ 4.550,00	L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
29	CADARÇO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:50 M, LARGURA:1 CM	SONI	UNID	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00	L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
32	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA Nº 10	MEDIX	UNID	20.000	R\$ 0,5399	R\$ 10.798,00	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
33	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATUSO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 12	MEDIX	UN	20.000	R\$ 0,5399	R\$ 10.798,00	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
34	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 8	BIOFARMACÊUTICA	UND	2.000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
35	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 6	BIOFARMACÊUTICA	UN	2.000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
36	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 14	BIOFARMACÊUTICA	UN	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
37	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 16-0279762.	MEDIX	UN	100	R\$ 0,6099	R\$ 60,99	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
38	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX, ADULTO.	MEDIX	UN	10.000	R\$ 0,9899	R\$ 9.899,00	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
39	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NEONATAL/INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL.	MARKMED	UN	300	R\$ 1,3999	R\$ 419,97	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
40	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX BRASIL	UN	1.300	R\$ 0,6289	R\$ 817,57	ESSÊNCIA SAUDE DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. HOSP. LTDA
41	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL UN	M2LIFE	UN	2.600	R\$ 0,6202	R\$ 1.612,52	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
42	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	M2LIFE	UN	7.800	R\$ 0,6289	R\$ 4.905,42	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
43	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437186	M2LIFE	UN	7.800	R\$ 0,6599	R\$ 5.147,22	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
44	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437166	M2/MEDIX	UN	8.500	R\$ 0,23	R\$ 1.955,00	L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
45	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437167	M2/MEDIX	UN	12.000	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00	L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
46	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA	MEDIX BRASIL	UN	1.300	R\$ 0,3399	R\$ 441,87	ESSÊNCIA SAUDE DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. HOSP. LTDA

	SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437165						
47	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX BRASIL	UN	700	R\$ 0,1949	R\$ 136,43	ESSÊNCIA SAUDE DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. HOSP. LTDA
48	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO MASCULINO, CH 12, LUBRIFICADO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE, PRONTO PRA USO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, PROVIDO DE SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES À BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA (PVP) E CLORETO DE SÓDIO, EM TODA A EXTENSÃO; RESISTENTE A TORÇÕES COM ORIFÍCIOS BISELADOS, COM DIÂMETRO INTERNO DE (4,0MM), CALIBRE Nº 12. EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO REVESTIDA DE POLÍMEROS QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO E A MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO	BD - BARD	UNID	6.000	R\$ 11,00	R\$ 66.000,00	A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
49	COBERTOR (MANTA) DE FLEECE 1,50 X 2,20	laura	UN	50	R\$ 69,83	R\$ 3.491,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
50	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, ESTERILIDADE : NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UND. BR0419399	VITALGOLD	PCT	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00	CIRURGICA PRIME LTDA
51	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL-0419373.	M2LIFE	UN	700	R\$ 2,7999	R\$ 1.959,93	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
52	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA.	DESCARBOX	UN	2.000	R\$ 4,6999	R\$ 9.399,80	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
53	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA.	DESCARBOX	UN	2.000	R\$ 3,4337	R\$ 6.867,40	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
54	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 3 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	ERIMAX	ROLO	260	R\$ 25,34	R\$ 6.588,40	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
55	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ERIMAX	UN	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
56	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UND.	SERRANA	UN	75.000	R\$ 0,4499	R\$ 33.742,50	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
57	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, PACOTE COM 50 UND.	GOLDMED 83261089001	UN	200	R\$ 44,98	R\$ 8.996,00	ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
58	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL, PACOTES COM 500 UNDADES.	MAISMED	UN	500	R\$ 14,30	R\$ 7.150,00	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
59	CONJUNTO DE IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA, BLOCO, BASE, TIRANTES, TESTEIRA E QUELJEIRA, CONFECCIONADAS EM TIRAS DE POLIPROPILENO COM VELCRO DE NO MÍNIMO 50 CM COSTURADO E COLADO, MEDIDAS APROXIMADAS DA BASE, 40X26, E DOS BLOCOS 28X0,8.	MARCA PROPRIA	UN	20	R\$ 89,46	R\$ 1.789,20	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
61	DESINCROSTANTE, A BASE DE FOSFATO TRISSÓDICO, ALCALINO, PÓ BRANCO, EMBALAGEM DE 1,00 KG.	pakto	UN	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
62	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E CARBOIDRASE, FRASCO 1000,00 ML.	KELLDRIN	UN	260	R\$ 17,8699	R\$ 4.646,174	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
63	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL 80.0 0,00% GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO DE 100M, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	POLLITEX	ROLO	100	R\$ 36,05	R\$ 3.605,00	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOL?GICOS E MATERIAIS LTDA-ME
64	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO DE 100M, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	POLLITEX	ROLO	100	R\$ 66,49	R\$ 6.649,00	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOL?GICOS E MATERIAIS LTDA-ME
65	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO DE 100M, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 30 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	POLLITEX	UN	80	R\$ 108,20	R\$ 8.656,00	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOL?GICOS E MATERIAIS LTDA-ME
67	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	M2 81911939001	UN	13.000	R\$ 0,66	R\$ 8.580,00	ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
68	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM. CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	0.080.288.090.09-4 TKL	UN	600	R\$ 0,94	R\$ 564,00	CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
69	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	M2LIFE	UN	10.000	R\$ 0,8799	R\$ 8.799,00	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
70	ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA A 2%,	CRISTALIA	UN	500	R\$ 1,7799	R\$ 889,95	ESSÊNCIA SAUDE DISTRIB.

	ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						DE MEDIC. E MAT. HOSP. LTDA
71	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE FRASCO 1000,00 ML	VICPHARMA	FR	400	R\$ 14,71	R\$ 5.884,00	PHARMATKA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
72	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA - BR0269878 - FRASCO 1,00 L	RIOQUIMICA	UN	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA
73	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO COM 100,00 ML.	VIC PHARMA	UN	100	R\$ 12,07	R\$ 1.207,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
74	ESPARADRAPO, LARGURA: 100 MM, COMPRIMENTO: 4,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, COR: BRANCA, MATERIAL DORSO: TECIDO DE ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERÊNCIA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10CMX4,5M. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO - IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERÊNCIA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10CMX4,5M.	WILTEX	UN	1.300	R\$ 7,20	R\$ 9.360,00	CIRURGICA PRIME LTDA
75	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. N.3	KOLPLAST	UN	1.000	R\$ 1,6604	R\$ 1.660,40	ESSÊNCIA SAUDE DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. HOSP. LTDA
76	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, n.2	CRAL 10379860107	UN	2.600	R\$ 1,57	R\$ 4.082,00	ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
77	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.(n.1)	VAGISPEC	UND	2.600	R\$ 1,44	R\$ 3.744,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
78	Estesiômetro , composição 6 tubos com 1 par filamentos nylon especial, aplicação teste de sensibilidade cutânea.	SORRI	UN	5	R\$ 312,08	R\$ 1.560,40	L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
79	Extensor Gastrostomia / Jejunostomia	HARTMANN	CX	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
80	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL -CAIXA COM 24 UNIDADES- BR0281049.	SHALON	CAIXA	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA
81	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 2,50 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	CAIXA	30	R\$ 138,00	R\$ 4.140,00	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
82	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	60	R\$ 29,3299	R\$ 1.759,794	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
83	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL COM 24 UNIDADES	MEDIX	UN	30	R\$ 26,0999	R\$ 782,997	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
84	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	30	R\$ 29,3299	R\$ 879,897	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
85	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL- BR0281318, CAIXA COM 24 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	30	R\$ 29,3299	R\$ 879,897	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
86	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO.	POLLITEX	UN	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA-ME
87	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 100 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR, ROLO COM 10,0 M.	CIEX	UN	800	R\$ 5,60	R\$ 4.480,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA
88	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR, ROLO COM 10,0 M.	PHARMED	UN	1.000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00	CIRURGICA PRIME LTDA
89	FITA MÉTRICA CORPORAL, 1,5M, DOIS LADOS IGUAIS, COM MEDIDAS EM CENTÍMETROS, CONFECCIONADA EM PVC OU SIMILAR.	VONDER	UNID	30	R\$ 8,59	R\$ 257,70	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
90	FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, À 10%, EM SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALAGEM DE 1 LITRO - BR0345486 - LITRO	FACILIMPE	LITRO	10	R\$ 12,88	R\$ 128,80	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
91	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML.	JP	UN	50	R\$ 3,54	R\$ 177,00	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
92	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML, GRADUADO - BR0420663	JPROLAB	UN	50	R\$ 5,98	R\$ 299,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
93	FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: CERCA DE 80 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL - 0439115	CRALPLAST	UN	650	R\$ 0,37	R\$ 240,50	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
94	GARROTE, TIPO FITA, BORRACHA NATURAL, LÁTEX, USO ÚNICO, DIMENSÕES: CERCA DE 2,5 X 35 CM - CATMAT 0445579 0360344	VACUPLst	UN	50	R\$ 25,73	R\$ 1.286,50	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

95	GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO FRASCO DE 250 G;	KOLPLAST	UN	400	R\$ 2,9027	R\$ 1.161,08	ESSÊNCIA SAUDE DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. HOSP. LTDA
96	GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO FRASCO 1000G	KOLPLAST	UN	200	R\$ 5,4119	R\$ 1.082,38	ESSÊNCIA SAUDE DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. HOSP. LTDA
97	GORRO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NUCA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. CAIXA COM 100 UNIDADES.	ANADONA	UN	300	R\$ 5,09	R\$ 1.527,00	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E ODONTOLÓGICOS MATERIAIS LTDA-ME
98	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 10 X 2 CM	RESGATE	UNID	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00	L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
99	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 30 X 8 CM	RESGATE SP	UN	10	R\$ 7,24	R\$ 72,40	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
100	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 55 X 8 CM	RESGATE SP	UN	10	R\$ 10,39	R\$ 103,90	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
101	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 65 X 9 CM	RESGATE SP	UN	10	R\$ 12,95	R\$ 129,50	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
102	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 85 X 10 CM	RESGATE SP	UN	10	R\$ 15,88	R\$ 158,80	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
103	INDICADOR BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR-0332349.	CLEAN	UN	2.000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
104	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO, FITA ADESIVA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR-0332343-ROLO 30,00 M	CIEX	UN	390	R\$ 3,7999	R\$ 1.481,961	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
105	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE VI, INTERNO, SIMULADOR, TIRA DE PAPEL, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. PACOTE COM 25 UNIDADES.	DTECH	UN	300	R\$ 11,69	R\$ 3.507,00	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
106	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO COM 100,00 ML.	VIC PHARMA	UN	50	R\$ 6,3199	R\$ 315,995	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
107	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA FRASCO1000 ML	vic pharma	UN	10	R\$ 43,16	R\$ 431,60	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
108	KIT DESATRE PARA TRIAGEM DE VÍTIMAS CONTENDO: BOLSA CONFECCIONADA EM NYLON COM FORRAÇÃO EM NYLON E DIVIDIDA EM COMPARTIMENTOS FACILITANDO O MANUSEIO DOS ITENS. POSSUI ALÇA DE MÃO E ALÇAS COSTAIS, COM ILHÓS NIQUELADOS NOS 4 CANTOS; 03 COBERTURA PARA ÓBITO; 01 CAIXA DE LUVA NÃO CIRÚRGICAS PARA PROCEDIMENTOS; 01 ROLO DE FITA ZEBRADA AMARELO E PRETO; 05 BANDEIRINHAS NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO, E PRETO. 04 LONAS NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO E PRETO COM ILHÓS NIQUELADOS NOS 4 CANTOS, MEDINDO CADA UMA 4M X 5M; 01 LANTERNA CONFECCIONADA PLÁSTICO ABS RECARREGÁVEL BI VOLT 110/220V COM ALCANCE DE 300 METROS, RESISTENTE A CHUVA E COM ILUMINAÇÃO INTERRUPTA DE 20 HORAS; 05 PRANCHETAS DE MADEIRA PARA ANOTAÇÕES; 100 DE CARTÕES DE TRIAGEM DE VÍTIMAS; UTILIZADO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS VÍTIMAS EM PROCESSOS DE TRIAGEM. OS CARTÕES S APRESENTADOS EM CORES PADRONIZADAS DEACORDO COM A GRAVIDADE DE CADA VÍTIMA : VERMELHA,AMARELA,VERDE OU PRETO. 20 COLETES PARA TREINAMENTO CONFECCIONADOS EM NYLON NAS CORES VERMELHO,VERDE, AMARELO E PRETO (SENDO 5 DE CADA COR)	resgate sp	UN	1	R\$ 2.999,99	R\$ 2.999,99	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
109	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	UN	30	R\$ 22,47	R\$ 674,10	COMPANY HOSPITALAR LTDA
110	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	UN	30	R\$ 22,4699	R\$ 674,097	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
111	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 23, descartável, estéril, embalagem individualmente. Caixa com 100 unids	WILTEX/MEDIX	CAIXA	30	R\$ 21,99	R\$ 659,70	L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
112	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 12, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	medix	UND	30	R\$ 22,29	R\$ 668,70	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
113	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO:REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	LC	UNID	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00	URSA COMERCIAL LTDA
114	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	GLOMED	UN	250	R\$ 1,45	R\$ 362,50	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
115	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PAR. CÓD. BR. 0269946	MEDIX	PAR	250	R\$ 1,241	R\$ 310,25	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
116	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PAR. CÓD. BR 0276342.	MEDIX	PAR	250	R\$ 1,2399	R\$ 309,975	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
117	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PAR. CÓD. BR 0269838	LEMGRUBER	PAR	250	R\$ 1,28	R\$ 320,00	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
118	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ	MEDIX	PAR	250	R\$ 1,2398	R\$ 309,95	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

	BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PAR. CÓD. BR 0269837.						
119	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO:8,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, C/ BAINHA, ISENTA DE LÁTEX NATURAL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	LEMGRUBER	PAR	250	R\$ 1,28	R\$ 320,00	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
120	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX BRASIL	UN	400	R\$ 19,0199	R\$ 7.607,96	ESSÊNCIA SAUDE DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. HOSP. LTDA
121	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	1.000	R\$ 18,80	R\$ 18.800,00	CIRURGICA PRIME LTDA
122	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	1.300	R\$ 18,80	R\$ 24.440,00	CIRURGICA PRIME LTDA
123	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL-0269894- Cx c/ 100 UN	MEDIX	UN	1.000	R\$ 18,80	R\$ 18.800,00	CIRURGICA PRIME LTDA
124	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRA GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND.	MEDIX	CX	260	R\$ 19,38	R\$ 5.038,80	CIRURGICA PRIME LTDA
125	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:PLÁSTICA, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	NOBRE	CX	60	R\$ 8,30	R\$ 498,00	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
126	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:ALUMINIZADA, TIPO:ISOLANTE TÉRMICO, MODELO:COBERTOR, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	MARCA PROPRIA	UN	60	R\$ 5,32	R\$ 319,20	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
127	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	SS PLUS	CAIXA	130	R\$ 6,00	R\$ 780,00	CIRURGICA PRIME LTDA
128	MÁSCARA, P/PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO BIOLÓGICA, SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, FORMATO ERGONOMICO, 4 PONTOS DE AJUSTE, COM REGULAGEM DE TAMANHO DO ESLÁSTICO, COM ESPUMA DE CONFORTO NASAL, COMPOSIÇÃO: ELEMENTO FILTRANTE COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CLIPE NASAL METÁLICO, PRESILHA PLASTICA E ELÁSTICO CROCHE. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E INMETRO.	NUTRIEX	UNID	195	R\$ 1,60	R\$ 312,00	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
129	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO, TAMANHO G	RESGATE/MARIMAR	UNID	20	R\$ 14,46	R\$ 289,20	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
130	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO, tamanho M	RESGATE/MARIMAR	UNID	20	R\$ 14,24	R\$ 284,80	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
131	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO tamanho P	RESGATE/MARIMAR	UN	20	R\$ 14,93	R\$ 298,60	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
132	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO, TAMANHO PP	RESGATE/MARIMAR	UNID	20	R\$ 13,95	R\$ 279,00	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
133	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO, AVALIE SPO2 E FREQUENCIA CARDÍACA, COMPACTO, PORTÁTIL E COM VISOR DE LED COLORIDO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA, COM PROTEÇÃO IP22 CONTRA ENTRADA DE LIQUIDO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 5°C A 40°C,	OXIMETER	UN	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00	URSA COMERCIAL LTDA
134	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO TAMANHO: 215 MM X 30MTS. CADA ROLO, BOBINA, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO:LETCARDIOGRAFO MARCA BIONET	TECNOPRINT	ROLO	100	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA
135	PISTOLA DE AR COMPRIMIDO PARA LIMPEZA, ¼ POL, COM BICO CURTO	STELS	UN	5	R\$ 172,30	R\$ 861,50	L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
136	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) ADULTO, PACIENTES ACIMA DE 30 KG, MONTAGEM FÁCIL,	foyomed 0.010.150.470.56-0	UN	10	R\$ 111,86	R\$ 1.118,60	CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

	SILICONE 100% GRAU MÉDICO, AUTOCLAVÁVEL, CONEXÃO ROTATIVA, VÁLVULA COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTÁVEL, PORTÁTIL, RESERVATÓRIO DE APROXIMADAMENTE 2700 ML, VOLUME SISTÓLICO APROXIMADAMENTE 1L, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.						
137	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) PEDIÁTRICO, PACIENTES DE 7 A 30 KG, MONTAGEM FÁCIL, SILICONE 100% GRAU MÉDICO, AUTOCLAVÁVEL, CONEXÃO ROTATIVA, VÁLVULA COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTÁVEL, PORTÁTIL, RESERVATÓRIO DE APROXIMADAMENTE 2700 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	SAFT VITA	UN	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
138	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO: 12 A 25%, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO - FRASCO DE 100ML	REPELEBEN ISENTO	UN	1.000	R\$ 7,38	R\$ 7.380,00	ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
139	PROTECTOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 30, FORMA FARMACÊUTICA: CREME, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM REPELENTE BR0412781	Action FPS 30	UN	500	R\$ 9,44	R\$ 4.720,00	STP COMERCIAL LTDA
140	SABONETE PARA BEBÊ, PEQUENO.	123	UN	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
141	SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, C/ ELÁSTICO, C/ COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL-0436854-PAR-0436854- PAR. PACOTE COM 100 UND	ANADONA	UN	13	R\$ 7,00	R\$ 91,00	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
142	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, RESÍDUO ZERO, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA;	INJEX	UN	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
143	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	MEDIX BRASIL	und	16.000	R\$ 0,1652	R\$ 2.643,20	ESSÊNCIA SAUDE DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. HOSP. LTDA
144	SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	13.000	R\$ 0,23	R\$ 2.990,00	CIRURGICA PRIME LTDA
145	Seringa, polipropileno, 20 ml, bico lateral luier slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual.	medix	UN	7.000	R\$ 0,38	R\$ 2.660,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
146	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	medix	UN	15.000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
147	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE: A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMP, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA	SOLUMED	UN	50	R\$ 11,99	R\$ 599,50	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
149	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	50	R\$ 2,32	R\$ 116,00	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
150	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0436007	MEDIX BRASIL	UN	200	R\$ 2,1999	R\$ 439,98	ESSÊNCIA SAUDE DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. HOSP. LTDA
151	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
152	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0436010	MEDIX	UN	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
153	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UNID	200	R\$ 2,4299	R\$ 485,98	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
154	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:24 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	MEDIX	UN	100	R\$ 2,1999	R\$ 219,99	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
155	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0436042	MEDIX	UN	1.000	R\$ 0,5199	R\$ 519,90	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
156	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435986	MEDIX	UN	7.000	R\$ 0,5199	R\$ 3.639,30	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
157	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0436228	MEDIX BRASIL	UN	3.000	R\$ 0,5166	R\$ 1.549,80	ESSÊNCIA SAUDE DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. HOSP. LTDA
158	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 8 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0438409	MEDIX BRASIL	UN	10.400	R\$ 0,5099	R\$ 5.302,96	ESSÊNCIA SAUDE DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. HOSP. LTDA

159	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	luatek	UN	650	R\$ 11,48	R\$ 7.462,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
161	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:LISO, TAMANHO: Nº 204 – COM CONECTOR UNIVERSAL PARA OXIGÊNIO. 5M	KINNER	UN	26	R\$ 38,3799	R\$ 997,8774	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
162	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME: 5 ML, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (TAMPA AMARELO OU VERMELHO)	KOLPLAST	UN	65	R\$ 0,86	R\$ 55,90	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
165	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES, IDENTIFICAÇÃO (ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA	ANDRA/HAOXI	UNID	130	R\$ 11,80	R\$ 1.534,00	L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
166	ANTROPÔMETRO INFANTIL: DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO RÉGUA, MATERIAL :POLÍMERO, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO:CERCA DE 1,5 M, COMPONENTE II:C/ CURSOR FIXO E DESLIZANTE, COMPONENTE III:RÍGIDO .	AVANUTRI	UNID	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00	IX MEDICAL LTDA
167	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, HISTERÔMETRO, POLÍMERO, C/ ESCALA MÉTRICA - CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL-0442461.	KOLPLAST	UN	100	R\$ 5,1599	R\$ 515,99	ESSÊNCIA SAUDE DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. HOSP. LTDA
168	BANDAGEM, TIPO:TRIANGULAR P/ IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, MATERIAL:MALHA DE ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 0,7 M X 0,7 M X 2,0 M, COR:C/ COR, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	MARCA PROPRIA	UN	40	R\$ 4,49	R\$ 179,60	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
169	BANDAGEM, TIPO:TRIANGULAR P/ IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, MATERIAL:MALHA DE ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 1,4 M X 1,4 M X 2,0 M, COR:C/ COR, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	MARCA PROPRIA	UN	40	R\$ 13,59	R\$ 543,60	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
170	Bolsa térmica, p/ calor, borracha natural, retangular, cerca 2000 ml, c/ tampa rosqueável	bioland	UN	5	R\$ 22,39	R\$ 111,95	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
171	Bolsa térmica, p/ gelo, polímero flexível, redonda, cerca 15 cm, c/ tampa rosqueável.	BIOLAND	UN	5	R\$ 25,90	R\$ 129,50	L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
172	Bolsa térmica, p/ gelo, polímero flexível, redonda, cerca 25 cm, c/ tampa rosqueável.	BIOLAND	UN	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50	L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
173	ESFIGMOMANÔMETRO, TIPO: DE BRAÇO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TAMANHO: ADULTO, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON TAMANHO ADULTO, acompanhado de CERTIFICADO COM SELO DO INMETRO/IPEM-SP IGUAL OU SUPERIOR AO Duraslock DS44-BR Welch Allyn- CATMAT 0432468	0.080.275.310.02-2 PREMIUM	UN	80	R\$ 69,00	R\$ 5.520,00	CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
174	Braçadeira para esfigmomanometro, compatível com premium adulto nylon velcro 18 a 35cm.	premium	UN	50	R\$ 21,89	R\$ 1.094,50	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
175	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO: CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS (0-5), 6 UNIDADES, MATERIAL :POLÍMERO - KIT COM 06 UND	advantive	KIT	5	R\$ 34,99	R\$ 174,95	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
176	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, LÁTEX NATURAL SILICONIZADO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTÊNCIA ANTIDOBRA, TAMANHO A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA.	VITALGOLD	UN	2.000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
177	FLUXÔMETRO, 0 A 30 L/MIN, CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 7L/MIN, CORPO E VÁLVULA DE AGULHA. (PARA USO EM AMBULÂNCIA);	UNITEC	UNID	10	R\$ 69,3499	R\$ 693,499	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
178	FLUXÔMETRO, 0 A 30 L/MIN, CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 7L/MIN, CORPO E VÁLVULA DE AGULHA. (PARA USO EM CILINDRO DE O2);	ANDRA	UN	80	R\$ 35,90	R\$ 2.872,00	L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
179	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	MEDIX	UN	20	R\$ 6,07	R\$ 121,40	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
180	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO C/ ORIFÍCIO	ADVANTIVE	UN	20	R\$ 6,19	R\$ 123,80	CIRURGICA PRIME LTDA
181	MÁSCARA PARA AMBU, DE SILICONE, ADULTO	safti	UN	5	R\$ 48,21	R\$ 241,05	LC MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES
182	MÁSCARA PARA AMBU, DE SILICONE, INFANTIL	safti	und	5	R\$ 124,99	R\$ 624,95	LC MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES
183	MÁSCARA PARA AMBU, DE SILICONE, NEONATAL	safti	und	5	R\$ 40,94	R\$ 204,70	LC MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES
184	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO MÉDIA CONCENTRAÇÃO 2,1M ALÇA ELÁSTICA	MEDIX BRASIL	UN	300	R\$ 6,8999	R\$ 2.069,97	ESSÊNCIA SAUDE DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. HOSP. LTDA
185	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES. FRASCO 100,00 ML. CÓD. BR 0277319	VIC PHARMA	FR	130	R\$ 2,2399	R\$ 291,187	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
186	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL-0395537.	LETOMED	UN	10.000	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA
188	SABONETE E SHAMPOO, PRONTO USO, LÍQUIDO,	premise	UN	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00	GUIMARAES E SOARES

	BRANCO PEROLADO, PERFUMADO, PH FISIOLÓGICO, COM GLICERINA, AMACIA E SUAVIZA A PELE, PARA UTILIZAÇÃO EM BANHO DO CORPO INTEIRO, INCLUSIVE NOS CABELOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.						LTDA
189	TENTACÂNULA. MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:15 CM	SAFTI/VITAL	UN	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00	L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
190	Termo higrômetro digital, medição de temperatura (em °C) e umidade ambiente, Termo higrômetro digital com sensor externo e relógio. Faixa de medição no mínimo entre -10 a 50°C (sensor interno), -50 a 70°C (sensor externo) e 20 a 99% UR. Cabo de no mínimo 1,5 metros.	EXBOM	UN	78	R\$ 49,90	R\$ 3.892,20	L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
191	otoscópio iluminação branca alto brilho e nitidez, lâmpada de LED halógena, pilha AA, estojo para transporte, com no mínimo 05 espéculos pretos reutilizáveis nº 1 (2,5mm) e 05 espéculos pretos reutilizáveis nº 2 (4,0mm).	MIKATOS	UN	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00	URSA COMERCIAL LTDA
192	LENÇOL MATERIA PRIMA: 100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT, GRAMATURA 1: CERCA DE 30 G/M2, DIMENSOES: CERCA DE 180 X 220 CM, APRESENTAÇÃO 1: C/ ELÁSTICO - PACOTE COM 10 UND - 0287610	medix	PCT	400	R\$ 16,22	R\$ 6.488,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
193	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0,50M, 70M, ROLO MACA HOSPITALAR.	DESCARBOX	UN	400	R\$ 8,9174	R\$ 3.566,96	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
194	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO DE RODÍZIO TAMANHO ADULTO (14X58CM - CIRCUNFERÊNCIA: 29-41CM); BRAÇADEIRA ADULTO TAMANHO 14 X 58 CM CONFECCIONADA EM NÁILON RESISTENTE E LAVÁVEL COM COSTURA DUPLA E FECHO EM VELCRO DE ALTA QUALIDADE; PÊRA, MANGUITO E TUBO ESPIRALADO FLEXÍVEL LIVRES DE LÁTEX, SUPORTE EM AÇO COM PINTURA EPÓXI PARA ACOMODAR AS BRAÇADEIRAS; MANÔMETRO GRANDE COM 130MMØ; POSSIBILIDADE DE GIRO HORIZONTAL DO MANÔMETRO NÃO INFERIOR À 90º; ESCALA DE 0 À 300MMHG; VÁLVULA METÁLICA TIPO ROSCA PARA PRECISA SELEÇÃO DA DESCARGA DE AR, MONTADO SOBRE PEDESTAL EM AÇO COM PINTURA EPÓXI E 5 RODÍZIOS, acompanhado de CERTIFICADO COM SELO DO INMETRO/IPEM-SP	PAMED	UN	10	R\$ 398,99	R\$ 3.989,90	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA
196	TIRAS REAGENTES PARA TESTES DE GLICOSE NO SANGUE (CONTROLE EM CASA), COM O FORNECIMENTO DE 40 APARELHOS GLICOSÍMETRO EM COMODATO. EMBALAGEM CONTENDO 50 TIRAS. Deverão ser fornecidos,40 aparelhos glicosímetros compatíveis com as tiras reagentes adquiridas. BR0381391	0.080.275.310.08-9 G-TECH	und	6.000	R\$ 15,00	R\$ 90.000,00	CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
197	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO COMPATÍVEL COM O MODELO LA800 GTECH	GTECH	und	10	R\$ 56,99	R\$ 569,90	L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
198	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO COMPATÍVEL COM O MODELO BPS11 GTECH	PREMIUM	und	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00	IX MEDICAL LTDA
199	Saco plástico para acondicionamento de resíduo hospitalar, cor vermelha capacidade para 50 litros ou 15 kg, nas dimensões de 63cm de largura e no mínimo 80cm de altura, com solda contínua, homogênea e uniforme. deverá constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu cnpj, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substancia infectante conforme nbr 7500, com a inscrição: resíduo infectante - embalagem com 100 unidades	TEKPLAST	UNID	10	R\$ 59,96	R\$ 599,60	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
200	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, MEDIÇÃO NO BRAÇO, ESFIGMOMANÔMETRO AUTOMÁTICO, COM Braçadeira de Braço tamanho 22 a 36 centímetros, Estojo de Acrílico, com selo do Inmetro e Certificado e Registrado na Anvisa, 5 anos de garantia.	bg/g-tech	UN	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
201	BRAÇADEIRA COM MANGUITO DO ESFIGMOS DE PAREDE MISSOURI	MISSOURI	und	5	R\$ 57,84	R\$ 289,20	L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
202	TALA ORTOPÉDICA, PAPELÃO, MEMBROS SUPERIORES, ARTICULÁVEL, ADULTO	RESGATE	UN	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00	L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
203	ANTROPOMETRO ADULTO, TIPO RÉGUA: MATERIAL*: ALUMÍNIO ANODIZADO; ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM; FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 2,0 M; COMPONENTE II: C/ CURSOR DESLIZANTE COMPONENTE III: BILATERAL, DOBRÁVEL ADICIONAL: C/ BASE METÁLICA E TAPETE DE BORRACHA, PORTÁTIL	welmy	und	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
204	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0436009	MEDIX BRASIL	UN	50	R\$ 2,2367	R\$ 111,835	ESSÊNCIA SAUDE DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. HOSP. LTDA
205	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO MASCULINO, CH 12, LUBRIFICADO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE, PRONTO PRA USO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, PROVIDO DE SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES Á BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA (PVP) E CLORETO DE SÓDIO, EM TODA A EXTENSÃO; RESISTENTE A TORÇÕES COM ORIFÍCIOS BISELADOS, COM DIÂMETRO INTERNO DE (4,0MM), CALIBRE Nº 12, EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO REVESTIDA DE POLÍMEROS QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO E A MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO	BD - BARD	UNID	2.000	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00	A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
206	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UND.	SERRANA	UN	25.000	R\$ 0,4599	R\$ 11.497,50	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
207	TIRAS REAGENTES PARA TESTES DE GLICOSE NO SANGUE (CONTROLE EM CASA), COM O FORNECIMENTO DE 40 APARELHOS GLICOSÍMETRO EM COMODATO. EMBALAGEM CONTENDO 50 TIRAS. Deverão ser fornecidos,40 aparelhos glicosímetros compatíveis com as tiras reagentes adquiridas. BR0381391	0.080.275.310.08-9 G-TECH	und	2.000	R\$ 14,46	R\$ 28.920,00	CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 – **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos lotes acima descrito, para no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, as Atas de registro de Preços, assinadas ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar a Ata referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 11 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:F80F52B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N.º 20/2026.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL N.º 20/2026

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa Emergencial n.º20/2026 em conformidade com Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	02/06/2026
Objeto	AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COMBINADO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, INFLUENZA A E INFLUENZA B, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.676.642/0001-08, estabelecida na Rua Franscico Pires da Rocha, N.º 309 – Sala 02, Bairro Bonsucesso, GUARAPUAVA– PR, CEP 85045-010.

LOTE 01:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qnt.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	76139	TESTE RÁPIDO COMBINADO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTÍGENOS DE SARS-CoV-2, INFLUENZA A E INFLUENZA B, por método imunocromatográfico, destinado ao uso profissional em diagnóstico in vitro. Tipo de amostra: swab nasal e/ou swab nasofaríngeo. O teste deverá apresentar, no mínimo, os seguintes índices de desempenho: • Sensibilidade: • SARS-CoV-2: superior a 96%; • Influenza A: superior a 96%; • Influenza B: superior a 90%. • Especificidade: • SARS-CoV-2: superior a 98%; • Influenza A: superior a 98%; • Influenza B: superior a 98%. Apresentação em kit individual, contendo todos os insumos necessários para realização do teste, incluindo, no mínimo: • Cassete/teste; • Swab estéril; • Tampão/solução de extração; • Tubo de extração; • Pipeta ou dispositivo gotejador descartável; • Instruções de uso/bula em língua portuguesa. O produto deverá possuir: • Registro válido na ANVISA; • Identificação de lote;	Und.	1.000	R\$14,83	R\$14.830,00

	- Data de fabricação e validade impressas na embalagem externa e em cada teste individualmente; - condições de armazenamento entre +4°C e +35°C. O produto deverá ser entregue em embalagem íntegra, lacrada e em conformidade com as normas sanitárias vigentes aplicáveis aos produtos para diagnóstico in vitro.				

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$14.830,00 (Quatorze Mil Oitocentos e Trinta Reais)

Fundamentado no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

Pitanga, 02 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 107/2026.**PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COMBINADO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, INFLUENZA A E INFLUENZA B, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$14.830,00 (Quatorze Mil Oitocentos e Trinta Reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

254 08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo

254 08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo

254 08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00 510 Material de Consumo

VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2026.**DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.****MODALIDADE: Dispensa Emergencial nº. 20/2026.****FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:A4217C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 23/2026 EXTRATO CONTRATO 96-2026 EDIVAN

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO Nº04/2026
INEXIGIBILIDADE 23/2026

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Pitanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, tendo em vista Documentos Apresentados para Credenciamento e analisados pela Comissão de Contratação Designada pela Portaria 206/2026, Declarada Apta para a Contratação, Resolve: Ratificar a Inexigibilidade 23/2026. Em conformidade com Artigo 74, Inciso IV, da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Objeto	Credenciamento 4/2026 Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de pintura predial e correlatos, abrangendo pintura em alvenaria (interna e externa), pintura simples sem preparo de superfície, pintura em estruturas metálicas, pintura e acabamento, bem como pintura em pisos e demarcação simples, executados por hora efetivamente trabalhada, conforme os lotes definidos neste instrumento, destinados ao atendimento das demandas das edificações e espaços públicos pertencentes às Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Gestão Pública; Agricultura e Pecuária; Obras, Infraestrutura e Urbanismo; Desenvolvimento Social e Cidadania; e Desenvolvimento Econômico e Sustentável.
EMPRESA	
60.970.817 EDIVAN AGUIAR, CNPJ: 60.970.817/0001-14. Endereço: Povoamento Rio Ernesto, Zonara Rural, MUNICÍPIO DE PITANGA PR.	

Serviços Credenciados

Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
75457	1	SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES E ESTRUTURAS DIVERSAS Execução de serviços de pintura em edificações e estruturas diversas de prédios públicos, compreendendo superfícies de alvenaria (internas e externas), estruturas metálicas, pisos e áreas destinadas à demarcação e sinalização simples, incluindo paredes, tetos, fachadas, muros, colunas, divisórias, grades, portões, corrimãos, guarda-corpos, esquadrias metálicas, quadras, pátios, estacionamentos e áreas similares. O serviço poderá incluir, conforme necessidade definida na Ordem de Serviço, preparo da superfície mediante limpeza, lixamento, correção de pequenas imperfeições, remoção superficial de oxidação, aplicação de selador, fundo preparador ou fundo anticorrosivo, bem como aplicação de tinta apropriada ao tipo de	HS	1.440	R\$ 33,00	R\$ 47.520,00

superfície e ambiente, observadas as especificações técnicas, cores, layout e orientações da Administração.

Os quantitativos e valores acima descritos possuem caráter meramente estimativo e representam o limite global previsto para o presente credenciamento, sendo compartilhados entre todos os credenciados habilitados no Chamamento Público nº 04/2026, não gerando direito à contratação mínima, exclusividade ou garantia de execução integral dos quantitativos por parte da Administração Pública, ficando as futuras contratações condicionadas à efetiva demanda das Secretarias Municipais, à emissão das Ordens de Serviço e à disponibilidade orçamentária.

Fundamenta-se o presente credenciamento no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizado como contratação paralela e não excluyente, bem como no artigo 74, inciso IV, da mesma legislação, diante da inviabilidade de competição para objetos contratados mediante credenciamento.

A empresa credenciada deverá comparecer para assinatura do respectivo Contrato/Termo de Credenciamento no prazo previsto no edital, contados da convocação formal pela Administração, sob pena de decair do direito ao credenciamento, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O interessado deverá assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, após convocação, sob pena de cancelamento do credenciamento.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal conforme Lei 14133/2021, para eficácia dos Atos.

Município de Pitanga, 07 de Maio de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2026

CONTRATANTE: Município de Pitanga/PR, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08.

CONTRATADA: 60.970.817 EDIVAN AGUIAR, inscrita no CNPJ nº 60.970.817/0001-14.

PROCESSO: Credenciamento nº 04/2026 – Inexigibilidade nº 23/2026.

CONTRATO: Nº 96/2026.

OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pintura predial e correlatos, abrangendo pintura em alvenaria interna e externa, pintura simples sem preparo de superfície, pintura em estruturas metálicas, pintura e acabamento, bem como pintura em pisos e demarcação simples, executados por hora efetivamente trabalhada, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Pitanga/PR.

VALOR MAXIMO : R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), correspondente a até 1.440 horas de serviços de pintura, ao valor unitário de R\$ 33,00 por hora, conforme demanda efetivamente executada.

Os quantitativos e valores acima descritos possuem caráter meramente estimativo e representam o limite global previsto para o presente credenciamento, sendo compartilhados entre todos os credenciados habilitados no Chamamento Público nº 04/2026,

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

Publicado por:

Marcio Sokoloski

Código Identificador:09F9023E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ESCRITURÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA os aprovados e classificados no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Escriurário abaixo relacionados:

ESCRITURÁRIO AMPLA CONCORRÊNCIA

01	BARBARA NAYARA DE SOUZA
02	DOUGLAS MEDEIROS DA SILVA
03	SABRINA PENTEADO GONÇALVES CASTILHO
04	GUSTAVO HENRIQUE VERGILIO
05	PAULO HENRIQUE VENTURA DE BARROS
06	JHENIFER BARBOSA DA SILVA
07	LETÍCIA LAIS ALMEIDA DOS SANTOS
08	LUIZ GUSTAVO CORDEIRO DA SILVA
09	MONIQUE MADUREIRA BARBOSA
10	SIMONE CORREA DA SILVA MOREIRA
11	OSVALDO TALIERI
12	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA
13	LORENA MALLANOTT BONFIM

ESCRITURARIO PESSOA PRETA OU PARDA

01	PALOMA MOREIRA DA SILVA
02	GIOVANA DOS SANTOS ROCHA
03	THAIZ CRISTINA CORREA SILVA
04	EMANUEL HENRIQUE NARDOTTO MACEDO
05	MAYCK EMANUEL ALVES DOS SANTOS

ESCRITURARIO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

01	VICTOR DONATO RAMOS
02	ROSELI FERREIRA DE CASTRO

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (08.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:01ED464B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARECER TÉCNICO N.º 01/2026 - PNAB

PARECER TÉCNICO Nº 01 /2026
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR
RESULTADO PRELIMINAR - ETAPA 1

Por meio deste parecer técnico, a equipe Culturando - Gestão e Produção Cultural torna público o resultado das habilitações dos seguintes proponentes/projetos, dos editais: - **Edital 001/26 para fomento à execução de ações culturais: seleção de projetos para firmar termo de execução cultural (apoio direto a projetos) e Edital 002/26 Premiação, com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura**, do município de **PORTO AMAZONAS/PR**, de fomento à ações artístico-culturais, possibilitado através da Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A lista a seguir apresenta, tanto os projetos habilitados na Etapa 1. **Todos os projetos habilitados, incluindo os suplentes**, devem apresentar os documentos de habilitação listados nos anexos do edital publicado.

Sem mais para o momento, segue relação anexa, que se publique para demais encaminhamentos.

PORTO AMAZONAS (PR), 06 de maio de 2026

EDITAL Nº001/2026 - EXECUÇÃO

Proponente	Categoria	Média Prel	Habilitação
AMAS - Leonilda A. de Paula - (A Verdadeira História do Natal)	MÚSICA POPULAR E TEATRO	66	PROJETO HABILITADO (SUPLENTE) ETAPA I Análise de Mérito Cultural;
EVERTON ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA (Batucada Sustentável - Ritmo e Música)	MÚSICA POPULAR	67	PROJETO HABILITADO (SUPLENTE) ETAPA I Análise de Mérito Cultural;
DAN BRENO GOMES VERNICK (ART LIFE) - Universo Artístico	ARTES VISUAIS	68	PROJETO HABILITADO ETAPA I Análise de Mérito Cultural;
MARGARETE LUCEKI GUIMARÃES - Oficina de Biscuit	ARTES VISUAIS	74	PROJETO HABILITADO ETAPA I Análise de Mérito Cultural;
RICARDO JOSÉ BERTON - (Porto Amazonas - Memórias em Movimento)	AUDIOVISUAL	70	PROJETO HABILITADO ETAPA I Análise de Mérito Cultural;
RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA (Revelando Porto Amazonas - Olhares que contam histórias)	ARTES VISUAIS	72	PROJETO HABILITADO ETAPA I Análise de Mérito Cultural; (COTAS)

EDITAL Nº002/2026
PREMIAÇÃO

Registro	Proponente	Categoria	Média	Habilitação
01	EVERTON ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA	MÚSICA POPULAR	40	HABILITADO ETAPA I Análise de Mérito Cultural;
02	RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA	ARTES VISUAIS	45	HABILITADO ETAPA I

				Análise de Mérito Cultural; (COTAS)
03	ROSANA DE FÁTIMA BERTON BAUER	LITERATURA	45	HABILITADO ETAPA I Análise de Mérito Cultural;
04	ROSANGELA OLIVEIRA PACHECO	ARTES VISUAIS	45	HABILITADO (COM RESTRIÇÃO) Inscrição Incompleta ETAPA I Análise de Mérito Cultural;
05	SUELEN MELO	ARTESANATO	45	HABILITADO ETAPA I Análise de Mérito Cultural;

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B76C3C82

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARECER TÉCNICO N.º 03/2026 - PNAB

PARECER TÉCNICO N.º 03 /2026
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR
RESULTADO PRELIMINAR - ETAPA VII

Por meio deste parecer técnico, a empresa Culturando - Gestão e Produção Cultural torna público o resultado dos recursos referentes à fase de submissão de propostas dos editais: **01/26 para fomento à execução de ações culturais: seleção de projetos para firmar termo de execução cultural (apoio direto a projetos)** e **02/26 de premiação para agentes culturais**, de fomento à ações artístico-culturais, do município de **PORTO AMAZONAS/PR** possibilitados através da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A lista a seguir apresenta os projetos habilitados na Etapa VII.

Sem mais para o momento, segue relação anexa, que se publique para demais encaminhamentos.

Porto Amazonas/PR, 20 maio de 2026.

EDITAL N.º001/2026 - EXECUÇÃO

Proponente	Categoria	Média Prel	Habilitação
MARGARETE LUCEKI GUIMARÃES - Oficina de Biscuit	ARTES VISUAIS	74	PROJETO HABILITADO ETAPA VII Habilitação
RICARDO JOSÉ BERTON - (Porto Amazonas - Memórias em Movimento)	AUDIOVISUAL	70	PROJETO HABILITADO ETAPA VII Habilitação
RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA (Revelando Porto Amazonas - Olhares que contam histórias)	ARTES VISUAIS	72	PROJETO HABILITADO ETAPA VII Habilitação (COTAS)
ROSANA DE FÁTIMA BERTON BAUER (Porto Amazonas: história e memórias às margens do Rio Iguaçu)	LITERATURA	75	PROJETO HABILITADO ETAPA VII Habilitação

EDITAL N.º002/2026
PREMIAÇÃO

Registro	Proponente	Categoria	Média	Habilitação
01	EVERTON ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA	MÚSICA POPULAR	40	HABILITADO ETAPA VII Habilitação
02	RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA	ARTES VISUAIS	45	HAB HABILITADO ETAPA VII Habilitação
03	ROSANA DE FÁTIMA BERTON BAUER	LITERATURA	45	HAB HABILITADO ETAPA VII Habilitação
04	ROSANGELA OLIVEIRA PACHECO	ARTES VISUAIS	45	HABILITADO ETAPA VII Habilitação (C. restrição)
05	SUELEN MELO	ARTESANATO	45	HABILITADO ETAPA VII Habilitação (C. restrição)

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F90DE68A

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARECER TÉCNICO N.º 04/2026 - PNAB

PARECER TÉCNICO Nº 04 /2026 MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR RESULTADO FINAL - X

Por meio deste parecer técnico, a empresa Culturando - Gestão e Produção Cultural torna público o resultado final das habilitações dos seguintes editais: **Edital 01/26 para fomento m execução de ações culturais: seleção de projetos para ffirmar termo de execução cultural (apoio direto a projetos)** e **Edital 02/26 de premiação para agentes culturais** , de fomento m ações artístico-culturais, do município de **PORTO AMAZONAS/PR** possibilitados através da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento m Cultura (PNAB).

Sem mais para o momento, segue relação anexa, que se publique para demais encaminhamentos.

Porto Amazonas/PR, 26 maio de 2026.

EDITAL Nº001/2026 - EXECUÇÃO

Proponente	Categoria	Média Prel	Habilitação
MARGARETE LUCEKI GUIMARÃES - Oficina de Biscuit	ARTES VISUAIS	74	PROJETO HABILITADO ETAPAS IX e X RESULTADO FINAL
RICARDO JOSÉ BERTON - (Porto Amazonas - Memórias em Movimento)	AUDIOVISUAL	70	PROJETO HABILITADO ETAPAS IX e X RESULTADO FINAL
RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA (Revelando Porto Amazonas - Olhares que contam histórias)	ARTES VISUAIS	72	PROJETO HABILITADO ETAPAS IX e X RESULTADO FINAL (COTAS)
ROSANA DE FÁTIMA BERTON BAUER (Porto Amazonas: história e memórias às margens do Rio Iguaçu)	LITERATURA	75	PROJETO HABILITADO ETAPAS IX e X RESULTADO FINAL

EDITAL Nº002/2026 PREMIAÇÃO

Registro	Proponente	Categoria	Média	Habilitação
01	EVERTON ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA	MÚSICA POPULAR	40	HABILITADO ETAPAS IX e X RESULTADO FINAL
02	RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA	ARTES VISUAIS	45	HABILITADO ETAPAS IX e X RESULTADO FINAL
03	ROSANA DE FÁTIMA BERTON BAUER	LITERATURA	45	HABILITADO ETAPAS IX e X RESULTADO FINAL
04	ROSANGELA OLIVEIRA PACHECO	ARTES VISUAIS	45	HABILITADO ETAPAS IX e X RESULTADO FINAL
05	SUELEN HELENO ROMANO MELO	ARTESANATO	45	HABILITADO ETAPAS IX e X RESULTADO FINAL

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:064A0F1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº089/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	089/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	08/06/2026		
FAVORECIDO:	MÁRCIO CRISTIANO ESSER		
CPF:	076.***.***- 05		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA -PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
ACOMPANHAR O PREFEITO EM AGENDA A SECRETARIA DA SAÚDE E CASA CIVIL.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	08/06/2026		
RETORNO:	09/06/2026 SEM HORÁRIO PREVISTO PARA CHEGADA.		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 e ½		
	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	01e ½	R\$573,94	R\$ 860,91
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			R\$860,91

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 08 de Junho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:10E02C73

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.049/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	049/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	09/06/2026		
FAVORECIDO:	ANTONIO LEODI SABOT		
CPF:	542.976.309-82		
DESTINO VIAGEM:	MARINGÁ-DF		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR NO CURSO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL, MINISTRADO PELA EMPRESA INSTITUTO NOJURI'S – TREINAMENTO PARA GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO NOS DIAS 09 A 12 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE MARINGÁ-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	09/06/2026 ÀS 09:00 HORAS		
RETORNO:	12/06/2026 ÀS 16:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)		
	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	3	810,70	2.432,10
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	1	168,89	168,89
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			R\$. 2.600,99

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:57F4795C

LICITAÇÃO
ADITIVO 80/2026

TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 80/2025, decorrente da inexigibilidade de licitação nº. 35/2025 de Credenciamento para contratação de empresas especializadas na construção de carneiras para o Cemitério Municipal José Miguel da Silva, incluindo: Carneiras simples, duplas e aterradas; Serviços de abertura e fechamento de carneiras para sepultamento; Fornecimento de materiais necessários para a execução dos serviços.

O **MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **VANDERLI APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA ME**, situado à Rua Salgado Filho, nº 145, CEP 87930-000, QUERÊNCIA DO NORTE/PR, inscrito no CNPJ nº 81.690.596/0001-09 doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sra. VANDERLI APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA , portador da cédula de identidade nº 5.***.264-* e portador do CPF/MF nº 766.***.809-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o aumento de prazo contados de 03/06/2026 a 03/06/2027, alterando a cláusula segunda da ata de registro de preços original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Lei nº 14.133/2021 na importância de R\$ 60.813,32 (Sessenta Mil, Oitocentos e Treze Reais e Trinta e Dois Centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 174, I, alínea b, da Lei nº. 14.133/2021, corrigido pelo INPC no período de 12 meses com índice 4,609330%

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant. aditada	Valor Atualizado	Unid.	Valor Total R\$
1	35493	CONSTRUÇÃO DE <u>CARNEIRAS/JAZIGOS SIMPLES</u> (INCLUINDO MATERIAL) OU SEJA, CARNEIRA PRONTA, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL JOSÉ MIGUEL DA SILVA , CONFORME PROJETO EM ANEXO	UNID	25	R\$ 1.046,09		26.135,25
2	35494	CONSTRUÇÃO DE <u>CARNEIRAS/JAZIGOS DUPLAS</u> (INCLUINDO MATERIAL) OU SEJA, CARNEIRA PRONTA, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL JOSÉ MIGUEL DA SILVA CONFORME PROJETO EM ANEXO .	Unid	15	R\$ 1.673,75		25.106,25
3	35495	CONSTRUÇÃO DE <u>CARNEIRAS/JAZIGOS ATERRADO SIMPLES</u> (INCLUINDO MATERIAL) OU SEJA, CARNEIRA PRONTA, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL JOSÉ MIGUEL DA SILVA CONFORME PROJETO EM ANEXO	Unid	02	R\$ 1.255,31		2.510,62
4	47354	FECHAMENTO/SEPULTAMENTO DE CARNEIRA/JAZIGOS – no valor está incluído: 14 LAJOTAS 02 LATAS DE AREIA LAVADA 25 KG DE CIMENTO 10 KG DE CAL VIRGEM	Unid	25	R\$ 198,76		4.969,00
5	47355	ABERTURA E FECHAMENTO/SEPULTAMENTO DE CARNEIRA/JAZIGOS COM EXUMAÇÃO DE CADAVER E ACONDICIONAMENTO DOS RESTOS MORTAIS EM EMBALAGEM APROPRIADA. no valor está incluído: 14 LAJOTAS 02 LATAS DE AREIA LAVADA 25 KG DE CIMENTO 10 KG DE CAL VIRGEM 01 LATA DE PEDRA 01 SACO PARA OSSOS INVOLÁVEL COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO.	Unid	05	R\$ 418,44		2.092,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 01 de Junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

VANDERLI APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F8DA4A93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO SANDRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: SANDRO VILMAR PIRES ME

OBJETO: objeto a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, móveis materiais de informática, ar condicionado, para as Unidades Básicas de Saúde referente a verbas remanescentes oriundas da Emenda Parlamentar Padovani, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes resolvem, de comum acordo, reequilibrar a Ata de Registro de Preços nº 488/2025, nos termos do o art. 82, inciso VI, e o art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.604/2023.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	19	80865	COMPUTADOR COMPLETO COM TECLADO E MOUSE COM FIO E MONITOR 22. Processador: Intel Core i5-12400. 12ª GERAÇÃO. 8GB de memória. Frequência: 2.50 GHz à 4.40 Ghz - Fonte 350W REAL - 110/220V - BIVOLT - Acompanha cabo de força. Placa Mãe: H610. Número de núcleos: 6. Armazenamento SSD com 240 gb.	DEUTEL DT02	UNID	5,00	2.120,00	2.543,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 52/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:2E6E5C61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL N.º 03 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 131/2025, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação da classificação PROVISÓRIA da prova de títulos dos candidatos ao Processo Seletivo nº 02/2026.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS							
ORDEM	NOME	NASC.	LOCAL	DR	CCA	TSFE	PT
1	NEUZA DE BRITO	11/05/1991	SEDE	30	45	15	90
2	LUCILEIA APARECIDA DE SOUZA	07/12/1989	SEDE	30	45	0	75
3	SOELI DE FATIMA RODRIGUES VIEIRA	03/09/1990	SEDE	30	45	0	75
4	STEFANY MENDES MACHADO	28/04/2000	SEDE	30	30	15	75
5	LUCIA GOMES	13/06/1955	SEDE	30	30	10	70
6	JULIANA DE SIQUEIRA ZANELA	12/05/1984	SEDE	30	30	10	70
7	SOLIANE TOSATTI	01/11/1998	SEDE	15	30	25	70
8	CLAUDIANE DE FRANÇA OLIVEIRA PINTO	05/08/1985	SEDE	30	0	25	55
9	MILENE DE OLIVEIRA INHOATO	12/11/1997	SEDE	30	0	20	50
10	DENISE CONRADO	03/08/1994	SEDE	30	0	15	45

11	ROSENILDA VIEIRA DA SILVA	08/03/1980	SEDE	30	0	10	40
12	NATALI FABIANE PRESTES	25/05/2000	SEDE	30	0	10	40
13	DANIELE DE OLIVEIRA ARAUJO	12/08/2003	SEDE	30	0	10	40
14	ANDRESSA MORAES SILVEIRA	14/10/1991	SEDE	30	0	5	35
15	BRENDA GABRIELLY FRANÇA CLEIN	15/02/2006	SEDE	30	0	0	30
16	JAQUELINE COELHO SIQUEIRA	17/08/2001	SEDE	15	0	5	20

Legenda:

DR = DIPLOMA DE GRADUAÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CCA = CERTIFICADO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO

TSFE = TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO ESPECÍFICA

PT = PONTUAÇÃO TOTAL

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 09 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:

Edilson de Oliveira Nunes

Código Identificador:0A6B28B4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO CELETISTA 02/2026**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026**

O Prefeito do Município de Rio Azul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com:

- Constituição Federal;
- Lei Orgânica Municipal;
- Lei Municipal n. 465/08, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de RIO AZUL - Estado do Paraná, dos poderes Executivo e Legislativo, abrangendo a administração direta e indireta, as autarquias e as fundações instituídas pelo Poder Público Municipal e suas alterações;
- Lei Municipal nº 493/2009, que trata da admissão de pessoal em regime de emprego público no Município de Rio Azul e suas alterações;
- Lei Municipal n. 757/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal, fixa seu número e vencimentos, disciplina as normas de ascensão funcional e dá outras providências e suas alterações;
- Lei Municipal n. 1107/2022, que dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias, na forma que trata o Art. 198 da Constituição Federal.
- Lei Federal n. 13.595/2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
- **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de Diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).**
- Lei Estadual n. 18419/2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.
- Demais disposições atinentes à matéria.

TORNA PÚBLICO a realização de **Concurso Público**, sob o **REGIME CELETISTA**, para formação de cadastro de reserva e provimento de vagas, do seu quadro de pessoal.

1. DA CIÊNCIA DAS REGRAS DO CONCURSO PÚBLICO E DA ACEITAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018.

1.1. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, declara que, as principais bases legais para o **tratamento dos dados pessoais do candidato** serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em concursos públicos, dependem de aprovação em Concurso Público);

b) execução de contrato entre o Município de Rio Azul e a FAU, para os fins de condução do certame;

c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;

1.2 Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrevocavelmente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela FAU, para realização do Concurso Público.

1.3. Como titular de seus direitos pessoais, ao participar deste Concurso Público, o candidato, concorda com o tratamento de seus dados pela FAU, nos seguintes termos:

a) por meio da leitura dos termos deste edital de abertura, declara que possui capacidade legal e detém as autorizações e permissões necessárias para registrar seus dados pessoais durante a inscrição no Concurso Público, de modo a consentir que seus dados pessoais sejam tratados pela FAU;

b) autoriza e concorda com o tratamento dos dados pela FAU, visando a finalidade específica de armazenamento dos dados pessoais para viabilizar a execução do certame e para a nomeação dos candidatos que forem aprovados e convocados;

- c) tem ciência de que, o tratamento dos dados pessoais, atende a finalidade exposta pela FAU;
- d) autoriza o tratamento dos dados pessoais com o objetivo de viabilizar sua participação no Concurso Público, nas diversas provas e fases, se aprovado e convocado;
- e) tem ciência de que seu cadastro é de uso estritamente pessoal e não é utilizado por terceiros, sendo que a guarda, sigilo e a utilização do protocolo de inscrição e da senha do usuário são de exclusiva responsabilidade do candidato, que se compromete a fazer um uso diligente, bem como a não os colocar à disposição de terceiros;
- f) tem ciência de que pode consultar e atualizar os dados pessoais cadastrados a qualquer tempo, por meio das ferramentas disponibilizadas;
- g) concorda em fornecer informações verdadeiras, exatas e completas, se responsabilizando pelo cadastro das informações que são utilizadas pela FAU, bem como por informar qualquer modificação destas informações, mantendo as informações sempre atualizadas;
- h) tem ciência de que, caso se utilize de informações falsas ou inexatas, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, é será excluído do processo do Concurso Público ou terá exoneração motivada por sindicância e processo administrativo disciplinar;
- i) tem ciência de que, o não fornecimento dos dados requeridos pela FAU, impossibilita a sua plena participação no Concurso Público;
- j) toma conhecimento de que a FAU realiza o tratamento dos seus dados pessoais para a finalidade acima exposta, ficando esta responsável em adotar as medidas técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- k) fica ciente de que a FAU adota as medidas preventivas para a manutenção da proteção e segurança dos dados pessoais do candidato;
- l) tem ciência de que seus dados pessoais disponibilizados à FAU, em hipótese alguma, são utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
- m) fica ciente de que pode requisitar informações, a fim de compreender as ações adotadas para o atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

1.4. É admitida a impugnação deste edital, no prazo de **05 (cinco) dias** da publicação, através do correio eletrônico: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, com sede na Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875, Complemento: Bloco C, Andar 1, Sala 10, Bairro: Santa Cruz, Guarapuava/PR, CEP 85015-430, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

2.1.1 Todas as publicações do presente concurso público, serão realizadas nos sites www.concursosfau.com.br e <https://rioazul.pr.gov.br/site/> e no Diário Oficial do Município até a homologação final do concurso, após serão efetuadas apenas no Diário Oficial do Município.

2.1.2 Os itens deste edital podem sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que por meio de edital devem ser divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e <https://rioazul.pr.gov.br/site/>.

2.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas, sob regime estatutário, no quadro de servidores do Município de Rio Azul, de acordo com as Tabelas 3.1 e 3.2, deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Rio Azul.

2.3 A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de:**

- **Prova Objetiva:** de caráter classificatório e eliminatório para todos os empregos;
- **Prova de Títulos:** de caráter classificatório para todos os empregos de Nível Superior;
- **Prova Redação:** de caráter classificatório e eliminatório, para todos os empregos de Nível Superior;

2.4 A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 3.1 e 3.2, deste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira do Município de Rio Azul, dentro do prazo de validade do concurso.

2.5 Os requisitos e as atribuições para posse no emprego estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

2.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

2.7 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico** www.concursosfau.com.br e <https://rioazul.pr.gov.br/site/>.

2.8 O concurso destina-se ao provimento dos empregos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.

2.9 Durante o período de validade do concurso, o Município de Rio Azul reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

3. DOS EMPREGOS

3.1 O código do emprego, o emprego, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

Código do Emprego	Código do Emprego	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD(3)	Remuneração Inicial Bruta (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
101	Cirurgião Dentista - ESF	40h	02	-	R\$ 6.727,99	R\$ 130,00
102	Enfermeiro	40h	02	-	R\$ 5.790,95	R\$ 130,00
103	Médico - ESF	40h	01	-	R\$ 22.979,93	R\$ 130,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos empregos no Anexo I deste Edital.

(2) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego.

(3) PcD = Pessoa com Deficiência.

TABELA 3.2

Código do Emprego	Emprego	Carga Semanal	Horária	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD(3)	Remuneração Inicial Bruta (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)

201	Agente Comunitário de Saúde	40h	CR	-	R\$ 3.242,00	R\$ 100,00
202	Agente de Endemias	40h	02	-	R\$ 3.242,00	R\$ 100,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos empregos no Anexo I deste Edital.

(2) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego.

(3) **PcD = Pessoa com Deficiência.

(4) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, é obrigatório, no ato da inscrição, optar pela Região, pois o candidato deve residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, conforme Lei Federal n.º 11.350/2006.

(5) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato terá que permanecer residindo na área de Abrangência do Centro de Saúde para qual se inscreveu, como requisito para a permanência no emprego, conforme tabela a seguir:

ÁREA	BAIRROS
ÁREA - I	ÁGUA QUENTE DOS MEIRAS
ÁREA - II	ÁGUA QUENTE DOS ROSAS E POUSINHO
ÁREA - III	ÁREA URBANA
ÁREA - IV	BARRA DA CACHOEIRA
ÁREA - V	BARRA DO RIO AZUL
ÁREA - VI	BUTIAZAL
ÁREA - VII	CACHOEIRA DOS PAULISTAS
ÁREA - VIII	FAXINAL DE SÃO PEDRO
ÁREA - IX	FAXINAL DOS LIMAS E ELIAS
ÁREA - X	FAXINAL DOS MOURAS
ÁREA - XI	FAXINAL DOS PAULAS
ÁREA - XII	INVERNADA
ÁREA - XIII	LAGEADO DOS MELLOS
ÁREA - XIV	MARUMBI DOS ELIAS
ÁREA - XV	MARUMBI DOS RIBEIROS
ÁREA - XVI	PALMEIRINHA
ÁREA - XVII	PINHALZINHO
ÁREA - XVIII	PORTO SOARES
ÁREA - XIX	RIO AZUL DE CIMA
ÁREA - XX	RIO AZUL DOS SOARES
ÁREA - XXI	RIO VINAGRE
ÁREA - XXII	SALTO E BRAÇO DO POTINGA
ÁREA - XXIII	SERRA AZUL
ÁREA - XXIV	TAQUARI
ÁREA - XXV	VILA NOVA
ÁREA - XXVI	XARQUEADA

(6) Todos os cargos Agente Comunitário de Saúde terão direito ao complemento do pagamento de insalubridade;

4. REQUISITOS PARA POSSE NO EMPREGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro do Município de Rio Azul:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
- não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego, em inspeção médica oficial, determinada pelo Município de Rio Azul.
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
- declarar expressamente o exercício ou não de emprego, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de empregos;
- a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de emprego ou função pública nos últimos 05 anos (não ter sofrido, nos últimos 05 anos, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão por meio da assinatura de termo de declaração);
- encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
- ter sido aprovado(a) e classificado(a) no concurso público;
- demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o Concurso Público do Município de Rio Azul serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 09h00min do dia 15 de junho de 2026 às 23h59min do dia 14 de julho de 2026, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas Tabelas 3.1 e 3.2, deste Edital.

5.5 Não será permitido ao candidato, em hipótese nenhuma, alterar o emprego para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.6.1 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas no dia de realização da prova, deverá optar por qual irá concorrer, caso haja coincidência de horário de aplicação da prova objetiva.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.7.1 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, ele será exonerado do emprego pelo Município de Rio Azul.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 15 de julho de 2026. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.**

5.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.11 O Município de Rio Azul e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no item 5.14, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias **16 e 17 de junho de 2026**, por meio do envio online do documento pertinente a Solicitação de Isenção através da área do candidato, após o preenchimento da inscrição, que será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br.

5.13 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo os documentos referentes a cada isenção.

5.14 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

II) for eleitor convocado e nomeado, nos termos da Lei Municipal n. 930/2018.

5.15 Da Isenção – CadÚnico:

a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo;

b) A comprovação para solicitação de isenção do presente Edital poderá ser gerada através do link **cadastro único (dataprev.gov.br)**.

5.16 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado pela 62ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná:

a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) anexar cópia do documento de Declaração de Trabalhos Eleitorais (DTE), expedido pela Justiça Eleitoral, nos termos dos itens 5.16.1 a 5.16.3.

5.16.1 Para ter direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar que é **domiciliado no Município de Rio Azul** e que foi convocado/nomeado pela 62ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e que prestou serviços no período eleitoral auxiliando na preparação, execução e apuração de eleições oficiais por, no mínimo, **dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo)**, consecutivos ou não.

5.16.2 Considera-se como eleitor convocado/nomeado, aquele que prestou serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: a) Componente de mesa receptora de voto ou justificativa, na função de Presidente de Mesa, Primeiro ou Segundo Mesário, secretário e Suplente; b) Membro, escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; c) Coordenador de Seção Eleitoral; d) Secretário de Prédio, Auxiliar de Juízo e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação.

5.16.3 A comprovação da prestação do serviço eleitoral será efetuada por meio da apresentação de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

5.17 A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I e II do item 5.14 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

5.18 Em qualquer época, se for constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a FAU poderá realizar as diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se comprovados, o requerimento de isenção será imediatamente indeferido, e os responsáveis podem ser acionados judicialmente.

5.19 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **22 de junho de 2026** pelo site www.concursosfau.com.br.

5.20 Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.

5.21 Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 14 de julho de 2026, e efetuar o pagamento até o dia 15 de julho de 2026.**

5.22 Quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, caberá a interposição de recurso tempestivo, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, e da Lei Estadual nº 18.419/2015, do Decreto nº 6.949/2009 e da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Lei Federal nº 14.126/2021 (classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual) e da Lei Federal nº 14.768/2023 (define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva), da Lei Estadual nº 21.964/2024 (Código Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), da Lei Estadual nº 22.278/2024 (reconhece os fibromiálgicos como pessoas com deficiência no âmbito do Estado do Paraná) e da Orientação Técnica SIT/n.º 02/2024).

6.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 05 (cinco).

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso ocorra(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; na Lei nº 14.126/2021; na Lei nº 14.768/2023, na Lei Estadual nº 18.419/2015, na Lei Estadual nº 21.964/2024, da Lei Estadual nº 22.278/2024, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Orientação Técnica SIT/n.º 02/2024), sendo:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 6.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total. A surdez unilateral total será comprovada por audiograma que demonstre perda auditiva completa, ou seja, superior a 95dB em cada uma das frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e também em 3000Hz ou 4000Hz, aferida sem o uso de aparelhos auditivos. Já a surdez bilateral parcial será comprovada por audiograma que apresente média aritmética de perda auditiva de, no mínimo, 41dB em cada orelha, aferida separadamente nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz, também sem o uso de aparelhos auditivos. (Redação dada pela Lei nº 14.768/2023 e Orientação Técnica SIT/nº 02/2024);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

VII - A pessoa com fibromialgia possuidora de impedimentos de longo prazo, de natureza física, é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 5.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

6.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.4.2.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **27 de julho de 2027**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 15 deste Edital.

6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, REDAÇÃO E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva e Redação.

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva e redação, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

7.1.3 Para solicitar condição especial o candidato deverá:

7.1.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.

7.1.3.2 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

7.1.3.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID,

justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O(A) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e do CPF.**

7.2 Da Candidata Lactante

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

7.2.1.1 Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção “**Amamentando (levar acompanhante)**”;

7.2.1.2 Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **14 de julho de 2026** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: FAU CONCURSOS

Caixa Postal 3023

Rua Padre Salvatore Renna, 875, Bairro Santa Cruz, Bloco M, Sala 1403, 3º andar, Guarapuava/PR

CEP 85.015-430

Concurso Público do Município de Rio Azul

(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX

Emprego: XXXXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

7.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

7.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

7.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 27 de julho de 2026. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 15 deste Edital.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e <https://rioazul.pr.gov.br/site/> e Diário Oficial do Município na data provável de **27 de julho de 2026**.

8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para Ampla Concorrência, às vagas para Portadores de Deficiência, e, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 16 deste Edital.

8.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <https://rioazul.pr.gov.br/site/>.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR								
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
Empregos de Nível Superior	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Classificatório e Eliminatório	
			Matemática/ Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00		
			Conhecimentos Gerais	05	3,00	15,00		
			Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00		
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS				30	-----	100,00	-----
	2ª	Prova de Títulos	Conforme item 12	-----	-----	20,00	Classificatório	
	3ª	Redação	Conforme Item 10.28	-----	-----	100,00	Classificatório e Eliminatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	220,00	-----	

(1) Prova de Títulos para todos os empregos do Nível Superior

(2) Prova de Redação para todos os empregos do Nível Superior

TABELA 9.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Empregos de Nível Médio/Técnico	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Classificatório Eliminatório
			Matemática/ Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
			Conhecimentos Gerais	05	3,00	15,00	
			Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
	TOTAL DE QUESTOES			30	-----	100,00	-----
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	100,00	-----

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

10.1 A prova objetiva e redação será aplicada na Cidade de Rio Azul /Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do Município.

10.2 A prova objetiva e redação será aplicada na data provável de **16 de agosto de 2026**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <https://rioazul.pr.gov.br/site/> no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir de **12 de agosto de 2026**.

10.4 O local de realização da prova objetiva e redação, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato**, impresso através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

10.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação com foto. **Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.**

10.5.2 **Não serão aceitos** como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.5.2.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aparelho celular **no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas**, se apresentado documento digital.

10.5.2.2 Da mesma forma, **a utilização do documento digital com o QR Code impresso ou do documento digital impresso não será permitida** pelo fato de o fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a sua autenticidade, sendo esse um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

10.5.2.3 O candidato que optar pela apresentação do documento digital (item 10.5.1) **detém ciência que é o único responsável pela conexão da internet, bem como que a inviabilidade de acesso no momento da identificação, impedirá a identificação e acesso a sala, conforme item 10.9.1.**

10.5.3 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

10.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

10.7 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.

10.7.1 Em hipótese alguma será permitido aos candidatos o consumo de alimentos em sala durante a realização da prova.

10.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.8.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

10.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

10.9.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

10.9.2 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

10.9.3 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

10.9.4 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

10.9.5 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

10.9.6 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital.

10.9.7 Utilizar, em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 15 deste Edital, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital;

10.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

10.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

10.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

10.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.

10.15 Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta, identificados e numerados adequadamente.

10.16 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade, sendo vedada qualquer modificação ulterior, uma vez que, **em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato**, salvo em caso de defeito em sua impressão.

10.17 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.

10.18 Nas questões objetivas, a leitura das respostas é realizada por processo automatizado, sendo o resultado sensível à forma de marcação, razão pela qual marcações indevidas, rasuras, dobras ou uso de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão acarretar respostas consideradas incorretas.

10.19 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.20 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.

10.21 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação no cartão-resposta. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10.22 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala seu Cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

10.23 O candidato poderá entregar seu cartão-resposta e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

10.24 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

10.25 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

10.26 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes às provas, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

10.27 O candidato deverá obter no mínimo 50,00% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, para não ser eliminado do concurso público.

10.28 DA PROVA DISSERTATIVA - REDAÇÃO

10.29 A Prova de Redação, será realizada para todos os empregos de **Nível Superior**, e deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora.

10.29.1 A Prova de Redação será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva.

10.29.2 O conteúdo exigido na Prova de Redação será estritamente relacionado aos conhecimentos específicos e à área de atuação do emprego/especialidade escolhido pelo candidato no momento da inscrição.

10.30 Somente serão corrigidas as Provas de Redação do candidato que obtiver a pontuação estabelecida no **item 10.27** e estiver classificado na Prova Objetiva, até o **limite da 100ª (centésima) posição para ampla concorrência**; até o **limite da 5ª (quinta) posição para PCD**; além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10.30.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, observados os limites dispostos no subitem 10.29, terão suas Provas Discursivas corrigidas.

10.31 A prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, valerá o total de 100,00 (cem) pontos e consistirá em desenvolver um texto dissertativo-argumentativo a partir de proposta única, sobre assunto de interesse geral em possuir de 20 a 30 linhas.

10.31.1 Não serão permitidas consultas em nenhum tipo de material.

10.32 O candidato não poderá levar consigo o caderno da Prova de Redação.

10.33 A Prova de Redação será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 10.1:

TABELA 10.1

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DA PROVA DISSERTATIVA - REDAÇÃO			
Aspectos		Descrição	Pontuação máxima
1	Conteúdo	a) perspectiva adotada no tratamento do tema; b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto; c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.	0,00 a 50,00
2	Estrutura	a) respeito ao gênero solicitado; b) progressão textual e encadeamento de ideias; c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).	0,00 a 40,00
3	Expressão	A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo e a estrutura. A avaliação será feita considerando-se: a) desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido para o Emprego/Área/Especialidade; adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso; b) domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.	0,00 a 10,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100,00

10.34 A correção da Prova de Redação será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados na Tabela 10.1.

10.35 A Prova de Redação deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

10.36 A Versão Definitiva da Prova de Redação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

10.37 A FOLHA DA VERSÃO DEFINITIVA será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação. O rascunho, no caderno da Prova de Redação, será de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação.

10.38 A omissão de dados, que forem exigidos ou necessários para a correta solução da Prova de Redação, acarretará descontos na pontuação atribuída ao candidato.

10.39 O candidato terá sua Prova de Redação avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

a) não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;

- b) manuscrito em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
 c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 d) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
 e) não apresentar a questão na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco;
 f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

10.40 O candidato poderá solicitar o espelho da prova de redação **das 08 horas às 17 horas do dia estipulado em edital**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br. **As solicitações recebidas após data e horário definidos em edital não serão atendidas.**

10.41 Quanto aos resultados da Prova de Redação, caberá recurso, nos termos do item 15 deste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados até às 19h00min do dia posterior à aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <https://rioazul.pr.gov.br/site/>

11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

11.3 O caderno de questões ficará disponível até o fechamento dos recursos, e, após este período, será retirado do ar e não mais fornecido.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada exclusivamente para todos os **Empregos de Nível Superior**, e, somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.27, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.1.1 A prova de títulos terá o valor máximo de **20,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 12.1 deste Edital.

12.2 A documentação comprobatória dos títulos deverá ser entregue no mesmo dia da realização da prova objetiva, e seguirá os seguintes critérios:

- a) A documentação será recebida pelos Fiscais de Sala, exclusivamente nos primeiros 60 (sessenta) minutos da prova objetiva;
 b) O candidato deverá entregar o envelope lacrado (item 12.3.2) juntamente com uma via do formulário de títulos preenchido e colado no envelope, disponível conforme o item 12.3.1. Os títulos que não estiverem lacrados ou sem o formulário de identificação, **NÃO SERÃO RECEBIDOS**;
 c) O candidato assinará a lista de entrega dos títulos;
 d) A Coordenação passará nas salas recolhendo a lista de entrega de títulos e a documentação entregue.

12.2.1 Após esse período de entrega da documentação, nenhum documento será recebido, e, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

12.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) imprimir e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos **das 09h00min do dia 13 de agosto de 2026 até às 23h59min do dia 15 de agosto de 2026** disponíveis no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br; b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.

12.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato imprimir o Formulário de Cadastro de Títulos no site e preencher os títulos de acordo com o solicitado, e efetuar a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.

12.3.2 os documentos comprobatórios solicitados **deverão ser entregues dentro de envelope lacrado**. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.

12.3.3 a **exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega.**

TABELA 12.1

OS EMPREGOS DA TABELA 12.1			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do emprego/especialidade a que concorre	10,00 por título	10,00
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do emprego/especialidade a que concorre	5,00 por título	5,00
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego/especialidade a que concorre	2,50 por título	5,00
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			20,00

12.3.4 Os documentos pertinentes à prova de títulos **deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por Cartório competente.**

12.3.4.1 **Esclarece que, a entrega dos títulos em cópias legíveis autenticadas, se dá em razão da impossibilidade de conferir os seus originais para autenticação no ato de suas entregas, uma vez que serão entregues em envelope lacrado para conferência posterior.**

12.3.5 Não serão avaliados os documentos:

- a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
 b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
 c) cuja fotocópia esteja ilegível;
 d) sem data de expedição;
 e) de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

12.3.6 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

12.3.7 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 12.1.

12.3.8 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

12.3.9 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário dos títulos disponível no site, entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.**

12.3.10 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.

12.3.11 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos entregues.

12.3.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

12.3.13 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br

12.3.14 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 15.

12.4. DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

12.4.1 serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o emprego. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do emprego, um título de especialização será considerado como requisito do emprego e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 12.1. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do emprego, quando for o caso;

12.4.2 para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). **Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar** no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

12.4.3 Para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

13.2 Para os empregos da **Tabela 9.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva, e, a soma da nota obtida na prova de redação, dividido por dois, mais a soma da nota obtida na prova de títulos.

13.3 Para os empregos da **Tabela 9.2** a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.

13.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;
- c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- d) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano do nascimento.

13.5 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
- b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação e chamamento.

13.6 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

14.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, wearable tech, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

14.1.4 Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, smartwatches, wearable tech ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.

14.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.

14.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

14.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

14.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

14.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

14.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.

14.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.

14.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

14.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

14.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU www.concursosfau.com.br na **área do candidato**, assim entendidos:

- 15.1.1 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;
- 15.1.2 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
- 15.1.3 Contra o resultado da prova objetiva;
- 15.1.4 Contra o resultado da prova de redação;
- 15.1.5 Contra o resultado da prova de títulos;
- 15.1.6 Contra a nota final e classificação dos candidatos.

15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.

15.3 Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

15.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

15.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

15.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

15.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

15.15.1 Em hipótese alguma, os recursos de terceiros serão acatados. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negatividade do recurso.

15.16 Os recursos referentes às questões da prova objetiva, da prova de títulos, da prova prática e da nota final e classificação dos candidatos serão analisados e respondidos através de Edital no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

15.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Rio Azul e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <https://rioazul.pr.gov.br/site/> em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

17.1 O candidato será convocado através de edital específico, publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico do Município de Rio Azul.

17.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo de cinco dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

17.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 17.1. Fica o Departamento de Recursos Humanos isento de contatar os candidatos convocados.

17.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

17.5 Para investidura do emprego o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

- 17.5.1 Cópia da Carteira de Identidade;
- 17.5.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 17.5.3 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- 17.5.4 Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- 17.5.5 Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- 17.5.6 Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 17.5.7 Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
- 17.5.8 Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

17.5.9 Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);

17.5.10 Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

17.5.11 Comprovante de endereço;

17.5.12 Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;

17.5.13 Os candidatos convocados para admissão deverão submeter-se a processo admissional, de caráter eliminatório, a ser instaurado pelo Departamento de Recursos Humanos, com o objetivo de avaliar o estado de saúde física e mental, devendo apresentar capacidade laborativa para o desempenho do cargo ou função a ser exercida, em estrita observância ao disposto no Decreto Municipal nº 64/2020.

17.5.13.1 Os exames médicos, laboratoriais e complementares previstos no Anexo I do Decreto Municipal nº 64/2020, necessários para a avaliação da capacidade laborativa, **deverão ser realizados exclusivamente às expensas do candidato**, conforme estabelece o art. 6º do referido Decreto.

17.5.14 Demais documentos que o Município de Rio Azul achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

17.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Município de Rio Azul, no prazo determinado em edital de cinco dias úteis, munido dos originais e cópias dos documentos supracitados no item 4 e os listados no subitem 17.5.

17.7 O candidato poderá optar pelo final da lista uma única vez.

17.8 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

17.9 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a admissão no emprego, especificados no item 18 deste edital, impedirá a admissão do candidato e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do Concurso Público e a nulidade da aprovação ou da classificação e perda dos efeitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

17.10 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Concurso Público, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Rio Azul no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <https://rioazul.pr.gov.br/site/>.

18.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

18.3 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

18.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <https://rioazul.pr.gov.br/site/>.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

18.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

18.7 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará a sua eliminação do concurso.

18.8 O Município de Rio Azul e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

18.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

18.10 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do concurso.

18.11 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

18.11.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Padre Salvatore Renna, 875, Bairro Santa Cruz, Bloco M, Sala 1403, 3º andar, Guarapuava/PR, CEP 85.015-430, ou, enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

18.11.2 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

18.12 Não será permitido que o candidato se alimente durante a realização das provas objetiva, redação e prática.

18.13 Os candidatos deverão consumir líquidos durante a realização da prova desde que sejam removidos os rótulos que envolvem as garrafas de água e estas devem ser e estar em material transparente, podendo o material ser examinado pelos fiscais aplicadores.

18.14 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

18.15 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e o Município de Rio Azul não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial incorreto e/ou desatualizado;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo(a) candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

18.16 Todas as fases do certame poderão ser acompanhadas, também, por integrantes do Quadro Próprio de Membros e Servidores do Município de Rio Azul.

18.17 Em caso de dúvidas, o candidato, deverá entrar em contato com a FAU por meio da Central de Atendimento ao Candidato - CAC, pelos telefones (42) 3621-1410/(42) 3621-1418, de segunda a sexta-feira úteis, das 8h30m às 11h30m e das 13h às 17h30m, ou, para o e-mail de atendimento ao candidato:

secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

18.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul, 08 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Do Município

ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026

NÍVEL SUPERIOR

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA - ESF
Requisitos: Curso superior de Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO.
Atribuições:
1 - Descrição Sumária Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilo-facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. 2 - Descrição Detalhada a) Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; b) Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento; c) Executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves; d) Restaura as cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente; e) Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção; f) Executa serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas; g) Verifica os dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento; h) Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento à população em geral; i) Atende e orienta pacientes e executa tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral; j) Diagnostica e avalia pacientes e planeja o tratamento; k) Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar sua higiene e utilização; l) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ENFERMEIRO
Requisitos: Curso superior de Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
Atribuições:
1 - Descrição Sumária Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. 2 - Descrição Detalhada a) Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes. b) Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. c) Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. d) Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. e) Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. f) Promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. g) Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc. h) Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. i) Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. j) Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. k) Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no Posto de Saúde, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. l) Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. m) Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. n) Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. o) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: MÉDICO – ESF
Requisitos: Curso superior de Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Atribuições:
1 - Descrição Sumária Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. 2 - Descrição Detalhada a) Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. b) Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. c) Analisa e interpreta resultados de exames de raios X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. d) Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. e) Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatas a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental dos mesmos, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. f) Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. g) Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. h) Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. i) Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade. j) Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. k) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Requisitos: Ensino Médio Completo.
Atribuições:
I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

§ 4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: (Promulgação)

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

§ 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: (Promulgação)

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS****Requisitos:** Ensino Médio Completo.**Atribuições:**

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporariamente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS EMPREGOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026

NÍVEL SUPERIOR**CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Síntaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.

Matemática/Raciocínio Lógico: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições, valores lógicos das proposições, sentenças abertas, número de linhas da tabela verdade, conectivos, proposições simples, proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, seqüências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.

Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo em escala municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades sobre política, economia, sociedade, cultura, direitos humanos, esportes, ciência e tecnologia, meio ambiente e sustentabilidade, segurança, saúde, obras públicas, relações exteriores e diplomacia. - Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 465/2008, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de RIO AZUL.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR**CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA - ESF**

Conhecimentos Específico: Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endodontia, Dentística, Periodontia. Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpal. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgicos. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decidua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR**CARGO: ENFERMEIRO**

Conhecimentos Específico: Modelo de Atenção à Saúde. Prevenção e Promoção à Saúde. Qualidade e Segurança do Paciente. Estratégia Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. Processo saúde-doença do indivíduo, da família e coletividade. SIAB como instrumento de trabalho da Estratégia Saúde da Família: a especificação do enfermeiro. A visita domiciliar no contexto de Saúde da Família. Fases do planejamento, organização e controle do serviço de enfermagem. Atribuições do enfermeiro e da equipe de enfermagem. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. Processo de Enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Procedimentos de enfermagem. Biossegurança. Promoção da saúde e segurança no trabalho. Educação em Saúde. Processamento e reprocessamento de materiais médico-hospitalares. Saúde da criança: ações de enfermagem na promoção da saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SISVAN. Recém-nascido de risco e crianças de baixo peso. Enfermagem em Pediatria. Aleitamento materno. Patologias e transtornos comuns na infância. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e/ou desidratação. Saúde da mulher: assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e autocuidado. Saúde da mulher no curso da vida. Temas relacionados à saúde do adulto e do idoso. Cuidados de enfermagem no atendimento das necessidades básicas do cliente/paciente. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças infecciosas e infectocontagiosas. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças agudas e crônicas. Necessidades nutricionais nos diferentes períodos da vida. Prevenção e tratamento de lesões de pele. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Temas relacionados à Vigilância Epidemiológica. Prevenção e controle das doenças transmissíveis na Saúde Pública. Perfil epidemiológico das comunidades. Vigilância em saúde. Aspectos gerais das imunizações. Temas relacionados à saúde mental. Prevenção, tratamento e controle de transtornos mentais e de comportamento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Coletiva (Pública). Sistema Único de Saúde (SUS). Sistema de Informação em Saúde. Noções básicas de plantão hospitalar. Atendimento de enfermagem em urgência e emergência: cardiovascular, respiratória, metabólica, ginecológica e obstétrica, psiquiátrica, pediátrica, no trauma, entre outras. Política Nacional de Atenção Básica. Código de ética e legislação profissional.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR**CARGO: MÉDICO – ESF**

Conhecimentos Específico: Princípios da assistência preventiva à saúde. O exame de saúde preventivo. Cuidados com a dieta. A atividade física. O tabagismo e abuso do álcool. Avaliação nutricional. Princípios de terapia farmacológica. Alergia medicamentosa. Princípios de eletrocardiograma. Conduta na insuficiência cardíaca. Abordagem clínica das arritmias cardíacas supraventriculares. Hipertensão arterial sistêmica. Abordagem clínica da cardiopatia isquêmica. Obesidade. Dislipidemias. Diabetes mellitus e suas complicações. Hipo e hipertireoidismo. Asma brônquica. Doença bronco pulmonar obstrutiva crônica. Pneumonias comunitárias. Tromboembolismo pulmonar. Cálculos renais. Hiperplasia prostática benigna. Cistite e pielonefrite. Glomerulopatias. Insuficiência renal aguda e crônica. Doença do refluxo gastro-esofágico. Úlceras pépticas. Intolerâncias e alergias alimentares. Síndrome do cólon irritável. Dispepsia por *H. pylori* e funcional. Abordagem do paciente com diarreia. Doença intestinal inflamatória. Pancreatite aguda e crônica. Hepatites virais. Cirrose hepática. Doenças da vesícula biliar e dos ductos biliares. Abordagem das anemias. Abordagem do paciente com linfadenopatia. Leucemias e linfomas. Abordagem do paciente com sangramento e trombose. Prevenção e rastreamento de câncer. Marcadores tumorais. Síndromes paraneoplásicas. Rinite alérgica. Anafilaxia. Artrite reumatóide. Gota e metabolismo do ácido úrico. Colagenoses. Febre reumática. Osteoartrite. Espondiloartropatias. Dorsalgia e cervicodalgias. Tuberculose. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Gripe e resfriado. Abordagem clínica das orofaringites agudas. Princípios da prevenção vacinal. Parasitoses intestinais. Arboviroses e síndromes febris ictericas. Princípios da antibioticoterapia. Síncope e cefaléias. Acidente vascular cerebral. Princípios de radiologia. Acidentes com animais peçonhentos. Interpretação dos distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos. Doença hepática gordurosa do fígado. Abordagem clínica das lesões valvulares cardíacas. Síndrome metabólica. Parada cardiorrespiratória. Hérnias abdominais. Doenças Orificiais, Tumores benignos e malignos de pele. Psoríase. Doenças infectoparasitárias de pele. Avaliação e distúrbios nutricionais. Lesões de pares cranianos. Depressão e transtorno de ansiedade generalizada. Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.

Matemática/ Raciocínio Lógico: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições, valores lógicos das proposições, sentenças abertas, número de linhas da tabela verdade, conectivos, proposições simples, proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, seqüências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.

Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo em escala municipal, estadual e nacional. Atualidades sobre política, economia, sociedade, cultura, direitos humanos, esportes, ciência e tecnologia, meio ambiente e sustentabilidade, segurança, saúde e obras públicas. Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 465/2008, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de RIO AZUL.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Conhecimentos Específico: Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações inter-pessoais. Saúde física, mental e social. Higiene na prevenção das doenças. Necessidades nutricionais. Amamentação. Principais doenças na comunidade (diarreia, desnutrição, vermes, doenças respiratórias). Doenças Sexualmente Transmissíveis. Prevenção de Hipertensão e Diabetes. Medidas preventivas em Odontologia; Planejamento Familiar (métodos contraceptivos). Programa Saúde da Família (ESF) – objetivos, métodos de trabalho, expectativas. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. SUS. Noções de primeiros socorros.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS**

Conhecimentos Específico: Processo saúde-doença; Vigilância Epidemiológica; Dengue Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor; Manual de Normas Técnicas – 2001 – Ministério da Saúde; Fundação Nacional de Saúde - 3ª Edição Revisada.

Publicado por:

Carina Fatima Fucilini Debacz

Código Identificador:F0A3AC29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.554/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 08.005	Fundo de Habitação de Interesse Social	
Funcional Programática: 08.005.0008.0244.0008.2062	Atividade: Políticas públicas de habitação popular	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 11.300,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 11.300,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 08.005	Fundo de Habitação de Interesse Social	
Funcional Programática: 08.005.0008.0244.0008.2062	Atividade: Políticas públicas de habitação popular	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 11.300,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 11.300,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:707CB9FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 71/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos veterinários.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	20,00	UN	FÁRMACOS - Fármacos para de 20mg para 5,1kg à 10kg Fármaco em comprimido que contém a substância ativa sarolaner *Indicado para o tratamento e prevenção de infestações por pulgas, tratamento e controle de infestações de carrapatos.	71,50	NOVA AGRO SAO LOURENCO LTDA
2	20,00	UN	FÁRMACOS - Fármacos para de 10,1 a 20 kg: 40 mg Fármaco em comprimido que contém a substância ativa sarolaner *Indicado para o tratamento e prevenção de infestações por pulgas, tratamento e controle de infestações de carrapatos.	85,00	NOVA AGRO SAO LOURENCO LTDA
3	30,00	UN	FÁRMACOS - Fármacos para de 20,1 a 40 kg: 80 mg Fármaco em comprimido que contém a substância ativa sarolaner Indicado para o tratamento e prevenção de infestações por pulgas, tratamento e controle de infestações de carrapatos.	104,50	NOVA AGRO SAO LOURENCO LTDA
4	40,00	UN	ANTI - HELMÍNTICO - Anti-helmíntico Para cães de 10 kg (pequeno porte) Igual ou similar ao: VermiCanis Plus para Cães de 10 Kg Cada Comprimido de 800mg, contém: Praziquantel 50 mg de Pirantel 150 mg Febantel 150 mg Excipiente q.s.p.800 mg	2,75	NOVA AGRO SAO LOURENCO LTDA
5	20,00	UN	ANTI - HELMÍNTICO - Anti-helmíntico Para cães de 30kg (grande porte Igual ou similar ao: VermiCanis Plus 30 Kg - Para cães de grande porte Cada Comprimido de 2,4g, contém: Praziquantel 150 mg. Pamoato de Pirantel 450 mg. Febantel 450 mg Excipiente q.s.p 2,4 g	8,00	NOVA AGRO SAO LOURENCO LTDA

Rio Negro, 08 de junho de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BF70B3D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ALTERAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
PUBLICAÇÃO Nº 104/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024 torna público aos interessados a alteração da Classificação Final em cumprimento a sentença do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo I a alteração da Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo III a alteração da Classificação Final na Cotas Negros.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recurso contra as revogações, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

Art. 4º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 05 de junho de 2026.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF	CLASSIF. FINAL
Assistente Social	ANGELA CRISTINA LOPES	014.703.282-70	88,90	5,50	94,40	1
Assistente Social	VÂNIA JESSICA DA SILVA	014.703.330-80	84,20	8,00	92,20	2
Assistente Social	NELMA DOS SANTOS ASSUNÇÃO GALLI	014.703.233-26	82,50	8,00	90,50	3
Assistente Social	MARCELA OLDEMBERG SEGRETTE VELTRE	014.703.329-31	87,20	2,50	89,70	4
Assistente Social	SORAYA DE PAULA GARCIA DE CAMPOS	014.703.319-01	84,20	5,00	89,20	5
Assistente Social	LUÍZA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA	014.703.248-26	83,80	5,00	88,80	6
Assistente Social	MONICA SCHULTZE	014.703.239-07	88,70		88,70	7
Assistente Social	VANESSA DE CASSIA ESTÁBELE	014.703.206-97	85,70	2,50	88,20	8
Assistente Social	JAQUELINE NATÁLIA DE ALMEIDA DUARTE	014.703.171-84	85,70	2,50	88,20	9
Assistente Social	GABRIELA APARECIDA ALVES DA ROCHA	014.703.150-44	85,70	2,50	88,20	10
Assistente Social	DANIELLA APARECIDA DE CERQUEIRA	014.703.194-73	85,50	2,50	88,00	11
Assistente Social	MARIA PAULA PEREIRA SALLES	014.703.228-98	82,70	5,00	87,70	12
Assistente Social	ERICA MARTA CARLOTTO DE OLIVEIRA	014.703.349-03	82,50	5,00	87,50	13 Sub judice
Assistente Social	YOHANA RAMOS CARDOSO	014.703.202-09	82,30	5,00	87,30	14

Assistente Social	LEONARDO MORAES DA SILVA	014.703.250-82	79,30	8,00	87,30	15
Assistente Social	JULIA BRUSCHI CLAUDINO DOS SANTOS	014.703.140-54	80,60	5,50	86,10	16
Assistente Social	MARCOS VINICIUS SILVA DE SOUZA	014.703.168-89	81,00	5,00	86,00	17
Assistente Social	RENATA SILVA DE OLIVEIRA	014.703.290-20	80,80	5,00	85,80	18
Assistente Social	ANDRE SILVIO FERNANDES	014.703.142-47	80,80	5,00	85,80	19
Assistente Social	JOANNES GABRIELA SOARES DE SA	014.703.334-39	80,80	5,00	85,80	20
Assistente Social	ANDREIA CRISTINA BELINOVSKI ANSELMO	014.703.147-93	80,60	5,00	85,60	21
Assistente Social	FABIANO VICENTE DA SILVA	014.703.158-82	80,40	5,00	85,40	22
Assistente Social	JULIANA ISABELE GOMES PROBST CANDIOTTO SILVA	014.703.250-10	77,40	8,00	85,40	23
Assistente Social	GISLEINE LIMA DA SILVA	014.703.266-11	82,70	2,50	85,20	24
Assistente Social	ALEXSANDRA APARECIDA DE JESUS MOREIRA	014.703.171-85	77,20	8,00	85,20	25
Assistente Social	CAROLINE REMEDI	014.703.155-41	82,30	2,50	84,80	26
Assistente Social	IRLANE DUARTE ALVES	014.703.223-17	79,30	5,00	84,30	27
Assistente Social	KAREN KAROLINE DE SOUZA	014.703.264-88	79,10	5,00	84,10	28
Assistente Social	REGIANA DE SOUZA DUBAS	014.703.209-01	79,10	5,00	84,10	29
Assistente Social	PAULA VAVIANE MATTOS E SILVA	014.703.145-72	79,10	5,00	84,10	30
Assistente Social	ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA	014.703.196-21	78,90	5,00	83,90	31
Assistente Social	ALESSANDRA CUSTÓDIO MAZURCA	014.703.166-79	78,90	5,00	83,90	32
Assistente Social	MARIANA VIDOTTO	014.703.312-85	78,90	5,00	83,90	33
Assistente Social	DANIELI SILVA CRUZ	014.703.274-86	78,90	5,00	83,90	34
Assistente Social	ANA CAROLINA TAVARES DE MELLO	014.703.162-71	75,90	8,00	83,90	35
Assistente Social	THAIS FERNANDA PAIÃO	014.703.148-65	83,80		83,80	36
Assistente Social	EDVIGA BOGUT DE OLIVEIRA	014.703.293-99	78,70	5,00	83,70	37
Assistente Social	TAINÁ SANCHES RABAL	014.703.261-84	78,70	5,00	83,70	38
Assistente Social	DANIELA ORTIZ DE JESUS	014.703.327-32	83,60		83,60	39
Assistente Social	LUANA GARCIA CAMPOS	014.703.157-16	80,40	3,00	83,40	40
Assistente Social	DAIANE CRISTINA DA SILVA RAIMUNDO CALDEIRA	014.703.257-26	80,60	2,50	83,10	41
Assistente Social	JULIANO PROVIN DIEHL	014.703.148-52	77,60	5,00	82,60	42
Assistente Social	RENATA SOARES DE FREITAS	014.703.368-40	77,60	5,00	82,60	43
Assistente Social	ELAINE MARQUES SANTANA	014.703.242-00	82,50		82,50	44
Assistente Social	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS REALE PRADO	014.703.173-30	77,40	5,00	82,40	45
Assistente Social	NATALIA CRISTINA FIGUEIREDO	014.703.257-50	77,40	5,00	82,40	46
Assistente Social	RAQUEL FERNANDES VILAÇA AMANCIO	014.703.182-62	77,40	5,00	82,40	47
Assistente Social	AMANDA SANTOS NOGUEIRA	014.703.241-14	77,40	5,00	82,40	48
Assistente Social	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	014.703.265-00	82,30		82,30	49
Assistente Social	THALITA PEREIRA CARDOSO SANTOS	014.703.289-86	77,20	5,00	82,20	50
Assistente Social	ISABEL CRISTINA GARCIA MORILHA PATROCINO	014.703.279-15	74,20	8,00	82,20	51
Assistente Social	GISELLE CRISTINA NAGEL	014.703.316-20	82,10		82,10	52
Assistente Social	IVANILDE WONS	014.703.196-63	77,00	5,00	82,00	53
Assistente Social	ANA PAULA SILVEIRA LIMA	014.703.280-39	79,30	2,50	81,80	54
Assistente Social	INGRID IRAIDES DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	014.703.170-27	79,30	2,50	81,80	55
Assistente Social	GABRIELA TALITA MONTESSO LISBOA PEREIRA	014.703.350-78	79,10	2,50	81,60	56
Assistente Social	WELLINTON FERREIRA DO NASCIMENTO	014.703.213-42	75,90	5,00	80,90	57
Assistente Social	LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.335-19	75,90	5,00	80,90	58
Assistente Social	ANA CLARA RUSISCA RODRIGUES	014.703.296-47	80,80		80,80	59
Assistente Social	NILZA FERREIRA DOS SANTOS FONTANA	014.703.152-04	75,70	5,00	80,70	60
Assistente Social	ORDÁLIA DE FÁTIMA BRAGANHOLI FERREIRA	014.703.297-58	75,70	5,00	80,70	61
Assistente Social	MIKAELLY ROBERTA BRANDINO	014.703.227-43	75,70	5,00	80,70	62
Assistente Social	IONE HORACIO	014.703.321-30	80,60		80,60	63
Assistente Social	CAROLLAINE DO CARMO DE OLIVEIRA	014.703.203-12	80,60		80,60	64
Assistente Social	JAQUELINE VOLPATO	014.703.297-79	75,50	5,00	80,50	65
Assistente Social	ANA MARIA CASTILHO GALBES	014.703.194-77	75,50	5,00	80,50	66
Assistente Social	VALDINEIA LUCIA BASTOS DE SOUZA	014.703.254-47	75,50	5,00	80,50	67
Assistente Social	ELIANA FATIMA BATISTA	014.703.208-57	75,50	5,00	80,50	68
Assistente Social	REJANE ROMAGNOLI TAVARES ARAGÃO	014.703.272-20	80,40		80,40	69
Assistente Social	MARCELA MARI FERREIRA ARAI	014.703.221-82	80,40		80,40	70
Assistente Social	LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO	014.703.218-07	75,30	5,00	80,30	71
Assistente Social	MARINA HERNANDES ALVES	014.703.208-58	77,60	2,50	80,10	72
Assistente Social	CINTIA VALERIA DIAS INACIO	014.703.195-85	77,40	2,50	79,90	73
Assistente Social	MARIA CLARA CRISTOVÃO RADI	014.703.151-08	79,30		79,30	74
Assistente Social	LORRAINE FRÓIS DA SILVA	014.703.191-41	74,20	5,00	79,20	75
Assistente Social	BRUNA GONÇALVES PEREIRA	014.703.245-83	79,10		79,10	76
Assistente Social	AMANDA CRISTINA CESAR	014.703.241-43	79,10		79,10	77
Assistente Social	MILENE LUÍZA MAHS	014.703.209-23	79,10		79,10	78
Assistente Social	STEPHANE ATAMANCZUK DE LIMA	014.703.276-56	74,00	5,00	79,00	79
Assistente Social	ADRIANA MAGALHÃES CAVALCANTE ZANOTTO	014.703.204-92	78,90		78,90	80
Assistente Social	TALLES MARTIMIANO GALHARDO	014.703.204-42	78,90		78,90	81
Assistente Social	ANA CAROLINA DE FRANÇA	014.703.266-08	78,90		78,90	82
Assistente Social	ANA LUCIA MORAIS BATISTA BARBOZA BURANELLO	014.703.274-08	73,80	5,00	78,80	83
Assistente Social	MURILO CAMILO CHAGAS CARDOSO	014.703.281-30	73,80	5,00	78,80	84
Assistente Social	PALOMA MOREIRA DA SILVA	014.703.339-24	78,70		78,70	85
Assistente Social	ELISÂNGELA DA SILVA	014.703.340-09	75,90	2,50	78,40	86
Assistente Social	TIELLY ZANELLI GOMES	014.703.252-68	75,90	2,50	78,40	87
Assistente Social	CAROLAINÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA	014.703.356-61	75,90	2,50	78,40	88
Assistente Social	GRACIELI APARECIDA DE SOUZA VITORELLI	014.703.355-43	75,70	2,50	78,20	89
Assistente Social	SIMONE DE CARVALHO	014.703.213-17	75,70	2,50	78,20	90
Assistente Social	SIDNEI LUIS GALVANI	014.703.364-77	75,70	2,50	78,20	91
Assistente Social	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	014.703.152-11	75,70	2,50	78,20	92
Assistente Social	KAIRA RODRIGUES SOARES DA SILVA	014.703.350-43	75,70	2,50	78,20	93
Assistente Social	JULIANA RODRIGUES DA CRUZ SANTOS	014.703.308-41	70,20	8,00	78,20	94
Assistente Social	VALQUIRIA APARECIDA DIAS CAPRIOLI	014.703.190-42	72,50	5,50	78,00	95
Assistente Social	MARIA GABRIELA PEREIRA DA SILVA	014.703.339-56	72,30	5,50	77,80	96
Assistente Social	NATHÁLIA TORRESIN DE CARVALHO	014.703.260-91	75,10	2,50	77,60	97
Assistente Social	JOSIELE RAIMUNDO	014.703.188-23	72,50	5,00	77,50	98
Assistente Social	HELOISA HELENA OLIVEIRA DE SOUZA	014.703.360-06	77,40		77,40	99
Assistente Social	JÉSSICA ROGERIO FERREIRA	014.703.335-96	77,40		77,40	100
Assistente Social	RODOLPHO HENRIQUE DE OLIVEIRA CUNHA	014.703.197-98	77,40		77,40	101
Assistente Social	LUCIENE APARECIDA BARREIROS	014.703.365-35	77,40	0,00	77,40	102
Assistente Social	CAROLINE RODRIGUES CORREA DE MELO	014.703.284-37	77,40		77,40	103

Assistente Social	ALEXANIA CAMILA DE OLIVEIRA FELIX	014.703.267-30	77,40		77,40	104
Assistente Social	VALDICEIA NOGUEIRA DA SILVA GAMBA	014.703.144-78	72,30	5,00	77,30	105
Assistente Social	DAIANY CRISTINA MOREIRA	014.703.186-36	77,20		77,20	106
Assistente Social	FRANCISLENE SILVA DE MELLO	014.703.287-36	72,10	5,00	77,10	107
Assistente Social	GLEIZIANE DE JESUS NASCIMENTO ANDRADE	014.703.305-47	77,00		77,00	108
Assistente Social	FLAVIANA RIBEIRO	014.703.165-96	74,00	2,50	76,50	109
Assistente Social	RODRIGO RAMOS	014.703.244-61	74,00	2,50	76,50	110
Assistente Social	THAÍS AIMÉ ALVES DAMAZIO	014.703.328-03	74,00	2,50	76,50	111
Assistente Social	MÔNICA APARECIDA MORAES DE SOUZA	014.703.184-18	73,80	2,50	76,30	112
Assistente Social	JULIA RAMALHO RODRIGUES	014.703.279-06	70,60	5,50	76,10	113
Assistente Social	JAQUELINE SILVA CAMPOS	014.703.217-37	70,80	5,00	75,80	114
Assistente Social	GABRIEL TARDIM TEIXEIRA	014.703.199-36	75,70	0,00	75,70	115
Assistente Social	ISMAEL GIACHINI FRARE	014.703.352-62	75,70		75,70	116
Assistente Social	WILLIAN NASCIMENTO GOMES	014.703.327-35	75,70		75,70	117
Assistente Social	DIOVANIA GARCIA	014.703.141-79	75,70		75,70	118
Assistente Social	ALANA OLIVEIRA ROZA	014.703.143-49	75,70		75,70	119
Assistente Social	LAURENA MARIA MEDEIROS SOARES	014.703.220-56	75,70		75,70	120
Assistente Social	BARBARA GOMES COUTINHO BARRA ROSA	014.703.223-01	70,60	5,00	75,60	121
Assistente Social	JESUEL SERGIO LOPES	014.703.265-98	75,50		75,50	122
Assistente Social	EVENS PIERRE	014.703.281-98	75,50		75,50	123
Assistente Social	HILDA HELOISA ANDRADE CUNHA	014.703.286-60	75,50		75,50	124
Assistente Social	ELIZA DE FÁTIMA RAKUS	014.703.245-94	75,50		75,50	125
Assistente Social	ELTON JUNIOR NUNES DE ARAÚJO ALVES	014.703.150-86	75,30		75,30	126
Assistente Social	LARISSA NOGUEIRA LIMA	014.703.356-18	75,30		75,30	127
Assistente Social	DAIANA ANGELO CARNELOS ZANGIROLAMI	014.703.226-99	70,20	5,00	75,20	128
Assistente Social	SUELEN LOPES DOS SANTOS	014.703.318-78	72,10	3,00	75,10	129
Assistente Social	IZABELLA BORDIGNON	014.703.171-15	72,30	2,50	74,80	130
Assistente Social	EDIANE DE PAULA MACHADO SOARES	014.703.314-80	68,90	5,50	74,40	131
Assistente Social	MARIA SIRLEY FARIAS	014.703.270-80	74,20		74,20	132
Assistente Social	CAROLINE COSTA CAMONEZI	014.703.294-50	74,20		74,20	133
Assistente Social	ISABELLA FRESNEDAS BOLZAN	014.703.286-41	74,20		74,20	134
Assistente Social	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA DOS REIS	014.703.304-82	69,10	5,00	74,10	135
Assistente Social	ANE KELI BARBOZANE SILVA GROZZA	014.703.184-69	69,10	5,00	74,10	136
Assistente Social	MARIANE NUNES DOS SANTOS	014.703.282-64	69,10	5,00	74,10	137
Assistente Social	ALEXANDRE MACHADO DA SILVA	014.703.205-29	74,00		74,00	138
Assistente Social	PAULA BRUNA DA SILVA	014.703.194-17	74,00		74,00	139
Assistente Social	ANA CAROLINA RIBEIRO RUZYCKI	014.703.162-51	74,00		74,00	140
Assistente Social	TALIA GABRIELA LOPES	014.703.271-65	73,80		73,80	141
Assistente Social	LUANA DUARTE DA SILVA	014.703.269-19	73,60		73,60	142
Assistente Social	ANA CAROLINA RAMOS MACHADO	014.703.259-23	73,60		73,60	143
Assistente Social	EZIQUEL DE SIQUEIRA BRANCO	014.703.305-11	68,50	5,00	73,50	144
Assistente Social	MÁRIA GORETT FREIRE VITIELLO	014.703.206-09	70,80	2,50	73,30	145
Assistente Social	FRANCINE MICHELE CONSORTE	014.703.297-12	70,80	2,50	73,30	146
Assistente Social	LAYNI INÁCIO SOARES	014.703.226-61	70,80	2,50	73,30	147
Assistente Social	CRISTIANA SILVA DOS ANJOS	014.703.301-35	70,40	2,50	72,90	148
Assistente Social	MÁRCIA APARECIDA MAGALHÃES ROSSI SMANIOTTO	014.703.159-70	72,50	0,00	72,50	149
Assistente Social	MARJORIE AIRES RESGIS	014.703.277-82	72,50		72,50	150
Assistente Social	ALINE FERNANDA SANTANA MARCELINO	014.703.319-29	72,50		72,50	151
Assistente Social	ANA BEATRIZ SANTOS PIMENTEL	014.703.298-09	72,50		72,50	152
Assistente Social	ISABELA DE BARROS VILAS BOAS	014.703.189-94	72,50		72,50	153
Assistente Social	VIVIANE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	014.703.261-20	67,40	5,00	72,40	154
Assistente Social	DEBORA PEREIRA DA SILVA GINES	014.703.155-14	67,40	5,00	72,40	155
Assistente Social	FABIANE SOARES CARDOSO DA SILVA	014.703.329-49	67,40	5,00	72,40	156
Assistente Social	JULIA ANDREA CARDOSO PUPIN CAMPOS	014.703.312-69	72,30	0,00	72,30	157
Assistente Social	REGINALDO APARECIDO STRESSER	014.703.340-17	72,30		72,30	158
Assistente Social	CAMILA DE OLIVEIRA CAMPANO	014.703.274-95	72,30		72,30	159
Assistente Social	EVANDRO DEZOTTI DANTAS	014.703.353-28	72,30		72,30	160
Assistente Social	EMANUELE GOMES DOS SANTOS	014.703.203-56	72,30		72,30	161
Assistente Social	BRUNA LAIS DUARTE	014.703.340-87	72,30		72,30	162
Assistente Social	BIANCA DE FATIMA GABRIEL SCHIEBELBEIN	014.703.302-83	72,10		72,10	163
Assistente Social	ANA JULIA MARTINS	014.703.177-70	72,10		72,10	164
Assistente Social	DANIELA GODOY DE CASTRO	014.703.280-18	72,10		72,10	165
Assistente Social	RAQUEL CAOLINE DE OUZA ROMÃO	014.703.196-90	68,90	2,50	71,40	166
Assistente Social	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA COSTA	014.703.277-69	65,70	5,50	71,20	167
Assistente Social	FLAVIO CARNEIRO	014.703.320-18	68,50	2,50	71,00	168
Assistente Social	ANGELA MARIA GALBERO COSTA	014.703.148-03	70,80	0,00	70,80	169
Assistente Social	EZYLDIA MARIA MAGRO PIASENTIN	014.703.370-23	70,80		70,80	170
Assistente Social	LUCIANA DE ASSIS	014.703.225-65	70,80		70,80	171
Assistente Social	VANDERLEIA DE LIMA	014.703.362-18	70,80		70,80	172
Assistente Social	MAYARA ANDREA MAEDA	014.703.158-83	70,80		70,80	173
Assistente Social	DANIELE SOARES SANA	014.703.282-34	70,80		70,80	174
Assistente Social	RAFAELA CAROLINA VASCONCELOS DOS ANJOS	014.703.142-51	70,80		70,80	175
Assistente Social	THIAGO HENRIQUE BOÇON TEIXEIRA	014.703.165-46	70,80		70,80	176
Assistente Social	EMANUELE MARIA FONSECA DE SOUZA	014.703.183-43	70,80		70,80	177
Assistente Social	MAYARA APARECIDA PORFIRIO DA SILVA	014.703.226-88	65,70	5,00	70,70	178
Assistente Social	VANIA CRISTINA PAULINO	014.703.142-78	70,60		70,60	179
Assistente Social	LYGIA MARIANE BORDONAL	014.703.212-29	70,60		70,60	180
Assistente Social	DANILO NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA	014.703.355-03	70,60		70,60	181
Assistente Social	CARLA CRISTINA CHAVES HOLOWKA	014.703.193-04	70,40		70,40	182
Assistente Social	SANDY NAYARA DE DEUS VIEIRA PERINI	014.703.307-17	70,40		70,40	183
Assistente Social	VALÉRIA REGINA DA SILVA SANTOS PIRES	014.703.370-48	70,20		70,20	184
Assistente Social	RENATA GODOY LEME BOTELHO	014.703.303-82	67,40	2,50	69,90	185
Assistente Social	DIONE VARELY DA SILVA MARQUES	014.703.184-82	67,40	2,50	69,90	186
Assistente Social	LUCIA HIRANO YAMADA	014.703.257-62	69,10		69,10	187
Assistente Social	ASSIBERE DA SILVA SANTOS	014.703.190-77	69,10		69,10	188
Assistente Social	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA E FREITAS	014.703.293-96	69,10		69,10	189
Assistente Social	AMANDA FERREIRA MARCELINO PALAGANO ZANIN	014.703.216-60	69,10		69,10	190
Assistente Social	ESTHER MARIANE NASCIMENTO JUSTINO	014.703.239-15	69,10		69,10	191
Assistente Social	BRENDA EMILLY FATEL DOS SANTOS CARDOSO	014.703.165-95	69,10		69,10	192

Assistente Social	ELIANE MARA DE LIMA AZEVEDO	014.703.309-41	68,90		68,90	193
Assistente Social	JAQUELINE SATIE KIMURA JOVEDY	014.703.199-89	68,90		68,90	194
Assistente Social	BIANCA SAMARA SAMPAIO ANTUNES	014.703.236-79	68,90		68,90	195
Assistente Social	LOUIE ISAAC SUTIL SIMÕES	014.703.179-40	68,90		68,90	196
Assistente Social	RENAN GUILHERME VIEIRA DOS SANTOS	014.703.196-29	68,90		68,90	197
Assistente Social	JULIA HELENA NEVES SANTOS	014.703.144-14	68,90		68,90	198
Assistente Social	JESSICA LYANDRA MORENO	014.703.303-27	68,90		68,90	199
Assistente Social	IZABELA MILES ALVES	014.703.318-01	63,80	5,00	68,80	200
Assistente Social	CAMILA LUIZA BALABUCH SILVESTRE	014.703.175-58	68,50		68,50	201
Assistente Social	MARCILENE DA SILVA SOUZA DANIEL	014.703.286-71	65,30	2,50	67,80	202
Assistente Social	ELIANE CRISTINA DE PAULA	014.703.274-63	67,40		67,40	203
Assistente Social	DILLÂNE KARLLA DE LIMA	014.703.270-28	67,40		67,40	204
Assistente Social	DANIELA PAIVA OLIVEIRA	014.703.293-58	67,40		67,40	205
Assistente Social	ROGER MÜLLER RODRIGUES SOUSA COSTA	014.703.371-62	67,40		67,40	206
Assistente Social	MARIANA MORETO MENEZES	014.703.244-84	67,40		67,40	207
Assistente Social	NATIELI MAIARA RAMALHO	014.703.362-63	67,40		67,40	208
Assistente Social	MILENI DA SILVA ARAÚJO	014.703.328-39	67,40		67,40	209
Assistente Social	ADRIANA FABIA ZAGANINI	014.703.304-99	67,20		67,20	210
Assistente Social	CAMILA FERREIRA DE PAULO DE ABREU	014.703.332-73	67,20		67,20	211
Assistente Social	VANESSA CAROLINA PRATES ROCHA	014.703.144-34	67,20		67,20	212
Assistente Social	LARISSA BUENO PEREIRA	014.703.215-61	67,20		67,20	213
Assistente Social	MARIA EDUARDA AMÉRICO ALEXANDRE	014.703.291-76	67,20		67,20	214
Assistente Social	ELISA DE ALMEIDA BASSINI	014.703.274-89	67,20		67,20	215
Assistente Social	EDVALDO PAULINO DA SILVA	014.703.298-36	67,00		67,00	216
Assistente Social	GILVONETE PAIXÃO DE OLIVEIRA	014.703.215-99	67,00		67,00	217
Assistente Social	SUELEN DO CARMO SPINA	014.703.292-08	67,00		67,00	218
Assistente Social	MARIANA AKEMI DE ANDRADE SHIMADA	014.703.345-40	67,00	0,00	67,00	219
Assistente Social	MICHAEL DE OLIVEIRA SANTOS	014.703.214-08	67,00	0,00	67,00	220
Assistente Social	ANGELA RICIERI	014.703.290-23	64,00	2,50	66,50	221
Assistente Social	GIOVANA CASARIN SILVA	014.703.289-30	63,80	2,50	66,30	222
Assistente Social	JUSSARAH RODRIGUES DA FONSECA	014.703.330-66	65,70		65,70	223
Assistente Social	GISELE FERREIRA AMORIM DE MORAIS	014.703.205-42	65,70		65,70	224
Assistente Social	PRISCILA ALVES PEREIRA	014.703.341-18	65,70		65,70	225
Assistente Social	GABRIELLY DA SILVA PALOTA	014.703.255-77	65,70		65,70	226
Assistente Social	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	014.703.219-69	65,70		65,70	227
Assistente Social	AMANDA MARIA BERNARDES	014.703.191-04	65,70		65,70	228
Assistente Social	GIANY LIBERO DA SILVA MENDONÇA	014.703.141-05	60,60	5,00	65,60	229
Assistente Social	MARIANA BARCELLOS PINHEIRO	014.703.182-11	60,60	5,00	65,60	230
Assistente Social	ANDREIA DOS SANTOS	014.703.332-51	65,50		65,50	231
Assistente Social	DAMARA CERRUTTO	014.703.171-38	65,50	0,00	65,50	232
Assistente Social	SILVIA CRISTINA SANTOS SILVA	014.703.365-45	65,50		65,50	233
Assistente Social	PRISCILA LOBATO MOREIRA	014.703.188-35	65,50		65,50	234
Assistente Social	JENIFER ALVES FRESCHI	014.703.156-83	65,50		65,50	235
Assistente Social	KARINE DE MORAIS	014.703.170-28	65,50		65,50	236
Assistente Social	RUBIA SADOVSKI PIEROBOM	014.703.179-87	65,50		65,50	237
Assistente Social	TAINARA MARINA DA SILVA BORGES	014.703.302-18	65,50	0,00	65,50	238
Assistente Social	JOÃO PAULO ROSA LORENÇO	014.703.354-11	65,50		65,50	239
Assistente Social	ALESSANDRA APARECIDA MALTA	014.703.197-51	65,50		65,50	240
Assistente Social	JULIO CESAR DA SILVA OLIVA	014.703.165-31	60,40	5,00	65,40	241
Assistente Social	ANGELITA ALVES DA CRUZ	014.703.239-39	65,10		65,10	242
Assistente Social	HELEN OLIVEIRA SILVA	014.703.256-56	62,30	2,50	64,80	243
Assistente Social	ADALGIZA MARA CZEPUŁA	014.703.323-14	64,00	0,00	64,00	244
Assistente Social	ÉVINEN AMORIM DA SILVA DO CARMO RODRIGUES	014.703.285-69	64,00		64,00	245
Assistente Social	TAMIREZ REGINA DOS SANTOS	014.703.301-27	64,00		64,00	246
Assistente Social	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	014.703.317-05	64,00		64,00	247
Assistente Social	FLAVIA JOSIANE MOTTA	014.703.162-76	64,00		64,00	248
Assistente Social	LUDIANE ALVES DA SILVA	014.703.163-11	64,00		64,00	249
Assistente Social	THAIS MARQUES DE MORAIS	014.703.309-96	64,00		64,00	250
Assistente Social	CLARA MARIA DE CARVALHO	014.703.184-35	64,00		64,00	251
Assistente Social	MARIA FERNANDA CORILAZO	014.703.290-55	64,00		64,00	252
Assistente Social	LAUANY DE OLIVEIRA	014.703.274-45	64,00		64,00	253
Assistente Social	SILVANA CARDOSO DE FREITAS	014.703.243-39	63,80		63,80	254
Assistente Social	MARIA CECILIA FABIANO	014.703.294-67	63,80		63,80	255
Assistente Social	KAREN RENATA CANDEO MAROZ	014.703.161-58	63,80		63,80	256
Assistente Social	THAIS MAGALHAES RAEŁ DOS SANTOS	014.703.271-04	63,80		63,80	257
Assistente Social	EVA VICENTE MOURA TEODORO GOMES	014.703.363-06	63,60		63,60	258
Assistente Social	GABRIELA GREINERT GOMES	014.703.194-88	63,60		63,60	259
Assistente Social	WANESSA VITORIA CANTIERI	014.703.279-95	63,60		63,60	260
Assistente Social	CHARLINY DA SILVA SENA	014.703.209-94	60,60	2,50	63,10	261
Assistente Social	DAISY CRISTINA DA SILVA NUNES	014.703.147-34	62,30		62,30	262
Assistente Social	TANIA PATRICIA BELLEZI	014.703.269-80	62,30		62,30	263
Assistente Social	ELISANGELA SIMONE BOM FOGO COUTO	014.703.240-47	62,30		62,30	264
Assistente Social	JOSIANE DE JESUS KEREK	014.703.190-91	62,30		62,30	265
Assistente Social	WILSON SEIJI TAKAGI	014.703.232-94	62,30		62,30	266
Assistente Social	ELIANA GOMES	014.703.211-31	62,30		62,30	267
Assistente Social	STEPHENIE DOS SANTOS FRANCO	014.703.196-00	62,30		62,30	268
Assistente Social	LARISSA ROBERTA FERREIRA POLASTRI CUNHA	014.703.218-89	62,30		62,30	269
Assistente Social	FERNANDA RIBEIRO NEPUMUCENO	014.703.199-42	62,30		62,30	270
Assistente Social	PEDRO HENRIQUE SOUZA DA SILVA	014.703.316-58	62,30		62,30	271
Assistente Social	VITORIA CUNHA	014.703.156-30	62,30		62,30	272
Assistente Social	BRUNA CARDOSO FRANCO	014.703.207-16	62,30		62,30	273
Assistente Social	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	014.703.350-68	62,10		62,10	274
Assistente Social	ELISANGELA BRUM DA SILVA MATAMA	014.703.301-71	62,10		62,10	275
Assistente Social	CARMEM AUGUSTA TURRI	014.703.267-85	62,10		62,10	276
Assistente Social	EDINEIA VALIM	014.703.340-84	62,10		62,10	277
Assistente Social	LILIAM DOS SANTOS BORGES	014.703.155-45	62,10		62,10	278
Assistente Social	TAMARA TEIXEIRA	014.703.325-89	62,10		62,10	279
Assistente Social	RAFAELA NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA FLORIANO	014.703.165-59	62,10		62,10	280
Assistente Social	GABRIELLE CAROLINE FORTUNATO	014.703.233-18	62,10		62,10	281

Assistente Social	THALITA POLICARPO RAITHZ	014.703.151-39	62,10		62,10	282
Assistente Social	ANE FRANCIELE FRUTUOSO DA SILVA JUNGERS	014.703.331-19	62,10		62,10	283
Assistente Social	STEPHANIE APARECIDA DA SILVA	014.703.160-04	62,10		62,10	284
Assistente Social	VALERIA APARECIDA DA SILVA	014.703.286-79	61,90		61,90	285
Assistente Social	CAMILA MELCHIOR MIRANDA	014.703.257-96	61,90		61,90	286
Assistente Social	LOHAYNE CORREA D'AVILA	014.703.298-17	61,90		61,90	287
Assistente Social	ANA KAROLINA CELESTINO SOARES	014.703.149-52	61,90		61,90	288
Assistente Social	DANIELLA APARECIDA RAMA FRANCA	014.703.341-00	60,60		60,60	289
Assistente Social	OTACILIA DA SILVA	014.703.250-74	60,60		60,60	290
Assistente Social	IZADORA CASTILHO BATISTA	014.703.273-23	60,60		60,60	291
Assistente Social	LAIS BIANCA PALAGANO ZANIN	014.703.142-34	60,60		60,60	292
Assistente Social	ALLANA MARTINS FERREIRA DOS SANTOS	014.703.266-60	60,60		60,60	293
Assistente Social	REBECCA DE ANDRADE PEREIRA DE BONFIM	014.703.303-53	60,60		60,60	294
Assistente Social	APARECIDA DE FATIMA DE SOUZA	014.703.261-08	60,40		60,40	295
Assistente Social	LOURISLEY SIQUEIRA GIL	014.703.235-45	60,40		60,40	296
Assistente Social	MARIA EDUARDA DOS SANTOS BARIDOTTI	014.703.257-18	60,40		60,40	297
Assistente Social	SILVIA HELENA THEODORO DA SILVA	014.703.146-45	60,20		60,20	298
Assistente Social	VERÔNICA CARAMORI LOPES	014.703.317-48	57,20	2,50	59,70	299
Assistente Social	ERENILDA DOS SANTOS CORREA	014.703.364-15	57,00	2,50	59,50	300
Assistente Social	EUNICE GONÇALVES DE SOUZA	014.703.325-05	58,90		58,90	301
Assistente Social	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	014.703.243-06	58,90		58,90	302
Assistente Social	CARLOS EDUARDO RAMOS	014.703.284-16	58,90		58,90	303
Assistente Social	FELIPE RIBEIRO DA SILVA	014.703.348-07	58,90		58,90	304
Assistente Social	BRENA PANTOJA GUIMARÃES	014.703.173-78	58,90		58,90	305
Assistente Social	ALINE CUNHA BARRETO	014.703.162-31	58,90		58,90	306
Assistente Social	ROSANE SOTO JULIAO DA SILVA	014.703.287-08	58,70		58,70	307
Assistente Social	VERANICE DA SILVA	014.703.333-85	58,70		58,70	308
Assistente Social	MARCIA PROBST	014.703.281-83	58,70		58,70	309
Assistente Social	KATUSCHA CRISTINE ZOCANTE ARANTES BRAGA GUIMARÃES	014.703.239-76	58,70		58,70	310
Assistente Social	ALICE ROSANGELA VIEIRA	014.703.364-21	58,70		58,70	311
Assistente Social	ROSIANE PEREIRA DA SILVA	014.703.259-15	58,70		58,70	312
Assistente Social	NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA	014.703.279-42	58,50		58,50	313
Assistente Social	MARTHA MARCHIORI	014.703.263-38	53,40	5,00	58,40	314
Assistente Social	NIVIA LUCIANO	014.703.149-26	55,50	2,50	58,00	315
Assistente Social	MARIA DEONICE PAGANI	014.703.368-75	57,20		57,20	316
Assistente Social	VIVIANE CRISTINA PEZZOTTO HERNANDEZ	014.703.231-89	57,20		57,20	317
Assistente Social	CRISTIANE APARECIDA ALARCON	014.703.149-58	57,20		57,20	318
Assistente Social	CELIA VANE DE ARAÚJO	014.703.147-68	52,10	5,00	57,10	319
Assistente Social	FÁBIO DA SILVA SANTOS	014.703.323-83	57,00		57,00	320
Assistente Social	ALESSANDRA PEREIRA DE LIMA	014.703.331-99	57,00		57,00	321
Assistente Social	VILMA GOMES VALENTIM	014.703.334-41	51,90	5,00	56,90	322
Assistente Social	LILYAN DAS GRAÇAS DUTRA	014.703.285-70	53,60	2,50	56,10	323
Assistente Social	FLAVIA LETÍCIA ASSUNÇÃO	014.703.306-00	53,60	2,50	56,10	324
Assistente Social	GRECIELE RENATA DE FREITAS	014.703.179-14	55,50		55,50	325
Assistente Social	RENATA EMANUELLE DO NASCIMENTO GORGES	014.703.210-09	55,50		55,50	326
Assistente Social	PRISCILA SOUZA CARDOSO	014.703.178-35	55,50		55,50	327
Assistente Social	MARCELA SANTOS SILVESTRE	014.703.165-98	55,50		55,50	328
Assistente Social	LEILA SANDRA PLACIDO BATISTA	014.703.353-33	55,30		55,30	329
Assistente Social	ANA THAIS DE ANDRADE CARVALHO CRUZ	014.703.174-55	55,30		55,30	330
Assistente Social	REJANY ANDRIA ALBUQUERQUE VOLSI	014.703.367-06	55,10		55,10	331
Assistente Social	EDNEA DE OLIVEIRA DUARTE DIAS	014.703.362-95	55,10		55,10	332
Assistente Social	ELISANGELA BRUM DA SILVA	014.703.369-09	55,10		55,10	333
Assistente Social	ALINE MOREIRA DOS SANTOS CABRAL	014.703.225-88	55,10		55,10	334
Assistente Social	WASHINGTON DOS REIS FIGUEIREDO	014.703.341-44	53,80		53,80	335
Assistente Social	SABRINA SOARES DA SILVA	014.703.173-80	53,60		53,60	336
Assistente Social	JOSELAIN APARECIDA MORENO	014.703.307-68	53,40		53,40	337
Assistente Social	DANIELLE APARECIDA MENEGON	014.703.174-99	52,10		52,10	338
Assistente Social	DÉBORA NAJA SILVA COELHO	014.703.323-50	52,10		52,10	339
Assistente Social	VERONICA LOBATO OLIVEIRA	014.703.223-91	51,90		51,90	340
Assistente Social	MARIA DE LURDES MARTINS	014.703.337-56	50,40		50,40	341
Assistente Social	ERIKA YUMI DOS SANTOS	014.703.319-66	50,40		50,40	342
Assistente Social	MATHEUS HENRIQUE MALAVAZZI LAURENTINO	014.703.207-10	50,20		50,20	343

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF	CLASSIF. FINAL
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAGNO FERNANDO DE PAULA	014.703.192-58	82,50	8,00	90,50	1
Enfermeiro Urgência e Emergência	TIAGO NASCIMENTO SHIGAKI	014.703.177-99	84,00	5,00	89,00	2
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA FERNANDA DE MELLO GUIMARÃES DE SOUZA	014.703.338-23	82,50	2,50	85,00	3
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAICON DE MORAES DE MIRANDA	014.703.141-45	77,20	8,00	85,20	4
Enfermeiro Urgência e Emergência	FABIANE FONTANA DE CARVALHO	014.703.324-06	79,30	5,00	84,30	5
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAIO MASSONI	014.703.371-87	79,10	5,00	84,10	6
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLA PRISCILA SANTANA VIANA	014.703.212-66	78,90	5,00	83,90	7
Enfermeiro Urgência e Emergência	JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES	014.703.361-36	78,70	5,00	83,70	8 <i>Sub Judice</i>
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE TOLENTINO SANCHES ROCHA	014.703.266-39	75,50	8,00	83,50	9
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA HELOIZA RANGEL SOARES	014.703.330-93	77,00	5,50	82,50	10
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA VICENTINI FUKAHORI SIMONE	014.703.257-67	77,40	5,00	82,40	11
Enfermeiro Urgência e Emergência	TAÍS REGINA KOCH	014.703.304-07	77,20	5,00	82,20	12
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANELISE BERTOLINO PEREIRA	014.703.245-01	74,00	8,00	82,00	13
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALISON DARIUS CASADO	014.703.142-96	75,90	5,00	80,90	14
Enfermeiro Urgência e Emergência	HENRIQUE FERNANDO DE MATTOS	014.703.180-96	75,90	5,00	80,90	15
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE FERNANDA MARCOMINI DOMINGOS	014.703.208-81	75,70	5,00	80,70	16
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA NIELLE DA SILVA GIBIN SANTOS	014.703.320-49	77,00	2,50	79,50	17
Enfermeiro Urgência e Emergência	UIARA MORAES JOVEDY	014.703.287-83	77,00	2,50	79,50	18
Enfermeiro Urgência e Emergência	HÉBILA ALVES MOREIRA GONÇALVES	014.703.243-93	77,00	2,50	79,50	19
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABELA BOSSI FALEIROS	014.703.143-80	74,00	5,50	79,50	20
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA PALADINI DE OLIVEIRA	014.703.300-99	74,00	5,00	79,00	21
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELA CELESTE TELES BELTRAN	014.703.265-69	74,00	5,00	79,00	22
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLAYCE MARCELA NEGRI	014.703.359-96	73,80	5,00	78,80	23

Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSIANE CRISTINA DE AVILA	014.703.146-02	70,80	8,00	78,80	24
Enfermeiro Urgência e Emergência	PATRICIA EIKO ITO LEAL	014.703.171-13	75,70	2,50	78,20	25
Enfermeiro Urgência e Emergência	MANUELA ADELAIDE BERLIM	014.703.142-98	77,40		77,40	26
Enfermeiro Urgência e Emergência	LEANDRO ANTONIO DA SILVA	014.703.282-82	77,40		77,40	27
Enfermeiro Urgência e Emergência	WILLIAM VITORINO DOS SANTOS	014.703.373-49	72,30	5,00	77,30	28
Enfermeiro Urgência e Emergência	AYSLAN HENRIQUE NAREZI DA SILVA	014.703.324-18	72,30	5,00	77,30	29
Enfermeiro Urgência e Emergência	LARISSA GABRIELLE SOUZA UENO	014.703.350-21	72,30	5,00	77,30	30
Enfermeiro Urgência e Emergência	VICTOR HUGO FUKAGAWA	014.703.279-20	72,30	5,00	77,30	31
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA SCOTAO MANZANO	014.703.307-56	72,10	5,00	77,10	32
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETÍCIA COUTINHO DE OLIVEIRA	014.703.255-22	74,00	3,00	77,00	33
Enfermeiro Urgência e Emergência	ARIADNE BERBERT BASANI	014.703.156-65	68,90	8,00	76,90	34
Enfermeiro Urgência e Emergência	POLLYANA FINGER LOPES	014.703.321-36	74,20	2,50	76,70	35
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDIR MACEDO BEZERRA	014.703.229-57	74,00	2,50	76,50	36
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDREA MOREIRA	014.703.325-83	74,00	2,50	76,50	37
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELLY CRISTINA RODRIGUES DE MEDEIROS	014.703.295-36	73,80	2,50	76,30	38
Enfermeiro Urgência e Emergência	VINICIUS ANTONIO RODRIGUES	014.703.248-76	73,80	2,50	76,30	39
Enfermeiro Urgência e Emergência	LEANDRO ROCHA DE OLIVEIRA	014.703.142-89	75,90		75,90	40
Enfermeiro Urgência e Emergência	VITÓRIA REIS DA SILVA	014.703.330-92	70,80	5,00	75,80	41
Enfermeiro Urgência e Emergência	THÁRCIS ROCHA DE OLIVEIRA	014.703.155-64	75,70		75,70	42
Enfermeiro Urgência e Emergência	JURACI LEANDRO JUNIOR	014.703.196-85	70,60	5,00	75,60	43
Enfermeiro Urgência e Emergência	JACQUELINE SANTOS FARIA DA SILVA	014.703.284-95	70,60	5,00	75,60	44
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA	014.703.154-23	70,60	5,00	75,60	45
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDMEIRE DIAS DE SÁ	014.703.312-47	75,50		75,50	46
Enfermeiro Urgência e Emergência	GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS	014.703.279-61	72,30	2,50	74,80	47
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAISSY BERTOLA PEREIRA	014.703.184-27	72,10	2,50	74,60	48
Enfermeiro Urgência e Emergência	TAÍNA VIER BERNARDO	014.703.332-64	71,90	2,50	74,40	49
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUDMILLA LAURA MIRANDA	014.703.147-66	68,90	5,50	74,40	50
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA ANTUNES SOUZA	014.703.283-75	74,20	0,00	74,20	51
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELEN APARECIDA MENDES CARDOSO	014.703.347-65	74,20	0,00	74,20	52
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILMARA DE MELO PINHEIRO	014.703.289-74	74,20	0,00	74,20	53
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA DANELLO	014.703.156-69	69,10	5,00	74,10	54
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELIS REGINA DE MORARES BAEZA	014.703.373-02	74,00		74,00	55
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELLEN DRAGÃO DA COSTA	014.703.331-94	74,00		74,00	56
Enfermeiro Urgência e Emergência	EMILY RIBEIRO DA SILVA	014.703.344-65	74,00		74,00	57
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISIS DE CASTRO VALDRIGHI	014.703.342-97	68,90	5,00	73,90	58
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELEN CORREA DE SOUZA	014.703.155-44	68,90	5,00	73,90	59
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELLEN ADRIANE MANOEL	014.703.253-61	68,90	5,00	73,90	60
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAMILE MARIANA DA FONSECA PEREIRA	014.703.152-43	68,90	5,00	73,90	61
Enfermeiro Urgência e Emergência	TALITA WOITAS SEREZA	014.703.307-72	73,80		73,80	62
Enfermeiro Urgência e Emergência	CHARLES ANDREW COSTA	014.703.318-52	73,80		73,80	63
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE RAFAELA DE MARQUES	014.703.284-30	73,80	0,00	73,80	64
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAFAEL DE SOUSA CAVALCANTI	014.703.189-83	70,80	2,50	73,30	65
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELLY FRANCIELE COSTA BATISTA	014.703.235-70	70,80	2,50	73,30	66
Enfermeiro Urgência e Emergência	WELLINGTON TALES DE PAULA SANTOS	014.703.293-04	70,60	2,50	73,10	67
Enfermeiro Urgência e Emergência	GUSTAVO DE ALMEIDA JUNIOR	014.703.197-23	67,20	5,50	72,70	68
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLARICE NEUSA SOLCIA	014.703.370-33	72,50		72,50	69
Enfermeiro Urgência e Emergência	GEOVANA DA SILVA MANOEL	014.703.319-82	72,50		72,50	70
Enfermeiro Urgência e Emergência	SANDRA GONÇALVES DE SOUZA	014.703.214-17	67,40	5,00	72,40	71
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.322-32	72,30		72,30	72
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLYNE MILKEVIZ SILVA	014.703.339-51	72,30		72,30	73
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINA CANDIDO DA SILVA	014.703.343-77	72,30		72,30	74
Enfermeiro Urgência e Emergência	THIAGO IRMER PEDRÃO	014.703.306-93	72,30		72,30	75
Enfermeiro Urgência e Emergência	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	014.703.237-99	67,20	5,00	72,20	76
Enfermeiro Urgência e Emergência	FABIO MARTINS	014.703.263-76	67,20	5,00	72,20	77
Enfermeiro Urgência e Emergência	TELMA CRISTINA CERON	014.703.265-37	72,10		72,10	78
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	014.703.155-60	72,10		72,10	79
Enfermeiro Urgência e Emergência	TATIANE DA SILVA SOARES	014.703.172-33	72,10		72,10	80
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELLEN FRUZERI BRAGA	014.703.342-14	72,10		72,10	81
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIOVANA MACHADO MARQUES	014.703.267-43	72,10		72,10	82
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA DECCO MARQUES DA SILVA	014.703.246-65	69,10	3,00	72,10	83
Enfermeiro Urgência e Emergência	EUGENIO MARTINS JUNIOR	014.703.273-30	64,00	8,00	72,00	84
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELLE CORTEZ DA SILVA	014.703.176-89	68,70	3,00	71,70	85
Enfermeiro Urgência e Emergência	KALLYU CARVALHO DA ROCHA	014.703.209-00	69,10	2,50	71,60	86
Enfermeiro Urgência e Emergência	FLÁVIA COELHO GOMES DA SILVA OLIVEIRA	014.703.245-60	68,90	2,50	71,40	87
Enfermeiro Urgência e Emergência	DENISE ALVES DE OLIVEIRA ZAPOTOSNI	014.703.330-62	68,90	2,50	71,40	88
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELLEN LOURO MORETO	014.703.330-85	68,90	2,50	71,40	89
Enfermeiro Urgência e Emergência	GRAZIELLI CRISTINA LOPES SERAFIM	014.703.282-05	68,90	2,50	71,40	90
Enfermeiro Urgência e Emergência	MICHELE DA SILVA COMAS	014.703.272-79	68,90	2,50	71,40	91
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRENDA STARLEN MELLO GONÇALVES	014.703.321-26	68,90	2,50	71,40	92
Enfermeiro Urgência e Emergência	IGOR FERREIRA LEITE	014.703.317-80	68,90	2,50	71,40	93
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDRESSA MARCELLY LOURENÇO LUI	014.703.368-04	68,70	2,50	71,20	94
Enfermeiro Urgência e Emergência	JACQUELINE DE OLIVEIRA	014.703.158-22	70,80	0,00	70,80	95
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE SALA	014.703.160-37	70,80	0,00	70,80	96
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVANA TEIXEIRA MOTTA	014.703.258-56	65,70	5,00	70,70	97
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTINA APARECIDA BANDER	014.703.331-13	65,70	5,00	70,70	98
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAFAELY AKEMI NAKANO	014.703.326-64	65,70	5,00	70,70	99
Enfermeiro Urgência e Emergência	ADRIANA FAUSTINO CHIANFA	014.703.239-83	65,70	5,00	70,70	100
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIANA REZENDE	014.703.198-01	70,60		70,60	101
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA SENEGALHA	014.703.357-61	70,60		70,60	102
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELE BARREIRO CORNELIO	014.703.277-94	70,60	0,00	70,60	103
Enfermeiro Urgência e Emergência	BEATRIZ DE LARA BERSO	014.703.265-44	70,60		70,60	104
Enfermeiro Urgência e Emergência	PEDRO XIMENES NOGUEIRA	014.703.271-87	65,50	5,00	70,50	105
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATHALIA CRISTINE PERDIGÃO DE BARROS	014.703.230-58	65,50	5,00	70,50	106
Enfermeiro Urgência e Emergência	FRANCISCO LUIZ GOMES	014.703.238-06	70,40		70,40	107
Enfermeiro Urgência e Emergência	CIBELE PALMA FROES FREIRE	014.703.358-78	70,40		70,40	108
Enfermeiro Urgência e Emergência	WELINGTON SANTOS OLIVEIRA	014.703.288-14	70,40		70,40	109
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	014.703.165-81	67,40	2,50	69,90	110
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELAINÉ LUCIA QUEIROZ DE MORAIS	014.703.297-34	67,40	2,50	69,90	111
Enfermeiro Urgência e Emergência	MORGANA DE OLIVEIRA FERIATO	014.703.163-09	67,40	2,50	69,90	112

Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA APARECIDA DA SILVA	014.703.263-53	67,40	2,50	69,90	113
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA ANTUNES VIOLI	014.703.320-27	67,40	2,50	69,90	114
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIA HELENA MIGUEL DA SILVA	014.703.298-97	67,20	2,50	69,70	115
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDREIA GONÇALVES DA SILVA MOREIRA	014.703.319-03	67,20	2,50	69,70	116
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA DE CARVALHO DUTRA	014.703.262-93	63,80	5,50	69,30	117
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIANE APARECIDA BARBOSA	014.703.223-50	69,10		69,10	118
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELLE APARECIDA RODRIGUES	014.703.308-07	69,10		69,10	119
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAIS XAVIER MARINHO FERREIRA	014.703.333-22	69,10		69,10	120
Enfermeiro Urgência e Emergência	ADRIANE HARUMY ITO	014.703.182-17	64,00	5,00	69,00	121
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	014.703.303-72	68,90		68,90	122
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOÃO VICTOR RODRIGUES CARDOSO	014.703.321-86	68,90		68,90	123
Enfermeiro Urgência e Emergência	LILIANE MARIA BUONO	014.703.332-65	68,90		68,90	124
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA REGINA DA SILVA	014.703.227-40	68,90	0,00	68,90	125
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIANE FURLAM	014.703.260-28	63,60	5,00	68,60	126
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDRÉ SOARES DA SILVA	014.703.231-34	60,40	8,00	68,40	127
Enfermeiro Urgência e Emergência	DEVERSON WILLIAM DE OLIVEIRA	014.703.192-35	65,70	2,50	68,20	128
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDERSON ROGELIO CURTI	014.703.142-46	65,50	2,50	68,00	129
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTILAINE EUFLAZIA DOS SANTOS SOUSA	014.703.203-69	65,50	2,50	68,00	130
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA APARECIDA RIEDLINGER	014.703.285-08	67,40		67,40	131
Enfermeiro Urgência e Emergência	LORENA WOHL CARDOSO BIANCHINI	014.703.274-26	67,40		67,40	132
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIULIA MANHAES PALADINI	014.703.312-46	67,40	0,00	67,40	133
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLIVÂNIA DE SOUZA	014.703.299-01	62,30	5,00	67,30	134
Enfermeiro Urgência e Emergência	CÁSSIA DE FÁTIMA ZAPPE MARTINS	014.703.307-22	62,30	5,00	67,30	135
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAQUEL MORENO CAMPEOL	014.703.235-78	62,30	5,00	67,30	136
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANTONIO MARCOS DE SOUSA	014.703.165-56	67,20		67,20	137
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIANA MIRIAM DOS SANTOS MODESTO	014.703.231-49	67,20	0,00	67,20	138
Enfermeiro Urgência e Emergência	STEVAM DE ALMEIDA MENEGUETTI	014.703.281-07	67,20	0,00	67,20	139
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE RIBEIRO DA SILVA	014.703.192-38	67,20	0,00	67,20	140
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATANA NOEMIA BRAVO FERREIRA SILVA	014.703.226-28	67,20	0,00	67,20	141
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA APOLINÁRIO LEME DA SILVA ANDRADE	014.703.302-74	67,20		67,20	142
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELO ANTONIO PORTELLA PIANO	014.703.254-36	67,20	0,00	67,20	143
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSMAIRA GABRIELA PEREIRA	014.703.332-49	67,20		67,20	144
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSE NASCIMENTO CORREA DA SILVA	014.703.252-94	62,10	5,00	67,10	145
Enfermeiro Urgência e Emergência	DIEGO MARTINS PEREIRA	014.703.287-80	62,10	5,00	67,10	146
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAQUELINE DOS SANTOS	014.703.265-21	67,00		67,00	147
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	014.703.284-51	67,00		67,00	148
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA GRAZIELI LOURENA RAMOS	014.703.262-07	66,80	0,00	66,80	149
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALVARO MATHEUS RASTEIRO	014.703.332-69	61,70	5,00	66,70	150
Enfermeiro Urgência e Emergência	REGIANE APARECIDA LIMA	014.703.145-85	64,00	2,50	66,50	151
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS TESTA TESTA	014.703.303-16	63,80	2,50	66,30	152
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULA FERNANDA MARTINS SITTA	014.703.301-87	63,80	2,50	66,30	153
Enfermeiro Urgência e Emergência	KRIVIA EMANUELA MONTEIRO MARTINEZ	014.703.320-96	63,80	2,50	66,30	154
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOÃO RICARDO SALMAZO	014.703.313-34	65,70	0,00	65,70	155
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANAÍLDA PRISCILA MENDES ANGELO	014.703.319-05	65,70		65,70	156
Enfermeiro Urgência e Emergência	PATRÍCIA FERNANDA GUAPO FRANCO	014.703.291-01	65,70		65,70	157
Enfermeiro Urgência e Emergência	MELISSA KOVALESKI MOREIRA	014.703.237-01	65,70		65,70	158
Enfermeiro Urgência e Emergência	DENIS RICARDO COLETO FERREIRA	014.703.254-90	65,70	0,00	65,70	159
Enfermeiro Urgência e Emergência	EMANUELE GONSANI	014.703.261-90	65,70		65,70	160
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCAS MOLOGNI	014.703.267-44	65,70		65,70	161
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA CARMELO MARTELOZO DI GENNARO	014.703.332-98	60,60	5,00	65,60	162
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSEANE CARDOSO DE SA	014.703.160-51	60,60	5,00	65,60	163
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES	014.703.369-30	65,50		65,50	164
Enfermeiro Urgência e Emergência	BETANIA FREITASRIBEIRO	014.703.170-35	65,50		65,50	165
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDUARDO DA SILVA DIAS	014.703.271-92	65,50	0,00	65,50	166
Enfermeiro Urgência e Emergência	STEPHANYE VITHÓRIA MARTINS DA SILVA	014.703.284-85	65,50		65,50	167
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROBSON ALEX BERALDELI	014.703.232-95	60,40	5,00	65,40	168
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELTON COLOGNESI GAMA	014.703.180-32	60,40	5,00	65,40	169
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDINEI DE MELO SANTOS	014.703.322-97	60,00	5,00	65,00	170
Enfermeiro Urgência e Emergência	VANILDE BEGALLI DE MELO	014.703.177-73	62,30	2,50	64,80	171
Enfermeiro Urgência e Emergência	BARBARA VALONI SCHOBBER	014.703.338-52	62,30	2,50	64,80	172
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSYANE APARECIDA GONÇALVES CALDERARO	014.703.368-64	61,90	2,50	64,40	173
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA BRUNIERI SILVA	014.703.225-84	61,90	2,50	64,40	174
Enfermeiro Urgência e Emergência	LAÍS APARECIDA DA SILVA	014.703.321-64	58,90	5,50	64,40	175
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA MADALENA PIRES	014.703.360-92	64,00	0,00	64,00	176
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVANI ALVES DE SOUZA	014.703.215-44	64,00		64,00	177
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	014.703.221-47	64,00		64,00	178
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLEBER ESTEVES BRAIT	014.703.186-67	64,00	0,00	64,00	179
Enfermeiro Urgência e Emergência	VOLNEI PEREIRA SIMPLÍCIO	014.703.286-84	64,00	0,00	64,00	180
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAYANE DE LAURA PESSUSKI	014.703.357-64	64,00		64,00	181
Enfermeiro Urgência e Emergência	GABRIELE LAIS SGORLON	014.703.348-10	64,00		64,00	182
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELLE CAMILA PEREIRA	014.703.209-50	58,90	5,00	63,90	183
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA PRIMON ROMERO	014.703.313-57	58,90	5,00	63,90	184
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABEL PAULA DE OLIVEIRA	014.703.153-01	58,90	5,00	63,90	185
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIANE VENTURA	014.703.341-19	63,80		63,80	186
Enfermeiro Urgência e Emergência	SOLANGE DOS SANTOS MAGALHAES	014.703.275-39	63,80	0,00	63,80	187
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIOVANNI FRANCESCO NEGRÍ	014.703.298-79	63,80		63,80	188
Enfermeiro Urgência e Emergência	HENRIQUE MARLON DOS REIS	014.703.246-42	63,80		63,80	189
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLAUCIANE SOUZA ARITA DE PAULA	014.703.260-36	58,70	5,00	63,70	190
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIZANDRA CELINA DOS SANTOS SANTINON	014.703.366-67	63,60	0,00	63,60	191
Enfermeiro Urgência e Emergência	NOELIA POLICARPO	014.703.181-11	63,60	0,00	63,60	192
Enfermeiro Urgência e Emergência	APARECIDA SIMONE DA SILVA MADEIRA	014.703.207-50	63,60		63,60	193
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA PAULO	014.703.229-40	63,60		63,60	194
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABELA WILLAMOWIUS VITURI	014.703.254-29	63,60		63,60	195
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLOS EDUARDO KOZINSKI	014.703.167-62	58,50	5,00	63,50	196
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELAINE DA SILVA ANSELMO COLOMBARI	014.703.292-20	60,60	2,50	63,10	197
Enfermeiro Urgência e Emergência	RONALDO JULIOS DE SOUZA	014.703.332-11	60,60	2,50	63,10	198
Enfermeiro Urgência e Emergência	RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	014.703.357-93	60,40	2,50	62,90	199
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELENA ELISABETA BONTEMPI	014.703.240-36	62,30	0,00	62,30	200
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA APARECIDA SANTE	014.703.196-01	62,30		62,30	201

Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA FERNANDES	014.703.311-26	62,30		62,30	202
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELLEN GAMALIEL AGNER ALVES	014.703.368-90	57,20	5,00	62,20	203
Enfermeiro Urgência e Emergência	WILLIAN GASPARINI DOS SANTOS	014.703.307-85	62,10		62,10	204
Enfermeiro Urgência e Emergência	FILIPE DA SILVA MACHADO GUEDES	014.703.330-48	62,10		62,10	205
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELA MARIA MARSÃO	014.703.362-22	61,90		61,90	206
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE COGINOTTI	014.703.355-58	61,90		61,90	207
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAVER ALMEIDA MESSIAS	014.703.238-33	61,90		61,90	208
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETICIA DA SILVA CONSOLINE	014.703.310-31	61,90	0,00	61,90	209
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULA FRANCIELE HIZO	014.703.274-97	58,70	2,50	61,20	210
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCOS ANTONIO FERREIRA	014.703.264-24	58,50	2,50	61,00	211
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	014.703.246-45	60,60		60,60	212
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDO LOPES MAZO	014.703.295-61	60,60	0,00	60,60	213
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELICA CAETANO LUIZ	014.703.201-88	60,60		60,60	214
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA CAMARGO	014.703.235-24	60,40		60,40	215
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROBILAN CAMARGO	014.703.236-92	60,00		60,00	216
Enfermeiro Urgência e Emergência	CINTIA GONCALVES FERREIRA	014.703.298-50	60,00		60,00	217
Enfermeiro Urgência e Emergência	FRANCIELE CAROLINE MORENO PAVAN	014.703.225-25	57,20	2,50	59,70	218
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	014.703.160-65	57,20	2,50	59,70	219
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULO EDUARDO FERRACINI	014.703.338-04	58,90		58,90	220
Enfermeiro Urgência e Emergência	ÉRICA CERES ALBUQUERQUE HERNANDEZ PENEROTTI	014.703.310-09	58,90	0,00	58,90	221
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNO BASTOS DA SILVA	014.703.369-59	58,90	0,00	58,90	222
Enfermeiro Urgência e Emergência	SERGIO APARECIDO DE ANDRADE	014.703.246-97	58,70		58,70	223
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAYANE ROCHA LOBO DE SOUZA	014.703.248-49	58,70		58,70	224
Enfermeiro Urgência e Emergência	JENNIFER APARECIDA LUZ DA SILVA	014.703.244-14	58,70	0,00	58,70	225
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARLENE LAURA DE LEMOS	014.703.263-37	53,60	5,00	58,60	226
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAMELA HERNANDES NAZARETO CERA	014.703.175-72	58,50		58,50	227
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA LORENA CHAGAS	014.703.361-30	58,50		58,50	228
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVAN FERNANDO SILVA	014.703.307-50	55,50	2,50	58,00	229
Enfermeiro Urgência e Emergência	ILODES FERNANDES BATISTA XAVIER	014.703.329-60	55,30	2,50	57,80	230
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDIRENI NUNES DA MATA	014.703.328-40	55,30	2,50	57,80	231
Enfermeiro Urgência e Emergência	JEFFERSON ASCENCIO ESPINDOLA	014.703.317-46	57,20		57,20	232
Enfermeiro Urgência e Emergência	RITA DAIANE DE OLIVEIRA	014.703.349-02	57,20	0,00	57,20	233
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA COMBINATO FERREIRA	014.703.223-18	57,20		57,20	234
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTIANO PINHEIRO CARDOSO	014.703.172-89	57,20	0,00	57,20	235
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA BRUNA DE OLIVEIRA	014.703.294-20	57,20		57,20	236
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAUNY RAIMUNDO BATISTA	014.703.325-01	57,20		57,20	237
Enfermeiro Urgência e Emergência	DIEGO HENRIQUE PINHEIRO GUEDES	014.703.291-68	57,20		57,20	238
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELENA MAYARA IGNÁCIO DE PAULA	014.703.276-77	57,20		57,20	239
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETÍCIA LIE RODRIGUES	014.703.316-36	57,20	0,00	57,20	240
Enfermeiro Urgência e Emergência	MICHELLE ZIMERMANN	014.703.181-07	57,00		57,00	241
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA RITA DA SILVA DOS SANTOS	014.703.144-11	57,00		57,00	242
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA COLLA	014.703.216-06	53,60	2,50	56,10	243
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELO MOREIRA BARBOSA	014.703.228-60	55,50		55,50	244
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROSANE VIEIRA COSTA SILVA	014.703.331-63	55,50		55,50	245
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	014.703.355-89	55,50		55,50	246
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELINA RIBEIRO DE SIQUEIRA	014.703.343-22	55,30		55,30	247
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAIS CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	014.703.240-06	55,30	0,00	55,30	248
Enfermeiro Urgência e Emergência	CHARLES HENRIQUE LIRA	014.703.320-51	55,10		55,10	249
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO OLIVEIRA	014.703.372-62	55,10		55,10	250
Enfermeiro Urgência e Emergência	VALDEMAR QUEIROZ DE ALMEIDA JUNIOR	014.703.321-15	53,80		53,80	251
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE IZULINA FURQUIM ANACLETO PEREIRA	014.703.304-09	53,80		53,80	252
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIEL GABRIEL LIMA	014.703.362-79	53,80		53,80	253
Enfermeiro Urgência e Emergência	RODRIGO TEODORO DE SOUZA	014.703.222-71	53,60		53,60	254
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCOS EDUARDO CANDIDO DE SOUSA	014.703.153-95	53,40		53,40	255
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELY DE SOUZA NASCIMENTO	014.703.372-11	52,10		52,10	256
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTINA DA SILVA VIEIRA	014.703.255-58	52,10		52,10	257
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAVID FERNANDO DESSUNTI	014.703.288-31	51,70	0,00	51,70	258
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA CRISTINA MAREZE	014.703.271-90	51,70		51,70	259
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA APARECIDA DOS REIS	014.703.342-69	51,70	0,00	51,70	260
Enfermeiro Urgência e Emergência	AGNALDO GONÇALVES DA COSTA	014.703.225-39	51,50		51,50	261
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALEXANDRE ALI GEHA GONÇALVES	014.703.172-05	50,40		50,40	262

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF	CLASSIF. FINAL
Farmacêutico/Bioquímico	FABIANA DALLA VECCHIA GENVIGIR	014.703.360-28	65,30	12,50	77,80	1
Farmacêutico/Bioquímico	DANIELA REMESIK CAVALLI AIRES FERREIRA LIMA	014.703.303-04	73,80	0,00	73,80	2
Farmacêutico/Bioquímico	ANDERSON MARQUINI MARONEZZI	014.703.276-65	64,00	8,00	72,00	3
Farmacêutico/Bioquímico	MARIANA APARECIDA OLIVEIRA MADIA	014.703.359-31	63,60	5,50	69,10	4
Farmacêutico/Bioquímico	BRUNO MORAES DE OLIVEIRA	014.703.249-61	63,40	5,50	68,90	5
Farmacêutico/Bioquímico	ELOISA DA SILVA	014.703.164-20	63,80	5,00	68,80	6
Farmacêutico/Bioquímico	VITÓRIA BAPTISTA FAVA	014.703.182-88	68,50		68,50	7
Farmacêutico/Bioquímico	ÉRICA CAROLINE DE SANTIS	014.703.317-60	65,50	2,50	68,00	8
Farmacêutico/Bioquímico	THIAGO AKIRA ADATHARA	014.703.283-38	58,70	8,00	66,70	9
Farmacêutico/Bioquímico	CARLA CASSIANO CIAPPINA BOURGUIGNON	014.703.229-03	63,80	2,50	66,30	10
Farmacêutico/Bioquímico	JULIANA HARUMI MIYOSHI	014.703.184-56	58,70	7,50	66,20	11
Farmacêutico/Bioquímico	RENAN YOSHIO ENDO	014.703.312-08	65,50		65,50	12
Farmacêutico/Bioquímico	LAIS BREVI DA SILVA	014.703.143-24	60,40	5,00	65,40	13
Farmacêutico/Bioquímico	BRUNO GARCIA MONTAGNINI	014.703.147-87	55,10	10,00	65,10	14
Farmacêutico/Bioquímico	FERNANDO PINHEIRO DE SOUZA NETO	014.703.254-72	57,00	7,50	64,50	15
Farmacêutico/Bioquímico	JESSICA GRANDE AUGUSTO CAMARGO	014.703.239-17	61,70	2,50	64,20	16
Farmacêutico/Bioquímico	MARIA ELIZA GALUCH	014.703.202-88	63,80		63,80	17
Farmacêutico/Bioquímico	NICOLE PERUGINI STADTLOBER	014.703.304-32	53,80	10,00	63,80	18
Farmacêutico/Bioquímico	JOICE FERNANDA PESTANA	014.703.329-02	58,70	5,00	63,70	19
Farmacêutico/Bioquímico	FERNANDA TITO FRASSON DE SOUZA	014.703.298-26	63,60		63,60	20
Farmacêutico/Bioquímico	ELISA TROMBELI STICKLING	014.703.316-92	63,40		63,40	21
Farmacêutico/Bioquímico	TALYTA CONCIANI FACCIOLI	014.703.360-40	57,20	5,00	62,20	22
Farmacêutico/Bioquímico	JULIA BAGATIM DE SOUZA	014.703.194-38	58,50	3,00	61,50	23
Farmacêutico/Bioquímico	MARIANA CORTURATO PONTEL	014.703.341-41	60,40		60,40	24

Farmacêutico/Bioquímico	RAFAELE MARIA TIROLLA	014.703.187-46	55,30	5,00	60,30	25
Farmacêutico/Bioquímico	PAULA GODENY	014.703.204-09	60,00	0,00	60,00	26
Farmacêutico/Bioquímico	DAYSE CHRISTYNE ORSI SANTOS	014.703.268-01	57,20	2,50	59,70	27
Farmacêutico/Bioquímico	KELLY SILVÉRIO GOIS	014.703.257-63	57,00	2,50	59,50	28
Farmacêutico/Bioquímico	JUVENAL EGGER NETO	014.703.308-88	58,90		58,90	29
Farmacêutico/Bioquímico	CAMILA FELIPE DE MOURA	014.703.302-06	58,90	0,00	58,90	30
Farmacêutico/Bioquímico	CAMILA SCACCO PEREIRA	014.703.229-47	53,40	5,50	58,90	31
Farmacêutico/Bioquímico	VITÓRIA DINARDO	014.703.161-21	58,70		58,70	32
Farmacêutico/Bioquímico	FERNANDO TOMAZONI	014.703.212-59	56,20	2,50	58,70	33
Farmacêutico/Bioquímico	ANGELA HITOMI KIMURA	014.703.325-82	55,10	3,00	58,10	34
Farmacêutico/Bioquímico	ADRIANA APARECIDA TAKASHIMA	014.703.249-63	55,50	2,50	58,00	35
Farmacêutico/Bioquímico	MARCO AURELIO LINHARES SANT ANA FILHO	014.703.211-79	57,20		57,20	36
Farmacêutico/Bioquímico	HAMILTON ROBERTO FORTES BAVUTTI	014.703.306-54	57,00		57,00	37
Farmacêutico/Bioquímico	ELOA VERONEZ CHAVES DE SOUSA	014.703.173-75	51,90	5,00	56,90	38
Farmacêutico/Bioquímico	CAROLINE SOUZA AZEVEDO	014.703.169-49	55,50		55,50	39
Farmacêutico/Bioquímico	FELIPE FERREIRA BASTOS	014.703.278-97	55,50		55,50	40
Farmacêutico/Bioquímico	KLEBER ELIAS ALMEIDA DE AZEVEDO	014.703.154-63	52,10	2,50	54,60	41
Farmacêutico/Bioquímico	JAQUELINE GUEDES CAMPIOLO	014.703.169-80	51,90	2,50	54,40	42
Farmacêutico/Bioquímico	AMANDA FOUTO NEVES	014.703.247-95	51,70	2,50	54,20	43
Farmacêutico/Bioquímico	MAICON WILLIAN BENEVENI	014.703.153-50	53,80		53,80	44
Farmacêutico/Bioquímico	PAULA DE PAULA SANTUCCI	014.703.212-96	53,60	0,00	53,60	45
Farmacêutico/Bioquímico	JOAO GABRIEL DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	014.703.312-70	53,40		53,40	46
Farmacêutico/Bioquímico	MIRIAM MITIE MIZOKAMI	014.703.260-13	53,20		53,20	47
Farmacêutico/Bioquímico	BEATRIZ SUELLEN ARCEMI	014.703.233-70	52,10	0,00	52,10	48
Farmacêutico/Bioquímico	JACQUELINE PEDERSOLLI SPOSITO	014.703.322-12	52,10		52,10	49
Farmacêutico/Bioquímico	RAFAEL BETIOLI BASSETO	014.703.168-15	51,90		51,90	50
Farmacêutico/Bioquímico	GABRIELA BENJOINO MARINHO MAIA	014.703.164-12	51,70	0,00	51,70	51
Farmacêutico/Bioquímico	SUELEN TAYNA OKUYAMA CALIZOTTI	014.703.178-64	51,70		51,70	52
Farmacêutico/Bioquímico	LEONARDO BARBOSA	014.703.150-16	51,70		51,70	53
Farmacêutico/Bioquímico	LILLIAN MARIA BAGGIO	014.703.339-57	50,20		50,20	54
Farmacêutico/Bioquímico	THAISA ANDREIA FERREIRA	014.703.285-34	50,20		50,20	55
Farmacêutico/Bioquímico	FELIPE VIGOLI RIBEIRO	014.703.273-34	50,20		50,20	56

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF	CLASSIF. FINAL
Jornalista	MATHEUS TEIXEIRA	014.703.162-95	86,60	5,50	92,10	1
Jornalista	JULIANA MASTELINI MOYSES	014.703.222-53	83,20	5,50	88,70	2
Jornalista	ANA CAROLINA CORSO CONTATO	014.703.245-08	79,60	2,50	82,10	3
Jornalista	ALEXANDRE GAIOTO MARTINS	014.703.319-40	79,80	0,00	79,80	4
Jornalista	LÍVIA PRADA SENEDA	014.703.239-53	79,80		79,80	5
Jornalista	CARLOS GUILHERME CALDEIRA LIMA	014.703.212-30	78,10	0,00	78,10	6
Jornalista	FÁBIO ALVES SILVEIRA	014.703.301-77	73,60	4,50	78,10	7
Jornalista	AMANDA CRISTINA XAVIER FRANÇA FERNANDES	014.703.349-66	75,10	2,50	77,60	8
Jornalista	CARLA GUEDES VIEIRA DA SILVA	014.703.363-15	74,70	2,50	77,20	9
Jornalista	SALEM CAMILA FERREIRA TESTA	014.703.327-16	70,20	5,00	75,20	10
Jornalista	FABIO CARLUCCI DE OLIVEIRA	014.703.301-59	74,70		74,70	11
Jornalista	JOSEANE DE OLIVEIRA DE MORAES	014.703.369-44	71,30	2,50	73,80	12
Jornalista	MARIA CAROLINE HEITOR MONTEIRO	014.703.172-36	72,80		72,80	13
Jornalista	NELSON JOSÉ BORTOLIN	014.703.273-60	71,50		71,50	14
Jornalista	FABIO EDUARDO GALIOTTO	014.703.195-32	69,80		69,80	15
Jornalista	MARCELO SOUTO SEVERINO	014.703.145-88	68,70		68,70	16
Jornalista	DOUGLAS OLIVEIRA PINHEIRO BARBOSA	014.703.368-20	68,10	0,00	68,10	17
Jornalista	LAMARTINE CORTES TESTA	014.703.195-45	67,90		67,90	18
Jornalista	GUILHERME POPOLIN	014.703.159-08	66,80		66,80	19
Jornalista	FERNANDO CESAR BUCHHORN JUNIOR	014.703.205-70	66,60		66,60	20
Jornalista	THIEGO ALVES BITENCOURT FERREIRA	014.703.208-64	66,60		66,60	21
Jornalista	LARISSA AYUMI SATO	014.703.314-87	64,70		64,70	22
Jornalista	TATIANE PIVARO	014.703.357-37	64,70		64,70	23
Jornalista	LAURA KAMIJI DE OLIVEIRA	014.703.322-45	64,50		64,50	24
Jornalista	PAULA SANTOS DUARTE	014.703.365-01	63,20		63,20	25
Jornalista	ENRIQUE WILLE BAYER	014.703.323-64	63,20		63,20	26
Jornalista	MILADY LEILA TRAVA	014.703.184-93	63,00		63,00	27
Jornalista	ROBSON ANTÔNIO SILVÉRIO ALBUQUERQUE	014.703.337-51	62,80	0,00	62,80	28
Jornalista	MARCELA FERRARI FRANCISCO	014.703.145-92	59,80	2,50	62,30	29
Jornalista	OSVALDO BONASSA JUNIOR	014.703.258-23	61,50		61,50	30
Jornalista	LUCIANE LEOPOLDINO CORDEIRO AMBRÓSIO	014.703.347-79	61,30		61,30	31
Jornalista	MYLENA DE CAMARGO DOS SANTOS	014.703.343-54	60,90		60,90	32
Jornalista	CINDY ANNIELLE DOS SANTOS	014.703.352-83	59,20		59,20	33
Jornalista	VITOR ALEXANDRE KENJI OGAWA	014.703.253-29	58,70		58,70	34
Jornalista	LAURIANO ATILIO BENAZZI	014.703.206-20	58,30		58,30	35
Jornalista	CAUAN PATRICIO FERREIRA GOMES	014.703.324-67	58,30		58,30	36
Jornalista	GABRIELA LOTZ JESUS CAMARGO	014.703.353-50	57,90		57,90	37
Jornalista	FRANCISMAR PEREIRA LEMES	014.703.329-51	56,60		56,60	38
Jornalista	NATACHA JORDÃO DA SILVA	014.703.271-02	56,40		56,40	39
Jornalista	JAQUELINE ARAUJO DA SILVA COSTA	014.703.250-71	56,20		56,20	40
Jornalista	EMILY MÜLLER GUSMÃO	014.703.371-17	54,90		54,90	41
Jornalista	LOUAN VINÍCIUS BRASILEIRO DE QUADROS	014.703.192-09	54,90		54,90	42
Jornalista	ALINE MACHADO PARODI	014.703.370-37	53,00		53,00	43
Jornalista	LUCAS EDUARDO FRAGER	014.703.357-21	51,70		51,70	44
Jornalista	FRANCIELLI APARECIDA BACHHIÃO	014.703.220-25	51,50		51,50	45
Jornalista	ANDRÉ LUIZ FORTUNATO DUTRA	014.703.302-61	51,30		51,30	46

ANEXO III – COTAS NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. NEGROS
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDIR MACEDO BEZERRA	014.703.229-57	76,50	1
Enfermeiro Urgência e Emergência	JURACI LEANDRO JUNIOR	014.703.196-85	75,60	2

Enfermeiro Urgência e Emergência	JAMILE MARIANA DA FONSECA PEREIRA	014.703.152-43	73,90	3
Enfermeiro Urgência e Emergência	KALLYU CARVALHO DA ROCHA	014.703.209-00	71,60	4
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIA HELENA MIGUEL DA SILVA	014.703.298-97	69,70	5
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA APOLINÁRIO LEME DA SILVA ANDRADE	014.703.302-74	67,20	6
Enfermeiro Urgência e Emergência	REGIANE APARECIDA LIMA	014.703.145-85	66,50	7
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS TESTA TESTA	014.703.303-16	66,30	8
Enfermeiro Urgência e Emergência	SOLANGE DOS SANTOS MAGALHAES	014.703.275-39	63,80	9
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIZANDRA CELINA DOS SANTOS SANTINON	014.703.366-67	63,60	10
Enfermeiro Urgência e Emergência	JENNIFER APARECIDA LUZ DA SILVA	014.703.244-14	58,70	11
Enfermeiro Urgência e Emergência	AGNALDO GONÇALVES DA COSTA	014.703.225-39	51,50	12

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:E9DB536D

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ALTERAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
PUBLICAÇÃO Nº 105/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024 torna público aos interessados o comunicado de revogação e decisões finais dos Processos do Concurso 001/2024.

Art. 1º Conforme decisão judicial a candidata JESSICA PEDROSA MANDELLI, obteve sentença final de seu processo, e não receberá pontuação da questão 8, pois não foi assinalado a alternativa A como correta.

Art. 2º Conforme decisão judicial o candidato RAFAEL KIYOSHI YAMAMOTO, obteve sentença final de seu processo, voltando sua nota e classificação inicial.

Art. 3º Devido as revogações e/ou decisões judiciais, houve alteração da Classificação conforme anexo I, deste Edital, os candidatos os referidos cargos, poderão protocolar recurso contra as alterações no período de **10 a 12 de junho de 2026**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos Finalizados, página específica da Prefeitura Municipal de Rolândia, link Área Restrita do Candidato, **Recurso Contra Alteração Notas decisão judicial**.

Art. 4º As respostas dos recursos e Edital Final serão publicados no dia 18 de junho de 2026.

Art. 5º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 09 de junho de 2026.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF	CLASSIF. FINAL
Psicólogo	GABRIELA LORENA MASSARDI	014.703.246-02	90,40	5,00	95,40	1
Psicólogo	DENISE SAYURI ABE	014.703.260-89	87,00	5,00	92,00	2
Psicólogo	ALINE CÂNDIDA DA SILVA	014.703.173-18	85,90	5,00	90,90	3
Psicólogo	GABRIEL PINHEIRO ELIAS	014.703.333-31	82,30	8,00	90,30	4
Psicólogo	JULIE ZIEL SILVEIRA	014.703.153-38	86,80	2,50	89,30	5
Psicólogo	ADA CAROLINE DIAS GARRIDO	014.703.267-38	88,70		88,70	6
Psicólogo	IARA REGINA FIORAVANTE	014.703.264-84	85,70	2,50	88,20	7
Psicólogo	THAYANA GARCIA DE NOVAES REAL	014.703.306-91	82,70	5,00	87,70	8
Psicólogo	RENATA MACIEL DE FREITAS	014.703.312-57	85,30	2,30	87,60	9
Psicólogo	AMANDA KAMILLY GARCIA DA SILVEIRA	014.703.141-71	82,50	5,00	87,50	10
Psicólogo	PALOMA GROTTÉ PALIARI	014.703.219-32	82,30	5,00	87,30	11
Psicólogo	MÔNICA LISSA SAITO	014.703.259-55	87,20		87,20	12
Psicólogo	CÉLIA SANTOS DA ROSA	014.703.312-43	87,00		87,00	13
Psicólogo	LEANDRO ORIAS DE ARAUJO	014.703.178-95	87,00		87,00	14
Psicólogo	ISABELLA VELASCO MORIMITZU	014.703.144-89	84,00	2,50	86,50	15
Psicólogo	ALBERTO MONTESCHIO MESTI BAZOTTE	014.703.304-44	83,80	2,50	86,30	16
Psicólogo	RENATA SIQUEIRA MENDES	014.703.325-87	80,80	5,00	85,80	17
Psicólogo	DANIELE CORDIOLI VENDRAMETTO	014.703.167-52	80,80	5,00	85,80	18
Psicólogo	VIVIANE APARECIDA LAVARIAS	014.703.175-55	80,60	5,00	85,60	19
Psicólogo	FLAVIA THAIS RAMOS	014.703.143-03	77,60	8,00	85,60	20
Psicólogo	LUMA FERNANDES GARCIA DA SILVA	014.703.259-43	85,50		85,50	21
Psicólogo	JUVENICE YUKIKO MIASATO	014.703.295-70	80,40	5,00	85,40	22
Psicólogo	LEONARDO GABRIEL DA SILVA	014.703.263-70	85,30		85,30	23
Psicólogo	CAROLINA BORELLA RODRIGUES	014.703.147-09	82,50	2,50	85,00	24
Psicólogo	ANDRESSA DE ANDRADE PETRULHO	014.703.279-88	82,30	2,50	84,80	25
Psicólogo	ARIANE FERNANDES REDI	014.703.240-30	84,40		84,40	26
Psicólogo	GIOVANNA FERREIRA DA SILVA	014.703.240-71	84,40		84,40	27
Psicólogo	KAWANE APARECIDA EZEQUIEL	014.703.262-95	79,10	5,00	84,10	28
Psicólogo	STEFANY FEDEROVICZ SANTIAGO	014.703.245-79	79,10	5,00	84,10	29 Revogado
Psicólogo	DANIELLE CERCI MOSTAGI	014.703.371-10	84,00		84,00	30
Psicólogo	CAROLINA NOVAK DO PRADO	014.703.363-11	84,00		84,00	31
Psicólogo	LARISSA STADLER ROSA	014.703.325-22	78,90	5,00	83,90	32
Psicólogo	PAULO HENRIQUE DE AGUIAR	014.703.147-69	78,90	5,00	83,90	33

Psicólogo	GREICE KELLY BARBOSA	014.703.200-10	78,90	5,00	83,90	34
Psicólogo	JESSICA PEDROSA MANDELLI	014.703.325-58	75,90	8,00	83,90	35 Revogado
Psicólogo	ANA BEATRIZ MELLO	014.703.209-87	83,80		83,80	36
Psicólogo	SABRINA MENDES ANGELOTTI	014.703.338-36	83,80		83,80	37
Psicólogo	EDILAINE BACCARIN PETENUCCI	014.703.348-55	78,70	5,00	83,70	38
Psicólogo	LUCIELLY CONCEIÇÃO DOS SANTOS	014.703.287-56	75,70	8,00	83,70	39
Psicólogo	NAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	014.703.209-48	83,60		83,60	40
Psicólogo	ELAINE DOS SANTOS MONTALVAO DA SILVA	014.703.361-14	81,00	2,50	83,50	41
Psicólogo	MICHELLI CRISTINA RAMALHO	014.703.345-21	81,00	2,50	83,50	42
Psicólogo	CAROLINE MAIARA CORREA CECHETTI	014.703.245-14	81,00	2,50	83,50	43
Psicólogo	ANA CLAUDIA PETRYSZYN ASSIS	014.703.156-89	75,50	8,00	83,50	44
Psicólogo	THAYSE CRISTINA SCHERY MORI	014.703.255-90	80,80	2,50	83,30	45
Psicólogo	KAIO CESAR PACHECO	014.703.142-83	77,60	5,50	83,10	46
Psicólogo	LETÍCIA ASSAHARA DA SILVA	014.703.222-93	82,70		82,70	47
Psicólogo	LANA BRUNA DA SILVA	014.703.160-44	77,60	5,00	82,60	48
Psicólogo	BEATRIZ CRISTINA GALLO	014.703.150-32	77,60	5,00	82,60	49
Psicólogo	ANA FLÁVIA TOMASI GUIMARÃES	014.703.362-84	82,50		82,50	50
Psicólogo	JULIANA MISTRINI VERÍSSIMO	014.703.265-58	77,40	5,00	82,40	51
Psicólogo	MARIANNA SANTINI GONÇALVES	014.703.151-49	77,40	5,00	82,40	52
Psicólogo	FERNANDA CRISTINA LOPES	014.703.189-91	77,40	5,00	82,40	53
Psicólogo	PAMELA CYNARA MESSIAS	014.703.159-15	77,40	5,00	82,40	54
Psicólogo	CAROLINE SASSO DE OLIVEIRA	014.703.285-73	82,30		82,30	55
Psicólogo	IENDIS ROSENO DA SILVA	014.703.207-99	82,30		82,30	56
Psicólogo	JULIANA TERCÍ TAROSSO	014.703.163-70	82,30		82,30	57
Psicólogo	LETICIA SALGADO ALMEIDA	014.703.358-86	79,30	3,00	82,30	58
Psicólogo	ISABELI RUSSO LOPES	014.703.158-62	82,10		82,10	59
Psicólogo	LAURA DE FATIMA SILVA COUTINHO	014.703.188-69	77,00	5,00	82,00	60
Psicólogo	MARIA GABRIELA NUNES YAMASHITA	014.703.277-51	79,30	2,50	81,80	61
Psicólogo	YASMIM NATALIA SANTOS DE OLIVEIRA	014.703.211-97	79,30	2,50	81,80	62
Psicólogo	ARIANE LOPES PETRUCCI	014.703.328-44	79,10	2,50	81,60	63
Psicólogo	RAISA ALDINE EMILIO DA SILVA	014.703.187-40	79,10	2,50	81,60	64
Psicólogo	GABRIELE COLOMBARI	014.703.184-04	78,90	2,50	81,40	65
Psicólogo	LETÍCIA CABRAL GONÇALVES LOPES	014.703.148-36	81,00		81,00	66
Psicólogo	MARCOS ANTONIO GALANTE	014.703.256-65	75,70	5,00	80,70	67
Psicólogo	ANGÉLICA MILESKE	014.703.210-60	75,70	5,00	80,70	68
Psicólogo	JARDISSON FEITOSA DOS SANTOS	014.703.277-65	75,70	5,00	80,70	69
Psicólogo	ODILLE REGINA BAPTISTAO MAZZETTO	014.703.273-10	80,60	0,00	80,60	70
Psicólogo	NATHALIA MAZZETTO SARAIVA	014.703.351-64	80,60		80,60	71
Psicólogo	ANA FLÁVIA CONTE DAMASCENO FARINA	014.703.173-69	75,50	5,00	80,50	72
Psicólogo	MARIANA DA SILVA FRANCISCO	014.703.321-48	80,40		80,40	73
Psicólogo	IRAN CRISPIM DA SILVA	014.703.259-16	80,20		80,20	74
Psicólogo	GIOVANNA ALBERICI XAVIER	014.703.155-97	77,60	2,50	80,10	75 Revogado
Psicólogo	BEATRIZ ANDRADE DOS SANTOS	014.703.226-41	77,60	2,50	80,10	76
Psicólogo	FELIPE DE SOUZA CASTRO	014.703.226-89	77,60	2,50	80,10	77
Psicólogo	ALINE LÚCIA SANTOS MORAES	014.703.199-22	79,30		79,30	78
Psicólogo	CAMYLLA GRABOSKI	014.703.202-60	79,30		79,30	79
Psicólogo	THAIS DANIELE MIRANDA DA SILVA	014.703.226-46	79,30		79,30	80
Psicólogo	MÁRCIA OZIERANSKI	014.703.335-53	74,20	5,00	79,20	81
Psicólogo	ILTACLEIA DOS SANTOS NASCIMENTO	014.703.316-90	74,20	5,00	79,20	82
Psicólogo	GIULIANNA RICCI BRANCO	014.703.185-86	74,20	5,00	79,20	83
Psicólogo	THAÍS SANTIAGO MARINO FABRI	014.703.191-65	79,10		79,10	84
Psicólogo	VITOR CONSANI MACHADO	014.703.278-34	79,10		79,10	85
Psicólogo	JÚLIA CARRIEL DE PAULA	014.703.284-25	79,10		79,10	86
Psicólogo	ANA GRAZIELLE YOSHINAGA COSTA	014.703.322-96	74,00	5,00	79,00	87
Psicólogo	ANA BEATRIZ CHIRITO DE ALMEIDA	014.703.320-97	78,90		78,90	88
Psicólogo	SÉRGIO KAZUYOSHI FUJI	014.703.216-67	75,90	3,00	78,90	89
Psicólogo	CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA LUZ	014.703.226-34	75,90	3,00	78,90	90
Psicólogo	LORENA CORSINI CALSAVARA	014.703.356-05	78,70		78,70	91
Psicólogo	PATRÍCIA REIS SUCLA	014.703.273-69	75,90	2,50	78,40	92
Psicólogo	ANTONIO AUGUSTO BALDI MARTINS	014.703.146-36	75,90	2,50	78,40	93
Psicólogo	MONICA LOPES DA ROSA STOCHI	014.703.274-65	75,70	2,50	78,20	94
Psicólogo	CAROLINE VAZ DE LIMA	014.703.167-66	75,70	2,50	78,20	95
Psicólogo	ROBERTA BARBOSA DE OLIVEIRA	014.703.142-60	75,70	2,50	78,20	96
Psicólogo	POLIANA RODRIGUES PRADO	014.703.164-17	75,50	2,50	78,00	97
Psicólogo	FATIMA REGINA FABRIL	014.703.297-15	72,50	5,50	78,00	98
Psicólogo	MÔNICA DA SILVA TAVARES	014.703.345-64	77,60		77,60	99
Psicólogo	ISABELLE KESSA ALVES	014.703.313-83	77,60		77,60	100
Psicólogo	ANTONIO IVAN PANHAN MANCONI	014.703.299-15	77,60		77,60	101
Psicólogo	IARA GOMES DE CASTRO	014.703.183-37	77,60		77,60	102
Psicólogo	AMANDA MAGALHÃES DA SILVA	014.703.152-87	77,60		77,60	103
Psicólogo	PEDRO AUGUSTO SPANHOL	014.703.371-07	72,50	5,00	77,50	104
Psicólogo	CARLA TORRADO TRUITI	014.703.187-05	77,40		77,40	105
Psicólogo	DÉBORA ROCHA PALMA	014.703.326-16	77,40		77,40	106
Psicólogo	MATHEUS ATÍLIO RAMOS SALES	014.703.203-82	72,30	5,00	77,30	107
Psicólogo	SILVIA REGINA KAWABATA NARITA	014.703.150-21	77,20		77,20	108
Psicólogo	MARIANA CAROLINA BATISTA FERREIRA	014.703.273-79	77,20		77,20	109
Psicólogo	RODRIGO CIANFA FERNANDES	014.703.146-00	77,20		77,20	110
Psicólogo	KARINE SILVIA DE BRITO	014.703.202-69	77,20		77,20	111
Psicólogo	BEATRIZ LANDIM FABRI	014.703.178-72	77,20		77,20	112
Psicólogo	ADRIANA RAQUEL CASTILHO	014.703.163-21	71,90	5,00	76,90	113
Psicólogo	ANAMÉLIA CAROLINA HUMENIUK LOPES	014.703.330-31	74,20	2,50	76,70	114
Psicólogo	NATANE BIANCA DA SILVA	014.703.295-60	74,20	2,50	76,70	115
Psicólogo	LORRAINY ISABELE NASCIMENTO DA SILVA	014.703.367-07	74,20	2,50	76,70	116
Psicólogo	GIOVANNA DIAZ REBELLO	014.703.177-50	74,00	2,50	76,50	117
Psicólogo	LEONAM CARLOS GONÇALVES	014.703.252-73	73,80	2,50	76,30	118
Psicólogo	PATRICIA DE AMARINS SILVA	014.703.206-47	75,90		75,90	119
Psicólogo	CAROL FERREIRA DE SOUZA	014.703.160-97	75,90		75,90	120

Psicólogo	LUNA DE OLIVEIRA MARCIDELEI	014.703.210-42	75,90		75,90	121
Psicólogo	GIOVANNA RUBIA PIMENTA	014.703.269-22	75,90		75,90	122
Psicólogo	TANIA RAPOSO DE MELLO	014.703.290-30	70,80	5,00	75,80	123
Psicólogo	JÚNIA OLÍVIA ANDRADE HENRIQUE	014.703.223-82	70,80	5,00	75,80	124
Psicólogo	LARA BEATRIZ BOVO BARBOSA	014.703.227-29	70,80	5,00	75,80	125
Psicólogo	CASSIA SANCHES	014.703.287-61	75,70		75,70	126
Psicólogo	KELY APARECIDA DIAS TEODORO	014.703.273-16	75,70		75,70	127
Psicólogo	MAISA MIE MURATA	014.703.142-03	75,70	0,00	75,70	128
Psicólogo	PEDRO HENRIQUE DE PAULA BOSCARDIN	014.703.231-75	75,70		75,70	129
Psicólogo	JULIANA SALINAS VERRI	014.703.319-76	75,70		75,70	130
Psicólogo	EMILY NAYARA DE FREITAS FERREIRA	014.703.285-55	75,70	0,00	75,70	131
Psicólogo	LORENA ISABELA CARVALHO	014.703.212-32	75,70		75,70	132
Psicólogo	NATÁLIA PALÚ RODRIGUES	014.703.143-43	75,70		75,70	133
Psicólogo	HELOISA AMBONI DE OLIVEIRA	014.703.286-30	75,70		75,70	134
Psicólogo	BIANCA GRIZZO MARCHESI	014.703.317-68	75,70		75,70	135
Psicólogo	VINÍCIUS SILVA CASSIANO	014.703.345-67	75,70		75,70	136
Psicólogo	FABRÍCIO DE CARVALHO MONTEIRO	014.703.294-87	75,50		75,50	137
Psicólogo	MICHELE RODRIGUES VÍCTOR	014.703.340-10	75,50		75,50	138
Psicólogo	LUAN FELIPE PELEGRINI	014.703.146-46	75,30		75,30	139
Psicólogo	HEWERTON GONÇALVES PEREIRA ROSA	014.703.157-58	75,30		75,30	140
Psicólogo	AMANDA DE MEDEIROS SILVA	014.703.174-93	72,50	2,50	75,00	141
Psicólogo	HELOISA NAGY SILVA	014.703.177-52	72,30	2,50	74,80	142
Psicólogo	JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS	014.703.267-11	72,30	2,50	74,80	143
Psicólogo	ANDRE JORGE DE JESUS	014.703.322-15	72,30	2,50	74,80	144
Psicólogo	FERNANDA CRISTINA ALBERICI	014.703.245-17	72,10	2,50	74,60	145
Psicólogo	BRENDA SILVA MELLO	014.703.141-55	72,10	2,50	74,60	146
Psicólogo	HUMBERTO RICARDO DE ANDRADE CASTRO	014.703.314-21	74,20		74,20	147
Psicólogo	ANGELICA DA SILVA MONTEIRO	014.703.161-32	74,20	0,00	74,20	148
Psicólogo	AMANDA DRUZIAN STUCK	014.703.305-74	74,20		74,20	149
Psicólogo	DANIEL NEUBA CARTAGENA	014.703.256-49	74,20		74,20	150
Psicólogo	CLAUDIA DE GODOI FERREIRA DE ALMEIDA	014.703.337-59	74,20		74,20	151
Psicólogo	LARISSA RIOS DA SILVA	014.703.247-47	74,20		74,20	152
Psicólogo	LEANDRO CARDOSO MOREIRA	014.703.302-49	74,20		74,20	153
Psicólogo	AMANDA CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.300-56	74,20		74,20	154
Psicólogo	LUCAS HENRIQUE NOMURA	014.703.281-23	74,20		74,20	155
Psicólogo	RAQUEL GONÇALVES DOMINGOS	014.703.144-74	74,20		74,20	156
Psicólogo	FERNANDA VALENTIM	014.703.325-16	69,10	5,00	74,10	157
Psicólogo	JOSIANE ROBERTA DUCHESKI	014.703.196-10	69,10	5,00	74,10	158
Psicólogo	VANESSA LIMA ROCHA	014.703.281-03	74,00		74,00	159
Psicólogo	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	014.703.206-07	74,00		74,00	160
Psicólogo	LÍVIA PASCHOAL TANCER	014.703.370-34	74,00	0,00	74,00	161
Psicólogo	KARINA LUZIA DOS SANTOS	014.703.365-31	74,00		74,00	162
Psicólogo	NAYARA BORGES DA SILVA DE LIMA	014.703.175-32	74,00		74,00	163
Psicólogo	MARIAN MONTEIRO NAGI	014.703.323-65	74,00		74,00	164
Psicólogo	LUCAS PELEGRINO AMIM MASCHIO CARDOZO CHAGA	014.703.187-66	74,00		74,00	165
Psicólogo	GIOVANA CRISTINA DE PAULA	014.703.252-74	74,00		74,00	166
Psicólogo	TAYNARA DOS SANTOS RIBEIRO	014.703.315-39	74,00	0,00	74,00	167
Psicólogo	GIOVANNA DE ALMEIDA VIEIRA	014.703.203-63	74,00		74,00	168
Psicólogo	LAIS ARIELE DOS SANTOS MIRANDA	014.703.243-12	74,00		74,00	169
Psicólogo	ALEXIA DE CASTRO SANCHES	014.703.367-17	74,00		74,00	170
Psicólogo	LUÍZA TAKAHARA BORTOLIERO	014.703.245-07	74,00		74,00	171
Psicólogo	CRISTINA REAL RAMOS	014.703.148-93	68,90	5,00	73,90	172
Psicólogo	FÁBIO CARDOSO LOPES	014.703.300-16	68,90	5,00	73,90	173
Psicólogo	PATRICIA BITTENCOURT FERREIRA COTTING	014.703.143-93	68,90	5,00	73,90	174
Psicólogo	BRUNO ALFIERI MESSIAS	014.703.151-15	73,80		73,80	175
Psicólogo	DAYANE OLIVEIRA MARTINS	014.703.163-45	73,80		73,80	176
Psicólogo	FERNANDO LANGE	014.703.364-29	73,80		73,80	177
Psicólogo	LETÍCIA ALMEIDA KOARATA	014.703.241-71	73,80		73,80	178
Psicólogo	JOSIANA APARECIDA CORREIA	014.703.262-28	73,60		73,60	179
Psicólogo	MILENA FERREIRA ROSA PEREIRA	014.703.202-68	73,60		73,60	180
Psicólogo	JOSIANE PAJEU	014.703.313-40	70,80	2,50	73,30	181
Psicólogo	MELISSA ARANTES PEREIRA	014.703.284-44	70,60	2,50	73,10	182
Psicólogo	THALYTA MANIERI DA SILVA	014.703.167-24	70,60	2,50	73,10	183
Psicólogo	DARCILIANO CATARINI PEREIRA DA SILVA	014.703.369-77	70,40	2,50	72,90	184
Psicólogo	SABRINA GONÇALVES	014.703.162-48	70,20	2,50	72,70	185
Psicólogo	ROSÂNGELA GONÇALVES DA SILVA	014.703.330-98	72,50		72,50	186
Psicólogo	LILIAN CAROLINE ALVES DE MELO	014.703.141-66	72,50		72,50	187
Psicólogo	FABIA LARA MACIEL ANDRADE	014.703.357-03	72,50		72,50	188
Psicólogo	JENNIFFER CAMILA BONFIM AZEVEDO	014.703.193-16	72,50		72,50	189
Psicólogo	MÁRCIA CRISTINA LOPES	014.703.247-50	72,50		72,50	190
Psicólogo	MYLENA BRANCO ZIELINSKI	014.703.239-40	72,50		72,50	191
Psicólogo	STEFANY COSTA MARCHINI	014.703.338-76	72,50		72,50	192
Psicólogo	MARCOS EDUARDO DOS SANTOS	014.703.222-09	72,50		72,50	193
Psicólogo	IZABELLA VITORIA DE PAULA	014.703.144-23	72,50		72,50	194
Psicólogo	MARIA EDUARDA FERREIRA BARROS	014.703.191-50	72,50		72,50	195
Psicólogo	FLAVIA CARINA CUCCHI IWAKURA	014.703.320-03	67,40	5,00	72,40	196
Psicólogo	ANDRESSA APARECIDA MATICHEN	014.703.342-52	67,40	5,00	72,40	197
Psicólogo	PAULA MARIA MENDES	014.703.271-26	67,40	5,00	72,40	198
Psicólogo	LARISSA KATRIANE CHARLES GONÇALVES	014.703.159-66	72,30		72,30	199
Psicólogo	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE	014.703.244-39	72,30		72,30	200
Psicólogo	RUAN CARLOS VICENTE MONTINI	014.703.296-28	72,30		72,30	201
Psicólogo	CAROLINA LOPES DA SILVA	014.703.175-79	72,30		72,30	202
Psicólogo	JANAINA FERREIRA DE SOUZA	014.703.246-07	72,30		72,30	203
Psicólogo	THIMÓTEO GOMES GONÇALVES	014.703.311-53	72,30		72,30	204
Psicólogo	PAOLA PEREIRA DE LIMA	014.703.232-93	72,30		72,30	205
Psicólogo	HELOÍSA COLETA MARTINS	014.703.341-01	72,30		72,30	206
Psicólogo	ALINE GOTARDE BARROSO	014.703.148-82	67,20	5,00	72,20	207
Psicólogo	MARCELA OTÁVIA DE CARVALHO	014.703.271-54	72,10		72,10	208
Psicólogo	MAÍRA FREDERICO MAGRO	014.703.362-80	72,10		72,10	209

Psicólogo	NICOLY REGINA DE SOUSA	014.703.338-68	72,10		72,10	210
Psicólogo	OTÁVIO AKIO TOMITA MORI	014.703.295-32	71,90		71,90	211
Psicólogo	JOSELY AMARAL DA SILVA AYALLA	014.703.368-42	71,90		71,90	212
Psicólogo	EDUARDO RIBEIRO COTTING	014.703.144-09	69,10	2,50	71,60	213
Psicólogo	AMANDA RODRIGUES MACHADO PALADINI	014.703.305-72	69,10	2,50	71,60	214
Psicólogo	MARIA EDILENA RODRIGUES DA CRUZ	014.703.174-97	68,90	2,50	71,40	215
Psicólogo	FRANCIELLI APARECIDA DOS SANTOS BALDINI DEGUCHI	014.703.155-31	68,90	2,50	71,40	216
Psicólogo	LARISSA MOZER DOVIDIO	014.703.221-14	68,90	2,50	71,40	217
Psicólogo	THAISA CRISTINA RIBEIRO	014.703.326-39	68,90	2,50	71,40	218
Psicólogo	KEILA LUMI SUGAHARA	014.703.370-39	68,90	2,50	71,40	219
Psicólogo	ROSIANE MARTINS DE SOUZA TEODORO	014.703.143-71	68,70	2,50	71,20	220
Psicólogo	SARAH CAROLINA KLEIN	014.703.322-89	68,70	2,50	71,20	221
Psicólogo	ISRAEL DE SOUZA MOMESSO	014.703.335-41	70,80		70,80	222
Psicólogo	ESTEFANI NAYARA BARCELLOS	014.703.279-12	70,80		70,80	223
Psicólogo	OTÁVIO RODRIGUES PAES	014.703.280-32	70,80		70,80	224
Psicólogo	CLAUDIA ROSANA DA PAZ DOMINGOS	014.703.279-82	70,80		70,80	225
Psicólogo	MARIANNE VIEIRA FERNANDES KUDO	014.703.257-51	70,80		70,80	226
Psicólogo	BEATRIZ FERNANDES JUI	014.703.149-91	70,80		70,80	227
Psicólogo	LEONARDO CATOZI BROGGIO	014.703.341-25	70,80		70,80	228
Psicólogo	GIOVANA CALISTO	014.703.213-64	70,80		70,80	229
Psicólogo	GIOVANNA MARTINATTI	014.703.317-85	70,80		70,80	230
Psicólogo	GABRIELLA OLIVEIRA MOLINA	014.703.262-62	70,80		70,80	231
Psicólogo	TÁCILA CAROLINE GONÇALVES	014.703.366-59	70,80		70,80	232
Psicólogo	JULIA RUOTULO DE SOUZA	014.703.363-22	70,80		70,80	233
Psicólogo	ANIELE FERRAGINI DE LIMA	014.703.211-70	65,70	5,00	70,70	234
Psicólogo	RHOANA FERNANDA VIDO OLIVEIRA	014.703.150-13	65,70	5,00	70,70	235
Psicólogo	SHAYANE DE ALBUQUERQUE	014.703.291-77	70,60		70,60	236
Psicólogo	ANDRÉIA GIRALDI FONSECA	014.703.194-25	70,60		70,60	237
Psicólogo	NATHALIA GOUVEA MONTEIRO	014.703.314-96	70,60		70,60	238
Psicólogo	DANIELE MARTINS COIMBRA	014.703.306-49	70,60		70,60	239
Psicólogo	GIOVANNA PITTON DOS SANTOS	014.703.212-41	70,60	0,00	70,60	240
Psicólogo	FERNANDA PATRICIA MONTENEGRO TORRES	014.703.335-55	70,60		70,60	241
Psicólogo	HILLARY ANDRADE DE PAULO	014.703.276-67	70,60		70,60	242
Psicólogo	LARA BEATRIZ MANTOVANI DA COSTA	014.703.182-60	70,60		70,60	243
Psicólogo	BARBARA FRANCISCONI LIVIERO	014.703.348-75	70,60		70,60	244
Psicólogo	IZADORA ALVES TEIXEIRA JORGE	014.703.368-92	70,60		70,60	245
Psicólogo	LUARA GONÇALVES SCHIMINI	014.703.222-77	70,60		70,60	246
Psicólogo	KLISSIA FERTONANI DOS SANTOS	014.703.365-98	70,40		70,40	247
Psicólogo	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	014.703.352-14	70,40	0,00	70,40	248
Psicólogo	CAROLINE FERREIRA LOPES	014.703.187-15	70,40		70,40	249
Psicólogo	MARIANA TAKAHARA BORTOLIERO	014.703.146-07	70,40		70,40	250
Psicólogo	VALÉRIA CRISTIANE CHERUBIM	014.703.248-21	67,40	2,50	69,90	251
Psicólogo	LETÍCIA CAROLINE GONÇALVES MENDES	014.703.319-26	67,40	2,50	69,90	252
Psicólogo	FERNANDO IANCKIEVCZ	014.703.276-83	67,20	2,50	69,70	253
Psicólogo	POLYANA ALMEIDA POMPILO	014.703.325-65	67,20	2,50	69,70	254
Psicólogo	FABIULA DA CRUZ RIECHEL	014.703.303-99	69,10		69,10	255
Psicólogo	NAYARA GOMES BARCELOS	014.703.280-47	69,10		69,10	256
Psicólogo	ALINE FRANÇA DA HORA AMARÃES	014.703.291-52	69,10		69,10	257
Psicólogo	ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVA	014.703.317-21	69,10		69,10	258
Psicólogo	STEPHANIE CHAZIN	014.703.362-04	69,10		69,10	259
Psicólogo	DANIELA ROSSI DE OLIVEIRA	014.703.175-99	69,10		69,10	260
Psicólogo	CAMILA ANDRESSA DE PAULA	014.703.296-96	69,10		69,10	261
Psicólogo	GABRIELLA MARIANOWSKI DUBUC ZONFRILI	014.703.247-09	69,10		69,10	262
Psicólogo	BÁRBARA COELHO PONTIN	014.703.237-93	69,10		69,10	263
Psicólogo	WELITON CRISTIAN SANTOS DA SILVA	014.703.286-73	69,10		69,10	264
Psicólogo	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	014.703.145-64	69,10		69,10	265
Psicólogo	PAOLA SANTANA DOS SANTOS	014.703.152-98	69,10		69,10	266
Psicólogo	ISABELA MARTINES DE BRITTO	014.703.256-55	69,10		69,10	267
Psicólogo	ANA BEATRIZ ROSOLEM	014.703.366-66	69,10		69,10	268
Psicólogo	THAIZA DE CARVALHO CORRÊA	014.703.164-81	68,90		68,90	269
Psicólogo	FERNANDA MAZER BOSSAN	014.703.255-05	68,90		68,90	270
Psicólogo	ÉDER DOMINGOS RIBEIRO	014.703.161-88	68,90		68,90	271
Psicólogo	SUELEN FERNANDES LIBA	014.703.274-21	68,90		68,90	272
Psicólogo	NATÁLIA QUERUBIM FARIA	014.703.164-76	68,90		68,90	273
Psicólogo	ALESSANDRO AGUIAR DE PAULA	014.703.365-71	68,90		68,90	274
Psicólogo	AMANDA MENDES DE OLIVEIRA	014.703.153-06	68,90		68,90	275
Psicólogo	MAYRA CAROLINE MACHADO DE CAMPOS	014.703.287-37	68,90		68,90	276
Psicólogo	JESSICA ALESSANDRA DOS SANTOS TROIA	014.703.149-72	63,80	5,00	68,80	277
Psicólogo	LUCAS KOLTUN SANVESSO	014.703.283-35	68,70		68,70	278
Psicólogo	ANA CAROLINA ARMACOLLO SILVA	014.703.177-21	68,70		68,70	279
Psicólogo	VANESSA SMAHA DE ARAUJO	014.703.186-18	65,70	2,50	68,20	280
Psicólogo	DANIELLY SILVA DE SOUZA	014.703.183-76	65,50	2,50	68,00	281
Psicólogo	EULENE SOARES CORTES	014.703.275-42	65,30	2,50	67,80	282
Psicólogo	JAQUELINE DE SOUZA	014.703.181-38	67,40		67,40	283
Psicólogo	MARCELO SARAIVA FELIPE	014.703.355-85	67,40		67,40	284
Psicólogo	VIVIANI APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	014.703.371-93	67,40		67,40	285
Psicólogo	FRANCINE KURIAMA	014.703.285-99	67,40		67,40	286
Psicólogo	JENIFER TAYNARA DA SILVA ROZA	014.703.343-97	67,40		67,40	287
Psicólogo	JESSICA CRISTINA RODRIGUES FAKEITE	014.703.362-90	67,40		67,40	288
Psicólogo	CLARA RAINHA FERRAZ DIAS	014.703.279-45	67,40		67,40	289
Psicólogo	MILENA AMARAL COUTO	014.703.358-20	67,40		67,40	290
Psicólogo	AGNES DE SOUSA SANTIAGO	014.703.223-26	67,40		67,40	291
Psicólogo	LUCAS BRAGA MARTINS	014.703.336-19	67,40		67,40	292
Psicólogo	STHEFANY JOYCE DA SILVA	014.703.168-54	67,40		67,40	293
Psicólogo	PATRICIA NICOLLI MENDES	014.703.271-19	62,30	5,00	67,30	294
Psicólogo	EVERALDO DA SILVA RODRIGUES	014.703.180-53	67,20		67,20	295
Psicólogo	GIZELA DILALLO BATISTA	014.703.271-84	67,20		67,20	296
Psicólogo	ROGÉRIO APARECIDO PIASSA	014.703.262-89	67,20		67,20	297

Psicólogo	BRUNA CECHELIN ROBERTO	014.703.251-59	67,20		67,20	298
Psicólogo	YARA NICOLETTE DUTRA PEREIRA	014.703.253-09	67,20		67,20	299
Psicólogo	EMANUELE CARLA CONSTANTINO	014.703.300-13	67,20		67,20	300
Psicólogo	THAYS TELES DE SOUSA	014.703.232-57	67,20		67,20	301
Psicólogo	FRANCIELE CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	014.703.179-04	67,20		67,20	302
Psicólogo	GIOVANA BENI POLEZER	014.703.153-79	67,20		67,20	303
Psicólogo	KAUANNE ZULSZESKI TEODORO	014.703.200-75	67,20		67,20	304
Psicólogo	GIOVANA FELIX MILLAN	014.703.155-55	67,20		67,20	305
Psicólogo	CAMILI ROS COLHADO VALENTE	014.703.295-59	67,20		67,20	306
Psicólogo	RAFAELA PIFER BABORA	014.703.281-52	67,00		67,00	307
Psicólogo	ADRIANA SAITO	014.703.219-92	67,00		67,00	308
Psicólogo	PAULA SCHWENGBER WELTER	014.703.156-85	63,80	2,50	66,30	309
Psicólogo	SUELI BEZERRA DE CAMPOS COSTA	014.703.338-99	65,70		65,70	310
Psicólogo	SHIRLEY VIZMANN DOERZBACHER	014.703.263-51	65,70		65,70	311
Psicólogo	BÁRBARA CHAIENE LUCENA DE OLIVEIRA	014.703.183-02	65,70		65,70	312
Psicólogo	ANA LUIZA XAVIER SCREMIN	014.703.279-53	65,70	0,00	65,70	313
Psicólogo	MATHEUS QUERINO DE LIMA	014.703.202-87	65,70		65,70	314
Psicólogo	MILENA GARCIA MARTINS	014.703.351-19	65,70		65,70	315
Psicólogo	DANIELLE LETICIA MIRANDA	014.703.325-46	65,70		65,70	316
Psicólogo	EDINEIA FERREIRA SALVATORE	014.703.190-14	65,50	0,00	65,50	317
Psicólogo	MARCIA SOARES DA SILVA	014.703.316-44	65,50		65,50	318
Psicólogo	SARITA CRISTINA ROCHA DA SILVA	014.703.287-75	65,50		65,50	319
Psicólogo	GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO	014.703.294-05	65,50		65,50	320
Psicólogo	DANIELLA SAHORI ADATHARA	014.703.178-52	65,50		65,50	321
Psicólogo	ISADORA DA SILVA RICARDO	014.703.268-24	65,50		65,50	322
Psicólogo	MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA SILVA	014.703.151-58	65,50		65,50	323
Psicólogo	RHAISSA BARBOSA DE PAULA	014.703.309-85	60,40	5,00	65,40	324
Psicólogo	VIVIANE ANDREZA COUTINHO DE SOUSA	014.703.190-61	65,30		65,30	325
Psicólogo	DEBORA SERRA LOVATO	014.703.212-22	65,30		65,30	326
Psicólogo	THAIS FERREIRA	014.703.321-94	65,30		65,30	327
Psicólogo	HENRIQUE DE OLIVEIRA	014.703.179-22	65,30		65,30	328
Psicólogo	GIOVANNA COPPO GABRIEL SILVA	014.703.323-51	62,30	2,50	64,80	329
Psicólogo	JEFFERSON APARECIDO CALDEIRA GOMES	014.703.155-91	62,10	2,50	64,60	330
Psicólogo	LUISE BEATRIZ LENZ	014.703.290-68	62,10	2,50	64,60	331
Psicólogo	BARBARA DIAS GALVAN	014.703.268-60	62,10	2,50	64,60	332
Psicólogo	ROSSANA FRANÇA ROVERI CRISPIM	014.703.146-40	61,90	2,50	64,40	333
Psicólogo	NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	014.703.337-20	61,90	2,50	64,40	334
Psicólogo	PRISCYLLA MIUKI TAKAO PEDROSO	014.703.159-92	64,00		64,00	335
Psicólogo	SILAS CARDOSO	014.703.142-75	64,00		64,00	336
Psicólogo	TATIANI BALZANELLO	014.703.244-73	64,00		64,00	337
Psicólogo	MATEUS HENRIQUE CRISPOLIN	014.703.245-35	64,00		64,00	338
Psicólogo	ANDRESSA JAQUELINE GUIMARÃES PANHAN	014.703.256-51	64,00		64,00	339
Psicólogo	DAIANE CRISTINA GURGURELLO DE JESUS PEREIRA	014.703.311-98	64,00		64,00	340
Psicólogo	MARIANA RODRIGUES SAPATEIRO	014.703.311-74	64,00		64,00	341
Psicólogo	SUELI DA CRUZ RAIMUNDO	014.703.278-39	63,80		63,80	342
Psicólogo	ERIC MAGNO BARBOSA	014.703.354-07	63,80		63,80	343
Psicólogo	RAQUEL DOS SANTOS	014.703.163-78	63,80		63,80	344
Psicólogo	JENIFFER SAMANTHA JOFRE	014.703.149-09	63,80		63,80	345
Psicólogo	FLAVIO AUGUSTO FERNANDES CANTÚ	014.703.222-96	63,80		63,80	346
Psicólogo	ADRIANA RAMOS DA SILVA	014.703.277-16	58,70	5,00	63,70	347
Psicólogo	SONIA APARECIDA DE SOUZA	014.703.348-28	63,60		63,60	348
Psicólogo	CAMILA ZEDU ALLIPRANDINI	014.703.359-91	63,60		63,60	349
Psicólogo	ELTON CRISTIANO BENFATTI	014.703.202-19	58,50	5,00	63,50	350
Psicólogo	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA	014.703.370-24	60,60	2,50	63,10	351
Psicólogo	MARCOS ALEXSANDER CORRER	014.703.331-16	62,30		62,30	352
Psicólogo	LUÍS FERNANDO KOPP	014.703.145-23	62,30		62,30	353
Psicólogo	GIOVANNA EDUARDA ALMEIDA DE ANDRADE	014.703.208-92	62,30		62,30	354
Psicólogo	FRANCIELLY BALBINOTTI	014.703.226-52	62,30		62,30	355
Psicólogo	ALINE YUMI FERREIRA FROEMMING	014.703.366-16	62,30		62,30	356
Psicólogo	LUÍSA DIEHL BARBOSA	014.703.300-61	62,30		62,30	357
Psicólogo	DAMARIS ESTEFÂNIA DA SILVA SARDINHA	014.703.175-80	57,20	5,00	62,20	358
Psicólogo	ANDREA ALVES BARRETO	014.703.341-55	62,10		62,10	359
Psicólogo	TALITA PAULINO VICENTINI	014.703.281-28	62,10		62,10	360
Psicólogo	MICHELE REGINA GANEO	014.703.203-34	62,10		62,10	361
Psicólogo	BEATRIZ BUENO DA SILVA	014.703.157-92	62,10		62,10	362
Psicólogo	DANIEL YUKIO DE OLIVEIRA MIASATO	014.703.302-72	62,10		62,10	363
Psicólogo	RAYANA JESSICA LOURENÇO BORTOLUZZI	014.703.320-81	61,90		61,90	364
Psicólogo	MARILIA AGUIAR CASAGRANDE	014.703.371-41	61,90		61,90	365
Psicólogo	DOMINIQUE VICENTE VIANNA	014.703.366-10	61,90		61,90	366
Psicólogo	LAURENY TAWANY DAS NEVES	014.703.292-03	58,50	2,50	61,00	367
Psicólogo	JANNIELY CHAGAS DE PAULA	014.703.320-62	60,60		60,60	368
Psicólogo	ANDRESSA MECCA RIGO	014.703.250-46	60,60		60,60	369
Psicólogo	MARCELA ELOIZA ALVES	014.703.204-79	60,60		60,60	370
Psicólogo	MARISTELA FAGUNDES BARÃO	014.703.334-24	60,60	0,00	60,60	371
Psicólogo	KIZI SILVA FORMAIO	014.703.353-61	60,60		60,60	372
Psicólogo	STEFANY DAIANE MARTINS TRINDADE	014.703.284-94	60,60		60,60	373
Psicólogo	BRUNA CAROLINA CATUZO	014.703.170-19	60,60		60,60	374
Psicólogo	BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA DANIEL	014.703.353-67	60,40		60,40	375
Psicólogo	ALISON DOS SANTOS CORCINO	014.703.320-43	60,40		60,40	376
Psicólogo	BÁRBARA CARDOZO	014.703.333-59	60,40		60,40	377
Psicólogo	ELCIO VICENTE ALVES ACHANDO	014.703.320-48	60,40		60,40	378
Psicólogo	MARCOS FERNANDO CARVALHO SILVA	014.703.289-59	60,40		60,40	379
Psicólogo	OADI LUÍZ MIGUEL HILMER	014.703.368-82	60,20		60,20	380
Psicólogo	LARA CAROLINE BARBOSA	014.703.163-23	60,20		60,20	381
Psicólogo	SONIA LEMES LOURENÇO	014.703.155-34	60,00		60,00	382
Psicólogo	TATIANA MAYUMI SUZUKI	014.703.303-40	58,90	0,00	58,90	383
Psicólogo	LARISSA JAINE ZANIN NICASTRO	014.703.317-38	58,90		58,90	384
Psicólogo	ISABELLY ELOISE SOARES	014.703.231-85	58,90	0,00	58,90	385
Psicólogo	KATIA ROBERTA ANJOS DA SILVA SOUSA	014.703.320-59	58,70		58,70	386

Psicólogo	CAROLINI RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA	014.703.230-53	58,70		58,70	387
Psicólogo	RAFAELA RITA DE SÁ	014.703.271-74	58,70	0,00	58,70	388
Psicólogo	ALINE BRENDA ALVES DE ASSIS	014.703.326-35	58,50		58,50	389
Psicólogo	PATRICIA REGINA DA COSTA	014.703.270-98	55,50	2,50	58,00	390
Psicólogo	ISABELA LUIZA BALCONI SIQUEIRA	014.703.281-18	55,30	2,50	57,80	391
Psicólogo	ISABELA TEMIS PUPIN CESAR	014.703.344-99	57,20		57,20	392
Psicólogo	ROSIELI DOS SANTOS LOPES ALVES	014.703.189-09	57,20		57,20	393
Psicólogo	ASCHILEY MALDONADO TACONI FORNELLI	014.703.308-48	57,20		57,20	394
Psicólogo	MATHEUS JOSÉ VIOTO	014.703.296-27	57,20		57,20	395
Psicólogo	MARIANA MORATO LEITE TUMA	014.703.173-53	57,20		57,20	396
Psicólogo	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	014.703.204-97	57,00		57,00	397
Psicólogo	ALINE MARIA GARBELINI VALENTIN	014.703.363-26	57,00		57,00	398
Psicólogo	MARCELA GUIDONI SOUZA	014.703.165-87	57,00		57,00	399
Psicólogo	BEATRIZ ARISSA CABOLON GUIMARÃES	014.703.192-76	57,00		57,00	400
Psicólogo	FELIPE IURI DE SOUZA BORDINI	014.703.274-42	57,00		57,00	401
Psicólogo	ABIMAEI MARCELINO COSTA	014.703.213-83	56,60		56,60	402
Psicólogo	SUZANA APARECIDA GALVÃO	014.703.193-92	55,50		55,50	403
Psicólogo	BRUNA JANAINA VITORINO	014.703.274-54	55,50		55,50	404
Psicólogo	DÉBORA CRISTINA SILVA LUIZ	014.703.346-92	55,50		55,50	405
Psicólogo	DAYANE DA SILVA DE MELO	014.703.327-48	55,50		55,50	406
Psicólogo	NAYANNI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	014.703.256-50	55,50		55,50	407
Psicólogo	LORRAN JEAN WEITZ FRANÇA	014.703.230-88	55,50		55,50	408
Psicólogo	ALEXSANDRA URIAS COUDEIRO	014.703.244-62	55,30		55,30	409
Psicólogo	ELIANA CRISTINA SCHEUER	014.703.365-73	53,80		53,80	410
Psicólogo	MÁRCIA BARBOZA GARCIA	014.703.145-25	53,40		53,40	411
Psicólogo	GABRIELA FERREIRA PAVEZI	014.703.367-80	53,40		53,40	412
Psicólogo	FLÁVIA ALINE DE SOUZA FERREIRA	014.703.277-22	52,10		52,10	413
Psicólogo	MARIANA CIAVOLELLA SILVA	014.703.284-81	52,10		52,10	414
Psicólogo	HEVELYN CAROLINE MONTEIRO	014.703.155-43	51,90		51,90	415
Psicólogo	LEONARDO ALVES SALLES	014.703.289-31	51,90		51,90	416
Psicólogo	CAMILA SANTANA BORGES	014.703.188-07	50,40		50,40	417
Psicólogo	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA	014.703.243-03	50,40	0,00	50,40	418

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. FINAL
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RONALDO VIEIRA	014.703.268-17	81.90	1
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAMILA DE AMO SATORIVA	014.703.332-01	78.60	2
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VINICIUS MASSARI GOBBO	014.703.197-36	78.60	3
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAUL LEONARDO SILVESTRE PEREIRA	014.703.232-69	78.40	4
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	014.703.168-95	77.10	5
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO OLIVEIRA DE ARAÚJO MACHADO	014.703.274-41	77.00	6
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIEGO CARDOSO FERRO	014.703.364-81	77.00	7
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	IAGO ALMEIDA SILVA	014.703.274-83	76.90	8
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FELIPE DE VARGAS DUTRA	014.703.218-30	76.90	9
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EVERTON HENRIQUE SANTANA DA SILVA	014.703.253-37	76.90	10
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL MACHADO DA SILVA GOMES	014.703.243-01	76.80	11
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EVANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	014.703.172-29	75.60	12
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FELIPE AUGUSTO ROSA	014.703.343-25	75.30	13
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ LUCAS DA SILVA E ALMEIDA	014.703.291-31	75.30	14
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIS FERNANDO PEREIRA CAMPOS	014.703.153-32	75.20	15 Revogado
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL KIYOSHI YAMAMOTO	014.703.349-77	75.10	16
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARINA AKEMY KAMITA	014.703.227-28	75.00	17
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.278-87	73.60	18
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONAS PEREIRA DE SOUZA	014.703.178-09	73.60	19
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HELIO RUBENS GOMES LUZ	014.703.291-10	73.50	20
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DENIS RODRIGUES MACHADO	014.703.366-54	73.50	21
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NATHAN CITA GOMES	014.703.259-96	73.40	22
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONATAN GÜTTLER FREITAS	014.703.267-70	73.30	23
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAN CONSTANTINO ZAMARIOLI	014.703.361-55	73.20	24
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO HENRIQUE BORRASCA	014.703.170-10	72.10	25
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALISON ALVES PEREIRA	014.703.152-95	71.80	26
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HIURY HENRIQUE CLARO	014.703.194-32	71.80	27
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ORANDIR JOSÉ XAVIER	014.703.355-92	71.80	28
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SERGIO RICARDO VITIELLO	014.703.206-05	71.70	29
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAICON FIER	014.703.273-19	71.60	30
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EMERSON CESAR DE OLIVEIRA	014.703.269-15	70.50	31
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEONARDO DOS REIS MARQUES	014.703.140-90	70.40	32
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME BENTO SOBRAL	014.703.304-39	70.40	33
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LIRIAN BORGES DE LEMOS	014.703.167-57	70.30	34
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL NEHRKE	014.703.348-92	70.20	35
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VITOR HUGO AMIANTI ASSEDO	014.703.207-38	70.20	36
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANTÔNIO EDUARDO AZEVEDO	014.703.321-27	70.10	37
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDUARDO ACYR GIESEN	014.703.195-68	70.00	38
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS YUTI KIKUTA DE LIMA	014.703.195-41	70.00	39
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIO CEZAR MARTINS DOS REIS	014.703.276-42	70.00	40
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS HENRIQUE SERAFIM CABRAL	014.703.151-23	69.70	41
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDISON FRANCHESKO SANGA	014.703.336-48	68.70	42
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROGERIO REAL	014.703.363-07	68.70	43
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NATHAN FELIPE PASSOS DA SILVA	014.703.285-94	68.60	44
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CARLOS ROBERTO VENANCIO JUNIOR	014.703.283-39	68.60	45
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO AUGUSTO MARQUES	014.703.260-02	68.40	46
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KARLO EDUARDO SAITO MARTINS	014.703.336-76	68.40	47
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUAN MORAES DOS REIS	014.703.183-88	68.30	48
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FÁBIO TSUGUIO KOBAYASHI	014.703.300-92	68.20	49
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AUDREY LUCIANE MELO	014.703.308-84	67.20	50
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOAS SCHNEIDER DE MATTOS	014.703.275-16	67.10	51
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLAUDIA ADRIANA SIQUEIRA	014.703.359-11	67.10	52
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SANDRO SOARES DOS SANTOS	014.703.182-13	67.00	53

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS HENRIQUE CAVALIERI SILVA	014.703.279-34	67,00	54
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEONARDO FERREIRA DIAS	014.703.215-06	67,00	55
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAIO HENRIQUE ISIDORO FUHR	014.703.370-29	66,90	56
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCIANO BERTOLINO BARBOSA	014.703.312-54	66,90	57
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO TORRES DE SOUZA	014.703.329-16	66,80	58
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS WILLIAM NASCIMENTO DE OLIVEIRA	014.703.270-10	66,70	59
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RICARDO RODRIGUES DA SILVA	014.703.224-82	66,70	60
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXANDRO YOSHITSUGU TAKETOMI	014.703.264-60	66,60	61
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOÃO PEDRO MARQUES	014.703.336-22	66,60	62
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAM VINICIUS RODRIGUES	014.703.299-81	66,60	63
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO ROBERTO GODOI	014.703.324-60	66,40	64
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ CLAUDIO INOCENCIO	014.703.365-24	65,40	65
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAICON HENRIQUE DOS SANTOS	014.703.258-78	65,30	66
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RONILSO DA SILVA	014.703.341-77	65,20	67
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL TADASHI UEDA FUGY	014.703.344-07	65,20	68
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO FERREIRA DE SOUZA	014.703.152-77	65,20	69
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIOCLECIO DE FRANÇA FARAGE	014.703.283-32	65,20	70
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOAO PEDRO DA SILVA MESQUITA	014.703.261-26	65,20	71
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HENRIQUE TRINDADE DIAS	014.703.373-10	65,10	72
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO CAVALCANTE DE CARVALHO	014.703.172-39	65,10	73
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRE LUIS FIDELIS	014.703.350-31	65,10	74
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WALTER ALMEIDA FERNANDES	014.703.359-88	65,10	75
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL TEIXEIRA CAVALARI	014.703.296-38	65,00	76
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDUARDO BORGES FERREIRA	014.703.222-63	65,00	77
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JHONE HENRIQUE SALVALAGGIO	014.703.232-01	65,00	78
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THOMAS TAVARES VIEIRA	014.703.170-33	65,00	79
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCELO FRAZAO PEREIRA	014.703.305-53	64,90	80
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEAN AGOSTINHO DA SILVA PATRÍCIO	014.703.335-72	64,90	81
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO HISSASHI UEDA FUGY	014.703.344-16	64,80	82
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRÉ BARBOSA DE SOUZA VIEIRA	014.703.301-42	63,70	83
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS SALES CHITA	014.703.320-55	63,70	84
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS HENRIQUE CORRADI LOPES	014.703.186-48	63,70	85
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANA CAROLINA FERRAZ	014.703.265-18	63,60	86
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO ALVES QUEIROZ	014.703.250-12	63,60	87
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANIEL JACOB ALVES DE OLIVEIRA	014.703.246-21	63,60	88
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS PIMENTA	014.703.328-12	63,50	89
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME AFONSO PIJUS FARKAS	014.703.142-93	63,50	90
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIS FERNANDO APARECIDO FIGUEIREDO	014.703.363-20	63,50	91
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARISELDA ERMIDE CAMPANA DOS SANTOS	014.703.347-55	63,50	92
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME MAZINI TRESOLDI	014.703.232-45	63,40	93
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENAN HENRIQUE DE SANTANA	014.703.347-27	63,40	94
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROBSON ROCHA	014.703.277-97	63,40	95
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO SENGER DE SOUZA	014.703.271-51	63,40	96
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	UILTON FIDELIS MAIA	014.703.163-61	63,40	97
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILBERTO MARCELINO FERREIRA	014.703.288-25	63,30	98
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO ROGHER NOGUEIRA	014.703.346-01	63,30	99
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENAN REIS ANDRADE	014.703.345-63	63,30	100
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIEGO PAULINO	014.703.192-72	63,30	101
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA ROSA	014.703.304-88	63,20	102
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDILAINE APARECIDA COSTA	014.703.210-85	62,10	103
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DOUGLAS FELIPE DA SILVA	014.703.147-28	62,10	104
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARIANA MORAES FERREIRA	014.703.364-93	62,00	105
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ABNER GONÇALVES PEREIRA	014.703.314-45	62,00	106
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL FELIPE BATAMAM DE ANDRADE	014.703.165-68	61,90	107
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ KEVIN DE SOUSA CORREA	014.703.345-23	61,90	108
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ MUNHOZ ORTIZ NETO	014.703.357-79	61,90	109
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILSON RAMOS	014.703.261-72	61,80	110
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLEBERSON TAMOS DE CARVALHO	014.703.344-85	61,70	111
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRUNO LAZARINI MANOEL	014.703.159-61	61,70	112
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDUARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE ARAUJO	014.703.204-96	61,70	113
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HÉLIO ILSON CIUFA	014.703.368-62	61,70	114
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JARDENILSON PEREIRA DA SILVA	014.703.163-51	61,70	115
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ DOS PASSOS DOS SANTOS JUNIOR	014.703.304-31	61,70	116
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALESON CRISTHIAN DIAS PINTO	014.703.332-67	61,70	117
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ISRAEL SANTOS DE PAULA	014.703.310-90	61,70	118
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KATHARINA GREINERT BAYERL	014.703.310-81	61,70	119
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FERNANDO HENRIQUE PAVONI	014.703.161-11	61,40	120
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELLINGTON RODRIGUES SINOTTI	014.703.229-93	60,40	121
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WESLEY JONATHAN CORREA CECHETTI	014.703.291-07	60,30	122
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO DA SILVA FERREIRA	014.703.272-39	60,30	123
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIELI FIORELLI	014.703.193-95	60,30	124
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEFERSON MODESTO SANTIAGO	014.703.208-02	60,30	125
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONAS JOSÉ SALES	014.703.180-40	60,20	126
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DINORAN VIANA E SILVA	014.703.210-03	60,20	127
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAIO EDILSON JOAQUIM	014.703.290-67	60,20	128
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENATO FAZINGA	014.703.363-27	60,20	129
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL APARECIDO DA SILVA	014.703.186-44	60,10	130
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONNY ALEX DA SILVA	014.703.368-70	60,10	131
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEONARDO MARCELINO FERNANDES	014.703.218-85	60,00	132
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS CESAR SANTUCCI FILHO	014.703.300-71	60,00	133
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SERGIO FREITAS	014.703.264-82	59,90	134
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAN RYUDI KITAGAWA	014.703.293-29	59,80	135
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIONYS CABRAL MARTINS	014.703.242-71	59,80	136
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO NUNES GOMES	014.703.173-72	58,70	137
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELLINGTON RICARDO SASSA	014.703.258-16	58,70	138
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS CALERO GLUK DE SOUZA	014.703.364-87	58,60	139
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ AUGUSTO VENTURA	014.703.320-91	58,60	140
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALINE DE SOUZA BARROS MORAES	014.703.361-33	58,60	141
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO DA COSTA	014.703.182-31	58,60	142

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ITALO THIAGO MOREIRA	014.703.185-29	58,50	143
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIO CESAR DE ASSIS	014.703.303-90	58,50	144
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDERSON LUIS LAZARIN	014.703.236-38	58,50	145
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO RICARDO DOS SANTOS	014.703.192-13	58,50	146
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAICO FATTORI	014.703.203-52	58,50	147
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MIGUEL BRAZ TEIXEIRA	014.703.330-49	58,50	148
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANILO BARBOSA DE SOUZA	014.703.276-57	58,40	149
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EVERTON NUNES NEGRÃO	014.703.223-66	58,40	150
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO LUIZ DA SILVA	014.703.360-71	58,40	151
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FRANCIELE DE SOUZA BUENO	014.703.152-54	58,40	152
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HAGILSON SANTOS DE SOUZA	014.703.177-97	58,40	153
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOHNNY MARQUES	014.703.338-50	58,40	154
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEX SANDRO MARTINS	014.703.143-39	58,40	155
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS FERNANDO OLIVEIRA RODRIGUES	014.703.360-99	58,40	156
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONATA CARVALHO GOMES	014.703.191-60	58,40	157
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GENILSON FELIPE GONÇALVES DE LIMA	014.703.185-63	58,30	158
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILSON PORTILHO ALVES	014.703.169-65	58,30	159
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELIDA FERNANDA MACHADO PEREIRA E SILVA	014.703.328-33	58,30	160
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXANDRE RODRIGO DA SILVA	014.703.229-46	58,30	161
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAICK INACIO DOS SANTOS	014.703.351-01	58,30	162
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AIKY PATRICK GRACIANO	014.703.341-34	58,30	163
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS EDUARDO LOPES CAMPOS	014.703.343-82	58,30	164
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AMARAL VALENTIM DO CARMO	014.703.200-81	58,30	165
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS AURELIO LOPES PEREIRA	014.703.186-53	58,20	166
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO FERNANDES DA SILVA	014.703.349-21	58,20	167
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAURICIO R VIANA	014.703.143-04	58,20	168
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS GABRIEL MENCHÃO DA SILVA	014.703.305-85	58,20	169
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NAIARA NUNES DE MELO	014.703.164-83	57,20	170
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALINE FÁTIMA DOS SANTOS	014.703.358-79	57,10	171
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAMILA PERANDRÉ SATO	014.703.346-51	57,00	172
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO CESAR FERNANDES	014.703.312-04	56,90	173
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS NOIA DA SILVA	014.703.150-28	56,90	174
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILZA DE CAMPOS STORINO	014.703.246-58	56,90	175
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS BERGAMASCO DA CRUZ	014.703.167-42	56,90	176
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL JUAN GODOY	014.703.197-44	56,90	177
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AMAURO DA ROCHA PITA JUNIOR	014.703.327-00	56,90	178
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JACKELINE MARINO DO NASCIMENTO	014.703.312-23	56,90	179
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME PEREIRA DA SILVA	014.703.271-52	56,90	180
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEAN CARLOS HENKE	014.703.199-03	56,80	181
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WESLEY CAZUZA DA SILVA	014.703.300-83	56,80	182
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DENER VINICIUS GOMES RODRIGO	014.703.263-48	56,80	183
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	REBECA ZILLI DE OLIVEIRA SINOTTI	014.703.230-01	56,80	184
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL LOBO DOS SANTOS	014.703.184-12	56,80	185
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KEVIN BRIAN DA SILVA	014.703.297-92	56,80	186
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANA DA SILVA	014.703.349-10	56,80	187
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DAYSON ANDREI DA SILVA RAMOS	014.703.260-88	56,80	188
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOAO BATISTA DA SILVA	014.703.305-15	56,80	189
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CEZAR APARECIDO GONCALVES	014.703.367-71	56,70	190
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUAN HENRIQUE MAZETTO	014.703.160-40	56,70	191
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDREI BRUNO ZAGO DOS SANTOS	014.703.253-74	56,70	192
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ARILSON WALLISON PIRES	014.703.298-61	56,70	193
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS ANTONIO GAINO	014.703.341-65	56,70	194
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KELVYN ELIEL MODESTO	014.703.259-06	56,70	195
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS GIMENES GOMES	014.703.348-99	56,70	196
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAN ALMEIDA BUENO	014.703.313-18	56,70	197
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILBERTO TOME DOS SANTOS	014.703.211-30	56,70	198
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATEUS HENRIQUE FERREIRA BORGES	014.703.339-37	56,60	199
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADILSON AMARAL DOS SANTOS	014.703.299-89	56,50	200
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DAIANE JERONIMO DA SILVA	014.703.210-71	55,60	201
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO HENRIQUE RIBEIRO	014.703.207-86	55,40	202
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSE JOVENILDO DA CRUZ	014.703.310-57	55,40	203
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JURACI BISPO DOS SANTOS	014.703.284-54	55,30	204
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SIDNEY JOSÉ SPAULONCI	014.703.154-49	55,30	205
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FLAVIO AUGUSTO PERON CARDOSO	014.703.351-76	55,30	206
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO MIRANDA DE OLIVEIRA	014.703.318-36	55,30	207
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CICERO RODRIGUES DA SILVA	014.703.188-52	55,30	208
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELIVELTON SOUZA EUGENIO	014.703.370-83	55,30	209
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELLINGTON SILVA DE CARVALHO	014.703.254-04	55,30	210
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SEBASTIÃO SOARES REIS	014.703.267-26	55,30	211
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONATHAN GABRIEL SOUZA SILVA	014.703.207-64	55,30	212
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FERNANDO CESAR SILVA	014.703.169-00	55,20	213
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA AGUIAR	014.703.198-13	55,20	214
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAM RODRIGUES REINALDO	014.703.145-59	55,20	215
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARIANA BEZERRA DE MELO	014.703.177-43	55,20	216
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCIO BATISTA CAROCIA	014.703.337-06	55,20	217
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MELISSA ANYADNE FERREIRA BUSSOLO	014.703.316-33	55,20	218
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SERGIO NAITZK	014.703.247-43	55,10	219
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MÁRCIO DANIEL ZANCHETA	014.703.234-48	55,10	220
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENAN DE MACEDO ALMEIDA	014.703.289-02	55,10	221
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.153-26	55,10	222
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RICARDO ALVES NOGUEIRA	014.703.264-93	55,10	223
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WANDERLEY ROGÉRIO VIEIRA NETO	014.703.286-44	55,10	224
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALISON PEREIRA GONÇALVES	014.703.308-17	55,10	225
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRAIAN CESAR ISRAEL DE PAULA	014.703.311-96	55,10	226
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL VIEIRA MELO SILVA	014.703.289-67	55,10	227
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VICTOR HUGO DE SOUZA SALLES	014.703.227-27	55,10	228
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILMAR ALVES DOS SANTOS	014.703.345-28	55,10	229
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXANDRE CARMO MARONI	014.703.326-84	55,10	230
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL HENRIQUE GONÇALVES	014.703.160-46	55,00	231

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSE ALBERTO BENTHIN DA COSTA	014.703.286-68	55.00	232
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WESLEY SANTOS BARBOSA	014.703.317-26	55.00	233
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL GONÇALES BIGARELLI	014.703.345-98	55.00	234
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO JOSÉ MACEDO	014.703.150-01	55.00	235
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS FELIPE MINUCELI LOPES	014.703.332-63	55.00	236
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS GUILHERME DE SANTANA	014.703.175-22	54.90	237
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELINGTON RODOLFO MARTINS	014.703.251-26	54.90	238
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIOGO DA SILVA PEQUENO	014.703.199-94	54.90	239
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELIVELTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	014.703.265-41	54.80	240
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROBSON SOARES DE CAMPOS	014.703.273-05	54.80	241
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALAN DA SILVA SANTOS	014.703.366-97	53.80	242
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	YOHANNA IRONEI TABORDA DOS SANTOS	014.703.267-67	53.70	243
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FÁBIO JUNIOR MARÇAL	014.703.295-88	53.70	244
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO ALMEIDA DOMINGUES	014.703.354-42	53.70	245
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO VANONI ALBERTON	014.703.274-71	53.70	246
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDUARDO GONÇALVES NAGATOSHI	014.703.255-07	53.60	247
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELINGTON GONÇALVES CREPALDI	014.703.319-92	53.60	248
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENATO JOSUÉ RODRIGUES DE SOUZA	014.703.361-40	53.60	249
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANIEL LEONARDO SILVA	014.703.314-92	53.60	250
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HAUANA ALVES FERREIRA TOMAZ	014.703.163-35	53.60	251
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO CAMARGO COSTA	014.703.198-19	53.60	252
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADEVILSON JOSÉ SOARES	014.703.248-35	53.60	253
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	014.703.162-02	53.60	254
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AURELIO DE JESUZ MORENO	014.703.365-12	53.50	255
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL SIQUEIRA MARTINS	014.703.330-91	53.50	256
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SANDRA GUERGOLET	014.703.150-08	53.50	257
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NILTON CARLOS JUNIOR	014.703.157-11	53.50	258
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FELIPE VAZ DE LIMA	014.703.305-37	53.50	259
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRUNA MARTINS DE SOUZA	014.703.302-32	53.50	260
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LINCOLN APARECIDO POLI	014.703.249-24	53.50	261
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.359-99	53.50	262
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALBERTO CASSIANO DOS SANTOS EHRMANN	014.703.258-07	53.40	263
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ERICK THAUAN RODRIGUES LOPES	014.703.310-78	53.40	264
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL APARECIDO KVETIK DOS SANTOS	014.703.370-94	53.40	265
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXANDRE MARQUES DA SILVA	014.703.354-84	53.40	266
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO ALVES CASSEMIRO	014.703.275-28	53.40	267
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOAO PAULO ZANCANE CANDIDO	014.703.321-50	53.40	268
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCELO TENÓRIO SIQUEIRA	014.703.282-49	53.40	269
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO DE OLIVEIRA	014.703.263-98	53.40	270
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRE STOPA VALERIO	014.703.266-75	53.40	271
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAIO CESAR MEDRADA CROZATTO SILVA	014.703.255-48	53.40	272
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WASHINGTON HENRIQUE CAETANO VIEIRA	014.703.230-85	53.40	273
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIS FELIPE SIMÕES DA SILVA	014.703.256-93	53.40	274
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FABIANA CRISTINA TUPAN	014.703.325-62	53.30	275
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS OLIVEIRA	014.703.326-73	53.30	276
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLAUDINEI DE SOUZA	014.703.290-41	53.30	277
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAIANI DOS PASSOS LOPES	014.703.318-65	53.30	278
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JORDANA MAYRA NASSAR	014.703.371-59	53.30	279
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NICOLAS VOLPATO	014.703.324-79	53.30	280
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALLAN JUNIO BOVE DE OLIVEIRA	014.703.162-93	53.30	281
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOÃO MÁRIO FERRANTE	014.703.283-44	53.30	282
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROBERVAN ALVES MADEIRA	014.703.230-14	53.20	283
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO ALVES PEREIRA	014.703.317-37	53.20	284
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANTONIO MARCOS BORTOLETO	014.703.265-02	53.20	285
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLARICE JULIANI MACHADO LERIANO	014.703.164-90	52.10	286
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO MIGUEL NIZA FERREIRA	014.703.147-12	52.00	287
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRÉ SIQUEIRA DE JESUS	014.703.309-62	52.00	288
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANIEL DE MENDONÇA	014.703.316-77	52.00	289
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO CÉSAR GOMES	014.703.211-64	52.00	290
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ EDUARDO DE LIMA VIANA	014.703.365-59	52.00	291
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRUNA MORAIS FRANÇA	014.703.154-91	52.00	292
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	IURI GUSTAVO JOIA	014.703.277-23	51.90	293
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VANESSA APARECIDA FERNANDES	014.703.169-18	51.90	294
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAYSON WILLIAN PIJUS	014.703.345-19	51.90	295
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SAMANTA SCALONE DE MELO	014.703.213-08	51.90	296
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ CLAUDIO DURAU	014.703.337-88	51.90	297
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SARITA SERAFIM FIGUEIREDO	014.703.185-39	51.90	298
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THAYNARA BERTONI EUFRÁSIO	014.703.281-76	51.90	299
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DOUGLAS HOLDERBAUM BORTOLLETTE	014.703.325-68	51.90	300
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MIQUEIAS JOSUE MARQUES DE PAULA DE LIMA	014.703.163-15	51.80	301
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAMSES ALVES DA SILVA	014.703.234-95	51.80	302
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO HENRIQUE MARINHO	014.703.310-55	51.80	303
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL DHEVILY SANTOS OLIVEIRA	014.703.200-83	51.80	304
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALESSANDRO MARQUES DA SILVA	014.703.308-03	51.80	305
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL RODRIGUES DA COSTA	014.703.368-65	51.80	306
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANILO FERREIRA BERNARDELLI	014.703.223-98	51.80	307
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO DE PAULA VIEIRA	014.703.361-01	51.80	308
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDIMARIO EDUARDO SANTOS	014.703.301-98	51.80	309
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLAUDINEI DE FRANÇA	014.703.277-35	51.70	310
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIANO DOS SANTOS CORREA	014.703.304-60	51.70	311
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADÃO LUIZ DE OLIVEIRA	014.703.327-68	51.70	312
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIOGO FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	014.703.278-47	51.70	313
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO DO NASCIMENTO TODESCATO	014.703.277-56	51.70	314
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VINÍCIUS HENRIQUE PINCELLI	014.703.371-33	51.70	315
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JUVENIL CESAR DO AMARAL	014.703.326-37	51.60	316
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ ADÃO BRANDT DE SOUZA	014.703.161-46	51.60	317
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO DE AZEVEDO MACHADO	014.703.182-71	51.60	318
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ HENRIQUE FERREIRA DE LIMA	014.703.295-20	51.60	319
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLODOALDO LUIZ FERREIRA	014.703.333-37	51.60	320

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIO CESAR MACHADO GONÇALVES	014.703.264-64	51.50	321
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDICLEVERSON EVANIR MIRANDA PARZWSKI	014.703.322-06	50.40	322
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS CABRAL	014.703.336-92	50.40	323
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NAYARA VANESSA FERRAZ	014.703.322-25	50.30	325
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOÃO PAULO SOARES DE GODOY	014.703.341-66	50.30	326
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARLON MOENSTER MARTINEZ	014.703.298-92	50.20	327
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEFFERSON APARECIDO CREMONEZ	014.703.367-52	50.20	328
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VICTOR HUGO DANTAS PEGORER	014.703.337-21	50.20	329
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS ANTONIO DA SILVA	014.703.365-55	50.20	330
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FELIPE CAMPOS ALVES DA SILVA	014.703.299-79	50.20	331
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO PERDIGAO	014.703.251-60	50.10	332
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALAM JOHNES PEREIRA DE OLIVEIRA	014.703.167-29	50.10	333
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HARRY CRISTOF PRENZLER DA SILVA	014.703.233-45	50.10	334
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO EUZEBIO	014.703.204-66	50.10	335
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELDER RIOS DE OLIVEIRA	014.703.156-29	50.10	336
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CRISTIANO DA LUZ VIRTUOSA	014.703.294-26	50.10	337
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RICARDO FERNANDES DA SILVA	014.703.200-82	50.10	338
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS RODRIGUES PEREIRA	014.703.299-65	50.10	339
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELIEZER ESDRAS AGUILAR	014.703.211-21	50.10	340
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS AUGUSTO BENEVIDES	014.703.255-46	50.10	341
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ARIANE SUELLEN HILARIO	014.703.171-02	50.10	342
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ ANDRÉ SILVA GARDIN	014.703.368-66	50.00	343
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VICTOR HUGO MELEM MARONEZE	014.703.189-86	50.00	344
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SANDER APARECIDO LOPES	014.703.341-95	50.00	345
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SIDNEI CARNEIRO DA SILVA	014.703.297-26	50.00	346
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSE CARLOS PINATO	014.703.168-07	50.00	347
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	014.703.312-50	50.00	348
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENAN TAVARES DA FONSECA BORGES	014.703.303-01	50.00	349
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FRANCO LUIZ MONTANHA MARCUZ	014.703.310-84	50.00	350
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VINÍCIUS MARCOS CARNEIRO	014.703.174-13	50.00	351
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAQUEL CASSIANO BISPO	014.703.182-47	50.00	352
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCELO ALVES DOMINGOS	014.703.342-15	50.00	353
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIEGO DA SILVA BRAGA	014.703.334-11	50.00	354

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:15589F1C

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 72ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;

Resolve,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
195	GERSON PINHEIRO
196	SORAYA COTRIM DELALIBERA
197	MARILENE DA SILVA
198	ROSANA DA SILVA DE CASTRO FERREIRA
199	FERNANDA GABRIELA DA SILVA
200	ROBERTA MARIA RODRIGUES CIRILO
201	CRISTINA APARECIDA MOREIRA HUSS
202	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS
203	MARINILZA MORAES MOURA MARINHO
204	HANNAH EMILY TENÓRIO DA SILVA
205	KAREN REGINA BIONDO DOS SANTOS BIZERRA
206	FERNANDA PEREIRA DE SOUZA DE MELLO
207	GABRIEL BARBOSA CARDOSO DOS SANTOS
208	ANA BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA
209	EMANUELLY ROQUE FERREIRA
210	CAROLINE MIZUBUTI DE OLIVEIRA
211	MARIA INÊS CASSIMIRO DA FONSECA
212	MICAELA APARECIDA BIGAI

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS – CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
19	EUNICE APARECIDA AFONSO LAMIM*
20	LUCIANA TEREZINHA DA SILVA*
21	HERICA ALVES DO PRADO*

*Candidata já contratada no edital.

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	10/06/2026
HORÁRIO	08:00 às 10:00
LOCAL	Rua Soshishi Sasaki, 804, Parque Industrial Roland

1. O atendimento será por ordem de chegada.
2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
- 3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
- 4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital001/2024.
- Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
- EXAMES MÉDICOS:
- 1.ComprovantedeVacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários:

01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:2C489656

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 096/2024 – Gêneros Alimentícios – P.A. 7.761/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 07.654.231/0001-68, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchelo, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87.160-000, Fone (44) 3245-2026, e-mail diretoria@carolcomercial.com.br/licitacao2@carolcomercial.com.br, representada pela Senhora PÁSCOA APARECIDA CARACATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	Marca
13	13	PCT	68683	Cacau em pó ingrediente: cacau alcalino em pó (100%). Sem lactose, produto vegano. Embalagem plástica de 500 g. Validade mínimo de 3 meses no ato da entrega.	23,40	RELVA VERDE

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:5374FAA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2026 PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES - CPA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALGADO FILHO - PR

EDITAL Nº 01/2026 PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES - CPA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALGADO FILHO - PR

PREÂMBULO

O Município de Salgado Filho, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, tornam público este Edital para a Composição do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA do CMDCA, para inscrições de adolescentes com a finalidade de formação de órgão colegiado para participação com direito à voz de pessoas entre 12 e 16 anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho – Paraná;

Considerando o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especialmente o Objetivo estratégico 6.1, da Diretriz 6, do Eixo 03, que dispõe sobre “promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas”;

Considerando o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas - ONU, em especial o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade;

Considerando a Resolução nº 266, de 17 de julho de 2025, que Aprova o documento "Diretrizes para Mobilização, Implementação e Formação com foco na Participação Qualificada de Adolescentes nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - por meio do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA".

Considerando a Resolução nº 06, de 29 de abril de 2026 que criou a Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação Adolescente; e a Resolução nº 9 de 03 de junho de 2026, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho - Paraná e regulamenta sobre o Processo de Seleção da Composição do Comitê de Participação de Adolescentes:

DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de adolescentes para a composição do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA.

A participação de Adolescentes do CPA no CMDCA será em caráter consultivo, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Salgado Filho - PR.

O CPA é um órgão colegiado formado por adolescentes escolhidos no âmbito de grupos sociais e representações diversas.

A participação no CPA não é remunerada.

Serão selecionados até 10 (dez) adolescentes titulares e todos(as) os(as) demais adolescentes com inscrição deferida serão considerados suplentes;

Caso não ocorra número de inscrição suficientes habilitadas para preencher as 10 (dez) vagas disponíveis para titulares, a composição do CPA será formada pelo número de adolescentes com inscrição deferida.

O CPA será composto contemplando a diversidade local, prioritariamente, nos seguintes segmentos da realidade local e a seguinte quantidade de vagas por representatividade:

- I - Pessoas com Deficiência - duas vagas;
- II - Adolescência Rural - duas vagas;
- III - Adolescência Negra - duas vagas;
- IV – Movimentos Culturais - duas vagas;
- V – Educação e Movimentos Estudantis; duas vagas;

Adolescentes que não representam os segmentos descritos nos incisos do item 1.3. deverão assinalar a concorrência por vagas gerais, que serão preenchidas caso não seja preenchido com o público prioritário;

Os segmentos “Adolescência Negra” e “Pessoas com Deficiência” são autodeclaratórios;

Adolescentes que se inscreverem para o segmento prioritário deverão assinalar somente um dos segmentos de representação acima.

A participação dos(as) adolescentes exige autorização do(a) responsável legal, bem como para o uso de imagem, conforme APÊNDICE II, assinado pelo(a) responsável e entregue no ato da inscrição.

DOS REQUISITOS

São requisitos para participar do CPA:

- I – ter entre **12 e 16 anos** até a data de lançamento do processo de escolha;

III – residir, comprovadamente, no Município de Salgado Filho/PR;

Ao completar 17 anos o(a) integrante será substituído(a) pelo suplente;

Para comprovação de residência no município serão válidos os seguintes documentos, sendo aceitos também em nome da mãe, do pai ou responsável legal, com a devida comprovação do parentesco: contas de água, luz, telefone fixo ou móvel; correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal; contrato de locação; correspondência de Instituição Bancária Pública ou Privada, ou ainda de administradora de todos os cartões de crédito, faturas de planos de saúde, TVs a cabo, redes de supermercados, rede de lojas, de gás canalizado e boleto de condomínios, cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa na própria fatura ou correspondência; pessoas residentes em área rural, poderão apresentar contrato de locação ou arrendamento da terra, Nota Fiscal do Produtor Rural fornecida pela Prefeitura Municipal.

Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original e entregue fotocópia no ato da inscrição;

Os membros do CPA serão renovados a cada 2 (dois) anos, com direito a uma recondução desde que atenda aos critérios para composição do CPA;

A participação do CPA não justificará ausências em aula e outras atividades escolares/acadêmicas, bem como em atividades de estágio e/ou trabalho.

DAS COMPETÊNCIAS DO CPA

Compete ao CPA:

- acompanhar o CMDCA na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente;
 - Promover discussões sobre as demandas levantadas por crianças e adolescentes do município;
 - Disseminar as informações, decisões, discussões promovidas pelo CMDCA;
 - apresentar ao CMDCA propostas de pautas, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação;
 - participar dos encontros e assembleias do CMDCA, com direito à voz, na forma desta Resolução;
 - acompanhar as ações do CMDCA voltadas ao fomento da participação de adolescentes nas instâncias de controle social;
 - auxiliar na proposição do modelo da composição do CPA nas gestões seguintes;
 - acompanhar a seleção dos membros que comporão a comissão de adolescentes subsequente;
 - participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;
 - participar da organização da conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente enquanto membro da comissão organizadora;
- Os participantes do CPA que descumprirem sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se para o CPA pelo período mínimo de 1 (um) ano.

O CPA atuará das seguintes formas:

- Com encontro bimestral, presencial ou remoto, sendo que trimestralmente nestes encontros haverá a participação de representante do CMDCA na reunião para fins de apoio e encaminhamento das discussões;
 - Nas Assembleias do CMDCA, por meio de representantes, quando for demandado pelo CPA ou pelo CMDCA;
 - Em reuniões, seminários, grupos de trabalho e demais eventos, quando convidados(as);
 - Compor mesas de honras em eventos sobre a adolescência quando convidados(as);
- Nas atividades do CPA, serão garantidas as condições de acessibilidade para participação de adolescentes com deficiência;

DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DESTE EDITAL

Este edital é composto das seguintes etapas de realização a partir de sua publicação:

- Período de Impugnação
- Análise e resposta de impugnação (se houver solicitação de impugnação)
- Inscrição
- Período de análise documental
- Publicação do resultado provisório das inscrições deferidas e indeferidas
- Prazo de Recurso
- Prazo de Resposta de Recurso por parte da Comissão
- Publicação do resultado final das inscrições deferidas de titulares e suplentes

DOS PRAZOS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas nos dias úteis de 16 de junho de 2026 a 31 de julho de 2026, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Rui Barbosa, 70 - Centro, Salgado Filho/PR.

O pedido de registro será formulado pelo(a) interessado(a) em requerimento assinado e protocolado junto a Secretaria Executiva do CMDCA, onde serão numerados e enviados à Comissão, conforme Ficha de Inscrição - Anexo ao Edital, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta Resolução assim como autorização do(a) responsável legal para a participação do(a) adolescente no CPA e o uso de imagem.

Ao inscrever-se, o participante declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de abertura de inscrições.

documentos necessários para a inscrição dos(as) adolescentes são os seguintes:

- I - Ficha de Inscrição para o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA do CMDCA de Salgado Filho – PR (APÊNDICE I);
- II - Cédula de Identidade do(a) adolescente. No caso de imigrante, o documento de identidade (em referência ao RG) poderá ser entregue o Registro Nacional do Imigrante ou Registro Nacional de Estrangeiro, caso esse ainda não tenha sido emitido, o protocolo de solicitação do registro emitido pela autoridade competente acompanhado do documento de viagem válido ou de qualquer outro documento de identificação previsto em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública;
- III - CPF – Cadastro de Pessoa Física do(a) adolescente;
- IV - Certidão de Nascimento do(a) adolescente;
- V - Termo de Guarda (se houver);
- VI - Cédula de Identidade do(a) responsável;
- VII - CPF – Cadastro de Pessoa Física do(a) responsável;
- VIII - Do(a) adolescente: Declaração Original de Matrícula Escolar ou Histórico e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, quando for o caso;
- IX - Comprovante de residência no município de Salgado Filho;
- X - Termo de Autorização dos Responsáveis para Participação do CPA e uso de imagem do(a) adolescente (APÊNDICE II).

Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original e entregue fotocópia no ato da inscrição.

O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

DA COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO E ESTUDO DO CPA – COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO ADOLESCENTE E DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A documentação referente ao credenciamento será objeto de análise da Comissão de Mobilização e Estudo do CPA, instituída através da Resolução nº 06, de 29 de abril de 2026 do CMDCA.

A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital e resolução, sendo indeferidos, motivadamente, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

Os critérios para avaliação e seleção se basearão inteiramente no tendimento dos documentos apresentados no item 5.4 deste Edital e na observação dos segmentos considerados prioritários no item 1.3.

Em caso de empate, optar-se-á pelo(a) adolescente com maior idade.

A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar os documentos enviados dentro do período aberto para as inscrições.

Após o término do prazo de 02 (dois) dias úteis utilizados para a análise da parte documental das inscrições, o CMDCA emitirá a publicação com o resultado provisório dos(as) inscrições deferidas e indeferidas.

DOS RECURSOS

Qualquer adolescente participante e/ou seu responsável, poderá(ão) apresentar recurso quanto ao indeferimento da inscrição no prazo de 02 dias úteis, contados da publicação, a qual será analisada pela Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação Adolescente que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhar a(s) resposta(s) ao(à) solicitante do recurso.

Os recursos e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Mobilização e Estudo do CPA exclusivamente via e-mail em: social_salgado@hotmail.com com o assunto: “Recurso Edital – CPA”.

A etapa de recursos não contempla o envio de novos documentos não anexados ou anexados de forma errônea no ato da inscrição, mas antes, se volta apenas para o esclarecimento dos motivos que desencadearam a inabilitação e, portanto, o indeferimento da inscrição.

7.2.3. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão de Mobilização e Estudo do CPA em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

DOS RESULTADO FINAL

Concluída a etapa recursal, o CMDCA publicará o resultado definitivo no Órgão Oficial do Município, contendo os nomes dos(as) adolescentes titulares e suplentes (se houver) que comporão o CPA.

DA POSSE

Após a publicação da composição do CPA, o(a) Presidente do CMDCA promoverá a posse oficial dos(as) adolescentes em reunião ordinária ou extraordinária do CMDCA.

DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

Observar as normas e obrigações constantes na Resolução nº 9, de 03 de junho de 2026;

Participar do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital. A Comissão de Mobilização e Estudo do CPA deverá julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis. Não serão admitidas impugnações se forem remetidas fora do prazo.

A impugnação necessariamente deverá ser protocolada do dia 09 de junho de 2026 a 12 de junho de 2026, no horário das 08h às 11h00min e das 13hs às 16h, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Rui Barbosa, 70 - Centro, Salgado Filho/PR, constando devidamente o capítulo, artigo (e adendo, se for o caso) em que o Edital se apresenta incoerente ou em desacordo legalmente. Além do destaque em que a incoerência é evidenciada, o impugnador deverá apresentar argumentação substanciada que ateste a irregularidade informada.

A inscrição implica a aceitação, por parte do participante, de todas as disposições presentes neste Edital e de seus apêndices e anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Os participantes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.

Os participantes selecionados autorizam o Município de Salgado Filho a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação das atividades relacionadas ao CPA e CMDCA, sem ônus para o Município a este título.

Os participantes selecionados que descumprirem sem justificativa plausível, suas obrigações, serão impedidos de inscrever-se para o CPA pelo período mínimo de 1 (um) ano.

O(A) adolescente deixará de compor o CPA, antes do término previsto, em caso de:

- morte;
- renúncia;
- ausência injustificada em mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas;
- mudança de residência para fora do Município de Salgado Filho;
- Completar 17 anos;

Em caso de vacância, o suplente assumirá e na ausência de suplentes o funcionamento do CPA não será prejudicado.

O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Salgado Filho:

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Mobilização e Estudo do CPA.

Constituem apêndices e anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

APÊNDICE I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES - CPA DO CMDCA DE SALGADO FILHO - PR.

APÊNDICE II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CPA E USO DE IMAGEM. APÊNDICE III - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DESTE EDITAL.

ANEXO I - Resolução nº 09, de 03 de junho de 2026 do CMDCA.

Salgado Filho, 08 de junho de 2026.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL

Presidente do CMDCA

APÊNDICE I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº XX PARA O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES - CPA DO CMDCA DE SALGADO FILHO – PR

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
IDADE:	
SEXO:	
RG:	
CPF:	
ETNIA:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
ASSINALE SOBRE O TELEFONE ACIMA:	() PERTENCE AO(A) ADOLESCENTE () É PARA RECAD, INSERIR NOME DO(A) PROPRIETÁRIO DO NÚMERO
WHATSAPP:	() SIM: () NÃO POSSUO WHATSAPP
É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?	() SIM () NÃO
SE SIM, DESCREVER QUAL E SE NECESSITA DE ALGUM RECURSO DE ACESSIBILIDADE:	
NOME DO(A) RESPONSÁVEL:	
GRAU DE PARENTESCO DO(A) RESPONSÁVEL:	
CONTATO DO(A) RESPONSÁVEL:	

Assinale para qual segmento do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA está se inscrevendo: (apenas uma)

- () Pessoas com Deficiência - duas vagas;
 () Adolescência Rural - duas vagas;
 () Adolescência Negra - duas vagas;
 () Movimentos Culturais - duas vagas;
 () Educação e movimentos estudantis – duas vagas;
 (...) Vagas gerais;

	LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO (apresentados em sua forma original e entregue fotocópia)	Adolescente	Comissão
1)	A ficha de inscrição preenchida e devidamente assinada.		
2)	Cédula de Identidade do(a) adolescente. No caso de imigrante, o documento d identidade (em referência ao RG) poderá ser entregue o Registro Nacion Migratório ou equivalente, caso esse ainda não tenha sido emitido, o protocolo d solicitação do registro emitido pela autoridade competente acompanhado d documento de viagem válido ou de qualquer outro documento de identificaçã previsto em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.		
3)	CPF – Cadastro de Pessoa Física do(a) adolescente.		
4)	Certidão de Nascimento do(a) adolescente.		
5)	Termo de Guarda (se houver).		
6)	Cédula de Identidade do(a) responsável.		
7)	CPF – Cadastro de Pessoa Física do(a) responsável.		
8)	Do(a) adolescente: Declaração Original de Matrícula Escolar ou Histórico e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio.		
9)	Termo de autorização para participação do CPA e uso de imagem do(a) adolescente.		
10)	Comprovante de residência no Município de Salgado Filho.		

Eu, , declaro que li o Edital n. 1/2026 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para participar do CPA. Salgado Filho - PR, //

Assinatura do(a) Adolescente Assinatura do(a) Responsável

Via que fica com o CMDCA	Protocolo de recebimento de inscrição nºxx CERTIFICO que o(a) adolescente _____ protocolou inscrição para o CPA, às _ horas do dia ___. Salgado Filho, //
Via que é entregue para o(a) adolescente	Protocolo de recebimento de inscrição nº xx CERTIFICO que o(a) adolescente _____ protocolou inscrição para o CPA, às _ horas do dia ___. Salgado Filho, //

APÊNDICE II**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CPA E USO DE IMAGEM**

Eu, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito/a sob CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado/a na _____, Cidade _____, Estado _____, responsável pelo(a) adolescente: _____, Cédula de Identidade nº _____, inscrito/a sob CPF/MF sob nº _____, AUTORIZO sua participação no Comitê de Participação de Adolescentes - CPA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Salgado Filho/PR e autorizo que sejam captadas, utilizadas e veiculadas imagens fotográficas e audiovisuais, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, não sendo imagens que exponham sua honra e dignidade.

, de 2026

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL]

[ASSINATURA DO/A ADOLESCENTE]

APÊNDICE III**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DESTE EDITAL**

AÇÃO	DATA
Publicação da Resolução Regulamentadora	04/06/2026

Publicação do Edital	09/06/2026
Período de Impugnação do Edital	Até 12/06/2026
Análise de solicitações de impugnação do Edital e respostas	15/06/2026
Período de Inscrições	Nos dias úteis de 16 de junho de 2026 a 31 de julho de 2026, no horário das 08h às 11h00min e das 13hs às 16h
Período para a análise documental para deferimento e indeferimento das inscrições	03 e 04/08/2026
Publicação de resultado provisório de inscrições deferidas e indeferidas	05/08/2026
Período de recursos e esclarecimentos	06 e 07/08/2026
Prazo para respostas dos recursos	Até 12/08/2026
Publicação do Resultado Final contendo os nomes dos(as) adolescentes titulares e suplentes	14/08/2026
Posse	Na data provável de 19/08/2026, ou na primeira reunião do CMDCA após o resultado final.

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:E899AF05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 17/2026

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Alcool em gel com as seguintes composições mínimas: teor alcoólico (p/p) °inpm -69,5 75,3, teor alcoólico (v/v) °gl 76,9 - 81,4 ph do produto (puro) - 6,0 - 8,5 densidade (g/ml/20°C) - 0,855 viscosidade (h4-50 rpm) - >8000cps, embalagem plástica de no mínimo 450g conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro	DALO EMPREENDIMENTOS LTDA	BARBAREX	400,00	6,40	2.560,00
1	2	Desinfetante sanitário líquido com ph 4,5 7,00 (mínimo), porcentagem de ativo catiônico de 0,32 0,44%, componente ativo cloreto de cocbenzil alquil dimetil amônio/cloreto de didecil dimetil amônio, embalagem de 500 ml conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	SIMPROLIMP	2.500,00	2,14	5.350,00
1	3	Detergente líquido viscoso, com ph 7,00-8,00 (mínimo), densidade 1,02g/cm³, viscosidade mínimo 250cp embalagem plástica com no mínimo 500ml conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro	DALO EMPREENDIMENTOS LTDA	BIO KRISS	3.000,00	1,65	4.950,00
1	4	Alcool isopropílico P.A. ACS Alcool isopropílico, tipo: hidratado, teor 70% (70°g), apresentação: líquido. Embalagem de 1 litro.	APOLINARIO & APOLINARIO LTDA	QUIMIDROL	18,00	46,90	844,20
1	5	Hipoclorito de sódio, 1% cloro ativo estabilizado. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado. Ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos. Galão de 5 litros. Possuir registro na ANVISA.	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	SIMPROLIMP	500,00	10,33	5.165,00
1	6	Hipoclorito de sódio, 1% cloro ativo estabilizado. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado. Ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos. Unidade de 1 Litro. Possuir registro na ANVISA.	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	SIMPROLIMP	240,00	4,88	1.171,20

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	11.686,20
DALO EMPREENDIMENTOS LTDA	7.510,00
APOLINARIO & APOLINARIO LTDA	844,20

Salto do Lontra, 08 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BC7D0170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022

I – Secretaria Municipal de Educação

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Charles Alves Moreira Lima	Motorista de veículos pesados	Londrina /Pr	10/06/2026	Transportar alunos	UBD-4J70	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de junho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:56D9FC68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs 1366, 1373, 1386, 1387, 1389, 1401, 1402, 1406, 1409, 1413, 1415, 1432, 1441, 1442, 1450, 1459, 1476, 1511, 1512, 1515, 1527 e 1545/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor abaixo, em seu respectivo cargo e período aquisitivo. Conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO E TÉRMINO
André Luiz da Silva	Ass. Administrativo	01/06/24 a 31/05/25	22/06/26 a 21/07/26
Jefferson Pereira de Oliveira	Ag. Serv Operacionais	09/03/25 a 08/03/26	05/06/26 a 04/07/26
Camile Gutierrez	Ass. Nível Superior	17/02/25 a 16/02/26	08/06/26 a 07/07/26

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores abaixo, em seus respectivos cargos e período, optando por 10(dez) dias em pecúnia, e 20(vinte) dias a usufruir conforme período requerido abaixo, conforme determina o Art. 110, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO E TÉRMINO
Hwidger Lourenço Ferreira	Procurador Jurídico	01/01/25 a 31/12/25	13/07/26 a 02/08/26
Amanda dos S. Fabrin Bottan	A. Of. Administrativo	03/05/24 a 02/05/25	13/07/26 a 02/08/26

Art. 3º - Conceder ao Servidor DIEGO FERNANDES DE LIMA, Técnico em Informática, 26 (vinte e seis) dias de férias a que tem direito conforme os períodos 11 (onze) dias referente ao período de 01/08/23 a 31/07/24 e 15(quinze) dias referente ao período de 01/08/24 a 31/07/25, a partir do dia 17/08/26 e término dia 11/09/26, conforme determina o Art. 110, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 4º - Conceder 15 (quinze) dias de férias aos Servidores abaixo, em seu respectivo cargo e período aquisitivo. Conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO E TÉRMINO
Leticia Avila de A. Silva	Agente Administrativo	23/03/24 a 22/03/25	08/06/26 a 22/06/26
Andreia Cristiane Siqueira	Professora - 40h	01/01/25 a 21/12/25	08/06/26 a 22/06/26
Brenda G. C. S.Yabushita	Fisioterapeuta	06/03/25 a 05/03/26	01/06/26 a 15/06/26
José da Silva	Assistente	01/01/25 a 31/12/25	01/06/26 a 15/06/26
Conceição Ap. Borniote	Agente de Saúde	10/02/25 A 09/02/26	08/06/26 a 22/06/26

Art. 5º - Conceder a servidora DANIELA TEOFILO FERREIRA, Enfermeira – ESF 30 (trinta) dias de férias que tem direito sendo 15(quinze) dias referente ao período de 01/04/23 a 31/03/24 e 15 (quinze) dias pelo período de 01/04/24 a 31/03/25, a usufruir a partir do dia 08/06/26 e término dia 07/07/26, conforme INSS.

Art. 6º - Conceder 10 (dez) dias de férias restantes ao Servidor CARLOS EDUARDO TEIXEIRA, Agente Administrativo, interrompida através da Portaria nº 016/26, Art. 3º, no período 13/07/26 a 22/07/26, conforme determina o Art. 110, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 7º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora SARA CRISTINA RAMOS RIBEIRO, Agente de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo de 01/02/21 a 31/01/26, optando por 30(trinta) dias em pecúnia, 60 (sessenta) a usufruir com início 26/06/26 e termino em 27/08/26, conforme determina o Art. 136, § 2º, da LC nº 003/2011.

Art. 8º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio restantes a servidora SUELI GOMES DE LIMA, Agente de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo de 06/10/19 a 05/10/24, a usufruir com início 28/05/26 e termino em 26/07/26, conforme determina o Art. 136, da LC nº 003/2011.

Art. 9º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor OMAR ADRIANO ABOU GHATTAS, Agente Oficial Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/04/20 a 31/03/25, ficando 60 (sessenta) dias para usufruir posteriormente, com início 08/06/26 e termino em 07/07/26, conforme determina o Art. 136, da LC nº 003/2011.

Art. 10 - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor MAURO FERREIRA DOS SANTOS, Médico Veterinário, referente ao período aquisitivo de 15/05/18 a 18/05/23, ficando 60 (sessenta) dias para usufruir posteriormente, com início 08/06/26 e termino em 07/07/26, conforme determina o Art. 136, da LC nº 003/2011.

Art. 11 - Conceder 05 (cinco) dias de licença para casamento a Servidora TAINA DE OLIVEIRA BENEDITO, Agente de Serviços Operacionais – Auxiliar de Creche, retroativo ao período de 29/05/26 a 02/06/26, conforme certidão de Casamento e Art. 146, inciso III, letra “a”, da Lei Complementar nº003/11.

Art. 12 - Conceder 05 (cinco) dias de licença para casamento a Servidora LISSIE GALETTI SCANDELA, Agente Oficial Administrativo, retroativo ao período de 15/05/26 a 19/05/26, conforme certidão de Casamento e Art. 146, inciso III, letra “a”, da Lei Complementar nº003/11.

Art. 13 - Prorrogar a licença para tratamento de saúde, da servidora MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO RODRIGUES - Professora de Educação Infantil – 40 horas, com início dia 29/05/26 e término dia 04/06/26, conforme Perícia Médica e o Art. 115, da Lei Complementar nº003/11.

Art. 14 – Conceder 120 (cento e vinte) dias licença para tratamento de saúde, dos servidores abaixo, nos devidos cargos, conforme Perícia Médica e o Art. 115, da Lei Complementar nº003/11.

NOME	CARGO	INICIO E TÉRMINO
Cassiano Alves de Medeiros	Ag. De Veículos Automotores	18/05/26 a 14/06/26
Sandro Aparecido Vidal	Agente Administrativo	18/05/26 a 14/09/26

Art. 15 – Conceder 30(trinta) dias licença para tratamento de saúde, a Servidora DEISE POUCIANO COELHO, professora 20 horas, em seus dois padrões, no período de 21/05/26 e término em 19/06/26, conforme Perícia Médica e o Art. 115, da Lei Complementar nº003/11.

Art. 16 – Conceder 10 (dez) dias licença para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde, a Servidora MARAÍSA LUCIO SANTANA, Psicóloga – 40 horas, no período de 22/05/ a 01/06/26, atestado e Parecer Social e o Art. 114, Inciso V, da Lei Complementar nº003/11.

Art. 17 - Interromper a licença para tratamento de saúde, da servidora MARIA DE FÁTIMA FOGAÇA DE ALMEIDA - Agente de Serviços Operacionais, concedido através da Portaria nº019/26 a partir do dia 25/05/26, conforme Declaração da Associação Beneficente Casa de Nazaré – Maringá, e o Art. 115, da Lei Complementar nº003/11.

Art. 18 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 08 de junho de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BF8DCFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO: 163/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2472/2026 de 03/06/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$4.589.547,27 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)	
16.001		GABINETE DO SECRETARIO	
16.001.04.122.0002.2.161		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
103 - 4.4.90.52.00.00	31858	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
103 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.098,18
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)	
17.001		GABINETE DO SECRETARIO	
17.001.04.123.0002.2.171		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
220 - 4.4.90.52.00.00	31859	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
220 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.049,09
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.301.0016.2.279		ATENÇÃO MULTIDICIPLINAR	
322 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
322 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
18.003.10.301.0016.2.280		EQUIPES eESF E eAPS - EQUIPE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA E EQUIPE ATENÇÃO PRIMARIA	
335 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
335 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
18.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	
18.005.10.304.0016.2.287		VIGILANCIA SANITARIA	
388 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
388 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
18.005.10.305.0016.2.285		VIGILANCIA AMBIENTAL	
400 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.003		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	

21.003.08.244.0017.2.217		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
628 - 3.3.50.43.00.00	31819	SUBVENÇÕES SOCIAIS	400.000,00
630 - 3.3.90.30.00.00	31819	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
633 - 3.3.90.39.00.00	31819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
21.004		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	
21.004.08.244.0017.2.222		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
644 - 3.3.90.30.00.00	31819	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
645 - 3.3.90.32.00.00	31819	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
647 - 3.3.90.39.00.00	31819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.002		DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA (DFOE)	
22.002.15.451.0006.1.223		OBRAS EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E TREVOS DE ACESSO	
Suplementação			
677 - 4.4.90.51.00.00	31853	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.629.203,99
677 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	359.196,01
Total Suplementação:			4.589.547,27

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO		265.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -		395.343,28
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -		285.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF		200.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF		95.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF		2.629.203,99
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 31819		720.000,00
Total da Receita:		4.589.547,27

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos oito dias do mês de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BD48C94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO NO. 165/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2474/2026 de 03/06/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$2.970.314,89 (dois milhões, novecentos e setenta mil e trezentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
18.002.10.301.0016.2.277		TRANSPORTE SANITARIO MUNICIPAL	
299 - 4.4.90.52.00.00	33500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.870.000,00
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.301.0016.2.280		EQUIPES eESF E eAPS - EQUIPE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA E EQUIPE ATENÇÃO PRIMARIA	
332 - 3.3.90.30.00.00	33818	MATERIAL DE CONSUMO	151.044,65
335 - 3.3.90.39.00.00	33818	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.354,85
340 - 4.4.90.52.00.00	33818	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.715,21
340 - 4.4.90.52.00.00	33500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	513.160,00
18.003.10.301.0016.2.282		ODONTOLOGIA	
365 - 4.4.90.52.00.00	33500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.040,18
18.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE APOIO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
18.004.10.302.0016.2.284		URGENCIA E EMERGENCIA	
380 - 4.4.90.52.00.00	33500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
Total Suplementação:			2.970.314,89

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos oito dias do mês de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:4922A035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026.**DATA DA REALIZAÇÃO: 03/06/2026.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 230, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.491.938/0001-14, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **AGROMERCADO PALAORO LTDA**, sito à AV. ORLANDO LUIZ ZAMPRONIO, 0 SALA 02 - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.125.452/0001-62, para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DE FORMA PARCELADA**, no valor de **R\$ 4.954,40 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**, por um período de 365 Dias, conforme abaixo descrito:

AGROMERCADO PALAORO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG Tipo cristal, isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem com no mínimo 5kg. Validade deve ser de no mínimo 180 dias na data de entrega.	GLOBO		UN	15,00	16,96	254,40
2	1	ERVA MATE CHIMARRAO PACOTE DE 1 KG Erva-mate para chimarrão, embalagem mínima de 1 kg com os seguintes ingredientes: folhas de erva mate moídas e secadas no método tradicional, 100% natural, sem conservantes, aromatizantes ou corantes artificiais, embalada à vácuo, sem açúcar.	TERRA MATE		KG	36,00	12,99	467,64
3	1	LEITE INTEGRAL 1LT Embalagens longa vida (tetra pack) de 1 (um) litro integral, sem vazamento e que contenham data de vencimento e origem do produto. Produto com registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde. Prazo de validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	TERRA VIVA		LT	36,00	5,69	204,84
4	1	SUCO EM PÓ 25 G Refresco em pó para preparo de bebida artificial, acondicionado em embalagem individual de no mínimo 25g, destinado ao preparo de bebida saborizada??Sabores variados.??	FRISCO		UN	60,00	0,99	59,40
5	1	AGUA MINERAL 20LT ÁGUA MINERAL 20LT Água mineral; natural sem gás; armazenada em garrafão plástico com capacidade de 20 litros e fabricado com resina virgem ou material adequado para contato com alimentos; vedado com tampa de pressão e lacre. Validade deve ser no mínimo de 3 (três) meses na data de entrega	FONTANA		UN	36,00	18,00	648,00
6	1	COPO DESCARTAVEL 180ML COPO DESCARTAVEL 180ML Copo descartável para líquidos, embalagem com no mínimo de 100 un, confeccionado em poliestireno (PS) ou polipropileno (PP), destinado ao consumo de bebidas frias ou quentes	CRISTAL COPO		UN	96,00	6,23	598,08
7	1	COPO DESCARTAVEL 50ML COPO DESCARTAVEL 50ML Copo descartável para líquidos, embalagem com no mínimo de 100un, confeccionado em poliestireno (PS) ou polipropileno (PP), destinado ao consumo de bebidas frias ou quentes	DIVINA MESA		UN	60,00	4,02	241,20
8	1	BISCOITO AMANTEIGADO 200G SABORES Biscoito tipo amanteigado, doce, embalagem original de no mínimo 200g, integra e lacrada. Elaborado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, manteiga, podendo conter cacau em pó, sal, fermentos químicos, corante, emulsificantes e aromatizantes. Validade deve ser de no mínimo 180 dias na data de entrega.	GIRASOL		un	48,00	6,80	326,40
9	1	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ Material plástico, modelo	MOCA		UN	2,00	10,12	20,24

		tradicional, tamanho referência Nº 03 SUPORTE FILTRO DE CAFÉ. Material plástico, modelo tradicional, tamanho referência Nº 103						
10	1	BISCOITO SALGADO SABORES DIVERSOS MINIMO 130G Biscoito salgado com no mínimo 130g, sabores diversos a base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio embalados em pacote plástico resistente. Validade deve ser de no mínimo 180 dias na data de entrega.	PIT STOP		UN	48,00	5,57	267,36
11	1	FILTRO DE PAPEL Nº 103 CX MINIMO 30UN Embalagem com mínimo de 30 unidades, com tamanho nº 103, com textura de 100% fibras celulósicas, dupla costura, isento de impurezas. O produto deverá estar embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externa	ITAMARATI		UN	24,00	5,99	143,76
12	1	ÁGUA MINERAL COPO DE 310ML S/GÁS Água mineral sem gás. Embalagem: Copo de 310ml. Data de envase e prazo de validade não inferior a 180 dias	CRISTAL		UN	864,00	1,37	1.183,68
13	1	BALA DURA SABORES SORTIDOS 500G Bala tipo dura com embalagem de no mínimo 500g, com sabores sortidos dentro da embalagem (hortelã, canela, cereja, eucalipto ou similares); embaladas individualmente; data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	FLORESTAL		UN	60,00	8,99	539,40
TOTAL								4.954,40

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: seleção mediante processo de disputa, nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 37/2025.

Publique-se.

Gabinete da Presidência
oito dias de junho de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:5C0DA4F0

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) OUTRO OLHAR ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 28.190.861/0001-07, localizada na Rua João Gonçalves Padilha, 798, Centro, Pitanga - Pr.

“CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS REFERENTE A CAMPANHA NACIONAL DO COMBATE A VIOLENCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PALESTRA TEMA: PALESTRAS ALUSIVAS AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E Á EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL, DIA 18 DE MAIO. UTILIZANDO ABORDAGEM DIFERENCIADA COM FOCO NO LÚCIDO, DIRECIONADA EXCLUSIVAMENTE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DO DIÁLOGO E A RESPOSTA APRIMORADA DE ACORDO COM A AÇÃO/PALESTRA. ESTUTURA MINIMA: -SONORIZAÇÃO; -ILUMINAÇÃO. TOTAL DE 5 PALESTRAS EM DOIS DIAS CONSECUTIVOS. DURAÇÃO DAS PALESTRAS 50 A 60 MINUTOS CADA. SENDO 1º DIA: 03 PALESTRAS NA SEDE (LOCAL A DEFINIR PROVAVELMENTE QUADRA DA ESCOLA BALBINA) DO MUNICIPIO. 2º DIA: 02 PALESTRAS DIDTRITO SÃO MANOEL (LOCAL	5,00	UN	1.176,00	5.880,00

	A DEFINIR, PROVAVELMENTE QUADRA DO COLEGIO ESTADUAL DE SÃO MANOEL) APROX. 12KM DA SEDE DO MUNICIPIO. DESLOCAMENTO.				
TOTAL				5.880,00	

O total do item é **R\$ 5.880,00 (Cinco Mil Oitocentos e Oitenta Reais)**.
Data de assinatura: 08 de junho de 2026.
Vigência: 07 de junho de 2027.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:CA89DC77

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) **MARCA GENETICA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.562.835/0001-00, localizada na Av. Tancredo Neves, 255, Centro, Cascavel - Pr.

“AQUISIÇÃO DE SÊMEN, NITROGENIO LÍQUIDO E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL”

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço máximo total
1	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PACOTE C/50 UN) ENVELOPADA INDIVIDUALMENTE.	AGROZOTEC	120,00	PCT	18,45	2.214,00
6	SEMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025 CONFORME SITE www.dairybulls.com COM AS SEGUINTE CARACATERISTICAS: -PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 900 IBS; -CONFIANÇA NA PROVA LEITE IGUAL OU MAIOR A 78%; -CONTAGEM D CELULAS SOMATICAS CCS IGUAL OU MENOR A 2.90; -VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2.50; -JUI-COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 16.00.	ABS/ JINX, DYLAN, CLARITY	300,00	DS	16,45	4.935,00
7	SEMEN BOVINO SEXADO DE FEMEA DA RAÇA HOLANDES PRETO E BRANCO COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025 CONFORME SITE www.dairybulls.com COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: -TPI MAIOR OU IGUAL A 2700; -PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 2000 IBS; -CONFIABILIDADE DA PROVA DE LEITE MAIOR OU IGUAL A 80%; -COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL 0.50; -CONTAGEM DE CELULAS SOMATICAS CCS IGUAL OU MENOR OU A 3.0; -VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.0; -FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR QUE 1.50%.	ABS/ MESSI	850,00	DS	80,50	68.425,00
8	SEMEN BOVINO SEXADO DE FEMEA DA RAÇA JERSEY COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025 CONFORME SITE www.dairybulls.com AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: -PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 900 IBS; -CONFIANÇA NA PROVA LEITE IGUAL OU MAIOR A 78%; -CONTAGEM DE CELULAS SOMATICAS CCS IGUAL OU MENOR A 2.90; -VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2.5; -JUI- COMPOSTO ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 16.00.	ABS/JINX	250,00	DS	114,50	28.625,00
TOTAL						104.199,00

O total do item é **R\$ 104.199,00 (Cento E Quatro Mil Cento E Noventa E Nove Reais)**.
Data de assinatura: 08 de junho de 2026.
Vigência: 07 de junho de 2027.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:00369A91

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) **ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.381.955/0001-04, localizada na Rua Tacito Mancini, 552, Sertãozinho - SP.

“AQUISIÇÃO DE SÊMEN, NITROGENIO LÍQUIDO E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL”

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço máximo total
2	LUVA PARA INSEMINAÇÃO 5 DEDOS (PCT C/50 UN)	FORTES/	150,00	PCT	70,00	10.500,00

		POLIETILENO BD				
4	RÉGUA GRADUADA DESTINADA À MEDIÇÃO DO NÍVEL DE NITROGENIO LIQUIDO EM BOTTIÕES CRIOGENICOS UTILIZADOS PARA ARMAZENAMENTO DE SEMEN BOVINO.	FORTES	80,00	UN	14,35	1.148,00
TOTAL						11.648,00

O total do item é **R\$ 11.648,00 (Onze Mil Seiscentos E Quarenta E Oito Reais).**

Data de assinatura: 08 de junho de 2026.

Vigência: 07 de junho de 2027.

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador:026C2337

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 85.093.524/0001-27, localizada na Rua Graça Aranha, 252, Vargem Grande, Pinhais - PR.

“AQUISIÇÃO DE SÊMEN, NITROGENIO LÍQUIDO E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL”

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço máximo total
3	NITROGENIO LIQUIDO	NITROSEMEN	10.000,00	LT	5,49	54.900,00
TOTAL						54.900,00

O total do item é **R\$ 54.900,00 (Cinquenta E Quatro Mil E Novecentos Reais).**

Data de assinatura: 08 de junho de 2026.

Vigência: 07 de junho de 2027.

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador:4BAEAB39

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.771.945/0001-07, localizada na Rod. BR 050, KM 164, Parque Hileia, Uberaba – MG.

“AQUISIÇÃO DE SÊMEN, NITROGENIO LÍQUIDO E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL”

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço máximo total
5	SEMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDES PRETO BRANCO COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025 CONFORME SITE www.daiybulls.com COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -TPI MAIOR OU IGUAL A 2700; -PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 2000 IBS; -CONFIABILIDADE DA PROVA DE LEITE MAIOR OU IGUAL A 80%; -COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL 0.50; -CONTAGEM DE CELULAS SOMATICAS CCS IGUAL OU MENOR OU A 3.0; -VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.0; -VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.0; -FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR QUEUE 1.50%.	ALTA GENETICS 011HO16952/ABSOLUT	1.500,00	DS	8,00	12.000,00
TOTAL						12.000,00

O total do item é **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).**

Data de assinatura: 08 de junho de 2026.

Vigência: 07 de junho de 2027.

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador:4FD74AF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.338/2026

DECRETO Nº 4.338/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.428/2025, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2026, no valor de R\$ 9.744.990,76 (Nove Milhões, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais e Setenta e Seis Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.011	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
430	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
471	01198-CONV.EST.SECID/AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA PARQUE MUNICIPAL- CONV. Nº 1516/2025	4.238,91
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
531	00600-OPERAÇÃO DE CRÉDITO	950.000,00
533	01200-CONV.EST.SECID/AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CASA LAR- CONV. Nº 124/2026	950.000,00
	SUBTOTAL	1.924.238,91
05	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.005	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
891	01087-CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA NOVO HORIZONTE - CONV. Nº 331/2022	391,16
15.451.2602.1011	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
561	01139-CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 488/2024	29,67
26.782.2601.1018	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
640	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	120.000,00
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
920	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	70.000,00
932	01181-CONV.FED.MTUR/CENTRO DE TURISMO- CR 964994/2024 - EMENDA DE COMISSÃO	555.891,95
15.451.2602.1011	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
593	01185-CONV.EST.SECID/URBANIZAÇÃO DE CALÇADAS/CONV. Nº 1501/2025	1.000.000,00
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
933	01193-TERMO DE COMPROMISSO Nº 983410/2025/MCIDADES - 20 UNIDADES HABITACIONAIS	2.800.000,00
	SUBTOTAL	4.546.312,78
06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1120	00107-Salário-Educação	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1151	00107-Salário-Educação	100.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1521	00107-Salário-Educação	100.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.392.1301.2027	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1851	01207-PATROCINIO ITAIPU BINACIONAL - XI FESTIVAL MUNICIPAL	3.018,00
06.007	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2023	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
	SUBTOTAL	468.018,00
07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
07.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2791	01189-CONV.EST.SECID/AQUISIÇÃO DE DOIS TRATORES - CONV. Nº 1794/2025	119,33
	SUBTOTAL	119,33

08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3171	01213-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAÚDE PAP	300.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3202	01213-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAÚDE PAP	200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3321	01196-EMENDA DE COMISSÃO - SAÚDE PAP	8.639,00
3322	01210-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAÚDE PAP	150.000,00
3323	01213-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAÚDE PAP	600.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3481	01210-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAÚDE PAP	250.000,00
3482	01211-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAUDE PAP	200.000,00
3483	01213-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAÚDE PAP	997.000,00
	SUBTOTAL	2.705.639,00
10	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
10.004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
22.661.2201.1050	INCENTIVO INDUSTRIAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4651	01195-CONV.EST.SECID/AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AREA INDUSTRIAL- CONV. Nº 2230/2025	662,74
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4680	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	100.000,00
	SUBTOTAL	100.662,74
	TOTAL	9.744.990,76

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.005	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
931	01087-CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA NOVO HORIZONTE - CONV. Nº 331/2022	391,16
	SUBTOTAL	391,16
06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1020	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1230	00107-Salário-Educação	100.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1600	00107-Salário-Educação	100.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.392.1301.2027	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1821	01207-PATROCINIO ITAIPU BINACIONAL - XI FESTIVAL MUNICIPAL	3.018,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.2701.2030	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
06.007	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2400	00107-Salário-Educação	100.000,00
	SUBTOTAL	468.018,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3290	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
10	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
10.004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
22.661.2201.1050	INCENTIVO INDUSTRIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4700	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	290.000,00
	SUBTOTAL	290.000,00
	TOTAL	778.409,16

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01139	CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 488/2024	28,77
01181	CONV.FED.MTUR/CENTRO DE TURISMO- CR 964994/2024 - EMENDA DE COMISSÃO	555.891,95
	TOTAL	555.920,72

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO - FONTE 600	950.000,00
1.3.2.1.01.1.1.05.26.00.00.00	REND. APLIC. FINANC/CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 488/2024 - FONTE 1139	0,90
2.4.2.2.99.0.1.15.00.00.00.00	CONV. EST. SECID/URBANIZAÇÃO DE CALÇADAS/CONV. Nº 1501/2025 - FONTE 1185	1.000.000,00
1.3.2.1.01.1.1.05.34.00.00.00	REND. APLIC. FINANC/CONV. EST. SECID/AQUISIÇÃO DE DOIS TRATORES - CONV. Nº 1794/2025 - FONTE 1189	119,33
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	TERMO DE COMPROMISSO Nº 983410/2025/MCIDADES - 20 UNIDADES HABITACIONAIS - FONTE 1193	2.800.000,00
1.3.2.1.01.1.1.05.35.00.00.00	REND. APLIC. FINANC/CONV. EST. SECID/AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AREA INDUSTRIAL- CONV. Nº 2230/2025 - FONTE 1195	662,74
1.3.2.1.01.1.1.02.11.00.00.00	REND. APLIC. FINANC/EMENDA DE COMISSÃO - SAÚDE PAP - FONTE 1196	8.639,00
1.3.2.1.01.1.1.05.33.00.00.00	REND. APLIC. FINANC/CONV. EST. SECID/AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA PARQUE MUNICIPAL- CONV. Nº 1516/2025 - FONTE 1198	4.238,91
2.4.2.2.99.0.1.14.00.00.00.00	CONV. EST. SECID/AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CASA LAR- CONV. Nº 124/2026 - FONTE 1200	950.000,00
1.7.1.9.99.0.1.08.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAÚDE PAP - FONTE 1210	400.000,00
1.7.1.9.99.0.1.09.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAÚDE PAP - FONTE 1211	200.000,00
1.7.1.9.99.0.1.10.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAÚDE PAP - FONTE 1213	2.097.000,00
	TOTAL	8.410.660,88

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2026, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 04 de maio de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador: B58069A3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 30/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 30/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento (locação, transporte, montagem, operação, desmontagem e suporte técnico) de painel de LED, totalizando 30 metros quadrados (m²) de área útil de exibição, destinado à Festa do Padroeiro Santo Antônio de Pádua, a realizar-se nos dias 3, 4, 5, 6 e 14 de junho de 2026, no Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

APK BANDA SHOW LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Locação, transporte, montagem, desmontagem e assistência técnica de painéis de LED cabeamento estruturado e distribuição elétrica segura, totalizando 30m² de área útil, para atendimento exclusivo da Festa do Padroeiro Santo Antônio de Pádua nos dias 3, 4, 5, 6 e 14 de junho de 2026.	SERV	1,00	17.490,00	17.490,00
TOTAL						17.490,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador: 56D3E215

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 31/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 31/2026

OBJETO: Aquisição de Monitores de Vídeo para o Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

HARLEI MORSCH						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MONITOR GAMER LED 25" MONITOR GAMER LED 25/Especificações mínimas- Tela plana do tipo LED ou IPS/TFT de no mínimo 25 polegadas;- Resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) Taxa de atualização mínima de 240 Hz Tempo de resposta máximo de 1 ms (GTG ou equivalente);?- Proporção de tela 16:9 Brilho mínimo de 350 cd/m² Contraste estático mínimo de 1000:1- Ângulo de visão mínimo de 178° horizontal e vertical;- Compatibilidade com tecnologias de sincronização adaptativa tipo AMD FreeSync Premium e/ou	UN	10,00	1.300,00	13.000,00

		NVIDIA G-Sync Compatible- Possuir modo de baixa emissão de luz azul e tecnologia anti-flicker- Possuir ajuste ergonômico com regulagem de altura, inclinação, rotação horizontal (swivel) e rotação pivot;- Conexões mínimas- 01 porta DisplayPort; 01 porta HDMI- 01 saída para fone de ouvido- Compatível com padrão VESA para fixação em suporte ou parede- Alimentação bivolt automática- Cor predominante preta- Acompanhar cabos necessários para funcionamento; Garantia mínima de 12 meses.Modelo de referência: Samsung Odyssey G40 25" ou equivalente/superior em qualidade, desempenho e características técnicas.				
TOTAL						13.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 03/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A54821FB

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 30/06/2026 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	12 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 540,00
Destino	Cornélio Procópio, Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para levar usuários do SUAS e Servidores Municipais para tratarem de assuntos do Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Samuel Cordeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	29/05/2026
Quantidade	1 diária de R\$ 45,00
Valor	R\$ 45,00
Destino	Cornélio Procópio - PR
Motivação	Transporte de alunos universitários.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Auxiliar de Recursos Humanos
Data	Todas as quintas feiras, ou outros dias da semana que se fizer necessário no mês de junho de 2026
Quantidade	04 de R\$ 60,00
Valor	R\$ 240,00
Destino	Cornélio Procópio - PR
Motivação	Viagens para cidade de Cornélio Procópio junto ao Instituto de Identificação do Paraná para confecção de RGs dos identificados do Município de São Jerônimo da Serra e região.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R\$ 75,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 1.125,00
Destino	Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antônio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes Araujo
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Odivane Santo
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdinei de Souza Lima
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina – PR e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gabriel Costa de Moraes
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Ranei Alves Bueno
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00 concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luis Sergio da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00

Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Edinaldo de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gabriel Costa de Moraes
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 1.125,00
Destino	Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Bruno Cesar Santos
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Rodrigo Gabriel de Oliveira Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 16/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Rodrigo Gabriel de Oliveira Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	10 diárias de R\$ 75,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 750,00
Destino	Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Fernando Bárbara Corrêa
Cargo/Função	Contador
Data	09/06/2026 a 11/06/2026
Quantidade	3 de R\$ 150,00
Valor	R\$ 450,00
Destino	Cambé – PR.
Motivação	Participar de evento ofertado pela EGP – “Jornada de Finanças Públicas – Modulo C – Oficinas Práticas Presenciais”

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Simone Aparecida de Santana
Cargo/Função	Contadora
Data	09/06/2026 a 11/06/2026
Quantidade	3 de R\$ 150,00
Valor	R\$ 450,00
Destino	Cambé – PR.
Motivação	Participar de evento ofertado pela EGP – “Jornada de Finanças Públicas – Modulo C – Oficinas Práticas Presenciais”

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:283D2092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
BALANCETE DA RECEITA - MÊS 05/2026

ESTADO DO PARANÁ					
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA				Exercício de 2026	
Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))				Período de: Maio à Maio	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					
Parâmetros: Listar naturezas sintéticas: S; Entidades: [{"valor": "2726", "descricao": "CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2026; Tipo do recurso: TODOS; Colunas: O; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Mês Fim: 5; Listar recursos e deduções: N; Assinatura: {"valor": "8793", "descricao": "Balancete de Despesa CM / 1990-01-01"}; Demonstrar receitas: E; Demonstrar naturezas no nível: 8; Consolidado: N; Mês Início: 5; Tipo de Período: NO - Versão: 55 de 30/01/2026 19:19:10					
Receita	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até Período	Para (+)	Para (-)
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA	0,00	10.535,13	52.675,65	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - SICREDI	0,00	11.000,02	50.280,10	0,00	0,00
I.N.S.S.	0,00	9.656,51	48.282,55	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE PESSOAS JURÍDICAS	0,00	231,84	1.855,21	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	8.437,53	38.110,17	0,00	0,00
ISS A REPASSAR PESSOAS JURÍDICAS	0,00	655,33	3.423,71	0,00	0,00
REPASSE DUODÉCIMO	0,00	225.000,00	1.125.000,00	0,00	0,00
Total:	0,00	265.516,36	1.319.627,39	0,00	0,00
CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	PAULA CRISTINA DIAS		ANDREA DE LIMA SILVA		
Presidente	Contadora		Controle Interno		

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:1A2F4554

PODER LEGISLATIVO
DEMONSTRATIVO DAS DIÁRIAS - MÊS 05/2026

ESTADO DO PARANÁ									
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA									
Demonstrativo das Diárias Concedidas							Período: 01/05/2026 até 31/05/2026		
Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtidade
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA									
174	13/05/2026	6.544,14	32	RAFAEL SILVA DE AZEVEDO	VIAGEM COM DESLOCAMENTO ATÉ O AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA EM CURITIBA/PR E PARTICIPAR DO 16º ENCONTRO NACIONAL DO GRUPO INTERLEGIS DE TECNOLOGIA (ENGITEC), QUE SERÁ REALIZADO DE 18 A 22 DE MAIO DE 2026, NO INSTITUTO SERZEDELLO CORREA (ISC), ESCOLA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) , EM BRASÍLIA/DF.	Brasília	17/05/2026	23/05/2026	6,500
175	13/05/2026	6.544,14	33	ANDREA DE LIMA SILVA	VIAGEM COM DESLOCAMENTO ATÉ O AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA EM CURITIBA/PR E PARTICIPAR DO 16º ENCONTRO NACIONAL DO GRUPO INTERLEGIS DE TECNOLOGIA (ENGITEC), QUE SERÁ REALIZADO DE 18 A 22 DE MAIO DE 2026, NO INSTITUTO SERZEDELLO CORREA (ISC), ESCOLA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) , EM BRASÍLIA/DF.	Brasília	17/05/2026	23/05/2026	6,500
176	13/05/2026	6.544,14	34	CLAUDIA APARECIDA COUTINHO MARTINS	VIAGEM COM DESLOCAMENTO ATÉ O AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA EM CURITIBA/PR E PARTICIPAR DO 16º ENCONTRO NACIONAL DO GRUPO INTERLEGIS DE TECNOLOGIA (ENGITEC), QUE SERÁ REALIZADO DE 18 A 22 DE MAIO DE 2026, NO INSTITUTO SERZEDELLO CORREA (ISC), ESCOLA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) , EM BRASÍLIA/DF.	Brasília	17/05/2026	23/05/2026	6,500
177	13/05/2026	6.544,14	35	KELY NELI ROLIM	VIAGEM COM DESLOCAMENTO ATÉ O AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA EM CURITIBA/PR E PARTICIPAR DO 16º ENCONTRO NACIONAL DO GRUPO INTERLEGIS DE TECNOLOGIA (ENGITEC), QUE SERÁ REALIZADO DE 18 A 22 DE MAIO DE 2026, NO INSTITUTO SERZEDELLO CORREA (ISC), ESCOLA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) , EM BRASÍLIA/DF.	Brasília	17/05/2026	23/05/2026	6,500
Valor Entidade:	26.176,56								
Valor Total:	26.176,56								

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	PAULA CRISTINA DIAS	ANDREA DE LIMA SILVA
..389-**	***.***.059-**	***.***.649-**
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:BB71AC68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 22/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e LEANDRO DA SILVA COSTA SOLUCOES VISUAIS – ME
CNPJ/MF nº 21.328.495/0001-5

OBJETO: contratação de empresa para confecção de placas de sinalização viária, faixas, pintura de letreiros, plotagem de vinil

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026 DE 25/05/2026.

OBJETO: serviços de adesivagem

03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.04.122.0009.2.020. – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANIZAÇÃO.

3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.17.512.0016.2035 – SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

06.001.27.813.0021.2106 – MANUTENÇÃO DO CLUBE RECREATIVO POPULAR

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Placa de sinalização med. 0,50 cm em chapa nº 18 com tubo de 2" galvanizado.	Unid	18	92,67	1.668,06

02	Faixa em tecido pintado med. 0,80 x 6,0m.	Unid	30,	112,00	3.360,00
03	Plotagens em vinil adesivo recortado m².	M²	120	48,33	5.799,60
04	Impressão digital lona ou adesivo	Unid	120	82,53	9.903,60
05	Plotagens de veículos pequenos básico pontas, para-brisa – vidro traseiro.	Unid	10	163,33	1.633,30
06	Banner em lona front me. 1,0 x 0,80cm com impressão digital.	Unid	12	70,00	840,00
07	Placa de sinalização 1,0 x 1,0m, com impressão digital.	Unid	15	160,00	2.400,00
08	Placa 3,0 x 2,0m com impressão digital, chapa nº 28 e adesivada.	Unid	6	1.000,00	6.000,00
09	Placa 2,0 x 1,0m com impressão digital, chapa nº 28 e adesivada.	Unid	25	480,00	12.000,00
10	Letras de letreiros de 0,30 x 0,20, pintada.	Unid	100	23,33	2.333,00
11	Pictogramas - 50cmX25cm Especificações técnicas: confeccionadas em chapa de aço galvanizado de 1,00mm (chapa nº 16) com tratamento de fosfatização, aplicações de tinta base em cores branco, azul, vermelho ou verde, de acordo com os modelos expostos, pintura dos desenhos (pictogramas), através de adesivos vazados.	Unid	6	31,67	190,02
12	Pictogramas - 25cmX25cm Especificações técnicas: confeccionadas em chapa de aço galvanizado de 1,00mm (chapa nº 16) com tratamento de fosfatização, aplicações de tinta base em cores branco, azul, vermelho ou verde, de acordo com os modelos expostos, pintura dos desenhos (pictogramas), através de adesivos vazados.	Unid	6	27,15	162,90
13	Placa de identificação das RPPN - com dimensões de 1,5m de largura por 75cm de altura. Construídas em chapa de aço galvanizada nº 18 (espessura de 1,25 mm): aplicação de fundo Primer (fosfatização), acabamento com pintura automotiva (fundo branco), para melhor fixar os adesivos, acabamento dos textos e demais componentes da placa como logomarcas, em adesivo calandrado (aplicação de adesivo de alto grau técnico). A colocação destas placas deve ter a aprovação e orientação do DER PR e/ou DNIT, com 2 tubo galvanizado de 2,5”, parede de 3,00mm, e 3 metros de altura, quadro de cantoneiras e fixadores com parafusos galvanizados.	Unid	6	600,00	3.600,00
14	Fornecimento e implantação de painel tamanho de 4.80x3.00. chapa galvanizada, adesivo em impressão digital impermeabilizante UV, com 4 tubo galvanizado de 4”, parede de 3,80mm, e 6 metros de altura, quadro de cantoneiras e fixadores com parafusos galvanizados.	Unid	3	3.600,00	10.800,00
15	Totem área externa, uma face, confeccionado em acm com adesivo impressão digital, com estrutura em matalon 20x30, medindo 1.60x0,60cm com escritas nas cores azul e informações conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde	Unid	2	571,67	1.143,34
16	Painel para área interna confeccionado em impressão em lona fosca com estrutura em metalon 20x30, medindo 2,70 x1,10cm, cores o azul das placas deve ser correspondente ao descrito no sistema de policromia cmyk, com escritas nas cores azul e informações conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde	Unid	4	424,17	1.696,68
17	Painel para fachada externa confeccionada em acm com adesivo, medindo 4,20 x 0,50m, com escritas nas cores azul e informações conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde	Unid	4	782,50	3.130,00
18	Adesivos Recorte 1200 x 0.100	Unid	4	15,50	62,00
19	Adesivos Recorte 1000 x 0.100	Unid	4	11,99	47,96
20	Adesivos Recorte 1500 x 0.100	Unid	4	20,00	80,00
21	Adesivos Recorte 0.600 x 0.500	Unid	4	18,33	73,32
22	Adesivos Corte e Contorno 0.300 x 0.300	Unid	8	23,33	186,64
23	Fachada externa confeccionada em ACM com adesivo medindo 8.000 x 0.700	Unid	1	3.300,00	3.300,00
24	Letras em Aço Inox AISI 430 Polido Acabamento: Corte à Laser Fonte padrão: ARIAL BLACK Altura: 30 cm (300 mm) Largura média: 23,8 cm (238mm) Espessura: 2 cm (20 mm)	Unid	10	54,33	543,30
25	Placas de Sinalização de Rodovias - com dimensão de 2,0mx1,0m seguindo asnormas técnicas do DER PARANÁ e DNIT, confeccionadas em chapa de aço galvanizada nº 18 ou 1,25mm com fundo Primer (fosfatização) ou outro especial galvanizado. Acabamento com pintura automotiva marrom e textos em adesivo refletivo, grau técnico. A colocação destas placas deve ter a aprovação e orientação do DER PR e/ou DNIT, com 2 tubo galvanizado de 2,5”, parede de 3,00mm, e 3 metros de altura, quadro de cantoneiras e fixadores com parafusos galvanizados.	Unid	10	719,24	7.192,40
TOTAL					78.146.12

Valor global: **R\$ 78.146.12 (setenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e doze centavos)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:FC364FA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 54/2026

PORTARIA N.º 54/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fruição	Cargo	Lotação
294	Vania Scavazzini Jorge Augusto	02/05/2008	2018-2023	03/06/2026 a 01/08/2026	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Mun. Educação e Cult.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná – Pr, em 03 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:70B50024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

Estado do Paraná

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – * CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300 : e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 EXCLUSIVO ME E EPP

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, incluindo purificadores de água e aparelhos de ar condicionado, destinados à estruturação e ao funcionamento do novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) da rede municipal de ensino**, conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: JHP AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ Nº 61.941.298/0001-29

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALORUNITÁRIO	VALORTOTAL
1	2	1,00	UNIDADE	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS/H•Tipo split, ciclos QUENTE E FRIO 220v, incluindo condensador e evaporador tipo high wall, capacidade de refrigeração de 30.000 btus/h sistema inverter.●Garantia mínima de 12 meses.(Cozinha) MARCA: PHILCO MODELO: PAC30000IQFM15 (0079C)	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.300,00						

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 03.958.284/0001-11

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	2,00	UNIDADE	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS/H•Tipo split, ciclos QUENTE E FRIO 220v, incluindo condensador e evaporador tipo high wall, capacidade de refrigeração de 18.000 btus/h sistema inverter.(Recepção e Sala de amamentação) MARCA: PHILCO MODELO: PAC18QC	R\$ 3.189,00	R\$ 6.378,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.378,00						

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 11.678,00

São Sebastião da Amoreira - PR, 08 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3C6BA24D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DE RESOLUÇÃO CMDCA

Errata de Resolução CMDCA n.º 18/2026

Aprova a proposta de reprogramação do recurso da Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social e o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária ordinária em 28 de Maio deste ano, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO - A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e a Lei Municipal n.º 2908/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO - A Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a apresentação da Pauta 03: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 432/2026 - apreciação da reprogramação do Recurso Federal - AEPETI - Fonte: 938 - Ações Estratégicas do Trabalho Infantil;

RESOLUÇÃO:

Onde se lê:

Artigo 1º- Aprovar a Reprogramação do Recurso Federal para o ano de 2026, da Proteção Social Especial de Média Complexidade para o ano de 2026. Conforme tabela de descrição de recurso e utilização:

REPROGRAMAÇÃO RECURSOS PSEMC 2026:

Fonte 938- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI)

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Recurso	Natureza de Despesa	Reprogramação	Descrição	Valor total
938/8383	08.001.08.244.001.42.163 - Serviço de Proteção e Atendimento especializado à famílias e indivíduos	Federal	3.3.90.39.00.00	2026	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 30.256,15
938/8383	08.001.08.244.001.42.163 - Serviço de Proteção e Atendimento especializado à famílias e indivíduos	Federal	3.3.90.39.00.00	2026	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Total:						R\$ 40.256,15

Leia-se

Artigo 1º- Aprovar a Reprogramação do Recurso Federal para o ano de 2026, da Proteção Social Especial de Média Complexidade para o ano de 2026. Conforme tabela de descrição de recurso e utilização:

REPROGRAMAÇÃO RECURSOS PSEMC 2026:

Fonte 938- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI)

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Recurso	Natureza de Despesa	Reprogramação	Descrição	Valor total
938/8383	08.001.08.244.001.42.163 - Serviço de Proteção e Atendimento especializado à famílias e indivíduos	Federal	3.3.90.39.00.00	2026	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 30.256,15
938/8383	08.001.08.244.001.42.163 - Serviço de Proteção e Atendimento especializado à famílias e indivíduos	Federal	3.3.90.39.00.00	2026	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Total:						R\$ 40.256,15

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 28 de Maio de 2026.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

2026 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:94366564

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ED.100/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR

CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600

SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 100/2026

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
GIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	175757	11	5	JD. UNIVERSAL
JUAREZ DE SOUZA ARAUJO	393185	16	6A	JD. UNIVERSAL
HAGAMENON DA SILVA LIMA	393341	16	1/02	JD. UNIVERSAL
CLAUDENIR ANTONIO BELLOSO	394423	20	9A	JD. UNIVERSAL
MARCIO DOS SANTOS DE ALMEIDA	178098	20	9	JD. UNIVERSAL
JOVALDO APARECIDO CAMOZI	392847	26	10A	JD. UNIVERSAL
PATRICIA DE CASSIA NUNES	179531	26	10	JD. UNIVERSAL
JEFERSON FIORENZA RUFINO	180831	31	24	JD. UNIVERSAL
CLAUDINEI DA ROSA	181617	35	9	JD. UNIVERSAL

THIAGO HENRIQUE MONCO DA SILVA	182028	36	18	JD. UNIVERSAL
EDIMARA DE FATIMA BATISTA	399451	71	1A	JD. UNIVERSAL
GUINA SIMELUS	451538	36	12	JD. UNIVERSAL
ELLEN JESSICA DA SILVA DE ANDRADE	448732	39	20	JD. UNIVERSAL
JONATHAN ABELARDO RAMALHO CARDOZO	452575	43	18	JD. UNIVERSAL
ROBSON FELIPE CORREIA DA SILVA	183695	44	13	JD. UNIVERSAL
NELSON ALEXANDRE MENDES VOLPATO	443099	48	25A	JD. UNIVERSAL
PAOLA REGINA MACHADO CORREA	185418	52	15	JD. UNIVERSAL
SARA REGINA DA SILVA	401827	40	23	JARDIM SAO PAULO II
FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	257702	16	2	CJ. RESID. VALE AZUL II
GABRIEL TELES FERREIRA	285331	2	9	JD. CALIFORNIA
DIEGO CAETANO DE PAULA	445529	29	19A	JARDIM SAO PAULO II
ANTONIO VICENTE	277800	8	17	CJ.RESID VALE AZUL
ALBANO FIGUEREDO DOS SANTOS	398267	10	10A	JD. CALIFORNIA

Paço Municipal, 05 de Junho de 2026.

GISLAINE FERNANDA CARNEIRO

Secretária Municipal de Fazenda

Decreto: 7/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:8B66B4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ED.101/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR

CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600

SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 101/2026

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
DANIEL QUINTANA DOS SANTOS	399685	18	18/20/22	JARDIM FRANÇA
AMANDA MARYELLEN LEMES BATISTA	453358	6	1/21J	JARDIM FRANÇA
CLODOALDO EUFRASIO DA SILVA	445213	14	1/2/3H	JARDIM FRANÇA
SILMAR RODRIGUES PACHECO	348830	13	12	PQ.RES.BELA VISTA 2º PARTE
MONOLUX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	349666	18	24	PQ.RES.BELA VISTA 2º PARTE
JULLIANA DOS SANTOS SOUZA SILVA	348252	9	9	PQ.RES.BELA VISTA 2º PARTE
VILMA ARAUJO	391535	9	5	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHÁ
JORGINA DE FATIMA DA SILVA	314404	25	9	PQ. RES. SANTANA
EDINA MARIA DA SILVA	398932	3	6AREM	JARDIM ORIENTAL
ESPOLIO DE GAZEMIRO FERREIRA NUNES	261858	2	13	CJ.RESID.TRIANGULO
ESPOLIO DE SANDRO ROBERTO DA CRUZ	262552	4	17	CJ.RESID.TRIANGULO
APARECIDO MARTINS DA SILVA	319414	27	16	JD. MONTE REY
BEATRIZ MARTINS DE BARROS	396238	18	1R1A2B2	JD. MONTE REY
ANTONIO VAZ DA SILVA	393281	4	24A	JD. MONTE REY
ROMULO SAMPAIO RODRIGUES	399938	34	24A	JD. MONTE REY
ADAHIR AIRES PEREIRA	135194	1	13	JD. CASTELO
MARCIO MOREIRA	440750	142A	A1CREM	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI

Paço Municipal, 05 de Junho de 2026.

GISLAINE FERNANDA CARNEIRO

Secretária Municipal de Fazenda

Decreto: 7/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:399D8F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ED.102/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR

CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600

SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 102/2026

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
ESPOLIO MARIA MARGARIDA CUSTODIO DA SILVA	391382	3	10	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHÁ
ELIANA RIBEIRO	391645	13	13	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHÁ
KELLEN REGINA SABINO DE OLIVEIRA	357669	10	22	JD. DAS TORRES
ERICA FRANCIELE FRANCA DA SILVA	446378	2	38A	PQ.RES.BELA VISTA 2ª PARTE
CLAUDIOMAR CANDIDO MENINO	445439	11	7/8/9/10A	JARDIM FRANÇA
NATHAN BOLDRIN BERNARDO	453349	6	1/21A	JARDIM FRANÇA
LEDIR BATISTA DA SILVA	219894	15	23REM	JARDIM ANA ELIZA - NUCLEO - B
CRISTIANO VALIM DOS SANTOS	399415	10	13A	JD. NOVA SARANDI III
DANIEL ROBERTO DA SILVA	279960	1	9	JD. SANTA TEREZA
ALEXANDRE APARECIDO VIANA	394507	15	3/4/5B	JD. MONTE LIBANO
WILLIAM SANTOS DE SANTANA	210170	1	11	JD. CRUZEIRO
ESPOLIO DE DEZEDINA CANDIDO DE OLIVEIRA	390182	9	1A	JD. CRUZEIRO
JEFERSON DA GRAÇA BATISTA	357430	9	22	JD. DAS TORRES
CLEVERSON DE FREITAS GODOI	314790	3	9	JD. MONTE REY
ADILSON DOMINGOS DE OLIVEIRA	321559	36	1/2/3/4	JD. MONTE REY
IVONE AMADIAS TIMIRO	257478	14	5	CJ.RESID VALE AZUL II (DOIS)
LUIS CARLOS DE ANDRADE	379406	7	4A	JD. HIGIENOPOLIS
CAIO EMANUEL FEITOSA BORGES	398971	8	1A	LOTEAMENTO ECOVALLEY
LUCAS HENRIQUE LEOCADIO	392682	29	12/13	LOTEAMENTO ECOVALLEY

Paço Municipal, 05 de Junho de 2026.

GISLAINE FERNANDA CARNEIRO

Secretária Municipal de Fazenda

Decreto: 7/2025

Publicado por:

Juliana Freitas da Silva

Código Identificador:4FDC11A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ED.97/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR

CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600

SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 97/2026

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
ANDRESSA SAYUMI IKI	446906	14	1	JARDIM ORIENTAL
ANTONIO FERNANDES DE SOUZA	64149	90Q	14	JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
AUGUSTA MARIA DE JESUS LEITE	79529	241	26	JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
VALDOMIRO FERREIRA SOBRINHO	23892	1	2	JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
FABIANO CAVALCANTE DA SILVA	41670	51	4A	JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
RENATA DAMIÃO	394315	41	6	JARDIM RIO DE JANEIRO
VILSON GAIZER WACHESKI	391971	51	21	PQ. RES. BOM PASTOR
LEILA ANDRADE	292850	29	11	PQ. RES. BOM PASTOR
ELIANE FERREIRA DOS SANTOS TAVARES	299480	56	7	PQ. RES. BOM PASTOR
JOSE PEREIRA DA SILVA	441780	36	29	PQ. RES. BOM PASTOR
TAIS FERNANDA DA SILVA	392173	39	23	PQ. RES. BOM PASTOR
ELVINA GALDINO DE CASTRO OLIVEIRA	242241	97	11	JARDIM NOVA INDEPENDENCIA I
JOSE PENA FERREIRA	241490	93	15	JARDIM NOVA INDEPENDENCIA I
ANDRE DA SILVA SATURNINO	248274	119	6	JARDIM NOVA INDEPENDENCIA I
ESPOLIO DE RENATO DE BORBA	244880	108	35	JARDIM NOVA INDEPENDENCIA I
ANDERSON WESLEY ISHIKAWA DO NASCIMENTO	397766	17	19	JARDIM SAO PAULO
JOAQUIM LOURENÇO DA SILVA	323209	8E	12	CONJUNTO HABITACIONAL RICARDO ROMANELLI
FABIO JUNIO FRANCO	194026	23	17	PQ. ALVAMAR
ADALTON CHRISTIAN BRITO ALVES DA SILVA	397856	22	19A	PQ. ALVAMAR
JOSE RONALDO MEDEIROS	155390	4	2	JD. ESCALA
IGOR CESAR SANCHES DE CARVALHO	446845	6	27	JARDIM SAO PAULO
MARCIO JOSE VINCI DE SOUZA	447316	22	17	JARDIM SAO PAULO II
CRISTINA VERONEZI	443692	34	25A	JARDIM SAO PAULO II
DIOGO TAZINASSO	401614	33	16	JARDIM SAO PAULO II
EDIPO MARCELO MIANTI	446739	20	24	JARDIM SAO PAULO II
PAULO VINICIUS PEREIRA ALVES	452116	33	9	JARDIM SAO PAULO II
GABRIELY BUZON LEMES	448443	2	20	JARDIM ITALIA
FERNANDA OLHER MOREIRA DE ASSIS	443121	8	9A	JARDIM RIO DE JANEIRO
ESPÓLIO DE DOMINGOS PONTES	325457	5	8	PQ.RES.NOVA ALIANÇA
ADILSON DE OLIVEIRA	395822	12	3	JARDIM ORIENTAL
LEANDRO DE LIMA DE OLIVEIRA	148245	1	11	JD. NOVO PANORAMA

Paço Municipal, 03 de Junho de 2026.

GISLAINE FERNANDA CARNEIRO

Secretária Municipal de Fazenda

Decreto: 7/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:2389ED92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ED.99/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 99/2026

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data. Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
ESPOLIO DE BENEDICTO JORDAO	294055	34	16	PQ. RES. BOM PASTOR
SAMUEL EUFLOZINO DOS SANTOS	290718	6	2	PQ. RES. BOM PASTOR
THIAGO FELIPE CORREIA DE MAGALHÃES	297100	45	21	PQ. RES. BOM PASTOR
KEILA RAQUEL MACHADO	300624	60	28	PQ. RES. BOM PASTOR
RUDIMAR ROSA	370037	12	1	JD. OURO VERDE
ESPOLIO DE FABIO LINO DA SILVA	390308	14	2A1	JD. OURO VERDE
RODRIGO ZANDERIGO HARTEMAN	390693	13	30A	JD. OURO VERDE II
AVILAZIO BATISTA NOBRE	166214	13	28A	JD. OURO VERDE II
CLODOALDO APARECIDO DE LIMA	392153	3	34A	JD. OURO VERDE II
BRUNO BARBOSA DE SOUZA	398532	18	26A	JARDIM OURO VERDE III
LUCAS RIBEIRO DO SACRAMENTO	396498	10	7	JARDIM OURO VERDE III
VITOR GABRIEL FERRETTI DIAS	396501	10	9	JARDIM OURO VERDE III
PEDRO MACHADO JUNIOR	396503	10	11	JARDIM OURO VERDE III
EDNILSON APARECIDO DE PAULA	446831	12	8	JARDIM OURO VERDE III
RAFAEL MONTEIRO DIAS VALER	396563	12	10	JARDIM OURO VERDE III
ROGERIO FLORES DELMONDES	446699	31	13	JARDIM OURO VERDE III
RICHARD IVAN DOS SANTOS	453851	28	10	JARDIM OURO VERDE III
THAIS DE SOUZA FEROLDI	447161	29	26	JARDIM OURO VERDE III
TATIANE REBOLO	396929	26	13	JARDIM OURO VERDE III
GABRIELLA MONTINI DE OLIVEIRA	448703	25	7	JARDIM OURO VERDE III
VANESSA ANANIAS DA SILVA	396422	6	26	JARDIM OURO VERDE III
FERNANDO PINTO FERREIRA	446826	24	4	JARDIM OURO VERDE III
MARCOS JOSE SOARES DA LUZ	396743	20	24	JARDIM OURO VERDE III
CLAUDEMIR APARECIDO ANTONIO	400399	3	19A	JARDIM OURO VERDE III
CRISTIANE APARECIDA SCOMPARIN DE SOUZA	451742	7	13	JD. UNIVERSAL
LEANDRO PEREIRA DA CUNHA	185132	51	17	JD. UNIVERSAL

Paço Municipal, 03 de Junho de 2026.

GISLAINE FERNANDA CARNEIRO

Secretária Municipal de Fazenda
Decreto: 7/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:85333251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Contratante: Câmara Municipal de Sengés

Contratada: TS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 64.259.058/0001-37

Origem: Pregão Eletrônico nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, destinados à sede da Câmara Municipal de Sengés.

Item contratado:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant	Preço	Preço total
11	1	Refrigerador vertical duplex em aço inox escovado, sistema frostfree, com duas portas, puxadores embutidos e vedação magnética removível. Deve possuir altura máxima de 1,70 m e largura máxima de 0,70 m, adequado ao espaço disponível. Compressor hermético de baixo ruído, controle eletrônico de temperatura, prateleiras internas em vidro temperado ajustáveis, compartimento extra-frio, gaveta para hortifrutí e iluminação interna LED. Classificação energética "A" (INMETRO), tensão 127 V / 60 Hz, pés niveladores e rodízios traseiros.	Electrolux TF38S	UNI	1	3.200,00	3.200,00

Valor total do contrato: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: Equipamentos e Material Permanente - 4.4.90.52.00.00.

Vigência: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 20/11/2026.

Sengés, 25 de maio de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO -

Presidente

Publicado por:

Luciane Aparecida Vieira

Código Identificador:A18E79D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 243/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 28/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 28/2026 de 31/03/2026(trinta e um dias de março de 2026) que tem por objeto a **Registro de preços para aquisição de material escolar, destinados aos exercícios de 2026 e 2027, a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Educação de Terra Rica, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a Classe Especial, bem como aos estudantes vinculados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Rica (APAE).**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

PAPEL E COR PAPELARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAIXA DE LÁPIS DE COR Descrição e especificações mínimas exigidas: Caixa com 12 cores sortidas, formato sextavado; Medindo aproximadamente 17,5 cm; Produzido com pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira proveniente de reflorestamento; Contendo as cores: preto, rosa claro, rosa, vermelho, laranja, amarelo, verde claro, verde, azul, azul escuro, carmim e marrom; Deverá conter em seu corpo a identificação do fabricante, nacionalidade e a cor do produto; A embalagem deverá conter certificação ambiental válida para origem da madeira (FSC ou equivalente), bem como selo do INMETRO e indicação do organismo certificador (OCP).	FABER CASTELL	FABER CASTELL	UND	650,00	11,16	7.254,00
1	2	COLA BRANCA Descrição e especificações mínimas exigidas: Frasco com no mínimo 100 g, lavável e não tóxico; Composição à base de resina PVA (acetato de polivinila); Embalagem plástica resistente, podendo ser produzida com material reciclado; Tampa com sistema de vedação adequado e bico aplicador que facilite o uso e evite desperdícios; O produto deverá conter identificação do fabricante na embalagem; Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP); O produto deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis da ABNT.	COLORARE	COLORARE	UNID	650,00	1,53	994,50
1	3	MASSA DE MODELAR Descrições e Especificações	ACRILEX	ACRILEX	UNID	650,00	2,38	1.547,00

		mínimas exigidas Caixa contendo 12 cores sortidas; Bastões com comprimento aproximado de 8 a 9 cm; Produto com boa consistência, baixa oleosidade, cores vivas e miscíveis entre si; Não tóxica, macia, que não manche as mãos e permita reaproveitamento; Composição básica: água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância, aditivos e pigmentos; Peso líquido mínimo de 180 g por embalagem; O produto deverá conter identificação do fabricante na embalagem; Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP); O produto deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis da ABNT; Prazo de validade mínimo de 2 (dois) anos a partir da data de fabricação.						
1	4	TINTA GUACHE Descrição e especificações mínimas exigidas: Cores vivas e miscíveis entre si; Caixa contendo, no mínimo, 6 cores sortidas; Potes com volume mínimo de 15 ml cada; Produto não tóxico e solúvel em água; Composição básica: resinas, água, pigmentos, cargas e conservantes; O produto deverá conter identificação do fabricante na embalagem; Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP); O produto deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis da ABNT; Prazo de validade mínimo de 16 meses a partir da data de entrega.	ACRILEX	ACRILEX	UNID	650,00	2,65	1.722,50
1	5	PASTA POLIONDA Descrição e especificações mínimas exigidas: Pasta confeccionada em chapa de polipropileno (PP) alveolar; Espessura mínima de 3 mm; Gramatura mínima de 320 g/m²; Cores variadas; Fechamento com aba e elástico; Dimensões mínimas: Comprimento: 350 mm; Largura: 250 mm; Altura (lombada): 35 mm; O produto deverá apresentar boa resistência mecânica, acabamento adequado e identificação do fabricante na peça ou embalagem.	POLIBRAS	POLIBRAS	UNID	650,00	8,18	5.317,00
1	6	CADERNO DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO Descrição e especificações mínimas exigidas: Caderno de cartografia, com capa dura e encadernação em espiral; Contendo, no mínimo, 96 folhas;	ANIMATIVA	ANIMATIVA	UNID	650,00	10,20	6.630,00

		Miolo em papel tipo sulfite, com gramatura mínima de 63 g/m²; Formato fechado mínimo de 200 mm x 275 mm; Capa e contracapa confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 600 g/m²; Revestimento da capa e contracapa em papel couché com gramatura mínima de 115 g/m²; Impressão da capa e contracapa em 4x4 cores, com aplicação de verniz ou acabamento equivalente que proporcione proteção e durabilidade; A arte deverá ser conforme modelo anexo, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;						
1	7	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO (1 MATÉRIA) Descrição e especificações mínimas exigidas: Caderno tipo brochurão, com 1 matéria, costurado; Contendo, no mínimo, 96 folhas pautadas; Miolo em papel offset, na cor branca, com gramatura mínima de 56 g/m²; Formato mínimo de 200 mm x 275 mm; Capa e contracapa duras, confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 600 g/m²; Impressão da capa e contracapa em 4x4 cores, com acabamento em laminação BOPP brilho ou equivalente; O produto deverá conter, na contracapa, as seguintes informações: identificação do fabricante, formato e quantidade de folhas; O material deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis da ABNT; A arte deverá ser conforme modelo anexo, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;	ANIMATIVA	ANIMATIVA	UND	650,00	9,00	5.850,00
1	8	LÁPIS GRAFITE HB Descrição e especificações mínimas exigidas: Lápis grafite na graduação HB; Corpo na cor preta; Formato redondo ou sextavado; Comprimento mínimo de 175 mm e diâmetro aproximado de 7 mm; Mina com espessura mínima de 2,2 mm; Composição à base de resinas e pigmentos atóxicos; O produto deverá conter identificação do fabricante no corpo do lápis ou na embalagem; O produto deverá atender às normas de segurança vigentes, quando aplicáveis.	FUTURO	FUTURO	UNID	1.300,00	0,37	481,00
1	9	CAIXA (BOX) PARA MONTAGEM DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR Descrição e especificações mínimas exigidas: Caixa confeccionada em papelão ondulado, com matéria-prima reciclada; Estrutura em papelão micro ondulado, com onda simples; Gramatura mínima de 390 g/m²; Dimensões compatíveis com o acondicionamento adequado de todos os itens do kit escolar, garantindo proteção e integridade dos produtos; Produto deverá apresentar resistência adequada ao	CARTONAGEM CAMBE	CARTONAGEM CAMBE	UNID	650,00	1,79	1.163,50

		empilhamento, transporte e manuseio; Personalização com impressão em, no mínimo, uma cor, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação; Não será permitida a utilização de etiquetas para fins de identificação ou personalização, inclusive nas amostras; A arte será fornecida pelo Município; O produto deverá apresentar bom acabamento e qualidade de impressão						
1	10	GIZ DE CERA ESCOLAR Descrição e especificações mínimas exigidas: Giz de cera escolar, em formato redondo, com corpo grosso; Caixa contendo, no mínimo, 12 cores vivas; Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos; Produto não tóxico, que não manche as mãos; Comprimento mínimo de aproximadamente 10,7 cm por unidade; Peso líquido mínimo de 112 g por embalagem; O produto deverá conter identificação do fabricante na embalagem; Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP); O produto deverá estar em conformidade com normas técnicas aplicáveis, incluindo normas de segurança de materiais escolares.	ACRILEX	ACRILEX	UNID	650,00	4,00	2.600,00
1	11	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA Descrição e especificações mínimas exigidas: Borracha escolar indicada para apagar escrita a lápis, sem borrar ou manchar o papel; Com capa protetora, de formato ergonômico, que proporcione melhor manuseio e proteção contra sujeira; Composição: borracha sintética, isenta de PVC, com carga inerte e pigmentos; Dimensões aproximadas de 42 mm x 21 mm x 11 mm; Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP);	COLORARE	COLORARE	UNID	650,00	2,21	1.436,50
2	1	CAIXA DE LÁPIS DE COR Descrição e especificações mínimas exigidas: Caixa com 12 cores sortidas, formato sextavado; Medindo aproximadamente 17,5 cm; Produzido com pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira proveniente de reflorestamento; Contendo as cores: preto, rosa claro, rosa, vermelho, laranja, amarelo, verde claro, verde, azul, azul escuro, carmim e marrom; Deverá conter em seu corpo a identificação do fabricante, nacionalidade e a cor do produto; A embalagem deverá conter certificação ambiental válida para origem da madeira (FSC ou equivalente), bem como selo do	FABER CASTELL	FABER CASTELL	UND	378,00	11,48	4.339,44

		INMETRO e indicação do organismo certificador (OCP).						
2	2	COLA BRANCA Descrição e especificações mínimas exigidas: Frasco com no mínimo 100 g, lavável e não tóxico; Composição à base de resina PVA (acetato de polivinila); Embalagem plástica resistente, podendo ser produzida com material reciclado; Tampa com sistema de vedação adequado e bico aplicador que facilite o uso e evite desperdícios; O produto deverá conter identificação do fabricante na embalagem; Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP); O produto deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis da ABNT.	COLORARE	COLORARE	UNID	378,00	1,57	593,46
2	3	MASSA DE MODELAR Descrição e Especificações mínimas exigidas Caixa contendo 12 cores sortidas; Bastões com comprimento aproximado de 8 a 9 cm; Produto com boa consistência, baixa oleosidade, cores vivas e miscíveis entre si; Não tóxica, macia, que não manche as mãos e permita reaproveitamento; Composição básica: água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância, aditivos e pigmentos; Peso líquido mínimo de 180 g por embalagem; O produto deverá conter identificação do fabricante na embalagem; Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP); O produto deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis da ABNT; Prazo de validade mínimo de 2 (dois) anos a partir da data de fabricação.	ACRILEX	ACRILEX	UNID	378,00	2,45	926,10
2	4	TINTA GUACHE Descrição e especificações mínimas exigidas: Cores vivas e miscíveis entre si; Caixa contendo, no mínimo, 6 cores sortidas; Potes com volume mínimo de 15 ml cada; Produto não tóxico e solúvel em água; Composição básica: resinas, água, pigmentos, cargas e conservantes; O produto deverá conter identificação do fabricante na embalagem; Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP); O produto deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis da ABNT; Prazo de validade mínimo de 16 meses a partir da data de entrega.	ACRILEX	ACRILEX	UNID	378,00	2,72	1.028,16
2	5	PASTA POLIIONDA Descrição e	POLIBRAS	POLIBRAS	UNID	378,00	8,41	3.178,98

		especificações mínimas exigidas: Pasta confeccionada em chapa de polipropileno (PP) alveolar; Espessura mínima de 3 mm; Gramatura mínima de 320 g/m²; Cores variadas; Fechamento com aba e elástico; Dimensões mínimas: Comprimento: 350 mm; Largura: 250 mm; Altura (lombada): 35 mm; O produto deverá apresentar boa resistência mecânica, acabamento adequado e identificação do fabricante na peça ou embalagem.						
2	6	CADERNO DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO Descrição e especificações mínimas exigidas: Caderno de cartografia, com capa dura e encadernação em espiral; Contendo, no mínimo, 96 folhas; Miolo em papel tipo sulfite, com gramatura mínima de 63 g/m²; Formato fechado mínimo de 200 mm x 275 mm; Capa e contracapa confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 600 g/m²; Revestimento da capa e contracapa em papel couché com gramatura mínima de 115 g/m²; Impressão da capa e contracapa em 4x4 cores, com aplicação de verniz ou acabamento equivalente que proporcione proteção e durabilidade; A arte deverá ser conforme modelo anexo, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;	ANIMATIVA	ANIMATIVA	UNID	378,00	10,49	3.965,22
2	7	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO (1 MATÉRIA) Descrição e especificações mínimas exigidas: Caderno tipo brochurão, com 1 matéria, costurado; Contendo, no mínimo, 96 folhas pautadas; Miolo em papel offset, na cor branca, com gramatura mínima de 56 g/m²; Formato mínimo de 200 mm x 275 mm; Capa e contracapa duras, confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 600 g/m²; Impressão da capa e contracapa em 4x4 cores, com acabamento em laminação BOPP brilho ou equivalente; O produto deverá conter, na contracapa, as seguintes informações: identificação do fabricante, formato e quantidade de folhas; O material deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis da ABNT; A arte deverá ser conforme modelo anexo, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;	ANIMATIVA	ANIMATIVA	UND	378,00	9,25	3.496,50
2	8	LÁPIS GRAFITE HB Descrição e especificações mínimas exigidas: Lápis grafite na graduação HB; Corpo na cor preta; Formato redondo ou sextavado; Comprimento mínimo de 175 mm e diâmetro aproximado de 7 mm; Mina com espessura mínima de 2,2	FUTURO	FUTURO	UNID	756,00	0,38	287,28

		mm; Composição à base de resinas e pigmentos atóxicos; O produto deverá conter identificação do fabricante no corpo do lápis ou na embalagem; O produto deverá atender às normas de segurança vigentes, quando aplicáveis.						
2	9	CAIXA (BOX) PARA MONTAGEM DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR Descrição e especificações mínimas exigidas: Caixa confeccionada em papelão ondulado, com matéria-prima reciclada; Estrutura em papelão micro ondulado, com onda simples; Gramatura mínima de 390 g/m²; Dimensões compatíveis com o acondicionamento adequado de todos os itens do kit escolar, garantindo proteção e integridade dos produtos; Produto deverá apresentar resistência adequada ao empilhamento, transporte e manuseio; Personalização com impressão em, no mínimo, uma cor, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação; Não será permitida a utilização de etiquetas para fins de identificação ou personalização, inclusive nas amostras; A arte será fornecida pelo Município; O produto deverá apresentar bom acabamento e qualidade de impressão	CARTONAGEM CAMBE	CARTONAGEM CAMBE	UNID	378,00	1,84	695,52
2	10	GIZ DE CERA ESCOLAR Descrição e especificações mínimas exigidas: Giz de cera escolar, em formato redondo, com corpo grosso; Caixa contendo, no mínimo, 12 cores vivas; Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos; Produto não tóxico, que não manche as mãos; Comprimento mínimo de aproximadamente 10,7 cm por unidade; Peso líquido mínimo de 112 g por embalagem; O produto deverá conter identificação do fabricante na embalagem; Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP); O produto deverá estar em conformidade com normas técnicas aplicáveis, incluindo normas de segurança de materiais escolares.	ACRILEX	ACRILEX	UNID	378,00	4,11	1.553,58
2	11	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA Descrição e especificações mínimas exigidas: Borracha escolar indicada para apagar escrita a lápis, sem borrar ou manchar o papel; Com capa protetora, de formato ergonômico, que proporcione melhor manuseio e proteção contra sujeira; Composição: borracha sintética, isenta de PVC, com carga inerte e pigmentos;	COLORARE	COLORARE	UNID	378,00	2,28	861,84

		Dimensões aproximadas de 42 mm x 21 mm x 11 mm; Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP);						
2	12	TESOURA ESCOLAR Descrição e especificações mínimas exigidas: Tesoura escolar com comprimento mínimo de 13 cm; Lâminas confeccionadas em aço inoxidável; Pontas arredondadas, visando segurança no uso infantil; Cabo em material plástico resistente, obrigatoriamente com formato anatômico e revestimento emborrachado; O produto deverá conter identificação do fabricante no corpo da tesoura ou na embalagem; Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP);	COLORARE	COLORARE	UND	378,00	2,31	873,18
3	1	CAIXA DE LÁPIS DE COR Descrição e especificações mínimas exigidas: Caixa com 12 cores sortidas, formato sextavado; Medindo aproximadamente 17,5 cm; Produzido com pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira proveniente de reflorestamento; Contendo as cores: preto, rosa claro, rosa, vermelho, laranja, amarelo, verde claro, verde, azul, azul escuro, carmim e marrom; Deverá conter em seu corpo a identificação do fabricante, nacionalidade e a cor do produto; A embalagem deverá conter certificação ambiental válida para origem da madeira (FSC ou equivalente), bem como selo do INMETRO e indicação do organismo certificador (OCP).	FABER CASTELL	FABER CASTELL	UND	403,00	10,77	4.340,31
3	2	COLA BRANCA Descrição e especificações mínimas exigidas: Frasco com no mínimo 100 g, lavável e não tóxica; Composição à base de resina PVA (acetato de polivinila); Embalagem plástica resistente, podendo ser produzida com material reciclado; Tampa com sistema de vedação adequado e bico aplicador que facilite o uso e evite desperdícios; O produto deverá conter identificação do fabricante na embalagem; Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP); O produto deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis da ABNT.	COLORARE	COLORARE	UNID	403,00	1,47	592,41
3	3	MASSA DE MODELAR Descrições e Especificações mínimas exigidas Caixa contendo 12 cores sortidas; Bastões com comprimento aproximado de 8 a 9 cm; Produto com boa consistência, baixa oleosidade, cores vivas e miscíveis entre si; Não tóxica, macia, que não manche as mãos e permita reaproveitamento;	ACRILEX	ACRILEX	UNID	403,00	2,28	918,84

		Composição básica: água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância, aditivos e pigmentos; Peso líquido mínimo de 180 g por embalagem; O produto deverá conter identificação do fabricante na embalagem; Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP); O produto deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis da ABNT; Prazo de validade mínimo de 2 (dois) anos a partir da data de fabricação.						
3	4	TINTA GUACHE Descrição e especificações mínimas exigidas: Cores vivas e miscíveis entre si; Caixa contendo, no mínimo, 6 cores sortidas; Potes com volume mínimo de 15 ml cada; Produto não tóxico e solúvel em água; Composição básica: resinas, água, pigmentos, cargas e conservantes; O produto deverá conter identificação do fabricante na embalagem; Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP); O produto deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis da ABNT; Prazo de validade mínimo de 16 meses a partir da data de entrega.	ACRILEX	ACRILEX	UNID	403,00	2,54	1.023,62
3	5	PASTA POLIONDA Descrição e especificações mínimas exigidas: Pasta confeccionada em chapa de polipropileno (PP) alveolar; Espessura mínima de 3 mm; Gramatura mínima de 320 g/m²; Cores variadas; Fechamento com aba e elástico; Dimensões mínimas: Comprimento: 350 mm; Largura: 250 mm; Altura (lombada): 35 mm; O produto deverá apresentar boa resistência mecânica, acabamento adequado e identificação do fabricante na peça ou embalagem.	POLIBRAS	POLIBRAS	UNID	403,00	7,85	3.163,55
3	6	CADERNO DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO Descrição e especificações mínimas exigidas: Caderno de cartografia, com capa dura e encadernação em espiral; Contendo, no mínimo, 96 folhas; Miolo em papel tipo sulfite, com gramatura mínima de 63 g/m²; Formato fechado mínimo de 200 mm x 275 mm; Capa e contracapa confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 600 g/m²; Revestimento da capa e contracapa em papel couché com gramatura mínima de 115 g/m²;	ANIMATIVA	ANIMATIVA	UNID	403,00	9,79	3.945,37

		Impressão da capa e contracapa em 4x4 cores, com aplicação de verniz ou acabamento equivalente que proporcione proteção e durabilidade; A arte deverá ser conforme modelo anexo, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;						
3	7	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO (1 MATÉRIA) Descrição e especificações mínimas exigidas: Caderno tipo brochurão, com 1 matéria, costurado; Contendo, no mínimo, 96 folhas pautadas; Miolo em papel offset, na cor branca, com gramatura mínima de 56 g/m²; Formato mínimo de 200 mm x 275 mm; Capa e contracapa duras, confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 600 g/m²; Impressão da capa e contracapa em 4x4 cores, com acabamento em laminação BOPP brilho ou equivalente; O produto deverá conter, na contracapa, as seguintes informações: identificação do fabricante, formato e quantidade de folhas; O material deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis da ABNT; A arte deverá ser conforme modelo anexo, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;	ANIMATIVA	ANIMATIVA	UND	1.209,00	8,64	10.445,76
3	8	LÁPIS GRAFITE HB Descrição e especificações mínimas exigidas: Lápis grafite na graduação HB; Corpo na cor preta; Formato redondo ou sextavado; Comprimento mínimo de 175 mm e diâmetro aproximado de 7 mm; Mina com espessura mínima de 2,2 mm; Composição à base de resinas e pigmentos atóxicos; O produto deverá conter identificação do fabricante no corpo do lápis ou na embalagem; O produto deverá atender às normas de segurança vigentes, quando aplicáveis.	FUTURO	FUTURO	UNID	806,00	0,35	282,10
3	9	CAIXA (BOX) PARA MONTAGEM DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR Descrição e especificações mínimas exigidas: Caixa confeccionada em papelão ondulado, com matéria-prima reciclada; Estrutura em papelão micro ondulado, com onda simples; Gramatura mínima de 390 g/m²; Dimensões compatíveis com o acondicionamento adequado de todos os itens do kit escolar, garantindo proteção e integridade dos produtos; Produto deverá apresentar resistência adequada ao empilhamento, transporte e manuseio; Personalização com impressão em, no mínimo, uma cor, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação; Não será permitida a utilização de etiquetas para fins de identificação ou personalização, inclusive nas amostras; A arte será fornecida pelo	CARTONAGEM CAMBE	CARTONAGEM CAMBE	UNID	403,00	1,72	693,16

		Município; O produto deverá apresentar bom acabamento e qualidade de impressão						
3	10	GIZ DE CERA ESCOLAR Descrição e especificações mínimas exigidas: Giz de cera escolar, em formato redondo, com corpo grosso; Caixa contendo, no mínimo, 12 cores vivas; Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos; Produto não tóxico, que não manche as mãos; Comprimento mínimo de aproximadamente 10,7 cm por unidade; Peso líquido mínimo de 112 g por embalagem; O produto deverá conter identificação do fabricante na embalagem; Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP); O produto deverá estar em conformidade com normas técnicas aplicáveis, incluindo normas de segurança de materiais escolares.	ACRILEX	ACRILEX	UNID	403,00	3,84	1.547,52
3	11	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA Descrição e especificações mínimas exigidas: Borracha escolar indicada para apagar escrita a lápis, sem borrar ou manchar o papel; Com capa protetora, de formato ergonômico, que proporcione melhor manuseio e proteção contra sujeira; Composição: borracha sintética, isenta de PVC, com carga inerte e pigmentos; Dimensões aproximadas de 42 mm x 21 mm x 11 mm; Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP);	COLORARE	COLORARE	UNID	403,00	2,13	858,39
3	12	TESOURA ESCOLAR Descrição e especificações mínimas exigidas: Tesoura escolar com comprimento mínimo de 13 cm; Lâminas confeccionadas em aço inoxidável; Pontas arredondadas, visando segurança no uso infantil; Cabo em material plástico resistente, obrigatoriamente com formato anatômico e revestimento emborrachado; O produto deverá conter identificação do fabricante no corpo da tesoura ou na embalagem; Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP);	COLORARE	COLORARE	UND	403,00	2,15	866,45
3	13	RÉGUA ACRÍLICA Descrição e especificações mínimas exigidas: Composição: Poliestireno Medidas: 30 cm de comprimento, 3 mm de espessura, e 3,5 cm de largura; Com divisão em milímetros e centímetros; Demarcada de forma clara e precisa em silkscreen na cor preta;	COLORARE	COLORARE	UND	403,00	2,05	826,15

		Com a marca do produto estampado em seu corpo; Embalada individualmente. Com certificação do INMETRO estampado na embalagem.						
3	14	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO Descrição e especificações mínimas exigidas: Apontador para lápis com depósito; Corpo em material plástico resistente Formato retangular; Dimensões aproximadas de 17 mm x 24 mm x 61 mm; Espessura mínima de parede de 1 mm; Lâmina em material metálico resistente, devidamente fixada, que proporcione apontamento eficiente sem quebrar o grafite; Depósito com boa capacidade de armazenamento de resíduos; deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP);	COLORARE	COLORARE	UNID	403,00	2,06	830,18
4	1	CAIXA DE LÁPIS DE COR Descrição e especificações mínimas exigidas: Caixa com 12 cores sortidas, formato sextavado; Medindo aproximadamente 17,5 cm; Produzido com pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira proveniente de reflorestamento; Contendo as cores: preto, rosa claro, rosa, vermelho, laranja, amarelo, verde claro, verde, azul, azul escuro, carmim e marrom; Deverá conter em seu corpo a identificação do fabricante, nacionalidade e a cor do produto; A embalagem deverá conter certificação ambiental válida para origem da madeira (FSC ou equivalente), bem como selo do INMETRO e indicação do organismo certificador (OCP).	FABER CASTELL	FABER CASTELL	UND	1.662,00	10,28	17.085,36
4	2	COLA BRANCA Descrição e especificações mínimas exigidas: Frasco com no mínimo 100 g, lavável e não tóxica; Composição à base de resina PVA (acetato de polivinila); Embalagem plástica resistente, podendo ser produzida com material reciclado; Tampa com sistema de vedação adequado e bico aplicador que facilite o uso e evite desperdícios; O produto deverá conter identificação do fabricante na embalagem; Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP); O produto deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis da ABNT.	COLORARE	COLORARE	UNID	1.662,00	1,40	2.326,80
4	3	MASSA DE MODELAR Descrições e Especificações mínimas exigidas Caixa contendo 12 cores sortidas; Bastões com comprimento aproximado de 8 a 9 cm; Produto com boa consistência, baixa oleosidade, cores vivas e miscíveis entre si; Não tóxica, macia, que não manche as mãos e permita reaproveitamento;	ACRILEX	ACRILEX	UNID	1.662,00	2,18	3.623,16

		Composição básica: água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância, aditivos e pigmentos; Peso líquido mínimo de 180 g por embalagem; O produto deverá conter identificação do fabricante na embalagem; Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP); O produto deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis da ABNT; Prazo de validade mínimo de 2 (dois) anos a partir da data de fabricação.						
4	4	TINTA GUACHE Descrição e especificações mínimas exigidas: Cores vivas e miscíveis entre si; Caixa contendo, no mínimo, 6 cores sortidas; Potes com volume mínimo de 15 ml cada; Produto não tóxico e solúvel em água; Composição básica: resinas, água, pigmentos, cargas e conservantes; O produto deverá conter identificação do fabricante na embalagem; Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP); O produto deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis da ABNT; Prazo de validade mínimo de 16 meses a partir da data de entrega.	ACRILEX	ACRILEX	UNID	1.662,00	2,42	4.022,04
4	5	PASTA POLIONDA Descrição e especificações mínimas exigidas: Pasta confeccionada em chapa de polipropileno (PP) alveolar; Espessura mínima de 3 mm; Gramatura mínima de 320 g/m²; Cores variadas; Fechamento com aba e elástico; Dimensões mínimas: Comprimento: 350 mm; Largura: 250 mm; Altura (lombada): 35 mm; O produto deverá apresentar boa resistência mecânica, acabamento adequado e identificação do fabricante na peça ou embalagem.	POLIBRAS	POLIBRAS	UNID	1.662,00	7,49	12.448,38
4	6	CADERNO DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO Descrição e especificações mínimas exigidas: Caderno de cartografia, com capa dura e encadernação em espiral; Contendo, no mínimo, 96 folhas; Miolo em papel tipo sulfite, com gramatura mínima de 63 g/m²; Formato fechado mínimo de 200 mm x 275 mm; Capa e contracapa confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 600 g/m²; Revestimento da capa e contracapa em papel couché com gramatura mínima de 115 g/m²;	ANIMATIVA	ANIMATIVA	UNID	1.662,00	9,34	15.523,08

		Impressão da capa e contracapa em 4x4 cores, com aplicação de verniz ou acabamento equivalente que proporcione proteção e durabilidade; A arte deverá ser conforme modelo anexo, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;						
4	7	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO (1 MATÉRIA) Descrição e especificações mínimas exigidas: Caderno tipo brochurão, com 1 matéria, costurado; Contendo, no mínimo, 96 folhas pautadas; Miolo em papel offset, na cor branca, com gramatura mínima de 56 g/m²; Formato mínimo de 200 mm x 275 mm; Capa e contracapa duras, confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 600 g/m²; Impressão da capa e contracapa em 4x4 cores, com acabamento em laminação BOPP brilho ou equivalente; O produto deverá conter, na contracapa, as seguintes informações: identificação do fabricante, formato e quantidade de folhas; O material deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis da ABNT; A arte deverá ser conforme modelo anexo, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;	ANIMATIVA	ANIMATIVA	UND	9.972,00	8,24	82.169,28
4	8	LÁPIS GRAFITE HB Descrição e especificações mínimas exigidas: Lápis grafite na graduação HB; Corpo na cor preta; Formato redondo ou sextavado; Comprimento mínimo de 175 mm e diâmetro aproximado de 7 mm; Mina com espessura mínima de 2,2 mm; Composição à base de resinas e pigmentos atóxicos; O produto deverá conter identificação do fabricante no corpo do lápis ou na embalagem; O produto deverá atender às normas de segurança vigentes, quando aplicáveis.	FUTURO	FUTURO	UNID	4.986,00	0,34	1.695,24
4	9	CAIXA (BOX) PARA MONTAGEM DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR Descrição e especificações mínimas exigidas: Caixa confeccionada em papelão ondulado, com matéria-prima reciclada; Estrutura em papelão micro ondulado, com onda simples; Gramatura mínima de 390 g/m²; Dimensões compatíveis com o acondicionamento adequado de todos os itens do kit escolar, garantindo proteção e integridade dos produtos; Produto deverá apresentar resistência adequada ao empilhamento, transporte e manuseio; Personalização com impressão em, no mínimo, uma cor, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação; Não será permitida a utilização de etiquetas para fins de identificação ou personalização, inclusive nas amostras; A arte será fornecida pelo	CARTONAGEM CAMBE	CARTONAGEM CAMBE	UNID	1.662,00	1,64	2.725,68

		Município; O produto deverá apresentar bom acabamento e qualidade de impressão						
4	10	GIZ DE CERA ESCOLAR Descrição e especificações mínimas exigidas: Giz de cera escolar, em formato redondo, com corpo grosso; Caixa contendo, no mínimo, 12 cores vivas; Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos; Produto não tóxico, que não manche as mãos; Comprimento mínimo de aproximadamente 10,7 cm por unidade; Peso líquido mínimo de 112 g por embalagem; O produto deverá conter identificação do fabricante na embalagem; Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP); O produto deverá estar em conformidade com normas técnicas aplicáveis, incluindo normas de segurança de materiais escolares.	ACRILEX	ACRILEX	UNID	1.662,00	3,66	6.082,92
4	11	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA Descrição e especificações mínimas exigidas: Borracha escolar indicada para apagar escrita a lápis, sem borrar ou manchar o papel; Com capa protetora, de formato ergonômico, que proporcione melhor manuseio e proteção contra sujeira; Composição: borracha sintética, isenta de PVC, com carga inerte e pigmentos; Dimensões aproximadas de 42 mm x 21 mm x 11 mm; Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP);	COLORARE	COLORARE	UNID	1.662,00	2,03	3.373,86
4	12	TESOURA ESCOLAR Descrição e especificações mínimas exigidas: Tesoura escolar com comprimento mínimo de 13 cm; Lâminas confeccionadas em aço inoxidável; Pontas arredondadas, visando segurança no uso infantil; Cabo em material plástico resistente, obrigatoriamente com formato anatômico e revestimento emborrachado; O produto deverá conter identificação do fabricante no corpo da tesoura ou na embalagem; Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP);	COLORARE	COLORARE	UND	1.662,00	2,05	3.407,10
4	13	RÉGUA ACRÍLICA Descrição e especificações mínimas exigidas: Composição: Poliestireno Medidas: 30 cm de comprimento, 3 mm de espessura, e 3,5 cm de largura; Com divisão em milímetros e centímetros; Demarcada de forma clara e precisa em silkscreen na cor preta;	COLORARE	COLORARE	UND	1.662,00	1,95	3.240,90

		Com a marca do produto estampado em seu corpo; Embalada individualmente. Com certificação do INMETRO estampado na embalagem.						
4	14	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO Descrição e especificações mínimas exigidas: Apontador para lápis com depósito; Corpo em material plástico resistente Formato retangular; Dimensões aproximadas de 17 mm x 24 mm x 61 mm; Espessura mínima de parede de 1 mm; Lâmina em material metálico resistente, devidamente fixada, que proporcione apontamento eficiente sem quebrar o grafite; Depósito com boa capacidade de armazenamento de resíduos; deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP);	COLORARE	COLORARE	UNID	1.662,00	1,97	3.274,14
5	1	CAIXA DE LÁPIS DE COR Descrição e especificações mínimas exigidas: Caixa com 12 cores sortidas, formato sextavado; Medindo aproximadamente 17,5 cm; Produzido com pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira proveniente de reflorestamento; Contendo as cores: preto, rosa claro, rosa, vermelho, laranja, amarelo, verde claro, verde, azul, azul escuro, carmim e marrom; Deverá conter em seu corpo a identificação do fabricante, nacionalidade e a cor do produto; A embalagem deverá conter certificação ambiental válida para origem da madeira (FSC ou equivalente), bem como selo do INMETRO e indicação do organismo certificador (OCP).	FABER CASTELL	FABER CASTELL	UND	980,00	10,39	10.182,20
5	2	COLA BRANCA Descrição e especificações mínimas exigidas: Frasco com no mínimo 100 g, lavável e não tóxica; Composição à base de resina PVA (acetato de polivinila); Embalagem plástica resistente, podendo ser produzida com material reciclado; Tampa com sistema de vedação adequado e bico aplicador que facilite o uso e evite desperdícios; O produto deverá conter identificação do fabricante na embalagem; Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP); O produto deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis da ABNT.	COLORARE	COLORARE	UNID	980,00	1,41	1.381,80
5	3	MASSA DE MODELAR Descrições e Especificações mínimas exigidas Caixa contendo 12 cores sortidas; Bastões com comprimento aproximado de 8 a 9 cm; Produto com boa consistência, baixa oleosidade, cores vivas e miscíveis entre si; Não tóxica, macia, que não manche as mãos e permita reaproveitamento;	ACRILEX	ACRILEX	UNID	980,00	2,20	2.156,00

		Composição básica: água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância, aditivos e pigmentos; Peso líquido mínimo de 180 g por embalagem; O produto deverá conter identificação do fabricante na embalagem; Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP); O produto deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis da ABNT; Prazo de validade mínimo de 2 (dois) anos a partir da data de fabricação.						
5	4	TINTA GUACHE Descrição e especificações mínimas exigidas: Cores vivas e miscíveis entre si; Caixa contendo, no mínimo, 6 cores sortidas; Potes com volume mínimo de 15 ml cada; Produto não tóxico e solúvel em água; Composição básica: resinas, água, pigmentos, cargas e conservantes; O produto deverá conter identificação do fabricante na embalagem; Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP); O produto deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis da ABNT; Prazo de validade mínimo de 16 meses a partir da data de entrega.	ACRILEX	ACRILEX	UNID	980,00	2,45	2.401,00
5	5	PASTA POLIONDA Descrição e especificações mínimas exigidas: Pasta confeccionada em chapa de polipropileno (PP) alveolar; Espessura mínima de 3 mm; Gramatura mínima de 320 g/m²; Cores variadas; Fechamento com aba e elástico; Dimensões mínimas: Comprimento: 350 mm; Largura: 250 mm; Altura (lombada): 35 mm; O produto deverá apresentar boa resistência mecânica, acabamento adequado e identificação do fabricante na peça ou embalagem.	POLIBRAS	POLIBRAS	UNID	980,00	7,57	7.418,60
5	6	CADERNO DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO Descrição e especificações mínimas exigidas: Caderno de cartografia, com capa dura e encadernação em espiral; Contendo, no mínimo, 96 folhas; Miolo em papel tipo sulfite, com gramatura mínima de 63 g/m²; Formato fechado mínimo de 200 mm x 275 mm; Capa e contracapa confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 600 g/m²; Revestimento da capa e contracapa em papel couché com gramatura mínima de 115 g/m²;	ANIMATIVA	ANIMATIVA	UNID	980,00	9,44	9.251,20

		Impressão da capa e contracapa em 4x4 cores, com aplicação de verniz ou acabamento equivalente que proporcione proteção e durabilidade; A arte deverá ser conforme modelo anexo, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;						
5	7	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO (1 MATÉRIA) Descrição e especificações mínimas exigidas: Caderno tipo brochurão, com 1 matéria, costurado; Contendo, no mínimo, 96 folhas pautadas; Miolo em papel offset, na cor branca, com gramatura mínima de 56 g/m²; Formato mínimo de 200 mm x 275 mm; Capa e contracapa duras, confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 600 g/m²; Impressão da capa e contracapa em 4x4 cores, com acabamento em laminação BOPP brilho ou equivalente; O produto deverá conter, na contracapa, as seguintes informações: identificação do fabricante, formato e quantidade de folhas; O material deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis da ABNT; A arte deverá ser conforme modelo anexo, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;	ANIMATIVA	ANIMATIVA	UND	5.880,00	8,33	48.980,40
5	8	LÁPIS GRAFITE HB Descrição e especificações mínimas exigidas: Lápis grafite na graduação HB; Corpo na cor preta; Formato redondo ou sextavado; Comprimento mínimo de 175 mm e diâmetro aproximado de 7 mm; Mina com espessura mínima de 2,2 mm; Composição à base de resinas e pigmentos atóxicos; O produto deverá conter identificação do fabricante no corpo do lápis ou na embalagem; O produto deverá atender às normas de segurança vigentes, quando aplicáveis.	FUTURO	FUTURO	UNID	2.940,00	0,34	999,60
5	9	CAIXA (BOX) PARA MONTAGEM DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR Descrição e especificações mínimas exigidas: Caixa confeccionada em papelão ondulado, com matéria-prima reciclada; Estrutura em papelão micro ondulado, com onda simples; Gramatura mínima de 390 g/m²; Dimensões compatíveis com o acondicionamento adequado de todos os itens do kit escolar, garantindo proteção e integridade dos produtos; Produto deverá apresentar resistência adequada ao empilhamento, transporte e manuseio; Personalização com impressão em, no mínimo, uma cor, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação; Não será permitida a utilização de etiquetas para fins de identificação ou personalização, inclusive nas amostras; A arte será fornecida pelo	CARTONAGEM CAMBE	CARTONAGEM CAMBE	UNID	980,00	1,66	1.626,80

		Município; O produto deverá apresentar bom acabamento e qualidade de impressão						
5	10	GIZ DE CERA ESCOLAR Descrição e especificações mínimas exigidas: Giz de cera escolar, em formato redondo, com corpo grosso; Caixa contendo, no mínimo, 12 cores vivas; Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos; Produto não tóxico, que não manche as mãos; Comprimento mínimo de aproximadamente 10,7 cm por unidade; Peso líquido mínimo de 112 g por embalagem; O produto deverá conter identificação do fabricante na embalagem; Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP); O produto deverá estar em conformidade com normas técnicas aplicáveis, incluindo normas de segurança de materiais escolares.	ACRILEX	ACRILEX	UNID	980,00	3,70	3.626,00
5	11	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA Descrição e especificações mínimas exigidas: Borracha escolar indicada para apagar escrita a lápis, sem borrar ou manchar o papel; Com capa protetora, de formato ergonômico, que proporcione melhor manuseio e proteção contra sujeira; Composição: borracha sintética, isenta de PVC, com carga inerte e pigmentos; Dimensões aproximadas de 42 mm x 21 mm x 11 mm; Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP);	COLORARE	COLORARE	UNID	980,00	2,05	2.009,00
5	12	TESOURA ESCOLAR Descrição e especificações mínimas exigidas: Tesoura escolar com comprimento mínimo de 13 cm; Lâminas confeccionadas em aço inoxidável; Pontas arredondadas, visando segurança no uso infantil; Cabo em material plástico resistente, obrigatoriamente com formato anatômico e revestimento emborrachado; O produto deverá conter identificação do fabricante no corpo da tesoura ou na embalagem; Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP);	COLORARE	COLORARE	UND	980,00	2,08	2.038,40
5	13	RÉGUA ACRÍLICA Descrição e especificações mínimas exigidas: Composição: Poliestireno Medidas: 30 cm de comprimento, 3 mm de espessura, e 3,5 cm de largura; Com divisão em milímetros e centímetros; Demarcada de forma clara e precisa em silkscreen na cor preta;	COLORARE	COLORARE	UND	980,00	1,97	1.930,60

		Com a marca do produto estampado em seu corpo; Embalada individualmente. Com certificação do INMETRO estampado na embalagem.						
5	14	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Descrição e especificações mínimas exigidas: Caneta esferográfica na cor azul; Corpo confeccionado em resina termoplástica; Tampa ventilada, conforme normas de segurança; Corpo com formato ergonômico (triangular ou similar); Ponta média com esfera em aço tungstênio; Tinta à base de água, corantes, solventes e espessantes; Corpo e tinta na cor azul; O produto deverá conter identificação do fabricante no corpo da caneta ou na embalagem; O produto deverá apresentar escrita uniforme, sem falhas, borrões ou vazamentos; Deverá atender às normas de segurança vigentes, quando aplicáveis.	NEOMUNDI	NEOMUNDI	UNID	980,00	0,53	519,40
5	15	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO Descrição e especificações mínimas exigidas: Apontador para lápis com depósito; Corpo em material plástico resistente Formato retangular; Dimensões aproximadas de 17 mm x 24 mm x 61 mm; Espessura mínima de parede de 1 mm; Lâmina em material metálico resistente, devidamente fixada, que proporcione apontamento eficiente sem quebrar o grafite; Depósito com boa capacidade de armazenamento de resíduos; deverá possuir certificação do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com indicação do organismo certificador (OCP);	COLORARE	COLORARE	UNID	980,00	1,99	1.950,20
5	16	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Descrição e especificações mínimas exigidas: Caneta esferográfica na cor preta; Corpo confeccionado em resina termoplástica; Tampa ventilada, conforme normas de segurança; Corpo com formato ergonômico (triangular ou similar); Ponta média com esfera em aço tungstênio; Tinta à base de água, corantes, solventes e espessantes; Corpo e tinta na cor preta; O produto deverá conter identificação do fabricante no corpo da caneta ou na embalagem; O produto deverá apresentar escrita uniforme, sem falhas, borrões ou vazamentos; Deverá atender às normas de segurança vigentes, quando aplicáveis.	NEOMUNDI	NEOMUNDI	UNID	980,00	0,53	519,40
TOTAL								345.117,61

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias de junho de 2026. (08/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:B3D0686E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 31-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 102/2026, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 102/2026, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026, o(s) participante(s):

1302868 - BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CONTRATAÇÃO DE PACOTE COMPLETO COMPREENDENDO INSCRIÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA/PR VISANDO A PARTICIPAÇÃO NO 106º CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DA ACTOP E NO 7º ENCONTRO ENTRE AMIGOS DO PARANÁ, REALIZADOS ENTRE OS DIAS 15 E 17 DE JUNHO DE 2026, NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR.	UNIDADE		2	R\$1.260,00	R\$2.520,00
Total Fornecedor:					R\$2.520,00

Terra Roxa, 08 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:42CCF447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 46-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 75/2026,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 46/2026
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 75/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 46/2026, o(s) participante(s):

418882 - MAGI COMERCIAL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AUTOMOVEL SUV COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO / ZERO QUILOMETRO; ANO/MODELO 2025/2026 OU SUPERIOR; CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA (CINCO LUGARES); CARROCERIA SUV CUPÊ (CROSSOVER SEGMENTO B), 4 PORTAS,PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 475 LITROS; 4 AIRBAGS (FRONTAIS E LATERAIS); TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES; POTÊNCIA MÍNIMA: MOTOR 1.0 TURBO, COM 125 CV(GASOLINA) / 130CV (ETANOL), INJEÇÃO ELÉTRICA, TORQUE MÍNIMO DE 20,4 KGFM; COMBUSTÍVEL: FLEX; DIREÇÃO ELÉTRICA; FREIOS ABS COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM); CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC) E TRACÇÃO (ASR); FREIO DE MÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA AUTO HOLD (SEGURANÇA EM ACLIVES); SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS (TPMS); AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO; COMPUTADOR DE BORDO; REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA TOUCH SCREEN DE NO MÍNIMO 8" (OITO POLEGADAS), INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES, BLUETOOTH, RADIO AM/FM, ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C); CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES; RODA LIGA LEVE ARO 17"; VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL; LIMPADOR ELAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO DIANTEIRO E TRASEIRO; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS E REPETIDORES DE SETAS; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; CÂMERA DE RÉ DIGITAL; FARÓIS DIANTEIROS EM LED; LANTERNA EM LED; SENSOR DE CHUVA; COR: BRANCA; ESTEPE (RODA E PNEU), COMPATÍVEL COM AS RODAS ORIGINAIS DO VEÍCULO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO E DE FÁCIL ACESSO; MANUAL DO PROPRIETÁRIO. O VEÍCULO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE EMISSÃO VIGENTES NO BRASIL E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ITENS MÍNIMOS ESPECIFICADOS E COM O TANQUE DE COMBUSTÍVEL CONTENDO NO MÍNIMO 1/4 DA SUA CAPACIDADE. A ENTREGA DEVE SER REALIZADA NO PRAZO DE 60 DIAS E NO LOCAL DETERMINADO PELO ORGÃO CONTRATANTE ,GARANTINDO A CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO CONTRAN E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES .DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA ;CATALOGO /PROSPECTOS DOS PRODUTOS OFERTADOS PARA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS .	UNIDADE	Fiat	1	R\$119.490,00	R\$119.490,00
					Total do Fornecedor:	R\$119.490,00

Terra Roxa, 08 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:6710E034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA Nº 1/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 01/2026 – CESSÃO GRATUITA	CONTRATAÇÃO, SOB A FORMA DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA AUTOMATIZADO MÓDULO DIMP PARA CRUZAMENTO DE DADOS NO SUPORTE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO ISSQN, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PRÓPRIA DE CLOUD (DATA CENTER), SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.	SISTEMAS INTEGRADOS DE INTELIGÊNCIA FISCAL LTDA – FISCALSIS – CNPJ Nº 04.412.783/0001-71	03/06/2026	03/06/2026	02/06/2027	R\$ 0,00

Tijucas do Sul, 8 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:7F33F5BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2026 - P.E. Nº 01/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR CONTRATO	DO
Nº 68/2026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202543140001, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	APPLÁUSO VEÍCULOS LTDA CNPJ: 02.084.388/0001-81	08/06/2026	09/06/2026	08/06/2027	R\$ 103.400,00	

Tijucas do Sul, 08 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:860DA929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. °53/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. °53/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA** CNPJ: sob nº. 04.063.331/0001-21,
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais **Aquisições de Insumos e Materiais de uso Hospitalar**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

	LOTE: 12 R\$ 893,00 (Oitocentos e noventa e três reais).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	IODOPOLIVIDONA - PVPI DEGERMANTE - 1000 ml - Iodopolividona 10% solução degermante tópica com ação antimicrobiana, composta por um complexo estável de	398705	Frasco	20	44,65	893,00

	polivinilpirrolidona e iodo. Concentração de 10% de iodopolividona, equivalente a 1% de iodo ativo. Com formulação suave, pigmentada e tensoativa, sendo indicada para uso em adultos e crianças, proporcionando eficácia na desinfecção de ferimentos e prevenindo infecções. Embalagem 1litro.					
	MARCA RIOQUÍMICA					

	LOTE:13 R\$ 5.502,50 (Cinco mil, quinhentos e dois reais com cinquenta centavos).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	DETERGENTE ENZIMATICO: Composição: 5 enzimas, Protease, Amilase, Lipase, Protease Subtilisin (Liquinase), Carbohidrase; PH Neutro: 6,5 a 7,5; é indicado para a limpeza de instrumental cirúrgico e outros artigos odontológicos, de forma manual ou através de lavadoras automáticas de limpeza. Galão 5 litros.	476022	galao	50	110,05	5.502,50
	MARCA PROLINK					

	LOTE: 39 R\$ 988,00 (Novecentos e oitenta e oito reais).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fita Kinesio terapêutica (cor bege ou preta) – Características: Elástica, resistente à água-Para suporte muscular, redução de dor, estímulo sensorial. Medida:5cmx5m.	478130	Unid	25	39,52	988,00
	MARCA VITAL TAPE					

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.10.122.0011.2.040. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
167	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

06.002.10.301.0013.2.041. Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
180	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
182	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494

06.002.10.302.014.2.044. Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
223	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

06.002.10.304.0012.2.047. Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
241	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

06.002.10.305.0012.2.046. Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
254	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
255	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494

DATA: Tunas do Paraná, 08 de junho de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:63197B62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 444.869,80** (quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.1046	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1882	00971-EMENDA PARLAMENTAR MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TI	198.969,80
12.365.0601.1047	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ- ESCOLA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2541	00971-EMENDA PARLAMENTAR MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TI	150.000,00
12.365.0601.1048	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2561	00971-EMENDA PARLAMENTAR MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TI	50.000,00
12.361.0601.1046	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1883	00988-EMENDA PARLAMENTAR MINISTERIO DA EDUCAÇÃO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	15.900,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.607.0701.2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	TOTAL	444.869,80

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

§ 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, § 1º, Inciso II, os provenientes do excesso de arrecadação orçamentária de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de **R\$ 414.869,80** (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00971	EMENDA PARLAMENTAR MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TI	398.969,80
00988	EMENDA PARLAMENTAR MINISTERIO DA EDUCAÇÃO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	15.900,00
	TOTAL	414.869,80

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 03 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:5A2ED749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 – PMU

O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, em Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**, brasileiro, casado, empresário/agente político, portador do RG nº **891472-* – SESP-PR, inscrito no CPF sob nº ***.395.309-**, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Paraná, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o procedimento de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 001/2026 - PMU, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado de 20 de fevereiro de 2026, processo administrativo nº 2025/10/964, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Aviso do Pregão Eletrônico nº 001/2026 - PMU*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais disposições legais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro Registro de Preços para a aquisição de camisetas destinadas aos uniformes do Centro POP e do Conselho Tutelar, bem como de camisetas personalizadas para campanhas, eventos e ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, seus programas e Conselhos de Direitos, especificado no Termo de Referência, anexo ao processo de Pregão Eletrônico nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total	Empresa	Validade do Registro de Preços (01 – um ano)
01	Camisetas confeccionadas em material 95% algodão e 5% elastano, de cor branca e lilás, com gola careca e estampa colorida na parte frontal, costas e manga, conforme arte a ser definida pelo contratante. O fornecedor deverá atender a todas as Especificações e condições descritas abaixo, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com os requisitos técnicos exigidos: Composição do Material: 95% algodão e 5% elastano. Cores da Camiseta: Branca e lilás. Modelo: Gola careca. A tolerância para a variação da gramatura será de 2%(+/-) Estampa: Colorida, localizada na parte frontal, costas e manga conforme arte a ser fornecida pelo contratante, estampa em silk creen. Qualidade da estampa: sem limite de cores e sem falhas, com cores vivas e nítidas. Tamanhos: Serão 1490 unidades nos tamanhos PP ao EXGG e 70 unidades nos tamanhos G1 ao G8. A distribuição das quantidades de cada tamanho e cor será definida posteriormente, conforme a necessidade do contratante. Acabamento: Camiseta com costura reforçada e acabamento adequado para garantir maior durabilidade e resistência ao uso. Gola em ribana 1/1, na cor da camiseta, e juntada a peça com acabamento costurado em máquina galoneira com 02 agulhas estreitas (bitola estreita). Acabamento das mangas rebatidos com máquina galoneira de 02 agulhas estreita (bitola estreita). Garantia: Garantia mínima de 90(noventa) dias contra defeitos de fabricação. Obs(camisetas devem vir embaladas individualmente, com etiqueta contendo as informações de tamanho, tecido). ARTE A DEFINIR	1.560	Unid.	R\$ 18,00	Própria	R\$ 28.080,00	Essencial Camisetaria Ltda	02/06/2027
02	Camiseta – Uniforme para Centro Pop Camisetas confeccionadas em material 100% piquet, de cor branca e cinza, estilo Polo sem bolso (lisa) e bordada na parte frontal, costas e manga, conforme arte a ser definida pelo contratante. O fornecedor deverá atender a todas as especificações e condições descritas abaixo, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com os requisitos técnicos exigidos: Composição do Material: 100% piquet. .A tolerância para a variação da gramatura será de 2%(+/-) Cor da Camiseta: 20 unidades Branca e 20 unidades Cinza, total de 40. Modelo: Estilo polo sem bolso (lisa). Bordado: Bordado na parte frontal do lado esquerdo do peito Logotipo de identificação do CENTRO POP e símbolo institucional de Umuarama utilizado na atual gestão 2025/2028 na manga da camiseta. Costas estampa em Silk Screen com a Identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tamanhos: Serão 36 unidades nos tamanhos PP ao EXGG e 04 unidades nos tamanhos G1 ao G8. A distribuição das quantidades de cada tamanho e cores será definida posteriormente, conforme a necessidade do contratante. Acabamento: Camiseta com costura reforçada e acabamento adequado para garantir maior durabilidade e resistência ao uso. Acabamento das mangas rebatidos com máquina galoneira de 02 agulhas estreita (bitola estreita) com 20 mm acabada. Garantia: Garantia mínima de 90(noventa) dias contra defeitos de fabricação. Obs(camisetas devem vir embaladas individualmente, com etiqueta contendo as informações de tamanho, tecido) ARTE A DEFINIR	40	Unid.	R\$ 29,80	Própria/ Dublasempre	R\$ 1.192,00	Dublasempre Dublagem de Tecido Ltda	02/06/2027
03	Camisetas confeccionadas em material 100% algodão, de cor lilás, branco e violeta, com gola careca e estampa colorida na parte frontal, costas e manga, conforme arte a ser definida pelo contratante. O fornecedor deverá atender a todas as especificações e condições descritas abaixo, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com os requisitos técnicos exigidos: Composição do Material: 100% Algodão, com tratamento anti-pilling (não forma bolinhas). Cor da Camiseta: lilás, violeta ou branca. Estampa: Colorida, localizada na parte frontal, costas e manga conforme arte a ser fornecida pelo contratante. Detalhes: Gola careca, em ribana 1/1, na cor conforme a peça, e juntada a peça com acabamento costurado em máquina galoneira com 02 agulhas estreitas (bitola estreita).	376	Unid.	R\$ 17,90	Própria	R\$ 6.730,40	Essencial Camisetaria Ltda	02/06/2027

	Acabamento das mangas rebatidos com máquina galoneira de 02 agulhas estreita (bitola estreita) com 20 mm acabada. Tamanhos: Serão 366 unidades nos tamanhos PP ao EXGG e 10 unidades nos tamanhos G1 ao G8. A distribuição das quantidades de cada tamanho e Cor será definida posteriormente, conforme a necessidade do contratante. Acabamento: Camiseta com costura reforçada e acabamento adequado para garantir maior durabilidade e resistência ao uso. Garantia: Garantia mínima de 90(noventa) dias contra defeitos de fabricação. Obs(camisetas devem vir embaladas individualmente, com etiqueta contendo as informações de tamanho, tecido) ARTE A DEFINIR							
04	Camisetas confeccionadas em material 67% Poliéster e 33% viscose, de cor azul marinho, com gola careca e estampa colorida na parte frontal, costas e manga, conforme arte a ser definida pelo contratante. O fornecedor deverá atender a todas as especificações e condições descritas abaixo, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com os requisitos técnicos exigidos: Composição do Material: 69% Poliéster e 33% viscose, com tratamento anti-pilling (não forma bolinhas). Cor da Camiseta: Azul marinho.Modelo: Gola careca. Estampa: Colorida, localizada na parte frontal, costas e manga conforme arte a ser fornecida pelo contratante..A tolerância para a variação da gramatura será de 2%(+/-) Detalhes: Detalhes gola em formato careca, em ribana 1/1, composição 66% poliéster, 32% viscose, 2% elastano, na cor branco off- white, e juntada a peça com acabamento costurado em máquina galoneira com 2 agulhas estreitas (bitola estreita). Acabamento das mangas com ribana 1/1, na cor branco off-white (igual da gola), juntada a peça com acabamento costurado em máquina galoneira com 2 agulhas estreitas (bitola estreita). Tamanhos: Serão 120 unidades nos tamanhos PP ao EXGG e 20 unidades nos tamanhos G1 ao G8. A distribuição das quantidades de cada tamanho será definida posteriormente, conforme a necessidade do contratante. Acabamento: Camiseta com costura reforçada e acabamento adequado para garantir maior durabilidade e resistência ao uso. Garantia: Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. Obs(camisetas devem vir embaladas individualmente, com etiqueta contendo as informações de tamanho, tecido) ARTE A DEFINIR	140	Unid.	R\$ 17,90	Própria	R\$ 2.506,00	Essencial Camisetaria Ltda	02/06/2027
05	Camisetas confeccionadas em material 67% poliéster e 33 % viscose com proteção UV, de cor preto e branco, com gola careca e estampa colorida na parte frontal, costas e manga, conforme arte a ser definida pelo contratante. O fornecedor deverá atender a todas as especificações e condições descritas abaixo, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com os requisitos técnicos exigidos: Composição do Material: 67% poliéster e 33 % viscose, com tratamento anti-pilling (não forma bolinhas)..A tolerância para a variação da gramatura será de 2%(+/-) Cor da Camiseta: Preto e Branco. Modelo: Gola careca. Estampa: Colorida, localizada na parte frontal, costas e manga conforme arte a ser fornecida pelo contratante.Estampa em Slik Screen. Tamanhos: Serão 30 unidades nos tamanhos PP ao EXGG. A distribuição das quantidades de cada tamanho e cores será definida posteriormente, conforme a necessidade do contratante. Acabamento: Gola em ribana 1/1, na cor da camiseta, e juntada a peça com acabamento costurado em máquina galoneira com 02 agulhas estreitas (bitola estreita). Acabamento das mangas rebatidos com máquina galoneira de 02 agulhas estreita (bitola estreita). Garantia: Garantia mínima de 90(noventa) dias contra defeitos de fabricação. Obs(camisetas devem vir embaladas individualmente, com etiqueta contendo as informações de tamanho, tecido). ARTE A DEFINIR	30	Unid.	R\$ 19,90	Própria/ Dublasempre	R\$ 597,00	Dublasempre Dublagem de Tecido Ltda	02/06/2027
06	Camisetas confeccionadas em material 100% poliviscose, de cor branco, azul, rosa, lilás com gola careca e estampa colorida na parte frontal, costas e manga, conforme arte a ser definida pelo contratante. O fornecedor deverá atender a todas as especificações e condições descritas abaixo, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com os requisitos técnicos exigidos: Composição do Material: 100% poliviscose, com tratamento anti-pilling (não forma bolinhas). Cor da Camiseta: Branco, Azul. Modelo: Gola careca. Estampa: Colorida, localizada na parte frontal, costas e manga conforme arte a ser fornecida pelo contratante.Estampa em Slik Screen. Tamanhos: Serão 510 unidades nos tamanhos PP ao EXGG e 22 unidades nos tamanhos G1 ao G8. A distribuição das quantidades de cada tamanho e cor será definida posteriormente, conforme a necessidade do contratante. Acabamento: Gola em ribana 1/1, fio 30.1, composição 64% poliéster, 34% viscose, 2% elastano, gramatura 280 g/m², na cor da peça, e juntada a peça com acabamento costurado em máquina galoneira com 02 agulhas estreitas (bitola estreita). Acabamento das mangas rebatidos com máquina galoneira de 02 agulhas estreita (bitola estreita) . Garantia: Garantia mínima de 90(noventa) dias contra defeitos de fabricação. Obs(camisetas devem vir embaladas individualmente, com etiqueta contendo as informações de tamanho, tecido). ARTE A DEFINIR	532	Unid.	R\$ 13,99	Própria	R\$ 7.442,68	F.C. Sobral – Artigos do Vestuário	02/06/2027
	VALOR TOTAL:							R\$ 46.548,08

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste Pregão Eletrônico, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade do fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela.

5.5 O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4 Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaluem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1 Por razão de interesse público;

8.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026 - PMU*.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias úteis, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social deste Município.

10.2 Caso não seja possível ser executado na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3 Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas autorizações de entrega, expedido pela Secretaria de Assistência Social, encaminhado a CONTRATADA.

10.4 Correrá por conta da Contratada as despesas de custo, como embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento ou de qualquer outra natureza.

10.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.8 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

10.9 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.11 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e não possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – O Edital de Licitação;

III – A Proposta da Contratada, ora Detentora da Ata.

IV – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº 001/2026 – PMU – Sistema de Registro de Preços.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

14.001.08.244.0012.2.317.3.3.90.30.00.00 – D:829 – F:60076

14.001.08.244.0012.2.321.3.3.90.30.00.00 – D:852 – F:60074

15.001.08.243.0013.2.182.3.3.90.30.00.00 – D:912 – F:80

14.001.08.244.0013.2.320.3.3.90.30.00.00 – D:894 – F:60015

18.001.08.241.0012.2.193.3.3.90.30.00.00 – D:992 – F:90

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Umuarama, 02 de junho de 2026.

FABIANO CANDIDO SOBRALF. C. Sobral – Artigos do Vestuário
Detentora da Ata**KAROLAIN APARECIDA ALVES DE ALMEIDA GOMES**Essencial Camisetaria LTDA
Detentora da Ata**KETLLYN BRENDA DOS SANTOS**Dublasempre Dublagem de Tecido LTDA
Detentora da Ata**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador**MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO**

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:3010904F**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMU**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 – PMU**

O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, em Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**, brasileiro, casado, empresário/agente político, portador do RG nº **891472-* – SESP-PR, inscrito no CPF sob nº ***.395.309-**, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Paraná, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o procedimento de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026 - PMU, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado de 20 de fevereiro de 2026, processo administrativo nº 2025/12/1053, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Aviso do Pregão Eletrônico*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de brindes diversos, destinados ao atendimento da Secretaria de Assistência Social e seus programas, especificado no Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico – Registro de preço nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total(R\$)	Empresa	Marca/Modelo	Vencimento
01	<u>Caderneta personalizada (arte a definir)</u> - Medindo aproximadamente (14 x 21)cm; - 80 folhas; - Personalização sem limite de Cores. - Cores variadas. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.	1.000	Unid.	11,05		11.050,00	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA	Própria	03/06/2027
02	<u>Caneta esferográfica personalizada (arte a definir)</u> - Esferográfica retrátil, acionada por clique; - Escrita média na cor azul ou preta; - Tamanho aproximado (Cx/D): 10,0 x 1,3cm. - Personalização sem limite de Cores. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.	5.000	Unid.	0,80		4.000,00	AIRAM BRINDES E REPRESENTANTES LTDA	Própria	03/06/2027
03	<u>Bolinha anti-stress (arte a definir)</u> - Confeccionada em vinil ou PU; - Cores e formato variados - Personalização sem limites de Cores. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.	1.000	Unid.	4,55		4.550,00	MVA BRINDES LTDA	Própria	03/06/2027
04	<u>Copo twister com tampa e canudo (arte a definir)</u> - Capacidade aproximada para 500ml; - Altura aproximada: 14cm/diâmetro aproximada boca.: 8,5cm, - Diâmetro aproximado da base: 6 cm; - Personalização sem limites de cores; - Cores variadas PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.	3.000	Unid.	3,40		10.200,00	AIRAM BRINDES E REPRESENTANTES LTDA	Própria	03/06/2027
05	<u>Botton Americano 35mm (arte a definir)</u> - Impressão digital sem limite de cores; - Película protetora brilhante; - Alfinete de segurança; - Base em PVC (plástico); - Tamanho: 35mm; - Personalização sem limites de cores.	2.000	Unid.	1,55		3.100,00	AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA	Própria	03/06/2027

	PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.							
06	Botton Americano 25mm (arte a definir) - Impressão digital sem limite de cores; - Película protetora brilhante; - Alfinete de segurança; - Base em PVC (plástico); - Tamanho: 25mm; - Personalização sem limites de cores.	2.000	Unid.	1,55	3.100,00	AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA	Própria	03/06/2027
	PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.							
07	Botton PIN resinado (arte a definir) - Base em Metal ou resina; - Impressão digital sem limite de Cores com Aplicação de Resina; - Fixação com Pino e Fecho borboleta; - Tamanho: 25 mm.	2.000	Unid.	5,20	10.400,00	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA	Própria	03/06/2027
	PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.							
08	Botton PIN esmaltado (arte a definir) - Base em Metal prata ou dourado; - Aplicação de cores em esmalte sem limite de Cores - Fixação com Pino e Fecho borboleta; - formato variados; - Tamanho aproximado 25mm; - Personalização sem limites de Cores.	2.000	Unid.	6,45	12.900,00	MOVE FIT CIANORTE LTDA	Própria	03/06/2027
	PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.							
09	Calendário de mesa (2026 E 2027) (arte a definir) - Medida aproximada 20cm x 15cm; - Base aproximada 4x0 – aproximadamente 300gr; - 13 folhas (papel couche aproximadamente 150gr); - Wire-o; - Personalização sem limite de Cores.	2.000	Unid.	7,15	14.300,00	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA	Própria	03/06/2027
	PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.							
10	Cordão para crachá (arte a definir) - Medidas aproximada: 2cm x 42,5cm; - Material: Poliéster; - Acabamento: Jacaré com fixador + argola - Personalização sem limite de Cores; - Cores variadas;	2.000	Unid.	2,25	4.500,00	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	Própria	03/06/2027
	PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.							
11	Sacola Ecobag (arte a definir) - Medidas aproximada: 30cm x 40cm; - Material: Algodão cru; - Com Alça com Aproximadamente: 22cm; - Personalização sem limite de Cores;	3.000	Unid.	4,85	14.550,00	ANA ALICE CECON GIOPATO	Própria	03/06/2027
	PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.							
VALOR TOTAL								R\$ 92.650,00

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade do fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela.

5.5 O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4 Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.4.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.4.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.9 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.3.1 Por razão de interesse público;
- 8.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *aviso de contratação direta*.
- 9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, com a emissão da Ordem de Serviço, na forma dos artigos 115 e 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2 Os serviços serão realizados em diversos logradouros do Município de Umuarama e seus Distritos.
- 10.3 Considerando a complexidade e as especificidades técnicas e/ou operacionais destes objetos, ficará exigido da Contratada, para execução do objeto, o envolvimento de ao menos um profissional devidamente habilitado nas áreas de ENGENHARIA CIVIL e/ou ARQUITETURA.
- 10.4 Ficarão dispensados a comprovação de execução de obras e/ou serviços de característica equivalente ao objeto.
- 10.5 A identificação e o levantamento da demanda serão realizados por um técnico da área, respectivamente registrado no conselho da profissão (CREA/CAU), este que será responsável pela elaboração do projeto básico e/ou executivo necessário para atender à demanda.
- 10.6 Todo projeto elaborado deverá conter, no mínimo, a identificação completa do responsável técnico, incluindo nome completo, número do registro no conselho profissional (CREA/CAU) e assinatura, memorial descritivo, detalhando o escopo, os materiais, os métodos construtivos e demais informações pertinentes, quando aplicável, memorial de cálculo contendo o quantitativo de materiais, equipamentos e mão de obra necessários ou estimados para a execução dos serviços, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. O projeto deverá atender às normas técnicas vigentes e estar adequado às condições locais e específicas do terreno onde será executado.
- 10.7 Para situações onde não será possível identificar a demanda, fica dispensada a elaboração de projeto prévio, porém deverá ser realizado o “as build” do local após conclusão, quando este demandar.
- 10.8 Deverá sempre ser utilizada a cotação (SINAPI-PR/DER-PR) 02/2026, acrescida da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme apresentada pela empresa na formalização da proposta.

10.9 Para as situações onde não é possível realizar o levantamento prévio dos quantitativos, deverá ser considerado minimamente por estimativa, sendo aditivado ou glosado, após execução e acompanhamento técnico.

10.10 O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

10.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

10.12 O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

10.13 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.15 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – Edital do pregão eletrônico nº011/2026

III – A Proposta da Contratada, ora Detentora da Ata.

IV – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de pregão eletrônico nº011/2026 – PMU – Sistema de Registro de Preços.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

14.001.08.244.0012.2.317. – ED:3.3.90.30.00.00. – D:829 – F:60076

14.001.08.244.0012.2.317. – ED:3.3.90.30.00.00. – D:852 – F:60074

14.001.08.244.0012.2.317. – ED:3.3.90.30.00.00. – D:736 – F:70117

14.001.08.244.0012.2.317. – ED:3.3.90.30.00.00. – D:806 – F:60076

14.001.08.244.0012.2.317. – ED:3.3.90.30.00.00. – D:829 – F:60115

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Umuarama, 03 de junho de 2026.

PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO

Carol Distribuidora LTDA

Detentora da Ata

FRANCISCA CESARIA DA SILVA LUCENA

Airam Brindes E Representantes LTDA

Detentora da Ata

ALEX POSSAMAI

MVA Brindes LTDA

Detentora da Ata

AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA

Amanda Matni De Sousa Caldas Da Silva

Detentora da Ata

VANESSA DA SILVA CAMPOS GANACIN

Move Fit Cianorte LTDA

Detentora da Ata

RONNEY DA ROCHA BRUM JUNIOR

Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA

Detentora da Ata

ANA ALICE CECON GIOPATO

Giopato Ltda

Detentora da Ata

MARIA LUIZA VICENTE RIBEIRO BERTOCO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Publicado por:

Patricia Prechlak de Souza

Código Identificador:40ED5974

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL										
PODER LEGISLATIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) 1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	315.625,88	0,00	4.797,03	0,00	0,00	0,00	310.828,85	434.525,93	0,00	-123.697,08
Recursos Ordinários/Livres	315.625,88	0,00	4.797,03	0,00	0,00	0,00	310.828,85	434.525,93	0,00	-123.697,08
TOTAL (III) = (I + II)	315.625,88	0,00	4.797,03	0,00	0,00	0,00	310.828,85	434.525,93	0,00	-123.697,08
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL										
PODER LEGISLATIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00

Paraná , 09 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV Nº 3547										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Fianceiras (e)					
TOTAL (V) = (III + IV)	315.625,88	0,00	4.797,03	0,00	0,00	0,00	310.828,85	434.525,93	0,00	-123.697,08
Notas Explicativas										
ANDRE FERREIRA MATTOS DE MOURA			PEDRO APARECIDO CAFE							
Contador			Presidente							

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:2AADE8A8

ESTADO DO PARANÁ										
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI										

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

A **PREFEITURA DE CANDÓI, Estado do Paraná**, por meio do INSTITUTO OMNI, e em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso, nomeada pela Portaria nº 723/2025 e alterada pela Portaria nº 244/2026 e Portaria nº 255/2026, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o Resultado da Prova Prática do Edital nº 001/2026 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, DISCURSIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS**, conforme segue:

I- Constam no Anexo Único – Resultado Prova Prática

II- Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra o Resultado da Prova Prática fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na “Área do candidato”, o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 10 de junho de 2026 e encerra-se às 23h59 do dia 11 de junho de 2026.

III- De acordo com o item 13 do Edital nº 001/2026, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da “Área do candidato”, dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e conseqüentemente desprovidos.

IV- Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

Candói - PR, 08 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito do Município de Candói – PR

RODRIGO MISS
Presidente da Comissão Organizadora

Anexo Único - Resultado Prova Prática

INSTRUTOR DE BANDAS – CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PPR	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000716	DIÓGENES DE LIMA FELISBINO	24/03/1994	5,00	3,00	2,00	64,00	28,00	102,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000034	ARIEL DOS SANTOS PEDROSO	23/07/2000	5,00	3,00	2,00	58,00	25,00	93,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000710	MARCOS ROBERTO GODINHO MACHADO	15/03/1977	5,00	3,00	3,00	50,00	30,00	91,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0001901	MATHEUS AUGUSTO GONCALVES SILVA	28/11/1996	5,00	1,00	2,00	52,00	27,00	87,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000555	ERLON PAULO SILVA FILHO	01/04/2002	6,00	3,00	2,00	48,00	27,50	86,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência

0000026	ELTON BASSETTI	19/01/1986	3,00	3,00	2,00	50,00	27,00	85,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0001903	ELISEU POMPEO DA SILVA	22/01/1993	2,00	3,00	2,00	50,00	28,00	85,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0001894	SAMUEL CALDAS RIBEIRO	24/12/2008	5,00	3,00	2,00	48,00	27,00	85,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0002171	WENDEL JUNIOR RODRIGUES SOUZA	27/06/1989	4,00	3,00	3,00	48,00	26,50	84,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0002100	ADELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	12/06/1995	3,00	2,00	2,00	46,00	25,50	78,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0001274	FELIPE VIEIRA MARTINS	06/01/1991	5,00	3,00	3,00	40,00	23,00	74,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0002409	MATEUS PANEGALLI	24/07/2005	2,00	3,00	3,00	50,00	-	58,00	-	Ausente	Ampla Concorrência
0002438	LUIS HENRIQUE LAMBRECHT	18/10/2002	5,00	3,00	2,00	44,00	-	54,00	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000118	FABRÍCIO IVATTUK	27/01/2008	4,00	3,00	2,00	40,00	-	49,00	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000919	GABRIELA DE OLIVEIRA	02/12/1996	3,00	2,00	2,00	38,00	-	45,00	-	Ausente	Ampla Concorrência
0002539	TIAGO DA COSTA	03/07/1986	4,00	2,00	3,00	34,00	-	43,00	-	Ausente	Ampla Concorrência

MECÂNICO (MECÂNICA PESADA - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PPR	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000766	MARCOS ANTÔNIO PEDROSO	04/07/1970	2,00	1,00	2,00	64,00	30,00	99,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0001236	HELITON DE FREITAS	11/07/1992	1,00	2,00	2,00	68,00	25,00	98,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0001576	VILMAR GONÇALVES DOS SANTOS	25/07/1978	0,00	1,00	2,00	62,00	30,00	95,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0002014	JEAN PATRICK VIVI BATISTA	26/06/2001	2,00	3,00	2,00	62,00	25,00	94,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0001076	JUCEMIR MORENO	20/06/1983	2,00	2,00	2,00	62,00	25,00	93,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000824	ISAÍAS DAL BOSCO	12/09/1991	2,00	3,00	1,00	66,00	20,00	92,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0002470	GABRIEL THOMEN SEDORKO	31/10/2002	3,00	1,00	2,00	68,00	15,00	89,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0001930	VALDEMIR BARBOZA	20/08/1978	3,00	1,00	2,00	46,00	30,00	82,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0001087	JULIANO COSTA DA LUZ	22/06/1986	2,00	3,00	2,00	54,00	15,00	76,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0001109	ELTON TUROK	01/06/1992	3,00	4,00	3,00	66,00	10,00	86,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002315	ANDRÉ SCHOLZE	17/07/1985	2,00	4,00	2,00	66,00	10,00	84,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000732	EDILSON DA SILVA IRMAO	16/01/1990	3,00	1,00	1,00	68,00	10,00	83,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001519	GEOVANE RAMOS FILHO	27/12/2002	2,00	2,00	3,00	64,00	10,00	81,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000918	JACSON SANTOS DO CARMO	03/05/2005	2,00	2,00	2,00	64,00	10,00	80,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000337	ANTONY HENRIQUE NUNES DIAS	06/12/2006	4,00	3,00	2,00	62,00	-	71,00	-	Ausente	Ampla Concorrência
0002048	JORGE ROZANSKI	27/12/2007	2,00	1,00	2,00	66,00	-	71,00	-	Ausente	Ampla Concorrência
0002677	ADMIR SIRIGALLI JUNIOR	28/06/2003	2,00	3,00	2,00	56,00	-	63,00	-	Ausente	Ampla Concorrência
0002021	ROBERTO KRUGER DOS SANTOS	26/05/1975	0,00	1,00	2,00	56,00	-	59,00	-	Ausente	Ampla Concorrência
0001182	ODAIR ALVES BATISTA	22/10/1982	2,00	1,00	2,00	54,00	-	59,00	-	Ausente	Ampla Concorrência

MECÂNICO ELETRICISTA - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PPR	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0002525	RICARDO KRAUS DE PAULA	26/07/1989	5,00	4,00	3,00	66,00	-	78,00	-	Ausente	Ampla Concorrência
0002555	VALTEMAR SMOLAK	11/05/2005	1,00	2,00	2,00	62,00	10,00	77,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002010	CLEVERSON LUIS TURCHATTO	21/05/1995	2,00	3,00	2,00	64,00	0,00	71,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000353	JOCEMAR DE SOUZA	19/03/1979	2,00	2,00	1,00	64,00	-	69,00	-	Ausente	Ampla Concorrência
0001579	ALESSANDRO BUENO	23/09/1995	3,00	1,00	2,00	62,00	0,00	68,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002394	CARLOS EDUARDO DA SILVA	22/05/2005	2,00	2,00	1,00	60,00	-	65,00	-	Ausente	Ampla Concorrência

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:41AE3560

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
BALANÇO FIA DESPESA 2 BIM							
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO Á ABRIL DE 2026							
LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f)=(d+e)		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada
							% (j/f) Saldo a Liquidar (f-j)

				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.019.000,00	444.684,55	1.463.684,55	306.259,02	419.648,68	414.236,25	546.514,04	37,34	917.170,51
DESPESAS CORRENTES	964.000,00	444.684,55	1.408.684,55	306.259,02	410.351,83	212.106,25	344.384,04	24,45	1.064.300,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	401.000,00	0,00	401.000,00	70.311,15	143.279,34	72.968,19	143.279,34	35,73	257.720,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	563.000,00	444.684,55	1.007.684,55	235.947,87	267.072,49	139.138,06	201.104,70	19,96	806.579,85
DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	9.296,85	202.130,00	202.130,00	0,00	-147.130,00
INVESTIMENTOS	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	9.296,85	202.130,00	202.130,00	0,00	-147.130,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.019.000,00	444.684,55	1.463.684,55	306.259,02	419.648,68	414.236,25	546.514,04	37,34	917.170,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.019.000,00	444.684,55	1.463.684,55	306.259,02	419.648,68	414.236,25	546.514,04	37,34	917.170,51
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.019.000,00	444.684,55	1.463.684,55	306.259,02	419.648,68	414.236,25	546.514,04	37,34	917.170,51
ALDOINO GOLDONI FILHO			VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ				GILIARD RESMINI		
Prefeito Municipal			Controlador Interno				Contador CRC/PR 055178/O-5		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:C35B3333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
26/2026 - PE

Página: 1 / 6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 26/2026

Processo Adm.: 51/2026
Data do Processo: 24/04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:

51/2026
- b) Nr. Licitação:

26/2026 - PE
- c) Modalidade:

Pregão eletrônico
- d) Data de Homologação:

08/06/2026
- e) Objeto da Licitação:

Contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, visando atender de forma contínua e adequada às demandas das diversas Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul – PR.

Participante: 53.978.998 ALIRYAN CHAVES DE SOUSA (53.978.998/0001-60)

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Entidade participante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL				
6	Confecção de banner - Confecção de banner em lona vinílica de alta resistência, com acabamento profissional. Formato aproximado 80x120cm. Impressão digital de alta resolução, em cores, com textos, imagens, logotipos e demais elementos gráficos, conforme layout a ser definido pela secretaria requisitante. O material deverá possuir acabamento adequado à sua finalidade, podendo incluir bastão, tubo, ilhós, ponteiros e/ou corda, conforme necessidade de uso. Marca: PRÓPRIA	30,000	58,45	1.753,50

Total do Participante: 1.753,50

Participante: 60.424.398 ROBERTSON DANIEL RAUTER DA SILVA FILHO (60.424.398/0001-15)

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

Entidade participante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

17	Receituário simples - Receituário simples, confeccionado em papel sulfite branco, tamanho aproximado 19,5x10,5 cm, impressão em preto, contendo identificação da unidade de saúde e do profissional prescritor, em bloco com 20 folhas (20x1), conforme padrão adotado pela Secretaria Municipal de Saúde. Marca: SUZANO	100,000	UN	3,90	390,00

Total do Participante: 390,00

Participante: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA (04.261.548/0001-46)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total

Entidade participante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

12	ENVELOPE TIMBRADO - ENVELOPE TIMBRADO: Envelope tipo saco, confeccionado em papel sulfite branco fosco, gramatura mínima de 90 g/m², 2.600,000 dimensões aproximadas de 12x23 cm. Impressão em 4x0 cores (colorido apenas na face frontal),	2.600,000	UN	0,79	2.054,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 08/06/2026, às 15:33:43. Protocolo: f82b54c9-8513-4020-a36a-31576c6348a8

Página: 2 / 6

contendo logomarca oficial do Município de Flor da Serra do Sul e demais elementos institucionais conforme padrão fornecido. Acabamento com colagem lateral e aba superior.

Marca: PRÓPRIA

19	Requisição de atestado - Requisição de atestado, confeccionada em papel sulfite branco, gramatura 75g/m², formato aproximado 21x15cm, com impressão 1x0, em bloco com 50 folhas, com layout, campos e textos a serem definidos conforme necessidade da Secretaria requisitante.	50,000	UN	6,90	345,00

Marca: PRÓPRIA

20	Guia de referência e Contra Referência - Guia de referência e Contra Referência: Papel copiativo, 02 (Duas) vias (01 Via Branca e 01 Via Azul), gramatura de 75g/m², dimensões de 31x21,5cm, com logomarca da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, 1x0 cor, bloco de 50x2.	50,000	UN	9,50	475,00

Marca: PRÓPRIA

21	Receituário de Controle Especial - Receituário de Controle Especial, confeccionado em papel sulfite, conforme padrão legal vigente, destinado à prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/98 e suas atualizações, formato aproximado 19,5x10,5 cm, com impressão conforme exigências legais, em bloco com 20 folhas, contendo identificação da unidade de saúde, numeração e demais campos obrigatórios, com layout, textos e cores definidos conforme a legislação e necessidade da Secretaria requisitante.	50,000	UN	8,80	440,00

Marca: PRÓPRIA

Total do Participante: 3.314,00

Participante: DLS COMERCIO LTDA (43.431.371/0001-30)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total

Entidade participante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

10	Carimbo autoentintado printer 50 - Carimbo autoentintado, estrutura robusta em material plástico resistente, com base de borracha gravada a laser com texto personalizado. Área de impressão aproximada de 30x69 mm. Sistema de entintagem interna com refil substituível. Tinta na cor preta. Modelo de referência tipo Printer 50 ou equivalente. Marca: NYKON	45,000	UN	82,00	3.690,00

Total do Participante: 3.690,00

Participante: MNX ETIQUETAS E SOLUCOES GRAFICAS LTDA (62.517.257/0001-72)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total

Entidade participante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

24	Etiqueta adesiva para identificação de paciente - Etiqueta adesiva para identificação de paciente, nas cores branca, amarela, vermelha e laranja confeccionada em papel adesivo ou material sintético, com adesivo de boa fixação, no tamanho 5x9cm. Conforme o modelo no anexo VII. Marca: MNX	40.000,000	UN	0,07	2.800,00

Total do Participante: 2.800,00

Participante: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (18.486.182/0001-18)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total

Entidade participante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

18	Receituário Controle Especial 2 vias - Receituário Controle Especial 2 vias (copiativo): Papel copiativo (01 via branca e 01 via azul), gramatura de 75 g/m², tamanho 21x15cm, bloco de 50x2, 1x0 cor. Marca: PRÓPRIA	500,000	UN	6,48	3.240,00

Total do Participante: 3.240,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 08/06/2026, às 15:33:43. Protocolo: f82b54c9-8513-4020-a36a-31576c6348a8

Página: 3 / 6

Participante: PERUZZO INDUSTRIA GRAFICA LTDA (05.460.642/0001-97)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total

Entidade participante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

1	AGENDA CMEI - AGENDA CMEI: Formato e estrutura	800,000	UN	12,89	10.312,00

Capa dura, formato 145x205mm, com gramatura 780g/m², com furos apropriados para colocação de espiral duplo. Capa plastificada ou com aplicação de verniz UV, proporcionando resistência ao uso diário e visual vibrante.

Design da Capa

Arte colorida e lúdica, com ilustração de castelo formado por lápis de cor e detalhes em confetes, transmitindo o espírito infantil e criativo.

Identificação institucional com o nome Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina e município Flor da Serra do Sul/PR.

Título em destaque “AGENDA ESCOLAR” em preto, garantindo fácil identificação.

Campos reservados para nome do aluno, professores e turno (manhã, tarde ou integral), facilitando a organização e personalização.

Miolo e conteúdo interno

Miolo de 210 páginas em papel offset 75 g/m², impressão em preto e branco, planejamento de projetos e eventos (12 meses), dados pessoais e dados profissionais.

Organização Frente/Verso das folhas

Frente da folha – Período Matutino

- o Cabeçalho: campo para Data;
- o Checklist de Rotina;
- o Observações durante o período: espaço para anotações livres;
- o Campo para Assinatura da Professora.

Verso da folha – Período Vespertino

Mesma estrutura e campos do período matutino, permitindo continuidade do registro diário da criança na parte da tarde, acessível ao virar a folha para cima.

Impressão nítida em preto, com linhas e caixas de marcação (sim/não) padronizadas.

Encardenação

Espiral superior (estilo flip), com argolas metálicas duplas resistentes (wire-o), permitindo abertura da agenda para cima em 180° ou 360°, semelhante a um bloco de anotações de mesa.

O posicionamento do espiral na parte superior garante praticidade para escrita em ambas as páginas, sem interferência lateral.

A elaboração da arte final será de responsabilidade do fornecedor, devendo ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Produto final deve apresentar alta resistência ao manuseio, com impressão de alta definição, sem borrões ou falhas.

Seguindo o exemplo do anexo I.

Marca: PRÓPRIA

Participante: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA (14.292.313/0001-75)			Total do Participante:		10.312,00
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
Entidade participante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL					
16	PASTA INDIVIDUAL DE CONTROLE INTERNO: - PASTA INDIVIDUAL DE CONTROLE INTERNO: Pasta tipo envelope simples, confeccionada em papel cartão 180g/m² ou superior. Formato A4 (cerca de 21x29,7cm), com cabeçalho institucional e brasão do município, permitindo escrita manual com caneta ou impressão a jato de tinta/laser. Impressão em preto na capa, com campos de preenchimento padronizados, verso liso, acabamento fosco. Lombada - tipo envelope/folder simples, sem lombada rígida. Espessura total estimada em 1 a 2 mm, acomodando de 20 a 30 folhas. Deve possuir alta resistência ao manuseio, permitindo	1.000,000	UN	1,69	1.690,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 08/06/2026, às 15:33:43. Protocolo: f82b54c9-8513-4020-a36a-31576c6348a8					
				Página: 4	/ 6
arquivamento em arquivos de pastas suspensas. Seguindo o exemplo do Anexo V:					
22	Marca: PRÓPRIA Requisição para exame laboratorial - Requisição para exame laboratorial, incluindo exames de sangue, confeccionada em papel sulfite branco, gramatura 75g/m², formato 21x15cm, com impressão 1x0, em bloco com 50 folhas, com layout, campos e textos definidos conforme necessidade da Secretaria requisitante.	50,000	UN	8,90	445,00
25	Marca: PRÓPRIA Bloco de requisição administrativa / ordem de fornecimento - Bloco de requisição administrativa / ordem de fornecimento, confeccionado em papel sulfite branco, gramatura 75g/m², formato aproximado 21x15cm, com impressão 1x0, contendo cabeçalho institucional da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, campos para identificação do fornecedor, descrição de produtos e/ou serviços, quantidades, valores, data e assinaturas, em bloco com numeração sequencial, com quantidade de folhas por bloco de no mínimo 100, com layout e textos conforme padrão adotado pelo Município.	970,000	UN	3,97	3.850,90
Marca: PRÓPRIA					
Total do Participante:				5.985,90	
Participante: SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA (75.290.973/0001-01)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
Entidade participante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL					
14	Cartilha educativa/informativa - Cartilha educativa/informativa, contendo 16 páginas, formato 15x21cm, com capa impressa em papel cartão 300g/m² e miolo em papel sulfite 75g/m², impressão colorida, com layout, texto, imagens e arte final a serem definidos pela Secretaria solicitante.	100,000	UN	9,48	948,00
Marca: PRÓPRIA					
15	Folha timbrada institucional - Folha timbrada institucional, confeccionada em papel sulfite, gramatura 90g/m², formato 21x29,7cm (A4), com impressão em cores (4x0), contendo cabeçalho e rodapé padronizados, com brasão, logomarca, identificação da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, bem como demais informações institucionais, conforme padrão visual adotado pelo Município, com layout e dados atualizados conforme necessidade da Administração.	5.200,000	EMB	0,11	572,00
Marca: PRÓPRIA					
Total do Participante:				1.520,00	
Participante: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA (01.088.055/0001-68)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
Entidade participante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL					
7	Carimbo autoentintado printer 20 - Carimbo autoentintado, estrutura em material plástico resistente de alta durabilidade, com base de borracha gravada a laser, contendo texto personalizado conforme solicitação do órgão contratante. Área de impressão aproximada de 14x38 mm.	70,000	UN	17,40	1.218,00

	Sistema de entintagem interna com refil substituível. Tinta na cor preta. Modelo de referência tipo Printer 20 ou equivalente, desde que atendidas as especificações mínimas de qualidade, durabilidade e dimensão. Marca: NYKON				
8	Carimbo autoentintado printer 30 - Carimbo autoentintado, estrutura em plástico de alta resistência, com base de borracha gravada a laser, contendo texto personalizado conforme solicitação do órgão contratante. Área de impressão aproximada de 18x47 mm. Sistema de entintagem interna com refil substituível. Tinta na cor preta. Modelo de referência tipo Printer 30 ou equivalente. Marca: NYKON	55,000	UN	19,00	1.045,00
9	Carimbo autoentintado printer 40 - Carimbo autoentintado, corpo em material plástico reforçado, com sistema de	45,000	UN	26,00	1.170,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 08/06/2026, às 15:33:43. Protocolo: f82b54c9-8513-4020-a36a-31576c6348a8					

Página: 5 / 6

	entintagem interna e base de borracha gravada a laser com texto personalizado. Área de impressão aproximada de 23x59 mm. Tinta na cor preta, com possibilidade de reposição de refil. Modelo de referência tipo Printer 40 ou equivalente. Marca: NYKON				
11	Carimbo autoentintado datador - Carimbo autoentintado datador, com estrutura plástica resistente, contendo campo para data ajustável manualmente e área para texto personalizado. Sistema de entintagem interna com refil substituível. Área de impressão aproximada de 30x69 mm. Tinta na cor preta. Modelo de referência tipo Printer 50-D ou equivalente. Marca: NYKON	25,000	UN	74,00	1.850,00
Total do Participante:					5.283,00
Participante: SOLANGE VIDAL MANN LTDA (41.244.330/0001-00)					

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
Entidade participante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL					
2	AGENDA ESCOLAR DO AUTISTA.. - AGENDA ESCOLAR DO AUTISTA - Agenda escolar do autista formato 145x205mm, capa semi dura personalizada com cabeçalho da secretaria. Folha de rosto contendo dados do aluno, contato de emergência, dados da minha escola. Acabamento espiral. Miolo: 100 folhas em papel offset 75 g/m² (total de 200 páginas) personalizadas contendo linhas e informações fornecidas pela secretaria de educação; data; rotina diária: alimentação, cameu bem, cameu pouco, recusou. Apresentou: agitação, choro, sonolência, resistência em realizar as atividades de registro. Conforme o exemplo no anexo II. Marca: PRÓPRIA	100,000	UN	12,00	1.200,00
3	CADERNO GRANDE CAPA DURA. - CADERNO GRANDE CAPA DURA - Caderno grande capa dura 200x280mm com gramatura 780g/m², personalizado, contendo dados de: escola, professor, turma e turno. Acabamento em espiral duplo. 01 bolsa "canguru" confeccionada no material PVC flexível cristal neutro. Folha de rosto com informações fornecidas pela secretaria de educação contendo dados pessoais, dados profissionais e casos de emergência. Miolo: 300 páginas em papel offset 75 g/m² com linhas e personalizadas com logo da secretaria. Personalizada de acordo com arte elaborada pelo fornecedor e aprovada pela secretaria de educação. Conforme o exemplo no anexo III. Marca: PRÓPRIA	300,000	UN	16,00	4.800,00
4	CADERNO DE PRODUÇÃO DE TEXTO. - CADERNO DE PRODUÇÃO DE TEXTO - Caderno de produção de texto 155x215mm, capa semi dura, contendo cabeçalho e logo da secretaria e prefeitura municipal, fundo personalizado e descrição: escola, aluno (a), turma e professor (a). Miolo: 50 folhas em papel offset 75 g/m² com linhas, numeradas e personalizadas com borda (total 100 páginas). Acabamento em espiral. Folha de rosto com informações fornecidas pela secretaria de educação. A elaboração da arte final será de responsabilidade do fornecedor, devendo ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação. Conforme o exemplo no anexo IV. Marca: PRÓPRIA	200,000	UN	8,00	1.600,00
5	AGENDA PERSONALIZADA. - AGENDA PERSONALIZADA - Agenda personalizada para coordenadores, diretores e secretários: capa dura, formato 145x205mm, com gramatura 780g/m², com furos apropriados para colocação de espiral duplo. Capa plastificada ou com aplicação de verniz UV. 01 bolsa "canguru" confeccionada no material PVC flexível cristal neutro. Miolo de 250 páginas em papel offset 75 g/m², planejamento de projetos e eventos (12 meses), dados pessoais e dados profissionais. Acabamento espiral duplo. A elaboração da arte final e do conteúdo escrito ficará sob responsabilidade do fornecedor contratado, devendo observar, obrigatoriamente, o modelo, o layout e as diretrizes previamente definidos pela Secretaria demandante, conforme suas necessidades institucionais. Marca: PRÓPRIA	50,000	UN	16,00	800,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 08/06/2026, às 15:33:43. Protocolo: f82b54c9-8513-4020-a36a-31576c6348a8

Página: 6 / 6

23	Etiqueta adesiva para identificação de medicação - Etiqueta adesiva para identificação de medicação, confeccionada em papel adesivo ou material sintético, com adesivo de boa fixação, no tamanho 10x7cm. Na cor branca com impressão na cor preta. Conforme o modelo no anexo VI. Marca: PRÓPRIA	30.000,000	UN	0,08	2.400,00
26	Controle de Aprazamento de Imunizações - Controle de Aprazamento de Imunizações, confeccionado em papel cartão, couchê fosco ou offset de alta gramatura, com gramatura mínima de 180g/m² (podendo ser superior, conforme padrão da Administração), impressão offset ou digital, em 1x1 cores (preto e branco) ou 1x0 cores. Material destinado ao registro, acompanhamento e controle das datas de aplicação e reaprazamento de imunizações, contendo campos para identificação do paciente, vacina, dose, data da aplicação, data do próximo aprazamento e demais informações pertinentes. Formato 25x15cm, disposto em blocos, com folhas destacáveis, coladas na lateral ou na parte superior, conforme modelo adotado pela Administração. Quantidade de folhas por bloco: mínimo 100 fls, conforme modelo fornecido. Acabamento com corte reto, devendo atender integralmente ao layout, modelo e orientações da Secretaria de Saúde no ato da contratação.	100,000	UN	12,00	1.200,00

Total Geral: 51.878,40	Total do Participante:	1.590,00

Assinatura do Responsável

CNPJ: 56.081.482/0001-06	Telefone: (16) 3519-3170 / (16) 998174-9191	E-mail: compras@dimebrashospitalar.com.br / dimebras@dimebrashospitalar.com.br
Endereço: Rua Paulo de Frontim, nº 25 – Vila Virgínia, Ribeirão Preto/SP CEP: 14030-430 Representante Legal: Luiz Carlos Gelotti		

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	RENOVAR	DESCRIPTIVO	PREÇO UNIT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL CORRIGIDO	MARCA	ANVISA	VALOR ORIGINAL
6	35443	268222	AMPOLA	8,4% - 10 ML - AMPOLA	2000	1800	BICARBONATO DE SÓDIO. DOSAGEM: 8,4%. USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	0,7200	0,7516	0,7516	R\$ 1.352,88	SAMTEC	1559200030059	R\$ 1.440,00
63	54684	303292	FRASCO/BOLSA	500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	3500	3000	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - 500ML.	5,2000	5,4283	5,4283	R\$ 16.284,90	JP	1049100610135	R\$ 18.200,00
VALOR TOTAL									R\$ 17.637,78		R\$ 19.640,00			

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023 e a ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2024, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

Paranaguá, 25 de maio de 2026

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 1.267/20225

Dimebrás Comercial Hospitalar LTDA

LUIZ CARLOS GELOTTI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F66AC99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ILG COMERCIAL LTDA

TERMO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº 1.267/2025, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa ILG Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, neste ato representada por ADOLFO FREDERICO GRAMS, seu representante legal abaixo assinado, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2024, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 29.432/2026, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 040/2024, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, durante o período de 25 de maio de 2026 a 24 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Ficam mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, exceto no tocante aos preços registrados. O preço registrado foi devidamente reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, no percentual acumulado anual de 4,39% (Quatro vírgula trinta e nove por cento), conforme certificação constante no Termo de Referência, passando a vigorar conforme demonstrado no quadro abaixo:

EMPRESA: ILG Comercial Ltda														
CNPJ: 20.657.155/0001-02				Telefone: (46) 3225-1002						E-mail: farmaceutica@medigram.com.br				
Endereço: Rua Itacolomi, nº 377 – La Salle, Pato Branco/PR CEP: 85505-050														
Representante Legal: Adolfo Frederico Grams														

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	RENOVAR	DESCRIPTIVO	PREÇO UNIT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL CORRIGIDO	MARCA	ANVISA	VALOR ORIGINAL
10	43526	268422	CÁPSULA	50 MG CÁPSULA	500000	0	CETOPROFENO, DOSAGEM: 50 MG CÁPSULA.	0,2400	0,2505	0,2505	R\$ 0,00	EM.S	1.0235.0610.001-9	R\$ 120.000,00
34	34210	285686	COMPRIMIDO	10MG - COMPRIMIDO	420	420	EZETIMIBA, CONCENTRAÇÃO:10 MG.	0,4354	0,4545	0,4545	R\$ 190,89	EMS	1.0235.1132.003-1	R\$ 182,87
65	48792	412091	COMPRIMIDO	20MG - COMPRIMIDO	560	540	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	0,3000	0,3132	0,3132	R\$ 169,13	EMS	1.0235.1283.033-3	R\$ 168,00
VALOR TOTAL									R\$ 360,02			R\$ 120.350,87		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023 e a ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2024, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

Paranaguá, 25 de maio de 2026

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1.267/20225

ILG Comercial LTDA
ADOLFO FREDERICO GRAMS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:54EA9CCB

TERMO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

A Prefeitura do Município de Paranaguá–PR, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº 1.267/2025, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa Medilar Importação e Distribuição de Prod. Médico Hospitalares S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, neste ato representada por LUCAS HENN NAGEL, seu representante legal abaixo assinado, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2024, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 29.432/2026, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 040/2024, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, durante o período de 25 de maio de 2026 a 24 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Ficam mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, exceto no tocante aos preços registrados. O preço registrado foi devidamente reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, no percentual acumulado anual de 4,39% (Quatro vírgula trinta e nove por cento), conforme certificação constante no Termo de Referência, passando a vigorar conforme demonstrado no quadro abaixo:

EMPRESA: Medilar Importação e Distribuição de Prod. Médico Hospitalares S/A														
CNPJ: 07.752.236/0001-23				Telefone: (51) 3718-7600						E-mail: lnagel@medlive.com.br				
Endereço: Rua Ernesto Wild, nº 2460 – Bairro Industrial, Vera Cruz/RS CEP: 96880-000														
Representante Legal: Lucas Henn Nagel														

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANT.	RENOVAR	DESCRIPTIVO	PREÇO UNIT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	MARCA	ANVISA	VALOR ORIGINAL
									CORRIGIDO		CORRIGIDO			
40	3052	268256	AMPOLA	40MG/ML- 2ML AMPOLA	2000	0	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	0,9300	0,9708	0,9708	R\$ 0,00	SANTISA	1018600340031	R\$ 1.860,00
58	54595	268160	AMPOLA	40MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	18000	16000	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL.	7,7080	8,0464	8,0464	R\$ 128.742,40	BLAU	1163700960015	R\$ 138.744,00
VALOR TOTAL									R\$ 128.742,40		R\$ 140.604,00			

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023 e a ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2024, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

Paranaguá, 25 de maio de 2026

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1.267/20225

Medilar Importação e Distribuição de Prod. Médico Hospitalares S/A
LUCAS HENN NAGEL

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CB8D348D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

TERMO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº 1.267/2025, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa Pontamed Farmacêutica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, neste ato representada por FERNANDO PARUCKER DA SILVA, seu representante legal abaixo assinado, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2024, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 29.432/2026, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 040/2024, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, durante o período de 25 de maio de 2026 a 24 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Ficam mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, exceto no tocante aos preços registrados. O preço registrado foi devidamente reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, no percentual acumulado anual de 4,39% (Quatro vírgula trinta e nove por cento), conforme certificação constante no Termo de Referência, passando a vigorar conforme demonstrado no quadro abaixo:

EMPRESA: Pontamed Farmacêutica Ltda														
CNPJ: 02.816.696/0001-54					Telefone: (42) 2101-5151					E-mail: pontamed@pontamed.com.br				
Endereço: Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452 - Cara-Cara, Ponta Grossa/PR CEP: 84032-300														
Representante Legal: Fernando Parucker da Silva														
ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	RENOVAR	DESCRIPTIVO	PREÇO UNIT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL CORRIGIDO	MARCA	ANVISA	VALOR ORIGINAL
1	58419	327566	AMPOLA	50MG/ML - 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	2000	ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	4,1000	4,2800	4,2800	R\$ 8.560,00	HIPOLABOR	1134301860021	R\$ 8.200,00
19	38933	267574	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10 ML	1200	1000	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML.	0,3910	0,4082	0,4082	R\$ 408,20	SAMTEC	1559200040240	R\$ 469,20
43	50432	267540	AMPOLA	25% - 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2600	2400	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML.	0,4580	0,4781	0,4781	R\$ 1.147,44	SAMTEC	1559200060081	R\$ 1.190,80
57	38936	442584	AMPOLA	2MG/ML - 4ML INJETÁVEL	1800	1400	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 4 ML.	1,5100	1,5763	1,5763	R\$ 2.206,82	HIPOLABOR	1134301260032	R\$ 2.718,00
VALOR TOTAL									R\$ 12.322,46			R\$ 12.578,00		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023 e a ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2024, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

Paranaguá, 25 de maio de 2026

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1.267/20225

Pontamed Farmacêutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0B15AB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TERMO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº 1.267/2025, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, neste ato representada por LUIZ RENATO GAROFANI, seu representante legal abaixo assinado, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2024, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 29.432/2026, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 040/2024, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, durante o período de 25 de maio de 2026 a 24 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Ficam mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, exceto no tocante aos preços registrados. O preço registrado foi devidamente reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, no percentual acumulado anual de 4,39% (Quatro vírgula trinta e nove por cento), conforme certificação constante no Termo de Referência, passando a vigorar conforme demonstrado no quadro abaixo:

EMPRESA: Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda		
CNPJ: 00.656.468/0001-39	Telefone: (41) 3263-2594	E-mail: contato.pr@somahospitalar.com.br / licita2.pr@somahospitalar.com.br
Endereço: Rua Anita Ribas, nº 410 - Bacacheri, Curitiba/PR CEP: 82520-60		
Representante Legal: Luiz Renato Garofani		

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	UNID	DOSAGEM-	QUANT.	RENOVAR	DESCRIPTIVO	PREÇO UNIT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA	ANVISA	VALOR

	IPM	BR		CONCENTRAÇÃO					CORRIGIDO		CORRIGIDO				ORIGINAL
2	50343	278281	AMPOLA	3MG/ML - 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	400	ADENOSINA. DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	10,5900	11,0549	11,0549	R\$ 4.421,96	HALEX ISTAR LOWE	/	1031101800016	R\$ 5.295,00
4	50383	292402	AMPOLA	24MG/ML - 10ML AMPOLA	2000	1000	AMINOFILINA DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	2,9789	3,1097	3,1097	R\$ 3.109,70	TEUTO		1037002860011	R\$ 5.957,80
5	17533	268214	AMPOLA	0,25MG/ML - 1ML AMPOLA	1400	1400	ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	0,7314	0,7635	0,7635	R\$ 1.068,90	FARMACE		1108500170026	R\$ 1.023,96
7	54310	269958	AMPOLA	2 ML AMPOLA	30000	30000	BROMOPRIDA. DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL.	1,3570	1,4166	1,4166	R\$ 42.498,00	WASSER		1458700050021	R\$ 40.710,00
12	64080	483762	BOLSA	100 MG/100ML FRASCO SISTEMA FECHADO	3000	3000	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INFUSÃO - FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO.	6,2672	6,5423	6,5423	R\$ 19.626,90	HALEX ISTAR		1031101830047	R\$ 18.801,60
17	35444	268236	FRASCO/BOLSA	0,9% - 100ML- FRASCO/BOLSA	43000	0	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 100ML.	3,0400	3,1735	3,1735	R\$ 0,00	FARMACE		1108500010215	R\$ 130.720,00
18	35195	268236	AMPOLA	0,9% - 10ML - AMPOLA	30000	20000	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML.	0,2200	0,2297	0,2297	R\$ 4.594,00	FARMACE		1108500010037	R\$ 6.600,00
20	43495	268069	AMPOLA	5MG/ML - 5ML INJETÁVEL	1800	0	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML.	1,8230	1,9030	1,9030	R\$ 0,00	UNIÃO QUIMICA		1049701550021	R\$ 3.281,40
23	54320	276283	AMPOLA	0,2 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	600	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML.	1,8300	1,9103	1,9103	R\$ 1.146,18	UNIÃO QUIMICA		1049712290018	R\$ 1.098,00
25	43532	300733	AMPOLA	2MG/ML - 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	15000	0	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML.	0,7214	0,7531	0,7531	R\$ 0,00	HYPOFARMA		1038700470010	R\$ 10.821,00
26	56281	271003	AMPOLA	25MG/ML - 3ML AMPOLA	30000	30000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML.	0,7100	0,7412	0,7412	R\$ 22.236,00	FARMACE		1108500160039	R\$ 21.300,00
31	43501	272198	AMPOLA	10MG/ML - 1ML AMPOLA	500	300	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL.	1,6400	1,7120	1,7120	R\$ 513,60	UNIÃO QUIMICA		1049712200019	R\$ 820,00
32	18851	267282	AMPOLA	20MG/ML - AMPOLA 1,00 ML	25000	25000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL.	0,9700	1,0126	1,0126	R\$ 25.315,00	HYPOFARMA		1038700800010	R\$ 24.250,00
33	54660	270621	AMPOLA	4 + 500 MG - AMPOLA 5ML	25000	25000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	1,2600	1,3153	1,3153	R\$ 32.882,50	FARMACE		1108500260033	R\$ 31.500,00
35	43503	267107	AMPOLA	50 MG/ML - 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3000	3000	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	2,2016	2,2983	2,2983	R\$ 6.894,90	TEUTO		1037005070044	R\$ 6.604,80
44	17697	267541	AMPOLA	50% - 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	5600	4000	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML.	0,5160	0,5387	0,5387	R\$ 2.154,80	FARMACE		1108500090091	R\$ 2.889,60
45	54331	270220	FRASCO - AMPOLA	100 MG INJETÁVEL	7000	7000	HIDROCORTISONA / SUCC.100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL.	3,2000	3,3405	3,3405	R\$ 23.383,50	TEUTO ANDROCORTIL	/	1037004630046	R\$ 22.400,00
46	26772	270219	FRASCO AMPOLA	500MG - FRASCO AMPOLA - INJETÁVEL	5000	5000	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA.	4,7100	4,9168	4,9168	R\$ 24.584,00	TEUTO		1037004630062	R\$ 23.550,00
64	2988	272839	COMPRIMIDO	1 MG COMPRIMIDO	900000	800000	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG COMPRIMIDO.	0,0780	0,0814	0,0814	R\$ 65.120,00	PRATI		1256802690071	R\$ 70.200,00
VALOR TOTAL									R\$ 279.549,94			R\$ 427.823,18			

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023 e a ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2024, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

Paranaguá, 25 de maio de 2026

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 1.267/20225

SOMA/PR Comércio De Produtos Hospitalares LTDA

LUIZ RENATO GAROFANI

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:EE05ABC4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - SEDUC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - SEDUC

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público este Edital de Chamamento Público para selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com o objetivo de celebrar um Termo de Fomento. O financiamento será integralmente realizado com recursos provenientes de emenda parlamentar, conforme o plano de ação nº 09032024-071515/2024.

O procedimento de seleção seguirá a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, e demais normas aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Poderá ser selecionada mais de uma proposta, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento.

O valor global disponível para este edital é de R\$ 117.717,97 (cento e dezessete mil, setecentos e dezessete reais e noventa e sete centavos)

1. PROPÓSITO DO EDITAL

O presente Edital de Chamamento Público, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, visa selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSCs), previamente credenciadas, para a celebração de parceria destinada ao fortalecimento e desenvolvimento da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção será regido pelas seguintes normas:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 4.320/1964;
- Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);
- Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância);
- Lei Federal nº 14.880/2024;
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Decreto Municipal nº 22.889/2021;
- Lei Municipal nº 4.396/2015.

3. OBJETO

3.1. Objeto do Edital

Este Edital tem como objeto a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), previamente credenciadas junto à Rede Municipal de Educação, para a celebração de Termo de Fomento. A parceria visa assegurar o pleno e equitativo desenvolvimento da educação infantil no âmbito municipal.

3.2. Objeto do Termo de Fomento

O Termo de Fomento a ser celebrado terá por objeto o repasse de recursos financeiros para a aquisição e instalação de aparelhos de climatização, como ar-condicionado ou sistemas equivalentes, bem como para as adequações de infraestrutura elétrica necessárias à sua plena operacionalização.

Os recursos destinam-se a garantir conforto térmico e condições ambientais adequadas nas unidades educacionais credenciadas que atendem a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho a ser apresentado e aprovado.

O prazo de execução da parceria será de até 12 (doze) meses.

4. OBJETIVOS

4.1. Promoção e Efetivação da Plena Equidade na Educação Infantil

O objetivo principal é promover a equidade no atendimento educacional a todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino, garantindo igualdade de condições para acesso, permanência e aprendizagem.

Considerando as estratégias da Secretaria Municipal de Educação para assegurar ambientes com conforto térmico nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), este Termo de Fomento busca estender a iniciativa aos Centros de Educação Infantil (CEIs) mantidos por OSCs. A medida visa garantir o direito fundamental à educação de qualidade, proporcionando um ambiente escolar adequado ao bem-estar e ao desenvolvimento integral das crianças.

A Administração Pública busca, com esta parceria, assegurar que os estudantes matriculados nos CEIs de OSCs credenciadas tenham a mesma qualidade de infraestrutura e conforto térmico disponíveis nas unidades municipais, promovendo a isonomia no atendimento.

4.2. Objetivos Específicos

- Assegurar condições adequadas de infraestrutura nos Centros de Educação Infantil mantidos por OSCs, por meio da melhoria dos padrões elétricos e da instalação de sistemas de climatização.
- Promover a equidade no atendimento educacional entre as unidades próprias do Município e as mantidas por OSCs, garantindo a mesma qualidade de ambiente e conforto térmico.
- Contribuir para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, proporcionando ambientes seguros, confortáveis e adequados.
- Adequar os espaços físicos escolares às condições climáticas locais, minimizando os impactos de altas temperaturas e proporcionando bem-estar.

O Plano de Trabalho deverá detalhar o projeto, descrevendo minuciosamente as ações, metas, cronograma e justificativas que demonstrem a relevância e a compatibilidade da proposta com as finalidades deste edital.

5. JUSTIFICATIVA

Esta ação é de elevada relevância social e educacional, pois fortalece as OSCs que atuam no atendimento à primeira infância, uma etapa fundamental para o desenvolvimento humano. Um ambiente escolar com infraestrutura adequada potencializa o aprendizado e garante o bem-estar das crianças.

A destinação de recursos por meio deste Termo de Fomento é um instrumento estratégico para a redução de desigualdades e a efetivação da equidade no acesso à educação de qualidade. Ao viabilizar a climatização dos ambientes, a iniciativa garante condições sustentáveis para as atividades pedagógicas e assegura que os CEIs mantidos por OSCs alcancem o mesmo padrão das unidades municipais.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu Patrimônio, mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

7. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

- I- Declarar, conforme modelo constante no ANEXO III – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- II- Possuir sede no Município de Paranavaí, onde será executado o objeto deste edital;
- III- Possuir objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- IV- Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- V- Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

- VI- Possuir:
- a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

8. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:

- I – Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
- II – Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
- III – Tenham, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea “b”, do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
- IV – Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- V – Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014
- VI – Tenham tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
- VII – Tenham entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- Fica vedada, nos termos da Lei Federal 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).
- Em qualquer das hipóteses previstas no item 9, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).
- Para os fins do disposto na alínea “a” do inciso IV e no item 7.9, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
- A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).
- Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída pela Portaria Municipal nº 1858/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paranavaí no dia 26/09/2025. Edição 3372.

Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não impede a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 1, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser protocoladas, destinadas a COMISSÃO DE SELEÇÃO, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, na recepção da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, 1.596, Centro, Paranavai, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público (mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)	15/06/2026
2	Impugnação ao Edital (prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)	Até 22/06/2026
3	Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deste Edital	Até 25/06/2026
4	Apresentação das Propostas pelas OSCs (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	De 15/06/2026 a 31/07/2026
5	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção*	03/08/2026 a 09/08/2026
6	Divulgação do resultado de seleção (resultado preliminar)	Até 12/08/2026
7	Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar	Até 14/08/2026
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 18/08/2026
9	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos pela Comissão de Seleção (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)	Até 20/08/2026
10	Convocação para entrega dos envelopes contendo Plano de Trabalho os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras – 15 (quinze) dias úteis a contar da convocação (art. 36 do Decreto Municipal nº 22.889/2021)	Até 10/09/2026
11	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.	Até 17/09/2026
12	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário as OSC terão 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da convocação.	20/09/2026 a 08/10/2026
13	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 12/10/2026
14	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação	Até 16/10/2026
15	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação.	Até 18/10/2026
16	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pela Secretária Municipal de Educação)	Até 23/10/2026

A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 8 e 9 deste Edital, será feita posteriormente à etapa de seleção de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhores classificadas, nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavai, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 1, da Tabela 1.

Etapa 2: ANÁLISE E RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, na recepção da Secretaria Municipal De Educação;

Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação serão respondidos pela Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período solicitação de esclarecimentos e ou/ impugnação deste Edital.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavai (www.paranavai.pr.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Caso haja qualquer necessidade de modificação deste Edital, a Comissão de Seleção fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo prejuízo para a elaboração da proposta, reabrirá o prazo inicialmente estabelecido.

Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Os atos ordinatórios, comunicados, erratas e quaisquer outros, que não impliquem modificação das regras do presente Edital, serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavai (www.paranavai.pr.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por ato da Comissão de Seleção.

Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as PROPOSTAS em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I), junto à Secretaria Municipal de Educação, no período estabelecido no item 4, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026.

INSTITUIÇÃO PROPONENTE: CNPJ:

E-MAIL: _____ TEL: (_____)

A PROPOSTA será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

Envelopes que forem entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

No ENVELOPE Nº 1, deverá constar:

- Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (ANEXO III);
- Comprovante de Credenciamento junto a Secretaria Municipal de Educação;
- Proposta (ANEXO II);
- Currículo do Coordenador Técnico do projeto, (ANEXO IV);

As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com os objetivos apresentados nos itens 4 e 5.
- as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- o valor global.

Etapa 4: ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (etapa 5) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Informações sobre: ações a serem executadas; metas a serem atingidas; Indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	Grau pleno de atendimento (20 pontos); Grau satisfatório de atendimento (10 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	20
(B) Adequação da proposta em conformidade com os objetivos e justificativas do presente Edital.	Grau pleno de adequação (10 pontos); Grau pleno de adequação (10 pontos); Grau satisfatório de adequação (5 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta	10
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	Grau pleno da descrição (10 pontos); Grau satisfatório da descrição (5 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.	10
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (10 pontos); O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (5 pontos); O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de fomento/colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	10
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (20 pontos); Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (10 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0 pontos).	20

	OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	
(F) Indicação na Proposta de existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional.	Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento (10 pontos); Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento (5 pontos); - Não indica existência de parcerias (0 ponto).	10
(G) Apresentação na Proposta de diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil	Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano (5 pontos); Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico (0 ponto).	10
(H) Apresentação na Proposta do impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação.	Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano (5 pontos); Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação (0 ponto).	10
Pontuação Máxima Global		100

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências ocorrerá nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 40 (quarenta) pontos;
- que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
- que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- Que forem apresentadas fora dos modelos de referência nos anexos neste edital, modelos de uso obrigatório. Quais sejam: modelo de proposta técnica e modelo de plano de trabalho, quando da ocasião de uso de cada um dos anexos.
- que estejam em desacordo com o Edital;
- cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
- que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí.
- Que não estiverem assinadas pelo profissional técnico da OSC responsável pela elaboração/execução do Serviço/Projeto;

Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil (OSC) com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Etapla 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE SELEÇÃO (RESULTADO PRELIMINAR) – ENVELOPE Nº 01

O resultado da etapa de seleção (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

Etapla 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de seleção (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de seleção, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na recepção da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, nos prazos estabelecidos. Devendo estar descrito que se trata de “Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Edital de Chamamento público nº 006/2026”, contendo a identificação da instituição proponente.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

Etapla 7: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar os recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo de manifestação das interessadas classificadas, podendo solicitar pareceres a Procuradoria do Município, caso em que este prazo deverá ser estendido, devendo a Comissão publicar a decisão motivada em seu site oficial (www.paranavai.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Etapas 8. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOVER).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, haverá a homologação e divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavai, www.paranavai.pr.gov.br, das decisões recursais proferidas e o resultado definitivo da etapa de seleção.

A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Educação poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no ENVELOPE Nº 2.
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de Fomento
8	Publicação do extrato do termo de Fomento no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavai, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Etapas 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

Encerrada a etapa de seleção, as propostas serão classificadas, sendo a(s) OSC(s) melhor classificada(s) convocada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, na recepção da Secretaria Municipal de Educação,

ENVELOPE 02 - PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVAI COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

CNPJ: _____

E-MAIL: _____ TEL: (_____) _____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO _____

Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os detalhes exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação).

A OSC selecionada deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2:

a) Plano de Trabalho e de Aplicação, de acordo com o ANEXO V deste Edital;

b) Documentos de Habilitação.

O PLANO DE TRABALHO deverá especificar e conter a Natureza do Recurso (Capital).

O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014):

a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) plano de aplicação dos recursos, contendo a descrição dos bens a serem adquiridos e dos serviços a serem realizados, de acordo com o orçamento de referência ou o projeto básico;

c) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

d) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;

e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

f) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

g) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;

h) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;

i) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;

j) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;

k) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e

l) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

A previsão de despesas e receitas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias úteis, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência. Acesso em: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Acesso em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em: <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>;
- h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavá;
- i) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
- j) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias (ANEXO VI);
- k) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
- l) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
- m) Registro da Organização da Sociedade Civil que comprove o devido credenciamento junto a Secretaria Municipal de Educação;
- n) Declaração de que a Organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (Anexo VII);
- p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento (Anexo VIII);
- q) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (Anexo IX);
- r) Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 (Anexo X);
- s) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica (Anexo XI);
- t) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos (Anexo XII);
- u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física (Anexo XIII);
- v) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
- x) Comprovações de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 38, inciso XIX, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo menos um dos seguintes itens:

- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
- Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

y) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

Etapas 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS

Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente melhor classificada que tenha sido convocada.

Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (art. 36, §§ 2º e 3º e art. 40, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e notificada para regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

Aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente, a SEDUC/PARANAVAÍ, considerando-a apta à celebração da parceria, publicará o resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

Publicado o resultado do Processo de Chamamento Público, a Secretaria Municipal de Educação procederá às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria, por meio do Termo de Fomento.

Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
- Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
- Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
- Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
- Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
- Da designação do gestor da parceria; e
- Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
- Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 12.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitado os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (art. 41 do Decreto Municipal 22.889/2021)

A Comissão de Seleção deverá colher tais informações.

Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

A Assessoria Jurídica da Administração Pública emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

Após a conclusão dos procedimentos e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Fomento.

A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014 e art. 24, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Edital será custeado com recursos previstos na rubrica orçamentária: 3445042000000000000

13. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Funcional	Vínculo
02	0012.0365.0005	1128

O valor total de recursos a serem repassados por meio do presente Edital será de **até valor global disponível: R\$ 117.717,97 (cento e dezessete mil, setecentos e dezessete reais e noventa e sete centavos)**

A OSC deverá apresentar no projeto o número de vagas de educação infantil que serão contempladas;

Se, ao final da parceria, a entidade não atender ao número de crianças previstos no PROJETO DESCRITIVO, será feita a apuração de contas e a OSC será notificada e terá que devolver a integralidade dos recursos recebidos por descumprimento da parceria.

Os recursos serão repassados às OSCs em parcela única.

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a satisfação de seu objeto, sendo em capital como segue:

I- Capital:

a) Aquisição de equipamentos, que aumentem o patrimônio da entidade;

b) Obras estruturais;

c) Outros que estejam diretamente vinculados a execução do objeto da transferência.

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014)

Não são admitidos o uso de recursos com gastos que evidenciem desvio da finalidade do objeto pactuado.

É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Fomento nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação aplicável, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. A OSC e seus dirigentes não poderão alegar desconhecimento das normas para se eximir de cumpri-las ou de sofrer as sanções cabíveis.

A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

A seleção de projetos não obriga a Secretaria Municipal de Educação a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

14. CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, nos termos do § 1º do item VI do Art. 35 da Lei nº. 13.019/2014.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PARCERIA COM A RELAÇÃO A LEI FEDERAL 13.709/2018

Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial:

- guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
- tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
- garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
- fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução dos objetos;
- adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado
- em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Órgão Gestor, no prazo de 48 horas:

- a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- as informações sobre os titulares envolvidos;
- a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- os riscos relacionados ao incidente;
- os motivos da demora, no caso de comunicação não ter sido imediata;

• as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção dos dados;

i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais e o tratamento não autorizado;

j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para o cumprir as obrigações contratuais legais;

k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados;

l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo município, ou, não sendo possível justificar com base legal;

m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria;

n) reparar danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a esse termo de fomento, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

Aquele que de qualquer forma participar deste chamamento público consente de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência do procedimento (editais, termo de fomento e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

O presente Edital será divulgado em página do no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação dos PROJETOS DESCRITIVOS, contado da data de publicação do Edital.

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias úteis) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail s.educacao@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Educação resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá resultar na rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Educação nem do Município de Paranavaí.

Os Termos de Fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

17. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com o PROJETO DESCRITIVO e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos da OSC;

Anexo II - Minuta da Proposta do Projeto Descritivo

Anexo III - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

Anexo IV – Modelo de Currículo do Coordenador Técnico do Projeto.

Anexo V - Plano de Trabalho e Aplicação.

- Anexo VI - Relação Nominal dos Dirigentes da OSC.
Anexo VII - Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014.
Anexo IX – Declaração de Não Parentesco;
Anexo X – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XI – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XIV – Minuta do Termo de Fomento.

Paranavaí, 01 de abril de 2026.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

(LOGO DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO I
COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº ____ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:	
QUALIFICAÇÃO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

III – RECEBIMENTO DO ENVELOPE Nº ____ PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____ DE PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, __ de _____ de ____.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____ CPF: _____

(LOGO DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS	
Proponente	
Informar a razão social da organização	
CNPJ	Data de abertura do CNPJ
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)
Endereço	

Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-mail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De / / a / / .		
Município:		
Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal De Educação		

2. NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.

3. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Justificar a pertinência e necessidade do serviço/projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta e indicar qual prioridade está contemplada na proposta.

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Indicação do local de desenvolvimento das atividades, (incidência do perfil da área de abrangência territorial e indicadores socioeconômicos), identificando qual o impacto social, as ações executadas em prol de seus usuários e/ou comunidade e quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazo e quais os benefícios trarão para o público alvo.

6. OBJETO DA PROPOSTA

Descrever de forma clara o OBJETO da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).

7. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8. FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de mais de uma ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. E a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível d verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. Fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO		
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparaç encerramento das ações realizadas).		
10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS		
10.1 Previsão de Receitas		
Origem	Valor	
Repassse	Valor repassado pelo Município	
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver	
Valor Total da Proposta	Valor somatório do repasse e contrapartida	
10.2 Previsão de Despesas		
Natureza da Despesa	Origem do Recurso Repasse ou Contrapartida	Valor estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso

Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11. CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER):

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

12. ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, de de 20

Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, de de 20

Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

(LOGO DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 006/2026

Pela presente, declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ____ e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Educação, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº ____ da Secretaria Municipal de Educação e seus Anexos.

Por ser verdade, assinamos a presente Declaração.

Paranavaí, __ de _____, de 20__ .

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

(LOGO DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO DO COORDENADOR TÉCNICO DO PROJETO

MODELO DE CURRÍCULO DO COORDENADOR TÉCNICO DO PROJETO

Nome Completo: Nascimento: / / RG: CPF:

Celular:()_e-mail:_End.Residencial:

Experiência acadêmica:

☐ Nível Médio ou ☐ Graduação em Pós-graduação ☐ não ☐ sim: Outros:

Experiência profissional:

1. Local:

Período: de até

Ações e projetos desenvolvidos na área da Educação:

2. Local:

Período: de até

Ações e projetos desenvolvidos na Educação:

Participação de Projetos:

1. Nome do Projeto: Local: Período: de até

Breve descrição do projeto:

Obs: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE OS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS RESPONSÁVEIS. LOGO DA INSTITUIÇÃO

(LOGO DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

I. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade	Telefone/fax
Banco (nome e número)	Agência
Nome responsável pela Instituição	
RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP
Ordenador de despesas (tesoureiro)	
RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP
Responsável para contato com a entidade	Função
Responsável técnico pelo projeto	Formação

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte. É a justificativa que fundamenta a proposta)

V. DO OBJETO (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar)

VI. OBJETIVOS:

a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar, relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VII. PERFIL DOS DISCENTES ATENDIDOS (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VIII. QUANTIDADE DE ALUNOS A SEREM ATENDIDOS (Descrever a quantidade de usuários que serão atendidos no período)

IX. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PROPOSTO: Início: __/__/____ Término: __/__/____

X. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Incluir as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações? E a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)

XI. CRONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

XII. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

XIII. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1-		
2-		
3-		

XIV. ORÇAMENTO

Total do projeto: R\$ _____

Plano de Aplicação Detalhado

(Poderão ser acrescentados ou removidos itens de despesas em cada grupo, de acordo com a necessidade e particularidade de cada OSC, desde que esteja relacionado com o objeto pactuado no TERMO DE REFERÊNCIA e que não esteja em desacordo com as normas legais, principalmente em relação ao Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014)

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1		R\$
2		R\$
3		R\$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		R\$

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XV. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

Paranavaí, LL.

Nome do Presidente Nome da Entidade

Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 22.889/2021. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de Educação concorda com elaboração do respectivo Termo de Fomento.

Paranavaí, LL.

Local e data, _____

www.diariomunicipal.com.br/amp927

Assinatura do responsável técnico

Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da instituição

Nome do representante legal da instituição

(LOGO DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO VI
RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
 (art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014)

Nome	Nº CPF	Cargo
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo
Função	Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)	
Bairro	Cidade	CEP
Telefone	Telefone	E-mail
Cargo		

Nome	Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor
Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)	Bairro
Cidade	CEP
Telefone	Telefone
E-mail	Cargo

Nome	Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor
Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)	Bairro
Cidade	CEP
Telefone	Telefone
E-mail	Cargo

Paranavaí, __ de _____ de 20__.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____ CPF: _____

(LOGO DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à [endereço completo], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, __ de _____ de 20__ .

Presidente da OSC

Nome Legível: _____ CPF: _____

(LOGO DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavá, ____ de _____ de 20__.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____ CPF: _____

(LOGO DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:

- a) membros do Poder executivo da concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo da concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, __ de _____ de 20__.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____ CPF _____

(LOGO DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO X**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014**

EU, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, __ de _____ de 20__.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____ CPF: _____

(LOGO DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO XI**FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA****RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO**

Função	Escolaridade	Carga horária	Quantidade

Paranavaí, __ de _____ de 20__.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____ CPF: _____

(LOGO DA INSTITUIÇÃO)
ANEXO XII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		() PRÓPRIO () CEDIDO
		() PRÓPRIO () CEDIDO
		() PRÓPRIO () CEDIDO
		() PRÓPRIO () CEDIDO

Paranavaí, __ de _____ de 20__.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____ CPF: _____

(LOGO DA INSTITUIÇÃO)
ANEXO XIII
FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, __ de _____ de 20__.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____ CPF: _____

ANEXO XIV
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que celebram entre si o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, denominada _____.

De de um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município CARLOS ALBERTO VIEIRA, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.266/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Secretária Municipal de EDUCAÇÃO Sra. WANESSA DURANTE, portadora da Cédula de Identidade RG nº e inscrita no CPF sob nº, a seguir denominada MUNICÍPIO, e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, com sede na Cidade de, no endereço, CEP _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) _____, conforme documento que fica arquivado no setor competente, a seguir denominada simplesmente OSC PARCEIRA, celebram este Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 006/2026 - Seduc e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº __), todos parte integrante deste Termo de Fomento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através de repasse de recursos financeiros para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de aquisição e instalação de aparelhos de climatização, como ar-condicionado ou sistemas equivalentes, bem como para as adequações de infraestrutura elétrica necessárias à sua plena operacionalização.

Os recursos destinam-se a garantir conforto térmico e condições ambientais adequadas nas unidades educacionais credenciadas que atendem a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, a partir do dia xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx , não sendo prorrogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Caso não haja modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela OSC PARCEIRA ou pela ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA.

Essas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

- a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela OSC PARCEIRA, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da
- b) OSC PARCEIRA, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo.

Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da OSC PARCEIRA.

A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

Para a prorrogação do prazo de vigência, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

Havendo prorrogação do Termo de Fomento, a OSC deverá apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

O(A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Fomento, Sr(a) _____ representará a Secretaria Municipal de Educação de Paranavai, na interlocução com a OSC PARCEIRA, tendo como obrigações:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
- b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
 - b.1) quando houver inexecução da parceria,
 - b.2) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - b.3) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;
 - b.4) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais impedem a aprovação para a liberação das parcelas dos recursos;
- c) comunicar à OSC PARCEIRA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
 - c.1) notificar a OSC PARCEIRA, no caso de verificadas irregularidades impeditivas de aprovação, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;
- d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, na hipótese de não atendimento à notificação;
- e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC PARCEIRA;
- g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 5º, do art. 42, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

O(A) Sr.(Sra.), [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
- b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da OSC PARCEIRA na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);
- c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;
- d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;
- e) fornecer manuais específicos, informando à OSC PARCEIRA eventuais alterações no seu conteúdo;
- f) informar à OSC PARCEIRA os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;
- g) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC PARCEIRA, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
- h) transferir à OSC PARCEIRA os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Fomento;
- i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- j) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;
- k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas in loco, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

- a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.
- a.1) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
- a.2) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- a.3) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- a.4) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no art. 38 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;
- b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso III, do art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
- c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação quantitativa e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL;
- e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (art. 36, inciso IV, art. 49 e art. 54, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
- f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
- g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;
- h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);
- i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
- i.1) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
- k) comunicar à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

- l) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, conforme art. 94, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
- m) submeter previamente à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a inadimplência da OSC PARCEIRA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL que estiverem sobre os seus cuidados;
- q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
- r) comunicar à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;
- s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;
- t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.
- u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial:
- u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
 - u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
 - u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
 - u.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
 - u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução dos objetos;
 - u.6) adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
 - u.7) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Órgão Gestor, no prazo de 48 horas:
- i. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - ii. as informações sobre os titulares envolvidos;
 - iii. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
 - iv. os riscos relacionados ao incidente;
 - v. os motivos da demora, no caso de comunicação não ter sido imediata;
 - vi. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- u.8) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção dos dados;
- u.9) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais e o tratamento não autorizado;
- u.10) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais legais;
- u.11) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados;
- u.12) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo município, ou, não sendo possível justificar com base legal;
- u.13) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria;
- u.14) reparar danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a esse termo de fomento, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação serão efetuados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) nomeados(as) mediante a Portaria nº Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia .../.../20.... Edição....

O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

• assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a OSC PARCEIRA está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

– Extrato da conta bancária específica;

- Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de fomento.

A OSC PARCEIRA deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

A ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a OSC PARCEIRA em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Se no transcurso das providências, a OSC PARCEIRA devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a OSC PARCEIRA envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

A OSC PARCEIRA deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

Havendo prorrogação do Termo de Fomento, será obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termos dos arts. 49 e 67, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação Fonte: 0000

Havendo redução no número de vagas/atendimentos, os recursos disponibilizados serão reduzidos proporcionalmente ao valor unitário de vaga/atendimentos.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;
- f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.

Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a OSC PARCEIRA participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC PARCEIRA formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária;
- declaração de inidoneidade.

É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC PARCEIRA no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III do art. 86 do Decreto 22.889/2011, é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

A responsabilidade da OSC PARCEIRA será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso da dissolução da OSC PARCEIRA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Fomento, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

A OSC PARCEIRA estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Fomento ou instrumento congênere.

Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Paranavaí, __ de _____ de 2.026.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação de Paranavaí

Presidente da OSC PARCEIRA

Testemunhas:

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:1C10C198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
BALANCETE DA DESPESA - MÊS 05/2026

ESTADO DO PARANÁ													
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA											Exercício de 2026		
Balancete da Despesa (Detalhamento mensal empenhado)											Período de: Janeiro a Maio		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA													
Parâmetros: Consolidado: N; Assinatura: [{"valor":"","descricao":"","Balancete de Despesa CM / 1990-01-01"}]; Tipo de Período: NO; Tipo do Recurso: TODOS; Exercício: 2026; Colunas: CLE; Mês Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Categoria do Recurso: TODOS; Demonstrar despesas: O; Mês Fim: 5; Entidades: [{"valor":"","descricao":"","CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]} - Versão: 64 de 31/03/2026 15:14:16													
Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.711,33	91.711,33	105.232,35	102.604,83	91.795,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.055,09
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.590,92	15.590,92	15.590,92	15.605,19	16.339,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.717,50

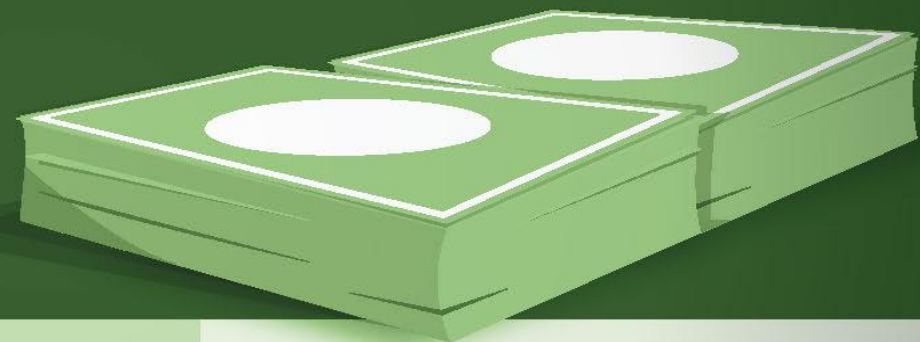
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00	17.031,42	18.759,73	37.100,14	26.176,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.067,85
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.671,34	4.911,04	1.454,32	685,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.721,85
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	82,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,80
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.826,09	25.766,97	24.426,28	48.541,73	23.845,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.406,14
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	900,00	961,11	961,11	961,11	961,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.744,44
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	50.850,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.650,00
Total:	120.028,34	152.733,09	169.964,23	257.117,32	165.602,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865.445,67

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	PAULA CRISTINA DIAS	ANDREA DE LIMA SILVA
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:3C9E1A4F

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

